



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXV — SUPLEMENTO AO Nº 029

QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1980

BRASÍLIA — DF

### CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1980

Approva o texto da *Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída, em Londres, a 1º de novembro de 1974.*

Art. 1º É aprovado o texto da *Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída, em Londres, a 1º de novembro de 1974.*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

#### DOCUMENTO I

#### CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

##### OS GOVERNOS CONTRATANTES

DESEJANDO estabelecer, de comum acordo, princípios e regras uniformes para salvaguardar a vida humana no mar, e

CONSIDERANDO que o modo mais eficaz de lograr tal propósito é a conclusão de uma Convenção destinada a substituir a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, levando em conta as mudanças ocorridas desde que foi ela estabelecida,

CONVIERAM no seguinte:

##### ARTIGO I

##### Obrigações Gerais contraídas em virtude da Convenção

a) Os Governos Contratantes se comprometem a tornar efetiva as disposições da presente Convenção e do seu Anexo, o qual será considerado como parte integrante da presente Convenção. Toda referência à presente Convenção implica ao mesmo tempo em uma referência ao Anexo.

b) Os Governos Contratantes se comprometem a promulgar todas as leis, decretos, ordens e regulamentos e a tomar todas as medidas necessárias para dar à Convenção pleno e completo efeito, a fim de garantir que, do ponto de vista da salvaguarda da vida humana, um navio esteja apto para o serviço a que é destinado.

##### ARTIGO II

##### Aplicação

A presente Convenção aplicar-se-á aos navios autorizados a arvorar a bandeira dos Estados cujos Governos sejam Governos Contratantes.

##### ARTIGO III

##### Leis e Regulamentos

Os Governos Contratantes se comprometem a comunicar e depositar junto ao Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (doravante denominada "Organização"):

a) Uma lista dos organismos não governamentais que são autorizados a agir em seu nome na aplicação das medidas relativas à salvaguarda da vida

humana no mar, a fim de serem distribuídas aos Governos Contratantes, para conhecimento de seus funcionários;

b) o texto das leis, decretos, ordens e regulamentos que forem promulgados sobre as diferentes matérias que se enquadram na esfera da presente Convenção, e

c) um número suficiente de modelos de certificados emitidos de conformidade com as disposições da presente Convenção, a serem transmitidos aos Governos Contratantes para conhecimento de seus funcionários.

##### ARTIGO IV

##### Casos de força maior

a) Um navio que não esteja sujeito, no momento de sua partida para uma viagem qualquer, às disposições da presente Convenção não deve ficar submetido a essas disposições por motivo de qualquer desvio da derrota no decorrer da viagem projetada, se esse desvio de derrota for provocado por mau tempo ou por qualquer outra causa de força maior.

b) As pessoas que se encontrem a bordo de um navio por motivo de força maior ou em consequência da obrigação imposta ao Comandante de transportar náufragos ou outras pessoas, não serão levadas em conta quando se tratar de verificar a aplicação, ao navio, de qualquer prescrição da presente Convenção.

##### ARTIGO V

##### Transporte de pessoas em caso de emergência

a) Para assegurar a evacuação de pessoas com o propósito de evitar uma ameaça à segurança de suas vidas, um Governo Contratante pode autorizar o transporte, em seus navios, de um número de pessoas superior ao permitido, em outras circunstâncias, pela presente Convenção.

b) Uma autorização dessa natureza não priva os demais Governos Contratantes dos direitos de fiscalização que lhes correspondam sobre tais navios, nos termos da presente Convenção, quando os mesmos se encontrem em seus portos.

c) O Governo Contratante que conceder qualquer autorização dessa natureza deverá enviar ao Secretário-Geral da Organização a notificação correspondente, acompanhada de um relatório sobre as circunstâncias do fato.

## ARTIGO VI

## Tratados e Convenções anteriores

a) A presente Convenção substitui e anula, entre os Governos Contratantes, a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada em Londres, em 17 de junho de 1960.

b) Todos os demais Tratados, Convenções ou Acordos concernentes à Salvaguarda da Vida Humana no Mar ou às questões que lhe são relacionadas e que estão atualmente em vigor entre os Governos Partes da presente Convenção, continuarão a produzir pleno e inteiro efeito nos respectivos prazos de vigência, no que diz respeito:

- i) aos navios aos quais a presente Convenção não é aplicável, e
- ii) aos navios aos quais a presente Convenção se aplica, no que concerne aos pontos que não constituem objetos das determinações por ela expressas.

c) Nos casos, entretanto, de conflito entre aqueles Tratados, Convenções ou Acordos e as disposições da presente Convenção, devem prevalecer as disposições desta última.

d) Todos os pontos que não constituem objeto das determinações expressas na presente Convenção, ficam submetidos à legislação dos Governos Contratantes.

## ARTIGO VII

## Regras Especiais resultantes de Acordos

Quando, em conformidade com a presente Convenção, forem estabelecidas regras especiais por acordo entre todos ou alguns dos Governos Contratantes, tais regras devem ser comunicadas ao Secretário-Geral da Organização, com vistas à sua distribuição entre todos os Governos Contratantes.

## ARTIGO VIII

## Emendas

a) A presente Convenção poderá ser emendada por qualquer dos procedimentos especificados nos parágrafos seguintes.

b) Emendas após consideração por parte da Organização:

(i) toda emenda proposta por um Governo Contratante será submetida ao Secretário-Geral da Organização e distribuída por este a todos os Membros da Organização e todos os Governos Contratantes, com uma antecedência mínima de seis meses antes de ser considerada pela Organização;

(ii) toda emenda proposta e distribuída, como acima indicado, será encaminhada ao Comitê de Segurança Marítima da Organização para que este a examine;

(iii) os Governos Contratantes de Estados, quer sejam ou não Membros da Organização, terão direito a participar das deliberações do Comitê de Segurança Marítima para o exame e adoção das emendas;

(iv) as emendas serão adotadas por uma maioria de dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes no Comitê de Segurança Marítima, ampliado segundo a alínea (iii) do presente parágrafo (e que daqui por diante será chamado de "Comitê de Segurança Marítima Ampliado"), com a condição de que, pelo menos, um terço dos Governos Contratantes esteja presente à votação;

(v) as emendas adotadas de acordo com a alínea (iv) do presente parágrafo serão comunicadas pelo Secretário-Geral da Organização a todos os Governos Contratantes, para fins de aceitação;

(vi) (1) uma emenda a um Artigo da Convenção ou ao Capítulo I do Anexo será considerada aceita na data em que tiver sido aceita por dois terços dos Governos Contratantes;

(2) uma emenda ao Anexo da Convenção, que não seja ao Capítulo I, será considerada como tendo sido aceita:

(aa) ao término dos dois anos seguintes à data em que foi comunicada aos Governos Contratantes para fins de aceitação, ou

(bb) ao término de um período diferente, que não será inferior a um ano, se assim for determinado na ocasião de sua adoção por uma maioria de dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes no Comitê de Segurança Marítima Ampliado.

Todavia se, dentro do período fixado mais de um terço dos Governos Contratantes ou os Governos Contratantes cujas frotas mercantes combinadas representem um mínimo de cinquenta por cento da tonelagem bruta da frota mercante mundial, notificarem ao Secretário-Geral da Organização que recusam a emenda, esta será considerada como não aceita;

(vii) (1) uma emenda a um Artigo da Convenção ou ao Capítulo I do Anexo entrará em vigor, no que diz respeito aos Governos

Contratantes que a tenham aceito, seis meses após a data em que foi considerada como tendo sido aceita e, com respeito a cada Governo Contratante que a aceite após essa data, seis meses após a data de aceitação por esse Governo Contratante, e

(2) uma emenda ao Anexo, que não seja ao Capítulo I, entrará em vigor com respeito a todos os Governos Contratantes, excetuando aqueles que a tenham recusado de acordo com a alínea (vi) (2) do presente parágrafo e que não tenham retirado suas recusas, seis meses após a data em que foi considerada como tendo sido aceita. Entretanto, antes da data fixada para a entrada em vigor de uma emenda, qualquer Governo Contratante pode notificar ao Secretário-Geral da Organização que se eximirá de colocá-la em execução durante um período não superior a um ano, contado a partir da data de entrada em vigor da emenda, ou durante um período superior ao anteriormente mencionado, que seja fixado por uma maioria de dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes no Comitê de Segurança Marítima Ampliado, na ocasião da adoção da emenda.

c) Emenda por uma Conferência:

(i) por solicitação de qualquer Governo Contratante, sempre que com ele concordem pelo menos um terço dos Governos Contratantes, a Organização convocará uma Conferência de Governos Contratantes para estudar emendas à presente Convenção.

(ii) toda emenda adotada em tal Conferência por uma maioria de dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes será comunicada pelo Secretário-Geral da Organização a todos os Governos Contratantes para fins de aceitação, e

(iii) salvo se a Conferência decidir de modo diverso, a emenda será considerada como tendo sido aceita e entrará em vigor de acordo com os procedimentos especificados nas alíneas (b) (vi) e (b) (vii), respectivamente, do presente Artigo, sendo que as referências feitas nessas alíneas ao Comitê de Segurança Marítima Ampliado serão entendidas como referências feitas à Conferência.

d)

(i) um Governo Contratante que tiver aceito uma emenda ao Anexo, a qual já tenha entrado em vigor, não ficará obrigado a tornar os benefícios da presente Convenção extensivos aos Certificados emitidos para um navio autorizado a arvorar a bandeira de um Estado cujo Governo, recorrendo às disposições da alínea (b) (vi) (2) do presente Artigo tenha recusado a emenda e não haja retirado a sua recusa; mas somente na medida em que tais Certificados referem-se a assuntos abrangidos pela emenda em questão.

(ii) um Governo Contratante que tiver aceito uma emenda ao Anexo, a qual já tenha entrado em vigor, tornará os benefícios da presente Convenção extensivos aos Certificados emitidos para um navio autorizado a arvorar a bandeira de um Estado cujo Governo, recorrendo às disposições da alínea (b) (vii) (2) do presente Artigo, tenha notificado ao Secretário-Geral da Organização que se exime da obrigação de por em execução a dita emenda.

e) Salvo indicação expressa em contrário, toda emenda à presente Convenção efetuada de acordo com o disposto neste Artigo, que se refira à estrutura de um navio, será aplicável somente a navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que se encontrem em estágio similar de construção na data de entrada em vigor dessa emenda, ou após essa data.

f) Toda declaração de aceitação ou de recusa de uma emenda, ou qualquer das notificações comunicadas em virtude da alínea b) (vii) (2) do presente Artigo, deverá ser submetida por escrito ao Secretário-Geral da Organização, o qual informará a todos os Governos Contratantes sobre qualquer dessas comunicações e a data de seu recebimento.

g) O Secretário-Geral da Organização informará a todos os Governos Contratantes sobre quaisquer emendas que entrem em vigor de acordo com este Artigo, assim como a data de entrada em vigor de cada uma delas.

## ARTIGO IX

## Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação e Adesão

a) A presente Convenção estará aberta à assinatura, na sede da Organização, a partir de 1º de novembro de 1974 até 1º de julho de 1975 e, depois desse prazo, permanecerá aberta a adesões. Os Estados poderão constituir-se Partes da presente Convenção mediante:

- (i) assinatura sem reserva quanto à ratificação, aceitação ou aprovação; ou



- (ii) assinatura com reserva de ratificação, aceitação ou aprovação, seguida de ratificação, aceitação ou aprovação; ou
- (iii) adesão.

b) A ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão efetuadas mediante depósito do instrumento competente junto ao Secretário-Geral da Organização.

c) O Secretário-Geral da Organização informará aos Governos de todos os Estados que tenham assinado a presente Convenção, ou que a ela tenham aderido, sobre qualquer assinatura ou depósito de instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão e a data da sua ocorrência.

#### ARTIGO X

##### Entrada em vigor

a) A presente Convenção entrará em vigor doze meses após a data em que pelo menos vinte e cinco Estados, cujas frotas mercantes combinadas representem não menos do que cinquenta por cento da tonelagem bruta da marinha mercante mundial, tenham se tornado Partes da mesma de acordo com o disposto no Artigo IX.

b) Todo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, depositado após a data de entrada em vigor da presente Convenção, passará a ter efeito três meses após a data em que tiver sido depositado.

c) Todo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, que seja depositado após a data em que uma emenda à presente Convenção seja considerada como tendo sido aceita de acordo com o Artigo VIII, será considerado como referindo-se à Convenção com seu texto emendado.

#### ARTIGO XI

##### Denúncia

a) A presente Convenção pode ser denunciada por qualquer Governo Contratante, em qualquer momento posterior à expiração de um prazo de cinco anos, a contar da data em que a Convenção tenha entrado em vigor para esse Governo.

b) A denúncia será efetuada mediante o depósito de um instrumento de denúncia junto ao Secretário-Geral da Organização, o qual notificará a todos outros Governos Contratantes sobre o recebimento de qualquer instrumento de denúncia e a data do seu recebimento, bem como a data em que tal denúncia surtirá efeito.

c) A denúncia surtirá efeito transcorrido o prazo de um ano de recebimento, pelo Secretário-Geral da Organização, do instrumento de denúncia, ou ao expirar qualquer outro prazo maior que pode ser estipulado no referido instrumento.

#### ARTIGO XII

##### Depósito e Registro

a) A presente Convenção será depositada junto ao Secretário-Geral da Organização, o qual remeterá cópias autenticadas da mesma para os Governos de todos os Estados que a tenham assinado ou a ela aderido.

b) Tão logo a presente Convenção entre em vigor, o Secretário-Geral da Organização remeterá o texto da mesma ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para fins de registro e publicação, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

#### ARTIGO XIII

##### Idiomas

A presente Convenção está redigida em um só exemplar, nos idiomas chinês, espanhol, francês, inglês e russo, sendo cada texto igualmente autêntico. Far-se-ão traduções oficiais nos idiomas alemão, árabe e italiano, as quais serão depositadas junto ao original assinado.

EM FÉ DO QUE os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos para esse fim, assinaram a presente Convenção.

FEITA EM LONGRES, no primeiro dia de novembro de mil novecentos e setenta e quatro.

#### ANEXO

##### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

##### Parte A

##### Aplicações, Definições, etc.

##### Regra 1

##### Aplicação

a) As presentes Regras aplicam-se, salvo disposição expressa em contrário, só a navios que efetuem viagens internacionais.

b) Cada um dos Capítulos define com mais precisão os tipos de navios a que se aplicam, bem como o campo das disposições que lhes são aplicáveis.

#### Regra 2

##### Definições

Para fins de aplicação das Regras presentes, salvo disposição expressa em contrário:

- a) "Regras" significa as Regras contidas no Anexo à presente Convenção;
- b) "Administração" significa o Governo do Estado cuja bandeira o navio está autorizado a arvorar;
- c) "Aprovado" significa aprovado pela Administração;
- d) "Viagem internacional" designa uma viagem desde um país ao qual se aplica a presente Convenção até um porto situado fora desse país, ou vice-versa;
- e) "Passageiro" é toda pessoa que não seja:
  - i) o Comandante e os membros da tripulação ou outras pessoas empregadas ou ocupadas, sob qualquer forma, a bordo do navio, em serviços que a este digam respeito; e
  - ii) criança de menos de um ano de idade;

f) "navio de passageiros" é um navio que transporte mais de doze passageiros;

g) "navio de carga" é todo navio que não seja de passageiros;

h) "navio-tanque" é um navio de carga construído ou adaptado para o transporte a granel de cargas líquidas de natureza inflamável;

i) "navio de pesca" é um navio usado para a captura de peixes, baleias, focas, morsas ou outros recursos vivos do mar;

j) "navio nuclear" é um navio provido de uma instalação de energia nuclear;

k) "navio novo" significa um navio cuja quilha tenha sido batida ou que esteja num estágio similar de construção na data, ou após a data, de entrada em vigor da presente Convenção;

l) "navio existente" significa um navio que não é um navio novo, e

m) uma milha é equivalente a 1.852 metros ou 6.080 pés.

#### Regra 3

##### Exceções

a) As presentes Regras, salvo disposição expressa em contrário, não são aplicáveis a:

- (i) navios de guerra e de transporte de tropas;
- (ii) navios de carga de menos de 500 toneladas brutas de aqueação;
- (iii) navios sem meios de propulsão mecânica;
- (iv) navios de madeira, de construção primitiva;
- (v) iates de recreio não empenhados em tráfego comercial, e
- (vi) navios de pesca.

b) Salvo as disposições expressas no Capítulo V, nada do que figura nas presentes Regras se aplica aos navios que naveguem exclusivamente nos Grandes Lagos da América do Norte e no Rio São Lourenço, nas águas limitadas a leste por uma linha reta que vai do Cabo des Rosiers à ponta oeste da Ilha Anticosti, e, ao norte da Ilha Anticosti, pelo meridiano 63.

#### Regra 4

##### Isenções

a) Pode ser isento pela Administração de algumas das prescrições das presentes Regras um navio que, embora não seja empregado usualmente em viagens internacionais, tenha de empreender, por circunstâncias excepcionais, uma única viagem internacional, desde que satisfaça as disposições sobre segurança que, na opinião da Administração, sejam suficientes para a viagem que pretende empreender.

b) A Administração pode isentar qualquer navio que apresente características de um novo tipo, de quaisquer disposições dos Capítulos II-1, II-2, III e IV destas Regras, cuja aplicação possa impedir seriamente pesquisas para o desenvolvimento de tais características e sua incorporação nos navios engajados em viagens internacionais. Todos esses navios devem, contudo, obedecer às exigências de segurança que, na opinião da Administração, sejam adequadas ao serviço para o qual se destinam e que sejam tais que garantam a segurança geral do navio e sejam aceitáveis pelos Governos dos Estados a serem visitados pelo navio. A Administração que conceder tal isenção deve co-

municar à Organização os detalhes da mesma e seus motivos, os quais a Organização fará circular para informação dos Governos Contratantes.

#### Regra 5

##### Equivalências

a) Quando as presentes Regras prescrevem que sejam instalados ou existam a bordo certas instalações, materiais, dispositivos ou aparelhos, ou determinados tipos dos mesmos, ou que se tomem certas disposições particulares, a Administração pode consentir que sejam instalados ou existam a bordo quaisquer outras instalações, materiais, dispositivos ou aparelhos, ou tipos diversos, ou se tomem disposições diversas, se se provar por experiências ou de outra forma, que tais instalações, materiais, dispositivos ou aparelhos, seus tipos ou disposições, têm eficácia pelo menos igual à que é exigida pelas presentes Regras.

b) Qualquer Administração que autorize nesses termos a substituição duma instalação, material, dispositivo ou aparelho, ou dos seus tipos ou disposições, deve comunicar as suas características à Organização, com um relatório das experiências que tiverem sido feitas e a Organização dará disso conhecimento aos outros Governos Contratantes para informação dos seus funcionários.

#### Parte B

##### Vistorias e Certificados

#### Regra 6

##### Inspeção e Vistoria

A inspeção e vistoria de navios, no que diz respeito à aplicação das disposições das presentes Regras e a concessão de isenções de cumprimento de algumas das prescrições nelas contidas, devem ser efetuadas por funcionários do país em que o navio está registrado, podendo o Governo de qualquer país nomear para tal efeito inspetores ou delegar tais funções a organismos por ele reconhecidos. Em qualquer destes casos o Governo interessado garante totalmente a integridade e a eficiência da inspeção e da vistoria.

#### Regra 7

##### Vistorias de Navios de Passageiros

a) Um navio de passageiros deve ser submetido às vistorias abaixo especificadas:

- (i) uma vistoria antes do navio entrar em serviço;
- (ii) uma vistoria periódica de doze em doze meses; e
- (iii) vistorias suplementares quando necessárias.

b) As vistorias acima especificadas devem ser feitas como se segue:

- (i) *A vistoria antes do navio entrar em serviço*, deve compreender uma inspeção completa de sua estrutura, máquinas e equipamentos, incluindo a vistoria a seco da parte externa das obras vivas e a vistoria exterior e interior das caldeiras. Essa vistoria deve ser feita de modo a poder-se verificar com segurança que a disposição geral, os materiais, os escantilhões da estrutura, as caldeiras e outros recipientes sujeitos à pressão e os seus acessórios, as máquinas principais e auxiliares, a instalação elétrica, a instalação rádio, as instalações radiotelegráficas das embarcações de salvamento a motor, os aparelhos portáteis de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, os meios de salvamento, os dispositivos de prevenção, detecção e extinção de incêndios, o radar, o ecobatímetro, a agulha giroscópica, as escadas de práticos, os dispositivos para içar o prático e outros equipamentos satisfazem completamente as exigências da presente Convenção e das leis, decretos, ordens e regulamentos promulgados pela Administração, em obediência às prescrições da Convenção para os navios afetos à espécie de serviço a que se destina o navio em questão. Do mesmo modo, a vistoria deve ser feita de maneira a poder-se garantir que o estado de todas as partes do navio e do seu equipamento satisfazem sob todos os pontos de vista e que o navio está provido de luzes, marcas, meios de sinalização sonora e de sinais de socorro, tal como é exigido pelas disposições da presente Convenção e do Regulamento Internacional, para Evitar Abalroamentos no Mar, em vigor.

- (ii) *A vistoria periódica*, deve incluir uma inspeção da estrutura, caldeiras e outros recipientes sujeitos a pressão, máquinas e equipamentos, incluindo uma vistoria a seco da parte externa das obras vivas. Esta vistoria deve ser feita de modo a poder-se assegurar que o navio, no que diz respeito à estrutura, às caldeiras e a outros reci-

ipientes sujeitos à pressão e seus acessórios, às máquinas principais e auxiliares, às instalações elétricas e radio-elétricas, às instalações radiotelegráficas de embarcações de salvamento a motor, aos aparelhos portáteis de rádio para embarcações e balsas salva-vida, aos meios de salvamento, aos dispositivos de prevenção, detecção e extinção de incêndios, ao radar, ao ecobatímetro, à agulha giroscópica, às escadas para práticos, aos dispositivos para içar o prático e aos outros equipamentos, está em condições satisfatórias e pronto para o serviço a que se destina e satisfaz às exigências da presente Convenção, bem como às disposições de todas as leis, decretos, ordens e regulamentos promulgados pela Administração, para aplicação da presente Convenção. As luzes, marcas, os meios de sinalização sonora e os sinais de socorro existentes a bordo, também devem ser sujeitos à vistoria acima mencionada, a fim de assegurar que satisfazem às exigências da presente Convenção e do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, em vigor.

(iii) *Uma vistoria geral ou parcial*, de acordo com as circunstâncias, deve ser efetuada sempre que ocorrer um acidente ou que for descoberto um defeito que afete a segurança do navio ou a eficiência ou integridade dos meios de salvamento ou de outros equipamentos, ou toda vez que no navio tiverem sido efetuados importantes reparos ou renovações. A vistoria deve permitir assegurar que foram efetivamente feitos os reparos ou renovações necessárias, que os materiais empregados para esses reparos ou renovações, e a execução dos trabalhos são, sob todos os pontos de vista, satisfatórios e que o navio satisfaz sob todos os aspectos às prescrições da presente Convenção e do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, em vigor, bem como às disposições das leis, decretos, ordens e regulamentos promulgados pela Administração para aplicação da Convenção e do Regulamento acima citado.

c)

(i) As leis, decretos, ordens e regulamentos mencionados no parágrafo (b) desta Regra devem, em todos os sentidos, ser tais que garantam, que do ponto de vista da salvaguarda da vida humana, o navio é apropriado para o serviço a que se destina.

(ii) Estas leis, decretos, ordens e regulamentos devem, além do mais, prescrever as exigências a serem observadas no que concerne às provas hidráulicas ou outras provas aceitáveis, antes e depois da entrada em serviço, aplicáveis às caldeiras principais e auxiliares, às conexões, às canalizações de vapor, aos reservatórios de alta pressão e aos tanques de combustível líquido para motores de combustão interna, incluindo os métodos de prova a serem seguidos e os intervalos entre duas provas consecutivas.

#### Regra 8

##### Vistorias dos Aparelhos de Salvamento e outros Equipamentos de Navios de Carga

Os aparelhos de salvamento, com exceção da instalação radiotelegráfica a bordo duma embarcação de salvamento, a motor ou do aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, o ecobatímetro, a agulha giroscópica, bem como as instalações de combate a incêndio dos navios de carga a que se refere os Capítulos II-1, II-2, III e V das presentes Regras, devem ser submetidos à vistoria inicial, e vistorias subsequentes como previsto para os navios de passageiros na Regra 7 do presente Capítulo, substituindo-se 12 meses por 24 meses na alínea (a) (ii) desse Regra. Os planos de combate a incêndio a bordo de navios novos, assim como as escadas de práticos, dispositivos para içar o prático, luzes, marcas e aparelhos de sinalização sonora postos a bordo de navios novos e existentes, devem ser incluídos nas vistorias a fim de assegurar que satisfazem em todos os pontos às prescrições da presente Convenção e às do Regulamento Internacional, para Evitar Abalroamento no Mar, em vigor, que lhes sejam aplicáveis.

#### Regra 9

##### Vistorias das Instalações Radioelétricas e de Radar de Navios de Carga

As instalações radioelétricas e de radar dos navios de carga a que se referem os Capítulos IV e V das presentes Regras, bem como toda instalação radiotelegráfica a bordo de uma embarcação de salvamento a motor, ou os aparelhos portáteis de rádio para as embarcações e balsas salva-vidas postos a bordo em atendimento às prescrições do Capítulo III, devem ser submetidos à vistoria inicial e às subsequentes, como previsto para os navios de passageiros pela Regra 7 do presente Capítulo.

**Regra 10****Vistorias do Casco, das Máquinas e do Equipamento dos Navios de Carga**

O casco, as máquinas e o equipamento (outro do que os itens para os quais foram emitidos um Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga, um Certificado de Segurança Radiotelegráfica para Navio de Carga ou um Certificado de Segurança Radiotelefônica para Navio de Carga) de um navio de carga serão vistoriados após a prontificação do navio e depois dela, de tal maneira e a intervalos de tempo julgados necessários pela Administração, de modo a assegurar que seu estado é inteiramente satisfatório. A vistoria deverá permitir que se assegure que a disposição geral, os materiais e os escantilhões da estrutura, as caldeiras, os outros recipientes sob pressão e seus auxiliares, as máquinas principais e auxiliares, as instalações elétricas e outros equipamentos, são, sob todos os aspectos, satisfatórios para o serviço a que o navio é destinado.

**Regra 11****Manutenção das Condições após a Vistoria**

Após ter sido concluída qualquer das vistorias previstas nas Regras 7, 8, 9 ou 10 não deve ser feita qualquer alteração nos arranjos estruturais, máquinas, equipamentos, etc., que foram objeto da vistoria, sem que a Administração a autorize.

**Regra 12****Emissão dos Certificados**

a)

(i) Será emitido um certificado designado "Certificado de Segurança para Navio de Passageiros", depois da inspeção e vistoria, de um navio de passageiros em que se verifique que este satisfaz às prescrições dos Capítulos II-1, II-2, III e IV e a todas as outras prescrições aplicáveis das presentes Regras.

(ii) Será emitido um certificado designado "Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga", depois da vistoria, de um navio de carga em que se verifique que este satisfaz às prescrições aplicáveis a vistorias de navios de carga estabelecidas na Regra 10 do presente Capítulo e ainda às prescrições aplicáveis dos Capítulos II-1 e II-2, com exceção das concernentes aos meios de extinção de incêndio e aos planos de combate a incêndio.

(iii) Será emitido um certificado designado "Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga", depois da inspeção, ao navio de carga que satisfaça às prescrições aplicáveis dos Capítulos II-1, II-2 e III e a todas as outras prescrições aplicáveis das presentes Regras.

(iv) Será emitido um certificado designado "Certificado de Segurança Radiotelegráfica para Navio de Carga", depois da inspeção, ao navio de carga equipado com uma instalação radiotelegráfica que satisfaça às prescrições do Capítulo IV e a todas as outras prescrições aplicáveis das presentes Regras.

(v) Será emitido um certificado designado "Certificado de Segurança Radiotelefônica para Navio de Carga", depois da inspeção, ao navio de carga equipado com uma instalação radiotelefônica que satisfaça às prescrições do Capítulo IV e a todas as outras prescrições das presentes Regras.

(vi) Quando for concedida uma isenção a um navio, em aplicação e em conformidade com as prescrições das presentes Regras, será emitido um certificado, designado "Certificado de Isenção", adicionalmente aos Certificados prescritos no presente parágrafo.

(vii) Os Certificados de Segurança para Navio de Passageiros, Certificados de Construção para Navio de Carga, Certificados de Segurança de Equipamento para Navio de Carga, Certificados de Segurança Radiotelegráfica para Navio de Carga, Certificados de Segurança Radiotelefônica para Navio de Carga e Certificados de Isenção devem ser emitidos, quer pela Administração, quer por pessoa ou organismo para tal devidamente autorizado pela Administração. Em todos os casos a Administração assume inteira responsabilidade pelo Certificado.

b) Não obstante qualquer outra disposição da presente Convenção, qualquer certificado emitido em aplicação e de conformidade com as disposições da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, que ainda esteja válido na data em que a presente Convenção entrar em vigor para a Administração que emitiu o certificado, manterá sua va-

lidade até a data de sua expiração nos termos da Regra 14 do Capítulo I da Convenção de 1960.

c) Nenhum Governo Contratante deve emitir certificados em aplicação e de acordo com as disposições da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar de 1960, de 1948 ou de 1929, depois da data em que a aceitação da presente Convenção por parte dele passe a ter efeito.

**Regra 13****Emissão de Certificado por outro Governo**

Um Governo Contratante pode, a pedido da Administração, ordenar que um navio seja submetido à vistoria e, se ficar convencido de que estão atendidas as exigências das presentes Regras, emitirá os certificados para o navio, de conformidade com as presentes Regras. Todo certificado assim emitido deve conter uma declaração estabelecendo que foi emitido a pedido do Governo do País em que o navio está ou será registrado e terá o mesmo valor de um certificado emitido de acordo com a Regra 12 do presente Capítulo e como tal deverá ser reconhecido.

**Regra 14****Duração da Validade dos Certificados**

a) Os certificados que não sejam Certificados de Segurança de Construção para Navio de Carga, Certificados de Segurança de Equipamento para Navio de Carga e Certificados de Isenção não devem ser emitidos para um período de validade superior a doze meses. Os Certificados de Segurança de Equipamento para Navio de Carga não devem ser emitidos para um período de validade superior a vinte e quatro meses. Os Certificados de Isenção não devem ter uma validade superior à dos certificados a que se referem.

b) Se se realizar uma vistoria nos dois meses que precedem a expiração do período de validade para que tenha sido primitivamente emitido um Certificado de Segurança Radiotelegráfica para Navio de Carga ou um Certificado de Segurança Radiotelefônica para Navio de Carga, concernentes a navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 300 toneladas mas inferior a 500 toneladas, este certificado pode ser retirado, e emitido novo certificado cuja validade terminará doze meses após a data em que terminava o referido prazo.

c) Quando um navio, ao expirar o prazo de seu certificado, não se encontra em porto do país em que está registrado, a validade do certificado pode ser prorrogada pela Administração, mas tal prorrogação só pode ser concedida com o fim de permitir que o navio complete a sua viagem para o país em que está registrado ou em que deve ser vistoriado e isto somente quando tal medida se afigure oportuna e razoável.

d) Nenhum certificado pode ser assim prorrogado por espaço de tempo superior a cinco meses, e um navio ao qual tenha sido concedida tal prorrogação não fica em virtude dela, com o direito, ao chegar ao país em que está registrado ou ao porto em que deve ser vistoriado, de deixar esse porto ou país sem que tenha obtido novo certificado.

e) Um certificado, que não tenha sido prorrogado de acordo com as disposições precedentes desta Regra, pode ser prorrogado pela Administração por um período de graça que não exceda de um mês a data de expiração nele indicada.

**Regra 15****Forma dos Certificados**

a) Todos os certificados devem ser redigidos na língua ou línguas oficiais do país em que são emitidos.

b) A forma dos certificados deve ser a dos modelos existentes no Apêndice às presentes Regras. A disposição tipográfica dos modelos dos certificados deve ser reproduzida exatamente nos certificados emitidos ou nas cópias autênticas, e as indicações inseridas nos certificados ou nas cópias autênticas devem ser escritas em caracteres romanos e em algarismos arábicos.

**Regra 16****Afixação dos Certificados**

Todos os certificados ou suas cópias autênticas, emitidos em virtude das presentes Regras, devem ser afixados no navio, em lugar bem visível e de fácil acesso.

**Regra 17****Aceitação dos Certificados**

Os certificados emitidos sob a autoridade de um Governo Contratante devem ser aceitos pelos demais Governos Contratantes como tendo o mesmo

valor que os certificados por eles emitidos, para todos os efeitos previstos nesta Convenção.

#### Regra 18

##### Apostila ao Certificado

a) Se no decurso de determinada viagem um navio tem a bordo um número de pessoas inferior ao número total indicado no Certificado de Segurança para Navio de Passageiros e pode, em consequência disso de acordo com as disposições das presentes Regras, ser equipado com um número de embarcações salva-vidas e outros meios de salvamento inferior ao mencionado no Certificado, uma apostila a tal respeito pode ser emitida pelo Governo, pessoa ou organismo mencionados na Regra 12 e na Regra 13 do presente Capítulo.

b) Essa apostila deve mencionar que, nas circunstâncias existentes, não são infringidas às disposições das presentes Regras. A apostila deve ser anexada ao Certificado e substituí-lo no que concerne aos aparelhos de salvamento. A apostila só será válida para a viagem determinada em vista da qual foi emitida.

#### Regra 19

##### Fiscalização

Todo navio possuidor de um certificado emitido em virtude da Regra 12 ou da Regra 13 do presente Capítulo está sujeito, nos portos dos outros Governos Contratantes, à fiscalização por parte de funcionários para tal devidamente autorizados por esses Governos, devendo a fiscalização limitar-se a verificar a existência de um certificado válido a bordo. Este certificado deve ser aceito a menos que existam motivos evidentes para crer que o estado do navio ou do seu equipamento não corresponde substancialmente às indicações desse certificado. Em tal caso, o funcionário que realize a fiscalização deve tomar as medidas necessárias para impedir a partida do navio até que o mesmo possa fazer-se ao mar sem perigo para os passageiros e tripulação. No caso em que a fiscalização dê lugar a qualquer intervenção, o funcionário que efetua a fiscalização deve informar, imediatamente e por escrito, ao Cônsul do país em que o navio está registrado, todas as circunstâncias que fizeram com que se considerasse necessária a intervenção e deve ser enviado um relatório desses fatos à Organização.

#### Regra 20

##### Regalias da Convenção

As regalias da presente Convenção não podem ser reivindicadas em favor de qualquer navio que não possua os certificados exigidos e válidos.

#### Parte C

##### Acidentes

#### Regra 21

##### Acidentes

a) Cada Administração se compromete a realizar um inquérito sobre qualquer acidente ocorrido a qualquer dos seus navios sujeitos às disposições da presente Convenção, quando julgue que esse inquérito pode ajudar a determinar quais as modificações que seriam desejáveis introduzir nas presentes Regras.

b) Cada Governo Contratante se compromete a fornecer à Organização todas as informações pertinentes relativas às conclusões de tais inquéritos. Nenhum relatório ou recomendação da Organização, baseados nessas informações, devem revelar a identidade ou nacionalidade dos navios a que dizem respeito, ou, de qualquer modo, imputar a responsabilidade desse acidente a um navio ou pessoa, ou deixar presumir a sua responsabilidade.

#### CAPÍTULO II-1

##### Construção — compartimentagem e estabilidade, máquinas e instalações elétricas

#### Parte A

##### Generalidades

#### Regra 1

##### Aplicação

a)

(i) Salvo disposição expressa em contrário, o presente Capítulo aplica-se aos navios novos.

(ii) Os navios existentes, de passageiros e de carga, devem satisfazer às seguintes condições:

(1) para os navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção na data em que entrou em

vigor a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, ou posteriormente a essa data, a Administração deverá certificar-se de que foram atendidos os requisitos exigidos no Capítulo II da precitada Convenção aos navios novos, tais como são definidos nesse Capítulo;

(2) para os navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção na data em que entrou em vigor a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1948, ou posteriormente a essa data, mas antes da data da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, a Administração deverá certificar-se de que foram atendidos os requisitos exigidos no Capítulo II de Convenção de 1948 aos navios novos, tais como são definidos naquele Capítulo;

(3) para os navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção antes da data em que entrou em vigor a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1948, a Administração deverá certificar-se de que foram atendidos os requisitos exigidos no Capítulo II daquela Convenção aos navios existentes, tais como definidos naquele Capítulo;

(4) com relação aos requisitos do Capítulo II-1 da presente Convenção que não estão contidos no Capítulo II das Convenções de 1960 e 1948, caberá à Administração decidir quais os requisitos que serão aplicados aos navios existentes, tais como são definidos na presente Convenção.

(iii) um navio submetido a reparos, alterações ou modificações, e que seja conseqüentemente reequipado, deverá continuar a cumprir pelo menos as exigências que anteriormente lhe eram aplicáveis. Um navio existente, em tal caso, não deverá, como regra, obedecer em menor grau às exigências para um navio novo do que o fazia anteriormente. Reparos, alterações e modificações de maior importância e o conseqüente reequipamento deverão preencher os requisitos para um navio novo, na medida que a Administração o julgue possível e razoável.

b) Para fins do presente Capítulo:

(i) um navio novo de passageiros é um navio de passageiros cuja quilha for batida ou que estiver num estágio similar de construção na data da entrada em vigor da presente Convenção ou posteriormente a ela, ou um navio de carga que for transformado para ser posto a serviço de passageiros nessa data ou posteriormente a ela. Todos os demais navios de passageiros são considerados como navios existentes de passageiros; e

(ii) um navio de carga é um navio de carga cuja quilha for batida ou que estiver em estágio similar de construção após a data da entrada em vigor da presente Convenção.

c) A Administração, se considerar que o percurso e as condições de abrigo em determinadas viagens são tais que a aplicação de um requisito qualquer da presente Convenção não seja razoável nem necessária, poderá isentar desse requisito determinados navios ou determinada categoria de navios, pertencentes a seu país, que, no decorrer da viagem, não se afastem mais de vinte milhas da terra mais próxima.

d) Se um navio de passageiros for autorizado, em virtude do parágrafo c) da Regra 27 do Capítulo III, a transportar um número de pessoas superior ao que pode receber suas embarcações salva-vidas, ele deverá satisfazer às regras especiais de compartimentagem que são objeto do parágrafo e) da Regra 5 do presente Capítulo e às disposições especiais relativas à permeabilidade do parágrafo d) da Regra 4 do presente Capítulo relacionadas com as mesmas, a menos que, tendo em consideração a natureza e as condições da viagem, a Administração julgue suficiente a aplicação das outras disposições das Regras do presente Capítulo e do Capítulo II-2 da presente Convenção.

e) No caso de navios de passageiros que são utilizados em transportes especiais de um grande número de passageiros, como o transporte de peregrinos, a Administração poderá, se julgar que é impraticável aplicar as prescrições do presente Capítulo, isentar tais navios, quando pertencerem a seu país, da aplicação das prescrições em questão, desde que eles satisfaçam integralmente às disposições:

(i) das Regras anexas ao Acordo sobre navios de passageiros que prestam Serviços Especiais, 1971; e

(ii) das Regras anexas ao Protocolo sobre Espaços Habitáveis em navios de passageiros que prestam Serviços Especiais, 1973, quando o mesmo entrar em vigor.

**Regra 2**  
Definições

Para os fins do presente Capítulo, salvo disposição expressa em contrário:

- a)
- (i) linha de carga de compartimentagem é uma linha de flutuação usada na determinação da compartimentagem do navio.
- (ii) linha de carga máxima de compartimentagem é a linha de flutuação que corresponde ao maior calado permitido pelas regras de compartimentagem aplicáveis.
- b) Comprimento do navio é o comprimento medido entre as perpendiculares às extremidades da linha de carga máxima de compartimentagem.
- c) Boca do navio é a maior largura do navio medida entre as faces externas da caverna na linha de carga máxima de compartimentagem ou abaixo dela.
- d) Calado é a distância vertical, da linha base moldada à linha de carga de compartimentagem considerada, medida a meio comprimento do navio.
- e) Convés das anteparas é o mais elevado convés até onde vão as anteparas estancas transversais.
- f) Linha marginal é uma linha traçada sobre o costado, a 76 milímetros (3 polegadas) pelo menos, abaixo da superfície superior do convés das anteparas.
- g) A permeabilidade de um espaço se exprime pela percentagem do volume deste espaço que a água pode ocupar. O volume de um espaço que se estende acima da linha marginal será medido somente até a altura dessa linha.
- h) Espaço de máquinas deverá ser considerado como estendendo-se entre a linha base moldada e a linha marginal e, entre as anteparas estancas transversais principais que limitem o espaço ocupado pelas máquinas principais, máquinas auxiliares e caldeiras que servem à propulsão e todas as carvoeiras permanentes.
- No caso de disposições pouco frequentes, a Administração pode definir os limites dos espaços de máquinas.
- i) *Espaços de passageiros* são os previstos para alojamento e uso dos passageiros, excluídos os compartimentos de bagagens, de roupas e de mantimentos e as dependências destinadas ao correio. Para aplicação das Regras 4 e 5 do presente Capítulo, os espaços previstos abaixo da linha marginal para alojamento e uso da tripulação serão considerados como espaços de passageiros.
- j) Em todos os casos, os volumes e as áreas deverão ser calculadas em relação a linhas moldadas.

**Parte B**

**COMPARTIMENTAGEM E ESTABILIDADE(\*)**

(A Parte B aplica-se somente a navios de passageiros, com exceção da Regra 19 que se aplica também aos navios de carga.)

**Regra 3**

**Comprimento alagável**

- a) O comprimento alagável, num ponto qualquer ao longo do navio, deverá ser determinado por um método de cálculo que leve em consideração a forma, o calado e outras características do navio considerado.
- b) Para um navio em que as anteparas transversais estancas são limitadas por um convés das anteparas contínuo, o comprimento alagável num dado ponto é a maior dimensão em função do comprimento do navio, tendo para centro o ponto considerado e que pode ser alagado na hipótese das condições definidas pela Regra 4 do presente Capítulo, sem que o navio submerja a linha marginal.
- c)

(i) No caso de um navio que não tenha um convés de anteparas contínuo, o comprimento alagável em qualquer ponto pode ser determinado considerando-se uma linha marginal contínua que, em nenhum ponto, esteja a menos de 76 milímetros (3 polegadas) abaixo da parte superior do convés (no costado), até onde as anteparas em questão e o casco são mantidos estancas.

(ii) Se uma parte da linha marginal considerada estiver sensivelmente abaixo do convés até onde as anteparas são prolongadas, a Administração poderá permitir uma limitada tolerância na estancidade das partes das anteparas que estiveram acima da linha marginal e imediatamente abaixo do convés superior.

**Regra 4**

**Permeabilidade**

- a) As hipóteses assinaladas na Regra 3 do presente Capítulo são relativas às permeabilidades dos espaços situados abaixo da linha marginal.
- Na determinação dos comprimentos alagáveis, adota-se uma permeabilidade média uniforme para o conjunto de cada uma das três regiões seguintes do navio, situadas abaixo da linha marginal:

- (i) o espaço de máquinas, tal como definido pela Regra 2 do presente Capítulo;
- (ii) a parte do navio situada a vante do espaço de máquinas; e
- (iii) a parte do navio situada a ré do espaço de máquinas.

b)

- (i) A permeabilidade média uniforme do espaço de máquinas será calculada pela fórmula:

$$85 + 10 \left( \frac{a - c}{v} \right)$$

na qual:

a = volume dos espaços de passageiros, tais como definidos pela Regra 2 do presente Capítulo, que estejam situados abaixo da linha marginal e compreendidos dentro dos limites do espaço de máquinas;

c = volume dos espaços entre conveses destinados à carga, ao carvão ou às provisões de bordo, que estejam situados abaixo da linha marginal e compreendidos dentro dos limites do espaço de máquinas; e

v = volume total do espaço de máquinas abaixo da linha marginal.

(ii) Quando se puder estabelecer, de modo a satisfazer à Administração, que a permeabilidade média determinada por cálculo detalhado é menor do que a obtida pela fórmula, poder-se-á substituir esta última pela permeabilidade calculada de forma detalhada. Para este cálculo detalhado, a permeabilidade dos espaços destinados aos passageiros, como definidos pela Regra 2 do presente Capítulo, será tomada igual a 95, a dos espaços destinados à carga, ao carvão e às provisões de bordo igual a 60 e a do duplo-fundo, tanques de óleo combustível e outros tanques, iguais aos valores aprovados em cada caso.

- c) Salvo nos casos previstos no parágrafo d) da presente Regra, a permeabilidade média uniforme ao longo de todo o comprimento do navio, a vante (ou a ré) do espaço de máquinas, será determinada pela fórmula:

$$63 + 35 \frac{a}{v}$$

na qual:

a = volume dos espaços de passageiros, tais como definidos pela Regra 2 do presente Capítulo, que estejam situados abaixo da linha marginal, a vante (ou a ré) do espaço de máquinas; e

v = volume total da parte do navio abaixo da linha marginal e a vante (ou a ré) do espaço de máquinas.

- d) No caso de um navio autorizado, nos termos do parágrafo c) de Regra 27 do Capítulo III, a transportar um número de pessoas superior à capacidade de suas embarcações salva-vidas, e que deverá, nos termos do parágrafo d) da Regra 1 do presente Capítulo, satisfazer a disposições especiais, a permeabilidade média uniforme em todas as partes do navio, a vante (ou a ré) do espaço de máquinas, deverá ser determinada pela fórmula:

$$95 - 35 \frac{b}{v}$$

na qual:

b = volume dos espaços situados avante (ou a ré) do espaço de máquinas, abaixo da linha marginal e acima da parte superior das hastilhas, do duplo-fundo ou dos piques-tanques, conforme o caso, apropriados e empregados como espaços para carga, carvoeiras ou

(\*) As Regras relativas à compartimentagem e à estabilidade de navios de passageiros que foram adotadas a título de equivalentes das disposições da Parte B do Capítulo II da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960 (Resolução A.265 (VIII), adotada pela Organização) podem ser aplicadas em lugar das disposições da presente Parte, com a condição de que o sejam integralmente.

tanques de combustível líquido, paiois de mantimentos, de bagagem e de mialas postais, paiol da amarra e tanques de água doce; e

v = volume total da parte do navio situada abaixo da linha marginal, a vante (ou a ré) do espaço de máquinas.

No caso de navios empregados em serviços no decorrer dos quais os porões de carga não sejam normalmente ocupados por quantidade substancial de carga, não serão levados em conta tais espaços no cálculo de "b".

e) No caso de disposições pouco usuais, a Administração poderá permitir ou exigir o cálculo detalhado da permeabilidade média para as partes situadas a vante e a ré do espaço de máquinas. A fim de permitir esse cálculo, a permeabilidade dos espaços de passageiros, tais como definidos na Regra 2 do presente Capítulo, será tomada igual a 95, a do espaço de máquinas a 85, a de todos os porões de carga, a dos espaços destinados ao carvão e às provisões de bordo igual a 60; e a dos duplos-fundos, tanques de óleo combustível e outros tanques, iguais aos valores aprovados em cada caso.

f) Se um compartimento entre convés, situado entre duas anteparas estanques transversais, contiver um espaço destinado a passageiros ou à tripulação, todo o compartimento será considerado como espaço de passageiros, deduzindo-se, entretanto, qualquer espaço destinado a outros fins e que sejam completamente limitados por anteparas metálicas permanentes. Se, entretanto, o espaço em questão, destinado a passageiros ou à tripulação, for completamente limitado por anteparas metálicas permanentes, somente o espaço assim limitado deverá ser considerado como espaço de passageiros.

**Regra 5**

**Comprimento Admissível dos Compartimentos**

a) Os navios deverão ser tão eficientemente subdivididos quanto possível, tendo em vista a natureza do serviço a que se destinam. O grau de subdivisão deverá variar com o comprimento do navio e o tipo de serviço ao qual o navio se destina, de tal maneira que o grau de subdivisão mais elevado corresponda aos navios de maior comprimento, destinados essencialmente ao transporte de passageiros.

b) *Fator de Subdivisão* — O maior comprimento admissível para um compartimento que tenha o seu centro num ponto qualquer do comprimento do navio é obtido a partir do comprimento alagável, multiplicando-se este último por um fator apropriado, denominado *fator de subdivisão*.

O fator de subdivisão deverá depender do comprimento do navio e, para um dado comprimento, varia segundo a natureza do serviço para o qual o navio é previsto.

Este fator deve decrescer de uma maneira regular e contínua:

- (i) a medida que o comprimento do navio aumenta; e
- (ii) de um fator A — aplicável aos navios essencialmente destinados ao transporte de carga — até um fator B — aplicável aos navios essencialmente destinados ao transporte de passageiros.

As variações dos fatores A e B serão expressas pelas seguintes fórmulas (I) e (II), nas quais L é o comprimento do navio definido pela Regra 2 do presente Capítulo:

L em metros

$$A = \frac{58,2}{L - 60} + 0,18 \text{ (para } L = 131 \text{ ou acima) } \dots \dots \dots \text{ (I)}$$

L em pés

$$A = \frac{190}{L - 198} + 0,18 \text{ (para } L = 430 \text{ ou acima) } \dots \dots \dots \text{ (I)}$$

L em metros

$$B = \frac{30,3}{L - 42} + 0,18 \text{ (para } L = 79 \text{ ou acima) } \dots \dots \dots \text{ (II)}$$

L em pés

$$B = \frac{100}{L - 138} + 0,18 \text{ (para } L = 260 \text{ ou acima) } \dots \dots \dots \text{ (II)}$$

c) *Crítério de Serviço* — Para um navio de dado comprimento, o fator de subdivisão apropriado será determinado com o auxílio do valor do critério

de serviço (daqui por diante chamado *Crítério*), dado pelas fórmulas (III) e (IV) seguintes, nas quais:

- C<sub>S</sub> = o *Crítério*;
  - L = o comprimento do navio, definido pela Regra 2 do presente Capítulo;
  - M = o volume do espaço de máquinas, definido pela Regra 2 do presente Capítulo, acrescido do volume de todos os tanques destinados permanentemente a combustíveis líquidos, situados acima do duplo-fundo e a vante ou a ré do espaço de máquinas;
  - P = o volume total dos espaços de passageiros abaixo da linha marginal, conforme definido na Regra 2 do presente Capítulo;
  - V = o volume total do navio abaixo da linha marginal; e
  - P<sub>1</sub> = o produto KN em que:
  - N = o número de passageiros que o navio é autorizado a transportar;
  - K = 0,056 L, sendo L e V medidos respectivamente em metros e metros cúbicos (0,6 L, sendo L e V medidos respectivamente em pés e pés cúbicos).
- Se o valor do produto KN for maior que o valor da soma de P e do volume total real destinado aos passageiros acima da linha marginal, poder-se-á tomar para P<sub>1</sub> o valor da soma acima mencionada ou 2/3 KN, se este for maior do que a soma.
- Se P<sub>1</sub> for maior do que P ter-se-á:

$$C_S = 72 \frac{M + 2P_1}{V + P_1 - P} \dots \dots \dots \text{ (III)}$$

e nos outros casos:

$$C_S = 72 \frac{M + 2P}{V} \dots \dots \dots \text{ (IV)}$$

No caso de navios que não tenham um convés de anteparas contínuo, os volumes deverão ser calculados até a linha marginal efetivamente considerada no cálculo do comprimento alagável.

d) *Normas para a Subdivisão de Navios não compreendidos no parágrafo e) da presente Regra*

(i) A subdivisão a ré da antepara de colisão a vante dos navios de comprimento igual ou superior a 131 metros (430 pés), que tenham um *Crítério* igual ou inferior a 23, deverá ser determinado por um fator A dado pela fórmula (I); a dos navios que tenham um *Crítério* no mínimo igual a 123, pelo fator B dado pela fórmula (II); e a dos que tenham um *Crítério* compreendido entre 23 e 123, por um fator F obtido por interpolação linear entre os fatores A e B, como o auxílio da fórmula:

$$F = A + \frac{(A - B)(C_S - 23)}{100} \dots \dots \dots \text{ (V)}$$

Contudo, no caso do *Crítério* ser igual ou superior a 45 e, simultaneamente, o fator de subdivisão determinado por meio da fórmula (V) ser inferior ou igual a 0,65, porém superior a 0,5, a compartimentagem a ré da antepara de colisão a vante será estabelecida com o fator de subdivisão 0,5.

Se o fator F for inferior a 0,40 e a Administração concordar ser impraticável adotar esse fator para um compartimento do espaço de máquinas do navio considerado, a subdivisão desse compartimento pode ser determinada com um fator mais elevado, contanto que esse fator não seja superior a 0,40.

(ii) A subdivisão a ré da antepara de colisão a vante dos navios que tenham menos de 131 metros (430 pés), mas nunca menos de 79 metros (260 pés) de comprimento, cujo *Crítério* tenha o valor S dado pela fórmula:

$$S = \frac{3574 - 25 L}{13} \text{ (L em metros)} = \frac{9382 - 20 L}{34} \text{ (L em pés)}$$

deverá ser determinada por um fator igual à unidade; e a dos navios cujo *Crítério* é igual ou superior a 123, pelo fator B dado pela fórmula (II); e a dos navios cujo *Crítério* esteja compreendido entre S e 123, por um fator F obtido por interpolação linear entre a unidade e o fator B, por meio da fórmula:

$$F = 1 + \frac{(1 - B)(C_S - S)}{123 - S} \dots \dots \dots \text{ (VI)}$$

(iii) A subdivisão à ré da antepara de colisão avante dos navios que tenham menos de 131 metros (430 pés), mas nunca menos de 79 metros (260 pés) de comprimento, cujo Critério seja menor do que S, e de todos os navios que tenham menos de 79 metros (260 pés) de comprimento, deverá ser determinada por um fator igual à unidade, a menos que, num ou noutro caso, a Administração concorde ser impraticável pelas circunstâncias.

(iv) As prescrições da alínea (iii) do presente parágrafo serão igualmente aplicadas, qualquer que seja seu comprimento, aos navios que são previstos para o transporte de mais de doze passageiros, desde que o número de passageiros não ultrapasse o menor dos dois números seguintes:

$$\frac{L^2}{650} \text{ (L em metros)} = \frac{L^2}{7000} \text{ (L em pés)} \text{ ou } 50$$

e) Regras especiais de subdivisão para navios autorizados, em virtude do parágrafo c) da Regra 27 do Capítulo III, a transportar um número de pessoas superior ao número que podem receber suas embarcações salva-vidas e sujeitos, nos termos do parágrafo d) da Regra 1 do presente Capítulo, a satisfazer disposições especiais.

(1) No caso dos navios essencialmente destinados ao transporte de passageiros, a compartimentagem à ré da antepara de colisão deverá ser determinada pelo fator 0,50 ou por um fator determinado de acordo com os parágrafos c) e d) da presente Regra, se for menor do que 0,50.

(2) No caso desses navios, cujo comprimento for inferior a 91,5 metros (300 pés), se a Administração reconhecer que seria impraticável a aplicação de um tal fator a um compartimento, poderá ela tolerar que o comprimento desse compartimento seja determinado por um fator superior, com a condição de que o fator empregado seja o mais baixo viável e razoável de se adotar nas circunstâncias.

(ii) No caso de um navio qualquer, de comprimento inferior a 91,5 metros (300 pés) ou não, se a necessidade de transportar grandes quantidades de carga não permitir, na prática, ser exigido que a compartimentagem à ré da antepara de colisão avante seja determinada por um fator que não exceda 0,50, o padrão de subdivisão a ser empregado será determinado de acordo com os itens de (1) a (5) seguintes, sujeito à condição de que a Administração, considerando pouco razoável insistir em exigências estritas a qualquer respeito que sejam, poderá admitir qualquer outra disposição das anteparas estanques que se justifique por suas qualidades e não diminua a eficiência geral da compartimentagem.

(1) As disposições do parágrafo c) da presente Regra, relativas ao Critério de Serviço, deverão ser aplicadas; entretanto, para o cálculo do valor de P<sub>1</sub>, no caso de passageiros com leito, K deve ter o valor determinado no parágrafo c) da presente Regra ou o valor de 3,55 metros cúbicos (125 pés cúbicos), empregando-se o maior desses valores; e para o caso de passageiros sem leito, o valor de K será 3,55 metros cúbicos (125 pés cúbicos).

(2) O fator B do parágrafo b) da presente Regra deve ser substituído pelo fator BB, determinado segundo a fórmula seguinte:

$$BB = \frac{17,6}{L - 33} + 0,20 \text{ (L = 55 e acima)}$$

L em pés

$$BB = \frac{57,6}{L - 108} + 0,20 \text{ (L = 180 e acima)}$$

(3) A subdivisão à ré da antepara de colisão avante, dos navios que tenham um comprimento igual ou superior a 131 metros (430 pés) e cujo Critério é no máximo igual a 23, deve ser determinada pelo fator A dado pela fórmula (I) do parágrafo b) da presente Regra; a dos navios que têm um Critério no mínimo igual a 123, pelo fator BB, dado pela fórmula da alínea (ii) (2) do presente parágrafo; e a dos navios que tenham um Critério compreendido entre 23 e 123, por um fator F obtido por interpolação linear entre os fatores A e BB, com o auxílio da fórmula:

$$F = A \cdot \frac{(A - BB)(C_S - S_1)}{100}$$

exceto que, se o fator F assim obtido for inferior a 0,50, o fator a ser empregado deverá ser 0,50 ou o fator calculado de acordo com as

disposições da alínea (i) do parágrafo d) da presente Regra, utilizando o menor dos dois.

(4) A subdivisão à ré da antepara de colisão avante dos navios de menos de 131 metros (430 pés) mas nunca menos de 55 metros (180 pés) de comprimento, cujo Critério terá o valor S<sub>1</sub> dado pela fórmula:

$$S_1 = \frac{3712 - 25 L}{19} \text{ (L em metros)}$$

$$S_1 = \frac{1950 - 4 L}{10} \text{ (L em pés)}$$

deverá ser determinada por um fator igual à unidade; e a dos navios cujo Critério seja igual ou superior a 123, pelo fator BB dado pela fórmula que figura na alínea (II) (2) do presente parágrafo; e a dos navios cujo Critério esteja compreendido entre S<sub>1</sub> e 123, pelo fator F obtido por interpolação linear entre a unidade e o fator BB, por meio da fórmula:

$$F = 1 - \frac{(1 - BB)(C_S - S_1)}{123 - S_1}$$

exceto que, se em qualquer um dos dois últimos casos o fator assim obtido for inferior a 0,50, a subdivisão pode ser determinada por um fator que não exceda 0,50.

(5) A subdivisão à ré da antepara de colisão avante dos navios que tenham menos de 131 metros (430 pés) mas nunca menos de 55 metros (180 pés) de comprimento, cujo Critério seja menor do que S<sub>1</sub>, e a dos navios que tenham menos de 55 metros (180 pés) de comprimento, deve ser determinada por um fator igual à unidade, a menos que a Administração admita ser impraticável manter este fator no cálculo para determinados compartimentos. Neste caso a Administração poderá admitir uma certa tolerância no que concerne a esses compartimentos, na medida que lhe pareça justificável pelas circunstâncias, com a condição, todavia, de que o compartimento extremo à ré e o maior número possível de compartimentos avante (compreendidos entre a dita antepara de colisão e a extremidade à ré do espaço de máquinas) sejam mantidos dentro do comprimento alagável.

#### Regra 6

##### Normas Especiais relativas à Subdivisão

a) Quando, numa ou em várias regiões do navio, as anteparas estanques são prolongadas até um Convés mais elevado do que no restante do navio e se deseja tirar partido dessa extensão das anteparas em altura, pode-se, para o cálculo do comprimento alagável, utilizar linhas marginais separadas para cada uma dessas regiões do navio, com a condição de que:

(i) o costado do navio se estenda ao longo de todo o comprimento do navio, até o convés correspondente à linha marginal mais elevada e que todas as aberturas no chapeamento do casco abaixo desse convés, ao longo de todo o comprimento do navio, sejam consideradas como sendo, para os propósitos da Regra 14 do presente Capítulo, abaixo da linha marginal; e

(ii) os dois compartimentos adjacentes ao "degrau" no convés das anteparas estejam, cada um deles, dentro do compartimento admissível correspondente às suas respectivas linhas marginais e que, além do mais, seus comprimentos combinados não excedam o dobro do comprimento admissível calculado com base na linha marginal inferior.

b)

(i) O comprimento de um compartimento pode exceder o comprimento admissível fixado pelas prescrições da Regra 5 do presente Capítulo, contanto que o comprimento combinado de cada par de compartimentos adjacentes, aos quais o compartimento em questão é comum, não ultrapasse o comprimento alagável e nem o dobro do comprimento admissível, considerando-se o menor dos dois.

(ii) Se um dos dois compartimentos adjacentes estiver situado no espaço de máquinas e o segundo fora desse espaço, e se a permeabilidade média da parte do navio em que o segundo estiver situado diferir da do espaço de máquinas, o comprimento combinado dos dois compartimentos deve ser fixado tomando-se por base a média das permeabilidades das duas partes do navio, às quais pertencem os compartimentos em questão.

(iii) Quando os dois compartimentos adjacentes têm fatores de subdivisão diferentes, o comprimento combinado desses dois compartimentos deve ser determinado proporcionalmente.

c) Para os navios de comprimento igual ou superior a 100 metros (330 pés), uma das anteparas transversais principais e a da antepara de colisão deve ser colocada a uma distância da perpendicular avante, no máximo igual ao comprimento admissível.

d) Uma antepara transversal principal pode apresentar um recesso, contanto que todas as partes do mesmo fiquem no interior de duas superfícies verticais, em ambos os bordos do navio, situados a uma distância das chapas do costado igual a 1/5 da boca do navio, como definida pela Regra 2 do presente Capítulo, sendo esta distância medida normalmente ao plano diametral do navio na altura da linha de carga máxima de subdivisão.

Qualquer parte de um recesso ultrapassando os limites acima fixados será considerada como um degrau e a ela serão aplicadas as regras do parágrafo e) da presente Regra.

e) Uma antepara transversal principal pode apresentar degrau, contanto que ela satisfaça a uma das seguintes condições:

(i) o comprimento combinado dos dois compartimentos separados pela antepara em questão não deve exceder 90 por cento do comprimento alagável ou duas vezes o comprimento admissível, exceto que, nos navios que tenham um fator de subdivisão maior do que 0,9, o comprimento combinado dos dois compartimentos em questão não deve exceder o comprimento admissível;

(ii) uma subdivisão suplementar deve ser prevista na região do degrau a fim de manter o mesmo grau de segurança que seria obtido se a antepara fosse plana; e

(iii) o compartimento acima do qual se estende o degrau não deve exceder o comprimento admissível correspondente a uma linha marginal tomada 76 milímetros (3 polegadas) abaixo do degrau.

f) Quando uma antepara transversal principal apresentar um recesso ou degrau, será empregada uma antepara plana equivalente ao ser determinada a subdivisão.

g) Se a distância entre duas anteparas transversais principais adjacentes ou entre suas duas anteparas planas equivalentes, ou se a distância entre dois planos transversais passando pelas partes do degrau mais próximas da antepara, quando existir um degrau, for menor do que 3,05 metros (10 pés) mais 3 por cento do comprimento do navio ou do que 10,67 metros (35 pés), tomando-se o menor desses dois valores, somente uma dessas anteparas será considerada como fazendo parte da subdivisão do navio, de acordo com as disposições da Regra 5 do presente Capítulo.

h) Quando um compartimento transversal principal estancado contiver subdivisões locais, e se a Administração concordar que o volume total do compartimento principal não será alagado na ocorrência de suposta avaria de costado de extensão longitudinal de 3,05 metros (10 pés) mais 3 por cento do comprimento do navio ou de 10,67 metros (35 pés), tomando-se o menor desses valores, pode ser admitido um acréscimo proporcional ao comprimento admissível que será calculado sem levar em conta as subdivisões suplementares. Em tal caso, o volume da reserva de flutuabilidade efetiva que foi assumida no bordo não avariado, não deve ser superior ao daquele assumido no bordo avariado.

i) Quando o fator de subdivisão previsto for inferior ou igual a 0,50, o comprimento combinado de dois compartimentos adjacentes quaisquer não deverá exceder o comprimento alagável.

#### Regra 7

##### Estabilidade dos Navios Avariados

a) Adequada estabilidade na condição intacta do navio deverá ser provida em todas as condições de serviço do mesmo, de modo que o navio seja capaz de suportar o estágio final de alagamento de qualquer de seus compartimentos principais os quais deverão ter comprimento inferior ao comprimento alagável correspondente.

Quando dois compartimentos principais adjacentes são separados por uma antepara com degrau, obedecidas as disposições da alínea (i) do parágrafo e) da Regra 6 do presente Capítulo, a estabilidade do navio intacto deve ser tal que o navio satisfaça a essas condições, com os dois compartimentos supostamente alagados.

Quando o fator de subdivisão exigido for 0,50 ou inferior, porém superior a 0,33, a estabilidade do navio intacto deverá ser adequada para que o mesmo suporte o alagamento de dois compartimentos principais adjacentes quaisquer.

Quando o fator de subdivisão exigido for 0,33 ou inferior, a estabilidade do navio intacto deverá ser adequada para que o mesmo suporte o alagamento de três compartimentos principais adjacentes quaisquer.

b)

(i) As disposições do parágrafo a) da presente Regra serão determinadas de acordo com os parágrafos c), d) e f) da presente Regra por meio de cálculos que levem em conta as proporções e as características básicas do navio, bem como os arranjos e configurações dos compartimentos que tenham sofrido uma avaria. Para esses cálculos considera-se o navio como estando nas piores condições possíveis de serviço sob o ponto de vista de estabilidade.

(ii) Quando for proposto instalar conveses, cascos duplos ou anteparas longitudinais que, sem serem estanques, sejam de natureza a retardar de forma apreciável o fluxo da água, a Administração verificará se tais restrições foram levadas na devida conta nos cálculos.

(iii) Em caso de dúvida sobre a faixa de estabilidade da condição avariada, a Administração poderá exigir que ela seja investigada.

c) Para o cálculo da estabilidade em caso de avaria, as seguintes permeabilidades de volume e de superfície serão, em geral, adotadas:

Espaços	Permeabilidade
Destinados a cargas, carvão ou às provisões de bordo .....	60
Ocupados por acomodações .....	95
Ocupados pelas máquinas .....	85
Destinados aos líquidos .....	O ou 95, escolhendo-se desses dois valores o que trouxer como consequência exigências as mais severas.

Permeabilidades de superfície mais elevadas devem ser adotadas para os espaços que, na vizinhança do nível da água, após a avaria, não contêm nenhuma superfície apreciável de máquinas e de locais de acomodações e para os espaços que não sejam geralmente ocupados por nenhuma quantidade apreciável de cargas ou de provisões.

d) Supor-se-á que as dimensões da avaria considerada sejam as seguintes:

(i) *Extensão longitudinal* — a menor dos dois valores: 3,05 metros (10 pés) mais 3 por cento do comprimento do navio ou 10,67 metros (35 pés). Quando o fator de subdivisão exigido for 0,33 ou inferior, a extensão longitudinal suposta da avaria deverá ser aumentada, se necessário, para que duas anteparas estanques principais consecutivas quaisquer possam ser incluídas.

(ii) *Extensão transversal* (medida a partir do costado na perpendicular à linha-centro, ao nível da linha de carga de subdivisão mais profunda) — uma distância igual a um quinto da boca do navio, tal como definida na Regra 2 do presente Capítulo.

(iii) *Extensão vertical* — da linha base (linha d'água zero) para cima, sem limites.

(iv) Se qualquer avaria de extensões inferiores às indicadas nas alíneas (i), (ii) e (iii) do presente parágrafo resulta em condições mais severas do ponto de vista da banda ou perda de altura metacêntrica, tal avaria será adotada como hipótese nos cálculos.

e) O alagamento assimétrico deve ser reduzido ao mínimo por meio de arranjos convenientes. Quando for necessário corrigir grandes ângulos de banda, os meios adotados deverão ser, quando praticável, automáticos, mas em qualquer caso em que houver dispositivos de controle de alagamento corretivo, estes dispositivos serão manobrados de um ponto situado acima do convés das anteparas. Estes dispositivos junto com seus controles, assim como o maior ângulo de banda antes da correção, devem ser aceitáveis para a Administração. Quando forem necessários os dispositivos de alagamento corretivo, o tempo de correção não deve exceder 15 minutos. Instruções convenientes quanto ao emprego desses dispositivos devem ser fornecidas ao Comandante do navio. (\*)

(\*) Convém se reportar à Recomendação sobre um Método Padrão que permita satisfazer às prescrições relativas a dispositivos de controle de alagamento corretivo a bordo de navios de passageiros, adotada pela Organização, pela Resolução A. 266 (VIII).



f) O navio em sua situação definitiva, após a avaria e, no caso de um alagamento assimétrico, após terem sido tomadas as medidas de correção da banda, deve satisfazer às seguintes condições:

(i) no caso de alagamento simétrico, a altura metacêntrica residual deverá ser positiva e pelo menos igual a 0,05 metro (2 polegadas). Ela será calculada pelo método de deslocamento constante;

(ii) no caso de alagamento assimétrico, a banda total não deve exceder sete graus, excetuados certos casos especiais, para os quais a Administração pode autorizar uma banda suplementar, resultante do momento assimétrico, contanto que em caso algum a banda total no estágio final exceda quinze graus; e

(iii) em caso algum a linha marginal poderá ficar submersa no estágio final do alagamento. Se for considerado como provável que a linha marginal possa vir a ficar submersa no decorrer de um estágio intermediário de alagamento, a Administração poderá exigir que sejam feitos estudos e estabelecidos os arranjos que julgar necessários à segurança do navio.

g) O Comandante do navio deverá receber os dados necessários para que possa manter suficiente estabilidade, com o navio intacto, nas condições de serviço do navio, de maneira que este possa resistir à avaria crítica. No caso de navios que possuem dispositivos para alagamento corretivos, o Comandante do navio deverá ser informado das condições de estabilidade em que foram baseados os cálculos de banda e ser advertido de que poderá ocorrer uma banda excessiva se o navio for avariado quando em condições menos favoráveis.

h)

(i) Nenhuma tolerância poderá ser concedida pela Administração às exigências de estabilidade em caso de avaria, a menos que lhe seja demonstrado que a altura metacêntrica do navio intacto, para todas as condições de emprego do navio, resultante dessas exigências, é excessiva para o emprego em vista.

(ii) Tolerâncias às exigências relativas à estabilidade em casos excepcionais e sujeitos à condição de que a Administração seja convencida de que as proporções, arranjos e outras características do navio são as mais favoráveis à estabilidade depois da avaria, proporções, arranjos e características essas que são as únicas que de modo prático e razoável podem ser adotadas em circunstâncias particulares de emprego do navio.

#### Regra 8 Lastreamento

Quando for necessário lastrear o navio com água, a água de lastro em geral não deverá ser transportada em tanques destinados ao óleo combustível. Nos navios em que não for praticável evitar a colocação de água nos tanques de óleo combustível, deverá ser instalado um aparelho separador de óleo-água que satisfaça à Administração ou outros meios alternativos por ela admitidos e capazes de permitir retirar o lastro de água oleosa.

#### Regra 9

Anteparas dos piques, Anteparas de limite dos Espaços de Máquinas, Túneis dos Eixos, etc.

a)

(i) Um navio deve possuir uma antepara de colisão avante que deverá ser estanque até o convés das anteparas. Essa antepara deverá ser instalada a uma distância da perpendicular avante igual, pelo menos, a 5 por cento do comprimento do navio e, no máximo, a 3,05 metros (10 pés), mais 5 por cento do comprimento do navio; e

(ii) Se o navio tiver avante uma longa superestrutura, a antepara estanque às intempéries deverá ser estabelecida acima da antepara de colisão, entre o convés das anteparas e o convés situado imediatamente acima dele. O prolongamento da antepara de colisão não precisa ser colocado diretamente acima dela, contanto que esse prolongamento esteja a uma distância da perpendicular avante pelo menos igual a 5 por cento do comprimento do navio e que a parte do convés das anteparas que forma o degrau seja efetivamente estanque às intempéries.

b) Deverá ser igualmente instalada uma antepara de colisão à ré e anteparas separando os compartimentos de máquinas, como definidos na Regra 2 do presente Capítulo, dos compartimentos destinados aos passageiros e cargas situados avante e à ré; essas anteparas deverão ser estanques até o convés das anteparas. Todavia, a antepara de colisão à ré poderá ter um degrau abai-

xo desse convés, contanto que o grau de segurança do navio no que concerne à subdivisão não seja diminuído por este fato.

c) Em todo os casos, os tubos telescópicos deverão ser encerrados em compartimentos estanques de volume moderado. A caixa de gaxetas do eixo deverá ser colocada em um túnel estanque ou em outro espaço estanque, separado do compartimento do tubo telescópico, e de um volume tal que, se alagado por entrada de água pela caixa de gaxetas, a linha marginal não fique submersa.

#### Regra 10 Duplos-Fundos

a) Um duplo-fundo deve ser instalado, estendendo-se da antepara de colisão avante até a de colisão à ré, na medida em que seja praticável e compatível com o projeto e condições apropriadas de operação do navio.

(i) Os navios cujo comprimento for pelo menos igual a 50 metros (165 pés) e inferior a 61 metros (200 pés) devem ser providos de um duplo-fundo, estendendo-se pelo menos da antepara de vante do compartimento de máquinas até a antepara de colisão avante ou tão próximo dela quanto possível.

(ii) Os navios cujo comprimento seja no mínimo igual a 61 metros (200 pés) e inferior a 76 metros (249 pés) devem ser providos de um duplo-fundo pelo menos por fora do compartimento das máquinas. Esse duplo-fundo deve estender-se até as anteparas de colisão avante e à ré, ou tão próximo delas quanto possível.

(iii) Os navios cujo comprimento seja igual ou superior a 76 metros (249 pés) devem ser providos de um duplo-fundo a meio navio, estendendo-se até as anteparas de colisão avante e à ré, ou tão próximo delas quanto possível.

b) Onde for exigida a instalação de um duplo-fundo sua altura deverá atender às exigências da Administração e o teto do duplo-fundo deverá ser contínuo até as chapas de costado, de um modo tal que proteja o fundo do navio até o bojo. Tal proteção será considerada satisfatória se a linha de intercessão da aresta exterior da chapa marginal do teto do duplo-fundo com a chapa do bojo não ficar abaixo, em qualquer ponto ao longo do comprimento do navio, de um plano horizontal que passe pelo ponto de intercessão da caverna mestra com uma linha diagonal transversal, inclinada de 25 graus em relação com à linha-base e cortando-a num ponto à distância de meia boca moldada do navio, a partir da linha de centro.

c) Os pocetos de esgoto construídos nos duplos-fundos não deverão ser mais profundos do que for necessário. A profundidade do poceto não deverá, em nenhum caso, ser superior à profundidade do duplo-fundo na linha de centro, diminuída de 457 milímetros (18 polegadas), nem deverão eles estender-se abaixo do plano horizontal definido no parágrafo.

d) Da presente Regra. Um poceto que se estenda até o casco exterior é, contudo, permitido na extremidade à ré do túnel dos eixos nos navios a hélice. Outros pocetos (por exemplo, para óleo lubrificante sob as máquinas principais) podem ser permitidos pela Administração, se ela concordar que tais arranjos asseguram uma proteção equivalente à oferecida por um duplo-fundo, conforme as prescrições da presente Regra.

e) Não será necessário instalar um duplo-fundo nos compartimentos estanques de tamanhos moderados, empregados exclusivamente para o transporte de líquidos, desde que a segurança do navio não seja posta em perigo, no caso de avaria de fundo ou de costado, a juízo da Administração.

f) No caso de navios aos quais são aplicadas as disposições do parágrafo d) da Regra 1 do presente Capítulo e que sejam utilizados em serviço regular dentro dos limites de viagem internacional curta, como definida na Regra 2 do Capítulo III, a Administração pode dispensar a existência de um duplo-fundo em qualquer parte do navio que for subdividida por um fator que não exceda 0,50, se reconhecer que a instalação de um duplo-fundo nessa parte não é compatível com o projeto e a utilização adequada do navio.

#### Regra 11

Determinação, Marcação e Registro das Linhas de Carga de Subdivisão

a) Para assegurar a manutenção do grau de subdivisão exigido, uma linha de carga, correspondente ao calado adotado para o cálculo da subdivisão aprovada, deverá ser atribuída e gravada no costado, em ambos os lados. Um navio que tenha locais especialmente adaptados para acomodação de passageiros ou carga, alternativamente, poderá, se for desejo do armador, ter uma ou mais linhas de carga adicionais, marcadas de modo a corresponder aos calados de subdivisão que a Administração possa ter aprovado para as condições alternadas de uso.

b) As linhas de carga de subdivisão atribuídas e marcadas deverão ser lançadas no Certificado de Segurança para Navios de Passageiros, designando-se pela anotação C.1, a que se refere ao emprego principal do navio como transporte de passageiros e pelas anotações C.2, C.3, etc., as que se referem aos outros casos de utilização do navio.

c) A borda livre correspondente a cada uma dessas linhas de carga deverá ser medida no mesmo local e a partir da mesma linha do convés com as bordas livres determinadas segundo a Convenção Internacional em vigor, relativa às Linhas de Carga.

d) A borda livre relativa a cada linha de carga de subdivisão aprovada e as condições de emprego correspondentes deverão ser claramente indicadas no Certificado de Segurança para Navios de Passageiros.

e) Em caso algum, qualquer marca de linha de carga de subdivisão poderá ser colocada acima da linha de carga máxima, em água salgada, permitindo a quer pela resistência estrutural do navio, quer pela Convenção Internacional em vigor relativa às Linhas de Carga.

f) Quaisquer que sejam as posições das marcas das linhas de carga de subdivisão, um navio nunca deverá ser carregado a ponto de submergir a linha de carga apropriada à estação e à região do globo, traçada de acordo com a Convenção Internacional em vigor, relativa às Linhas de Carga.

g) Um navio não deverá, em caso algum, ser carregado a ponto de submergir, em água salgada, a marca da linha de carga de subdivisão apropriada para a viagem considerada e para as condições de serviço.

#### Regra 12

##### Construção e Prova Inicial de Anteparas Estanques, etc.

a) Cada antepara estanque de subdivisão, transversal ou longitudinal, deverá ser construída de modo a poder suportar, com margem de segurança conveniente, a pressão devida à mais alta coluna d'água que possa vir a ter de suportar em caso de avaria no navio e, no mínimo a pressão devida a uma coluna d'água que se eleve até a linha marginal. A construção dessas anteparas deve satisfazer às exigências da Administração.

b)

(i) Os degraus e recessos nas anteparas deverão ser estanques e tão resistentes quanto a região da antepara em que ocorrem.

(ii) Quando cavernas ou vaus atravessarem um convés ou uma antepara estanques, esse convés ou essa antepara deverão ser tornados estruturalmente estanques, sem emprego de madeira ou de cimento.

c) A prova dos compartimentos principais, enchendo-os com água, não é obrigatória. Quando a prova com enchimento com água não for realizada, será obrigatória uma prova com o uso de esguicho de mangueira; esta prova deverá ser efetuada no estágio mais avançado possível do acabamento do navio. Em todos os casos deverá ser efetuado um exame minucioso das anteparas estanques.

d) O compartimento de colisão avante, os duplos-fundos (incluindo as quilhas-duto) e o costado interno dos cascos duplos deverão ser submetidos a uma prova com água, sob uma pressão correspondente às exigências do parágrafo a) da presente Regra.

e) Os tanques destinados a conter líquidos, e que fazem parte da subdivisão do navio, deverão ser provados para verificação da estanqueidade, com uma coluna de água até a altura da linha de carga máxima de subdivisão ou a uma altura correspondente a 2/3 da altura que vai do topo da quilha à linha marginal na região dos tanques, tomando-se a maior dessas duas alturas; entretanto, em caso algum deve a coluna d'água ser menor do que 0,92 metro (3 pés) acima do topo do tanque.

f) As provas mencionadas nos parágrafos d) e e) da presente Regra têm por objetivo verificar se os arranjos estruturais da subdivisão são estanques à água e não deverão ser consideradas como um teste de adequabilidade de qualquer compartimento para armazenamento de óleo combustível ou serem utilizadas para fins especiais, para os quais uma prova mais severa poderá ser exigida, tendo em conta a altura que o líquido atingir no tanque em questão ou nas tubulações a ele ligadas.

#### Regra 13

##### Aberturas nas Anteparas Estanques

a) O número de aberturas praticadas nas anteparas estanques deverá ser reduzido ao mínimo compatível com o projeto e a adequada utilização do navio; essas aberturas deverão ser providas de dispositivos de fechamento satisfatórios.

b)

(i) Se tubulações, embornais, cabos elétricos, etc., atravessarem anteparas estanques de subdivisão, deverão ser feitos arranjos para manter a integridade da estanqueidade dessas anteparas.

(ii) Não poderão existir, nas anteparas estanques de subdivisão, válvulas e torneiras que não façam parte de um sistema de tubulações.

(iii) Chumbo ou outros materiais sensíveis ao calor não deverão ser utilizados em sistemas que atravessem anteparas estanques de subdivisão, onde a deterioração de tais sistemas em caso de incêndio comprometeria a integridade da estanqueidade das anteparas.

c)

(i) Não poderão existir portas, elipses, nem outras quaisquer aberturas de acesso:

(1) na antepara de colisão abaixo da linha marginal; e

(2) Nas anteparas estanques transversais que separam o compartimento de carga de outro adjacente, ou de uma carvoeira permanente ou de reserva, exceto nas condições discriminadas no parágrafo 1) da presente Regra.

(ii) A não ser nos casos previstos na alínea (iii) do presente parágrafo, a antepara de colisão poderá ser atravessada abaixo da linha marginal, no máximo por um tubo para o serviço do líquido contido no pique-tanque de vante, contanto que esse tubo tenha uma válvula de haste roscada, comandada de um ponto acima do convés das anteparas, devendo a caixa da válvula ser fixada na antepara de colisão, dentro do pique-tanque.

(iii) Se o pique-tanque de vante for subdividido para receber duas espécies de líquidos diferentes, a Administração pode permitir que a antepara de colisão seja perfurada abaixo da linha marginal por dois tubos, cada um deles satisfazendo às exigências da alínea (ii) do presente parágrafo, contanto que a Administração concorde não haver outra solução prática senão a instalação desse segundo tubo e que a segurança do navio continue garantida, tendo em consideração a subdivisão adicional existente no compartimento de colisão.

d)

(i) As portas estanques instaladas nas anteparas, que separam as carvoeiras permanentes das de reserva, devem ser sempre acessíveis, salvo, todavia, as exceções previstas na alínea (ii) do parágrafo k) desta Regra para as portas de carvoeiras situadas entre conveses.

(ii) A fim de evitar que o carvão impeça o fechamento das portas estanques das carvoeiras, devem ser previstos arranjos satisfatórios por meio de telas ou outros meios.

e) Nos espaços contendo máquinas principais e auxiliares, inclusive as caldeiras que atendem às necessidades da propulsão e todas as carvoeiras permanentes, não deverá existir senão uma porta em cada antepara transversal estanque, com exceção das portas das carvoeiras e dos túneis dos eixos. No caso de existirem dois ou mais eixos, os túneis deverão ser ligados por uma passagem de intercomunicação. Deverá haver apenas uma porta entre o compartimento de máquinas e os túneis, no caso em que dois eixos sejam instalados; e apenas duas portas, quando existirem mais de dois eixos. Todas essas portas deverão ser de corredeira e situadas de maneira a que suas soleiras estejam tão altas quanto possível. O comando manual para manobra dessas portas a partir de um ponto que fique acima do convés das anteparas deverá estar situado fora do compartimento de máquinas, se esse arranjo for compatível com uma disposição satisfatória do mecanismo correspondente.

f)

(i) As portas estanques deverão ser do tipo de corredeira ou do tipo de dobradiças. Poderão ser admitidas portas de tipo equivalente, com exclusão de portas fixadas somente por parafusos ou de portas que fechem pela ação da gravidade ou de um peso.

(ii) As portas de corredeira podem ser:

Somente operadas manualmente, ou

Operadas por uma fonte de energia, bem como manualmente.

(iii) As portas estanques autorizadas podem, portanto, ser divididas em três classes:

Classe 1 — portas de dobradiças;

Classe 2 — portas de corredeira operadas manualmente; e

Classe 3 — portas de corredeira movidas por fontes de energia, bem como operadas manualmente.

(iv) Os meios de operação de todas as portas estanques, que sejam ou não acionados por uma fonte de energia, deverão ser capazes de assegurar o fechamento da porta com o navio adernado de 15 graus para qualquer bordo.

(v) As portas estanques de todas as classes deverão ser munidas de indicadores de abertura que permitam verificar, de todos os

postos de manobra, de onde essas portas não são visíveis, se elas estão abertas ou fechadas. Se alguma porta estanque, de qualquer classe, não estiver equipada de modo a poder ser fechada de um posto central de manobra, deverá possuir meios mecânicos, elétricos, telefônicos ou quaisquer outros meios de comunicação direta que permitam ao oficial de serviço entrar rapidamente em contato com a pessoa responsável pelo fechamento da porta em questão, de acordo com as ordens existentes.

g) As portas de dobradiças (Classe 1) deverão ser providas de dispositivos de fechamento rápido, tais como atracadores manobráveis de cada um dos lados da antepara.

h) As portas de corredeira de comando manual (Classe 2) poderão ser de deslocamento vertical ou horizontal. O mecanismo deverá poder ser manobrado na própria porta, de qualquer dos lados e, além disso, de um ponto acessível situado acima do convés das anteparas, por um movimento de manivela de rotação ou por um outro movimento que aprêsente as mesmas garantias de segurança e de um tipo aprovado. A exigência de manobra dos dois lados pode ser dispensada se for justificado ser praticamente impossível sua existência face à disposição dos locais. No caso de manobra manual, o tempo necessário para assegurar o fechamento completo da porta, com o navio sem banda, não deve exceder 90 segundos.

i)

(i) As portas de corredeira movida por fontes de energia (Classe 3) podem ser de deslocamento vertical ou horizontal. Quando for exigido que uma porta seja operada por uma fonte de energia, de um posto central de controle, o mecanismo deverá ser disposto de modo a permitir o comando local da mesma porta, de ambos os lados, por meio das mesmas fontes de energia.

O arranjo deverá ser tal que feche a porta automaticamente quando aberta pelo controle local, depois de ter sido fechada da estação de controle central. Do mesmo modo, deve existir no local um meio de mantê-la fechada sem que possa ser aberta pelo posto central de manobra. Alavancas de manobra local, comunicando com o mecanismo movido pela fonte de energia, deverão ser instaladas em ambos os lados da antepara e dispostas de tal maneira que uma pessoa ao passar pela porta possa manter as duas alavancas na posição "aberta", sem o risco de fazer funcionar involuntariamente o sistema de fechamento. As portas de corredeira movidas por fontes de energia deverão ser providas de um comando manual manobrável dos dois lados da porta, e, além disso, de um ponto acessível acima do convés das anteparas, por um movimento de manivela de rotação contínua ou por um outro movimento que apresente as mesmas garantias de segurança e de um tipo aprovado. Deverão ser providos alarmes sonoros de que a porta começou a fechar e de que continuará o movimento até completar o fechamento.

O tempo de fechamento da porta deve ser suficiente para garantir a segurança.

(ii) Haverá no mínimo duas fontes de energia independentes capazes de abrir e fechar todas as portas sob controle, cada uma delas capaz de operar todas as portas simultaneamente.

Estas duas fontes deverão ser controladas da estação central no passadiço, a qual será provida de todos os indicadores necessários para verificar se cada uma das duas fontes de energia providas é capaz de executar o serviço de modo satisfatório.

(iii) No caso de operação hidráulica, cada fonte de energia deverá ser constituída por uma bomba capaz de fechar todas as portas em tempo não superior a 60 segundos. Além disso, deverá existir para o conjunto da instalação, acumuladores hidráulicos de capacidade suficiente para assegurar, pelo menos, os três seguintes movimentos sucessivos do conjunto das portas: fechamento — abertura — fechamento. O fluido usado deve ser tal que não se congele nas temperaturas suscetíveis de serem encontradas pelo navio durante seu serviço.

j)

(i) As portas estanques de dobradiças (Classe 1) poderão ser permitidas nas partes do navio destinadas aos passageiros e à guarnição, bem como nos locais de serviço, com a condição de que sejam colocadas acima de um convés cuja superfície inferior, no seu ponto mais baixo junto ao costado, se encontre pelo menos a 2,13 metros (7 pés) acima da linha de carga máxima de subdivisão.

(ii) As portas estanques cujas soleiras estejam situadas acima da linha de carga máxima e abaixo da linha definida na alínea prece-

dente deverão ser do tipo de corredeira e podem ser de comando manual (Classe 2), exceto nos navios que efetuem viagens internacionais curtas e tenham um fator de subdivisão inferior ou igual a 0,50; caso este em que todas as portas deverão ser manobradas por fontes de energia. Se os condutos das câmaras frigoríficas e condutos de ventilação ou tiragem forçada atravessarem mais de uma antepara estanque de compartimentagem, o emprego de fontes de energia será exigido para a manobra das portas instaladas nas passagens pelas anteparas.

k)

(i) As portas estanques que devam a certos momentos ser abertas em alto-mar, e cujas soleiras estejam situadas abaixo da linha de carga máxima de subdivisão, deverão ser de corredeira.

As seguintes regras deverão ser aplicadas:

(1) quando o número de tais portas (excluídas as portas de entrada dos túneis dos eixos) exceder, cinco, todas essas portas, assim como as de entrada dos túneis dos eixos, dos condutos de ventilação ou de tiragem forçada, deverão ser manobradas por meio de fontes de energia (Classe 3) e deverão poder ser fechadas simultaneamente de um posto central de manobra situado no passadiço;

(2) quando o número de tais portas (excluídas as portas de entrada dos túneis dos eixos) estiver compreendido entre um e cinco:

(a) se o navio não possui espaços destinados a passageiros abaixo do convés das anteparas, todas as portas acima mencionada poderão ser operadas manualmente (Classe 2);

(b) se o navio possui espaços destinados a passageiros abaixo do convés das anteparas, todas as portas acima mencionadas deverão ser movidas por fontes de energia (Classe 3) e deverão poder ser fechadas simultaneamente de um posto central de manobra situado no passadiço; e

(3) em todo navio em que existam somente duas dessas portas estanques de acesso ao compartimento de máquinas ou situadas dentro dele, a Administração poderá permitir que essas duas portas sejam operadas apenas manualmente... (Classe 2);

(ii) Se existirem, entre as carvoeiras nas cobertas abaixo do convés das anteparas, portas estanques de corredeira que podem, em alto-mar, ser ocasionalmente abertas para manipulação do carvão, será exigido o emprego de fontes de energia para a manobra dessas portas. A abertura e o fechamento dessas portas deverão ser mencionadas no livro de quarto, prescrito pela Administração.

l)

(i) No caso da Administração estar convencida de que a instalação de tais portas é essencial, as portas estanques de construção satisfatórias poderão ser instaladas nas anteparas estanques que dividem as cobertas de carga. Essas portas poderão ser de dobradiças ou do tipo rolantes ou de corredeira, mas não deverão ser comandadas a distância. Elas serão colocadas no nível mais elevado e o mais afastado do costado que seja compatível com sua utilização prática mas, em caso algum, as arestas verticais exteriores dessas portas deverão ficar situadas a uma distância do costado inferior a 1/5 da boca do navio, como definida na Regra 2 do presente Capítulo, sendo essa distância medida perpendicularmente ao plano longitudinal de simetria do navio, ao nível da linha de carga máxima de subdivisão.

(ii) Essas portas deverão ser fechadas antes da partida e mantidas fechadas durante a viagem; as horas de sua abertura na chegada ao porto e de seu fechamento antes da saída do porto deverão ser registradas no livro de quarto. Se alguma dessas portas tiver que ser usada no decorrer da viagem, ela deverá possuir um dispositivo que impeça uma abertura não autorizada. Quando for desejado instalar portas dessa natureza, seu número e arranjo serão objeto de exame especial pela Administração.

m) O emprego de painéis de chapa, desmontáveis, em anteparas, só será permitido nos compartimentos de máquinas. Esses painéis deverão sempre estar instalados antes do navio deixar o porto e não poderão ser removidos durante a viagem, a não ser em caso de necessidade imperiosa. Deverão ser tomadas as necessárias precauções ao recolocá-los, de modo a assegurar a estanqueidade da junta.

n) Todas as portas estanques deverão ser mantidas fechadas durante a viagem, exceto quando os serviços do navio exigirem que sejam abertas. Em tais casos, deverão ficar sempre prontas a serem imediatamente fechadas.

o)

(i) Quando houver corredores ou túneis ligando os alojamentos da tripulação às praças de caldeiras, ou destinados à passagem de tubos ou para qualquer outro fim, que atravessem anteparas estanques transversais principais, deverão os mesmos ser estanques e satisfazer às exigências da Regra 16 do presente Capítulo. O acesso a pelo menos uma das extremidades desses corredores ou túneis, se for usado como passagem em alto-mar, deverá ser realizado por um conduto estanque, de uma altura suficiente que permita o acesso acima da linha marginal. O acesso à outra extremidade poderá ser feito por uma porta estanque do tipo exigido por sua localização no navio. Nenhum desses túneis ou corredores deverá atravessar a antepara de subdivisão imediatamente à ré da antepara de colisão.

(ii) Quando forem previstos túneis ou corredores para tiragem forçada que atravessem as anteparas estanques transversais principais, o caso deverá ser especialmente examinado pela Administração.

#### Regra 14

#### Aberturas no Chapeamento do Casco Abaixo da Linha Marginal

a) O número de aberturas no chapeamento do casco deverá ser reduzido ao mínimo compatível com o projeto do navio e com adequada utilização do mesmo.

b) O arranjo e a eficácia dos meios de fechamento de todas as aberturas praticadas no chapeamento do casco deverão corresponder à sua finalidade e ao local em que se achem instalados e, de um modo geral, deverão se sujeitar à aprovação da Administração.

c)

(i) Se a parte inferior da abertura de uma vigia qualquer, situada numa coberta, ficar abaixo de uma linha paralela ao trincaniz do convés das anteparas, distando o seu ponto mais baixo de 2,5 por cento da boca do navio acima da linha de carga máxima de subdivisão, todas as vigias nesta coberta deverão ser do tipo permanentemente fechado.

(ii) Todas as vigias, cujas partes inferiores estiverem abaixo da linha marginal, diferentes daquelas que a alínea (i) do presente parágrafo exige que sejam do tipo permanentemente fechado, deverão ser construídas de maneira tal que ninguém as possa abrir sem autorização do Comandante.

(iii) (1) Se, em uma coberta, a parte inferior das vigias do tipo previsto na alínea (ii) do presente parágrafo estiver situada abaixo de uma linha traçada paralelamente ao trincaniz do convés das anteparas e tendo o seu ponto mais baixo a 1,37 metro (4 1/2 pés) mais 2,5 por cento da boca do navio, acima da linha d'água na ocasião da partida de qualquer porto, todas as vigias dessa coberta deverão ser fechadas de maneira estanque e trancadas antes do navio deixar o porto e não deverão ser abertas antes do navio chegar ao porto seguinte. Na aplicação da presente alínea, deverá ser dada, quando aplicável, uma apropriada tolerância quando o navio estiver flutuando em água doce.

(2) As horas de abertura dessas vigias no porto e de seu fechamento à chave, antes que o navio deixe o porto, serão registradas no livro de quarto prescrito pela Administração.

(3) Se uma ou várias vigias estiverem situadas de tal modo que as exigências da cláusula (1) desta alínea lhes sejam aplicáveis quando o navio estiver flutuando na sua linha de carga máxima de subdivisão, a Administração poderá indicar o calado médio limite mais elevado para o qual as vigias em questão terão a sua parte inferior acima da linha traçada paralelamente ao trincaniz do convés das anteparas e que tenha seu ponto mais baixo a 1,37 metro (4 1/2 polegadas) mais 2,5 por cento da boca do navio acima da linha d'água correspondente a esse calado médio limite e para o qual, por consequência, será permitido ao navio fazer-se ao mar sem fechar e trancar previamente as vigias e abri-las no mar sob a responsabilidade do Comandante, ao curso da viagem para o porto seguinte. Nas zonas tropicais, tais como definidas na Convenção Internacional em vigor, relativas às Linhas de Carga, este calado limite pode ser acrescido de 305 milímetros (1 pé).

d) Deverão ser instaladas em todas as vigias tampas internas de dobradiça, de um modelo eficaz e dispostas de maneira a poderem ser fácil e eficazmente fechadas e mantidas estanques, exceto que, a uma distância igual a 1/8 do comprimento do navio, à ré da perpendicular avante, e acima de uma linha traçada paralelamente ao trincaniz do convés das anteparas, e que tenha seu ponto mais baixo a 3,66 metros (12 pés) mais 2,5 por cento da boca do navio acima da linha de carga máxima de subdivisão, as tampas podem ser removíveis nos locais reservados aos passageiros da terceira classe, a menos que, em virtude da Convenção Internacional em vigor, relativa às Linhas de Carga, elas devam ser permanentemente fixadas às suas posições. Essas tampas removíveis deverão ser mantidas nas proximidades das vigias a que são destinadas.

e) As vigias e suas tampas de combate, que não sejam acessíveis no decorrer da viagem, deverão ser fechadas com segurança antes do navio deixar o porto.

f)

(i) Nenhuma vigia será instalada nos locais destinados exclusivamente ao transporte de cargas ou de carvão.

(ii) Vigias poderão, todavia, ser instaladas nos espaços apropriados alternativamente ao transporte de carga ou de passageiros, mas serão construídas de tal maneira que nenhuma pessoa as possa abrir, nem mesmo as suas tampas de combate, a não ser com autorização do Comandante.

(iii) Se cargas forem transportadas nesses compartimentos, as vigias e suas tampas de combate serão trancadas à chave, de maneira estanque, antes do embarque da carga, e o fechamento e trancamento das vigias e das tampas deverão ser lançados no livro de quarto prescrito pela Administração.

g) Nenhuma vigia para ventilação automática poderá ser instalada no chapeamento do casco abaixo da linha marginal, sem autorização especial da Administração.

h) O número de embornais, de descargas da rede sanitária e outras aberturas similares no chapeamento do casco deverá ser reduzido ao mínimo, quer pela utilização de cada orifício de descarga para o maior número possível de tubos da rede sanitária ou de outras redes, quer por outro processo satisfatório.

i)

(i) Todas as aspirações e descargas no chapeamento do casco deverão ser dispostas de modo a impedir qualquer entrada accidental de água no navio. Chumbo ou outros materiais sensíveis ao calor não deverão ser usados para tubos de tomadas d'água ou de descarga para o mar ou para qualquer outra aplicação na qual a deterioração de tais tubos, em caso de incêndio, provocasse um risco de alagamento.

(ii) (1) Excetuadas as exigências da alínea (iii) do presente parágrafo, cada descarga isolada que, partindo de locais situados abaixo da linha marginal, atravessa o chapeamento do casco deverá ser provida, quer de uma válvula de retenção automática munida de um meio de fechamento direto, manobrável de um ponto situado acima do convés das anteparas, quer, alternativamente, de duas válvulas de retenção automáticas sem tais meios de fechamento direto, contanto que a mais elevada seja colocada de tal sorte que fique acima da linha de carga máxima de subdivisão, de maneira que seja sempre acessível à inspeção em condições de serviço e que seja de um tipo que fique normalmente fechado.

(2) Quando forem instaladas válvulas de comando direto, o posto de manobra acima do convés das anteparas deverá ser sempre facilmente acessível e possuir indicadores que assinalem se as válvulas estão abertas ou fechadas.

(iii) As aspirações e descargas principais e auxiliares que se comunicam com as máquinas serão equipadas com torneiras ou válvulas facilmente acessíveis, entre as canalizações e o chapeamento do casco ou entre as canalizações e caixas fixadas no chapeamento do casco.

j)

(i) Aberturas de portaló, de carregamento de carga e de carvoagem situadas abaixo da linha marginal deverão ser de resistência

suficiente. Deverão ser eficazmente fechadas e mantidas estanques antes do navio deixar o porto e assim serem conservadas durante a viagem.

(ii) Em nenhum caso tais aberturas deverão ser instaladas de maneira que seu ponto mais baixo fique abaixo da linha de carga máxima de subdivisão.

k)

(i) As aberturas interiores das dalas de cinza e dalas de lixo, etc. deverão ser providas de eficazes tampas de fechamento.

(ii) Se essas aberturas ficarem situadas abaixo da linha marginal, suas tampas deverão ser estanques e, além disso, deverá ser instalada na dala uma válvula de retenção automática em posição acessível acima da linha de carga máxima de subdivisão. Quando a dala não estiver em uso deverão ser mantidas fechadas e apertadas, tanto a tampa como a válvula.

**Regra 15**

Construção e Provas Iniciais de Portas Estanques, Vigias, etc.

a)

(i) O projeto, os materiais utilizados e a construção de todas as portas estanques, vigias, portalós, portas de carga e de carvoagem, válvulas, tubos, dalas de cinza e de lixo, referidas nas presentes Regras, deverão satisfazer às exigências da Administração.

(ii) Os batentes das portas estanques não deverão apresentar nenhuma ranhura na sua parte inferior onde possam se alojar detritos que impeçam a porta de se fechar adequadamente.

(iii) Todas as torneiras e válvulas de tomada d'água ou das descargas para o mar situadas abaixo do convés das anteparas, assim como suas ligações com o costado, deverão ser de aço, bronze ou outro material dúctil aprovado. Ferro fundido comum e materiais similares não deverão ser utilizados.

b) Todas as portas estanques deverão ser submetidas a uma prova hidrostática sob uma pressão correspondente à altura d'água até o convés das anteparas. Essa prova deverá ser feita antes da entrada do navio em serviço, seja antes ou após sua instalação a bordo.

**Regra 16**

Construção e provas iniciais de Conveses estanques, Condutos, etc.

a) Conveses estanques, condutos, túneis, quilhas-tubulares e condutos de ventilação deverão ter a mesma resistência que as anteparas estanques situadas no mesmo nível. O modo de construção utilizado para assegurar a estanqueidade desses elementos, bem como os dispositivos adotados para o fechamento das aberturas neles existentes, deverão ser de modo a satisfazer à Administração. As ventilações e os condutos estanques deverão ser elevados pelo menos até o nível do convés das anteparas.

b) Quando estanques, os condutos, túneis e condutos de ventilação deverão ser submetidos a uma prova de estanqueidade com mangueira d'água, após sua construção; a prova dos conveses estanques poderá ser efetuada por mangueira d'água ou por alagamento.

**Regra 17**

Estanqueidade acima da Linha Marginal

a) A Administração poderá exigir que sejam tomadas todas as medidas práticas e razoáveis para limitar a entrada e o escoamento de água acima do convés das anteparas. Tais medidas poderão incluir a instalação de anteparas parciais ou de gigantes. Quando as anteparas parciais estanques e gigantes forem instaladas sobre o convés das anteparas no prolongamento ou nas proximidades do prolongamento de anteparas estanques principais, elas deverão ter ligações estanques com o casco e com o convés das anteparas, de modo a impedir o escoamento da água ao longo do convés quando o navio estiver adernado em consequência de avaria. Quando a antepara estanque parcial não estiver alinhada com a antepara situada abaixo do convés, a parte do convés das anteparas situada entre as duas deverá ter tornada estanque.

b) O convés das anteparas ou um outro convés situado acima dele deverá ser estanque, no sentido de que, nas condições normais de mar, não permita que a água do mar o atravesse de cima para baixo. Todas as aberturas praticadas no convés exposto ao mar deverão ser providas de braçolas de altura e resistência suficientes e ser munidas de meios eficazes de fechamento que permitam fechá-las rapidamente e torná-las estanques ao mar. Saídas d'água, ba-

laustradas e/ou embornais deverão ser instalados para descarregar rapidamente a água dos conveses expostos ao mar, em quaisquer circunstâncias de tempo.

c) As vigias, portalós, as portas de carga e de carvoagem e outros dispositivos de fechamento das aberturas praticadas no chapeamento do casco, acima da linha marginal, deverão ser convenientemente projetados e construídos, bem como apresentar uma resistência em relação aos compartimentos nos quais estão instalados e às suas posições relativas à linha de carga máxima de subdivisão.

d) Eficazes tampas de combate, dispostas de modo a poderem ser fácil e eficazmente fechadas e mantidas estanques, deverão ser providas em todas as vigias, nos espaços situados abaixo do convés, imediatamente acima do convés das anteparas.

**Regra 18**

Dispositivos de Bombeamento para Esgoto em Navios de Passageiros

a) Todo navio deverá ser provido de uma instalação eficiente de esgoto de porão, capaz de esgotar e drenar qualquer compartimento estanque, exceto os compartimentos destinados a armazenar permanentemente óleo ou água, em todas as condições praticáveis depois de um acidente, quer esteja o navio a prumo ou adernado. Para esse fim, serão em geral necessárias aspirações laterais, salvo nas partes estreitas nas extremidades do navio, onde uma única aspiração pode ser considerada como suficiente. Os compartimentos de forma não usual poderão exigir aspirações suplementares. Arranjos deverão ser adotados para assegurar o escoamento da água em direção às aspirações do compartimento. Quando a Administração admitir que para certos compartimentos os dispositivos para esgoto possam ser indesejáveis, ela poderá dispensar a aplicação desta exigência, se os cálculos feitos de acordo com os termos do parágrafo b) da Regra 7 do presente Capítulo mostrarem que a segurança do navio não será reduzida. Deverão ser providos meios eficazes para drenagem da água dos porões frigoríficos.

b)

(i) Os navios deverão possuir no mínimo três bombas acionadas por uma fonte de energia e ligadas ao coletor principal de esgoto, podendo uma delas ser dependente da instalação propulsora. Quando o "Critério" for igual ou superior a 30, deverá ser provida uma bomba independente suplementar, acionada por uma fonte de energia.

(ii) O quadro abaixo dá o número exigível de bombas:

Critério de Serviço	Menos de 30	30 e acima
Bomba dependente da máquina principal (pode ser substituída por uma bomba independente) . . . . .	1	1
Bombas independentes . . . . .	2	3

(iii) As bombas sanitárias, as de lastro e as de serviços gerais poderão ser consideradas como bombas de esgoto independentes se forem providas de ligações necessárias com a rede de esgoto.

c) Na medida do possível, as bombas de esgoto acionadas por uma fonte de energia deverão ser colocadas em compartimentos estanques separados, e situados ou dispostos de tal maneira que seja pouco provável que uma mesma avaria possa vir a alagá-los rápida e simultaneamente. Se as máquinas e as caldeiras estiverem instaladas em dois ou mais compartimentos estanques, as bombas disponíveis para o serviço de esgoto deverão, tanto quanto possível, serem distribuídas por esses diversos compartimentos.

d) Nos navios de comprimento igual ou superior a 91,5 metros (300 pés) ou cujo critério de serviço seja igual ou superior a 30, todas as medidas necessárias deverão ser tomadas para que pelo menos uma das bombas de esgoto movidas por uma fonte de energia possa ser utilizada normalmente, caso o navio venha a ser alagado no mar. Este requisito será considerado como satisfatório se:

(i) uma das bombas exigidas for uma bomba de emergência de um tipo submersível aprovado, tendo sua fonte de energia situada acima do convés das anteparas, ou se

(ii) as bombas e as fontes de energia correspondentes forem de tal maneira dispostas ao longo do comprimento do navio que, para qualquer condição de alagamento que o navio deva ser capaz de suportar, uma bomba pelo menos, situada num compartimento não avariado, possa ser utilizada.

e) Cada bomba de esgoto exigida, com exceção das bombas suplementares que poderão ser providas somente para os compartimentos de colisão, deverá ser disposta de maneira a poder aspirar água de um compartimento qualquer, para o qual o esgoto é exigido nos termos do parágrafo a) da presente Regra.

f)

(i) Cada bomba de esgoto, movida por uma fonte de energia, deverá ser capaz de imprimir à água, no coletor principal de aspiração exigido, uma velocidade de, no mínimo, 122 metros (400 pés) por minuto. As bombas de esgoto independentes, acionadas por uma fonte de energia e situadas no compartimento de máquinas, deverão ter aspirações diretas desses compartimentos com a ressalva de que não poderão ser exigidas mais de duas aspirações para qualquer um desses compartimentos. Quando tais aspirações forem em número de duas ou mais dever-se-á prever, pelo menos, uma a bordo e outra a boreste. A Administração poderá exigir que as bombas de esgoto independentes, acionadas por uma fonte de energia e situadas em outros compartimentos, tenham aspirações diretas separadas. As aspirações diretas deverão ser convenientemente dispostas e as que estiverem situadas num compartimento de máquinas deverão ter um diâmetro pelo menos igual ao que é exigido para o coletor principal de aspiração.

(ii) Nos navios que queimam carvão, dever-se-á instalar na praça de caldeiras, além das outras aspirações previstas pela presente Regra, um mangote de aspiração flexível, de diâmetro conveniente e de comprimento suficiente, que possa ser ligado à aspiração de uma bomba independente movida por uma fonte de energia.

g)

(i) No compartimento de máquinas, além da aspiração ou das aspirações diretas exigidas no parágrafo f) da presente Regra, deverá haver uma aspiração direta de bomba de circulação principal para drenar o compartimento de máquinas e dotada de válvula de retenção. O diâmetro da canalização dessa aspiração direta deverá ser pelo menos igual a dois terços do diâmetro da aspiração da bomba para os navios a vapor e igual ao da aspiração da bomba para os navios a motor.

(ii) Se, na opinião da Administração, a bomba principal de circulação não for adequada a tal propósito, uma aspiração direta de esgoto de emergência deve ser conectada na maior bomba independente acionada por uma fonte de energia e aspirando de praça de máquinas; a aspiração deverá ser do mesmo diâmetro que o da admissão da bomba de esgoto exigida, de uma quantidade julgada satisfatória pela Administração.

(iii) Os comandos à distância das válvulas de injeção de água salgada e das válvulas de esgoto deverão elevar-se bem acima do estrado da praça de máquinas.

(iv) Se o combustível for ou puder ser carvão e se não existirem anteparas estanques entre as máquinas e as caldeiras, uma descarga direta para o mar ou, alternativamente, um contorno para a descarga da bomba de circulação, deverá ser instalado de qualquer bomba de circulação utilizada para atender a alínea (i) deste parágrafo.

h)

(i) A tubulação que serve às bombas exigidas para o esgoto dos compartimentos das máquinas ou dos porões de carga deverá ser inteiramente separada da tubulação empregada para o enchimento ou o esvaziamento dos compartimentos destinados à água ou combustível líquido.

(ii) As tubulações de esgoto no interior ou abaixo das carvoeiras e dos tanques de combustíveis líquidos, bem como nos compartimentos de máquinas e nas caldeiras, inclusive os locais que contêm as bombas de combustível líquido ou os tanques de decantação, deverão ser de aço ou de outro material aprovado.

i) O diâmetro do coletor principal deverá ser calculado a partir das fórmulas seguintes, desde que o diâmetro interno real do coletor principal possa

ter um dos valores padronizados mais próximos, julgados aceitáveis pela Administração:

$$d = 1,68 \sqrt{L(B + D) + 25}$$

Onde d = diâmetro interno do coletor principal em milímetros;

L e B são o comprimento e a boca do navio, em metros, como definidos na Regra 2 deste Capítulo; e

D = pontal moldado do navio, medido até o convés das anteparas, em metros ou:

$$d = \sqrt{\frac{L(B + D)}{2500} + 1}$$

onde d = diâmetro interno do coletor principal, em polegadas;

L e B são o comprimento e a boca do navio em pés, como definidos na Regra 2 deste Capítulo; e

D = pontal moldado do navio, medido até o convés das anteparas, em pés.

O diâmetro das derivações deverá ser determinado por meio de regras a serem estabelecidas pela Administração.

j) A disposição da tubulação de esgoto e da de lastro deverá ser tal que a água não possa passar do mar ou dos compartimentos dos lastros líquidos para os compartimentos de máquinas ou de carga, nem de um compartimento qualquer para outro. Deverão ser tomadas medidas especiais para evitar que um tanque, que tenha aspirações conectadas às tubulações de esgoto e às de lastro, seja inadvertidamente cheio de água do mar quando contiver uma carga ou seja esvaziado quando contiver lastro líquido.

k) Deverão ser tomadas medidas para que um compartimento servido por uma aspiração de esgoto não possa ser alagado na hipótese de que a rede de esgoto correspondente venha a sofrer rutura ou outra espécie de avaria em outro compartimento, em consequência de colisão ou encalhe. Para este fim, quando a rede em questão se encontrar, em qualquer parte do navio, situada a uma distância do costado inferior a 1/5 de boca do navio (sendo esta distância medida perpendicularmente à linha de centro, ao nível da linha de carga máxima de subdivisão), ou situada dentro de uma quilha tubular, deverá ser provida uma válvula de retenção no compartimento que contenha a extremidade da aspiração.

l) Todas as torneiras, válvulas, caixas de distribuição que fazem parte do sistema de esgoto deverão ser colocadas em locais que sejam sempre acessíveis em circunstâncias normais. Elas deverão ser dispostas de tal maneira que em caso de alagamento uma das bombas de esgoto possa aspirar de qualquer compartimento; além disso, que a avaria em uma bomba ou na sua tubulação de conexão com o coletor principal, quando situados a uma distância do costado inferior a 1/5 da boca do navio, não deva impedir a utilização do restante da instalação de esgoto. Se existir somente uma rede de canalização comum a todas as bombas, as válvulas e torneiras cujas manobras são necessárias para o controle das aspirações do porão deverão poder ser comandadas de uma posição situada acima do convés das anteparas. Se, além da rede principal de esgoto, existir uma rede de emergência, esta última deverá ser independente da rede principal e disposta de tal maneira que uma bomba, em caso de alagamento, possa aspirar de qualquer compartimento; nesse caso, somente é indispensável que as torneiras e válvulas necessárias ao funcionamento da rede de emergência possam ser comandadas de uma posição situada acima do convés das anteparas.

m) Todos os dispositivos de comando das torneiras e válvulas, mencionados no parágrafo l) da presente Regra, que possam ser comandados de uma posição situada acima do convés das anteparas, deverão ser claramente marcados em cada local de manobra e munidos de indicadores que permitam ver se os comandos estão abertos ou fechados.

#### Regra 19

##### Informações sobre a Estabilidade dos Navios de Passageiros e de Carga (\*)

a) Todo navio de passageiros e todo navio de carga, após o término de sua construção, deverá ser submetido a provas que permitam determinar os

\*) Convém reportar-se à Recomendação relativa à estabilidade em estado intacto de navios de passageiros e navios de carga de comprimento inferior a 100 metros, adotada pela Organização (Resolução A.167 (ES. IV) e às emendas a esta Recomendação adotadas pela Organização (Resolução A.206 (VII)).

elementos de sua estabilidade. O Comandante deverá receber todas as informações confiáveis que serão necessárias para lhe permitir obter, de uma maneira simples e rápida, as características precisas da estabilidade do navio em todas as condições de serviço; uma cópia dessas informações deverá ser remetida para a Administração.

b) Se um navio sofrer modificações que tenham por efeito alterar de modo apreciável as informações sobre a estabilidade, que foram fornecidas ao Comandante, novas informações corrigidas deverão ser fornecidas. Se necessária, nova prova de estabilidade será efetuada.

c) A Administração poderá dispensar determinado navio da prova de estabilidade se dispuser de elementos de base deduzidos da prova de estabilidade de um navio idêntico e se admitir, de modo que a satisfaça, que todas as informações relativas à estabilidade do navio em questão poderão ser validamente utilizadas.

d) A Administração poderá igualmente dispensar da prova de estabilidade um navio ou uma categoria de navios especialmente destinados ao transporte de líquido ou de minério a granel, quando os dados existentes para navios semelhantes demonstrem claramente que, devido às proporções e às disposições do navio, a altura metacêntrica será mais que suficiente em todas as condições prováveis de carregamento.

#### Regra 20

##### Planos de Controle de Avarias

Planos em que figurem claramente, para cada convés e porão, os limites dos compartimentos estanques, as aberturas neles existentes com seus dispositivos de fechamento e posição dos comandos, assim como as disposições a tomar para corrigir qualquer banda causada por alagamento, deverão ser expostos permanentemente à vista do oficial que tem a responsabilidade do navio. Além disso, livretos contendo as mesmas informações deverão ser postos à disposição dos oficiais do navio.

#### Regra 21

##### Marcação, Manobras e Inspeções Periódicas das Portas Estanques, etc.

a) Esta Regra aplica-se aos navios novos e aos existentes.  
b) Deverão ser realizados semanalmente exercícios de manobra das portas estanques, vigias, torneiras ou válvulas, e dos mecanismos de fechamento dos embornais, das de cinza e de lixo. Nos navios que efetuam viagens cuja duração exceda uma semana, um exercício completo deverá ter lugar antes de deixar o porto e outros, daí em diante, durante a viagem, pelo menos uma vez por semana. Em todos os navios, as portas estanques cuja manobra comporta o emprego de uma fonte de energia e as portas de dobradiça das anteparas transversais principais que são utilizadas no mar, deverão ser manobradas quotidianamente.

c)

(i) As portas estanques e seus mecanismos e indicadores, bem como as válvulas cujo fechamento é necessário para tornar estanque um compartimento e todas aquelas cuja operação é necessária para as interligações para controle de avaria, deverão ser periodicamente inspeccionadas no mar, pelo menos uma vez por semana.

(ii) Essas portas, válvulas e mecanismos deverão possuir indicações que permitam que sejam manobradas com o máximo de segurança.

#### Regra 22

##### Lançamentos no Livro de Quarto

a) Esta Regra aplica-se aos navios novos e aos existentes.  
b) As portas de dobradiça, painéis removíveis, vigias, portalós, portas de embarque de carga e de carvoagem, e outras aberturas que devam permanecer fechadas durante a viagem como exigido pelas presentes Regras, deverão ser fechadas antes do navio deixar o porto. Deverão ser registradas no livro de quarto, prescrito pela Administração, as horas de fechamento e as horas em que terão sido abertas aquelas cuja abertura é permitida pelas presentes Regras.

c) Deverão ser registrados no livro de quarto todos os exercícios e inspeções exigidos pela Regra 21 do presente Capítulo, com menção específica de todos os defeitos que tenham sido constatados.

#### Parte 0

##### Máquinas e Instalações Elétricas (\*)

(A Parte 0 aplica-se a navios de passageiros e de carga.)

#### Regra 23

##### Generalidades

a) As instalações elétricas a bordo dos navios de passageiros deverão ser tais que:

(i) Os serviços essenciais à manutenção da segurança sejam assegurados em todas as circunstâncias que necessitem medidas de emergência; e

(ii) A Segurança dos passageiros, da tripulação e do navio seja assegurada com relação a acidentes de origem elétrica.

b) Os navios de carga deverão obedecer as Regras 26, 27, 28, 29, 30 e 32 do presente Capítulo.

#### Regra 24

##### Fonte de Energia Elétrica Principal em Navios de Passageiros

a) Todo navio de passageiros em que a eletricidade constitui o único meio de assegurar os serviços auxiliares indispensáveis à sua propulsão e à sua segurança deverá ser provido, pelo menos, de dois grupos geradores principais. A potência desses grupos deverá ser tal que seja possível ainda assegurar o funcionamento dos serviços mencionados na alínea

(i) do parágrafo a) da Regra 23 do presente Capítulo, em caso de ser parado um dos grupos.

b) Quando só existir uma única estação geradora principal, o quadro principal de distribuição será localizado na mesma zona principal de incêndio. Quando houver mais de uma estação geradora principal, é permitido ter somente um quadro principal de distribuição.

#### Regra 25

##### Fonte de Energia Elétrica de Emergência em Navios de Passageiros

a) Uma fonte autônoma de energia elétrica deverá ser localizada acima do convés das anteparas e fora da gaiúta da máquina. Sua posição em relação à fonte ou fontes principais de energia elétrica deverá ser tal que a Administração possa considerar que um incêndio ou qualquer outro acidente no compartimento de máquinas, tal como definido no parágrafo h) da Regra 2 do presente Capítulo, não afete a alimentação ou a distribuição da energia de emergência. Ela não deverá ser localizada avante da antepara de colisão.

b) A energia disponível deverá ser suficiente para alimentar todos os serviços que a Administração considere como necessários à segurança dos passageiros e da tripulação, nos casos em que devam ser tomadas medidas de emergência, tendo na devida conta os serviços que possam ter de funcionar simultaneamente. Dever-se-á ter especialmente em consideração a iluminação de emergência nos postos de embarque, no convés, no exterior ao longo do costado, em todos os corredores, escadas e saídas, nos compartimentos de máquinas e nas estações de controle como definidos no parágrafo r) da Regra 3 do Capítulo II-2, para a bomba do sistema de borrifamento, para as luzes de navegação e da lâmpada de sinais diurnos, se sua alimentação for proveniente da fonte principal de energia elétrica. Essa energia deverá ser adequada para um período de 36 horas, exceto que, nos casos de navios que efetuam regularmente viagens de curta duração, a Administração pode aceitar uma alimentação reduzida caso ela verifique que assim é obtido o mesmo grau de segurança.

c) A fonte de energia de emergência poderá ser:

(i) um gerador acionado por uma máquina motriz apropriada, provida de uma alimentação de combustível independente e de um sistema de partida aprovado. O combustível utilizado não deverá ter um ponto de fulgor inferior a 43° C (110° F); ou

(ii) uma bateria de acumuladores capaz de suportar a carga de emergência sem ter necessidade de ser recarregada e sem uma queda excessiva de voltagem.

d)

(i) Quando a energia elétrica de emergência é fornecida por um gerador dever-se-á prover uma fonte temporária de energia de emergência, constituída por uma bateria de acumuladores de capacidade suficiente para:

(1) alimentar uma iluminação de emergência continuamente, por meia hora;

\*) Convém reportar-se à Recomendação sobre as medidas de segurança aplicáveis aos navios de carga operados sem a presença permanente de pessoal nos compartimentos de máquinas e que completam as que são normalmente julgadas necessárias para os navios operados com um pessoal de serviço de quarto nos compartimentos de máquinas, a qual foi adotada pela Organização (Resolução A.211 (VII)).

(2) permitir a manobra das portas estanques (se operadas eletricamente) mas sem que seja necessário fechá-las todas simultaneamente;

(3) alimentar os indicadores de fechamento (se forem eletricamente operados) das portas estanques manobradas por meio de uma fonte de energia; e

(4) operar os sinais sonoros (se forem elétricos) que previnam que as portas estanques movidas por uma fonte de energia estão a ponto de se fechar.

Os dispositivos deverão ser tais que a fonte temporária de energia de emergência possa entrar automaticamente em ação em caso de falha da alimentação elétrica principal.

(ii) Quando a fonte de energia elétrica de emergência for constituída por uma bateria de acumuladores deverão ser tomadas medidas para assegurar a entrada automática em ação de uma iluminação de emergência em caso de falha do sistema de alimentação principal.

e) Deverá ser instalado um indicador no compartimento de máquinas, de preferência no quadro elétrico principal de distribuição, para indicar que qualquer bateria de acumuladores, instalada de acordo com esta Regra, está sendo descarregada.

f)

(i) O quadro de emergência deverá ser instalado o mais próximo possível da fonte de energia de emergência.

(ii) Quando a fonte de energia de emergência é constituída por um gerador, o quadro de emergência deverá ser instalado no mesmo local da fonte de energia de emergência, a não ser que a operação do quadro de emergência possa ser prejudicada por esse arranjo.

(iii) Nenhuma bateria de acumuladores instalada de acordo com a presente Regra deverá ser colocada no mesmo local do quadro de emergência.

(iv) A Administração poderá autorizar que o quadro de emergência possa ser alimentado do quadro principal de distribuição em operação normal.

g) Os arranjos deverão ser tais que toda a instalação de emergência funcione quando o navio tiver uma banda de 22,5 graus, simultaneamente ou não, com um compasso de 10 graus.

h) Deverão ser tomadas medidas para a verificação, a intervalos regulares, do funcionamento da fonte de energia de emergência e da fonte de energia temporária, caso exista esta última; essa verificação deverá incluir a verificação do funcionamento dos dispositivos automáticos.

#### Regra 26

##### Fonte de Energia Elétrica de Emergência em Navios de Carga

a) *Navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 5000*

(i) Em navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 5000 deverá haver uma fonte autônoma de energia de emergência; ela deverá ser situada, de acordo com a Administração, acima do convés contínuo mais elevado e fora das gaiútas das máquinas, de modo que seja assegurado seu funcionamento contínuo em caso de incêndio ou de qualquer outro acidente que provoque uma falha da instalação elétrica principal.

(ii) A energia disponível deverá ser suficiente para alimentar todos os serviços que a Administração considere necessários à segurança de todas as pessoas presentes a bordo nos casos de emergência, levando-se em conta os serviços que devam ser operados simultaneamente. Dever-se-á considerar especialmente:

(1) a iluminação de emergência nos postos de embarque, no convés e no exterior ao longo do costado, em todos os corredores, escadas e saídas, no compartimento de máquinas principais e no compartimento dos geradores principais, no passadiço e no camarim de cartas;

(2) o sinal de alarme geral; e

(3) as luzes de navegação, se forem exclusivamente elétricas, e as lâmpadas de sinais diurnos, se sua alimentação provém da fonte principal de energia elétrica.

Esta energia deverá ser adequada para um período de 6 horas.

(iii) A fonte de energia de emergência poderá ser:

(1) uma bateria de acumuladores capaz de suportar a carga de emergência sem ter necessidade de ser recarregada e sem queda excessiva de voltagem; ou

(2) um gerador acionado por uma máquina motriz apropriada, provida de uma alimentação independente de combustível e de um sistema de partido que satisfaça à Administração. O combustível utilizado não deverá ter um ponto de fulgor inferior a 43° C (110° F).

(iv) Os arranjos deverão ser tais que toda a instalação de emergência funcione quando o navio tiver uma banda de 22,5 graus, simultaneamente ou não, com um compasso de 10 graus.

(v) Deverão ser tomadas medidas para assegurar a verificação, a intervalos regulares, do funcionamento do conjunto da instalação de emergência.

b) *Navios de carga de tonelage bruta de arqueação inferior a 5000*

(i) Em navios de carga de tonelage bruta de arqueação inferior a 5000 deverá haver uma fonte autônoma de energia de emergência, localizada de modo a satisfazer à Administração e capaz de assegurar a iluminação dos postos de arriar e de posicionamento das embarcações de salvamento, de conformidade com as prescrições das alíneas a) (ii), b) (ii) e c) (iii) da Regra 19 do Capítulo III, bem como para alimentar todos os outros serviços que a Administração julgue necessários, tendo em conta a Regra 38 do Capítulo III.

(ii) A energia disponível deverá ser adequada para um período de pelo menos 3 horas.

(iii) Estes navios deverão também estar sujeitos às determinações das alíneas (iii), (iv) e (v) do parágrafo a) da presente Regra.

#### Regra 27

##### Precauções contra Choques, Incêndio e outros Acidentes de Origem Elétrica

a) *Navios de passageiros e navios de carga*

(i) (1) Todas as partes metálicas expostas das máquinas e do equipamento elétrico que não sejam destinadas a ficar sob tensão elétrica, mas que sejam suscetíveis de se tornarem sob tensão em virtude de um defeito, deverão ser aterradas.

Todos os aparelhos elétricos deverão ser construídos e instalados de maneira a evitar qualquer perigo de acidente nas condições normais de operação.

(2) As armações metálicas de todas as lâmpadas portáteis, ferramentas e acessórios similares que fazem parte do equipamento elétrico do navio, e que funcionam sob uma tensão superior a uma tensão de segurança a ser fixada pela Administração, deverão ser aterradas por meio de um condutor adequado, a menos que tenham sido tomadas precauções equivalentes, tais como o isolamento duplo ou ligação desse aparelho a um transformador de isolamento.

A Administração poderá exigir que as lâmpadas elétricas portáteis, ferramentas ou acessórios similares destinados a serem utilizados em locais úmidos sejam objeto de precauções especiais suplementares.

(ii) Os quadros de distribuição principal e de emergência deverão ser instalados de maneira a oferecer um fácil acesso, pela frente e por trás, sem perigo para os operadores. As partes laterais, traseiras e, se necessário, as partes dianteiras desses quadros deverão ser convenientemente protegidas; deverá haver tapetes ou estrados não condutores na frente e atrás, onde necessários. As partes expostas que conduzam correntes com tensões, em relação à terra, que excedam a voltagem a ser especificada pela Administração, não deverão ser instaladas na parte dianteira de tais quadros ou painéis de controle.

(iii) (1) Quando for utilizado um sistema de distribuição com retorno pelo casco, deverão ser tomadas precauções especiais, de conformidade com a Administração.

(2) O retorno pelo casco não deverá ser utilizado a bordo dos petroleiros.

(iv) (1) Todas as blindagens e armaduras de cabos deverão ser eletricamente contínuas e aterradas.

(2) Se os cabos não possuírem blindagens ou armaduras e puder haver risco de incêndio em virtude de um defeito elétrico, a Administração deverá exigir que sejam tomadas precauções especiais.



(v) Os aparelhos de iluminação deverão ser dispostos de maneira a evitar uma elevação de temperatura que possa danificar a fiação e impedir que os materiais nas proximidades se aqueçam exageradamente.

(vi) A fiação deverá ser apoiada de maneira a evitar o desgaste por roçamento ou outra avaria.

(vii) Cada circuito separado deverá ser protegido contra os curtos-circuitos. Cada circuito deverá igualmente ser protegido contra as sobrecargas, salvo quando se trata de aplicar a Regra 30 do presente Capítulo ou quando a Administração conceder uma isenção. A intensidade de corrente admissível de cada circuito deverá ser indicada de modo permanente, assim como a capacidade ou a ajustagem dos dispositivos apropriados de proteção contra as sobrecargas.

(viii) As baterias de acumuladores deverão ser convenientemente abrigadas e os compartimentos destinados primariamente a contê-las deverão ser construídos corretamente, e eficazmente ventilados.

b) *Somente navios de passageiros*

(i) Os sistemas de distribuição deverão ser construídos de tal maneira que um incêndio em qualquer zona principal de incêndio não interferirá com os serviços essenciais em qualquer outra zona principal de incêndio. Esta exigência será considerada como satisfeita se os circuitos principais e os circuitos de emergência, atravessando uma zona qualquer, ficarem separados vertical e horizontalmente pelo maior espaço possível.

(ii) Os cabos elétricos deverão ser de um tipo retardante à chama, que satisfaça à Administração. A Administração poderá exigir um grau de proteção mais elevado para os cabos elétricos em determinados compartimentos do navio, tendo em vista a prevenção de incêndio ou de explosão.

(iii) Nos locais onde misturas de gases e de vapores inflamáveis sejam suscetíveis de se acumularem não deverá ser instalado nenhum equipamento elétrico, a menos que seja de um tipo tal que não possa provocar a explosão da mistura considerada, tal como equipamento à prova de explosão.

(iv) Todo circuito de iluminação de cada carrossa ou porão deverá ser comandado por um interruptor colocado do lado de fora desses compartimentos.

(v) As junções de todos os condutores, com exceção dos circuitos de comunicações de baixa tensão, deverão ser feitas exclusivamente nas caixas de junção ou nas caixas de derivação. Todas essas caixas ou outros acessórios de ligações elétricas deverão ser construídos de modo que impeçam a propagação do fogo a partir dessas caixas ou acessórios. Emendas não podem ser empregadas, a não ser as executadas de acordo com um procedimento aprovado, tendo em vista conservar as propriedades mecânicas e elétricas originais do cabo.

(vi) Os cabos elétricos das comunicações interiores essenciais para segurança e para os sistemas de alarme de emergência não deverão atravessar as cozinhas, o compartimento de máquinas e os outros locais que apresentem um elevado risco de incêndio, salvo na medida em que isto se faça necessário para assegurar as comunicações com os locais fechados considerados, ou para neles dar alarme. No caso de navios cuja estrutura e pequenas dimensões não permitam o atendimento dessas prescrições, deverão ser tomadas medidas que satisfaçam à Administração, para assegurar uma eficaz proteção a esses cabos elétricos na passagem pelas cozinhas, compartimento de máquinas e outros locais fechados que apresentem elevado risco de incêndio.

c) *Somente navios de carga*

Dispositivos suscetíveis de produzir arco voltaico não deverão ser instalados dentro de um compartimento destinado principalmente a baterias de acumuladores, a não ser que esses dispositivos sejam à prova de explosão.

*Regra 28*

*Marcha à ré*

a) *Navios de passageiros e navios de carga*

Em todos os navios a potência em marcha à ré deverá ser suficiente para garantir a capacidade de manobra adequada em todas as circunstâncias normais.

2) *Somente navios de passageiros*

Por ocasião da vistoria inicial de um navio, deverão ser tomadas medidas para assegurar que a instalação propulsora seja tal que permita inverter em tempo conveniente o sentido do impulso da hélice nas condições normais de manobra, de modo a parar o navio partindo da marcha adiante na velocidade máxima de serviço.

*Regra 29*

*Aparelhos de Governo (\*)*

a) *Navios de passageiros e navios de carga*

(i) Os navios deverão ser equipados com um aparelho de governo principal e um aparelho de governo auxiliar que satisfaçam à administração.

(ii) O aparelho de governo principal deverá ser de construção suficientemente sólida e deverá permitir governar o navio na velocidade máxima de serviço. O aparelho de governo principal e a madre do leme deverão ser projetados de modo que não sejam avariados na velocidade máxima à ré.

(iii) O aparelho de governo auxiliar deverá ser de resistência adequada e deverá permitir governar o navio numa velocidade aceitável para a navegação, devendo poder entrar rapidamente em funcionamento numa emergência.

(iv) Quando o leme for acionado por uma fonte de energia, sua posição exata deverá ser indicada na estação principal de governo.

b) *Somente para navios de passageiros*

(i) Estando o navio em marcha adiante, na velocidade máxima de serviço, o aparelho de governo principal deverá poder levar o leme de uma posição 35° de um bordo para uma posição de 35° do outro bordo, sendo que o tempo decorrido no movimento de passagem de 35°, seja de que bordo for, para 30° de bordo oposto, deverá ser no máximo de 28 segundos.

(ii) O aparelho de governo auxiliar deverá ser acionado por uma fonte de energia em todo navio, para o qual a Administração exija uma madre de leme cujo diâmetro na altura da cana do leme seja superior a 228,6 milímetros (9 polegadas).

(iii) Quando os equipamentos motores e as ligações que fazem parte do aparelho de governo principal forem instalados em duplicata, de modo a satisfazer à Administração, e a utilização de cada grupo de equipamentos e de ligações correspondentes satisfazer aos requisitos da alínea (i) do presente parágrafo, não será exigido um aparelho de governo auxiliar.

(iv) Quando a Administração exigir uma madre do leme cujo diâmetro na altura da cana de leme for superior a 228,6 milímetros (9 polegadas), deverá ser instalada uma estação de governo secundário que satisfaça à Administração. Os dispositivos de comando à distância a partir da estação de governo principal e da estação de governo secundário deverão ser arrançados de modo a satisfazer à Administração, de tal maneira que, se qualquer um desses dispositivos estiver avariado, não seja impossível governar o navio por intermédio do outro.

(v) Meios satisfatórios aprovados pela Administração deverão ser previstos para permitir a transmissão de ordens do passageiro para a estação alternativa de governo.

c) *Somente para navios de carga*

(i) O aparelho de governo auxiliar deverá ser acionado por uma fonte de energia em todo navio, para o qual a Administração exija uma madre de leme cujo diâmetro na altura da cana do leme seja superior a 355,6 milímetros (14 polegadas).

(ii) Quando os servomecanismos e respectivas conexões de um aparelho de governo principal forem instalados em duplicata, à satisfação da Administração, e a utilização de cada servomecanismo satisfizer às condições prescritas na alínea (iii) do parágrafo a) da presente Regra, não será exigido um aparelho de governo auxiliar, desde que os dois servomecanismos e respectivas conexões, operando em conjunto, satisfaçam às condições citadas na alínea (ii) do parágrafo a) da presente Regra.

(\*) Convém reportar-se à Recomendação sobre aparelho de governo de navios de grande tonelagem, adotada pela Organização — (Resolução A. 210 (VII)).

**Regra 30****Aparêlhos de Governo, Elétricos e Eletro-hidráulicos (\*)****a) Navios de passageiros e navios de carga**

Indicadores de funcionamento dos motores de qualquer aparelho de governo elétrico ou eletro-hidráulico deverão ser instalados em local apropriado de modo a satisfazer à Administração.

b) Navios de passageiros (qualquer que seja a sua tonelage bruta) e navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 5.000.

(i) Os aparelhos de governo elétricos ou eletro-hidráulicos deverão ser servidos por dois circuitos alimentados pelo quadro principal. Um dos circuitos poderá passar pelo quadro de emergência, caso este exista. Cada circuito deverá possuir capacidade adequada para alimentar todos os motores que são normalmente a ele ligados e que funcionem simultaneamente. Quando forem providos dispositivos de transferência no compartimento da máquina do leme que permitam alimentar um motor ou um conjunto de motores por um circuito ou pelo outro, a capacidade de cada circuito deverá ser adequada para as mais severas condições de carga. Os circuitos deverão ser separados na maior distância possível ao longo de sua extensão.

(ii) Estes circuitos e motores só deverão ser protegidos contra os curtos-circuitos.

**c) Navios de carga de tonelage bruta de arqueação inferior a 5.000**

(i) Quando a energia elétrica for a única fonte de energia para o aparelho de governo principal e para o aparelho do governo auxiliar, as disposições do parágrafo b) da presente Regra deverão ser satisfeitas; entretanto, quando o aparelho do governo auxiliar for acionado por um motor cuja utilização principal for para outros serviços, as disposições da alínea (ii) do parágrafo b) poderão ser dispensadas, desde que a Administração se satisfaça com os dispositivos de proteção.

(ii) Os motores do aparelho de governo principal elétrico ou eletro-hidráulico, bem como os circuitos que os alimentam só deverão ser protegidos contra os curtos-circuitos.

**Regra 31****Localização das Instalações de Emergência nos Navios de Passageiros**

A fonte de energia elétrica de emergência, as bombas de incêndio de emergência, as bombas de esgoto de emergência, as baterias de ampolas de gás carbônico para combate a incêndio e outras instalações de emergência que são essenciais à segurança do navio não deverão ser instaladas, num navio de passageiros, aante da antepara de colisão.

**Regra 32****Comunicação entre o Passadiço e a Praça de Máquinas**

Todos os navios deverão ser providos de dois meios de transmissão de ordens do passadiço para a praça de máquinas. Um desses meios deverá ser um telégrafo da máquina.

**CAPÍTULO II-2****Construção — proteção contra incêndio, detecção e extinção de incêndio****Parte A****Generalidades (\*)****Regra 1****Aplicação****a) Para os fins deste Capítulo:**

(i) Um navio novo de passageiros é um navio de passageiros cuja quilha tenha sido batida ou que se encontre num estágio similar de construção na data da entrada em vigor da presente Convenção, ou após essa data; ou um navio de carga que tenha sido transformado em navio de passageiros nessa data ou posteriormente, sendo todos os outros navios de passageiros considerados como navios existentes;

(ii) Um navio novo de carga é um navio de carga cuja quilha tenha sido batida ou que se encontre num estágio similar de construção na data da entrada em vigor da presente Convenção ou após essa data; e

(iii) Um navio que esteja sofrendo reparos, alterações, modificações e acabamento no tocante ao assunto deste Capítulo deverá, pelo menos, continuar a cumprir os requisitos que lhe eram previamente aplicáveis. Em tal caso, como regra, um navio existente não poderá deixar de atender, pelo menos, aos requisitos para um navio

novo como antes existente. Os reparos, alterações e modificações de um maior vulto, bem como o acabamento no tocante ao assunto deste Capítulo deverão atender aos requisitos para um navio novo, tanto quanto à Administração pareça razoável e praticável.

**b) A menos que expressamente estabelecido de maneira diferente:**

(i) as Regras 4 a 16 da Parte A deste Capítulo aplicam-se aos navios novos;

(ii) a Parte B deste Capítulo aplica-se aos navios novos de passageiros que transportem mais de 36 passageiros;

(iii) a Parte C deste Capítulo aplica-se aos navios novos de passageiros que transportem não mais do que 36 passageiros;

(iv) a Parte D deste Capítulo aplica-se aos navios novos de carga; e

(v) a Parte E deste Capítulo aplica-se aos novos petroleiros.

**c)**

(i) A Parte F deste Capítulo aplica-se aos navios existentes de passageiros, que transportem mais de 36 passageiros.

(ii) Os navios existentes de passageiros que transportem não mais do que 36 passageiros e os navios existentes de carga deverão satisfazer às seguintes disposições:

(1) para os navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção na data em que entrou em vigor a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, ou posteriormente a essa data, a Administração deverá certificar-se de que foram atendidos os requisitos exigidos no Capítulo II da precitada Convenção aos navios novos, tais como são definidos nesse Capítulo;

(2) para os navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção na data em que entrou em vigor a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1948, ou posteriormente a essa data, mas antes da data da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, a Administração deverá certificar-se de que foram atendidos os requisitos exigidos no Capítulo II da Convenção de 1948 aos navios novos, tais como são definidos naquele Capítulo; e

(3) para os navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção antes da data em que entrou em vigor a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1948, a Administração deverá certificar-se de que foram atendidos os requisitos exigidos no Capítulo II daquela Convenção aos navios existentes, tais como definidos naquele Capítulo.

d) Para qualquer navio existente, tal como definido na presente Convenção, aplicam-se os requisitos da alínea (i) do parágrafo c) desta Regra. Além disso, a Administração deverá decidir quais os requisitos deste Capítulo, não contidos no Capítulo II das Convenções de 1948 e 1960, que deverão ser aplicados.

e) A Administração poderá, caso considere que o percurso e as condições de abrigo durante a viagem são tais que tornam excessiva e desnecessária a aplicação de quaisquer requisitos específicos deste Capítulo, isentar do atendimento de tais requisitos determinados navios ou classes de navios pertencentes a seu país que, no decorrer de suas viagens, não se afastem mais de 20 milhas da terra mais próxima.

f) No caso de navios de passageiros que sejam empregados no transporte de grande número de passageiros em serviço especial, tal como, por exemplo, o transporte de peregrinos, a Administração, se convencida de que é impraticável a exigência de atendimentos aos requisitos deste Capítulo, poderá isentar tais navios, quando pertencentes a seu país, da aplicação dos requisitos em questão, desde que eles atendam plenamente às disposições:

(i) das Regras anexas ao Acordo de 1971 sobre Navios de Passageiros que efetuam Transportes Especiais; e

(ii) das Regras anexas ao Protocolo de 1973 sobre Espaços Habitáveis a bordo de Navios de Passageiros que efetuam Transportes Especiais, quando entrarem em vigor.

(\*) Convém reportar-se à Recomendação sobre aparelho de governo de navios de grande tonelage, adotada pela Organização — (Resolução A. 210 (VII)).

(\*) Convém reportar-se à Recomendação sobre as Medidas de Segurança aplicáveis aos Navios de Carga operados sem a presença permanente de pessoal nos Compartimentos de Máquinas, como complemento às que são normalmente julgadas necessárias para os navios operados com pessoal de serviço de quarto nos Compartimentos de Máquinas, a qual foi adotada pela Organização — (Resolução A. 211 (VII)).

**Regra 2****Princípios Básicos**

O propósito deste Capítulo é exigir o máximo grau de proteção contra incêndio e de detecção e extinção de incêndio nos navios. Os princípios básicos seguintes constituem o alicerce das Regras deste Capítulo e são incorporados às mesmas como apropriado, considerando o tipo dos navios e o perigo potencial de incêndio envolvido:

- a) divisão do navio em zonas principais verticais por anteparas com resistência térmica e mecânica;
- b) separação dos locais habitáveis do resto do navio por meio de anteparas que tenham resistência térmica e mecânica;
- c) uso restrito de materiais combustíveis;
- d) detecção de qualquer incêndio em sua zona de origem;
- e) contenção e extinção de qualquer incêndio no compartimento de origem;
- f) proteção dos meios de saída ou de acesso para o combate a incêndio;
- g) pronta disponibilidade de dispositivos extintores de incêndio; e
- h) minimização da possibilidade de ignição de vapores inflamáveis da carga.

**Regra 3****Definições**

Para os fins deste Capítulo, a menos que expressamente estabelecido de outro modo:

- a) "Material não combustível" significa um material que não queima nem desprende vapores inflamáveis em quantidade suficiente para se inflamar espontaneamente quando elevado a uma temperatura de cerca de 750° C (1382° F), sendo esta propriedade determinada de maneira a satisfazer à Administração, por meio de procedimento de teste aprovado. (\*) Qualquer outro material é considerado como um material combustível.
- b) A "Prova de Fogo Padrão" é uma prova no decorrer da qual amostras de anteparas ou convés são expostas em um forno de testes a temperaturas correspondentes aproximadamente à curva padrão tempo-temperatura. A amostra deverá ter uma superfície exposta de não menos de 4,65 metros quadrados (50 pés quadrados) e altura (ou comprimento no caso de convés) de pelo menos 2,44 metros (8 pés), assemelhando-se o máximo possível à construção prevista e incluindo, quando apropriado, pelo menos uma junta. A curva padrão tempo-temperatura é definida por uma curva suave traçada através dos seguintes pontos:

ao fim dos 5 primeiros minutos - 538° C (1000° F)
ao fim dos 10 primeiros minutos - 704° C (1300° F)
ao fim dos 30 primeiros minutos - 843° C (1550° F)
ao fim dos 60 primeiros minutos - 927° C (1700° F)

- c) "Divisões Classe "A" são as constituídas por anteparas e convés que satisfazem às seguintes disposições:

- (i) devem ser construídas de aço ou de outro material equivalente;
- (ii) devem ser convenientemente reforçadas;
- (iii) devem ser construídas de modo a poder impedir a passagem da fumaça e das chamas, até o fim de uma prova de fogo padrão de uma hora;
- (iv) devem ser isoladas com materiais não combustíveis aprovados, tais que a temperatura média da superfície não exposta não se eleve mais do que 139°C (250°F) acima da temperatura inicial, nem a temperatura em qualquer ponto, inclusive em qualquer junta, se eleve mais do que 180°C (325°F) acima da temperatura inicial, dentro dos tempos abaixo relacionados:

Classe "A-60"	60 minutos
Classe "A-30"	30 minutos
Classe "A-15"	15 minutos
Classe "A-0"	0 minuto

- (v) a Administração pode exigir uma prova de um protótipo de antepara ou convés, a fim de certificar-se de que satisfaz às exigências acima, no tocante à integridade e à elevação de temperatura. (\*)

- d) "Divisões Classe "B" são as divisões constituídas por anteparas, convés, tetos ou forros que satisfazem às seguintes disposições:

- (i) deverão ser construídas de modo que impeçam a passagem de chamas até o fim da primeira meia hora de uma prova de fogo padrão;

- (ii) deverão ter um tal grau de isolamento que a temperatura média da superfície não exposta, não se eleve mais do que 139°C

(250°F) acima da temperatura inicial, nem que a temperatura em qualquer ponto, inclusive qualquer junta, se eleve mais do que 225°C (405°F) acima da temperatura inicial, dentro dos tempos abaixo relacionados:

Classe "B-15"	15 minutos
Classe "B-0"	0 minuto

- (iii) deverão ser construídas de materiais não combustíveis aprovados, e todos os materiais que são utilizados na construção e fixação das Divisões Classe "B" deverão ser não combustíveis, exceto onde, de acordo com as Partes C e D deste Capítulo, não for impedido o uso de material combustível, caso em que ele deverá atender a limitação de elevação de temperatura especificada na alínea (ii) deste parágrafo, até o fim da primeira meia hora de prova de fogo padrão; e

- (iv) a Administração poderá exigir uma prova de um protótipo da divisão a fim de certificar-se de que satisfaz às exigências acima, no tocante à integridade e à elevação de temperatura. (\*)

- e) "Divisões Classe "C" deverão ser construídas de materiais não combustíveis aprovados. Elas não necessitam atender a nenhuma exigência relativa à passagem de fumaça ou de chama nem à limitação de elevação de temperatura.

- f) "Tetos e Forros Contínuos Classe "B" são os tetos e forros classe "B" que terminem somente numa divisão Classe "A" ou "B".

- g) "Aço ou Outro Material Equivalente". Onde aparecerem as palavras "aço ou outro material equivalente", "material equivalente", elas indicam qualquer material que, por si mesmo ou devido ao isolamento de que é provido, possui propriedades equivalentes ao aço do ponto de vista da resistência mecânica e integridade, no fim de uma apropriada exposição ao fogo para a prova de fogo padrão (por exemplo, liga de alumínio com isolamento apropriado).

- h) "Frac propagação de chama" significa que a superfície considerada se oporá suficientemente à propagação das chamas, sendo isto determinado por um método de prova apropriado que satisfaça à Administração.

- i) "Zonas Verticais Principais" são as zonas resultantes da divisão do casco, superestrutura e casarías por divisões Classe "A". Seu comprimento médio em qualquer convés não deve exceder em geral 40 metros (131 pés).

- j) "Compartimentos de Acomodações" compreendem os compartimentos públicos, corredores, sanitários, camarotes, escritórios, locais destinados à tripulação, salões de barbeiro, copas independentes e armários de serviço e locais similares.

- k) "Compartimentos públicos" são as partes dos compartimentos de acomodações que são usadas para as antecâmaras, salas de jantar, salas de estar e outros locais similares, permanentemente fechados.

- l) "Compartimentos de serviço" compreendem as cozinhas, copas principais, paíós (exceto as copas independentes e armários de serviço), os paíós de malas de correio, paíós de valores, oficinas que não sejam parte dos compartimentos de máquinas, os compartimentos similares e os túneis verticais para tais compartimentos.

- m) "Compartimentos para Carga" compreendem todos os locais utilizados para a carga (inclusive os tanques de carga de combustíveis líquidos) e os túneis verticais para tais locais.

- n) "Compartimentos de Categoria Especial" são os compartimentos fechados, situados acima e abaixo do convés das anteparas, destinados ao transporte de veículos a motor com combustível em seus tanques para sua própria propulsão, para dentro e a partir dos quais tais veículos podem ser dirigidos e aos quais os passageiros têm acesso.

- o) "Compartimentos de Máquinas de Categoria "A" são todos os compartimentos que contêm:

- (i) máquinas do tipo de combustão interna usadas para fins de propulsão principal ou para outros fins em que tais máquinas tenham reunidas uma potência total de, no mínimo, 373 KW, ou
- (ii) qualquer caldeira a óleo ou unidade de óleo combustível, e os túneis verticais para tais compartimentos.

- p) "Compartimentos de Máquinas" são todos os compartimentos de máquinas de Categoria A e todos os outros compartimentos que contêm má-

(\*) Convém reportar-se à Recomendação sobre um método de teste que permite classificar como não combustível os materiais de construção naval, adotada pela Organização (Resolução A.270 (VIII)).

(\*) Convém reportar-se à Recomendação para Procedimento de Teste de Incêndio para Divisões das Classes A e B, adotada pela Organização (Resoluções A. 163 (ES,IV) e A. 215 (VII)).

quinas propulsoras, caldeiras, unidades de óleo combustível, máquinas a vapor e de combustão interna, geradores e máquina elétrica principal, estações de abastecimento de óleo, máquinas de refrigeração, de estabilização, de ventilação e de ar condicionado, compartimentos similares e os túneis verticais para tais compartimentos.

q) "Unidade de Óleo Combustível" significa o equipamento utilizado para a preparação do óleo combustível para a alimentação de uma caldeira a óleo ou o equipamento utilizado para a preparação do óleo aquecido para uma máquina de combustão interna incluindo bombas de pressão para óleo, filtros e aquecedores de óleo a uma pressão manométrica maior do que 1,8 quilogramas por centímetro quadrado.

r) "Estações de Controle" são aqueles compartimentos em que ficam localizados os aparelhos de rádio do navio, ou o equipamento principal de navegação, ou a fonte de energia de emergência, ou onde se encontra centralizado o equipamento de detecção e sinalização de incêndio ou de controle de incêndio.

s) "Locais que contêm Móveis e Acessórios de Restrito Risco de Incêndio" Para os fins da Regra 20 do presente Capítulo; os locais que contêm móveis e acessórios de restrito risco de incêndio (quer camarotes, compartimentos públicos, escritórios ou outros tipos de acomodação) são aqueles em que:

(i) todos os móveis tais como escrivaninhas, guarda-roupas, penteadeiras, cômodas são inteiramente construídos de materiais não combustíveis aprovados, exceto que na superfície de trabalho de tais artigos pode ser usado um compensado combustível que não exceda 2 milímetros (1/12 polegadas) de espessura;

(ii) todo mobiliário não fixo, tal como cadeiras, sofás, mesas, é construído com armações de materiais não combustíveis;

(iii) todas as tapeçarias, cortinas e outros materiais têxteis suspensos tenham, de modo que satisfaça à Administração, qualidades de resistência à propagação da chama, não inferior à possuída pela lã que pese 0,8 quilogramas por metro quadrado (24 onças por jarda quadrada);

(iv) todas as coberturas de piso tenham, de modo a satisfazer à Administração, qualidades de resistência à propagação de chama, não inferior a de um material de lã equivalente, utilizado para o mesmo fim, e

(v) todas as superfícies expostas de anteparas, forros e tetos tenham características de fraca propagação de chama.

t) "Convés das Anteparas" é o mais elevado convés até onde vão as anteparas estancas transversais.

u) "Peso Morto" é a diferença em toneladas métricas entre o deslocamento de um navio em água de densidade de 1,025 na flutuação em plena carga correspondente à borda-livre para verão atribuída e o deslocamento leve do navio.

v) "Deslocamento Leve" é o deslocamento de um navio em toneladas métricas, sem carga, combustível, óleo lubrificante, água de lastro, água doce e água de alimentação nos tanques, mantimentos, bem como sem passageiros, tripulação e seus pertences.

w) "Transportador Combinado" é um petroleiro projetado para transportar óleo ou alternativamente cargas sólidas a granel.

#### Regra 4

##### Planos Concnentes ao Combate a Incêndio

Devem ser permanentemente afixados em todos os navios novos e existentes, para orientação dos oficiais, planos de arranjo geral, mostrando claramente para cada convés as estações de controle, as diversas seções de incêndio limitadas por divisões Classe "A", as seções limitadas por divisões Classe "B" (se houver), bem como todas as informações úteis sobre os alarmes de incêndio, os dispositivos de detecção, a instalação de borrifos (se houver), os dispositivos de extinção de incêndio, os meios de acesso aos diversos compartimentos, convéses, etc., e a instalação de ventilação, incluindo os detalhes dos locais de comando dos ventiladores, a posição das válvulas de borboleta e os números de identificação dos ventiladores que servem cada seção. Uma outra possibilidade, deixada a critério da Administração, consiste em autorizar a apresentação das informações acima sob a forma de um opúsculo do qual um exemplar será entregue a cada oficial, e também um exemplar deverá estar sempre disponível num local acessível a bordo. Os planos e os opúsculos deverão ser mantidos atualizados, sendo neles registradas quaisquer alterações, logo que possível. As descrições em tais planos e opúsculos serão feitas na língua nacional. Caso essa língua não seja o inglês nem o francês, deverá ser incluída uma versão numa dessas línguas. Além disso, as instruções re-

lativas à manutenção e ao funcionamento de todos os equipamentos e instalações a bordo para o combate ao incêndio e para mantê-lo sob controle deverão ser reunidas num só volume e colocadas a bordo num local acessível onde elas sejam imediatamente disponíveis.

#### Regra 5

##### Bombas de Incêndio, Redes de Incêndio, Tomadas de Incêndio e Mangueiras

###### a) Capacidade total das Bombas de Incêndio

(i) Nos navios de passageiros, as bombas de incêndio prescritas deverão ser capazes de fornecer, para fins de combate a incêndio, na pressão abaixo especificada, uma quantidade de água no mínimo igual a dois terços da quantidade que devem aspirar as bombas de esgoto quando utilizadas para esgotar os porões.

(ii) Nos navios de carga, as bombas de incêndio prescritas, que não sejam as bombas de emergência (se houver), deverão ser capazes de fornecer, para fins de combate a incêndio, na pressão especificada, uma quantidade de água no mínimo igual a quatro terços da quantidade que cada uma das bombas de esgoto independentes de um navio de passageiros das mesmas dimensões deve, quando usada para esgotar os porões, poder debitar, em virtude da Regra 18 do Capítulo II-1. Todavia, nos navios de carga, em nenhum caso, poderá ser exigido, em serviço de incêndio, débito total das bombas, superior a 180 metros cúbicos por hora.

###### b) Bombas de Incêndio

(i) As bombas de incêndio deverão ser independentes, quer dizer, não devem ser acionadas pelo motor de propulsão. As bombas sanitárias, bombas de lastro e de esgoto, ou bombas de serviço geral poderão ser consideradas como bombas de incêndio, com a condição de que não sejam normalmente utilizadas para aspirar óleo combustível e de que, se ocasionalmente servirem para a transferência ou para o bombeamento de óleo combustível, sejam providas de dispositivos convenientes de permutação.

(ii)

(1) Nos navios de passageiros que transportam mais de 36 passageiros, o débito de cada uma das bombas de incêndio prescritas deverá ser no mínimo igual a 80 por cento do quociente obtido dividindo-se o débito total prescrito pelo número mínimo de bombas de incêndio prescritas e cada uma dessas bombas deverá, em qualquer caso, ser capaz de fornecer no mínimo os dois jatos de água prescritos. Essas bombas de incêndio deverão ser capazes de alimentar a rede principal de incêndio nas condições prescritas.

Quando o número de bombas instaladas for superior ao mínimo das bombas prescritas, o débito de tais bombas adicionais deverá ser fixado de modo que satisfaça à Administração.

(2) Em todos os outros tipos de navio, o débito de cada uma das bombas de incêndio (que não sejam qualquer bomba de emergência prescrita pela Regra 52 do presente Capítulo) deverá ser no mínimo igual a 80 por cento do quociente obtido dividindo-se o débito total prescrito pelo número de bombas de incêndio prescritas, e deverão poder alimentar a rede principal de incêndio nas condições prescritas.

Quando o número de bombas instaladas for superior ao número prescrito, seu débito deverá ser fixado de modo que satisfaça à Administração.

(iii) Todas as bombas de incêndio deverão ser providas de válvulas de segurança quando forem capazes de fornecer água a pressões maiores do que a pressão de projeto das redes, das tomadas de incêndio e mangueiras. A disposição e a ajustagem dessas válvulas deverão ser tais que elas impeçam que a pressão se eleve de uma maneira excessiva em qualquer parte da rede principal de incêndio.

###### c) Pressão na Rede Principal de Incêndio

(i) O diâmetro da rede principal de incêndio e das canalizações de serviço de água do mar deverá ser suficiente para assegurar a utilização eficaz do débito total prescrito de duas bombas de incêndio funcionando simultaneamente; exceto que, no caso de navios de carga esse diâmetro deverá ser suficiente apenas para assegurar um débito de 140 metros cúbicos por hora.

(ii) Quando duas bombas debitarem, simultaneamente, através de esguichos previstos no parágrafo g) da presente Regra, a quantidade de água prescrita na alínea (i) do presente parágrafo, em toma-

das de incêndio adjacentes quaisquer, as pressões mínimas seguintes deverão ser mantidas em todas as tomadas de incêndio:

*Navios de passageiros*

Tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 4000 — 3,2 kg/cm<sup>2</sup> (45 libras/pol<sup>2</sup>).

Tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1000, porém inferior a 400 — 2,8 kg/cm<sup>2</sup> (40 libras/pol<sup>2</sup>).

Tonelagem bruta de arqueação inferior a 100 — De modo a satisfazer à Administração.

*Navios de carga*

Tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 6000 — 2,8 kg/cm<sup>2</sup> (40 libras/pol<sup>2</sup>).

Tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1000, porém inferior a 6000 — 2,6 kg/cm<sup>2</sup> (37 libras/pol<sup>2</sup>).

Tonelagem bruta de arqueação inferior a 1000 — De modo a satisfazer à Administração.

**d) Número e Posicionamento das Tomadas de Incêndio**

O número e a localização das tomadas de incêndio deverão ser tais que, pelo menos dois jatos d'água, não emanados da mesma tomada de incêndio, um dos quais fornecido por uma mangueira de comprimento de uma só seção, possam atingir qualquer parte do navio, normalmente acessível aos passageiros ou à tripulação durante a viagem.

**e) Redes e Tomadas de Incêndio**

(i) Não deverão ser usados, para as redes principais de incêndio, materiais cujas propriedades sejam facilmente alteradas pelo calor, a menos que sejam convenientemente protegidos. As canalizações e as tomadas de incêndio deverão ser dispostas de modo tal, que as mangueiras possam ser facilmente ligadas a elas. Nos navios que podem transportar cargas no convés, a localização das tomadas de incêndio deverá ser tal que o acesso a elas seja sempre fácil e as canalizações deverão ser, na medida do possível, instaladas de modo tal que não sejam danificadas pelas ditas cargas. A menos que haja uma mangueira e um esguicho para cada tomada de incêndio, deverá haver completa permutabilidade das uniões das mangueiras e os esguichos.

(ii) Uma torneira ou válvula deverá ser instalada para servir a cada mangueira, de modo que qualquer mangueira possa ser removida quando as bombas de incêndio estiverem funcionando.

**f) Mangueiras de Incêndio**

As mangueiras de incêndio deverão ser de material aprovado pela Administração e de comprimento suficiente para permitir dirigir um jato d'água para qualquer ponto em que sua utilização possa se tornar necessária. Seu comprimento máximo deverá ser fixado de modo que satisfaça à Administração. Cada mangueira deverá ser provida de um esguicho e das uniões necessárias. As mangueiras especificadas neste Capítulo como "mangueiras de incêndio", juntamente com os acessórios e ferramentas necessários, deverão ser mantidas prontas para uso e deverão ser colocadas em evidência, próximas das tomadas ou conexões de incêndio. Adicionalmente, em locais no interior de navios que transportem mais do que 36 passageiros, as mangueiras de incêndio deverão ser permanentemente ligadas às tomadas de incêndio.

**g) Esquichos**

(i) Para as finalidades deste Capítulo, os diâmetros padrões dos esguichos deverão ser: 12 milímetros (1/2 polegada), 16 milímetros (5/8 polegada) e 19 milímetros (3/4 polegada), ou tão próximo destes valores quanto possível. Esquichos de diâmetros maiores poderão ser permitidos a critério da Administração.

(ii) Não é necessário utilizar esguichos de um diâmetro superior a 12 milímetros (1/2 polegada) nos compartimentos de acomodação e de serviços.

(iii) Para os compartimentos de máquinas e locais externos, o diâmetro dos esguichos deverá ser tal que permite o maior débito possível de dois jatos, com a menor bomba em funcionamento, sob a pressão mencionada no parágrafo c) desta Regra, sendo que não é necessário usar um esguicho de diâmetro superior a 19 milímetros (3/4 polegada).

(iv) Para os compartimentos de máquinas ou em espaços similares em que existe o risco de vazamento de óleo, os esguichos deve-

rão ser apropriados para borrifar água sobre o óleo ou, alternativamente, deverão ser de um tipo de duplo emprego.

**h) Conexão Internacional para Terra**

As dimensões padronizadas dos flanges para a conexão internacional para terra, exigida neste Capítulo, para ser instalada no navio deverão ser de acordo com a seguinte tabela:

Descrição	Dimensão
Diâmetro Externo .....	178 mm (7 polegadas)
Diâmetro Interno .....	64 mm (2 1/2 polegadas)
Diâmetro do círculo dos centros dos parafusos de ligação .....	132 mm (5 1/4 polegadas)
Ranhuradas no Flange .....	4 furos de 19 mm (3/4 polegada) de diâmetro, equidistantes entre si, situados num círculo de diâmetro igual ao acima citado, em ranhuras até a periferia do flange.
Espessura do Flange .....	Mínima de 14,5 mm (9/16 polegada)
Parafusos e Porcas .....	4 de 16 mm (5/8 polegada) de diâmetro e 50 mm (2 polegadas) de comprimento.

A conexão deverá ser construída em material adequado a uma pressão de serviço de 10,5 kg/cm<sup>2</sup> (150 libras por polegada quadrada). O flange deverá ter, de um lado, uma face plana e, ao outro, deverá ser permanentemente ligado a um acoplamento que se possa adaptar às tomadas de incêndio ou às mangueiras do navio. A conexão deverá ser conservada a bordo do navio juntamente com uma junta feita de qualquer material adequado a uma pressão de serviço de 10,5 kg/cm<sup>2</sup> (150 libras por polegada quadrada), assim como com 4 parafusos de 16 mm (5/8 polegada) de diâmetro e 50 mm (2 polegadas) de comprimento, além de 8 arruelas.

**Regra 6**  
Detalhes Diversos

a) Os radiadores elétricos, se usados, deverão ser fixados em suas posições e construídos de modo a reduzir ao mínimo os riscos de incêndio. Nenhum radiador deverá ser equipado com um elemento calorífico de tal modo exposto que roupas, cortinas e outros materiais semelhantes possam ser chamuscados ou venham a se inflamar em virtude do calor irradiado por esse elemento.

b) Nas instalações cinematográficas, não deverão ser usadas películas a base de nitrato de celulose.

**Regra 7**  
Extintores de Incêndio

a) Todos os extintores de incêndio deverão ser de tipos e projetos aprovados.

(i) A capacidade dos extintores portáteis de fluido (exigidos) não deverá ser superior a 13,5 litros (3 galões) nem inferior a 9 litros (2 galões). Os extintores de outro tipo deverão ser equivalentes, sob o ponto de vista de portabilidade, a um extintor líquido de 13,5 litros (3 galões) no máximo e, sob o ponto de vista de eficiência, a um extintor líquido de 9 litros (2 galões) no mínimo.

(ii) A Administração deverá determinar as equivalências entre os extintores de incêndio.

b) O número de cargas sobressalentes necessárias será fixado pela Administração.

c) Não será permitida a utilização de extintores de incêndio que contenham agentes de extinção que, na opinião da Administração, emitam, quer espontaneamente, quer nas condições de utilização previstas, gases tóxicos em tal quantidade que constituam um perigo para as pessoas a bordo.

d) Um extintor portátil de espuma deverá consistir de um esguicho de espuma do tipo ejetor, capaz de ser ligado por uma mangueira à rede princi-

pal de incêndio, e de um reservatório portátil de líquido emulsor de uma capacidade mínima de 20 litros (4 1/2 galões) e de um reservatório sobressalente. O esguicho deverá ser capaz de produzir uma espuma adequada para extinguir um incêndio de óleo, à razão pelo menos 1,5 m<sup>3</sup> (53 pés cúbicos) por minuto.

e) Os extintores de incêndio deverão ser periodicamente examinados e submetidos às provas exigidas pela Administração.

f) Um dos extintores portáteis de incêndio, destinados a determinado compartimento, deverá ser colocado próximo à entrada desse compartimento.

#### Regra 8

##### Instalações Fixas de Extinção de Incêndio por Gás

a) Não será permitida a utilização de agentes de extinção que, na opinião da Administração, emitam, quer espontaneamente, quer nas condições de utilização previstas, gases tóxicos em tal quantidade que constituam um perigo para as pessoas a bordo.

b) Quando for usado gás como agente de extinção, as canalizações necessárias para conduzir o gás deverão ser providas de torneiras ou válvulas de controle marcadas de modo tal, que claramente indiquem os compartimentos atendidos pelas canalizações. Deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para evitar que o gás seja inadvertidamente admitido em um compartimento qualquer. Quando os compartimentos de carga equipados com tal dispositivo são utilizados como compartimentos de passageiros sua ligação com a distribuição de gás deverá ser suprimida durante esse uso.

c) A canalização deverá ser disposta de modo a assegurar uma distribuição eficaz do gás extintor.

d)

(i) Quando o gás carbônico for o agente extintor utilizado para os compartimentos de carga, a quantidade de gás disponível deverá corresponder a um volume de gás livre pelo menos igual a 30 por cento do volume bruto do maior compartimento de carga suscetível de ser isolado.

(ii) Quando o gás carbônico for o agente extintor utilizado para os compartimentos de máquinas da Categoria A, a quantidade de gás disponível deverá ser suficiente para fornecer um volume de gás livre, igual ao maior dos dois volumes seguintes:

(1) 40 por cento do volume bruto do maior compartimento, volume este que deverá incluir a gaiúta até o nível em que sua superfície horizontal for igual ou inferior a 40 por cento da superfície horizontal do compartimento considerado, medida a meia distância entre o teto do duplo-fundo e a parte inferior da gaiúta, ou

(2) 35 por cento do volume inteiro do maior compartimento, inclusive a gaiúta;

Todavia, as percentagens acima devem poder ser reduzidas respectivamente para 35 por cento e 30 por cento para os navios de carga de tonelagem bruta de arqueação inferior a 2000, de outra parte, se dois ou mais compartimentos de máquinas da Categoria A não forem completamente separados, eles serão considerados como formando um só compartimento.

(iii) Quando o volume de ar livre contido nos reservatórios de ar no interior de qualquer compartimento de máquinas da Categoria A for de tal que se liberado nesse compartimento no caso de um incêndio, a eficácia do dispositivo fixo de extinção seria gravemente afetada, a Administração deverá exigir que seja provida uma quantidade suplementar de gás carbônico.

(iv) Quando o gás carbônico é o agente extintor utilizado tanto para os compartimentos de carga como para os compartimentos de máquinas da Categoria A, não será necessário que a quantidade de gás seja superior à máxima prescrita para proteção do maior compartimento de carga ou do maior compartimento de máquinas.

(v) Para aplicação do presente parágrafo, o volume ocupado pelo gás carbônico deverá ser calculado na base 0,56 m<sup>3</sup>/kg (9 pés cúbicos por libra).

(vi) Quando o gás carbônico for o agente extintor utilizado para os compartimentos de máquinas da Categoria A, a canalização fixa deverá ser tal que possa em menos de 2 minutos descarregar no compartimento considerado, 85 por cento do volume de gás carbônico prescrito.

(vii) Os compartimentos onde são armazenadas ampolas de gás carbônico deverão estar situados numa posição segura e facilmente acessível e sua ventilação deverá ser considerada eficaz pela Administração. O acesso a eles deverá ser feito de preferência pelo

convés descoberto e, em todos os casos, por uma entrada independente dos compartimentos protegidos pelo Sistema. As portas de acesso deverão ser estanques ao gás e as anteparas e conveses que constituem os limites desses compartimentos deverão ser estanques ao gás e convenientemente isolados.

e)

(i) Quando um outro gás que não seja o gás carbônico ou vapor, como permitido pelo parágrafo f) da presente Regra, for produzido a bordo do navio e utilizado como agente de extinção, deverá ele ser um produto gasoso de combustão em que o teor de oxigênio, de monóxido de carbono, de elementos corrosivos e de elementos sólidos de combustão não ultrapassem o limite autorizado.

(ii) Quando tal gás for o agente de extinção utilizado num dispositivo fixo de extinção para proteção dos compartimentos de máquinas da Categoria A, deverá ele assegurar uma proteção equivalente à proporcionada por um dispositivo fixo de gás carbônico.

(iii) Quando tal gás for o agente de extinção utilizado num dispositivo fixo de extinção de incêndio para proteção dos compartimentos de carga, deverá ele ser em quantidade suficiente para fornecer, por hora, e durante um período de 72 horas, um volume de gás livre, pelo menos igual a 25 por cento do volume bruto do maior compartimento protegido desse modo.

f) Quando o uso do vapor for permitido pela Administração em adição ao agente da extinção de incêndio exigido, deverá ele ser usado unicamente em navios de carga, com a condição de que a caldeira ou caldeiras disponíveis para o suprimento de vapor tenham uma evaporação de pelo menos 1 quilograma de vapor, por hora, para cada 0,75 metro cúbico (1 libra de vapor, por hora, para 12 pés cúbicos) do volume bruto do maior dos porões de carga assim protegido. As instalações devem satisfazer às disposições precedentes e devem, além disso, sob todos os aspectos, estar de acordo com as prescrições da Administração e por ela serem julgadas satisfatórias.

g) Deverá ser instalado um dispositivo que dê automaticamente um sinal sonoro para advertir que foi liberado gás inerte, em todos os locais onde normalmente o pessoal tem acesso. O alarme deverá ser dado durante um período suficiente antes que o gás seja liberado.

h) Os meios de controle desses dispositivos fixos de extinção de incêndio a gás deverão ser facilmente acessíveis e de funcionamento simples, e deverão ser agrupados em posições tão pouco numerosas quanto possível, onde não corram o risco de ficarem isoladas por um incêndio que se declare no compartimento protegido.

#### Regra 9

##### Sistemas Fixos de Extinção de Incêndio a Espuma nos Compartimentos de Máquinas

a) Todo sistema fixo de extinção de incêndio a espuma exigido para os compartimentos de máquinas deverá ser capaz de descarregar por meio de difusores fixos, em menos de 5 minutos, uma quantidade de espuma suficiente para cobrir, com uma espessura de 150 milímetros (6 polegadas), a maior superfície isolada sobre a qual o óleo combustível é suscetível de se espalhar. O sistema deverá ser capaz de fornecer espuma adequada à extinção de incêndios de óleo. Deverá ser provida, para distribuir a espuma de maneira eficaz, uma instalação fixa de canalizações e válvulas de controle ou torneiras dispostas de difusores apropriados. Essa instalação deverá dirigir a espuma, de maneira eficaz, sobre os principais pontos dos compartimentos protegidos onde haja risco de um incêndio vir a se declarar. A razão de expansão da espuma não deverá exceder 12:1.

b) Os meios de controle de qualquer desses sistemas deverão ser de fácil acesso e de simples funcionamento, devendo ser agrupados em posições tão pouco numerosas quanto possível, de modo que não corram o risco de ficarem isolados por um incêndio que se declare no compartimento protegido.

#### Regra 10

##### Sistemas Fixos de Extinção de Incêndio

##### a) Espuma de Alta Expansão nos Compartimentos de Máquinas

a)

(i) Todo sistema fixo de extinção de incêndio a espuma de alta expansão exigido para os compartimentos de máquinas deverá ser capaz de descarregar, rapidamente, através de orifícios fixos de descarga, uma quantidade de espuma suficiente para encher o maior dos compartimentos protegidos, à razão de pelo menos 1 metro (3,3 pés) de espessura por minuto. A quantidade do líquido emulsor disponível deverá permitir a produção de um volume de espuma igual a cinco vezes o volume do maior dos compartimentos protegidos. A razão de expansão da espuma não deve exceder 1000:1.

(ii) A Administração poderá autorizar dispositivos e débitos equivalentes quando for estabelecido que estará assim assegurada uma proteção equivalente.

b) As canalizações que conduzem a espuma, as entradas de ar do gerador de espuma e o número de aparelhos de produção de espuma deverão, de acordo com a opinião da Administração, ser tais que permitam uma produção e distribuição eficazes de espuma.

c) A disposição da canalização de descarga do gerador de espuma deverá ser tal que os aparelhos de produção de espuma não venham a ser danificados por um incêndio que se declare no compartimento protegido.

d) O gerador de espuma, suas fontes de energia, o líquido emulsor e os meios de controle do sistema deverão ser de fácil acesso e de simples funcionamento, devendo ser agrupados em posições tão pouco numerosas quanto possível, de modo que não corram o risco de ficarem isolados por um incêndio que se declare no compartimento protegido.

#### Regra 11

##### Sistema Fixo de Extinção de Incêndio

##### por Borrifo D'água sob Pressão nos Compartimentos de Máquinas

a) Todo sistema fixo de extinção de incêndio por borriço d'água sob pressão exigido para os compartimentos de máquinas deverá ser provido de difusores de borriço de um tipo aprovado.

b) O número e a disposição dos difusores deverão ser julgados satisfatórios pela Administração e assegurar uma distribuição média eficaz da água à razão de, pelo menos, 5 litros por metro quadrado (0,1 galão por pé quadrado), por minuto, nos compartimentos a serem protegidos. Quando forem necessários débitos superiores, eles deverão satisfazer às prescrições da Administração. Os difusores deverão ser instalados nas valas de esgoto, tetos do duplo-fundo e outras zonas sobre as quais o óleo combustível pode espalhar-se, bem como acima de outros locais nos compartimentos de máquinas em que exista risco de incêndio.

c) O sistema poderá ser dividido em seções cujas válvulas de distribuição deverão ser manobradas de posições facilmente acessíveis, situadas no exterior dos compartimentos protegidos e que não corram risco de ficarem rapidamente isoladas por um início de incêndio.

d) O sistema deverá ser mantido na pressão necessária e a bomba d'água deverá entrar automaticamente em funcionamento no caso de uma queda de pressão no sistema.

e) A bomba deverá permitir alimentar simultaneamente, na pressão necessária, todas as seções do dispositivo em qualquer um dos compartimentos a serem protegidos. A bomba e seus controles deverão ser instalados fora do compartimento ou da zona a proteger. O sistema não deverá correr o risco de ser posto fora de funcionamento por um incêndio que se declare no local ou na zona que ele deve proteger.

f) A bomba poderá ser acionada por um motor de combustão interna independente, mas se ela depender de energia fornecida pelo gerador de emergência previsto pelas disposições da Regra 25 ou Regra 26, como apropriada, do Capítulo II-1 da presente Convenção, este gerador deverá entrar automaticamente em funcionamento em caso de falha da fonte principal de energia elétrica, de modo que a energia necessária para a bomba, exigida pelo parágrafo e) desta Regra, seja imediatamente disponível. Quando a bomba for acionada por um motor de combustão interna independente, este deverá ficar situado de modo que um incêndio no espaço protegido não comprometa a alimentação de ar para o motor.

g) Devem ser tomadas precauções para evitar que os difusores sejam entupidos pelas impurezas contidas na água ou pela corrosão das canalizações, dos difusores, das válvulas e da bomba.

#### Regra 12

##### Dispositivo Automático de Extinção por Borrifos Sistema de Alarme de Incêndio e Sistema de Detecção

a)

(i) Todo dispositivo automático de extinção por borrifos, sistema de alarme de incêndio e sistema de detecção exigido deverá ser capaz de funcionar imediatamente a sua entrada em funcionamento não deverá necessitar de nenhuma intervenção do pessoal. Ele deverá ser do tipo de tubos com água, mas pequenas seções expostas podem ser do tipo de tubos sem água se a Administração julgar necessária esta precaução. Todas as partes da instalação que possam ser submetidas no decorrer do serviço a temperaturas iguais ou inferiores a 0° C deverão ser protegidas contra o congelamento. A instalação deverá ser mantida na pressão necessária e deverão ser toma-

das todas as medidas úteis para assegurar permanentemente sua alimentação com água, como previsto na presente Regra.

(ii) Cada seção de borrifadores deverá ter dispositivos que transmitam automaticamente sinais luminosos e sonoros de alarme em um ou vários pontos, para indicar que um borrifador entrou em funcionamento. Esses indicadores, que servem para assinalar a existência e localização de um incêndio que se declare nos compartimentos atendidos pelo sistema, deverão ser centralizados no passadizo ou na estação principal de controle de avarias, onde devem existir dispositivos e pessoal necessários para que todo sinal de alarme seja imediatamente recebido por um membro responsável da tripulação. O sistema de alarme deverá ser construído, de modo a assinalar qualquer falha que ocorra na instalação.

b)

(i) Os borrifadores deverão ser agrupados em seções separadas, cada uma das quais não deverá comportar mais de 200 borrifadores. Uma seção de borrifadores não deverá atender a mais de dois convéses e não deverá ficar situada em mais de uma zona vertical principal. Todavia, a Administração poderá autorizar que uma seção de borrifadores atenda a mais de dois convéses ou que se estenda por mais de uma zona vertical principal, caso esteja convencida de que não fica diminuída a proteção do navio contra incêndio.

(ii) Cada seção de borrifadores deverá poder ser isolada por uma só válvula de interceptação. A válvula de interceptação de cada seção deverá ser facilmente acessível e sua localização deve ser indicada de modo claro e permanente. Deverão ser tomadas medidas para que as válvulas de interceptação não possam ser acionadas por uma pessoa não autorizada.

(iii) Um manômetro que indique a pressão da água no sistema deverá ser instalado na válvula de interceptação de cada seção e numa estação central.

(iv) Os borrifadores deverão resistir à corrosão do ar marinho. Nos compartimentos de acomodações e nos de serviço, eles deverão entrar em ação a uma temperatura compreendida entre 68°C (155°F) e 79°C (175°F). Todavia, nos locais onde podem ser esperadas altas temperaturas ambiente, tais como nos locais dos secadores de lavanderia, a temperatura de operação dos borrifadores poderá ser aumentada até 30°C (54°F) acima de temperatura máxima prevista para a parte superior do local considerado.

(v) Junto de cada unidade indicadora deverá ser afixada uma lista ou plano dos locais atendidos pela mesma, com a indicação de sua posição. Deverão estar disponíveis instruções adequadas para o teste e manutenção do sistema.

c) Os borrifadores deverão ser colocados em posição alta e espaçados, de modo a assegurar um débito médio de pelo menos 5 litros por metro quadrado e por minuto (0,1 galão por pé quadrado e por minuto), na zona protegida pelo sistema. Alternativamente, a Administração poderá autorizar a utilização de borrifadores que debitam qualquer outra quantidade de água repartida de modo apropriado, desde que lhe seja provado que esse dispositivo é tão eficaz quanto o acima descrito.

d)

(i) Deverá ser provido um reservatório sob pressão, que tenha um volume igual a pelo menos duas vezes a quantidade de água especificada na presente alínea. Esse reservatório deverá conter permanentemente uma coluna d'água com quantidade de água doce equivalente à que a bomba referida na alínea (ii) do parágrafo e) da presente Regra debitaria em um minuto. Deverão ser feitos arranjos para manter a pressão do ar no reservatório, tal que, no caso de ser uada a coluna d'água citada acima, a pressão no tanque não seja inferior à pressão de funcionamento do borrifador, aumentada da pressão de uma coluna d'água medida desde o fundo do reservatório até o borrifador situado em posição mais alta. Deverão ser providos meios apropriados para renovar o ar sob pressão e a água doce do reservatório. Um indicador de vidro deverá ser provido para indicar o nível correto de água no reservatório.

(ii) Deverão ser tomadas medidas para impedir que a água do mar penetre no reservatório.

e)

(i) Deverá ser provida uma bomba com acionamento independente para a finalidade única de manter os borrifadores alimentad. s.



de água, automática e continuamente. A bomba deve entrar automaticamente em funcionamento em caso de queda de pressão no sistema, antes que seja completamente consumida a quantidade de água doce existente no reservatório sob pressão.

(ii) A bomba e a canalização deverão manter a pressão necessária no borrifador mais elevado, para assegurar um débito contínuo suficiente para distribuir sobre uma superfície de, pelo menos, 280 metros quadrados (3000 pés quadrados), 5 litros de água por metro quadrado e por minuto, como previsto no parágrafo c) da presente Regra.

(iii) A bomba deverá ser provida, no lado de descarga, de uma válvula de controle com um pequeno tubo aberto. A seção efetiva da válvula e do cano deverão permitir a obtenção do débito desejado, mantendo, ao mesmo tempo, no sistema, a pressão especificada na alínea (i) do parágrafo d) da presente Regra.

(iv) A entrada de água do mar para a bomba deverá, tanto quanto possível, encontrar-se no mesmo compartimento em que está localizada a bomba. O arranjo da instalação deverá ser tal que, quando o navio estiver fluando, não seja necessário cortar a alimentação de água do mar para a bomba, para outras finalidades que não sejam a inspeção e o reparo da bomba.

f) A bomba e o reservatório do sistema de borrifamento deverão ser localizados suficientemente longe de qualquer compartimento de máquinas da Categoria A e fora dos compartimentos que devem ser protegidos pelo sistema.

g) O número de fontes de energia que alimentam as bombas de água do mar e os sistemas de alarme automático e de detecção não deverá ser inferior a dois. Quando a bomba for alimentada por energia elétrica, essas fontes deverão ser um gerador principal e uma fonte de energia de emergência. A bomba deverá ser alimentada pelo quadro principal e pelo quadro de emergência através de cabos distintos, reservados exclusivamente para este fim.

Os cabos deverão ser dispostos de modo a não passarem por cozinhas, compartimentos de máquinas e outros compartimentos fechados que apresentem um elevado risco de incêndio, exceto quando seja necessário para atingir o quadro apropriado; eles deverão dirigir-se para o comutador automático situado perto da bomba do sistema de borrifamento. Esse comutador deverá ser alimentado pelo quadro principal, enquanto tal alimentação estiver disponível desse quadro e deverá ser projetado de tal modo que em caso de falha dessa alimentação, seja ele alimentado automaticamente pelo quadro de emergência. As chaves no quadro principal e no de emergência deverão ser claramente assinaladas por placas indicadoras e deverão ficar normalmente fechadas. Os cabos de alimentação não deverão ter nenhuma outra chave. Uma das fontes de energia dos sistemas de alarme e de detecção deverá ser uma fonte de emergência. Quando uma das fontes de energia para a bomba for um motor de combustão interna, ele deverá atender às disposições do parágrafo f) da Regra e ficar situado de modo que um incêndio em qualquer compartimento protegido não afete a alimentação de ar para o motor.

h) O sistema de extinção por borrifos deverá ser ligado à rede principal de incêndio, por meio de uma válvula de retenção de fechamento positivo com cadeado na ligação, que impeça o retorno da água do sistema de borrifos para a rede principal de incêndio.

i)

(i) Deverá ser provida uma válvula de teste para verificar os alarmes automáticos de cada seção de borrifadores, por meio de uma descarga de água equivalente à operação de um borrifador. A válvula de teste de cada seção de borrifadores deverá ficar situada próxima à válvula de interceptação dessa seção.

(ii) Meios deverão ser providos para verificar o funcionamento automático da bomba ao reduzir a pressão do sistema.

(iii) Uma das estações indicadoras mencionadas na alínea (ii) do parágrafo a) da presente Regra deverá ser provida de chaves que permitam testar o alarme e os indicadores de cada seção de borrifadores.

j) Deverão ser providos, para cada seção, cabeçotes sobressalentes dos borrifadores, em número julgado suficiente pela Administração.

#### Regra 13

#### Sistemas Automáticos de Alarme e de Detecção de Incêndio

#### Exigências para Navios de Passageiros que Transportam mais de 36 Passageiros

a)

(i) Qualquer sistema automático de alarme e de detecção de incêndio cuja instalação seja exigida deverá estar pronto a funcionar imediatamente, e sua entrada em funcionamento não deverá necessitar de nenhuma intervenção da tripulação.

(ii) Cada seção de detectores deverá possuir dispositivos que produzam automaticamente sinais de alarme luminosos e sonoros em uma ou mais unidades indicadoras, sempre que qualquer detector entre em funcionamento. Tais unidades deverão assinalar a existência e localização de um incêndio nos compartimentos atendidos pelo sistema e deverão ser centralizadas na estação principal de controle de incêndio, que deverá ser guarnecida e equipada de modo que fique assegurado que qualquer sinal de alarme seja imediatamente recebido por um membro responsável da tripulação. O sistema de alarme deverá ser construído de modo a assinalar qualquer falha que nele ocorra.

b) Os detectores deverão ser agrupados em seções separadas, abrangendo no máximo 50 compartimentos atendidos pelo sistema e contendo no máximo 100 detectores cada uma. Uma mesma seção não deverá atender a compartimentos situados a boreste e a bombordo, nem atender a mais de um convés, e não deverá estender-se a mais de uma zona vertical principal. Todavia, a Administração poderá permitir que uma seção atenda a compartimentos situados a bombordo e a boreste e a mais de um convés, caso esteja convencida de que a proteção do navio contra incêndio não seja, por isso diminuída.

c) O sistema deverá entrar em funcionamento sob o efeito de uma elevação anormal de temperatura do ar, de uma concentração anormal de fumaça ou de outros fatores que indiquem um início de incêndio, em qualquer um dos compartimentos a serem protegidos. Os sistemas que são acionados pela variação da temperatura do ar deverão entrar em ação a uma temperatura mínima de 57°C (135°F) e máxima de 74°C (165°F), quando a elevação de temperatura não excede de 1°C (1,8°F) por minuto. A Administração poderá aumentar a temperatura em que o sistema deverá entrar em funcionamento, até 30°C (54°F) acima da temperatura máxima prevista para a parte superior do compartimento, tais como lavanderias e compartimentos da mesma natureza onde a temperatura ambiente é normalmente elevada. Os sistemas que são acionados pela concentração de fumaça deverão entrar em ação quando a intensidade de um feixe luminoso transmitido diminua numa proporção determinada pela Administração. A Administração poderá aceitar outros métodos de acionamento que tenham a mesma eficácia. Os sistemas de detecção não deverão ser utilizados para outros fins que não sejam a detecção de incêndios.

d) Os detectores poderão acionar o alarme pela abertura ou fechamento de contatos elétricos, ou por qualquer outro método apropriado. Eles deverão ser colocados em posição elevada e ser convenientemente protegidos contra impactos e danos físicos. Deverão ser adequados para utilização em atmosfera marinha e ser colocados numa posição apropriada, afastada de vigas e de outros objetos capazes de impedir o fluxo de gases quentes ou de fumaça para o elemento sensível. Os detectores que funcionam pelo fechamento de contatos deverão ser do tipo de contato selado e o circuito deverá ser continuamente verificado por dispositivo próprio para indicar qualquer falha.

e) Deverá haver pelo menos um detector em cada compartimento onde é exigida tal instalação, e pelo menos um detector para cada 37 metros quadrados (400 pés quadrados) de superfície de convés. Nos grandes compartimentos, os detectores deverão ser dispostos regularmente, de modo a não ficarem a mais de 9 metros (30 pés) uns dos outros ou a mais de 4,5 metros (15 pés) de uma antepara.

f) O número de fontes de energia que alimentam os equipamentos elétricos utilizados para a operação do sistema de alarme e de detecção de incêndio não deverá ser inferior a dois. Uma das fontes de energia deverá ser obrigatoriamente uma fonte de emergência. A alimentação deverá ser provida por cabos separados, reservados exclusivamente para este fim e ligados a um comutador situado na estação de controle do sistema de detecção de incêndio. A instalação elétrica deverá ser disposta de modo a não atravessar as cozinhas, os compartimentos de máquinas e os outros compartimentos fechados que apresentem um alto risco de incêndio, exceto quando assim se fizer necessário, para assegurar a detecção de incêndio nestes compartimentos ou para atingir o quadro de distribuição apropriado.

g)

(i) Deverá ser afixada, nas proximidades de cada unidade indicadora, uma lista ou um plano dos compartimentos atendidos pela seção, com a indicação de sua posição relativa na zona. Deverão estar disponíveis instruções apropriadas para o controle e manutenção do sistema;



(ii) Deverão ser tomadas medidas para que seja possível expor os detectores ao ar quente ou à fumaça, a fim de verificar o bom funcionamento dos detectores e dos indicadores.

h) Deverão ser providos, para cada seção, cabeçotes sobressalentes dos detectores, em número julgado suficiente pela Administração.

#### Exigências para todos os outros Tipos de Navios

i) Todos os sistemas de detecção de incêndio exigidos deverão ser capazes de indicar automaticamente a presença ou indícios de incêndio, bem como sua localização. Os indicadores deverão ser centralizados no passadiço ou em outras estações de controle que sejam providas de comunicação direta com o passadiço. A Administração poderá permitir que os indicadores sejam distribuídos entre várias estações.

j) Nos navios de passageiros, o equipamento elétrico utilizado para a operação dos sistemas de detecção de incêndio exigidos deverá ter duas fontes distintas de energia, uma das quais deverá ser uma fonte de energia de emergência.

k) O sistema de alarme deverá operar com sinais sonoros e luminosos, nas estações principais referidas no parágrafo i) da presente Regra. Nos sistemas de detecção para os compartimentos de carga não serão exigidos alarmes sonoros.

#### Regra 14

##### Equipamento de Bombeiro

O equipamento de bombeiro deverá constar de:

a) um equipamento individual composto de:

(i) uma roupa protetora para proteger a pele contra o calor irradiado do fogo e contra queimaduras e escaldaduras pelo vapor. A superfície externa deverá ser estanque à água;

(ii) botas e luvas de borracha ou de outro material não condutor de eletricidade;

(iii) um capacete rígido que proporcione proteção eficaz contra impactos;

(iv) uma lâmpada de segurança (lanterna portátil) elétrica, de tipo aprovado, com um período mínimo de iluminação de 3 horas; e

(v) um machado de tipo aprovado pela Administração.

b) um aparelho de respiração de um tipo aprovado que poderá ser:

(i) um capacete ou máscara contra fumaça, munido de uma bomba de ar adequada e de um mangote de ar de comprimento suficiente para alcançar qualquer ponto dos porões ou dos compartimentos de máquinas, bem afastado da escotilha ou da porta, a partir de um ponto situado no convés descoberto. Se para atender às prescrições da presente alínea, o mangote de ar tiver que ser de comprimento superior a 36 metros (120 pés), deverá ser usado, para substituição ou como requisito adicional, conforme for determinado pela Administração, um aparelho de respiração autônomo; ou

(ii) um aparelho de respiração autônomo que deva poder funcionar por um período de tempo a ser determinado pela Administração.

Cada aparelho de respiração deverá ser munido de um cabo guia, a prova de fogo, de comprimento e resistência suficientes, capaz de ser preso por meio de um gato de escape à correia do aparelho, ou a um cinto separado, a fim de evitar que o aparelho de respiração se solte quando for manipulado o cabo guia.

#### Regra 15

##### Pronta Disponibilidade das Instalações de Combate a Incêndio

Em todos os navios novos e existentes, as instalações de extinção de incêndio deverão ser mantidas em bom estado de funcionamento e prontas para uso imediato a qualquer momento durante a viagem.

#### Regra 16

##### Aceitação de Substitutos

Sempre que for especificado, no presente Capítulo, um determinado tipo de aparelho, de agente extintor ou de instalação nos navios novos e existentes, qualquer outro tipo de aparelho, etc. poderá ser permitido, desde que a Administração julgue que não é menos eficiente.

#### Parte B

##### Medidas de segurança contra incêndio para navios de passageiros que transportam mais de 36 passageiros

#### Regra 17

##### Estrutura

O casco, a superestrutura, as anteparas estruturais, conveses e casarias deverão ser construídos de aço ou outro material equivalente. Para fins de aplicação da definição de "aço ou outro material equivalente" conforme é dada no parágrafo g) da Regra 3 do presente Capítulo, a "exposição ao fogo aplicável" deverá ser de acordo com as normas de integridade e de isolamento dadas nas tabelas da Regra 20 deste Capítulo. Por exemplo, quando é permitido que as divisões tais como os conveses ou as anteparas laterais ou de extremidade das casarias possam ter uma integridade ao fogo tipo B-O, "a exposição ao fogo aplicável" deverá ser de mais hora.

Nos casos em que uma parte da estrutura é de uma liga de alumínio, deverão aplicar-se as seguintes disposições:

a) o isolamento dos elementos em liga de alumínio, das divisões tipo "A" ou "B", com exceção da estrutura que na opinião da Administração não sustente cargas, deverá ser tal que a temperatura do núcleo estrutural não se eleve a mais de 200°C (360°F) acima da temperatura do ambiente, a qualquer momento da prova de fogo padrão apropriada;

b) Deverá ser dada especial atenção ao isolamento dos elementos da estrutura em liga de alumínio, que fazem parte das colunas, pés de carneiro e outras peças estruturais necessárias para suportar as zonas de instalação, lançamento e embarque de embarcações de salvamento e balsas salva-vidas, bem como ao isolamento das divisões tipo "A" e "B" para garantir:

(i) que, para essas peças que suportam as áreas de embarcações e balsas salva-vidas e as divisões tipo "A", a limitação de temperatura especificada no parágrafo a) desta Regra deva aplicar-se ao fim de uma hora; e

(ii) que, para as peças necessárias para suportar as divisões tipo "B", a limitação de temperatura especificada no parágrafo a) desta Regra deve aplicar-se ao fim de meia hora.

c) os tetos e as gaiútas dos compartimentos de máquinas de Categoria A deverão ser construídos de aço com isolamento adequado e as aberturas, se houver, deverão ser convenientemente dispostas e protegidas de modo a impedir a propagação do incêndio.

#### Regra 18

##### Zonas Verticais Principais e Zonas Horizontais

a) O casco, a superestrutura e as casarias deverão ser subdivididos em zonas verticais principais por divisões tipo "A". Os degraus e recessos devem ser reduzidos ao mínimo mas, quando necessário, deverão também ser de divisões tipo "A". Estas divisões devem ter o grau de isolamento indicado pelas tabelas que acompanham a Regra 20 do presente Capítulo.

b) Na medida do possível, as anteparas que constituem os limites das zonas verticais principais acima do convés das anteparas deverão estar no mesmo plano vertical que as anteparas estanques de compartimentagem, situadas imediatamente abaixo do convés das anteparas.

c) Essas anteparas deverão estender-se de convés a convés, até o casco ou outros limites.

d) Quando uma zona vertical principal é subdividida, por divisões horizontais tipo "A", em zonas horizontais para constituir uma barreira entre as zonas do navio que são equipadas com borrifadoras e as que não o são, essas divisões deverão estender-se entre as anteparas adjacentes de zonas verticais principais e o casco ou os limites exteriores do navio. Elas deverão ser isoladas de acordo com os valores de integridade e de isolamento dados na tabela 3 da Regra 20 do presente Capítulo.

e) A bordo dos navios destinados a serviços especiais, tais como o transporte de automóveis ou de vagões ferroviários, onde a construção de anteparas de zonas verticais principais seria incompatível com a finalidade do navio, meios equivalentes para controlar ou limitar o incêndio deverão ser previstos e aprovados expressamente pela Administração. Entretanto, em navio que possuir compartimentos de categoria especial, qualquer destes compartimentos deverá satisfazer às disposições pertinentes da Regra 30 deste Capítulo, as quais deverão prevalecer sobre quaisquer outros requisitos desta Parte do presente Capítulo, em caso de conflito.

#### Regra 19

##### Anteparas Situadas no Interior de uma Zona Vertical Principal

a) Todas as anteparas, que não devam ser divisões tipo "A", deverão ser pelo menos divisões tipo "B" ou "C", conforme prescrito nas tabelas da Re-

gra 20 do presente Capítulo. Todas essas divisões poderão ser revestidas de materiais combustíveis, de acordo com as disposições da Regra 27 do presente Capítulo.

b) Todas as anteparas de corredores que não devam ser do tipo "A", deverão ser do tipo "B" e deverão estender-se de convés a convés, com ressalva das seguintes disposições:

(i) quando a instalação comporta forros e/ou revestimentos contínuos do tipo "B" nos dois lados da antepara, a parte da antepara situada por trás do forro ou do revestimento contínuo deverá ser de um material cuja espessura e composição satisfaçam às normas aplicáveis às divisões do tipo "B", mas que deverá satisfazer aos padrões de integridade do tipo "B" somente naquilo que, na opinião da Administração, seja possível e razoável, e

(ii) quando um navio é protegido por um sistema automático de borrifamento que satisfaça às disposições da Regra 12 deste Capítulo, as anteparas de corredores de material do tipo "B" poderão terminar num forro instalado no corredor, desde que tal forro seja de material cuja espessura e composição satisfaçam às normas aplicáveis às divisões do tipo "B". Não obstante às disposições da Regra 20 deste Capítulo, tais anteparas e forros deverão satisfazer aos padrões de integridade do tipo "B", somente naquilo que a Administração julgar possível e razoável. As portas e suas guarnições situadas nessas anteparas deverão ser de materiais incombustíveis. Sua construção e instalação deverão dar-lhes resistência ao fogo, julgada satisfatória pela Administração.

c) Todas as anteparas que devam ser do tipo "B", com exceção das anteparas dos corredores, deverão estender-se de convés a convés e até o costado ou outros limites, a menos que sejam instalados, em ambos os lados da antepara, forros e/ou revestimentos contínuos do tipo "B", caso em que a antepara poderá terminar no forro ou revestimento contínuo.

#### Regra 20

##### Integridade ao Fogo das Anteparas e Conveses

a) A integridade mínima ao fogo de todos os conveses e anteparas deverá estar não somente de acordo com as disposições particulares da presente Parte, mas também de acordo com as tabelas 1 a 4 desta Regra. Quando as particularidades do arranjo estrutural do navio tornarem difícil a avaliação do grau mínimo de integridade ao fogo de uma divisão qualquer, por meio das tabelas, o valor em questão deverá ser determinado de uma maneira julgada satisfatória pela Administração.

b) Para aplicação das tabelas, dever-se-á levar em conta as seguintes disposições:

(i) a Tabela 1 se aplica às anteparas que constituem os limites de zonas verticais principais ou de zonas horizontais, a Tabela 2 se aplica às anteparas que não constituem limites de zonas verticais principais nem de zonas horizontais, a Tabela 3 se aplica aos conveses que constituem degraus nas zonas verticais principais ou limites de zonas horizontais e a Tabela 4 se aplica aos conveses que não constituem degraus nas zonas verticais principais nem limites de zonas horizontais;

(ii) para determinar os padrões de integridade ao fogo, aplicáveis às separações entre compartimentos adjacentes, esses compartimentos são classificados, de acordo com o risco de incêndio que apresentam, nas quatorze categorias abaixo. Quando o conteúdo e a utilização de um compartimento são tais que há dúvidas quanto à sua classificação para os fins desta Regra, ele deve ser considerado como um compartimento incluído numa categoria relevante, a qual se aplicam as mais severas disposições quanto à separação. O título de cada categoria tem um caráter geral em vez de restritivo. O número que precede o título de cada categoria, entre parênteses, refere-se à coluna ou à linha correspondente das tabelas.

##### (1) Estações de Controle

Compartimentos em que são colocados os geradores de emergência para força e iluminação.

Casa do Leme e Câmara de Cartas.

Compartimentos que contém o equipamento rádio do navio.

Estações de controle e de detecção de incêndio.

Estação de controle das máquinas propulsoras, quando situada fora do compartimento das máquinas propulsoras.

Compartimentos que contém os equipamentos do sistema de alarme de incêndio centralizados.

Compartimentos que contém as estações e o equipamento do sistema centralizado de fonoclima.

##### (2) Escadas

Escadas interiores, elevadores e escadas rolantes (outras que não as inteiramente situadas dentro dos compartimentos de máquinas) para uso dos passageiros e da tripulação, bem como os poços que as confinam. Neste contexto, uma escada que é confinada num só nível pode ser considerada como fazendo parte do compartimento do qual não é separada por uma porta de incêndio.

##### (3) Corredores

Corredores de comunicação para uso dos passageiros e da tripulação.

##### (4) Estações de Manobra e de Embarque das Embarcações e Balsas Salva-Vidas

Espaços de conveses abertos e passeios cobertos que formam as estações de embarque e de lançamento ao mar das embarcações e balsas salva-vidas.

##### (5) Espaços de Conveses Abertos

Espaços de conveses abertos e passeios cobertos não utilizados para estações de embarque e de lançamento ao mar das embarcações e balsas salva-vidas.

Espaço aberto situado fora das superestruturas e casarias.

##### (6) Compartimentos de Acomodações de Menor Risco de Incêndio

Camarotes que contenham móveis e acessórios apresentando um risco limitado de incêndio.

Compartimentos de reunião que contenham móveis e acessórios que apresentem um risco limitado de incêndio e que ocupem uma superfície de convés inferior a 50 metros quadrados (540 pés quadrados).

Escritórios e enfermarias contendo móveis e acessórios que apresentem um risco limitado de incêndio.

##### (7) Compartimentos de Acomodações de Risco Moderado de Incêndio

Os mesmos que para (6), mas com os móveis e acessórios apresentando outro risco de incêndio, e não o limitado.

Compartimentos de reunião contendo móveis e acessórios que apresentem um risco limitado de incêndio e que ocupem uma área de convés igual ou superior a 50 metros quadrados (540 pés quadrados).

Armários de serviço isolados e pequenos paióis situados nos compartimentos de acomodações.

Lojas.

Salões de projeção e compartimento de armazenagem de filmes cinematográficos.

Cozinhas dietéticas (que não contenham chama nua).

Armários para material de limpeza (em que não sejam guardados líquidos inflamáveis).

Laboratórios (em que não sejam guardados líquidos inflamáveis).

Farmácias.

Pequenos secadores (ocupando uma área de convés igual ou inferior a 4 metros quadrados (43 pés quadrados)).

Compartimentos de guarda de valores.

##### (8) Compartimentos de Acomodações de Maior Risco e Incêndio

Compartimento de reunião contendo móveis e acessórios, apresentando outro risco de incêndio que não o limitado e que ocupem uma área de convés igual ou superior a 50 metros quadrados (43 pés quadrados).

Barbearias e salões de beleza.

##### (9) Sanitários e Compartimentos Semelhantes

Instalações sanitárias comuns, tais como chuveiros, banheiros, WC, etc.

Pequenas lavanderias.

Piscinas cobertas.

Salas de operações.

Copas isoladas nos compartimentos de acomodações. Instalações sanitárias particulares deverão ser consideradas como parte do compartimento em que estão situadas.

(10) Tanques, Espaços Vazios e Compartimentos de Máquinas Auxiliares que têm Pouco ou Nenhum Risco de Incêndio Tanques de água que fazem parte da estrutura do navio. Espaços vazios e coferdames.

Compartimentos de máquinas auxiliares que não contenham máquinas com sistema de lubrificação sob pressão e onde seja proibido o armazenamento de combustíveis, tais como: compartimentos contendo as instalações de ventilação e de condicionamento de ar; compartimentos do cabrestante e da máquina de leme; compartimento do equipamento de estabilização; compartimento dos motores de propulsão elétrica; compartimentos que contêm os quadros distribuidores elétricos e equipamento puramente elétrico, que não sejam transformadores elétricos a óleo (acima de 10 KVA); túneis dos eixos e das tubulações; compartimentos de bombas e máquinas de refrigeração (que não processem nem usem líquidos inflamáveis).

Túneis verticais fechados que servem aos compartimentos acima relacionados.

Outros túneis verticais fechados, tais como condutos de tubulações e de cabos.

(11) *Compartimentos de Máquinas Auxiliares, Compartimentos de Carga, Compartimentos de Categoria Especial, Tanques de Óleo de Carga e outros Tanques de Óleo, assim como Compartimentos da Mesma Natureza apresentando um Risco Moderado de Incêndio.*

Tanques de óleo de carga.

Porões de carga, condutos de acesso e escotilhas de carregamento.

Câmaras frigoríficas.

Tanques de óleo combustível (quando se encontram num compartimento separado que não contenha máquinas).

Túneis de eixo e de tubulações onde é possível armazenar combustíveis.

Compartimentos de máquinas auxiliares, como na categoria (10), que contêm máquinas com um sistema de lubrificação sob pressão ou nos quais é permitido armazenar combustíveis.

Estações de recebimento de óleo combustível.

Compartimentos que contêm transformadores elétricos a óleo (acima de 10 KVA).

Compartimentos que contêm geradores auxiliares acionados por turbinas ou máquinas alternativas a vapor e pequenos motores de combustão interna de potência de saída de até 112 kW que acionam geradores de emergência, bombas de alagamento, ou de incêndio, ou do sistema de borrifamento, bombas de esgoto, etc.

Compartimentos de categoria especial (somente as tabelas 1 e 3).

Túneis verticais fechados que servem para acesso aos compartimentos acima relacionados.

(12) *Compartimentos de Máquinas e Cozinhas Principais*

Praças de máquinas propulsoras principais (que não os compartimentos de motores de propulsão elétrica) e praças de caldeiras.

Compartimentos de máquinas auxiliares que não os das Categorias (10) e (11), que contenham motores de combustão interna ou outras unidades que queimem, aqueçam ou bombeiem óleo combustível.

Cozinhas principais e anexos.

Túneis verticais e envoltórios de acesso aos compartimentos acima relacionados.

(13) *Paióis, Oficinas, Copas, etc.*

Copas principais não anexas às cozinhas.

Lavanderias principais.

Grandes secadores (ocupando uma área do convés superior a 4 metros quadrados (43 pés quadrados).

Paióis diversos.

Depósitos de malas de correio e de bagagem.

Depósitos de lixo.

Oficinas (que não fazem parte dos compartimentos de máquinas, cozinhas, etc.).

(14) *Outros Compartimentos onde são armazenados Líquidos Inflamáveis.*

Paióis de lâmpadas.

Paióis de tinta.

Paióis que contêm líquidos inflamáveis (tinturas, medicamentos, etc.).

Laboratórios (em que são guardados líquidos inflamáveis).

(iii) quando é indicado um só valor para a integridade ao fogo de uma divisão entre dois compartimentos, esse valor se aplica a todos os casos;

(iv) quando se determina o grau de integridade ao fogo de uma divisão entre dois compartimentos situados no interior de uma zona vertical principal ou de uma zona horizontal não protegida por um sistema automático de extinção de incêndio por borrifos, de acordo com as disposições da Regra 12 do presente Capítulo, ou entre tais zonas das quais nenhuma é assim protegida, deve-se aplicar o mais elevado dos dois valores indicados nas Tabelas;

(v) quando se determina o grau de integridade ao fogo de uma divisão entre dois compartimentos situados no interior de uma zona vertical principal ou de uma zona horizontal protegida por um sistema automático de extinção de incêndio por borrifos, de acordo com as disposições da Regra 12 do presente Capítulo, ou entre tais zonas que sejam, tanto uma como a outra, protegidas por esse sistema, deve-se aplicar o menor dos dois valores dados nas Tabelas. Nos casos em que uma zona protegida por borrifos e uma zona não protegida se encontrem no interior de um compartimento de acomodações e de serviço, deve-se aplicar à divisão entre as zonas o mais elevado dos dois valores indicados nas Tabelas;

(vi) quando compartimentos adjacentes estão na mesma categoria numérica e o número "1" aparecer nas tabelas, não há necessidade de instalar uma anteparas ou um convés entre tais compartimentos, se isso for considerado supérfluo pela Administração. Assim, por exemplo, na categoria 12 não precisa ser exigida uma anteparas entre uma cozinha e suas copas anexas, desde que as anteparas e os convés das copas tenham a integridade requerida para a cozinha. É, contudo, exigida uma anteparas entre uma cozinha e um compartimento de máquinas, mesmo que ambos os compartimentos pertençam à categoria 12;

(vii) quando o número "2" aparecer nas tabelas pode ser permitido o menor grau de isolamento somente se, pelo menos, um dos compartimentos adjacentes for protegido por um sistema automático de extinção de incêndio por borrifos, de acordo com as disposições da Regra 12 do presente Capítulo;

(viii) não obstante as disposições da Regra 19 do presente Capítulo, não existem exigências especiais para o material ou a integridade ao fogo das anteparas e convéses, quando somente um traço aparecer nas Tabelas; e

(ix) no que concerne aos compartimentos de Categoria 5, a Administração deve determinar qual das tabelas 1 ou 2 de aplica às extremidades das casarias e superestruturas, e qual das tabelas 3 ou 4 se aplica aos convéses expostos ao tempo. Em nenhum caso devem as prescrições das tabelas 1 a 4 em relação à Categoria 5 exigir a separação por meio de dispositivos de fechamento dos compartimentos que, na opinião da Administração, não precisam ser separados.

c) Forros e revestimentos contínuos do tipo "B", fixados respectivamente sobre convéses e anteparas, podem ser considerados como contribuindo no todo ou em parte para o isolamento e a integridade exigidos.

d) Ao aprovar as medidas tomadas na construção tendo em vista a prevenção de incêndios, deve a Administração levar em consideração o risco de transmissão de calor nas interseções e nas extremidades das barreiras térmicas exigidas.

TABELA-1  
ANTEPARAS QUE CONSTITUEM LIMITES DE ZONAS VERTICAIS PRINCIPAIS OU DE ZONAS HORIZONTAIS

COMPARTIMENTOS	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
ESTAÇÕES DE CONTROLE (1)	A-60	A-30	A-30	A-0	A-0	A-60	A-60	A-60	A-0	A-0	A-60	A-60	A-60	A-60
ESCADAS (2)		A-0	A-0	A-0	A-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-60 A-15	A-0	A-0	A-30	A-60	A-15 A-0	A-60
CORREDORES (3)			A-0	A-0	A-0	A-30 A-0	A-30 A-0	A-0	A-0	A-0	A-30	A-60	A-15 A-0	A-60
ESTAÇÕES DE MANOBRA E DE EMBARQUE DAS EMBARCAÇÕES E BALSAS SALVA-VIDAS (4)				-	-	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-60	A-0	A-60
ESPAÇOS DE CONVERSES ABERTOS (5)					-	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MENOR RISCO DE INCÊNDIO (6)						A-15 A-0	A-30 A-0	A-30 A-0	A-0	A-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-15 A-0	A-30
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE RISCO MODERADO DE INCÊNDIO (7)							A-30 A-0	A-60 A-15	A-0	A-0	A-30 A-0	A-60 A-0	A-30 A-0	A-60
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MAIOR RISCO DE INCÊNDIO (8)								A-60 A-15	A-0	A-0	A-60 A-15	A-60 A-0	A-30 A-0	A-60
SANITÁRIOS E COMPARTIMENTOS SEMELHANTES (9)								A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
TANQUES, ESPAÇOS VAZIOS E COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES QUE TENHAM POUCO OU NENHUM RISCO DE INCÊNDIO (10)									A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES, COMPARTIMENTOS DE CARGA, COMPARTIMENTOS DE CATEGORIA ESPECIAL, TANQUES DE ÓLEO DE CARGA E OUTROS TANQUES DE ÓLEO, ASSIM COMO COMPARTIMENTOS DE MESMA NATUREZA APRESENTANDO UM RISCO MODERADO DE INCÊNDIO (11)											A-0	A-60	A-0	A-60
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS E COZINHAS PRINCIPAIS (12)												A-60	A-30 A-15	A-60
PAÍÓIS, OFICINAS, COPAS, ETC... (13)													A-0	A-30
OUTROS COMPARTIMENTOS ONDE SÃO ARMAZENADOS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS (14)														A-60

TABELA-2  
ANTEPARAS QUE NÃO CONSTITUEM LIMITES DE ZONAS VERTICAIS PRINCIPAIS NEM DE ZONAS HORIZONTAIS

COMPARTIMENTOS	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
ESTAÇÕES DE CONTROLE (1)	B-0 <sup>1</sup>	A-0	A-0	A-0	A-0 B-0	A-60	A-60	A-60	A-0	A-0	A-60	A-60	A-60	A-60
ESCADAS (2)		A-0 <sup>1</sup>	A-0	A-0	A-0	A-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-0	A-0	A-15	A-30	A-15 A-0	A-30
CORREDORES (3)			C	A-0	A-0 B-0	B-0	B-15 B-0	B-15 B-0	B-0	A-0	A-15	A-30	A-0	A-30 A-0
ESTAÇÕES DE MANOBRA E DE EMBARQUE DAS EMBARCAÇÕES E BALSAS SALVA-VIDAS (4)					-	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-15	A-0	A-15 A-0
ESPAÇOS DE CONVERSES ABERTOS (5)					-	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MENOR RISCO DE INCÊNDIO (6)						B-0 C	B-15 C	B-15 C	B-0 C	A-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-0	A-30 A-0
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE RISCO MODERADO DE INCÊNDIO (7)							B-15 C	B-15 C	B-0 C	A-0	A-15 A-0	A-60 A-0	A-15 A-0	A-60 A-15
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MAIOR RISCO DE INCÊNDIO (8)								B-15 C	B-0 C	A-0	A-30 A-0	A-60 A-0	A-15 A-0	A-60 A-15
SANITÁRIOS E COMPARTIMENTOS SEMELHANTES (9)									C	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
TANQUES, ESPAÇOS VAZIOS E COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES QUE TENHAM POUCO OU NENHUM RISCO DE INCÊNDIO (10)										B-0 <sup>1</sup>	F-0	F-0	A-0	A-0
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES, COMPARTIMENTOS DE CARGA, COMPARTIMENTOS DE CATEGORIA ESPECIAL, TANQUES DE ÓLEO DE CARGA E OUTROS TANQUES DE ÓLEO, ASSIM COMO COMPARTIMENTOS DE MESMA NATUREZA APRESENTANDO UM RISCO MODERADO DE INCÊNDIO (11)											A-0 <sup>1</sup>	A-0	A-0	A-30 <sup>2</sup> A-15
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS E COZINHAS PRINCIPAIS (12)												A-0	A-0	A-60
PAÍÓIS, OFICINAS, COPAS, ETC... (13)													A-0 <sup>1</sup>	A-0
OUTROS COMPARTIMENTOS ONDE SÃO ARMAZENADOS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS (14)														A-30 <sup>2</sup> A-15

TABELA-3  
CONVESES QUE FORMAM ESCALONAMENTOS NAS ZONAS VERTICAIS  
PRINCIPAIS OU QUE CONSTITUEM LIMITES DE ZONAS HORIZONTAIS

COMPARTIMENTOS ABAIXO →	COMPARTIMENTOS ACIMA →	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
ESTAÇÕES DE CONTROLE	(1)	A-60	A-60	A-30	A-0	A-0	A-15	A-30	A-60	A-0	A-0	A-30	A-60	A-15	A-60
ESCADAS	(2)	A-15	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-15	A-15	A-0	A-0	A-0	A-60	A-0	A-60
CORREDORES	(3)	A-30	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-15	A-15	A-0	A-0	A-0	A-60	A-0	A-60
ESTAÇÕES DE MANOBRAS E DE EMBARQUE DAS EMBARCAÇÕES E BALSAS SALVA-VIDAS	(4)	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
ESPAÇOS DE CONVESES ABERTOS	(5)	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MENOR RISCO DE INCÊNDIO	(6)	A-60	A-30	A-15	A-0	A-0	A-0	A-15	A-30	A-0	A-0	A-15	A-0	A-15	A-15
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE RISCO MODERADO DE INCÊNDIO	(7)	A-60	A-60	A-30	A-15	A-0	A-15	A-30	A-60	A-0	A-0	A-30	A-30	A-0	A-30
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MAIOR RISCO DE INCÊNDIO	(8)	A-60	A-60	A-60	A-60	A-0	A-30	A-60	A-60	A-0	A-0	A-30	A-60	A-15	A-60
SANITÁRIOS E COMPARTIMENTOS SEMELHANTES	(9)	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
TANQUES, ESPAÇOS VAZIOS E COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES QUE TENHAM POUCO OU NENHUM RISCO DE INCÊNDIO	(10)	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES, COMPARTIMENTOS DE CARGA, COMPARTIMENTOS DE CATEGORIA ESPECIAL, TANQUES DE ÓLEO DE CARGA E OUTROS TANQUES DE ÓLEO, ASSIM COMO COMPARTIMENTOS DE MESMA NATUREZA APRESENTANDO UM RISCO MODERADO DE INCÊNDIO(11)	(11)	A-60	A-60	A-60	A-60	A-0	A-30	A-60	A-60	A-0	A-0	A-30	A-30	A-0	A-30
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS E COZINHAS PRINCIPAIS	(12)	A-60	A-60	A-60	A-60	A-0	A-60	A-60	A-60	A-0	A-0	A-60	A-60	A-60	A-60
PAÍÓIS, OFICINAS, COPAS, ETC...	(13)	A-60	A-60	A-30	A-15	A-0	A-15	A-30	A-60	A-0	A-0	A-0	A-30	A-0	A-30
OUTROS COMPARTIMENTOS ONDE SÃO ARMAZENADOS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS	(14)	A-60	A-60	A-60	A-60	A-0	A-60	A-60	A-60	A-0	A-0	A-60	A-60	A-60	A-60

TABELA-4  
CONVESES QUE NÃO FORMAM ESCALONAMENTOS NAS ZONAS VERTICAIS  
PRINCIPAIS NEM CONSTITUEM LIMITES DE ZONAS HORIZONTAIS

COMPARTIMENTOS ABAIXO →	COMPARTIMENTOS ACIMA →	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
ESTAÇÕES DE CONTROLE	(1)	A-30 A-0	A-30 A-0	A-15 A-0	A-0	A-0 B-0	A-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-0	A-0	A-0	A-60	A-0	A-60 A-15
ESCADAS	(2)	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0 B-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-30	A-0	A-30 A-0
CORREDORES	(3)	A-15 A-0	A-0	A-0 B-0	A-0	A-0 B-0	A-0	A-15 B-0	A-15 B-0	A-0 B-0	A-0	A-0	A-30	A-0	A-30 A-0
ESTAÇÕES DE MANOBRAS E DE EMBARQUE DAS EMBARCAÇÕES SALVA-VIDAS	(4)	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0 B-0	A-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
ESPAÇOS DE CONVESES ABERTOS	(5)	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0 B-0	A-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MENOR RISCO DE INCÊNDIO	(6)	A-60	A-15 A-0	A-0	A-0	A-0 B-0	A-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0	A-0	A-15	A-0	A-15 A-0
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE RISCO MODERADO DE INCÊNDIO	(7)	A-60	A-30 A-0	A-15 A-0	A-15 A-0	A-0 B-0	A-0	A-15 B-0	A-30 B-0	A-0 B-0	A-0	A-15	A-30	A-0	A-30 A-0
COMPARTIMENTOS DE ACOMODAÇÕES DE MAIOR RISCO DE INCÊNDIO	(8)	A-60	A-60 A-15	A-60 A-0	A-30 A-0	A-0 B-0	A-0	A-15 B-0	A-30 B-0	A-60 B-0	A-0	A-0	A-30	A-0	A-30 A-0
SANITÁRIOS E COMPARTIMENTOS SEMELHANTES	(9)	A-0	A-0	A-0 B-0	A-0	A-0 B-0	A-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0 B-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
TANQUES, ESPAÇOS VAZIOS E COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES QUE TENHAM POUCO OU NENHUM RISCO DE INCÊNDIO	(10)	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-0
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS AUXILIARES, COMPARTIMENTOS DE CARGA, COMPARTIMENTOS DE CATEGORIA ESPECIAL, TANQUES DE ÓLEO DE CARGA E OUTROS TANQUES DE ÓLEO, ASSIM COMO COMPARTIMENTOS DE MESMA NATUREZA APRESENTANDO UM RISCO MODERADO DE INCÊNDIO(11)	(11)	A-60	A-60 A-15	A-60 A-15	A-30 A-0	A-0	A-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-0	A-0	A-0 <sup>1</sup>	A-0	A-0	A-30 <sup>2</sup> A-15
COMPARTIMENTOS DE MÁQUINAS E COZINHAS PRINCIPAIS	(12)	A-60	A-60	A-60	A-60	A-0	A-60	A-60	A-60	A-0	A-0	A-30	A-30	A-0	A-60
PAÍÓIS, OFICINAS, COPAS, ETC...	(13)	A-60	A-30 A-0	A-15 A-0	A-15 A-0	A-0 B-0	A-15 A-0	A-30 A-0	A-30 B-0	A-0 B-0	A-0	A-0	A-0	A-0	A-15 <sup>2</sup>
OUTROS COMPARTIMENTOS ONDE SÃO ARMAZENADOS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS	(14)	A-60	A-60 A-30	A-60 A-30	A-60	A-0	A-30 A-0	A-60 A-15	A-60 A-15	A-0	A-0	A-30 <sup>2</sup>	A-30 <sup>2</sup>	A-0	A-30 <sup>2</sup> A-0

**Regra 21**

a) Em todos os compartimentos destinados aos passageiros e à tripulação e em todos os compartimentos em que a tripulação é normalmente empregada, exceto os compartimentos de máquinas, deverão ser previstas escadas inclinadas e verticais que proporcionem um meio rápido de abandono desses compartimentos para o convés de embarque das embarcações e balsas salva-vidas. Devem ser observadas, em particular, as seguintes disposições:

(i) abaixo do convés das anteparas, cada compartimento estanque ou outro compartimento ou grupo de compartimentos delimitados de modo semelhante deverá ser provido de dois meios de abandono, dos quais pelo menos um não obrigue a passar por uma porta estanque. A Administração poderá, a título excepcional, exigir apenas um meio de abandono, levando em conta a natureza e a localização dos compartimentos e o número de pessoas que neles poderão normalmente ser alojadas ou empregadas;

(ii) acima do convés das anteparas, cada compartimento da zona vertical principal ou outro compartimento ou grupo de compartimentos delimitados de modo semelhante, deverá ser provido no mínimo de dois meios de abandono, dos quais pelo menos um deverá dar acesso a uma escada que constitua uma saída vertical;

(iii) pelo menos um dos meios de abandono previstos pelas alíneas a) (i) e (ii) da presente Regra deverá ser constituído por uma escada de fácil acesso, delimitada por condutos que proporcionem um abrigo contínuo contra o fogo desde o nível de sua origem até o convés de embarque nas embarcações e balsas salva-vidas correspondentes ou até o nível mais elevado servido pela escada, se este último for mais elevado. Contudo, quando a Administração tiver, em virtude das disposições da alínea a) (i) da presente Regra, concedido uma dispensa, o único meio de abandono deverá proporcionar um abandono seguro julgado satisfatório pela Administração. A largura, o número e a continuidade das escadas deverão ser julgados satisfatórios pela Administração;

(iv) o acesso dos condutos das escadas às áreas de embarque das embarcações e balsas salva-vidas, deverá ser protegido de modo julgado satisfatório pela Administração;

(v) os elevadores não deverão ser considerados como constituindo um dos meios de abandono exigidos;

(vi) as escadas que servem apenas a um compartimento e a um balcão nesse compartimento não deverão ser consideradas como constituindo um dos meios de abandono exigidos;

(vii) se uma estação radiotelegráfica não tiver acesso direto ao convés exposto, deverão ser providos, partindo dessa estação, dois meios de abandono; e

(viii) não serão permitidos corredores sem saída que tenham mais de 13 metros (43 pés).

b)

(i) Nos compartimentos de categoria especial, o número e a disposição dos meios de abandono situados tanto acima como abaixo do convés das anteparas, deverão ser julgados satisfatórios pela Administração e, de um modo geral, a segurança das vias de acesso ao convés de embarque deverá ser pelo menos equivalente à prevista nas alíneas a) (i), (ii), (iii), (iv) e (v) da presente Regra.

(ii) Um dos meios de abandono dos compartimentos de máquinas onde a tripulação é normalmente empregada deverá evitar o acesso direto a qualquer compartimento de categoria especial.

c) Cada compartimento de máquinas deverá ser provido de dois meios de abandono que satisfaçam notadamente as seguintes disposições:

(i) quando o compartimento estiver situado abaixo do convés das anteparas os dois meios de abandono deverão consistir em:

(1) dois conjuntos de escadas de aço, tão separados quanto possível, conduzindo a portas, igualmente afastadas uma da outra, situadas na parte superior do compartimento e permitindo o acesso ao convés correspondente de embarque nas embarcações e balsas salva-vidas. Uma dessas escadas deverá proporcionar um abrigo contínuo contra o fogo, a partir da parte inferior do compartimento, até uma posição segura situada fora do compartimento, ou

(2) uma escada de aço que conduza a uma porta situada na parte superior do compartimento e que permita o acesso ao convés das embarcações e uma porta de aço que possa ser acionada pelos dois lados e que proporcione uma via segura de abandono para o convés de embarque,

(ii) quando o compartimento de máquinas estiver situado acima do convés das anteparas, os dois meios de abandono deverão estar tão separados quanto possível e as portas de saída de tais meios de abandono deverão ser colocadas de modo a permitir o acesso ao convés correspondente de embarque nas embarcações e balsas salva-vidas. Quando tais meios de abandono exigirem o uso de escadas, as mesmas deverão ser de aço.

Todavia, nos navios de tonelagem bruta de arqueação inferior a 1000, a Administração pode aceitar apenas um meio de abandono, levando em conta a largura e a disposição da parte superior do compartimento, e nos navios de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1000, a Administração poderá aceitar que o compartimento comporte somente um meio de abandono, com a condição que uma porta ou uma escada de aço constitua uma saída segura para o convés das embarcações, levando na devida conta a natureza e a localização do compartimento e o fato de serem ou não empregadas pessoas nesses compartimentos.

**Regra 22****Proteção das Escadas e Elevadores nos Compartimentos de Acomodações e de Serviço**

a) Todas as escadas deverão ser construídas de armação de aço, exceto quando a Administração aprovar o uso de outros materiais equivalentes e deverão estar dentro de condutos constituídos por divisões do tipo "A", bem como serem providas de meios eficazes de fechamento de todas as aberturas, com exceção de que:

(i) uma escada que ligue somente dois convéses não necessita ser provida de conduto, desde que a integridade do convés atravessado pela escada seja mantida por meio de anteparas ou de portas adequadas em uma cobertura entre os dois convéses. Quando a escada for fechada ao nível da cobertura o conduto deverá ser protegido da maneira prevista para os convéses nas tabelas que figuram na Regra 20 do presente Capítulo;

(ii) as escadas poderão ser instaladas sem condutos em compartimentos públicos, desde que fiquem completamente no interior desses compartimentos.

b) Os condutos das escadas deverão ter comunicação direta com os corredores e deverão ter uma área suficiente para evitar o congestionamento, levando em conta o número de pessoas suscetíveis de os utilizar em caso de emergência. Tanto quanto possível, os condutos das escadas não deverão dar acesso direto aos camarotes, armários de serviço ou outros compartimentos fechados que contenham materiais combustíveis e nos quais exista risco de se originar um incêndio.

c) Os túneis verticais dos elevadores deverão ser instalados de modo que impeçam a passagem de fumaça e chamas de uma cobertura para outra e deverão ser providos de meios de fechamento para controlar as correntes de ar e a fumaça.

**Regra 23****Aberturas nas Divisões Tipo "A"**

a) Quando as divisões Tipo "A" forem perfuradas para passagem de cabos elétricos, canalizações, túneis verticais, etc. ou vigas, vãos ou outros elementos estruturais, deverão ser tomadas disposições para que não seja comprometida sua resistência ao fogo, sujeitas às disposições do parágrafo g) da presente Regra.

b) Quando, por necessidade, um conduto de ventilação passar através da antepara de uma zona vertical principal, deverá ser instalada adjacente à antepara uma válvula de borboleta contra incêndio, de fechamento automático à prova de falhas. A válvula de borboleta deverá também poder ser fechada manualmente de cada lado da antepara. Sua posição de manobra deverá ser facilmente acessível e marcada com tinta vermelha refletora. O duto entre a antepara e a válvula de borboleta deverá ser de aço ou outro material equivalente e, se necessário, ter um grau de isolamento que atenda às disposições do parágrafo a) da presente Regra. A válvula de borboleta deverá ser provida, pelo menos num lado da antepara, de um indicador bem visível que mostre se a válvula está na posição aberta.

c) Com exceção das escotilhas situadas entre os compartimentos de carga, compartimentos de categoria especial, paióis e compartimentos de bagagem e entre estes compartimentos e os convéses abertos, todas as aberturas deverão ser providas de dispositivos de fechamento fixados permanentemente e que tenham resistência ao fogo pelo menos igual à das divisões nas quais são instalados.

d) Todas as portas e armações de portas das divisões do tipo "A", bem como os dispositivos que permitem manter estas portas fechadas, deverão ser construídos de modo a oferecer resistência ao fogo e à passagem de fumaça e de chamas equivalente, tanto quanto possível, à das anteparas nas quais as portas estão situadas. Estas portas e esquadrias deverão ser construídas de aço ou outro material equivalente. As portas estanques não necessitam isolamentos.

e) Cada uma destas portas deverá poder ser aberta e fechada, de cada lado da antepara, por uma só pessoa.

f) As portas de incêndio situadas nas anteparas das zonas verticais principais e nos condutos das escadas, que não as portas estanques de comando mecânico ou as que ficam normalmente fechadas, deverão ser providas de dispositivos de fechamento automático, capazes de funcionar com uma inclinação desfavorável de 3,5 graus. A velocidade de fechamento da porta deverá, se necessário, ser controlada para evitar expor o pessoal a um perigo indevido. Todas estas portas, exceto as que ficam normalmente fechadas, deverão poder ser manobradas, simultaneamente ou em grupos, de uma estação de controle e também, separadamente, de uma posição situada ao nível da porta. O mecanismo de liberação deverá ser projetado de modo que a porta se feche automaticamente no caso de uma falha no sistema de comando, entretanto, são consideradas aceitáveis para este fim as portas estanques acionadas por servo-mecanismos.

Não é permitida a instalação de dispositivos de retenção que não possam ser controlados de uma estação de controle. As portas duplas de "vai-e-vem", quando autorizadas, deverão ser providas de dispositivos de fechamento que sejam automaticamente acionados pela operação do sistema de liberação das portas.

g) Quando um compartimento for protegido por um dispositivo automático de borrfamento que satisfaça à Regra 12 do presente Capítulo ou equipado com um forro contínuo do tipo "B", as aberturas praticadas nos conveses que não formam degraus nas zonas verticais principais nem constituam limites de zonas horizontais deverão ter um fechamento razoavelmente estanque a tais conveses deverão ter o grau de integridade ao fogo previsto para as divisões do tipo "A", na medida em que a Administração julgue razoável e possível.

h) As disposições que prevêm uma integridade ao fogo do tipo "A" para as divisões que constituem os limites exteriores do navio não se aplicam a separações de vidro, janelas e vigias. Elas também não se aplicam às portas exteriores das superestruturas e casarinas.

#### Regra 24

##### Aberturas nas Divisões Tipo "B"

a) Quando as divisões do tipo "B" são perfuradas para a passagem de cabos elétricos, tubos, túneis verticais, condutos, etc., ou para instalação de terminais de ventilação, aparelhos de iluminação ou outros dispositivos similares, deverão ser tomadas providências para que sua resistência ao fogo não seja comprometida.

b) As portas e suas armações situadas nas divisões tipo "B", bem como seus dispositivos de fechamento, deverão oferecer resistência ao fogo equivalente, tanto quanto possível, à das divisões, com a exceção de que poderão ser permitidas aberturas de ventilação na parte inferior dessas portas. As aberturas feitas nas portas ou sob as mesmas deverão ter uma superfície líquida total que não ultrapasse 0,05 metro quadrado (78 polegadas quadradas) e as praticadas numa porta deverão ser providas de uma grade de material não combustível. As portas deverão ser incombustíveis.

c) As disposições concernentes à aplicação das normas de integridade ao fogo do tipo "B" às divisões que constituem os limites exteriores do navio não se aplicam às separações de vidro, janelas e vigias nem às portas exteriores das superestruturas e casarinas.

d) Quando estiver instalado um dispositivo automático de borrfamento, de acordo com as disposições da Regra 12 do presente Capítulo:

(i) as aberturas praticadas nos conveses que não formam degraus nas zonas verticais principais e que não constituem limites das zonas horizontais deverão ter um fechamento razoavelmente estanque e o grau de integridade ao fogo previsto para as divisões do tipo "B", na medida em que a Administração o julgue razoável e possível, e

(ii) as aberturas praticadas nas anteparas de corredores do tipo "B" deverão ser protegidas de acordo com as disposições da Regra 19 do presente Capítulo.

#### Regra 25

##### Sistemas de Ventilação

a) De um modo geral, os ventiladores deverão ser dispostos de modo que os condutos que desembocam em vários compartimentos permaneçam no interior da mesma zona vertical principal.

b) Quando os sistemas de ventilação atravessam conveses, deverão ser tomadas medidas, além das previstas na Regra 23 deste Capítulo com relação à integridade ao fogo dos conveses, para reduzir o risco de passagem de fumaça e de gases quentes de uma coberta para outra, através desses condutos de ventilação. Além dos requisitos de isolamento da presente Regra, o isolamento dos condutos verticais deverá, se necessário, satisfazer às tabelas pertinentes da Regra 20 do presente Capítulo.

c) Todos os orifícios principais de entrada e saída de ar deverão poder ser fechados do lado de fora do compartimento a que servem.

d) Exceto nos compartimentos de carga, os materiais utilizados para a construção dos condutos de ventilação deverão ser os seguintes:

(i) para os dutos cuja seção não seja inferior a 750 centímetros quadrados (116 polegadas quadradas) e todos os dutos verticais que servem a mais de um compartimento em cobertas; aço ou outro material equivalente;

(ii) para os dutos de menos de 750 centímetros quadrados (116 polegadas quadradas) de seção: materiais incombustíveis: É necessário assegurar a integridade ao fogo das divisões tipo "A" ou "B", quando elas são atravessadas por esses dutos; e

(iii) dutos de pequeno comprimento, não ultrapassando de um modo geral 2 metros (79 polegadas) nem 200 centímetros quadrados (31 polegadas quadradas) de seção, não precisam ser incombustíveis, desde que sejam preenchidas todas as seguintes condições:

(1) o duto seja construído de um material que apresente, na opinião da Administração, um reduzido risco de incêndio;

(2) o duto seja utilizado somente na extremidade do dispositivo de ventilação;

(3) o duto não se localize a menos de 60 centímetros (24 polegadas), medidos ao longo de seu comprimento, de uma abertura praticada em uma divisão do tipo "A" ou "B", incluindo forros contínuos do tipo "B".

e) Quando o conduto de uma escada é ventilado, o duto ou dutos de ventilação (se houver) deverão ser ligados diretamente ao compartimento dos ventiladores, independentemente de outros dutos do sistema de ventilação, não devendo servir a quaisquer outros compartimentos.

f) Todos os aparelhos de ventilação mecânica, com exceção dos ventiladores dos compartimentos de máquinas e de carga, bem como dos dispositivos suplementares de ventilação que possam ser prescritos na aplicação do parágrafo (h) da presente Regra, deverão ser equipados de comandos agrupados de maneira que se possam parar todos os ventiladores de duas posições que estejam o mais distante possível uma da outra. Dever-se-á também agrupar os comandos principais dos aparelhos de ventilação mecânica que servem aos compartimentos de máquinas, de maneira que eles possam ser manobrados de duas posições, sendo que uma delas deve se achar no exterior dos compartimentos em questão.

Os ventiladores dos dispositivos de ventilação mecânica que servem aos compartimentos de carga deverão poder ser parados de uma posição segura, situado no exterior de tais compartimentos.

g) Os dutos de exaustão dos fogões das cozinhas deverão ser constituídos por divisões do tipo "A", quando atravessarem os compartimentos de acomodações ou os compartimentos que contenham materiais combustíveis. Cada duto de exaustão deverá ser provido de:

(i) um filtro de gordura que possa ser facilmente removido para limpeza;

(ii) uma válvula de borboleta contra incêndio, situada na extremidade inferior do conduto;

(iii) dispositivos, acionáveis de dentro da cozinha, para parar o ventilador de exaustão de ar viciado; e

(iv) uma instalação fixa que permita extinguir um incêndio dentro do duto.

h) Deverão ser tomadas, em relação às estações de controle situadas fora dos compartimentos de máquinas, todas as medidas possíveis, para garantir uma ventilação e uma visibilidade permanente e para remover a fumaça, de modo que, em caso de incêndio, as máquinas e os aparelhos que ali se encontram possam ser supervisionados e continuem a funcionar eficazmente. Deverão ser proporcionados dois meios distintos para a alimentação

de ar desses compartimentos; as entradas de ar correspondentes deverão ser dispostas de modo que reduzam ao mínimo o risco de introdução de fumaça, simultaneamente nas duas entradas. A critério da Administração tais disposições não precisam ser aplicadas às estações de controle situadas num convés aberto ou abrindo para esse convés e nos casos em que os dispositivos de fechamento locais sejam igualmente eficazes.

i) Os dutos destinados à ventilação dos compartimentos de máquinas de Categoria "A" não deverão, como regra geral, passar por compartimentos habitáveis, compartimentos de serviço ou estações de controle. Contudo, a Administração poderá permitir que sejam dispensadas estas disposições nos seguintes casos:

(i) os dutos são construídos de aço e isolados de acordo com a norma A-60; e

(ii) os dutos são construídos de aço, providos de uma válvula de borboleta automática contra incêndio, próxima da divisão que atravessam, e isolados, de acordo com a norma A-60, desde o compartimento de máquinas até um ponto situado pelo menos a 5 metros (16 pés) além da válvula de borboleta contra incêndio.

j) Os condutos destinados à ventilação dos compartimentos habitáveis, compartimentos de serviço ou das estações de controle não deverão, como regra geral, atravessar os compartimentos de máquinas de Categoria "A". Contudo, a Administração poderá permitir que sejam dispensadas estas disposições, desde que os dutos sejam de aço e que as válvulas automáticas de incêndio sejam instaladas nas proximidades das anteparas atravessadas.

#### Regra 26

##### Janelas e Vigias

a) Todas as janelas e vigias abertas no interior dos compartimentos de acomodações, dos compartimentos de serviço e das estações de controle que não sejam aquelas a que se aplicam as disposições do parágrafo h) da Regra 23 e do parágrafo c) da Regra 24 do presente Capítulo deverão ser construídas de modo que atendam às prescrições de integridade das anteparas em que estão instaladas.

b) Não obstante as disposições das tabelas da Regra 20 do presente Capítulo:

(i) todas as janelas e vigias abertas nas anteparas que separam do exterior os compartimentos habitáveis, os compartimentos de serviço e as estações de controle, deverão ser construídas de armações de aço ou outro material adequado. O vidro deverá ser retido por um rebordo ou cantoneiras metálicas; e

(ii) deverá ser dada especial atenção à integridade ao fogo das janelas e vigias que fiquem situadas em frente ou em baixo das áreas abertas ou fechadas das embarcações e balsas salva-vidas e colocadas de tal sorte que sua falta de resistência ao fogo, em caso de incêndio, causaria o risco de comprometer as operações de lançamento à água e de embarque.

#### Regra 27

##### Utilização Restrita dos Materiais Combustíveis

a) Exceto nos compartimentos de carga, compartimentos de bagagens, depósitos de malas do correio e câmaras refrigeradas dos compartimentos de serviço, todos os revestimentos, pisos, forros e isolamentos deverão ser de material incombustível. As anteparas e conveses parciais que subdividem um compartimento para fins utilitários ou decorativos deverão ser também de materiais incombustíveis.

b) As telas anticondensação e os produtos adesivos utilizados para o isolamento dos dispositivos de resfriamento e isolamento das tubulações desses dispositivos não necessitam ser incombustíveis, mas deverão ser em quantidade tão limitada quanto possível e sua superfície exposta deverá ter um grau de resistência à propagação das chamas considerado satisfatório pela Administração.

c) No interior de todos os compartimentos habitáveis e de serviço, as anteparas, os revestimentos e os forros poderão ter um laminado combustível que não deverá exceder 2 milímetros (1/12 polegada) de espessura, exceção feita aos corredores, condutos de escadas e estações de controle onde não deverão ter mais de 1,5 milímetro (1/17 polegada) de espessura.

d) O volume total dos elementos combustíveis: forros, molduras, decorações e laminados em qualquer compartimento de acomodações ou compartimento de serviço não deverá exceder um volume equivalente ao de um laminado de 2,5 milímetros (1/10 polegada) de espessura que recubra a superfície total das paredes e tetos. No caso de navios equipados com um sistema automático de borrifamento, de acordo com as disposições da Regra 12 do pre-

sente Capítulo, o volume acima poderá incluir alguns materiais combustíveis utilizados para a fixação das anteparas do tipo "C".

e) Todas as superfícies expostas dos corredores e dos condutos das escadas e as dos espaços ocultos ou inacessíveis nos compartimentos habitáveis e de serviço e nas estações de controle deverão ter características de baixa propagação de chamas. (\*)

f) O mobiliário nas passagens e condutos de escadas deverá ser reduzido ao mínimo.

g) Tintas, vernizes e outros produtos utilizados sobre as superfícies interiores expostas não deverão apresentar um risco de incêndio julgado excessivo pela Administração e não deverão ser capazes de produzir quantidades excessivas de fumaça ou de outras matérias tóxicas.

h) As coberturas primárias dos conveses, se aplicadas dentro dos compartimentos habitáveis e de serviço e das estações de controle, deverão ser de materiais aprovados, que não se inflamem facilmente nem apresentem o risco de se tornarem tóxicos ou de explodirem em temperaturas elevadas. (\*\*)

i) As costas para papéis deverão ser feitas de materiais incombustíveis com lados e fundos macios.

#### Regra 28

##### Detalhes Diversos

##### Disposições aplicáveis a todas as Partes do Navio

a) As canalizações que atravessam as divisões tipo "A" ou "B" deverão ser de um material aprovado pela Administração, levando em conta a temperatura a que essas divisões poderão suportar. As canalizações de óleo ou de combustível líquido deverão ser de um material aprovado pela Administração, levando em conta o risco de incêndio. Os materiais prontamente tornados ineficientes pelo calor não deverão ser empregados na construção de embornais exteriores, descargas de sanitários e outras saídas para o mar situadas próximas da linha d'água e onde uma falha de material, em caso de incêndio, causaria o perigo de alagamento.

##### Disposições aplicáveis aos Compartimentos de Acomodações, Compartimentos de Serviço, Estações de Controle, Corredores e Escadas

b)

(i) Os espaços de ar situados atrás dos forros, painéis ou revestimentos deverão ser convenientemente divididos por guarda-fogos bem ajustados para evitar a tiragem. O afastamento desses guarda-fogos não deverá exceder 14 metros (46 pés).

(ii) Na direção vertical, tais espaços, inclusive os situados atrás dos revestimentos das escadas, dos túneis verticais, etc., deverão ser fechados em cada convés.

c) A construção dos forros e das anteparas deverá ser tal que seja possível, sem comprometer a eficiência da proteção contra incêndio, que as patrulhas de incêndio detectem qualquer fumaça proveniente dos espaços ocultos e inacessíveis, exceto quando, na opinião da Administração, não houver risco de vir a se declarar um incêndio nesses espaços.

#### Regra 29

##### Sistemas Automáticos de Borrifamento, Alarme e Detecção de Incêndio ou Sistemas Automáticos de Alarme e Detecção de Incêndio

Em qualquer navio a que esta Parte se aplique, no interior de cada uma das zonas verticais ou horizontais, em todos os compartimentos habitáveis e de serviço e, quando for considerado necessário pela Administração, nas estações de controle, com exceção dos compartimentos que não apresentem risco substancial de incêndio (tais como espaços vazios, compartimentos sanitários, etc.) deverá ser provida uma das seguintes instalações:

(i) Um sistema automático de borrifamento, de alarme e de detecção de incêndio, de um tipo aprovado, de acordo com as disposições da Regra 12 do presente Capítulo e cuja instalação e disposição proporcionem a proteção de tais compartimentos; ou

(ii) Um sistema automático de alarme e detecção de incêndio, de um tipo aprovado, de acordo com as disposições da Regra 13 do presente Capítulo e cuja instalação e disposição permitam detectar a presença de um incêndio em tais compartimentos.

(\*) Convém reportar-se às diretivas concernentes à Avaliação de Riscos de Incêndio apresentadas pelos materiais, adotadas pela Organização (Resolução A. 166 (ES. IV)).

(\*\*) Convém reportar-se às diretivas provisórias aperfeiçoadas sobre os métodos de testes aplicáveis às Coberturas Principais de Convés, adotadas pela Organização (Resolução A. 214 VII).



**Regra 30**

## Proteção dos Compartimentos de Categoria Especial

*Disposições aplicáveis aos Compartimentos de Categoria Especial situados acima ou abaixo do Convés das Anteparas*

## a) Generalidades

(i) As disposições da presente Regra se baseiam no princípio de que a divisão normal em zonas verticais principais poderá chocar-se com dificuldades práticas no caso dos compartimentos de categoria especial e que se deva, por conseguinte, dar a estes compartimentos uma proteção equivalente por meio de zonas horizontais e dispositivos fixos, eficazes, de extinção de incêndio. Para fins da presente Regra, essas zonas horizontais poderão estender-se a mais de um convés, desde que a sua altura total não exceda 10 metros (33 pés).

(ii) Todas as disposições das Regras 23 e 25 deste Capítulo, visando preservar a integridade das zonas verticais, aplicam-se igualmente aos convés e anteparas que constituam os limites entre as zonas horizontais, bem entre estas zonas e o resto do navio.

## b) Proteção Estrutural

(i) As anteparas que constituem os limites verticais dos compartimentos de categoria especial deverão ser isoladas do modo previsto para os compartimentos da Categoria 11 na Tabela 1 da Regra 20 do presente Capítulo, e as anteparas que constituem os limites horizontais, do modo previsto para os compartimentos da Categoria 11 na Tabela 3 daquela Regra.

(ii) Deverão ser instalados indicadores no passadiço, os quais deverão indicar quando qualquer porta de acesso ou de saída de um compartimento de categoria especial estiver fechada.

## c) Dispositivos Fixos de Extinção de Incêndio. \*

Todos os compartimentos de categoria especial deverão ser providos de uma instalação fixa de borrifamento de água sob pressão, de comando manual, de um tipo aprovado, que deverá proteger todas as partes dos convés e das plataformas para veículos, se as houver, nestes compartimentos. Contudo, a Administração poderá permitir o uso de qualquer outro sistema fixo de extinção de incêndio, se tiver sido provado, numa prova em escala real, simulando um incêndio de gasolina derramada num compartimento de categoria especial, que este dispositivo não é menos eficaz no controle de incêndios que possam ocorrer neste tipo de compartimento.

## d) Patrulhas e Detecção

(i) Deverá ser mantido nos compartimentos de categoria especial um sistema eficiente de patrulha. Em qualquer um desses compartimentos em que o serviço de patrulha de incêndio não for permanentemente mantido durante a viagem, deverá ser instalado um dispositivo automático de detecção de incêndio, de um modelo aprovado.

(ii) Deverão ser providos, na medida do necessário, alarmes manuais contra incêndio em todos os compartimentos de categoria especial, especialmente nas proximidades da saída de tais compartimentos.

## e) Equipamento de Extinção de Incêndio

Deverão ser providos em cada compartimento de categoria especial:

(i) um certo número de tomadas de incêndio com mangueira e esguicho universal, de um tipo aprovado, dispostas de modo que todas as partes desses compartimentos possam ser atingidas pelo menos por dois jatos d'água provenientes de duas mangueiras ligadas a tomadas diferentes e cujos comprimentos sejam de uma única seção cada;

(ii) pelo menos três aplicadores de neblina;

(iii) uma unidade aplicadora portátil, de acordo com as disposições da Regra 7 d) do presente Capítulo, devendo haver a bordo, pelo menos, duas dessas unidades utilizáveis nesses compartimentos, e

(iv) extintores portáteis de um tipo aprovado, em número considerado suficiente pela Administração.

## f) Sistemas de Ventilação

(i) Deverá ser instalado nos compartimentos de categoria especial um sistema eficaz de ventilação mecânica que permita que o ar seja renovado pelo menos dez vezes por hora. Este sistema deverá ser absolutamente independente de outros e deverá funcionar per-

manentemente quando existirem veículos nos compartimentos em questão. A Administração poderá exigir que o ar seja renovado com mais frequência durante a carga e descarga de veículos.

(ii) A ventilação deverá ser tal que permita evitar a estratificação do ar e a formação de bolsões de ar.

(iii) Deverá ser provido no passadiço um dispositivo que indique qualquer perda ou redução da capacidade de ventilação exigida.

*Disposições Suplementares Aplicáveis Somente aos Compartimentos de Categoria Especial Situados Acima do Convés das Anteparas*

## g) Embornais

Em vista da séria perda de estabilidade que poderia resultar da acumulação de grandes quantidades de água no convés ou convéses em consequência do funcionamento do dispositivo de borrifamento de água sob pressão, deverão ser instalados embornais de modo a assegurar que essa água seja rapidamente descarregada diretamente para o mar.

## h) Precauções contra a Ignição de Vapores Inflamáveis.

(i) O equipamento e notadamente o equipamento e os cabos elétricos, que possam constituir uma fonte de ignição de vapores inflamáveis, deverão ser instalados pelo menos 450 milímetros (18 polegadas) acima do convés. Contudo, se a Administração considerar que a instalação do equipamento e dos cabos elétricos num nível inferior é necessária para a operação com segurança do navio, eles deverão ser de um tipo aprovado para uso numa mistura explosiva de gasolina e ar. O equipamento elétrico instalado a mais de 450 milímetros (18 polegadas) acima do convés deverá ser de um tipo fechado e protegido, de modo a impedir o escapamento de centelhas. Os convéses abrangidos por esta disposição são aqueles em que são transportados veículos e onde haja normalmente o perigo de se acumularem vapores explosivos.

(ii) Quando o equipamento e os cabos elétricos forem instalados em condutos de descarga de ar viciado, eles deverão ser de um tipo aprovado para uso em misturas explosivas de gasolina e ar e a extremidade do conduto deverá se achar num local onde não exista nenhum perigo devido a outras fontes possíveis de ignição.

*Disposições Suplementares Aplicáveis Somente aos Compartimentos de Categoria Especial Situados Abaixo do Convés das Anteparas*

## i) Esgoto e Drenagem dos Porões

Em vista da séria perda de estabilidade que poderia resultar da acumulação de grandes quantidades de água no convés ou na parte superior do tanque, em consequência do funcionamento do sistema fixo de borrifamento de água sob pressão, a Administração poderá exigir a instalação de dispositivos de esgoto e drenagem além dos previstos na Regra 18 do Capítulo II-1 da presente Convenção.

## j) Precauções contra a Ignição de Vapores Inflamáveis

(i) O equipamento e os cabos elétricos, se instalados, deverão ser de um tipo adequado para uso em misturas explosivas de gasolina e ar. Não deverá ser permitido o emprego de outro equipamento que possa constituir uma fonte de ignição de vapores inflamáveis.

(ii) O equipamento e os cabos elétricos, se instalados num conduto de descarga de ar viciado, deverão ser de um tipo aprovado para uso em misturas explosivas de gasolina e ar e a saída de qualquer conduto de descarga deverá ficar situada num local em que não exista qualquer perigo devido a outras possíveis fontes de ignição.

**Regra 31**

Proteção dos Compartimentos de Carga que não sejam Compartimentos de Categoria Especial, que contenham Veículos a Motor com Combustível em seus Tanques para sua própria Propulsão

Em todos os compartimentos de carga que não sejam compartimentos de categoria especial, que contenham veículos a motor combustível em seus tanques para sua própria propulsão, deverão ser satisfeitas as seguintes disposições:

## a) Detecção de Incêndio

Deverá ser provido um sistema aprovado de alarme de detecção de incêndio.

(\*) Convém reportar-se à Recomendação relativa aos Dispositivos Fixos de Extinção de Incêndio nos Compartimentos de categoria Especial, adotada pela Organização (Resolução A. 123 (V)).

*b) Sistemas de Extinção de Incêndio*

(i) Deverá ser instalado um sistema fixo de extinção de incêndio por meio de gás, de acordo com as disposições da Regra 8 do presente Capítulo, com exceção de que, se for instalado um sistema a gás carbônico, a quantidade de gás disponível deverá ser suficiente para liberar um volume de gás igual, pelo menos, a 45 por cento do volume bruto do maior dos compartimentos de carga desse tipo que possa ser tornado estanque ao gás. Os arranjos deverão ser tais que assegurem uma chegada rápida e eficaz do gás ao compartimento. Poder-se-á instalar qualquer outro sistema de extinção por meio de gás ou de espuma de alta expansão, desde que ele proporcione uma proteção equivalente.

(ii) Deverão ser providos extintores portáteis em cada um desses compartimentos, em número considerado suficiente pela Administração.

*c) Sistemas de Ventilação*

(i) Deverá ser provido em cada um desses compartimentos de carga um eficaz sistema de ventilação mecânica que permita a renovação do ar pelo menos 10 vezes por hora. Esse sistema deverá ser absolutamente independente dos outros e deverá funcionar permanentemente quando se encontrarem veículos nesses compartimentos.

(ii) A ventilação deverá ser tal que impeça a estratificação do ar e a formação de bolsões de ar.

(iii) Deverá ser provido um dispositivo no passadiço que assinala qualquer perda ou redução da capacidade da ventilação exigida.

*d) Precauções contra a Ignição de Vapores Inflamáveis*

(i) O equipamento e os cabos elétricos, se instalados, deverão ser de um tipo adequado para uso em misturas explosivas de gasolina e ar. Não deverá ser permitido o emprego de outro equipamento que possa constituir uma fonte de ignição de vapores inflamáveis.

(ii) O equipamento e os cabos elétricos, se instalados num conduto de descarga de exaustão de ar, deverão ser de um tipo aprovado, tendo em vista sua utilização em misturas explosivas de gasolina e ar e a extremidade do conduto deverá achar-se num local em que não exista nenhum perigo devido a outras possíveis fontes de ignição.

**Regra 32**

Manutenção de Patrulhas de Incêndio, etc.

e Instalação de Material de Extinção de Incêndio

*a) Serviço de Patrulha e Dispositivos de Detecção de Incêndio, Sistemas de Alarme e Sistemas de Alto-falantes*

(i) Deverá ser mantido um serviço eficaz de patrulha, de modo que possa ser prontamente percebido qualquer início de incêndio. Todos os membros do serviço de patrulha deverão estar familiarizados com o navio, bem como com a localização e o funcionamento do material que possam ser chamados a utilizar.

(ii) Deverão ser instalados alarmes manuais em todos os compartimentos de acomodações e de serviço, para permitir que o pessoal da patrulha dê imediatamente o alarme ao passadiço ou à estação principal de controle de incêndio.

(iii) Deverá ser instalado um sistema aprovado de alarme de incêndio ou de detectores de incêndio para indicar automaticamente em um ou mais locais ou estações adequadas a existência ou sinais de incêndio, bem como sua localização em qualquer compartimento de carga que, na opinião da Administração, não seja acessível ao serviço de patrulha, exceto quando a Administração considere que o navio efetua viagens de tão curta duração que seria pouco razoável aplicar este requisito.

(iv) O navio deverá, durante toda a duração da travessia e da estadia nos portos (exceto quando fora de serviço), ser tripulado e equipado de modo a garantir que qualquer alarme de incêndio seja imediatamente recebido por um membro responsável da tripulação.

(v) Deverá ser instalado um alarme especial, manobrado do passadiço ou de uma estação de controle, para tocar reunir para a tripulação. Este alarme poderá fazer parte do sistema de alarme geral do navio mas deverá poder funcionar independentemente do alarme previsto para os compartimentos de passageiros.

(vi) Deverá ser instalado em todos os compartimentos habitáveis, de serviço e estações de controle um sistema de alto-falantes ou qualquer outro dispositivo eficaz de comunicações.

*b) Bombas de Incêndio e Sistema de Redes Principais de Incêndio*  
Todo navio deverá ser provido de bombas de incêndio, de redes principais de incêndio, de tomadas de incêndio e mangueiras, de acordo com as disposições da Regra 5 deste Capítulo e deverá satisfazer às seguintes prescrições:

(i) num navio de tonagem bruta de arqueação igual ou superior a 4000, deverão ser providas pelo menos três bombas de incêndio independentes e num navio de tonagem bruta de arqueação inferior a 4000, pelo menos duas dessas bombas de incêndio;

(ii) num navio de tonagem bruta de arqueação igual ou superior a 1000, as caixas de mar, as bombas de incêndio e as fontes de energia que as acionam deverão ser dispostas de modo a evitar que um incêndio que se declare em qualquer um dos compartimentos possa por todas as bombas de incêndio fora de serviço;

(iii) num navio de tonagem bruta de arqueação igual ou superior a 1000, as bombas, as redes principais e as tomadas de incêndio deverão ser dispostas de modo que pelo menos um jato d'água eficaz, de acordo com as disposições do parágrafo c) da Regra 5 do presente Capítulo, possa ser imediatamente obtido a partir de qualquer uma das tomadas de incêndio situadas no interior do navio. Deverão ser também tomadas providências para assegurar um débito d'água contínuo pela partida automática de uma das bombas de incêndio exigidas; e

(iv) num navio de tonagem bruta de arqueação inferior a 1000, a instalação deverá atender às condições impostas pela Administração.

*c) Tomadas de Incêndio, Mangueiras e Esguichos*

(i) o navio deverá ser provido de mangueiras de incêndio em número e de diâmetro julgados satisfatórios pela Administração. Deverá ter pelo menos uma mangueira para cada uma das tomadas de incêndio prescritas no parágrafo d) da Regra 5 deste Capítulo e essas mangueiras só deverão ser utilizadas para extinção de incêndio ou por ocasião dos exercícios de incêndios e vistorias.

(ii) Nos compartimentos de acomodações, nos de serviço e nos de máquinas, o número e a posição das tomadas de incêndio deverão ser tais que possam ser satisfeitas as disposições do parágrafo d) da Regra 5 do presente Capítulo, quando todas as portas estanques e todas as portas das anteparas das zonas verticais principais estiverem fechadas.

(iii) As disposições deverão ser tais que pelo menos dois jatos d'água possam ser dirigidos sobre um ponto qualquer dos compartimentos de carga quando vazios.

(iv) Todas as tomadas de incêndio exigidas nos compartimentos de máquinas deverão ser providas de mangueiras que tenham, além dos esguichos exigidos no parágrafo g) da Regra 5 do presente Capítulo, esguichos adequados para borrifar água sobre óleo ou, alternativamente, esguichos universais. Além disso, cada compartimento de máquinas da Categoria A deverá ser provido de pelo menos dois aplicadores de neblina.\*

(v) Deverão ser providos esguichos borrifadores ou esguichos universais para, pelo menos, um quarto do número de mangueiras exigidas em partes do navio que não sejam compartimentos de máquinas.

(vi) Para cada par de aparelhos de respiração deverá ser provido um aplicador de neblina que deverá ser instalado adjacente a tais aparelhos.

(vii) Quando em qualquer compartimento de máquinas de Categoria A o acesso for na sua parte inferior, por um túnel de eixo adjacente, deverão ser providas, no exterior do compartimento mais próximo de sua entrada, duas tomadas de incêndio equipadas com mangueiras e esguichos universais. Se o acesso a esse compartimento não for por um túnel, mas por um ou vários outros compartimentos, deverão ser providas em um desses compartimentos e próximo da entrada do compartimento de máquinas de Categoria A, duas to-

\* Um aplicador de neblina poderá consistir de um tubo metálico em forma de "L" cuja perna longa seja de cerca de 2 metros (6 pés) de comprimento, capaz de ser adaptada numa mangueira de incêndio e cuja perna curta seja de cerca de 250 milímetros (10 polegadas) de comprimento e provida de um esguicho fixo de neblina ou capaz de receber um esguicho borrifador.

madas de incêndio munidas de mangueiras com esguichos universais. Essa disposição não deverá ser aplicada quando o túnel ou os compartimentos adjacentes não constituírem uma via de abandono.

*d) Conexão Internacional para Terra*

(i) Um navio de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1.000 deverá ser provido, pelo menos, de uma conexão internacional para a terra, de acordo com as prescrições do parágrafo h) da Regra 5 do presente Capítulo.

(ii) As instalações deverão permitir a utilização dessa conexão por qualquer dos bordos do navio.

*e) Extintores Portáteis de Incêndio nos Compartimentos de Acomodações, de Serviço e nas Estações de Controle*

O navio deverá ser provido nos compartimentos habitáveis, de serviço e nas estações de controle com os extintores portáteis de incêndio aprovados, que a Administração julgar apropriados e suficientes.

*f) Dispositivos Fixos de Extinção de Incêndio nos Compartimentos de Carga*

(i) Os compartimentos de carga dos navios de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1.000 deverão ser protegidos por um sistema fixo de extinção de incêndio por gás inerte, de acordo com as disposições da Regra 8 deste Capítulo, ou por um dispositivo fixo de extinção de incêndio por espuma de alta expansão, que assegure uma proteção equivalente.

(ii) Quando a Administração considerar que um navio efetua viagens de tão curta duração que a aplicação das disposições da alínea precedente não seria justificada e nos casos de navios de tonelage bruta de arqueação inferior a 1.000, deverão ser instalados nos compartimentos de carga os dispositivos de extinção que ela considerar satisfatórios.

*g) Acessórios de Extinção de Incêndio nas Praças de Caldeiras, etc.*

Os compartimentos que contiverem caldeiras a óleo ou unidades de óleo combustível deverão ser providos os dispositivos abaixo:

(i) Um dos seguintes sistemas fixos de extinção de incêndio:

(1) por borrifamento de água sob pressão, de acordo com as disposições da Regra 11 deste Capítulo;

(2) por gás inerte, de acordo com as disposições da Regra 8 deste Capítulo;

(3) por espuma, de acordo com as disposições da Regra 9 deste Capítulo; e

(4) por espuma de alta expansão, de acordo com as disposições da Regra 10 deste Capítulo.

Em cada um desses casos, se a praça de máquinas não for completamente separada da de caldeiras ou se o óleo combustível puder ser drenado da praça de caldeiras para a de máquinas, o conjunto formado pela praça de caldeira e praça de máquinas deverá ser considerado como constituindo um único compartimento.

(ii) Em cada praça de caldeiras deverá haver, pelo menos, um equipamento portátil de extinção de espuma, de acordo com as disposições do parágrafo d) da Regra 7 deste Capítulo.

(iii) Deverá haver, pelo menos, dois extintores portáteis aprovados, descarregando espuma ou outro agente extintor equivalente em cada frente de caldeira, bem como em local em que esteja situada uma parte da instalação de óleo combustível. Em cada praça de caldeira deverá haver, além disso, pelo menos um extintor de espuma, de um tipo aprovado, tendo uma capacidade mínima de 136 litros (30 galões) ou um dispositivo equivalente. Esses extintores deverão ser providos de mangueiras em sarilho, adequadas para atingirem qualquer parte da praça de caldeiras.

(iv) Em cada frente de caldeira, deverá haver um recipiente contendo areia, serragem impregnada com soda ou qualquer outro material seco aprovado, em quantidade julgada satisfatória pela Administração. Um extintor portátil, de modelo aprovado, constitui um equivalente aceitável.

*g) Dispositivos de Extinção de Incêndio em Compartimentos que contêm Motores de Combustão Interna.*

Os compartimentos que contêm motores de combustão interna usados para a propulsão principal ou para outros fins, quando tais motores possuem

uma potência total de, no mínimo, 373 KW, deverão ser providos dos seguintes dispositivos:

(i) um dos sistemas de extinção de incêndio previstos na alínea (i) do parágrafo g) da presente Regra;

(ii) pelo menos um equipamento portátil de espuma, de acordo com as disposições do parágrafo g) da Regra 7 deste Capítulo; e

(iii) em cada um destes compartimentos, extintores de espuma de um tipo aprovado e de uma capacidade mínima de 45 litros (10 galões) ou dispositivos equivalentes, em número suficiente para permitir que a espuma ou seu equivalente seja dirigida para qualquer parte dos sistemas de alimentação de óleo combustível e de óleo lubrificante sob pressão, da transmissão e de outros mecanismos onde possa haver risco de vir a se declarar um incêndio. Além disso, um número suficiente de extintores portáteis de espuma ou de dispositivos equivalentes, que deverão estar localizados de tal modo que não seja necessário andar mais de 10 metros (33 pés) para alcançar um extintor, a partir de um ponto qualquer desses compartimentos, sem que o número total desses extintores possa ser inferior a dois.

*i) Dispositivos de Extinção de Incêndio em Compartimentos que contêm Turbinas a Vapor ou Máquinas Fechadas a Vapor*

Nos compartimentos que contêm turbinas a vapor ou máquinas a vapor fechadas, utilizadas para a propulsão principal ou para outros fins, quando tais máquinas possuem uma potência total de, no mínimo, 373 KW, deverão existir os dispositivos abaixo:

(i) extintores de espuma de capacidade mínima de 45 litros (10 galões) ou dispositivos equivalentes em número suficiente para permitir que a espuma ou outro agente extintor seja dirigido a qualquer parte do sistema de lubrificação sob pressão das turbinas, motores e mecanismos adjacentes em que haja risco de se declarar um incêndio. Esses extintores não serão, entretanto, obrigatórios, se for prevista uma proteção equivalente nesses compartimentos por meio de um sistema fixo de extinção de incêndio, instalado de acordo com as disposições de alíneas (i) do parágrafo g) da presente Regra; e

(ii) um número suficiente de extintores portáteis de espuma ou de dispositivos equivalentes para que não seja necessário andar mais de 10 metros (33 pés) para alcançar um extintor a partir de um ponto qualquer desses compartimentos. Entretanto, deverá haver pelo menos dois extintores desse tipo em cada um dos compartimentos em questão e esses extintores não serão exigidos se já estiverem instalados os previstos na alínea (iii) do parágrafo h) da presente Regra.

*j) Dispositivos de Extinção de Incêndio em outros Compartimentos de Máquinas.*

Quando a Administração considerar que existe um perigo de incêndio num compartimento de máquinas para o qual os parágrafos g), h) e i) da presente Regra não enunciam qualquer disposição especial relativa a um dispositivo de extinção de incêndio, dever-se-á prover no interior ou nas proximidades desse compartimento extintores portáteis de um tipo aprovado ou qualquer outro dispositivo de extinção de incêndio, em número julgado suficiente pela Administração.

*k) Dispositivos Fixos de Extinção de Incêndio não prescritos pela presente Parte*

Quando for instalado um dispositivo fixo de extinção de incêndio não prescrito pela presente Parte, esse dispositivo deverá ser julgado satisfatório pela Administração.

*i) Prescrições Especiais Aplicáveis aos Compartimentos de Máquinas*

(i) Quando é feito o acesso a um compartimento de máquinas de Categoria A, na sua parte inferior, por um túnel de eixo adjacente, para toda porta estanque deverá ser instalada do lado oposto desse compartimento uma porta leve com uma tela de proteção contra o fogo, feita de aço e manobrável dos dois lados.

(ii) Um Sistema automático de detecção de alarme de incêndio deverá ser instalado, quando a Administração considerar que o mesmo é necessário, em qualquer compartimento de máquinas em que a instalação de equipamentos e sistemas de controle automático a distância foi aprovada, em lugar de permanecer permanentemente o compartimento.

m) *Equipamento de Bombeiro e Equipamentos Individuais*

(i) O número mínimo de equipamentos de bombeiros, de acordo com as disposições da Regra 14 deste Capítulo, e de conjuntos de equipamentos individuais suplementares, compreendendo cada um os elementos enumerados nas alíneas a) (i), (ii) e (iii) daquela Regra a ser provido deverá ser o seguinte:

(1) dois equipamentos de bombeiro, e além disso

(2) mais dois equipamentos de bombeiro e dois conjuntos de equipamentos de conjuntos individuais, cada um dos quais constituído dos itens estipulados na Regra 14 a) (i), (ii) e (iii) deste Capítulo para cada 80 metros (262 pés) ou fração deste comprimento, considerando-se a soma dos comprimentos de todos os compartimentos de passageiros e de serviço, no convés onde existem tais compartimentos, ou se, localizados em mais de um convés, no convés no qual a soma dos comprimentos citados é a maior.

(ii) Para cada equipamento de bombeiro que inclua um aparelho autônomo de respiração, de acordo com as disposições do parágrafo b) da Regra 14 deste Capítulo deverão existir ampolas de recarregamento em número julgado suficiente pela Administração.

(iii) Os equipamentos de bombeiros e os equipamentos individuais deverão ser armazenados em locais suficientemente distantes um dos outros e mantidos prontos para o uso. Em cada um desses locais, deverão encontrar-se no mínimo dois equipamentos de bombeiro e um equipamento individual.

**Regra 33****Disposições relativas a Óleo Combustível, Óleo Lubrificante e Outros Óleos Inflamáveis***a) Disposições relativas a Óleo Combustível*

Quando um navio utilizar óleo combustível, os arranjos para o armazenamento, a distribuição e a utilização do óleo combustível não deverão ser de natureza que comprometa a segurança do navio e das pessoas a bordo e deverão, pelo menos, satisfazer às seguintes condições:

(i) nenhum óleo combustível cujo ponto de fulgor, determinado por um dispositivo de prova devidamente aprovado, seja inferior a 60°C (140°F) (prova em cadinho fechado) deverá ser utilizado como combustível, exceto nos geradores de emergência, caso em que o ponto de fulgor não deverá ser inferior a 43°C (110°F). A Administração poderá, contudo, autorizar que os óleos combustíveis que tenham um ponto de fulgor igual ou superior a 43°C (110°F) sejam utilizados de uma maneira geral, com precauções que ela julgar necessárias e sob a condição de que a temperatura no compartimento em que esse combustível é armazenado ou utilizado não deve poder elevar-se até 10°C (18°F) abaixo do ponto de fulgor do combustível;

(ii) tanto quanto possível nenhuma parte do sistema de alimentação, contendo combustível aquecido sob uma pressão de mais de 1,8 quilogramas por centímetro quadrado (25 libras por polegada quadrada), deverá ficar de tal modo escondida que não possam ser facilmente observados quaisquer defeitos ou vazamentos. No percurso de tais partes do sistema de óleo combustível, o compartimento de máquinas deverá ser adequadamente iluminado;

(iii) a ventilação dos compartimentos de máquinas deverá ser suficiente em todas as condições normais de funcionamento para impedir o acúmulo de vapores de óleo;

(iv) tanto quanto possível, os tanques de óleo combustível deverão fazer parte da estrutura do navio e serem situados no exterior dos compartimentos de máquinas de Categoria A.

Quando esses tanques, com exceção dos tanques dos duplos-fundos, se localizarem obrigatoriamente ao lado dos compartimentos de máquinas de Categoria A, deverão, de preferência, ter um limite comum com os tanques dos duplos-fundos e a superfície de seu limite comum com o compartimento de máquinas deverá ser a mais reduzida possível. De um modo geral, é conveniente evitar o emprego de tanques não estruturais, mas, se empregados, deverão ser colocados no exterior dos compartimentos de máquinas de Categoria A;

(2) nenhum tanque de óleo deverá ficar situado onde qualquer derramamento ou vazamento dele proveniente possa constituir um risco de incêndio pelo contato com superfícies aquecidas. Deverão ser tomadas medidas para impedir que qualquer óleo sob pressão,

que possa escapar de uma bomba, de um filtro ou de um aquecedor, entre em contato com superfícies aquecidas;

(v) toda tubulação de óleo combustível que, se avariada, permitiria que o óleo escapasse de um reservatório, de um tanque de decantação ou de um tanque de serviço diário, situados acima dos duplos-fundos, deverá ser provida de uma torneira ou válvula fixada no tanque e podendo ser fechada do exterior do compartimento respectivo, no caso em que um incêndio se declare no compartimento em que se encontram esses tanques. No caso especial dos tanques profundos, situados em um túnel de eixo, num túnel de tubulações ou num espaço da mesma natureza, as válvulas deverão ser instaladas sobre os tanques profundos, mas a controle, em caso de incêndio, deverá ser efetuado por meio de outra válvula no cano ou canos localizados fora do túnel ou compartimento semelhante;

(vi) deverão ser proporcionados dispositivos seguros e eficazes para determinar a quantidade de óleo combustível contida em cada tanque. Esses dispositivos poderão ser tubos de sondagem providos de meios de fechamento, com a condição de que suas extremidades superiores fiquem situadas em posições seguras. Poderão ser utilizados outros dispositivos com a condição de que não atravessem a parte superior do tanque e que, em caso de vazamento ou de enchimento excessivo, não permitam o derramamento de óleo combustível;

(vii) deverão ser tomadas providências para impedir qualquer excesso de pressão nos tanques ou em qualquer parte do sistema de óleo combustível, incluindo os tubos de enchimento. As válvulas de segurança e os tubos de suspiro de transbordamento deverão descarregar o combustível para um local em que, na opinião da Administração, não exista risco de incêndio; e

(viii) os tubos de óleo combustível deverão ser de aço ou de outro material aprovado; contudo, nos locais em que a Administração considerar necessário, será autorizado o emprego restrito de tubos flexíveis e os acessórios que levam em suas extremidades deverão ser de materiais aprovados, resistentes ao fogo, de adequada resistência mecânica e construídos de modo julgado satisfatório pela Administração.

*b) Disposições relativas a óleo lubrificante*

Os arranjos para o armazenamento, a distribuição e a utilização do óleo destinado aos sistemas de lubrificação sob pressão deverão ser de natureza a não comprometer a segurança do navio e das pessoas a bordo. As medidas tomadas nos compartimentos de máquinas de Categoria A e, tanto quanto possível, nos outros compartimentos de máquinas deverão pelo menos satisfazer às disposições das alíneas (ii), (iv) (2), (v), (vi) e (vii) do parágrafo a) da presente Regra.

*c) Disposições relativas a outros óleos inflamáveis*

Os arranjos para armazenamento, distribuição e utilização de outros óleos inflamáveis, destinados a serem empregados sob pressão nos sistemas de transmissão de potência, nos sistemas de controle, de ativamente e de aquecimento deverão ser de natureza a não comprometer a segurança do navio e das pessoas a bordo. Nos locais onde existem fontes de ignição, os arranjos previstos deverão satisfazer às disposições das alíneas (iv) (2) e (vi) do parágrafo a) da presente Regra, bem como às da alínea (viii) do parágrafo a), de que diz respeito à sua resistência mecânica e à sua construção.

**Regra 34****Arranjos Especiais nos Compartimentos de Máquinas**

a) As disposições da presente Regra se aplicam aos compartimentos de máquinas de Categoria A e, quando a Administração considerar desejável, a outros compartimentos de máquinas.

## b)

(i) o número de alboios, portas, ventiladores, aberturas nas chaminés para permitir a exaustão do ar e outras aberturas dos compartimentos de máquinas deverá ser reduzido ao mínimo necessário a uma boa ventilação e ao bom e seguro funcionamento do navio.

(ii) As tampas dos alboios, quando instaladas, deverão ser de aço.

Arranjos apropriados deverão permitir, em caso de incêndio, a saída da fumaça do compartimento a ser protegido.

(iii) As portas, com exceção das portas acionadas por servomecanismos, devem ser dispostas de modo que seja garantido um fechamento eficaz em caso de incêndio no compartimento, como

o auxílio de dispositivos de fechamento acionados por servomecanismos ou de portas que se fechem automaticamente contra uma inclinação desfavorável da 3,5 graus, com um dispositivo de travamento do tipo "falha-segura" e um sistema de liberação manobrável à distância.

c) Nenhuma janela deverá ser instalada nas gaiútas dos compartimentos de máquinas.

d) Deverão ser providos meios de controle para as seguintes operações:

(i) abertura e fechamento dos alboios, fechamento das aberturas das chaminés, que normalmente permitem a ventilação e exaustão, e fechamento das válvulas de borboletas dos ventiladores;

(ii) permitir a saída da fumaça;

(iii) fechamento das portas acionadas por servomecanismos ou liberação do mecanismo de fechamento de outras portas que não sejam portas estanques acionadas por servomecanismos;

(iv) parar as ventoinhas de ventilação; e

(v) parar os ventiladores de tiragem forçada, de tiragem induzida, as bombas de transferência e de serviço de óleo combustível e outras bombas de combustível.

e) Os controles exigidos para os ventiladores deverão satisfazer às prescrições do parágrafo f) da Regra 25 do presente Capítulo. Os controles de qualquer instalação fixa regulamentar de extinção de incêndio, bem como os meios de controle prescritos nas alíneas (i), (ii), (iii) e (v) do parágrafo d) da presente Regra e na alínea (v) do parágrafo a) da Regra 33 do presente Capítulo deverão ser agrupados, de um modo julgado satisfatório pela Administração, numa posição única ou em posições tão pouco numerosas quanto possível. Estas posições não deverão correr o risco de serem isoladas por um incêndio que se declare no compartimento a que elas atendem e deverão ser acessíveis desde o convés descoberto, em boas condições de segurança.

#### Parte C

Medidas de Segurança contra incêndio para navios de passageiros que transportem, no máximo, 36 passageiros

##### Regra 35

##### Estrutura

a) O casco, as superestruturas, as anteparas estruturais, os conveses e as casarías deverão ser construídos de aço ou outro material equivalente.

b) Quando for empregada a proteção contra incêndio, de acordo com o parágrafo b) da Regra 40 deste Capítulo, a superestrutura poderá ser construída de, por exemplo, liga de alumínio, desde que:

(i) para o aumento de temperatura dos núcleos de divisões Tipo A, quando exposto à prova de fogo padrão, deva-se ter a devida atenção às propriedades mecânicas do material;

(ii) a Administração esteja certa de que a quantidade de materiais combustíveis utilizados nas partes importantes no navio esteja devidamente reduzida; os tetos (isto é, os revestimentos dos tetos dos conveses) sejam não-combustíveis;

(iii) sejam feitas adequadas provisões para assegurar que em caso de incêndio os sistemas de armazenagem, o lançamento e embarque de embarcações salva-vidas permaneçam tão eficazes, como se a superestrutura fosse construída de aço; e

(iv) os tetos e gaiútas das praças de caldeiras e de máquinas sejam construídos de aço com isolamento adequado, e as aberturas, se houver, deverão ser dispostas e protegidas de maneira a impedir a propagação do fogo.

##### Regra 36

##### Zonas Verticais Principais

a) O casco, as superestruturas e as casarías deverão ser subdivididos em zonas verticais principais. Os degraus e recessos deverão ser reduzidos ao mínimo mas, quando necessários, deverão ser de divisões do Tipo A.

b) Na medida do possível, as anteparas que constituem os limites das zonas verticais principais acima do convés das anteparas deverão estar no mesmo plano vertical que o das anteparas estanques de compartimentagem, situadas imediatamente abaixo desse convés.

c) Essas anteparas deverão estender-se de convés a convés, até o casco ou outros limites.

d) Em navios projetados para fins especiais, tais como o transporte de automóveis ou de vagões ferroviários, nos quais a instalação de tais anteparas seria incompatível com a finalidade do navio, meios equivalentes para con-

trolar ou limitar o incêndio deverão ser empregados e expressamente aprovados pela Administração.

##### Regra 37

##### Aberturas em Divisões Tipo A

a) Onde as divisões Tipo A forem perfuradas para passagem de cabos elétricos, canalizações, túneis verticais, condutos, etc., para vigas, vaus ou outros elementos estruturais, deverão ser tomadas providências para assegurar que a resistência ao fogo não seja enfraquecida.

b) Onde, por necessidade, um conduto passe através de uma antepara de uma zona vertical principal, deverá ser instalada, adjacente à antepara, uma válvula borboleta para incêndio, de fechamento automático do tipo "falha-segura".

A válvula borboleta também deverá ser passível de ser fechada manualmente de ambos os lados da antepara. A posição de manobra deverá ser facilmente acessível e marcada em cor vermelha que reflita a luz. O conduto entre a antepara e a válvula borboleta deverá ser de aço ou outro material equivalente e, se necessário, deverá ter um padrão de isolamento tal como o que atende ao parágrafo a) da presente Regra. A válvula borboleta deverá ser instalada de modo que exista em, pelo menos um dos lados da antepara, um indicador visível, indicando se a válvula está em posição aberta.

c) Exceto para as escotilhas situadas entre os compartimentos de carga, de páisios e de bagagens e entre tais compartimentos e os conveses expostos ao tempo, todas as aberturas deverão ser providas de dispositivos de fechamento, permanentemente instalados, que sejam, pelo menos, tão eficazes para resistirem a incêndios, como as divisões em que se encontrem instalados.

d) A construção de todas as portas e batentes de portas em divisões Tipo A, juntamente com os meios de mantê-las fechadas, deverá, tanto quanto possível, ser adequada a resistir a incêndios bem como à passagem de fumaça e chamas, de modo equivalente a que das anteparas em que as portas estejam situadas. As portas estanques não precisam ser isoladas.

e) Todas as portas deverão poder ser abertas de cada um dos lados da antepara, por uma pessoa apenas.

f) Portas de incêndio em anteparas de uma zona vertical principal e nos condutos das escadas, que não as portas estanques acionadas por servomecanismos e as que ficam normalmente fechadas, deverão ser providas de dispositivos de fechamento automático capaz de poder funcionar com uma inclinação desfavorável de 3,5 graus. Todas essas portas, exceto as que ficam normalmente fechadas, deverão ser manobradas simultaneamente, ou em grupos, a partir de uma estação de controle e também, separadamente, a partir de uma posição situada junto à porta. O mecanismo de liberação deverá ser projetado de modo que a porta se feche automaticamente em caso de falha no sistema de comando; contudo, são consideradas aceitáveis para este fim as portas estanques acionadas por servo-mecanismos. Não é permitida a instalação de dispositivos de travamento que não sejam liberados por uma estação de controle. As portas de "vai e vem", quando autorizadas, deverão ser providas de um dispositivo de travamento que seja automaticamente acionado pela manobra do sistema de fechamento.

##### Regra 38

##### Integridade ao Fogo das Divisões Tipo A

Quando, de acordo com esta Parte, são exigidas divisões Tipo A, a Administração, ao decidir sobre a quantidade de isolamento a ser provida, deverá se guiar pelas disposições da Parte B deste Capítulo, mas poderá aceitar uma redução da quantidade de isolamento, abaixo da estipulada por essa Parte.

##### Regra 39

##### Separação dos Compartimentos de Acomodações dos Compartimentos de Máquinas, Carga e Serviços

As anteparas limites e conveses que separam os compartimentos habitáveis dos espaços destinados às máquinas, carga e serviços deverão ser construídos segundo as divisões Tipo A. Essas anteparas e conveses deverão ter um grau de isolamento satisfatório à Administração, tendo em vista a natureza dos compartimentos adjacentes.

##### Regra 40

##### Proteção dos Compartimentos de Acomodações e de Serviços

Os compartimentos habitáveis e de serviço deverão ser protegidos de acordo com as disposições dos parágrafos a) ou b) da presente Regra.

a)

(i) Dentro dos compartimentos habitáveis, todas as anteparas divisorias que não devam ser divisões do Tipo A, deverão ser cons-

truídas de divisões do Tipo B, de materiais não-combustíveis, os quais poderão, contudo, ser revestidos de materiais combustíveis, de acordo com a alínea (iii) do presente parágrafo.

(ii) Todas as anteparas de corredores deverão estender-se de convés a convés. Aberturas de ventilação poderão ser permitidas nas portas das anteparas do Tipo B, de preferência na parte inferior. Todas as outras anteparas divisórias deverão estender-se verticalmente de convés a convés, e transversalmente aos casco e outros limites, a menos que sejam instalados forros e tetos incombustíveis, assegurando a integridade ao fogo, caso em que as anteparas poderão terminar no teto ou no forro.

(iii) Exceto nos compartimentos de carga, compartimentos de bagagens, depósitos de malas do correio e câmaras de gêneros refrigerados, todos os revestimentos, pisos, forros e isolamentos deverão ser de materiais incombustíveis. O volume total dos elementos combustíveis — forros, molduras, decorações e chapéados em qualquer compartimento de acomodações ou compartimento de serviço, não deverá exceder um volume equivalente ao de um chapéado de 2,5 milímetros (1/10 de polegada) de espessura que recubra a superfície total das paredes e do teto. Todas as superfícies expostas nos corredores ou nos condutos de escada e as dos espaços dissimulados ou inacessíveis deverão ter características de baixa propagação de chamas. (\*)

b)

(i) Todas as anteparas de corredores em compartimentos habitáveis deverão ser de aço ou construídas de painéis do Tipo B.

(ii) Um sistema de detecção de incêndio, de um tipo aprovado, deverá ser instalado e disposto de modo a detectar a presença de incêndio em todos os compartimentos fechados, apropriados para o uso ou serviço de passageiros ou da tripulação (exceto os compartimentos que não apresentem nenhum risco substancial de incêndio), e indicar automaticamente, em um ou mais pontos ou estações onde possam ser mais rapidamente observados por oficiais ou pela tripulação, a presença ou indicação do incêndio e também a sua localização.

#### Regra 41

##### Revestimentos de Convés (\*)

Os principais revestimentos de convés dentro dos compartimentos habitáveis, estações de controle, escadas e corredores deverão ser de material aprovado que não se inflame prontamente.

#### Regra 42

##### Proteção das Escadas e Elevadores nos Compartimentos de Acomodações e de Serviço

a) Todas as escadas e meios de abandono nos compartimentos habitáveis e de serviço deverão ser de aço ou outro material apropriado.

b) Os túneis de elevadores de passageiros e de serviço, os túneis verticais para fornecimento de luz e ar para os compartimentos de passageiros, etc., deverão ser de divisões de Tipo A. As portas deverão ser de aço ou outro material equivalente e, quando fechadas, deverão apresentar uma resistência ao fogo pelo menos tão eficaz quanto a dos túneis em que estão instaladas.

#### Regra 43

##### Proteção das Estações de Controle e Paioís

a) As estações de controle deverão ser separadas do restante do navio por anteparas e convésses do Tipo A.

b) As anteparas — limite dos paioís de bagagens, paioís de malas postais, paioís de suprimento, paioís de tinta e de lâmpadas, cozinhas e outros locais similares deverão ser de divisões de Tipo A. Os compartimentos que contêm paioís de material altamente inflamável deverão ser localizados de maneira a tornar mínimo o perigo para os passageiros e tripulação em caso de incêndio.

#### Regra 44

##### Janelas e Vigias

a) Todas as janelas e vigias em anteparas que separam do exterior os compartimentos de acomodações deverão ser construídas com armações de aço ou de outro material adequado. O vidro deverá ser retido por um rebordo metálico.

b) Todas as janelas e vigias em anteparas dentro dos compartimentos habitáveis deverão ser construídas de modo a atenderem às exigências de integridade das anteparas em que estão instaladas.

#### Regra 45

##### Sistemas de Ventilação

A ventilação mecânica dos compartimentos de máquinas deverá poder ser parada de uma posição facilmente acessível, situada fora dos compartimentos de máquinas.

#### Regra 46

##### Detalhes de Construção

a) Tintas, vernizes e preparados similares, tendo uma base de nitrocelulose ou qualquer outra altamente inflamável, não deverão ser utilizados em qualquer parte do navio.

b) As canalizações que atravessam as divisões Tipo A ou B deverão ser de um material aprovado pela Administração, levando em conta a temperatura a que essas divisões poderão ser submetidas. As canalizações de óleo ou de líquidos combustíveis deverão ser de um material aprovado pela Administração, levando em conta o risco de incêndio. Os materiais cujas características sejam facilmente deterioradas pelo calor não deverão ser empregados na construção de embornais exteriores, descargas de sanitário e outras saídas para o mar situadas próximo da linha d'água e onde uma falha do material em caso de incêndio, produziria perigo de alagamento.

c) Nos compartimentos que contenham as máquinas principais de propulsão, ou caldeiras a óleo, ou máquinas auxiliares do tipo de combustão interna com potência total de saída igual ou superior a 746 kw, deverão ser tomadas as seguintes providências:

(i) os alboios deverão poder se fechados do exterior desses compartimentos;

(ii) os alboios com painéis de vidro deverão ser providos de tampas de aço externas ou outro material equivalente, ligadas de maneira permanente aos alboios;

(iii) qualquer janela permitida pela Administração na gaiúta de tais compartimentos deve ser do tipo fixo e deverá ser provida de uma tampa externa de aço ou outro material equivalente e fixada de maneira permanente; e

(iv) nas janelas e alboios referidos nas alíneas (i), (ii) e (iii) deste parágrafo deverá ser usado vidro reforçado com arame.

#### Regra 47

##### Sistemas de Detecção de Incêndio e Equipamento de Extinção de Incêndio

##### a) Patrulhas e Detecção

(i) Deverá ser mantido, em todos os navios, um eficaz sistema de patrulhas, de modo que possa ser prontamente percebido qualquer começo de incêndio. Deverão ser instalados alarmes manuais de incêndio em todos os compartimentos habitáveis de passageiros e tripulação, para permitir que a patrulha de incêndio dê imediatamente alarme ao passadiço ou à estação de controle de incêndio.

(ii) Deverá ser instalado um sistema aprovado de alarme ou de detecção de incêndio que indique automaticamente, em um ou mais pontos ou estações adequadas, a presença ou sinais de incêndio e sua localização em qualquer parte do navio que, na opinião da Administração, não seja acessível ao serviço de patrulha, exceto quando a Administração considerar que o navio efetua viagens de tão curta duração que não seria razoável aplicar este requisito.

(iii) O navio, seja novo ou existente, deverá durante toda a travessia ou a estadia nos portos (exceto quando fora de serviço) ser equipado com pessoal e material, de modo que qualquer alarme de incêndio seja imediatamente recebido por um membro responsável da tripulação.

##### b) Bombas de Incêndio e Sistema de Redes Principais de Incêndio

O navio deverá ser provido de bombas de incêndio, de sistemas de redes principais de incêndio, tomadas de incêndio e mangueiras, de acordo com a Regra 5 do presente Capítulo e com os seguintes requisitos:

(i) os navios de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 4000 deverão ser providos de, pelo menos, três bombas de incêndio independentes e os navios de tonelagem bruta de arqueação inferior a 4000 de, pelo menos, duas bombas desse tipo;

(\*) Convém reportar-se às diretivas concernentes à avaliação dos riscos de incêndio apresentados pelos materiais, adotadas pela Organização (Resolução A.166 (ES-IV)).

(\*) Convém reportar-se às diretivas provisórias aperfeiçoadas sobre os métodos de testes aplicáveis às Coberturas Principais de Convés, adotadas pela Organização (Resolução A.214 (VII)).

(ii) nos navios de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1000, as ligações de água do mar, as bombas de incêndio e as fontes de energia que as acionam deverão ser dispostas de modo a evitar que um incêndio em um compartimento qualquer possa pôr fora de ação todas as bombas de incêndio; e

(iii) a bordo dos navios de tonelage bruta de arqueação inferior a 1000, a instalação deverá atender às condições impostas pela Administração.

c) *Tomadas de Incêndio, Mangueiras e Esguichos*

(i) O navio deverá ser provido de mangueiras de incêndio em tal número que a Administração considere suficiente. Deverá haver pelo menos uma mangueira de incêndio para cada tomada exigida pelo parágrafo d) da Regra 5 do presente Capítulo. Essas mangueiras deverão ser utilizadas unicamente para fins de extinção de incêndio ou de experiência dos aparelhos de extinção de incêndio ou em exercícios de incêndio e vistorias.

(ii) Nos compartimentos habitáveis, de serviço e de máquinas, o número e a posição das tomadas deverão ser tais que possam ser satisfeitas as disposições do parágrafo d) da Regra 5 deste Capítulo, quando todas as portas estanques e as portas das anteparas das zonas verticais principais estiverem fechadas.

(iii) Os arranjos deverão ser tais que pelo menos dois jatos d'água possam atingir qualquer parte de qualquer compartimento de carga quando vazio.

(iv) Todas as tomadas exigidas nos compartimentos de máquinas de navios com caldeiras a óleo ou máquinas propulsoras do tipo de combustão interna deverão ser equipadas com mangueiras que tenham esguichos, como exigido no parágrafo g) da Regra 5 deste Capítulo.

d) *Conexão Internacional com as Tomadas de Terra*

(i) Qualquer navio de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1000 toneladas deverá ser provido de, pelo menos, uma conexão internacional com as tomadas de terra, em atendimento ao parágrafo h) da Regra 5 deste Capítulo.

(ii) As instalações deverão permitir a ligação com a terra por qualquer dos bordos.

e) *Extintores de Incêndio Portáteis nos Compartimentos de Acomodações e de Serviço*

Os navios deverão ser providos, nos compartimentos habitáveis e de serviço, de extintores portáteis de modelo aprovado, em número julgado necessário e suficiente pela Administração.

f) *Dispositivos de Extinção de Incêndio nos Compartimentos de Carga*

(i) Os compartimentos de carga dos navios de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1000 deverão ser protegidos por um dispositivo fixo de extinção de incêndio por gás inerte, em atendimento à Regra 8 do presente Capítulo.

(ii) Quando a Administração considerar que um navio efetua viagens de tão curta duração que não se justificaria a aplicação das exigências da alínea (i) deste parágrafo e no caso dos navios de tonelage bruta de arqueação inferior a 1000, deverão ser instalados nos compartimentos de carga os dispositivos de extinção que ela considerar satisfatórios.

g) *Dispositivos de Extinção de Incêndio nas Praças de Caldeiras, etc.*

Onde estiverem situadas caldeiras a óleo, principais ou auxiliares, ou nos compartimentos que contenham unidades do sistema de óleo combustível ou tanques de sedimentação, um navio deverá ser provido dos seguintes dispositivos:

(i) deverá haver uma qualquer das instalações fixas de extinção de incêndio:

(1) um sistema fixo de borrifamento de água sob pressão, de acordo com a Regra 11 deste Capítulo;

(2) uma instalação fixa de extinção de incêndio por gás inerte, de acordo com a Regra 8 deste Capítulo; e

(3) uma instalação fixa de extinção de espuma, de acordo com a Regra 9 deste Capítulo. (A Administração poderá exigir dispositivos fixos ou móveis de água sob pressão ou de espalhamento de espuma para o combate a incêndio acima das chapas de estado.)

Em cada caso, se as praças de máquinas e de caldeiras não forem completamente separadas ou se o óleo combustível puder ser

drenado da praça de caldeira para os porões da praça de máquinas, as praças de máquinas e de caldeiras combinadas deverão ser consideradas como um só compartimento.

(ii) em cada frente de caldeira, bem como em cada local em que se situe uma parte da instalação de óleo combustível deverão existir pelo menos dois extintores portáteis, distribuidores de espuma ou de outro agente aprovado para extinção de incêndios de óleo.

Em cada praça de caldeiras deverá haver, além disso, pelo menos um extintor de espuma de um tipo aprovado, tendo uma capacidade mínima de 136 litros (30 galões) ou um dispositivo equivalente. Esses extintores deverão ser providos de mangueiras em sarilho, adequadas para atingirem qualquer parte da praça de caldeiras e compartimentos que contenham qualquer parte das instalações de óleo combustível; e

(iii) em cada frente de caldeiras deverá haver um recipiente contendo areia, serragem impregnada com soda ou outro material seco aprovado e em quantidade considerada satisfatória pela Administração. Um extintor portátil, de modelo aprovado, constitui um equivalente aceitável.

h) *Dispositivos de Combate a Incêndio em Compartimentos que contêm Motores de Combustão Interna*

Quando, em um navio, forem usados motores de combustão interna, seja para a propulsão principal ou seja para fins auxiliares associados, com uma potência total de saída de não menos de 746 kw, deverão ser providos os seguintes dispositivos:

(i) um dos dispositivos fixos de extinção de incêndio previstos na alínea (i) do parágrafo g) da presente Regra; e

(ii) em cada compartimento de máquinas, um extintor de espuma de um tipo aprovado e de capacidade mínima de 45 litros (10 galões) ou um outro equivalente e também um tipo de extintor de espuma portátil para cada 746 kw de potência de saída do motor ou fração desta potência. Mas o número total de extintores portáteis assim suprido não deverá ser inferior a dois nem exceder seis.

i) *Dispositivos de Combate a Incêndio em Compartimentos que contêm Turbinas a Vapor e que não requeiram qualquer instalação Fixa*

A Administração deverá ter consideração especial com os dispositivos de extinção de incêndio a serem providos nos compartimentos que contenham turbinas a vapor e que sejam separados das praças de caldeiras por anteparas estanques.

j) *Equipamentos de Bombeiro e Equipamentos Individuais*

(i) O número mínimo de equipamentos de bombeiros, de acordo com as disposições da Regra 14 deste Capítulo, e de conjuntos de equipamentos individuais suplementares, compreendendo cada um desses conjuntos os elementos estipulados nas alíneas a) (i), (ii) e (iii) daquela Regra, que deverá existir a bordo é o seguinte:

(1) dois equipamentos de bombeiros e, além disso,

(2) para cada 80 metros (262 pés) ou fração da soma dos comprimentos de todos os compartimentos de passageiros e de serviço, no convés onde existirem tais compartimentos ou, se houver mais de um convés para tal fim, no convés onde existir a maior soma de tais comprimentos, dois equipamentos de bombeiros e dois conjuntos de equipamentos individuais, compreendendo cada conjunto os itens estipulados nas alíneas a) (i), (ii) e (iii) da Regra 14 deste Capítulo.

(ii) Para cada equipamento de bombeiro que inclua um aparelho de respiração autônomo, de acordo com as disposições do parágrafo b) da Regra 14 do presente Capítulo, deverão existir ampolas de recarregamento em número julgado suficiente pela Administração.

(iii) Os equipamentos de bombeiros e os equipamentos individuais deverão ser armazenados em posições suficientemente distantes umas das outras e mantidos prontos para o uso. Em cada uma dessas posições deverão estar disponíveis pelo menos dois equipamentos de bombeiro e um equipamento individual.

*Regra 48  
Meios de Abandono*

a) Em todos os compartimentos destinados aos passageiros e à tripulação e em todos os compartimentos em que a tripulação é normalmente empregada, exceto os compartimentos de máquinas, deverão ser previstas escadas inclinadas e escadas verticais que constituam um meio rápido de abandono

no desses compartimentos para o convés de embarque das embarcações salva-vidas.

Deverão ser observadas em particular as seguintes precauções:

- (i) abaixo do convés das anteparas, cada compartimento estanque ou outro compartimento ou grupo de compartimentos delimitados de modo semelhante deverá ser provido de dois meios de abandono, dos quais pelo menos um deverá ser independente de portas estanques. Um desses meios de abandono poderá ser dispensado pela Administração, levando na devida conta a natureza e a localização dos compartimentos e o número de pessoas que neles poderão normalmente ser alojadas ou empregadas;
  - (ii) acima do convés das anteparas, cada zona vertical principal ou outro compartimento ou grupo de compartimentos delimitado de modo semelhante, deverá ser provido de pelo menos dois meios práticos de abandono dos quais, pelo menos, um deverá dar acesso a uma escada que constitua uma saída vertical; e
  - (iii) pelo menos um dos meios de abandono deverá ser constituído de uma escada inclinada de fácil acesso, segregada por anteparas que proporcionem tanto quanto possível um abrigo contínuo contra o fogo, desde o nível de sua origem até o convés de embarque nas embarcações salva-vidas. A largura, o número e a continuidade das escadas deverão ser julgados satisfatórios pela Administração.
- b) Nos compartimentos de máquinas deverão ser providos dois meios de abandono, um dos quais poderá ser uma porta estanque, para cada praça de máquinas, túnel de eixo e praça de caldeiras. Nos compartimentos de máquinas que não disponham de nenhuma porta estanque, os dois meios de abandono deverão ser constituídos por dois conjuntos de escadas verticais de aço, tão separados quanto possível, conduzindo a portas na gaiúta, do mesmo modo separadas e através das quais é provido o acesso ao convés das embarcações. No caso de navios de tonelage bruta de arqueação inferior a 2000, a Administração poderá dispensar esta exigência, levando na devida consideração a largura e a disposição da gaiúta.

#### Regra 49

##### Óleo Combustível utilizado para Motores de Combustão Interna

Nenhum motor de combustão interna deverá ser usado para qualquer instalação fixa num navio, se seu combustível tiver um ponto de fulgor igual ou inferior a 43°C (110°F) (teste de cadinho fechado), como determinado por um aparelho de medida de ponto de fulgor, aprovado.

#### Regra 50

##### Arranjos Especiais nos Compartimentos de Máquinas

- a) Deverão ser providos meios para parar os ventiladores que servem às praças de máquinas e compartimentos de carga e para fechar todas as portas, condutos de ventilação, espaços anulares em torno das chaminés e outras aberturas para esses locais. Esses dispositivos deverão poder, em caso de incêndio, ser manobrados do exterior dos compartimentos interessados.
- b) Os motores que movimentam os ventiladores de tiragem forçada e de tiragem induzida, as bombas de transferência de combustível, as bombas das unidades de óleo combustível e outras bombas similares a óleo deverão ser munidas de comandos à distância, situados fora dos compartimentos interessados, de modo que possam ser parados em caso de incêndio que tenha origem no compartimento em que estão localizados.
- c) Toda tubulação de aspiração de óleo combustível de um reservatório, de um tanque de decantação ou de um tanque de serviço, situados acima do duplo-fundo, deverá ser munida de uma torneira ou válvula capaz de ser fechada do lado de fora do compartimento interessado, no caso de que um incêndio venha a se declarar no compartimento em que esses tanques estejam situados.

No caso especial de tanques profundos situados num túnel de eixo ou num túnel de tubulações, deverão ser instaladas válvulas sobre os tanques profundos, mas, em caso de incêndio, dever-se-á poder fechar as canalizações por meio de válvulas adicionais no tubo ou tubos fora do túnel ou túneis.

#### Parte D

##### Medidas de Segurança contra Incêndio para Navios de carga (\*)

#### Regra 51

Exigências Gerais para Navios de Carga de Tonelage Bruta de Arqueação Igual ou Superior a 4000 que não sejam Navios Petroleiros, abrangidos pela Parte E deste Capítulo

- a) O casco, as superestruturas, as anteparas estruturais, conveses e casarinas deverão ser construídos de aço, exceto quando a Administração aprovar

o uso de outros materiais apropriados, em casos especiais, tendo em vista o risco de incêndio.

- b) Em compartimentos habitáveis, as anteparas de corredores deverão ser de aço ou construídas de painéis tipo "B".
- c) Os revestimentos de convés no interior dos compartimentos habitáveis situados sobre os conveses que constituam a parte superior dos compartimentos de máquinas e dos compartimentos de carga deverão ser de um tipo que não se inflame com facilidade. (\*)
- d) As escadas interiores situadas abaixo do convés descoberto deverão ser de aço ou de outro material apropriado. Os túneis verticais dos elevadores, destinados à tripulação, que se encontrem nos compartimentos habitáveis deverão ser de aço ou de outro material equivalente.
- e) As anteparas das cozinhas, paióis de tinta, paióis das luzes a óleo ou querosene, paióis do mestre, quando adjacentes aos compartimentos habitáveis e das praças dos geradores de emergência, se houver, deverão ser de aço ou de material equivalente.
- f) Não deverão ser utilizadas tintas, vernizes e outras substâncias análogas à base de nitrocelulose ou de outros produtos altamente inflamáveis, nos compartimentos habitáveis e nos compartimentos de máquinas.
- g) As tubulações de óleo ou de combustíveis líquidos deverão ser de material aprovado pela Administração, tendo em vista o risco de incêndio. Não deverão ser utilizados materiais facilmente tornados ineficazes pelo calor, para a construção de embornais exteriores, descargas sanitárias e outros condutos de descarga que estejam próximos à linha d'água, bem como em locais em que o enfraquecimento desses materiais em caso de incêndio levaria ao risco de provocar um alagamento.
- h) A ventilação mecânica dos compartimentos de máquinas deverá poder ser parada de uma posição facilmente acessível, situada fora dos compartimentos de máquinas.

#### Regra 52

##### Sistemas de Extinção de Incêndio e Equipamento

- a) Aplicação
 

Quando os navios tiverem uma tonelage bruta inferior às citadas nesta Regra, os dispositivos para os itens cobertos pela presente Regra deverão ser de modo a satisfazer à Administração.
- b) Bombas de Incêndio e Sistemas de Redes Principais de Incêndio
 

O navio deverá ser provido de bombas de incêndio, de sistemas de redes principais de incêndio, tomadas d'água e mangueiras, de acordo com a Regra 5 do presente Capítulo e com as seguintes prescrições:

- (i) um navio de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1000, deverá ser provido de duas bombas de incêndio acionadas independentemente; e
  - (ii) num navio de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1000, se um incêndio em qualquer compartimento puder colocar fora de ação todas as bombas, deverão existir meios alternativos para fornecimento de água para o combate ao incêndio.
- Num navio de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 2000, este meio alternativo deverá ser uma bomba de emergência fixa independente. Esta bomba de emergência deverá ser capaz de fornecer dois jatos de água, de modo a satisfazer à Administração.

#### c) Tomadas de Incêndio, Mangueiras e Esguichos

- (i) Num navio de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1000, o número de mangueiras de incêndio a ser provido, cada uma delas complementada com acoplamentos e esguichos, deverá ser de uma para cada 30 metros (100 pés) de comprimento do navio e uma sobressalente, com o mínimo de 5 mangueiras. Este número não inclui quaisquer mangueiras exigidas para qualquer praça de máquinas ou de caldeiras.

A Administração poderá aumentar o número de mangueiras exigido, de modo a assegurar que mangueiras em número suficiente estejam disponíveis e acessíveis a todo momento, levando em consideração o tipo do navio e a natureza da linha em que o mesmo é empregado.

- (ii) Nos compartimentos habitáveis, de serviço e de máquinas o número e a posição das tomadas de incêndio deverá ser tal que

(\*) Convém reportar-se à Recomendação sobre as medidas de segurança aplicáveis aos navios de carga operados sem a presença permanente de pessoal nos compartimentos de máquinas, em complemento às que são normalmente julgadas necessárias para os navios operados com um pessoal de quarto nos compartimentos de máquinas, adotada pela Organização (Resolução A.211 (VII)).

(\*) Convém reportar-se às diretivas provisórias aperfeiçoadas sobre os métodos de testes aplicáveis às Coberturas Principais de Conveses, adotadas pela Organização (Resolução A. 214 (VII)).



atenda aos requisitos do parágrafo d) da Regra 5 do presente Capítulo.

(iii) Num navio as disposições deverão ser tais que pelo menos dois jatos d'água possam atingir qualquer parte de qualquer compartimento de carga quando vazio.

(iv) Todas as tomadas exigidas nos compartimentos de máquinas de navios com caldeiras a óleo ou máquinas propulsoras do tipo de combustão interna deverão ser equipadas com mangueiras que tenham esguichos, como exigido no parágrafo g) da Regra 5 do presente Capítulo.

**d) Conexão Internacional com as Tomadas de Terra**

(i) Qualquer navio de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1000 deverá ser provido com pelo menos uma conexão internacional de ligação com a terra, em atendimento ao parágrafo h) da Regra 5 deste Capítulo.

(ii) As instalações deverão permitir a ligação com a terra por qualquer dos bordos.

**e) Extintores de Incêndio Portáteis nos Compartimentos de Acomodações e de Serviço**

Os navios deverão ser providos, nos compartimentos habitáveis e de serviço, de extintores portáteis de modelo aprovado, em número julgado necessário e suficiente pela Administração. Em qualquer caso, seu número não deverá ser inferior a cinco nos navios de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1000.

**f) Dispositivos Fixos de Extinção de Incêndio nos Compartimentos de Carga.**

(i) Os compartimentos de carga dos navios de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 2000 deverão ser protegidos por um sistema fixo de extinção, em atendimento à Regra 8 do presente Capítulo.

(ii) A Administração poderá isentar dos requisitos da alínea i) deste parágrafo os porões de carga de qualquer navio (outros que não sejam os tanques de um petroleiro):

(1) se eles forem providos de tampas de aço nas escotilhas e de meios eficazes de fechamento de todos os ventiladores e outras aberturas que conduzam aos porões;

(2) se o navio for construído e destinado unicamente para o transporte de cargas tais como minérios, carvão ou grãos; e

(3) quando for provado, de modo a satisfazer à Administração, que o navio será engajado em viagens de tão curta duração que seria injustificável a aplicação do requisito.

(iii) Quando transportando explosivos de natureza ou quantidade tais que não seja permitido que sejam transportados em navios de passageiros, de acordo com a Regra 8 do Capítulo VII da presente Convenção, todo navio, em complementação ao atendimento dos requisitos desta Regra deverá atender aos seguintes requisitos:

(1) não poderá ser usado vapor em qualquer compartimento que contenha explosivos. Para os fins desta alínea, "compartimento" significa todos os espaços compreendidos entre duas anteparas permanentes adjacentes e inclui o mais baixo dos porões e todos os compartimentos de carga acima dele; e

(2) além disso, em cada compartimento que contenha explosivos e nos compartimentos de carga adjacentes, deverá ser provido em cada compartimento de carga um sistema de detecção de fumaça ou fogo.

**g) Equipamentos de Extinção de Incêndio nas Praças de Caldeiras, etc.**

Nos compartimentos em que existirem caldeiras principais ou auxiliares a óleo, unidades de óleo combustível ou tanques de decantação, em navios de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1000, deverão ser providos os seguintes dispositivos:

(i) deverá existir qualquer uma das seguintes instalações fixas de extinção de incêndio:

(1) um sistema de borrifamento de água sob pressão, de acordo com a Regra 11 deste Capítulo;

(2) uma instalação de extinção de incêndio, de acordo com a Regra 8 deste Capítulo;

(3) uma instalação fixa de espuma, de acordo com a Regra 9 deste Capítulo. (A Administração poderá exigir equipamentos fixos ou móveis com água sob pressão ou de borrifamento de espuma para combate a incêndio, acima do estrado da praça).

Em cada caso, se as praças de máquinas e de caldeiras não forem inteiramente separadas, ou se o óleo combustível puder escorrer

dos pocetos de esgoto da praça de caldeiras para os da praça de máquinas, as praças de máquinas e de caldeiras combinadas deverão ser consideradas um único compartimento;

(ii) deverá existir, pelo menos dois extintores portáteis aprovados de espuma ou de outro meio aprovado de extinção, adequado para incêndios de óleo, em cada frente de caldeira de cada praça e em cada compartimento em que uma parte da instalação de óleo combustível estiver situada. Além disso, deverá existir, pelo menos, um extintor com as características acima e com a capacidade de 9 litros (2 GALÕES) para cada queimador, não havendo necessidade de que a capacidade total do extintor ou extintores adicionais exceda 45 litros (10 galões) para qualquer praça de caldeiras;

(iii) em cada frente de caldeira deverá existir um recipiente contendo areia, serragem impregnada com soda ou outro material seco aprovado, na quantidade que for exigida pela Administração. Alternativamente, um extintor portátil aprovado poderá ser usado em lugar do acima citado.

**h) Dispositivos de Combate a Incêndio em Compartimentos que contêm Motores de Combustão Interna**

Quando forem usados motores de combustão interna, seja para a propulsão principal ou seja para fins auxiliares associados, com uma potência total de saída de não menos de 746 kW, um navio de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1000 deverá ser provido dos seguintes dispositivos:

(i) um dos dispositivos fixos de extinção de incêndio exigidos pela alínea (i) do parágrafo g) da presente Regra; e

(ii) em cada compartimento de máquinas, um extintor de espuma de um tipo aprovado e de capacidade mínima de 45 litros (10 galões) ou um outro equivalente, e também um tipo aprovado de extintor de espuma portátil para cada 746 kW de potência de saída do motor ou parte disso. O número total de extintores portáteis a ser suprido não deverá ser inferior a dois nem exceder seis.

**i) Dispositivos de Combate a Incêndio em Compartimentos que contêm Turbinas a vapor e que não requeiram qualquer Instalação Fixa**

A Administração deverá dar consideração especial aos dispositivos de extinção de incêndio a serem providos nos compartimentos que contenham turbinas a vapor e que sejam separados das praças de caldeiras por anteparas estanques.

**j) Equipamentos de Bombeiro e Equipamentos Individuais**

(i) O navio, seja novo ou existente, deverá transportar pelo menos dois equipamentos de bombeiro, em atendimento aos requisitos da Regra 14 do presente Capítulo. Além disso, as Administrações poderão exigir, nos grandes navios, conjuntos adicionais de equipamentos individuais e, em petroleiros e navios especiais, tais como navios-fábrica, equipamentos de bombeiro adicionais.

(ii) Para cada equipamento de bombeiro que inclua um aparelho de respiração autônomo, de acordo com as disposições do parágrafo b) da Regra 14 do presente Capítulo, deverão existir ampolas de recarregamento em número julgado suficiente pela Administração.

(iii) Os equipamentos de bombeiro e os equipamentos individuais deverão ser armazenados de modo que sejam facilmente acessíveis e prontos para serem usados e, quando forem providos mais de um equipamento de bombeiro e mais de um conjunto de equipamento individual, deverão eles ser armazenados em posições suficientemente distantes umas das outras.

**Regra 53**

**Meios de Abandono**

a) Em todos os compartimentos destinados aos passageiros e à tripulação e em todos os compartimentos em que a tripulação é normalmente empregada, exceto nos compartimentos de máquinas, deverão ser previstas escadas inclinadas e escadas verticais que constituam um meio rápido de abandono desses compartimentos para o convés de embarque das embarcações salva-vidas.

b) Nos compartimentos de máquinas deverão ser providos dois meios de abandono para cada praça de máquinas, túnel de eixo e praça de caldeiras, sendo que um destes meios poderá ser uma porta estanque. Nos compartimentos de máquinas que não disponham de nenhuma porta estanque, os dois meios de abandono deverão ser constituídos por dois conjuntos de escadas de aço, tão separados quanto possível, conduzindo a portas na gaiúta, do mes-

mo modo separadas, e através das quais é provido o acesso ao convés de embarque das embarcações. No caso de navios de tonelagem bruta de arqueação inferior a 2000, a Administração poderá dispensar esta exigência, levando na devida consideração a largura e a disposição da gaiúta.

#### Regra 54

##### Dispositivos Especiais nos Compartimentos de Máquinas

a) Deverão ser providos dispositivos para parar os ventiladores que servem aos compartimentos de máquinas e aos de carga e para fechar todas as portas, condutos de ventilação, espaços anulares em torno das chaminés e outras aberturas para esses locais. Esses dispositivos deverão poder, em caso de incêndio, ser manobrados do exterior de tais compartimentos.

b) Os motores que acionam os ventiladores de tiragem forçada e de tiragem induzida, as bombas de transferência de óleo, as bombas de óleo combustível das unidades de queima e outras bombas similares de combustível deverão ser munidas de comandos à distância situados fora dos compartimentos em que se acham as bombas, que possam ser paradas no caso de incêndio que tenha origem no compartimento em que estão localizadas.

c) Toda canalização de aspiração de óleo combustível ligada a um reservatório, a um tanque de decantação ou a um tanque de serviço diário, situados acima do duplo-fundo, deverá ser munida de uma torneira ou de uma válvula capaz de ser fechada do lado de fora do respectivo compartimento, no caso de um incêndio que se declare no compartimento em que esses tanques estão situados. No caso especial dos tanques profundos situados em qualquer túnel de eixo ou de tubulações, as válvulas deverão ser instaladas nos tanques, mas em caso de incêndio dever-se-á poder fechar as canalizações que a eles são ligadas por meio de válvula adicional colocada fora do túnel ou túneis.

#### Parte e

##### Medidas de Segurança Contra Incêndio para Petroleiros

#### Regra 55

##### Aplicação

a) Esta Parte deverá ser aplicada a todos os petroleiros novos que transportem óleo cru e produtos de petróleo que tenham um ponto de fulgor que não exceda 60°C (140°F) (prova de cadinho fechado), como determinado por um aparelho de medição de ponto de fulgor de tipo aprovado e cuja pressão Reid de vapor seja abaixo da pressão atmosférica, e outros produtos líquidos que tenham um risco de incêndio similar.

b) Em complementação, todos os navios cobertos por esta Parte deverão atender aos requisitos das Regras 52, 53 e 54 do presente Capítulo, exceto que o parágrafo f) da Regra 52 não se aplica necessariamente aos petroleiros que atendam à Regra 60 do presente Capítulo.

c) Quando for pretendido transportar outras cargas que não sejam as referidas no parágrafo a) desta Regra e que apresentem riscos adicionais de incêndio, deverão ser exigidas, de modo a satisfazer à Administração, medidas adicionais de segurança.

d) Transportadores combinados não deverão transportar cargas sólidas, a menos que todos os tanques de carga estejam vazios de óleo e sem gases ou a menos que, em cada caso, a Administração esteja satisfeita com os dispositivos que forem providos.

#### Regra 56

##### Localização e Separação dos Compartimentos

a) Os compartimentos de máquinas de Categoria A deverão ser posicionados a ré dos tanques de carga e tanques de resíduos e deverão ser deles isolados por um espaço vazio, compartimento da bomba de carga ou tanques de óleo combustível pasado. Eles também deverão ser situados a ré de tais compartimentos de bombas de carga e espaços vazios, mas não necessariamente a ré dos tanques de óleo combustível pesado. Contudo, a parte mais baixa do compartimento da bomba poderá ser embutida em tais compartimentos de máquinas para acomodar as bombas, desde que a altura do convés rebaixado seja, de um modo geral, não mais do que um terço do pontal moldado acima da quilha. Exceto no caso de navio de não mais de 25000 toneladas métricas *deadweight*, em que possa ser demonstrado que, por razões de acesso e de um satisfatório arranjo de canalizações, isto seja impraticável, a Administração poderá permitir um rebaixamento que exceda tal altura mas que não exceda a metade do pontal moldado acima da quilha.

b) Os compartimentos habitáveis, as estações principais de controle de carga, estações de controle e compartimentos de serviço deverão ser posicionados a ré de todos os tanques de carga, tanques de resíduos, compartimentos das bombas de carga e espaços vazios que isolem os tanques de carga ou de resíduos dos compartimentos de máquinas de Categoria A. Qualquer anteparo comum separando um compartimento de bomba de carga, incluindo a entrada do compartimento de bomba, de compartimentos habitáveis, de ser-

viço e estações de controle deverá ser construída no tipo "A-60". Quando for necessário, compartimentos habitáveis, estações de controle, compartimentos de máquinas que não sejam de Categoria A e compartimentos de serviço poderão ser permitidos por ante a vante de todos os tanques de carga, tanques de resíduos, compartimentos de bombas e espaços vazios sujeitos a um padrão de segurança equivalente e providos, de modo a satisfazer à Administração, de dispositivos apropriados de extinção de incêndio.

c) Quando a instalação de um posto de navegação acima da área de tanque de carga se fizer necessária, ele deverá servir unicamente para fins de navegação e deverá ficar separado do convés dos tanques de carga por meio de um espaço aberto, com uma altura de pelo menos 2 metros. A proteção contra incêndio de tal posição para navegação deverá, além disso, ser do modo exigido para os compartimentos de controle, como consta dos parágrafos a) e b) da Regra 57 e outras disposições da presente Parte que sejam aplicáveis.

d) Meios deverão ser providos para manter os derrames do convés afastados das áreas de compartimentos habitáveis e de serviço. Isto poderá ser conseguido pela provisão de uma braçola contínua permanente, de uma altura apropriada, estendendo-se de borda a borda. Deverá ser dada consideração especial aos dispositivos associados para o carregamento de popa.

e) As anteparas exteriores de superestruturas e casarias que circundam os compartimentos habitáveis e de serviço e inclusive quaisquer conveses em balaço em que se apoiam tais acomodações deverão ser isolados, de acordo com o tipo "A-60", em todas as partes que ficam em frente aos tanques de óleo de carga e ao longo de 3 metros para ré do limite de vante. No caso dos lados dessas superestruturas e casarias, tal isolamento deverá ser instalado até uma altura que seja considerada necessária pela Administração.

f) Nas anteparas-limites que ficam frente aos tanques de carga, das superestruturas e casarias que contenham compartimentos habitáveis e de serviço deverão ser aplicadas as seguintes disposições:

(i) nenhuma porta deverá ser permitida em tais anteparas-limites, exceto portas de compartimentos que não tenham acesso aos compartimentos habitáveis e de serviço, tais como estações de controle de carga, compartimentos de provisões e paióis que podem ser permitidas pela Administração. Quando existirem tais portas, os limites dos compartimentos terão isolamento do tipo "A-60". Em tais limites poderão ser instaladas chapas aparafusadas para remoção das máquinas;

(ii) as vigias em tais anteparas-limites deverão ser de um tipo fixo (que não são abertas). As janelas da casa do leme poderão ser do tipo de abrir;

(iii) as vigias existentes no primeiro convés acima do convés principal deverão ser equipadas com coberturas internas de aço ou material equivalente.

Os requisitos deste parágrafo, onde aplicáveis, exceto no caso de acesso aos compartimentos do passadiço, deverão também ser aplicados aos limites das superestruturas e casarias, numa distância de 5 metros, medida longitudinalmente, a partir da parte em que tais estruturas terminam a vante.

#### Regra 57

##### Construção

a)

(i) O casco, superestrutura, anteparas estruturais, conveses e casarias deverão ser construídos de aço ou outro material equivalente.

(ii) Anteparas entre compartimentos de bombas de carga, incluindo seus túneis verticais e compartimentos de máquinas de Categoria A, deverão ser do Tipo "A" e não deverão ter qualquer penetração que seja inferior ao Tipo "A-0" ou equivalente sob todos os aspectos, com exceção da gaxeta do eixo da bomba de carga e penetrações similares engaxetadas.

(iii) As anteparas e conveses que formam divisões que separem os compartimentos de máquinas de Categoria A e compartimentos de bombas de carga, incluindo seus túneis verticais, respectivamente, dos compartimentos habitáveis e de serviço deverão ser do tipo "A-60". Tais anteparas e conveses e quaisquer limites de compartimentos de máquinas de Categoria A e compartimentos de bombas de carga não deverão ter aberturas para janelas e vigias.

(iv) Os requisitos das alíneas (ii) e (iii) do presente parágrafo, contudo, não impedirão a instalação de luminárias permanentes estanques a gás, aprovadas para iluminar os compartimentos de bombas, desde que possuam uma resistência adequada e mantenham a integridade e estanqueidade ao gás da antepara atendendo aos re-

quisitos da classe "A". Além disso não impedirão a utilização de janelas numa estação de controle localizada totalmente no interior de um compartimento de máquinas.

(v) As estações de controle deverão ser separadas dos compartimentos fechados adjacentes por meio de anteparas tipo "A" e conveses. O isolamento dos limites dessa estação de controle deverá ser de modo a satisfazer à Administração, levando em consideração o risco de incêndio nos compartimentos adjacentes.

(vi) As portas de gaiútas nos compartimentos de máquinas de Categoria A deverão ser de fechamento automático e atender às disposições citadas na alínea (vii) do parágrafo b) da presente Regra.

(vii) A superfície do isolamento nos limites interiores dos compartimentos de máquinas de Categoria A deverá ser impenetrável ao óleo e vapores de óleo.

(viii) Os revestimentos principais do convés, se aplicados, deverão ser de materiais aprovados que não se inflamem facilmente. (\*)

(ix) As escadas interiores deverão ser de aço ou outro material apropriado.

(x) Quando forem adjacentes aos compartimentos habitáveis, as anteparas de cozinhas, painéis de tinta, das luzes a óleo ou querosene e painéis do mestre deverão ser de aço ou de material equivalente.

(xi) Tintas, vernizes e outros acabamentos usados em superfícies interiores expostas deverão ser de natureza a não oferecer um risco de incêndio indesejável, a juízo da Administração e não deverão produzir uma quantidade excessiva de fumaça ou outras quaisquer matérias de propriedades tóxicas.

(xii) As canalizações que transportem óleo ou combustíveis líquidos deverão ser de um material aprovado pela Administração, considerando o risco de incêndio. Os materiais que forem tornados rapidamente ineficazes pelo aquecimento não deverão ser utilizados para os embornais externos, descargas de sanitários e outros condutos de descarga que estejam próximos à linha d'água, bem como em locais em que a falha destes materiais em caso de incêndio levaria ao risco de provocar um alagamento.

(xiii) A ventilação mecânica dos compartimentos de máquinas deve poder ser parada de uma posição facilmente acessível, situada fora dos compartimentos de máquinas.

(xiv) Os alboios para os compartimentos de máquinas de categoria A e compartimentos de bombas de carta deverão atender às disposições da alínea (iii) do parágrafo a) da presente Regra, relacionadas às janelas e vigias e, além disso, deverão ser instalados de modos que sejam capazes de ser rapidamente fechados pelo lado de fora dos compartimentos a que servem.

b) Dentro dos compartimentos habitáveis, de serviço e de estações de controle serão aplicadas as seguintes condições:

(i) as anteparas dos corredores, incluindo as portas, deverão ser de divisões dos tipos "A" ou "B", estendendo-se de convés a convés. Quando forros e/ou revestimentos contínuos tipo "B" forem instalados em ambos os lados da antepara, esta poderá terminar no forro ou no revestimento contínuo. Portas de camarotes e locais de reunião em tais anteparas poderão ter uma abertura de ventilação na sua metade inferior;

(ii) espaços de ar fechados, existentes por detrás dos tetos, painéis ou revestimentos, deverão ser divididos por separações bem próximas que impeçam a tiragem de ar e espaçadas entre si de não mais de 14 metros de distância;

(iii) tetos, forros, anteparas e isolamento, exceto o isolamento nos compartimentos refrigerados deverão ser de material não combustível. Barreiras de vapor e adesivos utilizados conjuntamente com isolamento, bem como o isolamento das instalações de canalização para os sistemas de serviço de refrigeração não necessitarão ser não-combustíveis, mas deverão ser mantidos na quantidade mínima que seja praticável e suas superfícies expostas deverão ter uma resistência de propagação de chamas que satisfaça à Administração;

(iv) as armações, inclusive os batentes e as peças de união das anteparas, forros, tetos, limitadores de tiragem, se instalados, devem ser de material não-combustível;

(v) todas as superfícies expostas em corredores e nos condutos de escadas e em locais menos visíveis ou inacessíveis deverão ter características de baixa propagação de chamas; (\*)

(vi) as anteparas, forros e tetos poderão ter compensados de madeira combustíveis, desde que tais compensados não excedam 2 milímetros de espessura dentro de quaisquer dos tais compartimentos, exceto corredores, condutos de escadas e estações de controle, onde não deverão exceder 1,5 milímetros;

(vii) as escadas que atravessam somente um único convés deverão ser protegidas, pelo menos em um nível, por divisões tipo "A" ou "B" e portas de fechamento automático, de modo a limitar a rápida propagação do incêndio de um convés para outro. Os condutos verticais dos elevadores da tripulação deverão ser feitos de anteparas divisórias do tipo "A". As escadas inclinadas e os condutos verticais dos elevadores que atravessam mais de um convés deverão ser circundadas por divisões do tipo "A" e protegidas por portas de aço de fechamento automático em todos os níveis. As portas de fechamento automático não deverão ser equipadas com ganchos de retenção. Contudo, poderão ser utilizados dispositivos de retenção dotados de acessório de abertura à distância, de um tipo que permita que em caso de falha a porta possa ser fechada.

c) Os condutos destinados à ventilação dos compartimentos de máquinas da Categoria "A" não deverão, como regra geral, passar por compartimentos de acomodações, compartimentos de serviço ou estações de controle. Contudo, a Administração poderá dispensar o cumprimento desta disposição nos seguintes casos:

(i) os condutos são construídos de aço e cada um é isolado de acordo com o padrão "A-60"; ou

(ii) os condutos são construídos de aço, providos de uma válvula de borboleta automática contra incêndio, localizada nas proximidades da antepara divisória, que atravessam, e isolados de acordo com o padrão "A-60", desde o compartimento de máquinas de Categoria A até um ponto situado pelo menos 5 metros além da válvula de borboletas contra incêndio.

d) Os condutos destinados à ventilação dos compartimentos habitáveis, compartimentos de serviço ou estações de controle não deverão, como regra geral, atravessar os compartimentos de máquinas de Categoria A. Contudo, a Administração poderá permitir que sejam dispensadas estas disposições, desde que os condutos sejam de aço e uma válvula de borboleta automática contra incêndio seja instalada em um local nas proximidades das anteparas atravessadas.

#### Regra 58 Ventilação

a) O arranjo e posicionamento das aberturas no convés do tanque de carga, pelas quais pode ocorrer emissão de gás, deverá ser de modo a minimizar a possibilidade do gás entrar em compartimentos fechados que contenham uma fonte de ignição ou se acumular nas proximidades das máquinas e equipamentos de convés que possam se constituir num perigo de ignição. Em todos os casos a altura da saída acima do convés e a velocidade de descarga do gás deverão ser consideradas conjuntamente com a distância de qualquer abertura da casaria ou fonte de ignição.

b) O arranjo das entradas e saídas de ventilação e outras aberturas dos compartimentos que limitam a casaria e superestrutura deverá ser tal que complemente as disposições do parágrafo a) da presente Regra. Tais aberturas, especialmente para os compartimentos de máquinas deverão ficar situadas o mais para ré possível. Dever-se-á considerar com este propósito o caso em que o navio estiver equipado para a carga e descarga pela popa. Fontes de ignição, tais como equipamentos elétricos, deverão ser dispostos de modo a evitar o risco de uma explosão.

c) Os compartimentos das bombas de carga deverão ser ventilados mecanicamente e as descargas dos exaustores deverão ser dirigidas para um local seguro no convés aberto. A ventilação desses compartimentos deverá ter uma capacidade suficiente para minimizar a possibilidade de acumulação de vapores inflamáveis. O número de mudanças de ar deverá ser de pelo menos 20 vezes por hora, baseado no volume bruto do compartimento. Os condutos de ar deverão ser dispostos de modo que todo o compartimento seja eficazmente ventilado. A ventilação deverá ser do tipo de sucção.

(\*) Convém reportar-se às diretivas provisórias aperfeiçoadas sobre os métodos de testes aplicáveis às Coberturas Principais de Convés, adotadas pela Organização (Resolução A.214 (VII)).

(\*) Convém reportar-se às diretivas concernentes à avaliação de riscos de incêndio apresentados pelos materiais, adotados pela Organização (Resolução A.166 (ES.IV)).

**Regra 59****Meios de Abandono**

Em aditamento aos requisitos do parágrafo a) da Regra 53 do presente Capítulo, a Administração deverá levar em consideração a disponibilidade de meios de abandono de emergência para o pessoal, a partir de cada camarote.

**Regra 60****Proteção dos Tanques de Carga**

a) Para petroleiros de tonagem de porte bruto igual ou superior a 100000 toneladas métricas e transportadores combinados de tonagem de porte bruto igual ou superior a 50000 toneladas métricas, a proteção da área do convés dos tanques de carga e dos próprios tanques de carga deverá ser obtida por um sistema de espuma fixo no convés e um dispositivo fixo de gás inerte, de acordo com os requisitos das Regras 61 e 62 da presente Parte, exceto que, em lugar das instalações acima, a Administração, após ter levado em consideração o arranjo do navio e seu equipamento, poderá aceitar outras combinações de instalações fixas se elas proporcionarem uma proteção equivalente à acima, de acordo com a Regra 5 do Capítulo I da presente Convenção.

b) Para ser considerado equivalente, o sistema proposto, em lugar do sistema de espuma do convés, deverá:

(i) ser capaz de extinguir incêndios provocados por derramamento de óleo e também de impedir a ignição do óleo derramado ainda não inflamado; e

(ii) ser capaz de combater incêndios em tanques avariados.

c) Para ser considerado equivalente, o sistema proposto para substituir o sistema de gás inerte deverá:

(i) ser capaz de impedir acumulações perigosas de misturas explosivas no interior dos tanques de carga intactos durante o serviço normal em viagens com lastro e em operações necessárias no interior do tanque; e

(ii) ser projetado de modo a minimizar o risco de ignição oriundo da produção de eletricidade estática pelo próprio sistema.

d) Nos petroleiros de tonagem de porte bruto inferior a 10000 toneladas métricas e nos transportadores combinados de tonagem de porte bruto inferior a 50000 toneladas métricas, a Administração poderá, na aplicação dos requisitos do parágrafo f) da Regra 52 do presente Capítulo, aceitar um sistema de espuma capaz de descarregar espuma interna ou externamente aos tanques. Os detalhes de tais instalações deverão ser de modo a satisfazer à Administração.

**Regra 61****Sistema de Espuma Fixo no Convés**

O sistema de espuma fixo no convés, referido no parágrafo a) da Regra 60 do presente Capítulo, deverá ser projetado como se segue:

a) as instalações para prover espuma deverão ser capazes de liberar espuma para a área total dos tanques de carga, bem como para dentro de qualquer tanque de carga cujo convés em que se situa tenha sofrido ruptura;

b) o sistema deverá ser de operação simples e rápida. A estação principal de controle para o sistema deverá ser adequadamente localizada fora da área do tanque de carga, adjacente aos compartimentos habitáveis e facilmente acessível e operável, em caso de incêndio, nas áreas protegidas;

c) a razão de suprimento da solução de espuma não deverá ser inferior à maior das seguintes:

(i) 0,6 litro por minuto por metro quadrado da área do tanque de carga, em que a área do convés de carga significa a boca máxima do navio, multiplicada pela extensão longitudinal dos compartimentos ocupados pelos tanques de carga; ou

(ii) 6 litros por minuto por metro quadrado da área da seção horizontal de um só tanque que possua a maior área de seção horizontal.

Deverá ser suprido suficiente concentrado de espuma para assegurar que seja gerada espuma pelo menos 20 minutos, quando forem utilizadas as proporções de solução estipuladas nas alíneas (i) e (ii) deste parágrafo, considerando-se a maior delas. A razão de expansão da espuma (isto é, a razão do volume da espuma produzida para o volume da mistura de água e concentrado gerador de espuma fornecido) geralmente não deverá exceder 12 por 1. Quando os sistemas produzirem, essencialmente, espuma de baixa expansão, mas com uma razão de expansão que exceda ligeiramente a de 12 para 1, a quantidade de solução de espuma disponível deverá ser calculada como

para os sistemas de razão de expansão de 12 para 1. Quando é empregada uma razão média de expansão de espuma (razão de expansão entre 50 para 1 e 150 para 1), a velocidade de aplicação da espuma e a capacidade de uma instalação geradora deverão ser de modo a satisfazer à Administração;

d) a espuma oriunda do sistema fixo de espuma deverá ser suprida por meio de geradores e aplicadores de espuma. Pelo menos 50 por cento da quantidade de espuma exigida deverá ser fornecida por intermédio de cada gerador;

e)

(i) o número e a posição dos geradores deverão ser tais que atendam ao parágrafo a) desta Regra. A capacidade de solução de espuma de qualquer gerador em litros, por minuto, deverá ser pelo menos três vezes a do convés em metros quadrados, protegida por esse gerador, sendo tal área inteiramente avante do gerador;

(ii) a distância do gerador para a extremidade mais afastada da área protegida avante desse gerador não deverá ser de mais de 75 por cento do lançamento do gerador em condições calmas de ar;

f) um gerador e uma conexão de mangueira para um aplicador de espuma deverão ser localizados a bombordo e a boreste na antepara do tombadilho ou dos compartimentos habitáveis que ficam em frente ao convés de carga. Deverão ser providos aplicadores para flexibilidade da ação durante as operações de combate a incêndio e para cobrir as áreas não acessíveis aos geradores;

g) deverão ser providas válvulas na rede de espuma e na rede de incêndio imediatamente avante de cada posição de gerador, para isolar seções avariadas dessas redes; e

h) a operação de um sistema de espuma de convés com a produção que lhe é exigida deverá permitir o uso simultâneo do número mínimo de jatos d'água exigido, na pressão exigida numa rede de incêndio.

**Regra 62****Sistema de Gás Inerte**

O sistema de gás inerte, referido no parágrafo a) da Regra 60 do presente Capítulo, deverá ser capaz de prover a demanda de gás ou mistura de gases, para os tanques de carga, tão deficientes em oxigênio que a atmosfera dentro de um tanque possa ser tornada inerte, isto é, incapaz de propagação de chamas. Esse sistema deverá satisfazer às seguintes condições:

a) deverá ser eliminada a necessidade de entrada de ar puro num tanque durante as operações normais, exceto por ocasião da preparação para entrada do pessoal no tanque;

b) os tanques vazios deverão ser capazes de ser purgados com gás inerte para reduzir o conteúdo de hidrocarboneto após terem suas cargas descarregadas;

c) a lavagem dos tanques deverá ser passível de ser levada a efeito numa atmosfera inerte;

d) durante a descarga da carga o sistema deverá ser tal que assegure que o volume de gás referido no parágrafo f) desta Regra esteja disponível. Em outras ocasiões deverá estar permanentemente disponível o gás suficiente para assegurar o atendimento do parágrafo g) da presente Regra;

e) deverão ser providos meios adequados para purgar os tanques com ar puro, do mesmo modo que com gás inerte;

f) o sistema deverá ser capaz de suprir o gás inerte numa quantidade de pelo menos 125 por cento da capacidade nominal das bombas de carga;

g) em condições normais de trabalho, quando os tanques estiverem sendo ou já tiverem sido enchidos de gás inerte, uma pressão positiva deverá ser capaz de ser mantida no tanque;

h) as saídas de descarga do gás usado para purgar deverão ser adequadamente localizadas ao ar livre e deverão ter os mesmos requisitos gerais prescritos para as saídas de ventilação dos tanques, referidos no parágrafo e) da Regra 58 do presente Capítulo;

i) deverá ser provido um purificador que resfrie eficazmente o gás e remova produtos sólidos e de combustão de enxofre;

j) dois ventiladores para introdução de ar, pelo menos, deverão ser providos, os quais, conjuntamente, deverão ser capazes de descarregar, pelo menos, a quantidade de gás estipulada no parágrafo f) da presente Regra;

k) o conteúdo de oxigênio no gás inerte suprido, normalmente não deverá exceder 5 por cento em volume;

l) deverão ser providos meios para evitar o retorno dos gases de hidrocarbonetos ou vapores dos tanques para os compartimentos de máquinas e condutos de fumaça e evitar o desenvolvimento de pressão ou vácuo excessivos. Além disso, um selo d'água eficaz ou efetivo deverá ser instalado no purificador ou no convés. O ramal da canalização para o gás inerte deverá ser

equipado com válvulas de interceptação ou meios equivalentes de controle em cada tanque. O sistema deverá ser projetado de modo a minimizar o risco de ignição oriundo da produção de eletricidade estática;

m) instrumentos deverão ser instalados para indicação contínua e registro permanente, a todo momento em que estiver sendo suprido o gás inerte, da pressão e conteúdo de oxigênio do gás na rede de suprimento de gás inerte, ao lado da descarga do ventilador. Tais instrumentos deverão, de preferência, ser colocados no compartimento de controle da carga, se instalados, mas, em qualquer caso, deverão ser de fácil acesso para o Oficial encarregado das operações de carga. Instrumentos portáteis apropriados para a medida de oxigênio e gases de hidrocarbonetos ou vapor e as instalações necessárias dos tanques deverão ser providos para monitorar o conteúdo dos tanques;

n) deverão ser providos meios para indicação da temperatura e pressão na rede de gás inerte;

o) deverão ser providos alarmes para indicar:

- (i) alto conteúdo de oxigênio no gás, na rede de gás inerte;
- (ii) pressão baixa de gás na rede de gás inerte;
- (iii) pressão baixa no suprimento para o selo de água do convés, se tal equipamento tiver sido instalado;
- (iv) alta temperatura do gás na rede de gás inerte; e
- (v) baixa pressão de água para o purificador.

Deve ser provido um fechamento automático do sistema quando forem atingidos os limites predeterminados, no que concerne às aléneas (iii), (iv) e (v) do presente parágrafo:

p) o Comandante de qualquer navio equipado com um dispositivo de gás inerte deverá possuir um manual de instruções abrangendo os requisitos operacionais, de segurança e de saúde profissional atinentes ao sistema.

#### Regra 63

##### Compartimento das Bombas de Carga

Cada praça de bombas de carga deverá ser provida de um dispositivo fixo de combate a incêndio, operado de uma posição facilmente acessível, fora da praça das bombas. O sistema deverá usar borrifos d'água ou um outro meio apropriado que satisfaça à Administração.

#### Regra 64

##### Esguichos para Mangueiras

Todos os esguichos de água para mangueiras deverão ser de um tipo de duplo emprego aprovado (isto é, tipo borrijo/jato), incorporando uma válvula de fechamento.

#### Parte F

##### Medidas Especiais de Segurança contra Incêndio Para navios de passageiros existentes

(Para os fins desta Parte do presente Capítulo, todas as referências à Regra ... (1948) significam referências às Regras do Capítulo II da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana do Mar, 1948, e todas as referências à Regra... (1960) significam, a menos que de outra forma estabelecido, referências às Regras do Capítulo II da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana do Mar, 1960)

#### Regra 65

##### Aplicação

Todo navio de passageiros que transporte mais de 36 passageiros deverá, pelo menos, satisfazer às seguintes disposições:

a) um navio, cuja quilha tenha sido batida antes de 19 de novembro de 1952, deverá satisfazer às disposições das Regras 66 a 85, inclusive, da presente Parte;

b) um navio, cuja quilha tenha sido batida em ou depois de 19 de novembro de 1952 mas antes de 26 de maio de 1965, deverá satisfazer, por sua vez, às disposições da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1948, relativas às medidas de segurança contra incêndio aplicáveis na citada Convenção aos navios novos e deverá também satisfazer às disposições das Regras 68 b) e c), 75, 77 b), 78, 80 b), 81 b) a g), 84 e 85 da presente Parte; e

c) um navio, cuja quilha tenha sido batida em ou depois de 26 de maio de 1965, mas antes da presente Convenção entrar em vigor, deverá, a menos que satisfaça às Partes A e B deste Capítulo, satisfazer às disposições da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, relativas às medidas de segurança contra incêndio aplicáveis aos navios novos, e deverá também satisfazer às Regras 68 b) e c), 80 b), c) e d) e 85 da presente Parte.

#### Regra 66

##### Estrutura

Os componentes estruturais deverão ser de aço ou outro material adequado, em obediência à Regra 27 (1948), com exceção de que as casarias isoladas que não contenham compartimentos habitáveis e os conveses expostos ao tempo poderão ser de madeira, desde que tenham sido tomadas medidas de proteção estrutural contra incêndio, que satisfaçam à Administração.

#### Regra 67

##### Zonas Verticais Principais

O navio deverá ser subdividido em zonas verticais principais por anteparas do tipo "A", de acordo com as disposições da Regra 28 (1948). Essas anteparas deverão ter, tanto quanto possível, um grau de isolamento adequado, levando em conta a natureza dos compartimentos adjacentes, tal como é previsto na alínea (iv) do parágrafo (c) da Regra 26 (1948).

#### Regra 68

##### Aberturas nas Anteparas das Zonas Verticais Principais

a) O navio deverá satisfazer de modo substancial às disposições da Regra 29 (1948).

b) As portas contra incêndio deverão ser de aço ou material equivalente, revestidas ou não de um isolamento não-combustível.

c) No caso de condutos verticais e dutos de ventilação que tenham uma área de seção transversal de 0,02 metro quadrado (31 polegadas quadradas) ou mais, e que passem através das anteparas das zonas verticais principais, dever-se-á aplicar as seguintes disposições adicionais:

(i) para os condutos verticais e dutos que tenham áreas de seção transversal entre 0,02 metro quadrado (31 polegadas quadradas) e 0,075 metro quadrado (116 polegadas quadradas), inclusive, deverão ser instaladas válvulas de borboleta contra incêndio, de fechamento automático, de modo que se falharem elas fiquem em posição fechada ou tais condutos verticais e dutos deverão ser isolados de pelo menos 457 milímetros (18 polegadas) de cada lado da antepara, de modo a satisfazer às disposições aplicáveis no que concerne à antepara;

(ii) para os condutos verticais e dutos que tenham uma área de seção transversal de mais de 0,075 metro quadrado (116 polegadas quadradas), as válvulas de borboleta contra incêndio devem ser de um tipo de fechamento automático, de modo que se falharem assumam a posição fechada.

#### Regra 69

##### Separação entre os Compartimentos de Acomodações e os Compartimentos de Máquinas, Compartimentos de Carga e Compartimentos de Serviço

O navio deverá satisfazer às disposições da Regra 31 (1948).

#### Regra 70

##### Aplicação relativa aos Métodos I, II e III

Todos os compartimentos habitáveis e compartimentos de serviço do navio deverão satisfazer a todas as disposições de um dos parágrafos a), b), c) ou d) da presente Regra:

a) para que um navio seja considerado como aceito segundo o Método I ele deverá ter instalada uma rede de anteparas não-combustíveis do tipo "B", em substancial obediência às disposições de Regra 30 a) (1948) e utilizar ao máximo os materiais não-combustíveis, em obediência à Regra 39 a) (1948);  
b) para que um navio seja considerado como aceito segundo o Método II:

(i) deverá ter instalado um sistema automático de extinção de incêndio por borrifos e um sistema de alarme de incêndio, em substancial obediência às disposições das Regras 42 e 48 (1948);

(ii) a utilização de materiais combustíveis de qualquer natureza deverá ser limitada tanto quanto seja possível e razoável;

c) Para que um navio seja considerado como aceito segundo o Método III, ele deverá ter instalada, de convés a convés, uma rede de anteparas capaz de retardar a propagação de um incêndio, e substancial obediência à Regra 30 b) (1948). Deverá, igualmente, ter instalado um sistema automático de detecção de incêndio em substancial obediência à Regra 43 (1948). O emprego de materiais combustíveis e altamente inflamáveis deverá ser limitado ao prescrito nas Regras 39 b) e 40 g) (1948). Pode ser concedida a dispensa do

que prescreve as Regras 39 (b) e 40 (g) (1948) se for provida uma patrulha de incêndio a intervalos não superiores a 20 minutos;

d) para que um navio seja considerado como aceito segundo o Método III:

(i) deverão ser instaladas anteparas suplementares do tipo "A" nos compartimentos habitáveis, a fim de reduzir o comprimento médio das zonas verticais principais a 20 metros (65,5 pés) aproximadamente;

(ii) deverá dispor de um sistema automático de detecção de incêndio, em obediência substancial à Regra 43 (1948);

(iii) todas as superfícies expostas e os revestimentos das anteparas de corredores e de camarotes situados nos compartimentos habitáveis deverão ter um grau limitado de propagação de chamas;

(iv) a utilização de materiais combustíveis deverá ser limitada como prescrito na Regra 39 b) (1948). Poderá ser admitido um desvio das disposições da Regra 39 b) (1948), se for provida uma patrulha de incêndio a intervalos não superiores a 20 minutos;

(v) deverão ser instaladas, de convés a convés, anteparas não-combustíveis suplementares do tipo "B", de modo a formar uma rede de anteparas capaz de retardar a propagação de um incêndio dentro da qual a área de qualquer compartimento, exceto os compartimentos de reunião, não deverá exceder, de um modo geral, 300 metros quadrados (3200 pés quadrados).

#### Regra 71

##### Proteção das Escadas Verticais

As escadas deverão satisfazer às disposições da Regra 33 (1948). Todavia, em caso de dificuldades excepcionais, a Administração poderá autorizar a utilização de anteparas e portas não-combustíveis do tipo "B", em lugar de anteparas e portas do tipo "A" nos condutos das escadas. Além disso, a Administração poderá autorizar a utilização, a título excepcional, de uma escada de madeira, com a condição de que ela seja protegida por borrifos e satisfatoriamente protegida por conduto.

#### Regra 72

##### Proteção dos Elevadores (Passageiros e Serviços), Condutos verticais de Iluminação e Aeração, etc.

O navio deverá satisfazer às disposições da Regra 34 (1948).

#### Regra 73

##### Proteção das Estações de Controle

O navio deverá satisfazer às disposições da Regra 35 (1948). Todavia, quando a disposição ou a construção das estações de controle forem tais que não a puderem satisfazer inteiramente, por exemplo, no caso da cada do leme construída de madeira, a Administração poderá autorizar a utilização de anteparas não-combustíveis, não fixas, do tipo "B", para proteger os limites de tais estações de controle. Em tais casos, quando os compartimentos situados imediatamente abaixo dessas estações apresentarem um notável risco de incêndio, o convés intermediário deverá ser inteiramente isolado como uma anteparas do tipo "A".

#### Regra 74

##### Proteção de Paiois, etc.

O navio deverá satisfazer às disposições da Regra 36 (1948).

#### Regra 75

##### Janelas e Vigias

Os alboios dos compartimentos de máquinas e de caldeiras deverão poder ser fechados do exterior.

#### Regra 76

##### Sistemas de Ventilação

a) Todos os aparelhos de ventilação mecânica, com exceção dos ventiladores dos compartimentos de carga e de máquinas, deverão ser munidos de comandos principais situados fora dos compartimentos de máquinas, em posições de fácil acesso, e escolhidos de tal maneira que seja possível parar todos os ventiladores que servem a outros compartimentos que não os de carga, com a utilização de três estações de controle. Os aparelhos de ventilação dos compartimentos de máquinas deverão ser munidos de um comando principal que possa ser manobrado do lado de fora desses compartimentos.

b) Um isolamento eficaz deverá ser provido para os condutos de extração de ar dos fogões de cozinha, ao longo de todo o percurso desses dutos através de compartimentos habitáveis.

#### Regra 77

##### Itens Diversos

a) O navio deverá atender às disposições dos parágrafos a), b) e f) da Regra 40 (1948). Todavia, poder-se-á substituir, no texto da Regra 40 a) (i) (1948), 13, 75 metros (45 pés) por 20 metros (65,5 pés).

b) As bombas de combustível líquido deverão ser providas de comandos à distância, situados fora do compartimento que as contenham, de maneira que possam ser paradas no caso de vir a se deflagrar um incêndio no compartimento considerado.

#### Regra 78

##### Filmes Cinematográficos

Nas instalações cinematográficas a bordo não deverão ser usados filmes à base de nitrato de celulose.

#### Regra 79

##### Planos

Deverão ser providos, a bordo dos navios, planos de acordo com as disposições da Regra 44 (1948).

#### Regra 80

##### Bombas, Canalizações de água do mar, Tomadas de Incêndio e Mangueiras

a) O navio deverá satisfazer às disposições da Regra 45 (1948).

b) A água proveniente da rede principal de incêndio deverá, tanto quanto possível, estar imediatamente disponível, seja pela manutenção da pressão na rede, seja pelo controle à distância das bombas de incêndio, este que deverá ser de fácil manobra e de livre acesso.

#### Regra 81

##### Disposições Relativas à Detecção e à Extinção de Incêndios

##### Generalidades

a) O navio deverá satisfazer às disposições dos parágrafos a) a o), inclusive, da Regra 50 (1948), sujeito ainda às disposições abaixo, da presente Regra.

##### Sistema de Patrulha, de Detecção e de Comunicação

b) Os membros de qualquer serviço de patrulha contra incêndio, exigido pela presente Parte, deverão ser treinados para se familiarizarem com os arranjos do navio e com a localização e o funcionamento de qualquer equipamento que possam ter de utilizar.

c) Deverá ser instalado, para alertar a tripulação, um alarme especial que poderá fazer parte do sistema de alarme geral do navio.

d) Um sistema que permita a comunicação com o público deverá ser também instalado em todos os compartimentos habitáveis, de reuniões e de serviços, o qual poderá ser constituído por alto-falantes ou qualquer outro sistema eficaz de comunicações.

##### Compartimentos de Máquinas e de Caldeiras

e) Os extintores de incêndio deverão satisfazer às disposições das alíneas g) (ii), g) (iii) e h) (ii) da Regra 64 (1960), no que se refere ao número, tipo e distribuição a bordo.

##### Conexão Internacional com as Tomadas de Terra

f) O navio deverá satisfazer às disposições do parágrafo d) da Regra 64 (1960).

##### Equipamentos de Bombeiro

g) O navio deverá satisfazer às disposições do parágrafo j) da Regra 64 (1960).

#### Regra 82

##### Pronta Disponibilidade dos Equipamentos de Combate a Incêndio

O navio deverá satisfazer às disposições da Regra 66 (1960).

#### Regra 83

##### Meios de Abandono

O navio deverá satisfazer às disposições da Regra 54 (1948).

#### Regra 84

##### Fonte de Energia Elétrica de Emergência

O navio deverá satisfazer às disposições dos parágrafos a), b) e c) da Regra 22 (1948), com exceção de que a localização da fonte de energia elétrica de

emergência deverá ser feita de acordo com as disposições do parágrafo a) da Regra 25 (1960).

**Regra 85**  
Formaturas e Exercícios

Nos exercícios de incêndio, mencionados na Regra 26 do Capítulo III da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, cada um dos membros da tripulação deverá demonstrar sua familiaridade com os arranjos e as instalações do navio, com seus deveres e com qualquer equipamento que possa ser chamado a utilizar. Os Comandantes deverão familiarizar e instruir as tripulações a respeito.

**CAPÍTULO III**  
Equipamento Salva-Vidas, etc.

**Regra 1**  
Aplicação

a) Salvo disposição expressa em contrário, o presente Capítulo se aplica, como se segue, aos navios novos que efetuam viagens internacionais:

- Parte A — Navios de passageiros e navios de carga;  
Parte B — Navios de passageiros; e  
Parte C — Navios de carga.

b) No caso de navios existentes que efetuam viagens internacionais, cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção na data da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, ou após aquela data, devem ser aplicadas as disposições do Capítulo III dessa Convenção, aplicáveis aos navios novos, tais como são nela definidos.

c) No caso de navios existentes que efetuam viagens internacionais, cujas quilhas tenham sido batidas ou que estavam em estágio similar de construção antes da entrada em vigor na Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, e que ainda não tenham satisfeito às disposições do Capítulo III dessa Convenção relativas aos navios novos, as medidas a serem tomadas para cada navio devem ser determinadas pela Administração de maneira a obter, tanto quanto seja prático e razoável e tão logo seja possível, a aplicação, na maior parte, das prescrições do Capítulo III dessa Convenção. Todavia, a disposição da alínea (i) do parágrafo b) da Regra 27 do presente Capítulo pode ser aplicada aos navios existentes assinalados no presente Capítulo, somente se:

- (i) o navio atende às disposições das Regras 4, 8, 14, 18 e 19 e os parágrafos a) e b) da Regra 27 do presente Capítulo;
- (ii) as balsas salva-vidas transportadas de acordo com as disposições do parágrafo b) da Regra 27 atendem às prescrições da Regra 15 ou da Regra 16, assim como às da Regra 17 do presente Capítulo; e
- (iii) o número total de pessoas a bordo não for aumentado como consequência da aplicação desta disposição, a menos que o navio atenda plenamente às disposições:
  - (1) da Parte B do Capítulo II-1;
  - (2) das alíneas (iii) e (iv) do parágrafo a) da Regra 21 ou da alínea (iii) do parágrafo a) da Regra 48 do Capítulo II-2, na medida em que elas sejam aplicáveis; e
  - (3) dos parágrafos a), b), e) e f) da Regra 29 do presente Capítulo.

**Parte A**  
Generalidades

(A Parte A se aplica tanto aos navios de passageiros como aos navios de carga)

**Regra 2**  
Definições

Para os fins deste Capítulo:

- a) "viagem curta internacional" significa uma viagem internacional no decorrer da qual o navio não se afasta mais de 200 milhas de um porto ou de um local em que os passageiros e a tripulação possam ser colocados em segurança, e em cuja derrota a distância entre o último porto de escala do país em que a viagem tem início e o porto final de destino não ultrapasse 600 milhas;
- b) "balsa salva-vidas" significa uma balsa salva-vidas que satisfaça às disposições da Regra 15 ou da Regra 16 do presente Capítulo;
- c) "dispositivo aprovado de lançamento à água" significa um dispositivo aprovado pela Administração e capaz de lançar ao mar, a partir de sua po-

sição de embarque no navio, uma balsa salva-vidas com sua carga completa de pessoas que está autorizada a transportar e com seu equipamento;

d) "patrão habilitado" significa qualquer membro da tripulação que possua um certificado de aptidão expedido em virtude das disposições da Regra 32 do presente Capítulo; e

e) "aparelho flutuante" significa um material flutuante (outro que não as embarcações de salvamento, balsas salva-vidas, bóias salva-vidas e coletes salva-vidas) destinado a suportar um determinado número de pessoas que se encontrem na água, e construído de tal modo que conserve sua forma e suas características.

**Regra 3**  
Isenções

a) A Administração, se considerar que a natureza abrigada e as condições da viagem são tais que a aplicação da totalidade das prescrições do presente Capítulo não seria razoável nem necessária, pode, na medida correspondente, dispensar dessas prescrições determinados navios ou classes de navios que, no decurso de sua viagem, não se afastem mais de 20 milhas da terra mais próxima.

b) No caso de navios de passageiros que são utilizados para transportes especiais de grande número de passageiros em tráfego especial, tal como o transporte de peregrinos, a Administração, se considerar que é impraticável exigir o cumprimento das prescrições do presente Capítulo, pode isentar os navios que pertençam a seu país da aplicação das prescrições em questão, com a condição de que eles satisfaçam integralmente as disposições:

- (i) das Regras anexas ao Acordo de 1971 sobre Navios de Passageiros que efetuam Transportes Especiais; e
- (ii) das Regras anexas ao Protocolo de 1973 sobre Espaços Habitáveis em Navios de Passageiros que efetuam Transportes Especiais, quando entrar em vigor.

**Regra 4**

Condições a serem satisfeitas para que as Embarcações salva-vidas, as Balsas salva-vidas e os Aparelhos Flutuantes estejam em pronta disponibilidade

a) O princípio geral que regula o equipamento das embarcações salva-vidas, balsas salva-vidas e aparelhos flutuantes de um navio ao qual se aplica o presente Capítulo é que deve estar prontamente disponível em caso de emergência.

b) Para que estejam prontamente disponíveis, as embarcações salva-vidas, balsas salva-vidas e aparelhos flutuantes devem satisfazer às seguintes condições:

- (i) poder ser lançados à água com segurança e rapidez, mesmo em condições desfavoráveis de trim e com banda de 15 graus;
- (ii) ser possível efetuar com rapidez e em boa ordem o embarque nas embarcações salva-vidas e balsas salva-vidas; e
- (iii) a instalação de cada embarcação salva-vidas, de cada balsa salva-vidas e de cada aparelho flutuante deve ser tal que não interfira com a manobra das demais embarcações, balsas salva-vidas e aparelhos flutuantes.

c) Todos os equipamentos salva-vidas devem ser mantidos em perfeito estado de serviço e disponíveis para uso imediato antes do navio deixar o porto e a qualquer momento durante a viagem.

**Regra 5**  
Construção de Embarcações Salva-Vidas

a) Todas as embarcações salva-vidas devem ser bem construídas e possuir formas e proporções que lhes assegurem uma ampla estabilidade no mar e uma borda livre suficiente quando carregadas com todas as pessoas que devem receber e todo seu equipamento. Todas as embarcações salva-vidas devem poder conservar uma estabilidade positiva quando inundadas, em livre comunicação com o mar, e carregadas com todas as pessoas que possam transportar e seu equipamento.

b)

- (i) Todas as embarcações salva-vidas devem ter os bordos rígidos e apenas flutuadores internos. A Administração pode aprovar embarcações salva-vidas com cobertura rígida, com a condição de que a mesma possa ser facilmente aberta, tanto do interior como do exterior, e não impeça o embarque e desembarque rápido, o lançamento à água e a manobra da embarcação salva-vidas.

(ii) As embarcações salva-vidas a motor devem ser providas de meios, aprovados pela Administração, que impeçam a entrada de água pela proa.

(iii) As embarcações salva-vidas não devem ter um comprimento inferior a 7,30 metros (24 pés) exceto quando, em virtude das dimensões do navio ou por outras razões, a Administração considere o emprego de tais embarcações salva-vidas como pouco razoável ou impraticável. Em nenhum navio as embarcações salva-vidas devem ter um comprimento inferior a 4,9 metros (16 pés).

c) Nenhuma embarcação salva-vidas pode ser aceita se seu peso em plena carga, com as pessoas que pode transportar e seu equipamento, ultrapassar 20.300 quilogramas (20 toneladas inglesas), ou se sua capacidade de transporte, calculada de acordo com as prescrições da Regra 7 do presente Capítulo, ultrapassar 150 pessoas.

d) Toda embarcação salva-vidas autorizada a transportar mais de 60 pessoas, mas não mais de 100 pessoas, deve ser ou uma embarcação salva-vidas a motor que satisfaça às prescrições da Regra 9 do presente Capítulo, ou uma embarcação salva-vidas provida de meios de propulsão mecânica aprovados e que atenda às prescrições da Regra 10 do presente Capítulo. Toda embarcação salva-vidas autorizada a transportar mais de 100 pessoas deve ser a motor, e satisfazer às prescrições da Regra 9 do presente Capítulo.

e) Toda embarcação salva-vidas deve ter resistência suficiente para poder ser arriada ao mar sem perigo, quando carregada com sua lotação completa de pessoas e equipamento. Toda embarcação salva-vidas deve apresentar uma resistência suficiente para que não sofra deformação residual após ter sido submetida a uma prova com carga completa majorada de 25 por cento.

f) Toda embarcação salva-vidas deve ter um tosamento médio pelo menos igual a 4 por cento do seu comprimento. O tosamento deve ter aproximadamente a forma parabólica.

g) Numa embarcação salva-vidas autorizada a transportar 100 pessoas ou mais, o volume dos flutuadores deve ser aumentado de modo a satisfazer à Administração.

h) Toda embarcação salva-vidas deve contar com uma flutuabilidade própria suficiente ou ser equipada com tanques de ar estanques ou de outros materiais de flutuabilidade equivalente, resistentes à corrosão, que não devem ser afetados por óleo ou produtos petrolíferos, suficientes para fazer flutuar a embarcação e seu equipamento quando estiver inundada, em livre comunicação com o mar. Também deve ser provido um suplemento de tanques de ar estanques ou de outros materiais de flutuabilidade equivalente, resistentes à corrosão, que não devem ser afetados por óleo ou produtos petrolíferos e cujo volume deve ser igual, pelo menos, a décima parte da capacidade cúbica da embarcação. A Administração pode também autorizar tanques de ar estanques cheios de um material flutuante, resistente à corrosão, e que não seja afetado por óleo ou produtos petrolíferos.

i) As bancadas transversais e laterais deverão estar colocadas o mais baixo possível na embarcação salva-vidas.

j) Toda embarcação salva-vidas, com exceção das embarcações salva-vidas construídas de madeira, deve ter um coeficiente de bloco da capacidade cúbica, medida de acordo com as disposições da Regra 6 do presente Capítulo, pelo menos igual a 0,64. Todavia, uma tal embarcação pode ter um coeficiente de bloco inferior a 0,64, se a Administração considerar como suficientes sua altura metacêntrica e sua borda livre quando ela estiver com sua plena carga de pessoas e equipamento.

#### Regra 6

##### Capacidade Cúbica das Embarcações Salva-Vidas

a) A capacidade cúbica de uma embarcação salva-vidas deve ser determinada pela Regra de Simpson (Stirling) ou por qualquer outro método que tenha o mesmo grau de precisão. A capacidade de uma embarcação salva-vidas de popa quadrada deve ser calculada como se a embarcação fosse de popa fina.

b) A título de indicação, a capacidade, em metros cúbicos (ou pés cúbicos), de uma embarcação salva-vidas, calculada com o auxílio da Regra de Simpson, pode ser considerada como dada pela fórmula seguinte:

$$\text{Capacidade} = \frac{L}{12} (4A + 2B + 4C),$$

sendo L o comprimento da embarcação salva-vidas, em metros (ou pés), medido por dentro do taboado ou chapeamento, da proa até o ponto correspondente no cadaste. No caso de uma embarcação com popa quadrada, o comprimento deve ser medido até a face interna do painel da popa. A, B e C representam as áreas transversais, medidas respectivamente a 1/4 do compri-

mento a partir da proa, a meio e a 1/4 da popa, correspondendo assim aos três pontos obtidos dividindo o comprimento L em quatro partes iguais. (As áreas correspondentes às duas extremidades da embarcação são consideradas desprezíveis).

As áreas A, B e C devem ser consideradas como dadas em metros quadrados (ou em pés quadrados) pela aplicação sucessiva da seguinte fórmula a cada uma das três seções transversais:

$$\text{Area} = \frac{h}{12} (a + 4b + 2c + 4d + e),$$

sendo "h" o pontal medido, em metros (ou pés), pelo interior do taboado ou chapeamento, a partir da quilha até o nível da borda ou, em certos casos, até um nível inferior de acordo com o que está determinado a seguir: a, b, c, d e e são as larguras horizontais da embarcação, medidas em metros (ou pés), nos pontos superior e inferior do pontal, assim como nos três pontos obtidos dividindo-se "h" em quatro partes iguais ("a" e "e" correspondendo às tomadas nos extremos e "c" no ponto médio de "h").

c) Se o tosamento da borda, medido em dois pontos situados a 1/4 do comprimento da embarcação a contar dos extremos, exceder 1% do comprimento da embarcação, o pontal empregado no cálculo da área da seção transversal A ou C será tomado como o pontal a meio aumentado de 1% do comprimento da embarcação.

d) Se o pontal da embarcação salva-vidas a meio exceder 45% da boca, o pontal usado no cálculo da área da seção transversal a meio B será igual a 45% da boca, e os pontais empregados nos cálculos das áreas das seções transversais A e C, situadas na quarta parte do comprimento a partir da proa e da popa, são determinados aumentando-se o pontal empregado para o cálculo da seção B em 1% do comprimento da embarcação, contanto que, em nenhum caso, os pontais empregados nos cálculos excedam os pontais reais desses pontos.

e) Se o pontal da embarcação salva-vidas for superior a 1,22 metro (4 pés), o número de pessoas que a aplicação da presente Regra admite deve ser reduzido proporcionalmente à relação entre 1,22 metro (4 pés) e o pontal real, até que uma experiência com a embarcação flutuando e tendo a bordo o citado número de pessoas, todas elas usando seus coletes salva-vidas, tenha permitido determinar definitivamente esse número.

f) A Administração deve fixar, mediante fórmulas convenientes, uma limitação do número de pessoas nas embarcações salva-vidas com as extremidades muito afiladas, ou nas embarcações salva-vidas que apresentem formas muito cheias.

g) A Administração pode atribuir a uma embarcação salva-vidas de madeira uma capacidade igual ao produto de suas três dimensões por 0,6. Se for evidente que essa fórmula de cálculo não dá uma capacidade superior àquela obtida pelo método acima. As dimensões serão então medidas da seguinte maneira:

Comprimento — a partir da interseção da face externa do taboado com a roda de proa até o ponto correspondente no cadaste ou, no caso de uma embarcação de popa quadrada, até a face de ré do painel da popa;

Boca — medida na seção-mestra, pela face externa do taboado na largura máxima; e

Pontal — tomado a meio, pelo lado interno do taboado desde a quilha até o nível da borda; porém o pontal usado no cálculo da capacidade cúbica não pode, em caso algum, exceder 45% da boca da embarcação.

Em todos os casos, o proprietário do navio tem o direito de exigir que a capacidade cúbica da embarcação salva-vidas seja determinada por uma medição exata.

h) A capacidade cúbica de uma embarcação salva-vidas a motor, ou de uma embarcação salva-vidas equipada com um dispositivo de propulsão mecânica, se obtém da capacidade bruta, deduzindo-se um volume igual ou ocupado pelo motor e seus acessórios ou a caixa de engrenagem de qualquer outro dispositivo de propulsão mecânica e, quando existirem, pela instalação radiotelegráfica e o holofote com seus acessórios.

#### Regra 7

##### Capacidade de Transporte das Embarcações Salva-Vidas

O número de pessoas que uma embarcação salva-vidas é autorizada a acomodar deve ser igual ao maior número inteiro obtido dividindo-se sua capacidade em metros cúbicos por:

no caso de uma embarcação salva-vidas de comprimento igual ou superior a 7,3 metros (24 pés) . . . . . 0,283 (ou sua capacidade, em pés cúbicos, por 10);



no caso de uma embarcação salva-vidas de comprimento igual a 4,9 metros (16 pés) ..... 0,396 (ou sua capacidade, em pés cúbicos, por 14);

no caso de uma embarcação salva-vidas de comprimento igual ou superior a 4,9 metros (16 pés), mas inferior a 7,3 metros (24 pés) ..... um número compreendido entre 0,396 e 0,283 (ou sua capacidade, em pés cúbicos, por um número compreendido entre 14 e 10, a ser obtido por interpolação), ficando entendido que, em nenhum caso, o número obtido pode exceder o número de pessoas adultas que, com seus coletes salva-vidas vestidos, possam ir sentadas, sem dificultar de forma alguma a utilização dos remos ou o funcionamento de qualquer outro meio de propulsão.

#### Regra 8

##### Número Regulamentar de Embarcações Salva-Vidas a Motor

a) Todo navio de passageiros deve levar de cada bordo pelo menos uma embarcação salva-vidas a motor que satisfaça às prescrições da Regra 9 do presente Capítulo. Todavia, quando o número total de pessoas que esse navio estiver autorizado a transportar, juntamente com a tripulação, não ultrapassar 30, será suficiente uma única embarcação salva-vidas a motor.

b) Todo navio de carga de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1600, com exceção dos petroleiros, dos navios empregados como navios-usinas na pesca da baleia, dos navios empregados no tratamento do pescado ou no enlatamento de conservas do pescado e dos navios utilizados no transporte do pessoal empregado nessas indústrias, deve levar, pelo menos, uma embarcação salva-vidas a motor que satisfaça às prescrições da Regra 9 do presente Capítulo.

c) Todo petroleiro de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1600, todo navio empregado como navio-usina na pesca da baleia, todo navio empregado no tratamento ou no enlatamento de conservas do pescado e todo navio-utilizado no transporte do pessoal empregado nessas indústrias deve levar de cada bordo, pelo menos, uma embarcação salva-vidas a motor que satisfaça às prescrições da Regra 9 do presente Capítulo.

#### Regra 9

##### Especificações das Embarcações Salva-Vidas a Motor

a) Uma embarcação salva-vidas a motor deve atender às seguintes condições:

(i) deve ser equipada com um motor de combustão interna, mantido constantemente em estado de funcionamento; deve poder ser posto em marcha em qualquer circunstância, devendo levar um provisão de combustível suficiente para 24 horas de funcionamento contínuo, na velocidade especificada na alínea (iii) do presente parágrafo;

(ii) o motor e seus acessórios devem ser convenientemente protegidos para assegurar seu funcionamento em condições meteorológicas desfavoráveis e a capuchana do motor deve ser resistente ao fogo. Devem ser tomadas disposições para assegurar a marcha atrás; e

(iii) a velocidade em marcha avante, em mar calmo e com sua carga completa de pessoas e equipamento, deve ser:

(1) de seis nós, pelo menos, no caso das embarcações salva-vidas a motor prescritas pela Regra 8 do presente Capítulo, para os navios de passageiros e petroleiros, os navios empregados como navios-usinas na pesca da baleia, os navios empregados no tratamento ou no enlatamento de conservas do pescado e os navios utilizados no transporte do pessoal empregado nessas indústrias; e

(2) de quatro nós, pelo menos, no caso de todas as outras embarcações salva-vidas a motor.

b) O volume dos flutuadores internos de uma embarcação salva-vidas a motor, se necessário, deve ser aumentado em relação ao prescrito pela Regra 5 do presente Capítulo do volume correspondente aos flutuadores internos necessários para sustentar o motor e seus acessórios e, se existentes, o holofote,

a instalação radiotelegráfica e seus acessórios, quando esse volume exceda o dos flutuadores internos exigidos. Este aumento deve ser efetuado à razão de 0,0283 metro cúbico (1 pé cúbico), por cada uma das pessoas adicionais que a embarcação salva-vidas poderá acomodar se forem suprimidos o motor e seus acessórios e, se existentes, o holofote e a instalação radiotelegráfica com seus acessórios.

#### Regra 10

##### Especificação das Embarcações Salva-Vidas de Propulsão Mecânica que não sejam Embarcações Salva-Vidas a Motor

Uma embarcação salva-vidas de propulsão mecânica que não seja a motor deve satisfazer às seguintes condições:

a) O dispositivo de propulsão deve ser de um tipo aprovado e deve ter potência suficiente para permitir que, sendo posta à água a embarcação, esta se afaste do navio rapidamente e seja capaz de manter-se no rumo sob condições desfavoráveis de tempo. Se o dispositivo de propulsão for manobrado à mão, ele deve ser de tal simplicidade que possa ser manobrado por pessoas inexperientes assim como pode ser manobrado quando a embarcação salva-vidas estiver alagada.

b) Deve ser provido um dispositivo que permita ao timoneiro da embarcação salva-vidas dar marcha atrás em qualquer momento quando o propulsor estiver em funcionamento.

c) O volume dos flutuadores internos da embarcação salva-vidas de propulsão mecânica deve ser aumentado para compensar o peso do dispositivo de propulsão.

#### Regra 11

##### Equipamento das Embarcações Salva-Vidas

a) O equipamento normal de cada embarcação salva-vidas será o seguinte:

(i) um número suficiente de remos que flutuem à razão de um jogo por bancada, mais dois remos sobressalentes que flutuem e um remo de esparrela que também flutue, uma andaina e meia de forquetas e toleteiras seguras à embarcação por meio de correntes ou fiéis, e um croque;

(ii) dois bujões para cada bueiro (não serão exigidos bujões para os bueiros providos de válvulas automáticas apropriadas) seguros à embarcação por meio de correntes ou fiéis, uma cuia e dois baldes de material aprovado;

(iii) um leme calado na embarcação e respectiva cana;

(iv) duas machadinhas, uma em cada extremidade da embarcação;

(v) uma lanterna com óleo suficiente para 12 horas e duas caixas de fósforos apropriadas num recipiente estanque à água;

(vi) um mastro ou mastros, com estais de cabo de aço galvanizado e velas de cor alaranjada;

(vii) uma agulha eficaz encerrada numa bitácula luminosa ou provida de meios adequados de iluminação;

(viii) uma linha salva-vidas constituída por um cabo fazendo alças com cassóilos a meio, correndo pela parte externa da embarcação;

(ix) uma âncora flutuante de dimensões apropriadas;

(x) duas bocas de comprimento suficiente; uma deverá ser fixada na extremidade de vante da embarcação com estropo e aparelho de escape, de modo a permitir que seja largada; outra deverá ser firmemente fixada ao cadaste da embarcação e pronta para ser usada;

(xi) um recipiente contendo quatro litros e meio (ou um galão inglês) de óleo vegetal, de peixe ou animal; o recipiente deve ser disposto de modo que o óleo possa ser distribuído sobre a superfície da água, e fabricado de modo que possa ser fixado à âncora flutuante;

(xii) uma ração alimentar, determinada pela Administração, para cada pessoa que a embarcação estiver autorizada a transportar. Essas rações devem ser conservadas em recipientes estanques ao ar, os quais devem ser colocados dentro de um recipiente estanque à água;

(xiii) recipientes estanques à água contendo três litros (ou seis pintas) de água doce para cada pessoa que a embarcação estiver autorizada a transportar, ou recipientes estanques à água contendo dois litros (ou quatro pintas) de água doce para cada pessoa, assim como um aparelho de dessalinização capaz de fornecer um litro (ou duas pintas) de água potável por pessoa; um caneco inoxidável seguro por um fiel e uma vasilha graduada inoxidável para beber;

(xiv) quatro sinais com pára-quadras, de um tipo aprovado, capazes de produzir uma luz encarnada brilhante numa altura elevada; seis fachos manuais, de um tipo aprovado, que proporcionem uma luz encarnada brilhante;

(xv) dois sinais fumígenos flutuantes, de um tipo aprovado (para uso durante o dia), capazes de produzir fumaça de cor alaranjada;

(xvi) dispositivos, de tipo aprovado, que permitam às pessoas se agarrarem à embarcação quando emborcada, em forma de bolinas ou vergalhões na quilha, juntamente com cabos de salvamento fixados de borda a borda, passando por baixo da quilha, ou qualquer outro dispositivo aprovado;

(xvii) uma caixa estanque à água com medicamentos para os primeiros socorros, de um tipo aprovado;

(xviii) uma lâmpada elétrica, estanque à água, capaz de ser utilizada para sinalização do Código Morse; um jogo de pilhas e uma lâmpada sobressalente num recipiente estanque à água;

(xix) um espelho para sinalização, de um tipo aprovado, para ser usado durante o dia;

(xx) uma faca de marinheiro com abridor de lata, amarrada à embarcação por meio de um fiel;

(xxi) duas retenidas leves que flutuem;

(xxii) uma bomba manual, de um tipo aprovado;

(xxiii) uma caixa apropriada para guardar pequenos objetos de equipamento;

(xxiv) um apito ou um emissor de sinal sonoro equivalente;

(xxv) um conjunto de apetrechos de pesca;

(xxvi) uma cobertura, de modelo aprovado, de cor muito visível, capaz de proteger os passageiros contra as intempéries; e

(xxvii) um exemplar da Tabela de Sinais de Salvamento, prescrita na Regra 16 do Capítulo V.

b) No caso de navios que efetuem viagens de tal duração que, na opinião da Administração interessada, os itens especificados nas alíneas (vi), (xii), (xix), (xx) e (xxv) do parágrafo a) da presente Regra sejam considerados supérfluos, a Administração pode permitir que sejam dispensados.

c) Não obstante as disposições do parágrafo a) da presente Regra, as embarcações salva-vidas a motor, ou outras embarcações salva-vidas de propulsão mecânica de um tipo aprovado, não necessitam levar mastro ou velas, ou mais do que a metade da dotação de remos, mas devem ser equipadas com dois croques.

d) Todas as embarcações salva-vidas devem ser dotadas de dispositivos adequados a facilitarem às pessoas que se acham dentro d'água, se recolherem à embarcação.

e) Toda embarcação salva-vidas a motor deve ter a bordo um extintor portátil de incêndio, de modelo aprovado e capaz de descarregar espuma ou qualquer outro produto apropriado, para extinguir incêndio por óleo inflamado.

#### Regra 12

##### Manutenção do Equipamento das Embarcações Salva-Vidas

Todas as peças do equipamento das embarcações salva-vidas que não sejam guardadas em armários, com exceção dos croques que devem ser mantidos disponíveis para a defesa da embarcação, devem ser pedas dentro da embarcação. As peças devem ser dispostas de maneira a assegurar a sujeição do material sem interferir com os estroços ou gatos das talhas, nem impedir o embarque rápido. Todas as peças do equipamento de uma embarcação salva-vidas devem ser de dimensões e pesos tão reduzidos quanto possível e devem ser adicionadas de modo apropriado e sob uma forma compacta.

#### Regra 13

##### Aparelho Portátil de Rádio para as Embarcações e Balsas Salva-Vidas

a) Todos os navios, com exceção dos que levam de cada bordo uma embarcação salva-vidas a motor dotada de uma instalação radiotelegráfica em atendimento às prescrições da Regra 14 do Capítulo IV, devem ter a bordo um aparelho portátil de rádio, de tipo aprovado, para embarcações e balsas salva-vidas e que satisfaça às prescrições da Regra 14 do presente Capítulo e da Regra 13 do Capítulo IV. Todo esse equipamento deve ser guardado no camarim de curtos ou em qualquer outro local apropriado, pronto para ser transportado em caso de urgência, não importa para qual embarcação de salvamento. Todavia, nos petroleiros de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 3000, nos quais as embarcações salva-vidas são instaladas a meio navio e a ré, esse equipamento deve ser guardado num local adequado, nas

proximidades das embarcações que estejam mais afastadas do transmissor principal do navio.

b) Nos casos de navios que efetuem viagens de duração tal que, na opinião da Administração, um aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas seja considerado supérfluo, a Administração pode permitir que tal equipamento seja dispensado.

#### Regra 14

##### Aparelhos Rádio e Holofotes nas Embarcações Salva-Vidas a Motor

a)

(i) Quando o número total de pessoas a bordo, seja de um navio de passageiros que efetue viagens internacionais que não sejam viagens internacionais curtas, seja de um navio empregado como navio-usina na pesca da baleia ou no enlatamento de conservas do pescado, seja de um navio utilizado no transporte do pessoal empregado nessas indústrias, for superior a 199 mas inferior a 1500, pelo menos uma das embarcações salva-vidas a motor prescritas na Regra 8 deste Capítulo deve ter um aparelho radioteleográfico que satisfaça às prescrições da presente Regra e as da Regra 13 do Capítulo IV.

(ii) Quando o número total de pessoas a bordo de um desses navios for igual ou superior a 1500, esse aparelho de radiotelegrafia deve ser instalado a bordo de cada embarcação salva-vidas a motor que o navio é obrigado a levar, de acordo com a Regra 8 do presente Capítulo.

b) O aparelho de radiotelegrafia deve ser instalado numa cabine bastante grande para acomodar o aparelho e seu operador.

c) Devem ser tomadas medidas para que o funcionamento do transmissor e do receptor não sofra interferências produzidas pelo motor em marcha, esteja-se ou não carregando a bateria.

d) A bateria da instalação radiotelegráfica não deve ser utilizada para alimentar o dispositivo que dá partida ao motor, ou o sistema de ignição.

e) O motor da embarcação salva-vidas deve ser equipado com um dinamômetro para recarregar a bateria da instalação radiotelegráfica, ou para outros fins.

f) Todas as embarcações salva-vidas a motor que, de acordo com o parágrafo a) da Regra 8 do presente Capítulo, devem levar os navios de passageiros e, segundo o parágrafo c) da citada Regra, os navios empregados como navio-usina na pesca da baleia, no tratamento do pescado ou no enlatamento de conservas do pescado e no transporte das pessoas empregadas nessas indústrias, devem ser providas de um holofote.

g) O holofote deve ter uma lâmpada de no mínimo 80 watts, um refletor eficaz e uma fonte de energia que permita iluminar eficazmente um objeto de cor clara, de cerca de 18 metros (60 pés) de largura, a uma distância de 180 metros (200 jardas), durante um período total de 6 horas e que possa funcionar durante, pelo menos, três horas consecutivas.

#### Regra 15

##### Especificações das Balsas Salva-Vidas Infláveis

a) Toda balsa salva-vidas insuflável deve ser construída de tal forma que, quando inteiramente inflada e flutuando com sua cobertura içada, deve permanecer estável em alto mar.

b) A balsa deve ser construída de modo tal que possa resistir, sem danos para si mesma ou para seu equipamento, ao lançamento ao mar de uma altura de 18 metros (60 pés). Se tiver de ser instalada a bordo a uma altura de mais de 18 metros (60 pés) em relação ao nível da água, ela deve ser de um modelo que tenha sido submetido com sucesso a uma prova de lançamento, de uma altura pelo menos igual à altura em que deverá ficar localizada.

c) A balsa deve ser provida de uma cobertura que se arme automaticamente em sua posição quando a balsa se inflar. Essa cobertura deve ser capaz de proteger os ocupantes contra as intempéries e contar com meios para recolher a água da chuva. A cobertura deve ser provida de duas lâmpadas que obtenham sua luz de uma pilha ativada pela água do mar; uma colocada no interior e a outra no exterior, no tope da cobertura. A cobertura da balsa deve ser de uma cor muito visível.

d) A balsa deve ser provida de uma boça e de uma linha salva-vidas constituída por um cabo fazendo alças com cassoilos a meio, correndo em volta da balsa pelo lado externo. Também deve possuir uma linha salva-vidas correndo ao redor do seu perímetro interior.

e) A balsa salva-vidas deve poder ser colada rapidamente em sua posição correta por uma só pessoa se, ao inflar-se permanecer em posição invertida.

f) A balsa deve ser provida, em cada uma de suas aberturas, de meios suficientes que permitam que as pessoas que se encontrem na água subam a bordo.

g) A balsa deve ser guardada dentro de uma valise ou outro invólucro construído de modo a resistir às árduas condições de utilização encontradas no mar. A balsa, dentro de sua valise ou outro invólucro, deve flutuar.

h) A flutuabilidade da balsa estará distribuída num número par de compartimentos separados, a metade dos quais será capaz de suportar, fora d'água, o número de pessoas que a balsa esteja autorizada a transportar, ou por qualquer outro meio igualmente eficaz que assegure uma margem razoável de flutuabilidade, se a balsa sofrer avarias ou vier a se inflar parcialmente.

i) O peso total da balsa, com sua valise ou outro envoltório e seu equipamento, não deve exceder 180 quilogramas (400 libras inglesas).

j) O número de pessoas que uma balsa salva-vidas inflável é autorizada a receber deve ser igual:

(i) ao maior número inteiro obtido dividindo-se por 96 o volume medido em decímetros cúbicos (ou por 3,4 o volume medido em pés cúbicos) das câmaras de ar (que, para esse fim, não devem incluir as bancadas em arco nem a bancada ou bancadas transversais eventualmente instaladas), uma vez infladas; ou

(ii) ao maior número inteiro obtido dividindo-se por 3 720 a área medida em centímetros quadrados (ou por 4 a área medida em pés quadrados) do piso da balsa (que, para fins deste cálculo, poderá incluir a bancada ou bancadas transversais eventualmente instaladas), uma vez inflada. Deverá ser tomado o menor dos dois números anteriores.

k) O piso da balsa deve ser impermeável à água e suficientemente isolado contra o frio.

l) A balsa deve ser inflada por meio de um gás que não seja nocivo para seus ocupantes. Deve ser inflada automaticamente, seja puxando-se um cabo ou seja por meio de qualquer outro dispositivo igualmente simples e eficaz. Devem ser providos meios para manter a pressão, podendo-se usar folios ou bombas de enchimento exigidos pela Regra 17 do presente Capítulo.

m) A balsa deve ser de material e construção aprovados e deve ser construída de maneira a poder resistir às intempéries durante 30 dias, qualquer que seja o estado do mar.

n) Não deverá ser aprovada nenhuma balsa cuja capacidade de transporte, calculada de acordo com as disposições do parágrafo j) da presente Regra, seja inferior a seis pessoas. O número máximo de pessoas, calculado de acordo com o citado parágrafo, para o qual pode ser aprovada uma balsa salva-vidas inflável, é deixado a critério da Administração, mas não deve, em nenhum caso, exceder 25.

o) A balsa deve ser capaz de funcionar dentro de uma gama de temperatura indo de -30°C a +66° (-22°F a +150°F).

p)

(i) A balsa deve ser estivada de maneira tal que dela se possa dispor facilmente em caso de emergência. A maneira pela qual é estivada deve permitir, em caso de naufrágio, que ela se liberte de seu dispositivo de fixação, passando a flutuar, e que venha a se inflar e separar-se do navio.

(ii) Se a balsa for estivada por meio de peias, estas devem ser providas de um dispositivo de fixação automático, de tipo hidrostático ou de um outro tipo equivalente que seja aprovado pela Administração.

(iii) As balsas salva-vidas exigidas pelo parágrafo c) da Regra 35 do presente Capítulo podem ser fixadas com firmeza.

q) A balsa salva-vidas deve ser provida de dispositivos que permitam que seja facilmente rebocada.

#### Regra 16

##### Especificações das Balsas Salva-Vidas Rígidas

a) Toda balsa salva-vidas rígida deve ser construída de modo a poder ser lançada à água desde o local onde se encontre estivada, sem que ela e seu equipamento venham a sofrer danos.

b) A coberta da balsa deve estar situada dentro da parte em que os ocupantes estão protegidos. A superfície da citada coberta deve ser de, pelo menos, 0,372 metro quadrado (4 pés quadrados) por pessoa que a balsa estiver autorizada a transportar. A coberta deve ser de tal natureza que evite, na medida do possível, a entrada d'água, mantendo efetivamente fora d'água seus ocupantes.

c) Toda balsa deve ser provida de uma cobertura ou de um dispositivo similar, de cor muito visível, capaz de proteger seus ocupantes contra as intempéries, qualquer que seja a face da balsa que esteja para cima.

d) Toda balsa deve ter seu equipamento estivado de tal modo que seja facilmente acessível, quer esteja a balsa em sua posição correta ou invertida, quando flutuando.

e) O peso total de uma balsa e de seu equipamento, transportados por um navio de passageiros, não deve exceder 180 quilogramas (400 libras inglesas). O peso de uma balsa salva-vidas transportada por um navio de carga pode exceder 180 quilogramas (400 libras inglesas) quando a balsa puder ser lançada de ambos os bordos do navio, ou se existir um dispositivo mecânico para lançá-la à água.

f) Toda balsa deve, em qualquer ocasião, ser eficaz e estável, quer flutue na sua posição correta ou quer o faça invertida.

g) A balsa deve ter compartimentos de ar ou um dispositivo de flutuabilidade equivalente, de um volume de 96 decímetros cúbicos (3,4 pés cúbicos) por pessoa que estiver autorizada a transportar, os quais devem ser situados tão perto quanto possível dos costados da balsa.

h) A balsa deve ser provida de uma boça e de uma linha salva-vidas constituída por um cabo fazendo alças com cassiois a meio, correndo em volta da balsa pelo lado externo. Também deve possuir uma linha salva-vidas correndo ao redor de seu perímetro interior.

i) A balsa deve ser provida, em cada uma de suas aberturas, de meios eficazes que permitam que as pessoas que se encontrem na água subam a bordo.

j) A balsa deve ser construída de modo que não seja afetada por óleo ou produtos petrolíferos.

k) Um dispositivo luminoso flutuante, alimentado por bateria elétrica, deve ser ligado à balsa por meio de um fiel.

l) A balsa salva-vidas deve ser provida de dispositivos que permitam que seja facilmente rebocada.

m) Toda balsa deve ser estivada de forma que flutue livremente se o navio vier a afundar.

#### Regra 17

##### Equipamento de Balsas Salva-Vidas Infláveis e Rígidas

a) O equipamento normal de cada balsa salva-vidas deverá ser o seguinte:

(i) um cabo flutuante de no mínimo 30 metros (100 pés) de comprimento, que leve em sua extremidade um pequeno flutuador;

(ii) para as balsas concebidas para receber um número de pessoas inferior ou igual a 12: uma faca e um bartedouro. Para as balsas salva-vidas concebidas para receber um número de pessoas igual ou superior a 13: duas facas e dois bartedouros;

(iii) duas esponjas;

(iv) duas âncoras flutuantes, uma ligada permanentemente à balsa e a outra sobressalente;

(v) dois remos de pá;

(vi) um conjunto de reparos capaz de reparar perfurações nos compartimentos que asseguram a flutuabilidade;

(vii) uma bomba de ar ou folios para enchimento, a menos que a balsa salva-vidas satisfaça às disposições da Regra 16 do presente Capítulo;

(viii) três abridores de lata;

(ix) uma caixa estanque à água com produtos farmacêuticos para primeiros socorros, de um tipo aprovado;

(x) um caneco inoxidável graduado;

(xi) uma lâmpada elétrica estanque à água, capaz de ser utilizada para sinalização do Código Morse, assim como um jogo de pilhas e uma lâmpada sobressalente num recipiente estanque à água;

(xii) um espelho para sinalização durante o dia e um apito;

(xiii) dois sinais de socorro com pára-queadas, de um tipo aprovado, capazes de produzir uma luz encarnada brilhante numa altura elevada;

(xiv) seis fachoos manuais, de um tipo aprovado, que emitam uma brilhante luz encarnada;

(xv) um conjunto de apetrechos de pesca;

(xvi) uma ração alimentar, determinada pela Administração, para cada pessoa que a balsa salva-vidas estiver autorizada a transportar;

(xvii) recipientes estanques à água, contendo um litro e meio (três pintas) de água doce para cada pessoa que a balsa salva-vidas estiver autorizada a transportar, sendo que meio litro dessa quantidade (uma pinta) por pessoa pode ser substituído por um aparelho

de dessanilização capaz de produzir a mesma quantidade de água doce;

(xviii) seis tabletes contra enjôo de mar para cada pessoa que a balsa salva-vidas estiver autorizada a transportar;

(xix) instruções relativas à sobrevivência a bordo de uma balsa salva-vidas; e

(xx) um exemplar da Tabela de Sinais de Salvamento, prescrita na Regra 16 do Capítulo V.

b) No caso de navios de passageiros que efetuem viagens internacionais curtas, de uma duração tal que, na opinião da Administração interessada, todos os artigos especificados no parágrafo a) da presente Regra não sejam considerados como necessários, a Administração pode autorizar que uma ou mais balsas salva-vidas, sempre que seu número não seja inferior a um sexto do total de balsas salva-vidas transportadas nos navios em questão, sejam providas do equipamento especificados nas alíneas (i) a (vii) inclusive, (xi) e (xix) do parágrafo a) da presente Regra e da metade do equipamento especificado nas alíneas (xiii) e (xiv) do mesmo parágrafo; o restante das balsas embarcadas devem ser providas do equipamento especificado nas alíneas (i) a (vii) inclusive, e (xix) do parágrafo em questão.

#### Regra 18

##### Adestramento na Utilização das Balsas Salva-Vidas

Tanto quanto seja possível e razoável, a Administração deve tomar as medidas necessárias para que a tripulação dos navios que transportem balsas salva-vidas seja adestrada no seu lançamento à água e na sua utilização.

#### Regra 19

##### Acesso às Embarcações Salva-Vidas e Balsas Salva-Vidas

a) Devem ser tomadas disposições convenientes para permitir o acesso às embarcações salva-vidas, as quais compreendem:

(i) uma escada, para cada jogo de turcos, que permita o acesso às embarcações quando estas se encontrem na água. Todavia, nos navios de passageiros, nos navios empregados como navios-usina na pesca da baleia ou no tratamento e no enlatamento de conservas do pescado, e nos navios utilizados no transporte do pessoal empregado nessas indústrias, a Administração pode autorizar a substituição dessas escadas por dispositivos aprovados, com a condição de que não haja menos de uma escada em cada bordo do navio;

(ii) dispositivos para iluminar as embarcações salva-vidas e os aparelhos de lançamento das mesmas à água, durante a preparação e a operação de lançamento e para iluminar a zona da água onde são arriadas as embarcações salva-vidas até que tenha terminado a operação de lançamento;

(iii) dispositivos para avisar aos passageiros e à tripulação que o navio está prestes a ser abandonado; e

(iv) dispositivos que permitam evitar toda a descarga de água sobre as embarcações salva-vidas.

b) Também devem ser tomadas disposições convenientes para permitir o acesso às balsas salva-vidas, as quais compreendem:

(i) escadas apropriadas que facilitem o acesso às balsas salva-vidas quando estas se encontrem na água. Todavia, nos navios de passageiros, nos navios empregados como navios-usina na pesca da baleia ou no tratamento e no enlatamento de conservas do pescado, e nos navios utilizados no transporte do pessoal empregado nessas indústrias, a Administração pode autorizar a substituição dessas escadas, em sua totalidade ou em parte, por dispositivos aprovados;

(ii) nos casos em que são providos dispositivos de lançamento das balsas salva-vidas à água, meios apropriados para iluminar esses dispositivos e as balsas salva-vidas correspondentes, durante a preparação e a operação de lançamento à água, e para iluminar a zona da água na qual são arriadas estas balsas salva-vidas até que se tenha terminado a operação de lançamento;

(iii)

(iv) dispositivos para avisar aos passageiros e à tripulação que o navio está prestes a ser abandonado; e

(v) dispositivos que permitam evitar toda a descarga de água sobre as balsas salva-vidas que se encontrem nos lugares previstos para lançamento à água, quer estejam providas ou não de meios aprovados de lançamento à água.

#### Regra 20

##### Marcas nas Embarcações Salva-Vidas, Balsas Salva-Vidas e Aparelhos Flutuantes

a) As dimensões da embarcação salva-vidas, assim como o número de pessoas que está autorizada a transportar, devem ser marcados na embarcação salva-vidas em caracteres indelévels e de fácil leitura. O nome do navio a que pertence a embarcação salva-vidas e seu porto de registro devem ser pintados na proa, de ambos os bordos.

b) Da mesma maneira deverá ser marcado o número de pessoas nos aparelhos flutuantes.

c) Do mesmo modo deverá ser marcado o número de pessoas nas balsas salva-vidas infláveis, bem como na valise ou envoltório da citada balsa. Cada balsa inflável deverá igualmente ser marcada com o número de série, assim como com o nome do construtor, de modo a permitir a identificação do proprietário da balsa.

d) Em toda balsa salva-vidas rígida deverá ser marcado o nome do navio a que pertence e seu porto de registro, assim como o número de pessoas que está autorizada a transportar.

e) Não se deverá marcar nas embarcações salva-vidas, balsas salva-vidas ou aparelhos flutuantes, um número de pessoas superior ao que foi obtido pela aplicação das Regras do presente Capítulo.

#### Regra 21

##### Características das Bóias Salva-Vidas

a) Uma bóia salva-vidas deve satisfazer às seguintes condições:

(i) ser de cortiça maciça ou de qualquer outro material equivalente;

(ii) ser capaz de flutuar, em água doce, durante 24 horas com um peso de ferro de 14,5 quilogramas (ou 32 libras inglesas);

(iii) não ser atacada por óleo ou produtos petrolíferos;

(iv) ser de cor bem visível; e

(v) levar marcado, em letras maiúsculas, o nome do navio que a transporta e o do porto de registro.

b) São proibidas as bóias salva-vidas cujo enchimento é constituído por junco, cavacos de cortiça ou cortiça granulada, ou por qualquer outro material, e sem coesão própria, assim como bóias cuja flutuabilidade seja assegurada por compartimentos de ar que necessitem ser previamente insuflados.

c) As bóias salva-vidas fabricadas com material plástico ou com algum outro produto sintético devem ser capazes de conservar suas propriedades de flutuabilidade e de resistência ao contato da água do mar e dos produtos petrolíferos, assim como às variações de temperatura e de clima que podem encontrar no decorrer das viagens em alto-mar.

d) As bóias salva-vidas devem ser providas de uma linha salva-vidas fazendo alças, solidamente fixada às mesmas. Pelo menos uma bóia em cada bordo deve ter uma retenida com, pelo menos, 27,5 metros (ou 15 braças) de comprimento.

e) Nos navios de passageiros, o número de bóias salva-vidas luminosas, com iluminação automática, não deve ser inferior à metade do número total de bóias salva-vidas e não deve, em nenhum caso, ser inferior a seis; nos navios de carga esse número não deve ser inferior à metade do número total de bóias salva-vidas.

f) Os aparelhos luminosos com iluminação automática exigidos pelo parágrafo e) da presente Regra devem ser tais que não possam ser apagados pela água. Devem ser capazes de funcionar durante, pelo menos, 45 minutos e sua intensidade luminosa não deve ser inferior a duas candelas em todas as direções do hemisfério superior. Devem ser colocados perto das bóias salva-vidas, com os necessários dispositivos de fixação. Os aparelhos luminosos com iluminação automática, utilizados a bordo dos petroleiros, devem ser de tipo de pilha elétrica aprovado. (\*)

g) Todas as bóias salva-vidas devem ser instaladas a bordo, de modo que estejam ao alcance imediato das pessoas embarcadas. Pelo menos duas das bóias salva-vidas providas de aparelhos luminosos com iluminação automática, de acordo com as disposições do parágrafo e) da presente Regra, devem também ser providas de um eficaz sinal de fumaça que se ative automaticamente e capaz de emitir uma fumaça de cor muito visível durante, pelo menos, 15 minutos. Elas devem poder ser rapidamente lançadas do passadiço.

h) As bóias salva-vidas devem sempre poder ser instantaneamente lançadas e não devem possuir nenhum dispositivo de fixação permanente.

(\*) As seguintes distâncias de visibilidade da luz podem ser esperadas nas condições atmosféricas mencionadas.

**Regra 22**  
Coletes Salva-Vidas

a) Os navios devem ter para cada pessoa a bordo um colete salva-vidas de um tipo aprovado e, além disso, a menos que esses coletes possam ser adaptados ao talhe das crianças, um número conveniente de coletes especiais para crianças. Os coletes salva-vidas devem ser marcados claramente com a indicação de que foram aprovados pela Administração.

b) Além dos coletes salva-vidas prescritos no parágrafo a) da presente Regra, deve haver a bordo dos navios de passageiros um número de coletes salva-vidas suplementares que correspondam a cinco por cento do número de pessoas a bordo. Esses coletes devem ser guardados no convés, em locais bem visíveis.

Coefficiente de Transmissão Atmosférica	Visibilidade Meteorológica (milhas náuticas)	Alcance luminoso do facho (milhas náuticas)
0,3	2,4	0,96
0,4	3,3	1,05
0,5	4,3	1,15
0,6	5,8	1,24
0,7	8,4	1,34
0,8	13,4	1,45
0,9	28,9	1,57

c) Um colete salva-vidas aprovado deve preencher as seguintes condições:

- (i) ser de material e construção apropriados;
- (ii) ser construído de modo a eliminar, na medida do possível, todo o risco de ser vestido incorretamente, exceto que ele deva ser capaz de ser vestido pelo avesso;
- (iii) ser capaz de manter fora da água o rosto de uma pessoa exausta ou desmaiada, e mantê-la acima da água com o corpo inclinado para trás em relação à sua posição vertical;
- (iv) ser capaz de fazer girar o corpo na água a partir de qualquer posição até uma posição segura de flutuação, com o corpo inclinado para trás em relação à sua posição vertical;
- (v) não ser atacado por óleo ou produtos petrolíferos;
- (vi) ser de cor bem visível;
- (vii) ser provido de um apito do tipo aprovado, firmemente fixado ao colete por meio de um fiavel; e
- (viii) ser construído de tal modo que a flutuabilidade que lhe é necessária para funcionar como previsto não diminua de mais de cinco por cento após uma imersão de 24 horas em água doce.

d) Um colete salva-vidas cuja flutuabilidade dependa de uma prévia insuflação pode ser usado pelas tripulações de todos os navios, com exceção dos navios de passageiros e dos petroleiros, com a condição de que:

- (i) possua dois compartimentos infláveis separados;
- (ii) possa ser inflado por meios mecânicos e com a boca; e
- (iii) satisfaça às prescrições do parágrafo c) da presente Regra, mesmo quando somente um dos compartimentos esteja inflado.

e) Os coletes salva-vidas devem ser instalados a bordo de modo que sejam facilmente acessíveis, indicando claramente sua posição.

**Regra 23**  
Aparelhos Lança-retenidas

a) Todo navio deve ser provido de um aparelho lança-retenidas de um tipo aprovado.

b) Esse aparelho deve ser capaz de lançar, com precisão razoável, uma retenida a uma distância mínima de 230 metros (ou 250 jardas), e deve ter pelo menos quatro projetis e quatro retenidas.

**Regra 24**  
Sinais de Socorro dos Navios

Todo navio deve ser provido, de modo que satisfaça à Administração, de meios que lhe permitam fazer eficientes sinais de socorro, de dia e de noite, incluindo pelo menos doze sinais com pára-quadras, capazes de produzir uma luz encarnada brilhante a uma altura elevada.

**Regra 25**

Tabela e Obrigações da Tripulação em Casos de Emergência

a) A cada membro da tripulação devem ser dadas incumbências especiais para os casos de emergência.

b) A Tabela de Postos deve mostrar essas incumbências especiais e indicar, em particular, os postos aos quais deve comparecer cada membro da tripulação e as funções que lhe cabe executar.

c) A Tabela de Postos para cada navio de passageiros deve ser redigida numa forma aprovada pela Administração.

d) Antes do navio sair em viagem, a Tabela de Postos deve estar organizada. Cópias devem ser afixadas em diversos locais do navio e, em particular, nos alojamentos da tripulação.

e) A Tabela de Postos deve fixar as funções dos diversos membros da tripulação no que concerne:

(i) ao fechamento das portas estanques, válvulas e aos dispositivos de fechamento dos embornais, das portas de cinzas e portas contra incêndios;

(ii) ao equipamento das embarcações salva-vidas (incluindo o aparelho de rádio portátil das embarcações salva-vidas) e aos outros aparelhos salva-vidas;

(iii) ao lançamento das embarcações salva-vidas ao mar;

(iv) à preparação geral dos outros aparelhos salva-vidas;

(v) aos postos dos passageiros; e

(vi) à extinção de incêndios, levando em conta os planos concernentes ao combate a incêndio.

f) A Tabela de Postos deve fixar as diversas tarefas atribuídas aos oficiais com relação aos passageiros, em casos de emergência. Esse pessoal deve principalmente:

(i) avisar os passageiros;

(ii) verificar que estejam vestidos e que tenham postos seus coletes salva-vidas de forma apropriada;

(iii) reunir os passageiros nos postos de salvamento;

(iv) manter a ordem nos corredores e nas escadas e, de uma forma geral, controlar a movimentação dos passageiros; e

(v) providenciar o suprimento de cobertores para as embarcações salva-vidas.

g) Entre os detalhes relacionados pela Tabela de Postos, relativos à extinção de incêndios de acordo com a alínea (vi) do parágrafo e) da presente Regra, devem figurar:

(i) o efetivo das equipes de combate a incêndio; e

(ii) as tarefas especiais assinaladas em relação ao manejo do equipamento e instalações de combate a incêndio.

h) As Tabelas de Postos devem especificar com precisão os sinais de chamada de toda a tripulação para seus postos de salvamento e de incêndio e indicar suas características. Esses sinais devem ser dados por apito ou por sireia e, com exceção dos navios de passageiros que efetuam viagens internacionais curtas e dos navios de carga de comprimento inferior a 45,7 metros (150 pés), devem ser complementados por outros sinais produzidos eletricamente. Todos esses sinais devem poder ser emitidos do passadiço.

**Regra 26**  
Chamadas e Exercícios

a)

(i) Nos navios de passageiros, a chamada da tripulação para os exercícios com as embarcações e de incêndio deve ter lugar uma vez por semana, quando isso for possível. Essas chamadas terão lugar antes que o navio deixe o último porto de partida para uma viagem internacional, que não seja uma viagem internacional curta.

(ii) Nos navios de carga, uma chamada da tripulação para os exercícios com as embarcações e de incêndio deve ter lugar a intervalos que não excedam um mês, com a condição de que uma chamada da tripulação para exercícios com as embarcações e de incêndio seja efetuada dentro das 24 horas que se seguirem à da partida do porto, se mais de 25 por cento dos membros da tripulação tiver sido substituída nesse porto.

(iii) Por ocasião da chamada mensal para os exercícios nos navios de carga, deve ser examinado o equipamento das embarcações, para verificar se o mesmo está completo.

(iv) As datas em que as chamadas têm lugar e os detalhes de todo treinamento e exercícios de combate a incêndio efetuados a bor-

do devem ser registradas no Diário de Navegação, prescrito pela Administração. Se no transcurso de uma semana qualquer (nos navios de passageiros), ou de um mês (nos navios de carga), não se realizar nenhum exercício ou somente um exercício parcial, deverá ser registrada no Diário de Navegação as condições e as razões de tal fato. Um relatório da inspeção do equipamento das embarcações nos navios de carga deve ser registrado no Diário de Navegação, no qual também serão registradas as ocasiões em que as embarcações salva-vidas foram postas borda fora e arriadas, de conformidade com o parágrafo c) da presente Regra.

b) Nos navios de passageiros, com exceção dos navios que efetuem viagens internacionais curtas, a chamada dos passageiros terá lugar dentro das 24 horas que se seguirem à da partida do navio do porto.

c) Pelo menos uma vez em cada quatro meses, embarcações salva-vidas em diferentes grupos devem ser, em rodízio, postas borda fora e, se a operação for possível e razoável, arriadas ao mar. Os exercícios e inspeções devem ser efetuados de modo que a tripulação tenha perfeita compreensão das funções que será chamada a desempenhar, fique exercitada e seja também instruída sobre o manéio e a manobra das balsas salva-vidas, quando existirem.

d) O sinal de alarme para chamar os passageiros para os postos de reunião consistirá de uma série de sete ou mais sinais sonoros curtos seguidos de um longo, emitidos pelo apito ou pela sireia. Nos navios de passageiros, com exceção dos que efetuem viagens internacionais curtas, este sinal será suplementado por outros sinais produzidos eletricamente em todo o navio, que podem ser acionados a partir do passadiço. A significação de todos os sinais de interesse dos passageiros, assim como instruções precisas sobre o que eles têm a fazer em casos de emergência, devem ser claramente indicadas, em idiomas apropriados, em "avisos" que devem ser afixados nos camarotes e em outras partes dos compartimentos destinados aos passageiros, em locais bem visíveis.

#### Parte B

#### Somente para Navios de Passageiros

#### Regra 27

#### Embarcações Salva-Vidas, Balsas Salva-Vidas e Aparelhos Flutuantes

a) Os navios de passageiros devem levar duas embarcações salva-vidas ligadas aos turcos — uma de cada bordo — para serem utilizadas em caso de emergência. Essas embarcações devem ser de um tipo aprovado e não devem ter mais de 8,5 metros (28 pés) de comprimento. Elas podem ser computados para os fins dos parágrafos b) e c) da presente Regra, com a condição de que satisfaçam plenamente às prescrições do presente Capítulo relativas às embarcações salva-vidas; elas podem também ser computadas para os fins da Regra 8, com a condição de que satisfaçam além disso às prescrições da Regra 9 e, quando seja apropriado, às da Regra 14 do presente Capítulo. Devem ser mantidas prontas a serem imediatamente utilizadas quando o navio estiver no mar. Nos navios em que, de conformidade com o parágrafo h) da Regra 29, tiverem sido fixados dispositivos nos costados das embarcações salva-vidas, não há necessidade de equipar com esses dispositivos as duas embarcações postas a bordo para satisfazer às prescrições da presente Regra.

b) Os navios de passageiros que efetuem viagens internacionais que não sejam viagens internacionais curtas devem levar:

(i) embarcações salva-vidas em cada bordo, com uma capacidade total que permita que as de cada bordo possam receber a metade do número total de pessoas a bordo.

A administração, todavia, pode autorizar a substituição das embarcações salva-vidas por balsas salva-vidas com a mesma capacidade total, em condições tais que exista sempre, de cada bordo, um número de embarcações salva-vidas suficiente para 37 1/2 por cento das pessoas a bordo; e

(ii) balsas salva-vidas que tenham uma capacidade total suficiente para receber 25 por cento do número total de pessoas a bordo, assim como aparelhos flutuantes previstos para 3 por cento desse número. Os navios com fator de subdivisão igual ou inferior a 0,33 estão autorizados a transportar aparelhos flutuantes para 25 por cento de todas as pessoas existentes a bordo em lugar das balsas salva-vidas para 25 por cento e aparelhos flutuantes para 3 por cento.

c)

(i) Um navio de passageiros que efetue uma viagem internacional curta deve levar um número de pares de turcos, calculado em

função do seu comprimento, como especificado na Coluna A da Tabela que figura na Regra 28 do presente Capítulo. Em cada jogo de turcos deve haver uma embarcação salva-vidas; essas embarcações salva-vidas devem ter, pelo menos, a capacidade mínima exigida na Coluna C da Tabela citada ou a capacidade necessária para receber todas as pessoas a bordo, se esta for menor.

Nos casos em que, na opinião da Administração, é impossível ou pouco razoável colocar-se a bordo de um navio, que efetue viagens internacionais curtas, o número de jogos de turcos estipulado na Coluna A da Tabela da Regra 28 do presente Capítulo, a Administração pode autorizar, em circunstâncias excepcionais, um número menor de turcos, com a condição de que esse número jamais seja inferior ao número mínimo estipulado na Coluna B da Tabela e de que a capacidade total das embarcações salva-vidas a bordo do navio seja, pelo menos, igual à capacidade mínima exigida na Coluna C, ou a capacidade exigida para receber todas as pessoas a bordo, se esta capacidade for menor.

(ii) Se as embarcações salva-vidas assim previstas não são suficientes para receber todas as pessoas existentes a bordo, o navio deverá ser provido de embarcações salva-vidas adicionais sob turcos, ou de balsas salva-vidas, de modo que a capacidade total das embarcações e das balsas salva-vidas seja suficiente para receber todas as pessoas a bordo.

(iii) Não obstante as disposições da alínea (ii) do presente parágrafo, o número de pessoas transportadas num navio qualquer que efetue viagens internacionais curtas não deve ultrapassar a capacidade total das embarcações salva-vidas levadas a bordo, de acordo com as disposições das alíneas (i) e (ii) do presente parágrafo, a menos que a Administração considere que isso se faz necessário devido ao volume do tráfego e, neste caso, somente se o navio satisfizer as prescrições do parágrafo d) da Regra 1 do Capítulo II-1.

(iv) Nos casos em que, de acordo com as disposições da alínea (iii) do presente parágrafo, a Administração tiver autorizado o transporte de um número de pessoas superior à capacidade das embarcações salva-vidas, e estiver convencida de que é impossível estivar as balsas salva-vidas prescritas na alínea (ii) do presente parágrafo, poderá ela autorizar uma redução do número de embarcações salva-vidas. Todavia:

1) o número de embarcações salva-vidas, no caso de navios de comprimento igual ou superior a 58 metros (190 pés), jamais deverá ser inferior a 4, duas das quais devem ser colocadas em cada bordo do navio e, no caso de navios de comprimento inferior a 58 metros (190 pés), jamais deverá ser inferior a 2, uma de cada bordo do navio; e

2) o número de embarcações e de balsas salva-vidas deve ser sempre suficiente para receber a totalidade das pessoas que o navio estiver autorizado a transportar.

(v) Todo navio de passageiros que efetue viagens internacionais curtas deve ser provido, além das embarcações e balsas salva-vidas exigidas nos termos do presente parágrafo, de uma reserva de balsas salva-vidas que permite receber 10 por cento do número total de pessoas correspondente à capacidade total de passageiros das embarcações salva-vidas com que o navio estiver equipado.

(vi) Todo navio de passageiros que efetue viagens internacionais curtas deve ser também provido de aparelhos flutuantes para 5 por cento, pelo menos, do número total das pessoas que o navio estiver autorizado a transportar.

(vii) A Administração pode permitir a determinados navios, ou classes de navios que possuam certificados para viagens internacionais curtas, efetuar viagens de mais de 600 milhas, mas que não ultrapassem 1.200 milhas, sempre que tais navios satisfaçam às prescrições do parágrafo d) da Regra 1 do Capítulo II-1, e estejam providos de embarcações salva-vidas capazes de transportar, pelo menos, 75 por cento das pessoas que se encontrem a bordo, e também satisfaçam às disposições do presente parágrafo.

#### Regra 28

#### Tabela relativa aos Turcos e à Capacidade das Embarcações Salva-vidas para os Navios que efetuem Viagens Internacionais Curtas

a) A Tabela seguinte fixa, em função do comprimento do navio:

(A) o número de jogos de turcos a cada um dos quais deve ficar ligada uma embarcação salva-vidas, de acordo com a Regra 27 do

presente Capítulo, num navio que efetue viagens internacionais curtas;

(B) o número reduzido de jogos de turcos que, excepcionalmente, pode ser admitido num navio que efetue viagens internacio-

nais curtas, de acordo com a Regra 27 do presente Capítulo; e

(C) a capacidade mínima exigida para as embarcações salva-vidas num navio que efetue viagens internacionais curtas.

Comprimento do Navio		(A) Número mínimo de jogos de turcos	(B) Número reduzido de jogos de turcos autorizados excepcionalmente	(C) Capacidade mínima das embarcações salva-vidas	
Metros	Pés			Metros cúbicos	Pés cúbicos
31 e abaixo de 37	100 e abaixo de 120	2	2	11	400
37 e abaixo de 43	120 e abaixo de 140	2	2	18	650
43 e abaixo de 49	140 e abaixo de 160	2	2	26	900
49 e abaixo de 53	160 e abaixo de 175	3	3	33	1150
53 e abaixo de 58	175 e abaixo de 190	3	3	38	1350
58 e abaixo de 63	190 e abaixo de 205	4	4	44	1550
63 e abaixo de 67	205 e abaixo de 220	4	4	50	1750
67 e abaixo de 70	220 e abaixo de 230	5	5	52	1850
70 e abaixo de 75	230 e abaixo de 245	5	4	61	2150
75 e abaixo de 78	245 e abaixo de 255	6	5	68	2400
78 e abaixo de 82	255 e abaixo de 270	6	5	76	2700
82 e abaixo de 87	270 e abaixo de 285	7	5	85	3000
87 e abaixo de 91	285 e abaixo de 300	7	5	94	3300
91 e abaixo de 96	300 e abaixo de 315	8	6	102	3600
96 e abaixo de 101	315 e abaixo de 330	8	6	110	3900
101 e abaixo de 107	330 e abaixo de 350	9	7	122	4300
107 e abaixo de 113	350 e abaixo de 370	10	7	135	4750
113 e abaixo de 119	370 e abaixo de 390	10	7	146	5150
119 e abaixo de 125	390 e abaixo de 410	10	7	157	5550
125 e abaixo de 133	410 e abaixo de 435	12	9	171	6050
133 e abaixo de 140	435 e abaixo de 460	12	9	185	6550
140 e abaixo de 149	460 e abaixo de 490	14	10	202	7150
149 e abaixo de 159	490 e abaixo de 520	14	10	221	7800
159 e abaixo de 168	520 e abaixo de 550	16	12	238	8400

Nota sobre (C) — Quando o comprimento do navio for inferior a 31 metros (100 pés) ou superior a 168 metros (550 pés), o número mínimo de jogos de turcos e a capacidade cúbica das embarcações salva-vidas devem ser determinados pela Administração.

#### Regra 29

##### Instalações e Manobras das Embarcações Salva-Vidas, Balsas Salva-Vidas e Aparelhos Flutuantes

a) As embarcações salva-vidas e as balsas salva-vidas devem ser instaladas de modo que satisfaçam à Administração, de tal forma que:

(i) possam ser arriadas no menor tempo possível, não ultrapassando 30 minutos;

(ii) não impeçam de modo algum a manobra rápida das outras embarcações salva-vidas, balsas salva-vidas ou aparelhos flutuantes ou a condução das pessoas presentes a bordo, para os locais de reunião ou de embarque;

(iii) as embarcações salva-vidas e as balsas salva-vidas, que devem ser providas de dispositivos para lançamento à água aprovados, devam poder ser arriadas com sua carga completa de pessoas e equipamento, mesmo sob condições desfavoráveis de "trim" e com 15 graus de banda; e

(iv) as balsas salva-vidas para as quais não são exigidos dispositivos de lançamento aprovados, assim como os aparelhos flutuantes, devam poder ser lançadas à água, mesmo sob condições desfavoráveis de "trim" e com 15 graus de banda.

b) Cada embarcação salva-vidas deve ficar ligada ao seu próprio par de turcos.

c) As embarcações salva-vidas somente poderão ser estivadas em um convés, a menos que se tomem medidas apropriadas para evitar que as embarcações salva-vidas de um convés inferior interfiram com as do convés superior.

d) As embarcações salva-vidas e as balsas salva-vidas, para as quais devem ser providos dispositivos aprovados para lançamento à água, não devem ser colocadas no extremo de vante do navio. Elas devem ser dispostas de modo que possam ser lançadas ao mar com toda segurança, levando-se em conta a necessidade de ficarem a uma distância suficiente do hélice e das partes salientes do casco a ré.

e) Os turcos devem ser de um tipo aprovado e dispostos adequadamente, de modo que satisfaçam à Administração. Devem ser dispostos em um ou mais conveses, de modo que as embarcações neles suspensas possam ser arriadas com segurança, sem interferir na manobra dos outros turcos.

f) Os turcos devem ser:

(i) do tipo oscilante ou do tipo de gravidade para a manobra das embarcações salva-vidas que não pesem mais de 2300 quilogramas (2 1/4 toneladas inglesas), nas condições de serem arriadas n'água sem passageiros; e

(ii) do tipo de gravidade para a manobra das embarcações salva-vidas que pesem mais de 2300 quilogramas (2 1/4 toneladas inglesas), nas condições de serem arriadas n'água sem passageiros.

g) Os turcos, talhas, cadernais e outros aparelhos devem ter uma resistência suficiente para que as embarcações salva-vidas possam ser postas para fora, guarnecidas com a tripulação de lançamento e, em seguida, arriadas com toda segurança, qualquer que seja o bordo, com sua carga completa de pessoas e equipamento, mesmo que o navio tenha uma banda de 15 graus e um "trim" de 10 graus.

h) Patins ou outros meios apropriados devem ser providos para facilitar o lançamento à água das embarcações salva-vidas, malgrado a existência de uma banda de 15 graus.

i) Devem ser providos meios que permitam atracar as embarcações salva-vidas ao costado do navio e mantê-las nessa situação, com o fim de permitir que as pessoas possam embarcar com segurança.

j) As embarcações salva-vidas, assim como as embarcações de emergência prescritas na Regra 27 do presente Capítulo, devem ser servidas por talhas de cabos metálicos, bem como por guinchos de um modelo aprovado, capazes, quando se trate de embarcações de emergência, de içá-las rapidamente. A Administração pode, a título excepcional, permitir a instalação de talhas de cabo de manilha ou de qualquer outro material aprovado, com ou sem guincho (salvo no caso das embarcações de emergência que devem ser servidas por guinchos que permitam recuperá-las rapidamente), quando admitir que as talhas de cabo de manilha ou de qualquer outro material aprovado sejam adequados.

k) Pelo menos dois cabos salva-vidas devem ser fixados ao patarrás que une as extremidades dos turcos; as talhas e os cabos salva-vidas devem ser suficientemente compridos para que toquem n'água, quando o navio estiver com seu calado mínimo de viagem no mar e com uma banda de 15 graus para qualquer dos bordos. Os cadernais inferiores das talhas devem ter um elo ou arganêu alongado para fixação do gato do estropo da embarcação, a menos que seja instalado um dispositivo de escape, de um modelo aprovado.

l) Quando for empregado um dispositivo mecânico para içar as embarcações salva-vidas, ele deve ser completado por um dispositivo que funcione à mão e que seja eficaz. Quando as embarcações são içadas por meio de talhas com comando mecânico, devem ser providos dispositivos de segurança com o fim de parar automaticamente o motor antes que os turcos venham de encontro aos respectivos esbarros, evitando assim esforços excessivos às talhas de cabos metálicos e aos turcos.

m) As embarcações salva-vidas ligadas aos turcos devem ter suas talhas prontas a serem utilizadas e devem ser tomadas disposições para que as embarcações salva-vidas sejam rapidamente desligadas das talhas, sem que necessariamente essa manobra seja simultânea em ambas as talhas. Os pontos de suspensão das embarcações salva-vidas às talhas devem ser situados a uma altura suficiente, acima da borda, para assegurar a estabilidade das embarcações durante a manobra de lançamento à água.

n)

(i) Nos navios de passageiros que efetuem viagens internacionais que não sejam viagens internacionais curtas e que são providos de embarcações e balsas salva-vidas, de acordo com as disposições da alínea (i) do parágrafo b) da Regra 27 do presente Capítulo, devem ser instalados dispositivos aprovados de lançamento à água para o número de balsas salva-vidas que, juntamente com o das embarcações salva-vidas, é exigido por essa mesma alínea para receber todas as pessoas existentes a bordo. Esses dispositivos devem ser em número suficiente, na opinião da Administração, para arriar em 30 minutos, no máximo, em condições calmas de tempo, as balsas carregadas com todas as pessoas que estiverem autorizadas a transportar. Os dispositivos assim aprovados devem, na medida do possível, ser repartidos igualmente em cada bordo do navio, devendo existir pelo menos um dispositivo em cada bordo. Todavia, não é necessário prever-se dispositivos desse gênero para as balsas suplementares assinaladas na alínea (ii) do parágrafo b) da Regra 27 do presente Capítulo, para 25 por cento de todas as pessoas existentes a bordo. Porém, toda balsa embarcada de acordo com as disposições dessa mesma alínea deve, quando um dispositivo aprovado de lançamento à água for instalado no navio, ser de um tipo suscetível de ser arriada por meio desse dispositivo.

(ii) Nos navios de passageiros que efetuem viagens internacionais curtas, o número previsto de dispositivos aprovados de lançamento à água deverá ser deixado a critério da Administração. O número de balsas salva-vidas previsto para cada um desses dispositivos não deverá ser superior ao número de balsas carregadas com o número de pessoas que estão autorizadas a transportar que, na opinião da Administração, podem ser arriadas em 30 minutos no máximo, em condições calmas de tempo, por meio desses dispositivos.

#### Regra 30

##### Iluminação para Conveses, Embarcações Salva-Vidas, Balsas Salva-Vidas, etc.

a) Uma iluminação elétrica, ou de outro sistema equivalente suficiente para satisfazer às exigências de segurança, deve ser prevista nas diversas partes de um navio de passageiros e particularmente nos conveses onde se encontram as embarcações e balsas salva-vidas. A fonte autônoma de emergência do grupo elétrico prescrita pela Regra 25 do Capítulo II-1 deve ser capaz de alimentar, quando for necessário, os aparelhos que asseguram essa iluminação, assim como as iluminações prescritas na alínea (ii) do parágrafo a) e nas alíneas (ii) e (iii) do parágrafo b) da Regra 19 do presente Capítulo.

b) A saída de cada compartimento principal ocupado por passageiros ou pela tripulação deve ser permanentemente iluminada por uma lâmpada de emergência. A alimentação dessas lâmpadas de emergência deve poder ser fornecida pela fonte autônoma de emergência assinalada no parágrafo a) da presente Regra, caso falte o suprimento da instalação geradora principal.

#### Regra 31

##### Pessoal das Embarcações Salva-Vidas e das Balsas Salva-Vidas

a) Um oficial de convés ou um patrão habilitado deve ficar encarregado de cada uma das embarcações salva-vidas, assim como deve, também, ser de-

signado um suplente. Cada responsável por uma embarcação deve ter uma lista de seu pessoal e deve verificar se os homens sob suas ordens estão familiarizados com suas diversas funções.

b) Um homem capaz de acionar o motor deve ser designado para cada embarcação salva-vidas a motor.

c) Um homem capaz de operar a instalação radiotelegráfica e o holofote deve ser designado para cada embarcação salva-vidas que possua esses aparelhos.

d) Um homem adestrado no manejo e manobra das balsas salva-vidas deve ser designado para cada uma das balsas salva-vidas embarcadas, exceto quando, nos navios de passageiros que efetuem viagens internacionais curtas, a Administração considere isto impraticável.

#### Regra 32

##### Patrões Habilitados

a) Em todo navio de passageiros deve haver, para cada embarcação salva-vidas posta a bordo de acordo com as prescrições do presente Capítulo, um número de patrões pelo menos igual ao previsto na tabela abaixo:

Número de pessoas previstas por embarcação	Número mínimo de Patrões Habilitados
Menos de 41 pessoas .....	2
De 41 a 61 pessoas .....	3
De 62 a 85 pessoas .....	4
Acima de 85 pessoas .....	5

b) A designação, para cada embarcação salva-vidas, dos Patrões Habilitados fica a cargo do Comandante.

c) O certificado de aptidão do patrão habilitado é emitido sob a autoridade da Administração. Para obter esse certificado, o candidato deve provar que foi adestrado em todas as manobras relativas ao lançamento n'água das embarcações salva-vidas e de outros aparelhos salva-vidas, bem como na utilização dos remos e dos dispositivos de propulsão mecânica, que está familiarizado com as manobras das próprias embarcações e dos outros equipamentos salva-vidas e que, além disso, é capaz de compreender as ordens relativas a todas as categorias de equipamentos salva-vidas e de executá-las.

#### Regra 33

##### Aparelhos Flutuantes

a) Nenhum tipo de aparelho flutuante pode ser aprovado sem que satisfaça às seguintes condições:

(i) deve ter dimensões e resistência tais que possa ser lançado à água, desde o local em que se encontre estivado, sem sofrer danos;

(ii) não deve pesar mais de 180 quilogramas (400 libras inglesas), a menos que sejam instalados dispositivos apropriados que satisfaçam à Administração, a fim de permitir seu lançamento n'água sem que seja necessário levá-lo à mão;

(iii) deve ser de material e construção aprovados;

(iv) deve ser utilizável e estável quando flutuando sobre qualquer de suas faces;

(v) os reservatórios de ar ou flutuadores equivalentes devem ficar colocados tão perto quanto possível dos lados do aparelho e a fluabilidade do aparelho não dependerá de enchimento preliminar; e

(vi) deve ser munido de uma boça e de um cabo salva-vidas fazendo alças com cassollos a meio, seguramente fixado em torno da parte externa.

b) O número de pessoas que um aparelho flutuante pode ser autorizado a suportar deve ser o menor dos dois números obtidos dividindo-se:

(i) o número de quilogramas de ferro, que ele pode suportar em água doce, por 14,5 (ou o número de libras inglesas por 32); e

(ii) o perímetro do aparelho, expresso em milímetros, por 305.

#### Regra 34

##### Número de Bóias Salva-Vidas

O número de bóias salva-vidas de que devem ser munidos os navios de passageiros fica determinado pela seguinte tabela:



Comprimento do Navio		Número mínimo de bóias
Em metros	Em pés	
Abaixo de 61	Abaixo de 200	8
61 e abaixo de 122	200 e abaixo de 400	12
122 e abaixo de 183	400 e abaixo de 600	18
183 e abaixo de 244	600 e abaixo de 800	24
244 e acima	800 e acima	30

**Parte C****Somente para Navios de Carga****Regra 35****Número e Capacidade das Embarcações Salva-Vidas e Balsas Salva-Vidas**

a)

(i) Todo navio de carga, exceto os navios empregados como navios-usina na pesca da baleia, no tratamento ou no enlatamento de conservas do pescado e os navios utilizados para o transporte do pessoal empregado nessas indústrias, deve possuir, em cada bordo, embarcações salva-vidas de uma tal capacidade total que possam receber todas as pessoas existentes a bordo e, além disso, deve ter a bordo balsas salva-vidas que possam receber a metade do número total dessas pessoas.

Todavia, no caso de navios de carga que efetuem viagens internacionais entre países vizinhos próximos, a Administração, se estiver convencida de que as condições de viagem são tais que não seja razoável nem necessário o transporte obrigatório das balsas mencionadas no parágrafo precedente, pode eximir desta obrigação determinados navios ou classes de navios.

(ii) (1) Sob reserva das disposições da alínea (ii) (2) do presente parágrafo, todo petroleiro de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 3000 deve ter a bordo pelo menos quatro embarcações salva-vidas, duas das quais ficarão situadas na popa e duas a meio-navio.

Todavia, nos petroleiros desprovidos de superestruturas centrais, todas as embarcações salva-vidas devem ser localizadas a ré.

(2) Nos petroleiros de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 3000 que são desprovidos de superestruturas centrais, a Administração pode autorizar a instalação de somente duas embarcações salva-vidas, com a condição de que:

(aa) seja levada a ré uma embarcação salva-vidas em cada bordo do navio;

(bb) cada uma dessas embarcações não ultrapasse 8,5 metros (28 pés) de comprimento;

(cc) cada uma dessas embarcações salva-vidas seja instalada o mais avançado possível e, pelo menos, de forma que a parte da popa da embarcação fique situada, em relação à parte de vante do hélice, a uma distância de uma vez e meia o comprimento da embarcação; e

(dd) cada uma dessas embarcações salva-vidas seja instalada o mais perto do nível do mar que seja prudente e praticamente possível.

b)

(i) Todo navio empregado como navio-usina na pesca da baleia, no tratamento ou no enlatamento do pescado e todo navio utilizado para o transporte do pessoal empregado nessas indústrias deve ter:

(1) de cada bordo, embarcações salva-vidas de uma capacidade tal que possam receber a metade do número total das pessoas existentes a bordo. A Administração pode, todavia, autorizar a substituição das embarcações salva-vidas por balsas salva-vidas da mesma capacidade total, em condições tais que haja sempre, de cada bordo, um número de embarcações salva-vidas suficiente para acomodar 37 1/2 por cento das pessoas existentes a bordo; e

(2) balsas salva-vidas tendo uma tal capacidade total que possam receber a metade do número total de pessoas existentes a bordo. Todavia, quando, no caso de navios-usina empregados no tratamento e no enlatamento de conservas do pescado, não for possível transportar embarcações salva-vidas que satisfaçam plenamente às prescrições do presente Capítulo relativas às embarcações salva-vidas, esses navios devem ser autorizados a levar outras embarcações em substituição a elas. Essas embarcações devem, todavia,

ter um número de lugares pelo menos igual ao prescrito pela presente Regra, assim como uma flutuabilidade e equipamento pelo menos igual ao que prescreve o presente Capítulo para as embarcações salva-vidas.

(ii) Todo navio empregado como navio-usina na pesca da baleia, no tratamento e no enlatamento de conservas do pescado e todo navio utilizado para transportar o pessoal empregado nessas indústrias deve ter a bordo duas embarcações, uma de cada bordo, para os casos de emergência. Essas embarcações devem ser de um tipo aprovado e não ter mais de 8,5 metros (28 pés) de comprimento. Elas podem ser contadas para os fins de presente parágrafo, com a condição de que satisfaçam plenamente às prescrições do presente Capítulo relativas às embarcações salva-vidas. Elas podem também ser contadas para os fins da Regra 8, com a condição de que satisfaçam, além disso, às prescrições da Regra 9 e, quando necessário, da Regra 14 do presente Capítulo. Elas devem ser mantidas prontas a serem imediatamente utilizadas quando o navio estiver no mar. Nos navios a bordo dos quais, de conformidade com o parágrafo g) da Regra 36 do presente Capítulo, são fixados dispositivos nos costados das embarcações salva-vidas, esses dispositivos não serão exigidos para as duas embarcações postas a bordo em atendimento à presente Regra.

c) Todos os navios de carga, de comprimento igual ou superior a 150 metros (492 pés), que sejam desprovidos de superestruturas centrais, devem ter a bordo, além do previsto na alínea (i) do parágrafo a) da presente Regra, uma balsa salva-vidas que possa transportar pelo menos 6 pessoas. Essa balsa deve ser colocada o mais avançado que seja possível e razoável.

**Regra 36****Turcos e Dispositivos de Lançamento**

a) Nos navios de carga, as embarcações salva-vidas e balsas salva-vidas devem ser instaladas de modo a satisfazer à Administração.

b) Cada embarcação salva-vidas deve ficar ligada a seu próprio par de turcos.

c) As embarcações salva-vidas e as balsas salva-vidas para as quais devem ser providos dispositivos aprovados de lançamento à água devem, de preferência, ser colocadas tão próximas quanto possível dos compartimentos de acomodações e dos de serviço. Elas devem ser dispostas de maneira que possam ser arriadas com toda segurança, se possível na parte retilínea do costado e afastadas, em particular da hélice, partes salientes do casco a ré. Se forem colocadas na parte de vante do navio devem ser dispostas a ré da antepara de colisão, num local abrigado e, a este respeito, a Administração deve ter especial atenção à resistência dos turcos.

d) Os turcos devem ser de um tipo aprovado e dispostos de uma maneira conveniente que satisfaça à Administração.

e) Nos petroleiros de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1.600, nos navios empregados como navios-usina na pesca da baleia ou no tratamento e no enlatamento de conservas do pescado e nos navios utilizados para o transporte do pessoal empregado nessas indústrias, os turcos devem ser do tipo de gravidade. Nos outros navios os turcos devem ser:

(i) do tipo oscilante ou do tipo de gravidade para a manobra das embarcações salva-vidas que não pesem mais de 2.300 quilogramas (2 1/4 toneladas inglesas), nas condições de serem arriadas n'água sem passageiros; e

(ii) do tipo de gravidade para a manobra das embarcações salva-vidas que pesem mais de 2.300 quilogramas (2 1/4 toneladas inglesas), nas condições de serem arriadas n'água sem passageiros.

f) Os turcos, talhas, cadernais e outros aparelhos devem ter uma resistência suficiente para que as embarcações salva-vidas possam ser postas para fora, guarnecidas com a tripulação de lançamento e, em seguida, arriadas com toda segurança, qualquer que seja o bordo, com sua carga completa de pessoas e equipamento, mesmo que o navio tenha uma banda de 15 graus e um "trim" de 10 graus.

g) Patins ou outros meios apropriados devem ser providos para facilitar o lançamento à água das embarcações salva-vidas, malgrado a existência de uma banda de 15 graus.

h) Devem ser providos meios para atracar as embarcações salva-vidas ao costado do navio e mantê-las nessa situação, com o fim de permitir que as pessoas possam embarcar com segurança.

i) As embarcações salva-vidas, assim como as embarcações de emergência prescritas na alínea (ii) do parágrafo b) da Regra 35 do presente Capítulo,

devem ser servidas por talhas de cabos metálicos, bem como por guinchos de um modelo aprovado, capazes, quando se trate de embarcações de emergência, de içá-las rapidamente. A Administração pode, a título excepcional, permitir a instalação de talhas de cabos de manilhas ou de qualquer outro material aprovado, com ou sem guincho (salvo no caso das embarcações de emergência que devem ser servidas por guinchos que permitam recuperá-las rapidamente), quando admitir que as talhas de cabos de manilha ou de qualquer outro material aprovado sejam adequadas.

j) Pelo menos dois cabos salva-vidas devem ser fixados ao patarrás que une as extremidades dos turcos; as talhas e os cabos salva-vidas devem ser suficientemente compridos para que toquem n'água, quando o navio estiver com seu calado mínimo no mar e com uma banda de 15 graus para qualquer dos bordos. Os cadernais inferiores das talhas devem ter um elo ou arganêz alongado para fixação do gato do estropo da embarcação, a menos que seja instalado um dispositivo de escape, de um modelo aprovado.

k) Quando for instalado um dispositivo mecânico para içar as embarcações salva-vidas, ele deve ser completado por um dispositivo que funcione à mão e que seja eficaz. Quando as embarcações são içadas por meio de talhas com comando mecânico, devem ser providos dispositivos de segurança, a fim de parar automaticamente o motor antes que os turcos venham de encontro aos respectivos esbarros, evitando, assim, esforços excessivos às talhas de cabos metálicos e aos turcos.

l) As embarcações salva-vidas ligadas aos turcos devem ter suas talhas prontas a serem utilizadas e devem ser tomadas disposições para que as embarcações salva-vidas sejam rapidamente desligadas das talhas, sem que necessariamente essa manobra seja simultânea em ambas as talhas. Os pontos de suspensão das embarcações salva-vidas às talhas devem ser situados a uma altura suficiente acima da borda para assegurar a estabilidade das embarcações durante a manobra de lançamento à água.

m) Nos navios utilizados como navios-usina na pesca da baleia ou no tratamento e no enlatamento de conservas do pescado e nos navios utilizados para o transporte do pessoal empregado nessas indústrias, que são providos de embarcações salva-vidas e de balsas salva-vidas de acordo com a alínea (i) 2) do parágrafo b) da Regra 35, não é necessário prover dispositivos para lançamento das balsas salva-vidas à água. Dispositivos desse gênero, em número suficiente, segundo a opinião da Administração, devem ser providos para que as balsas salva-vidas, embarcadas de acordo com a alínea (i) 1) do parágrafo b) da Regra 35, possam ser lançadas à água no máximo em 30 minutos, com o mar calmo, carregadas com o número de pessoas que estão autorizadas a receber. Os dispositivos aprovados de lançamento à água assim providos, devem, na medida do possível, ser distribuídos por igual em cada bordo do navio. Toda balsa salva-vidas embarcada num navio que seja provido de dispositivo para lançá-la à água, deve ser de um tipo adequado para poder utilizar esse dispositivo.

#### Regra 37

##### Número de Bóias Salva-Vidas

Pelo menos 8 bóias salva-vidas, de um tipo que satisfaça às prescrições da Regra 21 do presente Capítulo, devem ser transportadas a bordo.

#### Regra 38

##### Iluminação de Emergência

A iluminação prescrita na alínea (ii) do parágrafo a) e nas alíneas (ii) e (iii) do parágrafo b) da Regra 19 do presente Capítulo deve poder ser alimentada, pelo menos durante 3 horas, pela fonte de energia de emergência prescrita na Regra 26 do Capítulo II-1. Nos navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1.600, a Administração deve tomar as medidas necessárias para assegurar-se que os corredores, escadas e saídas estejam iluminados, de modo que todas as pessoas existentes a bordo possam chegar facilmente aos postos de lançamento e aos locais de estiva das embarcações salva-vidas e balsas salva-vidas.

### CAPÍTULO IV Radiotelegrafia e Radiotelefonía

#### Parte A Aplicação e Definições

##### Regra 1 Aplicação

a) Salvo disposição expressa em contrário, o presente Capítulo se aplica a todos os navios visados pelas presentes Regras.

b) O presente Capítulo não se aplica aos navios aos quais seriam aplicáveis as presentes Regras, quando tais navios estiverem navegando nas águas

dos Grandes Lagos da América do Norte e em suas águas tributárias e comunicantes, até o limite Leste constituído pela saída inferior da eclusa Saint-Lambert em Montreal, na província de Quebec, Canadá. (\*)

c) Nenhuma disposição deste Capítulo poderá impedir um navio ou uma embarcação de salvamento em perigo, de empregar todos os meios disponíveis para chamar a atenção, indicar sua posição e obter socorro.

#### Regra 2

##### Termos e Definições

Para aplicação do presente Capítulo, as expressões que se seguem têm as significações abaixo. Todas as expressões utilizadas no presente Capítulo e que são também definidas no Regulamento de Radiocomunicações têm as significações do citado Regulamento:

a) "Regulamento de Radiocomunicações" significa o Regulamento de Radiocomunicações anexo ou considerado como anexo à mais recente Convenção Internacional de Telecomunicações que esteja em vigor num dado momento;

b) "Auto-alarme radiotelegráfico" significa um aparelho receptor de alarme automático que responda ao sinal de alarme radiotelegráfico e tenha sido aprovado;

c) "Auto-alarme radiotelefônico" significa um aparelho receptor de alarme automático que responda ao sinal de alarme radiotelefônico e tenha sido aprovado;

d) "Estação Radiotelefônica", "Instalação Radiotelefônica" e "Escuta Radiotelefônica" devem ser consideradas como relativas à Faixa de Média Frequência, salvo indicação expressa em contrário;

e) "Radiotelegrafista" significa uma pessoa que possui, pelo menos, um certificado de operador de radiotelegrafista de primeira ou de segunda classe, ou um certificado geral de operador de radiocomunicações para o serviço móvel marítimo, de acordo com as determinações do Regulamento de Radiocomunicações, e que exerça as suas funções a bordo de um navio equipado com uma estação radiotelegráfica que atenda às prescrições da Regra 3 ou da Regra 4 do presente Capítulo;

f) "Operador de radiotelefonía" significa uma pessoa possuidora de um certificado adequado de acordo com as disposições do Regulamento de Radiocomunicações;

g) "Instalação existente" significa:

(i) uma instalação inteiramente montada a bordo de um navio, antes da data de entrada em vigor da presente Convenção, independentemente da data na qual tenha efeito a aceitação pela Administração respectiva; e

(ii) uma instalação da qual uma parte foi montada a bordo de um navio, antes da data de entrada em vigor da presente Convenção, consistindo a parte restante ou de componentes instalados em substituição a componentes idênticos, ou de componentes que satisfaçam às prescrições do presente Capítulo;

h) "Instalação nova" significa qualquer instalação que não seja uma instalação existente.

#### Regra 3

##### Estação Radiotelegráfica

Os navios de passageiros, quaisquer que sejam as suas dimensões, e os navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1600 devem, a menos que sejam isentos pela Regra 5 do presente Capítulo, ser providos de uma estação radiotelegráfica, de acordo com as disposições das Regras 9 e 10 do presente Capítulo.

#### Regra 4

##### Estação Radiotelefônica

Os navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 300 mas inferior a 1600, a menos que sejam providos de uma estação radiotelegráfica de acordo com as disposições das Regras 9 e 10 do presente Capítulo, devem, desde que não sejam isentos nos termos da Regra 5 do presente Capítulo, ser providos de uma estação radiotelefônica, de acordo com as disposições das Regras 15 e 16 do presente Capítulo.

#### Regra 5

##### Isenções das Prescrições das Regras 3 e 4

a) Os Governos Contratantes consideram altamente desejável que não haja desvio da aplicação das Regras 3 e 4 do presente Capítulo; entretanto, a

(\*) Esses navios estão sujeitos a exigências especiais relativas ao rádio para fins de segurança, contidas no Acordo pertinente entre o Canadá e os Estados Unidos da América.

Administração pode conceder, individualmente, a determinados navios de passageiros e a determinados navios de carga, isenções de caráter parcial e/ou condicional, ou mesmo uma isenção total das prescrições da Regra 3 ou da Regra 4 do presente Capítulo.

b) As isenções autorizadas no parágrafo a) da presente Regra devem ser concedidas somente a navios que efetuem viagens no decorrer das quais a distância máxima a que se afastam da costa, a extensão da viagem, a ausência dos riscos habituais da navegação e outras condições que afetam a segurança são tais que a aplicação integral da Regra 3 ou da Regra 4 do presente Capítulo não é nem razoável nem necessária. Para decidir se elas concederão ou não isenções, a título individual, aos navios, as Administrações devem considerar as conseqüências que essas isenções podem ter sobre a eficiência geral do serviço de socorro, para a segurança de todos os navios. Convém que as Administrações não percam de vista que é desejável prescrever a instalação de uma estação radiotelefônica de acordo com as Regras 15 e 16 do presente Capítulo, como condição para concessão a um navio de uma isenção das disposições da Regra 3 do presente Capítulo.

c) Cada Administração deve submeter à Organização, tão logo seja possível, após o dia 1º de janeiro de cada ano, um relatório indicando todas as isenções concedidas em virtude dos parágrafos a) e b) da presente Regra, no decorrer do ano civil precedente e citando os motivos dessas isenções.

**Parte B**  
**Serviço de Escuta**  
**Regra 6**

Serviços de Escuta Radiotelefônica

a) Todo navio que, de conformidade com as disposições da Regra 3 ou da Regra 4 do presente Capítulo, for provido de uma estação radiotelefônica, deve ter a bordo, quando no mar, um radiotelegrafista pelo menos e, se não estiver provido de um auto-alarme radiotelefônico, deve, sujeito às disposições do parágrafo d) da presente Regra, assegurar um serviço de escuta contínua na frequência de socorro em radiotelegrafia, por um radiotelegrafista usando fones ou um alto-falante.

b) Todo navio de passageiros que, em virtude da Regra 3 do presente Capítulo, for provido de uma estação radiotelefônica, deve, se estiver provido de um auto-alarme radiotelefônico, sujeito às disposições do parágrafo d) da presente Regra e quando estiver no mar, assegurar um serviço de escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia, feito por um radiotelegrafista utilizando fones ou um alto-falante, nas seguintes condições:

(i) se transportar ou estiver autorizado a transportar até 250 passageiros, durante um período de pelo menos 8 horas por dia;

(ii) se transportar ou estiver autorizado a transportar mais de 250 passageiros e se efetua uma viagem entre dois portos consecutivos cuja duração ultrapasse 16 horas, durante um total de pelo menos 16 horas por dia. Nesse caso, o navio deve ter a bordo pelo menos dois radiotelegrafistas; e

(iii) se transportar ou estiver autorizado a transportar mais de 250 passageiros e se efetua viagens de duração inferior a 16 horas entre dois portos consecutivos, durante um total de pelo menos 8 horas por dia.

c)

(i) Todo navio de carga que, de conformidade com a Regra 3 do presente Capítulo, for provido de uma estação radiotelefônica, deve, se estiver provido de um auto-alarme radiotelefônico, sujeito às disposições do parágrafo d) da presente Regra e quando estiver no mar, assegurar um serviço de escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia, feito por um radiotelegrafista usando fones ou um alto-falante, durante um total de pelo menos 8 horas por dia; e

(ii) Todo navio de carga, de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 300 mas inferior a 1600, que for provido de uma estação radiotelefônica, em virtude da Regra 4 do presente Capítulo, deve, se for provido de um auto-alarme radiotelefônico, sujeito às disposições do parágrafo d) da presente Regra e quando estiver no mar, assegurar um serviço de escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia, feito por um radiotelegrafista usando fones ou um alto-falante, durante os períodos determinados pela Administração. As Administrações devem, contudo, levar em conta que é desejável exigir, sempre que praticável, um total de pelo menos 8 horas de escuta por dia.

d)

(i) Durante o período em que for exigido de um radiotelegrafista, na aplicação da presente Regra, fazer escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia, o radiotelegrafista poderá interromper essa escuta durante o tempo em que estiver atendendo ao tráfego em

outras frequências ou incumbindo-se de outras tarefas essenciais relativas ao serviço radioelétrico, mas isso somente quando não for praticável a escuta usando fones divididos ou alto-falante. O Serviço de Escuta deve sempre ser mantido por um radiotelegrafista usando fones ou alto-falante, durante os períodos de silêncio especificados no Regulamento de Radiocomunicações.

A expressão "tarefas essenciais relativas ao serviço radioelétrico" utilizada no presente parágrafo inclui reparos urgentes:

(1) do material de radiocomunicações utilizado para fins de segurança; e

(2) do material de radionavegação, por ordem do Comandante.

(ii) Independentemente das disposições da alínea (i) do presente parágrafo, o radiotelegrafista a bordo de outros navios, que não sejam navios de passageiros, que possuam vários radiotelegrafistas, pode, em casos excepcionais, isto é, quando for praticamente impossível fazer a escuta por fones ou um alto-falante, interromper a escuta por ordem do Comandante a fim de efetuar a manutenção necessária para prevenir uma falha iminente de:

— material de radiocomunicações utilizado para fins de segurança;

— material de radionavegação; e

— qualquer outro material eletrônico de navegação, assim como os reparos necessários.

Todavia:

(1) o radiotelegrafista deve possuir as qualificações, julgadas necessárias pela Administração interessada, para realizar essas tarefas;

(2) o navio deve ser provido de um seletor de recepção que atenda às disposições do Regulamento de Radiocomunicações; e

(3) o serviço de escuta deve sempre ser mantido por um radiotelegrafista utilizando fones ou um alto-falante, durante os períodos de silêncio especificados no Regulamento de Radiocomunicações.

e) A bordo de todos os navios providos de um auto-alarme radiotelefônico, este aparelho deve, quando o navio estiver no mar, ser posto em funcionamento sempre que não seja efetuada a escuta em virtude dos parágrafos b), c) e d) da presente Regra e, quando praticável, durante as operações radiométricas.

f) É conveniente que os períodos de escuta previstos pela presente Regra, incluídos aqueles que são fixados pela Administração, sejam observados, de preferência nas horas prescritas pelo Regulamento de Radiocomunicações para o serviço radiotelefônico.

**Regra 7**  
**Serviços de Escuta Radiotelefônica**

a) Todo navio provido de uma estação radiotelefônica, de conformidade com a Regra 4 do presente Capítulo, deve, por razões de segurança, ter a bordo pelo menos um operador de radiotelegrafia (o qual pode ser o Comandante, um oficial ou um membro da tripulação que possua um certificado de radiotelegrafia) e deverá, quando estiver no mar, manter escuta contínua na frequência de socorro em radiotelegrafia, no local a bordo de onde o navio é normalmente governado, por meio de um receptor de escuta da frequência de socorro em radiotelegrafia, usando um alto-falante, um alto-falante com filtro ou um auto-alarme radiotelefônico.

b) Todo navio que, de acordo com a Regra 3 ou Regra 4 deste Capítulo, for provido de uma estação radiotelefônica, deve, quando estiver no mar, manter uma escuta contínua na frequência de socorro em radiotelegrafia, em local a ser determinado pela Administração, por meio de um receptor de escuta da frequência de socorro em radiotelegrafia, usando um alto-falante, um alto-falante com filtro ou um auto-alarme radiotelefônico.

**Regra 8**  
**Serviços de Escuta Radiotelefônica em VHF**

Todo navio equipado com uma estação radiotelefônica de VHF, de acordo com a Regra 18 do Capítulo V, deve manter um serviço de escuta no passado durante os períodos e nos canais que possam ser exigidos pelo Governo Contratante referido na citada Regra.

**Parte C**  
**Exigências Técnicas**  
**Regra 9**  
**Estações Radiotelefônicas**

a) A estação radiotelefônica deve estar situada de tal maneira que não sofra interferência proveniente de ruídos exteriores, de origem mecânica ou

de outra natureza, que impeça uma recepção adequada dos sinais radioelétricos. A estação deve ser situada, no navio, o mais alto que for praticamente exequível, a fim de assegurar o maior grau de segurança possível.

b) O camarim de operação de radiotelegrafia deve ser de dimensões suficientes e convenientemente ventilado para permitir o bom funcionamento das instalações radiotelegráficas principal e de reserva. Não deve ser usado para qualquer outra finalidade que interfira com a operação da estação radiotelegráfica.

c) O camarote, de pelo menos um radiotelegrafista, deve ser situado o mais perto possível do camarim de operação da radiotelegrafia. A bordo dos navios novos, não deve ser no interior desse camarim.

d) Deverá haver entre o camarim de operação de radiotelegrafia e o passadiço e uma outra estação de onde se governe o navio, se existente, uma ligação bilateral eficaz para chamada e comunicação oral, a qual deve ser independente da rede principal de comunicações do navio.

e) A instalação radiotelegráfica deve ser situada de tal sorte que fique protegida dos efeitos nocivos da água e das temperaturas extremas. Ela deve ser de fácil acesso para que possa ser utilizada imediatamente em caso de perigo e para fins de reparos.

f) Deverá ser provido um relógio de confiança, com mostrador de diâmetro não inferior a 12,5 centímetros (5 polegas), com um ponteiro central de segundos e com o mostrador marcado para indicar os períodos de silêncio prescritos para o serviço radiotelegráfico pelo Regulamento de Radiocomunicações. Deverá ser solidamente fixado no camarim de operação de radiotelegrafia, de tal modo que todo o mostrador possa ser facilmente observado, e com precisão, pelo radiotelegrafista, da posição de trabalho da radiotelegrafia e da posição de teste do receptor de auto-alarمة radiotelegráfico.

g) O camarim de operação de radiotelegrafia deve possuir uma iluminação de emergência, de funcionamento seguro, constituída por uma lâmpada elétrica instalada permanentemente, de modo a fornecer uma iluminação suficiente para os aparelhos de comando e de controle das instalações principal e de reserva, assim como para o relógio prescrito pelo parágrafo f) da presente Regra. Nas instalações novas, se essa lâmpada for alimentada pela fonte de energia de reserva prescrita na alínea (iii) do parágrafo a) da Regra 10 do presente Capítulo, ela deve ser comandada por comutadores de duas direções, colocados próximo da entrada principal do camarim de operação de radiotelegrafia e próximo da posição da qual se maneja a estação radiotelegráfica, a menos que a disposição do camarim não o justifique. Esses comutadores deverão ser claramente etiquetados para indicar sua finalidade.

h) Uma lâmpara elétrica de inspeção, alimentada pela fonte de energia de reserva prescrita pela alínea (iii) do parágrafo a) da Regra 10 do presente Capítulo, e munida de um cabo flexível de comprimento adequado ou uma lâmpada portátil autônoma (flashlight), deve existir e ser conservada no camarim de operação radiotelegráfica.

i) A estação radiotelegráfica deve ser provida de peças sobressalentes, ferramentas e equipamentos de teste, necessários para manter a instalação radiotelegráfica em bom estado de funcionamento durante a estadia do navio no mar. O equipamento de teste deve incluir um aparelho ou aparelhos para medir as voltagens em corrente alternada e em contínua, e resistências em Ohm.

j) Se houver um camarim de operação radiotelegráfica de emergência, em separado, ele deve ser submetido às disposições dos parágrafos d), e), f), g) e h) da presente Regra.

**Regra 10**

**Instalações Radiotelegráficas**

a) Salvo disposições contrárias expressas da presente Regra:

(i) a estação radiotelegráfica deverá incluir uma instalação principal e uma instalação de reserva, eletricamente separadas e eletricamente independentes uma da outra;

(ii) a instalação principal deverá compreender um transmissor principal, um receptor principal, um receptor de escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia e uma fonte principal de energia;

(iii) a instalação de reserva deverá compreender um transmissor de reserva, um receptor de reserva e uma fonte de energia de reserva; e

(iv) uma antena principal e uma outra de reserva deverão ser providas e instaladas, ficando entendido, todavia, que a Administração pode dispensar qualquer navio das prescrições relativas à antena de reserva, caso ela considere que a instalação dessa antena não é possível nem razoável. Nesse caso, deve haver uma antena sobressalente adequada, completamente montada e que possa ser instalada imediatamente. Além disso, em todos os casos, deverá existir a bordo cabos de antena e isoladores em quantidades suficiente para permitir que uma antena adequada possa vir a ser instalada.

saliente adequada, completamente montada e que possa ser instalada imediatamente. Além disso, em todos os casos, deverá existir a bordo cabos de antena e isoladores em quantidades suficiente para permitir que uma antena adequada possa vir a ser instalada.

Se uma antena principal estiver suspensa entre suportes sujeitos a vibrações, ela deve ser corretamente protegida contra os riscos de ruptura.

b) Nas instalações de navios de carga (com exceção das instalações de navios de carga de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1600, instaladas em 19 de novembro de 1952 ou após essa data), se o transmissor principal atender a todas as exigências impostas ao transmissor de reserva, este último não será obrigatório.

c)

(i) o transmissor principal e o de reserva devem poder ser rapidamente conectados e sintonizados com a antena principal e com a de reserva, se houver; e

(ii) o receptor principal e o de reserva devem poder ser rapidamente conectados com qualquer antena com que devem ser utilizados.

d) Todos os elementos da instalação de reserva devem ser localizados no navio, tão alto quanto seja possível na prática, para assegurar o máximo de segurança.

e) Tanto o transmissor principal como o de reserva devem poder transmitir na frequência de socorro em radiotelegrafia, utilizando uma classe de emissão determinada pelo Regulamento de Radiocomunicações para essa frequência. Além disso, o transmissor principal deve poder transmitir, pelo menos, em duas frequências de trabalho nas faixas autorizadas entre 405 kHz e 535 kHz, utilizando as classes de emissões determinadas pelo Regulamento de Radiocomunicações para essas frequências. O transmissor de reserva pode ser um transmissor de emergência de um navio, tal como definido e limitado em sua utilização pelo Regulamento de Radiocomunicações.

f) O transmissor principal e o de reserva devem, se a emissão modulada for prescrita pelo Regulamento de Radiocomunicações, ter uma taxa de modulação de pelo menos 70 por cento e uma frequência de modulação compreendida entre 450 e 1350 Hz.

g) O transmissor principal e o de reserva devem, quando conectados à antena principal, ter um alcance normal mínimo conforme abaixo especificado, isto é, devem ser capazes de transmitir sinais claramente perceptíveis de navio para navio, nas distâncias especificadas, durante o dia e em circunstâncias e condições normais. (\*) (Sinais claramente perceptíveis devem normalmente poder ser recebidos se o valor eficaz da intensidade de campo no receptor for, pelo menos, de 50 microvolts por metro).

Alcance normal em milhas	Metros ampères (¹)	Potência total na antena (watts) (²)
200	128	200
175	102	125
150	76	71
125	58	41
100	45	25
75	34	14

(\*) Na ausência de uma medida direta da intensidade de campo, os dados seguintes podem servir de guia para a determinação aproximada do alcance normal.

(1) Este número representa o produto da altura máxima da antena acima da linha de carga máxima, expressa em metros, pela corrente da antena expressa em ampères (valor eficaz R.M.S.).

Os valores dados na segunda coluna da tabela correspondem a um valor médio da produção

$$\frac{\text{altura efetiva da antena}}{\text{altura máxima da antena}} = 0,47$$

Esta proporção varia com as condições locais da antena e pode ser compreendida entre cerca de 0,3 e 0,7.

(2) Os valores dados na terceira coluna da tabela correspondem a um valor médio da proporção

$$\frac{\text{potência irradiada pela antena}}{\text{potência total da antena}} = 0,08$$

Esta proporção varia consideravelmente de acordo com os valores da altura efetiva e da resistência da antena.

	Alcance mínimo normal em milhas marítimas	
	Transmissor Principal	Transmissor de Reserva
Todos os navios de passageiros e navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 1600 .....	150	100
Navios de carga de tonelage bruta de arqueação inferior a 1600 .....	100	75

h)

(ii) O receptor principal e o de reserva devem poder receber na frequência de socorro em radiotelegrafia, e nas classes de emissão determinadas pelo Regulamento de Radiocomunicações para essa frequência.

(ii) Além disso, o receptor principal deve poder receber nas frequências e nas classes de emissão utilizadas para a transmissão dos sinais horários, das mensagens meteorológicas e de todas as outras comunicações relativas à segurança da navegação, que a Administração possa considerar como sendo necessárias.

(iii) O receptor para a escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia deverá estar pré-sintonizado nessa frequência. Será dotado de um filtro ou de um dispositivo que permita tornar silencioso o alto-falante, caso este último esteja situado no passadiço, na ausência de um sinal de alarme radiotelefônico. O dispositivo deve poder ser facilmente ligado e desligado e poder ser utilizado quando, na opinião do Comandante, a situação for tal que a manutenção da escuta comprometeria a segurança da navegação do navio.

(iv)

(1) Um transmissor de radiotelegrafia, se instalado, deve ser provido de um dispositivo destinado a produzir automaticamente o sinal de alarme radiotelefônico. Este dispositivo deve ser concebido de modo a prevenir que seja acionado acidentalmente e que esteja de acordo com as disposições do parágrafo e) da Regra 16 do presente Capítulo. Este dispositivo deve poder ser desligado a qualquer momento para permitir a transmissão imediata de uma mensagem de socorro.

(2) Devem ser tomadas medidas para comprovar periodicamente o bom funcionamento do dispositivo automático de emissão do sinal de alarme radiotelefônico, em frequências diferentes da frequência de socorro em radiotelegrafia, utilizando uma antena artificial apropriada.

i) O receptor principal deve ter uma sensibilidade suficiente para produzir sinais nos fones ou num alto-falante, mesmo quando a tensão na entrada do receptor desça até 50 microvolts. O receptor de reserva deve ter uma sensibilidade suficiente para produzir os citados sinais, mesmo quando a tensão na entrada do receptor desça até 100 microvolts.

j) Uma fonte de energia elétrica, suficiente para fazer funcionar a instalação principal no alcance normal exigido pelo parágrafo g) da presente Regra, assim como para carregar todas as baterias de acumuladores que fazem parte da estação radiotelegráfica, deve estar permanentemente disponível enquanto o navio estiver no mar. A tensão de alimentação da instalação principal deve, no caso dos navios novos, ser mantida em  $\pm 10$  por cento da tensão normal. No caso dos navios existentes, a tensão deve ser mantida tão próxima quanto possível da tensão normal e, caso seja possível na prática, em  $\pm 10$  por cento.

k) A instalação de reserva deve ser provida de uma fonte de energia independente da potência propulsora do navio e de sua rede elétrica.

l)

(i) A fonte de energia de reserva deve ser constituída, de preferência, por baterias de acumuladores que possam ser carregadas pela rede elétrica do navio e deve, em quaisquer circunstâncias, poder entrar rapidamente em serviço e fazer funcionar o transmissor e o receptor de reserva em condições normais de operação, durante pelo menos seis horas consecutivas e, além disso, satisfazer a todas as outras cargas suplementares mencionadas nos parágrafos m) e n) da presente Regra. (\*)

(ii) A fonte de energia de reserva deve ter uma capacidade suficiente para fazer funcionar simultaneamente, pelos menos durante seis horas, o transmissor de reserva e a instalação de VHF deve ser reservada às comunicações de socorro, de urgência e de segurança. Uma outra solução consiste em prover uma fonte separada de energia de reserva para a instalação de VHF.

m) A fonte de energia de reserva deve ser utilizada para alimentar a instalação de reserva e o dispositivo de manipulação automática do sinal de alarme especificado no parágrafo r) da presente Regra, se ele for operado eletricamente.

A fonte de energia de reserva pode também ser utilizada para alimentar:

- (i) o auto-alarme radiotelegráfico;
- (ii) a iluminação de emergência especificada no parágrafo g) da Regra 9 do presente Capítulo;
- (iii) o radiogoniômetro;
- (iv) a instalação de VHF;
- (v) o dispositivo que permite produzir o sinal de alarme radiotelefônico, se existente; e
- (vi) qualquer dispositivo prescrito pelo Regulamento de Radiocomunicações para permitir a passagem da transmissão para a recepção e vice-versa.

Sob ressalva das disposições do parágrafo n) da presente Regra, a fonte de energia de reserva não deve ser utilizada para outros fins a não ser os especificados no presente parágrafo.

n) Não obstante as prescrições do parágrafo m) da presente Regra, a Administração pode, no que concerne aos navios de carga, autorizar a utilização da fonte de energia de reserva para alimentar um pequeno número de circuitos de emergência de baixa potência que estejam em sua totalidade situados na parte alta do navio, tais como a iluminação de emergência no convés das embarcações, com a condição de que esses circuitos possam ser facilmente desconectados quando se fizer necessário e que a fonte de energia tenha uma capacidade suficiente para suportar a carga ou cargas adicionais.

o) A fonte de energia de reserva e seu quadro de distribuição devem ser localizados no navio, o mais alto que na prática seja possível, e ser facilmente acessíveis ao radiotelegrafista. O quadro de distribuição deve, sempre que seja possível, ser localizado num camarim de radiotelegrafia, caso contrário, deve ser provido de um dispositivo de iluminação.

p) Enquanto o navio estiver no mar, as baterias de acumuladores que fazem parte da instalação principal ou da instalação de reserva devem ser carregadas diariamente até sua condição normal de carga completa.

q) Devem ser tomadas todas as medidas necessárias para eliminar, na medida do possível, as causas de interferências radioelétricas provenientes de aparelhos elétricos e de outros aparelhos a bordo e para suprimir essas interferências. Se necessário, devem ser tomadas medidas para assegurar que as antenas ligadas a estações receptoras de radiodifusão não comprometam, por meio de interferência, o funcionamento eficaz e correto da instalação radiotelegráfica. Esta prescrição deve ser objeto de atenção especial na construção de navios novos.

r) Para emitir o sinal de alarme radiotelegráfico deve-se prover, além dos meios de transmissão manual, um dispositivo automático de geração de sinal de alarme radiotelegráfico capaz de acionar os transmissores principal e de reserva, de maneira que transmita o sinal de alarme radiotelegráfico. O dispositivo deve poder ser retirado de operação a qualquer momento, para permitir o imediato funcionamento manual do transmissor. Se este dispositivo de manipulação for de funcionamento elétrico, ele deve poder ser alimentado pela fonte de energia de reserva.

s) Enquanto o navio estiver no mar, o transmissor de reserva, se não for utilizado para as comunicações, deve ser testado diariamente, usando-se uma antena artificial adequada e, pelo menos uma vez durante cada viagem, usando-se a antena de reserva, se estiver instalada. A fonte de energia de reserva deve também ser testada diariamente.

t) Todos os aparelhos que constituem a instalação radiotelegráfica devem ser de funcionamento seguro e construídos de modo a permitir um fácil acesso para fins de manutenção.

u) Não obstante as prescrições da Regra 4 do presente Capítulo, a Administração pode, no que concerne aos navios de carga de tonelage bruta de arqueação inferior a 1600, admitir que sejam atenuadas as disposições da Re-

(\*) Para fins de determinação da quantidade de eletricidade a ser fornecida pela fonte de energia de reserva, recomenda-se a título informativo o emprego da seguinte fórmula:  
 $1/2$  do consumo de corrente do transmissor, com o manipulador calculado (sinal)  
 $+ 1/2$  do consumo de corrente do transmissor, com o manipulador levantado (espaço)  
 $+$  consumo de corrente do receptor e circuitos adicionais conectados à fonte de energia de reserva.

gra 9 do presente Capítulo e as da presente Regra, desde que em nenhum caso a qualidade da estação radiotelegráfica venha a ser inferior ao nível exigido pelas Regras 15 e 16 do presente Capítulo para as estações radiotelefônicas, na medida em que essas Regras sejam aplicáveis. Em particular, no caso de navios de carga de tonagem bruta de arqueação igual ou superior a 300, mas inferior a 500, a Administração não está obrigada a exigir:

- (i) um receptor de reserva;
- (ii) uma fonte de energia de reserva nas instalações existentes;
- (iii) a proteção da antena principal contra os riscos de ruptura de vida às vibrações;
- (iv) que os meios de comunicação entre a estação radiotelegráfica e o passadiço sejam independentes da rede geral de comunicações do navio; e
- (v) que o alcance do transmissor seja superior a 75 milhas.

#### Regra 11

##### Auto-Alarmes Radiotelegráficos

a) Todo auto-alarمة radiotelegráfico instalado após 26 de maio de 1965 deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

(i) na ausência de interferências de qualquer natureza, deve poder ser posto em ação, sem ajustagem manual, por qualquer sinal de alarme radiotelegráfico transmitido na frequência de socorro em radiotelegrafia por uma estação costeira, um transmissor de emergência do navio ou de embarcação de salvamento, que funcione de conformidade com o Regulamento de Radiocomunicações, desde que a tensão do sinal de entrada do receptor seja superior a 100 microvolts e inferior a 1 volt;

(ii) na ausência de interferências de qualquer natureza, deve poder ser acionado por três ou quatro traços consecutivos, quando a duração dos traços estiver compreendida entre 3,5 segundos e um valor tão próximo quanto possível de 6 segundos, e quando a duração dos intervalos estiver compreendida entre 1,5 segundo e o menor valor possível que, de preferência, não seja maior de 10 milissegundos;

(iii) não deve ser posto em ação por parasitas atmosféricos ou por qualquer outro sinal que não seja o sinal de alarme radiotelegráfico, desde que os sinais recebidos não constituam na realidade um sinal que se enquadre nos limites de tolerância indicados na alínea (ii) acima;

(iv) a seletividade do auto-alarمة radiotelegráfico deve ser tal, que proporcione uma sensibilidade praticamente uniforme, numa faixa pelo menos igual a 4 KHz mas que não ultrapasse 8 KHz de cada lado da frequência de socorro em radiotelegrafia, e que, fora dessa faixa, proporcione uma sensibilidade que diminua o mais rapidamente possível, de conformidade com as melhores regras da técnica;

(v) se isso for possível na prática, o auto-alarمة radiotelegráfico, em presença de ruídos atmosféricos ou de outras interferências, deve regular-se automaticamente para que, dentro de um período de tempo razoavelmente curto, ele se aproxime das condições em que possa distinguir mais facilmente o sinal de alarme radiotelegráfico;

(vi) quando o aparelho for acionado por um sinal de alarme radiotelegráfico, ou em caso de uma falha do aparelho, o auto-alarمة radiotelegráfico deve produzir um sinal de advertência contínuo, audível no camarim de operação de radiotelegrafia, no camarote do radiotelegrafista e no passadiço. Se isso for possível na prática, o sinal de advertência também deve ser dado no caso de falha de um elemento qualquer do sistema receptor de alarme. Um único interruptor deve permitir cortar o sinal de advertência e esse interruptor deve ser instalado no camarim de operação de radiotelegrafia;

(vii) para fins de testes periódicos do auto-alarمة radiotelegráfico, o aparelho deve incluir um gerador previamente sintonizado na frequência de socorro em radiotelegrafia e um dispositivo de manipulação, por meio do qual se produza um sinal de alarme radiotelegráfico de tensão igual à mínima indicada na alínea (i) acima. Também deve ser provido um meio para conectar os fones para a escuta dos sinais recebidos pelo auto-alarمة radiotelegráfico; e

(viii) o auto-alarمة radiotelegráfico deve poder suportar as condições de vibração, de umidade e de variações de temperatura equivalentes às rigorosas condições que reinam a bordo dos navios no mar, e deve continuar funcionando em tais condições.

b) Antes de aprovar um novo tipo de auto-alarمة radiotelegráfico, a Administração interessada deve se assegurar, por meio de testes práticos realizados nas condições de funcionamento equivalentes às encontradas na prática, que o aparelho está de acordo com as prescrições do parágrafo a) da presente Regra.

c) A bordo dos navios providos de um auto-alarمة radiotelegráfico, um telegrafista deve, quando o navio estiver no mar, verificar a eficácia do aparelho pelo menos uma vez em cada 24 horas e, se o aparelho não funcionar convenientemente, comunicar ao Comandante ou ao Oficial de Serviço no passadiço.

d) Um radiotelegrafista deve verificar periodicamente o bom funcionamento do receptor do auto-alarمة radiotelegráfico ligado à sua antena normal, escutando os sinais no aparelho e comparando-os com sinais similares recebidos com o auxílio da instalação principal na frequência de socorro em radiotelegrafia.

e) Na medida que isso seja possível na prática, o auto-alarمة radiotelegráfico, quando ligado a uma antena, não deve afetar a exatidão do radiogoniômetro.

#### Regra 12

##### Radiogoniômetros

a)

(i) O radiogoniômetro prescrito pela Regra 12 do Capítulo V deve ser eficaz e capaz de receber sinais com o mínimo de ruídos próprios do receptor, e de obter marcações a partir das quais possam ser determinadas a direção e marcação verdadeiras.

(ii) Ele deve poder receber os sinais nas frequências de radiotelegrafia determinadas pelo Regulamento de Radiocomunicações para fins de socorro e de radiogoniometria, assim como para os radiofaróis marítimos.

(iii) Na ausência de interferências, o radiogoniômetro deve ter uma sensibilidade suficiente para permitir a obtenção de marcações precisas, mesmo com um sinal cuja intensidade de campo seja somente de 50 microvolts por metro.

(iv) Na medida em que isso seja possível na prática, o radiogoniômetro deve estar situado de maneira que os ruídos mecânicos, ou de qualquer outra origem, causem a menor interferência possível na determinação eficaz das marcações.

(v) Na medida em que isso seja possível na prática, o sistema de antenas do radiogoniômetro deve ser erigido de tal sorte, que a determinação eficaz das marcações sofra a menor perturbação possível devido à proximidade de outras antenas, conjuntos de lanças de carga, adriças metálicas e quaisquer outros objetos metálicos de grande tamanho.

(vi) Um eficaz sistema bilateral de chamada e de comunicação verbal deve ser estabelecido entre o radiogoniômetro e o passadiço.

(vii) Todos os radiogoniômetros devem ser calibrados por ocasião de sua instalação, de modo julgado satisfatório pela Administração. A calibragem deve ser verificada tomando marcações de comprovação, ou efetuando-se uma nova calibragem cada vez que modificações, que possam afetar de maneira apreciável a exatidão do radiogoniômetro, sejam feitas na posição de qualquer antena ou de qualquer estrutura sobre o convés. Os elementos característicos da calibragem devem ser verificados a intervalos de um ano ou tão próximos de um ano quanto possível. Deverá ser mantido um registro dessas calibrações e de quaisquer verificações de sua precisão.

b)

(i) O equipamento de vetoramento rádio, que funciona na frequência de socorro em radiotelegrafia, deve permitir obter marcações radiogoniométricas nessa frequência, sem ambigüidade de sentido, dentro de um arco de 30 graus para cada lado da proa.

(ii) Ao instalar e submeter a provas o equipamento mencionado neste parágrafo, deve-se levar na devida consideração as recomendações pertinentes do Comitê Consultivo Internacional de Radiocomunicações (CCIR).

(iii) Devem ser tomadas todas as medidas razoáveis para assegurar o vetoramento nas condições prescritas no presente parágrafo. Nos casos em que, por razões de dificuldades técnicas, um tal vetoramento não possa ser obtido, as Administrações podem dispensar individualmente os navios das disposições do presente parágrafo.

**Regra 13****Instalações Radiotelegráficas para Embarcações Salva-Vidas a Motor**

a) A instalação radiotelegráfica prescrita pela Regra 14 do Capítulo III deve incluir um transmissor, um receptor e uma fonte de energia. Ela deve ser projetada de modo que possa ser manejada, em caso de necessidade, por uma pessoa inexperiente.

b) O transmissor deve ser capaz de transmitir na frequência de socorro em radiotelegrafia, utilizando uma classe de emissão determinada pelo Regulamento de Radiocomunicações para essa frequência. Ele deve também ser capaz de transmitir na frequência e na classe de emissão determinadas pelo Regulamento de Radiocomunicações para uso das embarcações salva-vidas, nas faixas compreendidas entre 4000 e 27500 KHz.

c) O Regulamento de Radiocomunicações prescrever a emissão modulada, o transmissor deve ter uma taxa de modulação de pelo menos 70 por cento e uma frequência de modulação compreendida entre 450 e 1350 Hz.

d) Além de um dispositivo para transmissão manual, o transmissor deve ser dotado de um dispositivo automático para transmissão de sinais de alarme e de socorro em radiotelegrafia.

e) Na frequência de socorro em radiotelegrafia, o transmissor deve ter um alcance normal (tal como definido no parágrafo g) da Regra 10 do presente Capítulo) de pelo menos 25 milhas utilizando a antena fixa. (\*)

f) O receptor deve ser capaz de receber na frequência de socorro em radiotelegrafia e nas classes de emissão determinadas para essa frequência pelo Regulamento de Radiocomunicações.

g) A fonte de energia deve ser constituída por uma bateria de acumuladores com capacidade suficiente para alimentar continuamente o transmissor durante 4 horas em condições normais de funcionamento. Se a bateria for de um modelo que requeira ser carregada, deve-se dispor de meios que permitam carregá-la utilizando a rede elétrica do navio. Além disso, deve-se dispor de meios necessários para carregá-la após a embarcação salva-vidas ter sido lançada ao mar.

h) Quando a energia necessária à instalação radiotelegráfica e ao projetor prescrito pela Regra 14 do Capítulo III for fornecida pela mesma bateria, esta deve ter uma capacidade suficiente para proporcionar a carga adicional do projetor.

i) Uma antena do tipo fixo, bem como os suportes necessários para mantê-la na altura mais elevada possível devem existir a bordo. Além disso, se possível, deve haver a bordo uma antena a ser sustentada por um papagaio ou por um balão.

j) Quando o navio estiver no mar, um radiotelegrafista deve, semanalmente, testar o transmissor utilizando para isso uma antena artificial apropriada e carregar a bateria a plena carga quando esta for de um modelo que assim o requeira.

**Regra 14****Aparelhos Portáteis de Rádio para as Embarcações e Balsas Salva-Vidas**

a) O aparelho prescrito pela Regra 13 do Capítulo III deve incluir um transmissor, um receptor, uma antena e uma fonte de energia. Deve ser projetado de modo a poder ser utilizado, em caso de urgência, por uma pessoa inexperiente.

b) O aparelho deve ser facilmente transportável, estanque e capaz de flutuar na água do mar. Ele deve também poder ser lançado ao mar sem que sofra danos. Os aparelhos novos devem ser de peso e dimensões as mais reduzidas possíveis e devem, de preferência, poder ser utilizados tanto em embarcações como em balsas salva-vidas.

c) O transmissor deve ser capaz de emitir na frequência de socorro em radiotelegrafia, utilizando uma classe de emissão determinada para essa frequência pelo Regulamento de Radiocomunicações. Ele deve também ser capaz de emitir na frequência radiotelegráfica e numa classe de emissão determinada pelo Regulamento de Radiocomunicações, para as embarcações e balsas salva-vidas, nas faixas compreendidas entre 4000 e 27500 KHz. Todavia, a Administração pode autorizar a emissão na frequência de socorro em radiotelegrafia e numa classe de emissão determinada para essa frequência pelo Regulamento de Radiocomunicações, como uma alternativa ou em adição à transmissão na frequência radiotelegráfica determinada pelo Regulamento de Radiocomunicações para as embarcações e balsas salva-vidas, nas faixas compreendidas entre 4000 e 27500 KHz.

d) O transmissor deve, se a emissão modulada for prescrita pelo Regulamento de Radiocomunicações, ter uma taxa de modulação de pelo menos 70

por cento e, no caso de uma emissão radiotelegráfica, uma frequência de modulação compreendida entre 450 e 1350 Hz.

e) Além de um dispositivo para transmissão manual, o transmissor deve ser dotado de um dispositivo automático para transmissão de sinais de alarme e de socorro em radiotelegrafia. Se o transmissor permitir o emprego da frequência de socorro em radiotelegrafia, ele deve ser dotado de um dispositivo automático de transmissão do sinal de alarme radiotelefônico, de acordo com as prescrições do parágrafo e) da Regra 16 do presente Capítulo.

f) O receptor deve ser capaz de receber na frequência de socorro em radiotelegrafia e nas classes de emissão determinadas para essa frequência pelo Regulamento de Radiocomunicações. Se o transmissor permitir o emprego da frequência de socorro em radiotelegrafia, o receptor deverá também ser capaz de receber nessa mesma frequência, e numa classe de emissão determinada para essa frequência pelo Regulamento de Radiocomunicações.

g) A antena deverá ser ou auto-sustentada, ou destinada a ser sustentada pelo mastro de uma embarcação salva-vidas, na altura mais elevada possível. Além disso, é desejável que exista, se tal for possível na prática, uma antena a ser sustentada por um papagaio ou por um balão.

h) O transmissor deve fornecer à antena prescrita no parágrafo a) da presente Regra, uma potência adequada em alta frequência (\*) e deve, de preferência, ser alimentado por um gerador acionado à mão. Se ele for alimentado por uma bateria, esta última deve ser de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração para assegurar que seja de um tipo durável e de capacidade adequada.

i) Quando o navio estiver no mar, um radiotelegrafista ou um operador de radiotelegrafia, segundo o caso, deverá testar o transmissor semanalmente, utilizando uma antena artificial adequada, e carregar a bateria a plena carga quando esta for de um modelo que assim o requeira.

j) Para aplicação da presente Regra, a expressão "aparelho novo" designa um aparelho fornecido a um navio após a data da entrada em vigor da presente Convenção.

**Regra 15****Estações Radiotelefônicas**

a) A estação radiotelefônica deve ser situada na parte mais alta do navio e colocada, na medida do possível, ao abrigo de qualquer ruído que possa perturbar a recepção correta das mensagens e sinais.

b) Deve haver um meio eficaz de comunicação entre a estação radiotelefônica e o passadiço.

c) Um relógio de confiança deve ser solidamente fixado numa posição tal, que todo o mostrador possa ser facilmente observado na posição de trabalho da radiotelegrafia.

d) Deve ser provida uma iluminação de emergência, de funcionamento seguro, independente da rede de iluminação normal da instalação radiotelefônica, permanentemente instalada, de modo a fornecer uma iluminação adequada dos aparelhos de comando e de controle da instalação radiotelefônica, do relógio prescrito pelo parágrafo c) da presente Regra e do quadro de instruções prescrito no parágrafo f).

e) Quando a fonte de energia consistir em uma ou várias baterias, a estação radiotelefônica deve estar provida de meios que permitam comprovar seu estado de carga.

f) Um quadro de instruções que resuma claramente o procedimento de socorro em radiotelegrafia deve ser colocado de modo a ser inteiramente visível da posição de trabalho da radiotelegrafia.

**Regra 16****Instalações Radiotelefônicas**

a) A instalação radiotelefônica deverá incluir equipamento de transmissão e de recepção, e fontes apropriadas de energia (citadas nos parágrafos seguintes, como o transmissor, o receptor, o receptor de escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia e a fonte de energia, respectivamente).

b) O transmissor deve poder transmitir na frequência de socorro em radiotelegrafia e, pelo menos, em alguma outra frequência nas faixas compreendidas entre 1605 e 2850 KHz, utilizando as classes de emissão determinadas para essas frequências, pelo Regulamento de Radiocomunicações. Em operação normal, uma emissão em dupla faixa lateral ou uma emissão em faixa

(\*) Na falta de uma medição da intensidade de campo, pode-se admitir que este alcance será obtido quando o produto da altura da antena acima do nível do mar pela corrente da antena (valor eficaz) for de 10 metros-ampères.

(\*) Podem-se considerar como satisfetas as condições da presente Regra:

— se a potência de entrada no anodo do estágio final for de, pelo menos, 10 watts, ou  
— se a potência de saída em alta frequência for de, pelo menos, 2 watts (emissão A2) na frequência de 500 KHz, numa antena artificial, constituída de uma resistência efetiva de 15 ohms em série com uma capacidade de 100 x 10<sup>-12</sup> farads. A taxa de modulação deve ser de, pelo menos, 70 por cento.



lateral única com onda portadora completa (isto é, da classe A3H) devem ter uma taxa de modulação de, pelo menos, 70 por cento na intensidade de pico. Uma emissão na faixa lateral única com onda portadora reduzida ou suprimida (classe A3A ou A3J) deve ser modulada de maneira que os produtos de intermodulação não ultrapassem os valores prescritos no Regulamento de Radiocomunicações.

c)

(i) A bordo dos navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 500 mas inferior a 1600, o transmissor deve ter um alcance normal de, pelo menos 150 milhas, quer dizer, deve ser capaz de emitir a essa distância sinais claramente perceptíveis de navio a navio, durante o dia, em condições e circunstâncias normais. (\*) (Sinais claramente perceptíveis são normalmente recebidos se o valor eficaz (RMS) da intensidade de campo produzida no receptor pela onda portadora não modulada for de, pelo menos, 25 microvolts por metro).

(ii) A bordo dos navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 300 mas inferior a 500, o transmissor deve:

(1) nas instalações existentes, ter um alcance normal de, pelo menos, 75 milhas; e

(2) nas instalações novas, fornecer à antena uma potência de, pelo menos, 15 watts (onda portadora não modulada).

d) O transmissor deve ser provido de um dispositivo destinado a produzir automaticamente o sinal de alarme radiotelefônico. Este dispositivo deve ser projetado de modo a prevenir que entre em funcionamento acidentalmente e a poder ser desligado a qualquer momento para permitir a transmissão imediata de uma mensagem de socorro. Devem ser tomadas disposições para verificar periodicamente o bom funcionamento do dispositivo em frequências diferentes da frequência de socorro em radiotelegrafia, utilizando uma antena artificial apropriada.

e) O dispositivo prescrito no parágrafo d) da presente Regra deve atender às seguintes condições:

(i) a tolerância da frequência de cada um dos sinais elementares deve ser igual a mais ou menos 1,5 por cento;

(ii) a tolerância na duração de cada um dos sinais elementares deve ser igual a mais ou menos 50 milissegundos;

(iii) o intervalo entre dois sinais elementares sucessivos não deve ultrapassar 50 milissegundos; e

(iv) a razão entre a amplitude do sinal elementar (tone) mais forte e a de mais fraco deve estar compreendida entre 1 e 1,2.

f) O receptor prescrito no parágrafo a) da presente Regra deve permitir a recepção na frequência de socorro em radiotelegrafia e, pelo menos, numa outra frequência disponível para as estações marítimas radiotelefônicas, nas faixas compreendidas entre 1605 e 2850 KHz, utilizando as classes de emissão determinadas para essas frequências pelo Regulamento de Radiocomunicações. Além disso, o receptor deve permitir a recepção, nas classes de emissão determinadas pelo Regulamento de Radiocomunicações, em todas as outras frequências utilizadas para a transmissão, em radiotelegrafia, de mensagens meteorológicas e de quaisquer outras comunicações relativas à segurança da navegação que a Administração possa julgar necessárias. O receptor deve ter uma sensibilidade suficiente para produzir sinais por meio de um alto-falante, mesmo quando a tensão de entrada do receptor seja somente de 50 microvolts.

g) O receptor de escuta na frequência de socorro em radiotelegrafia deverá estar previamente sintonizado nesta frequência. Ele deve ser provido de um filtro ou de um dispositivo que permita tornar silencioso o alto-falante, na ausência do sinal de alarme radiotelefônico. Este dispositivo deve poder ser facilmente ligado e desligado e poder ser utilizado quando, na opinião do Comandante, a situação for tal que a manutenção da escuta comprometeria a segurança da navegação do navio.

h) Para permitir uma passagem rápida da transmissão para a recepção, no caso de uma comutação manual, o comando do dispositivo de comutação deve ser colocado, se possível, no microfone ou no monofone.

i) Enquanto o navio estiver no mar, deve estar disponível permanentemente uma fonte de energia principal suficiente para fazer funcionar a instalação no alcance normal prescrito pelo parágrafo c) da presente Regra. As baterias, se existentes, devem ter, em quaisquer circunstâncias, uma capacidade suficiente para fazer funcionar o transmissor e o receptor durante, pelo menos, seis horas consecutivas nas condições normais de operação. \* Nas instalações montadas em ou após 19 de novembro de 1952, a bordo de navios de

carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 500 mas inferior a 1600, deve-se prover uma fonte de energia de reserva na parte superior do navio, a menos que a fonte principal de energia já esteja ali situada.

j) A fonte de energia de reserva, se existente, poderá ser usada somente para alimentar:

(i) a instalação radiotelefônica;

(ii) a iluminação de emergência prescrita no parágrafo d) da Regra 15 do presente Capítulo;

(iii) o dispositivo prescrito no parágrafo d) da presente Regra, para a produção do sinal de alarme radiotelefônico; e

(iv) a instalação de VHF.

k) Não obstante as prescrições do parágrafo j) da presente Regra, a Administração pode autorizar a utilização da fonte de energia de reserva, quando tiver sido provida, para alimentar o radiogoniômetro, se existente, e um certo número de circuitos de emergência de baixa potência, inteiramente localizados na parte superior do navio, tais como a iluminação de emergência no convés das embarcações, com a condição de que essas cargas adicionais possam ser rapidamente desligadas e que a fonte de energia tenha uma capacidade suficiente para alimentá-la.

l) Enquanto o navio estiver no mar, todas as baterias existentes devem ser mantidas carregadas para atender às prescrições do parágrafo i) da presente Regra.

m) Deve ser provida e instalada uma antena e, a bordo de navios de carga de tonelage bruta de arqueação igual ou superior a 500 mas inferior a 1.600, ela deve, se suspensa entre suportes sujeitos a vibrações, ser protegida contra os riscos de ruptura. Além disso, deve haver uma antena sobressalente, completamente montada para substituição imediata ou, quando isso não for possível, uma quantidade suficiente de fio de antena e isoladores para permitir a instalação de uma antena sobressalente. Devem ser providas também as ferramentas necessárias para instalar uma antena.

#### Regra 17

##### Estações Radiotelefônicas de VHF

a) Quando um navio dispuser de uma estação radiotelefônica de VHF, de acordo com a Regra 18 do Capítulo V, essa estação deve ficar situada na parte superior do navio e incluirá uma instalação radiotelefônica de VHF que atenda às disposições da presente Regra e seja composta de um transmissor, um receptor, uma fonte de energia suficiente para os fazer funcionar na sua potência nominal, e uma antena que permita irradiar e receber de modo eficaz os sinais nas frequências de operação.

b) Tal instalação de VHF deve satisfazer às condições definidas no Regulamento de Radiocomunicações para o equipamento utilizado no Serviço Radiotelefônico Móvel Marítimo de VHF, e deve poder funcionar nos canais especificados no Regulamento de Radiocomunicações e nas condições que possam ser prescritas pelo Governo Contratante assinalado na Regra 18 do Capítulo V.

c) O Governo Contratante não deve exigir que a potência de saída de radiotelegrafia da onda portadora do transmissor seja superior a 10 watts. A antena deve, tanto quanto possível, ser situada de modo que tenha acesso a todo o horizonte, sem obstáculos. (\*)

d) O comando dos canais de VHF exigidos para a segurança da navegação deve ser de acesso imediato no passadiço, perto do posto de governo. Em caso de necessidade, é conveniente dispor-se também da possibilidade de utilizar a ligação radiotelefônica desde as asas do passadiço.

#### Regra 18

##### Auto-Alarmes Radiotelefônicos

a) Os auto-alarmes radiotelefônicos devem atender às seguintes condições mínimas:

(i) uma tolerância de + ou - 1,5 por cento é admitida, em cada caso, nas frequências do máximo da curva de resposta dos circuitos

(\*) Na ausência de medidas da intensidade de campo, pode-se admitir que esse alcance será obtido com uma potência de 15 watts na antena (onda portadora não modulada), com um rendimento da antena de 27 por cento.

(\*\*) Tendo em vista determinar a quantidade de eletricidade a ser fornecida pelas baterias para terem uma capacidade de reserva de seis horas, é recomendada como guia a seguinte fórmula: 1/2 do consumo de corrente necessária para uma transmissão falada + o consumo de corrente do receptor + o consumo de corrente de todas as cargas adicionais que as baterias possam ser chamadas a alimentar em casos de socorro ou de emergência.

(\*\*\*) Como orientação geral, admite-se que cada navio será equipado com uma antena de ganho unitário, com polarização vertical, instalada a uma altura nominal de 9,15 metros (30 pés) acima da água, com um transmissor com uma potência de saída de radiofrequência de 10 watts e um receptor com uma sensibilidade de 2 microvolts nos hornes de entrada, com uma razão sinal/ruído de 20 db.



sintonizados, ou de qualquer outro dispositivo utilizado para a seleção de frequências, e a resposta não deve cair abaixo de 50 por cento da resposta máxima para frequências que não se afastem mais de 3 por cento da frequência de resposta máxima;

(ii) na ausência de ruídos e interferências, o dispositivo de recepção automática deve poder ser acionado pelo sinal de alarme, num período de não menos de quatro e não mais de seis segundos;

(iii) o dispositivo de recepção automática deve responder ao sinal de alarme em condições de interferência intermitente, causada por ruídos atmosféricos, e outros potentes sinais que não sejam os de alarme, de preferência sem que seja necessária nenhuma ajustagem manual no decorrer de qualquer período de escuta mantido por esse dispositivo;

(iv) o dispositivo de recepção automática não deve ser acionado por ruídos atmosféricos, nem por outros sinais potentes que não sejam o sinal de alarme;

(v) o dispositivo de recepção automática deve funcionar eficazmente além das distâncias em que a transmissão da voz é satisfatória;

(vi) o dispositivo de recepção automática deve poder suportar as condições de vibração, de umidade, de variação de temperatura e de voltagem de alimentação, típicas das condições adversas que reinam a bordo dos navios no mar, e deve continuar a funcionar em tais condições; e

(vii) o dispositivo de recepção automática deve, na medida do possível, dar aviso de avarias que o impeçam de funcionar normalmente durante as horas de escuta.

b) Antes de aprovar um novo tipo de auto-alarme radiotelefônico, a Administração interessada deve assegurar-se, por meio de testes práticos feitos nas condições de funcionamento equivalentes às encontradas na prática, de que o aparelho satisfaz às prescrições do parágrafo a) da presente Regra.

#### Parte D

#### Registros Radioelétricos de Bordo

##### Regra 19

#### Registros Radioelétricos de Bordo

a) O registro radioelétrico de bordo (Diário de Serviço Radioelétrico) prescrito pelo Regulamento de Radiocomunicações para os navios equipados com estação radiotelegráfica, de acordo com a Regra 3 ou com a Regra 4 do presente Capítulo, deve ser mantido no camarim de operação de radiotelegrafia durante a viagem. Cada radiotelegrafista deve anotar no diário do serviço radioelétrico o seu nome, as horas em que entrar e sair de serviço, bem como todos os acontecimentos de interesse do serviço radioelétrico sobrevindos durante o seu serviço, que possam ser de importância para a salvaguarda da vida humana no mar. Além disso, as seguintes indicações devem figurar no diário do serviço radioelétrico de bordo:

(i) os lançamentos prescritos pelo Regulamento de Radiocomunicações;

(ii) detalhes da manutenção, inclusive um registro da carga das baterias, na forma que for prescrita pela Administração;

(iii) uma declaração diária de que foram observadas as prescrições do parágrafo p) da Regra 10 do presente Capítulo;

(iv) detalhes dos testes do transmissor de reserva e da fonte de energia de reserva, efetuados de acordo com o parágrafo s) da Regra 10 do presente capítulo;

(v) nos navios providos de um auto-alarme radiotelegráfico, os detalhes dos testes efetuados de acordo com o parágrafo c) da Regra 11 do presente Capítulo;

(vi) detalhes da manutenção das baterias, incluindo um registro da carga (quanto for aplicável), prescrito no parágrafo j) da Regra 13 do presente Capítulo, e detalhes dos testes prescritos pelo citado parágrafo no que concerne aos transmissores instalados nas embarcações salva-vidas a motor;

(vii) detalhes da manutenção das baterias, incluindo um registro da carga (quando for aplicável), prescrita no parágrafo i) da Regra 14 do presente Capítulo, e detalhes dos testes prescritos pelo citado parágrafo no que concerne aos aparelhos radioelétricos portáteis das embarcações e balsas salva-vidas; e

(viii) a hora em que a escuta for interrompida de acordo com as disposições do parágrafo d) da Regra 6 do presente Capítulo, assim como o motivo da interrupção e a hora em que a escuta foi reassumida.

b) O registro radioelétrico de bordo (Diário do Serviço Radioelétrico) prescrito pelo Regulamento de Radiocomunicações para os navios equipados

com estação radiotelefônica, de acordo com a Regra 4 do presente Capítulo, deve ser mantido no local onde se faz a escuta. Todo operador qualificado e todo comandante, oficial ou membro da tripulação, que faça um serviço de escuta de acordo com a Regra 7 do presente Capítulo, deve anotar, no registro radioelétrico de bordo, além do seu nome, os detalhes de todos os acontecimentos de interesse do serviço radioelétrico sobrevindo durante o seu serviço, que possam ser de importância para a salvaguarda da vida humana no mar. Além disso, as seguintes indicações devem figurar no diário do serviço radioelétrico de bordo:

(i) os lançamentos prescritos pelo Regulamento de Radiocomunicações;

(ii) a hora em que o serviço de escuta é iniciado quando o navio sai do porto e a hora em que termina esse serviço quando navio chega ao porto;

(iii) a hora em que o serviço de escuta for interrompido por qualquer motivo, bem como a razão da interrupção e a hora em que for reassumido;

(iv) detalhes da manutenção das baterias (se existentes), incluindo um registro da carga, prescrita pelo parágrafo l) da Regra 16 do presente Capítulo; e

(v) detalhes da manutenção das baterias, incluindo um registro da carga (quando for aplicável), prescrita pelo parágrafo i) da Regra 14 do presente Capítulo, e uma menção detalhada dos testes prescritos pelo citado parágrafo, no que concerne aos aparelhos radioelétricos portáteis das embarcações e balsas salva-vidas.

e) Os registros radioelétricos de bordo devem estar disponíveis para inspeção, pelos funcionários autorizados pela Administração para efetuar-las.

#### CAPÍTULO V

#### Segurança da Navegação

##### Regra 1

#### Aplicação

O presente Capítulo se aplica, salvo disposições expressas em contrário, a todos os navios em todas as viagens, exceto aos navios de guerra e aos navios que naveguem exclusivamente nos Grandes Lagos da América do Norte e nas águas que os ligam entre si ou em suas águas tributárias, limitadas a leste pela saída inferior da eclusa St. Lambert em Montreal, na província de Quebec (Canadá).

##### Regra 2

#### Mensagens de Perigo

a) O Comandante de qualquer navio que se achar em presença de gelo perigoso, derelitos perigosos ou de qualquer outro perigo imediato à navegação, ou de uma tempestade tropical, ou encontrar temperaturas de ar inferiores ao ponto de congelação associadas a ventos de força tempestuosa, ocasionando graves acumulações de gelo nas superestruturas ou encontrar ventos de força igual ou superior a 10 (Escala Beaufort) sobre os quais não tenha sido recebida nenhuma mensagem de tempestade, é obrigado a informar, por todos os meios que dispuser, os navios nas vizinhanças, assim como as autoridades competentes, por intermédio do primeiro ponto da costa com o qual possa se comunicar. Nenhuma forma especial de transmissão é imposta. A informação pode ser transmitida seja em linguagem clara (de preferência em inglês), seja por meio do Código Internacional de Sinais. Ela deverá ser disseminada a todos os navios nas vizinhanças e enviada ao primeiro ponto da costa com o qual a comunicação possa ser feita, solicitando-lhe que a mesma seja retransmitida para as autoridades competentes.

b) Cada Governo Contratante tomará as medidas necessárias para que toda informação recebida, concernente a um perigo previsto no parágrafo a) da presente Regra, seja prontamente levada ao conhecimento dos interessados e comunicada aos outros Governos aos quais ela possa ser útil.

c) A transmissão das mensagens concernentes a esses perigos é gratuita para os navios interessados.

d) Todas as mensagens transmitidas por via radioelétrica, em virtude do parágrafo a) da presente Regra, serão precedidas do Sinal de Segurança, utilizando-se o procedimento prescrito pelo Regulamento de Radiocomunicações, tal como definido na Regra 2 do Capítulo IV.

##### Regra 3

As seguintes informações devem ser fornecidas nas mensagens de perigo:

a) *Gelo flutuante, derelitos e outros perigos imediatos para a navegação:*

(i) a natureza do gelo, do derelito ou dos perigos observados;

(ii) a posição do gelo, do derelito ou do perigo por ocasião da última observação;

(iii) a data e a hora (Hora Média de Greenwich) quando da última observação do perigo.

b) *Tempestades tropicais* (furações nas Antilhas, tufões nos mares da China, ciclones no Oceano Índico e tempestades da mesma natureza em outras regiões):

(i) mensagem assinalando que foi encontrada uma tempestade tropical. Esta obrigação deve ser compreendida em sentido geral e a informação deverá ser transmitida todas as vezes que o Comandante tiver boas razões para acreditar que uma tempestade tropical está se formando ou já existe em sua vizinhança;

(ii) a data, a hora (Hora Média de Greenwich) e a posição do navio no momento em que foi feita a observação;

(iii) a mensagem deverá comportar o máximo das informações possíveis entre as seguintes:

— a pressão barométrica, de preferência correta (declarando se foi calculada em milibares, em polegadas ou em milímetros e se a leitura foi ou não corrigida);

— a tendência barométrica (a variação da pressão barométrica durante as últimas três horas);

— a direção do vento verdadeiro;

— a força do vento (Escala Beaufort);

— o estado do mar (calmo, moderado, forte, tempestuoso);

— marulhos (fracos, moderados, fortes) e a direção verdadeira de onde eles vêm. Uma indicação do período ou do comprimento do marulho (curto, médio, longo) seria também preciosa;

— o rumo verdadeiro e a velocidade do navio.

c) *Observações posteriores*

Quando um Comandante comunicar a existência de uma tempestade tropical ou de qualquer outra tempestade perigosa, é desejável, mas não obrigatório, efetuar observações posteriores e, se possível, transmiti-las de hora em hora, mas em todo caso, a intervalos que não excedam 3 horas, durante todo o tempo em que o navio permanecer sob a influência da tempestade.

d) *Ventos de força igual ou superior a 10 (escala Beaufort) e para os quais nenhum alarme de tempestade tenha sido recebido*

O presente parágrafo é destinado a tempestades outras que não as tropicais, mencionadas no parágrafo b) da presente Regra. Quando for encontrada uma tempestade desse gênero, a mensagem enviada deve conter informações semelhantes às que são enumeradas no parágrafo b), com exceção das informações relativas ao estado do mar e às vagas.

e) *Temperaturas do ar inferiores ao ponto de congelação associadas com ventos de força forte e que provocam uma grave acumulação de gelo nas superestruturas*

(i) data e hora (hora Média de Greenwich) GMT;

(ii) temperatura do ar;

(iii) temperatura da água do mar (se possível);

(iv) força e direção do vento.

#### Exemplos

*Gelo*

TTT Gelo. Grande iceberg avistado a 4.605N., 4.410W., às 08:00 GMT. 15 de maio.

*Derelito*

TTT Derelito. Derelito observado quase submerso a 4.006N., 1.243W., às 16:30 GMT. 21 de abril.

*Perigo à navegação*

TTT Navegação. Barca Farol Alfa fora de posição. 18:00 GMT. 3 de janeiro.

*Tempestade Tropical*

TTT Tempestade. 00:30 GMT. 18 de agosto. 2.204N., 11.354E. Barômetro corrigido 994 milibares, tendência para baixa 6 milibares. Vento NW, força 9, fortes aguaceiros. Grandes vagas de leste, Rumo 067, 5 nós.

TTT Tempestade. As aparências indicam a aproximação de um furacão. 13:00 GMT. 14 de setembro. 2.200N., 7.235W. Barômetro corrigido 29,64 polegadas, tendência para baixa 0,015 polegadas. Vento NE, força 8, aguaceiros frequentes. Rumo 035, 9 nós.

TTT Tempestade. As condições indicam a formação de um ciclone de grande intensidade. 02:00 GMT. 4 de maio. 1.620N., 9.203E. Barômetro não corrigido 753 milímetros, tendência para baixa 5 milímetros. Vento S., quarta SW., força 5. Rumo 300, 8 nós.

TTT Tempestade. Tufão a SE. 03:00 GMT. 12 de junho. 12.605E. Barômetro caindo rapidamente. O vento aumenta do Norte.

TTT Tempestade. Vento de força 11, não foi recebido nenhum alarme de tempestade. 03:00 GMT. 4 de maio. 4.830N., 30W. Barômetro corrigido 983 milibares, tendência para baixa 4 milibares, vento SW., força 11 variável, Rumo 260, 6 nós.

*Formação de gelo*

TTT Sofrendo rigoroso congelamento. 14:00 GMT. 2 de março. 69N., 10W. Temperatura do ar 18. Temperatura da água do mar 29. Vento NE., força 8.

#### Regra 4

##### Serviços Meteorológicos

a) Os Governos Contratantes se comprometem a incentivar os seus navios no mar, a coletar as informações de ordem meteorológicas, a examiná-las, a disseminá-las e a permutá-las da maneira mais eficaz, com o objetivo de auxiliar a navegação. As Administrações devem incentivar o emprego de instrumentos que apresentem um alto grau de exatidão e facilitar a inspeção desses instrumentos, quando for solicitada.

b) Em particular, os Governos Contratantes se comprometem em colaborar na aplicação, no máximo possível, das seguintes disposições meteorológicas:

(i) difundir aos navios os ventos fortes, tempestades e tempestades tropicais, não só pela transmissão de mensagem rádio como pelo uso de sinais apropriados em pontos da costa;

(ii) transmitir diariamente, via rádio, boletins meteorológicos para uso da navegação, contendo informações sobre as condições de tempo, de mar e de gelos flutuantes assim como se previsões e, quando possível, informações complementares suficientes para permitir o estabelecimento, no mar, de cartas meteorológicas simples e incentivar também a transmissão em fac-símile de cartas meteorológicas apropriadas;

(iii) preparar e difundir todas as publicações que possam ser necessárias para a eficiente realização de trabalho meteorológico no mar e assegurar, na medida do possível, a publicação e comunicação de cartas diárias sobre o estado do tempo para informação dos navios que se vão fazer ao mar;

(iv) tomar medidas para que os navios selecionados sejam providos de instrumentos testados (tais como barômetro, batômetro, psicrômetro e aparelhos que permitam a medida de temperatura da água do mar), destinados a serem empregados para este fim e que efetuem observações meteorológicas nas horas padrão principais para observações sinóticas de superfície (pelo menos quatro vezes por dia sempre que as condições o permitirem) e incentivar outros navios a fazerem observações sob uma forma simplificada, especialmente quando eles se encontrarem em regiões onde a navegação for pouco intensa. Estes navios transmitirão estas observações, via rádio, para benefício dos diversos serviços meteorológicos oficiais e repetirão suas informações em benefício dos navios nas vizinhanças. Quando na vizinhança de uma tempestade tropical ou de uma presumida tempestade tropical, os navios devem ser incentivados a efetuar e a transmitir suas observações, todas as vezes que tal for possível, a intervalos mais frequentes, levando em conta, todavia, o fato de que os oficiais do navio possam estar ocupados com os encargos da navegação nas condições de tempestades;

(v) assegurar a recepção e a transmissão, pelas estações de rádio costeiras, das mensagens meteorológicas provenientes de navios e a eles destinadas. Os navios que estiverem na impossibilidade de comunicação direta com a costa devem ser incentivados a transmitir suas mensagens meteorológicas por intermédio dos navios do serviço meteorológico em alto-mar ou por outros navios que estejam em ligação com a costa;

(vi) incentivar todos os Comandantes a prevenir os navios que estejam nas vizinhanças, bem como as estações costeiras, quando encontrarem ventos de velocidade igual ou superior a 50 nós (força 10 da Escala Beaufort);

(vii) esforçar-se para obter um procedimento uniforme no que concerne aos serviços meteorológicos internacionais já especifica-

dos, e enquadrar-se, na medida do possível, às Regras Técnicas e às Recomendações da Organização Meteorológica Mundial, à qual os Governos Contratantes poderão dirigir-se para estudo e conselho sobre qualquer questão de ordem meteorológica que se possa apresentar na aplicação da presente Convenção.

c) As informações apontadas na presente Regra devem ser dadas na forma prevista para sua emissão e serão transmitidas na ordem de prioridade prescrita pelo Regulamento de Radiocomunicações. Durante a duração das transmissões "a todas as estações" de informações, alarmes e previsões meteorológicas, todas as estações de bordo devem obedecer às disposições do Regulamento de Radiocomunicações.

d) As previsões, alarmes, relatórios sinóticos e outros relatórios meteorológicos para uso dos navios devem ser transmitidos e divulgados pelo serviço nacional que estiver na posição mais favorável para servir às diferentes zonas e regiões, segundo acordos mútuos realizados entre os Governos Contratantes interessados.

#### Regra 5

##### Serviço de Procura de Gelos Flutuantes

a) Os Governos Contratantes obrigam-se a manter um serviço de procura de gelos flutuantes e um serviço de estudo e observação do regime de gelos flutuantes no Atlântico Norte. Durante toda a estação dos gelos, os limites Sueste, Sul e Sudoeste das regiões dos icebergs, nas vizinhanças dos grandes bancos da Terra Nova, serão patrulhados com o fim de fornecer aos navios que passam as informações sobre a extensão da região perigosa, estudar o regime dos gelos em geral, e prestar assistência aos navios e tripulações que tenham necessidade de auxílio na zona de ação dos navios patrulheiros. Durante o resto do ano, o estudo e a observação dos gelos devem ser mantidos segundo as necessidades.

b) Os navios e aviões empregados pelo serviço de procura de gelos, estudo e observação dos mesmos podem ser designados para outras funções, pelo Governo encarregado da execução desse serviço, com a condição de que essas outras funções não venham a prejudicar seu objetivo principal e não aumentem as tarifas daquele serviço.

#### Regra 6

##### Patrulha do Gelo. Direção e Despesas

a) O Governo dos Estados Unidos da América concorda em continuar a assumir a gestão do Serviço de Patrulha de gelo e o estudo e observação dos gelos bem como a difusão das informações assim obtidas. Os Governos Contratantes especialmente interessados nesse serviço comprometem-se a contribuir para as despesas da manutenção e de funcionamento desse Serviço. Suas respectivas contribuições são calculadas em função da tonelagem bruta total de seus respectivos navios que naveguem nas regiões dos icebergs onde atua o Serviço de Patrulha de gelos flutuantes. Em particular, cada Governo Contratante especialmente interessado compromete-se a contribuir anualmente para as despesas de manutenção e de funcionamento desse Serviço, com uma quantia que será fixada em proporção de tonelagem bruta total de seus navios que naveguem durante a estação de gelos nas regiões dos icebergs onde atua o Serviço de Patrulha de gelos flutuantes. Os Governos não Contratantes, especialmente interessados nesse Serviço, podem contribuir para as despesas de manutenção e funcionamento numa mesma base. O Governo responsável fornecerá anualmente a cada Governo participante um balanço sobre o custo total de manutenção e do funcionamento do Serviço de Patrulha de gelos flutuantes, bem como a cota que cabe a cada Governo contribuinte.

b) Cada um dos Governos participantes tem o direito de modificar ou de cessar sua participação e outros Governos interessados podem comprometer-se a contribuir para as despesas. O Governo participante que fizer uso desta faculdade continuará responsável por sua contribuição até o dia 1º de setembro que se seguir à data da notificação de sua intenção de modificar ou de cessar sua contribuição. Para usar da citada faculdade ele deverá notificar sua intenção ao Governo responsável, pelo menos seis meses antes do citado 1º de setembro.

c) No caso em que, numa ocasião qualquer, o Governo dos Estados Unidos desejar cessar de gerir esse serviço ou que um dos Governos participantes exprimir o desejo de não mais assumir a responsabilidade de sua contribuição pecuniária ou de modificá-la, ou em que outro Governo Contratante desejar se comprometer a participar das despesas, os Governos participantes regularão a questão da melhor maneira para atender a seus interesses recíprocos.

d) Os Governos participantes têm o direito de introduzir nas disposições da presente Regra e da Regra 5 do presente Capítulo, de comum acordo e em qualquer tempo, as modificações que forem julgadas desejáveis.

e) Nos casos em que a presente Regra preveja a possibilidade de ser tomada uma medida após acordo entre os Governos participantes, todas as proposições apresentadas por um Governo Contratante qualquer com esse fim, devem ser transmitidas ao Governo encarregado da execução do Serviço, o qual entrará em entendimentos com os outros Governos participantes com o fim de assegurar que eles aceitem essas proposições. Os resultados da consulta assim feita serão comunicados aos outros Governos participantes, bem como ao Governo Contratante autor das proposições. Em particular, as disposições relativas às contribuições para custeio do Serviço serão revistas pelos Governos participantes a intervalos não superiores a três anos. O Governo encarregado da execução do Serviço deve tomar a iniciativa das medidas necessárias para este fim.

#### Regra 7

##### Velocidade nas Vizinhanças de Gelos

Quando gelos flutuantes foram assinalados nas rotas ou perto delas, os Comandantes de navios devem, durante a noite, navegar em uma velocidade moderada ou mudar de rumo, de modo a afastarem-se francamente da zona perigosa.

#### Regra 8

##### Organização do Tráfego

a) A prática de seguir, sobretudo em zonas de convergência, as rotas adotadas com o propósito de separação de tráfego, inclusive as medidas que visam impedir o travessia de zonas designadas como sendo zonas que devem ser evitadas por navios ou certas classes de navios ou previstas para evitar condições desfavoráveis, tem contribuído para a segurança da navegação e é recomendada a todos os navios.

b) A Organização é reconhecida como único organismo internacional para o estabelecimento e adoção, no plano internacional, de medidas relativas à organização do tráfego e às zonas que devem ser evitadas por navios ou certas classes de navios. Ela se encarrega de reunir todas as informações pertinentes e de comunicá-las aos Governos Contratantes.

c) A escolha das rotas e a iniciativa das medidas a serem tomadas a este respeito, assim como a delimitação do que constitui as zonas de convergência será, preliminarmente, responsabilidade dos Governos interessados. Por ocasião da criação dos dispositivos de organização do tráfego que se estendam às águas internacionais ou de outros dispositivos que os Governos desejem ver adotados pela Organização, deverá ser dada a devida consideração às informações pertinentes publicadas por esta última.

d) Os Governos Contratantes devem usar de sua influência para garantir uma utilização apropriada das rotas adotadas e fazer tudo que estiver ao seu alcance para fazer cumprir as medidas tomadas pela Organização, em matéria de organização do tráfego marítimo.

e) Os Governos Contratantes devem também induzir todos os navios que passem nas vizinhanças dos grandes bancos da Terra Nova a evitar, tanto quanto possível, os locais de pesca situados ao norte do paralelo de 43º N e a passar longe das regiões onde existam, ou é suposta a existência de gelos flutuantes perigosos.

#### Regra 9

##### Emprego Injustificado dos Sinais de Socorro

O emprego de um sinal internacional de socorro, salvo com o objetivo de assinalar que um navio ou um avião está em perigo, bem como o emprego de um sinal que possa ser confundido com um sinal internacional de socorro, é proibido para todos os navios e aeronaves.

#### Regra 10

##### Mensagens de Socorro — Obrigações e Procedimentos

a) O Comandante de um navio no mar, que recebe, de qualquer que seja a origem, uma mensagem indicando que um navio, uma aeronave ou suas embarcações e balsas salva-vidas se encontram em perigo, é obrigado a dirigir-se, a toda velocidade, em socorro das pessoas em perigo, informando-as, se possível, do que está fazendo. Em caso de impossibilidade, ou se, em face às circunstâncias especiais em que se encontre, considere não razoável ou desnecessário prosseguir para prestar socorro, deve lançar no livro de bordo a razão pela qual deixou de prosseguir em socorro das pessoas em perigo.

b) O Comandante de um navio em perigo, após ter consultado, tanto quanto isso possa ser possível, os Comandantes dos navios que tenham respondido a seu pedido de socorro, tem o direito de requisitar, entre esses navios, aquele ou aqueles que considere como os mais capacitados a prestar socorro e o Comandante ou Comandantes dos navios requisitados têm obri-

gação de submeter-se à requisição, navegando, a toda velocidade, em socorro das pessoas em perigo.

c) O Comandante de um navio é liberado da obrigação imposta pelo parágrafo a) da presente Regra, quando verifica que um ou mais navios, que não o seu, foram requisitados e estão atendendo a requisição.

d) O Comandante de um navio é liberado da obrigação imposta pelo parágrafo a) da presente Regra e, se seu navio tiver sido requisitado, da obrigação imposta pelo parágrafo b) da presente Regra, se ele for informado pelas pessoas em perigo ou pelo Comandante de um outro navio que tenha chegado nas proximidades dessas pessoas de que o seu socorro já não é mais necessário.

e) Não são anuladas pelas prescrições da presente Regra as disposições da Convenção Internacional para unificação de certas Regras, com respeito à Assistência e Salvamento no Mar, assinada em Bruxelas, em 23 de setembro de 1910, particularmente no que concerne à obrigação de prestar socorro, imposta pelo Artigo 11 da citada Convenção.

#### Regra 11

##### Lanternas de Sinalização

Todos os navios de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 150, quando efetuam viagens internacionais, devem ter a bordo uma lanterna eficaz para sinalização diurna que não deve ser exclusivamente alimentada pela fonte principal de energia elétrica do navio.

#### Regra 12

##### Equipamentos de Navegação a Bordo

a) Todos os navios de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1600 devem ser equipados com um radar de um tipo aprovado pela Administração. No passado desses navios devem ser providos meios para pilotagem das informações radar.

b) Todos os navios de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1600, quando efetuando viagens internacionais, devem ser equipados com um radiogoniômetro que satisfaça as disposições da Regra 12 do Capítulo IV. A Administração pode isentar todos os navios de tonelagem bruta de arqueação inferior a 5000 da obrigação de serem equipados com tais aparelhos, nas zonas em que ela julgue excessivos ou supérfluos, tendo na devida conta o fato de que o radiogoniômetro constitui um auxílio precioso, tanto como instrumento de navegação quanto como meio de determinar a posição dos navios, das aeronaves ou das embarcações e balsas salva-vidas.

c) Todos os navios de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1600, quando efetuando viagens internacionais, devem ser equipados com uma agulha giroscópica além da agulha magnética. A Administração pode isentar dessa obrigação todos os navios de tonelagem bruta de arqueação inferior a 5000, caso julgue excessiva ou supérflua.

d) Todos os navios novos de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 500, quando efetuando viagens internacionais, devem ser equipados com um ecobatímetro.

e) Todas as medidas razoáveis devem ser tomadas para manter esses aparelhos em bom estado de funcionamento. Todavia, um defeito de funcionamento do equipamento radar, da agulha giroscópica ou do ecobatímetro não deve ser considerado como um motivo para julgar o navio incapaz de navegar ou para atrasar sua saída de um porto em que não forem facilmente obtidas condições de reparo.

f) Todos os navios novos de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 1600, quando efetuando viagens internacionais, devem ser equipados com equipamento rádio para vetoramento na frequência radiotelefônica de socorro, obedecendo às disposições pertinentes do parágrafo b) da Regra 12 do Capítulo IV.

#### Regra 13

##### Equipagem

Os Governos Contratantes se obrigam, no que concerne aos navios de sua nacionalidade, a conservar ou, se for necessário, a adotar todas as medidas que tenham por objetivo assegurar, sob o ponto de vista de segurança no mar, que todos os navios tenham a bordo uma tripulação suficiente em número e qualidade.

#### Regra 14

##### Auxílios à Navegação

Os Governos Contratantes concordam em assegurar a instalação e manutenção dos auxílios à navegação, neles incluídos os rádio-faróis e os auxílios eletrônicos, na medida em que, a seu critério, essas medidas se justifi-

quem pela intensidade da navegação e pelo grau de risco. Concordam igualmente em assegurar que as informações relativas a esses auxílios sejam postas à disposição de todos os interessados.

#### Regra 15

##### Busca e Salvamento

a) Cada Governo Contratante se obriga a garantir que serão tomadas todas as disposições necessárias para a vigilância em suas costas e para o salvamento das pessoas em perigo no mar, ao longo dessas costas. Estas disposições devem compreender o estabelecimento, a utilização e a manutenção de todas as instalações de segurança marítima julgadas praticamente realizáveis e necessárias, levando em conta a intensidade do tráfego no mar e os perigos da navegação, e davam, tanto quanto possível, fornecer os meios adequados para localizar e salvar as pessoas em perigo.

b) Cada Governo Contratante se obriga a dar informações concernentes aos meios de salvamento de que dispõe, e, se existirem, os projetos de modificações dos citados meios.

#### Regra 16

##### Sinais de Salvamento

Os seguintes sinais devem ser empregados pelas estações de salvamento ou pelas unidades marítimas de salvamento nas suas comunicações com os navios ou as pessoas em perigo, bem como pelos navios e pessoas em perigo nas suas comunicações com as estações e as unidades marítimas de salvamento. Os sinais usados por aeronaves empregadas nas operações de busca e salvamento para orientar os navios estão indicados no parágrafo d) abaixo.

Uma tabela ilustrativa descrevendo os sinais abaixo relacionados deverá estar sempre disponível para uso dos oficiais de quarto, de todo navio a que se apliquem as Regras do presente Capítulo.

a) Respostas das estações ou unidades marítimas de salvamento aos sinais de perigo emitidos por um navio ou pessoa:

Sinal	Significação
De dia	
Sinal de fumaça cor de laranja ou "Você foi avistado — Socorro lhe sinal combinado luminoso e sonoro será prestado o mais breve possível (thunderlight) consistindo de três síveis".	
sinais simples disparados a intervalos aproximados de um minuto.	
De noite	
Foguete de estrelas brancas consistindo de três sinais simples disparados a intervalos aproximados de um minuto.	(A repetição destes sinais terá a mesma significação).

Se necessário, os sinais diurnos podem ser igualmente emitidos à noite e os noturnos durante o dia.

b) Sinais de aterragem para guia de pequenas embarcações transportando tripulações ou pessoas em perigo:

Sinal	Significação
De dia	
Movimento vertical com uma bandeira branca ou com os braços, ou sembarque".	"Este é o melhor local para o desembarque".
disparo de um sinal de estrelas verdes ou transmissão da letra "K" (- . -) por meio de um aparelho de sinal luminoso ou sonoro.	

De noite

Movimento vertical com uma luz ou "Este é o melhor local para o desembarque".

Sinal	Significação
nal de estrelas verdes ou transmissão da letra "K" (- . -) por meio de um aparelho luminoso ou sonoro. Um alinhamento (indicação da direção) pode ser dado pela colocação de uma luz branca fixa ou um facho fixo, em nível mais baixo e em linha reta em relação ao observador.	
De dia Movimento horizontal com uma bandeira branca ou com os braços estendidos horizontalmente, ou disparo de um sinal de três estrelas vermelhas ou transmissão da letra "S" (...) por meio de um aparelho de sinal luminoso ou sonoro.	"O desembarque aqui é altamente perigoso".
De noite Movimento horizontal com uma luz ou facho branco ou disparo de um transmissão da letra "S" (...) por meio de um aparelho de sinal luminoso ou sonoro.	"O desembarque aqui é altamente perigoso".
De dia Movimento horizontal com uma bandeira branca, seguido pela colocação dessa bandeira no solo e o transporte de outra bandeira branca na direção que se deseja indicar, ou disparo de um sinal de estrelas vermelhas verticalmente e disparo de um sinal de estrelas brancas na direção do ponto melhor para o desembarque, ou transmissão da letra "S" (...) seguida pela letra "R" (- . -), se o ponto melhor para o desembarque da embarcação em perigo estiver localizado mais para a direita da direção da aproximação, ou da letra "L" (- . -), se o ponto melhor para o desembarque estiver localizado mais para a esquerda da direção de aproximação.	"O desembarque aqui é altamente perigoso. Uma posição mais favorável para o desembarque se encontra na direção indicada".
De noite Movimento horizontal com uma luz ou facho branco seguido pela colocação da luz ou facho no solo e transporte de outra luz ou facho branco na direção que se deseja indicar, ou disparo de um sinal de estrelas vermelhas verticalmente e um sinal de estrelas brancas na direção do ponto melhor para o desembarque, ou transmissão da letra "S" (...) seguida pela letra "R" (- . -), se o ponto para o desembarque da embarcação em perigo estiver localizado mais para a direita da direção de aproximação, ou da letra "L" (- . -), se o ponto melhor para o desembarque estiver localizado mais para a esquerda da direção de aproximação.	"O desembarque aqui é altamente perigoso. Uma posição mais favorável para o desembarque se encontra na direção indicada".
	c) Sinais a serem empregados em conexão com o uso de aparelhos de salvamento que tenham sua base na costa:
	De dia Movimento vertical de uma bandeira branca ou com os braços, ou disparo de um sinal de estrelas verdes.
	De noite Movimento vertical de uma luz branca ou de um facho branco, ou disparo de um sinal de estrelas verdes.
	De dia Movimento horizontal com uma bandeira branca ou com os braços estendidos horizontalmente ou disparo de um sinal de estrelas vermelhas.
	De noite Movimento horizontal de uma luz branca ou de um facho branco, ou disparo de um sinal de estrelas vermelhas.
	d) Sinais usados por aeronaves, efetuando operações de busca e salvamento, para dirigir navios na direção de uma aeronave, um navio ou uma pessoa em perigo (Ver a Nota explicativa abaixo):
	(i) Os seguintes procedimentos, levados a efeito em seqüência por uma aeronave, significam que a aeronave está dirigindo um navio, na direção de uma aeronave ou de um navio em perigo: (1) circulando em torno da embarcação de superfície pelo menos uma vez; (2) cruzando o rumo em que segue a embarcação de superfície, próximo de sua proa e a baixa altitude, dando acelerações de motor ou alternando o passo do hélice, e (3) aproando na direção em que a embarcação de superfície deve se dirigir.
	Uma repetição desse procedimento tem a mesma significação.
	(ii) As manobras seguintes efetuadas por uma aeronave significam que o auxílio da embarcação de superfície à qual o sinal é dirigido já não é mais necessário: — cruzando a esteira da embarcação de superfície, próximo a sua popa e a baixa altitude, dando acelerações de motor ou alternando o passo do hélice. Nota: um aviso antecipado de mudanças nestes sinais será dado pela Organização, à medida que se fizer necessário.
	<i>Regra 17</i> Escadas e Aparelhos para içar o Prático
	Os navios que efetuam viagens no decorrer das quais é provável que venham a ter de empregar práticos devem atender às seguintes prescrições:
	a) Escadas de Prático
	(i) a escada deve permitir o embarque e o desembarque do prático com toda segurança. Deve ser mantida sã e em bom estado e poder ser utilizada pelas autoridades e outras pessoas, por ocasião da entrada ou saída de um navio do porto;
	(ii) a escada deve ser instalada numa posição segura, tal que não corra o risco de receber descargas eventuais provenientes do navio, que cada degrau seja solidamente apoiado de encontro ao costado do navio, que se encontre suficientemente afastada, na medida que tal seja razoavelmente possível na prática, das arestas do navio e

que o prático possa ter acesso ao navio com segurança e comodidade sem subir menos de 1,50 metro (5 pés) e mais de 9 metros (30 pés). A escada utilizada deve ser de uma única peça e deverá poder atingir o nível da água a partir do ponto de acesso ao navio. Ao tomar-se as disposições necessárias, deve-se ter devidamente em conta todas as condições de carregamento e de trim do navio, assim como uma banda adversa de 15 graus. Quando a altura entre o nível do mar e o local de acesso ao navio for superior a 9 metros (30 pés), a subida a bordo, a partir da escada do prático, deve se efetuar com a ajuda de uma escada de portaló ou de qualquer outro meio igualmente seguro e cômodo;

(iii) os degraus da escada de prático devem:

(1) ser de madeira dura ou de outro material que tenha propriedades equivalentes, fabricados de uma única peça isenta de nós, possuir uma superfície não-derrapante eficaz. Os quatro degraus inferiores podem ser de borracha que tenha uma resistência e rigidez suficientes, ou de outro material conveniente que apresente características equivalentes;

(2) não ter menos de 480 milímetros (19 polegadas) de comprimento, 115 milímetros (4 1/2 polegadas) de largura e 25 milímetros (1 polegada) de espessura, não se levando em conta, caso existam, quaisquer dispositivos não-derrapantes; e

(3) ser regularmente espaçados de 300 milímetros (12 polegadas) pelo menos, e no máximo de 380 milímetros (15 polegadas) e ser fixados de modo a serem mantidos em posição horizontal.

(iv) uma escada de prático não deve possuir mais de dois degraus de substituição mantidos no lugar por um meio diferente do utilizado para a construção inicial. Os degraus assim fixados devem ser substituídos, tão logo isso seja possível na prática, por degraus fixados segundo o método utilizado na construção inicial da escada. Quando um degrau de substituição for fixado nos cabos laterais da escada por meio de ranhuras praticadas em seus lados, essas ranhuras devem ser situadas nos lados maiores do degrau;

(v) os cabos laterais da escada de prático devem ser constituídos de dois cabos de manilha não-revestidos e que tenham pelo menos 60 milímetros (2 1/4 polegadas) de circunferência de cada lado. Cada cabo deve ser contínuo e não possuir nenhuma emenda abaixo do degrau superior. Duas boças solidamente amarradas ao navio, tendo pelo menos 65 milímetros (2 1/2 polegadas) de circunferência, e um cabo de segurança devem estar prontos a serem utilizados em caso de necessidade;

(vi) travessões de madeira dura ou de outro material que tenha propriedades equivalentes, fabricados de uma única peça, que tenham pelo menos 1,80 metro (5 pés e 10 polegadas) de comprimento, devem ser colocados em locais a intervalos tais que impeçam a escada do prático de girar. O travessão inferior deve se achar na altura do quinto degrau a partir da base da escada e dois travessões contíguos não devem ser separados por mais de nove degraus;

(vii) devem ser providos dispositivos apropriados para permitir a passagem de maneira segura e cômoda do topo da escada de prático, ou de qualquer escada de portaló ou outro dispositivo provido, para o convés ou para qualquer outra parte do navio, ou inversamente. Quando se utiliza para esse efeito uma abertura na balastrada ou na borda-falsa, devem ser providos balaústres apropriados. Quando essa passagem se efetua por meio de uma escada de borda-falsa, essa escada deve ser solidamente fixada à balastrada da borda-falsa ou à plataforma de desembarque e dois corrimãos devem ser instalados nos pontos de acesso ou de desembarque do navio, a não menos de 0,70 metro (2 pés e 3 polegadas) e não mais de 0,80 metro (2 pés e 7 polegadas) um do outro. Cada corrimão deve ser fixado rigidamente ao casco do navio na ou próximo à sua base também no ponto mais alto. Ele deve medir 40 milímetros (1 1/2 polegada) de diâmetro no mínimo e se estender a não menos de 1,20 metro (3 pés e 11 polegadas) acima da parte superior da borda-falsa;

(viii) deve ser provida iluminação à noite, de modo que a parte exterior da escada do prático, bem como a posição em que o prático aborda o navio fiquem devidamente iluminadas. Uma bóia salva-vidas provida de um fecho de iluminação automática e uma retenida devem ser mantidas prontas para serem utilizadas em caso de necessidade;

(ix) devem ser providos dispositivos para que a escada do prático possa ser usada em qualquer dos bordos do navio;

(x) a instalação da escada, bem como o embarque e desembarque do prático devem ser fiscalizados por um oficial responsável; e

(xi) se um navio apresenta características de construção, tais como saliências no costado que impeçam a aplicação de qualquer uma das presentes disposições, devem ser tomadas medidas especiais, de modo que satisfaçam à Administração, para que as pessoas possam embarcar e desembarcar com toda a segurança.

#### b) Aparelhos para Içar o Prático

(i) o aparelho para içar o prático, caso existente, bem como seus acessórios, devem ser de um tipo aprovado pela Administração. Ele deve ser construído e projetado de maneira tal, que o prático possa ser embarcado e desembarcado com toda segurança e que exista um acesso de modo seguro do aparelho para o convés e vice-versa;

(ii) uma escada de prático, de acordo com as disposições do parágrafo a) da presente Regra, deve ser conservada no convés, ao lado do aparelho de içar, e deve poder ser utilizada imediatamente.

#### Regra 18

##### Estações de Radiotelegrafia em VHF

Quando um Governo Contratante exigir que os navios que naveguem numa área sob sua soberania sejam providos de uma estação de radiotelegrafia em VHF, utilizada em ligação com um sistema que tenha sido estabelecido para melhorar a segurança da navegação, essa estação deve atender às disposições da Regra 17 do Capítulo IV, e ser operada de acordo com a Regra 8 do Capítulo IV.

#### Regra 19

##### Utilização do Piloto Automático

a) Nas zonas de grande densidade de tráfego, em condições de visibilidade reduzida e em todas as demais situações de navegação perigosa em que se utilize um piloto automático, deve ser possível restabelecer imediatamente o controle manual do governo do navio.

b) Em todas as circunstâncias acima indicadas, deve ser possível que o oficial de quarto possa contar, sem demora, com os serviços de um timoneiro qualificado que deve estar preparado a todo momento para guarnecer o leme.

c) A transferência do governo automático para o manual e vice-versa deve ser feita diretamente por um oficial responsável ou será efetuada sob sua vigilância.

#### Regra 20

##### Publicações Náuticas

Todos os navios devem ser providos de cartas, instruções náuticas, lista de faróis, avisos aos navegantes, tábuas de marés e outras publicações náuticas, adequadas e atualizadas, que possam ser necessárias no decorrer da viagem projetada.

#### Regra 21

##### Código Internacional de Sinais

Todos os navios que, de acordo com as disposições da presente Convenção, são obrigados a possuir uma instalação de radiotelegrafia ou de radiotelegrafia, devem possuir a bordo o Código Internacional de Sinais. Essa publicação deverá também ser transportada por qualquer outro navio que, na opinião da Administração, possa ter necessidade de utilizá-la.

#### CAPÍTULO VI Transporte de grãos Parte A Disposições Gerais Regra 1 Aplicação

Salvo disposição expressa em contrário, o presente Capítulo, e principalmente suas PARTES A, B e C, aplica-se ao transporte de grãos em todos os navios aos quais são aplicáveis as presentes Regras.

#### Regra 2

##### Definições

a) O termo "grão" compreende trigo, milho, aveia, centeio, cevada, arroz, leguminosas, sementes e derivados beneficiados, de comportamento similar a grãos em estado natural.

b) A expressão “compartimento cheio” designa todo compartimento em que após o carregamento e o recheio, de acordo com a Regra 3, o nível do grão a granel é o mais elevado possível.

c) A expressão “compartimento parcialmente cheio” designa todo compartimento em que o grão a granel foi carregado de maneira diferente da indicada no parágrafo b) da presente Regra.

d) A expressão “ângulo de alagamento” ( $\theta$ ) designa um ângulo de inclinação com o qual ficam imersas às aberturas no casco, nas superestruturas ou nas casarias que não podem ser fechadas com estanqueidade à água. Na aplicação desta definição as pequenas aberturas através das quais não possa ocorrer alagamento progressivo não necessitam ser consideradas como aberturas.

### Regra 3 Recheio

Convém que sejam tomadas todas as medidas de recheio, necessárias e razoáveis, para nivelar todas as superfícies livres do grão e para minimizar a possibilidade da carga correr.

a) Em qualquer “compartimento cheio”, o grão a granel deve ser estivado de modo a encher, no máximo da medida possível, todos os espaços situados abaixo dos conveses e tampas de escotilhas.

b) Após o carregamento, todas as superfícies livres do grão nos “compartimentos parcialmente cheios” devem ser niveladas.

c) A Administração que emite o documento de autorização pode, em virtude da Regra 9 do presente Capítulo, conceder a dispensa das disposições relativas ao recheio, quando a configuração dos espaços vazios abaixo do convés, resultante do escoamento livre do grão num compartimento — compartimento que pode ser provido de condutos de alimentação, de conveses perfurados ou de outros dispositivos análogos — tiver sido levada em consideração, de uma maneira que lhe pareça satisfatória, por ocasião do cálculo da altura dos espaços vazios.

### Regra 4

#### Requisitos de Estabilidade para o Navio em Estado Intacto

a) Os cálculos prescritos pela presente Regra devem ser baseados nas informações sobre estabilidade fornecidas de acordo com a Regra 19 do Capítulo II-1 da presente Convenção, ou com as disposições editadas pela Administração que emite o documento de autorização previsto na Regra 10 do presente Capítulo.

b) Durante toda a viagem, a estabilidade no estado intacto de qualquer navio que transporte grão a granel deve satisfazer aos seguintes critérios, após levar em conta, segundo o método descrito na Parte B, os momentos de inclinação decorrentes da acomodação do grão:

(i) o ângulo de banda causado pelo deslocamento do grão não deve ser maior que 12 graus; todavia, uma Administração que conceda uma autorização em virtude da Regra 10 pode exigir um ângulo de banda menor, se ele considerar que a experiência mostra ser isto necessário; (\*)

(ii) no diagrama de estabilidade estática, a área líquida ou a curva do braço de banda e a curva do braço de endireitamento, até o ângulo de banda correspondente à diferença máxima entre as ordenadas dessas duas curvas, ou até um ângulo de 40 graus, ou ainda até o “ângulo de alagamento  $\theta_f$ ” se este ângulo for inferior, a 40 graus, deve, em todas as condições de carregamento, ser pelo menos igual a 0,75 metro-radiano; e

(iii) a altura metacêntrica inicial, após a correção dos efeitos de superfície livre dos líquidos contidos nos tanques, não deve ser inferior a 0,30 metro.

c) Antes do carregamento do grão a granel, o Comandante deve, se solicitado pelo Governo Contratante do país do porto de carregamento, provar a aptidão do navio de satisfazer os critérios de estabilidade definidos no parágrafo b) da presente Regra, utilizando as informações aprovadas que lhe foram fornecidas segundo as Regras 10 e 11 do presente Capítulo.

d) Após o carregamento, o Comandante deverá se certificar de que o navio se encontra em flutuação direita antes de se fazer ao mar.

### Regra 5 Anteparas Divisórias Longitudinais e Amarração por Sacaria em Formato de Pires

a) Nos “compartimentos cheios” assim como nos “parcialmente cheios” podem-se instalar anteparas longitudinais, seja para reduzir os efeitos desfavoráveis de banda pelo deslocamento do grão, seja para limitar a altura

da carga utilizada para segurar a superfície do grão. Essas anteparas divisórias devem ser estanques ao grão e construídas de acordo com as disposições da Seção I da Parte C.

b) Nos “compartimentos cheios”, se forem instaladas anteparas divisórias para reduzir os efeitos desfavoráveis do deslocamento do grão, elas devem:

(i) caso se trate de um compartimento entre conveses, estender-se de convés a convés; e

(ii) caso se trate de um porão, estender-se para baixo a partir da parte inferior do convés ou das tampas de escotilhas, no modo descrito na Seção II da Parte B do presente Capítulo.

Salvo nos casos de sementes de linhaça e de outros grãos que tenham propriedades análogas, pode-se substituir uma antepara divisória longitudinal abaixo de uma escotilha pelo uso de sacaria em formato de pires, conforme descrito na Seção I da Parte C do presente Capítulo.

c) Caso se instale uma antepara divisória num “compartimento parcialmente cheio”, essa antepara divisória deve estender-se de um nível acima da superfície do grão correspondente a  $1/8$  da largura máxima do compartimento, até um nível situado a uma distância igual, abaixo dessa superfície. Quando esta separação for usada para limitar a altura das camadas de sacaria, a altura da antepara central longitudinal deverá situar-se a pelo menos 0,60 metro acima da superfície nivelada do grão.

d) Além disso, pode-se reduzir os efeitos desfavoráveis do deslocamento do grão, guardando-se as partes laterais do compartimento com sacos de grão ou de qualquer mercadoria apropriada, bem travadas, de maneira a impedir o seu deslocamento.

### Regra 6 Contenção da Carga

a) A menos que se tenha em conta o efeito desfavorável do deslocamento do grão de acordo com as disposições das presentes Regras, a superfície do grão a granel, em qualquer “compartimento parcialmente cheio”, deve ser nivelada e recoberta de sacos de grãos, solidamente estivados, numa altura pelo menos igual a  $1/16$  da largura máxima da superfície livre do grão ou a 1,20 metros, considerando-se sempre o maior valor. Pode-se utilizar em lugar do grão ensacado qualquer outra mercadoria apropriada que exerça a mesma pressão sobre a superfície do grão.

b) Os sacos de grão ou de qualquer outra mercadoria apropriada, assim utilizados, devem ser acamados da maneira descrita na Seção II da Parte C do presente Capítulo. Pode-se também fixar as lonas da superfície do grão a granel por meios de cintas ou correias, da maneira descrita na Seção II da Parte C.

### Regra 7 Alimentadores e Túneis Verticais

Caso se instale alimentadores ou túneis verticais, deve ser levado na devida conta o efeito que eles exercem, na ocasião do cálculo dos momentos de banda da maneira descrita na Seção III da Parte B do presente Capítulo. As divisões que constituem as anteparas divisórias desses alimentadores deverão atender às normas de resistência enunciadas na Seção I da Parte C do presente Capítulo.

### Regra 8 Carregamento Conjunto

Porões e cobertas podem ser carregados como sendo um só compartimento desde que, ao serem calculados os momentos transversais de banda, seja devidamente considerado o fluxo do grão para os espaços inferiores.

### Regra 9 Aplicação das Partes B e C

Uma Administração ou um Governo Contratante, em nome de uma Administração, podem autorizar que sejam dispensadas as hipóteses admitidas nas Partes B e C, do presente Capítulo, em casos em que tal medida seja considerada justificada com relação às disposições tomadas em matéria de carregamento ou de dispositivos estruturais, com a condição de que sejam satisfeitos os critérios de estabilidade definidos no parágrafo b) da Regra 4 do presente Capítulo. Quando tais dispensas forem autorizadas em virtude da presente Regra, deve-se indicar os detalhes correspondentes no documento de autorização, ou as informações sobre o carregamento de grão.

(\*) Assim, por exemplo, poder-se-ia limitar o ângulo de banda admissível ao ângulo no qual a borda do convés exposto às intempéries ficaria submersa em condições de águas tranquilas.

**Regra 10**  
Autorização

a) Um documento de autorização deve ser emitido para cada navio carregado, de acordo com as Regras do presente Capítulo, seja pela Administração ou por uma organização por ela reconhecida, seja por um Governo Contratante em nome de uma Administração. Esse documento de autorização deve ser aceito como prova de que o navio pode satisfazer as condições das presentes Regras.

b) O documento de autorização deve ser acompanhado do livreto de ilustrações sobre estabilidade para o carregamento de grão, a fim de habilitar o Comandante a cumprir com as disposições do parágrafo c) da Regra 4 do presente Capítulo. Este livreto deve estar de acordo com as disposições da Regra 11 do presente Capítulo.

c) O documento de autorização, assim como os dados de estabilidade em matéria de carregamento de grão e os planos anexos podem ser redigidos na língua (ou línguas) oficial do país emissor. Caso essa língua não seja o inglês nem o francês, esses documentos devem ser acompanhados de uma tradução numa dessas línguas.

d) Uma cópia desse documento de autorização, os dados de estabilidade em matéria de carregamento de grão e os planos conexos devem permanecer a bordo, de modo que o Comandante do navio possa, quando para tal for solicitado, apresentá-los, para fins de controle, às autoridades competentes do Governo Contratante do país no qual se encontra o porto de carregamento.

e) Não se procederá o carregamento de grão em nenhum navio que não possua o citado documento de autorização; até que o Comandante demonstre de modo que satisfaça à Administração, ou em nome desta, ao Governo Contratante em cujo território se encontra o porto de carregamento, que, nas condições de carregamento propostas, o navio cumpre com as prescrições das presentes Regras.

**Regra 11**  
Informações sobre o Carregamento de Grão

Estas informações devem ser suficientes para permitir ao Comandante a determinação dos momentos de banda, devidos ao deslocamento do grão e calculados de acordo com a Parte B do presente Capítulo em todas as condições razoáveis de carregamento. Estas informações compreendem:

a) as informações aprovadas pela Administração ou por um Governo Contratante em nome da Administração:

(i) as curvas ou tabelas dos momentos de banda devidas ao deslocamento do grão, para cada compartimento cheio, parcialmente cheio ou carregado em conjunto, levando em conta, se a ocasião se apresentar, os efeitos de instalações provisórias;

(ii) as tabelas dos momentos máximos de banda admissíveis, ou quaisquer outras informações que permitam ao Comandante provar que foram satisfeitas as disposições do parágrafo c) da Regra 4 do presente Capítulo;

(iii) os detalhes dos esboços de quaisquer instalações provisórias e, quando se fizer necessário, das medidas que tenham sido julgadas necessárias para satisfazer as disposições da Seção I e) da Parte C do presente Capítulo;

(iv) as condições típicas de carregamento rotineiro por ocasião da partida e da chegada e, quando necessário, as condições de serviço mais desfavoráveis;

(v) um exemplo concreto para orientação do Comandante; e  
(vi) instruções sobre o carregamento apresentadas em forma de notas que resumam as disposições do presente Capítulo.

b) as informações julgadas aceitáveis pela Administração ou por um Governo Contratante em nome da Administração:

(i) as características do navio;  
(ii) o deslocamento leve e a distância vertical entre a intercessão da linha da base moldada e seção da meia nau, até o centro de gravidade (KG);  
(iii) a tabela de correções para as superfícies livres; e  
(iv) as capacidades e os centros de gravidade.

**Regra 12**  
Equivalência

Quando é aplicada uma equivalência aceita pela Administração, de acordo com as disposições da Regra 5 do Capítulo I da presente Convenção, devem ser incluídas as características no documento de autorização ou nas informações sobre o carregamento de grão.

**Regra 13**

Exceções para Determinadas Viagens

A Administração, ou um Governo Contratante em nome da Administração, se considerar que o caráter obrigado da navegação e as demais condições de viagem são tais que a aplicação de qualquer uma das disposições das Regras 3 a 12 do presente Capítulo não é razoável nem necessária, pode isentar dessas disposições certos navios ou classes de navios.

**Parte B**

CÁLCULO DOS MOMENTOS HIPOTÉTICOS DE BANDA

Seção I — Descrição dos espaços vazios hipotéticos e métodos de cálculo da estabilidade em estado intacto.

Seção II — Momento hipotético de banda em função do volume de um compartimento cheio.

Seção III — Momento hipotético de banda em função do volume dos alimentadores e dos túneis verticais.

Seção IV — Momento hipotético de banda em função do volume de compartimentos parcialmente cheios.

Seção V — Outras formas possíveis em matéria de carregamento de navios existentes.

**Seção I**

Descrição dos Espaços Vazios Hipotéticos e Métodos de Cálculo da Estabilidade em Estado Intacto

A) Generalidades

a) Para fins de cálculo dos momentos de banda desfavoráveis, devidos ao deslocamento da superfície da carga em navios transportando grão a granel, deverá-se considerar as seguintes hipóteses:

(i) nos "compartimentos cheios" que tenham sido estivados de acordo com as disposições da Regra 3 do presente Capítulo, existe sob todas as superfícies limitadoras, cuja inclinação em relação à horizontal é inferior a 30 graus, um espaço vazio que é paralelo a essa superfície limitadora e cuja altura média é calculada com o auxílio da fórmula:

$$Vd = Vd1 + 0,75 (d - 600)mm$$

onde:

Vd = altura média do espaço vazio em mm;

Vd1 = altura padrão do espaço vazio, tirada da Tabela I abaixo; e

d = altura real das longarinas em mm.

Não se deve admitir, em nenhum caso, que Vd seja inferior a 100 mm.

TABELA I

Distância da extremidade ou da lateral da escotilha ao limite do compartimento metros	Altura padrão do espaço vazio Vd1 milímetros
0,5	570
1,0	530
1,5	500
2,0	480
2,5	450
3,0	440
3,5	430
4,0	430
4,5	430
5,0	430
5,5	450
6,0	470
6,5	490
7,0	520
7,5	550
8,0	590

Notas relativas à Tabela I

Para as distâncias superiores a 8 metros, a altura do espaço vazio Vd1 é obtida por extrapolação linear à razão de 80 mm por metro suplementar. Quando a altura da longarina da escotilha ou de seu prolongamento difere da do vau da extremidade da escotilha, tomar-se-á a maior altura, salvo nos seguintes casos:

(1) quando a longarina da escotilha ou seu prolongamento estiver situada abaixo do vau da extremidade da escotilha, os espaços vazios ao nível da escotilha podem ser calculados utilizando-se a menor dessas alturas;

(2) quando o vau da extremidade da escotilha estiver mais baixo que a longarina da escotilha ou seu prolongamento, os espaços vazios à vante e a ré da escotilha que se encontram no interior do prolongamento da longarina podem ser calculados utilizando-se a menor dessas alturas; e

(3) onde existir um convés subido, sem contato com a escotilha, a altura média do espaço vazio, medida a partir da face inferior do convés subido, deve ser calculada usando-se a altura padrão do espaço vazio combinada com a altura do vau da escotilha mais a altura do convés subido.



(ii) nos "compartimentos cheios" que não são estivados de acordo com as disposições da Regra 3 do presente Capítulo e onde a inclinação da superfície limitadora em relação à horizontal é inferior a 30 graus, a inclinação da superfície da carga é de 30 graus em relação à horizontal após o carregamento; e

(iii) nas escotilhas cheias, além de qualquer espaço vazio subsistente no interior da tampa das mesmas, existe um espaço vazio de altura média de 150 mm, medido entre a parte mais baixa da tampa da escotilha ou entre a parte alta da braçola e a superfície do grão, se esta for menor.

b) O esquema descritivo do comportamento da superfície do grão que deve tomar-se como hipótese nos "compartimentos parcialmente cheios" figura na Seção IV da presente Parte.

c) Tendo em vista demonstrar que satisfazem aos critérios de estabilidade enunciados no parágrafo b) da Regra 4 do presente Capítulo (ver Figura 1), os cálculos de estabilidade da embarcação devem normalmente repousar sobre a hipótese segundo a qual o centro da gravidade da carga num "compartimento cheio" coincide com o centro geométrico do espaço do total ocupado pela carga. Quando a Administração permite que se leve em conta o efeito de espaços vazios hipotéticos abaixo do convés nos "compartimentos cheios", sobre a altura do centro de gravidade, convém introduzir a seguinte correção destinada a compensar o efeito desfavorável do deslocamento vertical das superfícies do grão, aumentando o momento de banda hipotético devido ao deslocamento transversal do grão:

Momento total da banda = 1,06 x momento de banda devido ao deslocamento transversal calculado.

Em todos os casos, o peso da carga num "compartimento cheio" corresponde ao volume total do espaço de carga dividido pelo fator de estiva.

d) Nos "compartimentos parcialmente cheios" dever-se-á levar em conta o efeito desfavorável do deslocamento vertical das superfícies do grão da seguinte maneira:

Momento total de banda = 1,12 X momento de banda devido ao deslocamento transversal calculado.

e) Pode-se adotar qualquer outro método igualmente eficaz para efetuar a correção exigida nos parágrafos c) e d) acima.

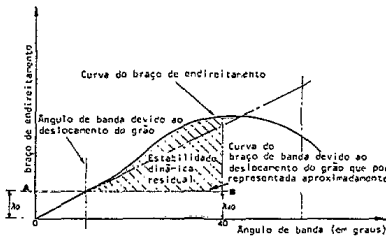


FIGURA 1

Notas relativas à Figura 1  
(1) Na figura que precede:

$$\lambda_0 = \frac{\text{Momento hipotético de banda em função do volume, devido a um deslocamento transversal}}{\text{Fator de estiva} \times \text{Deslocamento}}$$

$$\lambda_{40} = 0,80 \times \lambda_0$$

Fator de estiva = Volume por unidade de peso de carga de grão.

Deslocamento = Peso do navio, do combustível, da água doce, das provisões etc. e da carga.

(2) A curva do braço de encorreamento deve ser deduzida de curvas de estabilidade em número suficiente para definir com precisão a curva necessária para as fins das presentes disposições, e principalmente as curvas de estabilidade correspondentes aos ângulos de 12 graus e de 40 graus.

**Seção II**

**Momento Hipotético de Banda em Função do Volume dos Compartimentos Cheios**

**A) Generalidades**

a) O movimento da superfície do grão é função da seção transversal da parte do compartimento considerado e o momento de banda resultante deve ser multiplicado pelo comprimento para obter o momento total dessa parte.

b) O momento hipotético de banda transversal, devido ao deslocamento do grão, é a resultante das mudanças definitivas de forma e de posição dos espaços vazios quando o grão se deslocou do lado mais alto para o mais baixo.

c) Presume-se que a superfície do grão após o deslocamento deve formar um ângulo de 15 graus com a horizontal.

d) Para calcular a área máxima de espaço vazio que pode se formar contra um elemento estrutural longitudinal não se deve levar em consideração os efeitos de quaisquer superfícies horizontais tais como flanges ou barras de face.

e) As áreas totais dos espaços vazios iniciais e finais devem ser iguais.

f) Uma antepara divisória longitudinal descontínua será considerada como eficaz em todo o seu comprimento.

**B) Hipóteses**

Nos parágrafos seguintes, admitiu-se como hipótese que o momento total de banda de um compartimento é a soma dos resultados obtidos examinando-se separadamente as partes abaixo:

**a) A vante e a ré da escotilha**

(i) Se um compartimento possui duas ou mais escotilhas principais, através das quais possa ser efetuado o carregamento, a altura do espaço vazio abaixo do convés da ou das partes situadas entre tais escotilhas é calculada utilizando-se as distâncias a vante e a ré até o ponto médio entre as escotilhas.

(ii) Após o hipotético deslocamento do grão, a disposição final dos espaços vazios é a ilustrada na Figura 2.

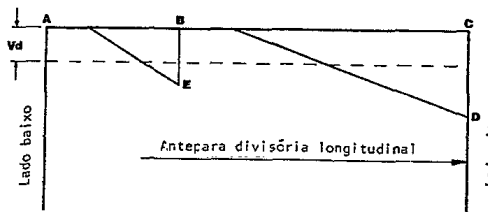


FIGURA 2

**Notas relativas à Figura 2.**

- (1) Se a área máxima do espaço vazio que pode-se formar contra a longitudinal em B, for inferior à área inicial do espaço vazio sob AB, isto é AB x Vd, presume-se que o excedente se desloque para o espaço vazio final no lado alto.
- (2) Se a antepara divisória longitudinal situada em C for uma antepara divisória provida na aplicação das disposições da alínea (ii) do parágrafo b) da Regra 5 do presente Capítulo, ela deve estender-se pelo menos 0,6 metro abaixo de D ou de E, se este último estiver situado mais baixo.

**b) Acima e ao nível de escotilha**

Após o deslocamento hipotético do grão, o esquema definitivo dos espaços vazios é o ilustrado nas Figuras 3 e 4 seguintes:

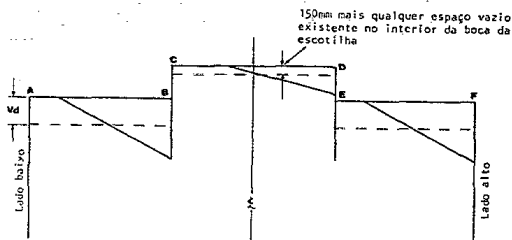
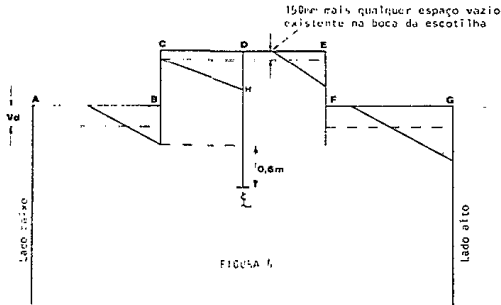


FIGURA 3

**Notas relativas à Figura 3.**

- (1) AB Qualquer área em excesso que possa se formar contra a longitudinal em B, se transferirá para "A Área Vazia" final na escotilha.
- (2) CD Qualquer área em excesso que possa se formar contra a longitudinal em E, se transferirá para "A Área Vazia" final no lado mais alto.



Notas relativas à Figura 4.

- 1) Se a anteparo divisória central for uma anteparo divisória provida na aplicação das disposições da alínea (ii) do parágrafo b) da Regra 5 do presente Capítulo, ela deve estender-se pelo menos 0,6 metro abaixo de H ou da J, se este último ponto estiver situado mais baixo.
- 2) O excedente de AB se desloca para a metade mais baixa da escotilha onde se formam dois espaços vazios finais distintos, a saber, um contra a anteparo divisória central e outro contra a braçola e a longarina da escotilha do lado mais alto.
- 3) Se for feita uma estiva com sacos de grãos em formato de pilas ou quaisquer outros volumes de carga geral numa escotilha, admite-se, para calcular o momento de banda transversal, que esse dispositivo é pelo menos equivalente a uma anteparo divisória central.

**C) Compartimentos Carregados em Conjunto**

Os parágrafos abaixo descrevem o comportamento dos espaços vazios hipotéticos nos compartimentos carregados em conjunto.

**a) Sem anteparos divisórias centrais eficazes:**

- (i) abaixo da cobertura superior — mesmo comportamento que no dispositivo para uma única cobertura descrito na Seção II (B) da presente Parte;
- (ii) abaixo da segunda cobertura — admite-se que a área de espaço vazio suscetível de se deslocar desde o lado mais baixo, quer dizer, a área do espaço vazio inicial diminuída da área situada contra a longarina da escotilha, desloca-se como se segue: Uma metade na direção da escotilha da cobertura superior e os dois quartos restantes na direção do lado mais alto, sob a cobertura superior e sob a segunda cobertura respectivamente; e
- (iii) abaixo da terceira cobertura e das coberturas inferiores — admite-se que as áreas de espaço vazio suscetíveis de se deslocar desde o lado mais baixo de cada uma dessas coberturas, deslocam-se em quantidades iguais na direção de todos os espaços vazios sob as coberturas do lado mais alto e na direção do espaço vazio na escotilha da cobertura superior.

**b) Com anteparos divisórias centrais eficazes que se estendem até a escotilha da cobertura superior:**

- (i) em todos os níveis de cobertura ao nível da anteparo divisória, admite-se que as áreas de espaços vazios suscetíveis de se deslocarem desde o lado mais baixo, deslocam-se para o espaço vazio situado sob a metade do lado baixo da escotilha da cobertura superior;
- (ii) no nível da cobertura situada imediatamente abaixo da base da anteparo divisória, admite-se que a área de espaço vazio suscetível de se deslocar desde o lado mais baixo, desloca-se como se segue: Uma metade na direção do espaço vazio, situado sob a metade do lado baixo da escotilha da cobertura superior, e o restante, em quantidades iguais, na direção dos espaços vazios situados abaixo das coberturas do lado mais alto; e
- (iii) nos níveis das coberturas inferiores às descritas nas alíneas (i) e (ii) acima, presume-se que a área de espaço vazio suscetível de se deslocar desde o lado baixo de cada uma dessas coberturas, se desloca em quantidades iguais, em direção aos espaços vazios situados em cada uma das duas metades da escotilha da cobertura superior de cada lado da anteparo divisória e na direção dos espaços vazios situados sob as coberturas do lado mais alto.

**c) Com anteparos divisórias centrais eficazes que não se estendem até a escotilha da cobertura superior:**

Já que não se pode supor que se produza um deslocamento lateral dos espaços vazios ao mesmo nível da cobertura que a anteparo divisória, admitir-se-á que a área de espaço vazio suscetível de se deslocar desde o lado mais baixo a este nível, desloca-se acima da anteparo divisória, na direção dos espaços vazios situados sobre os lados mais altos, de acordo com os princípios enunciados nos parágrafos a) e b) anteriores.

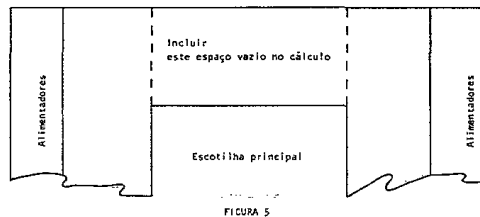
**Seção III**

**Momento Hipotético de Banda em Função do Volume dos Alimentadores e dos Túneis Verticais**

**A) Alimentadores laterais convenientemente situados (ver a Figura 5)**

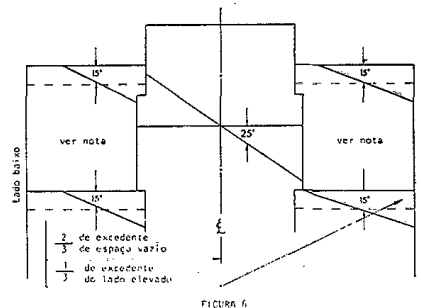
Pode-se supor que, sob a influência do movimento do navio, os espaços vazios sob cobertura são, em grande parte, cheios pelo fluxo de grãos procedentes de dois alimentadores longitudinais, com a condição de que:

- a) esses alimentadores se estendam por todo o comprimento da cobertura e que suas perfurações sejam convenientemente espaçadas;
- b) o volume de cada alimentador seja igual ao volume do espaço vazio sob a cobertura, situado por fora da longarina lateral da escotilha e de seu prolongamento.



**B) Túneis Verticais situados sobre as escotilhas principais**

Após o hipotético deslocamento do grão, o esquema final dos espaços vazios será o ilustrado na Figura 6.



Notas relativas à Figura 6.

Se os espaços laterais que rodeiam o Túnel Vertical não podem ter um recheio adequado, de acordo com as disposições da Regra 3 do presente Capítulo, admite-se que tem origem uma superfície de deslocamento de 25 graus.

**Seção IV**

**Momento hipotético de banda em função do volume dos compartimentos parcialmente cheios**

**A) Generalidades**

Quando a superfície livre do grão a granel não tenha sido estivada de acordo com as disposições da Regra 6 do presente Capítulo, deve-se supor que a superfície do grão após o deslocamento forme um ângulo de 25 graus com a horizontal.

**B) Anteparos divisórias longitudinais descontínuas**

Num compartimento em que as anteparos divisórias longitudinais não são contínuas entre os limites transversais, o comprimento sobre o qual tais anteparos são eficazes como meios para prevenir o deslocamento da superfície do grão por toda sua largura, deve ser considerado como igual ao comprimento real das anteparos divisórias em questão, menos 2/7 da maior das seguintes distâncias medidas transversalmente: a que separa a anteparo divisória da anteparo divisória adjacente ou a que separa a anteparo divisória do costado do navio.

Nos casos de carregamento conjunto, esta correção não é aplicável aos compartimentos inferiores se o compartimento superior for um "compartimento cheio" ou um "compartimento parcialmente cheio".

## Seção V

Outros arranjos possíveis em matérias  
de carregamento de navios existentes

## A) Generalidades

Todo navio carregado de acordo com as disposições das subseções B) ou C), abaixo deve ser considerado como tendo características de estabilidade em estado intacto pelo menos equivalentes às prescritas no parágrafo b) da Regra 4 do presente Capítulo. Os documentos que atestam ter sido dada a autorização para efetuar tais carregamentos devem ser aceitos de conformidade com o disposto no parágrafo e) da Regra 10 do presente Capítulo.

Para os fins da presente Parte, a expressão "navio existente" designa um navio cuja quilha tenha sido batida antes da entrada em vigor do presente Capítulo.

## B) Estiva em navios especialmente adaptados

a) Não obstante as disposições contidas na Parte B do presente Capítulo, grão a granel pode ser transportado, sem que sejam observadas as prescrições nela contidas, nos navios que são construídos com duas ou mais anteparas divisórias longitudinais verticais ou inclinadas, estanques ao grão, convenientemente dispostas para limitar os efeitos de qualquer deslocamento transversal do grão, sempre que se cumpram as seguintes condições:

- (i) o maior número possível de porões e de compartimentos devem ser cheios e devem ser tomadas todas as medidas de recheio;
- (ii) qualquer que seja a forma de estiva que se adote, o navio não tomará uma banda superior a 5 graus, em nenhum momento da viagem, quando:

(1) nos porões ou compartimentos que tenham sido totalmente cheios, o grão sofreu uma redução de 2 por cento em volume e sua superfície livre se desloca de um ângulo de 12 graus em relação à sua superfície original para as partes desses porões e compartimentos que tenham uma inclinação de menos de 30 graus com a horizontal;

(2) nos "porões ou compartimentos parcialmente cheios", o grão se comprime e sua superfície livre se desloca como descrito na alínea (ii) (1) do presente parágrafo ou adquira um ângulo de banda maior se julgado necessário pela Administração, e as superfícies do grão, estivadas de acordo com a Regra 5 do presente Capítulo, se desloquem de um ângulo de 8 graus em relação às superfícies iniciais niveladas. Para os fins da alínea (ii) do presente parágrafo, as tábuas de escora de carga, se o navio for delas provido, serão consideradas como servindo para limitar o deslocamento transversal da superfície do grão; e

(iii) o Comandante deve possuir um plano de carregamento de grão e um manual de estabilidade, ambos aprovados pela Administração ou por um Governo Contratante agindo em nome dessa Administração, indicando as condições de estabilidade em que se basearam os cálculos indicados na alínea (ii) do presente parágrafo.

b) A Administração, ou um Governo Contratante agindo em nome dessa Administração, prescreverá as precauções a serem tomadas para impedir o deslocamento em todas as outras condições de carregamento, a bordo de navios projetados de acordo com as disposições do parágrafo a) da subseção B da presente Seção, que preencham as condições enunciadas nas alíneas (ii) e (iii) desse mesmo parágrafo.

## C) Navios sem documentos de autorização

Todo navio que não tenha a bordo documentos de autorização emitidos de acordo com as disposições das Regras 4 e 10 do presente Capítulo pode ser autorizado a carregar grão a granel se satisfizer as disposições da Subseção B da presente Seção ou nas seguintes condições:

a) todos os "compartimentos cheios" devem ser dotados de anteparas divisórias centrais que se estendam por todo o comprimento dos compartimentos e para baixo, a partir do lado inferior do convés ou das tampas das escotilhas, numa distância pelo menos igual a 1/8 da boca máxima do compartimento abaixo da linha do convés ou a 2,4 metros, utilizando-se dessas distâncias a que for maior; todavia, construções especiais em forma de píres atendendo às disposições da Seção II da Parte C podem ser aceitas em substituição a uma anteparas divisória central, no interior e abaixo de uma escotilha;

b) todas as escotilhas que deem acesso a "compartimentos cheios", devem ser fechadas com segurança;

c) todas as superfícies livres do grão nos "compartimentos parcialmente cheios" devem ser niveladas e tomadas todas as medidas de recheio de acordo com as disposições da Seção II da Parte C; e

d) durante toda a viagem, a altura metacêntrica, após corrigida para os efeitos de superfície livre dos líquidos existentes nos tanques, deve ser igual a 0,3 metro ou ao valor obtido pela fórmula seguinte, caso este último seja superior:

$$GM_R = \frac{L B Vd (0,25 B - 0,645 \sqrt{Vd B})}{SF \times \Delta \times 0,0875}$$

Sendo:

L = comprimento total combinado de todos os compartimentos cheios

B = boca moldada do navio

SF = fator de estiva

Vd = altura média do espaço vazio calculada de acordo com a alínea (i) do parágrafo a) da Seção I-A da presente Parte

$\Delta$  = deslocamento

## Parte C

Instalações para o transporte e travamento  
das superfícies dos grãosSeção I — Resistência das instalações para  
o transporte de grãos

- A) Generalidade (incluindo as cargas de trabalho)
- B) Anteparas divisórias com carga dos dois lados
- C) Anteparas divisórias com carga de um só lado
- D) Estiva em formato de píres
- E) Estiva com grãos a granel

## F) Fixação das tampas de escotilhas dos compartimentos cheios

Seção II — Travamento da superfície em compartimentos  
parcialmente cheios.

- A) Travamento da superfície por meio de cintas ou correias
- B) Dispositivos de estivagem em camadas
- C) Grão ensacado

## Seção I

## Resistência das Instalações para o Transporte de Grãos

## A) Generalidades

## a) Madeira

Toda madeira utilizada para as instalações destinadas ao transporte de grão deve ser de boa qualidade e de um tipo cujo emprego tenha se mostrado satisfatório para tal fim. As dimensões reais da madeira aparelhada devem estar de acordo com as dimensões abaixo especificadas nesta Parte. O compensado de madeira previsto para os exteriores, com as lâminas ligadas com cola estanque à água e instalado de modo que a fibra do compensado exterior seja perpendicular às colunas ou armações transversais que o suportam, pode ser utilizado com a condição de que sua resistência seja equivalente à da madeira sólida de medidas apropriadas.

## b) Cargas de trabalho

Quando se calcula as dimensões das anteparas divisórias com carga de um só lado, utilizando-se as tabelas dos parágrafos a) e b) da Subseção C da presente Seção, adota-se as cargas de trabalho seguintes:

para as anteparas divisórias de aço . . . . . 2000 kg por cm<sup>2</sup>  
para as anteparas divisórias de madeira . . . 160 kg por cm<sup>2</sup>

## c) Outros materiais

Pode-se aprovar a utilização de outros materiais que não sejam madeira ou aço para as anteparas divisórias com a condição de que tenham sido devidamente levados em conta suas propriedades mecânicas.

## d) Pontaletes

(i) A menos que sejam providos dispositivos para impedir que as extremidades dos pontaletes escapem de seus encaixes, os encaixes das extremidades dos pontaletes devem ter pelo menos 75 milímetros de profundidade. Se um pontaletes não for travado em sua extremidade superior, a escora ou o estai mais elevado deve ser instalado o mais perto possível dessa extremidade.

(ii) Os dispositivos de fixação utilizados para encaixar as tábuas de escora do grão devem ser tais que a remoção de uma parte da seção transversal de um pontaletes não aumente em demasia as pressões locais na área em questão.

(iii) O momento máximo de flexão imposto a um pontalete que suporta uma antepara divisória com carga de um só lado deve normalmente ser calculado supondo-se que as extremidades do pontalete não são fixas. Todavia, se uma Administração constatar que, por qualquer forma, foi conseguido na realidade um certo grau de fixação das extremidades dos pontaletes, dever-se-á considerar certa redução do momento máximo de flexão resultante da fixação das extremidades do pontalete.

e) *Seções compostas*

Quando os pontaletes, vigas ou qualquer outro elemento de reforço são constituídos por duas seções distintas, cada uma instalada de cada lado de uma antepara divisória e interligadas por meio de parafusos a intervalos apropriados, o módulo de seção efetiva é igual à soma dos módulos das duas seções.

f) *Anteparas divisórias parciais*

Quando as anteparas divisórias não se estendem por toda a altura do porão, essas anteparas e seus pontaletes devem ser sustentadas ou estaiadas de modo que sejam tão eficazes quanto aquelas que se polongam por toda a altura.

B) *Anteparas divisórias com carga dos dois lados*

a) *Tábuas de escora de carga*

(i) As tábuas de escora de carga (de "dunnage") devem ter uma espessura de pelo menos 50 mm, ser instaladas de modo a se tornarem estanques ao grão e, se necessário, suportadas por pontaletes.  
(ii) O vão máximo das tábuas de escora de carga, sem suporte, deve ser, em função de sua espessura, o seguinte:

Espessura	Vão máximo sem suporte
50 mm	2,5 m
60 mm	3,0 m
70 mm	3,5 m
80 mm	4,0 m

Se forem providas tábuas de maiores espessuras, o vão máximo variará diretamente em função do aumento de espessura.

(iii) As extremidades de todas as tábuas de escora de carga devem ser firmemente encaixadas com um comprimento de encaixe de, no mínimo, 75 mm.

b) *Outros materiais*

As anteparas divisórias feitas de outros materiais, que não seja madeira, devem ter uma resistência equivalente a das tábuas de escora de carga prescritas no parágrafo a) da presente Subseção.

c) *Pontaletes*

(i) Os pontaletes de aço utilizados para sustentar as anteparas divisórias com carga dos dois lados devem ter um módulo de seção dado pela fórmula:

$$W = a X W_1$$

na qual:

W = módulo de seção em cm<sup>3</sup>

a = vão horizontal entre os pontaletes, em metros.

O módulo de seção por metro de vão  $W_1$  não deve ser inferior ao valor dado pela fórmula:

$$W_1 = 14,8 (h_1 - 1,2) \text{ cm}^3 \text{ por metro,}$$

na qual:

$h_1$  representa o vão vertical, sem suporte, em metros e deve ser considerado como a distância máxima entre dois estais adjacentes quaisquer ou entre o estai e qualquer uma das extremidades do pontalete. Quando esta distância for inferior a 2,4 metros, os módulos respectivos devem ser calculados como se a distância real fosse de 2,4 metros.

(ii) Os módulos dos pontaletes de madeira devem ser calculados multiplicando-se por 12,5 os módulos correspondentes para

pontaletes de aço. Se forem utilizados outros materiais, seus módulos devem ser pelo menos os exigidos para o aço, aumentados em função da razão das tensões admissíveis para o aço, para as do material utilizado. Dever-se-á igualmente, nesses casos, ter atenção à rigidez relativa de cada pontalete, a fim de se assegurar que a deformação não seja excessiva.

(iii) A distância horizontal entre os pontaletes deve ser tal que os vãos das tábuas de escora da carga, sem suporte, não sejam superiores aos vãos máximos definidos na alínea (ii) do parágrafo a) da presente Subseção.

d) *Escoras*

(i) Caso sejam utilizadas escoras de madeira, elas devem ser de uma única peça e convenientemente fixadas em cada extremidade. Devem apoiar-se na estrutura permanente do navio mas não diretamente sobre o costado.

(ii) Sob reserva das disposições das alíneas (iii) e (iv) abaixo, as escoras de madeira devem ter no mínimo as seguintes dimensões:

Comprimento da escora em metros	Seção Retangular (mm)	Diâmetro da Seção Circular (mm)
Inferior ou igual a 3 m	150 x 100	140
Superior a 3 m mas inferior ou igual a 5 m	150 x 150	165
Superior a 5 m mas inferior ou igual a 6 m	150 x 150	180
Superior a 6 m mas inferior ou igual a 7 m	200 x 150	190
Superior a 7 m mas inferior ou igual a 8 m	200 x 150	200
Superior a 8 m	200 x 150	215

As escoras de comprimento igual ou superior a 7 metros devem ser bem estaiadas, aproximadamente a meio do seu comprimento, para amarrá-las em forma de ponte.

(iii) Os momentos de inércia das escoras podem ser modificados numa razão diretamente proporcional quando a distância horizontal entre os pontaletes difere sensivelmente de 4 metros.

(iv) Quando o ângulo que a escora faz com a horizontal ultrapassa 10 graus, deve-se instalar a escora diretamente superior a que é exigida na alínea (ii) do presente parágrafo. Todavia, o ângulo entre a escora e a horizontal jamais deve ultrapassar 45 graus.

e) *Estais*

Quando são utilizados estais para suporte de anteparas divisórias com carga dos dois lados, eles devem ser dispostos horizontalmente, ou tão próximo da horizontal quanto possível. Devem ser feitos de cabo de aço e ter boa fixação em ambos os chicotes. Calcula-se as dimensões do cabo, supondo-se que as anteparas divisórias e o pontalete que o estai suporta sejam carregados uniformemente a 500 kg/m<sup>2</sup>. A carga útil de trabalho assim calculada para o estai não deve ser superior a 1/3 de sua carga de rupturas.

C) *Anteparas Divisórias com Carga de um só Lado*

a) *Anteparas divisórias longitudinais*

A carga em quilograma por metro de antepara divisória deve ser retirada da seguinte tabela:

(m)h	B(m)							
	2	3	4	5	6	7	8	10
1,5	850	900	1010	1225	1500	1770	2060	2645
2,0	1390	1505	1710	1985	2295	2605	2930	3590
2,5	1985	2160	2430	2740	3090	3435	3800	4535
3,0	2615	2845	3150	3500	3885	4270	4670	5480
3,5	3245	3525	3870	4255	4680	5100	5540	6425
4,0	3890	4210	4590	5015	5475	5935	6410	7370
4,5	4535	4890	5310	5770	6270	6765	7280	8315
5,0	5185	5570	6030	6530	7065	7600	8150	9260

(m)h	2	3	4	5	6	7	8	10
6,0	6475	6935	7470	8045	8655	9265	9890	11150
7,0	7765	8300	8910	9560	10245	10930	11630	13040
8,0	9055	9665	10350	11075	11835	12595	13370	14930
9,0	10345	11030	11790	12590	13425	14260	15110	16820
10,0	11635	12395	13230	14105	15015	15925	17850	18710

(m)h	2	3	4	5	6	7	8	10
4	47,0	49,1	49,9	50,1	50,1	50,1	50,1	50,1
4,5	47,4	49,4	50,1	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2
5	47,7	49,4	50,1	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2
6	47,9	49,5	50,1	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2
7	47,9	49,5	50,1	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2
8	47,9	49,5	50,1	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2
9	47,9	49,5	50,1	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2
10	47,9	49,5	50,1	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2

h = altura do grão em metros a partir da parte inferior da anteparo divisória. (?)  
B = extensão transversal, em metros, do grão a granel.

B = extensão transversal do grão a granel em metros

Para outros valores de h ou B, as cargas devem ser calculadas por interpolação ou extrapolação linear, segundo o caso.

Para outros valores de h ou B, as cargas de reação devem ser determinadas por interpolação ou extrapolação linear, segundo o caso.

(1) Para converter as cargas dadas acima em unidades inglesas (toneladas por pé), tomar-se-á 1 quilograma por metro, como sendo igual a 0,0003 toneladas por pé.

(2) Quando uma anteparo divisória se encontra a um metro ou menos de uma escotilha, a altura h é medida até o nível do grão nesse alimentador ou nessa escotilha. Em todos os outros casos, a altura é medida até o convés situado acima, ao nível da anteparo divisória.

b) Anteparas divisórias transversais

A carga em quilograma por metro de anteparo divisória deve ser retirada da seguinte tabela:

TABELA II (?)  
L(m)

(m)h	2	3	4	5	6	7	8	10	12	14	16
1,5	670	690	730	780	835	890	935	1000	1040	1050	1050
2,0	1040	1100	1170	1245	1325	1400	1470	1575	1640	1660	1660
2,5	1460	1565	1675	1780	1880	1980	2075	2210	2285	2305	2305
3,0	1925	2065	2205	2340	2470	2590	2695	2845	2925	2950	2950
3,5	2425	2605	2770	2930	3075	3205	3320	3480	3570	3595	3595
4,0	2950	3160	3355	3535	3690	3830	3950	4120	4210	4235	4240
4,5	3495	3725	3940	4130	4295	4440	4565	4750	4850	4880	4885
5,0	4050	4305	4535	4735	4910	5060	5190	5385	5490	5525	5530
6,0	5175	5465	5720	5945	6135	6300	6445	6655	6775	6815	6825
7,0	6300	6620	6905	7150	7365	7445	7700	7930	8055	8105	8115
8,0	7425	7780	8090	8360	8590	8685	8950	9200	9340	9395	9410
9,0	8550	8935	9275	9565	9820	9930	10205	10475	10620	10685	10705
10,0	9680	10095	10460	10770	11045	11270	11460	11745	11905	11975	11997

h = altura do grão em metros a partir da parte inferior da anteparo divisória. (?)  
L = extensão longitudinal do grão a granel em metros.

TABELA IV  
ANTEPARAS DIVISÓRIAS TRANSVERSAIS COM CARGA DE UM SÓ LADO  
Cargas de reação na extremidade superior do pontalete expressas sob forma de porcentagem de carga (Tabela II)  
L(m)

(m)h	1,5	2	2,5	3	3,5	4	5	6	7	8	9	10
1,5	37,3	38,7	39,7	40,6	41,4	42,1	42,6	43,6	44,3	44,8	45,0	45,0
2	39,6	40,6	41,4	42,1	42,7	43,1	43,6	44,3	44,7	45,0	45,2	45,2
2,5	41,0	41,8	42,5	43,0	43,5	43,8	44,2	44,7	45,0	45,2	45,2	45,2
3	42,1	42,8	43,3	43,8	44,2	44,5	44,7	45,0	45,2	45,3	45,3	45,3
3,5	42,9	43,5	43,9	44,3	44,6	44,8	45,0	45,2	45,3	45,3	45,3	45,3
4	43,5	44,0	44,4	44,7	44,9	45,0	45,2	45,4	45,4	45,4	45,4	45,4
5	43,9	44,3	44,6	44,8	45,0	45,2	45,3	45,5	45,5	45,5	45,5	45,5
6	44,2	44,5	44,8	45,0	45,2	45,3	45,4	45,6	45,6	45,6	45,6	45,6
7	44,3	44,6	44,9	45,1	45,3	45,4	45,5	45,6	45,6	45,6	45,6	45,6
8	44,3	44,6	44,9	45,1	45,3	45,4	45,5	45,6	45,6	45,6	45,6	45,6
9	44,3	44,6	44,9	45,1	45,3	45,4	45,5	45,6	45,6	45,6	45,6	45,6
10	44,3	44,6	44,9	45,1	45,3	45,4	45,5	45,6	45,6	45,6	45,6	45,6

L = extensão longitudinal do grão a granel em metros

Para outros valores de h ou L, as cargas devem ser determinadas por interpolação ou extrapolação linear, segundo o caso.

A resistência das extremidades dos elementos de estrutura ou dos pontaletes verticais pode ser calculada tendo como base a carga máxima que cada extremidade eventualmente tenha que suportar. Essas cargas são as seguintes:

Anteparas divisórias longitudinais

Carga máxima na parte superior — 50% da carga total correspondente, da Tabela I.

Carga máxima na parte inferior — 55% da carga total correspondente, da Tabela I.

Anteparas divisórias transversais

Carga máxima na parte superior — 45% da carga total correspondente da Tabela II.

Carga máxima na parte inferior — 60% da carga total correspondente, da Tabela II.

As espessuras das tábuas horizontais de escora de carga, feitas de madeira, podem também ser calculadas levando-se em conta a distribuição vertical das cargas indicadas nas Tabelas III e IV acima e, nesse caso, será utilizada a fórmula:

$$t = 10 a \sqrt{\frac{p \times k}{h \times 213,3}}$$

na qual

t = espessura das tábuas de escora de carga em milímetros

a = vão horizontal das tábuas de escora de carga, isto é, distância em metros entre os pontaletes

h = altura do grão desde a extremidade inferior da anteparo divisória em metros

p = carga total por unidade de comprimento, tirada das Tabelas I e II em quilogramas

k = coeficiente dependente da distribuição vertical da carga.

TABELA III  
ANTEPARAS DIVISÓRIAS LONGITUDINAIS COM CARGA DE UM SÓ LADO

Cargas de reação na extremidade superior do pontalete expressas sob forma de porcentagem da carga (Tabela I)  
B(m)

(m)h	2	3	4	5	6	7	8	10
1,5	43,3	45,1	45,9	46,2	46,2	46,2	46,2	46,2
2	44,5	46,7	47,6	47,8	47,8	47,8	47,8	47,8
2,5	45,4	47,6	48,6	48,8	48,8	48,8	48,8	48,8
3	46,0	48,3	49,2	49,4	49,4	49,4	49,4	49,4
3,5	46,5	48,8	49,7	49,8	49,8	49,8	49,8	49,8

Quando se supõe que a distribuição vertical da carga é uniforme, isto é, retangular,  $k$  deve ser tomado como sendo igual a 1,0. Quando a distribuição for trapezoidal:

$$k = 1,0 + 0,06 (50 - R)$$

fórmula na qual

$R$  = carga de reação na extremidade superior tirada das Tabelas III ou IV.

*d) Estais ou Escoras*

As dimensões dos estais ou escoras devem ser calculadas de modo que as cargas obtidas nas Tabelas I e II dos parágrafos a) e b) precedentes não sejam superiores a 1/3 das cargas de ruptura.

*D) Estiva em Formato de Pires*

Quando se faz a estiva em formato de pires para reduzir os momentos de banda num "compartimento cheio", a profundidade do pires (saucer) medida a partir de sua base até a linha do convés deve ser a seguinte:

a bordo dos navios cuja boca moldada não ultrapassa 9,1 metros: pelo menos 1,2 metros;

a bordo dos navios cuja boca moldada for igual ou superior a 18,3 metros: pelo menos 1,8 metros; e

a bordo dos navios cuja boca moldada estiver compreendida entre 9,1 e 18,3 metros, a profundidade mínima do pires deve ser calculada por interpolação.

A parte superior do pires (boca) deve ser constituída pela estrutura abaixo do convés ao nível da escotilha, isto é, pelas longarinas ou pelas braçolas e pelos vaus das extremidades da escotilha. O pires e a escotilha situados acima devem ser completamente cheios com sacaria com grão ou com outra mercadoria apropriada, separada da superfície do grão a granel por lonas ou outro material equivalente e estivada de forma que permaneça bem apertada contra as estruturas adjacentes e os vaus (beams) desmontáveis da escotilha, se os houver.

*e) Estiva com grão a granel*

Em lugar de estivar em formato de pires, cheio de sacaria com grãos ou com qualquer outra mercadoria apropriada, pode-se fazê-lo com grãos em montes nas seguintes condições:

a) o formato de pires seja conseguido com um material que sirva de forro, aprovado pela Administração, que tenha uma resistência à tração de pelo menos 274 kg por tira de 5 cm e provido de um dispositivo apropriado que permita amarrá-lo no topo;

b) o material previsto no parágrafo a) acima pode ser substituído por um material julgado aceitável pela Administração, e que tenha uma resistência à tração de pelo menos 137 kg por tira de 5 cm, sempre que o pires seja construído do seguinte modo:

cintas transversais julgadas aceitáveis pela Administração devem ser colocadas no interior do pires formado pelo grão a granel, a intervalos que não excedam 2,4 metros. Essas cintas devem ser suficientemente compridas para serem esticadas e fixadas no topo do pires, e

as cintas devem ser recobertas por tábuas de escora de estiva (dunnage), de espessura igual ou superior a 25 mm ou por outro material apropriado que tenha uma resistência equivalente, mas de pelo menos 150 ou 300 mm de largura, colocado no sentido longitudinal, para evitar que o material usado para forrar o pires seja corído ou gasto pelo atrito.

c) o pires deve ser cheio de grão a granel e fixado no topo. Todavia, quando se utilizar um material aprovado em virtude do parágrafo b) acima, deverá ser colocada uma quantidade adicional de tábuas no topo do pires, antes que o mesmo seja fixado, ao esticarem-se as cintas, comprovando que o material que envolve o pires o encobre perfeitamente;

d) caso sejam utilizadas várias folhas de material para forrar o pires, elas devem ser reunidas no fundo, seja costurando-as ou colocando-as em dobras duplas;

e) o topo do pires deve coincidir com a parte inferior dos vaus (beams) quando estes estiverem no lugar e pode-se colocar mercadorias diversas apropriadas, ou grão a granel entre os vaus situados na parte superior do pires.

*F) Fixação das tampas de escotilha dos compartimentos cheios*

Se não houver grão a granel ou outras mercadorias na parte alta de um "compartimento cheio", as tampas de escotilha devem ser fixadas de um modo apropriado tendo na devida conta o peso e os dispositivos permanentes providos para fixação dessas tampas.

Os documentos de autorização, emitidos em virtude da Regra 10 do presente Capítulo, devem incluir uma referência ao modo de fixação considerado necessário pela Administração que emitir tais documentos.

**Seção II**

*Amarração da Carga nos Compartimentos Parcialmente Cheios*

*A) Amarração por meio de Correias ou Cintas*

a) para eliminar os momentos de banda nos "compartimentos parcialmente cheios", trava-se a carga por meio de correias ou cintas da seguinte maneira:

(i) o grão é carregado e nivelado até que sua superfície seja ligeiramente convexa e cobre-se a mesma com tecidos de aniagem para separação, lona ou material equivalente;

(ii) os tecidos de aniagem para separação e/ou os encerados devem se sobrepor pelo menos 1,8 metro;

(iii) sobre os tecidos de aniagem ou encerados devem ser estendidas duas plataformas contínuas formadas por tablados de madeira sem acabamento, de 25 mm por 150 e 300 mm, superpostas de forma que a plataforma superior, disposta no sentido do comprimento, seja cravada na inferior, colocada transversalmente. Em seu lugar, pode-se utilizar uma plataforma contínua com tábuas de 50 mm de espessura e de pelo menos 150 mm de largura, colocadas transversalmente de lado a lado do comprimento e espaçadas no máximo de 2,4 metros. Pode-se admitir plataformas feitas de outros materiais desde que tenham sido aceitas pela Administração como equivalentes às acima descritas;

(iv) como cintas, pode-se utilizar cabos de aço de 19 mm de diâmetro ou de um diâmetro equivalente, lâminas duplas de aço de 50 mm por 1,3 mm com uma carga de ruptura no mínimo igual a 5.000kg ou correntes que tenham uma resistência equivalente, reunidas e estendidas por meio de um tensor de 32 mm. Quando se utilizar lâminas de aço, o citado tensor pode ser substituído por um guincho para esticamento, usado em conjunção com um braço de travamento, com a condição de que se disponha de chaves apropriadas para as regulagens eventuais. Quando são utilizadas lâminas de aço devem ser usadas pelo menos três juntas de aperto para segurar as extremidades. Quando são utilizados cabos devem ser usados pelo menos quatro grampos para fazer as alças;

(v) antes do término do carregamento deve-se fixar as cintas ao vigamento por meio de uma manilha de 25 mm ou de grampo de resistência equivalente, de modo que ao término do carregamento esses dispositivos fiquem situados a cerca de 450 milímetros abaixo da superfície do grão;

(vi) as cintas devem ser colocadas a intervalos de 2,4 metros no máximo, e cada uma delas se apoiará num travessão cravado sobre a plataforma longitudinal. Este travessão consiste de uma tábua de pelo menos 25 mm por 150 mm, estendido de lado a lado do compartimento; e

(vii) no decorrer da viagem, as lâminas de aço devem ser inspeccionadas regularmente e tesadas quando se fizer necessário.

*B) Dispositivos de Sobrestiva*

Quando se utiliza sacos de grão ou qualquer outra mercadoria apropriada para travamento da carga nos "compartimentos parcialmente cheios", deve-se recobrir a superfície livre do grão com um tecido de separação ou com outro material equivalente ou com uma plataforma apropriada. Essa plataforma será constituída de suportes colocados a intervalos de, no máximo, 1,2 metro e de tábuas de 25 milímetros de espessura, colocadas sobre esses suportes a intervalos de, no máximo, 100 milímetros. As plataformas podem ser construídas de outros materiais que a Administração julgue equivalentes.

*C) Grão Ensacado*

Os sacos utilizados para o transporte de grãos devem estar em bom estado, bem cheios e bem fechados.

**CAPÍTULO VII**

**Transporte de mercadorias perigosas**

*Regra 1*

*Aplicação*

a) A menos que expressamente declarado de outro modo, o presente Capítulo aplica-se ao transporte de mercadorias perigosas a bordo de todos os navios a que se aplicam as presentes Regras.

b) As disposições do presente Capítulo não se aplicam às provisões de bordo, nem ao equipamento dos navios e às cargas específicas dos navios para elas especialmente construídos ou inteiramente transformados para esse fim, tais como os petroleiros.

c) O transporte de mercadorias perigosas é proibido, a menos que seja efetuado de acordo com as disposições do presente Capítulo.

d) Para suplementar as disposições do presente Capítulo, cada Governo Contratante deve publicar ou fazer publicar instruções detalhadas determinando as condições de embalagem e de estiva de certas mercadorias perigosas ou categorias de mercadorias perigosas e, principalmente, todas as precauções a serem observadas por ocasião do seu transporte com outras mercadorias.

#### Regra 2 Classificação

Classificar-se-ão as mercadorias perigosas nas seguintes classes:

- Classe 1 — Explosivos;
- Classe 2 — Gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos sob pressão;
- Classe 3 — Líquidos inflamáveis;
- Classe 4.1 — Sólidos inflamáveis;
- Classe 4.2 — Sólidos inflamáveis ou substâncias suscetíveis de combustão espontânea;
- Classe 4.3 — Sólidos inflamáveis ou substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis;
- Classe 5.1 — Substâncias comburentes;
- Classe 5.2 — Peróxidos orgânicos;
- Classe 6.1 — Substância venenosas (tóxicas)
- Classe 6.2 — Substâncias infecciosas;
- Classe 7 — Substâncias radioativas;
- Classe 8 — Substâncias corrosivas;
- Classe 9 — Substâncias perigosas diversas, isto é, quaisquer outras substâncias cuja experiência tenha mostrado ou possa vir a mostrar, que apresentem um caráter perigoso tal, que as disposições do presente Capítulo devam a elas ser aplicadas.

#### Regra 3 Embalagem

- a) A embalagem das mercadorias perigosas deve:
- (i) ser bem feita e em bom estado;
  - (ii) ser concebida de maneira que as superfícies interiores com as quais o conteúdo possa entrar em contato não venham a ser perigosamente atacadas por ele; e
  - (iii) ser capaz de suportar os riscos normais do manuseio e do transporte marítimo.
- b) Quando, para embalagem de líquidos em recipientes, for feito uso de um material absorvente ou antechoque, esse material deve:
- (i) ser capaz de reduzir ao mínimo os riscos apresentados pelos referidos líquidos;
  - (ii) ser disposto de maneira a evitar qualquer movimento e a conservar o recipiente completamente envolvido; e
  - (iii) ser em quantidade suficiente para absorver o líquido, tanto quanto possível, no caso do recipiente vir a se quebrar.
- c) Os recipientes que contenham líquidos perigosos devem ter uma margem de enchimento suficiente, na temperatura de carregamento, para levar em conta a mais alta temperatura que possa ser atingida no decorrer de um transporte normal.
- d) Os cilindros ou recipientes para gases sob pressão devem atender a normas de construção adequadas, ser convenientemente testados e conservados, bem como corretamente cheios.
- e) Os recipientes vazios que tenham servido ao transporte de mercadorias perigosas devem ser, eles próprios, tratados como mercadorias perigosas, a menos que tenham sido limpos e enxutos ou hermeticamente fechados ou arrolhados, quando a natureza das substâncias que eles continham permitir que se o faça com segurança.

#### Regra 4 Marcação e Etiquetagem

Todo recipiente que contenha mercadorias perigosas deve levar uma marca que defina o produto transportado por seu nome técnico exato (o nome comercial não é admitido) e uma etiqueta ou marca com estampado distintivo indicando claramente a natureza perigosa dessas mercadorias. Cada recipiente deve ser assim marcado, com exceção dos recipientes que contenham produtos químicos em pequenas quantidades e dos carregamen-

tos importantes que podem ser estivados, manuseados e identificados como um único lote.

#### Regra 5 Documentos

a) Em todos os documentos relativos ao transporte de mercadorias perigosas, por mar, nos quais as mercadorias são mencionadas, deve ser usado o nome técnico correto das mesmas (nomes comerciais não devem ser usados) e ser feita a descrição exata segundo a classificação constante da Regra 2 do presente Capítulo.

b) Os documentos de embarque, preparados pelos expedidores, devem incluir ou ser acompanhados de um certificado ou de uma declaração atestando que a mercadoria a ser transportada está corretamente embalada, marcada e etiquetada e que atende às condições exigidas para o transporte.

c) Todo navio que transporte mercadorias perigosas deve possuir uma lista ou manifesto especial enumerando, de acordo com as disposições da Regra 2 do presente Capítulo, as mercadorias perigosas embarcadas e indicando a sua localização a bordo. Poderá ser usado, ao invés dessa lista ou manifesto especial, um plano detalhado de carregamento indicando por classe a localização de todas as mercadorias perigosas a bordo.

#### Regra 6 Condições de Estiva

a) As mercadorias perigosas devem ser estivadas de maneira apropriada e segura, tendo-se em conta a sua natureza. As mercadorias incompatíveis devem ser separadas umas das outras.

b) Os explosivos (exceto munição) que apresentem sérios riscos serão arrolhados em paiois que devem ser mantidos perfeitamente fechados e aferrolhados durante a viagem. Esses explosivos devem ser separados dos detonadores. Os aparelhos elétricos e os cabos existentes em qualquer compartimento em que sejam transportados explosivos devem ser concebidos e utilizados de maneira a reduzir os riscos de incêndio ou de explosão.

c) As mercadorias que emitem vapores perigosos devem ser colocadas em local bem ventilado ou sobre o convés.

d) A bordo de todos os navios que transportem líquidos ou gases inflamáveis devem ser tomadas, se necessárias, precauções especiais contra incêndio ou explosão.

e) As substâncias suscetíveis de se aquecer ou se inflamar espontaneamente não devem ser transportadas, a menos que tenham sido tomadas todas as precauções necessárias para evitar que venha a se declarar um incêndio.

#### Regra 7

Explosivos Transportados a Bordo de Navios de Passageiros

a) Somente os explosivos abaixo podem ser transportados a bordo de navios de passageiros:

- (i) cartuchos e espoletas dotados de dispositivos de segurança;
- (ii) pequenas quantidades de explosivos cujo peso líquido não exceda 9 quilogramas (ou 20 libras inglesas) no total;
- (iii) sinais de socorro para navios ou aeronaves até o peso total de 1016 quilogramas (ou 2240 libras inglesas); e
- (iv) fogos de artifício de pouca probabilidade de explodir violentamente (com exceção dos navios que transportem passageiros no convés).

b) Não obstante as disposições do parágrafo a) da presente Regra, quantidades maiores ou tipos diferentes de explosivos podem ser transportados em navios de passageiros a bordo dos quais sejam aplicadas medidas especiais de segurança aprovadas pela Administração.

### CAPÍTULO VIII

#### Navios Nucleares

##### Regra 1

##### Aplicação

As Regras do presente Capítulo aplicam-se a todos os navios nucleares com exceção dos navios de guerra.

##### Regra 2

##### Aplicação dos outros Capítulos

As Regras contidas nos outros Capítulos da presente Convenção aplicam-se aos navios nucleares sob reserva das modificações previstas pelo presente Capítulo.

##### Regra 3

##### Isenções

Um navio nuclear não pode, em nenhuma circunstância, ser isento das prescrições de qualquer uma das Regras da presente Convenção.

**Regra 4****Aprovação da Instalação do Reator**

O projeto, a construção e as normas de inspeção e montagem da instalação do reator devem ser julgados satisfatórios pela Administração e por ela aprovados. Eles devem levar em conta as limitações que são impostas às vistorias em virtude da presença de radiação.

**Regra 5****Adaptação da Instalação do Reator às Condições de Serviço a Bordo**

A instalação do reator deve ser projetada em função das condições particulares do serviço a bordo do navio em todas as circunstâncias, normais ou excepcionais, da navegação.

**Regra 6****Proteção contra a Radiação**

A Administração tomará as medidas necessárias para assegurar a ausência de riscos não razoáveis, provenientes da radiação ou de qualquer outra causa de origem nuclear, tanto no mar como no porto, para a tripulação, passageiros, populações, vias navegáveis e reservas de alimentação ou de água.

**Regra 7****Dossiê de Segurança**

a) Um Dossiê de Segurança será elaborado para permitir a avaliação das condições da instalação de energia nuclear e de segurança do navio para assegurar a inexistência de riscos não razoáveis provenientes da radiação ou de qualquer outra causa de origem nuclear, tanto no mar como no porto, para tripulação, passageiros, populações, vias navegáveis e reservas de alimentação ou de água. Esse Dossiê deve ser submetido ao exame da Administração para fins de aprovação. Ele deve ser sempre mantido em dia.

b) O Dossiê de Segurança deve ser posto, com suficiente antecedência, à disposição dos Governos Contratantes dos países que um navio nuclear pretenda visitar, para que eles possam avaliar a segurança do navio.

**Regra 8****Manual de Operação**

Deverá ser elaborado um completo e detalhado Manual de Operação contendo, em proveito do pessoal, informações e diretivas para auxiliar, no exercício de suas funções, a resolver todas as questões concernentes à operação da instalação nuclear e que tenham uma importância especial no que tange à segurança. Esse Manual de Operação deve ser submetido ao exame da Administração para fins de aprovação. Ele deve ser sempre mantido em dia e um seu exemplar deve ser conservado a bordo do navio.

**Regra 9****Vistorias**

As vistorias de navios nucleares devem satisfazer as prescrições aplicáveis da Regra 7 do Capítulo I ou das Regras 8, 9 e 10 desse mesmo Capítulo, exceto na medida em que essas vistorias sejam limitadas pela existência de radiações. Além disso, as vistorias devem satisfazer a todas as prescrições especiais do Dossiê de Segurança. Elas devem em todos os casos, não obstante as

disposições das Regras 8 e 10 do Capítulo I, ser levadas a efeito com uma frequência de, pelo menos, uma vez por ano.

**Regra 10****Certificados**

a) As disposições do parágrafo (a) da Regra 12 do Capítulo I e da Regra 14 desse mesmo Capítulo não aplicam aos navios nucleares.

b) Um Certificado, chamado "Certificado de Segurança para Navio de Passageiros, Propulsão Nuclear", deve ser emitido após a inspeção e vistoria de um navio nuclear de passageiros que tenha satisfeito às prescrições dos Capítulos II-1, II-2, III, IV e VIII, e a quaisquer outras prescrições das presentes Regras que sejam aplicáveis.

c) Um Certificado, chamado "Certificado de Segurança para Navio de Carga, Propulsão Nuclear", deve ser emitido após a inspeção e vistoria de um navio nuclear de carga que tenha satisfeito às prescrições relativas a vistorias de navios de carga contidas na Regra 10 do Capítulo I, bem como às prescrições dos Capítulos II-1, II-2, III, IV e VIII e quaisquer outras prescrições das presentes Regras que sejam aplicáveis.

d) Os "Certificados de Segurança para Navio de Passageiros, Propulsão Nuclear" e os "Certificados de Segurança para Navio de Carga, Propulsão Nuclear" devem estabelecer que: "Que o navio, que é um navio de propulsão nuclear, satisfaz a todas as prescrições do Capítulo VIII da Convenção e atende ao Dossiê de Segurança aprovado para o navio".

e) Os "Certificados de Segurança para Navio de Passageiros, Propulsão Nuclear" e os "Certificados de Segurança para Navio de Carga, Propulsão Nuclear" serão válidos por um período que não exceda doze meses.

f) Os "Certificados de Segurança para Navio de Passageiros, Propulsão Nuclear" e os "Certificados de Segurança para Navio de Carga, Propulsão Nuclear" devem ser emitidos pela Administração ou por qualquer pessoa ou organização por ela devidamente credenciada. Em todos os casos, a Administração assume inteira responsabilidade pelo Certificado.

**Regra 11****Fiscalização Especial**

Em acréscimo à fiscalização estipulada na Regra 19 do Capítulo I, os navios nucleares podem ser objeto, antes da entrada nos portos dos Governos Contratantes bem como no interior desses portos, de uma fiscalização especial que tem por objetivo verificar se o navio possui um Certificado de Segurança para Navio de Propulsão Nuclear válido e se não apresenta risco não razoável proveniente de radiação ou de qualquer outra causa de origem nuclear, tanto no mar como no porto, para as pessoas embarcadas, as populações, as vias navegáveis e as reservas de alimentação ou de água.

**Regra 12****Acidentes**

No caso de qualquer acidente de natureza a gerar um perigo para o meio ambiente, o Comandante de um navio nuclear deve imediatamente informar à Administração. O Comandante deve, também, avisar às autoridades governamentais competentes do país em cujas águas o navio se encontra ou cujas águas o navio penetra nas condições de avariado.



APÊNDICE

Modelo de Certificado de Segurança para Navios de Passageiros

CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA NAVIO DE PASSAGEIROS  
(Timbre Oficial)

(País)

para uma viagem internacional  
uma curta

Expedido em virtude das disposições da  
CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do Navio	Indicativo do navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Tonelagem bruta	(Eventualmente) Condições das viagens autorizadas de acordo com a Regra 27 (c) (vii) do Capítulo III	Data em que a quilha foi batida (ver a NOTA abaixo)

O Governo  
Eu, abaixo assinado

(Nome) Certifica  
(Nome) Certifico

- I. Que o navio acima mencionado foi devidamente vistoriado de acordo com as disposições da Convenção acima citada.
- II. Que na vistoria se constatou que o navio satisfaz às prescrições das Regras anexas à mencionada Convenção no que concerne:

- (1) à estrutura, às caldeiras principais e auxiliares, aos outros recipientes sob pressão e às máquinas;
- (2) aos arranjos e detalhes relativos à compartimentagem estanque; e
- (3) às seguintes linhas de carga de subdivisão:

Linhas de carga de subdivisão determinadas e marcadas no costado a meia-nau (Regra 11 do Capítulo II-1)	Borda livre	A preencher quando os compartimentos destinados aos passageiros compreendam os seguintes volumes que podem ser ocupados por passageiros ou carga.
C. 1	.....	.....
C. 2	.....	.....
C. 3	.....	.....

- III. Que os meios de salvamentos são suficientes para um número total máximo de ..... pessoas, a saber:

- ..... embarcações salva-vidas (incluindo ..... embarcações a motor) capazes de acomodar ..... pessoas, e
- ..... embarcações salva-vidas a motor providas de instalação radiotelegráfica e holofote (incluídas no número total de embarcações salva-vidas acima mencionado) e ..... embarcações salva-vidas a motor providas unicamente de holofote (também incluídas no número total de embarcações salva-vidas acima mencionado), exigindo ..... tripulantes habilitados;
- ..... balsas salva-vidas, para as quais são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar ..... pessoas;
- ..... balsas salva-vidas, para as quais não são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar ..... pessoas;
- ..... aparelhos flutuantes capazes de suportar ..... pessoas;
- ..... bóias salva-vidas; e
- ..... coletes salva-vidas.

- IV. Que as embarcações salva-vidas e as balsas salva-vida estão equipadas de acordo com as disposições das Regras.

- V. Que o navio está provido de um aparelho lança retinidas e de um aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, de acordo com as prescrições das Regras.

VI. Que o navio atende às prescrições das Regras no que concerne às instalações radiotelegráficas, a saber:

	Prescrições das Regras	Disposições existentes a bordo
Horas de escuta por operador .....	.....	.....
Número de operadores .....	.....	.....
Equipado com auto-alarme? .....	.....	.....
Equipado com uma instalação principal? .....	.....	.....
Equipado com uma instalação de reserva? .....	.....	.....
O transmissor principal e o de reserva são eletricamente separados ou conjugados? .....	.....	.....
Equipado com radiogoniômetro? .....	.....	.....
Equipado com equipamento rádio para "homing" na frequência de socorro em radio-telefonía? .....	.....	.....
Equipado com radar? .....	.....	.....
Número de passageiros para o qual este Certificado foi expedido .....	.....	.....

VII. Que as instalações radiotelegráficas para embarcações salva-vidas a motor e/ou o aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, se existente, funcionam de acordo com as disposições das Regras.

VIII. Que o navio satisfaz às prescrições das Regras no que concerne aos dispositivos de detecção e de extinção de incêndio, ao radar, ao ecobatímetro e à agulha giroscópica, e que está provido de luzes e marcas de navegação, escada para prático, assim como de meios para emitir sinais sonoros e de socorro, de acordo com as disposições das Regras e também as do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar, que esteja em vigor.

IX. Que o navio atende a todas as outras prescrições das Regras na medida em que elas lhe são aplicáveis.

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo .....

É válido até .....

Expedido no ....., em ..... de ..... de 19.....

(Aqui é colocado o timbre ou a assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado).

(Timbre)

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito Governo a expedir este Certificado.

(Assinatura)

NOTA — Será suficiente indicar o ano em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, exceto para 1952, 1965 e o ano da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, casos em que deve constar a data exata.

No caso de um navio que sofreu obras de conversão nos termos da Regra I (b) (i) do Capítulo II-1 ou da Regra I (a) (i) do Capítulo II-2 da Convenção, deve constar a data em que foram iniciados os trabalhos de conversão.

Modelo de Certificado de Segurança de Construção para Navios de Carga

CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE CONSTRUÇÃO PARA NAVIO DE CARGA

(Timbre Oficial)

(País)

Expedido em virtude das disposições da

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do navio	Indicativo do navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Tonelagem bruta	Data em que a quilha foi batida (ver a NOTA abaixo)

O Governo

Eu, abaixo assinado

(Nome) Certifica

(Nome) Certifico

Que o navio acima mencionado foi devidamente vistoriado de acordo com as disposições da Regra 10 do Capítulo I da Convenção acima referida, e que a vistoria demonstrou serem satisfatórias, sob todos os aspectos, as condições do casco, das

máquinas e do equipamento, tais como são definidos na Regra acima citada, e que o navio atende às prescrições do Capítulo II-1 e do Capítulo II-2 que lhe são aplicáveis (outras que não as relacionadas com os aparelhos extintores de incêndio e com os planos de combate a incêndio).

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo .....

É válido até .....

Expedido no ....., em ..... de ..... de 19.....

(Aqui é colocado o timbre ou a assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado).

(Timbre)

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito Governo a expedir este Certificado.

(Assinatura)

NOTA — Será suficiente indicar o ano em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, exceto para 1952, 1965 e o ano da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, casos em que deve constar a data exata.

Modelo de Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga

CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTO PARA NAVIO DE CARGA

(Timbre Oficial)

(País)

Expedido em virtude das disposições da  
CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do navio	Indicativo do navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Tonelagem bruta	Data em que a quilha foi batida (ver a NOTA abaixo)

O Governo

Eu, abaixo assinado

(Nome) Certifica

(Nome) Certifico

I. Que o navio acima mencionado foi vistoriado de acordo com as disposições da Convenção acima referida.

II. Que na vistoria se constatou que os meios de salvamento são suficientes para um número total máximo de ..... pessoas, a saber:

- ..... embarcações salva-vidas a bombordo, capazes de acomodar ..... pessoas;
- ..... embarcações salva-vidas a boreste, capazes de acomodar ..... pessoas;
- ..... embarcações salva-vidas a motor (incluídas no total de embarcações acima mencionado), compreendendo ..... embarcações salva-vidas a motor providas de uma instalação radiotelegráfica e de um holofote e ..... embarcações salva-vidas a motor providas unicamente de holofote;
- ..... balsas salva-vidas, para as quais são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar ..... pessoas;
- ..... balsas salva-vidas, para as quais não são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar ..... pessoas;
- ..... bóias salva-vidas, e
- ..... coletes salva-vidas.

III. Que as embarcações salva-vidas e as balsas salva-vidas estão equipadas de acordo com as disposições das Regras anexadas à Convenção.

IV. Que o navio está provido de um aparelho lança-retinidas e de um aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, de acordo com as prescrições das Regras.

V. Que na vistoria se constatou que o navio satisfaz às prescrições da dita Convenção, no que concerne aos dispositivos de extinção de incêndio e aos planos de combate a incêndio, ao acobatímetro e à agulha giroscópica, e que está provido de luzes e marcas de navegação, escada para práctico, assim como de meios para emitir sinais sonoros e de socorro, de acordo com as disposições das Regras e também as do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, que esteja em vigor.

VI. Que o navio atende a todas as outras prescrições das Regras na medida em que elas lhe são aplicáveis.

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo .....

É válido até .....

Expedido no ....., em ..... de ..... de 19.....

(Aqui é colocado o timbre ou a assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado).

(Timbre)

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito Governo a expedir este Certificado.

(Assinatura)

NOTA — Será suficiente indicar o ano em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, exceto para 1952, 1965 e o ano da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, casos em que deve constar a data exata.

casos em que deve constar a data exata.

Modelo de Certificado de Segurança Radiotelegráfica para Navios de Carga

CERTIFICADO DE SEGURANÇA RADIOTELEGRÁFICA PARA NAVIO DE CARGA  
(Timbre Oficial)

(País)

Expedido em virtude das disposições da  
CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do navio	Indicativo do navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Tonelagem bruta	Data em que a quilha foi batida (ver a NOTA abaixo)

O Governo  
Eu, abaixo assinado

(Nome) Certificada  
(Nome) Certifico

I. Que o navio acima mencionado satisfaz às disposições das Regras anexadas a supracitada Convenção no que concerne à radiotelegrafia e ao radar:

	Prescrições das Regras	Disposições existentes a bordo
Horas de escuta por operador .....	.....	.....
Número de operadores .....	.....	.....
Equipado com auto-alarme? .....	.....	.....
Equipado com uma instalação principal? .....	.....	.....
Equipado com uma instalação de reserva? .....	.....	.....
O transmissor principal e o de reserva são eletricamente separados ou conjugados? .....	.....	.....
Equipado com radiogoniômetro? .....	.....	.....
Equipado com equipamento rádio para "homing" na frequência de socorro em radiotelegrafia? .....	.....	.....
Equipado com radar? .....	.....	.....

II. Que as instalações radiotelegráficas para embarcações salva-vidas a motor e/ou, se existente, o aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, funcionam conforme as disposições das Regras.

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo .....

É válido até .....

Expedido no ....., em ..... de ..... de 19.....

(Aqui é colocado o timbre ou a assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado).

(Timbre)

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito Governo a expedir este Certificado.

(Assinatura)

NOTA — Será suficiente indicar o ano em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, exceto para 1952, 1965 e o ano da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, casos em que deve constar a data exata.

Modelo de Certificado de Segurança Radiotelefônica para Navios de Carga

CERTIFICADO DE SEGURANÇA RADIOTELEFÔNICA PARA NAVIO DE CARGA

(Timbre Oficial)

(País)

Expedido em virtude das disposições

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do navio	Indicativo do navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Tonelagem bruta	Data em que a quilha foi batida (ver a NOTA abaixo)

O Governo  
Eu, abaixo assinado

(Nome) Certifica  
(Nome) Certifico

I. Que o navio acima citado satisfaz às disposições das Regras anexadas à Convenção Internacional supracitada no que concerne a radiotelefonia:

	Prescrições das Regras	Disposições existentes a bordo

II. Que o funcionamento do aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, se existente, satisfaz às disposições das citadas Regras.

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo .....

É válido até .....

Expedido no ....., em ..... de ..... de 19.....

(Aqui é colocado o timbre ou a assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado).

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito Governo a expedir este Certificado.

(Assinatura)

NOTA — Será suficiente indicar o ano em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, exceto para 1952, 1965 e o ano da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, casos em que deve constar a data exata.

Modelo de Certificado de Isenção  
**CERTIFICADO DE ISENÇÃO**

(Timbre Oficial) (País)

Expedido em virtude das disposições da  
**CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974**

Nome do navio	Indicativo do navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Tonelagem bruta

O Governo  
 Eu, abaixo assinado

(Nome) Certifica  
 (Nome) Certifico

Que o navio acima mencionado está isento, em virtude da Regra ..... do Capítulo ..... das Regras anexadas à supracitada Convenção, da aplicação das prescrições de (1) ..... da Convenção para as viagens de ..... para .....

(Indicar aqui as condições, caso existam, sob as quais o Certificado de Isenção é concedido.)

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo .....

É válido até .....

Expedido no ....., em ..... de ..... de 19 .....

(Aqui é colocado o timbre ou a assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado.)

(Timbre)

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:  
 O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito Governo a expedir este Certificado.

(Assinatura)

(1) Indicar aqui as referências aos Capítulos, Regras e parágrafos.

Modelo de Certificado de Segurança para Navios de Passageiros, Propulsão Nuclear  
**CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA NAVIO DE PASSAGEIROS,  
 PROPULSÃO NUCLEAR**

(Timbre Oficial)

Expedido em virtude das disposições da  
**CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974**

Nome do Navio	Indicativo do navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Tonelagem bruta	(Eventualmente) Condições das viagens autorizadas de acordo com a Regra 27 (c) (vii) do Capítulo III	Data em que a quilha foi batida (ver a NOTA abaixo)

O Governo  
 Eu, abaixo assinado

(Nome) Certifica  
 (Nome) Certifico

- I. Que o navio acima mencionado foi devidamente vistoriado de acordo com as disposições da supracitada Convenção.
- II. Que o navio, tratando-se de um navio nuclear, satisfaz a todas as prescrições do Capítulo VIII da Convenção e está de acordo com o Dossiê de Segurança para ele aprovado.

III. Que na vistoria se constatou que o navio satisfaz às prescrições das Regras anexas à mencionada Convenção no que concerne:

- (1) à estrutura, às caldeiras principais e auxiliares, aos outros recipientes sob pressão e às máquinas;
- (2) aos arranjos e detalhes relativos à compartimentagem estanque; e
- (3) às seguintes linhas de carga de subdivisão:

Linhas de carga de subdivisão determinadas e marcadas no costado a meia-nau (Regra 11 do Capítulo II-1)	Borda livre	A preencher quando os compartimentos destinados aos passageiros compreendam os seguintes volumes que podem ser ocupados por passageiros ou carga.
C. 1	.....	.....
C. 2	.....	.....
C. 3	.....	.....

- IV. Que os meios de salvamento são suficientes para um número total máximo de ..... pessoas, a saber:
  - ..... embarcações salva-vidas (incluindo ..... embarcações a motor) capazes de acomodar ..... pessoas, e
  - ..... embarcações salva-vidas a motor providas de instalação radiotelegráfica e holofote (incluídas no número total de embarcações salva-vidas acima mencionado) e ..... embarcações salva-vidas a motor providas unicamente de holofote (também incluídas no número total de embarcações salva-vidas acima mencionado), exigindo ..... tripulantes habilitados;
  - ..... balsas salva-vidas, para as quais são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar ..... pessoas;
  - ..... balsas salva-vidas, para as quais não são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar ..... pessoas;
  - ..... aparelhos flutuantes capazes de suportar ..... pessoas;
  - ..... bóias salva-vidas, e
  - ..... coletes salva-vidas.

V. Que as embarcações salva-vidas e as balsas salva-vidas estão equipadas de acordo com as disposições das Regras.

VI. Que o navio está provido de um aparelho lança-retinidas e de um aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, de acordo com as prescrições das Regras.

VII. Que o navio atende às prescrições das Regras no que concerne às instalações radiotelegráficas, a saber:

	Prescrições das Regras	Disposições existentes a bordo
Horas de escuta por operador .....	.....	.....
Número de operadores .....	.....	.....
Equipado com auto-alarme? .....	.....	.....
Equipado com uma instalação principal? .....	.....	.....
Equipado com uma instalação de reserva? .....	.....	.....
O transmissor principal e o de reserva são eletricamente separados ou conjugados? .....	.....	.....
Equipado com radiogoniômetro? .....	.....	.....
Equipado com equipamento rádio para "homing" na frequência de socorro em radiotelegrafia? .....	.....	.....
Equipado com radar? .....	.....	.....
Número de passageiros para o qual este Certificado foi expedido .....	.....	.....

VIII. Que as instalações radiotelegráficas para embarcações salva-vidas a motor e/ou o aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, se existente, funcionam de acordo com as disposições das Regras.

IX. Que o navio satisfaz às prescrições das Regras no que concerne aos dispositivos de detecção e de extinção de incêndio, ao radar, ao ecobatímetro e à agulha giroscópica e que está provido de luzes e marcas de navegação, escada para práctico, assim como de meios para emitir sinais sonoros e de socorro, de acordo com as disposições das Regras e também as do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, que esteja em vigor.

X. Que o navio atende a todas as outras prescrições das Regras na medida em que elas lhe são aplicáveis.

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo .....

É válido até .....

Expedido no ....., em ..... de ..... de 19....

(Aqui é colocado o timbre ou a assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado.)

(Timbre)

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito

Governo a expedir este Certificado.

(Assinatura)

NOTA — Será suficiente indicar o ano em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, exceto para 1952, 1965 e o ano da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, casos em que deve constar a data exata.

No caso de um navio que sofreu obras de conversão nos termos da Regra 1 (b) (i), do Capítulo II-1 ou da Regra 1 (a) (i) do Capítulo II-2 da Convenção, deve constar a data em que foram iniciados os trabalhos de conversão.

Modelo de Certificado de Segurança para navios de carga, propulsão nuclear  
**CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA NAVIO DE CARGA, PROPULSÃO NUCLEAR**

(Timbre Oficial)

(País)

Expedido em virtude das disposições da .....

**CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974**

Nome do navio	Indicativo do navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Tonelagem bruta	Data em que a quilha foi batida (ver a NOTA abaixo)

O Governo

(Nome) Certifica

Eu, abaixo assinado

(Nome) Certifico

- I. Que o navio acima mencionado foi devidamente vistoriado de acordo com as disposições da supracitada Convenção.
- II. Que o navio, tratando-se de um navio nuclear, satisfaz a todas as prescrições do Capítulo VIII da Convenção e está de acordo com o Dossiê de Segurança aprovado para ele.
- III. Que na vistoria se constatou que o navio satisfaz às prescrições da Regra 10 do Capítulo I da Convenção no que concerne ao casco, às máquinas e ao equipamento, e que está de acordo com as prescrições do Capítulo II-1 e do Capítulo II-2 que lhe são aplicáveis.
- IV. Que os meios de salvamento são suficientes para um número total máximo de ..... pessoas, a saber:
- ..... embarcações salva-vidas a bombordo, capazes de acomodar ..... pessoas;
  - ..... embarcações salva-vidas a boreste, capazes de acomodar ..... pessoas;
  - ..... embarcações salva-vidas a motor (incluídas no total de embarcações acima mencionado), compreendendo
    - ..... embarcações salva-vidas a motor providas de uma instalação radiotelegráfica e de um holofote e ....
    - ..... embarcações salva-vidas a motor providas unicamente de holofote;
  - ..... balsas salva-vidas para as quais são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar ..... pessoas;
  - ..... balsas salva-vidas para as quais não são exigidos dispositivos de lançamento na água de um tipo aprovado, capazes de acomodar ..... pessoas;
  - ..... bóias salva-vidas, e
  - ..... coletes salva-vidas.
- V. Que as embarcações salva-vidas e as balsas salva-vidas estão equipadas de acordo com as disposições das Regras anexas à Convenção.
- VI. Que o navio está provido de um aparelho lança retinidas e de um aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, de acordo com as prescrições das Regras.
- VII. Que o navio atende às prescrições das Regras no que concerne às instalações radiotelegráficas, a saber:

	Prescrições das Regras	Disposições existentes a bordo
Horas de escuta por operador .....	.....	.....
Número de operadores .....	.....	.....
Equipado com auto-alarme? .....	.....	.....
Equipado com uma instalação principal? .....	.....	.....
Equipado com uma instalação de reserva? .....	.....	.....
O transmissor principal e o de reserva são eletricamente separados ou conjugados? .....	.....	.....
Equipado com radiogoniômetro? .....	.....	.....
Equipado com equipamento rádio para "homing" na frequência de socorro em radiotelegrafia? .....	.....	.....
Equipado com radar? .....	.....	.....

VIII. Que as instalações radiotelegráficas para embarcações salva-vidas a motor e/ou, se existente, o aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas, funcionam conforme as disposições das Regras.

IX. Que na vistoria se constatou que o navio satisfaz às disposições da citada Convenção no que concerne aos dispositivos de extinção de incêndio, ao radar, ao ecobatímetro e à agulha giroscópica e que está provido de luzes e marcas de nave-



gação, escada para prático, assim como de meios para emitir sinais sonoros e de socorro, de acordo com as disposições das Regras e também as do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, que esteja em vigor.

X. Que o navio atende a todas as outras prescrições das Regras, na medida em que elas lhe são aplicáveis.

Este Certificado é expedido sob a autoridade do Governo .....

É válido até .....

Expedido no ....., em ..... de ..... de 19.....

(Aqui é colocado o timbre ou a assinatura da autoridade encarregada de expedir o Certificado.)

(Timbre)

Caso assinado, o seguinte parágrafo deve ser acrescentado:

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo dito Governo a expedir este Certificado.

(Assinatura)

NOTA — Será suficiente indicar o ano em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, exceto para 1952, 1965 e o ano da entrada em vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, casos em que deve constar a data exata.

#### RESOLUÇÕES ADOTADAS PELA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE 1974 SOBRE A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR

##### RESOLUÇÃO 1

##### Ampla Revisão da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974

###### A CONFERÊNCIA;

TENDO CONCLUÍDO a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, para substituir a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960.

OBSERVANDO que as mudanças substanciais nas disposições técnicas da Convenção de 1960, agora incorporadas à Convenção de 1974, foram limitadas:

(a) às emendas à Convenção de 1960 que foram adotadas pela Assembleia da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental; e

(b) às novas Regras recomendadas pela Assembleia para inclusão na Convenção de 1974.

RECONHECENDO a necessidade de uma ampla revisão das disposições técnicas da Convenção de 1974 para refletir os desenvolvimentos tecnológicos,

RECONHECENDO também que a Convenção de 1974 estabelece no Artigo VIII procedimentos aperfeiçoados para emendas a fim de permitir que tais disposições técnicas revistas sejam adotadas e postas em vigor de um modo expedito,

TOMANDO NOTA do trabalho que está sendo levado a efeito ou projetado pelo Comitê de Segurança Marítima da Organização com vistas a uma ampla revisão da Convenção de Salvaguarda,

CONVIDA a Organização a prosseguir com seu trabalho neste campo como um assunto de alta prioridade, de modo que as disposições técnicas da Convenção de 1974 possam ser revistas, tanto quanto necessário, com especial referência aos itens abrangidos pelas recomendações do Apêndice que se segue.

##### APÊNDICE

##### Recomendações para Promover a Melhoria das Regras Internacionais para Salvaguarda da Vida Humana no Mar

###### I. Estabilidade dos Navios em Estado Intacto

###### A CONFERÊNCIA,

###### OBSERVANDO:

(a) que a "Recomendação sobre Estabilidade em Estado Intacto para Navios de Passageiros e de Carga com menos de 100 metros de Comprimento", adotada pela Resolução A.167 (ES. IV) da Assembleia da Organização e emendada pela Resolução A.206 (VII), pode nem sempre ser apropriada, principalmente em relação aos novos tipos de navios de projeto e construção recente; e

(b) que, em alguns casos, podem ser exigidas disposições especiais a respeito da estabilidade em estado intacto de navios de comprimento igual ou superior a 100 metros,

RECOMENDA que sejam tomadas medidas para a formulação de normas internacionais melhoradas sobre a estabilidade de navios em estado intacto, levando em conta, "inter alia", as forças externas que afetam o navio

em mar aberto, as quais podem fazê-lo emborcar ou levá-lo a ângulos de banda inaceitáveis.

###### 2. Compartimentagem de Navios que não sejam Navios de Passageiros A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO diferentes práticas em vários países e as disposições da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, e da Convenção Internacional para Prevenção da Poluição por Navios, 1973, na medida em que estão elas relacionadas com a compartimentagem de navios que não sejam navios de passageiros,

SENDO DE OPINIÃO que deveriam ser adotados os mesmos critérios em matéria de salvaguarda da vida humana no mar, na medida do possível, em relação a todas as pessoas a bordo dos navios, quer se trate de passageiros ou de membros da tripulação,

RECOMENDA que sejam envidados esforços para a formulação de requisitos internacionais sobre compartimentagem de navios que não sejam navios de passageiros, tendo atenção, "inter alia", à compatibilidade de tais requisitos com as condições práticas de serviço.

###### 3. Regras de Proteção Contra Incêndio para Navios

###### A CONFERÊNCIA,

###### OBSERVANDO:

(a) que as regras de proteção contra incêndio para navios de carga, exceto os petroleiros, e para os navios de passageiros que transportem no máximo 36 passageiros, são ainda, sob muitos aspectos, insatisfatórias e deverão ser melhoradas; e

(b) que as regras de proteção contra incêndio para os novos tipos de embarcações e para os navios para fins especiais estão ainda em estudo,

RECOMENDA que sejam levadas a efeito medidas adicionais para inserir regras completas de proteção contra incêndio aplicáveis a esses tipos de navios.

###### 4. Equipamentos Salva-Vidas

###### A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO que o Comitê de Segurança Marítima da Organização decidiu que seria levado a efeito, com prioridade, uma revisão total do Capítulo III da Convenção e que já foram iniciados os trabalhos preparatórios para tal revisão,

CONCORDANDO com as decisões tomadas pelo Comitê de Segurança Marítima sobre este assunto,

RECOMENDA que este trabalho deverá ser terminado o mais cedo possível.

###### 5. Máquinas Principais de Propulsão

###### A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO os aumentos das dimensões e da potência dos navios bem como da complexidade e da potência das máquinas,

RECONHECENDO a importância de máquinas principais de propulsão dignas de confiança, de modo a assegurar a segurança da navegação, principalmente durante a manobra,

RECOMENDA um trabalho contínuo no aperfeiçoamento de Regras correspondentes relativas à construção, controle e manutenção das máquinas principais de propulsão.

###### 6. Compartimentos de Máquinas periodicamente Desguarnecidos

###### A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO o crescente uso da automação nos navios,

CONSIDERANDO a dependência da segurança do navio da eficiência e confiança do equipamento em causa, assim como a redução do número de tripulantes resultante da automação nos navios,

RECOMENDA que sejam elaborados requisitos de segurança, cobrindo todos os aspectos das instalações automatizadas e telecomandadas, e que seja dada especial atenção à determinação do número mínimo de tripulantes necessários para lidar com situações de emergência.

#### 7. Navios Nucleares

##### A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO o progresso da engenharia nuclear, a experiência de propulsão nuclear e o esperado aumento na utilização da propulsão nuclear nos navios,

RECOMENDA a revisão das disposições pertinentes da Convenção a respeito de navios nucleares.

#### 8. Medidas de Segurança Aplicáveis a Determinados Tipos de Navios

##### A CONFERÊNCIA,

LEVANDO EM CONTA o desenvolvimento de certos tipos de navios aos quais não são aplicáveis as disposições da Convenção para navios de passageiros ou de carga, ou para os quais essas disposições não são adequadas ou apropriadas,

RECONHECENDO a necessidade de futuras modificações na Convenção a esse respeito,

RECOMENDA que seja dado prosseguimento à elaboração e aperfeiçoamento de requisitos específicos de segurança dos navios para fins especiais, dos novos tipos de embarcações, dos navios que transportem produtos químicos e gases liquefeitos a granel e outros novos tipos de navios.

#### 9. Unificação das Definições e Disposições em Convenções e Normas Diferentes

##### A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO que a Convenção para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, e outras Convenções e Normas elaboradas sob os auspícios da Organização contêm, em relação ao mesmo assunto, definições e disposições diferentes,

RECOMENDA que sejam envidados contínuos esforços para conseguir a unificação das definições e disposições utilizadas no mesmo contexto em documentos diferentes.

#### 10. Fusão de Convenções

##### A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO os objetivos comuns da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, e da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, a respeito da segurança no mar,

RECOMENDA que sejam envidados esforços para fundir essas Convenções.

#### 11. Transporte de Mercadorias Perigosas

##### A CONFERÊNCIA,

OBSERVANDO o rápido incremento no transporte de mercadorias perigosas por diferentes métodos de transporte,

COMPREENDEDO a necessidade de assegurar o transporte seguro e econômico de mercadorias perigosas pela unificação das regras nacionais, regionais e internacionais que governam o transporte, a armazenagem e a manutenção de mercadorias perigosas por todos os meios de transporte,

RECOMENDA que a Organização continue seu trabalho em cooperação com outras organizações internacionais interessadas e, em particular, com o Comitê de Peritos das Nações Unidas sobre o Transporte de Mercadorias Perigosas, com vistas à adoção de uma específica Convenção Internacional sobre o Transporte de Mercadorias Perigosas por todos os Meios de Transporte, na primeira oportunidade que se apresentar.

### RESOLUÇÃO 2

#### Procedimento Rápido para Emenda e Entrada em Vigor da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974

##### A CONFERÊNCIA,

ESTANDO CIENTE de seus principais objetivos como estabelecidos na Resolução A.304 (VIII) da Assembléia da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental,

TENDO EM CONTA o parágrafo a) do Artigo I da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, pelo qual os Governos Contratantes comprometem-se a tornar efetivas as disposições da Convenção e do seu Anexo,

OBSERVA com especial interesse o Artigo VIII da Convenção, o qual estabelece um procedimento simplificado para pôr em vigor as futuras emendas, às disposições técnicas do Anexo à Convenção.

COMPREENDE que a eficácia desse procedimento para emendas depende em grande parte da existência, no escalão nacional, de procedimentos para rápida aceitação das emendas,

INSTA junto aos Estados para que se tornem Partes da Convenção o mais cedo possível e que ponham em vigor emendas posteriores a ela com um mínimo de demora.

### RESOLUÇÃO 3

#### Direito de Voto no Comitê de Segurança Marítima por ocasião da Adoção de Emendas

##### A CONFERÊNCIA,

RECORDANDO que um dos principais objetivos da Conferência era incorporar procedimentos aperfeiçoados para emendas numa nova Convenção que deveria substituir a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960,

TENDO CONCLUÍDO a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, para substituir a Convenção de 1960,

OBSERVANDO que as disposições do Artigo VIII da Convenção de 1974 permitem que as emendas à Convenção sejam adotadas por uma maioria de dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes no Comitê de Segurança Marítima da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, sejam eles Membros ou não da Organização,

OBSERVANDO que a Assembléia da Organização em sua Quinta Sessão Extraordinária decidiu pela Resolução A.317 (ES.V) que a Organização consideraria emenda à Convenção da Organização a fim, "inter alii", de estabelecer que o Comitê de Segurança Marítima da Organização poderia seguir os procedimentos de voto como estabelecido em outras Convenções, quando exercendo funções a ele conferidas por tais Convenções,

RECONHECENDO que a interpretação da Convenção da Organização é, de acordo com o Artigo 55 dessa Convenção, prerrogativa da Assembléia da Organização,

RECOMENDA que a Assembléia exerça essa prerrogativa por ocasião da interpretação da Convenção da Organização de modo a permitir ao Comitê de Segurança Marítima seguir o procedimento de votação para adoção de emendas à Convenção de 1974, como estabelecido no seu Artigo VIII.

### RESOLUÇÃO 4

#### Recomendações da Conferência de Salvaguarda de 1960 e Resoluções da Assembléia da Organização relativas às Regras da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974

##### A CONFERÊNCIA,

TENDO EXAMINADO rapidamente as recomendações da Conferência Internacional sobre Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960,

CHAMA a atenção dos Governos Contratantes para as Recomendações que ainda são aplicáveis,

RECOMENDA que deverá continuar a ser dada consideração, dentro da Organização ou em cooperação com outras organizações interessadas, àquelas Recomendações que tenham somente sido parcialmente implementadas e que, na implementação dessas Recomendações, sejam levados em conta os desenvolvimentos que tenham tido lugar desde a Conferência de 1960,

RECOMENDA ALÉM DISSO que os Governos Contratantes, quando estiverem implementando a Convenção para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, deverão ter em conta todas as Resoluções pertinentes adotadas pela Assembléia da Organização e, em particular, aquelas que esclarecem, suplementam ou ampliam as disposições técnicas da Convenção de 1960 que ainda são aplicáveis, tais como as Resoluções A. 123 (V), A. 163 (ES. IV), A. 166 (ES. IV), A. 167 (ES. IV), A. 206 (VII), A. 210 (VII), A. 211 (VII), A. 214 (VII), A. 215 (VII), A. 266 (VIII) e A. 270 (VIII), relacionadas aos Capítulos II — 1 e II — 2,

INSTA os Governos Contratantes interessados a aceitar, como um equivalente à Parte B do Capítulo II - 1 da Convenção de 1974, as "Regras sobre Compartimentagem e Estabilidade de Navios de Passageiros como um Equivalente à Parte B do Capítulo II da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960", adotada pela Assembléia da Organização pela Resolução A. 265 (VIII), quando aplicadas integralmente.

## RESOLUÇÃO 5

**Recomendação sobre o Uso de um Sistema de Unidades  
na Convenção Internacional para Salvaguarda da  
Vida Humana no Mar, 1974**

## A CONFERÊNCIA,

ESTANDO DE ACORDO que no futuro somente um sistema de unidades deverá ser usado na Convenção para Salvaguarda da Vida Humana no Mar,

RECONHECENDO que na atual conjuntura é impraticável eliminar as unidades britânicas da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974,

RECOMENDA que a Organização em seus futuros trabalhos deverá ter em mente que é desejável que os valores sejam expressos somente em unidades do sistema métrico e os valores de unidade expressos em números arredondados onde tal possa ser feito sem prejuízo das normas existentes ou práticas comercialmente aceitas.

CONVIDA a Organização a estudar também o "Sistema Internacional de Unidades" com vistas a sua utilização na Convenção para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como e quando for apropriado.

## DOCUMENTO 3

## RECOMENDAÇÕES APLICÁVEIS AOS NAVIOS NUCLEARES

NOTA: nas Recomendações que se seguem, a expressão "a presente Convenção" significa a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974. Chama-se a atenção para as Regras concernentes a navios nucleares que figuram no Capítulo VIII da presente Convenção.

## 1. Princípios Gerais de Segurança dos Navios Nucleares

(a) Dado que um acidente que afete as partes não nucleares de um navio nuclear, tal como avaria no mecanismo de governo, incêndio ou colisão, etc., é suscetível de pôr em perigo a instalação nuclear, é desejável que essas partes ofereçam a máxima segurança possível. Em geral todo navio nuclear deverá satisfazer às prescrições da presente Convenção, da Administração interessada e de uma sociedade classificadora credenciada. Os elementos e as instalações, tais como compartimentagens estanques, dispositivos de proteção contra incêndio, instalação de esgoto de porão, aparelhos de combate a incêndio, instalações elétricas, aparelhos de governo, dispositivo de marcha à ré, dispositivo de estabilidade e auxílios à navegação deverão ser objeto de cuidados especiais, para assegurar ao navio uma proteção adequada que reduza ao mínimo os riscos de acidentes que possam atingir a instalação nuclear. Deverão ser estudados os dossiês de acidentes no mar, ocorridos com navios de semelhantes dimensões, a fim de se tomarem todas as medidas para prevenir o risco de uma libertação incontrolada de substâncias radioativas ou tóxicas em caso de acidente da mesma natureza.

(b) Deverá ser dada especial atenção à resistência geral das estruturas dos navios nucleares, assim como à resistência local das estruturas que se encontram no interior e em torno do compartimento do reator.

(c) Todo navio nuclear deverá continuar a flutuar e conservar uma estabilidade suficiente quando, pelo menos, dois quaisquer compartimentos principais estanques contíguos sejam alagados, em todas as condições previstas de carga.

(d) O sistema de proteção contra incêndio e a estanqueidade devem satisfazer a normas pelo menos equivalentes às normas mais elevadas prescritas na presente Convenção.

## 2. Prescrições Gerais Relativas à Instalação Nuclear

(a) Deverá ser provado, por meio de cálculos e de experiências, que a instalação nuclear e o seu invólucro são dotados de tais propriedades que garantem, nos limites das possibilidades práticas, o máximo de proteção contra qualquer acidente ou deficiência que resulte numa irradiação excessiva, no mar ou no porto, para as pessoas embarcadas, populações, vias navegáveis e reservas de alimentos ou de água.

(b) A instalação do reator deverá ser concebida de modo a impedir qualquer reação em cadeia não controlada, em todas as condições previsíveis de operação e de acidente, incluindo o caso de afundamento do navio.

(c) Um navio nuclear equipado com um aparelho de propulsão com um único reator cujo grau de segurança não tenha sido provado, deverá ser provido de uma instalação de propulsão de emergência capaz de permitir o movimento do navio numa velocidade que assegure a sua capacidade de manobra. Tal instalação de propulsão de emergência deverá, quando o navio navegar em águas territoriais, estar pronta a entrar imediatamente em ação.

(d) A instalação de propulsão nuclear deverá ser tal que assegure possibilidades de manobra equivalentes às de um navio do mesmo tipo com propulsão convencional.

(e) As prescrições relativas aos elementos de reserva e emergência concernentes à parte convencional da instalação nuclear deverão estar de acordo com as que estão em vigor para os navios convencionais análogos.

Os elementos dos sistemas de reserva e de emergência de tipo nuclear deverão ser estudados e desenvolvidos em função do gênero de instalação nuclear utilizada.

(f) Quando os sistemas de reserva são indispensáveis para a operação com toda segurança da instalação nuclear, eles deverão ser separados dos sistemas principais de modo a dar o máximo de proteção em caso de acidente.

(g) Deve ser provida uma fonte de energia de emergência capaz de alimentar os elementos necessários para, com segurança, parar o reator e mantê-lo em condições de segurança.

(h) O compartimento do reator não deverá conter quaisquer materiais inflamáveis que não sejam aqueles cujo emprego se faz necessário na instalação do reator.

(i) Não deverão ser usados no reator materiais suscetíveis de entrar em reação química com o ar ou a água, de uma maneira perigosa, a menos que se possa demonstrar que, ao sistema considerado, foram incorporados dispositivos de segurança apropriados.

(j) O reator e sua aparelhagem devem ser concebidos para funcionar satisfatoriamente nas condições de serviço no mar, tendo-se em conta as posições, acelerações e vibrações do navio.

(k) Os sistemas de refrigeração do reator devem permitir remover com toda a segurança o calor residual do reator e evitar o estabelecimento de uma temperatura excessiva em todos os casos previsíveis de funcionamento e de acidente, sob todos os ângulos de caimento e banda para os quais o navio permanece estável. Uma falha do dispositivo de evacuação do calor residual não deverá resultar na liberação de quantidades perigosas de substâncias radioativas ou tóxicas fora do invólucro do reator.

(l) O reator deverá ser provido de dispositivos apropriados de comando, de proteção e de medida.

(m) Os dispositivos de comando e de medida necessários devem ser concebidos de modo a permitir o comando da instalação do reator do exterior do invólucro.

## 3. Proteção e Invólucro da Instalação do Reator

(a) A instalação do reator deverá ser disposta, protegida e solidamente fixada, de modo a reduzir ao mínimo os riscos de avarias em caso de acidente de navio.

(b) A instalação do reator deverá ser provida de invólucros, sistemas ou outros dispositivos destinados a impedir, em caso de avarias sobrevindas a um dos elementos, a liberação de quantidades perigosas de substâncias radioativas ou tóxicas nos compartimentos de serviço e de habitação e no meio circundante do navio. Esses invólucros, sistemas ou dispositivos exteriores devem ser submetidos a testes apropriados para fazer prova de seu funcionamento satisfatório em todos os casos previsíveis de acidentes.

(c) Os invólucros, sistemas ou dispositivos devem ser localizados de modo a reduzir ao mínimo as avarias suscetíveis de resultar de uma colisão ou encalhe. Na construção escolher-se-á, no limite das possibilidades práticas, traçados que facilitem o desembarque do reator ou de suas partes essenciais em caso de perda do navio. Mas as disposições tomadas para este efeito não devem, em caso algum, prejudicar a segurança do reator em serviço normal.

(d) Devem ser providos dispositivos que assegurem que incêndios que se produzam no interior ou exterior da instalação do reator não sejam de natureza a ameaçar a integridade dos invólucros, sistemas ou dispositivos utilizados, ou a eficácia da instalação para interromper o funcionamento do reator e mantê-lo em condição de segurança.

## 4. Blindagem e Proteção contra as Radiações

(a) Qualquer instalação nuclear deverá ser equipada com uma blindagem que assegure, de modo correto, a proteção biológica das pessoas presentes a bordo, ou que se encontrem nas vizinhanças imediatas do navio, contra os efeitos nocivos das radiações, tanto nas condições normais de operação como em caso de acidente. O nível máximo admissível de radiações nos compartimentos de habitação e de serviço deverá estar de acordo com as normas internacionais que serão estabelecidas.

(b) Devem ser estabelecidas para todos os navios nucleares instruções concernentes à condução e manutenção, destinadas a assegurar uma proteção apropriada contra a radiação. A administração deverá verificar periodicamente o conhecimento que, dessas instruções, tem o pessoal que mantém ligações com a instalação nuclear.

(c) Os aparelhos de detecção da radiação devem ser localizados em locais apropriados e devem dar o alarme no caso em que a radiação ultrapasse um nível de segurança predeterminado.

5. *Resíduos Radioativos*

(a) Devem ser providos dispositivos especiais para armazenar provisoriamente, se necessário, com segurança e para alijar com segurança todos os resíduos radioativos sólidos, líquidos ou gasosos.

(b) Os sistemas de alijamento desses resíduos devem ser providos de dispositivos de monitorização que devem dar alarme e, se necessário, intervir caso a radiação ultrapasse um nível de segurança predeterminado.

(c) Os níveis máximos admissíveis de radiação para alijamento dos resíduos em alto-mar deverão estar de acordo com as normas internacionais que venham a ser estabelecidas.

6. *Reabastecimento de Combustível Nuclear e Manutenção*

(a) As operações para recarregar o reator devem ser efetuadas exclusivamente em locais convenientemente equipados para tal fim.

(b) Devem ser tomadas disposições para assegurar que as operações de descarga, as operações para recarregar, as de serviço e manutenção sejam efetuadas sem expor o pessoal a uma radiação que ultrapasse a dose admissível e sem liberar para o meio circundante perigosas substâncias radioativas ou tóxicas.

7. *Pessoal*

O Comandante, os oficiais e os membros da tripulação de um navio nuclear devem possuir as habilitações apropriadas e ter recebido o treinamento correspondente a suas responsabilidades e às suas funções, de acordo com as disposições tomadas pela Administração. Esse pessoal deve igualmente receber instrução sobre as precauções a serem tomadas em matéria de proteção contra a radiação.

8. *Manual de Operação*

O Manual de Operação deverá fornecer instruções detalhadas sobre os métodos a serem seguidos para efetuar todas as operações relativas aos diversos dispositivos e sistemas tanto nas condições normais de funcionamento como nos casos de acidente. Deverá igualmente conter prescrições relativas à conservação de registros apropriados sobre o funcionamento do reator, e níveis de radiação, alijamento de resíduos e testes e inspeções pertinentes à segurança da instalação do reator.

9. *Dossiê de Segurança*

(a) O Dossiê de Segurança deverá conter informações suficientemente detalhadas para permitir ao pessoal qualificado apreciar o grau de segurança do navio e de sua instalação nuclear, incluindo as normas e procedimentos utilizados, e determinar se a primeira entrada em funcionamento e a operação normal será feita com toda segurança. Os pontos característicos que deverão figurar no Dossiê de Segurança são: descrição do navio, do reator e do sistema de propulsão; estudo da condução nas condições normalmente encontradas no mar, nos portos e em casos de emergência; descrição do comando do reator, do invólucro de segurança, da proteção contra as radiações, do alijamento de resíduos radioativos, da operação para recarregar o reator, dos elementos que constituem os sistemas de reserva e de emergência, dos procedimentos de teste, das disposições tomadas concernentes ao pessoal e seu treinamento, assim como uma estimativa dos acidentes previsíveis mostrando que os riscos foram reduzidos ao mínimo. O Dossiê de Segurança deverá indicar que a instalação do reator não apresenta perigo anormal para a tripulação, passageiros ou público, as vias navegáveis e reservas de alimento ou de água.

(b) Não se deverá considerar que o conteúdo do Dossiê de Segurança se limite às informações propostas neste texto, devendo ser do conhecimento de todos os dados suplementares, de caráter específico, que se façam necessários. Um Dossiê completo deverá ser redigido por ocasião da primeira instalação de um tipo de reator num navio de dado tipo. No que concerne a reatores da segunda geração e de gerações posteriores para navios, cuja prova de funcionamento e de segurança tenha sido feita, a aceitação poderá repousar num estudo analítico das modificações introduzidas em relação aos modelos anteriores.

10. *Difusão de Prescrições*

Os Governos Contratantes devem publicar todas as prescrições especiais que formularem quanto à chegada de navios nucleares na proximidade de seus portos, sua entrada e estadia nesses portos.

11. *Controle Especial*

Quando a segurança do navio nuclear e de sua instalação nuclear tiver sido devidamente estabelecida, as medidas seguintes serão, em geral, adequadas

para determinar se as suas condições de funcionamento oferecem toda segurança:

(a) exame do diário de bordo relativo ao comportamento da instalação nuclear durante um período razoável que pode ir de uma semana a um mês, incluindo a estadia no último porto visitado;

(b) verificação do fato de que a instalação nuclear atende às condições prescritas e de que têm sido efetuadas todas as verificações periódicas exigidas pelo Manual de Operação;

(c) verificação do fato de que o nível de radiação emitida nas zonas interiores e nos arredores do navio, acessíveis ao pessoal de terra, não ultrapasse o nível máximo admissível que é previsto no Manual de Operação. Esta verificação pode ser efetuada pelo exame dos registros de bordo ou por medidas executadas independentemente;

(d) determinação da quantidade e do grau de radioatividade dos resíduos armazenados a bordo, pelo exame dos registros de bordo ou por medidas executadas independentemente; verificação dos procedimentos e planos de alijamento;

(e) verificação do fato de que o dispositivo de proteção e o invólucro da instalação do reator estão intactos e de que qualquer operação prevista que implique na abertura de uma fenda no invólucro seria feita nas condições de execução de acordo com as prescrições do Manual de Operação;

(f) verificação do fato de que os dispositivos e equipamentos convencionais bem como os de emergência, cuja segurança de funcionamento é essencial para a navegação em águas restritas, estão em boas condições de funcionamento.

## RELAÇÃO DAS PESSOAS PRESENTES À CONFERÊNCIA

## O Governo da Alemanha, República Democrática

Doutor H. Rentner  
Comandante A. Maul  
Senhor E. Kloss  
Doutor G. Bossow  
Senhor W. Grund  
Senhor R. Kunst

## O Governo da Alemanha, República Federal

Doutor W. H. Lampe  
Senhor U. E. Oppel  
Comandante P. Hübschmann  
Senhor E. Schulze-Rauschenbach  
Senhor W. Häusler  
Comandante C. Sass

## O Governo da República Democrática e Popular da Argélia

Senhor M. S. Tighilt  
Senhor A. Laidi

## O Governo da República Argentina

Sua Excelência Doutor M. de Anchorena  
Comandante C.N.A. Guevara  
Senhor A.P.A. Mancinelli  
Senhor A.P. Majas  
Senhorita G.L. Grandi  
Senhor H.R. Basso  
Senhor E.J. Sorianello

## O Governo da Comunidade da Austrália

Senhor G. Unkles  
Senhor P.R. Holmes  
Senhor P.G. Basset

## O Governo da República da Áustria

Doutor A. Rohan

## O Governo do Reino da Bélgica

Senhor R. Vancraeynest  
Senhor L. Van de Vel  
Senhor J. H. Kadijk  
Senhor P. Ronveaux  
Senhorita J. Dustin

## O Governo da República Socialista da União da Birmânia

Senhor Maung Maung Lay  
Senhor Tun Myat

- O Governo da República Federativa do Brasil  
 Senhor M. Raffaelli  
 Comandante L.C. Veiga do Amaral  
 Senhorita V.A. Clever
- O Governo da República Popular da Bulgária  
 Sua Excelência Professor A. Yankov  
 Senhor S. Simenov  
 Senhor A. Valkanov
- O Governo do Canadá  
 Senhor W.A. O'Neil  
 Comandante G.W.R. Graves  
 Senhora M. Temple  
 Senhor J. H. Birtwhistle  
 Comandante V. Browne  
 Senhor B.M. Mawhinney
- O Governo da República do Chile  
 Capitão de Fragata J. Sepúlveda  
 Senhor C. De Costa Nora  
 Capitão de Corveta J. O. Oliva
- O Governo da República Popular da China  
 Sua Excelência o Senhor Sung Chin-kuang  
 Senhor Ting Chi-chung  
 Senhor Yin Yi  
 Senhor Shen Chao-chi  
 Senhor An Tze-yu  
 Senhor Tong Po-yi
- O Governo da República de Chipre  
 Senhor M. V. Vassiliades
- O Governo da República de Cingapura  
 Senhor C. C. de Cruz  
 Senhor Wong Len Poh
- O Governo da República Popular do Congo  
 Senhor A. Bayonne
- O Governo da República de Cuba  
 Senhor R. Mesa Crespo  
 Senhor D. Hernández Armas  
 Comandante S. Calves Cancio  
 Senhor A. Cánovas Martínez  
 Senhor A. Moreno Sánchez  
 Comandante R. Pérez Miranda  
 Senhor A. Forrellat Planas  
 Senhor O. A. Aguirre
- O Governo do Reino da Dinamarca  
 Senhor S. M. Lunddahl  
 Senhor P. Fribert  
 Comandante K. W. Linnemann  
 Senhor T. Holmstron  
 Senhor J. J. Jensen
- O Governo da República Árabe do Egito  
 Senhor M. A. El-Sammak  
 Senhor M. M. Fawzi  
 Senhor A. F. Hosny
- O Governo do Estado Espanhol  
 Senhor L. Mayáns  
 Senhor J. Cuenca  
 Doutor L. Santoma  
 Senhor A. Mato  
 Doutor A. Prego  
 Senhor R. Masip  
 Senhor A. Pintor
- O Governo dos Estados Unidos da América  
 Almirante O. W. Siler  
 Contra-Almirante W. M. Benkert
- Contra-Almirante R. Y. Edwards  
 O Honrável Paul N. McCloskey, Jr.  
 O Honrável Leonore Sullivan  
 Senhor R. K. Bank  
 Senhor W. C. Broadhead  
 Senhor W. P. Clappin  
 Capitão-Tenente J. B. Ellis  
 Comandante L. W. Goddu, Jr.  
 Senhor C. J. Grip  
 Senhor E. H. Middleton  
 Senhora C. Odell  
 Senhor J. Robertson  
 Senhor S. F. Sammis  
 Senhor D. F. Sheehan
- O Governo da República da Finlândia  
 Senhor E. Helaniemi  
 Comandante A. Aspelin  
 Senhor A. Kuusela  
 Senhor H. Söderholm  
 Senhor P. S. Grunér  
 Senhor R. Herdin
- O Governo da República Francesa  
 Senhor M. Jacquier  
 Senhor F. Pélerin  
 Senhor F. Mourot  
 Senhor G. Y. Marinét  
 Senhor P. Hubert  
 Senhor R. J. Thirion  
 Senhor Lalitte
- O Governo da República Gabonesa  
 Senhor M. Nombo
- O Governo da República de Gana  
 Sua Excelência o Senhor H. V. H. Sekri  
 Senhor Y. K. Quartey  
 Comandante J. Jones  
 Senhor K. B. S. Simpson
- O Governo da República Helênica  
 Senhor S. Stratigis  
 Comandante V. Tzavaras  
 Capitão-de-fragata E. Mitropoulos  
 Senhor J. Kulukundis  
 Contra-Almirante B. Hanidis  
 Senhor A. Chandris  
 Comodoro E. Photiadis  
 Professor Th. Loukakis  
 Senhor J. Dimitrakopoulos  
 Senhor E. Saitis  
 Senhor C. Philippou  
 Senhor G. Kolumvas
- Hong Kong  
 Senhor R. Blacklock  
 Senhor F. C. Lingwood
- O Governo da República Popular Húngara  
 Senhor I. Kárász  
 Senhor A. Kovács  
 Comandante F. Bores
- O Governo da República Democrática Popular do Iêmen  
 Comandante S. A. H. Yafai
- O Governo da República da Índia  
 Senhor R. C. Mohan  
 Senhor D. A. Kamat  
 Senhor S. Bannerjee
- O Governo da República da Indonésia  
 Comandante Tardana Surahardja  
 Senhor F. Latumeten  
 Senhor R. Robbani  
 Senhor Nazif

- Senhor B. Rosandi  
Senhor A. Soerja Djanegara  
Senhor J. Sutantio  
Senhor C. B. Tauran
- O Governo do Império do Irã  
Senhor H. Afshar  
Senhor M. Forootan  
Senhor K. Mahyar  
Senhor H. H. Mazhari
- O Governo da Irlanda  
Senhor S. Gaynor
- O Governo da República da Islândia  
Senhor H. R. Bárðarson
- O Governo do Estado de Israel  
Doutor P. Muench  
Senhor O. Eran
- O Governo da República Italiana  
Senhor N. D'Angelo  
Senhor E. Belardinelli  
Senhor P. Giannella  
Doutor A. Basso  
Comandante F. Vignali  
Comandante C. Franchini
- O Governo da República Federativa Socialista da Iugoslávia  
Senhor H. Tončić  
Doutor P. Nikolić  
Senhor V. Stalio  
Senhor M. Mihaljević  
Senhor M. buć
- O Governo da Jamaica  
Senhor P. W. C. Burke  
Senhorita V. Owen
- O Governo do Japão  
Sua Excelência o Senhor H. Mori  
Senhor M. Uchida  
Senhor H. Hashimoto  
Senhor A. Kunibe  
Senhor M. Iwata  
Senhor S. Kudo  
Senhor S. Matsuzawa  
Senhor Y. Miyamoto  
Senhor M. Nishioka  
Senhor K. Miyazaki  
Senhor S. Iwata  
Senhor Y. Shudo  
Senhor M. Ono  
Senhor T. Yamada  
Senhor T. Morikawa  
Senhor Y. Masuda
- O Governo do Estado do Kuwait  
Senhor A. R. Al-Yagout  
Senhor S. N. S. Awadh alj  
Comandante A. W. Banks
- O Governo da República da Libéria  
O Honorável G. F. B. Cooper  
O Honorável J. C. Montgomery  
Doutor F. L. Wiswall, Jr.  
Senhor F. T. Lininger  
Senhor H. N. Conway, Jr.  
Comandante A. Crombie  
Senhor J. M. Bates  
Senhor A. P. Ritola  
Senhor C. H. A. Marshall  
Senhor J. Tiratto
- O Governo da República Árabe Líbia  
Senhor M. Nuri  
Senhor A. Al-Oujali  
Senhor S. S. Tarmissi
- O Governo da República Malgache  
Senhor F. Rakotomavo  
Senhor FI Manandaza
- O Governo dos Estados Unidos do México  
Comandante H. Morales Acosta  
Capitão-de-Fragata G. Orozco  
Capitão-de-Fragata F. Mugica Ramos  
Senhor A. Rozental  
Comandante C. Maroto Gaxiola  
Senhor L. A. Amado Castro
- O Governo do Principado de Mônaco  
Comandante Y. Caruso  
Senhor I. S. Ivanovic
- O Governo da República Federal da Nigéria  
Senhor G. A. E. Longe  
Senhor S. S. Ojomo  
Senhor A. O. Okafor  
Senhor M. M. Aliyu  
Comandante S. O. Kadiri  
Comandante H. A. Agate
- O Governo do Reino da Noruega  
Senhor M. Hareide  
Senhor E. J. Salvesen  
Senhor C. Fleischer  
Senhor I. A. Manum  
Senhor F. Borsum  
Senhor A. Wiig  
Senhor A. W. Mosgren
- O Governo da Nova Zelândia  
Senhor H. D. M. Jones  
Comandante E. Boyack  
Senhor E. Galloway  
Senhor C. R. Keating
- O Governo do Reino dos Países-Baixos  
Senhor A. van der Wouden  
Senhor L. H. Remmerswaal  
Senhor H. A. J. Kruijssen  
Senhor J. Schoen  
Barão S. van Heemstra  
Senhor J. N. F. Lameyer
- O Governo da República do Panamá  
Sua Excelência o Senhor A. Bissot, Jr.
- O Governo da República Islâmica do Paquistão  
Comandante M. A. Ghaffar  
Senhor S. A. H. Kazmi
- O Governo da República do Peru  
Senhor A. Rivero  
Capitão de Corveta R. A. Forsyth
- O Governo da República Popular da Polónia  
Senhor R. Pietraszek  
Senhor W. Ertel  
Comandante S. Z. Szymanski  
Senhor S. Geryszewski  
Senhor L. Górecki  
Senhor W. Milenuszkin  
Senhor J. Górný  
Senhor S. Nowicki
- O Governo da República Portuguesa  
Senhor B. Cadete
- O Governo da República da Coréia  
Senhor J. I. Choi  
Senhor C. W. Yoon  
Senhor T. K. Han
- O Governo da República do Vietnã  
Senhor T. M. Ngoc  
Senhor P. H. Bach

- O Governo da República Socialista Soviética da Bielorrússia  
Senhor V. Peshkov  
Senhor G. Maslyko
- O Governo da República Socialista Soviética da Ucrânia  
Senhor A. Tretiak  
Senhor M. Belousov
- O Governo da República Unida da Tanzânia  
Senhor S. E. N. Ihema  
Senhor G. Rutihinda
- O Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte  
Senhor J. N. Archer  
Senhor S. N. Burbridge  
Comandante J. A. Hampton  
Senhor G. Victory  
Senhor N. Bell  
Senhor J. G. Walmsley  
Comandante J. H. Shone  
Doutor J. Cowley  
Senhor C. Bell  
Senhor G. W. Thompson  
Senhor J. S. Parker, OBE  
Senhora J. M. Wicks  
Senhor P. E. Kent  
Senhor G. A. Preston  
Senhor J. R. Mallinson  
Senhor D. J. Wiseman  
Senhor O. M. Hills  
Senhor S. C. Pride  
Senhor F. Berman  
Senhor P. R. Pendleton  
Senhor W. T. Cairns  
Senhor J. Irvine  
Comandante G. B. Shakespeare  
Senhor W. Mateer  
Senhor G. E. Smith  
Comandante H. M. Collier  
Comandante J. T. Gibson, MBE  
Senhor M. Squires  
Senhor R. Crawley  
Senhor M. Anthony  
Senhor D. Seaman  
Senhor A. R. Begg
- O Governo da República do Senegal  
Senhor J. G. Senghor  
Senhor M. Diouf
- O Governo da República de Sri Lanka  
Senhor P. B. Karandawela  
Senhora M. V. Aranwela
- O Governo do Reino da Suécia  
Senhor G. Steen  
Senhor P. Eriksson  
Senhor L. Sjöstedt  
Comandante U. Jahnke
- O Governo da Confederação Suíça  
Sua Excelência o Doutor A. Weitnauer  
Senhor R. Serex
- O Governo da República Socialista Tchecoslovaca  
Doutor F. Tlečka  
Senhor J. Stránský  
Comandante P. Kadlečík
- O Governo da República Turca  
Senhor A. Ozarar  
Senhor N. Dumlu  
Comandante Z. Turan  
Comandante G. Caner
- O Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas  
Senhor A. Kolesnitchenko  
Senhor V. K. Dubchak  
Doutor V. Dorin  
Senhor A. Andreev  
Senhor B. Antipov  
Senhor Y. Atserov  
Senhor N. I. Glukhov  
Senhor V. A. Zabrodsky  
Senhor Y. Ilin  
Senhor L. Kovchegov  
Comandante E. Lukyanov  
Comandante M. Ovanesov  
Senhor D. Sokolov
- O Governo da República Oriental do Uruguai  
Sua Excelência o Senhor J. D. Del Campo  
Senhora N. MacColl de Illa  
Senhor A. Cazes
- O Governo da República da Venezuela  
Sua Excelência o Doutor Pérez de La Cova  
Comandante C. A. Porras  
Senhor R. Hernández  
Comandante G. Nout
- Organização Internacional do Trabalho  
Senhor H. F. Rossetti
- União Internacional de Telecomunicações  
Senhor R. Petit
- Câmara Internacional da Marinha Mercante  
Contra-Almirante P. W. W. Graham  
Comandante B. G. H. M. Baynham  
Senhor W. Walch  
Senhor R. A. Hall
- Comissão Eletrotécnica Internacional  
Senhor G. O. Watson  
Senhor W. Croon
- Confederação Internacional dos Sindicatos Livres  
Senhor A. G. Selander
- Associação Internacional de Sinalização Marítima  
Comandante D. A. G. Dickens  
Comandante P. F. Mason  
Senhor N. F. Matthews
- Comitê Internacional Rádio-Marítimo  
Senhor J. D. Parker  
Comandante R. G. Swallow
- Associação Internacional de Sociedades Classificadoras  
Senhor A. Tsybulin  
Senhor R. P. Harrison  
Senhor H. Hormann
- Fórum Marítimo Internacional das Companhias de Petróleo  
Senhor C. A. Walder  
Senhor I. E. Le Cocq  
Comandante A. Thompson
- Associação Internacional de Práticos Marítimos  
Comandante J. A. Edmondson  
Comandante C. A. Rhodes  
Senhor E. Eden
- Comitê de Tecnologia Marinha para os recursos Oceânicos  
Capitão-de-Fragata M. B. F. Ranken.
- Associação de Transporte Aéreo Internacional  
Senhor L. Lee
- Convidados Especiais  
Sir Gilmour Jenkins, KCB, KBE, MC  
Presidente da Conferência Internacional de 1960 para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.  
Senhor William Graham, CBE, CDE

Secretário Geral da Conferência Internacional de 1960 para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.  
 Senhor Dennis C. Haselgrove  
 Presidente do Comitê de Redação da Conferência Internacional de 1960 para Salvaguarda da Vida Humana no Mar  
 Contra-Almirante P. S. Pagonis  
 Presidente do Comitê de Transporte de Grãos, Minerais e Cargas a Granel da Conferência Internacional de 1960 para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar  
 Senhor A. W. Clarke, OBE  
 Presidente do Comitê de Transportes de Mercadorias Perigosas da Conferência Internacional de 1960 para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar

#### SECRETARIADO DA CONFERÊNCIA

Secretário Geral  
 Senhor C. P. Srivastava  
 Secretário Geral Adjunto  
 Senhor J. Quéguiner  
 Secretário Executivo  
 Senhor A. Saveliev  
 Conselheiro Jurídico  
 Senhor T. Mensah  
 Secretário Executivo Adjunto  
 Senhor Z. Sdougos  
 Secretário de Comitê  
 Senhor Y. Sasamura

Secretário de Comitê  
 Senhor T. Busha  
 Secretário de Comitê  
 Senhor J. Jens  
 Secretário de Comitê  
 Senhor L. Goll  
 Secretário de Comitê  
 Senhor W. de Goede  
 Assistente do Secretário Executivo  
 Senhor G. Cipolla  
 Assistente do Secretário do Comitê  
 Senhor B. Okamura  
 Assistente do Secretário Executivo  
 Senhor A. Spassky  
 Assistente do Secretário de Comitê  
 Senhor H. Wardelmann  
 Assistente do Secretário Executivo  
 Senhor C. Zimmerli  
 Assistente do Secretário de Comitê  
 Senhor J. Thompson  
 Diretor da Divisão de Conferências  
 Senhor H. Mallet  
 Serviço de Relações Públicas  
 Senhora A. Meldrum  
 Serviço de Documentos  
 Senhorita R. Herad  
 Serviço de Conferências  
 Senhorita R. Cadet.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

**Seção II**

ANO XXXV — Nº 029

QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1980

BRASÍLIA — DF

**CONGRESSO NACIONAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**(\*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1980**

**Aprova o texto da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída, em Londres, a 1º de novembro de 1974.**

(\*) O Decreto Legislativo e o texto da Convenção a que se refere, serão publicados em Suplemento à presente edição.

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1980**

**Suspende a execução do art. 4º e seu parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão.**

Artigo único. É suspensão, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.078-4, a execução do art. 4º e seu parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão.

Senado Federal, 16 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1980**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 592.544.998,40 (quinhentos e noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 592.544.998,40 (quinhentos e noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras relativas ao Projeto CURA—Ilha II, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 16 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

## SUMÁRIO

## 1 — ATA DA 36ª SESSÃO, EM 16 DE ABRIL DE 1980

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Aviso do Ministro da Previdência e Assistência Social

— Nº 176/80, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 203/79, que acrescenta parágrafo ao artigo 38 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

## 1.2.2 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Resolução nº 12/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB) a elevar em Cr\$ 732.520.326,40, o montante de sua dívida consolidada. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 4/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araucária (PR) a elevar em Cr\$ 214.400.000,00, o montante de sua dívida consolidada. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 5/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 592.544.998,40, o montante de sua dívida consolidada. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 15/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 22.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada. (Redação final.)

## 1.2.3 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 52/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de unificar o prazo do aviso prévio.

— Projeto de Lei do Senado nº 53/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que modifica a redação do artigo 165 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 54/80, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a não-aplicação de ressalva constante do art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao caso que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 55/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estabelece a garantia de emprego.

## 1.2.4 — Comunicação

— Do Sr. Senador Franco Montoro, que se ausentará do País.

## 1.2.5 — Apreciação de Matérias

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 4, 5, 12 e 15, de 1980, lidas no Expediente. *Aprovadas*, nos termos dos Requerimentos nºs 73 a 76/80. À promulgação.

## 1.2.6 — Requerimento

— Nº 77/80, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 3/80, que reduz alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

## 1.2.7 — Discursos do Expediente

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Manifestação de solidariedade às famílias enlutadas na capital do Estado de Sergipe, em face da explosão de fábrica clandestina de fogos de artifício.

**SENADOR LUIZ CAVALCANTE** — Considerações sobre a crise que ora se verifica na agroindústria canavieira do País.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Exortação aos diversos segmentos da sociedade para discutir organicamente, todos os aspectos essenciais às transformações sociais de que o País carece.

**SENADOR ORESTES QUÊRCIA** — Regozijando-se com a família brasileira pela libertação de Flávia Schilling.

**SENADOR HELVÍDIO NUNES** — Protesto contra a instalação, na cidade de Fortaleza, da usina de beneficiamento de amianto crisotila encontrado nas jazidas de São João do Piauí — PI.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo ao Senhor Presidente da República no sentido de que ponha fim às restrições impostas ao funcionamento da Sociedade Estadual de Professores, da União dos Profes-

sores e da Associação de Professores, órgãos de representação dos professores do Estado do Rio de Janeiro.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Apelo ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, em favor de providências que determinem a aprovação de processo que trata da instalação da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas no Município de Leopoldina — MG.

**SENADOR BERNARDINO VIANA** — Resposta à recente pronunciação do Senador Agenor Maria, sobre o reajustamento das tarifas de energia elétrica e o lucro auferido no exercício anterior pela ELE-TROBRÁS.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Homenagem à memória da armoça Maria Ilderaci Levi Guedes, recentemente falecida em acidente aéreo no Estado de Santa Catarina.

## 1.2.8 — Requerimento

Nº 78/80, de autoria do Sr. Senador José Lins, de convocação do Sr. Ministro Hélio Beltrão, a fim de prestar informações sobre o Programa Nacional de Desburocratização.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer nº 1.165/79, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Leite Chaves, pelo indeferimento do Recurso s/nº/79, interposto pelo Senador Itamar Franco, da decisão do Presidente do Senado Federal, negando seguimento ao Requerimento de informações, de sua autoria, ao Poder Executivo, referente a quotas do PIS, investimentos da CVRD, dívida externa brasileira, empréstimos externos obtidos pela Light e participação da SIDERBRÁS no Projeto Mendes Júnior. *Aprovado*, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Itamar Franco, Murilo Badaró, Dirceu Cardoso, Mauro Benevides, Lázaro Barboza, Evandro Carreira, Jarbas Passarinho, Paulo Brossard, Aloysio Chaves, Marcos Freire, Pedro Simon e Nelson Carneiro. Ao Arquivo.

— Parecer nº 1.166/79, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Leite Chaves, pelo indeferimento do Recurso s/nº/79, interposto pelo Senador Itamar Franco, da decisão do Presidente do Senado Federal, negando seguimento ao Requerimento de informações, de sua autoria, ao Poder Executivo, sobre o processo iniciado pela representação de Lynaldo Uchoa de Medeiros contra ex-Diretores do Banco Central do Brasil e sobre contrato celebrado entre Aço Minas Gerais S.A. e a firma American Medical International. *Prejudicado*. Ao Arquivo.

— Parecer nº 1.167/79, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Leite Chaves, pelo indeferimento do Recurso s/nº/79, interposto pelo Senador Itamar Franco, da decisão do Presidente do Senado Federal, negando seguimento ao Requerimento de informações, de sua autoria, ao Poder Executivo, sobre as características das agências do Banco do Brasil S.A. no exterior. *Prejudicado*. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 96/77 (nº 958/75, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e do Decreto-lei nº 914, de 7 de outubro de 1969. *Rejeitado*. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 55/79 (nº 2.963/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o pagamento do auxílio-doença ao trabalhador desempregado que, por motivo de doença, ficar incapacitado para o trabalho. *Rejeitado*. Ao Arquivo.

— Projeto de Resolução nº 6/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Loanda (PR) a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. *Discussão adiada* para a sessão de amanhã, nos termos do Requerimento nº 80/80, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso e Itamar Franco.

— Projeto de Resolução nº 7/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara (PR) a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Discussão sobrestada*, em virtude do término do prazo da sessão, após usarem da palavra os Srs. Marcos Freire, José Lins e Paulo Brossard.

— Projeto de Resolução nº 8/80, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", operação de importação financiada no valor de US\$

RDA 21,251,00,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil dólares) em materiais e equipamentos didáticos-pedagógicos. **Discussão sobrestada**, em virtude do término do prazo da sessão.

— Projeto de Resolução nº 9/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada**, em virtude do término do prazo da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 229/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão sobrestada**, em virtude do término do prazo da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 236/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal. **Discussão sobrestada**, em virtude do término do prazo da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Discussão sobrestada**, em virtude do término do prazo da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 195/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ex-ocupantes de cargos executivos na administração pública. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão sobrestada**, em virtude do término do prazo da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 178/76-Complementar, de autoria do Sr. Senador Itálvio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL. **Votação adiada**, em virtude do término do prazo da sessão.

#### 1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.5 — ENCERRAMENTO

### 2 — ATA DA 37ª SESSÃO, EM 16 DE ABRIL DE 1980

#### 2.1 — ABERTURA

#### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Requerimentos

— Nº 88/80, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 3/80, que reduz alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

— Nº 89/80, de autoria do Sr. Senador Dinarte Mariz, de convocação do Sr. Ministro da Saúde, Dr. Waldyr Arcoverde, para prestar informações sobre o Plano Nacional de Saúde e sobre a vacinação contra doenças contagiosas.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 59/80 (nº 103/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Carlos Sylvestre de Ouro-Preto, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exercer a função de embaixador do Brasil junto ao Reino do Luxemburgo. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 66/80 (nº 114/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Marco Aurelio Prates de Macedo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João de Lima Teixeira. **Apreciado em sessão secreta.**

#### 2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 3/80, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 88/80, lido no Expediente. **Aprovado**, com emenda, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na discussão da matéria os Srs. Senadores Paulo Brossard, Dinarte Mariz, Dirceu Cardoso, Henrique Santillo, Aloysio Chaves e Pedro Simon, ocupando a tribuna, no encaminhamento da votação, o Sr. Senador José Lins. A Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 3/80, em regime de urgência. **Aprovada.** A promulgação.

#### 2.5 — COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

— Cancelamento da sessão conjunta convocada para hoje às 19 horas.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 2.6 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Reformulação do orçamento do FINOR para o corrente exercício.

**SENADOR MURILO BADARÓ** — Falecimento do Dr. Luiz Soares da Rocha.

**SENADOR PEDRO SIMON** — Reintegração da diretoria do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre.

#### 2.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR.

— Do Sr. Senador José Lins, proferido na sessão de 14-4-80.

— Do Sr. Senador Itamar Franco, proferido na sessão de 14-4-80.

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 36ª SESSÃO, EM 16 DE ABRIL DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO E LOURIVAL BAPTISTA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Pedro Pedrossian — Leite Chaves — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### AVISO DO MINISTRO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº 176, de 14 de abril de 1980, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1979, do Senador

Nelson Carneiro, "que acrescenta parágrafo ao artigo 38 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960".

(À Comissão de Legislação Social.)

#### PARECERES

##### PARECER Nº 161, DE 1980 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1980.

Relator: Senador Adalberto Sena

A comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB) a elevar em Cr\$ 732.520.326,40 (setecentos e trinta e dois milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Murilo Badaró.

##### ANEXO AO PARECER Nº 161, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

##### RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, a elevar em Cr\$ 732.520.326,40 (setecentos e trinta e dois milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 732.520.326,40 (setecentos e trinta e dois milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à elaboração e execução de obras e serviços necessários à implantação do Projeto CURA, na orla marítima daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

##### PARECER Nº 162, DE 1980 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1980.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araucária (PR) a elevar em Cr\$ 214.400.000,00 (duzentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Adalberto Sena.

##### ANEXO AO PARECER Nº 162, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

##### RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araucária, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 214.400.000,00 (duzentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante da sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Araucária, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 214.400.000,00 (duzentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco

Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras referentes ao Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

##### PARECER Nº 163, DE 1980 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1980.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 592.544.998,40 (quinhentos e noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Adalberto Sena.

##### ANEXO AO PARECER Nº 163, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte.

##### RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 592.544.998,40 (quinhentos e noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 592.544.998,40 (quinhentos e noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras relativas ao Projeto CURA Ilha II, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

##### PARECER Nº 164, DE 1980 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1980.

Relator: Senador Adalberto Sena

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Murilo Badaró.

##### ANEXO AO PARECER Nº 164, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

##### RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a elevar em Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habi-

tação (BNH), destinado ao financiamento da construção da primeira etapa do Distrito de Serviços Mecânicos, no âmbito do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, DE 1980**

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de unificar o prazo do aviso-prévio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 487, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a supressão de seus dois incisos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 487. Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato deverá avisar à outra com antecedência mínima de trinta (30) dias.

§ 1º .....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A alteração proposta visa a dar ao instituto do aviso-prévio o prazo unificado de trinta dias, qualquer que seja a forma de pagamento salarial: por semana, quinzena ou por mês.

Na verdade, desde há muito tempo que doutos ensinamentos doutrinários vêm mostrando a injustiça da distinção feita pelo art. 487, CLT, entre os empregados que percebem por semana ou tempo inferior a trinta dias.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — Nelson Carneiro.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

**Do aviso-prévio**

Art. 487. Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato, deverá avisar a outra da sua resolução, com a antecedência mínima de:

I — oito dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior;

II — trinta dias aos que perceberem por quinzena ou mês, ou que tenham mais de doze meses de serviço na empresa.

§ 1º A falta do aviso-prévio por parte do empregador dá ao empregado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida sempre a integração desse período no seu tempo de serviço.

§ 2º A falta de aviso-prévio por parte do empregado dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

§ 3º Em se tratando de salário pago na base de tarefa, o cálculo, para os efeitos dos parágrafos anteriores, será feito de acordo com a média dos últimos doze meses de serviço.

*(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1980**

Modifica a redação do artigo 165 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Revogado seu parágrafo único, o artigo 165 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 165. Aplica-se aos titulares da representação dos empregados nas CIPAs o disposto pelo § 3º do artigo 543 desta Consolidação.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, reformulou todo o Capítulo V, do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, que disciplina a segurança e a medicina do trabalho.

Assim, de acordo com o atual artigo 163 da CLT, tornou-se obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), para funcionamento no âmbito da empresa, composta de representantes do empregador e dos empregados.

Segundo determina o § 2º do artigo 164 da CLT, os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos, em escrutínio secreto, pelos trabalhadores da empresa, para mandato de um ano, permitida uma reeleição.

Depois, estabelece o artigo 165 que os titulares da representação dos empregados nas CIPAs não poderão sofrer despedida “arbitrária”, ou seja, que não se funde em “motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro”.

Ora, esse dispositivo é demasiadamente impreciso e elástico, podendo levar a excessos de interpretação e, conseqüentemente, servir a propósitos intimidatórios por parte do empregador.

Por isso, e levando em conta que os titulares e suplentes das CIPAs exercitam autêntica representação dos seus colegas, estamos propondo que mereçam o amparo previsto pelo § 3º do artigo 543 da CLT. Esta última disposição, efetivamente, cerca o desempenho da representação de um mínimo de autonomia, indispensável ao livre exercício do mandato.

Salas das Sessões, 16 de abril de 1980. — Orestes Quêrcia.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 165. Os titulares da representação dos empregados nas CIPAs não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.

Parágrafo único, Ocorrendo a despedida, caberá ao empregador, em caso de reclamação à Justiça do Trabalho, comprovar a existência de qualquer dos motivos mencionados neste artigo, sob pena de ser condenado a reintegrar o empregado.

*(Às comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 54, DE 1980**

Dispõe sobre a não aplicação de ressalva constante do art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao caso que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao empregado aposentado voluntariamente antes da vigência da Lei nº 6.204, de 29 de abril de 1975, não se aplica a ressalva impeditiva do cômputo do tempo de serviço anterior à readmissão, relativa à aposentadoria espontânea, na forma do art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela retrocitada Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O presente projeto tem por fim a edição de norma interpretativa, relativamente à execução do disposto no art. 453 da CLT, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.204, de 1975. É que, embora a jurisprudência tenha reconhecido direito ao cômputo do tempo de serviço anterior à readmissão para os trabalhadores aposentados antes da vigência da referida lei, continuam os empregadores a negar, com base na nova proibição legal — que não mais admite a contagem de tempo anterior na hipótese de aposentadoria espontânea — direito a esse cômputo, produzindo uma interpretação divorciada da boa hermenêutica jurídica, estendendo a norma a situações pretéritas, que se consolidaram em época anterior ao estabelecimento da nova restrição legal, imposta a partir de 1975, com a Lei nº 6.204.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1980 — Itamar Franco.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.204, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Inclui a aposentadoria espontânea entre as cláusulas excludentes da contagem do tempo de serviço do empregado readmitido.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 453 No tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa, salvo se houver sido despedido por falta grave, recebido indenização legal ou se aposentado espontaneamente."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1975; 154º da Independência e 87º da República — Ernesto Geisel — Arnaldo Prieto.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55, DE 1980

Estabelece a garantia do emprego.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O empregado não poderá sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.

§ 1º A garantia estabelecida neste artigo vigorará desde o início do contrato de trabalho por prazo indeterminado.

§ 2º Ocorrendo a despedida, caberá ao empregador, em caso de reclamação à Justiça do Trabalho, comprovar a existência de qualquer dos motivos mencionados neste artigo, sob pena de ser condenado a reintegrar o empregado.

Art. 2º Salvo no caso de despedida por motivo disciplinar, quando nenhuma reparação será devida, nos demais casos, o empregado terá direito a reparações de conformidade com o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ou de indenização por tempo de serviço prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Justificação

O presente projeto é apresentado com base em recentes sugestões dos professores de Direito do Trabalho, Amauri Mascaro Nascimento, da Universidade de São Paulo, e Renato Rua de Almeida, da Universidade Católica de São Paulo, e corresponde à proposta do ilustre jurista e professor Délio Maranhão, oferecida à Comissão Ministerial incumbida de elaborar o anteprojeto de reforma da C.L.T., conforme consta do Relatório daquela Comissão, publicado no *Diário Oficial* da União de 2-5-79, em Suplemento.

O objetivo do projeto é estabelecer a garantia do emprego, regulamentando a estabilidade prevista no art. 165, inciso XIII, da Constituição Federal. Para isso o projeto adota o sistema já contemplado pelo legislador brasileiro para os empregados eleitos para as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, através da Lei nº 6.514, de 22-12-1977.

A presente proposta limita o poder de despedida do empregador, condicionando-o a determinados motivos, ocasionados pelo empregado ou decorrentes da atividade empresarial.

Essa orientação segue os ditames do direito comparado moderno e as diretrizes programáticas da Organização Internacional do Trabalho, buscando pautar a legislação brasileira de acordo com os princípios de Justiça e da finalidade social da empresa.

Aos que se mostram relutantes em adotar a medida ora preconizada, é oportuno lembrar a opinião de técnicos renomados, como o Dr. James C. Abegglen, formado pela Universidade de Chicago, professor do Massachusetts Institute of Technology e atual vice-Presidente da Boston Consulting Group, Inc. Em trabalho publicado na revista "*Scientific American*", março, 1970, analisando as causas e perspectivas do surpreendente desenvolvimento econômico japonês, prevê o ilustre professor que aquele país terá condições de manter, pelo menos até o final do século, um ritmo de crescimento do PNB

da ordem de 15% ao ano, tornando-se, já por volta de 1988, a nação de maior renda *per capita* de todo o mundo, superando mesmo os Estados Unidos. E como uma das causas fundamentais desse sucesso espetacular, coloca o regime de emprego adotado no Japão: "O operário, o técnico, o empregado de escritório e o administrador japoneses são contratados por toda a vida, ou pelo menos por todo o prazo de existência da empresa empregadora".

Anexamos ao projeto, os estudos dos dois eminentes professores, Amauri Mascaro Nascimento e Renato Rua de Almeida que oferecem subsídios da maior valia à presente justificação e reforçam a conveniência e a oportunidade de sua transformação em norma legal, como requisito de justiça e de paz social.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1980. — Senador Franco Montoro.

## DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O AUTOR DO PROJETO EM SUA JUSTIFICAÇÃO:

## DIMENSÕES ATUAIS DA ESTABILIDADE

Amauri Mascaro Nascimento

A estabilidade do trabalhador envolve mais de um ângulo, a começar pela distinção entre estabilidade econômica e jurídica.

Estabilidade econômica pressupõe uma série de medidas que o Estado deve tomar para a garantia dos ingressos e reparações pecuniárias a que tem direito o empregado, incluindo um sistema moderno de recolocação, técnicas de seguro-desemprego e, até mesmo, indenizações pela dispensa imotivada. Uma política de pleno emprego, como frisam os especialistas do porte de Gérard Lyon-Caen, é providência indispensável dos Governos, alinhando-se dentre os meios de que é constituído o plano de estabilidade na acepção econômica.

Estabilidade jurídica significa o direito do empregado em não ser despedido pelo empregador, salvo em casos especiais e plenamente justificados. Trata-se da garantia "do emprego" em que o trabalhador se encontra e não "de um emprego" na sociedade, nisso residindo, fundamentalmente, a diferença entre os dois institutos.

No Brasil, começamos em 1923, com a Lei Elói Chaves e as demais normas de previdência social, com a estabilidade jurídica. Assegurada ao ferroviário com 10 anos de serviços efetivos na mesma empresa e, depois, a outras categorias profissionais. Em 1934 foi vedada a ruptura do contrato de trabalho do comerciário nas mesmas condições e dos bancários com dois anos no mesmo estabelecimento. Em 1935 a estabilidade decenal foi estendida aos industriários e comerciários em geral. Elevou-se o direito ao plano constitucional em 1937, foi retirado das Constituições posteriores, mantido na legislação ordinária com a CLT, de 1943, prolongando-se até 1967 quando, deixou de ser regime único, passou a coexistir com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, esvaziando-se.

Paralelamente à evanescência dessa estabilidade dos 10 anos de casa, nasceu a denominada "estabilidade provisória" que é a garantia que está relacionada com uma causa especial e que perdura enquanto a causa existir, em razão da qual foi instituída. É o direito que tem o empregado de não ser despedido, salvo motivos relevantíssimos, sob pena de reintegração no emprego ou ressarcimentos pecuniários correspondentes aos pagamentos que receberia de salários e outras vantagens até o termo final da duração da estabilidade.

A CLT, a prevê em dois casos. O art. 543 parágrafo 3º dispõe que "é vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro da sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical até 1 (um) ano após o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada". O art. 165 da CLT declara que "os titulares da representação dos empregados nas CIPA(s) não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro".

A lei das Cooperativas também acolhe a estabilidade dos empregados enquanto exercerem funções de direção da cooperativa na empresa.

Por força das sentenças normativas proferidas nos processos judiciais, a gestante não pode ter o seu contrato rescindido senão após 60 ou 90 dias contados a partir do fim da licença compulsória decorrente da gravidez, disciplinando-se, assim, o preceito do art. 165 da Constituição Federal: o menor em idade de convocação para o serviço militar e até a sua liberação, bem como o trabalhador que sofre acidente de trabalho, até um certo prazo após a alta médica, são protegidos também.

A tendência que se observa é de ampliação dessa estabilidade. O anteprojeto da CLT mantém para o dirigente sindical (art. 533 e 83, parágrafo único), para os membros das CIPAs (art. 307) e membros da direção das cooperativas (art. 83, parágrafo único, letra b). Viabiliza a estabilidade contratual (art. 83, parágrafo único, letra c), que é a negociada pelas partes do con-

trato. Transforma em lei ordinária a estabilidade da gestante (art. 400). Inova acrescentando duas figuras, a estabilidade durante a suspensão do contrato de trabalho (art. 49), por exemplo no afastamento durante o qual o trabalhador recebe auxílio — enfermidade do INPS, e a estabilidade do menor aprendiz nos prazos em que recebe os ensinamentos metódicos da profissão, ministrados na empresa (art. 373).

Nessas condições, as 7 (sete) figuras aqui mencionadas são suficientes para demonstrar que a estabilidade não é uma simples aspiração inconsequente que surge das reivindicações trabalhistas, mas uma realidade institucionalizada, diferente da velha figura da CLT.

Cumpra aprimorá-la, reavaliando a experiência vivida e a enriquecendo de novas contribuições, fim para o qual o exemplo das legislações modernas não pode ser desprezado. Na Espanha o médico do trabalho é incluído dentre os que não podem ser imotivadamente dispensados, para que possa melhor desempenhar as suas funções, de alta relevância, tendo em vista a saúde do trabalhador e sua proteção contra a insalubridade do ambiente agressivo em que prestar serviços. O engenheiro de segurança, responsável pela diminuição do número de acidentes de trabalho, é outro profissional que, a nosso ver, precisa de independência para cobrar do empregador as providências indispensáveis à melhoria das instalações e adequada utilização de equipamentos de proteção individual.

Na França leis atuais (1973 e 1975) transformaram a ruptura do contrato em procedimento sujeito, em determinados casos, à autorização do Ministério do Trabalho, em outros dos Conselhos de Empresa, constituído de fases dentre as quais a prévia comunicação dos motivos da dispensa, só permitida havendo "causa real e séria" ou "causas econômicas", incluindo um período que, nas dispensas de 100 ou mais empregados, chega a ser de 1 (um) mês, para a organização da futura dispensa, estabelecendo-se uma ordem preferencial de permanência para beneficiar os trabalhadores mais antigos e recolocar desde logo aqueles que serão atingidos.

Na Inglaterra, havendo a ruptura ilegal o empregado tem o direito de pedir judicialmente a reintegração — *reinstatement* — ou a readmissão — *Reengagement* — neste caso começando um novo contrato, naquele prosseguindo o já existente, em ambas as hipóteses permitida a conversão em indenização...

Na Itália o art. 1º da Lei nº 604, de 1966, dispõe que "nas relações de trabalho por tempo indeterminado, mantidas com empresas privadas ou entes públicos, nas quais a estabilidade não seja assegurada por lei, regulamentos e contratos coletivos ou individuais, a dispensa do trabalhador não se fará senão por justa causa, no sentido do art. 2.119 do Código Civil, ou por motivo justificado".

Em Portugal, o DL nº 841-C, de 1976, art. 9º, declara: "São proibidos os despedimentos sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos."

As novas linhas que disciplinam a estabilidade estão nítidas no confronto das legislações modernas e sem muito esforço é possível concluir que a idéia básica é a da proteção do empregado contra dispensas abusivas ou arbitrárias, permitidas plenamente as rescisões motivadas por causas econômicas ou outras relevantes a fim de que não se entrove o desenvolvimento empresarial. A concepção da dispensa como direito potestativo do empregador, positivamente ficou no passado e não se presta mais como princípio para a elaboração das novas estruturas legais.

Amauri Mascaro Nascimento é Professor de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da USP.

(Folha de S. Paulo, Domingo, 13 de abril de 1980.)

## ESTABILIDADE É A PREOCUPAÇÃO MAIOR DO DIREITO

Renato Rua de Almeida

Ao lado do salário justo, os metalúrgicos em greve reivindicam o direito à estabilidade no emprego pelo prazo de doze meses.

Conforme foi divulgado pela imprensa, o líder sindical Lula afirmou que pouco ou quase nada resolveria obter aumentos salariais coletivos se as empresas continuassem com seu poder de despedir imotivada e arbitrariamente seus empregados.

Com efeito, a experiência tem demonstrado a ocorrência freqüente de despedidas imotivadas após a conquista pelos trabalhadores de aumentos salariais coletivos, seja para alimentar a famigerada rotatividade da mão-de-obra com o intuito de diminuir o custo salarial, seja para afastar as lideranças mais atuantes.

A pretensão dos metalúrgicos foi repelida na negociação, ao que consta, sob o pretexto de constituir um precedente perigoso, pois na próxima etapa poderiam eles querer uma dilatação do prazo da estabilidade.

Ora, a estabilidade não pode e nem deve ser encarada como precedente perigoso. Trata-se, na verdade, do mais importante direito dos trabalhadores assalariados, em virtude de lhes assegurar o meio de subsistência, sendo, por essa razão, a maior preocupação do Direito do Trabalho.

É compreensível, de certa forma, o receio dos empresários em relação à estabilidade, se se tomar por parâmetro a estabilidade tal qual contida na CLT, considerada por eles verdadeiro passivo contábil, utilizando-se a expressão do mestre Cesarino Júnior. Ela, com efeito, se tornou superada após o término da 2ª Guerra Mundial, quando se passou a preocupar, sobretudo nas economias de mercado, com o pleno emprego. Seu conceito e suas regras eram demasiadamente rígidos, na medida em que só permitiam a rescisão contratual do estável por iniciativa do empregador, através de inquérito judicial para apuração de eventual falta grave. No entanto, em quase todos os países modernos de economia de mercado vigora hoje uma outra estabilidade, coexistindo com novas formas de ruptura contratual, ao lado da falta grave, levando-se em consideração comprovadas razões de ordem econômico-financeira ou de mudanças tecnológicas das empresas.

No Brasil, contudo, desde a substituição da estabilidade, então superada, pelo regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que retirou da relação de emprego a proteção jurídica do trabalhador contra a despedida imotivada, o que se tem visto são aquelas injustiças acima apontadas, levando os trabalhadores assalariados da humilhação e intimidação à luta atual por uma nova estabilidade.

Lá se vão treze anos de vigência do regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Governo, apesar de todas as ponderações que têm sido feitas por juristas especializados em Direito do Trabalho e apesar também das inúmeras reivindicações sindicais que lhe foram formuladas, não se preocupou efetivamente em modificar a legislação trabalhista, com base no direito comparado e adaptado à realidade brasileira. Sua omissão torna-se mais grave, na medida em que a Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é membro, tem inclusive a Recomendação nº 119, de 1963, justamente propondo novas normas sobre a cessação da relação de emprego por iniciativa do empregador.

Mais grave ainda, lamentavelmente, foi a medida tomada pelo Governo no sentido de determinar à Comissão incumbida de elaborar o anteprojeto da reforma da CLT que rejeitasse a proposta do ilustre jurista e professor Délio Maranhão, apresentada com o fito de adotar-se a teoria da nulidade da despedida arbitrária, na forma acolhida pelo legislador brasileiro em relação aos empregados eleitos para as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs), através da Lei nº 6.514/77, conforme consta do próprio Relatório da Comissão sobre a atualização da CLT, instituída pelos Ministros da Justiça e do Trabalho.

Em sua proposta, afirmara o Professor Délio Maranhão que "o conceito de estabilidade adotado pela atual CLT não atende aos fins a que se dirige, pois se presta a abusos e distorções, já demonstrados na prática. Por outro lado, o regime do FGTS, que substituiu, com vantagem, a indenização de antiguidade, não assegura a permanência do trabalhador no emprego".

Diante da inviabilidade de se ver obtida a estabilidade por fonte estatal, isto é, por lei e tangidos pelas injustiças acarretadas pelas despedidas arbitrárias, os metalúrgicos tentam legitimamente, pela via da negociação coletiva, a sua conquista, ainda que provisória.

Nada impede aos empresários de negociarem essa reivindicação, mesmo que a decisão do TRT não a tenha acolhido. Em qualquer momento, tanto nos contratos individuais de trabalho quanto na negociação coletiva, podem as cláusulas ser alteradas, desde que representem um progresso social.

Ademais, os empresários não devem se furtar de negociar a estabilidade em sua roupagem moderna, que estimula inclusive o empregado a ser mais produtivo pela segurança que sente, uma vez que a própria Constituição Federal, em seu artigo 165, V, garante aos trabalhadores a sua integração na vida e no desenvolvimento das empresas.

(Renato Rua de Almeida é doutor em Direito do Trabalho pela Universidade de Paris, com tese sobre a estabilidade, professor de Direito do Trabalho da PUC e conselheiro da Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo.)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte:*

Sr. Presidente,

Nos termos da letra a do art. 43 do Regimento Interno, comunico que, convidado pelo Foro Latino Americano, me ausentarei do país, no período de 16 a 19 de abril, para participar, na cidade do México, da próxima reunião daquela entidade, na qual será debatido o tema "América Latina e a Crise Internacional".

Sala das Sessões, 15 de abril de 1980 — Franco Montoro

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos e aprovados os seguintes:*

**REQUERIMENTO Nº 73, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1980.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980 — José Lins.

**REQUERIMENTO Nº 74, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1980.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980 — José Lins.

**REQUERIMENTO Nº 75, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1980.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980 — José Lins.

**REQUERIMENTO Nº 76, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1980.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980 — José Lins.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais, lidas no Expediente.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Passa-se, agora, à discussão da redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1980.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte***REQUERIMENTO Nº 77, DE 1980**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 3, de 1980, que reduz alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — José Lins — Leite Chaves — Jarbas Passarinho, como Líder — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Aloysio Chaves — Pedro Pedrossian — Nilo Coelho — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Adalberto Sena — José Guimard — Lourival Baptista — Bernardino Viana.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — O requerimento lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE)** — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com tristeza que venho cumprir o doloroso dever de levar ao conhecimento do Senado que, na madrugada de segunda-feira, ocorreu a explosão de uma fábrica clandestina de fogos de artifícios, na Zona Norte de Aracaju, cujas proporções atingiram as dimensões de uma catástrofe.

Sete mortos e mais de uma centena de feridos, dos quais dez em estado grave, foi o saldo verificado dessa desastrosa explosão que provocou o pânico em toda a cidade, porque foi ouvida num raio de 5 quilômetros, atingindo a fumaça a altura de muitos metros. Dezenas de casas foram destruídas, várias outras tiveram paredes danificadas, portas arrancadas e vidraças quebradas.

Logo que tiveram conhecimento da dolorosa ocorrência, o Governador Augusto Franco e o Prefeito Heráclito Rollemberg se deslocaram para o local, a fim de comandarem as operações de socorro aos feridos e desabrigados, simultaneamente, com as investigações sumárias dos motivos causadores desta tragédia. Providenciaram eles, de imediato, as medidas necessárias ao alojamento dos desabrigados.

Toda a Cidade de Aracaju viveu um dia de tristeza e apreensões, lamentando o ocorrido.

**O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE)** — Concedo, com muito prazer, o aparte ao nobre Senador Passos Porto.

**O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE)** — Nobre Senador Lourival Baptista, V. Exª faz bem em trazer ao conhecimento do Senado e do País essa tragédia que se abateu sobre a nossa Capital na madrugada de segunda-feira passada, causando um sinistro de tais proporções numa fábrica clandestina de um oficial do Corpo de Bombeiros, justamente a instituição responsável pela segurança da população. É um fato que chama a atenção de todos e merece a nossa reflexão. V. Exª trazendo-o ao conhecimento da Nação, traz, indiretamente, o apelo que o Estado está fazendo à SUDENE e ao Ministério do Interior para que socorram a Capital do nosso Estado e a sua Prefeitura, a fim de atender as vítimas dessa tragédia que atingiu quarenta casas, vinte automóveis ficaram danificados e causando uma série de prejuízos a toda aquela área da Zona Norte da nossa Capital. Quero solidarizar-me com V. Exª porque V. Exª, mais do que ninguém, representa essa reivindicação e esse apelo do nosso Estado.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE)** — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Passos Pôrto. O seu sentimento é o meu e o meu é o seu, por isto sentimos e lamentamos o que aconteceu na madrugada da última segunda-feira em nossa Capital.

Os Governos Estadual e Municipal estão fazendo um levantamento dos prejuízos sofridos e não tenho dúvida de que os Órgãos competentes do Governo Federal acolherão as sugestões formuladas em benefício das vítimas do sinistro.

Fazendo este registro, desejo manifestar a minha solidariedade às famílias enlutadas, aos feridos, bem como, as que foram desalojadas e sofreram prejuízos materiais.

Comungo daqui, do sofrimento daqueles que foram atingidos pelas trágicas consequências da explosão. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL)** — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi em 1974 que, pela primeira vez, o café desceu do pedestal de rei das exportações brasileiras, destronado pelo seu inseparável companheiro de



xícara, o açúcar. Nada menos do que 1 bilhão e 262 milhões de dólares rendeu o "branquinho", contra 980 milhões provenientes do "escurinho". O preço da tonelada chegou a 1 mil 450 dólares e, em 1975, embora ultrapassado pela soja, o açúcar ainda rendeu 034 milhões de dólares. Depois veio a debacle, queda vertiginosa do preço em consequência do que a exportação anual foi parar abaixo do patamar dos 400 milhões de dólares, por anos seguidos. Mas, como "não há bem que sempre dure, nem mal que sempre ature", a partir dos albores deste 1980, o preço do produto volta a subir, saindo do pela soja, o açúcar ainda rendeu 034 milhões de dólares. Depois veio a *débacle*, queda vertiginosa do preço em consequência do que a exportação mundial entre três e quatro e meio milhões de toneladas, neste ano.

As perspectivas são tão alvissareiras, que a Associação dos Exportadores Brasileiros garantiu ao Presidente Figueiredo, por escrito, em 27 de março, que as divisas proporcionadas pelo açúcar elevar-se-ão a um bilhão de dólares, neste exercício. E isto vem mesmo a calhar, vez que a agroindústria açucareira nacional vem-se debatendo na maior das crises. Crise vertical e horizontal, asfixiando usineiros, fornecedores de cana, operários e trabalhadores braçais.

Na verdade, os preços do açúcar e da cana sempre estiveram comprimidos num sapato chinês, o que mal permitia o crescimento dos parques industriais e dos canaviais. O crescimento havido resultou bem mais dos empréstimos obtidos do que dos preços. E tanto assim é que, já em 1977, conforme relatei desta tribuna, a relação entre o passivo e o ativo das 27 usinas de Alagoas ascidia, em média, a 55%. Usinas havia em que esta relação excedia de 80%; numa delas as dívidas iam mesmo a mais de 90% do patrimônio. E se modificação houve de lá para cá, foi para pior, sem dúvida. Quanto aos fornecedores de cana, o quadro ainda era e é mais trágico; pouco a pouco eles vão se despojando de suas propriedades, ou trocando o cultivo da cana pela criação de gado, o que é bem mais cômodo. Mas perguntar-se-á: e no tempo das vacas gordas — nos áureos anos de 1974 e 75, quando o preço do açúcar chegou a mil e quatrocentos e cinquenta e cinco dólares — será que os usineiros e os fornecedores não se empanurraram de cruzeiros convertidos das muitas centenas de milhões de dólares que o açúcar rendia? Qual nada! O maior confisco já ocorrido na comercialização de qualquer produto brasileiro reduzia o preço da tonelada a coisa de duzentos dólares, continuando tudo como dantes, isto é, os preços metidos no mesmo sapato chinês.

Agora, a situação é a seguinte: primeiro, os empresários não têm como pagar o aumento de 43,9% no salário dos trabalhadores do campo, recentemente, vigorante; segundo, os operários reivindicam 20% sobre o próximo reajuste salarial, como índice de produtividade; terceiro, o Banco do Brasil limitou em apenas 450%, relativamente a 1979, a elevação do financiamento para fertilizantes, ao passo que estes elevaram-se em 190%; quarto, também foi limitada em 45% a expansão dos financiamentos destinados à entressafra, o que conflita fortemente com a inflação de 83%, de uma safra para outra; quinto, os fornecedores de cana reivindicam que a tonelada de cana, hoje sob o preço líquido vil de Cr\$ 471,00 passe a custar Cr\$ 1.039,00, nível este até modesto, em face do aumento de todos os insumos, a taxas entre 100 e 300%.

Os desencontros acima perfilados estão a clamar urgente e favorável solução. Só no Nordeste vão a trezentos mil os brasileiros engajados na agroindústria canavieira, vale dizer, bem mais de um milhão de pessoas diretamente engolfadas na grande crise. Além das medidas reclamadas, impõe-se a adoção de uma matriz de custos, tal como a que rege, automaticamente, os reajustes periódicos em outros setores da indústria.

O Sr. José Lins (PDS-CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Pois não, eminente Senador, com muita honra.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Luiz Cavalcante, com esse pronunciamento V. Ex<sup>a</sup> presta um grande serviço ao Nordeste e ao seu Estado. Há poucos dias, nobre Senador, ouvi de um Senador nesta Casa comentário a respeito de um suposto pronunciamento do Ministro Delfim Netto sobre o problema da agroindústria açucareira em Alagoas. Pelo comentário o Ministro Delfim Netto, teria dito ao procurador do Estado que a única solução para o problema da agroindústria canavieira de Alagoas seria queimar os canaviais. Estive ontem com S. Ex<sup>a</sup> e comentando essa referência de mau gosto, S. Ex<sup>a</sup> me pediu que declarasse, em seu nome, que ele jamais teria dito uma coisa dessa natureza e que, ao contrário, o estudo da problemática da agroindústria açucareira do Nordeste está sendo estudada com profundidade e que o Governo espera, dentro de poucos dias, dar-lhe uma solução satisfatória. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Senador José Lins, estava chegando ao fim do meu discurso e temia não receber nenhum aparte, porque discurso sem aparte é uma espécie de casamento de viúva, ao qual fica faltan-

do aquele toque do imprevisível... De modo que V. Ex<sup>a</sup> me fez até um grande favor pessoal e deu um depoimento pelo qual os homens do açúcar tanto esperavam.

Eu, particularmente, jamais acreditei que o Sr. Ministro Delfim Netto dissesse tal barbaridade.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite? (Assentimento do orador.) V. Ex<sup>a</sup> é quem me honra com a concessão do aparte. Tenho profunda admiração pelo seu trabalho nesta Casa e pelo seu patriotismo.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Isso são coisas daquele ano de 1944, tempo em que convivemos juntos, em Ouro Preto.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Obrigado. Realmente essa admiração vem de longe, desde quando V. Ex<sup>a</sup> foi meu professor no CPOR, quando tive, então, oportunidade em que muito aprendi em termos de conhecimento e mais de virtude cívica. E quanto a essa declaração do Sr. Ministro Delfim Netto, trago-a ao Senado, pelo respeito que essa Casa merece.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Se V. Ex<sup>a</sup> tivesse aprendido comigo, não seria o grande argumentador que é.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — O nobre Senador Marcos Freire está com o microfone em punho e eu terei prazer em ouvi-lo.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Senador Luiz Cavalcante, os preços todos que têm sido acenados pelo Governo para a solução do pleito atual do reajustamento do preço da cana e seus derivados têm-se vencido, sem que a solução tenha vindo. O último reajustamento foi em setembro do ano passado. De lá para cá, o alto custo de vida e, em especial, dos elementos que se constituem em insumos da produção açucareira dispararam. E nós, em pronunciamento que já fizemos nesta Casa, inclusive recentemente, mostramos que a situação já não permite delongas, bastando lembrar que o adubo, de 4 mil cruzeiros a tonelada, passou para 22 mil cruzeiros. A situação é, realmente, vexatória e o setor diretamente ligado ao assunto já encaminhou não sei quantos documentos, já tentou colaborar com não sei quantos estudos e de 1º de fevereiro passou para 30 de março, de 30 de março passou não sei mais para quando e, enquanto isto, pode-se dizer que a atividade da economia da agroindústria do açúcar está como que na insolvência. A situação se agrava porque os trabalhadores rurais fazem jus, já a esta altura, ao reajustamento que lhes é garantido por lei e, conseqüentemente, quando ouvimos o Senador José Lins, cuja palavra poderia ser motivo de alegria ao afirmar o Ministro que o assunto está para ser solucionado, nós nos frustramos porque cenas dessa natureza têm-se repetido aqui nesta Casa e os meses vão se passando. Já estamos em pleno mês de abril e, enquanto isso, há gente que não pode continuar esperando soluções que vêm sempre amanhã e, quando vêm, possivelmente já vêm defasadas nas suas necessidades. Agora mesmo a classe dos plantadores de cana está toda mobilizada, até se negando, inclusive no Estado de V. Ex<sup>a</sup> e em Pernambuco também, com a solidariedade da Bahia, de continuar o plantio de cana, comprometendo, assim, as safras futuras. É necessário, portanto, levar em consideração que este problema diz respeito não apenas ao usineiro, não apenas ao plantador de cana, mas ao trabalhador rural. Sei que é um problema complexo, que implica no reajustamento do preço, mas não é apenas reajustamento de preços, mas que pelo menos esse seja um primeiro degrau que se possa galgar de imediato um reajustamento de preço que realmente atenda aos custos da produção. É o mínimo que se pode exigir. E não sei se o Governo está aí sem conseguir deter a inflação, se irá realmente se sensibilizar para essa reivindicação, de dar o reajustamento na base que impõe os aumentos de todos os insumos, de todos aqueles condicionantes que estão a exigir esse aumento substancial do preço da cana e dos seus derivados.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Nobre Senador Marcos Freire, é sem dúvida de V. Ex<sup>a</sup> o grande crédito de ter sido, este ano, de todos nós, quem mais clamou e quem mais veemente clamou contra os preços vis do açúcar e da cana. Mas eu, meu eminente colega, estou menos desalentado que V. Ex<sup>a</sup>, porque creio que o prazo para reajustamento de preços é agora na elaboração do plano de safra, plano de safra que deve ser parido nos primeiros dias do próximo mês, ou na primeira quinzena, o mais tardar. Aguardemos, pois, com confiança essa solução do Governo, que deve ser uma solução tão corajosa quanto justa. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Com muita honra, nobre Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Minha admiração e meu respeito aos pronunciamentos de V. Ex<sup>a</sup>, que não são fantasiosos, são pronunciamentos baseados em dados estatísticos sérios que V. Ex<sup>a</sup> traz com o maior cuidado e com o maior zelo. Isto, para nós do Senado, principalmente para nós, novos nesta Casa, é uma satisfação porque temos e podemos nos basear naquilo que V. Ex<sup>a</sup> transmite, aqui, um assunto da maior importância para a economia e o desenvolvimento do nosso País. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Eu é que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, ilustre Senador Bernardino Viana. É que, entre nós, há esta coisa comum — o amor pelos números: V. Ex<sup>a</sup>, bancário que foi durante muitos anos, e eu, uma espécie de bancário frustrado, porque, infelizmente, nunca fui bancário. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, pelas elogiosas referências.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizia eu que vejo na matriz de custos o grande remédio para sanar de vez os males crônicos do açúcar e os da cana, e para evitar que se alastrem pela incipiente macroindústria do álcool, preciosa dádiva da energia verde dos canaviais, donde advirá a redenção econômica do Brasil, pelo rompimento dos grilhões que nos acorrentam ao escorchante e aleatório petróleo estrangeiro.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — V. Ex<sup>a</sup> vai dar o ponto final ao meu discurso, eminente Senador, com muita honra para mim.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Senador Luiz Cavalcante, em 1975, eu editei um mapa econômico no qual encontrava quanto o salário comprava de 1963 até 1975. Então, em 1975, tomava conhecimento do que o salário comprava de 1963 até 1975. Resolvi reeditar esse mapa, agora, de 1975 até 1980. O mapa não está pronto ainda, mas posso adiantar a V. Ex<sup>a</sup> que o salário comprava, em 1975, 17 kg de café, 20 kg de carne, 53 kg de feijão, 91 kg de arroz, 327 kg de sal e 171 kg de açúcar. O salário de 1975, o salário mínimo do Nordeste, comprava esses alimentos de primeiríssima necessidade nesse peso. Para surpresa minha, agora em 1980, o salário do Nordeste compra café, a mesma quantidade; 17 kg de carne, ao invés de 20, 15 kg; feijão, ao invés de 53, 39 kg; arroz, ao invés de 91, 87 kg; sal, ao invés de 327, 262 kg e, para surpresa minha, o açúcar compra mais, ao invés de 171, o salário dá para comprar 175 kg. De forma que, a deflação no mercado açucareiro demonstra que o plantador de cana, o usineiro, deve estar jogado à rua da amargura, há muito tempo, porque se dependesse do açúcar não haveria inflação neste País. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Senador Agenor Maria, sou eu quem agradece, pois os dados de V. Ex<sup>a</sup> deram ao meu discurso um colorido que não consegui dar-lhe com as minhas próprias tintas. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A CPI da violência e criminalidade no meio urbano teve, na sessão inaugural do último dia 9 do corrente, a presença do Sr. Ministro da Justiça, Sr. Ibrahim Abi-Ackel. Sua Excelência culpou os meios de comunicação de massa, a migração interna e a explosão demográfica pelo aumento da criminalidade.

Como remédio, indicou o policiamento ostensivo, a reforma carcerária e a criação de juizados e tribunais especiais. Salta aos olhos que não há qualquer relação de causa e efeito entre as premissas e as conclusões, o diagnóstico e a terapêutica. Teria feito melhor Sua Excelência, se se explicitasse por que as pessoas fogem do campo para a cidade, preferindo a marginalização, por que a taxa de natalidade é maior nos meios mais pobres ou por que certos setores da comunicação de massas desservem à cultura.

Ora, nós sabemos que, por um impulso "etnocêntrico", o poder sempre se reivindica como justo e considera acidentais os indicadores que escapam aos cálculos da tecnoburocracia, assim como considera impertinente ou caprichosa qualquer oposição.

Por isto mesmo, Sua Excelência jamais admitirá que o estímulo à degeneração dos costumes, por padrões importados de culturas violentas, sirva a algum propósito de dominação alienígena. É certo que não admitirá, também, que o fluxo migratório interno se acentuou nos últimos 16 anos em função da entrada de multinacionais no setor agropecuário e da criação de pólos de atração industrial e obras de infra-estrutura, que não visam à promoção do bem-estar da população, mas ao enriquecimento ou suporte e manutenção do modelo de dependência neocolonial.

Como dado positivo de sua fala, ressaltamos o sepultamento da discussão sobre a prisão cautelar, assim como o reconhecimento de que nosso sistema penitenciário está em falência, que "os ambientes criminosos sofrem a influência corrosiva das causas sociais e econômicas" e que a violência "é uma defesa instintiva para a sobrevivência". Igualmente positivo foi descartar as sugestões para a redução da maioria para os 16 anos, reduzindo o tempo de imputabilidade criminal, que seria reconhecer a falência final do sistema, porque retiraria à família o mínimo de proteção constitucional, transformando uma degradação funcional numa degradação permanente de seus futuros cidadãos. Não pôde, entretanto, lamentavelmente, deixar de juntar sua palavra à grita dos demais Ministérios que propugnam pelo controle de natalidade, fazendo-nos inferir que o modelo brasileiro de desenvolvimento, induzido do capitalismo dependente, na palavra de um de seus mais lídicos representantes, é um sistema contra a vida.

O círculo vicioso da consciência burocrática é cumulativo: responde ao crescimento de dados numéricos, por um lado, com a anteposição de dados neméricos contrários, por outro. A visão repressiva da violência, dentro dos marcos jurídicos do sistema, responde à violência com mais violência. Num aspecto, propugna o aumento da violência policial; no outro, a inauguração da violência genética contra a família. São inúmeros os argumentos dos defensores do controle de natalidade e da liberação do aborto, que seria necessário respondê-lo à medida em que se apresentam. O mais generalizado e falacioso, entretanto, tem o colorido da inspiração igualitária: se os ricos e os membros da alta classe média praticam o planejamento familiar, por que manter a hipocrisia de negar aos pobres e miseráveis os meios contraceptivos?

Ora, o planejamento familiar, como pregado e praticado pela BEM-FAM, nas mais diferentes formas e pretextos, sob as vistas grossas de nossas autoridades e a ingenuidade útil de pessoas bem intencionadas, baseia-se num falso paternalismo, que ou vicia pela medicação estrogênica ou causa danos irreversíveis ao aparelho reprodutor feminino ou masculino em quem, por sua situação subalterna na sociedade, não tem elementos mínimos para julgar o próprio prejuízo. É uma ação criminosa, porque baseada na superioridade intelectual ou financeira de minoria, sobre estratos humildes e dependentes da sociedade, sob a máscara da proteção, a pretexto de combater a miséria.

Por outro lado, o planejamento familiar em estratos dominados da mesma sociedade é feito com plena consciência dos riscos ou vantagens, e decorre de uma situação global de privilégio. Não responde a necessidades imediatas de saltar compromissos financeiros, trocar filhos por bens de consumo duráveis, solucionar o próprio problema habitacional, conseguir melhor emprego, adquirir cultura ou satisfazer qualquer outra necessidade, mas a conceder liberdade adicional à própria libido, reforçado artificialmente por inúmeros meios, com recursos excedentes. A realização social, aí, não decorre da limitação da natalidade. Ao contrário, é a limitação que decorre do acesso à totalidade dos bens da cultura: do acesso à educação integral, à completa assistência médica, à posição profissional de prestígio etc.

Se temos 25 milhões de menores abandonados, isto não se deve à fertilidade de seus pais, inclusive por que não existem estatísticas que comprovam ser todos originários de famílias numerosas. Ao contrário, é possível verificar-se que há famílias numerosas em situação de privilégio, especialmente entre os originários da aristocracia rural.

O processo de industrialização, com suas dificuldades de transporte, residência, atendimento médico, alternativas de lazer, pressa e competição é o principal fator de diminuição da família urbana. O desenvolvimento econômico, apesar de inflar as cidades com o acréscimo da migração interna, contribui para a queda natural da natalidade no seio da população autóctone. Censo do IBGE, publicado no "Folhetim" da "Folha de S. Paulo", de 23 de março, demonstra que, de 1970 a 1976, a taxa de fecundidade nas grandes regiões brasileiras caiu, respectivamente, em 21,4% no Nordeste; 41,6% no Norte e Centro-Oeste; 30,8% em Minas e Espírito Santo; 25,9% no Sul; 22,4% no Distrito Federal e 20,9% em São Paulo, acompanhando o progresso diferenciado dessas regiões.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Com prazer ouço o ilustre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Eminente Senador Henrique Santillo, embora não nos faleça autoridade para falar em relação ao planejamento familiar e, em particular, ao aborto, acho que quanto a este último, o aborto, a palavra preponderante, a solução deve advir da mulher, porque é ela quem carrega o filho no bucho por nove meses; é ela que sente as reações do feto, e são as pobres mulheres do meu Nordeste que são abandonadas pelos maridos, com seis, sete, oito filhos, quando estes vêm em demanda ao sul, deixando as pobres coitadas com aquela ninhada e "salvem-se como puder".

A propósito, vou ler um trecho de uma carta de uma leitora publicada no *Jornal do Brasil*, falando sobre o aborto, carta em que ela termina assim: "Vida não é presente que se dê, mas, em certos casos, chega a ser uma crueldade". Fico por aqui. Muito grato a V. Ex\*.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Agradeço a V. Ex\*, se bem que, me permita V. Ex\*, o problema do aborto não é apenas da mulher; é um problema da sociedade brasileira como um todo, principalmente das mulheres. Antes que elas decidam, no entanto, por sua maioria, é preciso que o Estado dê condições às mulheres brasileiras, dê acesso a todos os meios de cultura para que elas possam decidir conscientemente, e não se transformar em joguete nas mãos de interesses subalternos de muitos grupos, que tendem a enveredar por aí para manterem a economia brasileira dependente. Concorde com V. Ex\* em que este é um problema principalmente das mulheres brasileiras. Sem dúvida alguma, concordo. Mas é preciso que se dê às mulheres brasileiras condições para que elas possam decidir conscientemente.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Mas nobre colega, até que o Estado possa chegar a este estado ideal de socorrer todas as mulheres, vai demandar muitos anos. E já disse o economista Lord Keynes que "a longo prazo estaremos todos mortos". Acho de certo modo meio impiedoso que, até que o Estado possa atender as mulheres carentes, não haja uma solução intermédia, pelo menos um paliativo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Lamento mais uma vez, Excelência, discordar de suas palavras. Eu as prezo muito. Mas estou convencido de que o Estado democrático neste País já teria condições, há muito tempo, de dar ao povo, inclusive às mulheres, que são maioria neste País, acesso à cultura democrática, para que elas pudessem decidir com consciência.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Oxalá, V. Ex\* tenha razão!

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex\* um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Com prazer, ouço o eminente Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Evidentemente que não vou entrar no mérito da questão do aborto, uma questão extremamente polêmica e que me reservo para outra ocasião. Mas aproveito a oportunidade do discurso de V. Ex\* para registrar um fato, do qual V. Ex\* é testemunha e protagonista. V. Ex\*, como ilustre membro da Comissão de Saúde, sabe que fizemos aqui um Seminário sobre Problemas Demográficos Brasileiros. E vê V. Ex\* a vontade deste Governo de ser soberano. Naquela ocasião, eu, presidindo a Comissão de Saúde, tive o cuidado de, em primeiro lugar, convidar o Ministério do Planejamento, o Ministério da Saúde, o Ministério da Previdência Social, para que pudessemos, em alto nível discutir esse problema que existe no País. Pois bem, nenhum dos três Ministérios veio nem se fez representar. Agora somos surpreendidos por notícias que estão espocando por aí, que o Governo vai atacar o problema demográfico. Mas, para tristeza nossa, do que ouvimos pela televisão, há uma falta de entendimento absoluto dos que estão falando. Eles não sabem nem o que é isso. Por exemplo, o Ministro da Previdência Social mistura controle de natalidade, paternidade responsável, uma série de coisas muito ao estilo deste Governo improvisado em tudo que está aí. Registro que este Governo tem realmente vocação de fazer as coisas sozinho. Permite-se não vir ao fórum natural do debate que é o Congresso Nacional, e tenta impor unilateralmente suas idéias.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Concorde *ipsis litteris* com as palavras do ilustre Líder do Partido Popular, Senador Gilvan Rocha, continuo, ainda afirmando que a minha intenção não é discutir o problema do aborto, e sim o problema da violência e do controle da natalidade.

O período estudado é curto para dar validade a tais dados, que dependem do comportamento anterior da natalidade nas mesmas regiões. Em 6 anos, 20% em São Paulo pode ser mais que 41% no Norte, dependendo do comportamento estatístico das décadas anteriores.

A população não cresce à taxa global de 2,7% a.a., — dado que o Ministério expandiu para 3% —, em razão da fecundidade apenas, mas também da queda da mortalidade e do aumento médio da expectativa de vida, em decorrência de progressos médicos nas áreas mais desenvolvidas.

Os 25 milhões de menores abandonados são produto da má distribuição de renda, do desemprego e do subemprego nas grandes cidades; da instabilidade conjugal nos estratos mais pobres da população; do desaparecimento precoce dos pais, por morte, marginalização ou fuga. Mas, sobretudo, por falta de perspectiva de assimilação no sistema produtivo, em decorrência do analfabetismo, da fome crônica, da subnutrição, da falta de higiene etc. São os filhos dos "maiores abandonados" pelo sistema, dos ignorados do plano

habitacional, dos trabalhadores eventuais e indefinidos, dos ignorados da inexistente medicina preventiva e, principalmente, dos ignorados pela falta de planejamento regional, que faz de quase metade da população brasileira "exilados internos", como denunciam os mais recentes documentos da Igreja Católica.

Os graves problemas sociais que assolam o País têm antecedentes em toda a nossa história. Tivemos períodos de miséria maior, com menor violência percentual. Entretanto, se foram agravados nas duas últimas décadas, em gritante desproporção, isto só pode dever-se ao modelo de desenvolvimento, que criou imensas riquezas sem criar instrumentos de redistribuição. Esse é o fulcro do problema, que nenhuma autoridade governamental quer assumir como responsabilidade. Temos um País que, nos últimos 15 anos, aumentou extraordinariamente o seu Produto Interno Bruto em 102%, enquanto os salários reais, na verdade, caíram entre 16 e 34%, pela política do arrocho salarial, pelo modelo exportacionista e concentracionista. Em crise, volta o sistema e anuncia novo pacote de arrocho salarial, escamoteando estatísticas ou utilizando-se do artificialismo de novas fórmulas para o cálculo do INPC, como a imprensa notícia hoje.

Por isto mesmo é segregacionista a conclusão de que apenas a violência urbana aumentou. Não. Aí ela é mais perceptível, porque está mais próxima aos meios de comunicação de massa, aos centros intelectuais e aos organismos de estatística. Mas a violência social no campo aumentou, também, no mesmo período, em condições igualmente alarmantes. Os conflitos de Alagamar, do Vale da Ribeira, de Xambioá, as lutas de posseiros e grileiros e tantos outros, em todos os pontos deste País, sobretudo no Centro-Oeste, no Norte e no Nordeste, que o sistema insiste em ignorar ou esconder, são tanto ou mais importantes que a violência urbana, ainda restrita, em grande parte, a lances individuais.

Não podemos, outrossim, deixar de assumir como verdadeiro o fato de que a violência, no Brasil, nos últimos 16 anos, é deduzida do próprio esquema autoritário do Poder, que a institucionalizou de cima para baixo.

Foi o sistema autoritário que opôs o Estado à Nação, criando leis absurdas de exceção, para silenciar as expectativas culturais, políticas e econômicas da população brasileira. Foi ele que violentou o sistema jurídico, com atos institucionais e complementares. Foi ele que inaugurou os banimentos, as demissões, as cassações, a pena capital, a censura ao trânsito livre das idéias. Foi ele que, incapaz de gerir uma Justiça civilizada, cerrou os olhos à violência policial e institucionalizou a tortura, devolvendo à coletividade o impulso preconceituoso de fazer justiça ao arrepio da lei, de que se aproveitaram, "larga mano", os extremistas de direita ou de esquerda, no "status" jurídico do "salve-se quem puder".

Foi ele que inaugurou a tortura da insegurança econômica, que trouxe a lei da selva para o meio do sistema produtivo, alterando as relações de produção, que se degeneraram gradativamente ao longo do tempo. Foi ele que marginalizou o clero, como instituiu de controle social, estereotipando-o de subversivo, quando em sua missão evangelizadora procurava corrigir os excessos e prevenir a escalada da violência.

Foi ele que marginalizou, em nome de tortuoso e unilateral conceito de disciplina, as frações mais conscientes da oficialidade das Forças Armadas, com desligamentos, transferências, prisões e advertências, com uma perseguição eminentemente política, que interrompeu carreiras irrepreensíveis, num processo do qual o sacrifício de Hugo Abreu foi apenas uma síntese.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex\* me permite um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Ouço, com prazer, o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Henrique Santillo, a impressão que tenho é a de que este tipo de crítica, visivelmente apaixonada, não constrói muito nem mesmo ajuda a resolver problemas. Quando V. Ex\* pretende aprofundar suas análises, ainda que acioando o Governo de manusear estatísticas, então V. Ex\* comete graves enganos. Por exemplo, quando diz que o País tem vinte e cinco milhões de menores abandonados. Ora, neste caso, cada família brasileira teria pelo menos um ou mais filhos abandonados. Visivelmente, esse número não é correto. São estas as observações que desejava fazer sobre o discurso de V. Ex\*

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Começaria por dizer que a classificação de apaixonada que V. Ex\* faz às minhas palavras a respeito e a compreendo, porque tento aqui demonstrar também que é difícil aos homens que apoiaram esse sistema, durante dezesseis anos, aceitar a responsabilidade pela própria violência urbana, o Estado autoritário como grande responsável pelo aumento da violência urbana neste País.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Novamente V. Ex\* ultrapassa o limite da...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) —... porque foi ele que esmagou, um a um, os diferentes estratos econômicos, no submetimento da Nação à hegemonia externa, em nome de um desenvolvimento suntuário, na ilusão de transformar o País em grande potência. Não pretendemos negar o óbvio do descomunal crescimento do Produto Interno Bruto das monumentais obras de infra-estrutura. O que questionamos é para onde foi isto tudo, diante do empobrecimento paralelo da população brasileira.

A resposta é conhecida da unanimidade do povo brasileiro: o País perdeu sua soberania. Prevalendo-se do arrocho salarial, da queda da estabilidade, dos incentivos fiscais, das sucessivas desvalorizações da moeda, dos benefícios da parceria privilegiada com as empresas estatais, as multinacionais se apossaram gradativamente do setor industrial. Dominaram as indústrias pesadas, o mercado alimentício, o têxtil, o químico, o petroquímico e o químico-farmacêutico, a indústria eletro-eletrônica, a indústria extrativa, a manufatura, industrialização e comercialização dos minerais não-ferrosos e setores menores de nossa economia. A seguir apropriaram-se da área de serviços, englobando os seguros e o setor financeiro, ao mesmo tempo em que dominam expressiva área da comunicação de massas, a partir da qual colonizam culturalmente o País, com os valores deformados de suas sociedades. Agora tentam invadir, já com algum sucesso, a área da saúde, no ramo final de seus serviços, assim como a indústria da construção civil e dos transportes interestaduais de passageiros e de carga. Finalmente, conseguem apropriar-se do setor primário, instalando latifúndios multinacionais no Centro-Oeste, no Nordeste e no Norte do País, alcançando autonomia legislativa, executiva e judiciária sobre extensas porções do território brasileiro, e já lançam seus tentáculos ao setor energético, com os contratos de risco sem riscos, na exploração do petróleo, a produção e comercialização do carvão mineral e as investidas sobre o PROÁLCOOL. Compromete-se a soberania do País, na exata medida em que apenas no corrente ano mais de 6 bilhões de dólares se evadirão para o exterior sob forma de juros de nossas dívidas externas, valor superior a todas nossas exportações agrícolas no mesmo período.

E fazem mais: usando o poder corruptor que advém de seu domínio sobre a quase totalidade das atividades desta nação, privatizam e internacionalizam os mais sólidos setores da administração estatal, destruindo a PETROBRÁS, através dos contratos de risco, e a Vale do Rio Doce, pelo escândalo da Bolsa de Valores. Não há qualquer dúvida de que, não se lhes opondo uma parada ou regressão, em breve serão sócios nominais ou proprietários da Siderúrgica Nacional, da IMBEL, da ELETROBRÁS, da TELEBRÁS ou da EMBRATEL. Chamo a atenção para isso, agora: não é a Oposição apenas partidária quem o diz! "As multinacionais têm muito capital, poder de corrupção e testas de ferro" afirma, hoje, pela imprensa nacional, o Gen. Antônio Carlos de Andrada Serpa.

A violência não é um fenômeno isolado dos demais fenômenos sociais, seja no Brasil, seja no mundo capitalista dependente. Ela decorre da mobilidade forçada dos diferentes estratos sociais, num sistema sem capilaridade vertical, que a todos desagrega em favor da ascensão de forças alienígenas. A visão metafísica do tecnocrata, que procura ensinismar os diferentes problemas em seus limites categóricos, desprezando o movimento que os interpenetra e transforma, só pode mesmo recomendar remédios alopatícos para as doenças sociais. A violência aumentou a níveis indesejados? Aumentemos a repressão! A população aumentou além de nossas projeções estatísticas? Eliminemos uma parte dela, no nascedouro, através do controle da natalidade! Os operários fazem greves imprevisíveis? Intervenhamos nos sindicatos, se necessário, e prendamos os seus líderes ainda se necessário. Os trabalhadores de Tucuruí se agitam por causa de alimentos? Chamemos o DEOPS e a Força Pública! Os padres se voltaram contra nós? Chamemo-los subversivos e ateus! E neste simplismo teórico, os burocratas vão engrossando a polarização da sociedade em dois campos, onde um terá de trabalhar e o outro vigiar; um de obedecer e o outro de mandar, sem perceber que a violência individualizada é um exercício gradativo para um confronto final e global com o sistema. É que a ordem, entre nós, por excesso de rigor, morreu de abuso. Que esse abuso só poderá extravasar-se em ações mais sérias, é o que a prática social tem demonstrado cabalmente, no armamento dos espíritos à espera do pior. Mais repressão, como a prisão cautelar, a tolerante impunidade do Mão-Branca e dos Esquadrões da Morte, a emissão de leis especiais ou a organização do controle da natalidade só exacerbará esse processo.

O que todos nós, homens que pretendemos ter boa vontade, no Congresso, no clero, nas Forças Armadas e na intelectualidade, estamos interessados em fazer é propiciar o reencontro da Nação com o Estado, através de leis que devolvam ao homem sua dignidade, fazendo da ordem e da regeneração dos

costumes uma imposição interior de cada consciência, com integral respeito a seus direitos inalienáveis.

Para isto, entretanto, é necessário que leis econômicas propiciem a prévia distribuição da riqueza, seja pela implantação de reforma agrária, do controle estatal do comércio exterior, da crescente estatização dos setores estratégicos da economia, da nacionalização do sistema financeiro, do planejamento integrado das diversas regiões, do estabelecimento de relações comerciais, diplomática e culturais com todos os povos, independentemente de seus regimes e ideologia, confiando no discernimento da população brasileira. Que isto se faça acompanhar de plenas garantias democráticas, para liberar o trânsito das idéias e das experiências coletivas, propiciando ao povo discutir e participar do progresso nacional e da defesa do País.

Não excluiríamos do debate, como emocional, o assunto do planejamento familiar, mas rejeitamos vigorosamente sua preeminência sobre a necessidade de planificação global da sociedade brasileira. Não combateremos a miséria ou a violência, no simplismo do genocídio organizado, menos ainda quando nos vêm na esteira da dominação neocolonial, através da BEMFAM, que de tempos a tempos alicia membros da própria classe médica ou dos mais elevados setores da administração federal. Em 1971, de acordo com inumeráveis documentos em poder da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, a BEMFAM já havia envolvido em seu ruinoso trabalho quase 20% dos parlamentares e conquistado um escritório dentro do próprio Congresso Nacional. A pronta ação dos então deputados Fábio Fonseca, Jaison Barreto e dos ainda hoje deputados Francisco Rollemberg e João Alves, juntamente com entidades de representação de classe dos médicos, acabou por infligir à BEMFAM uma duradoura derrota.

Das diversas discussões então feitas, verificou-se que a BEMFAM era representante de uma instituição estrangeira, a IPPE, que a título de combater a esterilidade visava a difundir o consumo de contraceptivos, a inserção de DIUs, a divulgação de técnicas mutiladoras nos aparelhos genitais femininos e masculinos e a lutar pela legalização do aborto, através da anulação do artigo 20 do Código das Contravenções Penais.

Acuada por todos os lados, a BEMFAM jamais esclareceu a origem de seus vultosos recursos, com os quais criava clínicas de esterilização no Nordeste e financiava faustosos congressos nacionais e internacionais pseudo-científicos. Revelou-se, ao mesmo tempo, que o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento pressionavam os países latino-americanos no sentido de controlarem a natalidade, chantagando com a possibilidade de restringirem seus empréstimos. Há graves suspeitas, hoje reforçadas pela entrevista de Andrada Serpa, de que a cinzena IPPF seja financiada pelas Fundações Ford e Rockefeller.

Banida do Congresso, andou corrompendo prefeituras de municípios atrasados no Norte e Nordeste, onde foi duramente combatida pela Igreja Católica. No início do Governo Figueiredo, resolveu assestar suas baterias diretamente no Ministério da Saúde, ganhando para sua nebulosa causa o Ministro Mário Augusto de Castro Lima, dali apeado em decorrência de nova reação da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, desta vez nas pessoas dos Deputados Euclides Scalco e Max Mauro, com o integral apoio da comunidade médico-científica e da intelectualidade brasileira, preocupada com esse assunto.

O controle de natalidade volta agora à baila, orquestrado a partir de outros setores do próprio governo, que já inclui não apenas o Ministro da Saúde, Dr. Waldyr Arcoverde, mas também os apoios dos Ministros da Justiça, Dr. Ibrahim Abi-Ackel, e da Previdência Social, Dr. Jair Soares. É evidente que fatores políticos mais profundos estão envolvidos, desta vez, pois a pressão se conjuga com o agravamento da crise econômica, quando a credibilidade externa do País está seriamente abalada, fato que explica a condenação do controle de natalidade no vigoroso e indignado pronunciamento do General Andrada Serpa, contra as multinacionais.

A Sra. Eunice Michiles (PDS — AM) — Permite V. Ex\* um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Pois não, nobre Senadora Eunice Michiles. Com imenso prazer, ouço o aparte de V. Ex\*

A Sra. Eunice Michiles (PDS — AM) — Nobre Senador Henrique Santillo, estou de acordo com V. Ex\* quando diz que o planejamento familiar não é a solução para os problemas sociais brasileiros. Mas, discordo de V. Ex\* quando diz — não ouvi bem a sua expressão, permita-me reformular a minha maneira de dizer, a minha forma de expressar — que o planejamento familiar é algo mais na luta do Governo para ajudar na solução dos problemas sociais do País. Mas, não fora isto, esquecendo este detalhe, parece-me que é um direito legítimo e certo que a família possa planejar o seu número de dependentes, pois, por assim dizer, considero muito hipócrita, muito farisaica, muito distanciada da realidade a maneira pela qual nós, da classe A ou da classe B,

fazemos este planejamento e achamos que apenas as famílias mais pobres, por falta absoluta de conhecimento, por falta absoluta de educação e dos equipamentos de que precisa para isto, seja deixada marginalizada. Parece-me até desumano, V. Ex\* me desculpe, mas, realmente, eu encaro desta forma. Além do mais, de um modo geral, esse assunto é muito discutido à revelia da mulher. Eu gostaria que em qualquer tipo de debate dessa natureza a mulher fosse ouvida, se ela quer ou não ser o elemento disponível para o planejamento que V. Ex\*s determinam que não se deva fazer, que de uma forma ou de outra isso contaria para o desenvolvimento do País. Eu acredito que, pelo menos, sob esse aspecto, nós gostaríamos de ser respeitadas, que a mulher fosse ouvida nessa parte. Enfim, todos nós planejamos a nossa família, mas quando se fala que os demais o façam, nós investimos achando que isso é tudo isso que V. Ex\* disse aí.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Ouvi com atenção a ilustre Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Mesa lembra ao ilustre orador que já ultrapassou o tempo em dez minutos, e há três Senadores inscritos para breves comunicações.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Eu poderia utilizar parte do tempo reservado à Liderança para concluir, apenas? Então, estou concluindo, Sr. Presidente, apenas respondendo ao aparte da ilustre Senadora.

Estivesse a ilustre Senadora desde o início do meu pronunciamento e já teria sentido que a resposta às suas colocações foram dadas naquela parte do meu discurso. Farisáico e hipócrita é pensar em elites dominantes de que fazemos parte, como elementos de classe A, ou média alta, que se deve impor à esmagadora maioria das mulheres brasileiras na miséria, com famílias grandes, um planejamento ao qual ela não é chamada a debater. Ela não é chamada a debater, porque não o faz conscientemente; simplesmente porque o Estado autoritário neste País não lhe deu acesso à cultura para que se conscientizasse, tivesse uma educação integral, acesso às escolas, para que ela pudesse sentir como os elementos da classe A e os elementos da classe média alta; que pudesse fazer, decidindo conscientemente pelo planejamento individual de suas famílias. Na verdade, o que se pretende impor, sob o eufemismo de planejamento familiar como arma política, é o controle da natalidade imposto de cima para baixo. Concordo com V. Ex\* Ele não pode ser de cima para baixo. E esta é a colocação do meu pronunciamento. Jamais pode ser de cima para baixo. O Governo não pode se outorgar o direito de impor determinada gama de informações isoladas e setoriais à população, mesmo através dos meios de comunicações, sem que essa mesma população possa elevar-se, como um todo e globalmente, com acesso integral à cultura, às escolas, para que ela possa decidir por si mesma.

Além disso, queria dizer que, como o General Andrada Serpa, eu não concordo em que o País seja superpovoado. Na verdade, isto é um esquema de países imperialistas que pretendem fazer do Brasil um país dependente permanentemente. Concordo, plenamente, com suas assertivas, publicadas hoje na Imprensa Nacional.

Ainda, o Gal. Serpa denuncia "a existência de uma organização multinacional, operando em 26 países da América Ibérica e financiada pelas Fundações Ford e Rockefeller, cuja meta é instalar, até 1995, 700 clínicas e conseguir a esterilização de 15 milhões de brasileiros, reduzindo de 2,7% para 1% a taxa de crescimento demográfico no Brasil, que ficaria na situação das velhas nações da Europa".

A população brasileira aproxima-se, a passos rápidos, da média populacional das duas superpotências que dividem a hegemonia mundial. Com territórios tão ricos e tão grandes quanto o do Brasil, os Estados Unidos tem 180 milhões e a União Soviética 240 milhões de habitantes. Alcançando uma população em torno de 200 milhões até o final do século, o Brasil estará com sua relação povo/território otimizada, se considerarmos o fator população como indicador de desenvolvimento ou subdesenvolvimento, como fazem os economistas que discutem o problema demográfico.

Não temos, evidentemente, as características extremas de superpopulação para territórios iguais, como a China e a Índia, que não-obstante apresentam problemas sociais bem diversificados, nem a superpopulação de pequenos territórios, como o Japão e a maioria dos países europeus. Se considerarmos, ainda, nossas potencialidades em cimento, petróleo, ferro, borracha e energia sob variadas formas, fundamentais ao desenvolvimento, além do caráter de nossa economia, também intermediário entre o excesso de privatização ocidental e de centralização oriental, entenderemos os reais motivos dos ciúmes e temores do imperialismo em relação ao Brasil, que explicam as pressões externas quanto ao controle da natalidade.

Crescendo a 2,7% a.a. a população no Brasil nunca esteve em taxa maior que o crescimento do Produto Interno Bruto durante o século XX. É lógico,

entretanto, que o planejamento deve prever em que setor de atividade econômica se concentra o aumento de produtividade. Se for maior nos setores secundário e terciário da economia, com desprezo das atividades agrícolas, é claro que faltará alimentos para todos, já que a população não come energia atômica ou automóveis, por exemplo. Mas com o progresso da ciência e da técnica, apesar do descaso com a agricultura, a produtividade do setor primário pode ser aumentada 10 ou 20 vezes, com sementes selecionadas e adaptadas às condições de solo e clima, além da ajuda de defensivos e adubos balanceados. A economia do Sul do País acabou de fulminar o argumento neomalthusiano da relação povo/produtividade, respondendo a pequeno estímulo do Governo com uma safra agrícola três vezes superior ao volume do boicote de grãos com que uma grande potência pretende usar os alimentos como arma política para subverter a outra.

Os argumentos da tecnoburocracia são os mais variados possíveis, a fim de aceitarem pressões. O argumento de maior quilometragem tem sido o de que o crescimento da economia precisa ser maior que o crescimento da população, sob pena dos alimentos não serem suficientes para os recém-chegados à mesa do desenvolvimento. Quem assim argumenta se esquece de que a mão-de-obra é um fator de produção, pois "cada boca trás dois braços para trabalhar e uma cabeça para pensar". Como as pessoas têm de se alimentar para sobreviver e só conseguem fazê-lo pelo aluguel de seus braços ou por sua criatividade, há um aumento de produtividade "marginal" no crescimento da população, que os tecnocratas não querem compreender, porque está fora de seus planos. Quem pode dizer, com segurança, qual o volume de contribuição para o PIB, que vem da super-exploração da mulher, como oprimida do oprimido? Qual a estatística que avalia a taxa de produtividade individual dos chamados "bóias-frias", cujo trabalho social não é computado pela burocracia, porque não tem quaisquer garantias de existência legal? Quem pode avaliar a soma para o PIB dos biscateiros e tarefeiros, que muitas vezes não têm qualquer bóia, seja fria ou quente, porque se alimentam de migalhas e têm, na religião, sob as mais variadas formas, a única segurança para não engrassarem o caldo da violência, na "cólera santa" de que nos fala Rui Barbosa? Quem faz a computação do trabalho dos escravos brancos afundados nos seringais ou pode aí avaliar o volume da violência? Quem considera o trabalho dos que desenvolvem, nos mais diferentes rincões, uma cultura de subsistência que, se não aparece no PIB, porque não se exporta, também não o diminui com o custo social de benefícios assistenciais e culturais, que lhe são devidos pelo Estado, mas que nunca lhes chegam?

No bojo da crise econômica, por outro lado, não faltam os que depositam no controle da natalidade a esperança de transformar-se em instrumento efetivo de contenção das pressões populares por transformações sociais. São os mesmos setores que se privilegiaram durante os últimos anos da história deste País, com o modelo econômico concentrador de riquezas. Acumularam riquezas e, hoje, dispõem-se a apelar ao povo que se sacrifique como meio indispensável à contenção da avalanche inflacionária. Para estes setores privilegiados, até certo limite a inflação lhes é cômoda e gratificante. Muito elevada, no entanto, aumenta os riscos para seu conforto, pela possibilidade de conturbações sociais.

Que se saiba, todavia, repetindo Nabuco, que "o povo julga o seu direito tão extenso como a sua vontade, sobretudo quando luta com as classes que se servem das delongas infinitas da lei para conservarem os seus privilégios e perpetuarem os seus abusos".

Em nome do Partido dos Trabalhadores, que faz da discussão e mobilização permanente a principal característica de sua ação política, exortamos os diversos segmentos da população a discutir organicamente tais problemas, através de conferências, assembleias, atos públicos, reuniões, etc. Conclamamos a intelectualidade brasileira, os jornalistas, as donas-de-casa, os operários, as Forças Armadas, os membros do clero, os estudantes, os trabalhadores rurais, os profissionais liberais e os membros do Congresso Nacional a discutirem amplamente o problema da violência nas cidades e nos campos, o problema dos transportes coletivos, da distribuição de alimentos, da assistência médica, do controle familiar, através da discussão do planejamento de todas as atividades produtivas, a fim de que cheguemos, brevemente, a realizar as transformações sociais de que o País carece, indispensáveis à busca de uma sociedade justa e igualitária.

Em nome do meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, nós estamos proclamando todos os setores da sociedade, o Congresso Nacional, todos os profissionais liberais, os trabalhadores rurais e urbanos, o clero, os estudantes, as Forças Armadas inclusive, para uma discussão ampla do problema do planejamento familiar e do controle da natalidade, e das implicações políticas que dele podem surgir, das implicações eminentemente políticas que dele podem ser extraídas. Este é um apelo que estamos fazendo. A proposta é eminentemente democrática, para que a mulher brasileira possa participar dessa

discussão. Mas, é óbvio que ela só poderá participar dessas discussões se houver um planejamento global da sociedade brasileira, de tal modo que as mulheres brasileiras e não uma minoria das mulheres brasileira, mas as mulheres brasileiras como num todo, possam ter acesso à cultura para que possam decidir por maioria, democraticamente, o que lhes convém.

De qualquer modo não se trata de um problema apenas da mulher, é um problema da sociedade como um todo, é de responsabilidade da sociedade. Se é um problema da mãe, é problema também do pai; não é problema apenas do pai, mas é um problema de ambos e é um problema da sociedade como um todo, é um problema da família, portanto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao Senador Orestes Quêrcia, na forma do artigo 6º

**O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP.** Para uma comunicação.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Flávia Schilling está no Brasil. Nas marchas e contra-marchas para a sua libertação, não podemos atribuir descaso das autoridades brasileiras, muito pelo contrário. Estamos aqui para aplaudir, irrestritamente, as ações desenvolvidas, no caso, pelo Governo e pela diplomacia brasileira.

As Oposições do País, Sr. Presidente, só têm orgulho por haver participado desse esforço humanitário, ao lado da imprensa, do Comitê Brasileiro pela Anistia, e de vários outros segmentos da sociedade. Nós próprios, por diversas vezes, ocupamos esta tribuna para apelar às autoridades em favor de Flávia Schilling. E aqui estamos para reconhecer, de público, os esforços do Governo.

O momento é de regozijo para a família brasileira, mas acreditamos que o Governo não deva parar aí. Flávia Schilling está entre nós, mas não podemos nos esquecer de que Lillian Celiberti e Universindo Dias, seqüestrados em Porto Alegre, no ano de 1978, com seus dois filhos, continuam detidos em um quartel militar de Montevideú.

Na verdade, Sr. Presidente, ainda há muita sombra em torno do seqüestro. E acreditamos que só uma pronta ação do Governo brasileiro, espelhada no esforço desenvolvido pela libertação de Flávia Schilling, poderá desmentir as versões de que houve cumplicidade da Polícia gaúcha no caso.

E, o que é mais grave: versões de que autoridades policiais brasileiras e uruguaias desenvolvem um plano de ação conjunta, para facilitar operações como as que levaram à prisão desse casal de uruguaios, em Porto Alegre.

Insistimos, Sr. Presidente, em extravasar nossa alegria pela libertação de Flávia Schilling. Resta-nos, no entanto, apelar para que esforço semelhante seja desenvolvido para a libertação de Lillian Celiberti e de Universindo Dias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI.** Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao abordar, na sessão de 3 de junho de 1975, o problema pertinente a minerais no meu Estado, identificados pela antiga Divisão de Geologia, hoje Companhia de Desenvolvimento do Piauí, COMDEPI, destaquei a posição da jazida de níquel, a terceira reserva, medida, do País, e fiz breve referência, também, à existência do amianto crisotila, de elevado teor, no Piauí.

Mais tarde, exatamente no dia 30 de setembro daquele ano, ocupei-me, de modo particular, da existência de especial variedade de amianto naquele Estado — amianto crisotila, no lugar Brejo Seco, Município de São João do Piauí.

Ao ensejo, vale repetir, disse que “a indústria de artefatos de cimento amianto”, na lição do Prof. Silvio Froes, in *Recursos Minerais do Brasil*, vol. I, págs. 220/221, “muito desenvolvida entre nós, tem mostrado grande interesse pela expansão da produção de amianto e tem promovido pesquisas visando a descobrir novas fontes de abastecimento que possam libertá-la do ônus da importação dessa matéria-prima. O amianto crisotila, com as qualidades necessárias para os empregos mais nobres, é ainda um mineral escasso no Brasil”.

Particpe dos primeiros resultados atingidos e convencido da importância da matéria, sobretudo como fator de desenvolvimento para o Piauí, conforme está explícito naquele pronunciamento, promovi contactos com a Casa Sano S. A. — Indústria e Comércio, no Rio de Janeiro, que há muito se mostrara desejosa e capacitada para, com recursos próprios, pesquisar e explorar a mineração no Piauí.

Da carta que me endereçou, à época, a Casa Sano S.A., vale republicar, por altamente significativos, os trechos seguintes:

“... temos *know-how* e capital próprio para desenvolver uma pesquisa e posteriormente uma mineração de amianto crisotila, uma vez que conseguimos

localizar no País uma boa ocorrência... Dispomos ainda de um excelente laboratório aqui no Rio de Janeiro para testar qualquer fibra e uma usina piloto de beneficiamento que pode ser instalada em qualquer jazida no País, iniciando a curto prazo uma produção.

Atualmente estamos prestes a obter a aprovação do Relatório Final de Pesquisa em uma área de 610 hectares localizada na fazenda Brejo Seco, Município de São João do Piauí, Estado do Piauí. Nessa área... foi comprovada uma reserva mínima de 24.500 toneladas de fibra, que será esgotada na nossa primeira fase de exploração, a se iniciar, no mínimo, seis meses após a concessão do decreto de lavra. Com a realização de novas e mais detalhadas pesquisas, esperamos bloquear uma grande reserva amiantífera que nos garanta a auto-suficiência de matéria-prima. Em uma área limítrofe, a Companhia Vale do Rio Doce se prepara para iniciar a exploração de minério de níquel; dessa forma, um novo pólo industrial se implanta no sudeste do Piauí, gerando grande número de empregos e levando o desenvolvimento a esta região”.

Decorridos cinco anos do contacto epistolar, durante os quais acompanhei, de longe, mas com justificada curiosidade o desenrolar dos acontecimentos, eis que recentemente o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, aprovou, no Processo nº 159/75, o Parecer nº 335/79, do Departamento de Industrialização e adotado pela Secretaria Executiva daquele organismo de desenvolvimento regional.

Senhor Presidente e Senhores Senadores. Cõtados resumidamente os fatos, tudo transparece natural e simplesmente. Mais um pleito examinado pelos órgãos técnicos e finalmente aprovado, de grande importância para o Piauí. A notícia não mereceria o menor interesse da imprensa, pois que mensalmente a SUDENE costuma desovar substancial pauta.

Acontece, porém, que o pleito da SANO NORDESTE S/A — Indústria e Comércio, classificada na faixa A de prioridade, tem a sua unidade de transformação localizada em Fortaleza, enquanto a “unidade de lavra e beneficiamento” em São João do Piauí, no meu Estado.

Sem explicar o inusitado da situação, declara o relatório do DIN que, “como principal suporte estratégico de seu projeto em Fortaleza, a SANO irá minerar e beneficiar a sua mais importante matéria-prima, o amianto crisotila, na sua jazida de Brejo Seco no Piauí, para seu consumo próprio”, ao passo que a “produção de artefatos de cimento amianto no Distrito de Fortaleza, no Estado do Ceará...”.

Em palavras despidas de atalhos, sem qualquer eiva de eufemismo, direi: o Piauí vai fornecer amianto crisotila à fábrica de telhas e outros artefatos de cimento que será edificada em Fortaleza.

Salta ao espírito, de logo, a primeira indagação. Por que separar, para mais de seiscentos quilômetros de distância, a mineração e o beneficiamento, situados no Piauí, da unidade de transformação, localizada em Fortaleza?

Dirigida à produção, quase que exclusivamente, de telhas, a empresa, segundo o parecer (fls. 5) aprovado, demandará extenso rol de insumos, dos quais, na capital do Ceará, somente a água lhe é própria. Assim é que compartilha com o Rio Grande do Norte o cimento, a madeira, para as estradas com outros Estados e o restante do elenco com importações de Santa Catarina, Paraíba, Bahia, Pernambuco, São Paulo e Rio de Janeiro.

Destaco do relatório do DIN, pela significação, o seguinte trecho: “Com relação ao suprimento dos insumos, destaca-se que o cimento e amianto são as matérias-primas principais necessárias à fabricação do fibrocimento. A primeira possui oferta satisfatória na Região e a segunda será fornecida integralmente pela usina de beneficiamento de amianto crisotila...”.

Certo que o amianto pertence por inteiro ao Piauí, a Sano Nordeste S/A irá buscar cimento Portland comum na região, declaradamente no Rio Grande do Norte, onde a única fábrica existente, em Mossoró, não tem capacidade para atender à demanda estadual, e já que distantes e de médio porte as fábricas de Sobral e de Barbalha, no Ceará.

Ora, conhecidas as dificuldades para a aquisição de cimento e sendo certo, por outro lado, que em breve tempo o Piauí terá também, através da Itapissuma S/A, localizada na cidade de Fronteiras, nos limites com o Ceará, unidade industrial destinada à fabricação de cimento, tem-se por inteiramente injustificável a construção do complexo industrial de produção de artefatos de cimento amianto em Fortaleza.

Aliás, a própria análise dos aspectos técnicos, encontrada às fls. 10, do parecer adotado, não mereceria qualquer comentário, não fosse a desfaçatez no arrolar as vantagens locais que seleciona, certo que os maiores mercados nordestinos — Recife e Salvador — são abastecidos pelas fábricas da Brasilit e Eternit, respectivamente.

As minhas palavras na tarde de hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, têm mais um sentido de protesto. Evidente que não tenho assento no plenário da SUDENE, organismo a que sempre procurei servir e respeitar quando inte-

grava o seu Conselho Deliberativo e, posteriormente, como Senador representante do Piauí nesta Casa do Congresso Nacional.

Desconheço as razões pelas quais o meu Estado, o Piauí, também se omitiu — o que há é uma omissão imperdoável do Piauí. Desconheço as razões pelas quais o Piauí concordou com a divisão leonina efetuada pela SUDENE, traduzida, inclusive, na própria criação de empregos diretos e estáveis: 128 no Piauí e 322 no Ceará, em Fortaleza, sem falar na perda do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, que o produto acabado gerará.

Cumprê-me consignar, desta tribuna, o meu protesto. Não é com medidas mesquinhas, até certo ponto desrespeitosas aos interesses naturais do Piauí, que os Estados nordestinos sairão do secular atraso em que vivem. (Muito bem!)

O exame dos assuntos de interesse do Nordeste não se exaure no plenário da SUDENE. Hoje, vai o protesto contra uma decisão esdrúxula e facciosa. E amanhã, por certo, outras poderão surgir.

E outros assuntos deste porte aqui virei debater brevemente para mostrar, Sr. Presidente, que desgraçadamente nem os pobres nem os miseráveis se entendem. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

São breves palavras para endereçar ao Senhor Presidente da República um apelo para que ponha fim às restrições à atividade da Sociedade Estadual de Professores, à União de Professores e à Associação de Professores do Rio de Janeiro.

O Senhor Presidente da República atendeu a um apelo do Governador do Estado, quando da greve dos professores. Esta greve já terminou há cerca de um ano e o Senhor Presidente da República mantém, ainda, essas restrições, injustificadamente, sem qualquer interesse do Governo Federal, apenas para atender a um apelo do Governo Estadual.

Estou certo de que o Senhor Presidente da República será sensível a este apelo e revogará as restrições impostas a essas associações de professores do Rio de Janeiro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ocupamos hoje esta tribuna para fazer um apelo a S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Ministro da Educação, no sentido de determinar a aprovação do processo que trata da instalação da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas, que ora tramita no Ministério da Educação e Cultura, no Município mineiro de Leopoldina, atendendo a pedidos do Prefeito Municipal, Sr. Wilson Pimentel, Presidente da Câmara, Vereador Antônio Carlos Lima Tenaco, do ex-Prefeito Francisco Barreto Freire e de toda a população daquela cidade.

Desnecessário, Sr. Presidente, arguir aqui da necessidade e importância que uma faculdade dessas representa para uma comunidade como Leopoldina, cidade das mais representativas e polizadora da Zona da Mata de meu Estado, com uma população, aproximadamente, de 50 mil habitantes.

Ao solicitar o empenho e o interesse do Sr. Ministro Eduardo Portella e do Ministério da Educação e Cultura, especialmente junto ao Conselho Federal de Educação, estamos certos de representar o pensamento e a vontade daquelas autoridades, bem como os meios educacionais e o próprio povo leopoldinense.

Deixamos, pois, aqui registrado o nosso apelo e que nossa voz seja realmente ouvida e atendida pelo Sr. Ministro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Tem a palavra o nobre Senador Bernardino Viana.

**O SR. BERNARDINO VIANA** (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Ontem, o Senador Agenor Maria fez severas críticas à atuação das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, principalmente com relação ao reajustamento de tarifas de 109% a que teria procedido no exercício de 1979 e o fabuloso lucro de 14 bilhões que obteve no mesmo exercício.

Esta é mais uma das críticas infundadas que a Oposição faz ao Governo e a seus órgãos.

Quanto ao reajustamento de tarifas, é do conhecimento público e pode ser comprovado no Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, que o aumento anual das tarifas não vinha sendo feito em percentual compatível com a desvalorização da moeda. Era sempre feito em teto inferior para não agravar mais ainda o processo inflacio-

nário. E é oportuno que se diga que, no ano passado, em virtude das dificuldades por que passavam as Companhias distribuidoras de energia elétrica, o Governo Federal concordou em que fossem promovidos dois aumentos adicionais das tarifas: um em agosto de 11 pontos e 67 centésimos por cento; e outro em novembro de 55 por cento, conforme Portarias do DNAEE nºs 95 e 140, de 23 de agosto e de 22 de novembro de 1979, respectivamente.

No período janeiro de 1978 a abril de 1980, o aumento de tarifas na classe residencial foi de 129 por cento, inclusive impostos, e na classe industrial, de 151 por cento, enquanto a inflação, no mesmo período, foi de 194 por cento, considerados os índices (oferta global — disponibilidade interna) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

**O Sr. Agenor Maria** (PMDB — RN) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. BERNARDINO VIANA** (PDS — PI) — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Agenor Maria** (PMDB — RN) — Senador Bernardino Viana, tenho em mãos um documento da Companhia de Eletricidade de Brasília dando os preços do Kw/h por ano:

Anos	Luz 100kw/h
1970	14,59
1971	19,88
1972	27,98
1973	31,06
1974	39,20
1975	54,60
1976	61,80
1977	82,00
1978	104,00
1979	243,35

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. BERNARDINO VIANA** (PDS — PI) — Mas tenho aqui, mês a mês, a partir de janeiro de 1968, que vou ler...

**O Sr. Agenor Maria** (PMDB — RN) — Está aqui o documento assinado pelo Sr. Nagib Zaidan, Assessor da Presidência e Subcoordenador de Programação do Orçamento, com as tarifas, desde 1970 até 1979. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. BERNARDINO VIANA** (PDS — PI) — Depois falarei com V. Ex<sup>a</sup> e entregarei esse documento.

Esse reajuste irreal tem prejudicado à ELETROBRÁS, como principal acionista das grandes companhias de energia elétrica do País, face aos lucros menos substanciais que, como decorrência, vêm apresentando e, por sua vez, os programas de investimentos dessas companhias não estão sendo executados como inicialmente planejados à falta de disponibilidades financeiras bastantes.

A meu ver, outros reajustes adicionais devem ser autorizados pelo Governo Federal para que se chegue à verdade tarifária.

Note-se, no entanto, que a ELETROBRÁS não cobra tarifas, a sua receita é proveniente dos investimentos que realiza, através da participação nas empresas de energia sob seu controle como FURNAS, LIGHT, ELETROSUL, CHESF, ELETRONORTE, ESCELSA, CEM; ou nas coligadas, como a CESP, a CEMIG, a COPEL, a CEEE, a CPEL, a CBEE, a COELBA, a CELG e a COELCE, ou oriundo dos financiamentos e empréstimos que concede às empresas de energia elétrica de todo País.

Segundo demonstrações financeiras constantes do Relatório de 1979, publicado no *Correio Brasileiro* de 14 de abril p. passado, as suas receitas operacionais estão assim representadas:

	Cr\$ 1.000
De investimentos .....	43.853.954
De financiamentos e empréstimos .....	24.890.395
<b>Total .....</b>	<b>68.744.349</b>

Como se vê dos dados acima não há receita de tarifas.

A ELETROBRÁS é beneficiária de empréstimos compulsórios conforme autorização em Lei Complementar nº 13, de 11 de outubro de 1972, que estatuí em seu art. 1º

“Fica a União autorizada a instituir, na forma da lei ordinária, empréstimo compulsório, em favor das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS — destinado à aquisição de equipamen-



tos, materiais e serviços necessários à execução de projetos e obras da seguinte natureza:

- a) Centrais Hidrelétricas de interesse regional;
- b) Centrais Termonucleares;
- c) Sistema de Transmissão em extra-alta tensão;
- d) atendimento energético aos principais pólos de desenvolvimento da Amazônia."

A lei ordinária que regulamentou aludido empréstimo compulsório foi a de nº 5.824, de 14-11-72, que manda seja o empréstimo compulsório cobrado por quilowatt-hora de energia elétrica de consumo industrial, equivalente a percentuais deferido em lei, com início em 1974, 32 e meio por cento; e finalmente, em 1983, com o percentual já reduzido a 10 por cento.

Mas o ilustre Senador Agenor Maria, apoiado por alguns de seus colegas da Oposição, deplorou a falta de sensibilidade do Governo Federal ao permitir que, com as elevadas tarifas que a ELETROBRÁS vem cobrando de seus usuários, aufera lucro de 14 bilhões em um só exercício. Mas o eminente Senador laborou num tremendo erro. Esse lucro foi o de 1978, o do exercício de 1979, subiu de 54,2 bilhões de cruzeiros.

Mas esse resultado não foi obtido à custa de tarifas cobradas de usuários, conforme se afirmou nesta Casa, teve sua origem, sim, nas receitas oriundas dos investimentos feitos pela empresa, dos financiamentos e empréstimos concedidos e das variações monetárias líquidas.

Todos esses dados e argumentos que trago à consideração de Vossas Excelências estão no Relatório de 1979, publicado na edição de 14 do corrente do *Correio Braziliense*. Faço um apelo aos Senhores Senadores, que alimentam dúvidas sobre o que aqui afirmamos, para que o leiam com atenção, evitando, assim, críticas injustas e conceitos apressados que não constroem e só servem para acirrar os ânimos das facções interessadas no problema.

Passo às mãos do Senador Agenor Maria os documentos que trouxe. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O uso interromper os trabalhos do Senado, não para prestar homenagem a um grande que tivesse morrido, mas a uma vida humilde e anônima que antontem se apagou. Quero prestar uma homenagem e convocar o Senado em pensamento e em oração, se for possível. Ontem, foi sepultada, em Brasília, às 15 horas, com um séquito de 40 a 50 pessoas, uma aeromoça vitimada no desastre da Transbrasil, em Santa Catarina, Maria Idelracy Levy Guedes, com 19 anos, Sr. Presidente, pagou com a vida, no desastre que levou 54 brasileiros. Foi sepultada a única vítima de Brasília, ela que nos prestou a nós, que nos deslocamos, semanalmente, para o Rio de Janeiro e outras capitais, seus serviços anonimamente, de boa mente, com coração e com carinho a todos nós que freqüentamos os aviões da Transbrasil, viajando 50 mil quilômetros por mês, ontem, aos 19 anos ela se finou. É como a Flor de Lotus, Sr. Presidente, que, em cem anos, floresce apenas uma vez.

A minha homenagem a esta humilde moça, de uma família humilde de Taguatinga, sepultada ontem, no campo da Esperança, aqui na nossa Brasília, aeromoça tragada, uma das 54 vítimas que o desastre da Transbrasil levou, domingo último, em Santa Catarina. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guilomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — José Sarney — Almir Pinto — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Afonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jai-son Barreto — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 78, DE 1980

Nos termos do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, requeiro a convocação de Sua Excelência o Senhor Ministro Hélio Beltrão a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre o "Programa Nacional de Desburocratização".

#### Justificação

Esse Programa tem o propósito de simplificar e dinamizar o funcionamento da administração pública federal, investindo contra anos e anos de bu-

rocratização. Seus objetivos, aparentemente secundários, são, em verdade, de capital importância.

É evidente que o processo de desenvolvimento nacional, e, portanto, o crescimento acelerado dos níveis de bem-estar econômico e social do povo, não depende apenas dos investimentos que, continuamente, realizamos. Depende, também, da adequação dos objetivos em que tais investimentos são aplicados e, ainda, em alto grau, da eficácia administrativa e política do serviço público.

Para alcançarmos o objetivo do Programa Nacional de Desburocratização, conta o país com um homem incansável, competente, admirável pela clareza de seus pensamentos: o Ministro Hélio Beltrão, cujos esforços visando a uma maior eficiência da máquina da administração pública brasileira já vem de longa data. É de sua autoria, podemos dizer, o Decreto-lei nº 200. Quando Ministro do Planejamento ativou o processo de "descomplicação" da administração federal, trabalho que, infelizmente, perdeu seu impulso inicial após 1979, quando S. Exª deixou aquela pasta. Novamente ministro, ele agora volta a empunhar a bandeira do aprimoramento do serviço público, com mais vigor e perseverança. Seu trabalho não finda nos atos presidenciais que modificam velhas rotinas e procedimentos. Tais atos são apenas instrumentos. São alavancas com que pretende deslocar e substituir as estruturas inadequadas que entravam a ação eficiente da máquina governamental, para fazê-la moderna e eficiente.

Não se trata de nova reforma administrativa, mas sim de mudança de princípios e mentalidade.

A ação restringia-se, inicialmente, ao âmbito da administração pública federal. Hoje, entretanto, espalha-se mais longe, com adesão de governos estaduais e municipais. Amanhã, provavelmente, contará, também, com outras adesões, de vez que todos reconhecem o elevado alcance dos objetivos postos em mira.

A divulgação deste Programa, tendo em conta sua importância, ainda é pequena. Estou certo de que todo Senado deseja saber mais a respeito dele, visando colaborar para o seu sucesso. Por isso, apresento à Mesa Requerimento de Convocação do Ministro Hélio Beltrão, para que ele, de viva voz, nos diga o que tem sido feito, e o que pretende fazer no futuro, para desburocratizar o país.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — José Lins.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 79, DE 1980

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — Jarbas Passarinho.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — De acordo com a deliberação do Plenário o item 1 da pauta será apreciado em último lugar.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Parecer nº 1.165, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Leite Chaves, pelo indeferimento do Recurso s/nº/79, interposto pelo Senador Itamar Franco, da decisão do Presidente do Senado Federal, negando seguimento ao Requerimento de Informações, de sua autoria, ao Poder Executivo, referente a quotas do PIS, investimentos da CVRD, dívida externa brasileira, empréstimos externos obtidos pela Light e participação da SIDERBRÁS no Projeto Mendes Júnior.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a discussão encerrada e a votação adiada por falta de *quorum*.

A Presidência esclarece aos Senhores Senadores que a aprovação ou rejeição pelo Plenário do parecer em exame, que conclui pelo não provimento do recurso, prejudicará as matérias constantes dos itens 3 e 4 seguintes, por se tratarem de proposições que visam objetivos semelhantes e instruídas com pareceres idênticos.

Em votação o parecer.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.



**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na sessão de segunda-feira, tive a oportunidade de defender perante o Plenário do Senado, esses requerimentos de informações.

Chamei a atenção, Sr. Presidente, para o desalento e o desânimo que se apossa sobre cada um de nós, no Senado Federal, quando vemos que a nossa atividade parlamentar, a todo instante, é cercada, inclusive, em cinco requerimentos de informações. Lembrei, Sr. Presidente, que não perguntavam nada mais do que informações atinentes às vezes ao próprio Estado a que nós pertencemos, como é o caso, por exemplo, do requerimento em que digo o seguinte: "Quais os empréstimos obtidos pela Açominas, no exterior? Quantos desses empréstimos foram repassados para as outras áreas de atividades da Administração Federal e em que condições? Qual a área definida para a atuação da Açominas, em relação ao setor de não-planos? Quanto o Brasil importou nos últimos 3 anos, de produtos siderúrgicos, de planos e não-planos? Qual o montante e a forma de participação da siderurgia brasileira, no Projeto Mendes Júnior?"

E poderia seguir, Sr. Presidente, relendo o e relembrando à Casa, estes requerimentos.

Mas, o Sr. Senador Murilo Badaró entendeu, como jurista que é, o nobre Senador Murilo Badaró, com a sua elegância, com a sua inteligência, que nós todos reconhecemos, entendeu de indeferir, e acatar a decisão da Mesa em não atender à nossa solicitação.

O Senador Murilo Badaró lembra que foi a Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente. Evidentemente que foi a Comissão de Constituição e Justiça, mas S. Ex<sup>a</sup> é quem foi o relator.

Cheguei a lembrar ao Senado que as coisas vão se tornando cada vez mais difíceis. Há o indeferimento desses requerimentos, mas vejamos agora como o Senado avança, através da Mesa, no sentido de policiar ainda mais a tentativa da Oposição, e não apenas da Oposição, de se obter junto ao Executivo algumas informações. Já estamos chegando ao absurdo quando o representante de um Estado — tendo este Estado solicitado empréstimo e o Senado Federal concedido — desejando saber o andamento do empréstimo concedido, como ele está sendo aplicado, a qual entidade financeira do exterior o Estado solicitou esses recursos, e recebe um ofício do nobre Senador Alexandre Costa, em que diz o seguinte, entre outras coisas:

"Considerando a peculiaridade da matéria, antes de despachá-los (foram vários os requerimentos) achou por bem a Mesa Diretora despachar à Douta Comissão de Constituição e Justiça".

**O Sr. Murilo Badaró** (PDS — MG) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG) — Com muito prazer, nobre Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Infelizmente, no encaminhamento de votação não é permitido o aparte.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG) — Lamento, Senador Murilo Badaró, não atender a V. Ex<sup>a</sup>, mas, por certo, no encaminhamento de sua Bancada, V. Ex<sup>a</sup> terá oportunidade de, com o seu brilhantismo habitual, defender o ponto de vista expressado quando relator da matéria.

Mas, Sr. Presidente, nós chamávamos a atenção para este aspecto: ontem, era um requerimento de informação da área do Executivo — Companhia Vale do Rio Doce, SIDERBRÁS — informações sobre a dívida externa do País. O Senado, através da medida policial da Mesa, indefere esses requerimentos de informações. Recorro à Comissão de Justiça, e o Senador Murilo Badaró entende que realmente a Mesa tem razão, e interpreta o artigo 45, evidentemente à luz da sua sabedoria, de acordo com o que ele deva ser interpretado.

E aqui, Senador Murilo Badaró, é justo reconhecer sempre a gentileza, a lhanza no trato que V. Ex<sup>a</sup> tem tido para com seu conterrâneo, e como homem que tão bem representa o Estado de Minas Gerais. Veja V. Ex<sup>a</sup> que eu não coloco a coisa no campo individual, mas sempre no plano em que realmente nós sempre nos colocamos, quando defendemos os nossos pontos de vista. V. Ex<sup>a</sup> sabe do respeito e da admiração pela sua pessoa.

Mas, Sr. Presidente, é importante que o Senado distinga o que ele vai votar: é exatamente não permitir no futuro, e aqui já está o primeiro passo, quando é encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que eu, parlamentar do Estado de Minas Gerais, não conheça como se aplica o empréstimo solicitado pelo meu Estado.

Que peculiaridade de empréstimo, Sr. Presidente!

Ainda há pouco nos recordávamos à Casa que os municípios brasileiros, de 1970 a 1979, já solicitaram ao Senado empréstimos da ordem de 4 bilhões

de cruzeiros. Só para o meu estado, o Estado de Minas Gerais, de empréstimos externos o Senado Federal aprovou, de 1971 a 1979, cerca de 500 milhões de dólares.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se é verdade que se fala no enfraquecimento do Legislativo, se é verdade que se fala na hipertrofia do Executivo, eu me permito chamar a atenção da maioria desta Casa para que aprove esses requerimentos de informações, Sr. Presidente. É o mínimo que nós podemos, às vezes, no exercício dos nossos mandatos, realizar pelos nossos estados, cumprindo nossas obrigações.

Chamando então a atenção da Casa, espero que a maioria, nesta tarde, dê o seu voto favorável, porque assim fazendo ela estará valorizando o Legislativo. (Muito bem!)

**O Sr. Murilo Badaró** (PDS — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

**O SR. MURILO BADARÓ** (PDS — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu não quero cansar a Casa, repisando aqui os mesmos argumentos com que antontem refutamos a tese do Senador Itamar Franco. É evidente que os requerimentos de informação apresentados por S. Ex<sup>a</sup>, e indeferidos pela Mesa, decisão contra a qual ele interpôs recursos à Comissão de Constituição e Justiça, e que está sendo objeto desta decisão, realmente não devem ter seguimento, uma vez que eles contrariam frontalmente o texto da Constituição e o texto do Regimento.

Agora, quero em homenagem ao Senador Itamar Franco prestar a S. Ex<sup>a</sup> uma informação: esses requerimentos a que S. Ex<sup>a</sup> se refere, assinalados no ofício da Mesa, por uma dessas coincidências, foram a mim distribuídos para relatar na Comissão de Constituição e Justiça.

Mas, Sr. Presidente, vou levar à Comissão de Constituição e Justiça um parecer, no sentido de deferir pedidos de informações referentes a empréstimos votados pelo Senado, no entendimento de que esta interpretação mais ampla poderá realmente propiciar à Casa o acompanhamento da aplicação de recursos deferidos pelo próprio Senado. Farei empenho para que a Comissão de Constituição e Justiça acolha o meu parecer, no sentido de que o Senado possa, através de informações do Poder Executivo, acompanhar a aplicação de recursos provenientes de empréstimos externos aos Estados ou às prefeituras.

Quer me parecer que é uma interpretação razoável, que em nada ofende a letra da Constituição e do Regimento. (Muito bem!)

**O Sr. Dirceu Cardoso** (ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão de segunda-feira, o ilustre Senador Murilo Badaró, discutindo esta mesma rejeição de requerimento de informação solicitado por Senadores, fez uma declaração que hoje o próprio Senador Murilo Badaró desautoriza.

Sr. Presidente, fiz eu, na ocasião em que o Senhor Presidente da República solicitou autorização para empréstimos aos Estados, um requerimento de informação à Mesa sobre projetos que estavam em tramitação no Senado, solicitando informações do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional sobre estudos e pareceres dos projetos em causa, dos projetos sobre os quais o Presidente da República solicitava autorização deste Plenário.

Também me foi negado o pedido de informação, sob a alegação de que na informação solicitada eu não havia especificado o que eu desejava.

O meu pedido de informação, Sr. Presidente, era que se informasse, através do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional, os pareceres sobre este pedido do Governo, do Presidente da República ao Senado; e a resposta da Mesa foi que negava o meu pedido porque eu não havia especificado o que desejava com o meu requerimento.

Sr. Presidente, quando se fala na revitalização das prerrogativas da Casa, quero perguntar se prerrogativa da Casa é dar 30 mil cruzeiros ao deputado que não tem carro para ele se locomover; se prerrogativa da Casa é cair a proibição da reeleição do Presidente anualmente; se as prerrogativas são desse jaez, sou contra as prerrogativas do Congresso. Não queremos prerrogativas. Queremos facilidades, queremos privilégios, Sr. Presidente. Estamos querendo privilégios para o Congresso Nacional, e não prerrogativas.

Sr. Presidente, um elenco de prerrogativas estabelecem a resposta aos pedidos de informações e é a Mesa que diz que não nos pode responder ao pedido de informação, porque não declaramos especificadamente o objeto da informação. E o objeto era o parecer do Banco Central.

Sr. Presidente, este Senado Federal, com estes homens conspícuos, com estes brasileiros conspícuos à minha seção, daqui para lá, este Senado Federal já aprovou aqui uma mensagem do Senhor Presidente da República, solicitando pedido de empréstimo para um Estado sem nenhum parecer. Foi quando solicitei as informações. E o que vimos? Negaram o pedido de informações, mas foi aprovado o empréstimo, foi aprovada a derrama, quase como aquela derrama dos Inconfidentes mineiros, objeto da tentativa de uma revolução dos Unconfidentes. Estamos outra vez no processo de derrama.

Estou recebendo aqui informações, já que não as posso solicitar à Mesa, chegam-me às mãos aqui, neste instante, informações de nova cornucópia de empréstimos aos Estados. E sempre os Estados, os Municípios poderosos deste País. Quando solicitamos informações, a Mesa quer que esclareçamos qual o objetivo, o objetivo para que eu aprove, na minha consciência, na limpidez do meu raciocínio, na manifestação de um ditame da minha consciência jurídica e de político e de senador, porque o Governo Federal pediu esses empréstimos para os Estados, se não é por questão de tamanhas, de melhoramentos, não é para construir chafariz, calçar uma rua, canalizar um rio ou fazer a política de um prefeito qualquer de um grande Município deste País.

Portanto, nobre Senador Murilo Badaró, solicitei informações à Mesa sobre pedidos de empréstimos do Presidente da República a Estados. A Mesa me negou, porque não fui específico no meu pedido, porque não citei em que ponto queria a informação.

Sr. Presidente, se o elenco das prerrogativas do Congresso é medido neste tipo de prerrogativas, então, estou contra as prerrogativas do Congresso. O Congresso quer é privilégios, o Congresso quer é facilidades, o Congresso quer é benefício, não quer prerrogativas.

Eu me recordei, e o disse aqui uma vez, houve na história da Humanidade uma hora em que a Revolução Francesa foi maior do que a Tomada da Bastilha. Foi quando a Assembléia dos Estados, com a famosa Convenção, pôs abaixo os privilégios da nobreza, do clero e dos representantes do povo. Isso há duzentos anos. Aqui, ninguém pode pensar em abolir um privilégio. Pelo contrário, temos é que pensar em aumentá-lo, em duplicá-lo, em centuplicá-lo.

Assim, o nobre Senador Murilo Badaró, que está silente, está silencioso, esse silêncio daqueles que não falam nem podem falar, queria que S. Ex.<sup>a</sup> me explicasse por que me foi negado o pedido de informação ao Banco Central e ao Conselho Monetário Nacional. Foi negado por isso, Sr. Presidente. Há projetos que passam aqui, neste Senado da República, neste Senado que vai acabar daqui a 3 anos — virão outros senadores, alguns, 15 ou 20 senadores vão para casa, no *otium cum dignitate*, virão outros, é possível que esses outros pensem diferentemente — sem receber parecer. É isso que vimos.

Sr. Presidente, o pedido de informação, essa instituição que se criou para a Oposição, é o exercício do direito de a Oposição solicitar informações ao Governo. Pois bem, é a Mesa do Senado que nos nega, através da manifestação da Comissão de Constituição e Justiça, quando o nobre Senador Murilo Badaró, em nome de Minas liberal e democrática, nega aos seus colegas e aos seus companheiros esse direito de informação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, continuando na mesma posição, pedindo e solicitando informações à Mesa, embora elas me sejam negadas. Cumpro o meu dever, e a Mesa que cumpra o seu, enquanto puder.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra o nobre Senador Mauro Benevides, para encaminhar a votação.

**O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Casa tem conhecimento da posição que reiteradamente assumi contra a interpretação, *stricto sensu*, da norma constitucional, pretensamente impeditiva, do encaminhamento de pedidos de informação.

Ao tempo em que integrei o colegiado que V. Ex.<sup>a</sup> agora preside com tanta dignidade, à testa dos nossos destinos o inolvidável Senador Petrônio Portella, proferi voto divergente do Relator, Senador José Lindoso, em requerimento também de autoria do Senador Itamar Franco, quando S. Ex.<sup>a</sup> buscava informar-se do montante da dívida externa contraída pelo nosso País.

Estranhei, na minha manifestação perante a Mesa Diretora da Casa, e posteriormente o fiz perante este Plenário, que um membro do Congresso Nacional, no caso o integrante da mais Alta Casa Legislativa do País, não pudesse conhecer, através de uma manifestação formalizada do órgão competente, o montante da dívida externa brasileira. Essa mesma dívida externa que

é apontada nas revistas especializadas e comentada nos debates parlamentares, mas dela, um senador da República, um deputado federal não pode inteirar-se oficialmente, para fazer as suas apreciações, quer no plenário, quer nas Comissões da Casa.

Vê-se que o Congresso tem descurado, tem sido desidioso, até, na utilização de instrumentos legislativos que lhe propiciariam uma ação parlamentar mais vigorosa e mais enérgica na defesa do interesse público.

Poderia referir-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, especificamente à não-regulamentação, até hoje, do art. 45 da nossa Carta Magna, exatamente aquele que dispõe sobre o processo de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e daqueles praticados pelos órgãos da administração indireta. Já defluiu um prazo significativo da promulgação da Carta Magna de 1967. Já se vão treze anos, Sr. Presidente, sem que o Congresso se capacitasse da necessidade imperiosa de utilizar esse instrumento adequado e eficaz para, exatamente numa posição severa e vigilante, defender o patrimônio público.

Agora, na apreciação deste requerimento, chegamos à evidência, à constatação de que essa limitação que nós é imposta assume realmente aspectos incompreensíveis, porque nem sequer um pedido de informação de um senador da República, para o conhecimento exato da dívida interna do País, nem isso se pode oferecer a um representante popular para que ele, ajuizando em torno desses dados, possa proferir a sua manifestação e o seu entendimento.

Que estas discussões travadas neste instante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, levem o Congresso Nacional a adotar providências urgentes para reformular essa norma malsinada que impede, pelo entendimento da Mesa, o encaminhamento dos pedidos de informação, e, mais do que isso, nos leva a, através de lei ordinária, dispor sobre o processo de fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.

É isto o que, realmente, desejo propor à consideração dos eminentes pares. (Muito bem!)

**O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO)** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na realidade, não pretendo procrastinar o tempo dos nossos trabalhos, de vez que a nossa pauta é, realmente, longa. Quero, Sr. Presidente, apenas manifestar também a minha estranheza pela cortina de ferro que se faz erguer sobre assuntos de efetivo interesse do País e que, na realidade, ficam na órbita da própria responsabilidade e da decisão do Congresso Nacional ou, às vezes, privativamente, do Senado.

Não posso compreender, Sr. Presidente, sendo o Senado o órgão encarregado de inclusive autorizar, permitir a contratação de empréstimos externos, que se neguem a um seu membro informações nesse setor. E não cabe aqui discutir que o art. 45 da Carta Constitucional é abrangente, mas que depende dele de regulamentação, porque não é auto-aplicável.

O nobre Senador Mauro Benevides enceta, desde que chegou a esta Casa, uma luta insana, tentando regulamentar o art. 45 da Constituição, porque é incompreensível, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que um simples requerimento de um Senador da República sobre assuntos do maior interesse de seu País venha a ser negado, utilizando-se às vezes os recursos mais sub-reptícios para, na realidade, se escamotear informações que em verdade não poderiam ser negadas.

Tenho a honra, Sr. Presidente, de integrar como titular a Comissão de Constituição e Justiça. Infelizmente — e é esta a razão principal da minha presença na tribuna nesta tarde — não registram as atas da reunião da Comissão de Constituição e Justiça que apreciou a matéria a minha presença, de vez que na reunião levada a efeito no dia 28 de novembro eu, lamentavelmente, Sr. Presidente, não estava na Casa, porque se estivesse, sem dúvida alguma que teria subscrito *in totum* as manifestações e os votos dos eminentes Senadores Tancredo Neves, Leite Chaves e outros eminentes pares da Oposição que não puderam concordar com o ilustre Relator Senador das Minas Gerais. (Muito bem!)

**O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra o nobre Senador Evandro Carreira, para encaminhar a votação.

**O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Supus que as informações adicionais prestadas pelo nobre Senador Murilo Badaró fossem suficientes para encerrar a discussão, ou melhor, já agora, o encaminhamento da votação. Mas, eis que assisto, Sr. Presidente, a uma parte da Oposição tomar um caminho que me parece extremamente duvidoso, senão censurável liminarmente.

Ainda há pouco, o nobre Senador Dirceu Cardoso falava sobre a questão das prerrogativas que devem ser inerentes ao Poder Legislativo, e S. Ex<sup>a</sup>, com o desassombro de sempre, distinguiu o que deve ser prerrogativa daquilo que deve ser vantagens ou facilidades, como S. Ex<sup>a</sup> denomina.

Eu, pessoalmente, quando Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, aprendi muito com os pedidos de requerimentos de informação. Fiquei a dever à fiscalização da Oposição o conhecimento de fatos que ocorriam no meu Ministério e que o Ministro, evidentemente, não poderia conhecê-los todos.

**O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS)** — É um depoimento valioso.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Agradeço, clandestinamente, a V. Ex<sup>a</sup>, porque o Regimento Interno não permite que eu agradeça por ele, uma vez que estou apenas encaminhando a votação.

**O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS)** — Apartes só se dão quando solicitados, e eu não solicitei.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Mas, lembro-me dos abusos que também se cometiam — e vou citar, muito à vontade, porque eu já era Senador da República licenciado para assumir o Ministério. Recebi um requerimento de um ilustre Senador — e apenas se bem me lembro, era, em resumo, o seguinte: que a Previdência Social informasse, no prazo constitucional, que era de 30 dias, sob pena de responsabilidade do Ministro, qual a variação da razão social de todos os hospitais que mantinham convênio com a Previdência, nos últimos 10 anos, e qual a composição do seu quadro clínico. Ora, a Previdência tinha 2.200 hospitais particulares em convênio. Pode-se imaginar, em 2.200 unidades hospitalares, ter que parar o Ministério para, nos últimos 10 anos, saber a variação da razão social e a variação do quadro de médicos que serviu em cada um daqueles hospitais? Evidentemente, era um requerimento de informações absolutamente descabido. Mas, o Senado aprovou e submeteu ao Ministro a responsabilidade, no caso de não responder.

Sou inteiramente favorável a que o requerimento de informações volte a ser um instrumento de atuação permanente do representante do povo na outra Casa e do representante dos Estados nesta Casa, mas guardados, evidentemente, Sr. Presidente, os limites do bom senso.

Tanto se falou em prerrogativas aqui, que devo fazer uma autocrítica, que algumas das que estão à nossa disposição não são devidamente usadas, por nós mesmos. O que não posso entender — e aí peço licença aos juristas da Casa — é que haja voto diferente, voto discrepante do voto vencedor na Comissão de Constituição e Justiça.

Ainda hoje, pela manhã, num debate, ouvia de um grande Senador e jurista desta Casa que, se a lei determina que alguma coisa seja feita daquele modo, cabe recurso à lei e não a denúncia unilateral. Não tem o menor cabimento.

Então, se hoje estamos submetidos a uma limitação no poder de fazer o requerimento de informação, não cabe dizer que a decisão da Mesa foi excessiva e que a decisão da Comissão de Constituição e Justiça também o foi, por extensão, porque estão cumprindo escrupulosamente o artigo da Constituição que se reproduz no Regimento da Casa. E não podia ser de hipótese diferente. A Constituição diz, clarissimamente, no seu art. 30:

“A Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal encaminhará, por intermédio da Presidência da República, somente pedidos de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas.”

Matéria legislativa em trâmite, no caso que estamos julgando não existia. Matéria sobre fiscalização, não estando regulamentado o art. 45, não é possível dizer que é matéria sob inspiração desse artigo. Aceito a colocação feita pelo nobre Senador pelo Ceará, mas não posso aceitar que se faça um apelo para que rasguemos a Constituição, porque não estamos de acordo com a limitação. Este apelo acabou de ser feito pelo nobre Senador pelo Amazonas que classificou, inclusive, a nossa atitude, no caso de concordar com eles, como uma atitude patriótica.

Ora, se temos hoje a possibilidade de modificar a Constituição por maioria simples, há setenta propostas de emenda à Constituição e apenas uma está mudando isso. Então, votemos na hora oportuna, analisando a matéria como ela deve ser analisada. O que não tem cabimento é o Plenário considerado soberano, ser soberano sobre a Constituição e soberano sobre o Regimento. É o entendimento que posso ter, de quem passou a vida estudando regulamento militar, mas não teve o privilégio de estudar Direito, para receber as lições de bacharéis em Direito nesta Casa, no sentido de rasgarem, em denúncia unilateral, a Constituição da República porque ela não presta. Se ela não presta e somos — aí sim — soberanos para reformá-la, reformê-mo-la, mas o que não cabe é uma atitude pura e simples de denúncia unilateral, segundo os humores da Casa nos dias em que vota. Tenho a impressão de que a nossa Bancada, acompanhando a decisão da Comissão de Constituição e Justiça da Casa, está absolutamente correta.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu não pretendia participar do debate, que a esta altura já está variado e esclarecedor, não fora a colocação de determinadas questões que foram feitas nesta tarde.

Fala-se, com grande solenidade, na Constituição. Acontece que esta norma não foi elaborada pela Nação brasileira.

**O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM)** — Muito bem!

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Esta norma foi dos três gerais, aqueles que ocuparam a Presidência da República contra a lei, valendo-se da doença do Presidente e afastando o Vice-Presidente Pedro Aleixo, o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado e o Presidente do Supremo Tribunal.

Isto não é Constituição coisa nenhuma! Isto é um ato ilícito!

**O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM)** — Muito bem!

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Quando se fala em Constituição é uma coisa. A norma constitucional, ainda que dela discordemos, elaborada legitimamente deve ser respeitada. Agora, esta Constituição dos três usurpadores, esta, não!

Isto em primeiro lugar, como preliminar. Esta norma está sendo interpretada ainda de maneira mais dura, mais antiparlamentar, mais antilegislativa, está sendo interpretada de uma maneira draconiana: não podem ser encaminhados os pedidos de informação senão quando relacionados sobre fato determinado, relacionados com matéria legislativa em trâmite. As matérias legislativas em tramitação, direta ou indiretamente, se relacionam com essas matérias, relacionam-se com elas. De modo que depende aí é da dureza ou não na exegese desse preceito.

E, ainda tem mais: ou sobre fato sujeito à fiscalização do Congresso ou de suas Casas. O fato do art. 45 não ter sido complementado por lei, como tantas vezes pleiteou, entre outros nesta Casa, o nobre Senador Mauro Benevides, não quer dizer que o Congresso não tenha poder de fiscalização. Este poder ele tem; poderá não exercê-lo da maneira mais eficaz e eficiente por falta da legislação complementar que a Maioria tem negado sempre, vislumbrando defeitos no Projeto Mauro Benevides, mas não o corrigindo.

De modo que volto a dizer, depende muito da interpretação: ou no sentido de favorecer a irresponsabilidade do Poder Executivo, ou no sentido de favorecer o bom desempenho das atribuições desta Casa.

O nobre Senador Jarbas Passarinho deu aqui um depoimento que eu já conhecia, de que, S. Ex<sup>a</sup>, quando Ministro de Estado, muito se serviu, muito aproveitou da colaboração que indiretamente lhe foi dada através dos pedidos de informação, pelos quais pode tomar conhecimento de problemas que S. Ex<sup>a</sup> ignorava. Mas, S. Ex<sup>a</sup> disse também que, de uma feita recebeu um pedido de informações, que mencionou, e que era, realmente, irresponsável. Mas, creio que é preciso fazer as distinções devidas, não sei como S. Ex<sup>a</sup> respondeu a esse irresponsável pedido de informações.

Vamos, agora, entrar em devaneio, vou colocar-me na sua situação, na situação de Ministro. Eu responderia, no prazo legal, estabelecido pela Lei nº 1.079, que não tinha condições de responder. Por quê? Se se tratasse de um caso determinado, poderia, com mais ou menos tempo, fazê-lo, mas com a amplitude que foi solicitada, realmente não tinha condições. Mas isto não impede que o requerimento seja respondido.

Quando chegou ao Congresso Nacional, eu era Deputado a esse tempo, projeto que estabelecia os municípios de segurança nacional, e lá no Rio Grande do Sul eram dezenas e também alguns de Santa Catarina e do Paraná, na exposição de motivos do Ministro da Justiça ao Presidente da República, e por este enviado ao Congresso Nacional para servir de base à deliberação e à decisão, dizia-se nesta justificação que naqueles municípios ou em numerosos municípios, aliás, não eram numerosos, eram inúmeros, os célebres inúmeros; inúmeros municípios, inúmeros prefeitos não haviam prestado contas das verbas recebidas ou haviam desviado. O que fiz eu, Sr. Presidente, louvado na palavra presidencial? Fiz um pedido de informações, requerendo que fossem indicados os prefeitos que tinham desviado verbas ou que não tinham prestado contas das verbas recebidas. O total de municípios, creio, eram quarenta, mas eram inúmeros os prefeitos.

E eu perguntava, também, quais as providências de ordem legal que o Governo tinha tomado para punir aqueles que haviam desviado verbas, como era do seu estrito dever, nos termos do Decreto-lei nº 201. Decorreu o prazo legal de trinta dias e nenhuma resposta foi dada. Eu reclamei uma, duas, três vezes. E sabe V. Exª qual foi a resposta que eu recebi, depois de ter ameaçado que tomaria a iniciativa de promover a responsabilidade do Ministro da Justiça, nos termos da Lei nº 1.079? A resposta constou de três linhas, e dizia que o Ministério não tinha condições de responder. Não tinha condições de responder, mas tinha condições de asseverar aquilo em um documento dirigido ao Presidente da República e pelo Presidente da República remetido ao Congresso Nacional, para suprimir a eleição em diversos municípios, quatro dezenas — se bem lembrado estou — de municípios, a maioria dos quais situados no meu Estado.

De modo que, abusos, eu creio que há possibilidade de abusos, e haverá sempre. Mas isso não impede que este processo s-já cultivado; quem sabe com algumas limitações, mas que não seja atrofiado, ao ponto de privar o Poder Legislativo, seja o Senado, seja a Câmara dos Deputados, de informações que só podem ser úteis aos trabalhos legislativos, e para uma administração honesta só pode ser útil à própria administração.

Creio, Sr. Presidente, que com base nesse preceito, a interpretação que vinha sendo tomada, firmada, era extremamente claudicante, das prerrogativas naturais do Poder Legislativo. Agora, parece que alguma coisa se abre, no sentido de dilatar um pouco aquela mesquinha interpretação que vinha sendo adotada.

Sr. Presidente, era o que me ocorria dizer, neste momento, certo que do espírito liberal de V. Exª, e com a sua sabedoria proverbial, há de encontrar a melhor solução para a melhor interpretação dessa discutível cláusula, *sof-disant* constitucional. (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Como Líder, para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo, inicialmente, fazer um reparo à matéria que de maneira preambular, preliminar, foi colocada no pronunciamento do nobre Líder do PMDB, quando intitulou a Constituição, de forma tão pejorativa, “de uma coisa qualquer”, e quando acrescentou que a Lei Maior que nos rege é uma “pilhéria”.

Nenhum de nós, Sr. Presidente, nesta Casa, poderia deixar passar sem um reparo essa observação, sobretudo quando a faz um eminente constitucionalista como o Senador Paulo Brossard. Porque foi sob a égide “dessa coisa qualquer” que S. Exª, como nós, como todos que se encontram nesta Casa, foi eleito Senador da República. Foi sob a égide “dessa pilhéria” e é sob a égide dela que nós exercemos o nosso mandato, e ninguém nos poderá arrebatá-lo, a não ser pela força, porque nada pode se colocar acima da Constituição deste País.

De sorte que, Sr. Presidente, como membro da Comissão de Constituição e Justiça, havendo estudado e examinado a matéria que foi relatada pelo eminente Senador Murilo Badaró, desejo fazer este registro, que me parece indispensável no Senado da República, a respeito desse conceito que em má hora foi aqui expandido pelo nobre Líder Paulo Brossard.

Quanto ao conteúdo jurídico, a decisão da Comissão de Constituição e Justiça é, como já acentuou o nobre Senador Jarbas Passarinho, irrepreensível,

porque ela está decalcada em norma expressa da Constituição Federal, que não permite absolutamente o deferimento do requerimento, como foi colocado.

A matéria relacionada com o art. 45 da Constituição Federal, Sr. Presidente, tem sido de difícil regulamentação, porque a nobre Oposição obstina-se em defender um projeto de lei que, na realidade, iria transformar a Comissão que prevê não em uma comissão permanente de fiscalização, mas numa CPI permanente dentro do Senado e dentro do Congresso Nacional. Há, para quem examine a Constituição, um evidente conflito que pode ser explicado pela origem das influências na elaboração desses textos, entre o art. 45 e o art. 70 da Constituição Federal. O art. 45 assegura ao Congresso, após a regulamentação dessa norma, o direito de fiscalizar os atos do Poder Executivo. Mas, a Constituição Federal, no art. 70, declara:

“Art. 70. A fiscalização financeira e orçamentária da União será exercida pelo Congresso Nacional mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, instituídos por lei.”

E o sistema das inspetorias de finanças, que constitui o controle interno, já está estruturado em lei:

“Art. 70, § 1º O controle externo do Congresso Nacional será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União e compreenderá a apreciação das contas do Presidente da República, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.”

Sabemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como o Tribunal de Contas da União tem sido zeloso nessa fiscalização, e a faz de maneira irrepreensível. Ainda recentemente avocou processo para analisar as contas pertinentes a um congresso internacional, que foi promovido sob a égide de uma entidade da administração indireta. Daí termos que conciliar a norma do art. 45 com a do art. 70 da Constituição Federal, e não examinar cada um deles isoladamente.

Mas, o projeto de autoria do eminente Senador Mauro Benevides, na realidade, extrapola os limites da Constituição Federal e pretende constituir o que eu chamaria de uma verdadeira CPI dentro do Congresso Nacional. Daí a dificuldade. De nossa parte, a demora é no sentido de buscar uma fórmula que permita compatibilizar os dois dispositivos, que permita conciliar essas normas, porque entendemos, também como uma das funções mais importantes, da qual o Senado Federal não deve abrir mão, este o poder de fiscalização; limitado na sua atividade legislativa, quanto ao processo e iniciativa da lei, ampliado na sua competência no que diz respeito à fiscalização e ao controle orçamentário dos atos do Poder Executivo.

A nossa demora, Sr. Presidente, é em não recusar, pelo contrário, é em buscar uma fórmula que permita elaborar essa lei, compatibilizando, repito, as duas normas constitucionais.

Era o que desejava dizer. (Muito bem!)

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire para encaminhar a notação.

*O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Para quem chega neste Congresso, não deixa de causar estranheza o fato de que um artigo como este de nossa Constituição há treze anos ainda não tenha uma decisão.

Parece-me, sinceramente, que não é possível justificar, seja qual for o culpado, seja qual for o responsável, que treze anos depois estejamos aqui a discutir sobre algo que é missão fundamental deste Congresso.

Muito têm falado que a Emenda Constitucional nº1 praticamente esvaziou o Poder Legislativo mas, com relação à fiscalização, a responsabilidade cabe fundamentalmente a um Poder, porque não há absolutamente nada em cima deste Poder que o impeça de agir em termos de fiscalizar os atos do Poder Executivo. No entanto, estamos aqui, 13 anos depois, discutindo ainda

qual será a fórmula, qual será o projeto, qual será o método pelo qual esta Casa exercerá fiscalização.

A Oposição apresentou seus projetos: quatro projetos da Câmara dos Deputados e os quatro foram considerados inconstitucionais. Não foram emendados, não foram aperfeiçoados, não foram legitimados na sua inconstitucionalidade, mas, pura e simplesmente, revogados, negados. Nesta Casa, o Senador Mauro Benevides apresentou projeto; a Comissão de Constituição e Justiça poderia aperfeiçoá-lo, poderia convocar, inclusive, o Senador e os outros membros da Casa para, dentro daquela Comissão, sanar a inconstitucionalidade e aperfeiçoá-lo. Esta Casa pura e simplesmente houve por bem rejeitá-lo.

Parece-me que está sendo simples a nossa — perdoem-me a sinceridade — irresponsabilidade em termos de tanta seriedade quanto esta. Não podemos apresentar projetos. Esta Casa de Poder Legislativo tem o nome, porque legislar, não legisla, mas pelo menos fiscalizar aqui não se pode dizer que é a Constituição que nos impede. Não somos nós que estamos nos castrando a nós próprios, na obrigação que temos de fiscalizar. (Muito bem!)

Agora, com o maior respeito, análise a Constituição sob um ângulo diferente, me perdoe a sinceridade. Vejo aqui o art. 45 dizendo que a lei regulará o processo de fiscalização. Então, está faltando uma lei ordinária que regularmente como esta Casa fará a fiscalização do Poder Executivo. Não vejo nada do que disse o ilustre Senador pelo Pará, com relação ao art. 70, porque, o Tribunal de Contas é mero auxiliar desta Casa, ele apenas colabora, ele auxilia, ele faz uma apreciação prévia a esta Casa. O art. 70 absolutamente não tem nada que ver com o art. 45. O art. 45 diz que quem fiscaliza é o Congresso Nacional, o art. 70 diz que o Tribunal de Contas é auxiliar do Congresso Nacional. Agora, o art. 45 diz que a lei regulará o processo de fiscalização que é amplo, que é geral, que é total. Mas o art. 30 na alínea d do Parágrafo único, diz que serão encaminhados os pedidos de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fatos sujeitos à fiscalização do Congresso Nacional. O art. 30, na minha opinião, perdoem-me a sinceridade, não tem nada a ver com o art. 45. Uma coisa é o art. 30 que dá a esta Casa o direito de pedido de informação, outra é o art. 45 que fala na fiscalização, o que é completamente diferente. Onde está na Constituição qualquer limitação ao art. 30? O art. 30 diz que temos o direito de pedir informação sobre matéria sujeita à fiscalização. É o pedido de informação. O art. 45 diz que esta Casa tem que ter uma lei que regulamente a fiscalização; não fala, absolutamente, em pedido de informação. São dois instrumentos jurídicos completamente diferentes.

Então, com todo respeito, a mim me parece que o art. 30 é auto-aplicável, não depende de, absolutamente, nada; o pedido de informação é claro, é preciso, em matéria sujeita à fiscalização da Casa, esta Casa pode pedir informação. É só o pedido de informação, não está falando em fiscalização propriamente. O art. 45 é que fala na fiscalização e diz que deve haver uma lei regulamentando como deve ser feita a fiscalização.

Então, Sr. Presidente, primeiro, estranho — com o maior respeito — chegando a esta Casa que, treze anos depois, estejamos nesta discussão. Acho que se deve regulamentar, imediatamente, o art. 45. A nossa bancada, através do Senador Mauro Benevides, reapresentou o seu projeto. Ele é anticonstitucional? Ele é exagerado? Transforma o Congresso em Comissão de Sindicância? E veja aqui uma preocupação tão grande, num Congresso esvaziado, em proteger o Executivo dentro da Casa, além de toda a proteção que ele já tem. Mas, se é assim, que se façam as emendas, que se altere o projeto do Senador Mauro Benevides, que se modifique o projeto do Senador Mauro Benevides. Mas que a Maioria na Casa, a pretexto de que o projeto do nobre Senador Mauro Benevides é exagerado, não impeça que esta Casa faça a fiscalização.

Agora, volto a repetir, na minha modesta opinião, são dois instrumentos jurídicos absolutamente diferentes. Art. 45: tem que ser regulamentada a fórmula de fiscalização. Art. 30 o pedido de informação independe do art. 45, porque ele é auto-aplicável e não podemos aplicá-lo a qualquer momento. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ.) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ.) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Venho trazer uma velha contribuição ao debate. Em 1972, o Presidente Petrólio Portella, então dirigindo os trabalhos desta Casa, designou uma comissão para estudar o problema da fiscalização financeira. Essa comissão que foi presidida pelo nobre Senador Magalhães Pinto, aprovou o projeto de lei

que lhe foi sugerido pelo saudoso Senador Acyolli Filho, que dispõe sobre a forma de fiscalização financeira pelo Congresso Nacional, dos órgãos da Administração Pública.

A proposição viria assim regulamentar o art. 45 da Emenda Constitucional nº 1. Evidentemente, Sr. Presidente, ao pretexto de regulamentar o art. 45, se regulamentava o artigo referente à fiscalização financeira, e não aquele artigo que atribui ao Poder Legislativo a amplitude do exame dos atos do Executivo.

Fui voto vencido, Sr. Presidente, éramos 7, então, e eu era o único representante do MDB, na comissão. Fui voto vencido, naquela oportunidade, prometendo, em plenário, oferecer ao projeto as modificações que me parecessem úteis ao fim que todos colimavam.

Como é natural, fui vencido, Sr. Presidente. Mas chegava exatamente para trazer a contribuição a que acaba de se referir o nobre Senador Pedro Simon.

O art. 30, parágrafo único, letra d da emenda constitucional diz o seguinte:

“A Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal encaminhará, por intermédio da Presidência da República, somente pedidos de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas.”

Há, portanto, duas soluções: quando a matéria legislativa está em trâmite ou, então, quando o fato está sujeito à fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas.

O art. 45 põe todos os atos do Poder Executivo. E a Carta Constitucional de 1969 foi além da Constituição de 1967, porque incluiu até as autarquias. Foi além, mas atribuiu ao Poder Executivo essa finalidade que é hoje, e o Senador Jarbas Passarinho, que lê constantemente o trabalho que tive a honra de elaborar em companhia do Senador Milton Campos, há de lembrar-se que todos os depoimentos trazidos na coleta, junto a outros Parlamentos, ser de que, enquanto se vai dividindo a função legislativa entre Executivo e Legislativo, se vai acentuando o dever de fiscalização que cabe ao Poder Legislativo.

De modo que toda vez que cerceamos este direito de fiscalização estamos contra qualquer interpretação, seja da Constituição de 1967, seja da Constituição de 1969. Estamos contra o seu espírito. Estamos contra aquele poder que nos foi dado.

Foi por isso, Sr. Presidente, que na Comissão de Constituição e Justiça votei com outros eminentes colegas pela aprovação do recurso interposto pelo nobre Senador Itamar Franco, mantendo aquela mesma posição quando, Líder da Minoria nesta Casa em 1972, aqui sustentei que o art. 30 no seu parágrafo único, letra d, tinha duas flutuações: uma que é a matéria legislativa em trâmite e outra que é o sobrefato sujeito à fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas, e o art. 45, põe todos os atos do Poder Executivo sob a fiscalização e o controle do Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à votação do parecer. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação solicitada, que será feita pelo processo de votação eletrônica.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus devidos lugares. Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Apenas para pedir a V. Ex<sup>a</sup>, a fim de que nossos trabalhos não sejam interrompidos por algum mal-entendido, que esclareça como será o voto. Votando “não”, nega-se a aprovação ao parecer do Relator?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Isso mesmo; o “sim” aprova o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Muito obrigado, Ex<sup>a</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os Srs. Senadores já podem votar.

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Aderbal Jurema — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Bernardino Viana — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Helvídio Nunes — Jarbas Passarinho — João Calmon — Jorge Kalume — José Caixeta — José Guiomard — José Lins — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Pedro Pedrossian — Tarso Dutra — Vicente Vuolo.

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Alberto Silva — Dirceu Cardoso — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Votaram favoravelmente ao Parecer 27 Srs. Senadores; contra, 6 Srs. Senadores. Computando-se o voto do Presidente atinge-se o *quorum* mínimo de 34 Srs. Senadores.

O parecer foi aprovado.

A matéria vai ao Arquivo. Em consequência, ficam prejudicados os itens 3 e 4 da pauta.

*São os seguintes os itens que ficam prejudicados:*

— 3 —

Votação, em turno único, do Parecer nº 1.166, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça que conclui, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Leite Chaves, pelo indeferimento do Recurso s/nº/79, interposto pelo Senador Itamar Franco, da decisão do Presidente do Senado Federal, negando seguimento ao Requerimento de Informações de sua autoria, ao Poder Executivo, sobre o processo iniciado pela representação de Lynaldo Uchoa de Medeiros contra ex-Diretores do Banco Central do Brasil e sobre contrato celebrado entre Aço Minas Gerais S.A. e a firma American Medical Internacional.

— 4 —

Votação, em turno único, do Parecer nº 1.167, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Leite Chaves, pelo indeferimento do Recurso s/nº/79, interposto pelo Senador Itamar Franco, da decisão do Presidente do Senado Federal, negando seguimento ao Requerimento de Informações de sua autoria, ao Poder Executivo, sobre as características das agências do Banco do Brasil S.A. no exterior.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1977 (nº 958/75, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e do Decreto-lei nº 914, de 7 de outubro de 1969, tendo

Pareceres, sob nºs 931 e 932, de 1979, das Comissões:

— de Agricultura, contrário; e

— de Finanças (ouvido o Ministério da Fazenda, em audiência solicitada pela Comissão de Agricultura), favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*É o seguinte o projeto rejeitado:*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 1977**

(nº 958-B/75, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e do Decreto-lei nº 914, de 7 de outubro de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 34 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. As operações de crédito rural, sob quaisquer modalidades, de valor até cem vezes o valor de referência fixado nos termos do art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, pagarão somente as despesas indispensáveis, ficando isentas de taxas relativas aos serviços bancários."

Art. 2º Dê-se ao item VII do art. 2º do Decreto-lei nº 914, de 7 de outubro de 1969, a redação seguinte:

"Art. 2º

VII — as operações de crédito rural, observado o limite de até cem vezes o valor de referência fixado nos termos do art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1979 (nº 2.963/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o pagamento do auxílio-doença ao trabalhador desempregado que, por motivo de doença, ficar incapacitado para o trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 1.213 e 1.214, de 1979, das Comissões:

— de Legislação Social, contrário; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*É o seguinte o projeto rejeitado:*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1979**

(Nº 2.963/76, na Casa de origem)

Dispõe sobre o pagamento do auxílio-doença ao trabalhador desempregado que, por motivo de doença, ficar incapacitado para o trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, numerado como 1º, renumerando-se para § 2º o atual parágrafo único:

"Art. 25

§ 1º Ao trabalhador desempregado que, nos sessenta primeiros dias de dispensa, ficar, por motivo de doença, incapacitado para o trabalho, será devido auxílio-doença, cujo pagamento incumbe ao Instituto Nacional de Previdência Social, a partir da data de entrada do pedido."

Art. 2º Os encargos financeiros decorrentes da aplicação desta lei caberão ao Instituto Nacional de Previdência Social, à conta dos recursos previstos no art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 130, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Loanda (PR) a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 131, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa)

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente, porque V. Exª está com uma velocidade tremenda. Está passando muito rápido a Ordem do Dia e nós a estamos perdendo.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — V. Exª nunca deixou de ter a palavra aqui neste recinto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Mas quero garantir o meu direito de falar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não precisa garantir; V. Ex<sup>a</sup> deve apenas usar do seu direito.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Estou usando.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Dirceu Cardoso, para discutir a matéria

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A rigidez do Regimento não permitiu e não permite, que no encaminhamento de votação a parte ex-adversa interrompa, com um aparte, a explicação de quem faz uso da palavra. Foi por isso que ficamos silenciosos, quando a Bancada do PDS tentava explicar a razão do não atendimento do nosso pedido de informação, que está atendendo às exigências da Constituição e do Regimento Interno. Não quero me referir aos pedidos de informação dos outros Srs. Senadores, mas o meu encaixava-se, enquadrava-se, engavetava-se nos dispositivos constitucionais e regimentais.

Do Requerimento de Informações, Sr. Presidente, diz o art. 239, do Regimento Interno:

"I — só será admissível:

III — deverá mencionar o fato sujeito à fiscalização do Congresso ou do Senado, assim definido em lei (Const., art. 45), ou fazer remissão expressa à matéria legislativa em tramitação."

Não estamos vulnerando dispositivo constitucional que não é auto-executável; estamos querendo que se cumpra o dispositivo regimental que é objeto de nossa inquirição, neste momento.

O meu pedido de informação não é fiscalizar o Poder Executivo; foi a remessa, na discussão de um pedido de autorização do Sr. Presidente da República para empréstimo ao Estado, portanto, um pedido de informação em que o Poder Executivo, através do Banco Central e do Fundo Monetário Nacional, atenderia à solicitação de uma lei que regula a concessão desses empréstimos, pelo Senado.

Não queremos fiscalizar o Poder Executivo; pedimos apenas a remessa do parecer do Fundo Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. Portanto, Sr. Presidente, o nosso caso não se enquadra, em absoluto, na defesa com que os membros do PDS tentaram explicar para a Casa, o inexplicável. Os outros pedidos de informação eu não conheço; conheço o meu, que foi para que eu pudesse, em sua consciência e em face do parecer do Banco Central, e do parecer do Fundo Monetário Nacional, dar o meu voto no pedido de empréstimo solicitado pelo Sr. Presidente da República para um Estado poderoso da federação. Não se aplicam, absolutamente, ao meu caso, as explicações sibilinas do PDS, do Líder, do Vice-Líder e dos Senadores que usaram a palavra, tentando explicar o inexplicável.

O meu pedido era apenas a remessa de um parecer encaixado, exatamente, no inciso III, do artigo 239 do Regimento Interno.

E ainda mais, Sr. Presidente, se eu não pudesse ter atendido o meu pedido, pela primeira parte, por definição da Lei, há outra parte; há uma partícula disjuntiva no dispositivo regimental: "ou fazer remissão expressa à matéria legislativa em tramitação". Estavam em tramitação dois pedidos do Senhor Presidente da República, solicitando autorização para empréstimos a Estados. Portanto, "ou" é uma partícula disjuntiva, não é complemento da primeira parte do dispositivo, é uma outra alternativa. Se eu não pudesse encaixar o meu pedido por disposição da Lei, eu o encaixaria, porque faz citação expressa à matéria legislativa em tramitação. Estava em tramitação o pedido de empréstimo.

Solicitei informações e estas me foram negadas.

Sr. Presidente, volta o Senhor Presidente da República, novamente, a pedir autorização ao Congresso para um pedido de empréstimo nos mesmos casos, nos mesmos moldes, nas mesmas disposições de uma dezena de pedidos que bateram à porta do Senado em 1977, em 1978 e em 1979.

Sr. Presidente, o pedido de autorização do Senhor Presidente da República hoje, se refere à Prefeitura Municipal de Loanda, no Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 10.992.053,45, o montante de sua dívida consolidada.

Assim, o Senhor Presidente da República e o Sr. Ministro do Planejamento, que tem dito que seja absoluta prioridade do Governo o combate à inflação, são eles próprios, o Senhor Presidente da República e o Sr. Ministro do Planejamento, que batem à porta do Senado, solicitando autorização para empréstimos a Estados. Não foi este o primeiro pedido. Na semana passada aprovamos quatro ou cinco. Hoje, na nossa pauta, constam, Sr. Presidente, o

de Loanda, o de Piraquara também, no Paraná, o do Estado de São Paulo, e o de Imperatriz, no Maranhão. São cinco pedidos de empréstimos.

Sr. Presidente, em 1978 o Senhor Presidente da República enviou pedidos de empréstimo que atingiram a casa dos 13 bilhões, 678 milhões, 948 mil e 869 cruzeiros. O Senhor Presidente da República e o Ministro do Planejamento, em 1979, solicitaram à Casa pedidos de empréstimo que totalizaram 27 bilhões, 640 milhões, 537 mil e 814 cruzeiros. Bateram o recorde em relação a 1978. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.) Sr. Presidente, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me informasse quanto tempo tenho para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Informo a V. Ex<sup>a</sup> que dispõe de dez minutos para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Concluo, Sr. Presidente. Foram 27 bilhões no ano passado. Este ano, que mal iniciamos, o Senhor Presidente e o Sr. Ministro do Planejamento batem à porta do Senado Federal solicitando um bilhão, 578 milhões, 533 mil e 125 cruzeiros; com poucos dias de funcionamento do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, como tenho dúvida do que quer dizer inflação, fiz uma consulta ao Dicionário Larousse. Lá encontrei: "inflação — todo excesso de massa monetária sobre os bens disponíveis exercendo uma alta de preços."

Ao atingirmos 83,8%, acumulados nos últimos 12 meses, na taxa de inflação deste País, ela tornou-se quase incontrolável. Esses bilhões de cruzeiros: 13 há dois anos, 27 no ano passado, e um bilhão este ano perfazem 42 ou 43 bilhões de cruzeiros. Sr. Presidente, esse total é outra massa a concorrer, a exacerbar, a estimular a inflação. Só o Sr. Ministro do Planejamento é que não sabe disto mas sei eu humilde e obscuro Senador da República.

Portanto, Sr. Presidente, na falta de documentos que instruem este projeto e também, de acordo com o Regimento Interno, ouso enviar à Mesa não mais um pedido de informação, e sim o seguinte requerimento:

#### REQUERIMENTO Nº 79-A, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea e, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 6, de 1980, para a seguinte diligência: remessa do Parecer do Fundo Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — Dirceu Cardoso.

É o requerimento que passo à alta consideração e decisão da Mesa do Senado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Existe sobre a mesa pedidos de adiamento das matérias da Ordem do Dia, inclusive a matéria em discussão, que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

Quanto à solicitação do nobre Senador Dirceu Cardoso, ela será examinada e despachada oportunamente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Quero saber se o Senado vai conceder o adiamento da votação.

A minha tem prioridade porque entrei agora. Os outros requerimentos vão ser lidos depois do meu requerimento. O meu tem absoluta prioridade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Acredito que se V. Ex<sup>a</sup> desejar consultar o processo, encontrará o Parecer do Banco Central e o Parecer do Conselho Monetário. Por isso, V. Ex<sup>a</sup> não deixará de formar sua opinião, ficando, assim, atendido o seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura dos requerimentos que se encontram sobre a mesa.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 80, DE 1980

Nos termos do art. 310, letra c, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 6, de 1980, a fim de ser feita na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — Bernardino Viana.

#### REQUERIMENTO Nº 81, DE 1980

Nos termos do art. 310, letra c, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 7, de 1980, a fim de ser feita na sessão de 17 de abril próximo.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — Bernardino Viana.

#### REQUERIMENTO Nº 82, DE 1980

Nos termos do art. 310, letra c, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 8, de 1980, a fim de ser feita na sessão de 17 de abril próximo.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — Bernardino Viana.



**REQUERIMENTO Nº 83, DE 1980**

Nos termos do art. 310, letra c, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 9, de 1980, a fim de ser feita na sessão de 17 de abril próximo.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — Bernardino Viana.

**REQUERIMENTO Nº 84, DE 1980**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979-Complementar, a fim de ser feita na sessão de 24 do corrente.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1980. — José Lins.

**REQUERIMENTO Nº 85, DE 1980**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 24 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — José Lins.

**REQUERIMENTO Nº 86, DE 1980**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 24 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — José Lins.

**REQUERIMENTO Nº 87, DE 1980**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 24 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — José Lins.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — O Sr. 1º-Secretário só pode anunciar o adiamento do projeto que estamos discutindo. S. Exª acaba de se referir a cinco ou seis projetos quando ainda não chegamos à discussão deles.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, a fim de que V. Exª tivesse tempo justamente de fazer a consulta que deseja e para que não houvesse perda de tempo, estávamos adiando a leitura e o plenário deliberará sobre os pedidos agora em exame.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Lamentavelmente, Sr. Presidente, não escutei quais são os projetos constantes do requerimento e o Líder da Maioria diz que também não os ouviu.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — É adiamento de discussão dos projetos constantes da Ordem do Dia. Se V. Exª pegar a Ordem do Dia poderá verificar que são os constantes dos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Sr. Presidente, quem requereu esse adiamento?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Foi o Senador José Lins.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, eu creio que a Mesa também deverá indicar, de acordo com o Regimento, o prazo do adiamento solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Ele pede para que voltem à Ordem do Dia, uns no dia 17 e outros no dia 24.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Quais, Sr. Presidente, para o dia 17 e dia 24, por obséquio. De acordo com o Regimento eu queria saber.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos de resolução para o dia 17, amanhã. E os outros projetos para o dia 24 do corrente. Esta é a solicitação do Senador José Lins.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — V. Exª colocará em discussão o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em discussão, inicialmente. (Pausa.)

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, cabe se o Plenário do Senado tem concordado o pedido de adiamento. Só não entendi, nesse instante, o desejo do Senador José Lins de terminar bruscamente com a Ordem do Dia. Não sei qual o objetivo de S. Exª, o Senador José Lins, em pedir o adiamento de todos os projetos de hoje, atinentes à Ordem do Dia. Quero me referir em especial, Sr. Presidente, ao Projeto de Lei do Senado nº 195, do Senador Franco Montoro. Gostaria, já que estamos em discussão, que S. Exª o Senador José Lins me dissesse o porquê do adiamento da discussão desse projeto. Se é para apressarmos a votação referente à nova sistemática do Imposto de Circulação de Mercadorias, acho que não precisaríamos dessa pressa, porque temos a noite toda para discutir isso, aqui. A sessão poderá ir até às 18 horas e 30 minutos de acordo com o Regimento e depois poderá ser prorrogada. V. Exª, Sr. Presidente, inclusive poderia, se fosse o caso, convocar uma sessão extraordinária.

Não sei se esse foi o objetivo do Senador José Lins. Se foi, lamentamos. Se não, se foi apenas para que S. Exª possa, realmente, reexaminar com mais cuidado os projetos da Ordem do Dia de hoje, estamos de acordo que S. Exª promova esse estudo, razão pela qual, Sr. Presidente, antes de dar o meu voto favorável ou contrário, gostaria de interpelar — já que estamos no período de discussão — o Senador José Lins, sobre o que o levou assim, intempestivamente, já no meio da Ordem do Dia a querer impedir que o Senado continuasse a discutir os projetos, do item 7 ao item 14 da Ordem do Dia.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Itamar Franco, eu, realmente, requeri o adiamento dos projetos restantes da pauta, porque considero o projeto do ICM de fundamental importância e da maior urgência para 17 Estados da Federação. Cada dia que os Estados do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste perdem, sem a definição das tarifas do ICM, redunda em grande prejuízo para milhões de habitantes, para milhões de brasileiros pobres. É patente a prioridade do assunto, já que vinte e quatro horas, em nada prejudicarão os projetos da pauta de hoje. Peço, nobre Senador, a compreensão de V. Exª. Se já estivéssemos no final da pauta, nesse caso, não haveria tanta necessidade do seu adiamento. O projeto do ICM é realmente de muita urgência para o Nordeste.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Senador José Lins, veja V. Exª que a argumentação é quanto a perda do Nordeste. Estou aqui no Senado, praticamente, há cinco anos. E durante, pelo menos, quatro...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Exª me desculpe, não é realmente só para o Nordeste.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — ... mas veja V. Exª que durante quatro anos, pelo menos, — e o Senador Helvídio Nunes está presente — vi S. Exª solicitar ao Governo Federal uma reformulação da sistemática do ICM. Durante quatro anos, ele, S. Exª o Senador Marcos Freire, o Senador Mauro Benevides e inclusive eu próprio e vários outros Srs. Senadores, solicitamos, daqui, ao Governo, a modificação da sistemática.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Exª me permite? (Assentimento do orador.) — Mas, se faz quatro anos...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Quatro anos.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — ... que V. Exª está pedindo essa reformulação, mas na hora que precisamos de seu apoio, V. Exª não nos atende.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Não, Exª É que não sei o porquê dessa pressa de V. Exª...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu, nobre Senador, que não entendo a sua posição...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Não sei porque a pressa, então, o adodamento.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — ... porque seria, então, o momento de V. Exª apoiar os requerimentos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — A sessão vai até às 18 horas e 30 minutos, e o Sr. Presidente pode prorrogar os trabalhos, de acordo com o Regimento; pode convocar para à noite, para amanhã de amanhã. Não vejo necessidade do adiamento. Tenho concordado com o adiamento da matéria. Eu mesmo, às vezes solicito. Mas, face à explicação do Senador José Lins, que é apenas em relação ao Imposto de Circulação de Mercadorias, entendo que nós poderemos votar esta nova sistemática, ainda, até às 18 horas e



30 minutos, ou depois das 18 horas e 30 minutos. Vou votar contra esse pedido de adiamento. (Muito bem!)

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)**. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho duas observações a fazer à Mesa, como fiz na hora em que V. Ex<sup>a</sup> anunciou o requerimento de autoria do nobre Senador José Lins.

Primeiro, sobre a prioridade do meu, que entrou em primeiro lugar. Segundo, Sr. Presidente, o Regimento é claro. Não se pode votar, agora, o adiamento de matérias que são posteriores a esta que estamos discutindo.

Então, queremos votar três, quatro ou cinco requerimentos, de acordo com os interesses da Maioria do PDS, não sei por que razões, por que motivos. Ainda digo mais: nem peço razões ao PDS, que explique porque está querendo esse adocamento de votação ou o adiamento. Mas o que a Mesa não pode — e não pode mesmo — Sr. Presidente, é fazer votar agora, que estamos discutindo o item 6 da pauta, o adiamento dos itens 7, 8, 9 e assim por diante. Cada um a seu tempo. Desculpe-me, mas cada um a seu tempo.

Poderemos votar agora o item 6. Quando se anunciar o item 7, entra, novamente, o requerimento do nobre Senador José Lins e votamos o item 7; e assim, sucessivamente, até o fim da sessão.

Agora, o que fez a Mesa? Colocou todos os requerimentos em discussão e votação, quando se discute e vota apenas o item de número 6. Isto é alteração, é a subversão do Regimento da Casa.

Sr. Presidente, não estou aqui há quatro anos; estou há quatro anos e meio, no Senado, e tenho visto tanta coisa... Mas, não pode, Sr. Presidente, a Mesa, por força do império de suas funções, passar o Regimento assim na nossa frente, sem ao menos o nosso protesto.

Sr. Presidente, o Regimento é o dique atrás do qual se colocam os que não são maioria. Do contrário, seria esmagamento aqui a toda hora, a todo instante. Então, V. Ex<sup>a</sup>, antes de discutir — porque vou discutir o requerimento de autoria do Senador José Lins — esta pletera de requerimentos, quando da discussão do item 6, que é empréstimo a Luanda, vamos votar o adiamento de empréstimo a Piraquara, ao Estado de São Paulo e a Imperatriz do Maranhão. Não podemos fazer isso.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> tem dirigido com soberania, com equilíbrio, com bom senso, com magnanimidade, o nosso Senado.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — V. Ex<sup>a</sup> já concluiu? Não sei se é uma questão de ordem que V. Ex<sup>a</sup> levanta.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — É uma reclamação. Não é uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Uma reclamação é equivalente a uma questão de ordem.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — V. Ex<sup>a</sup> diz que reclamação é equivalente à questão de ordem. Então, fico satisfeito de ter mais uma definição de reclamação.

Sr. Presidente, eu desejo apenas isto: quero que a Mesa discipline a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — É o que ela vai fazer.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — Ah! Bem! Então está certo.

Mas quero lhe prestar essa homenagem, Sr. Presidente. V. Ex<sup>a</sup>, com liberalidade...

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Nós é que vamos prestar a V. Ex<sup>a</sup>, até agradecendo a sua contribuição.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — Sr. Presidente, o Regimento é o manto protetor de V. Ex<sup>a</sup> e de mim próprio; na hora em que ele não protege a mim, estou liquidado. Se protege só a V. Ex<sup>a</sup> estou liquidado.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — Então, Sr. Presidente, ele protege a nós ambos. E em nome dessa proteção, peço a V. Ex<sup>a</sup>, à magistratura do seu cargo, para decidir. Vamos votar agora o item nº 6 da Ordem do Dia, e posteriormente votaremos o adiamento dos demais itens da pauta. Isto é o que manda o nosso Regimento. Peço que V. Ex<sup>a</sup> respeite o Regimento, em nome da boa convivência da Casa.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Apenas daria uma explicação a V. Ex<sup>a</sup> Quanto ao pedido de informação que V. Ex<sup>a</sup> havia feito, ele já não tinha

razão de ser, uma vez que o parecer do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, que V. Ex<sup>a</sup> desejava conhecer, constam do processado, o qual já fiz chegar às mãos de V. Ex<sup>a</sup> Quanto aos demais itens, a Mesa fará discutir, e, se for o caso, votar e adiar cada um dos requerimentos. De forma que, inicialmente, vamos votar o adiamento do item 7.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, para encaminhar a votação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)**. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicitei os pareceres e estes me vieram às mãos. Mas, esses famosos pareceres...

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Perdê V. Ex<sup>a</sup>, mas o que está em discussão é o adiamento da matéria.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Pois bem, quero dizer do adiamento. É o meu ou o requerimento do Senador José Lins?

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — É o requerimento do Senador José Lins.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Por que o do Senador José Lins, se o meu entrou em primeiro lugar, Sr. Presidente? Por quê?

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — O de V. Ex<sup>a</sup> já foi atendido.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Não foi atendido.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — V. Ex<sup>a</sup> perdê mais já foi atendido. Está aqui do de V. Ex<sup>a</sup>, dizendo que queria conhecer a seguinte diligência: remessa do Parecer do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil." A Mesa fez chegar às mãos de V. Ex<sup>a</sup> ambos os pareceres. Então, V. Ex<sup>a</sup> está atendido.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — V. Ex<sup>a</sup> permite?

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Permito.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Há uma resolução do Senado, nº 62, de autoria da Mesa — era Presidente o Sr. José de Magalhães Pinto — que estabelece operações de crédito dos Estados e Municípios. Esses pareceres não estão em consonância com exigências do projeto de resolução do Senado.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Então, V. Ex<sup>a</sup> perdê. O requerimento de V. Ex<sup>a</sup> é outro assunto; o pedido de V. Ex<sup>a</sup> é esse, V. Ex<sup>a</sup> está atendido. Quando for discutida a matéria, V. Ex<sup>a</sup> pode, então, levantar essa questão de que não estão de acordo com a Resolução do Senado. Este é outro problema.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Para uma questão de ordem, então, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)**. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, o Projeto de Resolução da Casa estabelece o montante da dívida de cada Município, que não pode ser ultrapassada. Eles nem se referem a isso, se tem direito o Município. Não atendeu à lei.

Outra coisa: o crescimento real da dívida também não pode ultrapassar 20% dos municípios, diz a nossa Resolução, este Senado que votou isto.

O dispêndio anual com a respectiva imigração não poderá ser superior a 30%. Também não fizeram isto. Eles que estudaram estes pareceres que vêm por aqui.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — Estou em uma questão de ordem, Ex<sup>a</sup>

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Mas é exatamente sobre a questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — Não, em questão de ordem não, tenha paciência...

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Desculpe-me, V. Ex<sup>a</sup> Falarei depois.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — Desculpo, é uma questão de ordem, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Tratando-se de uma questão de ordem, como aliás é do Regimento, que V. Ex<sup>a</sup> conhece muito mais que eu, V. Ex<sup>a</sup> deve mencionar, para que a Mesa possa resolver, quais os incisos do Regimento que V. Ex<sup>a</sup> deseja invocar, para que a Mesa decida a sua questão de ordem.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Pois não, vou citar em um instante. Para mim se exige citar o dispositivo regimental; para outras criaturas, aqui, não se exige isso. Mas, vou citar o Regimento.

Sr. Presidente, é o dispositivo que me permite invocá-lo na dúvida sobre qualquer matéria em discussão. Art. 444. Estou aguardando a decisão de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — V. Ex<sup>a</sup> deve levantar a questão de ordem.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Então, vai ter curso a minha questão de ordem.

Sr. Presidente, há uma Resolução da Mesa desta Casa, ao tempo do Sr. Magalhães Pinto, que estabelece as condições em que têm de ser fornecidos os dados e os pareceres do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, para o atendimento dos pedidos de empréstimos solicitados pelo Sr. Presidente da República, para municípios e Estados. Há uma Resolução, foi votada aqui na Casa.

Diz essa Resolução:

"I — o montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;"

Sr. Presidente, nem o do Banco Central, nem o do Fundo Monetário Nacional fazem remissão a isto. O que vai significar para o município este aumento para 10 milhões de cruzeiros da sua dívida consolidada?

Ainda mais, o mesmo Projeto de Resolução diz:

"II — o crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;"

Não há menção, em parte alguma, nos pareceres, que são pareceres — vão permitir o Banco Central e o Fundo Monetário Nacional — graciosos. Graciosos! O Senado vai votar, sem saber se a Prefeitura pode pagar ou não, ninguém quer saber isso.

Diz, ainda, a Resolução:

"III — o dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;"

Não há menção disso. Aqui, só diz valor, prazo, encargos, garantias, distinção dos recursos, de acordo com os registros do Departamento da Dívida Consolidada — "nessas condições, em face do que preceitua o § 1º, damos parecer favorável a que se atenda..."

**O Sr. José Lins** (PDS — CE) — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Sr. Presidente, ninguém pode me interromper na questão de ordem. Nem o Presidente da República, nem as Forças Armadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) (Fazendo soar a campainha.) — Mas, V. Ex<sup>a</sup> pode ser interrompido pelo Regimento, porque, pelo artigo que V. Ex<sup>a</sup> citou, art. 444, V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 5 minutos. Já se passaram 5 minutos e eu solicito a V. Ex<sup>a</sup> que conclua.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Vou concluir, Sr. Presidente. Os pareceres são graciosos. Não podemos votar isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Mas, nós não vamos votar, pois V. Ex<sup>a</sup> está atendido.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Sr. Presidente, este é o meu protesto. E assim, hoje, tivemos o parecer, mas já votamos, aqui, pedidos de empréstimo, sem nada disso, sem formalidade nenhuma, com o abuso da Maioria, esmagando aqueles que são contra. Sem nada, e a responsabilidade foi nossa.

Sr. Presidente, era esta a questão de ordem, era este o protesto que eu queria fazer: esses empréstimos são elementos violentos da inflação brasileira. Não pesam sobre o vencimento de V. Ex<sup>a</sup> nem sobre o meu, mas pesam para o desgraçado que tem que lutar pelo pão sagrado de cada dia: 42 bilhões de cruzeiros jogados em circulação novamente insuflam essa inflação desordena-

da, galopante, que está trazendo tantas dificuldades e intranquilidade à vida brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Em votação o requerimento de adiamento do item 7 da pauta.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

**O SR. PAULO BROSSARD** (PMDB — RS) — Requeiro verificação de votação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação de votação.

**O Sr. Jarbas Passarinho** (PDS — PA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA. Líder da Maioria. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como há nobres Senadores em atividade nas comissões, que como sabe, são distantes do plenário, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que, durante um prazo, no entender de V. Ex<sup>a</sup> conveniente, as campanhas tocassem para chamar os Srs. Senadores a que aqui comparecessem, e não se passasse imediatamente à votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Para atender a V. Ex<sup>a</sup> — embora as campanhas já estejam sendo acionadas — eu suspenderia a sessão, por cinco minutos, para que os Srs. Senadores possam ocupar seus lugares.

(A sessão é suspensa às 17 horas e 55 minutos e reaberta às 18 horas e 5 minutos).

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Está reaberta a sessão. Vai-se passar à verificação da votação do requerimento de adiamento da discussão da matéria constante do item 7 da pauta. A votação será feita pelo processo eletrônico.

Solicito aos Srs. Senadores que votem em seus lugares habituais. Todos os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Aderbal Jurema — Agenor Maria — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Dirceu Cardoso — Eunice Michiles — Gilvan Rocha — Helvídio Nunes — Jarbas Passarinho — João Calmon — Jorge Kalume — José Caixeta — José Guimard — José Lins — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lázaro Barbosa — Leite Chaves — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Marcos Freire — Mauro Benevides — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Pedro Pedrossian — Vicente Vuolo.

**ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:**

José Richa.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O requerimento, sem voto contrário, foi aprovado por 34 Srs. Senadores, sendo registrada uma abstenção. Em consequência, fica adiada a discussão da matéria para a sessão de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Passa-se ao item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 132, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara (PR) a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 133, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Passa-se à votação do Requerimento nº 81, anteriormente lido, de autoria do Sr. Bernardino Viana, pelo qual requer o adiamento da discussão da matéria para a sessão de amanhã.

**O Sr. Marcos Freire** (PMDB — PE) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Marcos Freire, para encaminhar a votação.

**O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para uma questão de ordem.) — Apenas um esclarecimento. V. Ex<sup>a</sup> está pondo em votação um requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Trata-se do adiamento do item 8, da pauta.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nesse caso, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra o nobre Senador José Lins, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Apenas para esclarecer ao Senado, porque pensei que o Senador Marcos Freire fosse discutir a matéria que está em consideração. Mas, S. Ex<sup>a</sup> enveredou por um caminho completamente diferente. O que peço ao Senado, é que tenha em conta a importância da matéria que está sendo votada. Não tenho dúvidas de que o CONFAZ, órgão do Governo Federal, reuniu-se com todos os Secretários de Estado, com o direito de reunir-se, porque essa é matéria pertinente à sua própria alçada, firmando ponto de vista para o estabelecimento de todas as tarifas interestaduais. Infelizmente, houve um motivo superveniente pelo qual a decisão do CONFAZ não pode entrar em vigor.

E agora, Sr. Presidente, nós estamos diante de uma situação difícil para 17 dos 22 Estados do País, porque não temos definidas as tarifas interestaduais e, a cada dia que passa, nós temos problemas sérios, inclusive, com a definição do recolhimento das receitas.

O assunto é, portanto, de magna importância. É da obrigação do Senado estabelecer essas tarifas, sem o que a própria arrecadação do Estado não pode entrar em ação.

De modo que eu peço, Sr. Presidente, aos Srs. Senadores que atentem para a gravidade do problema e tomem uma decisão a respeito do adiamento dessas matérias, porque nós, realmente, talvez já tenhamos perdido mais tempo, ou ganho, segundo alguns, na discussão desse problema, apreciando os requerimentos de urgência, do que se estivéssemos votando aquelas matérias da Ordem do Dia.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para encaminhar a votação.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Creio que estamos pagando o preço da pressa na condução de determinados assuntos que, pela sua delicadeza, pela sua complexidade, deveriam merecer, quiçá, um tratamento preferencial da Casa, mas não um tratamento acelerado.

Estão sendo discutidos requerimentos de alteração da Ordem do Dia com a finalidade, toda Casa sabe, de ser submetido a votos um requerimento de urgência. Esta é a questão.

À semana passada, Sr. Presidente, um Projeto de Resolução mal tinha chegado à Casa, quando foi tentado imprimir-lhe o rito da urgência. Pareceu-me um erro, pareceu-me mais do que um erro, e fiz o que estava em mim para impedir que tal ocorresse. Em brevíssimas palavras, procurei mostrar que não se tratava de uma questão de somenos importância, mas que a própria legitimidade jurídica era questionável.

Requerei que ao assunto não fosse dado regime de urgência, mas que se estabelecesse um consenso de modo que a matéria pudesse ser votada na sessão de hoje, quarta-feira. Não consegui. A minha voz não foi ouvida. E, graças a uma verificação de votação, observou-se falta de número e, por isso, não foi aprovado. O requerimento de urgência ia ser repetido quando, conversando com V. Ex<sup>a</sup>, perguntei se uma espera de quatro dias se constituiria uma catástrofe, se não era possível fazer isso e, graças à ingerência do Presidente da Casa, de V. Ex<sup>a</sup>, ficou combinado que o projeto iria à Comissão de Constituição e Justiça na reunião normal de quarta-feira e nesse mesmo dia o assunto seria discutido.

Pois bem, Sr. Presidente, compareci, hoje, à Comissão para lá deixar o meu voto e podendo requerer vistas não o fiz, exatamente para que essa matéria pudesse ser votada hoje.

De modo que fui surpreendido com a renovação do pedido de urgência, quando o combinado ficara que o assunto seria votado normalmente.

Dizem-me, agora, que faltou o parecer da Comissão de Finanças. Por que não houve diligência nesse sentido? Por que devemos, nós, suprir essa falta de diligência com um requerimento de urgência e que tem seus efeitos e consequências que não são desprezíveis? A primeira delas é que, num assunto submetido a esse regime, fala o Relator e um por Partido, com o seu tempo de permanência na Tribuna reduzido por metade.

Ora, Sr. Presidente, esse é um assunto complexo e de alta responsabilidade. Eu, por exemplo, estou convencido de que ele é absolutamente inconstitucional, porque estabelece uma discriminação tributária, que é pleonasticamente vedada, desde a primeira Constituição republicana. Estou convencido disso e estou convencido de que é um erro grave, que será a semente para a desagregação nacional, porque hoje a diferenciação é de 2% na alíquota e, amanhã, em virtude da suposta riqueza dos Estados do Sul e da notória pobreza dos Estados do Norte, se pedirá maior discriminação, e este País será dividido em dois. E é exatamente isto, foi exatamente isto, que já o constituinte de 1891, inspirado na doutrina, na jurisprudência e no pensamento político norte-americano que em matéria de federação antecederam o Brasil, foi exatamente isso que se quis evitar, que se quis impedir, estabelecendo sempre, e de forma reiterativa e pleonástica, a unidade do Território Nacional sob o ponto de vista político, sob o ponto de vista econômico, sob o ponto de vista alfandegário. E a despeito disto, V. Ex<sup>a</sup> o sabe, durante a Primeira República proliferaram os impostos interestaduais que resistiram, ainda, durante a Segunda e que ainda agora, a despeito de todas as expressões iterativamente consagradas, ainda agora se procura burlar, e mais do que isto, se tem burlado. A Casa sabe que não é a primeira vez que o Senado enfrenta este problema, já o fez há mais tempo e o Supremo Tribunal veio a julgar dezenas de vezes a inconstitucionalidade do preceito de anterior resolução desta Casa, e a jurisprudência do Supremo Tribunal terminou cristalizada em uma das súmulas daquela Corte.

O problema existe. O Senado, Sr. Presidente, claro que não pretendo mudar o voto de ninguém e sei que não o conseguirei. Mas, o que pedi ao Senado apenas é que tratasse dessa matéria sem a celeridade peculiar ao regime de urgência. Propus, supliquei, que o assunto fosse resolvido na Sessão de hoje, depois de passar pelas Comissões.

Na Comissão de Justiça, volto a dizer, onde eu poderia, legitimamente, ter segurado o processo, não o fiz. Agora, por que não foi providenciado para que a Comissão de Finanças falasse nesse processo? Acho que não podemos é suprir aquela falta de diligência, aquela falta de precaução com o regime de urgência.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Sr. Presidente, pela ordem.

Falta um minuto para o término da presente sessão. De forma que solicitaria a V. Ex<sup>a</sup>, pela importância da matéria que está sendo tratada, a prorrogação da presente Sessão, a fim de que pudéssemos debater o assunto, com a aquiescência do orador e de V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade havida.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nos termos do Regimento, devo submeter ao Plenário a solicitação de V. Ex<sup>a</sup>

Não sei se, no caso, não há encaminhamento de votação. Apenas fico constrangido, porque não sei se devo fazê-lo, interrompendo o nobre Líder que está ocupando a Tribuna, ou se devo aguardar que S. Ex<sup>a</sup>...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Se não estou enganado, Sr. Presidente, a Sessão foi suspensa por cinco minutos. De modo que teríamos ainda cinco minutos para submeter o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A solicitação do nobre Senador Marcos Freire foi de prorrogação da Sessão. Não tenho dúvida quanto aos cinco minutos, isso não altera nada, mas o adiamento da Sessão é submetido ao Plenário. Vou submeter o adiamento ao Plenário e em seguida o nobre Líder continuará com a palavra.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Líder da Maioria. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, porque V. Ex<sup>a</sup> o está submetendo a uma decisão de Plenário e eu gostaria que a nossa posição, em relação ao que foi proposto pelo nobre Senador Marcos Freire, fosse conhecida. Por isso pedi a palavra a V. Ex<sup>a</sup>. Não pretendia ser indelicado com o nobre Senador Paulo Brossard, que usava da palavra no momento, mas desde que uma questão de ordem levantada pelo Senador Marcos Freire implica na votação imediata da proposta...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Ex<sup>a</sup> fala como Líder.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — ... pedi a palavra como Líder, para solicitar ao Senador Marcos Freire que pondere sobre esse argumento. Estamos com a sessão praticamente esgotada e essa prorrogação tomaria algum tempo mais. Temos uma Sessão marcada para as 18 horas e 30 minutos, já convocada, que pode perfeitamente ser objeto da deliberação do assunto que consta da Ordem do Dia e mais aquele que estamos discutindo. Então, ao invés de uma prorrogação por meia hora, teremos uma Sessão extraordinária cuja duração é de 4 horas.

Ponderaria, assim, ao nobre Senador por Pernambuco, que talvez o mais conveniente, justamente dentro do que ele levantou que é a relevância da matéria, fosse darmos por encerrada esta Sessão e tratássemos do assunto na sessão imediatamente seguinte.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte? (A quiescência do orador.)

Sr. Presidente, a minha intenção era exatamente evitar a solução de continuidade no trato da matéria. Temia que, como estamos ainda na Ordem do Dia prevista para a sessão ordinária que está chegando ao seu término, com a fluência do tempo regimental, essa matéria ficasse prorrogada para a sessão ordinária do dia seguinte. Mas se o entendimento da Mesa for no sentido de que ela poderá continuar a ser tratada na sessão extraordinária do Senado que se seguirá à presente, nada tenho a obstar, desde que o meu objetivo estará atingindo.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Então está retirado o pedido do Senador Marcos Freire, dado que o entendimento da Mesa é esse a que S. Ex<sup>a</sup> se refere.

O Senador Paulo Brossard tem a palavra para concluir o seu discurso.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Para concluir, Sr. Presidente, direi apenas que em assuntos dessa natureza, onde o Senado é chamado a deliberar como a Câmara dos Estados, em que a Carta confere ao Senado e só a ele essa atribuição, eu lembraria que o fez, confiando nas suas qualidades, na qualidade da corporação, a que se atribui prudência, reflexão e sabedoria. Basta que exige dos seus membros que usem o título de Senador. Senador vem de *Senex*. *Senex* quer dizer velho. Senado é a câmara dos velhos, quer dizer, a câmara dos experimentados, é a câmara dos reflexivos, é a câmara dos prudentes, é a câmara dos que, senão pelo saber, pela experiência, adquiriram algum conhecimento. É a esta câmara que se reserva essa atribuição. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — A Presidência comunica ao Plenário haver-se esgotado o tempo regimental da sessão.

Nessas condições, o item anunciado, juntamente com as demais matérias constantes da pauta, ficam com a sua apreciação sobrestada.

*São os seguintes os demais itens da Ordem do Dia que ficam sobrestados:*

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 134, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", operação de importação financiada no valor de US\$ RDA 21.250.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil dólares) em materiais e equipamentos didático-pedagógicos, tendo

PARECER, sob nº 135, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 136, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 137, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 11 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Sena-

do nº 229, de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural, e dá outras providências tendo

PARECER, sob nº 1.132, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 12 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.117 e 1.118, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Legislação Social, favorável, com Emenda de nº 1-CLS, que apresenta.

— 13 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

— 14 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1979, do Senador Franco Montoro, que veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ocupantes de cargos executivos na administração pública, tendo

PARECER, sob nº 1.239, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Nelson Carneiro.

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976 — Complementar, do Senador Itálio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, tendo

PARECERES, sob nºs 890 a 893, de 1978, e 1.171 a 1.175, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e, no mérito, favorável; 3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças, e no mérito, favorável;

— de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário ao projeto; e 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário nos termos de substitutivo que apresenta.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Através das Mensagens nºs 59 e 66, de 1980, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha dos Senhores Carlos Sylvestre de Ouro-Preto, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Luxemburgo, e Doutor Aurelio Prates de Macedo para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior Eleitoral.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 32 minutos.)*

**ATA DA 37ª SESSÃO, EM 16 DE ABRIL DE 1980**  
**2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura**  
**— EXTRAORDINÁRIA —**  
**PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA**

**ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:**

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Jarbás Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento.

*É lido o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 88, DE 1980**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Resolução nº 3, de 1980, que reduz alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — José Lins, pela Liderança do PDS — Marcos Freire — Agenor Maria — Luiz Cavalcante — Adalberto Sena — José Guiomard — Leite Chaves, Líder do PTB — Lourival Baptista — Afonso Camargo — Gastão Müller — Nelson Carneiro — Humberto Lucena — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento que acaba de ser lido será votado em seguida à Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 89, DE 1980**

Nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, requero a convocação do Senhor Ministro da Saúde, Dr. Waldyr Arcoverde para prestar informações ao Senado Federal sobre o Plano Nacional de Saúde e sobre a Vacinação contra Doenças Contagiosas.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — Dinarte Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 59, de 1980 (nº 103/80, na origem), de 26 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Sylvestre de Ouro-Preto, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Luxemburgo.

**Item 2:**

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 66, de 1980 (nº 114/80, na origem), de 7 de abril de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo, para exercer o cargo de Ministro do

Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João de Lima Teixeira.

Tratando-se de matéria a ser apreciada em sessão secreta, de acordo com o art. 402, alínea h, do Regimento Interno, peço aos Srs. funcionários que tomem as providências de direito.

*(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)*

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se, nesta oportunidade, à votação do Requerimento nº 88, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 3, de 1980.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, qual o assunto de que trata o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Trata das alíquotas do ICM.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

*O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para encaminhar a votação.

*O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em regime de urgência, só pode falar um orador de cada partido, conforme determina o art. 382 do Regimento Interno. Tendo falado o Senador José Lins, lamento muito não poder conceder a palavra a V. Exª

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Sr. Presidente, peço então a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, é que eu queria invocar a liberalidade da Mesa com relação ao problema de encaminhamento de votação. Porque, evidentemente, trata-se de um requerimento obstrucionista.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — O artigo do Regimento, Senador, qual é?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — É o art. 444.

A prevalecer a interpretação liberal da Mesa, serão 67 encaminhamentos de votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Eu, não posso evitar que o Regimento seja usado e que deva ser cumprido.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Não, Sr. Presidente, quero é que V. exª conceda a um Senador por Minas gerais, de uma região tão flagelada quanto o Nordeste, a palavra, para não ficar parecendo aos olhos da Nação que todo o País é contra o Nordeste, quando em verdade jamais faltou ao Nordeste a solidariedade de todo o País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra, pela ordem ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI. Para encaminhar a votação. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, quero fazer minhas as palavras do Senador Marcos Freire, que acabou de se pronunciar, aqui, a favor da urgência do projeto de resolução que vamos votar, dentro em pouco.

Quero dar o meu voto, neste pronunciamento em que 17 Estados brasileiros irão se beneficiar com essa resolução que o Senado vai votar, dentro em pouco melhorando a sua recita, diminuindo as desigualdades entre o Nordeste e o resto do País.

Mas, o que quero deixar aqui bem claro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como representante de um dos Estados mais pobres da Federação, que é o Estado do Piauí, que proporcionalmente se beneficiará bem mais do que os outros, é que os recursos que forem oriundos desta nossa decisão, no meu Estado, tomem o destino que o povo do Piauí espera, porque até agora o Governo do meu Estado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nem plano de Governo tem. E, como representante e ex-Governador daquele Estado, faço votos para que o Governador trate de fazer um plano de Governo para aplicar aqueles 20 milhões de dólares que nós aqui aprovamos, e para aplicar bem o dinheiro que todos os Senadores aqui vão dar a 17 Estados da Federação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

(O Sr. 1º-Secretário dá início à leitura do parecer.)

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, pela ordem.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Sr. Presidente, a leitura do parecer, como está sendo feita, é absolutamente inútil. Creio que um parecer deve ser impresso e divulgado. A leitura creio que é absolutamente ociosa. Seria melhor que houvesse a dispensa dessa leitura.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª solicita a dispensa da leitura.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Acho absolutamente inútil; acho preferível não proceder à leitura.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De qualquer maneira, eu teria que comunicar à Casa a conclusão do parecer, que conclui pela constitucionalidade.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Até porque, Sr. Presidente, há voto vencido. E para informação da Casa deveriam ser lidos, então, o voto vencedor e o voto vencido.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Mas, aqui tem a anotação do voto vencido de V. Exª

(O Sr. 1º-Secretário dá prosseguimento à leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; tem emenda que oferece e voto em separado, vencido, do Senador Paulo Brossard.

É o seguinte o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, lido pelo Sr. 1º-Secretário:

#### PARECER Nº 165, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 3, de 1980, que "reduz alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias".

Relator: Senador Moacyr Dalla.

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 69, de 1980 (nº 120/80, na origem), encaminha ao exame do Senado Federal, nos termos do art. 23, § 5º, da Constituição, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, projeto de resolução que "reduz alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias".

Referida Exposição de Motivos, entre vários outros esclarecimentos produzidos, aduz que a proposição tem por fim "assegurar melhor e mais justa

distribuição da receita, em benefício das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste".

Para tal fim, estabelece-se a alíquota de 11% para operações interestaduais que destinem mercadorias para fim de industrialização e, nesta hipótese, quando promovidas nas regiões Sudeste e Sul com destino às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a alíquota será em 1980; 9,5% em 1981; e 9% em 1982 e exercícios subsequentes.

A proposição foi encaminhada segundo a outorga expressa no art. 23, § 5º, da Constituição, que confere a prerrogativa da iniciativa ao Senhor Presidente da República.

Desta sorte, embora amparada quanto à iniciativa constitucional, a proposição está a merecer uma ligeira adaptação, no que tange aos seus aspectos de abrangência, tendo em vista o posicionamento conceitual das áreas geoeconômicas a que se refere, para fins de aplicação das alíquotas tributárias respectivas.

Essa situação singular diz respeito ao Estado do Espírito Santo, o qual, como é notório, embora geopoliticamente considerado na área Sudeste, em verdade, pelas afinidades sócio-econômicas, deve ser encarado como um segmento da região Nordeste.

Assim, se caracterizado na faixa dos Estados mais desenvolvidos, com maior arrecadação relativa em consequência do seu expressivo valor agregado econômico, teremos, no referido Estado, a rigor, o estabelecimento de uma distorção violenta e contrária aos fundamentos sociais do tributo, pois estaremos simplesmente aumentando o desnível regional que, de fato, vincula, em condições igualitárias, o Estado do Espírito Santo à região Nordeste.

Portanto, a nosso ver, a política tributária deve considerar as características identificadoras da área de incidência do imposto, a fim de que não se estabeleçam discriminações atentatórias aos parâmetros da justiça que a fundamentam e justificam. Os enormes encargos financeiros a que está submetido o Estado do Espírito Santo, com uma carga tributária insuficiente ao atendimento até das necessidades decorrentes da execução do planejamento urbano, estão a recomendar o reconhecimento de sua posição entre os beneficiários desse novo esquema tributário que o projeto institui, sob pena de estarmos condenando à insolvência uma economia que, por todos os motivos, deve ser amparada.

Por convencido, assim, de que o Estado do Espírito Santo constitui uma exceção na conjuntura nacional, uma vez que nada aconselha esteja ele excluído do regime tributário que protege os Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, é que sugerimos a alteração da matéria, buscando a solução justa e adequada à espécie.

Em face do exposto e considerando a juridicidade e constitucionalidade do projeto, opinamos pela sua aprovação com a seguinte:

#### Emenda nº 1-CCJ

Inclua-se o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

"Art. 2º Para os fins do art. 1º da Resolução nº 129, de 28 de novembro de 1979, com a alteração estabelecida nesta Resolução, considera-se o Estado do Espírito Santo integrante da Região Nordeste."

Sala das Comissões, 16 de abril de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Murilo Badaró — Paulo Brossard, vencido, nos termos do voto em separado — Nelson Carneiro, vencido, quanto à emenda — Aloysio Chaves — Leite Chaves, vencido, quanto à emenda — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Bernardino Viana.

#### VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SR. SENADOR PAULO BROSSARD.

O Ministro e os Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal na 7ª reunião extraordinária do Conselho de Política Fazendária, com o escopo de reduzir a base do cálculo do ICM nas operações interestaduais, celebraram um convênio que deveria entrar em vigor a 1º de abril, depois de ratificado pelos Estados.

Ocorre que a Assembléia do Rio Grande do Sul, competente para aprovar os convênios celebrados pelo Estado, art. 27, XV, negou aprovação ao convênio de 10 de março, que, assim, se converteu numa figura abortiva.

Abortado o convênio, o Governador do Estado apressou-se a expedir decreto pelo qual era negada a ratificação imprescindível.

Era evidente a desnecessidade do decreto; a só não aprovação dele, ou seja, a falta de ratificação, deixava inacabado o negócio jurídico que se caracteriza como ato complexo. Contudo, foi expedido decreto para dizer que o convênio não foi ratificado;

“DECRETO Nº 29.559, DE 25 DE MARÇO DE 1980  
Dispõe sobre o Convênio ICM 1/80.

O Governador do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em conta o que dispõe o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e atendendo a decisão desta data da Assembleia Legislativa do Estado decreta:

Artigo único. E negada ratificação ao Convênio ICM 1/80, firmado a 10 de março de 1980 entre os Secretários de Fazenda e Finanças dos Estados e do Distrito Federal, publicado no *Diário Oficial da União* de 11 de março de 1980, e que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICM nas operações interestaduais entre contribuintes do referido imposto.

Palácio Piratini, em Porto Alegre, 25 de março de 1980. — José Augusto Amaral de Souza, Governador do Estado — Celestino Goulart, Secretário de Estado da Justiça — Mauro Knijnik, Secretário de Estado da Fazenda.

Registre-se e publique-se. — Augusto Borges Berthier, Chefe da Casa Civil.”

Como é notório, este fato inspirou o Governo a enviar ao exame do Senado projeto de resolução, sob a invocação do § 5º do artigo 23 da Carta Outorgada, que, no caso, repete o convênio abortado.

Depois de fixar a alíquota do ICM em 11% para as operações interestaduais, em função da procedência e do destino das mercadorias, o projeto estabelece alíquota menor. 10% em 1980, 9,5% em 1981, e 9% em 1982, quando as mercadorias se destinem às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e procedam das regiões Sudeste e Sul.

Parece-me que o disposto no parágrafo único do projeto contraria norma expressa da Lei Maior, preceito que constitui uma das suas regras basilares tradicionais — o da unidade do Território Nacional sob o ponto de vista político e econômico do qual decorre a da uniformidade do tributo, regra que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão proibidos de quebrar.

Entre as vedações constitucionais figura, quanto à União, o instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou implique distinção ou preferência em relação a qualquer Estado ou Município em prejuízo de outros, 23, I, e quanto aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a vedação é semelhante; eles estão impedidos de estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza em razão da sua procedência ou destino, 23, III, da Carta.

Por sua vez, o § 5º do art. 25 da Carta (Constituição 67, art. 24 § 4º; Constituição 46, Emenda 18, art. 12 § 1º), ao dispor que “o Senado Federal, mediante resolução tomada por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para as operações internas, as interestaduais e as de exportação”, estabelece que “a alíquota do imposto (de circulação de mercadorias) será uniforme para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais”.

O projetado parágrafo fere esse preceito; fere-o abertamente o sistema inteiro. Um automóvel fabricado em SP e vendido para o RGS estaria sujeito ao pagamento de 11% de ICM; automóvel igual vendido para o RGN pagaria agora 10% em 1982. Tecido fabricado em Santa Catarina e destinado ao Piauí pagaria 10% e 8% em 1982; tecido fabricado no Ceará e destinado ao Paraná pagaria 11%.

A desuniformidade da alíquota em função da procedência e do destino da mercadoria é evidente e gritante. É incontestável.

Se a Lei Maior diz, como diz, que nas operações interestaduais será uniforme a alíquota do ICM para todas as mercadorias, como se pode estabelecer uma alíquota quando o bem é destinado ao RGS e outra quando o bem é destinado ao Ceará, quando procede de Santa Catarina, outra quando procede do Maranhão?

Nos seus comentários ao art. 23 Pontes de Miranda repete o que escreveu no Tratado do Direito Privado, v. XV, § 1.801, 3, para realçar que “mercadoria é o nome que se dá ao objeto da atividade comercial” (Comentários, I, p. 506). E depois: “o imposto sobre circulação é o imposto sobre o negócio jurídico bilateral, consensual, de compra e venda, e sobre qualquer outro negócio jurídico bilateral ou unilateral, de que se irradie circulação” (Comentários, I, 507).

O ICM recai sobre todo e qualquer negócio jurídico pelo qual se opera circulação do bem ou mercadoria, qualquer que ela seja. E há de ser uniforme nas operações internas ou intra-estaduais, uniforme nas operações interestaduais, seja qualquer a procedência ou o destino do bem, uniforme nas operações internacionais, ainda que a uniformidade não deva ser comum às três hipóteses.

Veja-se a lição de Aliomar Baleeiro:

“O Senado não pode variar de alíquotas máximas para as operações internas conforme a espécie da mercadoria, mas pode estabelecer um máximo para essas operações internas; outro para as interestaduais; e ainda outro para as de exportação. Essas alíquotas serão as mesmas para todos os Estados e para o DF.” (Aliomar Baleeiro, *Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar*, 1974, p. 224.)

“O Senado pode estabelecer uma alíquota para as operações internas; outra, para as interestaduais; e ainda outra para as de exportação. Mas nem ele, nem o Estado pode criar alíquota para um Estado e outra para Estado ou país diferente.” (Aliomar, *Op. Cit.*, p. 242.)

O saudoso e preclaro Aliomar Baleeiro, com a sua autoridade magistral, deixou estas lições que reproduzo para facilitar a sua leitura e reflexão:

“Das regras contra a tributação interestadual, a do art. 20, III, reprodução do art. 19, IV, da Constituição de 1934, não tem sido invocada em litígios, nem despertado maior interesse dos comentadores, que lhe dedicam escassas palavras.

A disposição poderia ser dispensada, talvez, se não fosse a recordação daquelas opiniões, que, na República Velha, chegaram ao extremo de sustentar a constitucionalidade do disfarce do imposto de importação sobre mercadoria recebida de outro Estado.

Refere-se ao ICM, porque os demais tributos estaduais e municipais não se aplicam normalmente a bens procedentes de fora. Não se tolerarão taxas discriminatórias ou ociosas, a pretexto de exame sanitário de animais, plantas ou alimentos, desinfecção, etc., se a idênticas não são submetidos os produtores locais, ou se eles se pagam em tarifas mais benignas. O excesso será repellido, para que uns e outros paguem igual tributo dentro da mesma categoria. E, evidentemente, a inventiva fiscal respeitará a proibição do art. 19, II, da CF de 1967.

A mais eficaz das regras contra a tributação interestadual, hoje, é o princípio da uniformidade do ICM por espécie, destino ou procedência, norma que elimina o disfarce de verdadeiros impostos diferenciais. Como, geralmente, a mercadoria proveniente de outro Estado será revendida, transformada ou não, o ICM sobre o grossista e o retalhista, se discriminatório, operaria, do ponto de vista econômico, como direito protecionista. Por outro lado, se fosse lícito ao Estado sobrecarregar o ICM das mercadorias a serem negociadas para outras unidades da Federação, seria lícito, pela tributação de matéria-prima inexistente nestas, destruir a concorrência sofrida pelas fábricas situadas na jurisdição do poder tributante. O imposto será o mesmo, quer vendida a coisa para o mercado local, quer para o de outro Estado, ressalvada a competência do Senado (art. 23, § 5º).”

“A Emenda nº 18/1965 vedou a discriminação do ICM por espécie.

Não se compadece com a Emenda nº 1/1969, a discriminação do ICM por espécie, em contraste com o que ocorria como o IVC. A alíquota máxima do ICM será fixada uniformemente pelo Senado, mediante proposta ou projeto da iniciativa do Presidente da República, para as operações internas, isto é, dentro do Estado ou DF, para as interestaduais e para as de exportação.

Entenda-se: — o Senado não pode variar de alíquotas máximas para as operações internas conforme a espécie da mercadoria, mas pode estabelecer um máximo para essas operações internas; outro para as interestaduais; e ainda outro para as de exportação. Essas alíquotas serão as mesmas para todos os Estados e para o DF.”

“A CF de 1967, no art. 24, § 4º, dispunha que o Senado, em resolução fundada nos termos duma lei complementar, estabelecerá limites para as alíquotas do ICM nas operações destinadas a outro Estado ou ao exterior. Subordinava, pois, a essa polícia do Senado, na forma da lei complementar, as alíquotas nas operações interestaduais e internacionais.

Esse dispositivo foi alterado pelo art. 23, § 5º, da Emenda nº 1/1969: “...o Senado Federal, mediante resolução tomada por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para as operações internas, as interestaduais e as de exportação”.

Dentro de cada uma das categorias (internas, interestaduais e externas) a alíquota será uma só para todas e quaisquer mercadorias, sem possibilidade de discriminação pela espécie delas ou qual-

quer outro critério. Mas o Senado poderá fixar um máximo para as operações internas; outro para as interestaduais; e ainda um terceiro para as operações de exportação. O Senado adotou 17% para as internas e 15% para as operações interestaduais e externas. Não é lícito ao Estado discriminar as alíquotas pelas categorias de pessoas de dentro ou de fora de sua área com as quais o contribuinte celebra a operação, como, p. ex., mais para os não comerciantes e menos para os comerciantes, sob pretexto de que aqueles não estão sujeitos ao ICM no Estado de destino."

"Recorde-se que o art. 20, III, da Emenda nº 1/69, veda aos Estados discriminação ou diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão da natureza, isto é, espécie, assim como da sua procedência ou destino. Essa limitação tem aplicação sobretudo ao ICM, que não poderá servir de instrumento de retaliações entre os Estados, como aconteceu na República Velha, quando pulularam tributos interestaduais.

A alíquota do ICM será sempre a mesma sob qualquer daqueles três aspectos, ressalvado o disposto no art. 23, § 5º, *in fine*, da CF de 1969. O Senado pode estabelecer uma alíquota para as operações internas; outra, para as interestaduais; e ainda outra para as de exportação. Mas nem ele nem o Estado pode criar alíquota para um Estado e outra para Estado ou país diferente. Nem diferenciá-las pela espécie da mercadoria." (p. 242.)

O comércio interestadual é, por definição, comércio nacional. A competência de regular o comércio interestadual é, em sua totalidade, da União; é um poder completo em si mesmo, como proclamou Marshall, em Gibbs v. Ogden. Outrossim, não há meio mais eficaz de regular comércio do que através do poder de tributar. Essas proposições, sabem os frequentadores do Direito Constitucional, têm o caráter de axiomas — Ruy Barbosa, "Comentários à Constituição", II, 211 a 227; Francisco Campos, I, 139 a 147. De modo que a União, através do Senado, está a regular o tráfico interestadual quando fixa os limites máximos do ICM nas operações interestaduais e é seu dever fazê-lo de maneira uniforme. Não havia necessidade de regra expressa, como a que se contém no § 5º do art. 23, nem de relacioná-la como a exarada no art. 20, I, nem ainda travé-la no inciso III do mesmo artigo; em atenção à primeira regra da hermenêutica Constitucional, proclamada de maneira enfática pelo velho Story. On The Constitution, I, § 405, e por todos repetidos, Willoughby, Constitutional Law, I, § 23, p. 40, Maximiliano, "Comentários", nº 75, e segundo a qual a Constituição se interpreta como um todo.

Não havia mister de norma expressa, que é cristalina, para que a União ficasse sujeita à regra da uniformidade quando houvesse de fixar as alíquotas máximas do ICM nas operações interestaduais. Não haveria mister, porque decorreria de todos os princípios expressos da organização política da União e neta implícitos.

Dir-se-á que desigualdade vem ocorrendo. Este é um fato e como tal não pode ser negado. O fato de tal ocorrer, porém, não revoga a norma, e serve apenas para evidenciar como se descumpra a lei entre nós. Não é de hoje que a administração é rebelde à lei, mas talvez nunca essa rebeldia adquiriu proporções tão amplas como nos últimos anos, em que a Lei Constitucional passou a ser obra de um homem ou de três homens, alterável segundo os interesses do momento. O regulamento de trânsito chegou a gozar de maior estabilidade que a norma constitucional...

Aliás, convém lembrar que essa resistência ao mandamento constitucional não é de agora. Ela já se verificou quando da Resolução nº 65, de 1970, que deu margem a que fossem declarados inconstitucionais as variadas alíquotas do ICM nas operações interestaduais, em julgados sucessivos que se cristalizaram na Súmula nº 569, de 15-12-76, do Supremo Tribunal Federal.

Dir-se-á que uma norma da Carta espúria não merece tanta atenção. Ocorre que a norma em tela não veio do pacote, da usurpação generalista de 1969, nem do AI-5. É princípio que vem da primeira Constituição Republicana sucessivamente aperfeiçoado sob a inspiração do princípio que vê na unidade nacional o primeiro dos dogmas.

O preceito que consagrou, em termos absolutos, a uniformidade do tributo, é, por isto, um dos de mais denso conteúdo político.

Ainda uma vez vou recorrer ao magistério de Aliomar Baleeiro:

"A unidade política do País, cuja manutenção e defesa, repetida e enfaticamente, se exige, sob juramento, ao primeiro magistrado (art. 76 da CF de 1969), seria bem precária se o território nacional não representasse um todo do ponto de vista econômico. Certamente, muito podem as origens históricas, as tradições, a língua, a religião, os costumes, todos os valores morais e espirituais, mas o interesse econômico de que o País todo constitui o mercado interno comum, sem barreiras de qualquer natureza para a produção doméstica,

é e será sempre um dos mais sólidos elos da unidade nacional. Nenhuma industrialização do País, por exemplo, será possível de modo geral senão com alicerces seguros nesse mercado interno. E ele, como um bloco, deverá enfrentar a competição internacional, assegurando o equilíbrio do balanço de pagamentos.

Esse interesse comum pode ser estorvado, como já foi por medida hostil, relativamente ao comércio interestadual ou por imposições que ignorem o sentido daquela unidade.

A Constituição, na profilaxia desses males, enuncia alguns princípios, dos quais se interessam ao nosso estudo os de ordem fiscal. Reservada ao Congresso a competência para legislar sobre normas de Direito Financeiro e sobre o comércio exterior é interestadual (art. 8º, XVII, e I), do que podem provir soluções para problemas imprevistos, outros princípios disciplinaram desde logo a tributação, de sorte a suprimir atritos e tensões entre os vários pontos do território. São regras que exprimem esses princípios vinculados à unidade econômica do País e excludentes da tributação interestadual ou intermunicipal:

a) uniformidade dos tributos federais em todo o território nacional, excluídas distinções ou preferências em relação a qualquer Estado em detrimento de outro (art. 20, I);

b) vedação de discriminações tributárias de Estado. Distrito Federal e Municípios em razão de procedência ou destino, entre bens de qualquer natureza (art. 20, III);

c) uniformidade do ICM quanto à espécie, procedência ou destino (art. 20, III) e quanto à alíquota (art. 22, § 5º);

d) vedação de tributos interestaduais ou intermunicipais sobre o tráfego de pessoas ou mercadorias (art. 19, II).

Mas prevalecem os impostos de transportes da União e dos Municípios (CF, art. 21, VII, e 24, II), dentro da área das respectivas competências." (Op. cit., págs. 213 e 214.)

Quando não houvesse o óbice de natureza jurídica, ainda teria uma solução menos acertada — socorrer Estados do Norte e Nordeste e Centro-Oeste à custa dos Estados do Sul. Como aqueles, estes estão à mingua de recursos. Seria tirar do roto para dar ao esfarrapado.

No Rio Grande do Sul, ainda hoje considerado grande Estado, o *deficit* orçamentário está previsto em mais de 14 bilhões, em cerca de 15 bilhões, e o seu Secretário de Fazenda admite atraso no pagamento do seu pessoal.

O Rio de Janeiro, outro Estado de evidente relevo na comunidade brasileira, oferece quadro revelador da atrofia dos Estados, mesmo dos chamados grandes Estados, como o demonstrou o Secretário Francisco Manoel de Mello Franco. (A Federação e o Rio de Janeiro, JB de 4, 5, 11 e 12 de abril.)

E a Câmara dos Deputados, pela CPI destinada a apurar as causas do crescente empobrecimento dos Estados e Municípios, concluiu que "os Estados e Municípios carecem de recursos disponíveis até mesmo para satisfazer a um mínimo das necessidades rotineiras, sofrendo um estrangulamento que chega ao nível da insegurança social". (Diário do Congresso Nacional, 5-12-79, suplemento ao nº 163.)

Como observou o Senador Roberto Saturnino, "ninguém pode negar a carência de recursos que oprime os Estados pobres do Nordeste. Mas, quando se sabe que 70% das receitas arrecadadas neste País são destinadas à União, caracterizando um quadro de concentração inaceitável sob qualquer ponto de vista, ninguém pode advogar a drenagem interestadual, do Sul para o Norte. O que é necessário, o que é imperioso, o que é urgente, o que constitui condição essencial ao fortalecimento do quase inexistente princípio federativo, é a redistribuição de recursos da União para todos os Estados — e aí, sim, especialmente, mais intensamente, para os pobres Estados nordestinos".

De modo que a solução proposta, quando não fosse juridicamente inviável, e atentatória à regra basilar da nossa organização política, seria uma solução que não soluciona, quer dizer, não seria solução. O que os fatos tornaram evidente é que a reforma tributária de 1965 imposta ao País após o traumatismo de 64, elaborada por técnicos que se substituíram aos políticos, está tornando inviável a administração dos Estados e Municípios e tem de ser urgentemente revisado o sistema de distribuição de rendas por ela introduzido. Mas, em lugar de ocupar-se dessa magna questão, o Governo prefere extinguir Partidos e depois organizar o seu Partido...

Para agravar a situação o empreguismo tem prosperado em níveis inflacionários.

Aqui, neste recinto, no ano passado, foram exibidos DO de Estados que falam de sua pobreza, com mais de 100 páginas, quando ordinariamente elas não chegam a 10. Eram as nomeações, porque o Governo não podia perder a eleição! Desta forma não há orçamento que suporte e não há receita que baste.



A questão é séria demais para ser objeto de um remendo como o que o Poder Executivo pretende com o inconstitucional e nocivo projeto de resolução. Urge, isto sim, é promover a reforma tributária que dê a Estados e Municípios meios adequados aos seus encargos.

São estas as razões, sucintamente expostas, porque nego o meu voto ao Projeto de Resolução. nº 3/80.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1980. — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior para emitir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** (PDS — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República, nos termos do § 5º do art. 23 da Constituição, encaminhando ao Senado Federal, com a Mensagem nº 69, de 1980 (nº 120, de 1980, na origem), o presente Projeto de Resolução, que "reduz alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias".

2. Nesse sentido, o presente Projeto acrescenta item e parágrafo ao art. 1º da Resolução nº 129, de 28 de novembro de 1979, reduzindo as atuais alíquotas incidentes nas operações interestaduais, nos seguintes casos e limites:

— quando se tratar de operações interestaduais que destinem mercadorias a contribuintes para fins de industrialização ou comercialização, a alíquota será de 11% (onze por cento);

— quando se tratar dessas mesmas operações interestaduais, porém promovidas nas Regiões Sudeste e Sul com destino às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a alíquota será de, respectivamente, 10% (dez por cento) em 1980, 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) em 1981, e 9% (nove por cento) em 1982 e exercícios subsequentes.

3. As razões que determinam e justificam a medida proposta estão, convincentemente, esclarecidas na Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, que acompanha a Mensagem Presidencial.

O que se objetiva é assegurar melhor e mais justa distribuição da receita proveniente do ICM, a favor das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Este objetivo deriva da preocupação governamental com os desequilíbrios inter-regionais, decorrentes da própria sistemática não-cumulativa do imposto, como reconhece a referida Exposição de Motivos nesse trecho:

"Embora tecnicamente mais aprimorado que o antigo IVC, o ICM pode criar distorções quanto à distribuição espacial da renda, na medida em que assegura maior arrecadação relativa aos Estados mais desenvolvidos, visto serem estes os que produzem maior valor agregado econômico, que é o fundamento do tributo."

Se assim é, fica evidente que a fixação de uma alíquota interestadual menor do que a prevalente para as operações internas beneficia os chamados Estados consumidores, caracterizadamente aquelas das regiões menos desenvolvidas, pois permite o aumento de suas receitas tributárias nessa fase final do processo de circulação, reduzindo, assim, as distorções geradas pelo mencionado mecanismo de não-cumulação, típico do ICM.

4. A Comissão de Constituição e Justiça, aprovando a proposição, sugeriu alteração ao seu texto, objetivando tornar claro o posicionamento do Estado do Espírito Santo na Região Nordeste, consideradas as suas características de Estado consumidor e identificado em termos econômicos com as regiões favorecidas pelo projeto.

5. Ante o exposto, considerando acertada e oportuna a medida, como pela aprovação do presente Projeto de Resolução, com a Emenda nº 1 - CCJ, fixando-se as alíquotas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, incidentes nas operações interestaduais, nas condições e limites propostos.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com emenda que apresenta, e voto em separado, vencido, do Senador Paulo Brossard; o parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único.

**O Sr. Paulo Brossard** (PMDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Com a palavra o nobre Senador Paulo Brossard, para discutir o projeto.

**O SR. PAULO BROSSARD** (PMDB — RS. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se em erro estiver, perdoe-me a Casa, mas estou convencido de que cumprio o dever de retardar por alguns instantes a votação que se vai proceder, para que nos anais constem as razões pelas quais votarei contra o projeto, menos por ser Senador do Rio Grande do Sul do que por ser brasileiro.

Creio que fiz o que podia fazer para que o assunto não fosse resolvido de forma precipitada. Lembrei-me até de um episódio, que considero dos mais belos da História Parlamentar brasileira, quando há instantes havia a súplica do Nordeste, ou a pressão do Nordeste — prefiro dizer a súplica do Nordeste — para que o assunto fosse decidido já e agora e as dificuldades regimentais se iam acumulando. Não há similitude porque o episódio a que vou referir-me versava sobre assunto tão relevante que não pode ser comparado, de forma alguma, com os interesses ainda que relevantes, que com tanto brilho o nobre Senador José Lins representa nesta Casa, e representa com tal ardor que, às vezes, chega até a passar as fronteiras do seu Estado, invadindo as fronteiras do Piauí...

Lembrava-me, Sr. Presidente, daquilo que ocorreu no Senado do Império, nesta Casa, no Senado brasileiro, na manhã de 13 de maio de 1888. Tinha vindo da Câmara dos Deputados o projeto que abolia a escravatura do Brasil, num ambiente que é fácil imaginar. No Senado, já então tomado pelo povo, por Deputados, as galerias cheias de diplomatas que queriam assistir àquela cena que seria histórica, ocupava a tribuna o Senador pela província do Rio de Janeiro, se não me engano, Paulino de Souza, que combatia o projeto, escravocrata que era. Numa certa altura, ele interrompe o seu discurso e diz isto: que fora informado de que a Princesa Imperial Regente havia decidido de Petrópolis e se encontrava no pádo da cidade à espera dos autógrafos da lei para sancionar. Ele havia cumprido o seu dever de Senador até aquele momento, agora, tinha chegada a hora de cumprir o seu dever de cavalheiro não fazendo esperar uma dama de tão alta hierarquia. E encerrou o seu discurso.

Sr. Presidente, sem estabelecer paralelo, não vou dizer que não quero fazer o Nordeste esperar por mais tempo, mas não quero que os meus eminentes colegas fiquem por mais tempo aqui na dependência da minha intervenção parlamentar para que possam dar os seus votos que, evidentemente, são votos de consciência.

O Ministro e os Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, na 7ª reunião extraordinária do Conselho de Política Fazendária, com o escopo de reduzir a base do cálculo do ICM nas operações interestaduais, celebraram um convênio que deveria entrar em vigor a 1º de abril, depois de ratificado pelos Estados.

Ocorre que a Assembléia do Rio Grande do Sul, competente para aprovar os convênios celebrados pelo Estado, art. 27, XV, negou aprovação ao convênio de 10 de março, que, assim, se converteu numa figura abortícia.

Abortado o convênio, o Governador do Estado apressou-se a expedir decreto pelo qual era negada a ratificação imprescindível.

Era evidente a desnecessidade do decreto; a só não aprovação dele, ou seja, a falta de ratificação, deixava inacabado o negócio jurídico que se caracteriza como ato complexo. Contudo, foi expedido decreto para dizer que o convênio não fora ratificado:

DECRETO Nº 29.559, DE 25 DE MARÇO DE 1980

Dispõe sobre o Convênio ICM 1/80.

O Governador do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em conta o que dispõe o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e atendendo a decisão desta data da Assembléia Legislativa do Estado.

Decreta:

Artigo único. É negada ratificação ao Convênio ICM 1/80, firmado a 10 de março de 1980 entre os Secretários de Fazenda e Finanças dos Estados e do Distrito Federal, publicado no *Diário Oficial da União* de 11 de março de 1980, e que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICM nas operações interestaduais entre contribuintes do referido Imposto.

Palácio Piratini, Porto Alegre, 25 de março de 1980. — José Augusto Amaral de Souza, Governador do Estado — Celestino Goulart, Secretário de Estado da Justiça — Mauro Knijnik, Secretário de Estado da Fazenda.

Registre-se e publique-se. — Augusto Borges Berthier, Chefe da Casa Civil.

Como é notório, este fato inspirou o Governador a enviar ao exame do Senado Projeto de Resolução, sob a invocação do § 5º do artigo 23 da Carta Outorgada, que, no caso, repete o convênio abortado.

Depois de fixar a alíquota do ICM em 11% para as operações interestaduais, em função da procedência e do destino das mercadorias, o projeto estabelece alíquota menor: 10% em 1980, 9,5% em 1981, e 9% em 1982, quando as mercadorias se destinem às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e procedam das regiões Sudeste e Sul.

Parece-me que o disposto no Parágrafo único do projeto contraria norma expressa da Lei Maior, preceito que constitui uma das suas regras basilares tradicionais — o da unidade do território nacional sob o ponto de vista político e econômico do qual decorre a da uniformidade do tributo, regra que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão proibidos de quebrar.

Entre as vedações constitucionais figura, quanto à União, o instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou implique distinção ou preferência em relação a qualquer Estado ou Município em prejuízo de outros, 23, I, e quanto aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a vedação é semelhante; eles estão impedidos de estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza em razão da sua procedência ou destino, 23, III, da Carta.

Por sua vez, o § 5º do art. 25 da Carta (Constituição 67, art. 24 § 4º; Constituição 46, Emenda 18, art. 12 § 1º), ao dispor que “o Senado Federal, mediante resolução tomada por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para as operações internas, as interestaduais e as de exportação”, estabelece que “a alíquota do imposto (de Circulação de Mercadorias) será uniforme para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais. O projetado parágrafo do Projeto de Resolução nº 3 fere esse preceito, fere-o abertamente, fere abertamente o sistema inteiro. Um automóvel fabricado em São Paulo e vendido para o Rio Grande do Sul estaria sujeito ao pagamento de 11% de ICM. Automóvel igual, fabricado em São Paulo e vendido para o Rio Grande do Norte, para o outro Rio Grande, pagaria agora 10%, e 9% em 1982. Tecido fabricado em Santa Catarina e destinado ao Piauí pagaria 10%, e 9% em 1982. Tecido fabricado no Ceará e destinado ao Paraná pagaria 11%. A desuniformidade da alíquota em função da procedência e do destino da mercadoria é evidente e gritante, é incontestável. Se a Lei Maior diz, como diz, que nas operações interestaduais será uniforme a alíquota do ICM para todas as mercadorias, como se pode estabelecer uma alíquota quando o bem é destinado ao Rio Grande do Sul e outra quando o bem é destinado ao Ceará, quando procede de Santa Catarina ou quando procede do Maranhão?”

Nos seus comentários ao art. 23, Pontes de Miranda repete o que escreveu no Tratado do Direito Privado, v. XV, § 1801, 3, para realçar que “mercadoria é o nome que se dá ao objeto da atividade comercial” (Comentários, I, p. 506). E depois: “o imposto sobre circulação é o imposto sobre o negócio jurídico bilateral, consensual, de compra e venda, e sobre qualquer outro negócio jurídico bilateral ou unilateral, de que se irradie circulação” (Comentários, I, 507).

O ICM recai sobre todo e qualquer negócio jurídico pelo qual se opera circulação do bem ou mercadoria, qualquer que ela seja. E há de ser uniforme nas operações internas ou intra-estaduais, uniforme nas operações interestaduais, seja qualquer a procedência ou o destino do bem, uniforme nas operações internacionais, ainda que a uniformidade não deva ser comum às três hipóteses.

Veja-se a lição de Aliomar Baleeiro:

“O Senado não pode variar de alíquotas máximas para as operações internas conforme a espécie da mercadoria, mas pode estabelecer um máximo para essas operações internas; outro para as interestaduais; e ainda outro para as de exportação. Essas alíquotas serão as mesmas para todos os Estados e para o DF.”

(Aliomar Baleeiro, Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, 1974, p. 224.)

“O Senado pode estabelecer uma alíquota para as operações internas; outra, para as interestaduais; e ainda outra para as de exportação. Mas nem ele, nem o Estado pode criar alíquota para um Estado e outra para Estado ou país diferente.” (Aliomar, Op. Cit., p. 242.)

O saudoso e preclaro Aliomar Baleeiro, com a sua autoridade magistral, deixou estas lições que reproduzo para facilitar a sua leitura e reflexão:

#### “UNIFORMIDADE DO ICM

Das regras contra a tributação interestadual, a do art. 20, III, reprodução do art. 19, IV, da Constituição de 1934, não tem sido invocada em litígios, nem despertado maior interesse dos comentadores, que lhe dedicam escassas palavras.

A disposição poderia ser dispensada, talvez, se não fosse a recordação daquelas opiniões, que, na República Velha, chegaram ao extremo de sustentar a constitucionalidade do disfarce do imposto de importação sobre mercadoria recebida de outro Estado.

Refere-se ao ICM, porque os demais tributos estaduais e municipais não se aplicam normalmente a bens procedentes de fora. Não se tolerarão taxas discriminatórias ou ociosas, a pretexto de exame sanitário de animais, plantas ou alimentos, desinfecção, etc., se a idênticas não são submetidos os produtores locais, ou se eles se pagam em tarifas mais benignas. O excesso será repellido, para que uns e outros paguem igual tributo dentro da mesma categoria. E, evidentemente, a inventiva fiscal respeitará a proibição do art. 19, II, da CF de 1967.

A mais eficaz das regras contra a tributação interestadual, hoje, é o princípio da uniformidade do ICM por espécie, destino ou procedência, norma que elimina o disfarce de verdadeiros impostos diferenciais. Como, geralmente, a mercadoria proveniente de outro Estado será revendida, transformada ou não, o ICM sobre o grossista e o retalhista, se discriminatório, operaria, do ponto de vista econômico, como direito protecionista. Por outro lado, se fosse lícito ao Estado sobrecarregar o ICM das mercadorias a serem negociadas para outras unidades da Federação, seria lícito, pela tributação de matéria-prima inexistente nestas, destruir a concorrência sofrida pelas fábricas situadas na jurisdição do poder tributante. O imposto será o mesmo, quer vendida a coisa para o mercado local, quer para o de outro Estado, ressalvada a competência do Senado (art. 23, § 5º).” (Pág. 221.)

“A Emenda nº 18/65 vedou a discriminação do ICM por espécie.

Não se compadece com a Emenda nº 1/69, a discriminação do ICM por espécie, em contraste com o que ocorria com o IVC. A alíquota máxima do ICM será fixada *uniformemente* pelo Senado, mediante proposta ou projeto da iniciativa do Presidente da República, para as operações internas, isto é, dentro do Estado ou DF, para as interestaduais e para as de exportação.

Entenda-se: — o Senado não pode variar de alíquotas máximas para as operações internas conforme a espécie da mercadoria, mas pode estabelecer um máximo para essas operações internas; outro para as interestaduais; e ainda outro para as de exportação. Essas alíquotas serão as mesmas para todos os Estados e para o DF.” (Pág. 224.)

#### 5. Teto das Alíquotas do ICM

“A CF de 1967, no art. 24, § 4º, dispunha que o Senado, em Resolução fundada nos termos dum lei complementar, estabeleceria limites para as alíquotas do ICM nas operações destinadas a outro Estado ou ao exterior. Subordinava, pois, a essa polícia do Senado, na forma da lei complementar; as alíquotas nas operações interestaduais e internacionais.

Esse dispositivo foi alterado pelo art. 23, § 5º, da Emenda nº 1/69: “... o Senado Federal, mediante resolução tomada por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para as operações internas, as interestaduais e as de exportação”.

Dentro de cada uma das categorias (internas, interestaduais e externas) a alíquota será uma só para todas e quaisquer mercadorias, sem possibilidade de discriminação pela espécie delas ou qualquer outro critério. Mas o Senado poderá fixar um máximo para as operações internas; outro para as interestaduais; e ainda um terceiro para as operações de exportação. O Senado adotou 17% para as internas e 15% para as operações interestaduais e externas. Não é lícito ao Estado discriminar as alíquotas pelas categorias de pessoas de dentro ou de fora de sua área com as quais o contribuinte celebra a operação, como, por exemplo, mais para os não comerciantes e menos para os comerciantes, sob pretexto de que aqueles não estão sujeitos ao ICM no Estado de destino.” (Pág. 241.)

#### “Discriminações inconstitucionais do ICM.

Recorde-se que o art. 20, III, da Emenda nº 1/69, veda aos Estados discriminação ou diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão da natureza, isto é, espécie, assim como da sua procedência ou destino. Essa limitação tem aplicação sobretudo ao ICM, que não poderá servir de instrumento de retaliações entre os Estados, como aconteceu na República Velha, quando pulularam tributos interestaduais.

A alíquota do ICM será sempre a mesma sob qualquer daqueles três aspectos ressalvado o disposto no art. 23, § 5º, *in fine*, C F de 1969. O Senado pode estabelecer uma alíquota para as operações internas; outra, para as interestaduais; e ainda outra para as de exportação. Mas nem ele nem o Estado pode criar alíquota para um Estado e outra para Estado ou país diferente. Nem diferenciá-las pela espécie da mercadoria" (p. 242).

O comércio interestadual é, por definição, comércio nacional. A competência de regular o comércio interestadual é, em sua totalidade, da União; é um poder completo em si mesmo, como proclamou Marshall, em *Gibbs v. Ogden*. Outrossim, não há meio mais eficaz de regular o comércio do que através do poder de tributar. Estas proposições, sabem os frequentadores do Direito Constitucional, são axiomadas, têm o caráter de axiomas. Apenas como referência, indico dois nomes: Rui Barbosa e Francisco Campos. De modo que a União, através do Senado, está a regular o tráfico interestadual, quando fixa os limites máximos do ICM nas operações interestaduais. E é seu dever fazê-lo de maneira uniforme. Não havia necessidade, Sr. Presidente, de regra expressa, como a que se contém no § 5º do art. 23 da Carta, nem de relacioná-la com a exarada no art. 20, inciso I, nem ainda, de travê-la no inciso III do mesmo artigo, em atenção à primeira regra de hermenêutica constitucional, proclamada de maneira enfática pelo velho Story, e que é por todos repetida, e para não multiplicar dezenas de citações limitei-me a acrescentar dois nomes Willoughby e Maximiliano, segundo os quais a Constituição deve ser interpretada como um todo. Não havia mister de norma expressa, que é cristalina, para que a União ficasse sujeita à regra da uniformidade, quando houvesse de fixar as alíquotas máximas do ICM, nas operações interestaduais. Não haveria mister, porque decorreria de todos os princípios expressos da organização política e nela implícitos. Dir-se-á que desigualdades vêm ocorrendo. Este é um fato e como tal não pode ser negado. O fato de tal ocorrer, porém, não revoga a norma, e serve apenas para evidenciar como se descumpra a lei entre nós. Não é de hoje que a administração é rebelde à lei, mas talvez nunca essa rebeldia tenha adquirido proporções tão amplas como nos últimos anos, em que a Lei Constitucional passou a ser obra ora de um homem, ora de três homens, alterável segundo os interesses do momento. O regulamento de trânsito chegou a gozar de maior estabilidade do que a Norma Constitucional. Aliás, convém lembrar que essa resistência ao mandamento constitucional não é de agora, ela já se verificou quando da Resolução nº 65, de 1970, que deu margem a que fossem declaradas inconstitucionais as variadas alíquotas do ICM nas operações interestaduais, em julgados sucessivos, que se cristalizaram na Súmula 569 de 15 de dezembro de 1976, do egrégio Supremo Tribunal Federal.

Dir-se-á que uma norma da Carta espúria não merece tanta atenção. Ocorre que a norma em tela não veio do pacote, da usurpação generalista de 1969, nem do AI-5. É princípio que vem da primeira Constituição Republicana sucessivamente aperfeiçoado sob a inspiração do princípio que vê na unidade nacional o primeiro dos dogmas.

O preceito que consagrou, em termos absolutos, a uniformidade do tributo, é, por isto, um dos de mais denso conteúdo político.

Ainda uma vez vou recorrer ao magistério de Aliomar Baleeiro.

#### "O TERRITÓRIO É UMA UNIDADE ECONÔMICA E POLITICA

A unidade política do País — escreve ele na sua monografia clássica sobre tributos — cuja manutenção e defesa, repetida e enfaticamente, se exige, sob juramento, ao primeiro magistrado (art. 76 da CF de 1969), seria bem precária se o território nacional não representasse um todo do ponto de vista econômico. Certamente, muito podem as origens históricas, as tradições, a língua, a religião, os costumes, todos os valores morais e espirituais, mas o interesse econômico de que o País todo constitui o mercado interno comum, sem barreiras de qualquer natureza para a produção doméstica, é e será sempre um dos mais sólidos e los da unidade nacional."

Também, aqui, encurto a leitura para não me tornar longo e deixo de ler outros conceitos do grande mestre que, como lidos, vão figurar nos Anais.

E, aqui, abro um parêntese: hoje, a diferença estabelecida será de 2%, em 1981. Amanhã, esses 2% de diferença não bastarão; se pleiteará mais em nome das mesmas causas que, hoje, não fomentam a pretensão tão colorosa e ardentemente defendida nesta Casa. Fique este registro; queira Deus que eu me engane. O que se está fazendo é dividindo o Brasil, é quebrando a unidade econômica do Brasil.

Mas, continuo:

Quando não houvesse o óbice de natureza jurídica, ainda teria uma solução menos acertada — socorrer Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste

à custa dos Estados do Sul. Como aqueles, estes estão à míngua de recursos. Seria tirar do roto para dar ao esfarrapado.

No Rio Grande do Sul, ainda hoje considerado grande Estado, o déficit orçamentário está previsto em mais de 14 bilhões, em cerca de 15 bilhões, e o seu Secretário de Fazenda admite atraso no pagamento do seu pessoal.

O Rio de Janeiro, Sr. Presidente, outro Estado de evidente relevo na comunidade brasileira, oferece quadro revelador da atrofia dos Estados, mesmos dos chamados grandes Estados, como o demonstrou o Secretário Francisco Manoel de Mello Franco. (A Federação e o Rio de Janeiro, *JB*, de 4, 5, 11 e 12 de abril.)

E a Câmara dos Deputados, pela CPI destinada a apurar as causas do crescente empobrecimento dos Estados e Municípios, concluiu que:

"Os Estados e Municípios carecem de recursos disponíveis até mesmo para satisfazer a um mínimo das necessidades rotineiras, sofrendo um estrangulamento que chega ao nível da insegurança social" (Diário do Congresso Nacional, 5-12-79, suplemento ao nº 163).

Esta é a conclusão da Câmara dos Deputados.

Como observou o Senador Roberto Saturnino:

"Ninguém pode negar a carência de recursos que oprime os Estados pobres do Nordeste. Mas, quando se sabe que 70% das receitas arrecadadas neste País são destinadas à União, caracterizando um quadro de concentração inaceitável sob qualquer ponto de vista, ninguém pode advogar a drenagem interestadual, do Sul para o Norte. O que é necessário, o que é imperioso, o que é urgente, o que constitui condição essencial ao fortalecimento do quase inexistente princípio federativo, é a redistribuição de recursos da União para todos os Estados — e aí, sim — especialmente, mais intensamente, para os pobres Estados nordestinos". (Pensamento do Senador Saturnino.)

De modo que a solução proposta, quando não fosse juridicamente inviável, e atentatória à regra basilar da nossa organização política, seria uma solução que não soluciona, quer dizer, não seria solução. O que os fatos tornaram evidente é que a reforma tributária de 1965, imposta ao País após o traumatismo de 64, elaborada por técnicos que se substituíram aos políticos, está tornando inviável a administração dos Estados e Municípios e tem de ser urgentemente revisado o sistema de distribuição de rendas por ela introduzido. Mas, em lugar de ocupar-se dessa magna questão, o governo prefere extinguir Partidos e depois organizar o seu Partido...

Para agravar a situação o empreguismo tem prosperado em níveis inflacionários.

Aqui, neste recinto, no ano passado, foram exibidos *DO* de Estados que falam constantemente de sua pobreza, com mais de 100 páginas, quando ordinariamente elas não chegam a 10. Eram as nomeações, porque o Governo não podia perder a eleição! Desta forma não há orçamento que suporte e não há receita que baste.

A questão, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, é séria demais para ser objeto de um remendo como o que o Poder Executivo pretende com o inconstitucional e nocivo projeto de resolução. Urge, isto sim, é promover a reforma tributária que dê a Estados e Municípios meios adequados aos seus encargos.

São estas as razões, sucintamente expostas, por que nego o meu voto ao Projeto de Resolução nº 03/80.

Em adendo a este voto, Sr. Presidente, eu pediria para inserir a parte introdutória — 22 páginas do *Diário Oficial* — que contém a introdução ao relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Câmara dos Deputados e que examinou, no ano de 1979, as causas do empobrecimento dos Estados e Municípios, como decorrência do sistema tributário nacional.

É uma homenagem que presto à ilustre Casa do Congresso — a Câmara dos Deputados — inserindo nos nossos Anais um trecho do estudo feito com grande elevação de vistas.

E nem todos concordarão com todas as proposições constantes desse documento. De qualquer sorte, é um documento importante e merece ter a maior divulgação.

Creio, inclusive, que é um ato de cortesia do Senado, fazer inserir nos seus Anais este trecho de um trabalho realizado pela ilustre Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Sª será atendido.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Sr. Presidente, tenho como cumprido o meu dever. Peço desculpas aos meus companheiros de Bancada por ter sido tão longo, e ao Senado agradeço a deferência com que me honrou.

Volto a dizer, Sr. Presidente, não voto como Senador pelo Rio Grande do Sul, voto como Senador, na qualidade de Membro desta Casa. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PAULO BROSARD EM SEU DISCURSO:**

ANO XXXIV — SUPLEMENTO AO Nº 163

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1979

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 98, DE 1979**

(Da CPI dos Municípios)

**Aprova as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as causas do crescente empobrecimento dos Estados e Municípios, face ao Sistema Tributário Nacional.**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Ficam aprovados o relatório e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Apurar as Causas do Crescente Empobrecimento dos Estados e Municípios, Face ao Sistema Tributário Nacional.

Art. 2º Serão encaminhadas ao Sr. Presidente da República, para as providências que houver por bem tomar, cópia das conclusões a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 4 de novembro de 1979.

*Admirar de Barros Filho*  
Deputado ADMIRAR DE BARROS FILHO  
Presidente

*Hélio Buové*  
Deputado HÉLIO BUOVÉ  
Relator

**INTRODUÇÃO**

Constituída pelo Requerimento nº 21/79, teve por objeto a presente Comissão Parlamentar de Inquérito realizar uma análise capaz de detectar as causas do empobrecimento dos Estados e dos Municípios, examinando, em especial, o fenômeno à luz do Sistema Tributário Nacional, o qual, sobre muitas vezes não se ter tornado efetivo, ainda contém distorções que demonstram sua inadequação à realidade administrativa do Estado brasileiro.

Ao longo dos depoimentos que vieram a lume restou evidente que a visão local dos problemas, por parte desta Comissão, seria de grande valia e de toda oportunidade. Todavia, como realizar esse desiderato, diante do impedimento constitucional respectivo, que se insere no campo dos excessos praticados pelo autoritarismo que tem marcado as ações do Poder Executivo nos últimos anos, e de que tem sido o alvo, tantas vezes, o indefeso, por desarmado, Poder Legislativo?

Os estudos que se teve ensejo de aqui realizar, sustentados em precedentes críticas levantadas no seio desta Comissão e em opiniões abalizadas que, perante este Órgão, foram emitidas, vieram, efetivamente, reforçar a convicção de que as dificuldades financeiras das nossas unidades federativas e de nossas comunas começaram a se configurar desde a Reforma Tributária de 1966, acentuando-se à medida que mais se fez presente a vontade do poder central, mantendo na camisa de força da dependência dos Estados e dos Municípios dos recursos públicos provenientes da arrecadação federal. E, também, por força da exclusividade que o Governo Federal se atribuiu na criação de novos impostos, na estipulação de alíquotas, na concessão de incentivos fiscais, na anulação da própria competência dos Estados e Municípios, de arrecadar em seus pontos de sua competência, mediante a concessão, pela União, de isenções quanto a tais tributos.

F de ser lembrado, a teor de dar definição cor-  
relação ao quadro da dependência dos Estados e Municípios, em  
relação à União, que, se, em 1966, para uma cruzeta de re-  
ceita disponível dos Estados (arrecadação própria mais trans-  
ferências realizadas) correspondia Cr\$ 0,90 para a União, em  
1976 a situação já se mostrava totalmente invertida: para ca-  
da cruzeta de receita tributária dos Estados correspondia,  
então, Cr\$ 1,50 de arrecadação pela União. E - atente-se ain-  
da - a previsão de receita dos Estados tantas vezes não pas-  
sou de um dado apenas estatístico, posto que irreal em termos  
de efetividade no respeitante à parte transferível, face aos  
notórios problemas de repasse, como adiante teremos ocasião  
de abordar.

Essas constatações, somadas a outras, que se  
tornaram patentes nos depoimentos feitos a esta Comissão e  
nos debates em seu seio travados, evidenciaram a prática, nos  
últimos treze anos, de que, com muita propriedade, se de-  
finiu como despotismo tributário, e constituíram causa efici-  
ente do aprofundamento, com marcas bem definidas, da situa-  
ção de quase penúria a que foram levadas muitas de nossas co-  
munas.

E - é de pasmar - numa conjuntura de tal or-  
dem, querer estabelecer um rígido esquema de  
gastos dos Estados e Municípios, como anuncia a Secre-  
ria de Planejamento da Presidência da República, é medida que  
demonstra, por parte de quem a determina, total desconheci-  
mento da realidade brasileira no setor. Os Estados e Municí-  
pios carecem de recursos disponíveis até mesmo para satisfi-  
zer a um mínimo de necessidades rotineiras, sofrendo um es-  
trangulamento que chega ao nível da insegurança social.

Nos últimos anos - este é um dado que não  
pode deixar de ser considerado pelos responsáveis pela políti-  
ca de relacionamento dos Estados e Municípios na esfera do po-  
der central - 324 dos nossos Municípios viram suas populações  
reduzir-se brutalmente, em face da absoluta falta de meios de  
reter suas correntes emigratórias. 23

Faz-se mister, pois, dar maior autonomia aos  
Estados e Municípios, ampliando-lhes a competência tributária,  
ao invés de se insistir com a política tributária tutelada com  
o aumento de receitas repassadas pela União.

As causas básicas da crise vivida pelos Esta-  
dos e Municípios estão, como se pode verificar da subsequente  
análise, bem definidas, após adequadamente diagnosticadas. E  
o elenco de sugestões que se lhes segue constitui uma tentati-  
va que não tem - e seria pretensão isto querer - o objetivo de  
eliminar todos os fatores que respondem pela crescente debili-  
dade de nossos Estados e Municípios em termos financeiros, mas,  
tão só, reduzir a, em termos de hoje, permanente carência de  
recursos, mesmo para garantir a existência de serviços básicos  
reclamados pela população. Essas soluções - é de registrar -  
acham-se fundamentadas nos quadros realistas que nos foram  
trazidos pelos depoentes que, neste Órgão, se fizeram ouvir.

Cabe, ao fim, assinalar o porquê da antecipa-  
ção dessas conclusões em cerca de oitenta dias. Isto se de-  
veu não à circunstância de não haver mais o que apurar ou in-  
dagar, ao fim da apropriada detecção dos males que contribuem  
ou sejam causa eficaz da difícil situação financeira em que  
viverem os Estados e Municípios, mas decorreu do entendimento,  
que se fez unânime neste Órgão, da urgente necessidade das me-  
didas que, enfrentando o problema de frente, viabilizem a di-  
minuição, num prazo que se espera não se fixe longo, dos gra-  
ves problemas financeiros em que vivem envolvidas pequenas e  
até mesmo grandes municipalidades.

A par desse propósito, buscou-se nas soluções  
sugeridas, a restauração da harmonia, e do equilíbrio que  
dever reger as relações entre a União, o Estado e o Municí-  
pio. Mutatis mutandis - pode-se dizer - também constituiu objetivo dos  
este Órgão prover no sentido de tornar os Estados e Municípios  
menos dependentes do Poder Central.

Esse objetivo, para ser alcançado, requer a harmonização, com o entendimento que o Ilustre Ministro Wald Eizenberg Pinheiro, Presidente do Tribunal de Contas da União, tem sobre o problema e que, nesta Comissão, ficou expresso nesta conclusão de S. F. X. A.: "O objetivo é promover a autonomia política dos Estados e dos Municípios. Por lhes proporcionar, no plano financeiro e econômico, a cobertura dos recursos necessários para que aquela autonomia se converta em realidade. Dada a interligação cada vez mais acentuada entre o fato político, o fato econômico e o fato social, que constituem projeções ou perspectivas de uma só realidade, não possível isolar aqueles fatos em compartimentos estanques, hermeticamente reparados. Impõe-se, no venturo, estabelecer entre eles, um elo permanente, através de uma ação governamental concatenada que, levando em linha de conta a todos eles, institua diretrizes e tome decisões, considerando-os em conjunto."

Aí está uma lição que a tecnoburocracia reinante deveria aprender para, observando-a, adquirir a sensibilidade necessária para o trato dos assuntos que tanto importam, porque tanto repercutem na vida dos cidadãos.

**2. A SITUAÇÃO ATUAL DAS FINANÇAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS**

O crescente empobrecimento dos Estados e dos Municípios do País e o concomitante enriquecimento da União é fato público e notório.

Poucos, entretanto, têm idéia da calamitosa penúria a que chegaram as células de nossa organização político-administrativa e do caminho, no mesmo sentido, que trilham, hoje, as unidades da Federação.

A receita dos componentes do setor público, no exercício de 1978, espelha claramente a hipertrofia do Poder Central (Anexos I e I-A):

	Cr\$
UNIÃO, inclusive Administração Indireta	9.900.000.000.000,00
ESTADOS	290.000.000.000,00
MUNICÍPIOS	125.000.000.000,00

Fazendo-se o confronto da participação dos respectivos Municípios na receita pública global de diferentes países, obtemos o seguinte quadro: Estados Unidos da América: 46,8%; Inglaterra: 41,1%; França, 39%; Itália 34%; Brasil, 1,2%<sup>3</sup>

No que tange à receita tributária (própria), os Municípios tiveram, no período 1957/74, uma redução, em termos de participação relativa, 8,5% para 3,8% nos valores globais arrecadados pelo setor público (Anexo II)

Quanto aos Estados, a sua participação relativa decresceu, no mesmo período, de 43% para 37% (ainda conforme Anexo II).

A maioria dos Estados, hoje, não tem condições de cobrir, sequer, as suas despesas de pessoal com o produto da arrecadação de seus tributos próprios. Mesmo no Distrito Federal, que, aliás, tem uma situação privilegiada com relação à maioria dos Estados, ocorre o mesmo fenômeno<sup>4</sup>. Quando examinamos, ainda no período 1957/74, a evolução dos recursos efetivamente disponíveis nos três níveis de governo, decorrentes das receitas tributárias e transferências, torna-se ainda mais evidente a redução da participação dos Estados no valor global arrecadado e os seguintes títulos: de 46,14 para 36%. O mesmo quadro se repete no exercício de 1975. Quanto aos exercícios de 1976 em diante, deixa-se de considerá-los, face à inexistência de dados reais de arrecadação, no tocante aos Municípios, o que prejudica a análise das receitas do setor público a partir desse ano (Anexo III)

No tocante aos recursos efetivamente disponíveis no âmbito dos Municípios, o Anexo III sugere, à primeira vista, que a situação dos Municípios teria melhorado, no período 1957/74, já que a sua participação relativa passou de 11,04 para 13,5. Esse aumento, porém, é ilusório, eis que as transferências tributárias cresceram, no período considerado, de 70% para 70% do total dos recursos disponíveis. Contudo, como as transferências de receita, se fazem acompanhar de sucessivos encargos, a situação das células de nossa organização político-administrativa é mais grave, ainda, do que a dos Estados. A necessidade de manutenção dos serviços e obras referentes aos encargos transferidos agrava ainda mais o problema das Comunas. Essa situação persiste no ano de 1975, não havendo, por igual, dados reais a partir de 1976, que permitam uma análise válida dos exercícios mais recentes.

2.1 - O Empobrecimento dos Estados e Municípios como Fato e como Processo

Para se ter uma idéia de real situação das finanças estaduais, basta citar que, em valores correntes, a dívida da Administração Direta dos Estados, que era de Cr\$ 17,3 bilhões em 1974, passou para Cr\$ 63,7 bilhões em 1976<sup>5</sup>. Se se pudessem obter os dados da dívida da Administração Indireta, que representa, de fato, o grande peso da dívida dos Estados, esse montante se elevaria consideravelmente.

**2.1 - O Empobrecimento dos Estados e Municípios como Fato e como Processo**

Para se ter uma idéia de real situação das finanças estaduais, basta citar que, em valores correntes, a dívida da Administração Direta dos Estados, que era de Cr\$ 17,3 bilhões em 1974, passou para Cr\$ 63,7 bilhões em 1976<sup>5</sup>. Se se pudessem obter os dados da dívida da Administração Indireta, que representa, de fato, o grande peso da dívida dos Estados, esse montante se elevaria consideravelmente.

E quando se alude à dívida da Administração Indireta não podemos deixar de ter presente que, até bem pouco tempo, empresas e sociedades de economia mista da União, dos Estados e mesmo, dos Municípios podiam recusar-se, à míngua de obrigação legal, a prestar contas aos Tribunais de contas competentes, manipulando, assim, sem qualquer controle, os recursos da coletividade por eles geridos.

A dilapidação dos recursos municipais, estaduais ou da União, através de suas administrações indiretas tornou-se, assim, possível, e mesmo provável em muitos casos, agravando as dificuldades do setor público correspondente.

Veio, então, a Lei nº 6223, de 1975, que passou a obrigar as entidades da Administração Indireta tanto federais, quanto estaduais e municipais, a prestar contas da gestão patrimonial e financeira respectiva.

Continuam, no entanto, escapantes desse controle, as entidades da Administração Indireta no concernente à sua atuação em consórcio com entidade de Direito público de outro país, eis que a fiscalização do empreendimento esbarraria no problema da soberania do país envolvido no negócio, através de uma empresa pública desse país.

Colocado o problema, urge que se encontre solução para ele eis que, em tais casos, a soma de recursos públicos em jogo atinge proporções às vezes gigantescas, como, por exemplo, no caso da binacional — ITAIPU.

\* Os algarismos arábicos constantes da coluna lateral correspondem às assertivas feitas.

Os algarismos romanos, entre parênteses, indicam as sugestões que lhes correspondem, propostas no Capítulo 5 deste Relatório.

B  
(XXI, LIII, LIV, LXIII, LXXXIX)

9  
(LXXXIX)

9-A  
(LXX, LXXXIX)

1  
(I)  
2  
(1)  
3  
(LXXVIII)  
4  
(LXXVIII)  
5  
(LXXVIII, LXXXIX)  
6  
(LXXVIII, LXXXIX)  
7  
(LIV e LX)

A acentuar a gravidade da situação acima enfocada, ressaltam os seguintes fatos:

I - enquanto a receita tributária União, no período 1957/65, se situava pouco acima da dos Estados, com uma variação de, aproximadamente, 10% a 20%, a defasagem passou a acentuar-se gradualmente, a partir do final desse período, a ponto de atingir em 1976, 55,84%

10  
(LXXXIX)

II - enquanto o crescimento mal da receita tributária dos Estados, inclusive territórios, no período 1966/77, foi de 242,4%, o da União foi de 385,4% (Anexo IV)

Por outro lado, é alarmante a elevação da dependência dos Municípios de operações de crédito, para fins de suplementação de recursos, e a cada ano torna-se ela mais aguda, ocupando percentuais crescentemente elevados no orçamento municipal.

11  
(XC; X  
XCIV)

Essa situação, aliás, não preocupa somente as Comunas, mas também os Estados, que se vêm continuamente na contingência de levantar empréstimos junto a instituições financeiras, para fazer face aos inúmeros encargos que são chamados a suportar. É oportuno referir que, mesmo quando tais financiamentos contratados pelos Municípios se destinam à compra de bens de capital, ou a obras de infra-estrutura ou de saneamento básico, tais recursos são liberados mediante garantia coberta pela parcela municipal do ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias) ou do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

12  
(XC; X  
XCIV)

Ben mais grave, contudo, é o fato de tais empréstimos serem concedidos a juros extorsivos, além de permanentemente corrigidos monetariamente, como se o objetivo de tais financiamentos visasse interesses privados e não públicos e, geralmente de primeira necessidade.

13  
(XC; XCI  
XCIV;  
XCV)

Outra variável que absorve os míseros orçamentos municipais é a alta taxa de inflação no País, realimentada pelas altas taxas de juros, em face dos usuais atrasos na realização de suas receitas, inclusive das transferências.

14  
(XXXV)

A suspensão pura e simples de programas oficiais de conservação e de correção do solo, de combate e de prevenção da erosão e os de fornecimento de equipamentos e sua manutenção é outro fator que agrava o empobrecimento dos Municípios rurais<sup>2</sup>.

15  
(XCIX)

Finalmente, é fato notório, que as desigualdades regionais tendem a acentuar-se, uma vez que os Estados do Norte e Nordeste fornecem matérias-primas e consomem grande parte dos produtos industrializados produzidos pelos Estados mais desenvolvidos, com emprego dos produtos primários daqueles.

16  
(LV)

Os municípios de vocação turística e, mais especificamente, os balneários e estâncias hidrominerais, vêm sofrendo crescente demanda de serviços e de obras públicas, proveniente da população local e, sobretudo, da população flutuante. Contudo, as parcas e oscilantes receitas desses municípios não proporcionam, a estes, condições mínimas de atendimento a essa demanda. No Estado de São Paulo, até o advento da Reforma Tributária, as estâncias hidrominerais beneficiavam-se de um dispositivo da Constituição desse Estado, de 1947, que obrigava essa Unidade da Federação a aplicar em serviços públicos, nessas localidades, pelo menos, quantia igual à totalidade da arrecadação municipal do exercício anterior.

17  
(XX)

Outro problema, de maior gravidade, diz respeito aos Municípios litorâneos em que se tenham ocupado terrenos de marinha. Com o crescimento dessas cidades, muitas dessas áreas foram ocupadas e edificadas, à revelia do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, que não reconhece a posse dessas terras, senão por aforamento. Contudo, as Circulares de nº 234, de 30.05.52, e nº 10, de 09.01.58, do Ministro da Fazenda, passaram a reconhecer a ocupação desses terrenos, até 18.09.66, data em que a Portaria nº 205, baseada em parecer do Consultor Geral da República, entendeu não fosse reconhecida qualquer ocupação posterior à vigência do referido Decreto-lei nº 9.760. Essas ocupações deveriam, pois, ser declaradas ilegais, promovendo-se o aforamento desses terrenos de marinha não aforados. O Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda (SPU), contudo, não tomou até hoje essa providência, por julgar mais lucrativo cobrar taxas de ocupação extorsivas à população e aos próprios Municípios, além de elevá-las abusivamente, de ano para ano. A Prefeitura de Vitória (ES), por exemplo, pagava ao SPU, em 1976, Cr\$ 3.097,00 anuais pelo terreno de marinha que ocupa. No presente exercício, essa taxa foi elevada a Cr\$ 233.000,00, correspondendo a um aumento de 6.777%. Por exemplo, uma área de 300m<sup>2</sup>, em Vitória, paga uma taxa de ocupação de Cr\$ 30.000,00. As pessoas físicas, possuidoras de terrenos de marinha, nessa capital de Estado, vêm sofrendo aumentos iguais ou até superiores. O problema é sério, pois, 80% da área desse Município compõem-se de terrenos de marinha<sup>3</sup>. Situação não muito diversa se verifica em outras capitais litorâneas.

18  
(LXXXIV),  
(XCVII)  
(XCVIII)

Questão que merece atenção quando está presente a preocupação com a perda de vitalidade de nossas Comunas é a da vigente disposição legal que assegura ao Estado, ou a União, conforme o bem se localize no Estado ou em Território ou no Exterior, a herança vacante, conforme assim o estabelece o art. 1594 do Código Civil.

18-A  
(LXXXV)

O natural, o justo seria que a herança vacante voltasse à municipalidade, de situação do bem.

De frisar, por fim, a necessidade de se atrair o interesse da comunidade para cooperar com as municipalidades no sentido de implantação de planos de infra-estrutura e de desenvolvimento.

18-B  
(XLII)

2.2 - Os Efeitos da Centralização de Poder pela União

A União tem interferido nas administrações estaduais e municipais, com caráter de tutela, em vez de circunscrever-se à limitação e à atenuação das desigualdades regionais.

19  
(LXXXVIII)  
(XCVI)

Essa crescente centralização do poder, em detrimento da autonomia dos Estados e, sobretudo, dos Municípios, tem como instrumento, entre outros, a dependência criada pelas transferências de receita tributária, agravada pela sua vinculação a pelos encargos que as acompanham.

20  
(LXXXVIII)  
(XCVI)

Há que considerar que a centralização de poder não se tem limitado à progressiva absorção da autonomia dos Estados e Municípios. Também os Poderes básicos do Estado tem sofrido esvaziamento a favor do Executivo Federal. Um exemplo desse fenômeno e dos danos dele decorrentes é a atual inoperância da Justiça Federal nas questões que versam sobre os débitos da União para com os Municípios. Há demandas nesse sentido, intentadas há mais de nove anos, sem que se realizasse, sequer, a primeira audiência<sup>4</sup>.

21  
(LXXXVIII)  
(XCVI)

É de ressaltar-se que qualquer obrigação de repatriamento pelos Estados, mesmo de bancos particulares, é condicionada a prévia autorização do Conselho Monetário Nacional, após exame pelo Banco Central (Resolução nº 539, de 16.05.79, do Banco Central do Brasil — Anexo VII).

Da mesma forma, a concessão de qualquer financiamento que importe no aumento da dívida consolidada dos Municípios, requer prévia autorização do Senado Federal.

Cumpra registrar, também, que a União e os Estados concedem isenções de tributos de cuja arrecadação participem outras esferas de poder sem prévia consulta, ou compensação oportuna das perdas de arrecadação decorrentes. A União pode e tem concedido, inclusive, a seu talante, isenções de tributos estaduais e municipais, sem que qualquer consulta se fizesse àquelas esferas de governo. (Art. 19, § 2º, da Carta Magna).

Por outro lado, a criação de zonas metropolitanas, na prática, é mais um fator de limitação da autonomia municipal.

Finalmente, cumpre reconhecer que, com relativa freqüência, vêm-se, os Municípios, instados a renunciar a receita que lhes caiba, principalmente por pressão dos Estados. Fatos dessa natureza explicam-se pela fragilidade e impotência política desses entes públicos perante o poder da União e dos Estados. Falta-lhes, sobretudo, um órgão, dentro da estrutura do Poder Legislativo federal, onde os seus apelos possam encontrar alguma ressonância.

A propósito, é digno de registro o fato de a propensão à centralização do poder e à tomada unilateral de decisões, com reflexo sobre as municipalidades, também ter caracterizado a atuação dos Estados. Na elaboração dos orçamentos e de projetos estaduais que afetem, direta ou indiretamente, as Comunas, não soem, por exemplo, ser ouvidos os Prefeitos municipais.

**2.3 - A Evasão de Recursos dos Municípios**

Dos recursos retirados dos Municípios, através da tributação federal e estadual, de tarifas de serviços explorados pelas administrações indiretas ou de concessionárias ou permissivas de serviços públicos federais e estaduais, pouco ou nada retorna àqueles, seja sob forma de participação na receita, seja sob forma de investimentos. Por outro lado, quando investimentos são feitos, os Municípios são compulsoriamente chamados a participar das despesas, sem que se lhes propicie participação nos frutos das aplicações feitas.

Também não se dá aos Municípios, e tampouco aos Estados, qualquer participação nos resultados financeiros de empreendimentos públicos ou privados, pertencentes a outra esfera de poder, que explorem recursos naturais não renováveis, de origem local, não obstante a perda decorrente dessa exploração.

Serviços públicos estaduais e municipais beneficiam a União da mesma forma que os municipais beneficiam igualmente os Estados. Contudo, tais benefícios não redundam, como seria desejável, em contraprestações de qualquer natureza, nem reciprocidade de tratamento a nível federal e estadual.

22  
(LXXXVIII)

23  
(LXXXVIII)

24  
(XXIX, XXXV)

25  
(XCVI)

26  
(LXXXVI, LXX)

26-1  
(LXIX)

27  
(LXVIII)  
(LXXIV)

27-  
(LXVIII)

28  
(LXVII)

As loterias, nas suas diferentes modalidades, constituem mananciais ininterruptos dos recursos disponíveis nos Municípios, não tendo estes, por outro lado, qualquer participação no produto das arrecadações realizadas.

Outro fator que compromete os recursos municipais é a sempre presente concentração de financiamentos, geralmente com ônus vinculados à Administração Federal, que exigem pagamento de correção monetária e juros extorsivos, em nível igual ou até superior ao cobrado a particulares. A inevitabilidade desses financiamentos decorre da imperiosa necessidade de atendimento à demanda de serviços essenciais à comunidade.

O imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos e Valores Mobiliários (ISOF), incidente sobre as operações realizadas no âmbito do Município, constitui mais uma causa determinante da evasão de recursos das Comunas, eis que o produto da arrecadação desse imposto flui integralmente aos cofres da União.

**2.4 - As Migrações e suas Conseqüências**

O constante processo de migração para os grandes centros retira aos pequenos e médios Municípios, especialmente aos de vocação rural, considerável volume de recursos materiais e humanos, onerando, por outro lado, os centros urbanos mais desenvolvidos com um acréscimo populacional que estes não estão em condições de absorver. Não se tem conseguido desenvolver uma política coordenada de controle dessas migrações.

Se, por um lado, o êxodo rural corre para o maior empobrecimento de Municípios já extremamente carentes, por outro, o crescimento desordenado das cidades implica em contínuo aumento da demanda de serviços, com padrões de atendimento cada vez mais elevados e complexos. D'outra parte, o custo de vida nesses centros é agravado pelo encarecimento dos produtos primários, necessários ao seu abastecimento, cuja produção é obtida em regiões cada vez mais longínquas. A disseminação de loteamentos urbanos em áreas rurais contribui ainda mais para essa situação.

Assim, a inchação das cidades, atualmente com um aumento demográfico médio de 5% ao ano, e sua explosiva e premente urbanização, constituem ponderável causa de empobrecimento municipal. Por exemplo, no Estado de São Paulo a média é de 6%; na sua região metropolitana é de 10,5%, exceto na capital, que fica na média.

As tímidas medidas governamentais voltadas à fixação do trabalhador rural ao solo têm se traduzido na intermediação de empresas colonizadoras que, mediante o uso de verbas públicas, financiam as terras aos agricultores. A canalização de parte dessas verbas para os objetivos de lucro dessas empresas, com o sacrifício dos objetivos sociais, compromete o bom alcance das metas da política agrária.

É sintomático que a política econômica federal ainda não tenha aprendido a atender, em proveito da Nação, à mesa das necessidades alimentares do mundo, cujo crescimento diário é da ordem de 36km<sup>2</sup> de culturas.

**2.5 - A Falta de Definição Precisa das Atribuições e dos Encargos dos Estados e Municípios. A Transferência de Encargos.**

Verifica-se atualmente uma excessiva e mesmo abusiva transferência de encargos da União para os Estados e Municípios e dos Esta-

29  
(LXXXI)  
(LXXXI-A)

30  
(LXXVI)

30-A  
(XXV)

31  
(LXXXIX)

32  
(LXXXIX)

33  
(LXXXIX)

33-A  
(LXXX)  
(LXXXIX)

34  
(LXXXIX)

35  
(LXI a LXVI)

dos para os Municípios, com o elemento inobediência dos artigos 10, 13 e 15 da Constituição Federal, que definem as competências dessas três esferas de Poder Público.

Na verdade, as transferências de encargos aos Municípios, pela União e pelos Estados, atinge, via de regra, custos superiores às transferências tributárias.

Essa distorção se deve, em parte, à falta de uma definição precisa dos encargos de cada uma das esferas de governo, notadamente no que concerne à prestação de serviços básicos, como ocorre, por exemplo, nos setores da educação, da saúde, da segurança e da manutenção de vias de transporte. 12 e 21

Muitos programas da União, nos Estados, exigem uma contrapartida de serviços públicos que as Unidades mais pobres da Federação não têm condições de assumir. A Hidrelétrica de Tucuruí, por exemplo, aumentou a população local de 10.000 para 45.000 habitantes, em seis anos.

Assim, por igual, as grandes Companhias Hidrelétricas chamam os Municípios a participarem com o ônus dos postes e com a doação das terras necessárias à sua instalação. Se as Prefeituras preferirem explorar seus próprios recursos energéticos, para produzir a eletricidade de que necessitam, esbarram em dificuldades intransponíveis, colocadas pelo Ministério das Minas e Energia, para sua concessão.

Muitos Municípios entregaram a obras estaduais os serviços de água e esgotos, em troca de ações, sem qualquer valor, que lhes foram distribuídas.

Deixa-se, portanto, as Comunas à mercê dessas empresas, que exigem a participação e o endividamento dos Municípios, sujeitando-os a recorrer a empréstimos, com correção monetária e juros, e sem qualquer retorno pelo investimento feito. O fato ocorre também com relação ao Banco Nacional da Habitação e às empresas de saneamento e de combate à erosão.

Os Municípios, face ao interesse comunitário e à necessidade dos serviços públicos federais e estaduais em suas localidades, e dada a pressão exercida pelas demais esferas de poder, vêm sucumbindo a exigências crescentes no sentido de assumirem diferentes encargos de competência da União e dos Estados, desde a cessão gratuita de imóveis até a manutenção dos serviços e pagamentos de aluguéis para o funcionamento de:

- Juntas de Alistamento Militar;
- Juntas de Conciliação e Julgamento;
- Delegacia de Polícia; manutenção e conservação de viaturas policiais, prédios, aluguéis e instalações dos alojamentos militares;
- Militar;
- Fórum;
- Patrulha Rodoviária;
- Tiro de Guerra;
- Justiça Eleitoral;
- Receita Federal e Receita Estadual;
- Companhia Nacional de Alimentação Escolar;
- INCRA;
- IBGE;
- Posto do Ministério do Trabalho;
- Saúde e Assistência Social: ambulâncias, internamentos, pessoal, alimentação de pessoas carentes;

- Banco Superior;
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- FUNRIS;
- CENIPA: doação de terras encargo administrativa e construção das instalações, com retenção antecipada das quotas do ICM, e arrendo em o ônus da inquantidade das instalações;

- INATEL;
- PRONTO SOFREN;
- PRONTO NUNCA; etc...

2.6 - A Situação Peculiar do Distrito Federal e dos Territórios

Nas suas características singulares, o Distrito Federal e os Territórios merecem apreciação específica.

É óbvio que o Distrito Federal, embora vivenciando os mesmos problemas de natureza tributária que afetam a economia dos Estados e dos Municípios, não tem como fazer coro com as aludidas queixas, uma vez que acumula as competências tributárias atribuídas a ambos. Igualmente, seria-lhe a defesa reclamar da União, que lhe transfere substanciais recursos financeiros para o custeio de despesas com a consolidação de Brasília, como Capital da República, e com a prestação de serviços, em uma cidade cujo inusitado crescimento demográfico ainda não foi possível ordenar de modo conveniente.

O Distrito Federal, apesar dos esforços que vem desenvolvendo no sentido de aumentar a sua arrecadação, tem encontrado sérios obstáculos a esse propósito, tendo em vista que a sua estrutura econômica foi criada para preservar as características peculiares à Capital do País, proporcionando o apoio necessário ao funcionamento dos Poderes da República no seu Território.

Dentro de tal linha de raciocínio, evidencia-se a impossibilidade da expansão de setores mais dinâmicos da economia, que poderiam gerar maiores recursos, sem prejuízo do objetivo da preservação do Distrito Federal, como área voltada, precipuamente, para as atividades administrativas próprias da Capital Federal.

Por exemplo, a assertiva de que Brasília não tem vocação industrial (e nem se justificaria a tentativa de torná-la um pólo de desenvolvimento no setor) vem sendo seriamente observada pelo Governo do Distrito Federal.

Por força do Art. 49 do Ato Complementar nº 36, de 1967, e em virtude da posterior transferência da sede social do Banco do Brasil para Brasília, o Distrito Federal passou a gozar do privilégio de nova e importante fonte de recursos: o ICM sobre o trigo importado, que é recolhido em Brasília, e incide na primeira revenda, em todo o Território Nacional, desse cereal quando importado. A arrecadação desse imposto, que em 1973, representava 58% da receita tributária, vem decrescendo no decorrer dos anos e, em 1978, sua participação foi de apenas 24%.

O privilégio assegurado no dispositivo supra-referido decorre da ficção legal que considera local da operação, para efeito de ocorrência do fato gerador do ICM, o local da sede social do Banco do Brasil, embora a mercadoria (trigo) não chegue a transitar pelo Banco no Distrito Federal. Essa ficção legal, atípica e contrária à sistemática desse imposto, prejudica os interesses das Unidades da Federação onde a transação e

36 (LXII e LX)

37 (LXII e LX)

38 (LXII a LX)

39 (LXII e LX) (CI)

40 (LXII e LX) (CI)

41 (LXII e LX) (CI)

42 (LXII e LX) (LXV)

43

44

45

46

47 (XXIX-A)

48 (XXIX - A)



a circulação física e econômica da mercadoria efetivamente se realizem.

A evolução econômica e social do Distrito Federal tem concorrido para um maior afluxo de empresas prestadoras de serviço, o que contribuiu para um crescimento expressivo na arrecadação do ISS.

Na composição da receita do Distrito Federal as transferências da União, correntes e de capital, vêm desempenhando papel significativo.

Por estas razões é o Distrito Federal dependente financeiramente da União. As transferências provindas da União, consistentes de contribuições e auxílios e de participação no produto da arrecadação de impostos federais, têm participação preponderante na receita global do Distrito Federal. Esses recursos é que permitem a manutenção de suas atividades, bem como asseguram uma boa parcela dos seus investimentos em obras públicas, já que a sua capacidade de gerar recursos é reduzida, face à pouca expansão dos setores produtivos.

A participação no produto de tributos federais é, geralmente, vinculada a determinadas funções de governo e com maior incidência em despesas de investimentos de capital. Esse fato provoca dificuldades para o governo local, tendo em vista que a aplicação de recursos vinculados a investimentos gera despesas de manutenção e custeio, para os quais a administração tem que alocar recursos próprios com prejuízo do desenvolvimento de outras atividades, também prioritárias no âmbito local, já que a expansão da sua receita própria é inferior à das suas necessidades.

Ademais, muitas vezes a destinação específica dos recursos para determinadas funções de governo limita a ação do planejamento local, tendo em vista que essa destinação nem sempre atende aos objetivos regionais, diante de suas necessidades.

A absoluta ausência de representação política das pessoas domiciliadas em Brasília, torna mais difícil o atendimento das necessidades particulares do Distrito Federal, por não ter como intervir nas decisões de seu interesse, pois o eleitor da Capital Federal não tem representantes no Poder Legislativo nem clege o seu Governador. Ressalte-se que o Senado Federal, onde o Distrito Federal não tem voz, aprova a escolha de seu Governador e legisla sobre assuntos de sua administração.

Encampando manifestação de PRADO KELLY, emitida na Constituinte de 1946, diz SAHID MALUF que o Distrito Federal "é um mutilado no campo dos direitos cívicos". Diríamos mais: a partir da Constituição Federal de 1967, o eleitor de Brasília sofreu uma *capitis diminutio* máxima em seus direitos políticos, ficando totalmente privado do seu direito de votar e ser votado.

Até 1960, o Distrito Federal, no Brasil, sempre teve Câmara legislativa própria e representação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, em pé de igualdade com os Estados-membros.

É princípio informador da federação que a vontade de cada Unidade esteja presente, através da sua representação paritária numa das Casas legislativas do Congresso Nacional, ou seja, no Senado Federal. Esse princípio foi totalmente ignorado, com relação ao Distrito Federal.

Quanto aos Territórios Federais, estas têm sua administração e organização reguladas pelo Decreto-lei nº 411, de 08/01/67. Esse ato legal foi alterado e complementado pela Lei nº 6.448, de 11/10/77, que dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios, e pela Lei nº 6.663, de 04/07/79, que amplia a estrutura básica da administração dos Territórios.

A União administra os Territórios por Interpédio do Ministério do Interior.

O artigo 2º do Decreto-lei citado, nos seus incisos I e VII, prevê, entre os objetivos que devem orientar a administração dos Territórios:

"Art. 2º .....

I - ocupação efetiva do território, político e administrativo, visando à criação de condições que possibilitem a sua ascensão à categoria de Estado;

VII - garantia à autonomia dos municípios que os integram e assistência técnica às respectivas administrações."

O alcance desses objetivos, contudo, torna-se bastante dúbio, face às restrições provenientes da própria Carta Magna que, no seu artigo 17 e seus parágrafos 2º e 3º, prevê:

"Art. 17. ....

§ 2º O Governador do Distrito Federal e os Governadores dos Territórios serão nomeados pelo Presidente da República.

§ 3º Caberá ao Governador do Território a nomeação dos Prefeitos Municipais."

Estabelece, ainda, a Constituição Federal, no art. 57, item IV, que é da iniciativa exclusiva do Presidente da República a proposição de leis que versem sobre a organização judiciária, administrativa e matéria tributária dos Territórios.

E, pois, bastante limitada, senão inexistente, a autonomia dos Municípios, enquanto que o Governador de Território e os Prefeitos Municipais não passam, em última análise, de meros funcionários do Ministério do Interior. Cada Território, excetuado o de Fernando de Noronha, tem todavia, dois representantes na Câmara dos Deputados.

A vontade popular só se manifesta na eleição dos Deputados Federais e dos Vereadores. O poder de manifestação do eleitor domiciliado nos Territórios é, portanto, bastante restrito. Só fica abaixo, em termos de direitos políticos, o "eleitor" do Distrito Federal, que não exerce absolutamente o seu direito de voto.

Também a administração financeira do Território é muito limitada. Sua proposta orçamentária, por exemplo, deve ser submetida à aprovação do Ministro do Interior, ouvido o Conselho Territorial (Art. 18, IV, do Decreto-lei nº 411, de 1969, citado).

As receitas de qualquer natureza, arrecadadas nos Territórios, excetuadas as provenientes de tributos, podem ser diretamente reinvestidas, segundo planos de aplicação elaborados pelos

49  
50  
51  
52  
53  
(XXIV)  
54  
(LXXI e LXXII)  
55  
(LXXI e LXXII)  
56  
(LXXI e LXXII)  
57  
(LXXI e LXXII)

58  
59  
60  
61  
62  
(LXXI e LXXII)  
63  
(LXXIII)  
64  
(LXXIII)  
65  
(LXXI e LXXIII)  
66  
(LIX)  
(LXXXII)  
67  
(LIX)  
(LXXXIII)

respective Governos, aprovados pelo Ministro do Interior (Art. 39 do mencionado Decreto-lei). Regalte-se, portanto, que as receitas provenientes de tributos não podem ser diretamente reinvestidas no Território: constituem receita da União. As dotações constantes do orçamento do Território são, a este, repassadas pelo Poder Central.

3. A PREVIDÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS

Os Municípios têm sofrido a cobrança indiscriminada de contribuições previdenciárias indevidas, tais como as relativas à parcela patronal, à folha de pagamento de funcionários estatutários, a aposentados, etc.. Isso, sem falar na exigência de contribuições por parte de Municípios que têm sistema previdenciário próprio.

A dívida real dos Municípios para com a Previdência Social, corresponde, de uma maneira geral, a apenas 30% do que tem sido exigido.\*

Praticamente todos os Municípios brasileiros estão devendo à Previdência Social. No Estado de São Paulo, o mais rico da Federação, apenas quatro Municípios estão em dia com o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS).

E essa inadimplência das Comunas brasileiras, a que não acompanha o contribuinte patronal representado pelo setor privado, quer significar não que as municipalidades sejam más pagadoras, senão que, diversamente do setor privado, não têm possibilidade de fazer repercutir o ônus previdencial, como ocorre com a empresa que, obviamente, transfere-o ao agregado de custos de seus produtos".

O problema das municipalidades é, pois, grave, e realça-o o fato de o B.N.H. não conceder empréstimos às Prefeituras em débito com a Previdência Social.

4. O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL (STN)

A vocação histórica da Nação, espelhada nos sucessivos estatutos básicos promulgados desde a estruturação da República, foi sempre a de sua organização em três níveis ou esferas de governo, independentes e harmônicas entre si.

Contudo, temos assistido, a periódicas oscilações entre uma orientação mais centralizada, e outra, descentralizadora dos poderes regionais e locais.

Essa experiência conduziu ao inevitável reconhecimento de que, tal como ocorre num organismo vivo, as funções dos órgãos que compõem um País também devem ser específicas, supletivas e acopladas.

Esse princípio, consagrado na Carta Magna, vem sendo, porém, gradualmente deturpado pela legislação específica, sobretudo a tributária, com usurpação aos Estados e Municípios de prerrogativas essenciais à sua autonomia. Pouco falta para a total falência das municipalidades, cujos representantes, os Prefeitos, mal passam de meros "móstruzes de cerimônia" do Poder Central. Aliás, os Estados também não estão longe dessa realidade.

Na Reforma Tributária, iniciada com a Emenda Constitucional nº 18, de 1965, os tributos perderam a condição de instrumentos meramente fis-

cais, para a obtenção dos recursos necessários aos gastos públicos, passando a ter uma função maior: a de orientar o desenvolvimento econômico e de eliminar as distorções setoriais e regionais.

Contudo, o excesso de centralização que a nova filosofia proporcionou, soube anular a autonomia dos Estados e Municípios, reduzindo-lhes, de tal maneira a competência tributária que, hoje, as legislações estaduais e municipais estão impossibilitadas de regular as situações peculiares, regionais ou locais, e de servirem satisfatoriamente como instrumentos de redistribuição de riqueza. Como não extrafiscal, o tributo possui a servir somente aos objetivos da política federal.

A crescente dependência de transferências de receita auferida em outras esferas de governo agrava ainda mais o problema, face à usual vinculação desses recursos a objetivos nem sempre consentâneos com as prioridades e necessidades regionais e locais. As transferências de encargos próprios da União para os Estados e Municípios, bem como dos Estados para os Municípios, completam esse quadro de total desarmonia e disfunção orgânica.

A finalidade das transferências de receita, objetivada pela Reforma Tributária iniciada em 1965 e implantada em 1967, foi a de compensar os Estados e Municípios pela perda de parte de seus instrumentos impositivos próprios, em decorrência do novo sistema. Esse objetivo, na prática, não foi jamais alcançado, eis que as Unidades da Federação sofreram expressiva redução na sua participação relativa no produto da receita do setor público, enquanto que os Municípios passaram a absorver considerável soma de encargos federais e estaduais, impossíveis de atender com a sua receita.

4.1 - Não Efetividade Plena do Sistema

Analisando-se em profundidade o sistema tributário vigente, conclui-se que o mesmo não foi, até hoje, integralmente aplicado e implementado, razão por que se torna difícil proceder a uma avaliação perfeita e conclusiva dos efeitos que deveria gerar. Sem dúvida, há distorções diversas, a merecer urgente correção. Contudo, muitas disposições há, que, se eficazmente aplicadas, por si só, sanariam múltiplos problemas hoje existentes.

O fato é que a legislação federal tem restringido expressivamente o livre uso dos impostos estaduais e municipais. A par disso, a prática, reiteradamente levada a efeito pela União, de cobrar aos Estados e Municípios multas fiscais sobre tributos federais, é flagrantemente injurídica, visto tratar-se de entes públicos autônomos, com estrutura administrativa e competência legal distintas, não podendo, portanto, o primeiro, penalizar os demais, a seu talante.

Outro ponto de extrema importância é o que respeita ao fato de a Constituição Federal atribuir aos Municípios, sem quaisquer restrições ou condicionantes, a receita do imposto territorial rural, desde a Emenda Constitucional nº 18 de 1965. Todavia, o artigo 85, § 3º, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25/10/66) permite a retenção de percentual de até 20% para despesas de custeio. Assim, o Decreto-lei nº 57, atribui, indevidamente, 20% dessa receita ao INCRA. Não bastasse tal fato, este percentual atinge

68 (XIV, LXXV e XCIII)

69 (XIV, LXXV e XCIII)

70 (XIV, LXXV) (XCIII)

70-A (XIV, LXXV, XCIII)

71 (XIV, LXX, XCIII)

72

73

74

75 (LXXXVIII) (XCVI)

76

77 (XXIX)

78

79 (LXIII)

80 (I-A) (II) (XVII)

81 (XII)

82 (V) (XV)

frequentemente, na prática, índices ainda mais elevados, chegando a 50% (Art. 24, § 1º da CF).

Quanto ao Imposto de Renda, cabe aos Municípios auferir ainda uma parte incondicional, prevista no § 2º do artigo 24 da Constituição Federal: "Será distribuído aos municípios, na forma que a lei dispuser, o produto da arrecadação do imposto de que trata o item IV do art. 21, incidente sobre rendimentos do trabalho e de títulos da dívida pública por eles pagos, quando forem obrigados a reter o tributo". Dispositivo análogo beneficia os Estados (art. 23, § 1º). Inobstante, o art. 85, inciso II, da Lei 5.172/66 (CTN) estabelece que serão distribuídos pela União "aos Estados, ao DF e aos Municípios, o produto da arrecadação, na fonte, do imposto a que se refere o art. 43, incidente sobre a renda das obrigações de sua dívida pública e sobre proventos dos seus servidores e suas autarquias". Essa orientação continuou em atos legais subsequentes: Art. 18 do Decreto-lei nº 1.809, de 1970 e Art. 369 do Regulamento (Decreto nº 76.186, de 1975).

A referida disposição do CTN vulnera a Constituição, posto que pertence aos Municípios não só o imposto incidente sobre os rendimentos do trabalho dos seus servidores, como também o que venha a incidir sobre trabalho de terceiros, desde que, em qualquer caso, seja obrigado a retê-lo. É o que ocorre com as pessoas físicas que lhe prestam serviços eventuais, mediante contrato, cuja renda, na própria conceituação do CTN, é produto do trabalho (art. 43), daí resultando que as importâncias pagas pelos Municípios a essas pessoas constituem rendimentos do trabalho, para os fins do art. 24 § 2º, da Constituição Federal.

Inúmeros outros pontos, de grande relevância, estão a merecer imediata correção. Dentre estes, relacionamos os seguintes:

I - aos Municípios tem sido exigidas comissões bancárias, como condição de entrega de quotas de participação na receita tributária federal e estadual, e, da mesma forma, aos Estados, no que concerne à transferência de tributos federais, o que constitui flagrante inobservância dos dispositivos constitucionais que definem taxativamente os percentuais de participação de cada esfera de poder;

II - no que tange aos tributos federais arrecadados em decorrência de cobrança administrativa ou judicial, de cuja receita participem os Estados e os Municípios, não são computadas as participações dessas esferas de Poder, com flagrante descumprimento dos preceitos constitucionais e legais que regem a matéria 16.

O mesmo ocorre, em condições análogas, com referência à participação dos Municípios na receita do ICM 7;

III - por outro lado, tampouco participam os Estados e Municípios das multas fiscais, juros moratórios e correção monetária relativos a tributos federais em que tenham participação 16.

IV - os Municípios não participam, da mesma forma, das multas fiscais, juros de mora e correção monetária relativos à cobrança do ICM 7.

V - vários Estados retinham determinados percentuais sobre a parcela dos Municípios na receita do ICM, a título de despesas administrativas. Tal

prática foi declarada ilegal por recente Acórdão do Supremo Tribunal Federal; contudo, as importâncias correspondentes às retenções já efetuadas e não pagas não foram pagas aos Municípios;

VI - a par disso, alguns Estados retêm percentagens calculadas sobre a parcela municipal da arrecadação do ICM, para a constituição de fundos de desenvolvimento (exemplos: PROCAP - Santa Catarina). Tal retenção é flagrantemente inconstitucional por violar o mandamento que atribui aos Municípios 20% da arrecadação estadual do ICM;

VII - estabelece o item II, do § 5º, do Art. 2º do Decreto-lei nº 406, de 31.12.68, "que o montante do imposto sobre Produtos Industrializados não integra a base de cálculo do ICM em relação a mercadorias sujeitas ao IPI, com base de cálculo relacionada com o preço máximo de venda no varejo marcado pelo fabricante".

Isto importa em que a base de cálculo do ICM nas operações de vendas de cigarros a consumidores finais resulte substancialmente reduzida, em comparação com qualquer outro produto sujeito ao IPI, pois exclusivamente em relação aos cigarros é que o IPI não se incorpora do preço final da mercadoria, para efeito da incidência do ICM.

Essa exclusão da incidência do ICM sobre parte do valor de venda de cigarros constituiu-se, na verdade, num iníquo privilégio, ao retirar justamente quanto ao produto considerado menos essencial, e por isso mais onerado pelo IPI, o caráter de seletividade do ICM, atribuindo-o, nesta única hipótese, exclusivamente ao IPI, ao contrário do que ocorre em relação a todos os demais produtos, justamente os considerados mais essenciais e, por isso, menos onerados pelo IPI.

Não parece existir qualquer argumento lógico-jurídico ou econômico capaz de recomendar, constitucionalmente, o atual tratamento tributário conferido aos cigarros pela legislação complementar relativa ao ICM.

VIII - constata-se um excesso generalizado de formalidades burocráticas no que respeita aos trâmites de obtenção de receitas transferidas, com a formulação, por parte das entidades que as transferem, de exigências desnecessárias e complexas. Agrava ainda mais o quadro a injustificada morosidade na liberação desses recursos;

IX - a União concede isenções de impostos estaduais e municipais (art. 19, § 2º, da Constituição Federal) ou, ainda, de tributos de sua própria competência, de cuja receita participem os Estados e Municípios, sem compensar as diferenças não repassadas e sem consultar as esferas de governo diretamente interessadas;

X - a obrigatoriedade constitucional de os Municípios aplicarem 20% de sua receita tributária no ensino primário é excessivamente limitativa, impedindo os Municípios de aplicarem parte desses recursos em áreas que, consideradas as peculiaridades locais, revestem-se de maior prioridade;

XI - contrariando o preceito constitucional da participação dos Estados e Municípios no produto da arrecadação do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, sobre o adicional de 12,5%, recentemente inscrito pelo Decreto-lei nº 1.991, de 02/08/79, não há qualquer participação estadual ou municipal;

8 (XXX)

8 (X)

8

8 (I) (X)

8 (I) (X)

82 (IV, VIII e

85 (IV) (X)

90 (IV, IX, X e

92 (IV, V

92 (VI) (VIII) (XV)

92-A (XIII)

92-B (XIII)

92-C (XIII)

92-D (XIII)

93 (XXII)

94 (XXIX) (XXXV)

95 (XXIII)

96 (XV)

XII - sob pretexto do advento da reforma tributária de 1966, a União omitiu-se quanto ao pagamento das quotas do Imposto de Renda e do antigo Imposto de Consumo, devidas aos Municípios, referentes aos exercícios de 1964, 1965 e 1966. Igualmente, deixaram os Estados de pagar as quotas municipais anteriores a 1967. Tais débitos até hoje estão em aberto. O mesmo ocorre com as quotas correspondentes aos 30% do excedente arrecadado pelos Estados em muitos de seus Municípios, conforme o art. 20 da Carta de 1946, no período que antecedeu a Reforma Tributária 7;

XIII- Os convênios de toda sorte que os Estados e os Municípios se vêm obrigados a firmar sob pena de determinadas transferências não serem liberadas, oneram sobremaneira as finanças estaduais e municipais, e, em especial, estas últimas. Idêntica situação se verifica em relação a convênios que os Municípios são compelidos a firmar com os Estados.

XIV - Os Estados e os Municípios vêm sua ação fiscal permanentemente travada pelo Poder Judiciário, em razão, principalmente:

1 - das elevadas custas judiciais, que tornam anti-econômica a cobrança executiva de créditos estaduais e municipais (especialmente para os pequenos Municípios e inteiramente impraticável recorrer ao Poder Judiciário para a execução de seus míseros créditos);

2 - da notória morosidade dos procedimentos judiciais, o que neutraliza, em grande parte, as vantagens de a eles se poder recorrer;

3 - da inexistência, com raras exceções, de Varas Municipais, voltadas exclusivamente às ações que envolvam interesses dos Municípios.

4.2 Tributos Estaduais

Desde a Reforma Tributária, implantada em 1967, as Unidades da Federação passaram a contar com apenas dois impostos próprios: o ICM e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - (ITBI).

Ademais, a inflexibilidade das alíquotas dos tributos estaduais, cujo teto é fixado pela União, cerceia a autonomia administrativa e o exercício de uma política adequada às peculiaridades regionais e locais.

A circunstância de ser o ICM fixado mediante alíquota uniforme, ao contrário do que ocorre com os impostos federais, que apresentam características de seletividade (IPI) e de progressividade (Imposto de Renda), tem sido apontada como uma das razões da "ampliação cada vez mais significativa do hiato entre receitas tributárias da União e a dos Estados".<sup>23</sup>

Vozes autorizadas e em número expressivo têm, ainda, vindo a público para criticar o vigente sistema de aplicação do ICM, porque conduz à exacerbação da carga tributária justamente "em relação às regiões mais pobres - Norte, Nordeste e Centro-Oeste", do que resulta que "os consumidores dos Estados de renda per capita mais baixa pagam mais impostos que os consumidores dos Estados mais desenvolvidos".<sup>24</sup>

O sistema de crédito adotado para vender a não cumulatividade do imposto, com a atual alíquota interestadual de 11% (onze por cento), beneficia

por seu turno, os Estados mais ricos, à custa dos Estados mais carentes.

97 (LVI) (XV) A arrecadação do ICM, em virtude, principalmente, da política federal de incentivo às exportações de produtos manufaturados imposta aos Estados, não tem acompanhado o crescimento do PIB, ficando muito aquém do crescimento dos impostos de competência da União, de elasticidade - renda bem mais pronunciada.

106 (XXIX)

98 (LXV) (LXVI) Por outro lado, a partir do Ato Complementar nº 40, de 1968, os Estados e Municípios perderam apreciável parcela da arrecadação do ICM, em virtude da supressão de sua incidência sobre combustíveis e lubrificantes, na sua distribuição ao consumidor final.

106-A (XXVIII-A)

99 (LXXVIII) Relativamente ao ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) é de se frisar a sua inexpressividade no montante da receita estadual, enquanto que representaria apreciável aporte de recursos para os Municípios.

106-B (XXVII)

100 (LXXIX)

4.3. Tributos Municipais

101 (LXXVIII) É realidade incontestada que a receita dos Municípios é incerta, insegura e insuficiente.

107 (XIX, XXI) (XXIII a XXV) (XXVII) (LIII) (LIV)

102 (LXXVIII)

103 Com a Reforma Tributária, os Municípios ficaram com apenas dois impostos, num total de quinze que hoje figuram no Sistema. Esses impostos são, ambos, diretos, reconhecidamente mais sujeitos a resistência por parte dos contribuintes, e de difícil cobrança.

108 (XXI) (XXVII) (LIII) (LIV)

104 Verifica-se, por outro lado, que apenas 10% dos Municípios brasileiros não têm base econômica para captação de recursos através da utilização desses impostos. Acresce o fato de que tais impostos são de natureza eminentemente urbana, deles não se beneficiando a maioria das comunas, por terem características basicamente agrícolas. O êxodo para as grandes cidades agrava ainda mais o problema, face à conseqüente desvalorização das propriedades.

109 (XXI)

104- Por outro lado, a grande maioria dos Municípios não dispõe de infra-estrutura administrativa apta para efetuar o efetivo controle e a cobrança dos créditos tributários, o que impossibilita o recebimento eficaz da Dívida Ativa Municipal. Na prática, abandona-se, cerca de 80% do seu montante, nos pequenos e médios Municípios

110 (XXI)

105 (LV) A maioria dos Municípios, vive, hoje, predominantemente, de transferências federais e estaduais, sendo irrelevante a sua receita própria. Mesmo nos Municípios mais desenvolvidos as receitas próprias não costumam atingir 50% da receita global.

111 (XIX e XXVII)

105- (LV) Particularmente no que se refere ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), fal

112 (XXXI)

ta uma conceituação precisa de zona urbana, para fins de fixação desse imposto, já que a zona urbana administrativa baseia-se em perímetros, e a zona urbana fiscal, em equipamentos urbanos, contendo tal definição, todavia, algumas imprecisões que dificultam a clara delimitação do campo de incidência desse tributo.

Outrossim, a falta de uma estrutura adequada, bem como de um sistema eficaz de obtenção de informações, impede as Prefeituras de procederem à necessária atualização do valor venal dos imóveis, para fins de justiça fiscal no lançamento do IPTU.

Por outro lado, a definição legal da base de cálculo desse imposto - o valor venal do imóvel - não é a mais adequada, por não levar em conta a capacidade contributiva do sujeito passivo.

No tocante ao ISS, a lista de serviços tributáveis, anexa ao Decreto-lei nº 406, de 1963 e alterada pelo Decreto-lei nº 234, de 1969, limita, inconstitucionalmente, a competência atribuída aos Municípios.

As atuais alíquotas máximas do ISS, outrossim, não se ajustam adequadamente aos melhores princípios de justiça fiscal.

A cobrança das taxas de conservação das estradas municipais experimenta, à sua vez, dificuldades com a utilização do critério da área de cada propriedade, face à alocação dos contribuintes da inconstitucionalidade da base de cálculo (art. 18, § 2º, da Constituição Federal).

Por outro lado, a Carta Magna conceitua a taxa de forma limitativa, impedindo, em muitos casos, a recuperação dos custos de obras e serviços públicos.

Dessa forma, vêm-se os Municípios privados de recursos que correspondem a efetiva prestação de serviços públicos.

Por fim, no que se refere à contribuição de melhoria, a dificuldade de determinação e de comprovação do acréscimo de valor de cada imóvel beneficiado por obra pública, que marca o limite individual do tributo, conforme previsto na Constituição Federal, tem impedido, de fato, a sua utilização, como fonte de obtenção de recursos.

Por outro lado, é de ressaltar que a implantação de programas do projeto CIATA tem conduzido, via de regra, a expressivo incremento da receita tributária, nos Municípios em que foram implementados.

É de ser assinalado, ao ensejo, o que se nos figura um equívoco do Constituinte de 1967, ao obrigar, na alínea "j", do § 3º, do art. 15 da Constituição Federal, que os Municípios apliquem, pelo menos, 20% de sua receita tributária no ensino primário.

Ora, constituindo-se uma receita não só de impostos, mas de taxas e contribuição de melhoria, não se justifica que o produto da cobrança destas últimas receitas seja parcialmente vinculado a objeto estranho à sua destinação, que é a remuneração de prestação de serviço ou de obra pública específica.

4.4 Transferências de Receitas Tributárias

A multiplicidade de fundos de participação em receitas federais, cujo recebimento é vinculado à prévia apresentação dos respectivos planos de aplicação, e condicionado a prestações de contas, vem impossibilitando aos Municípios menos o recebimento das quotas que lhes cabem, face à sua falta de estrutura administrativa que possibilite a satisfação dos requisitos citados. A questão é grave, uma vez que, de um modo geral, os Municípios têm receitas próprias bem inferiores às transferidas, com crescente dependência destas últimas. A título de exemplo, a evolução do percentual de receitas transferidas sobre a receita global, em cidades médias do grande São Paulo, foi de 16,1% em 1963, para 60,1% em 1979.<sup>19</sup>

Essa vinculação das quotas de participação a programas pré-fixados pelo ente arrecadador impede o atendimento das necessidades básicas das Comunas. Disso decorre, que quanto maior a participação das transferências da União, menor será a autonomia do planejamento dos Municípios.<sup>23</sup>

As prestações de contas exigidas constituem obrigação onerosa, de difícil cumprimento pela sua complexidade, a ponto de, a nível municipal, haver-se transformado uma atividade meio - Plano de Aplicação e prestação de Contas - na maior preocupação das Prefeituras brasileiras. Daí a razão porque "a sistemática de repasse de recursos deve merecer revisão com vista visando simplificá-la e adequá-la à realidade."<sup>23</sup>

Os percentuais de participação dos Estados e Municípios no produto da arrecadação do IR e do IPI (ex-imposto de consumo) sofreram expressiva redução, com a Reforma Tributária (EC nº 5/61 = IR = 15%; IPI = 10%, contra 9% e 9% atuais), fato reconhecido pela própria Comissão de Reforma.<sup>15</sup>

Mas a elevação, pura e simples, dos reduzidos percentuais de participação dos Estados, não basta ao objetivo de eliminar a flagrante desigualdade econômica dos Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, em comparação com os das Regiões Sul e Sudeste.

Assim, e desde quando os impostos deixaram, entre nós, de ter como objetivo a realização de meios de pagamentos, para se constituírem em instrumentos válidos da atenuação das desigualdades, corrigidos os desníveis da distribuição de renda, indicar-se-ia, no caso, oportuno, que se reservasse parcela da arrecadação destinada ao Fundo de Participação dos Estados, destinada exclusivamente aos Estados das Regiões menos desenvolvidas.

A transferência de receita federal aos Estados e Municípios não quantitativamente irregulares, deixando frequentemente os beneficiários de receber o que lhes é devido, além de ficarem sujeitas a entraves burocráticos que retardam a sua efetivação.

É fato inconteste que o condicionamento prévio de distribuição desses recursos a quotas pré-estabelecidas de verbas municipais está prejudicando para a falência dos Municípios.

A verdade é que a sistemática de receitas transferidas tem-se prestado a manipulações não equitativas, ao sabor dos interesses pú-

120  
(XXXII)  
(XXXVII)  
(XXXIX)  
(XLI)

121  
(XLI)

122  
(XXXVI)  
(XXXVIII)  
(XXXIX)

123  
(XXIV)

123-A  
(XL)

124  
(XXXVII)  
(XLIX)

125  
(XXI)

126  
(LVI)

(XX)

(XI)

(X)

117

(XIX)

118

(XIX)

119

(XIX)

119-A

(C)

119-B

(LXVII)

blicos dos órgãos que as gerem, sobretudo em prejuízo da maioria dos Municípios.

Como já se disse anteriormente, a União tem deixado de transferir aos Estados e aos Municípios os percentuais que lhes cabem na arrecadação dos tributos de que participam, no que tange à correção monetária, juros moratórios e multas. O que é mais grave, a União tem deixado de realizar os repasses nos recolhimentos feitos com atraso e na arrecadação resultante da cobrança de dívida ativa. As mesmas irregularidades ocorrem na distribuição, pelos Estados, das parcelas de ICM devidas aos Municípios.

O critério da área, utilizado na distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), prejudica as periferias metropolitanas e as "cidades-dormitório", que possuem grande concentração populacional, sem o desenvolvimento de atividade econômica própria.

A obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 20% desse Fundo no ensino de 1º e 2º graus, impede alguns Municípios de utilizarem parte desses recursos em áreas que, pelas peculiaridades locais, revelam-se mais prioritárias.

As quotas mensais do FPM sofrem acentuada oscilação de valor, impedindo a programação adequada das verbas.

Por outro lado, a distribuição das quotas-partes do FPM aos Municípios do interior, feita em função apenas da população, é realizada através de coeficientes de participação que variam de 0,2 a 4,0. Quanto maior a população, maior o coeficiente.

Do total de 3.942 Municípios brasileiros, cerca de 139 possuem coeficiente 0,2, o mais baixo; a 566 corresponde o coeficiente 0,4 e a 535, o coeficiente 0,6, donde se conclui que pouco menos de 1/3 dos Municípios brasileiros se incluem na faixa compreendida entre 0,2 e 0,6. Note-se ainda que na região norte apenas um Município, no Estado do Pará, situa-se no coeficiente 4,0, sendo que todos os demais, no total de 141, estão aquém do coeficiente 3,0. Dos 1.365 Municípios do nordeste, apenas 33 (trinta e três) situam-se além daquele coeficiente (3,0), dados que não deixam de ser constrangedores e que demonstram que o critério de população não parece ser o mais adequado para a partilha. Mais um dado bastante elucidativo: enquanto a região nordeste apresenta 9 (nove) Municípios com o coeficiente 4,0, e a região centro-oeste apenas 1 (um), a região sudeste possui cerca de quarenta (40).

É uma comprovação irretorquível do desigual crescimento do País, com os seus pungentes desníveis e as suas comprometedoras assimetrias. Para ter-se uma idéia mais concreta do que tais desigualdades representam, basta acentuar a previsão, para 1979, das quotas-partes do FPM: ao coeficiente 0,2 a estimativa da distribuição anual importa em Cr\$ 922.800,00, passo que para o coeficiente 4,0 ela está calculada em Cr\$ 18.456.000,00, ou seja, vinte (20) vezes mais.<sup>1124</sup>

Quando ao imposto territorial rural, o Município nada recebe da parcela correspondente à dívida ativa desse tributo. Há perda significativa e sempre crescente dessa receita, uma vez que o INCRA não dispõe de estrutura administrativa apta para a cobrança dessa dívida. Assim, não se cobra ITR não pago, com prejuízo direto dos Municípios, titulares dessa receita.  
2 \* 17

O valor fundiário, que constitui a base de cálculo desse imposto é declarado pelos contribuintes, constando, consequentemente, um valor muito abaixo do real. A alíquota e a base de cálculo excepcionais baixas proporcionam infima arrecadação, inexorável em relação à receita global dos Municípios.<sup>1125</sup>

Inevitavelmente, o INCRA, não está cobrando o ITR dos imóveis rurais cuja propriedade é objeto de litígio, embora legalmente devido.

No tocante ao Imposto Único sobre Energia Elétrica, a parcela do Município é repassada diretamente à empresa concessionária de energia elétrica, vinculada ao Estado, ficando o Município apenas com títulos representativos de capital, sem cotação oficial.

A este passo, cumpre assinalar que dos 604 desse imposto, atribuídos pela Carta Magna aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, apenas 104 chegam aos cofres municipais.

Já no que se refere ao Imposto sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, os Municípios recebem apenas oito por cento da arrecadação desse tributo, condicionados, além do mais, a planos de aplicação e a dispendiosas prestações de contas.

No que concerne ao Imposto Único sobre Minerais do País (IUM), é sumamente injusto que os Municípios, que se vêem definitivamente privados de seus recursos não renováveis, explorados no interesse de toda a coletividade nacional, somente recebem 1/5 da receita desse imposto.

O critério do valor adicionado, previsto no Decreto-lei nº 1.216, de 1972, para distribuição das parcelas do ICM aos Municípios, é, na prática, de difícil apuração, sendo mantido, por outro lado, inacessível às Comunas interessadas.

A apuração desse valor agregado, outrossim, apresenta maiores falhas, justamente nos Municípios essencialmente agrícolas, onde se observa maior evasão de controles, já que os produtos primários, geralmente isentos na origem, passam a propiciar arrecadação tributária somente após a sua industrialização.

A imprecisão e a dificuldade de verificação dos critérios de distribuição, bem como a falta de fornecimento de dados e informações pelos órgãos responsáveis, impede às autoridades municipais a verificação da parcela de ICM que lhes é atribuída.

Outro problema é o do estreitamento do campo de incidência do ICM, devido à concessão de isenções, créditos fictos, diferimentos, anistias, remissões, reduções de alíquotas, diminuições da base de cálculo, etc., em virtude de leis complementares federais e, principalmente, de convênios celebrados entre os Estados, sem qualquer consulta aos Municípios. Ademais, os Municípios, em tais casos, não são compensados pelas correspondentes perdas de receita.

Por outro lado, alguns Estados têm atrasado a entrega das parcelas de ICM devidas a seus Municípios em cerca de dois anos, sem qualquer correção monetária, ora essa que representa uma redução do poder aquisitivo das importâncias devidas, da ordem de nada menos que 50% de seus valores reais.

132

(XLIV)

132-A

(XLIII)

133

(XLIII-A)

133-A

(XLIII-A)

134

(XXI)

(XXVI)

(XXVI-A)

134-A

(XXVI e

XLIII-B)

135

(XLVI) (XLVII)

136

(XLVI)

(XLVII)

137

(L)

138

(XXIX)

139

(XV)

(XXXVI)

Assinala-se, ainda, o grave financeiro que representou, para os Estados e Municípios, a redução das alíquotas do ICM, realizada para evitar que, com a incidência do IIS sobre o faturamento das empresas, ocorresse um excesso de ônus para estas.

A atual sistemática de distribuição do ICM confere tratamento desigual a Municípios industriais e Municípios agrícolas, beneficiando fortemente os primeiros, em detrimento dos últimos, no que respeita à parcela que lhes cabe. Face aos atuais critérios de distribuição, os mais beneficiados são os Municípios com expressão no desenvolvimento industrial, em detrimento da grande maioria dos Municípios brasileiros, de vocação agrícola, agravando ainda mais, de outra parte, o êxodo rural. Conseqüentemente, o critério de distribuição da parcela municipal do ICM constitui fator preponderante no progressivo incremento do desnível existente entre os grandes e os pequenos Municípios, por promover o crescimento do grau de concentração das receitas municipais nas Comunas mais prósperas, ao mesmo tempo que reduz, gradualmente, a receita dos Municípios mais pobres.

Trabalho realizado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S. A., observa que, "com respeito mais direto à construção e conservação de estradas rurais, estudo realizado pelo BNDE para o Programa Nacional de Estradas Vicinais mostra que as quotas do Fundo Rodoviário Nacional são inexpressivas, principalmente nos Estados e Municípios que mais dependem desses recursos. Os Estados e Municípios com grandes áreas escassamente povoadas e com número reduzido de veículos são aqueles que têm, por força do critério legal, a menor participação do F.R.N. Com a reforma do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes, a partir de 1967, passaram estes a contar com recursos ainda menores para a execução de seus planos rodoviários, como pode ser visto no quadro seguinte:

PARTICIPAÇÃO NO F.R.N.

RECEBEDORES	C O T A S	
	até 1967	Depois de 1967
DNDR	40%	60%
Estados	48%	32%
Municípios	12%	8%

Mostra isto que o Município quase nada recebe do Fundo Rodoviário Nacional.

Além disso, há injustificado e considerável atraso no pagamento das parcelas do Fundo, destinadas aos Municípios.

O orçamento-programa, exigido como o meio de percepção e aplicação desse Fundo, e a sua prestação de contas, são excessivamente complexos, de modo a dificultar ou mesmo impedir a sua utilização, pelos pequenos Municípios.

Já no que tange à Taxa Rodoviária Única, os convênios a ela referentes são realizados à revelia dos Municípios.

Por outro lado, é ínfimo o nível de participação dos Municípios no produto de arrecadação dessa taxa federal, a par de sempre ocorrer expressivo atraso no seu pagamento aos Municípios.

140  
(LV)

No Paraná, por exemplo, os Municípios só recebem 5,16%, embora a lei estadual preveja 12%.<sup>2</sup>

Mais particularmente, no mês de maio de 1979, a arrecadação global da TRU, naquele Estado, foi da ordem de Cr\$ 328.000.000,00. Inexplicavelmente, só revertiram, aos Municípios do Estado, Cr\$ 7.700.000,00, no mesmo período, com transferência da arrecadação da TRU. Note-se que, naquele mês, o recolhimento da TRU, por um único Município de porte médio, daquele Estado, resultou equivalente ao total recebido por todos os Municípios do Estado (Cr\$ 7.700.000,00).<sup>14</sup>

Essa ínfima participação dos Municípios se deve, principalmente, ao fato de ter ficado para a lei estadual, a fixação dos critérios de rateio entre o Estado e seus Municípios, dos 60% (ou dos 45% a partir do próximo ano), da TRU, que cabem a essas esferas de governo (art. 59, § único, do Decreto-lei nº 999, de 1969).

Há, ainda, o Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), instituído pela Lei nº 6.256, de 22.10.75, destinado a programas e projetos de desenvolvimento urbano dos Estados, D.F. e Municípios, preferencialmente, mediante alocação de recursos não reembolsáveis a investimentos e outras aplicações (infra-estrutura urbana, equipamentos sociais e urbanos nos setores da educação, cultura e esportes, saúde, assistência social, recreação e lazer, etc.).

Os recursos desse Fundo tiveram origem na Lei nº 6.261, de 14.11.1975 que instituiu (art. 12) um adicional de 12% do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos a ser recolhido juntamente com o mesmo tributo.

A operacionalização desse Fundo, contudo, foi objeto de graves distorções, tendo a União assumido o controle maciço dos seus recursos quando, como o próprio nome indica, esse fundo deveria ser de utilização quase que total dos Municípios (uma parcela menor deveria ser destinada aos Estados), posto que é àqueles que cabe cuidar preponderantemente do desenvolvimento urbano, por ser matéria de peculiar interesse municipal.

No entanto, como se viu, e aqui o evidente absurdo, do montante dos recursos do F.N.D.U., 60% cabem à União, 32% aos Estados e D.F., e apenas 8% aos Municípios.<sup>15</sup>

Por outro lado, a base do cálculo para a determinação das cotas-partes de distribuição desse fundo foi definida, inexplicavelmente, como a mesma que dá ensejo à fixação dos índices para a distribuição do F.R.N., cujas finalidades são estranhas aos objetivos do F.N.D.U.

Em conclusão, o fato é que, excetuada a participação na receita do IPI, IR e do ICM, é ínfima a equitativa participação dos Municípios na arrecadação dos demais tributos do STN.

148  
(LI e LII)

149  
(LII e LIII)

150  
(LII)

151  
(LXXXII)

152  
(LXXXII)

153  
(LXXXII)

154  
(LXXXII)

155  
(LXXXII)

156  
(XXXVI)

141  
(XXXIII-A)  
(XLVI)  
(XLVII)  
(LV)  
(LXXXIX)

142  
(XXI)  
(XXXVIII e XXX)

143  
(XXXVIII) (XXX)

144  
(XXXVI)

145\*  
(XXII)

146  
(XVI)

147  
(XXXV)  
(LI)  
(LII)

SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS APONTADOS

Inúmeras propostas foram feitas perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, durante os depoimentos, assim como em correspondências recebidas dos Municípios de todo o País e de Associações de Municípios ou de Prefeitos.

Feita a triagem e seleção dessas sugestões, além das que surgiram no decorrer das reuniões, são as seguintes as que se entendem devam ser submetidas à apreciação do Plenário da CPI:

5.1 Saneamento das inconstitucionalidades

O primeiro passo a ser dado, para um desenvolvimento político-financeiro, harmônico e equilibrado, das esferas de governo consiste na supressão das inúmeras práticas que ferem, direta ou indiretamente, a Carta Constitucional.

Assim, por exemplo, antes de se proceder a uma completa reformulação da discriminação das receitas tributárias que devam caber à União, aos Estados e aos Municípios, mister se faz a efetiva aplicação do STN, o que não ocorreu, em plenitude, até hoje.

Como a supressão das inconstitucionalidades pode depender, conforme o caso, de lei complementar, lei ordinária ou de medidas de caráter político-administrativo, sob tais títulos foram as sugestões agrupadas.

5.1.1 Medidas a serem efetivadas mediante Lei Complementar.

Impõe-se, no que concerne às transferências tributárias: 1 - o pagamento dos percentuais de participação a que os Estados e Municípios têm direito, quanto a tributos, multas, juros e correção monetária arrecadados por via administrativa ou judicial; 2 - o pagamento, pela União e pelos Estados, dos repasses de receitas tributárias relativas a exercícios anteriores a 1967, ainda não efetuados; 3 - vedar a retenção, a qualquer título, de parcelas de receita tributária que deva ser repassada a outra esfera de governo; 4 - proibir expressamente a cobrança, pelas instituições financeiras oficiais, de comissões bancárias calculadas sobre as transferências de receitas, a Estados e Municípios, que a tais instituições compete repassar (Fundos de Participação, ITR, ICM, TRU, etc.).

É de se promover o imediato cumprimento da Carta Magna, fazendo-se fluir integralmente, aos cofres municipais, o produto da arrecadação do imposto territorial rural (ITR). Para tanto, cumprir revogar o art. 85, § 3º do CTN, bem como o art. 4º do DL 57, que permitem a retenção, para o INCRA, de 20% do total arrecadado (como já visto, há Municípios que só recebem 50% do que lhes cabe).

Em relação ao I.C.M., cumpre seja vedada a retenção de quaisquer parcelas, pelos Estados, do montante a ser distribuído aos Municípios, tais como:

a) parcelas indevidamente retidas pelos Estados para a constituição de fundos de desenvolvimento e para outros fins (ex: FUNDESC, atual FPMAP, em Santa Catarina);

\* Os algarismos romanos constantes da coluna lateral correspondem às sugestões propostas.

Os algarismos arábicos, entre parênteses, indicam as assertivas que lhes correspondem, feitas nos Capítulos anteriores deste Relatório.

	volvimento e para outros fins (ex: FUNDESC, atual FPMAP, em Santa Catarina);	
	b) parcelas não pagas, relativas ao produto da arrecadação do imposto, quando decorrente esta de cobrança administrativa ou judicial;	VIII (88)
	c) parcelas relativas a correção monetária do imposto, e a juros de mora, quando recolhido do aquele fora do prazo legal;	IX (90)
I (1 e 2)	d) parcelas das multas fiscais vinculadas ao descumprimento de obrigações tributárias, na área do ICM.	X (90)
	Em relação ao ISS, é necessário ampliar a Lista de Serviços tributáveis (anexa ao Decreto-lei nº 406, de 1968, e ao Decreto-lei nº 834, de 1969), sem prejuízo de se consagrar, a nível do Direito Positivo, a opinião predominante na doutrina jurídica de que a referida Lista tem caráter meramente exemplificativo. Assim, por exemplo, devem integrar a Lista de Serviços, os relacionados com o recibo de apostas em Loterias, fixando como base de cálculo, o movimento semanal das Casas (atualmente só o é a comercialização de bilhetes).	XI (115)
I-A (80)		
II (80)	Finalmente, faz-se mister abolir, por injurídica, a cobrança de multas fiscais entre a União, Estados e Municípios, através de norma legal que disponha expressamente sobre tal vedação, no Código Tributário Nacional (CTN).	XII (81)
III		
	<u>5.1.2 Medidas a serem efetivadas mediante Lei Ordinária</u>	
	É fundamental a imediata correção do critério de incidência do ICM sobre as operações relativas a cigarros, de forma a assegurar a aplicação desse imposto sobre o preço de venda ao consumidor final, incluído neste o IPI lançado pelo fabricante, como ocorre com todas as demais mercadorias (revogação do Art. 2º, § 5º, II - D.L. nº 406/68).	XIII (92-A) (92-B) (92-C) (92-D)
IV (86 a 97, 12)		
	Urge seja eliminada a prática de cobrança, pela Previdência Social, por injurídica, das contribuições de Municípios que tenham previdência própria para seus funcionários, e as relativas a servidores municipais aposentados. A mesma medida se impõe, no que se refere à atual exigência, aos Municípios, da parte patronal da contribuição, juridicamente indevida. Até a efetiva eliminação de tais práticas, deve-se proceder à imediata suspensão da exigência, para quaisquer fins, do certificado de regularidade do Município para com a Previdência Social.	XIV (68 a 71)
V (82)		
	<u>5.1.3 Medidas Político-Administrativas.</u>	
	Devem ser prontamente consignadas a seus efetivos titulares as parcelas que vêm sendo indevidamente retidas, relativas a transferências de receitas tributárias.	XV (82, 86 a 9) (96, 97) (127, 139)
VI (91 e 9)		
	É um imperativo a participação dos Municípios nos convênios relativos à distribuição da TRU, dada sua condição de destinatários diretos, a crescer a agravante de haver a instituição dessa taxa usurpado flagrantemente a competência municipal para cobrar taxas pelo serviço de conservação de vias públicas, prestado no âmbito de seus territórios.	XVI- (146)
VII (92)		
	<u>5.2 Alterações do Sistema Tributário Nacional (STN).</u>	
	Conforme foi dito, a supressão das inconstitucionalidades deveria preceder uma reformulação das receitas que devem ceder a cada esfera de go	XVII (80)



verno. Alguns ajustes nesse sentido, porém, fazer-se-  
necessários, a curto prazo, não só pela evidente in-  
degração de alguns dispositivos do STN, como também  
pela calamitosa penúria a que muitos Estados e sobre-  
tudo os Municípios, foram conduzidos por esse Siste-  
ma.

Esses ajustes, conforme o caso, depen-  
dem de emenda constitucional, lei complementar, lei  
ordinária ou de medidas político-administrativas. As  
sugestões, para maior clareza, obedecem à seqüência  
acima.

**5.2.1 Medidas a serem efetivadas mediante  
Emenda Constitucional.**

O conceito de limite individual da  
contribuição de melhoria deve ser desde logo revisto,  
face à dificuldade de sua verificação, fixação e com-  
provação. Caso não se encontrem melhores critérios  
para a cobrança da contribuição de melhoria, mais a  
conselhável será a sua supressão. Concomitantemente,  
o conceito legal de taxa deve ser redefinido e am-  
pliado, a fim de que permita a recuperação do custo  
de obras públicas de interesse comunitário, face às  
dificuldades de utilização da contribuição de melho-  
ria. (Por exemplo, a jurisprudência tem se manifestado  
contrariamente à cobrança de taxas de pavimentação,  
única forma encontrada pelo Municípios para cobrir,  
em parte, o custo de tais obras).

Cumpra solucionar, também, o problema  
das estâncias balneárias, cuja população flutuante  
não é considerada na atribuição de receitas a esses  
Municípios. A melhor forma consistiria na reinstui-  
ção do sistema vigente na Constituição do Estado de  
São Paulo de 1947, ampliando-o para todo o País. O  
Estado ficaria obrigado a aplicar em serviços públi-  
cos, na localidade, pelo menos, quantia igual à tota-  
lidade da arrecadação municipal do exercício ante-  
rior.

Impõe-se a maior participação dos  
Municípios no montante global das receitas tributá-  
rias federais e estaduais, para fazer frente aos cre-  
centes encargos e dívidas acumuladas. Assim, há que  
se instituir a participação dos Municípios nos efei-  
tos fiscais de quaisquer outros impostos federais e  
estaduais, gerados no Município. Ao mesmo tempo, au-  
mentar-se-iam os percentuais de sua atual participa-  
ção no produto da arrecadação tributária.

Medida de desburocratização e de redu-  
ção de despesas, de vital importância para os Municí-  
pios, seria a fusão de todos os fundos de participa-  
ção em receitas tributárias federais, de que partici-  
pem os Municípios, em um único fundo, com uma única  
prestação de contas. O fato é que, de um modo ou  
de outro, urge simplificar drasticamente os procedi-  
mentos de prestação de contas dos Municípios.

Ao mesmo tempo em que se deve dispor  
que os 20% da receita de que trata a alínea f, do  
§ 3º, do Art. 15 da Constituição Federação não de-  
restringir-se à receita proveniente da cobrança  
dos impostos municipais, é de se estabelecer, que  
a aplicação do respectivo percentual não se limite  
ao ensino primário, mas ao ensino de modo geral.

Há que se aumentar também o percen-  
tual constitucional dos Municípios no produto da  
arrecadação do ICM, elevando-o para 30%. Essa ele-  
vação beneficiaria os Municípios menos industria-  
lizadas, desde que fossem adotados outros indica-  
dores para efeito de distribuição, além do atual  
critério do valor agregado.

É imperativa a elevação do percentual  
de participação dos Estados e Municípios na recai-

ta do IPI e do IR, de 9% para 17%. No que tange ao  
PPM, 2% do seu total deverão ser distribuídos em  
partes iguais para todos os Municípios, mantin-  
do-se, um mínimo de receita para os desfavorecidos de  
indústrias ou com alta evasão populacional. Por ou-  
tro lado, há que desvincular-se o recebimento da  
parcela dos fundos de qualquer plano prévio de apli-  
cação. O Fundo Especial seria concomitantemente ex-  
tinto.

Entende-se deva ser distribuído aos  
Municípios na proporção das operações nele realiza-  
das, 30% (trinta por cento) do produto da arrecada-  
ção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio  
e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliá-  
rios (inciso VI do art. 21 da Constituição Fede-  
ral, devendo esta previsão constar como inciso IV  
do Art. 26 daquela Carta.

Deve-se proceder à alteração dos per-  
centuais de participação dos Estados e Municípios  
nos Impostos Especiais, consignando-lhes parcela  
mais expressiva.

Assim, a participação dos Estados e  
Municípios na receita do IULCLG deve retornar ao  
percentual anterior, de 60%, atribuindo-se aos Mu-  
nicípios a diferença decorrente desse aumento de  
participação. A União poderá compensar-se parcial-  
mente da perda decorrente dessa diferença de per-  
centual, mediante supressão da participação da  
PETROBRÁS (já suficientemente rica) em 8% do FRN.

O Imposto sobre a Transmissão de Bens  
Imóveis deve retornar à competência legal dos Mu-  
nicípios. Com efeito, trata-se de imposto de natu-  
reza eminentemente local, estando o Município, por  
outro lado, melhor aparelhado para administrá-lo,  
por já dispor do cadastro dos imóveis locais, e  
respectiva planta de valores, em razão da cobran-  
ça do IPTU.

Deve ser alterado o inciso VIII, in  
fine, do Art. 21 da Constituição Federal, a fim de  
poder-se reinstaurar a tributação, pelo ICM, da  
venda, ao consumidor final, dos lubrificantes e  
combustíveis líquidos utilizados por veículos ro-  
doviários.

**5.2.2 Medidas a serem efetivadas mediante  
Lei Complementar**

É imperioso reduzir-se substancial-  
mente, ainda que de forma gradual, os favores e  
incentivos fiscais, em especial relativamente a  
impostos cujas receitas são objeto de transferên-  
cias, sobretudo o IPI e o ICM, pois não se justi-  
fica que os destinatários dessas transferências  
sofram as consequências de decisões tomadas unila-  
teralmente pelo ente titular da compe-  
tência tributária, quando outros en-  
tes públicos participam do produto ou sua arrecada-  
ção. Em tais casos, deve o ente arrecadador prover a  
suplementação do valor global dos tributos a serem  
distribuídos aos Estados ou Municípios, em montante  
correspondente às parcelas que deixaram de ser repa-  
sadas em virtude dessas isenções, reduções de alíquo-  
tas e bases de cálculo, créditos tributários, remi-  
ssões, anistias, etc... Da mesma forma, é de se prog-  
der em relação a isenções de impostos estaduais e mu-  
nicipais, concedidas pela União, com base no Art. 19,  
§ 2º, da C.F.

Deve ser revogado o artigo 4º do Ato  
Complementar nº 36, de 13.3.67, que considera local  
da operação, para efeito de ocorrência do fato gera-  
dor do ICM, na revenda do trigo importado, o local da  
sede social do Banco do Brasil. À semelhança das im-  
portações das demais mercadorias, o fato gerador de-  
verá ser considerado como ocorrido no momento da efe-  
tiva entrada do trigo importado no estabelecimento  
do importador. Contudo, dado o expressivo montante  
de recursos carregados para o Distrito Federal (24% de

XXIV  
(53)  
(197)  
(123)  
(130)

XVIII

XXV  
(30-A)  
(107)

XIX  
(107) (111)  
(116 a 119)

XXVI  
(134-A)  
(156)

XX  
(17)

XXVI-A  
(134)

XXI  
(8)  
(107 a 110)  
(125)  
(134)  
(143)

XXVII  
(106-B)  
(107)  
(108)  
(111)

XXII  
(93)  
(120)

XXVIII  
(106-A)

XXIII  
(95)  
(107)

XXIX  
(24, 77, 94)  
(106, 138)

XXIII-A  
(107)  
(141)

XXX-A  
(47, 48)

sua receita tributária), através desse engenheiro ar-  
tístico legal, a eliminação desse privilégio deverá  
dar-se de forma gradual e progressiva, de molde a não  
afetar substancialmente a receita tributária da capi-  
tal do País que, aliás, acumula a titularidade da re-  
ceita tributária estadual e municipal.

Cumpro adaptar o texto do art. 85, in-  
ciso II, do C.T.N., ao texto constitucional (art. 23,  
§ 1º e art. 24 § 2º), que ampliou uma das hipóteses  
de distribuição do imposto de renda e Estados e Muni-  
cípios (hipóteses de retenção na fonte).

No que concerne ao IPTU, mister se  
faz proceder à redefinição do conceito de zona urba-  
na, que permita uma clara delimitação do campo de in-  
cidência desse imposto.

Para o alcance de melhor justiça fig-  
cal, o IPTU, mantida a atual base de cálculo (art. 33  
- CTN) deverá tornar-se progressivo, em razão do nú-  
mero de imóveis do contribuinte, e diferenciado, com  
base na localização, na sua ocupação ou não pelo pro-  
prietário, na destinação e nas características do  
imóvel.

Deve-se adotar a seguinte sistemá-  
tica, quanto ao ISS:

a) fixar as seguintes alíquotas máxi-  
mas:

- 5% - serviços em geral;
- 10% - jogos e diversões públicas; e
- 2% - obras hidráulicas e de cons-  
trução civil, bem como profissionais autônomos e res-  
pectivas sociedades, calculados, neste caso, sobre o  
faturamento.

b) em relação aos serviços de constru-  
ção civil e obras hidráulicas, deverão ser criadas a  
líquotas máximas diferenciadas, até o limite supra-  
referido, com base em critérios de utilidade social;

c) revogar a isenção de que trata o  
art. 11 do Decreto-lei nº 406/68, na sua redação at-  
tual, que exclui a cobrança do ISS so-  
bre serviços de execução por administração, empreita-  
da ou subempreitada de obras hidráulicas e de cons-  
trução civil, e os respectivos serviços de engenharia  
consultiva, contratados pela União, Estados, Dis-  
trito Federal e Municípios, suas autarquias e empre-  
sas concessionárias de serviços públicos.

**5.2.3 Medidas a serem efetivadas mediante  
Lei Ordinária.**

Um ponto fundamental, que não pode ser  
por mais tempo descurado, é o que diz respeito à ne-  
cessidade da edição de normas que assegurem a agiliza-  
ção dos processos de transferências de receitas tribu-  
tárias federais e estaduais, dando cumprimento efe-  
tivo e pontual a tais repasses. A esse propósito, de-  
ve ser determinada a correção monetária automática e  
a adição de juros de mora, nas transferências tribu-  
tárias não pagas em trinta dias.

Impõe-se, outrossim, a liberação das  
transferências, possibilitando seu depósito e movi-  
mentação nos bancos pertencentes aos Estados e, se  
houver, aos Municípios. Seria desejável, por outro  
lado, que, quando possível, a entrega das parcelas destinadas  
aos Estados e Municípios fosse feita, suprimindo-se a sua  
passagem pelos órgãos federais, aos quais se destina  
parte da respectiva arrecadação.

Enquanto não for criado o fundo único,  
a que já se aludiu:

a) no que se refere ao Fundo Rodoviário  
Nacional, cumpre abolir as exigências de organiza-  
to-programa e de prestação de contas ao Fundo, ficando  
do esta obrigação somente perante as Câmaras de Vereadores  
e o Tribunal de Contas da União;

b) o recebimento do FRN deve ser auto-  
mático, independente da prestação e do exame das con-  
tas ao Fundo, que deverá efetuar-se a posteriori;

c) no que concerne ao FPE, 40% de seu  
montante deveriam constituir reserva destinada aos  
Estados do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Para  
a formação dessa reserva seria necessário, todavia,  
elevar, conforme proposto na alínea anterior, os per-  
centuais da participação do FPE, na arrecadação do  
IR e do IPI.

d) há que suprimir a vinculação de per-  
centual do FRN à sua aplicação no ensino. Com efeito,  
a par do dispositivo constitucional, que obriga os  
Municípios a aplicar 20% de sua receita tributária  
no ensino primário, sob pena até de intervenção do  
Estado, há, na legislação do FPM, norma que condiciona  
na seu recebimento à aplicação de pelo menos 20% do  
seu montante, prioritariamente, no ensino de 1º e 2º  
graus. Ocorre, portanto, superposição de destinações  
para o mesmo fim, o que, frequentemente, gera um volu-  
me de recursos incompatível com a real necessidade do  
Município em relação ao ensino. Essa segunda destina-  
ção legal deve ser, portanto, eliminada (Lei nº  
5.692/71, art. 5º).

e) ainda no que concerne ao FPM, o cri-  
tério mais adequado para a distribuição das parcelas  
aos Municípios do interior seria a aplicação de dois  
fatores: a população e o inverso da renda per capita  
de cada um deles, como se procede quanto ao FPE e  
quanto aos Municípios das capitais. Como não se dis-  
põe desse último elemento de forma atualizada, poder-  
-se-ia substituí-lo pelo inverso do ICN.

Dever-se-ia, também, eliminar os  
coeficientes de participação da ordem de 0,2, 0,4 e  
0,6, colocando os Municípios neles compreendidos no  
coeficiente 0,8, que passaria a ser o inicial.

Com isso, seriam beneficiados os Muni-  
cípios mais pobres, cujas populações variam de 2.660  
a 7.980 habitantes e que, em conjunto, somam 1.240,  
assim distribuídos<sup>24</sup>:

Região	Coefficiente	Coefficiente	Coefficiente
	0,2	0,4	0,6
Norte	2	13	17
Nordeste	42	141	176
Sudeste	74	305	205
Sul	9	53	84
Centro-Oeste	12	54	53
	139	566	535

Sugere-se a concessão de abatimento do  
Imposto de Renda de Pessoa Física para aplicações em  
planos comunitários de implantação de infra-estrutu-  
ra e de desenvolvimento urbano.

O ITR deve passar a ser cobrado das  
partes, em relação às terras cuja propriedade é ob-  
jeto de litígio, já que o contribuinte, inclusive, to-  
do possuidor, a qualquer título, de área rural, não  
se constituindo o pagamento do imposto em presunção

XXXVIII  
(120, 122,  
142 e 143)

XXXIX  
(120, 122,  
142 e 143)

XL  
(123-A)

XLI  
(120, 121,  
129)

XLII-A  
(128, 130)

X  
183, 8

XI  
(11)

XII  
(11)

XIII  
(11)

XIV  
(11)

XV  
(24, 94)

XXXVI  
(122, 12  
139, 14  
147)

XXXVII

XLII  
(18-B)

XLIII  
(132-A)

de domínio (A disposição deverá ser inerte no Estado da Terra).

No que respeita ao Imposto Único sobre Energia Elétrica, cumpre elevar a participação dos Municípios de 10% para 30%, ou seja, para a metade da parcela destinada pela Constituição Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Relativamente ao Imposto Único sobre Minerais (IUM), sugere-se a alteração dos percentuais atribuídos aos Estados e aos Municípios, devendo caber tanto a estes, quanto às queles, 45% do total.

Seria, outrossim, desejável modificar a atual sistemática de arrecadação do ITR, passando-se a utilizar guia de recolhimento específica e exclusiva para esse imposto. O novo modelo serviria para garantir o recolhimento direto, sem intermediação do INCRA, a favor dos Municípios, da totalidade do imposto, de conformidade com o mandamento constitucional (vide sugestão V).

Para efeito de atualização permanente da base de cálculo do IPTU, entendemos como medida eficaz tornar obrigatória, para fins de transcrição de transações no registro de imóveis, a averbação prévia do valor da transferência na Prefeitura, se imóvel urbano, ou no INCRA, no caso de imóvel rural (alteração da Lei de Registros Públicos).

Para uma revitalização das receitas municipais, impõe-se a alteração dos critérios de distribuição das quotas do ICM. O Decreto-lei nº 1.216, de 9.5.1972, que estabeleceu critérios para o cálculo das quotas municipais relativas à participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICM, fixou uma forma de distribuição injusta (baseada na relação entre o valor adicionado às mercadorias, no Município, e o de todo o Estado). Esse critério, como é óbvio, favoreceu os Municípios industrializados e prejudicou os de vocação agrícola ou pecuária, e os de vocação turística.

Como critérios de distribuição do ICM aos Municípios, dever-se-iam adotar, além do atual (valor adicionado), a população e a extensão territorial. Os coeficientes de participação, outrossim, deveriam ser fixados anualmente.

Uma parcela de 20% do ICM a ser distribuído deveria ser repartida, por igual, entre todos os Municípios. Dessa forma, assegurar-se-ia a revitalização financeira dos Municípios menos aquinhoados, além de garantir-lhes uma receita mínima, certa e regular.

Ainda quanto ao ICM, outra medida indicada seria a da fixação de quotas de participação-base mensais, para cada Município, com fundamento em previsão anual, a serem liberadas mensalmente, devendo fazer-se um ajuste final no mês de dezembro de cada exercício.

Deve haver, por outro lado, uma efetiva participação dos Municípios, diretamente ou através de suas Associações, na fixação e distribuição das parcelas do ICM a eles destinadas.

No que tange à Taxa Rodoviária Única, há que se destinar aos Municípios metade dos 45% que cabem aos Estados e Municípios a partir de 1980. Essa parcela deverá ser rateada na proporção dos veículos licenciados, nos limites do território de cada Comunidade, pois quaisquer espécies de veículos, exceto, talvez, os de carga, utilizam essencialmente vias munici-

pais, destinando-se a T.R.U., precipuamente, à conservação de vias públicas.

A lei federal deverá definir os critérios e condições de distribuição da TRU aos Municípios, evitando-se, assim, as injustiças hoje praticadas por alguns Estados.

A tributação do lucro imobiliário vem sendo anunciada pelo Governo Federal. Caso essa medida se concretize, mister se faz que o produto de sua arrecadação fique para os cofres municipais da situação dos imóveis.

Uma vez seja instituído, conforme se noticia, o imposto sobre heranças, doações imobiliárias e transferências de valores mobiliários, deverá ele destinar-se aos Estados e Municípios da situação dos imóveis, ou do domicílio tributário do sujeito passivo, no caso de bens móveis.

5.2.4 Medida a ser efetivada mediante Resolução do Senado Federal.

As alíquotas do ICM devem reaproximar-se, ao menos parcialmente, dos percentuais vigentes em 1969, passando a 16%, para as operações internas e de exportação. No que tange às interestaduais, deverão ser diferenciadas, ou seja: 8% (oito por cento) nas operações destinadas aos Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e 12% (doze por cento) quando o destino for os Estados das regiões Sul e Sudeste. Essa diferenciação de alíquota interestadual visa à redução das desigualdades regionais, constituindo-se em eficiente instrumento de redistribuição de renda. Tal medida deve ser efetivada mediante Resolução do Senado Federal, por proposta de competência exclusiva do Presidente da República (Art. 23, § 5º, da Carta Magna).

5.2.5 Medidas Político-Administrativas.

No tocante ao FPM, devem-se determinar anualmente os coeficientes de participação de cada Município, com base nas estimativas de crescimento da população, fornecidas pelo IBGE.

Na cobrança do ITR, outrossim, devem ser aplicados, com maior rigor, os princípios da progressividade e da regressividade desse imposto, previstos no Estatuto da Terra.

A propósito, impõe-se a imediata ativação do processo de discriminação e regularização fundiária, pelo INCRA. Deve, também, ser atualizado o valor fundiário das propriedades rurais, para fins de cobrança do ITR.

Por fim, há que implementar-se imediatamente, nos territórios federais, uma estrutura administrativa fiscal-tributária própria.

5.3 Solução de Problemas Correlatos.

A eliminação das inconstitucionalidades e a reformulação do STN, por si só, não bastam para atender aos reclamos dos Estados e Municípios. Muitas causas de outra natureza, mas igualmente decisivas, no tocante ao amparo financeiro dessas entidades de governo, foram apontadas.

Diferentes sugestões são apresentadas, para solução desses outros problemas (alguns de alta importância), cabendo, conforme o caso, serem

XLIII - A  
(133 e 133-A)

XLIII - B  
(134-A)

XLIV  
(131)

XLV  
(132)

XLVI  
(135, 136, 141)

XLVII  
(135, 136)

XLVIII  
(141)

XLIX  
(124)

L  
(137)

LI  
(147, 148, 149)

LII  
(147 a 150)

LIII  
(8, 107, 108)

LIV  
(7, 8, 107, 108)

LV  
(16, 105 e 105-A, 140 e 141)

LVI  
(126)

LVII  
(132)

LVIII  
(132)

LIX  
(66, 67)

LX

LXI

constitucional, lei ordinária, resoluções da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ou medidas de caráter político-administrativo.

5.3.1 Medidas a serem efetivadas mediante Emenda Constitucional.

É fundamental, para uma coerente reestruturação administrativo-financeira das esferas de governo, que se definam clara e precisamente as suas competências e encargos, devendo calcar-se nessa definição, a discriminação das respectivas rendas.

Concomitantemente, devem-se eliminar as transferências de encargos da União para os Estados e os Municípios, e dos Estados para estes últimos, já que sem essa medida preliminar de saneamento financeiro resultará inócuo qualquer esforço de regularização das finanças desses entes públicos, especialmente no que respeita aos Municípios. Tal medida também deve abranger as Administrações Indiretas das esferas de Governo (Revogação do art. 25, § 1º, "c" - C.F.). É imprescindível, pois, exonerar os Municípios dos encargos de manutenção e funcionamento de órgãos federais e estaduais, inclusive através de subvenções e auxílios.

Impõe-se, também, a efetiva participação da União, com recursos financeiros próprios, na manutenção das Polícias Militares dos Estados, já que são consideradas, constitucionalmente, forças auxiliares, reserva do Exército. Seria igualmente desejável o redimensionamento dos efetivos e das atribuições das Polícias Militares Estaduais, com a integração dos contingentes destinados ao Serviço militar obrigatório e dos corpos policiais militares do interior dos Estados.<sup>16</sup>

Deve ser expressamente prevista, como condição indispensável para a alienação ou cessão de bens imóveis municipais, a outorga de uma garantia de governo, inclusive suas Administrações Indiretas, a existência de uma contraprestação obrigatória que corresponda ao valor atual do bem, ou do seu uso. Deve ser vedada, por outro lado, a doação ou concessão, a título gratuito, de imóveis municipais, a outras esferas de governo, bem como suas Administrações Indiretas (os Municípios são continuamente instados a fazê-las).

A não ser em caso de permuta, defesa deve ser, também, a cessão, com ônus, de funcionários municipais, à União e aos Estados, aí incluídas suas Administrações Indiretas. Tal fato é fonte ponderável de empobrecimento municipal.

Vale assinalar, ainda, a imediata necessidade de reformular a redação da alínea "f" do parágrafo 3º do artigo 15 da Constituição Federal. Com efeito, ali se dispõe sobre a intervenção do Estado no Município, dentre outras hipóteses, no caso deste não haver aplicado no exercício anterior de 20%, pelo menos, da receita tributária municipal. O dispositivo deve reportar-se à receita dos impostos, e não à receita tributária, que abrange taxas e contribuições de melhoria.

Por outro lado, cumpre seja instituída a participação dos Estados e Municípios nos efeitos financeiros de empreendimentos públicos ou privados, que explorem ou venham a explorar recursos naturais não renováveis, de origem local, a título de compensação pela perda do patrimônio explorado. Nos demais casos, sempre que os Municípios investirem recursos próprios para possibilitar o funcionamento de quaisquer outros empreendimentos públicos ou privados

impõe-se a sua participação nos resultados, na proporção do capital investido.

Faz-se necessária a participação dos Prefeitos Municipais na elaboração do orçamento estadual e na planificação de projetos estaduais, que afetem, direta ou indiretamente, o interesse de suas municipalidades.

LXII  
(35 a 42)

É de se estabelecer, como condição prévia, indispensável à assinatura de contrato por entidade da Administração Indireta da União, do Estado ou do Município, com entidades pertencentes ao governo de outro país, para a execução de obras ou serviços, a assinatura de tratado ou convenção entre o Brasil e o país ou países estrangeiros interessados, que disponha sobre a forma de fiscalização do respectivo empreendimento, notadamente no que respeita à gestão patrimonial e financeira.

LXIX  
(26-A)

LXX  
(9-A)

LXIII  
(8, 35 a 42, 79)

Quanto ao Distrito Federal e aos Territórios, cumpre assegurar-lhes a necessária representatividade, de modo a possibilitar o conhecimento e o debate, ao menos no âmbito do Poder Legislativo Federal, das questões de seu interesse.

LXX  
(54 a 57, 62 e 65)

LXIV  
(35 e 38)

O Distrito Federal deverá organizar-se e reger-se pela Constituição e leis que adotará, em igualdade de condições com as demais Unidades da Federação.

Impõe-se, pois, a reinstauração de Assembleia Legislativa própria, para o Distrito Federal, revogando-se a atual competência do Senado Federal para legislar para esse Unidade de da Federação, e sobre ela exercer a fiscalização financeira e orçamentária.

LXXII  
(54 a 57, 65)

Quanto aos Territórios, cumpre revogar o § 3º do art. 17 da Carta Magna, passando, os Prefeitos Municipais, a serem eleitos pelos Municípios.

LXXIII  
(62, 64 e 65)

LXV  
(35 e 42, 98)

5.3.2 Medidas a serem efetivadas mediante Lei Ordinária.

Uma medida que se impõe, face ao processo de progressivo endividamento municipal, é a concessão imediata, de remissão plena, aos Municípios, de todas as dívidas contraídas, até o exercício de 1979, com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Federal - desde que tais débitos não configurem retenção de contribuições recolhidas de pessoas físicas e jurídicas das quais sejam depositárias - já que o Município é entidade jurídica de direito público, que não gera lucros, além de ter contribuído, via de regra, para a instalação e manutenção dessas entidades federais, em seu território, sem qualquer retorno financeiro.

LXXIV  
(27)

Observada a condição supra-referida, nesse item se inclui, prioritariamente, a remissão dos débitos municipais, não prescritos, para com a Previdência Social, ou, quando menos, da correção monetária, multas e juros moratórios a eles relativos, com parcelamento, a longo prazo, do principal efetivamente devido.

LXXV  
(68 a 71)

Por outro lado, é mister seja posta uma limitação aos juros cobrados pelas instituições financeiras aos Municípios, pelo menos quando os financiamentos se destinem a obras prioritárias de infra-estrutura ou de saneamento básico.

LXXVI  
(30)

Há que se explicitar, em lei, a inexigibilidade de cota da previdência, pela União, sobre serviços industriais, de conformidade com

LXXVII

a jurisprudência pacífica dos tribunais superiores.

Deve conceder máxima prioridade às ações de cobrança dos débitos fiscais de interesse dos Municípios.

Deve ser reconhecida, também, a isenção de custas judiciais, para os Municípios.

Faz-se necessário, para minorar o ônus do agricultor ou trabalhador rural, eliminar a intermediação de empresas colonizadoras que recebem verbas públicas para financiar terras para os agricultores, passando a colonização a ser da responsabilidade direta do INCRA.

Os Municípios deverão participar do produto da arrecadação dos jogos de azar autorizados (Loteria Federal, Loteria Esportiva, e outras loterias federais que venham a ser criadas) em, no mínimo, 20% do total arrecadado, mantidas as atuais taxas de serviços dos concessionários, a remuneração dos agentes e a parcela destinada à Legião Brasileira de Assistência.

A parcela da receita das loterias destinada aos Municípios deverá ser distribuída segundo os mesmos critérios que regem a distribuição do Fundo de Participação dos Municípios.

No que concerne ao Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano propõe-se que seus recursos sejam assim distribuídos: 50% aos Municípios, (25% para os grandes e médios Municípios e 25% para os pequenos), 30% aos Estados e 20% à União, porquanto a urbanização é matéria de peculiar interesse do Município. Para a distribuição dos 25% entre os grandes e os médios Municípios, preconiza-se que a base de cálculo das cotas-partes de distribuição seja definida tomando como critério básico a área territorial urbana do Município e sua respectiva população, de molde a que os mais urbanizados recebam maior cota, já que enfrentam maiores problemas urbanos. Para a distribuição entre os pequenos Municípios, o critério deve ser uniforme.

Quanto aos Territórios Federais deve ser assegurada a possibilidade de reinvestimento direto de suas receitas tributárias, as quais deverão integrar obrigatoriamente os seus orçamentos.

No que tange aos Município litorâneos, a União deveria transferir-lhes o direito de aforar os terrenos de marinha localizados em seus territórios. Dessa forma, imensas áreas ficariam liberadas, não só para a ampliação do espaço destinado às edificações, mas, sobretudo, para a realização de importantes obras de saneamento, principalmente no que se refere às favelas do tipo palafitas. Vale salientar que, a antiga Prefeitura do Rio de Janeiro, foi conferida, através da Lei nº 3.438, de 17/7/41, autorização para representar a União, a fim de, em seu nome, alienar o direito de preferência dos terrenos de marinha, mangues da costa e acrescidos, recebendo o preço da alienação e empregando-o livremente. A citada lei autorizou-a, inclusive, a lotear e a relotear as áreas existentes. O Município de São Luiz foi beneficiado por medida análoga. 20

Finalmente, deve ser transferida aos Municípios a herança vacante (hoje do Estado ou da União), representada por imóveis e demais bens situados no Município (art. 1594 do Código Civil).

5.3.3 Medidas a serem efetivadas mediante Resolução da Câmara dos Deputados e Resolução do Senado Federal.

Propõe-se a criação de uma comissão permanente - Comissão dos Municípios - na estrutura da Câmara dos Deputados, e outra, idêntica, na do Senado Federal.

A criação dessas comissões técnicas depende, respectivamente, de resoluções de cada uma das Casas interessadas, havendo projetos nesse sentido, em tramitação no Congresso Nacional.

5.3.4 Medidas Político-Administrativas

Devem-se restringir as atividades tuteladoras da União, em relação a Estados e Municípios, limitando-se aquela, quanto às demais esferas de governo, a funcionar como agente de atenuação das desigualdades regionais e locais.

Por outro lado, há que se dotar os Estados e Municípios, através de todas as formas possíveis, de mais amplos recursos, para poderem arcar com os crescentes encargos a eles afetos. Deve-se, preliminarmente, injetar recursos significativos na frágil economia dos pequenos Municípios, em especial, nos de vocação agrícola, numa tentativa, também, de reduzir o êxodo rural.

Outrossim, é um imperativo a criação de uma linha de crédito específica, para atender a planos de desenvolvimento municipal, principalmente a aquisição de máquinas e de outros bens de capital, a juros reduzidos e a longo prazo.

É de bom alvitre implementar a racionalização e agilização dos procedimentos necessários à contratação de operações de crédito, de molde a permitir, a Estados e Municípios, maior liberdade quanto à aplicação dos recursos e certeza quanto aos valores a serem recebidos em determinado espaço de tempo.

A cobrança da dívida ativa do I.T.R., atualmente inoperante, a cargo do INCRA, deve ser imediatamente ativada.

Por outro lado, devem ser, de imediato, restituídos aos Municípios, os valores indevidos, mas por estes pagos, a título de contribuições previdenciárias.

Deveria ser intentada a criação de um "Fundo de Garantia de Financiamento aos Municípios", capaz de fornecer recursos ou garantir operações de crédito para investimentos públicos municipais de caráter reprodutivo a curto prazo, em áreas prioritárias pré-definidas, mediante remuneração sensivelmente inferior aos índices inflacionários oficiais.

LXXXVIII  
(11 e 6, 99,  
101 e 102.)

LXXXIX  
(99 e 100)

LXXX  
(33 - A)

LXXXI  
(29)

LXXXI-A  
(29)

LXXXII  
(151 a 155)

LXXXIII  
(66 e 57)

LXXXIV  
(18)

LXXXV  
(18 - A)

LXXXVI  
(26)

LXXXVII  
(26)

LXXXVIII  
(19 a 23)  
(75)

LXXXIX  
(5 a 10, 31  
a 34, 141)

XC  
(11 a 13)

XCI  
(11 a 13)

XCII  
(131)

XCIII  
(68 a 71)

XCV  
(11 a 13)

Em contrapartida ao Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, propõe-se a criação de um "Fundo de Desenvolvimento Econômico dos Municípios", voltado para as municipalidades eminentemente agrícolas, e com vistas à redução das pressões migratórias, pelo fortalecimento da estrutura da economia local, sobretudo em apoio às pequenas iniciativas já existentes ou a serem implantadas.

XCIV  
(11 a 13)

Para eliminação da tutela exercida, hoje, pelo Governo Federal, sobre os Municípios, propõe-se a criação de núcleos de planejamento a nível micro-regional que possibilitem o levantamento das necessidades dos pequenos Municípios, elaborem projetos e fiscalizem a aplicação de recursos.

XCVI  
(19, 20,  
25, 75)

É inadiável a solução do problema dos ocupantes de terrenos de marinha, hoje sujeitos a abusivas taxas de ocupação, exigidas pelo SPU. Esse órgão deveria regularizar, de imediato, essa situação, através do aforamento desses terrenos aos seus ocupantes.

XCVII  
(18)

As taxas de ocupação dos terrenos de marinha, cobradas neste exercício, deveriam ser, outrossim, imediatamente revistas, reduzindo-as a níveis mais compatíveis com a sua finalidade.

XCVIII  
(18)

Devem ser reativados os programas de conservação e de correção do solo, de combate e de prevenção da erosão, e os de fornecimento de equipamentos e sua manutenção.

XCIX  
(15)

Recomenda-se, a longo, ampliar ao máximo as programações do projeto CIATA (Convênio de Incentivos ao Aperfeiçoamento Técnico Administrativo das Municipalidades), de iniciativa do Ministério da Fazenda, com a participação dos Estados.

C  
113 e 119-

Seria desejável que o CIATA orientasse as municipalidades no sentido de promover a participação dos municípios na realização de obras públicas, mediante a concessão de incentivos fiscais.

CI  
(39 a 41)

Sugere-se, enfim, que o CIATA atue junto às municipalidades no sentido de incentivá-las a publicar periodicamente listas de contribuintes em atraso com suas obrigações fiscais, sobretudo em relação ao IPTU, com o objetivo de desestimular a omissão dos obrigados.

CII  
(108)

Estas as conclusões a serem submetidas à apreciação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 1979

Deputado HELIO DUQUE  
Relator

A utilização dos créditos objetivos o atendimento das 16 funções orçamentárias, desdobradas em 62 programas. Segundo as funções, foi a seguinte a realização da despesa orçamentária:

Cr\$ 1,00

FUNÇÕES	VALOR	PARTICIPATIVO
Legislativa .....	2.917.562.409	0,8
Judiciária .....	3.358.490.141	1,0
Administração e Planejamento .....	62.276.121.745	17,5
Agricultura .....	13.535.391.959	3,1
Comunicações .....	7.018.265.674	2,0
Defesa Nac. e Segurança Pública .....	37.009.282.098	10,4
Desenvolvimento Regional .....	42.726.420.313	12,6
Educação e Cultura .....	35.089.319.210	9,9
Energia e Recursos Minerais .....	14.381.745.570	4,1
Habit. e Urbanismo .....	3.530.685.041	1,0
Ind. e Comércio e Serviços .....	7.122.039.457	2,1
Relações Exteriores .....	2.362.412.731	0,7
Saúde e Saneamento .....	11.300.902.078	3,2
Trabalho .....	2.552.469.610	0,7
Assistência e Previdência .....	46.923.210.151	13,6
Transporte .....	65.728.052.208	17,9
<b>T O T A L</b>	<b>156.009.570.435</b>	<b>100,0</b>

Dentre os 62 Programas, pelo volume de recursos neles despendidos ou pela importância que representam, merecem destaque especial:

Cr\$ 1,00

Programa de Integração Nacional - PIN .....	9.290.671.647
Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA .....	6.192.767.129
Programa a Cargo dos Estados e Municípios .....	21.822.155.368
Desenvolvimento de Microrregiões .....	122.400.000
Programas Integrados .....	5.443.721.437
Ensino Superior .....	16.215.091.512
Normatização e Fiscalização da Atividade Empresarial .....	75.124.563
Proteção ao Meio-Ambiente .....	146.910.866
Previdência .....	39.106.342.276
Transporte Rodoviário .....	31.560.079.798

FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO, FUNDO ESPECIAL E RESERVAS

Aos Estados, Distrito Federal e Territórios foram distribuídos recursos no valor de Cr\$ 16.911.525.627,00, provenientes: Cr\$ 70.725.790.812,00 do Fundo de Participação; Cr\$ 2.560.364.499,00 da Reserva do Fundo de Participação; Cr\$ 2.417.738.916,00 do Fundo Especial e Cr\$ 1.207.633.000,00 da Reserva do Fundo Especial.

Aos Municípios, por sua vez, foram-lhes distribuídos Cr\$ 13.260.173.194,00 através do Fundo de Participação.

FUNDO PARTIDÁRIO

O Fundo Partidário, destinado a prestar assistência financeira aos partidos políticos, através de seus Diretórios Nacionais, Regionais e Municipais recebe recursos orçamentários provenientes de dotações consignadas ao Tribunal Superior Eleitoral, que no exercício em exame somaram Cr\$ 122.000.000,00.

**IMPOSTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO**

O **Imposto Territorial Rural**, cuja arrecadação, utilização e controle, por força do disposto na Lei nº 4.524/64, estão afetos ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, apresentou, no exercício, a arrecadação de Cr\$ 480.505.676,00. Desse montante, Cr\$ 354.407.940,00, ou seja, 80,01 dos ingressos, foram transferidos para as Prefeituras Municipais e Cr\$ 96.100.736,00, equivalente a 20,01, atribuídos ao próprio INCRA.

**RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO**

Do **balançamento das contas de receita e despesa**, resultou um **superávit orçamentário** da ordem de Cr\$ 1.704.409.707,00, que pode ser analisado do seguinte modo:

	<b>Cr\$ 1,00</b>	
- Excesso de arrecadação sobre a previsão .....	35.704.780.142	
- Despesa Menor que a autorizada .....	3.153.615.750	33.853.354.692
Menos:		
- Déficit Presumível .....		37.133.985.135
- Superávit do Exercício .....		1.704.409.707

**BALANÇO FINANCEIRO**

O movimento das contas do Tesouro Nacional, com base nas operações de receita e despesa, pode ser assim resumido:

**Cr\$ 3,00**

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Orçamentária .....	357.704.780.142	354.000.370.155
Órgãos da Administração não controlizados .....	9.545.153.730.771	9.430.735.573.949
Extra-orçamentária .....	7.513.490.817.552	7.521.464.516.563
Depósitos de Diversas Origens, Depósitos Judiciais e Fogações .....	36.909.765.769	33.102.745.926
Entidades Autárquicas Federais, Estados e Municípios, Outras Entidades .....	5.324.297.621	7.900.575.449
Diversas Responsáveis .....	671.878.600	774.612.200
Restos a Pagar .....	8.091.044.435	6.215.631.173
Restituição da Receita a Pagar e Serviço da Dívida a Pagar .....	47.836.405.986	41.685.050.122
Fundos e Programas Especiais .....	179.530.956.392	162.364.477.485
Débitos de Tesouraria .....	397.000.000.000	323.529.748.652
Operações Anteriores à Lei nº 3.592/64, Variação Cambial Interna e Decretos-leis nº 1.769/76, nº 45 e Transferências Financeiras .....	663.006.052.671	624.065.742.677
Despesas Impugnadas .....	192.064.747	193.704.160
Agentes Financeiros - SOMA .....	1.174.032.293.119	1.301.542.573.650
<b>SOMA</b> .....	<b>12.416.346.328.770</b>	<b>12.375.374.310.747</b>
Saldo em 1977 .....	211.519.709.006	269.503.726.926
Saldo para 1978 .....	12.427.878.037.067	12.627.878.037.067
<b>TOTAL</b> .....	<b>12.427.878.037.067</b>	<b>12.627.878.037.067</b>

**ANEXO I - A**  
**RECEITA TOTAL DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS**

Anos	ESTADOS		MUNICÍPIOS			RECEITA TOTAL
	R. TRIB.	R. TOTAL	R. TRIB. (1)	T. TRANSf. (2)	OUTRAS RECEITAS (3)	
1976	82.582.282	129.659.799	11.842.850	24.502.908	16.289.131	52.634.885
1977	125.390.508	185.962.633	18.015.229	37.688.898	24.363.557	80.067.684
1978	192.017.511	290.057.393	28.140.608	56.970.214	39.958.547	125.069.365

Fontes: SEF/CEM/DDI

(1) Dados estimados pela SEF/CEM/DDI com base em amostragem feita com 1.140 Municípios, período 1973/75 e projeção da série histórica 1970/75 de 95% do universo dos Municípios.

(2) Dados de Transferências Federais provenientes da SEPLAN, trans-

ferências dos Estados para os Municípios calculadas com base no total do ICM.

(3) O item inclui as Receitas de Capital (excluída a parcela referente às Transferências de Capital já englobadas no Total de Transferências), Receitas Industrial, Patrimonial e Receitas Diversas.

ANEXO II  
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO  
1957/1974

A N O S	RECEITA TRIBUTÁRIA (*)					A			B			C			ÍNDICES DE EVOLUÇÃO — 1966=100		
	União (A)	Estados (B)	Municípios (C)	Hiato (A-C)	Hiato (B-C)	A+B+C EM %	A+B+C EM %	A+B+C EM %	(A)	(B)	(C)	(A)	(B)	(C)	PIB		
57	23.317	24.191	4.777	18.540	19.414	48,5	43,0	8,5	40	51	57	61					
58	33.798	27.160	4.930	28.868	22.230	51,3	41,2	7,5	57	57	58	66					
59	33.707	29.748	4.381	29.326	25.367	49,7	43,9	6,4	57	62	62	70					
60	34.785	32.933	4.565	30.221	28.368	48,1	45,6	6,3	59	69	54	76					
61	36.166	34.601	4.632	31.534	29.969	48,0	45,9	6,1	62	73	55	84					
62	37.813	35.849	5.048	32.765	30.801	48,0	45,6	6,4	64	75	60	89					
63	42.914	35.972	5.542	37.372	30.430	50,8	42,6	6,5	73	75	66	90					
64	45.224	42.209	6.103	39.121	36.106	48,4	45,1	6,5	77	89	72	93					
65	51.521	43.265	6.926	44.595	36.339	50,7	42,5	6,8	88	91	82	95					
66	58.785	47.658	8.433	50.352	39.225	51,2	41,5	7,3	100	100	100	100					
67	48.556	54.576	5.062	43.494	49.514	44,9	50,4	4,7	83	115	60	105					
68	77.119	68.523	5.683	71.436	62.840	51,0	45,3	3,7	131	144	67	115					
69	92.429	74.732	6.626	85.803	68.106	53,2	43,0	3,8	157	157	79	125					
70	99.030	77.356	6.677	92.353	70.679	54,1	42,3	3,6	168	162	79	137					
71	110.771	79.916	7.139	103.632	72.777	56,0	40,4	3,6	188	168	85	152					
72	135.850	89.796	9.001	126.849	80.795	57,9	38,3	3,8	231	188	107	162					
73	160.241	104.989	10.624	149.617	94.365	58,1	38,1	3,8	273	220	126	187					
74	178.475	113.231	11.421	167.054	101.810	58,9	37,3	3,8	304	238	135	205					

Fonte: Secretaria de Economia e Finanças (MF)

(1) Índice Geral de Preços — (DI) — FGV — Ano Base: 1977 = 100

(\*) Valores em Cr\$ milhões.

ANEXO III  
RECURSOS EFETIVAMENTE DISPONÍVEIS NOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO  
1957/1978

A N O S	RECURSOS EFETIVAMENTE DISPONÍVEIS (*)			HIATO			A			B			C			ÍNDICES DE EVOLUÇÃO 1966=100		
	União Rec. Trib. Fed. -Transf. a Est. e a Mun. (A)	Estados Rec. Trib. Est. +Transf. Fed. -Transf. Mun. (B)	Municípios Rec. Trib. Mun. +Transf. Fed. +Transf. Est. (C)	(A-C)	(B-C)	A+B+C EM%	A+B+C EM%	A+B+C EM%	(A)	(B)	(C)	(A)	(B)	(C)				
1957	20.135	25.950	6.200	17.935	19.750	42,9	46,1	11,0	52	49	41							
1958	30.039	29.428	6.421	23.618	23.007	45,6	44,7	9,7	64	55	43							
1959	29.376	32.396	6.062	23.316	26.334	43,3	47,8	8,9	63	61	40							
1960	31.152	34.931	6.201	24.951	28.730	43,1	48,3	8,6	67	66	41							
1961	31.621	37.346	6.432	25.189	30.914	42,0	49,5	8,5	68	70	43							
1962	31.130	38.520	9.060	22.070	29.460	39,6	48,9	11,5	67	72	60							
1963	35.409	38.856	10.163	25.246	28.693	42,0	46,0	12,0	76	73	68							
1964	37.071	45.345	11.120	25.951	34.225	39,6	48,5	11,9	80	81	74							
1965	39.695	48.868	10.149	25.646	36.719	39,0	48,1	12,9	85	92	88							
1966	46.628	53.237	15.011	31.617	38.226	40,6	46,3	13,1	100	100	100							
1967	38.962	50.226	18.006	19.956	31.220	36,0	46,4	17,6	84	94	127							
1968	60.879	64.924	25.522	35.357	39.402	40,2	42,9	16,9	131	122	170							
1969	78.943	69.703	25.141	53.802	44.562	45,4	40,1	14,5	169	131	167							
1970	82.352	74.424	26.287	66.065	48.137	45,0	40,7	14,3	177	140	175							
1971	92.465 *	77.973	27.388	65.077	50.585	46,8	39,4	13,6	198	146	102							
1972	114.380	88.104	32.163	81.915	55.941	48,8	37,9	13,7	245	169	214							
1973	136.352	101.765	37.737	98.615	64.028	49,4	36,9	13,7	292	191	251							
1974	162.944	109.280	40.903	112.041	68.377	50,5	36,0	13,6	328	205	272							
1975	151.710	108.924	39.595	112.115	69.329	60,5	36,3	13,2	325	205	264							
1976	179.819	116.051	50.908(2)	120.911	66.143	50,4	36,3	14,3	386	237	339							
1977	175.338	137.848	54.906(2)	120.432	82.942	47,6	37,4	14,9	376	259	366							
1978	170.252	155.035	61.846(2)	108.406	93.189	44,0	40,0	16,0	365	291	412							

Fonte: Secretaria de Economia e Finanças (MF)

(1) Índice Geral de Preços — (DI) — FGV — Ano Base: 1966 = 100

(\*) Valores em Cr\$ milhões

(2) Estimativa da SEC-MF.



## ANEXO IV

HIATO ENTRE A RECEITA TRIBUTÁRIA DA  
UNIÃO E DOS ESTADOS, NO PERÍODO 1957/76

(Valores Reais em Cr\$ milhões (1))

A N O	RECEITA TRIBUTÁRIA			ÍNDICES DE EVOLUÇÃO 1966 = 100		(A)	(B)	PIB
	União (A)	Estados (B)	Hiato (A - B)	A + B EM %	B EM %			
57	19.140,2	16.949,7	2.190,5	53,0	47,0	44,9	50,6	61,2
58	23.680,9	19.629,3	4.651,6	55,4	44,6	55,5	56,8	65,9
59	23.618,2	20.844,6	2.773,6	53,1	46,9	55,4	62,2	69,6
60	25.679,8	23.075,6	2.604,2	52,7	47,3	60,2	68,9	76,3
61	26.804,6	24.276,7	2.527,9	52,5	47,5	62,8	72,5	84,2
62	27.815,4	25.758,3	2.667,1	52,5	47,5	65,2	75,1	88,7
63	30.273,1	25.247,6	5.025,5	54,5	45,5	71,0	75,4	90,0
64	32.252,2	29.632,3	2.620,5	52,1	47,9	75,6	88,5	92,6
65	36.472,2	30.394,3	6.077,9	54,5	45,5	85,5	90,7	95,1
66	42.667,7	33.496,5	9.171,2	56,0	44,0	100,0	100,0	100,0
67	34.021,6	31.572,1	2.449,5	51,9	48,1	79,7	94,3	104,8
68	54.156,0	39.436,4	14.729,6	57,9	42,1	126,9	117,7	114,5
69	64.851,8	43.159,2	21.692,6	60,0	40,0	152,0	128,9	124,8
70	69.668,5	41.609,4	28.059,1	62,6	37,4	163,3	133,2	136,7
71	77.914,0	46.119,7	31.794,3	62,8	37,2	182,6	137,7	152,1
72	95.649,2	51.773,2	43.876,0	64,9	35,1	224,2	154,6	167,9
73	112.980,7	60.595,5	52.365,2	65,1	34,9	264,8	180,9	187,0
74	126.238,1	65.146,5	61.091,6	66,0	34,0	295,9	194,5	205,0
75	130.203,0	68.029,3	62.173,7	65,7	34,3	305,2	203,1	213,2
76	155.406,5	68.629,3	86.777,2	69,4	30,6	364,2	204,9	232,0

(1) Índice Geral de Preços — (DI) — FGV — Ano Base: 1976

## ANEXO V

COMPARATIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA  
— UNIÃO E ESTADOS —

P E R Í O	RECURSOS EFETIVAMENTE DIS- PONÍVEIS (1) Cr\$ MILHÕES		ÍNDICES DE EVOLUÇÃO (2) (VALORES REAIS) (%)		TAXAS ANUAIS DE CRESCIMENTO (%)		ÍNDICE DE EVOLUÇÃO DO PIB %
	União: Receita Trib. - Transf. a a Est. e Mun. (A)	Estados: Receita Trib. + Transf. Federais (B)	(A)	(B)	(A)	(B)	
1957	16.909,8	18.184,4	49,5	48,6	—	—	61,2
1958	21.047,3	20.618,6	61,7	55,1	24,6	13,4	65,9
1959	20.585,5	22.700,3	60,3	60,7	2,3	10,2	69,6
1960	23.130,9	24.477,2	67,8	65,4	12,4	7,7	76,3
1961	23.611,0	26.207,2	69,2	70,0	2,1	7,0	84,2
1962	23.126,0	27.036,0	67,8	72,3	2,0	3,3	88,7
1963	25.007,2	27.273,4	73,3	72,9	8,1	0,8	90,0
1964	25.532,5	31.835,6	77,7	81,1	6,0	11,2	92,6
1965	28.172,1	34.332,7	82,5	91,8	6,2	13,2	95,1
1966	34.132,6	37.419,2	100,0	100,0	21,2	8,9	100,0
1967	27.240,5	35.814,0	79,2	95,7	20,8	4,3	104,8
1968	42.735,4	46.160,6	125,2	123,4	58,1	28,9	114,5
1969	54.844,4	50.118,1	100,7	133,9	28,4	8,5	121,8
1970	57.915,8	52.935,6	169,7	141,5	5,6	5,7	136,7
1971	65.005,6	55.296,2	190,5	147,8	12,3	4,5	152,1
1972	80.502,5	62.511,7	235,9	167,1	23,6	13,1	167,9
1973	95.097,5	72.515,9	281,5	193,8	19,3	16,0	187,0
1974	108.214,1	77.686,7	317,0	207,6	12,6	7,1	205,0
1975	112.520,6	80.551,1	329,7	215,2	4,0	3,7	213,2
1976	129.982,4	86.367,3	380,8	230,8	15,5	7,2	232,0
1977	131.559,7	99.696,1	385,4	242,4	1,2	5,0	242,9

Fonte: Divisão de Análise de Desempenho Econômico-Financeiro dos Estados e Municípios — SP/P/VF

(1) Índice Geral de Preços — DI-FGV — Base: 1976 = 100

(2) Base: 1966 = 100

14 — O quadro nº X foi obtido através do cruzamento dos dados apresentados no Trabalho "Reflexos da Reforma Tributária de 1966 nas Finanças Estaduais", elaborado pela Divisão de Análise de Desempenho Econômico-Financeiro dos Estados e Municípios, da Secretaria de Economia e Finanças — Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz, para discutir o projeto.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos discutindo, sem nenhuma dúvida, uma medida proposta a esta Casa, de interesse da região nordestina tão sacrificada dentro do contexto da economia nacional.

Lamento profundamente que se discorde de apressar e prestigiar uma medida que representa o mínimo que se poderia dar ao Nordeste, nesta hora.

Sr. Presidente, nesta Casa, como Membro mais velho entre os que aqui chegaram — sou o mais velho entre todos — habituei-me, liderado por um gaúcho, cujo nome cito com o maior apreço e o maior carinho, o ex-Senador Daniel Krieger, toda vez que estava em pauta assuntos em benefício do Nordeste, ele discutia e defendia os nossos interesses, como se nordestino fosse.

Sei, Sr. Presidente, e não discuto, se a Constituição está ajustada à medida que ora se pleiteia. E por que se pleiteia? Porque o Nordeste está empobrecido e distanciado das outras regiões brasileiras, numa distância que jamais — pelo menos os de minha geração — temos a esperança de ver um dia feita a devida justiça, para que não nos sintamos diminuídos e por que não dizer até tristes diante dos nossos irmãos do Centro-Sul do País.

O que estranho, Sr. Presidente, é que esta Casa não esteja toda unida em torno da idéia que o Nordeste agora apresenta, para defender uma medida proposta pelo Executivo.

É verdade que a Constituição não permite. Mas devemos lembrar também que a Constituição de 1946 nos reservava 3% da Receita para ser empregada no Nordeste. Foram tirados esses 3%, a pretexto de nos darem outras compensações que, realmente, até hoje não nos chegaram.

Sr. Presidente, não será com essas medidas que se vai ameaçar a unidade nacional, mas sim com a diferença e a injustiça feitas, nesta hora, entre aqueles que residem numa região empobrecida e sacrificada e outros que defendem a riqueza e a opulência até nas produções que eles têm, enquanto nós outros que nem podemos produzir.

Aqui se defende, por exemplo, favores para os produtores de soja, de café, de outros produtos que não produzimos. Mas quando chega uma seca no Nordeste, como chegou a que acabamos de sofrer, e ainda estamos sob ameaça de outra, o que recebemos é trabalho destinado ao homem para não morrer de fome, e agradecemos como uma grande dádiva àqueles que são responsáveis pelo Poder.

O Nordeste, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pode calar diante de qualquer restrição que lhe façam quando ele realmente defende os interesses da sua Região tão empobrecida, de uma população tão sacrificada, de séculos de injustiças que sofremos em relação às outras Regiões mais enriquecidas. Nunca faltamos com o apoio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando se discute aqui prejuízos de geadas de qualquer Estado do Sul do País. O Nordeste sempre foi coerente, sempre esteve presente, para que nos engrandecêssemos, apoiando também aqueles que produzem para formar a riqueza desta Nação. Repito, não podemos é calar nossa voz, na hora em que se faz qualquer restrição aos interesses do Nordeste.

Era essa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha voz que jamais se calará neste Plenário, toda vez em que os interesses do Nordeste forem contrariados por elementos que aqui chegaram e naturalmente estão defendendo legitimamente interesses mais regionais, mais personalísticos do que os interesses da Nação.

Sr. Presidente, para que se dê unidade a este País, é necessário que primeiramente se cuide da unidade da sua economia, que se dê condições ao homem do Nordeste igualmente aos que têm os do Centro-Sul do País. Se quisermos defender a unidade de nossa Pátria, devemos principalmente defender a integração econômica da região mais empobrecida.

Com essas palavras, Sr. Presidente, lamento profundamente ter de discordar do Senador pelo Rio Grande do Sul, do nobre Líder da Oposição, quando numa análise tão brilhante, procura humilhar a gente nordestina. (Muito bem!)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, não pertencendo a nenhum dos Partidos com assento na Casa, sendo Senador independente, consulto a V. Ex.<sup>a</sup> se tenho o direito de falar no encaminhamento desta discussão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Mesa entende que V. Ex.<sup>a</sup>, como Senador, pode falar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Assunto de magna importância para a Nação deve receber a manifestação de todos aqueles interessados na divisão do esforço comum em benefício das regiões menos favorecidas pela sorte. Não falo, portanto, em nome de Partido nenhum, nem falo também em nome de Estado, falo em nome da Nação.

Esta Nação que, aqui, nunca suscitou diferenças de origens quando estamos da Região Norte com seu algodão e o trabalho de seus filhos, ou como o Espírito Santo, com seu café, produto do trabalho de seus homens, alimentou o Brasil ao tempo do Imposto de Vendas e Consignações, que possibilitou a instalação da indústria automobilística em São Paulo, o asfaltamento das estradas de rodagem que hoje ligam os nossos Estados, possibilitou a instalação das hidrelétricas que hoje produzem energia nos grandes rios deste País.

E finalmente, Sr. Presidente, uma série de benefícios que nós todos brasileiros ajudamos a Nação e a todos os Estados a construírem sua participação econômica.

Portanto, Sr. Presidente, nunca se argüiu isso, como não há que se argüir hoje, por exemplo, que a Nação concorre com impostos para a subvenção ao trigo produzido no Rio Grande do Sul. O pão que nós comemos, Sr. Presidente, custa um pouco do nosso sacrifício e do nosso suor, para alimentar as lavouras de trigo do Rio Grande do Sul e do Paraná.

Assim, o nosso esforço, de Estados pobres, Sr. Presidente, que pagamos até há pouco o automóvel produzido em São Paulo, mas indústria que se ergueu com Juscelino Kubitschek, com o esforço de todos os brasileiros, e principalmente com o produto do café, de que o Espírito Santo foi o quarto produtor neste País.

Assim, Sr. Presidente, quando há uma medida de salvação nacional, não há dispositivo constitucional nenhum que possa ser invocado contra ela.

Quando se discutiram aqui os empréstimos aos Estados pobres e aos Estados ricos, aqui levantei e disse, Sr. Presidente, que os Estados pobres concorriam para a grandeza dos estados poderosos e ricos. Concorriam e concorrem ainda, porque tudo que nós compramos, os Estados consumidores, nós pagamos aos Estados produtores do cone sul deste País. É o amazônica, é o nordestino, é o homem do Centro-Oeste, ou do Centro-Nordeste, é este homem que, comprando o chapéu e a sua roupa produzidos no cone sul do País, concorre para a grandeza, para o progresso e desenvolvimento dessas áreas econômicas mais felizes do que as áreas do Norte.

Inclui-se o Espírito Santo na área dos Estados empobrecidos, Sr. Presidente; o Nordeste vem até a sua fronteira norte com a Bahia, e não há nenhuma fronteira líquida ou acidente geográfico a nos separar. É uma fronteira seca; e ali se limita, sendo, para cima, o Nordeste; e para baixo é a zona privilegiada do Sul. A Oeste, a nossa fronteira é também riscada, do norte até o Rio Doce, onde é a fronteira com Minas Gerais, beneficiada com três grandes centros, Aracuaí, Montes Claros, e Teófilo Otoni, três grandes centros, ao lado do nosso Estado, que se beneficiam, por serem incluídos na Região Nordeste. E na nossa área, através de uma fronteira também sólida, porque não tem acidentes geográficos que a separe, nós não recebemos os benefícios que se distribuem pelo Nordeste.

Portanto, Sr. Presidente, com a inclusão do Espírito Santo na área do Nordeste ou na área dos Estados mais favorecidos, o Governo Federal começa a recomensar, depois de uma longa espoliação, em que a nossa pobreza ficou maior, para que a riqueza dos outros ficasse maior e mais ostentatória.

É assim que nós pedimos à Bancada do PDS e dos outros Partidos que aqui se encontram, porque a inclusão do Espírito Santo não é exceção rigorosa, no termo da expressão. Nós temos a fronteira do Nordeste até a metade do nosso Estado, e não somos incluídos nela; temos a fronteira do Nordeste do Norte, com a Bahia e também não somos incluídos nela; a parte norte do nosso Estado, pela sua configuração geográfica, pelos seus acidentes, pela sua luta, pela sua pobreza, é uma zona configurada e cumpridamente nordestina, pela necessidade e pela pobreza.

Nós, que já concorremos para a grandeza desse país, com o café que produzimos em circunstâncias quase de sacrifício; que concorremos com o nosso café para as estradas e para as usinas, para as fábricas de São Paulo que hoje fazem a grandeza paulista; que concorremos, portanto, nós capixabas, como nós nordestinos, dos Estados menos favorecidos, vemos que o Governo Federal inicia um processo de compensação, mas depois de uma longa e histórica espoliação dos Estados pobres. A grandeza dos grandes sempre se fez com a pequenez e a pobreza dos Estados pobres.

Espero, portanto, que a inclusão do nosso Estado seja uma manifestação, não de região geográfica, mas da nação brasileira, falando soberantemente aqui neste plenário e reconhecendo, Sr. Presidente, que temos direito a fazer parte desses Estados menos favorecidos.

O meu lema é como aquele de Marco Aurélio: "o que não é útil ao enxame, também não é útil à abelha". (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, como Líder.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO. Como Líder) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu gostaria, inicialmente, de deixar bem clara a minha posição, neste plenário, como brasileiro membro desta Casa: o meu voto será favorável ao projeto de resolução ora em apreciação.

Gostaria, também, de fazer algumas referências, Sr. Presidente, quanto ao posicionamento da Oposição, nesta Casa e no Congresso como um todo, que sistematicamente vinha denunciando o processo de espoliação do regime de ICM implantado no País até a presente data. Espoliação sobre os Estados mais pobres da Federação, não apenas do Nordeste, o sofrido Nordeste, o sacrificado Nordeste, mas também dos Estados do Norte e do Centro-Oeste. E eu incluo, aqui, também, — fazendo das palavras do ilustre Senador Dirceu Cardoso as minhas também, ele me permitindo — o Estado do Espírito Santo.

Sem dúvida alguma, sempre se tratou de um processo espoliador dos Estados industrializados, dos Estados exportadores, sobre os Estados importadores, sobre os Estados mais empobrecidos, levando, por conseguinte estes Estados a uma situação de penúria econômico-financeira.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Gostaria, também, de deixar bem claro, mais uma vez, que a Oposição sempre se manteve numa atitude sistematicamente de denúncia desse processo, tendo, inclusive, através de iniciativa do ilustre Senador Marcos Freire, no ano passado, proposto uma emenda ao projeto do Governo que tramitava, nesta Casa, oferecendo a mesma sistemática ora proposta e que foi negada na ocasião pela Bancada majoritária, a Bancada do Governo, no Senado Federal. Quero deixar bem claro que nossa posição sempre foi e continua sendo por uma reformulação nesta sistemática de arrecadação do ICM, para deixar de desfavorecer enormemente os Estados menos aquinhoados da Federação.

Concedo o aparte ao nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Nobre Senador Henrique Santillo, é muito oportuna a invocação que V. Ex<sup>a</sup> faz da luta oposicionista nesta Casa em torno dessa matéria. Realmente, durante anos e anos a fio, não apenas nesta legislatura, mas em legislaturas anteriores, que a sistemática do ICM vinha sendo denunciada por todos nós como espoliadora dos Estados predominantemente consumidores. E para — podíamos dizer — satisfação nossa, nós estamos vendo, pela própria leitura da mensagem do Executivo, que é ele, agora, que pinta, com suas próprias mãos, o quadro de sofrimento em que se encontra o Nordeste, face exatamente a esse sistema tributário que ele implantou, que ele impôs ao País. Portanto, temos que assinalar que a luta da Oposição atinge os seus objetivos em parte, porque a injustiça do sistema tributário não se resume apenas no ICM e nas alíquotas internas ou interestaduais do ICM. Posso dizer, em relação aos argumentos apresentados pelo nobre Senador Paulo Brossard, que levantou suspeições quanto à constitucionalidade, que realmente a matéria vai ser discutível, e, por isso mesmo, em outubro, quando eu discutia com o nobre Senador José Lins, cheguei, a sugerir — aliás, a idéia era respaldada pelos documentos de todos os Secretários de Fazenda do Nordeste — que a interestadual ficasse na base dos 8%, porque ficaria metade para cada um, para o Estado exportador e para o importador. Talvez, fosse uma maneira de se evitar as controvérsias em torno dessa inconstitucionalidade, embora possa se defender a improcedência dessa inconstitucionalidade. Mas, na verdade, o que sustentamos aqui, no final do ano passado, foi a alteração da interestadual, na base da metade para cada um dos Estados predominantemente produtores e os predominantemente consumidores. Rejubilou-me com V. Ex<sup>a</sup>, que aqui tem sido também um lutador das regiões subdesenvolvidas. V. Ex<sup>a</sup> é um representante de um Estado que sofre as agruras de um sistema centralizado, do ponto de vista de administração, de política, de finanças, de economia. Portanto, é de qualquer forma, um passo tímido, é verdade, mas que, com essa Resolução, se dá à frente, embora não seja ela só a solução dos nossos problemas.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Inclusive, um passo que acaba por reconhecer, entre tantos fracassos do Governo centralizador, nos últimos dezesseis anos, neste País, mais um fracasso, que foi a sua propalada política pelo desenvolvimento do Nordeste. É um dos maiores fracassos, não apenas do Nordeste, mas de todas as regiões subdesenvolvidas deste País, de

todas as regiões menos aquinhoadas, de todas as regiões que padecem, sem dúvida alguma, com o processo de centralização excessiva deste Governo. Incluindo o meu Estado, o Estado de Goiás, que também tem padecido as agruras deste processo, um Estado capaz de ter expansão enorme de suas fronteiras agrícolas, de suas fronteiras agropecuárias e que tem sido manietado por essa política centralizadora.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um ligeiro adendo? (Assentimento do orador.) — Infelizmente, não vou poder usar da palavra, na discussão deste projeto, desde que há limitações regimentais de que só pode falar um de cada Partido. Então, estou me aproveitando do aparte para esclarecer o seguinte: se a Bancada do Governo tivesse concordado com a nossa sugestão de, na resolução anterior, alterar também a alíquota interestadual e não apenas aumentar a interna, o Nordeste teria tido um lucro de mais de três bilhões de cruzeiros, nesses 4 meses que fluíram. O prejuízo nosso, em face da não-vigência da alteração da alíquota, desde o início do ano, representa mais 3 bilhões perdidos para a nossa Região e, conseqüentemente, outros bilhões para a região de V. Ex<sup>a</sup>, para o Norte e, assim, sucessivamente.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Perfeitamente, e não teríamos sido obrigados, nesta tarde, a votar rapidamente um requerimento de urgência para esta matéria.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Pois não.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — Eu gostaria de lembrar, para fazer justiça, que fizemos um estudo sobre a Economia do Nordeste, quando tive a honra de presidir, naquela época, tornou-se partidária, mas, quando propus, era uma comissão aberta para todos os Partidos, em que foi Relator o ex-Senador Virgílio Távora, que discutiu com a maior clareza essa idéia que estamos discutindo hoje, com clareza e precisão. Foi o primeiro trabalho que se fez aqui, em que se condenou, realmente, a maneira de se adotar o ICM no País.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Perfeito, concordo com V. Ex<sup>a</sup>

Agora, eu gostaria de frisar também, mais uma vez, a Oposição, sistematicamente, aqui, no Congresso Nacional e nas Assembléias, sobretudo, dos Estados menos aquinhoados, dos Estados prejudicados, dos Estados sacrificados, sistematicamente, tem colocado, há muitos anos, esse problema.

E, finalizando, quero deixar bem clara a minha posição, e a coloco, não como representante de um dos Estados sacrificados, mas, também, como um brasileiro, membro desta Casa, a favor da matéria em tramitação e apreciação nesta Casa. (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Só pode falar, no regime de urgência como estamos, um representante de cada Partido, além do Líder. Já falou o nosso eminente colega, Dinarte Mariz.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Neste caso, Sr. Presidente, pela Liderança uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, como Líder.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Procurarei ser breve e conciso a respeito desta matéria.

Como já acentuou o nobre Senador Paulo Brossard, todos nós já temos uma opinião preestabelecida a respeito deste assunto e de como iremos votar, dentro de poucos momentos.

Mas é preciso, dada a minha responsabilidade como membro da Comissão de Constituição e Justiça e o pronunciamento anterior, feito na semana passada no Senado, é preciso, repito, estabelecer algumas distinções que, até agora, no meu entendimento, não foram feitas a respeito dessa matéria.

A primeira, Sr. Presidente, é de que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a Resolução nº 65/80 do Senado Federal que, depois de estabelecer as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias, o artigo 2º, item II, entrou em considerações, em definição sobre operações internas, porque essa mesma Resolução — atente o Senado para este detalhe — nº 65/70, de 1970, no artigo 3º, dizia:

"As alíquotas de que trata o art. 1º serão reduzidas de 0,5% em cada exercício financeiro, a partir de 1971, de modo que, a partir de

1º de janeiro de 1974, as atuais alíquotas máximas de 18%, 17% e 15% fiquem reduzidas a 16%, a 15% e a 13%, respectivamente.”

O Distrito Federal faz uma representação ao Supremo Tribunal Federal, de nº 965. Foi dela Relator o Ministro Cunha Peixoto, e assim decidiu o Supremo Tribunal Federal:

“Decisão — julgaram procedente a representação, para declarar a inconstitucionalidade do inciso II do art. 2º da Resolução nº 65, do Senado Federal, de 1970.”

A Resolução não, o inciso 2º do art. 2º da Resolução. O art. 3º, inclusive, que fazia essa diferenciação de alíquotas, não foi vulnerado pela representação do Supremo Tribunal. A súmula existente se refere a um outro tratamento dessa matéria, que não este, a que foi colocado, hoje, perante o Senado.

Não quero me alongar mais em decisões do Supremo Tribunal Federal, mas eu citaria, também, o Recurso Extraordinário nº 75.571 que se tratava de imposto de importação, com redução de alíquotas, no tocante a alguns Estados, e o Supremo declarou a constitucionalidade, em acórdão da lavra do eminente Ministro Luiz Galotti, que se baseou, para chegar a esta decisão, na lição no magistério de Aliomar Baleeiro.

Feitas essas considerações de ordem geral, Sr. Presidente, eu gostaria de apreciar, agora, em si, de uma maneira objetiva, a Resolução encaminhada pelo Poder Executivo ao Senado Federal:

#### I

“Em 1970, atendendo a mandamento constitucional, o Senado Federal promulgou a Resolução nº 65, que fixava as alíquotas máximas para o ICM, nas operações internas, interestaduais e de exportação. Em seu art. 2º, dizia a Resolução:”

Não vou repetir, agora, o que dizia o art. 2º dessa Resolução, porque o fiz momentos antes. No entanto, as legislações dos Estados, amparadas no dispositivo transcrito, foram consideradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, que cristalizou suas decisões na Súmula nº 569:

“É inconstitucional a discriminação de alíquotas do Imposto de Circulação de Mercadorias nas operações interestaduais, em razão de o destinatário ser, ou não, contribuinte.”

#### II

Agora, se pretende que o Projeto de Resolução que reduz as alíquotas máximas do ICM, enviado pela Presidência da República ao Senado Federal em 9 do corrente, esteja cívico da mesma mácula, porque assim estabelece o teto das alíquotas interestaduais:

“Art. 1º (...)

III — para as operações interestaduais que destinem mercadorias a contribuintes para fins de industrialização ou comercialização: 11% (onze por cento).”

#### III

As legislações amparadas na Resolução nº 65/70, foram consideradas inconstitucionais — e aqui tem, inclusive, com relação um decreto do Estado de São Paulo — porque definiam operações internas, entre elas incluindo a operação que destina mercadorias para outro Estado, quando o destinatário não fosse contribuinte.

No Projeto não é definida operação interna.

Pretende ele apenas, que todas as mercadorias sejam igualmente tributadas mesmo que atravessem os limites territoriais de uma Unidade da Federação.

É a Constituição Federal que exige:

“Art. 23 (...)

§ 5º — A alíquota do imposto a que se refere o item II (ICM) será uniforme para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais;”

Qual a *ratio* da fixação da alíquota-teto nas operações interestaduais? Objetivou ela, evidentemente, eliminar o conflito de competência impositiva entre os Estados ditos produtores e consumidores, permitindo a ambos a arrecadação do ICM, observada a regra da dedutibilidade. Como o ICM incidente sobre a operação efetuada no Estado de origem pode ser aproveitado como crédito pelo industrial ou comerciante no Estado de destino, a aplicação dessa regra pressupõe, necessariamente, a realização de operação tributada no Estado de destino. Se com a entrega da mercadoria ao Estado de destino se encerra a circulação da mercadoria, como aplicar a regra da dedutibi-

lidade? Nesse caso vê-se frustrada a intenção do legislador constitucional, que pretendeu reservar ao Estado de destino, além do imposto sobre os valores adicionados em seu território, uma fração de renda tributária decorrente da diferença de alíquotas incidentes nas duas faixas de operação.

Ora, essa repartição de receita, que como já visto, é a única razão da diferenciação da alíquota, só ocorrerá se no Estado de destino se verificar outra operação tributável. Se isso não ocorrer, faltará à hipótese, totalmente, o fundamento da redução tributária. Assim, se existem, transitoriamente, duas alíquotas — uma para as operações internas e outra para as operações interestaduais — em verdade a uniformidade final da alíquota é uma só, já que deve ser uniforme para todas as mercadorias, segundo a Constituição (art. 23, § 5º), porque a alíquota reduzida relativa às operações interestaduais será, necessariamente, recomposta ou completada na operação interna subsequente.

#### IV

Por outro lado, a Carta Magna estatui em seu artigo 20:

“É vedado:

III — aos Estados (...) estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão da sua procedência ou destino.”

Esse princípio constitucional é bastante semelhante ao referente à uniformidade das alíquotas: genérico no primeiro caso, específico para o ICM no segundo.

Também esse preceito só será inteiramente cumprido se interpretado sob a ótica da bipartição da alíquota do ICM, de tal maneira que se entenda indispensável a sua complementação posterior, em etapa subsequente da circulação.

Imagine-se, somente para argumentar, que o dispositivo do Projeto ora em exame seja realmente inconstitucional, e que a alíquota do ICM seja reduzida para qualquer operação de saída de mercadoria do território do Estado. Nesse caso, aventando-se a hipótese de dois comerciantes estabelecidos em diferentes margens da divisa interestadual, verificar-se-á que se um consumidor domiciliado no Estado A adquirir mercadoria de comerciante estabelecido também no Estado A será onerado em 16% (ou 15%); se o mesmo consumidor adquirisse a mesma mercadoria de comerciante estabelecido no Estado B (que poderia estar estabelecido a pequena distância), o consumidor seria onerado em 11% (ou 10%). Acaso esse entendimento não fere, efetiva, frontal e profundamente, a vedação constitucional acima referida? A diferenciação final da alíquota — o ônus tributário do conjunto das operações relativas à circulação da mercadoria, que pesará sobre o consumidor final — não ocorreria aí, precisamente em razão da procedência ou destino da mercadoria? É evidente que sim. A uniformidade inicial da alíquota implicaria necessariamente, numa desuniformidade final, precisa e exatamente pelo fato de originar-se ela de ou destinar-se a outro Estado, quando a Constituição, vedando tal discriminação (art. 20, item III), dispõe, imperativamente, que a alíquota há de ser uniforme para todas as mercadorias (art. 23, § 5º).

A interpretação aqui preconizada para o princípio da uniformidade da alíquota se coaduna, à maravilha, com um dos mais importantes inseridos na Constituição: o princípio da isonomia. Em verdade todos serão iguais perante a lei, se submetidos às mesmas regras jurídicas, por conseguinte, aos mesmos gravames tributários. Se limites geográficos podem dar azo a redução de ônus tributário, devem ser eles afastados da legislação tributária, em obediência a princípio constitucional maior que é o da isonomia.

#### V

A conclusão lógica e correta, assim, é a de que sempre que não houver operação tributável subsequente que recomponha a alíquota interestadual reduzida, isto é, sempre que a operação não destine a mercadoria à industrialização ou à comercialização, a alíquota do ICM será a interna, a já por si recomposta.

Só assim a alíquota será “uniforme para todas as mercadorias”; só assim não haverá “diferença tributária entre bens de qualquer natureza (inclusive mercadorias), em razão da sua procedência ou destino”.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo em síntese dizer, também, que a Constituição Federal não declara a quem pertence a arrecadação sobre as operações interestaduais; também não estabeleceu regra impedindo o fracionamento da alíquota máxima; não há nenhum preceito constitucional que impeça esse fracionamento. Daí a resolução explicitar que quando a mercadoria se destina a não-contribuinte, *verbi gratia*, a órgãos públicos ou a consumo próprio, o pagamento é integral ao Estado. Não há complementação no Estado de destino, a alíquota interna é de 16%.

Essa recomposição, portanto, Sr. Presidente, exclui essa discriminação que se pretende estabelecer, e se dá perfeito cumprimento a essa norma maior ou preceito constitucional.

Faço, aqui, afinal, também uma observação pertinente, porque foi um dos pontos ao excelente trabalho do excelente e erudito voto do nobre Senador Paulo Brossard. Não há atentado à Federação. Fortalece-se a Federação. Este País não pode crescer com essa diferenciação cada vez maior de Estados ricos e Estados pobres. Essas diferenças regionais é que atentam violentamente contra a Federação brasileira.

A voz do Nordeste, sofrida, se ouviu aqui com toda a veemência e oportunidade. No momento em que, neste País, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as atenções gerais se voltam para a Amazônia, quando se levanta o lema "integrar para não entregar", quando os movimentos de defesa da Amazônia surgem com as mais diferentes intenções e sob os mais diferentes rótulos, do Rio Grande do Sul ao Estado do Pará, no momento em que a Amazônia já está exportando mais de 700 milhões de dólares e vai exportar, dentro em breve, mais de um bilhão de dólares, neste momento, se nega essa pequena contribuição que resultará dessa diferença de alíquota.

Sr. Presidente, ocorre ainda o seguinte: essa riqueza que sai da Amazônia, exportada, ela volta, em grande parte, a este País, importada, e o produto é nacionalizado no porto de entrada e aí se paga o ICM, e os grandes centros de importação deste País ainda são São Paulo, Rio de Janeiro e outros.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Vou atender já V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder, com muita honra.

A riqueza saída da Amazônia, essa riqueza retorna em parte depois ao Brasil. A importação é nacionalizada no porto de entrada e o ICM é devido a esse Estado e não aos Estados do Norte.

Ouçõ o nobre Líder, com muita honra.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Apenas para pedir a V. Ex<sup>a</sup> que, neste instante, considere que todos seus companheiros de bancada amazônica no Senado rejubilam-se pelo brilhante voto de V. Ex<sup>a</sup> que, aliás, é um parecer erudito. No momento em que V. Ex<sup>a</sup> trata do problema amazônico como o faz, tenho certeza que nós, que representamos os Estados daquela área, sentimo-nos altamente lisonjeados em ter em V. Ex<sup>a</sup> o nosso porta-voz.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Muito honrado com V. Ex<sup>a</sup>, sobretudo pelo apoio que, como Líder, empresta a este pronunciamento que fiz autorizado por V. Ex<sup>a</sup>

Ouví aqui uma súplica do Senador Brossard e respondi, naquela oportunidade, logo em seguida, que não poderia atender à súplica de S. Ex<sup>a</sup> porque mais do que uma súplica, um clamor imenso chegava aos meus ouvidos, não hoje, desde o tempo em que tive a honra de governar o Estado do Pará e enfrentei esse problema e o coloquei perante o Governo Federal.

São essas populações sofridas do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste que precisam, com urgência, desta e de outras providências, para que se possa acelerar o desenvolvimento, vencer essas desigualdades regionais e consolidar definitivamente a unidade brasileira. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Sr. Senador Paulo Brossard faz amplamente exposição sobre o aspecto jurídico, principalmente, deste projeto que vamos votar agora.

Alguns Senadores afirmaram que, apesar de a Constituição estar sendo violentada, este aspecto não deve ser analisado agora porque o projeto é da maior importância.

Reparem como, na mesma sessão, a Constituição é tratada de duas maneiras. O nobre Líder do Governo, Senador Jarbas Passarinho, ainda há poucos instantes, na tribuna, afirmava que quando se tratava da regulamentação do art. 45, para fiscalizar o Poder Executivo, se a Lei estava mal, o problema era alterar a lei, mas a lei deveria ser cumprida. Quando se tratava de fiscalização que este Governo deveria exercer sobre o Poder Executivo, lá é a lei, a Constituição. E dizia o nobre Líder, a Constituição existe, se ela está equívocada o problema é alterar a Constituição. Já agora S. Ex<sup>a</sup> faz questão de dizer que o nobre Senador do Pará, seu colega, fala em seu nome quando defende um artigo que absolutamente vem alterar, violentar o texto da Constituição que é claro, preciso e o Senador Paulo Brossard esclareceu, de uma

maneira absolutamente irresponsável, que a uniformidade das alíquotas interestaduais está no texto da Constituição.

Então, reparem, como na mesma sessão, a Constituição é posta de lado, quando interessa que se ponha de lado, e é, durante treze anos, invocada quando não se interessa fazer a fiscalização do Poder Executivo.

Mas eu faço questão de esclarecer a posição do Rio Grande do Sul, que não é a posição do PMDB, já agora também do PTB no Rio Grande do Sul, mas que foi a posição tomada por toda a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, e disse bem o Senador Paulo Brossard, imediatamente, através de decreto, com a voz do Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Primeiro, o Rio Grande do Sul, jamais deixou de apoiar o Nordeste. Disse bem o Senador Dinarte Mariz, quando era Líder da ARENA o representante do Rio Grande do Sul, Senador Daniel Krieger, que S. Ex<sup>a</sup> sempre dava a sua voz e seu voto favorável, ao Nordeste. Nós do Rio Grande do Sul, jamais haveremos de deixar de trazer a nossa voz, a nossa solidariedade e no nosso apoio ao desenvolvimento e ao progresso do Norte e do Nordeste, para que ele saia das dificuldades em que se encontra e alcance de fato aquele estágio de progresso que nós todos almejamos.

Mas a assembléia do Rio Grande do Sul, pela sua unanimidade, o Estado do Rio Grande do Sul, fez questão, através da rejeição desse convênio, de chamar a atenção para a realidade, já hoje existente no Rio Grande do Sul. É o Vice-Líder do Governo, e é o Líder do PDS na Assembléia Legislativa, estão aqui seus pronunciamentos, que chamam a atenção para a realidade hoje do Rio Grande do Sul. Para uma arrecadação de dois milhões e 500 mil cruzeiros, somente para pagar o funcionalismo público, faltarão, no mês de abril, 200 milhões de cruzeiros. Dando de barato que as despesas de custeio serão 150 milhões de cruzeiros, será um déficit de 350 milhões de cruzeiros. Mais 600 milhões de cruzeiros, que é a amortização dos empréstimos que o Rio Grande do Sul, tem a nível nacional e internacional, é de mais de um bilhão de cruzeiros o déficit mensal do Rio Grande do Sul.

Esta a realidade que o Rio Grande do Sul quer mostrar à Nação, sobre um Estado considerado rico, considerado celeiro da Nação. Não há dúvida nenhuma que há 30 anos atrás era um dos Estados deste País onde a população tinha melhores condições de vida, com regime de pequena propriedade, onde não havia grandes riquezas nem grande progresso, mas havia um padrão de vida média estável. Hoje o Rio Grande do Sul, igual ao Nordeste, tem como grande exportação exatamente os gaúchos, que foram para Santa Catarina, que foram para o Mato Grosso, que foram para o Paraná, que foram para o Paraguai, cuja população é constituída de 10% de brasileiros e destes, 90% são gaúchos, que estão indo também para a Argentina. A Argentina está em vésperas de ser concorrente do Brasil na produção de soja e toda a produção de soja, lá na Argentina, está sendo feita através dos gaúchos que atravessam o Rio Uruguai e vão buscar lá o que não estão encontrando aqui.

Chamar a atenção para esse aspecto da realidade do Rio Grande do Sul é o que quis a Assembléia Legislativa fazer.

Poderão dizer: mas o Rio Grande não quer colaborar. Tenho aqui o ofício do Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul: "essa diferença de alíquota tirará do Rio Grande do Sul, neste ano, 250 milhões de cruzeiros". Em termos de dinheiro, nada, reconheço isso. Mas, em termos de realidade brasileira, se o Governo quisesse, realmente, resolver o problema, só para mostrar o que significa isso, é o que ganha o Governo Federal, numa semana, na loteria esportiva; numa semana da arrecadação da loteria esportiva é o que ganha o Governo Federal, exatamente essa importância. A segunda posição da Assembléia do Rio Grande do Sul é de chamar a atenção do País para a necessidade da reformulação total e completa da sua tributação, porque não é lançado Estado contra Estado, não é tentando tirar migalhas de quem está mal para dar a quem está muito pior, enquanto a Nação carrega praticamente a parte do leão, que vamos resolver os problemas deste País. Estamos na Comissão de Finanças e na Comissão de Economia do Senado Federal vendo diariamente chegarem pedidos de empréstimos e de análises da situação praticamente falimentar dos municípios brasileiros e dos Estados deste País. Agora, tentar fazer o que se quer fazer neste Congresso, tentando haver rejeição contra regiões, num debate desta natureza, onde, tirando as migalhas daqui para se botar lá, imaginar que estamos resolvendo os problemas deste País, é fugir da realidade. Nós estamos brincando, essa que é a verdade. Esse projeto poderá ser votado, poderá ser aprovado, é importante, mas está muito longe de se resolver os problemas do Nordeste e do Norte. Os problemas do Nordeste e do Norte são o de garantir que os Estados que estão em desenvolvimento possam se desenvolver, e os Estados que ainda não estão se desenvolvendo possam começar a desenvolver-se. É a União ter a realidade objetiva

de, através de instrumentos reais e sérios, dar aos Estados aquilo a que eles têm direito. Se nós, ao invés disso que aí está, ao invés desse projeto, pudéssemos dar a cada Estado o que os Prefeitos, os Governadores, os técnicos e os secretários têm que gastar vindo de seus Estados a Brasília para mendigar favores a que eles têm direito, nós estaríamos vendo bilhões e bilhões de cruzeiros. Porque não há governador que, de quatro anos que administra, não tenha que passar um ano em Brasília. Não há prefeito de média e grande cidade que não tenha que passar um ano em Brasília, mendigando aquilo a que tem direito, para que a União, através dos seus fundos, órgãos e autarquias, da burocracia infernal que ela criou, possa dar, como caridade e favor, aquilo que os Estados e Municípios deveriam ter como direito. Uma reforma tributária que encare uma realidade, que não é brasileira, mas que é mundial, que diz que onde o município gasta 10 o Estado gasta 50 e a União gasta mil para fazer a mesma obra, é mais do que lógico que essa reforma tributária deve ser feita. Esse é o sentido da colocação do Estado do Rio Grande do Sul. Não imagine o nobre Senador Dinarte Mariz que o Rio Grande do Sul está aqui, neste momento, negando a sua colaboração e a sua presença ao Nordeste e ao Norte. É uma colocação injusta que nós não aceitamos e até rejeitamos, porque V. Exs. haverão de contar permanentemente como o Rio Grande do Sul para tudo aquilo que disser respeito, real e efetivamente, para desenvolvermos o Norte e o Nordeste. Não é com projetos e medidas dessa natureza que haveremos de fazer aquilo que queremos e desejamos, mas estamos muito longe de conseguir, porque, na verdade, não é lançando região contra região e a União ficar rindo de fora, assistindo o debate do Rio Grande do Sul contra os outros Estados, que vamos resolver os problemas deste País. A minha voz tem este significado: primeiro, chamar a atenção de que o Estado do Rio Grande do Sul está empobrecendo a cada dia; segundo, que damos a nossa solidariedade integral e consideramos plano prioritário o Norte e Nordeste. Estamos dispostos a dar a nossa colaboração desde que ela seja efetiva e não paliativa como o Governo; como cortina de fumaça, quer esconder a toda Nação. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Está encerrada a discussão. Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para encaminhar a votação.

*O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Vai-se passar à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vai-se passar à votação da emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Sobre a mesa, redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

**PARECER Nº 166, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1980.

Relator: Dirceu Cárdozo

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1980, que reduz alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró.

**ANEXO AO PARECER Nº 166, DE 1980**

Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 23, § 5º, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1980**

**Reduz alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** São acrescentados ao artigo 1º da Resolução nº 129, de 28 de novembro de 1979, o item e o parágrafo seguintes:

“III — para as operações interestaduais que destinem mercadorias a contribuintes para fins de industrialização ou comercialização:

11% (onze por cento).

Parágrafo único. Nas operações de que trata o item III, promovidas nas Regiões Sudeste e Sul com destino às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a alíquota será:

a) 10% (dez por cento) em 1980;

b) 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) em 1981;

c) 9% (nove por cento) em 1982 e exercícios subseqüentes.”

**Art. 2º** Para fins do art. 1º da Resolução nº 129, de 28 de novembro de 1979, com a alteração estabelecida nesta Resolução, considera-se o Estado do Espírito Santo integrante da Região Nordeste.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que está cancelada a sessão conjunta que seria realizada hoje às 19 horas.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — A Presidência convoca sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 11 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, com a seguinte Ordem do Dia:

**I**

Votação do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1979, vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República; e

**II**

Discussão das partes vetadas do Projeto de Lei nº 37, de 1979-CN, que altera a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE.** Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Retornando de meu Estado e após manter contacto com as suas lideranças políticas e empresariais, não posso furtrar-me a, uma vez mais; reportar-me ao problema relacionado com o orçamento do FINOR para o corrente exercício, estipulado em apenas 11 bilhões e 840 milhões.

A indignação que domina o Nordeste, diante da injustificável deliberação assentada pelo CDE, tomou conta, já agora, de todos os segmentos de opinião pública, dando lugar a que Assembléias Legislativas, Câmaras Municipais e entidades de classe expressem de forma veemente, o seu repúdio, com a finalidade de obter uma reformulação concreta e imediata do respectivo teto orçamentário, considerado como aviltante para aquela área do território nacional.

Chegando a Fortaleza, na quinta-feira, para receber homenagens por sua atuação no episódio da emergência de 1979, o Ministro Mário Andreazza preocupou-se em anunciar, nos primeiros momentos, que um acréscimo de quatro bilhões estava assegurado, num hábil esforço para reduzir o impacto desfavorável, causado pela maisinada decisão.

Advertido da vigorosa reação que se cristalizara na consciência dos nordestinos, o titular da Pasta do Interior quis atenuar a repercussão negativa do fato, comprometendo-se, formalmente, a conseguir a modificação, mediante a consignação de nova parcela — mesmo que ainda reconhecidamente insignificante — em favor do Fundo de Investimento do Nordeste.

A Associação Comercial do Ceará, presidida, de forma dinâmica, pelo líder empresarial Vicente Sales Linhares, posicionou-se, a exemplo de outras associações representativas do comércio, da indústria e da agricultura, fazendo-o, inclusive, através do contudente telex que fez questão de enviar-me, depois de inteirar-se do discurso por mim proferido no dia 8 do corrente.

Diz o despacho:

"Acabamos de tomar conhecimento de seu pronunciamento de ontem, verberando com merecida veemência a decisão do Governo, por proposta dos Ministros da área econômica, que fixou em Cr\$ 11.84 bilhões os recursos do FINOR no presente exercício, o fato transcende a todas as expectativas do Nordeste e representa forte golpe nas esperanças que esta região depositava nas reiteradas promessas governamentais de dar ao órgão de desenvolvimento regional o suporte financeiro para a necessária superação da continuada e crescente crise econômico-social que exaure nossas populações: É ainda mais estranhável que tal aconteça quando esperávamos que o FINOR, que no exercício passado contou com recursos da ordem de Cr\$ 13.7 bilhões, tivesse este ano acréscimo substancial, por todos nós, aliás, pleiteado em manifestações recentes ao Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da República e seus Ministros membros do CDE.

Ocorre a escarnekedora reunião quando não nos recuperamos ainda do rude choque representado pela atitude do Rio Grande do Sul no caso do ICM, episódio que teve epílogo no recuo dos mesmos Ministros da área econômica em sua decisão de tributar a exportação de soja daquele e de outros Estados do Sul.

Não podemos silenciar diante do desigual, injusto e mau tratamento ora dispensado ao Nordeste, atitude que só podemos atribuir à hesitação de nossas representações políticas, como um todo, em exercerem legítima mas enérgica pressão no sentido do atendimento de nossas conhecidas necessidades ou do cumprimento de tão reiterados compromissos.

Solidarizando-nos com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e pedindo transmita nossos cumprimentos aos Exm<sup>os</sup> Srs. Senadores Helvídio Nunes, Almir Pinto, Agenor Maria, Humberto Lucena e Gilvan Rocha, que na oportunidade igualmente manifestaram sua repulsa à ignominiosa deliberação, tomamos a liberdade de sugerir ao eminente conterrâneo que conclame as Bancadas Nordestinas a lutarem pela reformulação desse ato que, nas atuais condições de pobreza da região, pode-se classificar de inqualificável escárnio."

Aguarda-se, agora, que o Governo adote as providências de sua alçada para o cumprimento da palavra do Ministro Andreazza, reformulando o orçamento, para enquadrá-lo nos novos quantitativos, estipulados em 16 bilhões.

Mesmo com o aumento divulgado, chega-se à evidência de que ele foi irrelatante, se levamos em conta a circunstância de que, no exercício encerrado, dispôs o FINOR de 13,7 bilhões de cruzeiros.

Esperava-se que, pelo menos, o orçamento se situasse na faixa dos 24 bilhões, embora as entidades admitissem até uma elevação para 35 bilhões — o que propiciaria, sem dúvida, uma efetiva aceleração no processo de desenvolvimento daquela faixa territorial do País.

Irei compulsar os exemplares do *Diário Oficial* da União, com redobrada vigilância, para verificar a concretização do anúncio formulado, em Fortaleza, pelo Sr. Mário David Andreazza.

Arrequecem-se os cearenses de que, os Ministros Delfim Netto e Ernane Galvês, responsáveis pela Exposição de Motivos nº 10/80, protelem, indefinidamente, a consecução daquilo que foi alardeado pelo Ministro do Interior.

O Nordeste, tantas vezes preterido em suas legítimas aspirações, não poderia assistir impassível à revoltante subestimação de seus interesses desenvolvimentistas.

Daí explicar-se, Sr. Presidente, o nosso protesto vigoroso e enérgico, como meio de mostrar ao Poder Executivo Federal a injustiça perpetrada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico na fixação do orçamento do FINOR.

Exige-se, agora, que a palavra empenhada por Mário Andreazza, na capital cearense, não se perca na insensibilidade dos tecnocratas, sempre tão avaros na concessão daquilo a que o Nordeste tem direito, em retribuição ao esforço de seus filhos despendido para a construção de um Brasil forte, sem que prevaleça a disparidade gritante que separa as suas regiões. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

**O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faleceu em Belo Horizonte o Dr. Luiz Soares da Rocha, ex-Deputado, antigo chefe de Polícia, homem de largo prestígio em Minas Gerais.

Originário da Zona da Mata, onde constituiu família, veio para Belo Horizonte onde, através do proficiente trabalho profissional, granjeou notoriedade nas funções de delegado de Polícia, na qual se notabilizou pela exatidão, seriedade, zelo e probidade com que as desempenhava.

Sua vitoriosa carreira nos quadros policiais do Estado foi consequência natural do nível de dedicação e competência com que exercia o pesado múnus.

No governo Kubitschek chegou ao auge de sua atividade profissional ao ser designado para Chefe de Polícia, cargo que ocupou com inegável brilhantismo, promovendo reformas e valorizando a ação do policial e, por via de consequência, criando condições a que seu exercício se fizesse com apoio da comunidade.

Eleito deputado estadual, foi permanente defensor da região que representava, fiel intérprete de suas aspirações e anseios.

Luiz Soares da Rocha, cujas virtudes maiores se projetam em seu filho — deputado Roberto Luiz Soares — foi antes de tudo servidor público.

Sua vida foi exemplarmente dedicada a Minas, foi guardião dos valores fundamentais em que se assenta a civilização mineira.

Cidadão de conduta irreprochável, paradigma de pai de família, sua morte representa sensível diminuição nos quadros humanos estaduais.

Seus amigos se confortam no culto de sua saudade e na contemplação do magnífico exemplo que deixou aos seus coetâneos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez volto a esta Alta Tribuna para tratar de problema, que pelo seu tempo e significado, já deveria estar solucionado.

E, creio, só não o foi, talvez pela burocracia ou pela teimosia dos órgãos do Governo em querer manter a sociedade, ou segmentos dela, em constante sobressalto.

Trata-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, da intervenção feita no Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre, realizada no dia seis de setembro do ano findo. Isto é, há 215 (duzentos e quinze) dias, mais de sete meses.

Em 21 (vinte e um) de março passado dirigi por carta, — e peço conste dos Anais — solicitação ao Sr. Ministro do Trabalho, no sentido de ser levantada a referida intervenção.

Como resposta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi telex, cuja cópia anexo ao presente, para constar dos Anais, e que passo a ler:

"Ao Senador Pedro Simon:

Acuso recebimento seu ofício de 21-3-80. Recomendei Secretaria Relações do Trabalho examinar assunto especial atenção PT Cordialmente VG Murilo Macedo — Ministro do Trabalho/BSB/DF."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso-me de certo modo decepcionado. O Sr. Ministro do Trabalho, que deixava transparecer ser homem de diálogo, responde a uma solicitação da mais alta importância com informação que não me satisfaz, como não satisfaz a milhares de bancários do meu Estado, e, hoje, a milhões de trabalhadores deste País.

Definitivamente esta resposta não satisfaz.

O que os bancários do Rio Grande do Sul desejam, e a Nação espera, é que seja levantada a intervenção e reconduzida a sua Diretoria, afastada sob, o hoje, comprovadamente falso, pretexto de irregularidade naquele Sindicato.

Pois, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nada foi encontrado de anormal ou irregular pela Junta Interventora, naquela Entidade. Ou, então, que o Sr. Ministro dê as razões da continuação da intervenção, mas o faça de forma à altura do Ministério que ocupa e do respeito que merece esta Casa e os seus membros, e não através de comunicação vazia.

Exmº Sr.  
Dr. Murilo Macedo  
DD. Ministro do Trabalho  
Brasília — DF

"Brasília, 21 de março de 1980.

Senhor Ministro:

Dirijo-me a Vossa Excelência, sobretudo em razão do significativo cargo que ocupa e pelas responsabilidades que lhe são atribuídas.

Como é do seu conhecimento, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre sofreu intervenção no dia seis de setembro do ano findo, tendo sido nomeada Junta Interventora, constituída por três elementos. O ato representou, automaticamente, o afastamento de toda a Diretoria do Sindicato, legitimamente eleita em outubro de 1978, com mandato a findar-se em 31-10-81.

Paralelamente, foi nomeada, pela Delegacia Regional do Trabalho, Comissão de Sindicância que concluiu seu trabalho em novembro, e cujo parecer dizia que nada havia sido encontrado e que nada justificava a providência da intervenção, e, inclusive, sugeria a imediata normalização do Sindicato, com o retorno de sua Diretoria.

Ressalte-se também que a citada Comissão de Sindicância solicitou à Junta Interventora, por ofício, que informasse sobre a situação do Sindicato, na época da Intervenção. A resposta veio trazendo, no seu bojo, a informação sincera e correta: a Entidade estava em perfeita ordem, e até elogiava a organização do Sindicato.

Ora, Sr. Ministro, no caso específico de Porto Alegre, o Sindicato, pelo exposto acima, estava apenas e tão-somente cumprindo estritamente as suas prerrogativas, capituladas no art. 513, alínea a, da CLT. Em razão disso, seu Presidente, Olívio de Oliveira Dutra, eleito direta e democraticamente por 13.500 bancários associados, cumprindo suas obrigações, foi preso e incurso na Lei de Segurança Nacional. O mesmo acontecendo com outras lideranças e associados.

Se alguma anormalidade tivesse sido encontrada, mesmo assim, poderia ser aplicado, creio eu, o art. 553, alínea b, da CLT. Se o caso fosse mais grave, parece-me que a aplicação do art. 554, seria ainda menos arbitrário, injusto, do que a Lei de Segurança Nacional, sempre usada inoportunamente, como já bem conclamaram os ilustres Srs. membros do Superior Tribunal Militar, em sábias e lastreadas decisões.

Vale lembrar também, Senhor Ministro, o art. 557, no seu parágrafo segundo:

"Nenhuma pena será imposta sem que seja assegurada de-fesa ao acusado."

Por tudo isso e por muito mais acontecido, é que recorro a Vossa Excelência para solicitar seja levantada a intervenção no Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre e devolvido à sua legítima e democrática Diretoria, bem como sua efetiva colaboração e participação no levantamento das injustas acusações que, aodadamente, foram lançadas sobre os elementos de sua Diretoria.

Devemos lutar, Sr. Ministro, pelo retorno à livre manifestação de pensamento, e pelo sagrado direito de todos se reunirem em Associação, legitimamente constituída, livremente.

Tenho a certeza, Sr. Ministro, de que Vossa Excelência, baseado na Lei, estritamente na Lei, há de fazer voltar aos bancários de Porto Alegre, a tranqüilidade e o respeito que se lhes deve, como classe ordeira, pacata, mas ciente das suas necessidades e que na hora oportuna, tem o lídimo direito de clamar legalmente por seus justos pleitos.

Pela atenção de Vossa Excelência, os agradecimentos e a renovação do meu apreço. — Pedro Simon, Senador."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO.*

"0328.0808  
611156SEFE BR  
611275MNTB BR

Ao Senador Pedro Simon  
Senado Federal  
Brasília/DF

TLX GM/BR 4.128/80 28.MAR.80 — Acuso recebimento seu Ofício de 21-3-80. Recomendei Secretaria Relações do Trabalho examinar assunto especial atenção PT Cordialmente VG Murilo Macedo Ministro do Trabalho/BSB/DF.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a ordinária de amanhã, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976-Complementar, do Senador Italfvio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, tendo PARECERES, sob nºs 890 a 893, de 1978 e 1.171 a 1.175, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e, no mérito, favorável;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças, e, no mérito, favorável;

— de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário ao projeto; e 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário nos termos de substitutivo que apresenta.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 130, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Loanda (PR) a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 131, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 132, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara (PR) a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 133, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 134, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", operação de importação financiada no valor de US\$ RDA 21,250,000.00 (vinte e um milhões, duzentos e cinqüenta mil dólares) em materiais e equipamentos didáticos-pedagógicos, tendo

PARECER, sob nº 135, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 136,



de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 137, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 144, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Discussão, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979-Complementar, do Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.132, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.  
(Dependendo da votação do Requerimento nº 84, de 1980, de adiamento da discussão.)

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.117 e 1.118, de 1979, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Legislação Social, favorável, com Emenda de nº 1-CLS, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 85, de 1980, de adiamento da discussão.)

9

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.  
(Dependendo da votação do Requerimento nº 86, de 1980, de adiamento da discussão.)

10

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1979, do Senador Franco Montoro, que veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ocupantes de cargos executivos na administração pública, tendo

PARECER, sob nº 1.239, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça — pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Nelson Carneiro.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 87, de 1980, de adiamento da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 45 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA  
SESSÃO DE 14-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORA-  
DOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Até 1965 vigorou no Brasil o Imposto de Vendas e Consignaões, o IVC, cobrado sobre o valor de venda de toda e qualquer mercadoria mediante aplicação de uma alíquota fixa e determinada.

Admitida, por exemplo, uma alíquota de 6%, essa taxa era aplicada, sobre o preço, toda vez que a mercadoria sofresse qualquer transferência comercial. Se a mercadoria fosse vendida de um para outro contribuinte quatro vezes, sucessivamente, o imposto aplicado sobre o bem seria no mínimo de seis vezes quatro, ou seja, 24% sobre o valor inicial 24% no mínimo. Na realidade o imposto final seria, nesse caso, superior a 30 ou 40%, uma vez que, ao passar de um contribuinte para outro, o preço inicial sofria, inexoravelmente, acréscimos sucessivos, devidos ao cômputo de fretes, armazenagens, lucros, etc.

Esse tipo de imposto, o IVC, era, portanto, cumulativo e profundamente gravoso e injusto para o consumidor final. No mundo inteiro, os países que adotavam esse tipo de tributo foram, sistematicamente, dele se liberando. No Brasil, a Emenda nº 18 à Constituição de 1946 veio também revogá-lo, modificando a sistemática de tributação das vendas. Isso ocorreu no ano de 1965. Nesse ano, o IVC foi substituído pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias, o ICM, que desde então, passou a vigorar no País.

O ICM não é um imposto cumulativo. Ele incide apenas sobre o valor adicional da mercadoria, de modo que cada contribuinte recolhe, apenas, aos cofres públicos a parte do imposto lançada sobre a parcela do valor da venda até aí ainda não taxada. O ICM, em função disso, é um tributo mais justo, muito menos gravoso e mais equitativo do que o IVC.

O seu único problema, Sr. Presidente, é que, na sua forma mais simples, em que seria instituído uma alíquota única para qualquer tipo de aplicação, seus resultados passam a ser injustos, já não para os contribuintes, mas para os Estados mais pobres, em suas transações com os mais ricos.

Darei um exemplo que me parece esclarecedor: simplifiquemos o mais possível o problema dos cálculos aritméticos. Suponhamos que São Paulo venda um carro a um revendedor do Ceará por Cr\$ 100.000,00; que o frete do carro seja de Cr\$ 5.000,00 e que o lucro do revendedor cearense seja de 10% sobre o preço original do carro. Pelo antigo sistema do IVC, a uma taxa de 6%, o Estado de São Paulo arrecadaria Cr\$ 6.000,00 e o Estado do Ceará arrecadaria Cr\$ 7.260,00 na comercialização desse bem.

Como se vê, neste caso, o Estado importador, no caso o mais pobre, o Ceará, teria uma receita maior do que a do Estado exportador, no caso o Estado rico, São Paulo.

Pelo novo sistema do ICM, com taxa de 16%, única, o Estado de São Paulo, na mesma operação de venda deste carro, arrecadaria Cr\$ 16.000,00, ao invés de Cr\$ 6.000,00 e o Estado do Ceará arrecadaria apenas Cr\$ 4.960,00.

Assim, pelo novo sistema do ICM de taxa única, São Paulo teria um aumento de arrecadação de 167%, e o Ceará uma queda de receita de 32%. Como se vê, o ICM, com taxa única para as operações internas e interestaduais é, realmente, injusto em relação aos Estados mais pobres, e, sem dúvida, lesivo aos seus interesses. Esse efeito lesivo não decorre apenas da diferença de receita obtida como ficou patente no caso que simulamos. Não, Sr. Presidente, esse efeito lesivo decorre principalmente da transferência de renda do Estado pobre para o Estado rico, transferência que corresponde a um enorme percentual do valor das compras por aquele realizada. Pelo sistema antigo do IVC, o Ceará pagaria a São Paulo seis mil cruzeiros de imposto. Pelo novo sistema do ICM de taxa única, o Ceará pagaria dezesseis mil cruzeiros de imposto àquele Estado do Sul. A distorção é portanto enorme. Os Estados pobres trabalhariam, quase que somente, para pagar impostos aos Estados mais desenvolvidos. É por isso, Srs. Senadores, que o legislador constituinte foi sábio, autorizando a instituição pelos Estados de alíquotas do ICM diferenciadas, para operações internas e para operações interestaduais.

O que diz sobre isso, a Constituição Federal? A Constituição trata de tributos, Srs. Senadores, de três maneiras distintas: 1º) define a natureza específica dos tributos que podem ser lançados pela União. Isso ela o faz no art. 21, em seus itens, e em seus parágrafos. Ali está a autorização para a instituição dos impostos de importação, de exportação, do Imposto de Renda, etc., etc., todos da atribuição do Governo Federal; 2º) ela define a natureza específica dos impostos que podem ser lançados pelos Estados. Isso ela o faz no seu art. 23. Exatamente nesse artigo está a autorização para que os governos estaduais fixem tarifas do ICM, diversificadas como é fácil ver, para operações internas, e para operações interestaduais; 3º) a Constituição trata, também, inespecificamente, dos impostos, isto é, define certas normas dentro das quais estes devem ser conformados. Para o caso em que estamos interessados, importa-nos muito o que a Carta Magna diz, em seu art. 19, item II, e em seu art. 20, item III.

Qual é, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso problema no momento? Temos que votar nesta Casa uma proposição sobre um tributo estadual, especificamente sobre o ICM. O que temos que analisar, então? É claro que temos que analisar a proposição a ser votada sob dois aspectos: primeiro, quanto ao

objetivo, isto é, quanto a seu mérito; segundo, quanto à sua constitucionalidade.

Quanto ao mérito, Sr. Presidente, não me atarei, aqui, a esse exame. Já mostrei há poucos momentos que o sistema de ICM de tarifa única seria a instituição de uma injustiça social inominável. Não me parece que deva perder tempo a descrever essa injustiça que, se perpetrada, cobriria de opróbrio a administração pública brasileira. Direi somente que, se não aprovarmos tarifas interestaduais diferenciadas, se mantivermos apenas uma única tarifa interestadual, fixada em 16% para todos os Estados, o Nordeste, que hoje compra cerca de 5 bilhões de dólares por ano ao Centro-Sul, transferirá, anualmente, 900 milhões de dólares amealhados, dolorosamente, de suas minguadas economias, para cofres daqueles Estados.

Deixemos, portanto, de lado, a análise dessa aberração social. Analisemos apenas o problema da constitucionalidade dessa proposição. Para isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é necessário, primeiro, verificar o que a Constituição diz, específica e diretamente, sobre o ICM, como ela define esse imposto.

É o caso, de analisarmos o § 5º, do art. 23, de nossa Carta Magna. Ora, Sr. Presidente, por esse artigo, a Constituição brasileira é clara. Para cada Estado há, realmente, duas espécies de alíquotas, além da de exportação: uma para operações internas, isto é, dentro do próprio Estado, e, outra, para as operações interestaduais.

Cada Estado fixa essas alíquotas a seu bel-prazer, observadas apenas duas condições: primeiro elas não podem ultrapassar os tetos fixados pelo Senado; segundo, tais tarifas devem ser as mesmas para toda e qualquer mercadoria a ser negociada.

Perguntamos agora: os tetos fixados pelo Senado têm que ser os mesmos para todos os Estados? Não. O art. 23, em seu § 5º, absolutamente não impõe essa condição, nem para as tarifas internas, nem para as tarifas interestaduais. Pelo art. 23, o Senado poderá até mesmo, se isto lhe parece conveniente, fixar um teto para cada Estado e para cada uma dessas tarifas.

Em face do art. 23, da Carta Magna, que define o ICM, portanto aquele que imprime a esse imposto o seu conceito essencial, a proposição, em análise, é cabal e perfeitamente constitucional. Aliás, Sr. Presidente, é fácil tornar essa conclusão ainda mais clara. O art. 23 manda que o Senado fixe tetos para essas alíquotas. Mas, o imposto é realmente, lançado pelos Estados, cada um deles observando apenas os tetos impostos pelo Senado. Resulta daí que, ainda que o Senado fixasse um único teto, por exemplo, para a alíquota interestadual, assim mesmo cada Estado poderia fixar uma alíquota interestadual diferente, contanto que esta se situasse abaixo daquele teto imposto pelo Senado.

Até agora, a proposição, é portanto, clara e meridianamente constitucional. Resta-nos analisar essa constitucionalidade à luz dos dispositivos genéricos da Carta Magna, para os impostos em geral.

Já vimos que há dois dispositivos a considerar. Que dispositivos são esses? Já o citamos, Sr. Presidente. São eles o item II do art. 19 e o item III do art. 20. Procuremos analisar, minuciosamente, as suas implicações. O que diz o item II do art. 19? Diz, Srs. Senadores, textualmente:

“Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

II — estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou mercadorias, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais;”

Levado ao extremo de uma interpretação *ipsis literis*, o texto pareceria proibir até mesmo a existência de tributos interestaduais. Como isso tornaria inconstitucional o próprio art. 23 da Constituição Federal, essa hipótese tem que ser descartada como absurda. O que esse dispositivo quer dizer, é que os tributos interestaduais não podem ser usados com o objetivo específico de limitar o tráfego de pessoas ou para dificultar a passagem de mercadorias de um Estado para outro.

É evidente que a proposição do ICM, ora submetida ao Senado, não tem esse objetivo. Aliás, Srs. Senadores, muito pelo contrário. Ao propor tetos para as alíquotas interestaduais mais baixos do que para as tarifas internas, essa proposição, ao invés de dificultar, facilmente, em muito o tráfego interestadual de mercadorias. Um exemplo berrante disso, está por exemplo, no caso em que tal mercadoria é comprada em um Estado pelo consumidor de outro Estado. Vê-se, portanto, que a proposição do ICM, ora submetida à apreciação desta Casa, continua legitimamente enquadrada no espírito e na letra constitucional.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Com o maior prazer.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Senador José Lins, acredito que V. Exª esteja lembrado das discussões que aqui mantivemos, ao final do ano passado, a respeito dessa mesma matéria. Vivíamos os últimos dias de novembro de 1979, quase às vésperas do recesso parlamentar, e V. Exª fechou questão quanto à aprovação da então proposta governamental aumentando para 16% as alíquotas internas do ICM. Eu, na oportunidade, respondendo pela Liderança do então MDB com o auxílio, inclusive, de alguns companheiros de bancada, entre os quais vejo à minha frente o Senador Dirceu Cardoso, mostramos que aquele aumento unilateral da alíquota interna do ICM não resolvia o problema, sobretudo dos Estados mais pobres e mais sacrificados. A urgência na aprovação de uma proposição unilateral, repito, em que apenas se disciplinava o aumento da alíquota interna, atendia, sem dúvida alguma, aos anseios de Estados poderosos como São Paulo, mas que era necessário que, *pari passu*, que concomitantemente o Senado diminuísse, de logo, as alíquotas interestaduais em favor da região nordestina. Bati-me por isso, pessoalmente, junto a V. Exª Solicitei que apresentássemos uma emenda para que fizéssemos a alteração na alíquota interestadual, sob pena de, dando-se o aumento à alíquota interna, o Nordeste perdesse como que o poder de barganha, quando amanhã, já tendo concedido o que interessava a certos Estados poderosos, sem que isso propriamente nos prejudicasse, nós não teríamos condição de, talvez, amanhã, receber a contrapartida de que nos julgávamos credores. Mas V. Exª não foi sensível ao meu apelo. Retirei até mesmo a bancada do meu Partido, naquele instante, para procrastinar a votação, para ver se, com aquele adiamento, conseguíamos, de uma só feita, resolver o problema do aumento da alíquota interna e, ao mesmo tempo, de um novo reequilíbrio nas alíquotas interestaduais. Mas V. Exª disse que já estava acertado com os homens do Governo, com os Secretários da Fazenda de todos os Estados, um protocolo posterior, um convênio posterior que seria assinado e eu mostrei que eu busco sempre soluções estruturais, institucionais, que não fiquem dependendo da boa vontade desse ou daquele Estado. Finalmente, após a retirada da Bancada do MDB, V. Exª conseguiu trazer aqui a sua Bancada, que por si só deu vitória àquela proposição do Executivo. Infelizmente, eu tinha razão: aquele acordo de cavalheiros, a que V. Exª se referiu, terminou indo por água abaixo, quando o natural teria sido que, naquele instante, o Senado tivesse, com a sua autoridade, seguido os caminhos amplos e abrangentes para a melhor solução do problema. Portanto, quando vejo, agora, V. Exª defender o que defendi no ano passado e que foi combatido por V. Exª, fico até muito satisfeito vendo que o Governo está seguindo um caminho que tentei abrir tempestivamente, sem que fossem necessários todos esses episódios que se desenrolaram, em que o Rio Grande do Sul, através de sua Assembleia e no exercício da sua soberania, agiu como julgou que deveria agir, embora possamos discordar, mas de repente ficou no pelourinho, como se fosse um Estado contra o Nordeste, quando esse assunto deveria ter sido solucionado neste Senado, naquele momento, e não agora, quando essa solução já parece uma solução que se contrapõe à soberania de uma assembleia legislativa de um Estado federado. Mas de qualquer forma quero dizer que, realmente, nem sempre a Oposição, ao contrário do que nos acusam, age com passionalismo. Que realmente, nós procuramos colocar as coisas de forma objetiva, tranquila, serena, mas, que isso não é entendido assim pela Liderança do Governo, e, por isso, está agora V. Exª batalhando, aquela batalha que eu sustentei no ano passado. De qualquer forma aguardo o momento da votação, para ser coerente com a posição que defendi em 1979. Muito obrigado a V. Exª

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Agradeço, nobre Senador Marcos Freire, o seu aparte. Sou forçado a reconhecer que, naquela época, V. Exª já previa que o acordo de cavalheiros, assinado em novembro ou dezembro do ano passado, poderia não ser cumprido. Mas, o que eu quero realçar, do aparte de V. Exª, é o seu reconhecimento de que o projeto que discutimos nada tem de inconstitucional.

Prossigo Sr. Presidente: Dizia eu, Srs. Senadores, que, até aqui, a proposição relativa ao ICM, ora submetida à apreciação desta Casa, continua legitimamente enquadrada no espírito e na letra da Constituição.

Mas, e quanto ao item III, do art. 20? O que diz esse item e quais são suas implicações sobre o problema que analisamos? Esse item diz o seguinte:

“E vedado aos Estados estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.”

Esse é o texto. Mas, o que ele quer dizer? A que se refere esse dispositivo constitucional? É claro, Sr. Presidente, é meridiano, Srs. Senadores, que a Constituição, nesse caso, não se refere a tarifas interestaduais, mas apenas à alíquota interna de cada Estado. Os Estados, de acordo com esse dispositivo,

não podem fixar tarifas internas, discriminando uma para os bens que vão, ou que vêm de "a", e outra para os bens que vão ou que vêm do ponto "b" do território nacional.

É por quê? Porque a alíquota interna, meus Srs., é a única alíquota que pode estabelecer diferença tributária em razão da procedência ou do destino dos bens. Por que, pergunto eu, novamente? Porque a outra, a tarifa interestadual, é uma tarifa menor, uma tarifa apenas provisória, é uma subtarifa, cujo objetivo é, simplesmente, decompor a apropriação do tributo, que nela nunca se completa e, portanto, nela nunca adquire condições definitivas para estabelecer diferenças tributárias sobre a origem ou o destino dos bens.

O exame desse item III do art. 20, interessará, portanto, apenas, ao exame das legislações estaduais. Praticamente, portanto, não interessa ao estudo atual da constitucionalidade da proposição que ora analisamos.

Por quê? Pergunto ainda uma terceira vez? Porque, no caso, o Senado Federal fixará somente um teto para a tarifa interna de cada Estado. E esse teto, de acordo com o texto do projeto em estudo, é uno, é um e único para cada unidade da Federação.

Mais uma vez, portanto, o projeto sob análise, se revela total e absolutamente enquadrado nas exigências constitucionais. Não há mais nada, portanto, a examinar, quanto a essa momentosa questão.

Alguém, desavisado, ainda poderia alegar que não examinamos o assunto, tendo em conta as implicações do § 1º, do art. 18, da Constituição. Esse parágrafo de fato, indica, que lei complementar estabelecerá normas gerais de Direito Tributário, etc; etc. Não há, porém, nada, nesse campo a examinar.

Hoje, por força de lei complementar, temos apenas o Código Tributário Nacional e o Decreto-lei nº 406, de 1969, que nada dizem, porque nada acrescentam ao texto constitucional.

Outros, ainda mais desavisados, buscariam compulsar acórdãos e relatórios do Supremo Tribunal Federal sobre conflitos em matéria tributária dos Estados. Também não há nada de específico nesse campo. É verdade que, alguns pareceres consideraram o Senado Federal incompetente para definir — veja-se bem — apenas para definir o que seja tarifa interestadual. Nunca, porém, qualquer julgamento pôs em dúvida, a diversificação das tarifas interestaduais do ICM.

Quem quiser se aprofundar no assunto, que compulse, por exemplo, o texto do acórdão em que é relator o Ministro Leitão de Abreu, no Recurso Extraordinário nº 84.906, São Paulo, de 18 de maio de 1976.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha missão está cumprida. A Mensagem nº 20 da Presidência da República, ora em apreciação pelo Senado, é de uma importância crucial para os Estados mais pobres do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste. É crucial, Srs. Senadores, e decisiva, porque ela se destina a evitar uma inominável injustiça, que seria a transferência das mínguas rendas de suas pobres populações para os Estados mais ricos e mais desenvolvidos. Ela nada tem de inconstitucional, como acabei de provar à saciedade.

Inconstitucional, Sr. Presidente, segundo o espírito da Constituição, e segundo a vontade do povo brasileiro, seria negar essa resolução e institucionalizar a extorsão dos mais pobres pelos mais abastados, perpetrando uma injustiça social que, nem nós todos desejamos como Nação, nem as populações mais pobres suportariam, sem o sacrifício de sua própria esperança no futuro. Muito obrigado a V. Exª

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 14-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao encampar a Companhia Mineira de Eletricidade, empresa que explora em nossa cidade, Juiz de Fora, a primeira usina hidrelétrica da América do Sul, a CEMIG — Centrais Elétricas de Minas Gerais — dispensou mais de uma dezena de seus principais e mais antigos servidores. Esses servidores da antiga Companhia Mineira de Eletricidade ocupavam funções de tão significativa importância que, ao se aposentarem, em 1969, foram convidados a permanecer em seus postos pela direção da Companhia Mineira de Eletricidade, que não prescendia então, e até hoje, dos seus relevantes serviços, iniciados na década de 1930. Ocorre agora que, dispensados injustamente por ordem da CEMIG, não foram indenizados do tempo anterior à aposentadoria, não obstante essa tivesse ocorrido em 1969, época que não constituía motivo impeditivo da soma do tempo de trabalho anterior e posterior a aposentadoria.

Esse entendimento decorre do preceito do art. 453 da CLT, cujo texto, em 1969, antes pois da redação dada pela Lei nº 6.204, de 29 de abril de 1975, dizia: "Art. 453 — o tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado na empresa, salvo se houver sido despedido por falta grave ou tiver recebido

do indenização legal". Repetimos, Sr. Presidente: "salvo se houver sido despedido por falta grave ou tiver recebido indenização legal". O grifo é nosso.

Vê-se, pois, que em 1969 inexistia na redação do texto citado, art. 453, a hipótese de aposentadoria espontânea como motivo que impedisse a soma dos períodos de trabalho anteriores e posteriores a ela, para efeito de indenização *ad futurum* do tempo anterior à aposentadoria do trabalhador. Por isso, em sendo ilegal a conduta do empregador, que sonega ao seu empregado a indenização do tempo anterior à aposentadoria, quando essa ocorre antes da vigência da Lei nº 6.204, de 29 de abril de 1975, é sobretudo condenável que essa atitude parta de uma entidade estatal.

Faço aqui, então, um apelo à CEMIG. Não é possível uma empresa governamental, coligada a ELETROBRÁS, que teve em 1979, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um lucro líquido da ordem de dois bilhões de cruzeiros, cujo patrimônio líquido é da ordem de trinta e dois bilhões de cruzeiros, teime em não reconhecer o aspecto social dos seus trabalhadores.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Seus trabalhadores idosos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Trabalhadores idosos, meu prezado Líder, que, praticamente, entraram na Companhia, na década de 1930. E mais sério ainda, como lembrei, Senador Paulo Brossard, é que esses homens foram convidados pela empresa a permanecer em seus postos. Evidentemente trabalhadores altamente reconhecidos pela própria direção.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Mas o que mais me impressiona no caso é a idade dos trabalhadores, isto é, são pessoas que não podem recomençar uma atividade, que estão no fim da sua atividade laboral regular. Este é o aspecto que mais me impressiona.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Exatamente, prezado Líder, Senador Paulo Brossard. E veja V. Exª que eles poderiam ter se aposentado em 1969, mas, a pedido da empresa — na época uma empresa privada e não uma empresa estatal como agora, que dirige os serviços de eletricidade do Estado de Minas Gerais — permaneceram em seus postos.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — O que prova que eram bons empregados, porque nenhum empregador pede que permaneçam na empresa os empregados que não sejam bons.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — E agora, com a encampação pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais da Companhia Mineira de Eletricidade, esses empregados são simplesmente dispensados sem a devida indenização.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Salvo melhor juízo, é uma injustiça.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard.

Mas, Sr. Presidente, fica aqui o meu apelo a essa empresa estatal do Governo, na esperança de que seus diretores tenham a sensibilidade de compreenderem a necessidade e o direito dos trabalhadores de Juiz de Fora. Mas de qualquer forma, Sr. Presidente, na tentativa de evitar futuras e danosas interpretações, estou encaminhando a V. Exª um projeto de lei, resguardando o direito desses trabalhadores.

Mas repito, Sr. Presidente: é lamentável que uma empresa que tem um patrimônio líquido da ordem de 32 bilhões de cruzeiros e um lucro em 1979, da ordem de 2 bilhões de cruzeiros...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — V. Exª saberia me dizer o número desses empregados?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — São cerca de 10 a 12 trabalhadores.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Ah! Eu retiraria o projeto, eu não o apresentaria. Creio que a empresa não pode fazer isto...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Fica, aqui, também o nosso apelo para evitar interpretações, não só na cidade de Juiz de Fora mas, no Estado de Minas Gerais ou quem sabe em outras partes do Território Nacional, a esse projeto de lei.

Veja V. Exª que lhe assiste razão. Talvez eu nem precisasse apresentar esse projeto, pois de 14 decisões do Tribunal Superior do Trabalho, treze foram favoráveis e apenas uma contrária. Mesmo assim, a CEMIG insistiu na demissão desses trabalhadores sem a devida indenização. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 1980

Dispõe sobre a não aplicação de ressalva constante do art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao caso que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao empregado aposentado voluntariamente antes da vigência da Lei nº 6.204, de 29 de abril de 1975, não se aplica a ressalva impeditiva do cômputo do tempo de serviço anterior à readmissão, relativa à aposentadoria espontânea, na forma do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela retrocitada Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O presente projeto tem por fim a edição de norma interpretativa, relativamente à execução do disposto no art. 453 da CLT, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.204, de 1975. É que, embora a jurisprudência tenha reconhecido direito ao cômputo do tempo de serviço anterior à readmissão para os trabalhadores aposentados antes da vigência da referida lei, continuam os empregadores a negar, com base na nova proibição legal — que não mais admite a contagem de tempo anterior na hipótese de aposentadoria espontânea — direito a esse cômputo, produzindo uma interpretação divorciada da boa hermenêutica jurídica, estendendo a norma a situações pretéritas, que se consolidaram em época anterior ao estabelecimento da nova restrição legal, imposta a partir de 1975, com a Lei nº 6.204.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1980. — Itamar Franco.

<b>MESA</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</b>
<b>Presidente</b> Luiz Viana	<b>Líder</b> Paulo Brossard	<b>Líder</b> Jarbas Passarinho
<b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho	<b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino	<b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaro Saldanha Derzi
<b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</b>
<b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa	<b>Líder</b> Gilvan Rocha	<b>Líder</b> Leite Chaves
<b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes	<b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</b>
<b>3º-Secretário</b> Lourival Baptista		<b>Líder</b> Henrique Santillo
<b>4º-Secretário</b> Gastão Müller		
<b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto		

**COMISSÕES**

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cândido Hippert  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares**

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

**Suplentes**

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Evandro Correia
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**  
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

**Titulares**

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

**Suplentes**

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

**Titulares**

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

**Suplentes**

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

**Titulares**

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

**Suplentes**

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard

7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Maacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

- |                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| 1. Paulo Brassard  | 1. Marcos Freire   |
| 2. Nelson Carneiro | 2. Mauro Benevides |
| 3. Itamar Franco   | 3. Leite Chaves    |
| 4. José Richa      |                    |
| 5. Amaral Peixoto  |                    |
| 6. Tancredo Neves  |                    |

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quêrcia  
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

**Titulares**

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira  
2. Lázaro Barbosa  
3. Orestes Quêrcia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

**Suplentes**

1. Passos Pôrto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauby Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXV — Nº 030

SEXTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1980

BRASÍLIA — DF

### CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.708, de 30 de outubro de 1979, que “altera o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.237, de 12 de setembro de 1972”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.708, de 30 de outubro de 1979, que “altera o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.237, de 12 de setembro de 1972”.

Senado Federal, 17 de abril de 1980. — Senador **Luiz Viana**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.707, de 30 de outubro de 1979, que “modifica os Decretos-leis nºs 1.312, de 1974, 1.460, de 1976, 1.562, de 1977 e 1.651, de 1978”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.707, de 30 de outubro de 1979, que “modifica os Decretos-leis nºs 1.312, de 1974, 1.460, de 1976, 1.562, de 1977 e 1.651, de 1978”.

Senado Federal, 17 de abril de 1980. — Senador **Luiz Viana**, Presidente

### SENADO FEDERAL

#### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 38ª SESSÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1980

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

— Nº 70/80 (nº 122/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 11/80 (nº 2.287/79, na origem), que concede pensão especial a Homero Francisco de Souza. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.774, de 15.4.80).

##### 1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 57/79, que altera o artigo 135 do Regimento Interno do Senado Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 1/80-DF, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens decorrentes de aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

##### 1.2.3 — Expediente recebido

— Lista nº 1, de 1980.

##### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa, do Sr. João Lúcio da Silva, suplente convocado, em virtude da licença concedida ao Sr. Senador Arnon de Mello.

##### 1.2.5 — Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. João Lúcio da Silva

##### 1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, dedicado a reverenciar a memória do juriconsulto Pontes de Miranda.

Orador

**SENADOR PAULO BROSSARD**

##### FALA DA PRESIDÊNCIA

##### 1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 56/80 de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de estabelecer garantias aos representantes classistas nas CIPAs.



— Projeto de Lei do Senado nº 57/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, visando tornar livres as negociações salariais entre empregados e empregadores.

— Projeto de Lei do Senado nº 58/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de ampliar as medidas legais de segurança e higiene do trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 59/80, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 16/80, de autoria da Comissão Diretora, que altera a redação do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72 e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, e dá outras providências.

#### 1.2.8 — Ofício

— Nº 29/80, do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, solicitando retificações nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei do Senado nº 286/76 (nº 4.160/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona.

#### 1.2.9 — Fala da Presidência

— Referente ao ofício lido.

#### 1.2.10 — Comunicação

— Do Sr. João Lúcio da Silva, referente ao seu nome parlamentar e filiação partidária.

#### 1.2.11 — Requerimento

— Nº 90/80, de autoria dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Henrique de La Rocque, de homenagens de pesar pelo falecimento do Ministro Hahnemann Guimarães. Aprovado, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Henrique de La Rocque e Dirceu Cardoso, tendo o Sr. Presidente se associado às homenagens em nome da Mesa.

#### 1.2.12 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 345/79, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

— Recebimento de requerimento de informações do Sr. Senador Itamar Franco.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.2.13 — Discursos do Expediente

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Solicitando da Presidência da Casa que, ouvidas as lideranças, designe uma comissão interpartidária de Senadores, para que se desloque ao Estado de São Paulo, com a finalidade de encontrar solução para o impasse que se verifica entre metalúrgicos e empresários.

**SENADOR DINARTE MARIZ** — Reparos à nota oficial divulgada pelos partidos de Oposição, de solidariedade ao movimento grevista da região do ABCD paulista.

**SENADOR PEDRO SIMON** — Nota oficial da Comissão Provisória Nacional do PMDB, de solidariedade às reivindicações das populações ribeirinhas, em face das constantes enchentes do Rio São Francisco. Observações sobre o pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

**SENADOR ORESTES QUÊRCIA** — Apoio à sugestão formulada à Presidência da Casa na presente sessão pelo Senador Marcos Freire.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 178/76-Complementar, de autoria do Sr. Senador Itálvio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao artigo 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL.

**Apreciação sobrestada por falta de quorum** para votação de requerimento de adiamento da votação, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso.

— Projeto de Resolução nº 6/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Loanda (PR) a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 7/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara (PR) a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 8/80, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", operação de importação financiada no valor de US\$ RDA 21.250.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinqüenta mil dólares) em materiais e equipamentos didático-pedagógicos. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 9/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, tendo a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 13/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada interna. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 229/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 236/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea "F" e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 195/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ex-ocupantes de cargos executivos na administração pública. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE** — Instalação do PDS no Estado do Maranhão. Nota do Comandante do III Exército, refutando notícias veiculadas em órgãos da Imprensa, a respeito de decretação de intervenção federal no Estado do Rio Grande do Sul. Pronunciamento do Líder do PP no Senado, sobre a atuação dos Ministros Golbery do Couto e Silva e Delfim Netto. Medida adotada pelo Sr. Ministro da Fazenda, mandando sustar apreensão de bomba de cobalto existente no Estado do Maranhão. Declarações do Coronel-Aviador Rui Moreira Lima, publicadas no jornal *Correio Braziliense*, pela organização do Seminário de Brasília. Atuação desenvolvida pelo Coronel Aimé Lamaison, à frente do Governo do Distrito Federal.

**SENADOR JOSÉ RICHA** — Prosseguimento da análise iniciada em sessão anterior, sobre as deficiências da política agrícola nos últimos 10 anos.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1980, que autoriza o Poder Executivo a criar a Revista do Serviço Público.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Ofício recebido do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de

Janeiro, de denúncias sobre arbitrariedades que estariam sendo praticadas contra seus funcionários pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Violência policial que estaria se verificando no Estado de Mato Grosso. Nota oficial da Bancada do Partido Popular na Assembléia Legislativa daquele Estado, a respeito de Mensagem enviada àquela Casa, pelo Governô local, propondo a criação de novas Secretarias de Estado.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Reivindicações em favor do magistério nacional, aprovadas por ocasião do Encontro Nacional de Professores, recentemente realizado em Brasília.

### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 39ª SESSÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1980

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 4/80 (nº 2.587/80, na Câmara dos Deputados), que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 17.4.80).

##### 2.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 60/80, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que fixa as eleições municipais no dia 15 de dezembro de 1980, suspendendo a eficácia de dispositivos da legislação eleitoral vigente e dá outras providências.

##### 2.2.3 — Discursos do Expediente

**SENADOR ORESTES QUÉRCIA**, como Líder — Intervenção do Governo nos sindicatos dos metalúrgicos do ABC paulista.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO**, como Líder — Razões e fundamentos jurídicos da intervenção do Governo nos sindicatos metalúrgicos do ABC paulista.

**SENADOR LEITE CHAVES**, como Líder — Intervenção do Governo em Sindicatos da região do ABC.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO**, como Líder — Considerações referentes ao processo do movimento grevista reivindicatório dos metalúrgicos paulistas.

**SENADOR ALOYSIO CHAVES**, em explicação pessoal — Refutando conceitos proferidos pelos Srs. Leite Chaves e Henrique Santillo, em discursos pronunciados na presente sessão.

#### 2.2.4 — Comunicações da Presidência

Cancelamento da sessão conjunta convocada para hoje, às 19 horas. Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 57/80 (nº 101/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Renato Bayma Denys, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Guiné e Mali. *Apreciação sobrestada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 62/80 (nº 109/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe. *Apreciação sobrestada por falta de quorum.*

#### 2.4 — ENCERRAMENTO

#### 3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Marcos Freire, pronunciados na sessão de 16.4.80.

#### 4 — RETIFICAÇÃO

Ata da 35ª Sessão, realizada em 14-4-80

#### 5 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 4, de 1980

#### 6 — ATAS DE COMISSÕES

#### 7 — MESA DIRETORA

#### 8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

#### 9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 38ª SESSÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, GASTÃO MÜLLER E PASSOS PÓRTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Adalberto Sena — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Affonso Cãmargo — Leite Chaves — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado: Nº 70/80 (nº 122/80, na origem), de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1980 (nº 2.287/79, na casa de origem), que concede pensão especial a Homero Francisco de Souza. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.774, de 15 de abril de 1980.)

#### PARECERES

##### PARECERES Nºs 167 E 168, DE 1980

Sobré o Projeto de Resolução nº 57, de 1979, que "altera o artigo 135 do Regimento Interno do Senado Federal".

##### PARECER Nº 167, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas.

Mediante acréscimo ao art. 135 do Regimento Interno do Senado Federal, o ilustre Senador Itamar Franco pretende consentir, nas reuniões secretas

das Comissões, além dos Senadores e pessoas ouvidas, Deputados Federais e Ministros de Estado, quando convocados.

Salienta, na Justificação, que o § 5º do art. 42 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados acolhe a presença dos Senadores e Ministros, "estes quando convocados".

O projeto pretende estabelecer a reciprocidade, permitindo a presença de Deputados Federais nas reuniões secretas dos órgãos técnicos.

Ao Projeto, contudo, foi apresentada emenda, subscrita pelo eminente Senador Jarbas Passarinho, objetivando a introdução do seguinte parágrafo único ao art. 35 do Regimento Interno do Senado.

"Parágrafo único. Os Deputados Federais poderão assistir às reuniões secretas, que não tratem de matéria de exclusiva competência do Senado Federal."

Como se vê, o projeto e a emenda têm objetivos semelhantes, ou seja, o de garantir a presença de Deputados Federais nas reuniões dos Órgãos Técnicos da Casa. A emenda, porém, reserva essa presença às reuniões em que não sejam tratadas matérias da exclusiva competência do Senado Federal. Parece razoável pois que aos Srs. Deputados interesse participar, eventualmente, de comissões dedicadas a matérias em que a intervenção da Câmara dos Deputados com a Casa congênera justifique e até aconselhe sua atenção.

Assim, opino pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda apresentada, confiando que a Egrégia Mesa Diretora examinará, na sua competência, o mérito das proposições.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Nelson Carneiro — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Tancredo Neves.

**PARECER Nº 168, DE 1980**  
Da Comissão Diretora

O Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93, de 1970), em seu artigo 135, dispõe:

"Art. 135. Nas reuniões secretas, além dos membros da Comissão, só será admitida a presença de Senadores e das pessoas a serem ouvidas sobre a matéria em debate."

A esse artigo o Projeto de Resolução nº 57, de 1979, de iniciativa do Senador Itamar Franco, dá a seguinte redação:

"Art. 135. Nas reuniões secretas, além dos membros da Comissão, só será admitida a presença de Senadores, de Deputados Federais, de Ministros de Estado, quando convocados, e de pessoas a serem ouvidas sobre a matéria em debate, estas com permanência apenas durante o período das respectivas participações."

II) O eminente Representante de Minas Gerais assim justifica, em síntese, a sua Proposição:

a) O Regimento Interno da Câmara dos Deputados acolhe a presença de Senadores nas reuniões secretas de suas Comissões;

b) no Senado Federal, no entanto, tal não ocorre, e isso constitui medida discriminatória e prejudicial ao regime de intervenção entre as duas Casas Legislativas; e

c) o Projeto visa a estabelecer, portanto, um regime de reciprocidade, ao mesmo tempo que disciplina melhor o critério de permanência, nas reuniões secretas, das pessoas que serão ouvidas sobre a matéria em debate.

III — Em Plenário o Projeto, ali recebeu Emenda Substitutiva, oferecida pelo Senador Jarbas Passarinho, nos seguintes termos:

"Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Acrescenta parágrafo único ao artigo 135 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 135 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 135. ....

Parágrafo único. Os Deputados Federais poderão assistir às reuniões secretas que não tratem de matéria de exclusiva competência do Senado Federal."

IV — O objetivo visado pelo ilustre Senador Itamar Franco, de estabelecer a reciprocidade com a Câmara dos Deputados, no que diz respeito à presença de parlamentares dessa Casa nas reuniões secretas de Comissões, no Senado, é louvável, sendo procedente a sua iniciativa.

Acontece, porém, que em certas reuniões, determinadas Comissões tratam de assunto do interesse exclusivo do Senado Federal, sem nenhuma ligação com a outra Casa do Congresso, pelo que não haveria como se permitir, nelas, a presença de Deputados.

Desse modo, concordando, em princípio, com a proposição do nobre Senador mineiro, preferimos a forma adotada pela Emenda Substitutiva nº 1, do Senador Jarbas Passarinho, por cuja aprovação opinamos.

Sala da Comissão Diretora, 16 de abril de 1980. — Luiz Viana, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Nilo Coelho — Alexandre Costa — Lourival Baptista — Gastão Müller.

**PARECERES NºS 169, 170 E 171, DE 1980**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 01, de 1980-DF, que "estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens decorrentes de aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências".

**PARECER Nº 169, DE 1980**  
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

Com a Mensagem nº 20, de 1980, o Senhor Presidente da República encaminha para exame desta Casa, nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, Projeto de Lei visando a estender aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 1973, e dando outras providências.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, esclarecendo que a proposição visa a solucionar o problema do funcionário inativo do Distrito Federal, que não dispõe, ainda, de legislação que preveja a revisão dos seus proventos, o que, destarte, já se encontra solucionado na área do funcionalismo federal.

Com tal iniciativa, o Governo do Distrito Federal procura corrigir distorções existentes, em decorrência da disparidade no tocante à remuneração que o governo vem atribuindo aos seus servidores ativos e inativos, estes últimos em substancial desvantagem.

A proposição em exame estabelece, em seu artigo primeiro, que os funcionários aposentados não incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 1973, terão os proventos revistos com base no vencimento correspondente à classe da Categoria Funcional em que seriam incluídos, por transposição ou transformação, os cargos efetivos em que se aposentaram.

Estabelece, ainda, o projeto que se as atribuições inerentes ao cargo em que se aposentou o funcionário não estiverem previstas no Plano de Classificação de Cargos, considerar-se-á, para efeito de indicação da Categoria Funcional, cargo semelhante quanto às atividades, ao nível de responsabilidade, à complexidade e ao grau de escolaridade exigido para o respectivo desempenho.

Considerando que o projeto visa a estender aos funcionários inativos do Distrito Federal os benefícios decorrentes do Plano de Classificação de Cargos (Lei nº 5.920, de 1973), em igualdade com os inativos da área federal, e que, no âmbito desta Comissão, nada há que obstaculize a sua normal tramitação, opinamos pela sua aprovação, por considerá-lo jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, 19 de março de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Tancredo Neves — Aloysio Chaves — Helvídio Nunes — Bernardino Viana — Cunha Lima — Murilo Badaró — Aderbal Jurema — Nelson Carneiro — Almir Pinto.

**PARECER Nº 170, DE 1980**  
Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Murilo Badaró:

O Senhor Presidente da República, envia para exame desta Casa, com a Mensagem nº 28, de 1980, Projeto de Lei objetivando estender aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 1973 e dando outras providências.

A Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, que acompanha a matéria, esclarece que a presente iniciativa visa a solucionar o problema do funcionário inativo do Distrito Federal, que não dispõe, ainda, de legislação que preveja a revisão dos seus proventos, o que já está sendo definitivamente resolvido na área do funcionalismo federal.

Um segundo objetivo tem, ainda, a proposição, qual seja a de corrigir as distorções existentes em decorrência da disparidade existente entre a remuneração dos seus servidores ativos e inativos.

Assim é que o texto, em exame estabelece, em seu artigo primeiro que os funcionários aposentados não incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 1973, terão os proventos revistos com base no vencimento correspondente à classe da Categoria Funcional em que seriam incluídos, por transposição ou transformação, os cargos efetivos em que se aposentaram.

Estabelece ainda o Projeto que se as atribuições inerentes ao cargo, em que se aposentou o funcionário, não estiverem previstas no Plano de Classificação de Cargos, considerar-se-á, para efeito de indicação da Categoria Funcional, cargos semelhantes quanto às atividades, ao nível de responsabilidade, à complexidade e ao grau de escolaridade exigidos para o respectivo desempenho, caso em que a classe a ser considerada para a revisão de proventos será aquela em que tiver sido incluído cargo de vencimento igual ou, se inexistente, o de vencimento superior mais próximo, correspondente ao cargo efetivo em que se aposentou o funcionário.

A presente proposição obedece ao paradigma do Projeto, ora em exame no Congresso Nacional, que atende os inativos federais.

Considerando que os efeitos financeiros da revisão de proventos vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1980, nada vemos, no âmbito desta Comissão, que possa invalidar o Projeto, motivo por que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1980. — Lázaro Barboza, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Murilo Badaró, Relator — Adalberto Sena — Mauro Benevides — Afonso Camargo — Passos Pôrto — Tarso Dutra.

**PARECER Nº 171, DE 1980**  
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Mauro Benevides

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei que "estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973 e dá outras providências".

A proposição é de iniciativa do Senhor Presidente da República e está acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, que afirma:

"A presente iniciativa visa a solucionar o problema do funcionário inativo do Distrito Federal, que não dispõe, ainda, de legislação que preveja a revisão dos seus proventos, o que já está sendo definitivamente solucionado na área do funcionalismo federal, através de projeto de lei ora em exame no Congresso Nacional.

Tal medida visa a corrigir distorções existentes, em decorrência da disparidade no tocante à remuneração que o Governo vem atribuindo aos seus servidores ativos e inativos, estes últimos em substancial desvantagem.

Dentro da meta do Governo de valorização dos seus servidores, e não distinguindo tratamento entre ativos e inativos, a Administração porá fim a uma distância injusta de remuneração que ora prevalece.

Cabe-me, ainda, esclarecer a Vossa Excelência que na elaboração do anteprojeto ora apresentado foi tomado como paradigma o anteprojeto enviado por Vossa Excelência ao Congresso Nacional e endereçado aos inativos federais.

Por outro lado, devo, ainda, esclarecer a Vossa Excelência que os recursos necessários ao atendimento da proposição já foram objeto de entendimento positivo, entre este Governo e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República."

Estabelece o texto do projeto os critérios para a revisão de proventos assegurada aos inativos.

Dispõe o artigo 6º que os efeitos financeiros da revisão constante do projeto vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1980.

Trata-se de iniciativa governamental que leva ao funcionário aposentado do Governo do Distrito Federal as melhorias financeiras do novo Plano de Classificação de Cargos, valorizando o Servidor Público e reconhecendo ao inativo a equiparação com a remuneração do funcionário em atividade.

Ante as razões apresentadas, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Mauro Benevides, Relator — Alberto Silva — Jorge Kalume — Lomanto Júnior — Jutahy Magalhães — Tancredo Neves — Pedro Simon — José Richa — Henrique de La Rocque.

**EXPEDIENTE RECEBIDO**

Lista nº 01, de 1980

Em 16 de abril, de 1980

**Comunicação de eleição e posse de mesa diretora:**

- da Câmara Municipal de Oiapoque — AP;
- da Câmara Municipal de Alto Paraíso — GO;
- da Câmara Municipal de Iturama — MG;
- da Câmara Municipal de Capinópolis — MG;
- da Câmara Municipal de Ladainha — MG;
- da Câmara Municipal de Guimarânia — MG;
- da Câmara Municipal de São Lourenço — MG;
- da Câmara Municipal de Couto de Magalhães — MG;
- da Câmara Municipal de Belo Horizonte — MG;
- da Câmara Municipal de Caratinga — MG;
- da Câmara Municipal de Lagoa dos Patos — MG;
- da Câmara Municipal de Corinto — MG;
- da Câmara Municipal de Uberaba — MG;
- da Câmara Municipal de Jardim — MS;
- da Câmara Municipal de Alto Paraguai — MT;
- da Câmara Municipal de Porto Alegre — RS;
- da Câmara Municipal de Carazinho — RS.

**Manifestação de pesar pelo falecimento do ex-senador Petrônio Portella:**

- da Câmara Municipal de Campina Grande — PB;
- da Câmara Municipal de Buenos Aires — PE;
- da Câmara Municipal de Recife — PE;
- da Câmara Municipal de Pelotas — RS;
- da Câmara Municipal da Estância Balneária de São Vicente — SP;
- da Câmara Municipal de Sertãozinho — SP.

**Manifestações sobre projetos:**

- do Sindicato Rural de Carmo do Rio Verde — GO, manifestando-se pela aprovação do PLS nº 98/78;
- do Sindicato dos Engenheiros do Estado de Goiás, manifestando-se pela aprovação do PLS nº 98/78;
- da Associação Goiânia dos Criadores de Zebu e demais pecuaristas de Goiás, manifestando-se pela aprovação do PLS nº 98/78;
- da Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, manifestando-se pela aprovação do PLS nº 224/79;
- da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo, manifestando-se pela aprovação do PLS nº 224/79;
- da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, manifestando-se pela aprovação do PLS nº 224/79;
- da Federação das Indústrias do Estado da Bahia, manifestando-se pela aprovação do PLS nº 224/79;
- da Federação das Indústrias do Estado de Goiás, manifestando-se pela aprovação do PLS nº 224/79;
- da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, manifestando-se pela aprovação do PLS nº 224/79;
- da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão, manifestando-se pela aprovação do PLS nº 224/79;
- da Federação das Indústrias de Santa Catarina, manifestando-se pela aprovação do PLS nº 224/79;
- da Câmara Municipal de Piquete — SP, manifestando-se pela aprovação do PLS nº 229/79;
- da Empresa Bianchi & Cia Ltda., de São Caetano do Sul — SP, manifestando-se pela aprovação do PLC nº 34/78;
- do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado da Bahia, manifestando-se pela aprovação do PLC nº 42/79;
- da Câmara Municipal de Erval Grande — RS, manifestando-se pela aprovação do PLC nº 10/80.

**Diversos:**

- da Câmara Municipal de Maceió — AL, apelando às autoridades competentes a fim de que seja aumentado o salário mínimo em todo o País;

— da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, solicitando gestões e providências junto ao Senhor Ministro da Agricultura, objetivando devolver condições aos plantadores de cereais na Bahia;

— da Prefeitura Municipal de Leopoldina — MG, solicitando o empenho das autoridades competentes junto ao Conselho Federal de Educação, para a instalação das Faculdades de Ciências Contábeis e Administrativas naquele município;

— da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, solicitando providências para a revisão da Lei nº 6.678, de 14 de agosto de 1979, a fim de não prejudicar o andamento dos Tribunais Eleitorais;

— da Prefeitura Municipal de Arinos — MG, solicitando seja esse município incluído na Extensão do Programa de Interiorização das Ações de Saúde e Saneamento (PIASS);

— da Câmara Municipal do Recife — PE, formulando apelo no sentido de serem tomadas medidas urgentes, que visem incluir no Direito Pátrio, o amparo aos chamados "filho de criação";

— da Câmara Municipal de Mandaguçu — PR, solicitando seja dado fim às taxas de ingresso ou expediente às escolas ou ainda, redução das mensalidades;

— da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, solicitando providências no sentido de se fazer cessar as distorções funcionais que estão a afetar o cidadão que esteja no desempenho de mandato eletivo popular;

— da Câmara Municipal de São Leopoldo — RS, solicitando a alteração da legislação sobre presença de capital estrangeiro em supermercado;

— da Câmara Municipal de Porto Alegre — RS, sugerindo seja dada nova redação ao inciso II, do art. 101 da Constituição Federal;

— do Sindicato dos Empregados de Estabelecimentos Bancários de Rio Grande — RS, solicitando a criação de uma 2ª Junta de Conciliação e Julgamento e, ainda, a designação de verbas para a construção de um prédio que atenda às necessidades da Justiça do Trabalho naquele município;

— da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sugerindo que os portadores de invalidez congênita que tenham atingido a idade legalmente permitida para o trabalho, cujos pais sejam pobres e inválidos, possam ser incluídos no amparo previdenciário previsto no artigo 73, da Consolidação da Lei de Previdência Social — Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976;

— da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sugerindo estudos mais profundos da Resolução nº 16/79, para possível revogação do dispositivo que permite aos Bancos repassadores do BNH, cobrar até 2% sobre o saldo devedor quando da transferência do imóvel financiado;

— da Câmara Municipal de Mococa — SP, sugerindo que as multas oriundas de infração da legislação do trânsito, revertam em favor do município, como medida de auxílio;

— da Câmara Municipal de Mauá — SP, solicitando apoio à elevação do valor dos benefícios do Amparo Previdenciário;

— da Câmara Municipal de Presidente Prudente, solicitando os valiosos esforços das autoridades competentes, para a criação de novos cursos de Oficial de Farmácia;

— da Câmara Municipal de Paranapuã — SP, solicitando apoio à elevação para 1 (um) salário mínimo regional o valor do Amparo Previdenciário;

— da Câmara Municipal de Suzano — SP, solicitando apoio à elevação dos benefícios do Amparo Previdenciário;

— da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP, solicitando interferência junto ao DNER, no sentido de construir um viaduto sobre a Rodovia Dutra, ligando o bairro da Kanebo à cidade;

— da Câmara Municipal de Guarema — SP, sugerindo um reestudo da Lei Federal nº 6.179/74, no sentido de se elevar para 1 (um) salário mínimo regional o valor do Amparo Previdenciário;

— da Câmara Municipal de Mauá — SP, encarecendo aos senhores parlamentares que estudem a viabilidade de não ser aplicada às prestações do BNH, para aquisição de casa própria, a nova política salarial, continuando a vigorar a atual;

— da Câmara Municipal de Jundiá — SP, solicitando que sejam formados grupos de estudos, com o objetivo de se efetivar convênios entre a União, Estados e Municípios, para a construção de "Fazendas" de recuperação de marginais de todas as espécies;

— da Câmara Municipal de São Paulo — SP, sugerindo a implantação da Loteria Paulistana, cuja arrecadação seria destinada, prioritariamente, à criação e construção de creches e lactários na periferia da Capital.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Em consequência da licença concedida ao Sr. Senador Arnon de Mello, foi convocado, nos termos do § 1º do art. 36 da Constituição, o respectivo Suplente, o Sr. João Lúcio da Silva.

Sua Excelência se encontra na Casa e encaminhou à Mesa o respectivo diploma que será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

É o seguinte o Diploma encaminhado a Mesa:

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DIPLOMA DE 1º SUPLENTE DE SENADOR

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, na conformidade da legislação vigente e em decorrência do resultado da eleição do Colégio Eleitoral em sessão realizada a 1º de setembro de 1978, na forma do disposto no § 3º do artigo 41 da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 2º do Decreto Lei nº 1.543, de 14 de abril de 1977, declara haver sido eleito 1º SUPLENTE DE SENADOR, o cidadão JOÃO LÚCIO DA SILVA, pela legenda da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), em razão do que lhe confere o presente DIPLOMA.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 14 de dezembro de 1978.

*José Brossard*  
Presidente

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Designo os Srs. Senadores Paulo Brossard, Luiz Cavalcante e Henrique de La Rocque, para comporem a Comissão que deverá introduzir S. Exª no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

*Acompanhado da Comissão designada, da entrada em plenário o Sr. João Lúcio da Silva, prestando junto à Mesa o seguinte compromisso regimental:*

"Prometo guardar a Constituição e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil."

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Declaro empossado, Senador da República, o nobre Sr. João Lúcio da Silva, que integrará, no Senado, a representação do Estado de Alagoas.

A partir deste momento Sua Excelência passará a participar dos trabalhos da Casa.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão será dedicado a reverenciar a memória do juriconsulto Pontes de Miranda, nos termos do Requerimento nº 9, de 1980, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard e outros Senhores Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Magistrados e Srs. Senadores:

Quando aos 19 anos Pontes de Miranda concluiu seu curso jurídico, em 1911, já tinha escrito "À Margem do Direito", editado no ano seguinte e logo seguido por "A Moral do Futuro". Sobre o primeiro, Clóvis haveria de observar que as faculdades do escritor, que era um adolescente, lhe permitiam ver "com clareza, o que a muitos se afigurava obscuro: a unidade fundamental dos fenômenos servindo de base à unidade da ciência". A propósito do segundo, Rui Barbosa testemunhava no autor "um espírito capaz de se elevar ao nível dos graves e desinteressados estudos, cuja cultura não atraía senão as inteligências de escol".

Não demorou a saírem da pena do jovem jurista duas obras-primas, ainda hoje reeditadas — "História e Prática do Habeas Corpus" e "Direito de Família". Contava 30 anos quando publicou o "Sistema de Ciência Positiva do Direito".

Foi então que Clóvis proclamou: "constituístes a ciência do Direito. Devo insistir nesta afirmação, porque, se tivestes precursores, não tivestes modelos; apoiando-vos em trabalhos aperecidos antes do vosso, seguindo uma orientação, que se acentuava, destes forma nova ao pensamento humano, criastes a ciência, que outros apenas entreviram. E daqui por diante, falarão na ciência brasileira do Direito, porque vós a fundastes. Fortes moti-

vos são estes para que nos ufanemos com o fruto das vossas meditações. Juristas, admiramos e estimamos o que fizestes; como brasileiros, temos orgulho do que produzistes”.

Estes juízo de Beviláqua é de quando Pontes recém-iniciava a sua produção. Vieram depois sucessivos estudos de Direito Civil, “Dos Títulos ao Portador”; “Das Obrigações por Atos Ilícitos”; “Da Promessa de Recompensa” — volumes que compõem o Manual de Paulo de Lacerda; “Fontes e Evolução do Direito Civil Brasileiro”; “Tratado dos Testamentos”; “Tratado de Direito Predial”; veio o “Tratado de Direito Internacional Privado”; vieram os estudos de Direito Processual civil, “História e Prática do Arresto ou Embargo”, “Ação Rescisória”, esta, dedicada a Maurício Cardoso; “Embargos aos Acórdãos, Prejudicados e Revista”, os inexecidos “Comentários ao Código de Processo Civil”; veio o “Tratado de Direito Cambiário”, vieram os comentários às Constituições, antecedentes dos “Fundamentos Atuais do Direito Constitucional”, sem falar em obras literárias, sociológicas, filosóficas.

Essa impressionante massa de trabalho, de investigação, de reflexão, de sistematização, de saber acumulado, essa vasta constelação de tratados, cada um dos quais daria celebridade ao seu autor, essa mole de obras notáveis, constituíam a antecipação e o anúncio de uma obra maior: o “Tratado de Direito Privado”.

Só ele, com os seus 60 volumes, alguns dos quais reprodução de livros anteriores (como o Direito de Família, o Direito Predial, o Direito Cambiário, Testamentos, Obrigações), só o “Tratado de Direito Privado”, quando se pudesse apagar tudo quanto antes escrevera o fecundo escritor, só ele revelaria a gigantesca construção jurídica que empreendeu a energia, a tenacidade, o talento de Pontes de Miranda.

Não era sem motivo que Clóvis confessou admirar “o esforço continuado, que resiste a todos os embates, e domina todas as dificuldades, expressão da fé científica, em vós tão forte quanto em outros a fé religiosa. ... a inteligência superior, que ilumina e escolhe, que apreende e produz, que, na embaraçosa complexidade dos fenômenos, descobre a ordem a que estão submetidos”.

Quando a Faculdade do Recife, abriu suas portas para, quarenta e quatro anos passados de sua formatura, homenagear o seu antigo aluno, por ela falou Soriano Neto e externou a mesma admiração de Clóvis:

“Num País como o nosso, dominado pela improvisação e pela superficialidade fantasiadas de ciência, pelo oportunismo aventureiro, pela preocupação constante e mórbida de enriquecer ilícitamente, porque não custa esforço, nem dá trabalho, pelo filhotismo político avassalador, que tenta arrebatar e arrebatava quase sempre, na verdade, ao verdadeiro merecimento intelectual as posições que lhe devem caber, num país assim hostil à cultura e ao saber, vossa extraordinária obra científica, para a qual não há qualificativos bastantes para exprimi-la e enaltecê-la, constitui acontecimento singular, milagre assombroso de circunstâncias excepcionais, que parece, até, impossível, de se terem conjugado num só homem para a produzir”.

*Soriano Neto,*

Se considerada em termos quantitativos a obra de Pontes de Miranda espanta; mais espanta se apreciada em termos qualitativos. Desde o estilo, terso, enxuto, aseado, de pura vernaculidade, até a erudição, a originalidade, a acuidade, a finura, a exatidão, a percuciência, a inventar e apurar conceitos.

Tem-se a impressão de que examinou o fenômeno jurídico de microscópio em punho, vendo além das aparências visíveis a olho desarmado o que jaz invisível na sua substância íntima, e ao mesmo tempo viu o todo, globalmente, até onde ele limita com os outros mundos. E apreendendo com tenazes aquilo que dá as feições e a unidade do Direito, apossando-se dos seus segredos, assenhoreando-se de seus princípios, dominando o seu organismo, tudo submetendo a severa análise conceitual, começou a levantar o monumento de seu “Tratado de Direito Privado”.

Numa terra de muitos doutores, se bem que doutos nem todos o sejam, Pontes de Miranda chegou a ser uma alta figura da cultura ocidental, como escreveu Josué Montello, para quem não teria havido outro jurista a apresentar “uma obra mais extensa que a sua, como lastro de saber, exposição reflexiva, e conclusão criadora. E sem que seu saber ficasse restrito ao campo do Direito. Poucos publicistas terão tido — continua o laureado escritor maranhense — a mesma segurança da escrita, moldada sobre as matrizes clássicas do idioma”.

O juízo do seu confrade na Casa de Machado de Assis lembra o de Ruy Cirne Lima, para quem Pontes de Miranda “não tem em nossa época, em

nosso país e no exterior, competidores que lhe disputem o primado no saber jurídico e no discernimento crítico”.

Numa terra em que não faltam planos amplos e audazes, abandonados pouco depois de concebidos, com pertinácia e constância irrepreensíveis o juriconsulto trabalhou dezenas e dezenas de anos “como se não fosse morrer”.

No universo jurídico, não houve território que não tivesse palmilhado. Frequentando a literatura moderna, especialmente a alemã, não desprezou os livros velhos e esquecidos. Trouxe à luz as lições dos antigos juriconsultos, particularmente dos lusitanos, que não cessava de louvar, lições que a ignorância deixara sepultados, e sobre cujas obras os séculos haviam deixado o pó dos tempos. Creio que nenhum escritor português valorizou tanto os velhos escritores portugueses como Pontes de Miranda. Ele mostrou o quanto a ciência deve àqueles deslembados trabalhadores da seara jurídica, o quanto existe de permanente nas suas exposições centenárias.

Recebendo-o na Faculdade Católica de Direito de Porto Alegre, em nome de sua Congregação, João Leitão de Abreu fez esta apreciação:

“na sua devoção inexecidível à pureza das construções teóricas, manipula a matéria jurídica, utilizando-se das contribuições já cristalizadas no campo científico, a fim de corrigilas, aperfeiçoá-las, adaptá-las aos novos tempos, e enriquecer por essa forma, na esfera do Direito, o nosso patrimônio cultural. A sua clara e privilegiada inteligência não perde de vista o passado, mas também não vislumbra, em nenhum dos seus períodos, idade de ouro que sirva de modelo perfeito para o presente. As largas perspectivas dentro nas quais situa a evolução dos institutos jurídicos, a intimidade com a jurisprudência do pretérito servem, tão-somente, para aguçá-lo o poder de diagnóstico e para ensiná-lo os segredos de que se serve no afeioamento da ciência do Direito à realidade dos nossos dias”.

Para se medir a constância do trabalhador e a continuidade do trabalho é de lembrar-se que, ainda não havia secado a tinta do sexagésimo volume do Tratado monumental, e ele já se entregava a elaborar o “Tratado das Ações” e trabalhava no “Tratado das Locações de Imóveis”, que a morte deixou inacabado.

Guia de estudantes e mestre de professores, tornou-se o companheiro constante de quantos trabalham no campo do Direito, afeitos a começar suas pesquisas e a concluir suas reflexões manuseando um livro de Pontes de Miranda, que se foi tornando presente em toda a parte onde um problema jurídico seja suscitado. Não há exagero em dizer que seus livros andam em todas as mãos, nas mãos de estudantes, nas mãos de lentes, nas mãos de advogados, nas mãos de magistrados, nas mãos de parlamentares, nas mãos de homens de governo.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Tenho a honra de ouvir o nobre Senador pelas Alagoas, terra de Pontes de Miranda.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Por isso, e somente por isso, tenho a ousadia de pedir-lhe este aparte, nobre Senador Paulo Brossard.

“Luz, luz, mais luz” foram as derradeiras palavras de Goethe, antes de expirar. Pontes de Miranda, ao longo de toda a sua vida, outra coisa não fez senão luz, luz, mais luz no campo do Direito. Sua obra, eminente colega, a obra do meu conterrâneo Pontes de Miranda, está muito acima do meu julgamento, jejuno que sou no campo das ciências jurídicas. Mas, creio que nenhum outro mestre brasileiro excedeu em qualidade a este grande alagoano. E mesmo quanto à qualidade, talvez ninguém tenha escrito maior número de obras de Direito do que Pontes de Miranda.

Gloria das letras jurídicas nacionais, Pontes de Miranda é, portanto, uma glória maior da pequenina Alagoas. E, por isso, nobre Senador Paulo Brossard, tenho a honra de, em nome da minha Alagoas, agradecer a V. Ex<sup>a</sup> o hino de louvor que tece à inteligência e à obra do seu grande filho, que foi Pontes de Miranda. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — V. Ex<sup>a</sup> há de convir, Sr. Presidente, que não é tão pequenino um Estado que dá ao Brasil um Tavares Bastos e um Pontes de Miranda.

Muito agradeço o aparte do nobre Senador Luiz Cavalcante, que honra o seu Estado nesta Casa.

Quando veio a Brasília pela primeira vez, Pontes de Miranda foi recebido pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Agradecendo a homenagem disse ele: “a Assembléia ensinou a importância da voz, da convocação, da provocação, da revogação (retirada da voz), e como se corrigem os erros e se aponta a verdade, ouvindo

os outros, e como, falando aos outros, o ser humano avança, liberta-se e faz dependerem da comunidade, da discussão e do acerto as suas decisões e o avanço nos três caminhos da civilização: democracia, liberdade e igualdade. A Assembléa fez o Homem. A Assembléa resolveu problemas em dezenas de milênios. A Assembléa vai resolver os problemas que existem e que vão vir. Foi a Assembléa, foi o meio social, que inseriu nos homens os processos de adaptação, cujos pesos de estabilidade e de quanto despótico são hoje conhecidos e medem os homens”.

Foi nessa ocasião que proclamou, “posso dizer-vos, como se estivesse de joelhos, que nunca traí as minhas convicções, que nunca fiz para mim o que podia fazer para o homem e para o Brasil, e que assim continuarei, estudando, corrigindo-me, trabalhando, construindo, até morrer”.

Foi então que confessou: “comentei todas as Constituições, o que, por vezes, me fez sofrer muito, por meu amor ao Brasil”.

Vale lembrar seu invariável apreço pelo Poder Legislativo. São antigas estas palavras que recolho de um de seus livros: “o fato, apontado pelos críticos da democracia, de ter sido hipertrofiado o poder dos Parlamentos, justificando-se o reforçamento do Poder Executivo, por parte dos movimentos político-sociais de 1919 em diante, nenhuma relação tem com o Brasil. No Brasil, o que se passou foi exatamente o contrário, o desmedido crescimento dos poderes do Poder Executivo. Dá-los ainda maiores não seria corrigir, mas agravar o mal”.

Note-se que estes conceitos foram escritos muitos antes do Código de 67 haver colocado o Poder Executivo na linha da Carta de 37 e muito antes dos atos falsamente denominados emendas constitucionais, de que resultaram a carta atual e o pacote de abril, que conspurcam a História do País, levando à exacerbação o poder pessoal.

“Na Constituição de 1967, escreveu o jurista consultado, há mais subversividade do que revolucionariedade. Não se avança para o futuro, como seria de mister, sabiamente. O Congresso Nacional, a despeito das pressões — que nunca existiram, antes, na História do Brasil — conseguiu atenuar o despotismo que se queria estabelecer e impor.”

Isto em relação à Constituição de 67, depois esparadrapada com o Ato 5, com a Emenda 1, com o pacote de abril.

Não foi por dizer que ele disse, certa feita, e antes de que ocorressem os acidentes de 69 e os seguintes, “comentei todas as Constituições, o que, por vezes, me fez sofrer muito, por meu amor ao Brasil”.

Muito antes de o poder pessoal de um homem haver atingido as proporções que veio a atingir, observou Pontes de Miranda que “todo Presidencialismo é resto de Monarquia; o Presidente da República, ainda onde há cultura política, é rei a curto prazo, e a forma de governo, Monarquia a prestações. Sociologicamente, o parlamentarismo é a menos imperfeita das democracias burguesas, e alguém, de outro círculo de civilização, que visse realisticamente, nenhuma diferença faria entre uma República presidencial e um Reino constitucional recém-formado, mas notá-la-ia entre República presidencial e República parlamentar ou Reino constitucional e governo parlamentar. Na América do Sul, o presidencialismo é a forma civilizada do caudilhismo, o caudilho central escolhido pelos caudilhos locais”.

Como se vê, o texto é antigo, é de 1934, pois é do tempo em que o caudilho central era escolhido pelos caudilhos locais... e ainda os não escolhia.

Em tempo em que se tornou moda jurar “manter, defender e cumprir a Constituição”, que é a primeira das leis, para depois jogar a Constituição no cesto dos papéis inúteis, seria de recordar uma de suas lições: “o valor dos povos mede-se pelo valor intrínseco das suas leis e pela segurança de serem aplicadas em toda a sua extensão”.

“O amor ao Brasil foi que me guiou em toda a vida. Nunca o traí. Nunca o traírei. O Brasil que eu amo, é o Brasil das suas fontes.”

Penso que não foi por acidente que um de seus primeiros livros versou sobre o *habeas corpus*. Trinta e cinco anos após, pôde ele escrever: “quando, aos vinte e três anos de idade, escrevi este livro, já correspondia ele à formação liberal e democrática que recebi... Passados trinta e cinco anos, as convicções do autor não mudaram. O Brasil, quando tentou mudar, errou. A alegria que me dão o ver que ele concorreu para que nunca se abolisse, no Brasil, o instituto e o serem as mesmas as minhas convicções de sempre, nada supera”. E com estas palavras encerrou o prefácio de 1951 ao livro de 1916: “possa ele ainda servir aos que estudam a liberdade física e o seu remédio mais eficiente; e instilar, no seu pouco, o amor da liberdade, a que não faltam inimigos”.

Ao receber o Prêmio Teixeira de Freitas, no Instituto dos Advogados Brasileiros, o grande Pontes disse estas palavras reveladoras do seu alto espírito: “o que fica é o que se fez. E o que se fez é de todos”.

O muito que ele fez, o fabuloso que ele logrou fazer, faz muito pertence a todos e por muito a todos há de servir.

Ele dilatou o patrimônio cultural do Brasil. (Muito bem! Palmas. O orador é afusivamente cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Antes de passarmos à Ordem do Dia, a Presidência da Casa deseja se congratular pelo alto espetáculo — se assim me é permitido dizer — espetáculo cultural que acabamos de ouvir. Esteve ele realmente à altura do homenageado Pontes de Miranda, que ao longo de uma longa vida — atingiu quase 90 anos — foi uma contínua manifestação de inteligência, de saber e de cultura.

Creio não exagerar ao dizer que no Brasil nenhum publicista jurídico, nenhum escritor de Direito terá atingido altitude maior do que aquela a que chegou Pontes de Miranda. Realmente ele foi, desde a mocidade até a morte, e continuará sendo mesmo depois de morto, o grande mestre de Direito de todos nós. Estudantes, advogados, professores, juízes e magistrados de modo geral, irão continuamente buscar na obra ciclópica, na obra realmente incomparável de Pontes de Miranda os ensinamentos para as suas decisões, para os seus pensamentos e para as suas meditações.

Foi realmente para o Senado uma feliz oportunidade ter podido, ao exaltar, ao homenagear figura tão insigne, poder ter contado entre os seus pares para sobre ele falar o nosso eminente colega Senador Paulo Brossard.

O Senado agradece ao Senador Paulo Brossard essa lição que dá a todos nós, e que mantém o Senado naquela altitude em que deve estar na vida cultural, na vida do pensamento brasileiro. A Presidência se associa às palavras de S. Ex<sup>a</sup> e com elas considera que realmente não poderia haver para Pontes de Miranda homenagem maior do que aquela que acaba de ser prestada pela palavra do Senador Paulo Brossard.

Antes de encerrar, desejo agradecer a presença, nesta Casa, do representante do Tribunal Federal de Recursos e do Sr. Ministro Carlos Coqueijo. Agradeço a S. Ex<sup>ts</sup> e aos demais presentes o brilho que deram, com o seu comparecimento, a esta sessão em homenagem ao grande Pontes de Miranda. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1980

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de estabelecer garantias aos representantes classistas nas CIPAs.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1<sup>o</sup> É acrescentado ao art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte § 3<sup>o</sup>:

“Art. 164. ....  
 § 3<sup>o</sup> Os representantes de empregados e empregadores nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) gozarão de prerrogativas fixadas no art. 543, da Consolidação das Leis do Trabalho.”

Art. 2<sup>o</sup> Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A prevenção contra a infelizmente dos acidentes do trabalho, nestes últimos tempos, tem preocupado muito as autoridades do Governo.

Hoje, os setores competentes do Ministério do Trabalho realizam uma ação preventiva deveras louvável, razoavelmente coadjuvados pela FUNDACENTRO, órgão encarregado de pesquisar e equacionar o problema dos acidentes do trabalho, a nível nacional.

A legislação substantiva, de seu lado, procura amparar o operariado da melhor maneira possível, sem esquecer-se dos dispositivos concernentes à prevenção dos acidentes.

É tendo em conta estes aspectos que estamos apresentando o presente projeto de lei, buscando, com ele, acrescentar mais um parágrafo ao art. 164, CLT, para o fim de que a ótima idéia das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) possa ser ainda melhor aproveitada, com a garantia aos representantes classistas contra eventuais perseguições ou despedida injusta.

Nosso entendimento é o de que, se adotada a fórmula oferecida na proposição, isto é, se dermos garantias de atuação aos representantes dos empregados e dos empregadores nas CIPAs, através da estabilidade

provisória já assegurada aos dirigentes sindicais, teremos condições de ver funcionando validamente essas Comissões que, em sua formulação são muito boas e indispensáveis, mas que têm pecado pela forma como são constituídas e vêm funcionando.

Cuidando o Congresso de aprovar medidas como a aqui proposta, certamente estará dando mais um passo na busca da diminuição dos infortúnios decorrentes dos acidentes do trabalho.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1980. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

#### Prevenção de acidentes

Art. 164 As empresas que, a critério da autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho, estiverem enquadradas em condições estabelecidas nas normas expedidas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, deverão manter, obrigatoriamente, serviço especializado em segurança e em higiene do trabalho e constituir Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs).

§ 1º O Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho definirá as características do pessoal especializado em segurança e higiene do trabalho, quanto às atribuições, à qualificação e à proporção relacionada ao número de empregados das empresas compreendidas no presente artigo.

§ 2º As Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) serão compostas de representantes de empregadores e funcionários segundo normas fixadas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1980

Revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, visando tornar livres as negociações salariais entre empregados e empregadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 623 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

A política salarial imposta pelo Governo aos trabalhadores vem acarretando perdas substanciais em seus salários, conforme se sabe e os sindicatos não se cansam de proclamar.

A legislação que impõe tal política de salário impede qualquer iniciativa de trabalhadores e patrões negociarem livremente os salários.

Torna-se, pois, extremamente necessário, máxime neste momento de abertura política, revogar-se os dispositivos arbitrários que impedem tal procedimento.

Dentre os artigos da Consolidação, o que mais urgentemente precisa ser extirpado é o de nº 623.

É o que aqui se propõe.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1980. — Orestes Quércia.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 623. Será nula de pleno direito disposição de Convenção ou Acordo que, direta ou indiretamente, contrarie proibição ou norma disciplinadora da política econômico-financeira do Governo ou concernente à política salarial vigente, não produzindo quaisquer efeitos perante autoridades e repartições públicas, inclusive para fins de revisão de preços e tarifas de mercadorias e serviços.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a nulidade será declarada, de ofício ou mediante representação, pelo Ministro do Trabalho, ou pela Justiça do Trabalho em processo submetido ao seu julgamento.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58, DE 1980

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de ampliar as medidas legais de segurança e higiene do trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte parágrafo único:

“Art. 222. ....

Parágrafo único. Em casos especiais, quando ocorrer perigo iminente de dano à integridade física do trabalhador e de reincidência, independentemente das sanções previstas neste artigo, poderá a autoridade competente, ouvido o órgão especializado em segurança e higiene do trabalho, determinar a interdição total ou parcial do estabelecimento, local de trabalho, operação, atividade, máquina ou equipamento, até que sejam eliminados os motivos determinantes da interdição.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O Projeto de Lei ora oferecido à consideração da Casa objetiva ampliar o poder de coerção das normas tutelares do direito social brasileiro, particularmente no tocante à segurança e higiene do trabalho.

A verdade é que, inobstante o fato de as normas vigentes já consagrarem um caráter compulsório, coercitivo, as penas previstas para a sua observância restringem-se a simples multas pecuniárias que variam entre um e dez salários mínimos. A experiência tem demonstrado que o empresário, sabendo poder suportar perfeitamente bem tais penalidades pecuniárias, pouco ou nada se importa com a verdadeira segurança e higiene do trabalhador a seu cargo. Adotada a solução aqui preconizada, é certo que haverá, por parte dos empresários, muito mais cuidado com a preservação da integridade física de seus empregados. É certo que tomará, rapidamente, todas as medidas para atender às determinações do órgão fiscalizador, porque, do contrário, correrá o risco da interdição do estabelecimento, do local de trabalho, da atividade, da máquina ou do equipamento. E essa interdição, como vem expresso no texto da proposição, somente será levantada quando eliminados os motivos que lhe deram causa.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

#### Penalidades

Art. 222. As infrações do disposto no presente capítulo serão punidas com a multa de 1/10 (um décimo) do salário mínimo regional a 10 (dez) vezes esse salário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59, DE 1980

Acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, é acrescentada a seguinte alínea:

“Art. 2º .....

Ministrar noções de Ecologia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O meio ambiente e os recursos naturais renováveis (ar, água, solo, vegetação, animais), recursos essenciais à sobrevivência do homem, vêm sofrendo, dia a dia, em nossa terra, cada vez com maior recrudescência, toda espécie de agressão, sem que qualquer medida punitiva seja tomada contra os conhecidos agentes desse terrível atentado contra o patrimônio nacional.



O uso que certas pessoas e algumas indústrias fazem dos ambientes tem levado prósperas regiões brasileiras a um calamitoso empobrecimento de seu *habitat*, diminuindo-lhe progressivamente a qualidade ambiental, mesmo em áreas onde, de início, a simplificação biológica da paisagem era economicamente florescente, como ocorre em várias monoculturas.

Quase diariamente, os órgãos de nossa imprensa chamam a atenção das autoridades para os perigos que ameaçam os nossos recursos naturais, sem possibilidade de qualquer compensação para eles, perigos ocasionados por uma produção tecnológica desprovida de um eficaz controle da poluição causada pelos agentes químicos e detritos inorgânicos.

A necessidade da conservação da natureza para a sobrevivência de nossas populações é tão imperiosa e sua importância tão fundamental para o progresso econômico do País, que as autoridades governamentais deveriam dispensar ao problema ecológico entre nós um tratamento prioritário, tendo em vista, sobretudo, que os recursos naturais renováveis são integrados, que os efeitos do uso indevido de qualquer um deles acarreta imediata e fatalmente os mais graves danos a todos os demais. É o que, diariamente, constatamos através de trágicas reportagens sobre a dizimação de nossas reservas florestais e a contaminação de nossos rios.

A preservação e conservação da natureza é Ecologia aplicada. Hoje, esta disciplina apresenta-se com foro de ciência com seu objeto formal *quod* bem definido, fundamentada em fatos biológicos e químicos, tendo como grande objetivo o uso racional dos recursos naturais da terra. Sua grande importância reside em poder ela proporcionar os meios científicos e técnicos para que o homem possa fazer face às devastações e uso indiscriminado dos agentes poluentes do meio ambiente.

Considerada por uns como uma providencial doutrina e por outros, como uma estratégia para a sobrevivência da espécie humana, não faltam os que, como Kai Curri-Landahl, a consideram "uma nova religião, assente em fatos indiscutíveis", capaz de cobrir os problemas básicos de conservação relativos à situação atual do mundo, no qual a conduta e o tratamento humano de seu próprio ambiente o conduziram a uma crise ecológica sem precedentes e que poderão levar o planeta a uma catástrofe se os homens não começarem a pensar ecologicamente e a empregarem suas inteligências em defesa dos elementos da natureza, através de uma estratégia ecológica fundada em dados técnicos e científicos.

O homem contemporâneo está sendo convidado a lutar contra novas e terríveis formas de vandalismo, mais trágicas de que as que assolaram a época do barbarismo: o vandalismo contra os valores naturais de seu próprio *habitat*. Se, irresponsavelmente, os homens contemporâneos permitirem que formas de vandalismo continuem a destruir os recursos naturais, apesar de todo o brilho tecnológico do século XX, eles passarão para a história como bárbaros cruéis, e criminosos devastadores dos últimos remanescentes da natureza livre, parte mais importante de seu patrimônio, perdendo mesmo o direito de falarem sobre si mesmos em termos de civilização.

Kai Curri-Lindahl observa, com muita propriedade, que "já que o homem é o guardião dos recursos naturais, ele tem a obrigação moral de administrar sábia e cautelosamente esse capital insubstituível".

Há várias décadas, ecologistas e conservacionistas vêm alertando os governos para os riscos ecológicos provenientes da má utilização dos recursos naturais.

Hoje, a ignorância ecológica, a não instalação de mecanismos preventivos contra os poluentes e a desmesurada cobiça, já levaram ao saque e à devastação extensas áreas de nosso território.

Para salvá-lo de uma catástrofe de maiores dimensões, faz-se necessário a promoção, através de esclarecimentos sistemáticos de uma estratégia ecológica eficaz, em escala global, em nível escolar, nos quais se enfoque os grandes problemas ambientais nas suas causas e os meios de enfrentá-los, equacioná-los e, por fim, solucioná-los.

Só mediante uma estratégia fundamentada ecologicamente, a médio e longo prazos, será possível restaurar-se o ambiente do nosso território já seriamente atingido por inúmeros agentes, bem como restabelecer a confiança no futuro de nossos concidadãos.

O projeto que ora apresentamos visa a incluir no meio estudantil nacional todo o alto significado que a Ecologia tem para os destinos de nossa terra e de nossa população, que deve conscientizar-se cada vez mais da necessidade de preservar seu bem estar, a prosperidade de nossas comunidades e o progresso da cultura nacional.

Já é tempo de se mobilizar em todos os quadrantes de nossa terra uma cruzada capaz de fazer face à onda devastadora de nossa natureza. Todavia, o bom uso dos recursos naturais só é possível quando todos entenderem e souberem aplicar as regras e práticas para conservá-los.

A Ecologia, reconhecida, hoje, como disciplina e uma das mais importantes ciências da atualidade, é, justamente, a antítese da exploração não-planejada, que vem caracterizando o hábito de desenvolver o ambiente e de tratar os recursos naturais.

Uma campanha educacional, em nível escolar, deve ser como preconizam a UNESCO e a União Internacional para Conservação da Natureza e Recursos Naturais (UICN), o primeiro e mais importante passo dessa estratégia ecológica.

Criada por volta de 1890, por botânicos, que terminaram suas classificações antes dos zoólogos, a Ecologia científica progrediu consideravelmente nos últimos anos em seus métodos e princípios.

Mas, como afirmou Anne Chisholm, "é preciso que a mensagem ecológica seja recebida onde ela mais conta: entre o homem comum, que tem o poder de alterar as coisas quando elas começam a ficar ruins, o que nem mesmo um grupo de cientistas, por mais dedicado e influente que seja, jamais conseguirá".

Urge, enquanto é tempo, fazer sentir aos jovens brasileiros que todos fazem parte de um sistema natural complexo e delicado em que uma única parte defeituosa deste sistema pode comprometer seriamente toda a sua estrutura.

Referindo-se à urgência de se enfrentar decididamente a crise do meio ambiente ameaçada de pôr em perigo a própria civilização em que vivemos, Anne Chisholm observa que "... se formos considerar o planeta como uma nave espacial então devemos dar atenção para as várias de alarma que estão piscando nos painéis de controle".

Malgrado tudo, os ecologistas ainda estão otimistas quanto à possibilidade de corrigir muita coisa, "desde, porém, que não se desperdice mais tempo".

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — Senador Lázaro Barboza.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI Nº 869, DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre a Inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País, e dá outras providências.

Art. 2º A Educação Moral e Cívica, apoiando-se nas tradições nacionais, tem como finalidade:

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1980

Altera a redação do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972 e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. O art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972 e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 405. O servidor que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária passará à inatividade:

I — com o vencimento do cargo em comissão ou da função de confiança que estiver exercendo, sem interrupção, nos 5 (cinco) anos anteriores;

II — com idênticas vantagens, desde que o exercício de cargos ou funções de confiança tenha compreendido um período de 10 (dez) anos, consecutivos ou não;

III — com provento correspondente ao vencimento da Classe imediatamente superior da respectiva Categoria Funcional;

IV — com provento aumentado 20% (vinte por cento) quando ocupante de cargo da última classe da respectiva Categoria Funcional;

V — com a vantagem do item IV, quando ocupante de cargo isolado, se tiver nele permanecido durante 3 (três) anos.

§ 1º No caso do item II deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do de maior valor, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de 2 (dois) anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de valor imediatamente inferior, dentre os exercícios.

§ 2º A aplicação do regime estabelecido nos itens I e II deste artigo exclui as vantagens instituídas nos itens III, IV e V do mesmo dispositivo, salvo direito de opção.

§ 3º As vantagens previstas nos itens III, IV e V não ensejarão, em caso algum, proventos de inatividade que excedam à remuneração percebida no serviço ativo."

Art. 2º O servidor que contar 6 (seis) anos completos, consecutivos ou não, de exercício em cargos ou funções enumerados nesta Resolução, fará jus a ter adicionada ao vencimento do respectivo cargo efetivo, como vantagem pessoal, a importância equivalente à fração de 1/5 (um quinto):

I — da gratificação de função respectiva;

II — da diferença entre o vencimento do cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e o do cargo efetivo.

§ 1º O acréscimo a que se refere este artigo ocorrerá a partir do 6º (sexto) ano, à razão de 1/5 (um quinto) por ano completo de exercício de cargos ou funções enumerados nesta Resolução, até completar o 10º (décimo) ano.

§ 2º Quando mais de um cargo ou função houver sido desempenhado, no período de 1 (um) ano e ininterruptamente, considerar-se-á, para efeito de cálculo da importância a ser adicionada ao vencimento do cargo efetivo, o valor do cargo ou da função de confiança exercido por mais tempo, obedecidos os critérios fixados nos itens I e II deste artigo.

§ 3º Enquanto exercer cargo em comissão ou função de confiança, o funcionário não perceberá a parcela a cuja adição fez jus, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976.

§ 4º As importâncias referidas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de vantagens de participações incidentes no vencimento do cargo efetivo, inclusive para quinquênios.

Art. 3º A contagem do período de exercício a que se refere o art. 2º desta Resolução terá início:

I — a partir do primeiro provimento em cargo em comissão, integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, instituído na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

II — a partir da primeira designação para função de confiança posterior à instituição do Grupo a que se refere este artigo ou, no caso de designação preexistente, a contar da data de vigência da Resolução nº 17, de 25 de junho de 1973.

Art. 4º O servidor que vier a exercer cargo em comissão ou função de confiança de valor superior ao dos que geraram o direito à adição de 5 (cinco) frações de 1/5 (um quinto) poderá optar pela atualização progressiva das parcelas, mediante a substituição da anterior pela nova, calculada com base no vencimento da gratificação desse cargo ou função de maior valor, observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Na hipótese de opção pelas vantagens do art. 405, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, o servidor não usufruirá do benefício previsto no art. 2º desta Resolução.

Art. 6º Na aplicação do disposto nesta Resolução, será considerada a Representação Mensal instituída pela Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, desde que o servidor tenha exercido o cargo com essa vantagem durante pelo menos 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, é autorizado, a partir de janeiro de 1980, desconto de contribuição previdenciária sobre o valor da Representação Mensal a que se refere a Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, calculada na forma da legislação de previdência social.

Art. 7º A Gratificação de Atividade, instituída pela Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, na qual incidirá o desconto previdenciário, será computado para o cálculo do provento da inatividade do servidor que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária, desde que, ao se aposentar, a esteja percebendo.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes do disposto neste artigo vigoram a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, ao instituir as Gratificações de Representação e de Atividade, prescreveu a proibição de sua incorporação aos proventos de inatividade dos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Senado Federal obediente ao princípio da paridade retributiva e identidade de classificação de cargos nas áreas administrativas dos Três Poderes, determinada pelos arts. 98 e 108, § 1º da Constituição, apresentou projeto de lei, no mesmo sentido, o qual se transformou na Lei nº 6.323, de 1976. Posteriormente, o Poder Executivo, com os Decretos nºs 1.709, de 1979, e 1.746, de 1979, resolveu adotar novo procedimento relativamente a essas Gratificações, prescrevendo a sua incorporação aos proventos de inatividade, nas condições que indica.

Obediente a essa linha de coerência, que visa, sobretudo, a garantir proventos de inatividade iguais à remuneração percebida no serviço ativo, a Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, entre outras providências consecutórias, alterou a redação do art. 180 da Lei nº 1.711, de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — e, ao mesmo tempo, adotou o sistema de incorporação gradual ao vencimento do cargo efetivo, à razão de 1/5 (um quinto) por ano completo de exercício em cargos ou funções integrantes dos Grupos-Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediária, a partir do sexto ano de exercício contínuo ou não, da gratificação de função do Grupo DAI ou da diferença entre o vencimento do cargo do Grupo DAS e o do cargo efetivo, até completar o 10º (décimo) ano. Tais parcelas — prescreve a Lei — não serão auferidas enquanto o servidor exercer o cargo em comissão ou função de confiança, salvo opção pelo vencimento do cargo efetivo.

Como se observa, as providências ora asseguradas ao pessoal do Poder Executivo deverão estender-se, por força das normas constitucionais que vincularam os planos de pagamentos dos funcionários de toda a administração federal, aos servidores do Poder Legislativo, mediante instrumentos legais específicos e apropriados à economia interna de cada uma de suas Casas.

Assim sendo, o presente projeto cuida de, mediante alteração ao Regulamento Administrativo do Senado e à Lei nº 6.323, de 1976, incluir, no regime jurídico dos servidores da Casa, as normas insertas na Lei nº 6.732, de 1979, e nos Decretos-leis nºs 1.709 e 1.746, ambos de 1979.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Lourival Baptista — Gastão Müller — Jorge Kalume.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1978

Acrescenta os itens III, IV, V e § 2º ao art. 405, *caput*, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Art. 1º O art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes itens III, IV, V e § 2º, renumerado o seu parágrafo único para 1º:

"Art. 405 .....

I — .....

II — .....

III — com provento correspondente ao vencimento da Classe imediatamente superior da respectiva Categoria Funcional;

IV — com provento aumento de 20% (vinte por cento) quando ocupante de cargo da última Classe da respectiva Categoria Funcional;

V — com a vantagem do item IV, quando ocupante de cargo isolado, se tiver permanecido no mesmo durante 3 (três) anos.

§ 1º .....

§ 2º O disposto nos itens III, IV e V deste artigo só se aplica à hipótese em que o provento calculado não exceda à remuneração permanente percebida na atividade."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 24 de maio de 1978. — Senador Petrônio Portella, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — O projeto que vem de ser lido, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a mesa durante 3 (três) sessões, a fim de receber emendas, após o que será despachado às comissões competentes, nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte:*

Brasília, 16 de abril de 1980

Nº 29

Retifica autógrafos do Projeto de Lei nº 4.160-B, de 1977.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Alexandre Costa  
Digníssimo Primeiro-Secretário do Senado Federal.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as seguintes retificações nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 4.160-B, de 1977, que "autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona":

Onde se lê:

"Art. 1º ... pelo Instituto Nacional de Previdência Social — INPS..."

Leia-se:

"Art. 1º ... pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS..."

Onde se lê:

"Art. 2º ... patrimônio do Instituto Nacional da Previdência Social..."

Leia-se:

"Art. 2º ... patrimônio do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social..."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Wilson Braga, Primeiro-Secretário.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — O expediente lido, que se refere ao Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1976, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, emendado pela Câmara dos Deputados, será encaminhado à Comissão de Finanças, que no momento examina a matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte:*

Brasília, 17 de abril de 1980

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Alagoas, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PDS.

Atenciosas saudações. — João Lúcio da Silva.

Nome parlamentar: João Lúcio

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 90, DE 1980

Requeremos, na forma regimental, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Ministro Hahnemann Guimarães:

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1980. — Senador Nelson Carneiro — Senador Henrique de La Rocque.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — O requerimento depende de votação e no seu encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

**O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado acaba de homenagear uma das figuras, um dos vultos exponenciais da cultura jurídica deste País.

Neste instante, Sr. Presidente, peço a palavra para prestar o meu tributo à memória de um outro grande homem das lides jurídicas, uma das figuras exponenciais que passaram pelo Supremo Tribunal Federal e que, no decorrer de sua vida, torturada pela moléstia, foi, sem dúvida, um dos mais íntegros, dos mais cultos e dos mais respeitáveis juízes que já passaram pela Suprema Corte.

Tive no começo da vida, quando o Supremo Tribunal Federal se reunia no Rio de Janeiro, a oportunidade de, por muitas vezes, pleitear perante aquele magistrado impoluto que deixa atrás de si a memória que, quantos o conheceram, jamais o esquecerão. Professor catedrático de Direito Civil, por concurso, da Universidade do Rio de Janeiro, Professor por concurso de Latim do Colégio Pedro II, Consultor Geral da República, Procurador Geral da República, Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Infelizmente uma insidiosa moléstia impediu que ele completasse a sua carreira no Supremo Tribunal Federal, interrompendo-a muito cedo. Mas quantos o conheceram, ou quantos se debruçam sobre os seus trabalhos, os seus votos ou os seus pronunciamentos, não de constatar que foi Hahnemann Guimarães uma das expressões maiores da cultura jurídica neste século, em nossa Terra.

Hahnemann Guimarães, Sr. Presidente, participou, com um outro grande magistrado que foi Orozimbo Nonato, dos trabalhos de revisão da Introdução ao Código Civil e, civilista emérito, internacionalista consagrado, suas opiniões, seus pronunciamentos não de ficar marcados na história do Direito brasileiro, e sua vida de magistrado há de constituir modelo para quantos um dia ingressarem nesta árdua e difícil carreira.

**O Sr. Leite Chaves (PTB — PR)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ)** — Ouço o aparte de V. Exª

**O Sr. Leite Chaves (PTB — PR)** — Nobre Senador, é com profundo pesar que estou tomando conhecimento, agora, do falecimento do Professor Hahnemann Guimarães. Eu fui seu aluno e tinha por ele, como todos da classe tinham, a mais elevada e a mais profunda admiração. Creio que nem Santiago Dantas alcançava, nas aulas de Direito Civil, a proeminência, a profundidade e a grandeza de Hahnemann Guimarães, sendo que, em relação a ele, havia também uma expressão de extrema bondade e de extrema ternura. Fico profundamente sensibilizado com esta notícia que V. Exª dá à Casa. O País perdeu, realmente, um grande brasileiro, um grande Professor e um grande Ministro do Supremo Tribunal Federal. Eu acho que na história do próprio Supremo, embora fosse curta a sua passagem, ele estará entre aquelas figuras que alcançaram o ápice, na tranquilidade, na segurança e na profundidade das suas decisões. Eu haveri, oportunamente, de fazer um pronunciamento sobre ele, quando o Senado vier a reverenciar, aqui, a sua memória.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ)** — Sr. Presidente, o depoimento do nobre Senador Leite Chaves, aluno que foi de Hahnemann Guimarães na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, completa a minha intervenção nesta tribuna.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ)** — Pois não. Ouço o aparte de V. Exª

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Nobre Senador Nelson Carneiro, eu também me associo, como jurista de "meia-tigela", às homenagens que V. Exª presta ao grande Hahnemann Guimarães, homem que marcou época na nossa atuação no Supremo Tribunal Federal. Vou me servir dos seus doutos conhecimentos, amanhã, quando ingressar no Supremo Tribunal Federal com um mandado de segurança contra a Mesa do Senado, cujo fundamento é, exatamente, o voto dado pelo grande jurista Hahnemann Guimarães, num processo de cassação dos mandatos dos representantes comunistas na Câmara e no Senado. Portanto, é com pesar que me associo a esta homenagem que V. Exª, jurista emérito, presta à memória de um outro jurista insigne deste País, que durante todo o seu tempo encheu de luzes o pensamento jurídico nacional.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ)** — Sr. Presidente, há dois momentos em que os juízes são julgados; um deles é no dia da aposentadoria

Hahnemann Guimarães aposentou-se silenciosamente no Rio, no seu leito de dor. Este é o segundo momento, o momento exato para se fazer justiça a quem, nesta terra, com a maior dignidade, só fez distribuir justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO, EM SEU DISCURSO:**

**HAHNEMANN GUIMARÃES**

Ministro do Supremo Tribunal Federal e Professor Catedrático da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

- 1) Nasceu na cidade do Rio de Janeiro aos 27 de novembro de 1901.
- 2) Coursou, de 1914 a 1917, o Externato do Colégio Pedro II.
- 3) Formou-se em Direito na antiga Universidade do Rio de Janeiro, em 1923.
- 4) Em virtude de concurso, foi nomeado professor catedrático de Latim do Colégio Pedro II, em 1926.
- 5) Obteve a docência livre de Direito Romano, por concurso, na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.
- 6) Professor Catedrático de Direito Civil, por concurso, em 1933.
- 7) Fez parte da Delegação Brasileira no Congresso de Montevideu, em 1940, para comemoração do cinquentenário do Tratado de Direito Internacional Privado.
- 8) Chefiou a Delegação Brasileira ao Congresso Internacional de Aeronáutica Civil em Chicago, em 1944.
- 9) É membro da Ordem do Mérito Aeronáutico.
- 10) É membro da Ordem do Mérito Militar.
- 11) É autor dos seguintes trabalhos: "Epigraphia Latina", "Commentariola Métrica", "Da Revogação dos Atos praticados em Fraude de Credores, segundo o Direito Romano", "Estudos sobre a Gestão de Negócios".
- 12) Foi Consultor Geral da República, de maio de 1941 a abril de 1945, quando foi nomeado Procurador Geral da República, cargo que exerceu até 31 de janeiro de 1946.
- 13) Tomou posse do cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, em 30 de outubro de 1946.
- 14) Aposentado em 27-9-67, tendo como sucessor o Ministro Moacir Amaral Santos.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Henrique de La Rocque.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE** (PDS — MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a certeza do cérebro e a vibração do coração, desejo associar-me às condolências que requeridas foram pelo Senador Nelson Carneiro, no que concerne à morte do grande Ministro Hahnemann Guimarães. Conheci também de perto S. Ex<sup>a</sup>, e apenas dois fatos marcam para mim a independência desse extraordinário magistrado. Foi o inesquecível mestre, o relator do *habeas corpus* requerido pelo ex-Líder do Movimento Democrático Brasileiro, o falecido Pedroso Horta, o grande Professor Pedroso Horta, a favor do Adhemar de Barros, no caso conhecido como o "caso do Chevrolet".

Pedroso Horta, hospedado no Plaza Hotel no Rio de Janeiro, confidenciava conosco a respeito da incerteza do julgamento, embora o mérito na opinião do notável Professor de Direito fosse tranqüilo, porque ninguém ousava, ninguém pretendia, ninguém aspirava, porque era impossível conhecer o pensamento daquele grande magistrado, antes que ele proferisse a sua sentença solene. Veio o julgamento e o seu voto foi considerado, pelo seus companheiros de Tribunal, como antológico, seguro, firme, adentrado, na prova do processo, que concedeu e mandou trancar a ação penal, fazendo com que retornasse ao Brasil Adhemar de Barros, refugiado na Bolívia.

Passam-se os tempos, estávamos em Brasília, visitávamos o eminentíssimo Ministro Alvaro Ribeiro da Costa, um dos homens mais íntegros que este País já conheceu. Presidente que foi do Supremo Tribunal Federal. E o Ministro Álvaro Ribeiro da Costa nos mostrava uma carta de um irmão seu, General do Exército, na qual o seu irmão protestava contra a concessão de determinada ordem de *habeas corpus* que, dizia, envergonhava a Corte Suprema do Brasil.

E prosseguia o Ministro Ribeiro da Costa no seu relatório para conosco: mandei investigar imediatamente quem tivera sido, quem fora o relator desse *habeas corpus*, e constatei que o relator tinha sido exatamente o Ministro Hahnemann Guimarães. Respondi ao meu irmão da forma que ele merecia; uma decisão proferida por Hahnemann Guimarães, não pode sequer ser examinada, porque ele simboliza a própria Justiça, no seu sentido de grandeza e de imparcialidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem conheceu esse homem, que a Humanidade, que os juristas e que o direito jamais podem esquecer, tenha a obrigação de dizer no Senado da República algo que demonstrasse o seu grande pesar pela sua morte. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É sob o império de uma certa emoção que estou usando a palavra, para fazer uma comunicação à Mesa, a esta Mesa que me negou o direito de participar de comissões técnicas na Casa, por eu não pertencer a partido político ou a grupo partidário reconhecidos por ela.

Esta Mesa, portanto, me retirou um direito que a Constituição me outorga como Senador da República, e o livre acesso a todas as dependências e as todas as Comissões da Casa.

Mas, Sr. Presidente, como homem de luta, vou buscar o reconhecimento do meu direito no Supremo Tribunal Federal, onde, amanhã, entregarei minha petição ao Sr. Presidente, para despacho e sua consequente distribuição.

Sr. Presidente, estou me dirigindo especialmente a V. Ex<sup>a</sup> e pediria, então, a sua atenção.

Antes que alguma autoridade judiciária do meu País tome conhecimento da minha petição, só há uma autoridade a quem eu devo entregá-la prioritariamente; é V. Ex<sup>a</sup> e uso, neste instante, da palavra, para entregar a V. Ex<sup>a</sup>, antes de fazê-lo amanhã, ao Supremo Tribunal Federal, a petição através da qual pretendo voltar como senador, reconhecido meu direito a membro das Comissões Técnicas da Casa.

Portanto, Sr. Presidente, é uma homenagem que presto a V. Ex<sup>a</sup>, V. Ex<sup>a</sup> que me tirou o direito, que me esbulhou, é a V. Ex<sup>a</sup> que ainda presto minha homenagem da minha deferência ao entregar-lhe a cópia da petição original, com a qual vou abrir, no Supremo Tribunal Federal, para interpretação do Colendo Colégio Judiciário do meu País, uma fase que julgo de grande significação na vida política nacional.

É possível que da decisão do Supremo Tribunal Federal haja consequências muito sérias para a vida política brasileira. Não é o meu simples retorno às Comissões Técnicas da Casa. É, sobretudo, o reconhecimento do STF de que não pode continuar o funcionamento destas Casas com grupos partidários, porque a Constituição Federal estabelece o reconhece apenas partidos políticos registrados devidamente no Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Portanto, abrindo uma fase de estudos àquele Egrégio Colégio Judiciário, espero que o ato da Mesa que me esbulhou de um direito que a Constituição me dá, possa reverter ou no fortalecimento desta mesma Mesa que me tirou o direito, ou, então, o que será pior para todos nós, no reconhecimento de que não podem existir neste País blocos de que a Constituição Federal não trata e não cogita.

Este é o fundamento do meu pedido de mandado de segurança.

É, portanto, com muita emoção que ousou passar as mãos de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, minha petição. Antes que o Supremo peça as informações à Mesa, V. Ex<sup>a</sup> vai tê-las, aqui, na minha petição, documentadamente, com atos da Mesa, com publicações da Mesa, com certidões do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, com certidões da Casa em que sou representante de um Estado, junto ao Senado Federal, estou no uso e gozo do meu mandato, e, para isso, bato, esperançadamente, às portas do Supremo Tribunal Federal, certo de que essa Corte haverá de reconhecer o meu direito, que a Mesa não reconheceu.

É, assim, Sr. Presidente, com esta emoção que ousou passar às mãos de V. Ex<sup>a</sup> a cópia desta petição, que amanhã será do conhecimento do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Antes de passarmos à votação do requerimento, devo declarar que as palavras do eminente Senador Dirceu Cardoso, que se inserem no requerimento de pesar apresentado pelos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Henrique de La Rocque, serão recebidos pela Casa e publicados.

Lamento um pouco que S. Ex<sup>a</sup> se tenha referido à palavra esbulho. Acredito que podemos ter cometido — e todos nós somos passíveis de erros — um erro de entendimento, um erro de interpretação, mas jamais um esbulho.

Se o Supremo Tribunal Federal, que é o supremo intérprete das nossas leis, vier a reconhecer que a Mesa não andou com acerto, teremos apenas que nos penitenciar, mas o faremos sem nenhum agravo, faremos até talvez com satisfação, dado o apreço que nos merece o eminente Senador Dirceu Cardoso, bem como seus colegas que ainda não se integraram em algum partido.

Teremos, talvez, cometido um erro de entendimento, nunca um erro de vontade, como dizia Francisco Manoel.

Queria, portanto, o nobre Senador Dirceu Cardoso estar seguro de que pela Presidência e pela Mesa jamais sofrerá qualquer esbulho.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Passa-se à votação do requerimento de pesar apresentado pelos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Henrique de La Rocque, em homenagem ao Ministro Hahnemann Guimarães.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a inserção em ata do voto de pesar, e apresentadas condolências à família do eminente morto.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 345, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 30, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — O Sr. Itamar Franco encaminhou à Mesa, requerimento de informações que, nos termos regimentais, será examinado pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Através das Mensagens nºs. 57 e 62, de 1980, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha dos Srs. Renato Bayma Denys, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Guiné e Mali; e Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Para a apreciação das matérias, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, para uma comunicação.

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE)** Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Nação acompanha, a esta altura com certa apreensão, a greve dos metalúrgicos do ABC. Estamos vivendo o décimo sexto dia daquele movimento paralisante. Já a esta altura as notícias veiculadas pela imprensa dão conta de repressão policial, inclusive com a prisão de dezenas e dezenas de grevistas.

Estamos lembrados de que no ano passado, em meio a greves desta natureza, este Senado mesmo lamentou a morte de um dos operários do Estado de São Paulo.

Informações que nos chegam daquele Estado nos dão conta de que se estaria diante de um verdadeiro impasse: E alguns dos grandes e médios empresários, embora dispostos a reencetar entendimentos com as lideranças grevistas, estariam encontrando dificuldades, para fazê-lo, por injunções políticas. Segundo noticiam os jornais de hoje, o próprio Ministro do Trabalho teria vivido ontem um dos dias mais agitados desde que assumiu a sua Pasta.

Registra, assim, a *Folha de S. Paulo* que, visivelmente tenso e abatido, era a primeira vez, segundo assessores que o acompanham em Brasília, que Murilo Macedo mostrava o nervosismo exibido durante os poucos minutos em que a imprensa pôde vê-lo, na tarde de ontem. Ao mesmo tempo, S. Ex<sup>a</sup> dizia: "não estou pensando em intervir; estou preocupado com a volta do trabalhador ao emprego, para que ele não perca mais dias, parado".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, por sua vez, as indústrias automobilísticas de São Bernardo permaneceram com a produção

completamente parada por mais um dia útil, nesta semana. O comparecimento dos trabalhadores "horistas" das montadoras permaneceu no mesmo nível dos dias anteriores e até diminuiu na Scania e na Chrysler, segundo as informações das empresas. Também, a atuação da polícia é cada vez mais intensa.

Ora, se a situação é esta, se este Senado Federal, tantas e tantas vezes, tem analisado crises anteriores como esta, parece-me que, no instante em que se configura um verdadeiro impasse — o Governo, de um lado, impotente para intermediar; os trabalhadores, de outro, negando-se a voltar ao trabalho, alguns empresários dispostos a entendimentos, mas a FIESP como que numa posição rígida e intransigente — este Senado não deveria aguardar apenas como um mero expectador o andamento desta causa, mesmo porque por exemplos anteriores sabemos que a evolução dos fatos poderá nos levar a consequências trágicas.

Acabo de receber telefonemas de São Paulo, de pessoas da mais alta idoneidade, que nós dão conta do nervosismo, da apreensão, da angústia diante de rumores e de versões várias, contraditórias, mas de qualquer forma graves. E por isso, Sr. Presidente, acho que neste instante o Senado não deveria apenas, ficar aqui da tribuna analisando os fatos que ocorrem; deveria ir mais além, Sr. Presidente, deveria dar uma demonstração de entrosamento na condução das coisas públicas e privadas deste País, quando estejam em jogo os interesses nacionais.

Por tudo isso, Sr. Presidente, em nome da Liderança de meu partido, sugeriria a V. Ex<sup>a</sup>, com a experiência que tem na vida pública, com a tranquilidade que o caracteriza, examinar a possibilidade de, ouvindo as Lideranças dos demais partidos com representação nesta Casa, designar uma comissão interpartidária de Senadores aqui vindos pelo voto do povo, para que essa Comissão se dirigisse ao Estado de São Paulo e exercesse gestões com o intuito de intermediação para, ouvindo as partes em litígio, de um lado empresários, de outro lado trabalhadores, ver se é possível essa representação nova, com aqueles que poderiam falar em nome do Poder Legislativo, tentar o reencontro de pontos tão divergentes. Quem sabe resolveria, essa demonstração da presença do Senado, uma crise que, podendo parecer restrita ao ABC de São Paulo, na verdade tem uma conotação muito mais ampla de natureza política e de âmbito nacional.

Por tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em nome do PMDB, devidamente autorizado pelo Líder Paulo Brossard, solicito à Presidência da Casa o exame desta sugestão, estando certo de que seria esta uma maneira que nós teríamos de estar presentes antes de fatos ocorridos, os mais lamentáveis, como em vezes anteriores. É necessário que nós não fiquemos apenas na expectativa de fatos consumados, mas que nos antecipemos aos fatos; e como Casa eminentemente política, com a autoridade de ser uma Casa de representação popular, procuremos dar a nossa contribuição, que não é evidentemente contra quem quer que seja, nem contra os trabalhadores, nem contra o Governo, mas, apenas, um gesto de colaboração, de contribuição, para buscar a solução dessa crise ou tentar colaborar na busca dessa solução, antes que fatos lutosos possam, uma vez mais, entristecer a Nação brasileira. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — A sugestão de V. Ex<sup>a</sup> será recebida e examinada devidamente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz, para uma breve comunicação.

**O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN)** Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A estratégia da oposição, no combate sem tréguas e sem quartel ao Governo, se exercita através de uma tática verdadeiramente suicida e sobretudo impatriótica. Procura arrastar o povo ao desespero coletivo, nega ao Governo a colaboração política e recusa à Nação o apoio patriótico.

A posição assumida pelos partidos oposicionistas, em nota oficial solidária, no caso traumatizante da greve do ABC paulista, reflete um lastimável e intransigente estado de espírito que não se harmoniza com a noção de responsabilidade pública inerente aos partidos democráticos e aos líderes políticos. Ao contrário desse estado de espírito se divorcia da opinião nacional responsável e atenta contra o desenvolvimento nacional.

A nota conjunta dos partidos oposicionistas é um documento que nada tem de patriótico e tudo tem de demagógico; nada tem de pacificação e tem tudo de agressão; nada tem de colaboração e tem tudo de provocação.

A nota retumbante e provocante das oposições reunidas, apoiando o movimento grevista dos metalúrgicos, em nada ajuda a resolver a situação dos postulantes, mas tudo faz para tornar a greve um movimento contestador e subversivo. E mais: transforma uma reivindicação salarial (mero movimento de postulação econômica) em rebelião política e contestação ao regime.

As oposições que vinham se entrecrocando violentamente, de que é exemplo o extinto MDB, pulverizado e seccionado em várias agremiações com legendas sonoras, oferece à Nação o contrastador episódio de uma falsa e imediatista união, porque inspirada nos mais mesquinhos e aéticos propósitos e objetivos, que são os de combater o Governo a qualquer preço, usando a classe obreira como pólvora para incendiar, solapar e destruir as bases de nossa sociedade cristã, democrática e progressista, que se alicerça na harmonia de classes e nas relações construtivas e harmônicas entre o capital e o trabalho.

Vê-se assim que o objetivo fundamental e medular das oposições é somente insultar o Governo, combater o sistema, demolir os fundamentos econômicos e políticos do regime. Sob a máscara de um solidarismo humano e igualitário, os partidos de oposição, em sua panfletária e bombástica nota de apoio a greve, arvoram-se em combatentes do bem, contra o que chamam de uma "ordem social injusta e iníqua", e desancam o Governo em considerações retóricas de flagrante e chocante dialética revolucionária. A solidariedade à greve deixa de ser, assim, um ato reivindicatório e fraternal, para ser um assalto ideológico ao Governo, acusado a todo instante de desumano, de entreguista, de plutocrata e de reacionário. O documento usa o tom comicial e pirotécnico, candente e incendiário, um autêntico foguetório verbal.

A nota pouco se refere à justiça e legalidade do movimento paredista, mas o explora, e dele abusa, procurando colher dividendos eleitorais à custa da sofrida luta dos trabalhadores, por melhores retribuições salariais. Nada mais cruel e desumano do que essa atitude suicida de lança-chamas, em que se entrixeira a oposição. A famigerada nota não é a água e o pão que os operários necessitam para corrigir as distorções entre os padrões salariais e os custos de mercado, gerados pela inflação, e muito menos estabelecer uma justa correspondência entre a natureza do trabalho e as necessidades do trabalhador, parâmetro legal e humano para que se fixe uma retribuição justa ao principal elemento humano, que é o trabalho. Ao contrário, a nota oficial é lenha atirada na fogueira, para inflamar as áreas de conflitos sociais e acirrar as lutas de classe.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Fazendo soar a campanha.) — Nobre Senador, pediria a V. Ex<sup>a</sup> que abreviasse um pouco o seu pronunciamento, devido ao adiantado da hora.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Pode V. Ex<sup>a</sup> ficar tranqüilo que eu não ultrapassarei o tempo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — É que o Regimento não determina tempo para breves comunicações.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Não irei além do tempo que V. Ex<sup>a</sup> concedeu ao orador que me antecedeu.

A nota da Oposição de apoio a greve e as declarações de seus líderes pela formação de um Governo de coalizão, são duas faces distintas de um rosto deformado. Quanta contradição nessa posição demagógica da Oposição! Quanta distorção e quanta irresponsabilidade nas posições assumidas por entidades e organismos cuja missão é bem outra no contexto social!

O que mais me surpreendeu, Sr. Presidente, foi a presença, na nota malsinada, da assinatura do meu nobre colega e querido amigo Senador Tancredo Neves, que há pouco tempo repudiou o seu partido de origem, organizando outra legenda, e, corajosamente explicando à Nação a sua atitude, ao denunciar a infiltração de ideologias esquerdistas nas agremiações de Oposição, afirmando que não possuía condições de conviver com elementos e idéias conflitantes com o seu passado e a sua formação cristã e democrática.

Tudo indica que foi assediado por pressões irrefutáveis para assim proceder, pois na semana seguinte advogava perante a imprensa do país a formação de uma consciência nacional que possibilitasse a implantação de um governo de coalizão, e por esses caminhos encontrar, mais facilmente, a solução para a crise econômica que nos ameaça e põe em risco o futuro das instituições.

Isso deu motivo a que a imprensa do Rio e São Paulo me procurasse, pedindo minha opinião sobre tais declarações, ao que redargui, perguntando sobre qual dos dois Tancredo Neves eles pediam minha opinião: Se sobre o signatário do manifesto repudiado pela Nação, através da imprensa mais categorizada do País, ou se era sobre o Senador que apregoava a formação de um Governo de coalizão nacional. Repito essas declarações, Srs. Senadores, porque verifiquei ter havido distorção e exageros nas notícias veiculadas, que fugiram ao tom respeitoso e fraternal com que nos tratamos.

Por outro lado, a posição de uma militante parcela da Igreja, representada pelos atuais "bispos de piquete" e pelos "padres de passeata" de

tempos não muito distantes, é um dado alarmante, pelo que encerra de infiltração de ideologias extremistas no seio da religião, considerada pelos marxistas como o "ópio do povo".

As palavras levianas do Bispo de Santo André, atacando o Governo e o Exército, coloca-o como vanguardeiro do ativismo social, por meio da violência e do conflito, e não como um pastor da concórdia, da paz, do amor e da harmonia dos homens e da sociedade, como é do seu dever, de sua profissão e do seu juramento.

Mas Deus escreve certo por linhas tortas. E vemos aí a Nação inteira, através dos vários segmentos em que se organiza a sociedade, repudiar a greve e condenar o comportamento dos líderes políticos e partidários, que tentaram tirar proveito da crise salarial dos trabalhadores para faturar eleitoralmente em cima do sofrimento das classes humildes e menos favorecidas. A imprensa, através dos órgãos mais representativos do pensamento nacional, foi unânime e veemente na crítica ao comportamento da Oposição, e esse seu posicionamento reflete o consenso da comunidade brasileira, que repudia a conturbação e a subversão, e quer viver em paz e trabalhar em harmonia, para construir a sua tranqüilidade familiar e a riqueza nacional.

Sr. Presidente:

Os editoriais anexos dos jornais *O Globo*, edição de 10 e 12 de abril; o *Jornal do Brasil*, edição de 12 de abril; *Folha de S. Paulo* de 12 de abril; *Estado de S. Paulo* de 12 de abril, sob os títulos respectivos de "Bispos de Fiquete" e "Oposição sem Regras"; "Demagogia"; "Nota em Falso"; e "A Vulgaridade e a Crise", retratam com sabedoria, cultura, patriotismo e elevado senso crítico e espírito público, o quadro da situação nacional. Por essas razões, encartamos os seus textos em nosso pronunciamento e pedimos que Vossa Excelência os considere lidos, para que figurem nos anais desta Casa, para futura comprovação histórica dos tempos difíceis que vivemos e o posterior julgamento dos homens, dos partidos e das idéias que assinalam e definem o momento atual.

O editorial de *O Globo*, sob o título "Oposição sem Regras" a certa altura condena. "Essa postura maniqueísta em relação à política governamental e aos nossos problemas econômicos repete velhos chavões e ultrapassada tática de combate".

E logo em seguida afirma:

"As regras do jogo democrático também se atualizam, a ponto de deverem levar a Oposição a distinguir entre aquilo que convém ao País suprapartidário. A paralisação do setor metalúrgico, de que tanto dependem as exportações brasileiras, compromete sobretudo os interesses do País, e o malogro destas arrasta o prejuízo de todos os empresários como de todos os trabalhadores."

E conclui o corajoso e brilhante editorial:

"A Oposição só tem olhos para ver o Brasil dos trabalhadores em greve e dos patriotas fora das responsabilidades do poder. É uma visão facciosa e injusta, que desmerece ao esforço comum da sociedade para vencer uma crise própria da evolução do nosso projeto democrático."

Por seu turno, *O Jornal do Brasil* em editorial do mesmo dia 12 de abril do ano em curso diz:

"Mas nem só de solidariedade se nutre o primeiro manifesto dos Partidos Oposicionistas. A escalada contra o Governo, além de política, é também ideológica. A própria lei de política salarial foi iniciativa do Governo. Insensível foi a Oposição, que o combateu no Congresso e agora quer cobrar direitos autorais."

E, em seguida, indaga veementemente o jornal:

"Que arrocho salarial é esse a que se referem os Partidos Oposicionistas, quando há uma correção monetária semestral e a discussão de um aumento real que até aqui vem excedendo os limites da produtividade? Não foi a Oposição quem implantou a negociação direta como um novo patamar de política social. Foi o Governo, que agora a Oposição acusa de omissão por deixar que as partes cheguem a um acordo."

O oportuno e erudito editorial termina por criticar o estilo leviano de fazer Oposição, afirmando textualmente:

"Fazer Oposição assim pode ser fácil. Aparentemente é cômodo dizer inverdades e defender conceitos inaplicáveis a uma economia de mercado. Mas por ser fácil não quer dizer que vá facilitar a vida política a favorecer o êxito eleitoral da irresponsabilidade. Isto também não leva à democracia."

A *Folha de S. Paulo* também do dia 12 de abril, em seu editorial, sob o título de "Nota em Falso" declara:

"O tom e o caráter da nota das Oposições objetivam, certamente, granjear os dividendos políticos que o apoio aos operários poderá proporcionar. Resta saber se os ônus da atual posição de intransigência sindical seriam também compartilhados de bom grado pelos signatários da Nota. Tudo indica que não, e que os custos econômicos e políticos da

manutenção da greve continuarão a ser pagos, em primeiro lugar, pelos próprios grevistas."

O Estado de S. Paulo do dia 12 de abril, em editorial, com título "A Vulgaridade e a Crise", começa por comentar como "é difícil o aprendizado da democracia" e logo em seu primeiro parágrafo define a Nota das Oposições como "um documento que prima pela agressividade de linguagem, mas não pelo bom senso".

E conclui dizendo que "em vez de bom senso, vimos o comprometimento doutrinário; em vez do programa alternativo, as velhas receitas da farmacologia populista".

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em tudo isso, ressalta a posição firme, segura, consciente, esclarecida, patriótica, responsável e democrática do Governo Figueiredo, não dando ouvidos aos insultos e agressões, mas continuando firme e reto no seu caminho em favor da harmonia social, do respeito aos direitos humanos e da abertura no funcionamento das instituições, programa que nos vai conduzindo para o restabelecimento amplo da democracia em nosso País, compromisso e meta do seu Governo para com o povo.

Pena é que os que tanto clamam pela democracia não ajudam o Presidente a restaurá-la, mas apenas gritam, acusam, atiram pedras, ao invés de se colocarem ao seu lado como operários do progresso e da construção do amanhã e nunca como agitadores e arautos de um regime de violência e ódios que destruirá a todos, sem distinção, se não soubermos ser cidadãos do presente e operários do futuro, construtores da grandeza de uma pátria verdadeiramente cristã, solidária, próspera e generosa, capaz de proporcionar aos nossos filhos a sonhada e esperada felicidade social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. DINARTE MARIZ, EM SEU DISCURSO:

##### OPOSIÇÃO SEM REGRAS

Através de documento vazado em linguagem inadequada, descomedida e pouco responsável, os partidos de Oposição deixaram de tomar apenas uma atitude de solidariedade com os grevistas de São Paulo para se converterem em exaltados instigadores da greve.

Spontaneamente forneceram à liderança do movimento metalúrgico argumentos de ressentido antagonismo político e de demagógica denúncia social que nada têm a ver com os pontos objetivos de divergência entre a reinvidicação operária e a resposta dos empresários.

O documento usou um tom de comício, quando poderia perfeitamente manter-se na linha de maturidade e de seriedade que as atuais circunstâncias internas e externas estão exigindo de todos os espíritos equilibrados.

É claro que a Oposição não pode abrir mão de suas teses programáticas, como da completa liberdade e autonomia sindical. Compreende-se que procure, ainda, criticar o modelo sócio-econômico vigente pelo que lhe pareça penalizante da situação dos assalariados brasileiros.

Para tudo isso, porém, existem parâmetros, linguagem e tom apropriados. Parâmetros, linguagem e tom que levem em consideração, inclusive, as dificuldades e os riscos incomuns sob os quais vive hoje a sociedade nacional como um todo, colocada no centro de uma crise de proporções mundiais.

O que diz, em resumo, o panfleto oposicionista? Atribui o impasse no ABC paulista à "posição de intransigência do regime, cúmplice dos interesses econômicos das classes ricas e dos grandes grupos internacionais e seus aliados, diante de reivindicações que não oneram economicamente as empresas e nem se constituem em fatores inflacionários". Acusa o Governo de recorrer à "chantagem" e a "sofismas grosseiros de economistas monetários fracassados" quando identifica uma causa de realimentação dos preços na forma arbitrária de cálculo dos índices de produtividade que vem sendo adotada nas negociações salariais.

Essa postura maniqueísta em relação à política governamental e aos nossos problemas econômicos repete velhos chavões e ultrapassada tática de combate.

As regras do jogo democrático também se atualizam, a ponto de deverem levar a Oposição a distinguir entre aquilo que convém politicamente ao Governo e aquilo que convém ao País suprapartidário. A paralisação do setor metalúrgico, de que tanto dependem as exportações brasileiras, compromete sobretudo os interesses do País; e o malogro destas arrasta o prejuízo de todos os empresários como de todos os trabalhadores.

A Oposição só tem olhos para ver o Brasil dos trabalhadores em greve e dos patriotas fora das responsabilidades do poder. É uma visão facciosa e injusta, que desserve ao esforço comum da sociedade para vencer uma crise própria da evolução do nosso projeto democrático. — *O Globo*, 12-4-80.

##### BISPOS DE PIQUETE

O direito de greve, no mundo inteiro, está sacramentado como parte inseparável das sociedades verdadeiramente democráticas. Entende-se que a greve legal contribui para equilibrar a relação de forças entre o capital e o trabalho, fornecendo ao trabalhador um recurso extremo com que viabilizar as suas reivindicações.

Mas a greve, em substância, é má e indesejável. Traduz uma situação de ruptura que cobra prejuízos, frustrações e sacrifícios de todos os interesses envolvidos no litígio. Para o País e para o empresário significa queda de produção ou perda de lucros. Mas o trabalhador também sofre, quando deixa de receber o seu salário ou vê o seu emprego ameaçado.

Nenhum líder sindical, a não ser por motivos que se desviem dos interesses legítimos de sua classe, pode desejar a alternativa desesperada da greve.

E que dizer da posição da Igreja diante da greve?

Se fosse correta e válida a posição tomada pela Diocese de Santo André, em face da greve dos metalúrgicos paulistas, isso implicaria dizer que faz parte da missão da Igreja incentivar os movimentos grevistas, desacreditar as mediações, atribuir aos empregadores e ao Governo procedimentos por natureza condenáveis, convocar o povo a cerrar fileiras em torno dos que sustentam o clima de divergência e de impasse.

Em sermão da Páscoa dirido aos grevistas em São Bernardo do Campo, e numa carta da Diocese, o bispo de Santo André não só estabelece o dever da Igreja de "se colocar ao lado dos trabalhadores em greve" de forma participante, como se aprofunda num engajamento faccioso e destemperado. "O Governo e o Exército estão claramente ao lado dos empresários", diz a carta. E mais: "As negociações da greve tornam-se uma meia-farsa, senão uma farsa completa". O bispo Dom Cláudio Hummes permite-se ainda atacar frontalmente o Ministro do Trabalho, intrigando-o junto aos metalúrgicos.

É lícito à Igreja transformar sua missão de apoio espiritual aos fiéis, num ativismo social de estímulo às reações de desespero e de violência do rebanho? Cabe de fato à Igreja suscitar conflitos em vez de promover a concórdia entre os homens, chamem-se eles patrões ou empregados, todos iguais filhos de Deus?

Faz parte da missão da verdadeira Igreja a promoção e a busca do bem, por cima das efêmeras circunstâncias terrenas. A Diocese de Santo André, à qual não faltou o apoio do Arcebispo Dom Paulo Evaristo Arns, embrenha-se na opção do mal quando instiga os trabalhadores paulistas a usarem o direito de greve como arma de revolta social, aparentemente mais empenhada em precipitar o tumulto do que em propiciar aos grevistas o atendimento de suas reivindicações. — *O Globo*, 10-4-80.

##### DEMAGOGIA

Uma bombástica nota oficial reuniu todos os Partidos oposicionistas em declaração de apoio ao movimento grevista dos metalúrgicos e ao mesmo tempo, como seria de se esperar, contra o Governo. As duas posições convergem em contundente retórica para dispensá-los de oferecer soluções viáveis. É mais fácil fazer oposição predatória quando as contas têm de ser pagas pelos outros. Nesse aspecto, o PMDB, o PP, o PTB e o PT pensaram e se exprimiram na medida do antigo MDB.

O exercício da atividade oposicionista não exclui a responsabilidade para com a nação. O objetivo da Oposição é combater o Governo, e não deprepar o interesse nacional. Que o contingente ideológico do antigo MDB sustente ainda soluções de esquerda é normal. O pluripartidarismo veio libertar, porém, as outras correntes políticas dessa dependência e dar-lhes a oportunidade de uma colaboração democrática de que estavam impedidas.

A primeira posição tomada pelos novos Partidos acabou sendo, no entanto, pautada pela irresponsabilidade. É como se não tivessem nada a perder, quando têm seu futuro ameaçado. Se é uma jogada eleitoral, foi mal calculada. Para que haja eleições normais é preciso primeiro a normalidade política. Perturbações sociais e instabilidade econômica comprometem a normalidade política.

A solidariedade com a greve não tornava compulsória a solidariedade com a falta de conhecimentos econômicos que são os pressupostos de uma democracia: o regime de produção fundado sobre a liberdade de iniciativa. Para ficar com os empregados não precisavam tomar posição contra as empresas e a economia de mercado. Conferem ao movimento dos metalúrgicos aspecto "pacífico, legítimo e justo", mas não têm uma palavra semelhante para com os empresários, que estão do outro lado da negociação defendendo interesses que são também justos e razoáveis. No entanto, o manifesto só fala em "ordem social injusta e infúqua". E deixa de considerar o custo dessas reivindicações que ameaçam a sobrevivência das empresas.



Finge, inclusive, desconhecer que os custos se transferem para o produto e, em consequência, para o consumidor. E nas asas da retórica o manifesto investe contra "grupos internacionais", "orgia especulativa dos mercados financeiros e imobiliários" e outras generalidades que não o absolvem da demonstração de demagogia econômica.

O documento oposicionista fala de uma "intransigente interrupção da negociação". Mas quem se recusou a negociar foi a liderança sindical: a greve antecedeu a negociação e exigia a rendição como base de um acordo. Tanto que os dirigentes dos metalúrgicos não aceitaram a decisão da Justiça do Trabalho. Sobre a intransigência sindical, porém, calou a Oposição.

Mas nem só de solidariedade se nutre o primeiro manifesto conjunto dos Partidos oposicionistas. A escalada contra o Governo, além de política, é também ideológica. A própria lei de política salarial foi iniciativa do Governo. Insensível foi a Oposição, que a combateu no Congresso e agora quer cobrar direitos autorais.

Que arrocho salarial é esse a que se referem os Partidos oposicionistas, quando há uma correção monetária semestral e a discussão de um aumento real que até aqui vem excedendo os limites da produtividade? Não foi a Oposição quem implantou a negociação direta como um novo patamar de política social. Foi o Governo, que agora a Oposição acusa de omissão por deixar que as partes cheguem a um acordo.

Fazer oposição assim pode ser fácil. Aparentemente é cômodo dizer inverdades e defender conceitos inaplicáveis a uma economia de mercado. Mas por ser fácil não quer dizer que vá facilitar a vida política a favorecer o êxito eleitoral da irresponsabilidade. Isto também não leva à democracia. — *Jornal do Brasil*, 12-4-80.

#### NOTA EM FALSO

Os presidentes dos partidos de oposição divulgaram anteontem uma nota conjunta da maior importância. O documento trata da greve dos metalúrgicos do ABC e contém severas críticas à política salarial e trabalhista do governo, expressando o apoio da oposição partidária ao movimento dos trabalhadores.

A importância do documento envolve, portanto, não apenas a atitude dos signatários com relação ao conflito trabalhista em São Paulo, mas também o fato político da aliança das oposições, devendo a nota ser analisada de ambos os pontos de vista.

A própria existência do manifesto conjunto confirma um dos aspectos de sua crítica ao governo, no que concerne à intransigência do regime. Não deixa de ser surpreendente que os inevitáveis conflitos e divisões inerentes à reformulação partidária — inclusive o fracionamento do antigo MDB — desaguassem tão rápido numa ação conjunta dos novos partidos da oposição. Que são precisamente novos porque seus membros não conseguiram atuar sob a mesma legenda. É particularmente exemplar o caso do PP, agremiação que surgiu principalmente do seio das forças políticas que apoiavam o governo, na clara expectativa de tornar-se alternativa viável e com maior base social do que a antiga ARENA. E que agora assume as posições e o tom contundente dos demais oposicionistas.

Não resta dúvida de que a intransigência do governo, não apenas afastando qualquer perspectiva de alternância do poder via PP, mas até fechando as portas a qualquer composição ou aliança com esse partido, está sendo decisiva para forjar uma espécie de frente única das oposições.

Não cabe, entretanto, estender o argumento da intransigência ao ponto de culpar apenas o governo pelo impasse no ABC. Nesse particular, o tom algo panfletário da nota, que chega a atribuir ao governo a responsabilidade exclusiva pela inflação, serve apenas para jogar mais lenha na fogueira, ao invés de contribuir, mais serenamente, para esclarecer todos os aspectos da situação.

A nota defende a legitimidade e o caráter justo e pacífico das reivindicações dos metalúrgicos. Esquece, entretanto — e este é o aspecto mais criticável do documento — que uma reivindicação pode ser justa e não ser realista a curto prazo. Os partidos de oposição, pelo menos em teoria, têm mais elementos do que as lideranças locais do ABC para avaliarem os prós e os contras da manutenção de uma greve em torno de reivindicações que dificilmente poderiam ser satisfeitas de imediato. Eximindo-se da responsabilidade de definir politicamente o problema, como lhes caberia, esquecem também os partidos de oposição que as reivindicações salariais imediatas do ABC foram surpreendentemente atendidas pelo TRT, o qual, além disso, se recusou a declarar a ilegalidade da greve.

O tom e o caráter da nota das oposições objetivam, certamente, granjear os dividendos políticos que o apoio aos operários poderá proporcionar. Resta saber se os ônus da atual posição de intransigência sindical seriam também compartilhados de bom grado pelos signatários da nota. Tudo indica que

não, e que os custos econômicos e políticos da manutenção da greve continuarão a ser pagos, em primeiro lugar, pelos próprios grevistas. — *Folha de S. Paulo*, 12-4-80.

#### Notas e informações

##### A VULGARIDADE E A CRISE

É difícil o aprendizado da democracia, especialmente quando implica o acatamento àquelas decisões do Poder Judiciário que não atendem a interesses de grupos, que buscam na exploração das situações difíceis o caminho fácil, portanto demagógico, de conquistar a preferência do eleitorado. Esta a primeira reação à leitura da nota conjunta que as oposições (PMDB, PP, PTB — brizolista — e PT) lançaram sobre a greve do ABC e a posição que o Governo adotou diante dela. Nesse documento, que prima pela agressividade de linguagem, mas não pelo bom senso que se esperaria de políticos respeitáveis que integram esta ou aquela organização, pode ler-se de tudo, menos uma referência qualquer ao fato de que se o Governo e os empregadores resistem é porque tomaram consciência, a duras penas, de que ou se respita a decisão judicial, ou a ordem política ficará entregue ao talante do mais forte.

No demais, é um documento que retrata, de corpo inteiro, o futuro que nos reservam estes partidos, que têm a distingui-los do PDS o fato de estarem longe do poder e, sobretudo, de suas responsabilidades. Ao denunciar como política do regime a manutenção da tutela do movimento sindical, pretendem aparecer como defensores da autonomia dele. Quantos, porém, dos homens que subscrevem este documento ou com ele concordem, quando vigia regime mais aberto do que este (o de 1946 a 1964), lutaram com igual ardor para reformar a CLT getulista? Nenhum — pelo contrário, houve os que dos mecanismos nela estabelecidos preferiram servir-se para seus fins pessoais e políticos. Quantos, signatários ou aderentes por omissão, sem que nada em sua situação pessoal ou social se tivesse alterado, tiveram, antes que a miragem eleitoral perturbasse a reflexão sobre suas origens, coragem de denunciar as "classes ricas", transformadas — pelo Governo e pela Oposição, unidos em sinistra conspiração ideológica de sabor totalitário-populista — nas responsáveis pela situação de crise que vivemos? Nenhum — e muitos, pelo contrário, foram buscar nas Forças Armadas o apoio para impedir que o sindicalismo de Brizola e Goulart colocasse em xeque os fundamentos da ordem democrática brasileira. Hoje, vendo a biruta, imaginam que os ventos sopram do Leste, do ABC — e para lá se viram à procura de inspiração para propor o nada.

O lamentável, nisto tudo, não é apenas que estes homens tenham esquecido seu passado; é que lideranças emergentes, nas quais amplos setores da sociedade civil depositavam esperança de virem a constituir-se em alternativas democráticas válidas ao atual regime, de repente sentiram o sabor da demagogia e dele gostaram, subscrevendo afirmações que sabem não corresponder à realidade dos fatos.

A homens feitos ao trato dos problemas econômicos, deveria ser difícil dizer que o aumento de produtividade não onera economicamente as empresas, quando se sabe que, por lei, ele não se repassa aos preços, e que, a rigor, não representa, no caso do ABC, apenas os 7% acordados pela Justiça do Trabalho e aceitos pelo Governo e pelos empregadores, mas muito mais, já que incidem não sobre o valor dos salários em 1979, mas sobre o valor de 1980, já acrescido dos aumentos decorrentes do INPC. A homens com experiência pública, deveria repugnar dizer que esta política não é inflacionária. Se o afirmavam, é porque a demagogia os levou a tal — tanto maior, ela, quanto exigem que o Governo tome decisões como se ele fosse o dono das empresas, sobretudo das médias e pequenas, as quais não terão condições de enfrentar o desafio que a realidade lhes lança.

Exceção dos homens do PTB e do PT, os demais são elementos saídos das classes produtoras. Ao verificar isto, coloca-se a disjuntiva: ou chegamos ao patamar daquele momento histórico em que as grandes revoluções se fazem destruindo a solidariedade dos interesses, ou estamos simplesmente assistindo a uma demonstração da mais vulgar demagogia — vulgar e grave, pois num instante como este, em vez de dizer que o Governo é "cúmplice dos grandes interesses econômicos e das classes ricas", deveriam apresentar seu programa alternativo de governo, no qual conseguissem demonstrar que se podem compatibilizar a economia de mercado e a estabilidade dos preços com o aumento indiscriminado de salários, o reforço do poder sindical e os efeitos desagregadores da demanda agregada.

Se ao Governo não poupamos nossas críticas, somos no entanto levados a reconhecer que, malogrando ou não, procura realizar uma política. Dela podemos dissentir, mas nele somos obrigados a reconhecer a persistência nos objetivos, um dos quais é ainda manter esse arremedo de economia de mercado, que de certa forma responde por este *ersatz* de democracia. Da



Oposição, especialmente de algumas de suas figuras, esperávamos fossem capazes de não ceder ao impulso eleicoeiro, de ter o bom senso como inspirador da crítica (demolidora que fosse), de propor-se ser Governo com um programa alternativo estruturado. Infelizmente, em vez do bom senso, vimos o comprometimento doutrinário; em vez do programa alternativo, as velhas receitas da farmacologia populista. Quando o Governo afasta a colaboração da Nação, e a Oposição não merece fê, está-se realmente diante da crise. É isto que tememos. — 12-4-1980.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão Provisória Nacional do PMDB lança uma nota oficial de que a Direção da Bancada nos solicita a transcrição nos Anais do Senado Federal.

“O PMDB manifesta sua solidariedade à profunda inquietação das populações ribeirinhas do São Francisco, com a catastrófica ocorrência de inundações após o aproveitamento do potencial energético do grande rio.

Para avaliar a extensão do flagelo basta considerar que ele vitimou cinco Estados: Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Alagoas e Sergipe.

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) é o autorizado porta-voz desse calamitoso estado de coisas, propondo a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o fenômeno, identificando-se as causas e urgentes medidas saneadoras.

A CPI quer a verdade. Os poderes Públicos devem-na à Nação. O Deputado Elquisson Soares postula essa patriótica iniciativa da imediata constituição e imparcial funcionamento de uma CPI sobre as enchentes do rio São Francisco.

A Oposição apóia essa indispensável providência parlamentar. O Governo e o Partido que o apóia não podem recusá-la, insensível à tragédia que infelicitava milhões de brasileiros, pertencente em sua quase totalidade às parcelas mais desassistidas e humildes da população brasileira.”

Em nome do Rio Grande do Sul, também, Sr. Presidente, é com grande seriedade que fazemos esta leitura, porque, nós, do Rio Grande do Sul, achamos que quando se fala no Nordeste e quando, ontem, se debateu tanto aqui, em termos de Nordeste, está aqui uma medida da maior seriedade e que os homens do Governo, acredito eu, terão a preocupação de buscar a solução.

Rapidamente, Sr. Presidente, respondendo à rapidíssima comunicação do Senador Dinarte Mariz, eu pediria a V. Ex.<sup>a</sup> apenas a oportunidade para dizer duas palavras.

S. Ex.<sup>a</sup> insurgiu-se contra uma nota oficial assinada por todos os presidente dos partidos de oposição em organização; S. Ex.<sup>a</sup> insurgiu-se contra a Igreja Católica de São Paulo; S. Ex.<sup>a</sup> insurgiu-se contra os líderes sindicais de São Paulo; S. Ex.<sup>a</sup> insurgiu-se contra os trabalhadores de São Paulo. Mas S. Ex.<sup>a</sup> não disse uma palavra contra os empresários de São Paulo. Nota-se, nesta sessão, a dupla ação da Oposição e do Governo: a Oposição falou pela palavra serena do Senador Marcos Freire, pedindo a V. Ex.<sup>a</sup> que esta Casa indicasse uma comissão para buscar um entendimento, para buscar uma solução, para buscar a harmonia, para buscarmos a tentativa de resolver o problema de São Paulo. A Oposição falou pela palavra do Senador Marcos Freire, dando uma colaboração no sentido de que os homens da Oposição e do Governo nesta Casa fosssem lá fazer aquilo que até agora não foi feito.

O Senador Dinarte Mariz, infelizmente, fez um dos seus pronunciamentos já tradicionais na história deste Parlamento, em que preconiza o que, não sei, mas preconiza nuvens negras. Não me parece que agredir a Oposição, não me parece que dizer que a Oposição não está cumprindo o seu dever, no momento em que defende as justas reivindicações dos trabalhadores, está a responsabilidade neste País. O que estamos assistindo em São Paulo foi os trabalhadores apelando, de todas as formas, uma possibilidade para sentarem na mesa com os empresários para encontrar uma solução. E, lamentavelmente, são os empresários que se negam, categoricamente, a sentarem na mesa com os trabalhadores.

E, lamentavelmente também, o Ministro do Trabalho, que deveria ter uma posição de busca de entendimento, está, a cada dia nos jornais, se solidarizando com os empresários, colocando-se radicalmente contra os líderes sindicais, mostrando-se mais como um representante da classe

empresarial, falando em nome da classe empresarial, e não uma pessoa que buscasse o entendimento entre patrões e empregados.

Mas, aqui, nesta sessão, deu para demonstrar como as Oposições do Brasil e como o Governo encaram o problema de São Paulo. As Oposições falaram pela palavra do Senador Marcos Freire: querem entendimento, querem buscar a paz social, estão preocupados com as notícias de que a polícia está intervindo e de que fatos mais lamentáveis teremos que chorar amanhã, e pedem a V. Ex.<sup>a</sup>, e temos certeza e acreditamos que V. Ex.<sup>a</sup> haverá de dar uma solução para esse problema, no sentido de que uma comissão do Senado vá a São Paulo buscar o entendimento.

Enquanto isso, o Senador Dinarte Mariz busca, exatamente, em lançando a discórdia, em lançando uma palavra de agressão à Oposição, busca, através dessa fórmula, a solução para a gravidade que hoje vive o Estado de São Paulo!

**O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN)** — Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o Regimento Interno, já que fui citado nominalmente e o Senador Pedro Simon não me deu o aparte.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Apenas para dizer a S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Senador Pedro Simon, que eu não agrediu ninguém. Eu li apenas os editoriais dos 5 jornais mais categorizados deste País, os mais categorizados da Nação. Ali não tem uma palavra minha, a não ser encaminhando, ali estão os editoriais dos principais jornais deste País que refletem, sem dúvida nenhuma, o pensamento da sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para uma questão de ordem.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para uma questão de ordem.)** — Sr. Presidente, desejo apenas saber se quando se é citado temos o direito de voltar à tribuna. Porque se vale a regra, oportunamente a usaremos também.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Todos os Srs. Senadores citados têm sempre oportunidade de, numa explicação pessoal, poder revidar.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia, para uma breve comunicação.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queremos como representante de São Paulo, nesta Casa, dizer da importância da proposição feita pelo ilustre Senador Marcos Freire, no sentido de que o Parlamento, no caso do Senado Federal, tenha condições de colaborar no impasse surgido em São Paulo.

Acreditamos, Sr. Presidente, que no caso da greve do ABC, com bom senso o Governo poderia cooperar, no sentido de fazer com que os empresários, pelo menos, voltassem à mesa de negociações. O Governo — como muito bem disse o Senador gaúcho, Pedro Simon — tem demonstrado mais adesão aos interesses dos empresários; evidentemente que nós do PMDB, da Oposição, temos que voltar nossas vistas para o interesse dos menos privilegiados, dos mais fracos, a maioria, os trabalhadores do ABC.

Acreditamos, portanto, que a proposta encaminhada pelo Senador Marcos Freire deva ser analisada e esta Casa tenha condições de colaborar com os trabalhadores do meu Estado de São Paulo, com o meu Estado de São Paulo, na tentativa de encontrar uma solução para a paz social.

Com relação ao discurso do Senador Dinarte Mariz, que acusa as Oposições de tentar subverter a ordem, ele faz essa acusação subvertendo a ordem do Senado, ferindo o Regimento Interno, lendo um discurso, em lugar de uma pequena comunicação, ferindo o Regimento Interno e ferindo o interesse do orador inscrito regimentalmente a seguir. Ele, portanto, acusa a Oposição de subverter a ordem, subvertendo a ordem aqui do Senado Federal.

Quando as Oposições quiseram elaborar o documento, a greve ainda não havia sido considerada ilegal, como disse o Senador da tribuna desta Casa. As Oposições, no caso, partidos em formação, autores de um documento que veio, oportunamente, em adesão aos interesses dos trabalhadores de São Paulo, dos trabalhadores deste País, agiram certo, porque vieram em benefício dos menos privilegiados, vieram em benefício daqueles que nós, da Oposição, representamos nesta Casa.

Portanto, Sr. Presidente, talvez o Senador Dinarte Mariz tenha usado um estratagema porque sua tese é insustentável. E talvez ele não tivesse

condições, no horário normal de leitura de um discurso, para deter os apertes que viriam comprovar, perante ele e em seu próprio discurso, que a tese dele é realmente insustentável. Falece de autoridade a sua tese, porque as Oposições agiram seriamente, agiram com rigor, no interesse da maioria dos trabalhadores deste País. (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Humberto Lucena — Nilo Coelho — João Lúcio — Gilvan Rocha — Lomanto Júnior — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — José Caixeta — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — José Richa — Evelásio Vieira — Pedro Simon — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976-Complementar, do Senado Itálvio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, tendo

PARECERES, sob nºs 890 a 893, de 1978 e 1.171 a 1.175, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;  
2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e, no mérito, favorável;  
3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da comissão de finanças, e, no mérito, favorável;
- de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável;  
2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;
- de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável;  
2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;
- de Finanças — 1º pronunciamento: contrário ao projeto; e 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário nos termos de substitutivo que apresenta.

O presente projeto constou da Ordem do Dia de 10 do corrente, tendo sua votação adiada para a sessão ordinária de ontem, quando deixou de ser votado em virtude do término do tempo regimental daquela sessão.

A matéria pode, entretanto, ser adiada mais uma vez por prazo não superior ao do primeiro adiamento.

Há, sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 91, DE 1980

Nos termos do art. 350, combinado com o art. 310, alínea "C", do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976-Complementar, a fim de ser feita na sessão de 23 do corrente. Sala das Sessões, 17 de abril de 1980. — Senador Murilo Badaró.

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Em votação o requerimento.

**O Sr. Dirceu Cardoso** (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Tem a palavra V. Exª

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, de autoria de um ex-Senador que, infelizmente, hoje não faz parte do nosso Plenário, este projeto o Senado irá, agora, discuti-lo e votar. O projeto é de autoria do ex-Senador por Mato Grosso, o nobre Senador Itálvio Coelho e representa, Sr. Presidente, um dos aspectos mais sérios da controvérsia entre patrões e empregados na área rural, a prescrição do direito de pagamento ou de cobrança do FUNRURAL que este instituto estabeleceu. Quando é a vez do Instituto cobrar do proprietário rural, o seu direito prescreve em vinte anos, mas quando é o inverso, a prescrição ocorre com cinco anos apenas de intercorrência deste direito.

Assim, Sr. Presidente, é uma questão que o Senado irá votar e muitos Senadores não estão percebendo a extensão dela. Não sei por que razão o nobre líder do Governo, Senador Murilo Badaró, pede o adiamento desta votação. É importantíssima.

Sr. Presidente, no Estatuto da Terra há um dispositivo que executado depois pelo Governo, o que irá acontecer? Irá tomar as propriedades agrícolas dos proprietários rurais deste País. Muitos estão despercebidos disto; muitos aqui que irão votar este assunto estão despercebidos disto.

Chamo a atenção do Senado, já que vamos adiar a votação, Sr. Presidente, quero registrar, a meu ver, toda a tendência legiferante de um Governo, todas as posições assumidas, toda a gula, a gula tributária que o Governo manifesta, tudo o que está pesando pelo segmento da sociedade que produz, revela, Sr. Presidente, que nós estamos num regime tributário, em vésperas de um regime socialista. Ninguém se iluda para onde nós vamos; sabemos de onde estamos vindo. Mas ninguém se iluda para onde nós estamos indo.

Chamo a atenção da Liderança — não vamos discutir isso — para o direito de prescrição do FUNRURAL. O direito de cobrança, também, dos proprietários rurais não tem prescrição, porque pode ser cobrado depois de 40 ou 50 anos para o proprietário rural e, nesta altura, ele não terá condições de ressarcir o seu colono sobre estes direitos que prescrevem 40 ou 50 anos depois.

Estamos tocando, Sr. Presidente, numa das feridas do problema rural brasileiro. E como sou do interior, sou da roça, vivia, como advogado militante, com esses problemas, chamo a atenção do Senado para o assunto.

Felizmente, há uma emenda do nobre Senador Jorge Kalume que tenta corrigir excessências do projeto. Mas, Sr. Presidente, quero estranhar apenas o comportamento da Bancada do Governo, através da manifestação do seu Líder, pedindo adiamento dessa votação.

É uma matéria importantíssima e que precisamos enfrentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller. Faz soar a campanha.)

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Somente dez minutos, Sr. Presidente. Agora, há pouco, vimos um Senador ler um longo discurso numa breve comunicação; mas, é do partido do Governo; estou falando há seis minutos, Sr. Presidente, e V. Exª chama a minha atenção e quer-me pôr fora da tribuna.

Como Senador, requeiro que V. Exª mande comprar um despertador — V. Exª ou alguém da Mesa — e todas as vezes em que eu estiver falando, coloque aqui na minha frente o despertador, porque não posso falar, Sr. Presidente, enunciar o meu pensamento, pensar no que vou falar, abordar o problema e olhar para trás para olhar o relógio. Não posso. Ou assobio ou chupo cana, e quero só assobiar. Então, coloquem um relógio na minha frente, para que eu acompanhe os dez minutos. Mas, vou marcar, também, o tempo do grupo da Maioria, que numa pequena comunicação faz um longo discurso e a Mesa, omissa, vê e assiste de braços cruzados, rasgando o Regimento. O outro fala ali, também, interrompendo a Mesa e rasgando o Regimento...

**O Sr. Evandro Carreira** (PMDB — AM) — Muito bem!

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — ... esse Regimento, Sr. Presidente, que está tão rasgado e tão cuspidado que não é mais Regimento. Não sei o que é.

Então, Sr. Presidente, chamo a atenção e estranho que o nobre Líder da Casa, Sr. Senador Murilo Badaró, requeira o adiamento de uma matéria que é um ponto vulnerável da legislação rural de nosso País. E dia virá, Sr. Presidente, em que alguém depois de mim há de me dar razão.

De fato, em matéria de propriedade rural, de direitos de trabalhador rural, o problema da prescrição vai tornar, Sr. Presidente, daqui a vinte anos, o proprietário colono e o colono proprietário. Mas como estamos nos preparando para o regime socialista que vem por aí, Sr. Presidente, salve o novo regime que vem por aí!

Esta é a minha inconformidade, diante da atitude do nobre Senador Murilo Badaró. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB — RS) — Sr. Presidente, solicito verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador Pedro Simon. Suspenderei a sessão por alguns

minutos, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 38 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 43 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de *quorum*, em plenário, a Presidência deixa de proceder à verificação solicitada, ficando adiada para a próxima sessão ordinária a apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 130, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Loanda (PR) a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 131, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo a discussão adiada para esta data a requerimento do Senador Bernardino Viana.

Em discussão o projeto, em turno único.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES.** Para discutir projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, discutíamos o pedido de empréstimo ao Município de Loanda, no Estado do Paraná, através de Mensagem do Senhor Presidente da República, com os pareceres do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional. Sr. Presidente, ontem, eu havia levantado para Casa o problema de que, no ano passado, na discussão de pedido de empréstimo a um município, eu solicitara informações, através da Mesa, sobre os empréstimos aos Municípios de Guarujá, Presidente Prudente e Regente Feijó e Belo Horizonte, em Minas Gerais. Aqui, está o ofício de onze de março de 1980, em que a Secretaria da Mesa confessa o seguinte:

OF. SM/034

11 de março de 1980.

Excelentíssimo Senhor  
Senador Dirceu Cardoso

Sr. Senador,

Cabe-me comunicar a V. Exª ter o Sr. Presidente indeferido o requerimento, no qual o ilustre Senador solicita informações acerca das condições financeiras dos municípios de Guarujá, Presidente Prudente e Regente Feijó (SP) e Belo Horizonte (MG).

Esclareço a V. Exª que o despacho da Presidência teve por base o não cumprimento do disposto no art. 239, item III do Regimento Interno, *verbis*: “deverá mencionar o fato sujeito à fiscalização do Congresso ou do Senado, assim definido em lei (Const., art. 45), ou fazer remissão expressa à matéria legislativa em tramitação”.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador Alexandre Costa, Primeiro-Secretário.

Sr. Presidente, o fundamento do meu requerimento era matéria legislativa em tramitação, isto é, pedido de empréstimo para municípios do Estado de São Paulo e para a capital de Minas Gerais, Belo Horizonte. Foi-me negado isso, quando estou, exatamente, encaixado no dispositivo regimental que diz “ou se firma pedido no fato sujeito à fiscalização do Congresso, ou fazer remissão expressa à matéria legislativa em tramitação”. Haviam 4 projetos em tramitação na Casa. Pedi informações e o pedido me foi negado.

Portanto, Sr. Presidente, quando vejo os Presidentes desta Casa e da outra requererem o revigoramento das prerrogativas do Congresso, é com amarga ironia que leio essas notícias, pois é a Mesa que me nega, quando peço informações sobre projeto em tramitação. Estava em tramitação, aqui, estava figurando na pauta dos trabalhos. A mesa teve a coragem de dizer que indeferiu, porque não citei o fato. Não havia matéria em tramitação. Eu tinha que citar o fato. Qual era o fato? Era o empréstimo aos Municípios se dissessem: “Houve falta de contabilização”. Não falei nada disso, porque eu queria o parecer.

Assim, Sr. Presidente, não quero mais ocupar o tempo, porque há vários oradores inscritos, engatilhados para a sessão de hoje e que precisam disparar seus tiros. Como não vai haver discussão, vou voltar aqui.

Mas, esteja certo, Sr. Presidente, de que a minha luta continua. Quero só chamar a atenção da Casa. A minha luta continua contra os empréstimos pelo seguinte: o Governo está batendo o recorde dos empréstimos. Li, aqui: 42 bilhões, nesses três anos. 42 bilhões de cruzeiros, Sr. Presidente, jogados na inflação, jogados na voragem da inflação, jogados na fornalha da inflação, fazendo mais inflação ainda. Portanto, Sr. Presidente, batemos o recorde, o recorde emissorista — nunca houve tanta emissão — o recorde do *déficit* orçamentário, também; o recorde da expansão de crédito, também; o recorde do endividamento externo; o recorde da balança de pagamentos, também; o recorde da alta de volume dos meios de pagamento; o recorde do gravame do custo de vida; o recorde dos recordes, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada. A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 132, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara (PR) a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 133, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão ordinária, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:**

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 8, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 134, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, operação de importação financiada no valor de US\$ RDA 21.250.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinqüenta mil dólares) em materiais e equipamentos didáticos-pedagógicos, tendo

PARECER, sob nº 135, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude de falta de *quorum*, em plenário, para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 136, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 137, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 144, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de

Natal (RN) a elevar em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 7:**

Discussão, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979-Complementar, do Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.132, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 84, de 1980, de adiamento da discussão.)

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e deferido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 92, DE 1980

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requero a retirada do Requerimento nº 84/80, de minha autoria.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1980. — José Lins.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Retirado o requerimento de adiamento da discussão, passa-se à apreciação da matéria.**

Em discussão o projeto, em turno único, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 8:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.117 e 1.118, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável, com Emenda de nº 1-CLS, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 85, de 1980, de adiamento da discussão.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e deferido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 93, DE 1980

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requero a retirada do Requerimento nº 85, de 1980, de minha autoria.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1980. — José Lins.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tendo em vista a retirada do Requerimento nº 86/80, lido em sessão anterior, passaremos à discussão da matéria.**

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 9:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea *f* e alterando o item III do art. 8º, da Lei

nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 86, de 1980, de adiamento da discussão.)

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento existente sobre a mesa.

*É lido e deferido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 94, DE 1980

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requero a retirada do Requerimento nº 86/80, de minha autoria.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1980. — José Lins.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Retirado pelo autor o requerimento de adiamento da discussão, passa-se à apreciação da matéria.**

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 10:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1979, do Senador Franco Montoro, que veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ex-ocupantes de cargos executivos na administração pública, tendo

PARECER, sob nº 1.239, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Nelson Carneiro.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 87, de 1980, de adiamento da discussão.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e deferido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 95, DE 1980

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requero a retirada do Requerimento nº 87/80, de minha autoria.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1980. — José Lins.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em razão da retirada do requerimento, passa-se à discussão da matéria.**

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.**

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro signatário, Senador Henrique de La Rocque.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Alguns dias que passamos no Maranhão, onde assistimos a institucionalização do nosso partido, o PDS, nos leva a comentar, de forma englobada, acontecimentos que reputamos de interesse nacional. Na Capital maranhense, presenciamos a vibração popular, de vez que o partido majoritário teve o seu batismo legal.

Com a presença do seu Presidente Nacional e do seu Secretário-Geral, Senador José Sarney e Deputado Prisco Viana, do Senador Lourival Baptista, do Governador do Estado e da Comissão Provisória Regional, o sentimento que dominou a todos os que naquele dia se congregaram foi o do dever árduo a cumprir.

Presentes estudantes, trabalhadores, a maioria dos prefeitos maranhenses, o clima era de regozijo e confiança. O Governador João Castelo entregou ao Senador José Sarney o apoio prestado ao nosso partido dos 130 prefeitos que integram a comunidade maranhense.

Alguns discursos, tais como o do Senador Lourival Baptista e do Presidente José Sarney merecem alguns comentários.

Dissertaram ambos sobre o significado do acontecimento político, mas merecem que assinalemos a referência que, de ambos, o auditório ouviu no que concerne às atividades do Senador Alexandre Costa.

O representante pelo Estado de Sergipe disse do muito que o Primeiro-Secretário do Senado tem feito, numa substancial reformulação arquitetônica, enaltecendo a sua ação e o seu trabalho.

O Senador José Sarney reafirmou que o povo maranhense não desconhece o seu interesse pelas coisas e pelos seus problemas. Ambos tiveram a aprovação, através do aplauso dos que aglomerados se encontravam, para as suas afirmativas. É de se ponderar que esta aprovação também se estendia ao seu filho Alexandre Júnior, ainda incontaminado pela descrença da vida pública. É um idealista, não há como se lhe negar este predicado.

Tais referências de longe não pretendem sensibilizar o nosso colega de bancada, que, em uma hora de indefinição política, ainda não fixou os rumos a tomar.

Seria injúria para ele e para nós se subalternizássemos os nossos conceitos com uma intencionalidade tão vulgar e barata, pois é dos mais antigos companheiros nossos que sempre ouviu as mesmas palavras de elogio, que bem merece, como mereceu.

Agora, os elogios ao comandante do III Exército, o General Antônio Bandeira, por haver, em nota enérgica e necessária, repellido noticiário distante da verdade, em que reclamara e apregoara a intervenção no Estado do Rio Grande do Sul. Quem conhece, como nós outros, o bravo cabo de guerra citado, sabe que ele jamais assim procederia. Até a oposição rio-grandense-dosul proclama a tranquilidade em que vive esta Unidade da Federação e a notícia tendenciosa merecia abordar em seu nascedouro.

Prossigamos: em certas ocasiões, é necessário que se fale claro e sem rodeios. Foi o que fizeram os Ministros do Planejamento e da Agricultura, Professor Delfim Netto e Amaury Stábil, ambos preocupados com os interesses maiores do País.

A preocupação de poucos se sobrepondo a medidas de interesse coletivo deseja que sejam demitidos. Ora, não há como negar a alta qualificação intelectual do ocupante da Pasta do Planejamento, toda voltada ao combate da inflação, da qual estão indiferentes aqueles que apenas se preocupam com interesses personalistas.

O mesmo se deve dizer do Ministro da Agricultura que, enfocando a problemática, declarou que ao Senhor Presidente da República cabe a nomeação e a demissão de seus Ministros.

É necessário que conste dos Anais a resposta precisa do Ministro Delfim Netto:

"Não são os trabalhadores rurais nem os verdadeiros agricultores deste País que estão preocupados com a minha presença ou ausência no Ministério. Os trabalhadores rurais e os verdadeiros agricultores estão, neste momento, ocupados na colheita da safra deste ano. Enquanto a maioria trabalha em silêncio, toca suas máquinas, dá graças a Deus pelo bom tempo deste ano e, silenciosamente, agradece ao governo federal os financiamentos recebidos, há um pequeno grupo de pessoas fazendo o jogo baixista da soja no mercado interno."

"É um jogo conhecido — continua o Ministro — e que às vezes consegue alguns inocentes úteis para fazer coro na imprensa. O mais triste, nisso tudo, é ver cooperativas fazendo o jogo das indústrias, em detrimento dos cooperados que plantam, colhem, e ficam à mercê de uma gerência mais interessada nos lucros da industrialização e da exportação do que numa remuneração decente para os agricultores."

Ainda agora, em recente pronunciamento, o nobre líder do PP nesta Casa Legislativa apelou ao Presidente da República para que destituídos fossem das suas funções os Ministros Delfim Netto e Golbery do Couto e Silva.

A problemática, a colocamos no terreno da confiabilidade. Acreditamos nos Ministros que quer substituir, superando a autoridade do Primeiro-Mandatário da Nação. Velhos servidores da Pátria, testados em lutas ásperas, não de mais uma vez surpreender até aqueles que neles não crêem.

Desejamos daqui agradecer ao Ministro Ernane Galvêas, da Pasta da Fazenda, por haver, em decisão enérgica, mandado sustar, por intervenção nossa e do Deputado Edison Lobão, o mandado de busca e apreensão da única bomba de cobalto existente em todo o nosso Estado.

A viúva do Dr. Antônio Dino, do Hospital Aldenora Belo, em telefonema dramático para nossa residência em São Luís, nos advertia de que oficiais de justiça, cobrando débito ainda existente, insistiam em arrebatá-la a grande arma com que contam os que sonham com alguns anos de sobrevida, atacados pelo espectro do câncer.

Pedimos socorro ao Governador do Estado, e esse, de imediato, em nossa frente diligenciou junto ao seu Secretário da Fazenda, Dr. Carlos Britto, para que as medidas preliminares fossem tomadas, obstaculando a medida de cobrança inevitável. Minutos após, tínhamos a alegria de receber um telefonema do gestor das finanças maranhense, que na realidade adotara providências, o que nos foi, na mesma ocasião, confirmada pela Sra. Enide Dino, que ainda comovida, nos dizia um obrigado pelo cumprimento daquilo que nosso dever era.

Lemos declarações recentes do Coronel-Aviador Rui Moreira Lima, e que passamos a comentá-las.

Em entrevista ao *Correio Braziliense* de 13 de abril corrente, afirma ser "determinação do Presidente Figueiredo o andamento do projeto de abertura política". E prosseguiu o herói da Segunda Guerra Mundial, condecorado pela França e pela Pátria que o viu nascer, que "o revanchismo não leva a nada e pode até mesmo causar prejuízos sérios à própria abertura política". E, continuando, o ex-Comandante do Campo dos Afonsos citou o fato do livro de sua autoria, recentemente lançado, sobre o Grupo de Caça da Força Aérea Brasileira, na Segunda Guerra Mundial, sob o seu comando, editado pela Biblioteca do Exército, teve o prefácio do Ministro da Aeronáutica, Dêlio Jardim de Matos. Afirma o bravo oficial que a situação do País agora é outra e se busca a conciliação, que beneficiará cada um com a própria Nação.

"O Presidente Figueiredo — prossegue o entrevistado — luta pelo restabelecimento do regime democrático do País e por isso deve ter o voto de confiança de todos nós."

Esse depoimento é de indiscutível validade no presente momento, quando ainda se pretende pôr em dúvida o esforço hercúleo do dirigente maior de todos os brasileiros, em busca da pacificação dos que constituem a Pátria comum.

Esse nosso conterrâneo, o Coronel Rui Moreira Lima, nosso companheiro de infância e nosso amigo a vida inteira, entre os IPMs a que respondeu, pagou pelo crime que nós outros do Maranhão consideramos virtude: comandando o Campo dos Afonsos, foi ele exatamente quem levou o ex-Presidente da República, João Goulart, quando, vencido pela Revolução, precisava deixar o País. Disso ele não se arrepende, nem nós outros do Maranhão nos arrependemos porque, acima deste ou daquele sentimento, deve existir o da solidariedade humana.

Agora, as nossas congratulações com o *Correio Braziliense* pela organização modelar do Seminário de Brasília.

Ele se realizou com os debates magnos dos interesses da Capital da República. Mereceu do Governador do Distrito Federal, Coronel Lamaison todo seu apoio, a maior cooperação da sua equipe, e teses e diretrizes foram traçadas em busca de uma Brasília cada vez mais bem estruturada, no desafio dos problemas que surgem no dia-a-dia da sua existência.

O Seminário teve a presença honrosa de D<sup>a</sup> Sarah Kubitschek, que mereceu de todos o respeito e admiração que ela inspira. Ela falou também, e o fez com o coração contagiado pela emoção que sofria. Referiu-se ao seu esposo, o fundador da cidade em que vivemos, comovendo a todos aqueles que a ouviam. Agradeceu, de forma enfática, como um gesto de justiça ao Governador Lamaison, ponderando que dele tem recebido, assim como a sua família, as benesses da "sua personalidade de gentleman" e o reflexo da "sua generosidade de pessoa humana".

Quando, por indicação honrosa do Líder da Maioria de então, Senador Eurico Rezende, tivemos a honra de, em nome do nosso partido, dissertar sobre Juscelino Kubitschek, em sessão que lhe era dedicada, por ocasião do primeiro ano da sua morte, afirmamos, sem tropeços e sem receios, do arquivamento de todos os IPMs contra ele instaurados, o que demonstrou, de forma irretorquível, as injustiças que eles encerravam.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Pois não.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Justamente quando V. Ex<sup>a</sup> assina o trabalho de D<sup>a</sup> Sarah Kubitschek, tivemos hoje, pela manhã, a oportunidade de assistir ao lançamento da pedra fundamental do *memorial* a Juscelino Kubitschek de Oliveira, com a presença do Presidente João Figueiredo, do Governador do Distrito Federal, Coronel Lamaison, de Governadores de Estados, Ministros, Senadores, Deputados federais e, sobretudo, Senador Henrique de La Rocque, do povo de Brasília e das cidades satélites, que ali chegaram nos seus caminhões de trabalho para assistir à solenidade que teve como figura central D<sup>a</sup> Sarah Kubitschek, acompanhada de suas filhas. Foi um momento de emoção, quando nós, que aqui chegamos em abril de 1960 a este planalto quase virgem do trabalho humano, vimos, naquele momento, o povo candango de Brasília em caminhões, em ônibus, em carros de trabalho, em carros de caçamba cheios de material de construção, como que repetindo

aquela epopéia do início de Brasília, todos para homenagearem a figura ímpar de estadista que foi o Presidente Juscelino Kubitschek. Quero associar-me às palavras de V. Ex<sup>a</sup> nesta tarde e trazer o meu depoimento de Deputado que acompanhou, desde 1959, a luta pela mudança da capital, o trabalho admirável, tenaz, gigantesco do Presidente para quem hoje o povo brasileiro começa, em Brasília, a fincar o marco para a posteridade.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA)** — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup> por ter trazido o seu apoio numa hora em que homenageamos, também, Dona Sarah Kubitschek, ela que tanto merece o nosso aplauso e o nosso respeito.

O nosso discurso está sendo feito num ritmo acelerado porque conhecemos e sabemos da necessidade de ainda falar, neste plenário, o nobre Senador José Richa, de modo que apenas solicito a S. Ex<sup>a</sup> mais 2 ou 3 minutos para que possa iniciar a sua oração.

Recebemos, então, de sua viúva, D<sup>a</sup> Sarah, comovente e honrosa carta em que afirmava, sem subterfúgios, que, de todas as homenagens prestadas ao seu falecido esposo, tinha sido a nossa, um dos preitos mais expressivos e ele tributados.

Eis a carta:

"As palavras com que V. Ex<sup>a</sup> se referiu à memória de Juscelino, quando faz um ano de sua morte, numa homenagem póstuma tão sincera, sensibilizaram-me profundamente, e venho trazer-lhe o testemunho profundo de meu reconhecimento e de toda a minha família.

O discurso que V. Ex<sup>a</sup> pronunciou da tribuna do Senado se revela como dos preitos mais expressivos a Juscelino.

Cordialmente, — Sarah Kubitschek"

Srs. Senadores, lendo o *Correio Braziliense* de hoje encontrei uma nota do candango Jornalista Gilberto Amaral, em que lá está escrito:

#### "O RECONHECIMENTO A JK

Mais uma data ficará marcada no calendário histórico de Brasília a partir de hoje quando será lançada a Pedra Fundamental do "Memorial JK".

Deixando de lado o início de uma obra que marca o reconhecimento de governo e povo brasileiros ao grande Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, este acontecimento encerra um significado muito maior, de uma grandeza ilimitada, de amor, bondade, compreensão e desprendimento demonstrados pelo Presidente da República, um dos principais participantes desta empreitada mais do que justa e tardia.

É bom recordar que somente em dezembro de 1968, no final do governo Geisel, o nome do Presidente Juscelino foi citado por ele em discurso no Palácio do Planalto, fazendo referência à criação da SUDENE. Nos anteriores, o nome de Juscelino era ignorado, exarado e odiado.

Hoje podemos dizer que pelo espírito aberto e democrático do Presidente Figueiredo existe uma vontade maior de união, de reconhecimento ao brasileiro punido por atos excepcionais gerados pela Revolução. As mãos estendidas do Presidente da República não ficaram no ar e não foram simples palavras largadas por espírito demagógico natural dos homens públicos. Elas foram para valer, e hoje temos prova disto, quando ele forma ao lado do povo, dos candangos, dos familiares e amigos de JK nesta homenagem ao construtor de Brasília, ao Presidente que acordou este gigante que é o nosso Brasil."

Por fim, Sr. Presidente, algumas considerações também sobre o eficiente governo do Coronel Lamaison, colocado, em hora de rara inspiração do Presidente Figueiredo, no Executivo Supremo do Distrito Federal.

Sua Excelência tem, com efeito, marcado a sua administração em busca da solução dos problemas maiores que afligem a todos nós, na área da educação, da saúde, da agricultura, do turismo e em tantas outras. Com auxiliares dedicados, peleja, com as mangas arregaçadas, confirmando a impressão que deixou ao Senado da República, quando entrevistado foi na Comissão do Distrito Federal, por ocasião da sua escolha para comando tão honroso, que é um homem sem vaidades, altamente capaz de realizar uma obra gigante.

Ainda agora, acaba de acertar o término e a complementação do grande Estádio Presidente Médici, onde os brasilienses encontrarão uma praça de esportes à altura da Capital da República.

O Governo do Distrito Federal, cuidando de uma infra-estrutura para dinamização desse posicionamento, está construindo novas rodovias vicinais

e aprimorando as existentes, para facilitar o escoamento das produções de grãos e de hortifrutigranjeiros.

Nesse esforço de preservar Brasília como centro político-administrativo, livrando-a da sobrecarga migratória e desencadeando o desenvolvimento da correspondente Região Geoeconômica, o Governador Aimé Lamaison tem contado com a colaboração dos governos estaduais vizinhos, dos governos locais e do Governo Federal — este representado pelos Ministérios do Interior, dos Transportes, da Saúde e da Previdência Social, com alguns de cujos órgãos o Distrito Federal firmou Convênios para a concretização de numerosas obras públicas que beneficiam Brasília, suas cidade-satélites, as regiões rurais que as cercam e, também, os Municípios além-limites.

Quanto ao problema das migrações, uma ação de âmbito geral está sendo desencadeada, de acordo com diretrizes definidas pelo Governador Aimé Lamaison, abrangendo não apenas Taguatinga mas as demais satélites de Brasília e toda a Região Geoeconômica do Distrito Federal, inclusive os Municípios goianos e mineiros limítrofes. O Governo do Distrito Federal tem o apoio e a colaboração, para isso, dos Governos estaduais vizinhos e dos Governos locais respectivos (Prefeitura e Câmaras Municipais).

A ação consiste basicamente em incentivo ao desenvolvimento dos núcleos habitacionais e das áreas rurais da Região, para fixação das populações; incentivos diversos aos produtores; facilidades de escoamento da produção agropecuária e especialmente quanto aos hortifrutigranjeiros e grãos; aprimoramento no traçado e na pavimentação das estradas vicinais e construção de outras que se fizerem necessárias; apoio à implantação de indústrias e atividades artesanais na Região de influência do Distrito Federal.

Algumas são as realizações citadas do Governo Lamaison. Elas valem como o agradecimento coletivo da população de Brasília pelo seu esforço dirigindo os seus destinos. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao Senador José Richa.

**O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo, hoje, concluir a análise que comecei na semana passada sobre a agricultura nacional. E eu iniciava precisamente aquela minha análise, a partir da estatística da produção agrícola brasileira nos últimos dez anos.

E vou repetir, Sr. Presidente, os dados principais daquela estatística, porque me parece que as estatísticas falam mais alto do que a euforia do Governo, com relação à safra recorde deste ano de 1980. Não considero a safra de 1980 o exagero que o Governo quer pintar, até mesmo porque, considerada a área agricultável deste País, é até vexatório compararmos a nossa produção agrícola deste ano com a produção agrícola dos Estados Unidos da América, por exemplo. A nossa produção, a maior de todos os tempos, vai, no máximo, atingir a 52 milhões de toneladas de grãos, enquanto que a safra norte-americana, este ano, chegará a 317 milhões de toneladas de grãos.

Mas, Sr. Presidente, ainda ficando, para efeito de argumentação, com a euforia do Governo que, numa propaganda extraordinária, quer fazer crer que esta é uma safra recorde, que é uma safra extraordinária, que vai se salvar a pátria simplesmente com essa safra, quando, pelas estatísticas, Sr. Presidente, e considerando, para efeito de argumentação, que realmente essa safra é boa, nós vamos ter a seguinte posição, com relação aos produtos básicos produzidos no Brasil, sobretudo aqueles que dizem mais de perto ao interesse dos brasileiros, que é a produção de arroz, feijão, mandioca, milho, etc.

Se formos compulsar as estatísticas desses últimos dez anos, vamos verificar que a nossa produção de feijão nesse período cresceu apenas 19%, a produção de trigo apenas 15%; a de arroz 20%, e a de milho, também, 20%, apenas; a produção de mandioca decresceu 17% nestes dez anos. Considerando a mandioca um alimento do gosto e da tradição dos brasileiros e ainda a sua crescente importância, a partir do instante em que a crise do petróleo coloca todos os países diante do desafio de descobrir novas fontes alternativas de energia, a importância, estratégica e econômica, além da alimentar da mandioca, cresceu exageradamente. Entretanto, o que fez o Governo para estimular a produção da mandioca? Nada. E a prova disso é que nestes dez anos a produção de mandioca decresceu 17%. O café nem se fala. A produção de café caiu nestes últimos dez anos mais de 50%.

Entretanto, Sr. Presidente, é bom que se diga e se destaque o crescimento da produção brasileira de soja. Nestes últimos dez anos a produção de soja cresceu 400%.

Sr. Presidente, se fosse um período normal, teríamos toda a razão de estarmos eufóricos com esse extraordinário crescimento percentual, quantitativo, da soja brasileira. Entretanto, se pegarmos os dados, já referidos anteriormente verificaremos que, na média da produção de alimentação básica da mesa do brasileiro, não houve crescimento, sequer, de 15%, quando a própria

população brasileira cresceu 30%. Se pegarmos esses dados e formos comparar, principalmente com a produção de soja e de trigo, chegaremos a uma triste e trágica conclusão: é de que o que se planta neste País não é mais o que convém aos brasileiros, mas sim o que interessa às multinacionais. Por que pego o exemplo da soja e do trigo e comparo com a produção dos outros produtos básicos da mesa do brasileiro, para chegar a essa conclusão? É porque não interessa às multinacionais a produção de arroz, de feijão, de mandioca, mas interessa, sim, a produção de soja, cuja comercialização eles dominam, interessa, sim, desestimular a produção de trigo, porque quanto mais o País estiver dependendo da importação de trigo, tanto melhor para os grandes grupos internacionais.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — Concedo o aparte ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Eminentíssimo Senador José Richá, quero apenas aproveitar o magnífico discurso que V. Ex<sup>a</sup> está proferindo para dizer que, no meu Estado de Goiás, cerca de 15% da produção de arroz, e para ficar em cálculos modestos, já estão sendo considerados perdidos, dada a escassez de colheitadeiras, dificuldades enormes de transportes e absoluta falta de armazéns e de secadores. V. Ex<sup>a</sup>, falando do percentual de crescimento da agricultura brasileira, em comparação com a área territorial que o Brasil possui, faz-me lembrar que a França, e veja V. Ex<sup>a</sup> o tamanho territorial da França, neste ano colhe 18 milhões de toneladas de milho. Dezoito milhões de toneladas de milho!

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — O dobro da colheita brasileira.

Mas, Sr. Presidente, eu analisava no meu discurso anterior este mesmo assunto, a agricultura, e que o desestímulo à atividade agrícola tem gerado crescente necessidade de importação e dizia que, nos últimos anos, só de produtos básicos da alimentação dos brasileiros, tivemos os seguintes índices: importamos carne do Uruguai, arroz das Filipinas e da Tailândia; importamos feijão do México, milho da Argentina; cebola do Chile e da Espanha; trigo dos Estados Unidos e do Canadá, e, em doses menores, da Argentina; importamos também alho, leite, e até soja e café, nestes últimos anos. O que é realmente, Sr. Presidente, e temos que reconhecer, uma verdadeira vergonha para o País que dispõe da maior área agricultável do mundo!

Eu alinhê, também, naquele meu discurso, as razões dessas distorções, que poderiam ser resumidas em dois pontos: a incompetência e a má fé do Governo. E citei alguns exemplos para configurar essa incompetência e uns outros tantos exemplos para configurar a má fé, em determinados casos.

A incompetência, Sr. Presidente, pelo seu caráter endêmico, já pode ser qualificada de irresponsabilidade. Eu admito os erros, Sr. Presidente, na vida pública ou na vida particular. E quem não os comete? Na escolha de nomes, pode-se errar. E como se tem errado, nestes últimos anos, na escolha dos nomes mais adequados para as diversas Pastas do Governo. Admito erros na escolha de nomes, admito erros na condução de uma determinada política setorial, mas esses erros, temos que convir, só são justificáveis quando temporários. Entretanto, Sr. Presidente, perseverar nos mesmos erros já não é só incompetência; passa a ser irresponsabilidade.

Nestes 16 longos anos de ditadura, e, conseqüentemente, de imposições, o agricultor brasileiro foi sendo prensado cada vez mais por duas forças que o esmagam: a política confiscatória do Governo e a ganância impune das multinacionais.

Sobre o primeiro desses dois itens, Sr. Presidente, dessas duas grandes forças que estão a esmagar o agricultor brasileiro, que é a política confiscatória do Governo, eu me permitiria fazer algumas considerações: o argumento principal, aliás, o único argumento que publicamente o Governo alega, o Governo espande, é o de que essa política confiscatória é necessária para sustentar o preço-ouro, o preço externo, o preço internacional dos produtos agrícolas aqui produzidos.

Entretanto, já tive oportunidade de dizer certa ocasião, quando aqui esteve o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, quando o inquirimos sobre a política cafeeira do Brasil — e S. Ex<sup>a</sup> chegou a concordar comigo de que confisco cambial não é o único instrumento e nem o mais adequado para a sustentação de preços internacionais. Não é! E a prova disso é que vemos em todos os países, grandes produtores agrícolas, que não é esta a política adotada por eles.

Um exemplo disso seriam os Estados Unidos da América. Qual é o instrumento mais eficaz, usado por aquele grande país, para sustentar preços internacionais? A compra dos excedentes e a formação de estoques reguladores que, de certo modo — e nós tínhamos exemplo aqui mesmo no Brasil — foi a nossa grande arma com relação à sustentação do preço-ouro do café.

Mas, quando? Na época em que havia bom senso, em que havia a compra por parte do Governo, dos excedentes do café e esses excedentes foram sendo paulatinamente armazenados e chegamos ao ponto de termos durante muitos anos, um estoque estratégico de cerca de 60 milhões de sacas de café.

No início desse período chamado revolucionário, o Brasil tinha precisamente, 66 milhões de sacas de café. E qual foi a grande arma, através da qual o Brasil conseguiu não só ser o maior exportador de café como também, o País que normatizava o comércio internacional? Exatamente, por isso, porque o estoque estratégico, que não era lá tão grande assim porque não representava sequer a demanda de 2 anos do País, era a nossa grande arma política para negociação com os demais produtores, para negociação nas mesas da Organização Internacional do Café com produtores e consumidores. Então, o Brasil ditava as normas, porque era o único País que poderia, a qualquer momento, bagunçar a comercialização do café no mundo.

Então, a importância desse estoque estratégico é muito grande e é a grande arma que os norte-americanos usam até hoje. Vejam só: com todo o poderio bélico dos Estados Unidos, com essas pendências com o Irã e com outros países, qual tem sido a arma que os norte-americanos usam? A bomba atômica, cujos estoques são incomensuráveis? Não, Sr. Presidente: o boicote na exportação de produtos agrícolas. E aí, exatamente, reside hoje, nos tempos modernos a grande força de qualquer nação.

Então, o confisco cambial, Sr. Presidente, não é apenas o único instrumento, nem o mais adequado, nem o mais eficaz para uma inteligente política de sustentação de preços.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Permite um aparte nobre Senador?

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — Com muito prazer, ouço o nobre Senador pelo Amazonas.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — É rápida a intervenção. É para agradecer a V. Ex<sup>a</sup> a confirmação de um raciocínio que eu desdobrei há dias atrás. E às vezes até me perco, pensando se não estou fora de época e de tempo, com determinados raciocínios e redobramentos dialéticos. Mas vejo, agora, que V. Ex<sup>a</sup> confirma o meu raciocínio.

A grande arma não é bomba de cobalto, nem bombinha atômica que se possa conseguir através de projeto nuclear, mas essencialmente, a bomba alimentícia. Produção de alimentos. E eu dizia, à época, que desde Heródoto até hoje, nenhum historiador universal detectou maior força no universo, na história do homem, senão o alimento. Todas as grandes nações que tiveram hegemonia no universo, embora um universo restrito como foi o *mare nostrum* dos romanos, sempre foram nações com grande potencial alimentício. Meus parabéns, nobre Senador.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — Pois bem, V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão, e eu ainda ficaria um pouquinho mais no café, para enfatizar um pouco mais esse exemplo.

Durante todo o período em que o Brasil teve esse grande estoque estratégico, ele ditou as normas de preço, de quotas de exportação, de tudo. Na política cafeeira, o Brasil era o dono dela.

A partir do instante em que, nestes últimos 15 anos, foi-se dilapidando este grande patrimônio, porque não é um produto perecível, porque poderia ficar aí, anos e anos a fio, guardados nos armazéns, nós fomos paulatinamente perdendo a nossa importância, a ponto de no ano passado em 1979, o Brasil chegar a ser ameaçado pela Colômbia, um país que produz café de maneira artesanal, catando grão a grão, um país todo acidentado, ameaçar o Brasil, repito, ganhando dele uma hegemonia que vinha sendo conservada há mais de 150 anos. O Brasil precisou, no fim do mês de novembro, fechar as estatísticas das exportações do mês de dezembro, através de negócios especiais, chamando aqui a General Foods e/ou outras grandes multinacionais e fazendo um desconto de 10, 15, 20, 30 dólares cada saco de café, para poder fazer o volume de exportação, para que o Brasil não perdesse uma hegemonia política, uma hegemonia de exportação que ia representar muito, politicamente, para o Brasil, de forma negativa.

E com isto o que acontece? Quando o País chega a precisar fazer negócios especiais, no último mês do ano-calendário, para fechar apenas em questão estatística, um determinado número, uma determinada quantidade de exportação de café, cada um de nós imagina as conseqüências, em termos de credibilidade, que isto representa para nós, lá fora. Porque todos aqueles tradicionais compradores de café do Brasil logicamente deveriam ficar — como ficaram — revoltados, porque eles compram, por serem fregueses tradicionais, café o ano inteiro aos preços determinados, já que é um produto de que o Estado detém o monopólio. Entretanto, quando chega o fim do ano e eles vêem essas grandes multinacionais bonificadas, para poderem comprar mais



café do Brasil, é evidente a revolta e a perda da credibilidade no comércio internacional.

Sr. Presidente, continuo ainda analisando essa política confiscatória do Governo, para chegar à seguinte conclusão: só o Governo não percebe que os prejuízos indiretos causados por essa política confiscatória são, em muito, superiores aos eventuais benefícios diretos.

Eu alinharia quatro argumentos, para confirmar o prejuízo indireto ao invés do benefício direto. Primeiro deles, o prejuízo, Sr. Presidente, não só dos produtos. Vejam bem, não estou apenas defendendo por uma questão política eleitoral os interesses de agricultores. Primeiro, porque não mexo com isto, não tenho um palmo de terra e não comercializo produto agrícola. Nada tenho a ver com isto; segundo, porque nunca tive o apoio político dos grandes produtores e dos grandes proprietários de terra. Por isso, estou isento para defender os interesses deles, porque hoje os interesses deles coincidem absolutamente com os interesses do Brasil.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Muito bem!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — Desde que seja breve, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, porque ainda tenho muita coisa para falar.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador, José Richá não quero tomar o tempo de V. Ex<sup>a</sup>, de modo algum. V. Ex<sup>a</sup> entretanto, referiu-se infício, à evolução das estatísticas de produção agrícola no Brasil. V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Realmente o comportamento do setor agrícola brasileiro não se fez nos moldes do que se poderia esperar, numa fase de grande desenvolvimento nacional em outros setores. Houve causas diversas, houve também muita influência climática. V. Ex<sup>a</sup> citou os números referentes a vários produtores, negou um fato importante e, negando-o dá a impressão de desejar que as coisas ainda andassem piores do que andam. Esse fato se refere à safra deste ano que foi excelente. O seu crescimento foi da ordem de 16%. V. Ex<sup>a</sup> faz uma comparação da economia brasileira, no setor agrícola, com a economia americana. São duas economias completamente diferentes, em posições diferentes nos mercados mundiais. V. Ex<sup>a</sup> chega quase a negar que muitos países também utilizam o sistema de recolhimento de contribuições dos preços de exportação quando se sabe que essa é uma prática normal em muitos países, inclusive na área do café. E por fim V. Ex<sup>a</sup> cita essa taxa de contribuição, esse recolhimento do Governo Federal, como causa da deficiência da política cafeeira — segundo V. Ex<sup>a</sup> cita — mas na realidade nobre Senador o preço internacional do café, hoje se não me engano ainda é da ordem de 257 dólares por saca, o que significa 2 dólares, menos o confisco de cento e poucos dólares — 10! se não me engano — 2 dólares e meio por quilo de café...

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — Mais 30% de imposto de exportação.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — ... 125 cruzeiros, praticamente, por saca de café. Realmente é um preço grande. Se o Governo dos Estados Unidos utiliza muito mais o manejo de estoque e tem muito mais capacidade de comercialização do que nós, evidentemente jamais poderemos nos organizar se não houver economia, inclusive nessas áreas específicas, para formação desse lastro de estoque e de capital para nos garantirmos nos mercados externos, nas nossas comercializações.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — V. Ex<sup>a</sup>, longe de me contraditar, apenas ajuda minha argumentação quando faz referências ao problema do confisco cambial.

Durante muitos anos, até 15 anos atrás, nobre Senador José Lins, o confisco cambial do café era utilizado para três finalidades: para compra do excedente, aí sim, para sustentar preço; para as despesas administrativas da autarquia que gera a política cafeeira; e para subsidiar o consumo interno aos brasileiros. Hoje, Senador José Lins, duas dessas finalidades já não têm mais razão de ser porque já não há excedente desde 1963. Então não se justifica o confisco. E a terceira das razões, que era para subsidiar o consumo interno, também já não existe mais, chegamos ao absurdo de lá nos Estados Unidos um consumidor pagar praticamente o mesmo preço que paga um consumidor brasileiro, apenas com uma diferença, a de que os americanos importam todo o café que consomem e nós somos os maiores produtores de café do mundo. Então nem nisto os brasileiros se beneficiam. Com uma parte do que é confiscado do produtor, o consumidor também não se beneficia porque paga praticamente no varejo o mesmo preço que, no mercado internacional, pagam os consumidores dos países que importam o café brasileiro.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> mais um aparte?

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — Senador José Lins, gostaria de neste aspecto, que V. Ex<sup>a</sup>...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — É uma pena que V. Ex<sup>a</sup> não queria debater o problema.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — Não. Eu quero debater. Quero também que V. Ex<sup>a</sup> traga dados preparem um pouco melhor neste setor, para vir debater.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Se V. Ex<sup>a</sup> está tão preparado, não deve temer o debate. Queria chamar a atenção de que V. Ex<sup>a</sup> não cita a realidade a respeito da conta do café. V. Ex<sup>a</sup> sabe que a conta-café tem por objetivo fundamental apoiar a política cafeeira, e nesse ponto V. Ex<sup>a</sup> não dá uma palavra. V. Ex<sup>a</sup> não cita que o Governo emprestou carradas de dinheiro aos plantadores de café, para recomposição de culturas, e que essa conta vem sendo sistematicamente utilizada em benefício do comércio de café e da produção. É sobre isto que quero chamar a atenção.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — V. Ex<sup>a</sup> chama a atenção para uma coisa que não é verdade. V. Ex<sup>a</sup> quer me induzir a acreditar nas balelas que os tecnocratas, dizem, quando inclusive apresentam a conta-café, na contabilidade, em vermelho.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Isso diz V. Ex<sup>a</sup>

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — Ora, isto já eu disse aqui para um Ministro, que é muito mais autoridade no assunto do que qualquer um de nós. Quando S. Ex<sup>a</sup> teve a ousadia de falar isto, eu disse a ele que então abrisse um inquérito, porque alguém estava roubando esse dinheiro lá de dentro. Porque não é possível, com um confisco que vai a mais de 50% do valor internacional do produto; quando desde 1963 o Governo não compra uma saca de café; quando em 1968 a conta-café apresentava um superávit de mais de 3 bilhões de cruzeiros; não é possível que hoje esta conta esteja negativa.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O que não é possível, é que V. Ex<sup>a</sup> desconheça as explicações das aplicações da conta-café e...

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — O que precisa é acabar com essas mordomias, isto sim, acabar com essas mordomias do IBC e de tantos outros órgãos estatais. O que é preciso, nobre Senador José Lins, é reconhecer que na realidade esta conta-café já não é mais um fundo no qual não se tocava a não ser para beneficiar o próprio setor. Hoje o resultado desse fundo é utilizado para tapar os rombos do Orçamento monetário nacional, incompetentemente administrado, diga-se de passagem.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Peço a V. Ex<sup>a</sup> uma última chance de apartear-lo. Apenas para dizer que V. Ex<sup>a</sup> insiste em que a conta-café não tem utilidade para a produção do café. Esses dados, V. Ex<sup>a</sup> já tem discutido comigo várias vezes e é patente, nobre Senador, que a conta-café tem ajudado a produção de café a resolver os problemas de comercialização, a financiar nas épocas difíceis. V. Ex<sup>a</sup> esconde essas coisas e diz que eu não tenho informação sobre o assunto.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — V. Ex<sup>a</sup> já fez referência, eu tenho de reconhecer: diversas vezes V. Ex<sup>a</sup> já fez referência, em conversas comigo pelos corredores do Senado, sobre o vermelho dessa conta-café, que ela está negativa. Mas eu já fiz também diversos convites a V. Ex<sup>a</sup> para que me trouxesse a conta-café, que é encerrada atrás de sete chaves.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Isso eu já dei a V. Ex<sup>a</sup> mais de uma vez, e posso agora trazer a Plenário.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — O Governo não diz porque tem medo de dizer a verdade com relação ao que acontece com essa conta.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> é que tem medo de discutir o problema. Eu vou trazer agora a Plenário, em vez de trazer para V. Ex<sup>a</sup>

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — Exatamente. Então, eu faço questão que V. Ex<sup>a</sup> traga a Plenário para debate, mas aí com números, e não apenas com a palavra de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Quando eu trago números, V. Ex<sup>a</sup> diz que eu sou um tecnocrata, ou que só escuto tecnocratas. Desculpe V. Ex<sup>a</sup>, mas eu não encontro lógica no que diz V. Ex<sup>a</sup>

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — Eu é que não encontro lógica naquilo que V. Ex<sup>a</sup> quer fazer, que é defender o indefensável.

Sr. Presidente, eu vou continuar. Eu dizia que os prejuízos indiretos da política confiscatória do Governo são muito maiores do que os eventuais benefícios diretos. E eu alinharia quatro razões.

Primeira delas: o desestímulo ao produtor. Ora, Sr. Presidente, não há nada que fira mais o ser humano do que a injustiça. E o sujeito que produz, ele não se conforma e não há nada que possa justificar uma posição do Go-



verno, confiscatória. Ele entende até mesmo a carga pesada de Tributos que incide sobre a sua atividade; mas que, além desta carga, o Governo — inconstitucionalmente, é bom que se frise — ainda lance mão de um confisco cambial sobre aquilo que pretende exportar, isto, não há produtor que tolere.

Quem está acostumado — e esta é uma Casa política e todos devem estar acostumados a conversar com o produtor agrícola — sabe que falar em confisco arrepia qualquer produtor agrícola. Ele não entende, é um revoltado contra essa política confiscatória e desumana do Governo. Ele não aceita.

Sr. Presidente, é importante que se diga que esse desestímulo não traz nenhum benefício ao Governo. Vamos ficar com o exemplo da soja. E aqui eu me socorro, inclusive, do Senador José Lins. Qual é a previsão do Governo, em dólares, para este ano, com a exportação de soja?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Essa previsão, nobre Senador, tem sido muito divulgada e é de cerca de 1 bilhão e 600 milhões a 1 bilhão e 700 milhões de dólares. Essa é a previsão que os jornais falam, que o Ministério da Agricultura fala, que os avaliadores do mercado de exportação brasileiro fornecem pelos jornais todo dia.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Pois então vou arredondar, para mais, essa previsão do seu Governo, para dizer que, imaginando que o Brasil pudesse exportar, este ano, 2 bilhões de dólares em soja, quanto iria representar os 13% em confisco? 260 milhões de dólares. Mas, o confisco sobre a soja foi tão revoltante, que o desestímulo que causou, imediatamente, com o plantio do trigo, que substitui a soja, resultou numa quebra de mais de 60% da área plantada e, conseqüentemente, da produção de trigo.

Ora, para usar o próprio argumento do Governo, vemos que no ano passado ele gastou um bilhão de dólares com o trigo. Imaginando, pelos preços internacionais do ano passado e deste ano, em que dobrou o preço do trigo. (No ano passado, o Governo comprou, para complementar o abastecimento interno, a 600 cruzeiros a saca de trigo. E este ano, o preço internacional do produto vai para 1.200 cruzeiros. Então, dobrou o preço do trigo.) Imaginando que não tenha havido e não haja, este ano, nenhum crescimento vegetativo, que vamos importar a mesma quantidade de trigo, nós gastaríamos dois bilhões de dólares com a importação do trigo...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Calculando os 60%, para ficar por baixo nesse cálculo, 60% de diminuição da área plantada de trigo, isto representaria quanto? Um bilhão e duzentos milhões de dólares que nós vamos ter que importar, a mais, de trigo. Então, vejamos a política cega do Governo. Através do confisco, desestimula o produtor; e através do confisco, o Governo ia encaixar 260 milhões de dólares; através do desestímulo à produção do trigo, que vem a seguir substituindo a soja, o Governo perde 1 bilhão e 200 milhões de dólares. Dez vezes quase, Sr. Presidente, mais do que o Governo iria ganhar com o confisco da soja.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador José Richa, o assunto que V. Ex<sup>a</sup> traz é muito importante e, analisando com calma e tranquilidade...

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Ainda bem que V. Ex<sup>a</sup> reconhece, porque é um Senador solitário do Governo neste Plenário. Imagine se eu estivesse falando sobre um assunto sem importância, aí nem V. Ex<sup>a</sup> estaria neste plenário.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> me encontra solitariamente no plenário, mas parece que V. Ex<sup>a</sup> até gostaria que eu não estivesse aqui. Talvez se sentisse mais à vontade para falar.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Não, pelo contrário.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Sei que V. Ex<sup>a</sup> não quer fugir ao debate.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Perfeito. Não o quero.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas, o que digo, nobre Senador, é que sempre que o Governo complementa os preços-exportação, ninguém reclama. Todos acham que é necessário. Mas, ninguém se lembra que essa complementação é tirada das parcas economias nacionais. No fundo, elas saem do bolso ou da panela da família brasileira. Quando o Governo recolhe parte do preço da exportação para manter um nível de preços em condições satisfatórias para o produtor ninguém gosta. No caso da soja, por exemplo, tirou-se o confisco, como V. Ex<sup>a</sup> chama. Lançou-se o Imposto de Exportação de 13%, e agora os produtores de soja reivindicaram que o Governo abra mão dos 13%. Brincando, brincando, nobre Senador, são 300 milhões de dólares que o Governo está entregando aos produtores de soja. E assim mesmo, pelo que se sabe, há muita resistência em que parte dessa economia, que sai dos cofres

públicos — portanto, do bolso do povo brasileiro — seja bem distribuída através do exportador, do produtor e do consumidor brasileiro. É nesse ponto que a política agrícola merece uma análise de profundidade. No caso do trigo, por exemplo, V. Ex<sup>a</sup> sabe do esforço do Governo, através dos anos, para se produzir mais trigo. Mas nós ainda temos uma produtividade das mais baixas do mundo. Este ano, possivelmente, o Sul do País vai produzir 3 milhões de toneladas de trigo e vamos importar mais 3 e meio, e V. Ex<sup>a</sup> sabe que não são 1 bilhão e 200, nem 2 bilhões de dólares que vai custar esse trigo importado. São 800 milhões de dólares, portanto bem menos do que o que se vai obter com a exportação da soja, como V. Ex<sup>a</sup> sabe.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Vejamos V. Ex<sup>a</sup>s como o uso prolongado do cachimbo acaba deixando a boca torta. O Senador José Lins usa de uma argumentação segundo a qual o Governo abre mão do confisco da soja e está dando ao produtor 300 milhões de dólares. Mas sonda é que chegamos!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não disse que o Governo estava dando ao produtor. Neguei isso, exatamente.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Pois o Governo estava, inadvertidamente, confiscando o produtor. Quando os produtores, num belíssimo movimento, conseguem pressionar o Governo para que ele não lhes tire o que é seu, de seu direito, ainda o Governo diz que foi uma concessão. Vejamos como o autoritarismo acaba deformando, até mesmo, a maneira de ser, o comportamento de quem, como político, tinha a obrigação de ser muito mais sensível aos interesses e reclamos da população.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> distorce a análise do problema, não chega a penetrar...

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — A argumentação de V. Ex<sup>a</sup> é perfeita. Desta vez, o Senador José Lins foi pego em flagrante defesa do indefensável. Realmente, o Governo ia tirar; não tirou; na hora em que o Governo não tira, vem o Senador José Lins e diz que deu. Não deu; deixou de tirar.

Agora, o Senador José Lins faz uma afirmativa importante: S. Ex<sup>a</sup> diz que, na hora em que o Governo vai confiscar, há a grita; na hora em que o Governo subvenciona, ninguém grita. Mas, convém que se esclareça que a produção exportada à custa dos prêmios de isenção de ICM não fica na mão do produtor; é para competir no mercado internacional. É que, na verdade, estamos produzindo para exportar e, muitas vezes, exportamos apenas a matéria-prima. O sapato do Rio Grande do Sul, para poder ter concorrência nos Estados Unidos e concorrer com os preços dos Estados Unidos, é preciso entrar lá com um preço inferior. E a fórmula de entrar lá, um preço inferior, é isentar o ICM. Quem está ganhando são os consumidores dos Estados Unidos. Os consumidores dos Estados Unidos ganham o prêmio das exportações. Agora, os exportadores não ganham um centavo a mais, e têm, apenas, a diminuição do preço.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Perfeito. E o Senador Pedro Simon apenas está antecipando o que já está aqui anotado para dizer mais na frente, que é exatamente aí que reside a principal deformação desse modelo econômico. Esse modelo econômico parte de uma premissa errada, já de cara, que é o de exportar a qualquer preço, desrespeitando a vocação natural do País, que é a agricultura. Então, para exportar produto manufaturado, como é o caso do sapato do Rio Grande do Sul, o sapato de São Paulo, os veículos, tratores, e tantos outros que eu ainda vou fazer referência mais na frente, o Governo precisa incentivar. E, por esta razão, estamos aqui, deixando de arrecadar mais em divisas e, lá fora, estimulando o preço artificialmente baixo para consumidores de alto poder aquisitivo, sacrificando — porque quando mais se tira do mercado interno para exportar, mais, evidentemente, vamos encarecer o produto aqui dentro, por causa da sua escassez.

Então, sacrificamos o consumidor brasileiro para favorecer os grandes e ricos consumidores estrangeiros.

Mas, Sr. Presidente, tenho de continuar ou corro o risco de não conseguir concluir. Eu dizia dos prejuízos indiretos e alinhei a primeira das razões que é o desestímulo ao produtor. Há uma outra razão, a segunda, que é o estímulo à contravenção. Quanto mais o Governo insistir em confiscar o produto, mais vai, indiretamente, estimular a contravenção, o contrabando.

Já fiz aqui diversas denúncias e não me deterei muito nesse capítulo, porque são por demais conhecidas da Casa e da própria Nação, através da imprensa, as notícias sobre contrabando de café.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup>, hoje, faz duas acusações...

**O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR)** — E agora, Sr. Presidente, nos poucos dias do início da comercialização da nossa safra de soja, até a eliminação do confisco, foram poucos os dias, mas suficientes para passar para o Paraguai toneladas de contrabando de soja.

Então, o que o Governo faz com essa política confiscatória é, de um lado, desestimular o produtor e, de outro lado, estimular a contravenção, o contrabando.

Mas ainda tem mais, Sr. Presidente; essa política, que é diferente daquela adotada por outros países, principalmente os nossos vizinhos, vai criando e gerando outro tipo de dificuldade. Veja, por exemplo, agora, quando começa a comercialização da soja, o oeste do Paraná, que faz divisas com o Paraguai, é o produtor principal do meu Estado. O Paraná é o maior produtor de soja e o oeste responde com 40% dessa produção, sendo, exatamente esta região que, no meu Estado, faz divisas com o Paraguai. Vamos ver, aqui, o que os jornais publicam, logo no início da comercialização da soja, Sr. Presidente. "... E faltam caminhões para transportar soja". É o título, na primeira página do jornal.

#### "... E FALTAM CAMINHÕES PARA TRANSPORTAR SOJA

O transporte da safra de soja do Paraná continua prejudicado, pois há escassez de caminhões para movimentar a produção dos Estados do sul, já que o Paraguai está oferecendo melhor paga aos caminhoneiros. Diariamente cerca de 50 caminhões atravessam a Ponte da Amizade, recebendo, no país vizinho, carga de soja para o Porto de Paranaguá e Ponta Grossa.

O escoamento das 600 mil toneladas da produção paraguaia, estimada para este ano, poderá provocar problemas ao transporte da soja do oeste paranaense responsável por 40% da produção do Estado. A especulação do frete já começou; o Paraguai paga Cr\$ 900 para viagem a Ponta Grossa e Cr\$ 1.100 para Paranaguá, a cada mil quilos (ou Cr\$ 54 à saca). E este preço, segundo os caminhoneiros, é mais compensador. Muitos seguem com seus caminhões vazios ao Paraguai para aproveitar o preço do frete — aproximadamente 40% a mais que no Paraná."

Então, veja, Sr. Presidente, o que acarreta a diferença de política adotada no Brasil e a adotada por países vizinhos ao nosso.

Mas, ainda há mais, Sr. Presidente, e seria, pelo que alinhiei aqui, a quarta razão desses prejuízos indiretos.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto. Fazendo soar a campainha.)

**O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR)** — Não, Sr. Presidente. V. Exª vai me permitir. Estou apenas há trinta e cinco minutos do meu discurso. Desta vez, eu cronometrei e a Mesa já foi, hoje, bastante tolerante, deixando até um discurso longo entrar como comunicação breve. Espero que a Mesa respeite o meu tempo e me permita concluir o meu discurso.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — V. Exª começou, realmente, às 17 horas e 10 minutos.

**O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR)** — Não. O relógio de V. Exª está errado. Pelo relógio do plenário, comecei às 17 horas e vinte minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — A Mesa é liberal e concederá a V. Exª o tempo que V. Exª precisar. Agora, quero lembrar ao eminente colega que há outros oradores inscritos e que também têm o direito de falar ainda nesta sessão. É o apelo que faço a V. Exª

**O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR)** — Sr. Presidente, realmente, respeito, mas também, porque outros assuntos entraram na pauta, estou, desde quarta-feira da semana passada até hoje, esperando uma oportunidade de falar. Então, vou me permitir, os colegas vão me entender e me perdoar, porque não tenho condições de, desta vez, deixar o meu discurso pela metade.

Mas, Sr. Presidente, uma quarta razão que leva a esses prejuízos indiretos é a queda de preços internacionais, motivada pela retração dos compradores, que é, por sua vez, uma consequência da nossa agricultura descapitalizada e empobrecida. Todo mundo sabe, Sr. Presidente, que a nossa Agricultura é descapitalizada e empobrecida. Na hora em que o Governo começa a confiscar parte dessa produção, o que é que os importadores vão fazer? Basta se retrair uma semana e derrubam o preço, pelo acúmulo de ofertas.

Isto é, Sr. Presidente, de uma lógica elementar. Mas, só o Governo não enxerga essa realidade.

Sr. Presidente, para confiscar, o Governo alega a necessidade da chamada verdade cambial, que, no seu entendimento, nada mais é do que, em consequência da desvalorização do cruzeiro, a necessidade de uma geração de con-

fisco, para que a contrapartida em cruzeiros possa ser a mesma. Esse é o argumento do Governo — é a verdade cambial.

O Governo maxidesvalorizou o cruzeiro em 30%. Então, para que a contrapartida em cruzeiro, das nossas exportações, fosse a mesma, o Governo alega que teve necessidade de impor o confisco cambial.

Mas, Sr. Presidente, não fossem os argumentos que já alinhiei para derrubar esta teoria imbecil, ainda eu citaria um outro que diz respeito à justiça. Onde a justiça, quando o Governo alega a necessidade da verdade cambial, mas uma verdade que só funciona a favor do Governo? Senão vejamos, e vou dar apenas um exemplo. Quero correr para poder concluir. Vou citar apenas um exemplo: a indústria de rami. O Governo só considera, na exportação de rami, o rami industrializado — este está isento. Mas o que é, na opinião do Governo, o rami industrializado? É aquele que já é exportado, no mínimo no estágio de fio. Mas antes disso, Sr. Presidente, o processo principal de toda a industrialização do rami é a, o alvejamento, depois vem o *Tops*, para depois chegar ao fio. Mas antes do fio o Governo considera produto semimanufaturado e, portanto, não isento. É um produto que o Governo considera bruto, para efeito da taxaçaõ. Então, as indústrias do rami têm 10% de confisco cambial para exportar esse seu produto. Mas aí vem a versão do Governo da verdade cambial. Mas e o outro lado da medalha, que para poder decimar esse rami a empresa precisa de produto químico, e todo ele importado? Então, a maxidesvalorização do cruzeiro onera a empresa, que tem que importar o produto químico. E, na saída, onera mais uma vez em 10%, porque o Governo acha que tem que haver a contrapartida igual em cruzeiros, em função da maxidesvalorização do cruzeiro.

Sr. Presidente, que tipo de verdade é esta? Onde a justiça da verdade, sob a ótica do Governo? Uma verdade que só funciona, em termos cambiais, a seu favor.

Sr. Presidente, vou citar apenas alguns dos exemplos dessa ganância confiscatória do Governo, e vou citar apenas com os principais produtos. Eu havia alinhado, aqui, a soja a 13% de confisco, porque quando eu havia feito um roteiro do meu discurso ainda havia o confisco cambial sobre a soja. E como não faz muito tempo, então, vale a pena mencionar que havia, até há poucos dias, 13% de confisco sobre a soja.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — É uma pena para V. Exª que não exista mais, não é nobre Senador?

**O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR)** — Não, não! Pelo contrário, acho que foi um grande benefício.

Mas o café, Sr. Presidente, a 50%. Só de confisco cambial, 52%, com mais os tributos, ICM, Fundo Rural e outros, o café chega a mais de 70% do valor real no mercado internacional; chega a 70%, mais um pouquinho de 70%. Então, chega-se a uma triste posição. De cada três sacos que o lavrador produz, dois sacos o Governo fica com eles, e apenas um fica para o lavrador.

O rami, como já disse, 10% de imposto de exportação. O trigo tem 50% de confisco cambial; vejam bem, de confisco sobre o seu valor real; e pouca gente, até, se dá conta disso. Na última safra, o preço mínimo que o Governo pagou ao produtor — e daí por que eu enfatizar aquilo que comeci dizendo, que o Governo, propositadamente, em conluio com as multinacionais, desestimula a produção de trigo — o preço mínimo da última safra, repito, foi Cr\$ 324,00 a saca. Acontece que para complementar o abastecimento interno o Governo importou trigo dos Estados Unidos, Canadá, Argentina, a Cr\$ 600,00 o saco.

Ora, se o Governo encontrou o menor preço, no plano internacional, a Cr\$ 600,00, na hora em que ele pagou, para a pouca safra brasileira, 324,00, na realidade, ele confiscou 50% do valor real do produto.

O cacau, Sr. Presidente, eu até há poucos dias nem sabia; eu alinhava o cacau e a carnaúba como dois produtos igualmente confiscados na exportação. Mas como não sou lá do Norte, eu não tinha elementos. Entretanto, na semana passada, agora no dia 8 deste mês, lendo a coluna do Sebastião Nery, na *Última Hora*, pude inteirarme de uma publicação que ele fez com referência a um trabalho do Presidente da Federação da Agricultura do Estado da Bahia, em que ele alinha os seguintes gravames sobre o cacau: 16% de ICM; 16% de Imposto de Exportação; 10% de contribuição cambial, que é confisco; o Governo parece que tem vergonha da palavra confisco; então vive usando contribuição cambial, cota de contribuição e outros termos. Mais 2,5% para o FUNRURAL, mais 0,70% de taxa do Instituto do Cacau, então, chegamos à seguinte conclusão: o Governo, na realidade, fica com quase 50% do preço do cacau; 45,2%, é isso que representa.

Sr. Presidente, esta é a primeira das grandes forças que esmaga o produtor, e eu citaria, agora, a que já fiz referência, a segunda força, que é a ganância dos grandes grupos econômicos, notadamente as multinacionais.

Vamos ver, Sr. Presidente, o que está acontecendo, hoje, com agricultura

nas suas três áreas: produção, comercialização e o problema da propriedade da terra. Rapidamente, vamos passar cada um desses pontos.

Produção. Quase todos os bens de produção e insumos utilizados pelos produtores rurais são fabricados por multinacionais. Quase tudo, Sr. Presidente: trator, colhedeira, fertilizantes, defensivos agrícolas, tudo é produzido por multinacional.

Na área da comercialização. Hoje, mais de 90% da comercialização dos nossos produtos agrícolas estão sob o domínio das multinacionais.

E na área da propriedade da terra. Sr. Presidente, acho que é público e notório que, nos últimos anos, um dos setores que era praticamente infenso à ação das multinacionais passou a ser, também, por elas dominado. Um setor importantíssimo, inclusive estratégico, que não me parece que em qualquer outro país razoavelmente organizado politicamente possa estar ocorrendo o que está acontecendo no Brasil que é uma verdadeira invasão de multinacionais na aquisição de terras.

**O Sr. Evandro Carneira (PMDB — AM) —** Permita V. Ex<sup>a</sup> um pequeno aparte. (Assentimento do orador.) Tem razão o ilustre General Antônio Carlos de Andrada Serpa, quando teme a infiltração e a posse do PROÁLCOOL brasileiro por empresas multinacionais.

Essa implicação multinacional no complexo agrícola brasileiro, devoraria, portanto, o PROÁLCOOL, última esperança de nossa libertação nacional do garrote vil do petróleo, a que nos sujeitaram os estadistas de quintal, que enveredaram o Brasil num automobilismo e rodoviarismo caolho. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) —** Perfeito. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão e agradeço a incorporação desse belo aparte ao meu discurso.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. José Lins (PDS — CE) —** V. Ex<sup>a</sup> poderia me dar uma informação?

**O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) —** Concedo o aparte ao nobre Senador Henrique Santillo, que me pediu anteriormente.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) —** V. Ex<sup>a</sup> está fazendo uma dissecação da ditadura, e com rara mestria. Quanto ao problema das multinacionais, ilustre Senador José Richia, elas estão num processo acelerado, articuladas com grupos nacionais de ofensa e alienação de nossa soberania, influenciando inclusive politicamente neste País.

**O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) —** Perfeito!

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) —** Tenho informações seguras de que o Governo acaba de decretar a intervenção no Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo e de Santo André. E se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, gostaria de rapidamente articular, aqui, este fato com alguns outros fatos ocorridos nos últimos dias, neste País, que já representam, sem dúvida alguma, um retrocesso político, uma guinada para a direita deste Governo. Articula-se isso com a punição de um general, que acaba de denunciar à Nação todo o processo de ofensa à soberania nacional, em conluio com as multinacionais; ao mesmo tempo em que o Sr. Superministro Delfim Netto vem a esta mesma Nação dizer que mais uma vez quer escamotear estatísticas, e agora oficialmente, não mais como fez em 1972 ou 1973, mas agora oficialmente, através de novo regulamento para o cálculo do INPC; para agora, sim, institucionalizar o arrocho salarial. Na verdade, culpados e responsáveis por esta crise são esses que usurparam o poder há 16 anos, neste País, e o mantêm em um processo de continuismo escabroso; muda o Presidente da República, mas não se mudam os grupos que detêm o poder neste País. Na verdade, eles sim são os responsáveis, e no momento de crise isso se desnuda, porque, diante dos conflitos que surgem, na verdade, mostra-se com toda a clareza todas as intenções deste Governo, sobretudo de seu Superministro, o maestro da orquestra, o orquestrador-mor de todo o retrocesso, que é o Sr. Delfim Netto, que veio da Europa não com o necessário aprendizado da democracia européia, mas veio da Europa trazendo na mala aquele mesmo aprendizado que o fez um dos construtores da ditadura que impera há dezesseis anos neste País. Desculpe-me diante de V. Ex<sup>a</sup>. Precisava fazer esta denúncia e dizer à Casa que os trabalhadores hoje, das cidades e dos campos, se associam aos rurícolas, aos agricultores do Sul para pedir a demissão de Delfim Netto, e não a demissão de Andrada Serpa, e não a intervenção sindical, para pedir a demissão de Delfim Netto, isto sim, porque isso poderia representar o início do desmantelamento do aparato repressivo sobre toda a sociedade brasileira, que se organiza rapidamente, que se organiza muito mais rapidamente do que os partidos políticos que o Governo obrigou sub-repticiamente a serem criados. Sociedade civil esta que quer participação, que não quer violência, que quer paulatinamente conquista de espaços democráticos pela participação democrática, e

que hoje, estou certo, estou convencido, reivindica a convocação de uma assembléia nacional constituinte para se construir um pacto verdadeiro de união do Estado com a Nação, dissociado há dezesseis anos neste País. Desculpe-me V. Ex<sup>a</sup> o aparte prolongado, mas eu precisava, através deste brilhante discurso de V. Ex<sup>a</sup>, em que se disseca o Estado autoritário e suas consequências nefastas neste País, deixar aqui a minha voz também expressa nesta Casa, de denúncia à Nação, de repúdio ao ato do Governo, e, sobretudo, me associar àqueles que também pedem, solicitam e pressionam pela demissão de Delfim Netto, o Superministro da ditadura.

**O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) —** V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão e eu compreendo a veemência com que V. Ex<sup>a</sup> coloca a sua argumentação porque, realmente, é de revoltar o que acontece por este País.

Eu dizia, exatamente, que estava acontecendo com o problema da propriedade da terra. Isso, de certo modo, justifica a ênfase que dei, quando disse que as causas principais disso decorrem da incompetência e, algumas vezes, da má fé do Governo. O problema da propriedade da terra é uma conjugação das duas causas porque, de um lado, incompetência e, do outro lado, má fé, conluio de Governo ou de, pelo menos, de alguns elementos com grandes empresas. Está aí o Projeto Jari. Está aí, com incentivos fiscais do próprio Governo, os grandes projetos da Volkswagen, da Ford, da General Motors e de tantas outras empresas.

Sr. Presidente, o que está acontecendo com relação ao problema fundiário do País? Uma perigosa concentração de grandes áreas nas mãos de uns poucos. Isto, além de colocar em risco a soberania política do País ainda é, me parece, considerando os hábitos dos brasileiros, uma grande prova de incompetência, porque quanto mais se concentram terras nas mãos de uns poucos, nós vamos, paulatinamente, assistindo ao decréscimo da produção de produtos básicos da mesa do brasileiro. Por que razão, Sr. Presidente? Eu tenho aqui uma estatística. A realidade demonstra que são pequenas propriedades, consideradas pequenas propriedades aquelas que têm um tamanho até 50 hectares, vejam bem, portanto, pequenas propriedades, as que respondem, neste País, por 78,9% da produção nacional de mandioca, por 73,4% de toda a produção nacional de feijão; de 64,1% de toda a produção nacional de milho; de 43,3% de toda a produção nacional de arroz. Vejam bem a gravidade do processo de concentração de terras nas mãos de uns poucos, com incentivos e estímulos do Governo, vejam o que está gerando.

**O Sr. José Lins (PDS — CE) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Gostaria de fazer uma pergunta a V. Ex<sup>a</sup> Qual é o percentual das terras de produção de trigo, arroz, café e soja do seu Estado que estão nas mãos das multinacionais?

**O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) —** Nobre Senador José Lins, o Paraná, talvez, seja o único e raro exemplo de como se faz colonização neste País. Por isso, V. Ex<sup>a</sup> nem devia lembrar, porque isso me faz revoltar ainda mais, quando V. Ex<sup>a</sup>s, num verdadeiro rolo compressor na Comissão de Agricultura, aprovam 400 mil hectares para a Andrade Gutierrez. Agora, recentemente, nós tivemos a oportunidade de denunciar — e graças às denúncias da Oposição o negócio foi desfeito — uma empresa multinacional que, com vinculação com o atual Ministro da Agricultura e com a pressão do INCRA, estava forçando uma cooperativa de produtores do Paraná a vender uma área de um milhão de hectares para essa mesma empresa multinacional. V. Ex<sup>a</sup> perdeu uma grande oportunidade de ficar em silêncio.

**O Sr. José Lins (PDS — CE) —** Para não apertar V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) —** ... porque é exatamente do Estado do Paraná o exemplo mais escandaloso e mais recente da ação das multinacionais, com conveniência do Governo, quando, por pressão de um órgão oficial, uma cooperativa com mais de 30 mil produtores, no meu Estado, estava praticamente sendo obrigada a vender para uma multinacional, à qual — descobriam depois — é vinculada quase toda a família do atual Ministro da Agricultura. V. Ex<sup>a</sup> perdeu uma grande oportunidade, se é que quer servir ao Governo, de ficar em silêncio. É o caso da CONTRIGUAÇU e da SHARP que toda a Nação já sabe. Está aí um exemplo da ação de multinacionais.

**O Sr. José Lins (PDS — CE) —** A pergunta que fiz a V. Ex<sup>a</sup> é muito simples. Fi-la dada a concentração da produção dessas culturas do Sul. Se V. Ex<sup>a</sup> me citasse os dados que solicitei, eu ficaria agradecido. A pergunta foi feita sem segunda intenção, para avaliar a acusação que V. Ex<sup>a</sup> faz sobre a posse de terras de cultura pelas multinacionais.

**O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) —** V. Ex<sup>a</sup> é mestre, através dos seus apartes, em querer desviar o rumo dos meus discursos. Já respondi, já lhe dei um exemplo...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Desculpe-me V. Exª Não fiquei satisfeito...

O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) — ... da ação de uma multinacional com relação a uma empresa, quando o Governo deveria dar graças a Deus de aparecer uma cooperativa com a experiência que se tem no Paraná, de colonização agrária...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Exª citou a produção nacional...

O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) — Já disse que V. Exª perdeu uma grande oportunidade de não me pedir exemplo de ação de multinacional e V. Exª ainda insiste. Eu pediria que V. Exª me deixasse prosseguir para que eu não me desviasse do rumo do meu discurso.

Sr. Presidente, eu gostaria, nesta altura, de fazer uma ressalva: de tanto falar em multinacional, dei a impressão àqueles que me conhecem pouco que sou um nacionalista xenófobo. Mas não, Sr. Presidente, sou simplesmente nacionalista, sem adjetivos e acho que não há a necessidade de se adjetivar nacionalismo. E também não sou mais do que ninguém. Apenas pelo que está aí acontecendo é importante que se faça esta observação e é preciso que, inclusive, coloque a minha posição, Sr. Presidente.

Eu considero, hoje, nesta moderna economia, a multinacional um mal necessário. Entretanto, Sr. Presidente, considero da maior importância que, a exemplos de outros países, também aqui no Brasil se criem instrumentos que possam disciplinar e controlar a ação das multinacionais. Essas empresas, é sabido, não têm pátria, praticamente. A sua pátria é o lucro. Portanto, não posso deixar de ser veemente na denúncia de governos que, inconscientemente ou por conviência de alguns dos seus membros, tornaram o nosso País o paraíso das multinacionais.

Sr. Presidente, dói na minha alma verificar que uma multinacional, para exportar cigarro, tenha 70% de incentivos e um lavrador brasileiro seja penalizado em mais de 70% entre confisco cambial e outros tributos para exportar o seu café. Eu não posso compreender, isso é uma coisa que me cala profundamente. E, por essa razão, é que eu sou, às vezes, veemente na denúncia, ora da inconsciência, ora do conlujo de muitos dos membros de Governo com essas multinacionais. Por isso, Sr. Presidente, nesta hora, eu até gostaria de cumprimentar os lavradores lá do Sul do Brasil, que, liderados pelos gaúchos, fizeram um belíssimo movimento e, através desse legítimo mecanismo de pressão, conseguiram derrubar os 13% de confisco sobre a soja.

Mas, Sr. Presidente, esse foi um fato que irritou o Governo.

O Ministro da Fazenda, Ernane Galvêas, afirmou, ontem, que o Governo, por sua própria iniciativa, — eles fazem questão de afirmar, reafirmar e grifar — acabaria eliminando o imposto de exportação da soja, dadas as condições atuais do mercado externo e pelo fato de que já estava previsto que o imposto teria vigência temporária. Os sojicultores que não se cuidassem, que ia ser provisório, como tem sido provisório o confisco do café. O confisco do café foi praticamente institucionalizado, neste período revolucionário, e nunca mais foi abolido. Pelo contrário, anualmente é aumentado o confisco cambial.

Então, os sojicultores que fossem na conversa do Sr. Galvêas, de que o confisco cambial iria ser provisório, que eles iriam, durante muitos e muitos anos, amargar a sociedade indevida que o Governo ia fazer com a sua produção.

Mas aqui ainda tem mais, Sr. Presidente: o Galvêas, o Delfim e o Secretário de Imprensa da Presidência da República tentaram minimizar, ontem, os efeitos da campanha de pressão contra o confisco. Segundo Delfim, não foi um movimento dos produtores que derrubou o imposto e, sim, as cotações de soja no mercado internacional.

Ora, Sr. Presidente, parece-me que, ao invés de irritação, deveria o Governo se regozijar com essa pressão legítima, com esse procedimento normal dos lavradores que, em qualquer país democrático, seria uma pressão normal.

Este, Sr. Presidente, é o tipo de democracia que queremos para o Brasil: sem baderna, mas sem medo, com os lavradores fazendo o seu movimento reivindicatório, reivindicando, com consciência, da injustiça que o Governo praticava contra eles.

Esse foi, Sr. Presidente, um movimento feito às claras, uma pressão às claras, nas ruas, nas praças públicas e não, Sr. Presidente, a democracia da bajulação, a democracia dos lobbies multinacionais conquistando favores nos corredores palacianos, sabe Deus a quantos tendo que corromper...

Este, sim, é o tipo de pressão legítima, a dos lavradores que, às claras, nas ruas, nas praças públicas, foram reivindicar e fazer o lobby à sua maneira e esse tem que ser o lobby em qualquer país democrático, desta maneira e não o lobby como fazem as empresas multinacionais, nos corredores palacianos por aí afora e, como já disse, sabe lá Deus a quantos tendo que corromper.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) — Nobre Senador, já não há mais tempo. Eu agradecerá realmente, a não ser que a Mesa prorrogue a sessão e me dê tempo para eu concluir; aí, então, com todo prazer eu concederei aparte a V. Exª Mas, se V. Exª desejar, podemos debater em outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Lembro a V. Exª que às 18 horas e 30 minutos teremos uma sessão extraordinária do Senado; peço a V. Exª que não conceda mais apartes.

O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) — Então, ainda me restam alguns minutos. Dizem que o lavrador ganha muito, dizem. O próprio Delfim Netto, há alguns anos, dizia que o fazendeiro de café chora, chora, chora, mas, entre uma geada e outra compra mais uma fazenda. O Ministro Galvêas, quando ainda era Presidente do Banco Central, disse no ano passado, na Câmara dos Deputados, a mesma coisa, repetiu a mesma cantilena do Sr. Delfim. Entretanto, Sr. Presidente, o Sr. Ministro Delfim generaliza, quando deveria reconhecer que esta prática realmente acontece, mas, acontece entre uns poucos, e quase sempre com a proteção e com polpudos recursos do próprio Governo. Porque são sempre os mesmos, os que aumentam o seu patrimônio entre uma geada e outra, como afirma o Sr. Delfim Netto. E, agora, mais recentemente, o Sr. Delfim Netto ainda foi dizer que aquele movimento reivindicatório, dos plantadores de cana lá do Nordeste, não tinha razão de ser, e, num rasgo de mais veemência, disse que, já que eles não estavam satisfeitos, que tocassem fogo nos seus canaviais! Mas, a resposta veio pronta, de um dos plantadores numa assembléia, quando disse: eu topo colocar fogo no meu canavial, desde que seja com o Ministro dentro.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Isso já foi desmentido aqui, em Plenário, nobre Senador; não adianta slogan dessa natureza para consumo de massa.

O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) — Eu gostaria que o Senador viesse aqui, sem demagogia, já que alega que estou fazendo demagogia, subisse lá na tribuna para falar, defender as posições do seu Governo.

Mas, Sr. Presidente, o Governo se jacta de ter aumentado consideravelmente os preços mínimos e, realmente, os preços cresceram este ano 86,88%. A média de aumento do preço mínimo dos produtos agrícolas, do ano passado para este, foi de 86,88%. Mas, o Governo não leva em conta que, no mesmo período, só de juros agrícolas da rede bancária oficial particular, e só de juros decretados pelo Governo, houve um aumento de mais de 100%. Hoje, os juros agrícolas vão de 27% até 43%. Os pequenos produtores, hoje, se precisarem de financiamento, e precisam constantemente, socorrendo-se de bancos eles vão pagar 27% de juros agrícolas, que é o menor.

Ora, Sr. Presidente, dizia-me um lavrador, considerar o capital investido, que é a sua propriedade, com a menor remuneração de que se tem notícia neste País. Hoje, o agricultor não consegue, durante um ano, uma remuneração sequer de 3% sobre o seu capital até imobilizado.

Mas, não fica só no juro agrícola, Sr. Presidente: se o preço mínimo subiu 86 o juro agrícola subiu mais de 100%; as colheitadeiras subiram mais de 100%, de Cr\$ 750.000,00, no ano passado, foram para Cr\$ 1.400.000,00 este ano. Os tratores, alguns tipos, subiram mais de 200% do ano passado para este. Os fertilizantes, em 14 meses, subiram 400%. Precisamente, do dia 31 de dezembro de 1978, até o dia 1º de março deste ano, portanto, num período de 14 meses, o adubo, uma das fórmulas mais usualmente utilizadas, que é o NPK, esta fórmula subiu de 4 para 20 mil cruzeiros a tonelada. 400% de aumento no adubo, em apenas 14 meses! E, tudo produzido por multinacional, Sr. Presidente, toda esta relação, aqui, com exceção dos juros, porque esse é nacional.

Mas, os defensivos, o bedrim, que é um defensivo utilizado para combater a praga vulgarmente chamada bicho mineiro, subiu 250% do ano passado para cá; de 120 cruzeiros o litro, foi para 400 cruzeiros. O oxicleto de cobre, que é utilizado no combate à ferrugem, que está dizimando os cafezais lá do Paraná, de novembro de 79, portanto, de novembro do ano passado, para abril deste ano, subiu de Cr\$ 1.800 para Cr\$ 4.200 o saco de 25 quilos.

Veja, Sr. Presidente, que, em menos de 6 meses, foi de Cr\$ 1.800 para Cr\$ 4.200 o saco de 25 quilos. E, Sr. Presidente, vai por aí afora, sem contar os riscos, naturalmente. Porque, nestes últimos 5 anos, se formos compulsar as estatísticas, vamos verificar que, em apenas num ano, que foi o de 77, desses últimos 5 anos, é que tivemos uma boa safra; a de 1977 que houve uma produção de 46 milhões de toneladas de grãos. No mais, Sr. Presidente, nos últimos anos tivemos geada em 1975, seca em 1976, em 1977 a boa safra a que já fiz referência, 1978 novamente seca e 1979 geada. Logo, em 5 anos tivemos apenas uma boa safra.

Portanto, Sr. Presidente, nenhuma outra atividade econômica apresenta tantos e imponderáveis riscos. Nenhuma outra atividade produz tantos riscos e imponderáveis riscos como a agricultura.

Ninguém monta uma indústria sem antes fazer uma programação. Saber quanto vai custar a matéria-prima, quanto vai ter de despesas financeiras e etc; e programa se lhe convém ou não montar a indústria, de acordo com a margem de lucro que quer obter com esse seu empreendimento. Entretanto, na agricultura, não. Ninguém pode e consegue programar nada, porque os riscos são imponderáveis, não só do tempo mas, principalmente, de maus e incompetentes governos.

Sr. Presidente, vou deixar sobre as conseqüências sociais e as sugestões para fazer em outro pronunciamento, quando eu puder.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao tomar conhecimento da iniciativa do Senador Aderbal Jurema, consubstanciada no Projeto de Lei nº 27/80, que autoriza o Poder Executivo a criar a Revista do Serviço Público — Editora (RSP/Editora), como órgão dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculado ao DASP, entendi ser oportuno pronunciar-me sobre essa importante proposição legislativa.

O Senador Aderbal Jurema visou, precipuamente, estabelecer condições e diretrizes para renovar mentalidades e estimular o processo do desenvolvimento cultural, técnico e profissional, nos domínios da Administração Pública.

E fê-lo da melhor maneira possível, com a transformação da RSP/Editora num fator positivo de modernização e aprimoramento dos recursos humanos tão necessários à obtenção de melhores padrões de eficiência para o complexo aparelhamento administrativo do Poder Executivo engajado na prestação de melhores serviços públicos.

O mérito intrínseco, utilidade e destinação específica do mencionado Projeto de Lei nº 27/80, contribuem para situá-lo no terreno suprapartidário, na zona de conciliação e convergência de todos os partidos. Estamos diante de um Projeto de Lei que consubstancia, no seu bojo, aspirações generalizadas dos políticos, dos técnicos, dos administradores, no sentido de que a RSP/Editora se transforme, realmente, num fator de inovação de conceitos e técnicas, num pólo irradiador das mudanças e transformações indispensáveis à modernização das estruturas, técnicas e métodos de trabalho, em todos os níveis da Federação, num contexto de absoluto respeito pelos valores prioritários da promoção humana, do bem estar generalizado e da justiça social.

Nasceu a Revista do Serviço Público em 1937, no Conselho Federal do Serviço Público Civil, que funcionava no Palácio do Catete. Pelo Decreto nº 579, de 30 de julho de 1938 foi incorporada à estrutura do DASP. Reconhecida como *órgão de interesse da Administração*, nos termos do Decreto-Lei nº 1.870, do Presidente Getúlio Vargas, em 14 de dezembro de 1939, a Revista do Serviço Público foi elevada à categoria de Unidade Estrutural do DASP, a 15 de março de 1973, no governo do Presidente Emílio Médici, pelo Decreto nº 71.922.

Em 1974, quando teve a sua circulação lamentavelmente interrompida, a Revista do Serviço Público atravessava uma das suas melhores fases, com a racionalização das atividades que vinha intensificando, visando atingir, a curto prazo, os mais altos padrões de qualidade, evidenciando as características de um bem sucedido projeto educativo, de cunho essencialmente cultural e pedagógico, no roteiro da capacitação profissional dos servidores públicos.

Felizmente, com o Projeto de Lei do Senado nº 27/80, estão lançando as bases para a restauração da Revista na plenitude das suas potencialidades, como órgão de pesquisa, estudos e editoração, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira. E, o que é sumamente importante, ressurgem a RSP/Editora aoplada a um Serviço Gráfico, por intermédio do qual fica assegurada a plena exequibilidade da programação editorial da tradicional Revista.

Para que se possa avaliar o decisivo papel a ser desempenhado pelo Serviço Gráfico da RSP/Editora, convém lembrar o seguinte comentário do Professor Fernando de Almeida Sá, Supervisor Gráfico da Editora da Fundação Getúlio Vargas, em seu conhecido ensaio, de 1971, sobre

“Os Detalhes Exaustivos do Processo de Editar”: ... “Se considerarmos que a indústria gráfico-editorial ainda está engatinhando em nosso país...; que as tiragens em 1971, eram em média de 4 mil exemplares para a população, — então estimada em pouco mais de 100 milhões...; que o editor não tem condições de montar uma infra-

estrutura capaz de garantir-lhe o sucesso de um título no mercado livreiro...; que o gráfico não pode diminuir os seus custos industriais em virtude das pequenas tiragens e principalmente, que gráfico e editor — os dois grandes protagonistas desta aventura, que é editar um livro, — não podem superar este círculo vicioso, é imprescindível, para sobrevivência de ambos, um relacionamento bem esboçado a fim de vencerem da forma mais racional as diversas fases da elaboração de uma obra.”

Sr. Presidente — Os obstáculos e desafios a serem enfrentados até que a nova RSP/Editora possa funcionar nos parâmetros estabelecidos pelo citado Projeto de Lei nº 27/80, são variados e complexos.

Dificuldades proporcionais aos objetivos colimados que somente poderão ser superadas com o irrestrito e indispensável apoio do DASP.

Efetivamente, dependem do DASP as decisões e providências, na órbita do Poder Executivo, que deverão acionar o processo da restauração da RSP/Editora na plenitude das suas potencialidades.

Por este motivo, formulo um especial e veemente apelo ao ilustre Ministro José Carlos Soares Freire, dinâmico Diretor-Geral do DASP, no sentido de que prestigie a iniciativa do Senado Federal. Devidamente respaldado pela autorização legislativa consubstanciada no Projeto de Lei nº 27/80, poderá o DASP, no pleno exercício das suas atribuições legais, antecipar a execução das providências sugeridas no que tange à implantação da nova RSP/Editora.

Trata-se de uma reformulação inovadora e arrojada, que se impõe, no interesse do aprimoramento técnico e cultural da Administração Pública, totalmente dependente, — hoje, como no passado, — do desenvolvimento de recursos humanos qualificados. Exatamente um dos objetivos prioritários da RSP/Editora.

Tenho certeza de que o meu apelo será ouvido porque se enquadra, inclusive, nas diretrizes da atuação do Ministro José Carlos Soares Freire, enunciadas por ocasião da sua posse, em março de 1979, quando — aplaudido pela totalidade dos servidores públicos, — anunciou o seu já famoso decálogo que a seguir transcrevo:

#### “A LINHA DO NOVO DASP

- 1 — Encarar o funcionário como autêntico profissional.
- 2 — Racionalizar a renovação de quadros.
- 3 — Não perder de vista a produtividade.
- 4 — Reformular as funções de assessoramento superior.
- 5 — Criar um Centro nos moldes da Escola de Administração de Paris.
- 6 — Definir a política sobre imóveis residenciais em Brasília.
- 7 — Elaborar um novo Estatuto do Servidor Público.
- 8 — Aprimorar a legislação dos inativos.
- 9 — Garantir amparo social ao servidor e sua família.
- 10 — Evitar que a papelada seja a deusa da administração.”

Decorrido o 1º ano de sua fecunda gestão, à frente do DASP, é quase unânime e generalizada a convicção de que o Ministro José Carlos Soares Freire vem correspondendo à confiança do Presidente João Baptista de Figueiredo, e às expectativas do funcionalismo público civil da União. Têm sido numerosos os êxitos que já logrou obter numa área reconhecidamente pontilhada de problemas aparentemente insolúveis.

São estas razões ponderáveis que me animam a encarecer a imprescindível ação empreendedora do DASP, no concernente à implantação da RSP/Editora: — Seria, por assim dizer, o coroamento da profícua gestão do seu ilustre Diretor-Geral consolidando, em definitivo, sua credibilidade, perante a Nação Brasileira.

Não devo esquecer o nome de um exemplar servidor que no desempenho do seu cargo, contribui com lealdade e fecundo trabalho, ao lado do Ministro José Carlos Soares Freire, para o êxito administrativo do DASP — o Dr. Hélio Araújo Braga, Secretário do Pessoal Civil do Órgão.

Sr. Presidente — Desejaria encerrar estas minhas ligeiras considerações — à margem do Projeto de Lei do Senador Aderbal Jurema, — acentuando que, se a Revista do Serviço Público foi capaz de se impor, pela seriedade e alta categoria da sua programação editorial, é que foi, desde o seu remoto advento em 1936, até 1974, superiormente dirigida por alguns brasileiros dignos do nosso maior apreço, pelos relevantes serviços prestados ao País.

Tenho a satisfação de lembrar, nesta oportunidade, que, entre outros, foram Diretores da Revista do Serviço Público, do DASP:

- a) o Dr. Paulo Lopes Corrêa, Assistente Técnico da ONU, durante vários anos;
- b) o Ex-Deputado Federal, Senador da República e Ministro da Justiça, Alfredo Nasser;

c) o Professor Araújo Cavalcanti, Ex-Diretor de Organização e Orçamento, do DASP, ex-membro do CNPq, como representante da União e Ex-Secretário-Geral da Associação Brasileira de Municípios (ABM) — meu velho amigo e companheiro de lutas municipalistas, à época em que foi membro do Conselho Deliberativo dessa Entidade;

d) o Doutor Augusto de Rezende Rocha, Consultor Jurídico do Itamarati.

Mencionando, apenas, aqueles que tive oportunidade de conhecer pessoalmente, parece-me correto afirmar que, a Revista do Serviço Público teve a sorte de ter como Diretores, nas diversas fases de sua trajetória, personalidades realmente expressivas sob o triplice ponto de vista moral, profissional e cultural. Autênticos valores humanos que, no anonimato das atividades editoriais e do trabalho intelectual, a que se dedicaram, muito contribuíram para o desenvolvimento e bem estar de nossa Pátria.

Finalmente, Sr. Presidente, requiro a incorporação ao meu pronunciamento, do editorial sobre a prestação de contas do Ministro José Carlos Soares Freire, anunciando o advento de "um novo DASP", publicado a 27-3-80, pelo *Correio Braziliense*.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU DISCURSO:**

*Correio Braziliense 27-3-80*

**UM NOVO DASP**

Um exame mais aprofundado da prestação de contas que o Ministro José Carlos Freire, diretor-geral do DASP, fez ao grande público, através de uma entrevista coletiva à imprensa, mostra um conjunto de realizações com as marcas inconfundíveis da renovação, da atualização e da valorização, a coarctarem uma autêntica política de recursos humanos, objetivamente voltada para a profissionalização do servidor público.

O DASP, pela primeira vez, desde as suas remotas origens nos idos da década de 30, assume a estatura de um verdadeiro Ministério dos Recursos Humanos, tamanha a envergadura dada ao encaminhamento dos inúmeros problemas ligados à eficiência do homem, posto diante de deveres, obrigações e responsabilidades de agente do Poder Público, com intervenções múltiplas e várias em quase todo o universo do serviço público, que lhe cabe gerenciar, prover, aperfeiçoar, tornar eficiente e funcional. Tudo isto sem perder de vista a natureza humana de seu principal instrumento de trabalho e a dimensão social que representa.

Essa, no entanto, é uma face ainda quase desconhecida do DASP, ou mais precisamente, a projeção da mentalidade renovada que os seus dirigentes atuais imprimiram a um trabalho ordenado, refletindo a dimensão social que o Presidente da República conferiu às questões ligadas ao Serviço Público e àqueles que o personalizam.

A extensa listagem de realizações e de iniciativas, levadas a efeito em apenas um ano de gestão, avulta pela sua diversificação e pela importância que representa, em termos de política de recursos humanos, antecipando-se na solução de problemas crônicos que, embora se ligassem aos mais legítimos e profundos interesses dos servidores, não mereciam uma consideração efetiva por parte da sensibilidade *daspiana*.

O fato mais auspicioso de todas as conclusões a que ficam obrigados os funcionários públicos civis da União é que o DASP dos anos 80 vai compor uma nova imagem e ocupar um espaço, para neles projetar o servidor federal moderno, profissionalizado de forma adequada, cumprindo com eficiência e prestatividade os ofícios inerentes à administração pública, em toda a sua complexidade e abrangência.

Toda a força que foi deferida ao DASP, por intermédio do Decreto-lei nº 200, incorporou-se àquele órgão, de nível ministerial, de forma efetiva e ora compõe uma ação que dará aos sistemas auxiliares que lhe cabe ordenar, disciplinar e desenvolver — pessoal e material — a verdadeira ordem de importância que lhes é inerente.

O Ministro José Carlos Freire relaciona no elenco de realizações da equipe que comanda perto de 38 iniciativas compreendendo a criação de leis propostas ao Executivo e apreciadas favoravelmente pelo Congresso Nacional, de decretos-leis, de decretos, de instruções normativas, vazando em todos os sentidos o complexo administrativo federal. Tanto na parte de pessoal, relativamente a direitos, vantagens, acesso, remuneração, reavaliação da situação de aposentados, implantação racional do Plano de Classificação de Carlos, com nova instrumentação nas formas de implementá-lo e de consolidá-lo. Atuou, ainda, nas áreas de material, dos bens patrimoniais, de construção e utilização de imóveis funcionais, baixando normas e padrões atualizados,

consagrando todas as conquistas da moderna administração de bens, de sua aquisição, uso e alienação.

Seria ocioso relacionar uma longa série de trabalhos substanciais que dão ao DASP, aos seus dirigentes e servidores, em geral, uma posição de vanguarda na administração superior do País. Quer pela causa final que o empolga — o homem como agente específico do serviço público —, quer pela forma de provimento de uma nova política para o mais nobre dos recursos, disponíveis para uma nação: o humano.

Também seria injusto não caracterizar a importância da obra empreendida, medindo o seu alcance e reconhecendo a sua abrangência.

Transformou-se o DASP, abandonando a sua posição de cúpula inatingível, de catedral da burocracia, para admitir uma ampla discussão sobre a problemática de pessoal, dando soluções a tudo aquilo que possa ser resolvido de pronto. Estudando e viabilizando soluções para problemas eternizados por obra e graça de tabus administrativos, persegue, com clarividência e saudável obstinação, a atualização do estatuto dos servidores públicos civis. Envelhecido por mais de 27 anos de criação e já sem representatividade para servir de base e de princípio para o servidor público moderno que esse mesmo DASP está plasmando.

Uma obra adulta, feita por homens competentes e conhecedores dos problemas que lhes foram entregues para resolver.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando se fala na espiral inflacionária, que nos ameaça, este ano, com um aumento do custo de vida superior a oitenta por cento, não há quem não se lembre de citar, como classe privilegiada no jogo da inflação, os banqueiros, ao lado das empresas multinacionais.

Quanto a estas últimas, decerto não há exceção: todas estão ganhando demasiado, remetendo para o exterior os lucros que desejam e cobrando do povo brasileiro o *royalty* que lhes parece.

Entretanto, com relação aos bancos — onde os juros se elevam a mais de cinco por cento ao mês — há que distinguir entre os grandes estabelecimentos privados e as instituições federais de crédito e algumas empresas estatais de economia mista, criadas para incrementar o movimento financeiro das unidades federativas.

No caso do Banco do Estado do Rio de Janeiro, parece que a situação não é das melhores.

Acabamos de receber ofício do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, do Município do Rio de Janeiro, capeando manifesto, onde se declara:

"O BANERJ é, hoje, uma empresa mergulhada numa grave crise financeira. Esta equipe de tecnocratas, empossada a 15 de março de 1979 e nomeada pelo atual Governador do Estado, mostra-se insensível quanto às obrigações sociais da empresa que dirige, e vem acumulando um tal número de brutalidades e arbítrios contra o conjunto dos companheiros, dividindo-os e isolando-os, que torna o clima interno da empresa pesado e de difícil convivência."

Diante desse quadro, resultante do descalabro administrativo, os funcionários do BANERJ reclamam como originadores da crise as seguintes medidas tomadas pelos tecnocratas daquele estabelecimento:

- 1) não admissão de candidatos aprovados em concurso público;
- 2) transferência de funcionários de um Estado para outro, sem a compensação financeira prevista em lei;
- 3) suspensão do pagamento das promoções no quadro de carreira, direito adquirido pelo funcionalismo desde 1º de janeiro de 1967;
- 4) a prática extinção do quadro de carreira, pela admissão de funcionários com salários baixos ou com o recrutamento de elementos fora da empresa, mediante comissionamento;
- 5) transferência arbitrária de funcionários do horário noturno para o serviço diurno, com perdas salariais superiores a vinte mil cruzeiros;
- 6) o exercício da função de Caixa Executivo, sem a comissão a que faz jus quem executa esse trabalho;
- 7) designação de funcionários para o serviço externo de captação de depósitos, sem a prévia definição funcional e, assim, sonegada a comissão pelo trabalho;
- 8) a suspensão, desde novembro de 1979, da parte destinada mensalmente pelo Banco às Caixas de Previdência e Assistência ao Funcionalismo.

Mais recentemente, a diretoria anunciou uma reformulação do quadro de pessoal, esperando-se elevado número de demissões, principalmente no intuito de reduzir a folha de pagamentos.

Parece desconhecer a atual direção do banco que o verdadeiro dono da empresa é o povo e, desconhecendo o interesse dos acionistas, numa Assembléia-Geral, em 22 de fevereiro, alterou os estatutos do Banco, aumentando de doze para dezoito o número de diretores, com cinco Vice-Presidentes, acarretando graves ônus financeiros ao Banco e grave sangria nos cofres públicos.

Conclui a Diretoria daquele Sindicato afirmando:

"Deve, então, ficar clara aos funcionários do BANERJ a necessidade de se ampliar e fortalecer a organização dentro de cada setor de trabalho, unindo-se com o Sindicato para lutar contra a escalada do arbítrio de uma Diretoria voltada contra os interesses mais sentidos dessa grande massa trabalhadora."

Emprestando nossa solidariedade a esse grupo de bancários fluminenses, esperamos que o Governo do Estado contenha esses abusos, prejudiciais aos funcionários e acionistas do BANERJ.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PDS — MT. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lamentavelmente, Mato Grosso, não está sendo feliz no atual Governo, pois, fatos graves de caráter social e administrativo, vêm gerando grave mal-estar no âmbito do Estado e com conseqüências desagradáveis para a comunidade mato-grossense.

No dia 3 de abril p. passado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em plena via pública, foi assassinado em Alto Paraguai, o estudante de Geologia, da Universidade Federal de Mato Grosso, Alcides Almeida Ferreira por um elemento da Polícia Militar, um soldado, que deveria ser fator de segurança, mas, lamentavelmente, vem sendo dado negativo quanto à segurança individual e coletiva, essa organização, com raras e honrosas exceções.

Além de assassinar sem motivo justo o estudante, o grupo de Policiais Militares baleou um casal e um filho de 10 (dez) anos do mesmo casal.

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nota do Bloco Parlamentar do Partido Popular, de repúdio à violência injustificável da Polícia Militar. Algo está errado e é preciso que o Sr. Governador tome providências urgentes e não só enviar mensagem deplorando o trágico acontecimento. Necessitam-se de urgentes e enérgicas providências, diante do fato ocorrido em Alto Paraguai. Aprendi, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nas Escolas Militares que frequentei que a "tropa é reflexo do chefe", ou seja, se a Polícia Militar de Mato Grosso está errando, praticando violências, matando, etc. é necessário com premência um ajuste na sua liderança, ou seja, melhor instrução, mais ordem unida para os seus componentes, mais aulas de educação moral e cívica, mais preparo físico, melhores condições de relacionamento da tropa com a comunidade, etc.

O Chefe, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em última instância é o Sr. Governador, cabendo a ele, salvo engano, imprimir aos seus subordinados e liderados, o comportamento que devem ter, no caso em debate, do importante órgão da administração pública que é a Polícia Militar. Creio que o Sr. Governador, saberá, impor aos seus comandados uma melhor orientação, evitando assim que fatos lamentáveis, como a morte de Alcides de Almeida Ferreira, repitam-se em nosso Estado.

Outra coisa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, transcrevo, neste momento, a nota oficial da Bancada Popular, da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, na qual denuncia o Governo de Mato Grosso que, desastrosamente, sem nenhum espírito de poupança, sem maiores necessidades práticas, envia Mensagem à Assembléia Legislativa, criando duas novas Secretarias de Estado, onerando o erário, contrariando a Lei Complementar nº 31, de 11-10-77, só se justificando essa medida para atender não à política no sentido superior da palavra, mas sim, a politicagem que se imaginava após 15 anos da redentora Revolução de 1964, tendo sido eliminada.

No ano passado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo de Mato Grosso, criou, se não me engano, 8 (oito) entre novas autarquias e sociedades de economia mista, em Mato Grosso, num verdadeiro festival de esbanjamento do dinheiro do povo, objetivando somente o empreguismo e fortalecimento aparente do Partido do Governo, erguendo o grande gigante de pés de barro, como sempre.

Até quando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a irresponsabilidade da qual que nunca recebeu a unção do voto popular praticará atos de tanta falta de equilíbrio?

É preciso que o detentor eventual do Poder, em Mato Grosso, tenha mais respeito, ao povo, embora o povo não seja responsável pela sua ascensão e não o faria nunca numa situação democrática, ou seja, pelo voto.

Ainda mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo tenta, burlando a Constituição, nomear Prefeitos para os Municípios há pouco criados, em Mato Grosso, agredindo primariamente a Carta Magna. O impossível acontecerá, portanto, se isso for aprovado pela maioria eventual da Assembléia Legislativa, do Partido do Governo.

Transcrevo as notas publicadas no *Diário de Cuiabá* do dia 10 do corrente nos seguintes termos:

#### "MEMBROS DO PP DENUNCIAM GOVERNO DO ESTADO AO PRESIDENTE FIGUEIREDO

Os integrantes do Partido Popular na Assembléia Legislativa de Mato Grosso confirmaram ontem que, se os projetos do governo e bancada do PDS, criando novas secretarias e tentando mudar a lei orgânica dos municípios para que seja possível a nomeação de interventores nos dezessete municípios recém-criados, forem aprovados pela maioria governista, irão fazer representação junto à Procuradoria Geral da República para que sejam provadas as suas inconstitucionalidades.

O PP enviou aos seus representantes na Câmara dos Deputados e Senado, assim como ao Presidente da República e Ministro da Justiça um telex denunciando as manobras do governo e do PDS em Mato Grosso para aprovar os projetos que objetivam os membros do Partido Popular, o atendimento político partidário, ainda que para isso seja elevado o déficit orçamentário que vem sendo coberto com recursos do Governo federal.

A íntegra do telex é a seguinte:

Como representantes do povo mato-grossense et integrantes da bancada do bloco parlamentar do Partido Popular vimos do nosso dever dar conhecimento à Vossa Excelência que o Governo do Estado vem de encaminhar à Assembléia Legislativa projeto de lei propondo a criação da Secretaria dos Transportes et da Secretaria de Desenvolvimento Social pt Tal medida inteiramente desnecessária et que visa tão-somente ao atendimento político partidário vg virá aumentar seriamente as despesas do Estado elevando ainda mais o déficit orçamentário que vem sendo coberto com recursos repassados pelo Governo Federal pt Essa proposição constitui ainda um total desrespeito à Lei Complementar/31 vg de 11 de outubro de 1977 vg que dispozo sobre a divisão do Estado vg determinou no seu art. 49 que o Estado de Mato Grosso em face da diminuição do seu território redimensionasse os órgãos et entidades da sua administração pt

Ressalta-se ainda que o Governo recentemente vg há menos de um ano vg reestruturou a sua administração pt

Aproveitamos também a oportunidade para denunciar outro abuso que é o fato da Bancada do Governo está tentando aprovar emenda que altera a Lei Orgânica dos Municípios dando poderes ao Governador para nomear Prefeitos Municipais nos dezessete Municípios recém-criados vg ferindo grosseiramente a Constituição Federal pt *Data venia* vg pedimos urgentes providências por parte Vossência pt

Atenciosamente, — Deputada Sarita Baracat — Deputados João Bosco — Estêvão Torquato — Osvaldo Pereira — Osvaldo Sobrinho — José Amanda."

#### "PP REPUDIA VIOLÊNCIA DA PM

O Bloco Parlamentar do Partido Popular, constituído dos Deputados Sarita Baracat, Estêvão Torquato, João Bosco, José Amanda Barbosa, Osvaldo Cândido Pereira e Osvaldo Sobrinho, entrou com requerimento na sessão de ontem da Assembléia Legislativa, para que seja enviada uma moção de repúdio e protesto ao Governador do Estado, com cópias ao Secretário de Segurança Pública, Comandante da Polícia Militar e Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso.

O ato, segundo os parlamentares, justifica-se pelos atos de violência e covardia perpetrados por elementos da Polícia Militar do Estado, que culminaram com a morte do estudante da UFMT e ferimentos de natureza grave em um casal, cidadão daquela localidade, e seu filho menor, de 10 anos, fatos lamentáveis esses, segundo os



deputados do Partido Popular, ocorridos no dia 3 de abril de 1980, na referida cidade."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB.** Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em janeiro deste ano, realizou-se em Brasília, um Encontro Nacional de Professores, promovido pela Confederação dos Professores do Brasil (CPB), com a participação de seiscentos e sessenta inscritos.

Segundo noticiou a imprensa, depois de três dias de conferências e debate, os professores reunidos firmaram conclusões que variam desde o repúdio ao projeto que quer instituir a prisão cautelar a soluções para problemas específicos, como a obrigatoriedade de um piso salarial de três salários mínimos.

Ao final do encontro foram aprovadas as seguintes propostas:

1 — Aposentadoria aos 25 anos de serviço, com vencimentos e direitos integrais.

2 — Pagamento do 13º salário.

3 — Efetivação dos professores contratados.

4 — Estabilidade no emprego após cinco anos.

5 — Equiparação salarial dos inativos.

6 — Reajustes salariais semestrais acima do custo de vida, calculados seus índices por entidades reconhecidas pelos trabalhadores.

7 — Cumprimento da Lei nº 5.692/71 no que tange ao pagamento habilitação e/ou qualificação e implementação do Estatuto do Magistério nos Estados e Territórios.

8 — Revogação da Lei nº 1.632 — Lei antigreve.

9 — Contra as dimensões e punições de professores e especialistas demitidos ou punidos por ato de arbítrio.

10 — Denúncia de todos os tipos de intervenção nas entidades de classes do Magistério do Brasil junto à Comissão Nacional e Mundial de Justiça e Paz.

11 — Luta pela imediata reabertura das entidades sob intervenção e/ou com registros sustados.

12 — Protesto diante do ato de força do Governo de Mato Grosso, que dispensou 13 mil professores contratados a título precário. Mobilização da classe a nível nacional e uma tomada de posição da Confederação dos Professores do Brasil no campo jurídico.

13 — Luta por mais verbas para a educação e sua aplicação adequada às reais necessidades e prioridades da população.

14 — Fixação de uma dotação mínima de 12% do orçamento da União e 20% do orçamento dos Estados e Municípios para aplicação no setor da educação.

15 — Defesa do ensino livre, público e gratuito em todos os graus e voltado para os interesses da população trabalhadora.

16 — Afastamento, garantido por Lei, do exercício de ocupante de cargo ou função, com todos os vencimentos e demais vantagens, para o exercício de mandato eletivo em diretorias de entidades representativas do magistério, desde que congreguem pelo menos 10% da classe na sua base territorial.

17 — Eleição direta, no máximo de dois em dois anos, dos diretores das escolas por seus próprios professores e pessoal técnico-administrativo.

18 — Piso salarial de três salários mínimos, referenciado no maior salário mínimo vigente no País, em todos os Estados, Territórios e Municípios.

19 — Mudança de redação do art. 27 da Lei Complementar nº 31 que cria o Estado do Mato Grosso do Sul, possibilitando que os professores aposentados até dezembro de 1978 tenham seus vencimentos pagos pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

20 — Participação dos professores nas tomadas de decisão com relação à educação, em nível Nacional, Estadual e Municipal, formando comissão paritária Ministério de Educação e Cultura/Confederação dos Professores do Brasil.

21 — Convite pela CPB às entidades não — filiadas para que se juntem ao Magistério brasileiro para mobilizar cada vez mais a categoria e lutar contra a opressão governamental e melhoria do ensino brasileiro.

22 — Gestão junto às autoridades Federais, legislativas e executivas, para a elaboração de uma lei que estipule que os contratos de trabalho dos professores prevejam um período mínimo de duração de 12 meses.

23 — Gestões junto aos Governos Estaduais e Municipais para cumprimento do dispositivo constitucional que exige a realização de concurso para o provimento de cargos públicos de caráter permanente no âmbito do ensino.

24 — Coordenação dos movimentos reivindicatórios, entre os diferentes Estados, de modo que, as campanhas ocorram simultaneamente.

25 — Cumprimento da Lei nº 5.692/71 que implica em criação de cursos ministrados pelo Governo para habilitação profissional e para regularizar situação funcional dos professores, dando-lhes oportunidade de receber os benefícios dessa lei.

26 — Rejeição ao atual projeto da Ordem dos Professores do Brasil, em tramitação no Congresso Nacional.

27 — Aceitação da criação da Ordem dos Professores do Brasil condicionada à elaboração de um novo anteprojeto.

28 — Criação de uma comissão formada pela CPB que conte com sugestões das entidades de todo o Brasil, para a elaboração de um novo anteprojeto.

29 — Contatos da Comissão da CPB com todas as entidades não filiadas sindicatos, associação de docentes etc — para encaminhamento conjunto do problema, pois a Ordem tal como está formulada no anteprojeto é uma ameaça a todos os professores de todos os Graus da Rede Pública e Particular.

30 — Ampla campanha de denúncia do atual anteprojeto e esclarecimento do professorado, relativa aos motivos de sua rejeição.

31 — Pressão de todas as entidades que congregam o magistério sobre os senadores de quaisquer partidos no sentido da rejeição do projeto em tramitação.

32 — Convocação do professorado para vir a Brasília na data da votação para pressionar o Senado.

33 — Obrigatoriedade por parte dos Estados de proporcionarem anualmente, cursos de atualização para todos os professores, em todas as áreas.

34 — Atualização dos currículos das Faculdades de Educação com a participação das entidades de classe do Magistério, de maneira que os currículos atendam às condições e peculiaridades regionais.

35 — Formação de comissões por escola, com representantes de turno, e criação de organismos intermediários-zonais, conselhos, etc — que congreguem os representantes por escolas, no conjunto da entidade classista.

36 — Rejeição do projeto de prisão cautelar, repudiando a instituição nos moldes divulgados, ou em qualquer outro que venha ocorrer, alterando, assim, a atual legislação a respeito.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o registro dessas reivindicações nos Anais do Senado, espero que o Governo Federal procure atendê-las, por constituírem justos anseios da numerosa classe dos professores brasileiros.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 57, de 1980 (nº 101/80, na origem), de 26 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Renato Bayma Denys, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Guiné e Mali.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 62, de 1980 (nº 109/80, na origem), de 31 de março de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)



**ATA DA 39ª SESSÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1980**  
**2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura**  
**— EXTRAORDINÁRIA —**  
**PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA**

**ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michies — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benedes — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendês Canale — Pedro Pedrossian — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 32/80, de 17 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 04, de 1980 (nº 2.587/80, na Câmara dos Deputados), que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 17-4-80.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 1980**

Fixa as eleições municipais no dia 15 de dezembro de 1980, suspendendo a eficácia de dispositivos da Legislação Eleitoral vigente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É fixada para o dia 15 de dezembro de 1980 a realização das eleições municipais para a sucessão dos prefeitos e vereadores eleitos em 1976.

Art. 2º Para as eleições de que trata esta lei, serão obedecidas as seguintes determinações:

I — permissão para a filiação dos candidatos aos Partidos Políticos em organização até 3 (três) meses antes das eleições;

II — as Convenções serão realizadas pelas Comissões Diretoras Municipais Provisórias dos partidos Políticos em organização, em substituição aos Diretórios Municipais;

III — registro dos candidatos até 60 (sessenta) dias antes do pleito.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral baixará, dentro de 30 (trinta) dias, as instruções necessárias para a aplicação do disposto no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, suspensa a execução das disposições em contrário.

**Justificação**

A Emenda Constitucional nº 8, outorgada pelo Presidente Geisel a 14 de abril de 1977, determina, em seu artigo 209:

“Art. 209. Os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1980 terão a duração de dois anos.”

Institui, portanto, um mandato-tampão, para produzir a coincidência com aqueles dos Deputados Estaduais, Federais, Senadores, Governadores e Vice-Governadores com os eleitos no âmbito municipal.

Ocorre que, em fins de 1979, foram extintos os partidos existentes, disciplinada a criação dos novos, com alteração da legislação eleitoral em vigor.

A esta altura, previstas as eleições municipais, pela legislação em vigor, para o dia 15 de novembro próximo — portanto, dentro de sete meses — embora haja Proposta de Emenda à Constituição, anulando esse comício eleitoral, deve-se prevenir a hipótese da sua rejeição, mediante lei ordinária que torne possível o pleito previsto no art. 209 da Emenda Constitucional nº 8, de 1977.

Decreto, aprovado o presente projeto e sancionado oportunamente, se ocorrer a hipótese daquela revogação do texto constitucional, insubstirá a sua matéria, por efeito de deliberação constituinte.

Não se deve, no entanto, deixar de prevenir a primeira hipótese, mediante disciplina que torne possível o pleito municipal constitucionalmente previsto.

É o que pretendemos, com o presente projeto: tornar possível a realização do pleito municipal deste ano, mediante suspensão de eficácia de dispositivos da legislação em vigor que, aplicados, praticamente impossibilitarão as próximas eleições municipais.

As disposições consignadas no presente projeto são, nitidamente transitórias, resultando, pura e simplesmente, na suspensão de eficácia de dispositivos do Código Eleitoral (art. 93) e da Lei nº 5.782, de 1972.

Daí não figurar, na proposição, o preceito revogatório.

Não é o primeiro caso de suspensão de eficácia, em matéria eleitoral, havendo precedente, até mesmo em matéria constitucional quando, previstas na Constituição de 1967, a eleição direta dos Governadores, a Emenda Constitucional nº 2, de 1974, promoveu a suspensão da eficácia do preceito na Carta, finalmente revogado pela Emenda Constitucional nº 8, de 1977.

O prazo de trinta dias, previsto no art. 4º, para as providências cabíveis, do Tribunal Superior Eleitoral, parece-nos suficiente, visto como as duas providências do art. 2º e a fixação consignada no art. 1º não demandam maior tempo à elaboração das normas adjetivas regulamentares.

Creemos, com o presente projeto, estar oferecendo uma solução possível para que, mantida a realização do pleito municipal este ano, ele não se fruste ou dificulte, pelos prazos mais largos da legislação em vigor, ademais porque transferido o pleito para trinta dias depois.

Por isso esperamos a concordância das duas Casas do Congresso e a sanção do Presidente da República, com vistas ao fiel cumprimento de uma alteração constitucional outorgada pelo próprio Poder Executivo, evitando-se uma indesejável prorrogação de mandatos.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1980. — Henrique Santillo.

*(À Comissão de Constituição e Justiça.)*

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto de lei que vem de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP) — Sr. Presidente, solicito a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece que ficou configurada a intervenção do Governo nos sindicatos dos metalúrgicos do ABC.

Nós da Oposição, Sr. Presidente, tínhamos levantado, na sessão ordinária desta tarde, esta questão, apelando ao Governo, especialmente ao Ministro do Trabalho, Murilo Macedo, no sentido de que colaborasse para que os empresários voltassem à mesa de negociação a fim de tentar fazer com que a greve do ABC saísse do impasse em que se encontrava.

Sr. Presidente, também temos conhecimento de que o único item, o mais sério do impasse do ABC, seria a estabilidade do trabalhador nos próximos 12 meses. Evidentemente os sindicatos pretendiam, com isto, a garantia de que não haveria demissão em massa. Mas não era uma reivindicação totalmente fechada porque, ao que se informa, os sindicatos aceitariam substituições dos empregados demitidos desde que, depois de um estágio, o empregado substituído ganhasse o mesmo salário do empregado substituído.

Para nós, Sr. Presidente, parece uma reivindicação da maior justiça, que os empresários poderiam aceitar, possibilitando às lideranças sindicais e aos trabalhadores o retorno ao serviço.

Sr. Presidente, nós também sabemos — claro que extra-oficialmente — todo mundo sabe, que as lideranças sindicais pretendiam, acima de tudo, um retorno às negociações e esse retorno poderia facilitar as coisas e conseguir o final da greve no ABC.

Todas as vezes que a Oposição levanta assunto desta natureza, Sr. Presidente, o Governo ou as Lideranças do Governo nesta Casa levantam a questão da desobediência civil. Não se pode aplaudir aqueles que desobedecem a lei. Nós estamos de acordo, Sr. Presidente, em princípio.

Em 1978, entretanto, lembro-me que, quando vínhamos à tribuna lamentar o tratamento do Governo para com os grevistas, foi levantada essa questão do incitamento à desobediência civil. Entretanto, o próprio Governo, que naquela época interveio nos sindicatos, o próprio Governo, que agiu com um rigor extraordinário, voltou atrás, suspendeu a intervenção e depois modificou a legislação, evidentemente, atendendo àquele anseio profundo, principalmente do ABC, que é, realmente, onde os trabalhadores têm, talvez, comparativamente com todo o País, o maior avanço em termos de participação política sindical.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o próprio Governo, naquela altura, voltou atrás. Reconheceu que a sistemática jurídica estava ultrapassada e tentou consertar as coisas, com a nova legislação aprovada pela maioria do Congresso Nacional. Mas, ocorre que ainda não atingiu a legislação um estágio que atenda realmente aos interesses da maioria deste País, aos interesses dos trabalhadores.

Em razão disso, Sr. Presidente, ocorreu novamente uma greve e, como dissemos, o impasse da greve no ABC estava exatamente nesse aspecto da tentativa das lideranças sindicais de conseguir que, nos próximos 12 meses, não houvesse Jemissões em massa nas indústrias do ABC.

Mas, o Governo assim não entendeu. Parece que não quis colaborar, através do seu Ministro do Trabalho, no sentido de fazer, — não forçar, mas evidentemente, se o Governo quisesse, conseguiria, todos nós sabemos — os empresários voltarem à mesa de negociações.

Nós, evidentemente, não vamos ao ponto em que foi o líder metalúrgico de São Bernardo, que disse — pelo menos é o que diz o *Correio Braziliense* — com relação à decisão do Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo, que voltou atrás na decisão anteriormente tomada de não considerar a greve ilegal, disse aqui o líder sindical “que a atitude tomada pelos juizes do TRT, voltando atrás em uma resolução tomada 13 dias antes, demonstra que houve corrupção, demonstra a falência do sistema judiciário no País”.

Nós não vamos ao ponto de endossar esta denúncia. Apenas a citamos para levar em conta a possibilidade de o Governo ter acionado o Tribunal no sentido de possibilitar esse retorno da sua decisão, para que o Governo pudesse agora decretar, com maior amplitude, com maior leveza, a intervenção nos sindicatos do ABC.

Nós queremos, Sr. Presidente, lamentar profundamente a maneira pela qual agiu o Governo Federal, a maneira pela qual agiu o Ministro do Trabalho, decretando a intervenção nos sindicatos do ABC.

Nós não sabemos, ainda, os moldes dessa intervenção, a quanto foi essa intervenção. Nós sabemos, entretanto, que ela deve estar ocorrendo neste instante, se já não ocorreu instantes atrás. Portanto, em nome da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, nós queremos deixar assinalada a nossa palavra de descontentamento com relação a mais uma atitude agressiva do Governo, que não teve sensibilidade para fazer com que os empresários voltassem à mesa de negociação, para conseguir que os trabalhadores voltassem às fábricas e superar esse impasse da maneira que seria mais correta, não através da violência, do arbítrio.

Eram estas palavras, Sr. Presidente, que nós queríamos deixar assinaladas nesta reunião extraordinária. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra, como Líder de Partido, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador Sr. presidente e Srs. Senadores:

As últimas palavras do ilustre Senador por São Paulo foram para profilar o que S. Ex<sup>a</sup> caracterizou como sendo atitude agressiva do Governo, falta de sensibilidade, violência e arbítrio.

Nenhuma dessas qualificações resiste a uma análise desapaixonada.

Não houve atitude agressiva, não houve falta de sensibilidade, não houve violência e, muito menos, arbítrio. S. Ex<sup>a</sup>, ao citar declarações do Presidente do Sindicato de São Bernardo e Diadema, com a responsabilidade que tem, teve o cuidado de não endossá-las, porque esse ataque rude que se faz à Justiça

do Trabalho de São Paulo e que foi — se não estou equivocado — oferecido ao Senador Orestes Quêrcia, enquanto ele lia, por um companheiro de banca-da, este ataque rude é absolutamente despropositado e injusto.

Faço uma pausa, Sr. Presidente, para receber um subsídio do Senador Pedro Simon.

Agora, o subsídio é em relação à posição do Ministro; o jornal diz que “a intervenção não preocupa Macedo”. Não preocupa, “mas sim a volta dos grevistas ao trabalho.” Evidentemente, não posso parar a oração que vou fazer aqui para ler o que se contém no noticiário. Fico apenas na mancheta que me é, gentil e eficientemente, fornecida pelo ilustre Senador pelo Rio Grande do Sul.

Voltando à declaração do Sr. Luiz Inácio da Silva, ela é tão descabida que me sinto, de algum modo, muito mais à vontade para tratar do assunto porque, não sendo bacharel em Direito, não tendo tido a fortuna de estudar num Curso Jurídico, entretanto, o teve, com o brilho que todos nós reconhecemos, o nobre Senador Orestes Quêrcia.

Ora, o Tribunal Regional do Trabalho fez a sua primeira reunião para analisar o dissídio, e concluiu por admitir, primeiro: os índices de preço ao consumidor foram fixados em 39% para um semestre e enquanto os patrões ofereciam até o máximo de 5% de produtividade, os empregados pediam 15% de produtividade.

Sr. Presidente, eu nem analiso o problema, porque é tão aberrante da lógica e dos fatos existentes no mundo, que não merece um comentário maior. Todos nós sabemos que os países de economia mais forte, mais desenvolvida, quando atingem uma produtividade da ordem de 4 a 5%, têm um belíssimo resultado. No entanto, os trabalhadores exigiam 15%, talvez porque são partidários dos números ímpares, ou gostam de 3x5, porque, aí sim, é que haveria o arbítrio e o absurdo de uma fixação de um valor que nenhum povo do mundo, nenhuma nação industrializada do mundo consegue atingir.

Que fez o Tribunal? Recebeu os índices de preço ao consumidor, 39%, e mais 7%, arbitrariamente fixados para a produtividade.

Ora, isso significaria que o aumento de um semestre para os trabalhadores, não mais do ABC, como disse o Senador Orestes Quêrcia, mas sim apenas do AB, porque o C já não estava em greve, — São Caetano já não está em greve há mais de uma semana — receberiam 46% por um semestre, o que acumulado pelo efeito agregado significaria mais de 100% em 12 meses. Ainda que se admita uma inflação de 83%, sobre os 83% havia um acréscimo de 17% no período de 12 meses. Vê-se, portanto, que a decisão do tribunal não foi nenhuma decisão violentadora dos fatos reais que conhecemos.

Que fizeram os trabalhadores? Permaneceram em greve, não aceitando, portanto, a fixação dos valores do Tribunal Regional do Trabalho.

A Lei nº 4.330, que está sendo aplicada e que vige neste caso, é vigente e cogente, é ela que exige que, uma vez fixados esses valores e não sendo respeitados, os trabalhadores em greve sujeitam-se à decretação da greve ilegal.

**O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP)** — Mas eles aceitaram a decisão do tribunal no que tange aos 7%.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Não ouvi V. Ex<sup>a</sup> pedir o aparte, portanto, perdi o aparte. V. Ex<sup>a</sup> dizia que...

**O Sr. Orestes Quêrcia (PDS — SP)** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> em primeiro lugar, a cessão do aparte. Em segundo lugar, ...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Porque me surpreendi com uma voz e não vi que vinha daí.

**O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP)** — V. Ex<sup>a</sup> está muito sensível hoje.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Ao contrário, acho que estou tratando de um assunto sério, mas o estou tratando sorrindo.

**O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP)** — Isso é bom.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Com um controle pessoal, como V. Ex<sup>a</sup> o fez.

**O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP)** — Claro. Apenas, eu queria fazer um comentário rápido, mas já que não concordei com a maneira, com a forma de fazê-lo, eu dizia o seguinte:

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Veja quem de nós dois é o sensível.

**O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP)** — Dizia o seguinte: que os sindicatos aceitaram a decisão, no que diz respeito aos 7%. Eles queriam uma garantia de segurança no emprego durante 12 meses. Queriam também o delegado sindical, que, aliás, vamos dizer, está muito aquém da pretensão do Partido de V. Ex<sup>a</sup>, que pretende a co-gestão.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Chegaremos lá. V. Ex<sup>a</sup> não me tirará do centro do discurso, com esse tipo de provocação.

**O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP)** — É até admirável, lembrava eu, recentemente, que um Governo que pretende que o seu Partido tenha, no programa, a figura da co-gestão, evidentemente, não pode — o que aliás nunca foi reivindicação dos trabalhadores brasileiros — deixar de levar em conta a figura do delegado sindical, que é muito inferior em termos de intervenção, junto à empresa, do que o co-gestor. Portanto, veja V. Ex<sup>a</sup> que mesmo nesse aspecto do delegado sindical, os sindicatos já haviam concordado em não reivindicar, queriam a garantia no emprego, nos próximos doze meses, para evitar, evidentemente, o desemprego em massa, aliás, ameaçado implicitamente pelos empregadores.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que não só enriquece o meu discurso, como faz uma propaganda justa do programa do meu Partido. Mas, depois tratarei desse assunto, para não sair do centro do nosso discurso em resposta ao de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup>, agora, acrescentou mais um fato que havia esquecido ainda há pouco. V. Ex<sup>a</sup> disse que não eram apenas os problemas dos índices, mas, também, os dos doze meses de estabilidade, que podiam ser negociados. V. Ex<sup>a</sup> disse em que condições, e disse mais ainda, agora, que também se pedia a introdução do delegado sindical.

**O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP)** — Perdoo-me V. Ex<sup>a</sup>, só uma rápida intervenção.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Eu gostaria só de ter tempo para poder responder a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP)** — É só para dizer que, nesta questão do delegado sindical...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Porque estou vendo já uma agitação nas bancadas das Oposições, esquecendo que vamos ter aqui agora o pluripartidarismo, realmente, em massa. Depois que eu falar, é provável que outros membros da Oposição utilizem do direito de liderança. Por isso é que eu gostaria de, pelo menos, dar as explicações do Governo.

**O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP)** — Só completando, e espero não voltar mais a intervir, quero dizer que, mesmo no que diz respeito ao delegado sindical já não havia mais o fechamento de questão nesse sentido. Só no que diz respeito aos 12 meses de garantia no emprego.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — V. Ex<sup>a</sup> que é um brilhante bacharel em Direito e que teve — e espero que ainda tenha — uma banca de advogado altamente rendosa, V. Ex<sup>a</sup> sabe que, quando estou me referindo ao dissídio e à decisão do tribunal, se essa decisão não implicou reconhecimento desses 12 meses de estabilidade, automaticamente a greve seria legal se permanecesse por esta razão. Então, aqui, estou colocando em xeque o bacharel em Direito, porque V. Ex<sup>a</sup> o é e, evidentemente, neste caso, é que eu explico as razões ou os fundamentos jurídicos da intervenção.

**O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP)** — Evidentemente, V. Ex<sup>a</sup> pode explicar os fundamentos jurídicos, baseado na lei. Ressaltei bem esse aspecto de que, em geral, somos criticados em razão do entendimento da Maioria de que insuflamos a desobediência civil, mas essa não é a realidade. Queremos, realmente, que haja maior sensibilidade do Governo no que diz respeito às reivindicações populares. E o Governo mesmo reconheceu, em 1978, que a greve, apesar de ilegal, foi acatada pelo Governo. Essa é que é a grande verdade, porque o Governo suspendeu a intervenção, em 1978, e modificou a legislação. Eu queria, só para terminar, dizer que a reivindicação dos trabalhadores, já aí não mais com relação a tribunal, porque a crítica ao tribunal é pelo fato do tribunal ter voltado atrás numa decisão anterior.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Mas, não voltou, nobre Senador. Aí é que não voltou neste caso. V. Ex<sup>a</sup> se refere ao Ministro que voltou atrás da decisão de 78 e, nisso, está coberto de razão.

**O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP)** — O Tribunal de São Paulo voltou atrás.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Não voltou atrás. Aí, há um equívoco de percepção. O tribunal teve duas sessões para dois fins distintos. Na primeira sessão, ele fixou valores; na segunda sessão, como os valores não foram atendidos e respeitados, ele decretou ou definiu a ilegalidade da greve.

**O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP)** — Aí, houve filigrana.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Não, não há filigrana. Absolutamente! Isso é tão filigrana quanto; Bom, prefiro não procurar aqui

uma exemplificação que me poderia não ser a mais feliz. Não é o caso de filigrana. São duas fundamentações substanciais diferentes. Numa, analisou-se o discurso; na outra, analisou-se o comportamento do sindicato, à revelia da decisão judicial. De maneira que não é voltar atrás. Voltar atrás seria se ele tivesse, pela mesma razão, feito uma segunda reunião e, na segunda, tivesse procedimento diferente da primeira. De modo que, perdõe V. Ex<sup>a</sup>, a interpretação minha não pode se compatibilizar com a afirmação de V. Ex<sup>a</sup> que seria, no caso de admitir filigranas, coisas menores, coisa de menor importância.

Sr. Presidente, conluo, pois já dei suficiente tempo à bancada das Oposições para que possa trocar idéias a respeito, e quero concluir dizendo apenas que não me agrada, evidentemente, nesta altura, anunciar um tipo de decisão dessa natureza. Fui Ministro do Trabalho e Previdência Social e sei que uma intervenção é um trauma. Tivemos a alegria de participar do reverso. Cada vez que se suspendia uma intervenção, era motivo de alegria para o próprio Governo.

Espero que razões adicionais sejam fornecidas, à disposição dos ilustres membros da Oposição, nesta Casa, mas suponho que elas não poderão ser substancialmente diferentes daquelas que, no momento, estou, em homenagem ao nobre Senador Orestes Quéricia, dando ao conhecimento do Senado, porque, há cerca de uma hora, recebi a informação pessoal, por telefone, do Sr. Ministro Murilo Macedo, que não tinha tido outra alternativa, o que responde à zelosa atenção do Sr. Senador Pedro Simon para comigo, quando me trouxe o jornal. S. Ex<sup>a</sup> não estava preocupado com a intervenção e acabou sendo levado à intervenção, inclusive pelo abuso da utilização de um fator que vai ser sempre um fator de perturbação e vai ser muitas vezes tratado, com certeza, nesta Casa.

Foi, como disse o Ministro do Trabalho deste País:

“Participei de reuniões da Organização Internacional do Trabalho, onde se debate suprepartidariamente a questão de trabalho no Mundo, e o piquete não é uma instituição reconhecida pela Organização Internacional do Trabalho, na sua caracterização de piquete ativo.”

O que se estava fazendo, além da greve legal, era o piquete ativo, para impedir o direito ao trabalho. Neste caso, se o Governo tem a obrigação de respeitar o direito de greve, tem uma obrigação também, que é a contrapartida desta primeira, que é respeitar o direito daqueles que querem trabalhar. O que não é possível é permitir ao Sindicato em atuação designar piquetes para pontos de ônibus e para interromper, inclusive, o trajeto dos ônibus das empresas, que trazem os trabalhadores que querem trabalhar.

Compreendo que um líder sindical, pela experiência que tive no trato dessas questões, apele para o piquete como forma de impedir os chamados fura-greves, e queixa-se de que os trabalhadores não têm, talvez, a politização no grau necessário.

Ainda hoje lendo no jornal como se comportava a greve, verifiquei como a presença de mulheres era maciça, enquanto a presença dos homens era menor. Eis aí um fato que naturalmente preocupa um sindicato, mas não lhe dá o direito de impedir que as mulheres ou os homens que queiram trabalhar o façam, mesmo declarada a greve pelo sindicato.

Esta talvez tenha sido uma razão fundamental que levou o Ministro, sem o querer, a ser obrigado a tomar uma atitude que violenta a sua própria formação.

Eram, preliminarmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as explicações que eu me obriguei a dar, em homenagem, já disse, ao discurso do Senador Orestes Quéricia, que falava pela Liderança do PMDB.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Leite Chaves (PTB—PR)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

**O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra o nobre Senador Henrique Santillo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não vou analisar, nem teria condições, a legalidade do ato de intervenção nos Sindicatos dos metalúrgicos de São Bernardo, Diadema e Santo André. Vou ficar em alguns fatos.

Hoje, o Sr. Ministro Murilo Macedo saiu de Brasília já com a intenção de intervir nesses sindicatos. Às 18 horas, o Deputado Hugo Mardini, Vice-

Líder do PDS na Câmara dos Deputados, telefonou duas vezes para o Dr. Helcio, Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho, e nestas duas vezes o Chefe de Gabinete confirmou essa disposição, se bem que alegando, também, que o Ministro tentaria, em São Paulo, esgotar mais alguns recursos para evitar o ato.

Ainda esta tarde, o Ministro Murilo Macedo recebeu, em São Paulo, a visita do Secretário do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo e Diadema. Esse trabalhador, dirigente sindical, foi levar ao Ministro Murilo Macedo, em nome dos trabalhadores que se reuniram, hoje, pela décima primeira vez, em assembléia, com cerca de 70 mil participantes, um convite desses trabalhadores, para que o Ministro comparecesse, no próximo sábado, àquilo que deveria ser a décima segunda assembléia convocada pelo sindicato, para ali discutir com os trabalhadores um dos graves problemas vividos por todos eles. Levou, inclusive, ao Ministro, uma carta assinada por ele também, o trabalhador Severino Alves da Silva, secretário-geral do sindicato, em que esse trabalhador expõe ao Ministro uma série de problemas e principalmente, o fato de que o Ministro, reiteradamente, ter-se reunido com os empregadores, com os empresários e, muitas vezes, de portas fechadas, sem o acesso da imprensa. Isso não é mau. Não creio que seja mau. O mau, na minha opinião, é reunir com os empregadores e não com os empregados, com os trabalhadores, já que esta deveria ser a principal missão do Ministro.

O Ministro é do Trabalho, acaba de dizer aqui o ilustre Senador Humberto Lucena. Não é o Ministro do Capital, é o Ministro do Trabalho. Se bem que eu concorde que, também, para resolver o problema deva se reunir com os empresários, mas, principalmente, com os trabalhadores, sobretudo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, numa região como aquela em que os trabalhadores estão efetivamente organizados. As assembléias realizadas pelos trabalhadores, nesses últimos dias, têm demonstrado que, realmente, as lideranças sindicais são lideranças efetivas e, portanto, podem responder pelos trabalhadores. Não são pelegos, são líderes efetivos.

Na verdade, todos sabemos que a ninguém interessa, aqui nesta Casa, este ato. Estou certo disso. Esta intervenção não interessa a nenhum dos Partidos Políticos com assento nesta Casa. Mas há uma outra verdade, também, que precisa ser colocada aqui mais uma vez. Desde o início do movimento dos trabalhadores, uma sucessão quase interminável de fatos foi exacerbando o próprio ânimo dos trabalhadores naquela área. A começar, Sr. Presidente, por um fato que eu mesmo denunciei desta tribuna, bem antes de deflagrado o movimento grevista, mas não muito antes, quase nas proximidades da data marcada para a assembléia inicial, a primeira assembléia, que acabou deflagrando o movimento grevista; a Polícia Militar de São Paulo distribuiu a todas as empresas paulistas, mas, sobretudo, às empresas do ABCD, um questionário, solicitando uma série de informações de rotina aos Srs. empresários, mas que incluía, também, algumas perguntas muito sérias para o momento que estamos vivendo, como, por exemplo, se a empresa tinha condições de alojar soldados, e quantos, pedindo para relacionar os estimuladores de greve, os incitadores de greve e nominá-los, e aí por diante, um documento, inclusive, que está inserido nos Anais desta Casa.

Mas não apenas isto. O policiamento se redobrou na área. Agentes do DOPS passaram a fazer plantão em frente à porta do sindicato e muitos trabalhadores, que saíam do sindicato, eram abordados por esses agentes, à paisana, para que apresentassem os seus documentos. Isso não é de rotina. Os trabalhadores daquela área sabem, perfeitamente, que isso não é rotineiro. É uma coisa diferente.

Mas, além disso, uma série de outros acontecimentos. E o mais grave, que eu reputo, Srs. Senadores, é o fato de, desde o início, e bem antes da decisão do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, se declarar incompetente para declarar a ilegalidade ou não do movimento, bem antes, mas logo após o início do movimento grevista, o Ministro do Trabalho utilizou-se dos meios de comunicação social para intimidar os trabalhadores, para dizer-lhes que a greve era ilegal e, até mesmo através da imprensa, admitindo claramente, definitivamente, intervenção sindical, a intervenção nos sindicatos daquela área.

Numa das ocasiões, os trabalhadores, reunidos num estádio, superlotando-o, helicópteros do Exército Nacional sobrevoaram seguidamente, durante todo o tempo da assembléia, em vôos rasantés sobre as cabeças dos trabalhadores. O Ministro Murilo Macedo reuniu-se pelo menos duas vezes com o comandante do II Exército...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Daqui a um instantinho terei o máximo prazer de ouvir V. Ex<sup>a</sup>, e estou certo de que a Casa também.

Ora isso tudo, Srs. Senadores, foi uma sucessão de atos que acabaram significando provocação na medida exata em que o Ministro procurava, reite-

radamente, inúmeras vezes, reunir-se com os empregadores. A própria imprensa nacional, os quatro grandes jornais a que se refere o ilustre Líder do PDS, Senador Jarbas Passarinho, publicaram, inclusive, que a FIESP estava pressionando as pequenas empresas, as empresas menores no sentido de não fazerem um acordo que elas queriam fazer com os trabalhadores daquela área, tanto assim que uma dessas empresas negou-se a aceitar a pressão, a empresa Termomecânica com 2.500 trabalhadores, portanto uma média empresa, acabou fazendo com o sindicato de São Bernardo um acordo, em separado, perfeitamente aceitável pelos trabalhadores. As lideranças passaram a dizer, no dia seguinte, que aquela conquista, aquele acordo especial, particular, serviria de parâmetro, de paradigma para as negociações com as grandes empresas. As lideranças sindicais, os dirigentes sindicais reiteradas vezes declararam que estavam numa posição nacionalista, que não aceitavam essa do Sr. Maluf dizer que eles eram contra o capital nacional, porque as pequenas e médias empresas são nacionais, dizia o Sr. Maluf, e não podem pagar, não podem conceder aos trabalhadores um aumento real, como eles estavam pedindo, e que isso significaria falência. As lideranças sindicais, que são efetivas, que não são pelegos, que reúnem 70 mil trabalhadores num estádio, reiteradamente, não apenas de São Bernardo e Diadema, mas também de Santo André e, naquela ocasião, ainda de São Caetano disseram pela imprensa nacional que estavam dispostos a fazer com as pequenas empresas da área acordo particular, que atendesse, também, aos interesses daqueles empresários nacionais e que, portanto, não eram antinacionalistas, pelo contrário, estavam concitando os empresários nacionais a darem os braços aos trabalhadores, numa luta contra o capital espoliador, representado pelas multinacionais e representado, naquela área, pelas grandes empresas, contra as quais eu, particularmente, não tenho nada, mas tenho, isso sim, e já reiteradas vezes tive oportunidade de colocar nesta Casa, contra a forma pela qual este capital vem para o País e espolia as nossas riquezas.

Isso tudo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, acabou por significar uma série quase interminável de provocações que criaram, no ânimo dos trabalhadores, uma apreensão muito grande, culminando, ontem, com prisões de lideranças sindicais e, hoje, com a intervenção no sindicato.

Estou aqui para afirmar, por exemplo: hoje não houve um piquete sequer em São Bernardo e nem em Santo André, segundo as informações que me foram transmitidas dessas duas cidades; não houve um piquete sequer e o Ministro, ao se despedir do Sr. Severino Alves da Silva, signatário desta pequena carta, desta humilde carta dos trabalhadores, o Ministro disse a ele que, muito possivelmente, estaria presente para conversar com os trabalhadores, e negou ao trabalhador, dirigente sindical, trinta minutos antes de ler o decreto de intervenção, a intenção de intervir.

Concedo o aparte ao Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Henrique Santillo, V. Ex<sup>a</sup> tem sido profundamente injusto, a meu ver, com o Ministro Murilo Macedo. Homem sério, cordato, tudo tem feito para conciliar o interesse dos trabalhadores dentro dos parâmetros atuais das dificuldades da economia nacional, e que recebeu, várias vezes, talvez até exaustivamente, várias delegações dos trabalhadores. É claro que S. Ex<sup>a</sup> não pode se reunir com uma assembléia de trabalhadores, que são milhares. Eu não vejo realmente que proveito V. Ex<sup>a</sup> veria na reunião de um Ministro de Estado com a assembléia de trabalhadores, como V. Ex<sup>a</sup> se referiu. Mas o que sei, nobre Senador, é que a linguagem do Lula nunca foi de conciliação; ao contrário, a linguagem do Lula tem sido geralmente de provocação. E se ele não é, realmente, um pelego, ele é um chefe político, inclusive com alguns seguidores aqui dentro. V. Ex<sup>a</sup> sabe disto.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Pelo menos um eu estou certo, Ex<sup>a</sup> A linguagem do Lula é a linguagem rude dos trabalhadores espoliados deste País.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — E o que V. Ex<sup>a</sup> diz. Mas o Lula não tem o direito de usar, e nem a comunidade aceita isso.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Sr. Presidente, eu posso continuar?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Ex<sup>a</sup>, ainda, dispõe de três minutos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Eu não esgotei, ainda, os meus vinte minutos, e gostaria de aproveitar os três que me restam para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Perfeitamente. O aparte só é dado quando V. Ex<sup>a</sup> concede.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — A linguagem do Lula é a linguagem rude da massa trabalhadora deste País, espoliada, oprimida.

Na verdade, Srs. Senadores, o Governo, ao contrário de defender os interesses da maioria oprimida, transformou o Estado brasileiro, apenas, num instrumento do capital, num terrível instrumento do capital que, para infelicidade maior desta Nação, não é nosso; ofende a nossa soberania, escamoteia os nossos próprios direitos e, a cada dia, mais violentamente interfere, até mesmo, nas decisões políticas neste País.

Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estejam certos de que falo com a tranquilidade de quem tem consciência do que está dizendo. Muito mais do que o Estado para promover a riqueza desta Nação, fez-se em testa-de-ferro de interesses alienígenas. E, agora, nos estertores desta crise que foi fabricada pelo próprio Estado autoritário, consequência dos equívocos, da má fé e da incompetência do próprio Estado autoritário, e não da Nação e, portanto, não pode ser esta Nação chamada de co-responsabilidade.

Agora, nos estertores da crise geral, no bojo da econômica volta, mais uma vez, este Governo a utilizar-se daqueles mesmos instrumentos que, durante 16 anos, usou: o arbítrio, a força, o arrocho salarial, fazendo rebentar a corda onde ele pensa que ela está mais fraca. Esquece-se, no entanto, Srs. Senadores, de que vivemos, agora, momentos diferentes de há quinze ou de há dez anos. A sociedade deste País organiza-se celeremente, trabalhadores, seus sindicatos, as oposições sindicais ganhando as eleições democraticamente de pelegos colocados ali pelo Governo, os produtores, os profissionais liberais, médicos, advogados. A sociedade se organiza, e se organiza numa avalanche, numa rapidez que me traz alegria de constatar que ela se organiza muito mais rapidamente do que os Partidos Políticos, forçados, na sua criação, por uma outra lei altamente discutível, pelo menos, que acabou extinguindo o próprio Partido da Oposição que foi o MDB. Organiza-se muito mais rapidamente, celeremente e já pressiona a estrutura do poder ditatorial; pressiona diretamente. Se este Congresso teima em viver uma farsa, ela compreende e faz a de democracia direita.

Pressionam os produtores de soja ganham a parada. Direito têm, e muito mais, os trabalhadores de pressionarem, também, socialmente, organizada e na ordem, e absolutamente na ordem.

Quero, para concluir, Sr. Presidente, fazer uma advertência: muito cuidado! Muito cuidado, mesmo! Muito cuidado com a repressão policial nesta hora em que vivemos!

Os trabalhadores de São Bernardo não estão dispostos a voltar ao trabalho e não voltarão na ordem. Mas cuidado! Muito cuidado mesmo com a repressão. Que não façam repressão, porque haverá um confronto. E quem poderá lucrar desse confronto? Quem lucrá, a partir desse confronto?

As provocações existiram, se fizeram. O Estado, mais uma vez, demonstrou ser um instrumento apenas do capital, e agora cabe a este Estado depois de promover intervenção, humildemente desempenhar o papel de conciliador e da harmonia, para lá, participando das negociações, suspender também essa arbitrária intervenção.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Sr. Presidente, na forma do art. 16, item V, do Regimento Interno do Senado, para uma explicação pessoal, solicito a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Nos termos do art. 211, do Regimento Interno, em sessão extraordinária só haverá oradores, em seguida à leitura do expediente — o que já foi feito — caso não haja número para as liberações.

Como a Mesa tem a impressão de que haja número, por isso apenas concedeu a palavra aos líderes dos Partidos, o que é de seu dever, e cinco líderes falaram. Acredito que, nesta condições, não teria aplicação a explicação pessoal, que se chocaria com essa dispositivo que limita os oradores das sessões extraordinárias após a leitura do expediente, o que já foi feito.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — A decisão de V. Ex<sup>a</sup> está apoiada no art. 211, que é um artigo de ordem genérica que não exclui, absolutamente, *data venia*, o direito que me confere o item V do art. 16, de usar a palavra em explicação pessoal, de vez que fui nominalmente citado no discurso pronunciado pelo nobre Líder Leite Chaves e pelo nobre Senador Humberto Lucena — referência pessoal — e há um projeto de lei que tive a honra de apresentar ao Senado e que está em curso nesta Casa. Por isso peço que V. Ex<sup>a</sup> considere o meu pedido.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — V. Ex<sup>a</sup> não havia feito essa referência de que havia sido citado pessoalmente.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Este é o fundamento do meu pedido: item V do art. 16.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Para explicação pessoal estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup> O que V. Ex<sup>a</sup> deseja é fazer uso da palavra, pelo fato de ter sido citado. Nestas condições, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por dez minutos.

**O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA)** — Sr. Presidente, vou ler, então, para o Senador Leite Chaves, antecipando a V. Ex<sup>a</sup>, o item V do art. 16:

“V — em explicação pessoal, uma só vez, por 10 (dez) minutos:

a) em qualquer fase da sessão, para esclarecimento de fato em que haja sido nominalmente citado na ocasião, em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de 2 (dois) oradores durante a Ordem do dia;”

Sr. Presidente, realmente tive a honra de apresentar ao Senado Federal um projeto de lei que visa precipuamente disciplinar o art. 142 da Constituição Federal, ou seja, o poder normativo da Justiça do Trabalho, no qual também se disciplina, em consequência, o exercício do direito de greve. E o fiz, tendo em conta a alteração que a Constituição vigente introduziu, a respeito dessa matéria, à norma contida na Constituição de 1946.

O projeto de minha autoria mereceu exame, durante algum tempo, do Senador Nelson Carneiro, que o devolveu sem parecer, sendo designado para relatá-lo o eminente Senador Murilo Badaró, que o fez em sessão da Comissão de Constituição e Justiça, e o nobre Senador Tancredo Neves pediu vista desse processo.

Portanto, Sr. Presidente, depois de vários meses, lamento que esse projeto de lei ainda não tenha sido examinado com a urgência e a celeridade que se impõe, porque entendemos, como a nobre Oposição, que a Lei nº 4.330 está defasada, não só pelos fatos supervenientes, mas, sobretudo, pela alteração constitucional a que já me referi.

Sr. Presidente, como relação ao episódio dessa greve que levou à intervenção nos sindicatos de São Paulo, na verdade a Nação brasileira sabe que por duas vezes, em duas oportunidades, os grevistas poderiam ter interrompido esse movimento de maneira honrosa para todas as partes litigantes, com êxito, mas não o fizeram. Na primeira oportunidade, em face da decisão tomada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que acolheu dezesete pedidos contidos no dissídio coletivo. Depois, na segunda decisão da Justiça do Trabalho.

A segunda decisão da Justiça do Trabalho teve a seguinte resposta desses sindicatos grevistas ou das lideranças dos mesmos.

Leio o *Jornal de Brasília*, de ontem:

“Para mim, a greve começou agora. Essa é a resposta que temos que dar à decisão do Tribunal Regional do Trabalho, que julgou nossa greve ilegal. A afirmação é de Luís Inácio da Silva.”

Sr. Presidente, é nítido e indiscutível o caráter ilegal dessa greve. O Ministério do Trabalho esgotou todos os recursos que tinha para encerrar de maneira satisfatória esse movimento paredista. Tentou a conciliação até a exaustão; recebeu representantes de entidades patronais e declarou-se pronto a receber, toda vez que fosse procurado, representantes de entidades de trabalhadores.

Sr. Presidente, o repúdio a esse movimento grevista é geral. O nobre Senador Jarbas Passarinho mencionou vários editoriais. Este do *Jornal do Brasil* declara expressamente:

“A ilegalidade a que se aventurou o movimento dos metalúrgicos só tem uma explicação, o objetivo político.”

Esse objetivo é flagrante, é indiscutível, de sorte que as insinuações feitas pelo nobre Líder Senador Santillo, mais do que isto, as claras ameaças ao Governo e autoridades constituídas, contidas no pronunciamento de S. Ex<sup>a</sup>, não nos intimidam. Essa desgraça, como as pragas do Egito, que ameaça cair sobre este País atingirá a todos, Sr. Presidente, se ela vier. Ai daqueles que tentem desencadear essas forças, porque não saberão depois controlá-las. Temos sim o dever de compreender a gravidade do momento atual, de procurarmos superar essas dificuldades e no setor dessa greve deveremos fazê-lo sob a égide da lei.

Um dos mais importantes jornais deste País escreve:

“Na verdade urge afinal compreender que existe um destino comum que a todos solidariza. Que isto, pois, se concretize na luta para enfrentar e vencer adversidade e jamais nas queixas e retaliações para lamentar o irrevogável. Que todos, desta forma, se advirtam de que estamos numa encruzilhada e que, medindo-se a caminhada em termos de país, ninguém caminha só.”

A ameaça proferida pelo Líder do PT não nos atinge, não nos atemoriza, não nos afasta do cumprimento do dever a serviço deste País, compreendo as razões de ordem política e ideológica que estruturaram o pronunciamento do nobre Senador Henrique Santillo. S. Ex<sup>a</sup> tem o direito de perfilhar essas idéias, nós temos o direito de ficar fiéis às nossas convicções políticas, na certeza de que estamos cumprindo o nosso dever para com a sociedade brasileira, para com o Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência comunica ao Plenário haver cancelado a sessão conjunta que seria realizada hoje, às 19 horas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nos termos do § 3º do art. 47 da Constituição, foram encaminhadas à Presidência as propostas de emenda à Constituição nºs 16, de 1980, que altera os artigos 23 e 24 da Constituição Federal; e 17, de 1980, que acrescenta item VI ao § 2º e dá nova redação ao § 5º do artigo 152 da Constituição Federal.

Para leituras das propostas e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11, horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 57, de 1980 (nº 101/80, na origem), de 26 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renato Bayma Denys, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Guiné e Mali.

##### Item 2:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 62, de 1980 (nº 109/80, na origem), de 31 de março de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Embaixador do Brasil junto a república popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

As matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos do art. 402, alínea h, do Regimento Interno, devem ser apreciadas em sessão secreta. Entretanto, sendo evidente a falta de *quorum* para deliberação, deixam de ser apreciadas nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

##### — 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976 — Complementar, do Senador Itálvio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, tendo PARECERES, sob nºs 890 a 893, de 1978 e 1.171 a 1.175, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e, no mérito, favorável;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da comissão de finanças, e, no mérito, favorável;

(Dependendo da votação do Requerimento nº 91, de 1980, do Senador Murilo Badaró, de adiamento da votação.)

— de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário ao projeto; e 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário nos termos de substitutivo que apresenta.

##### — 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 130, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Loanda (PR) a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 131, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

##### — 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 132, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara (PR) a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 133, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

##### — 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 134, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, operação de importação financiada no valor de US\$ RDA 21,250,000.00 (vinte e um milhões, duzentos e cinqüenta mil dólares) em materiais e equipamentos didáticos-pedagógicos, tendo

PARECER, sob nº 135, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade

##### — 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 136, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 137, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

##### — 6 —

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 144, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 134, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

##### — 7 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979-Complementar, do Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.132, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

##### — 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.117 e 1.118, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável, com Emenda de nº 1-CLS, que acrescenta.

##### — 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

##### — 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da Constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1979, do Senador Franco Montoro, que veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ocupantes de cargos executivos na administração pública, tendo

PARECER, sob nº 1.239, de 1979, da Comissão: de Constituição e Justiça — pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Nelson Carneiro.

— 11 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 150, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao nº II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1979 (nº 1.130, de 1979, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a relação descrita das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 95 e 96, de 1980, das Comissões: — de Transportes, Comunicação e Obras Públicas; e — de Finanças.

— 13 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1980 (nº 1.706, de 1979, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Joana Pereira da Silva, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 120, de 1980, da Comissão: — de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas.)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 16-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, perdoo a insistência, mas parece-me que, pelas controvérsias havidas em torno do assunto, seja necessário que os Anais da Casa registrem as verdadeiras posições defendidas em outras oportunidades.

Pede-se urgência para a apreciação da Resolução que altera as alíquotas interestaduais do ICM. Tenho mostrado como nós, da Oposição, ao longo do tempo, sempre defendemos essa reformulação como exigência básica do Nordeste. E, quando, em dezembro último, fomos derrotados pela Bancada governista, nós como que desacreditamos, *data venia*, da afirmativa do Senador José Lins, de que os Secretários de Fazenda do Nordeste, e não apenas do Nordeste, mas de todo o Brasil, já estavam acertados, no sentido da alteração da alíquota interestadual.

Não nos constava sequer houvesse sido firmado um protocolo prévio, como ocorrera em vezes anteriores e, por isso mesmo, afirmei em 4 de dezembro:

“O Nordeste ficou sem poder de barganha em relação ao ICM.”

Desta vez, nem protocolo se assinou antes do aumento da alíquota interna. Portanto, não sei se virá, sequer, convênio reduzindo as alíquotas interestaduais, como ocorreu anteriormente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, minhas palavras infelizmente foram proféticas, porque, se o convênio chegou a ser assinado e se chegou a ser proclamado, nesta Casa, em meio às alvíssaras do Senador José Lins, o fato é que a Oposição, desde o primeiro instante, recebeu com reservas aquela comunicação da Liderança do Governo e eu mesmo afirmei, na oportunidade em que S. Ex<sup>a</sup> fazia aquela proclamação, em aparte que solicitei ao Senador José Lins, de que o pleito do Nordeste não era propriamente aquele. E não era, porque não se pode resolver problemas da importância e da natureza do sistema tributário brasileiro, dependendo da boa vontade, da disposição de quem quer que seja. Esta é uma Casa que representa a Federação brasileira. Ela representa os Estados federados e, portanto, assuntos que dizem respeito à Federação, assuntos que, como este, específicos do ICM, dizem de perto aos interesses dos Estados-membros, têm que ser resolvidos aqui. Mas, por que não foi? Porque o Governo resistiu a esta orientação que se defendia em 1979; é que ocorreu todo aquele mal-entendido de que se diz, hoje, que o Rio Grande do Sul se levantou contra o Nordeste. Discordo, sobretudo, porque vejo, na atitude do Rio Grande do Sul, o exercício de um poder constitucional e o exercício da sua soberania, que poderá até ser discutido política e judicialmente. Mas, o fato é que o texto constitucional permita à Assembléia aquela faculdade. Por isso que esta Casa não deveria permitir que esse assunto dei-

xasse de ser revolido onde deveria ser, que era aqui, sobretudo, naquela oportunidade, quando se decidiu sobre a alíquota interna. (Muito bem!) Por isso que a Oposição, na minha voz, está fazendo estas considerações, para que fique registrada, nos Anais do Congresso Nacional, a posição que adota. Dizem que a Oposição só sabe criticar, que ela é uma oposição destrutiva, quando, na verdade, o que se está assistindo agora é o Governo, através da palavra do nobre Senador José Lins, defender uma solução que a Oposição defendeu, tempestivamente, na hora oportuna. Defendeu, mostrando que já então vinha tarde aquela solução, mas que não se quis dar ao final de 1979.

Sr. Presidente, a Oposição é a favor deste requerimento de urgência, porque, como diz o nobre Senador José Lins, está pensando, como nordestino, o erro que cometeu ele e a Bancada do Governo, ele e o Poder Executivo, ele e o Presidente da República, que, de uma só vez, não solucionaram o problema do aumento da alíquota interna com a reformulação da alíquota interestadual. Sei que há divergências na minha Bancada; sei que alguns companheiros de Oposição, talvez, votem contra o requerimento de urgência, talvez votem mesmo contra a própria Resolução. Mas, nós temos uma posição própria, nós somos do Nordeste, sabemos o que o Nordeste tem passado, a espoliação que tem sofrido e por isso, neste instante, formamos a favor da urgência e da aprovação da Resolução, que é mais um remendo que se traz a uma política tributária extremamente lesiva aos interesses do Nordeste. É, apenas, um degrau em que procuraremos superar um erro cometido pelo Governo e não pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, que, de qualquer forma, estava defendendo diretamente seus interesses. Mas nós, representantes do Nordeste, cerramos ala, portanto, em torno desse pedido de urgência. Nós mesmo fomos subscritores desse pedido de urgência; votaremos a favor da Resolução. Mas que fique patenteado, nesta Casa, que a Oposição, em tempo oportuno, advertiu das adversidades que poderiam vir, se não solucionássemos esse problema, já naquela época em que o defendíamos.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 16-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Para encaminhar a votação do requerimento.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador José Lins, nordestino que esteve à frente de vários órgãos federais com a responsabilidade de contribuir para o desenvolvimento do Nordeste, está purgando as suas penas, porque S. Ex<sup>a</sup> — que agora é o defensor da urgência da solução para a alteração das alíquotas interestaduais do ICM e nós somos há bem mais tempo defensores dessa alteração — foi o responsável de que este assunto não tivesse sido solucionado no devido tempo, quando a Oposição nesta Casa tentou sensibilizar S. Ex<sup>a</sup> neste sentido.

Tenho eu aqui, a propósito, folhas do Diário do Congresso Nacional, de 29 de novembro, quando se alterava a alíquota interna do ICM, inclusive, em atendimento a pleitos de Estados poderosos. E, naquela oportunidade, nós que não nos contrapúnhamos ao aumento da alíquota interna para 16%, advertimos que era necessário que *pari passu*, se alterasse, de logo, as alíquotas interestaduais.

Aqui tenho o debate que travei com S. Ex<sup>a</sup> o Líder do Governo, em que S. Ex<sup>a</sup> dizia que aquela alteração da alíquota interna visava, no final das contas, a mesma coisa, estabelecer tarifas interestaduais mais justas. Embora nós da Oposição negássemos correlação de causa e efeito entre a aprovação unilateral do que se pretendia então, e aquilo que defendíamos naquela mesma hora, mostrávamos que não podíamos perder o nosso poder de barganha, íamos conceder, através da alteração da alíquota interna, algo que interessava aos Estados do Sul, em especial a São Paulo, e, em especial, ao Governador Paulo Maluf, que andava atrás de novos recursos, de novas fontes de receita para fazer a sua nova capital dentro dos seus sonhos megalomânicos, num Estado que tem tantos e tão graves problemas. Mas querendo ser estadista e desejando passar à História, talvez, como um novo Juscelino Kubitschek, entrega-se ele ao desvario de criar uma nova capital, como se a periferia da atual, o coração de São Paulo, não estivesse a exigir tratamento urgente para os problemas de saúde, de habitação, de educação, de transporte e de tantos outros males.

E, por isso dizia o nobre Senador José Lins que, para obter desses Estados a aquiescência na alteração da alíquota interestadual, era preciso lhes dar — a eles Estados poderosos — mais dinheiro, senão não dariam aquilo que se precisava, que era a alteração da alíquota interestadual. E eu, exatamente, contestava S. Ex<sup>a</sup>. Dizia, em 29 de novembro do ano passado, que “estamos dando a contraprestação dos Estados ricos, sem termos recebido a prestação”.



Mas, S. Ex<sup>a</sup> o Senador José Lins, que é um homem de boa-fé e que, sem dúvida, não tinha nenhuma segunda intenção, afirmava que se podia confiar porque havia um entendimento nas altas cúpulas do Governo, e invocava até compromissos dos secretários da Fazenda. Não sei como S. Ex<sup>a</sup> podia afiançar compromissos de tantos secretários de Fazenda, mas dizia que havia esse compromisso, que uma vez concedido o aumento da alíquota interna para 16%, viria, como consequência tranqüila, pacífica e incontestável, aquela modificação de que o Norte, o Nordeste sobretudo, tanto necessitavam.

Sr. Presidente, num outro discurso, no dia 4 de dezembro, quando se comemorava aqui os 20 anos da SUDENE, tive oportunidade de transcrever um documento dos secretários de Fazenda de todos os Estados do Nordeste, em que eram apresentados pleitos vários, entre os quais a redução da alíquota interestadual do ICM para 8% e, portanto, julgava da maior oportunidade que, no instante em que o Senado Federal decidia a alteração da alíquota interna — que, repito, interessava aos Estados economicamente fortes, financeiramente poderosos — tinha-se que vincular aquela alteração à alíquota interestadual, que dizia respeito e que era do interesse dos Estados pobres, das regiões subdesenvolvidas. Mas o Governo foi inflexível, através da palavra de S. Ex<sup>a</sup>, o Senador José Lins, tinha que se aprovar aquela alteração unilateral a toque de caixas.

Respondia eu pela Liderança do MDB naquela oportunidade, na ausência do Sr. Senador Paulo Brossard, que se encontrava como Delegado Parlamentar na ONU, e usei, inclusive, do expediente da obstrução parlamentar; retirei a Bancada do meu Partido, para ganhar tempo, para que aquela aprovação não se efetivasse naquele dia, e realmente ela não pode se efetivar, porque a ARENA não tinha *quorum*. Mas, não pude sustentar por muito tempo essa resistência e a pretensão do Norte e do Nordeste, contra o atendimento de um pleito unilateral do Sul e o fato é que, algumas horas depois, 24 ou 48 horas depois, numa sessão seguinte, a ARENA comparecia com o seu peso majoritário e aprovava a alteração das alíquotas internas, sem aprovar as alíquotas interestaduais, que nós poderíamos ter introduzido através de uma emenda ao projeto apresentado pelo Executivo.

Como eu desejaria que o meu temor não tivesse procedência, e que realmente aquele entendimento tivesse surtido efeito em favor do Nordeste. Mas, infelizmente, as minhas palavras se tornaram realidade e o fato é que, como dizia o projeto aprovado ao final da sessão legislativa passada não era a solução, era um remendo, um remendo que veio a se configurar claramente no início deste ano, e ainda nesta sessão legislativa o Senador José Lins aqui trombeteou vitória quando num determinado dia, o Executivo, com todo seu autoritarismo, com todo o poder de pressão e de coerção, de que é tão useiro e vezeiro, conseguiu, reunindo Secretários da Fazenda do Brasil inteiro, conseguiu a oposição...

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha) —** O tempo está contra V. Ex<sup>a</sup> agora. Porque eu não desejava que V. Ex<sup>a</sup> concluísse, sem que a Mesa pudesse saber se V. Ex<sup>a</sup> está contra ou a favor do adiamento, que é a matéria que está sendo discutida.

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) —** Ex<sup>a</sup>, estou justificando a minha posição, porque votarei a favor ou contra. Posso ser contra ou a favor, e explicar à Casa, suficientemente, o porquê, sobretudo quando há divergências dentro de minha Bancada.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) —** Mas deve fazê-lo dentro do tempo regimental.

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) —** Acatarei V. Ex<sup>a</sup>, mesmo porque não tendo oportunidade de fazer essa defesa, quando propriamente do exame da matéria, desde que possivelmente será tratada em caráter de urgência, e aí somente o Líder do meu Partido usará da palavra e pela metade do tempo, infelizmente terei de abusar da paciência da Casa voltando à defesa da minha tese, sucessivamente, em pronunciamentos autônomos, cada vez que V. Ex<sup>a</sup> submeter à apreciação, suspensão da pauta do dia.

Reservo-me para continuar a explanação do meu pensamento na próxima apreciação da pauta.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 16-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB PE. Para encaminhar a votação. —** Sr. Presidente, Srs. Senadores: O ilustre Senador Aloysio Chaves afirmou, com toda ênfase, que não é propósito da bancada governista impedir a regulamentação do poder de fiscalização do Congresso.

Sr. Presidente, os Governos que se têm sucedido ao longo destes tempos, têm feito coisas várias, inclusive, depois de 1964, substituindo, parcial ou to-

talmente, textos constitucionais diversos. E, no entanto, até agora, segundo o ilustre Líder da bancada governista, o Governo não encontrou a fórmula para a regulamentação dos dispositivos constitucionais por S. Ex<sup>a</sup> citados.

Lembro-me de que era eu Deputado, na legislatura de 1971, e já se discutia essa matéria e a Oposição cobrava do Governo a iniciativa e, sobretudo, a concordância em torno de um projeto de lei que solucionasse de vez essa questão. Pasma ouvir o ilustre Senador Aloysio Chaves dizer que se isso ainda não foi solucionado, se não existe esse disciplinamente, é graças ao comportamento da Oposição que se obstina em tratar o assunto desta ou daquela maneira.

Ora, Sr. Presidente, os Anais desta Casa e a crônica política e histórica desta Nação registram fartamente que, quando o Executivo se dispõe a resolver casos, dispensa até a contribuição da Oposição. Por artes e por artimanhas, o Governo tem conseguido manter a maioria virtual nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Conseqüentemente, se não existe ainda disciplinadamente do poder de fiscalização do Congresso Nacional em relação aos atos do Executivo, só há um culpado — o próprio Executivo que, através de sua bancada governista, tem impedido que, realmente, as iniciativas da Oposição logrem êxito e por sua vez, se tem omitido em apresentar qualquer outro tipo de alternativa relativamente à mesma matéria.

Conseqüentemente, ficam registradas estas considerações, para que não se diga amanhã que, por culpa da Oposição, continuamos ainda a nos defrontar com tal problema que, realmente, está a exigir solução a mais urgente. (Muito bem!)

**ATA DA 35ª SESSÃO, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1980**  
(Publicada no DCN — Seção II — de 15-4-80)

#### RETIFICAÇÃO

Na página 896, 1ª coluna, após o discurso proferido pelo Sr. Senador Henrique Santillo,

Onde se lê:

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) —** Não há mais oradores inscritos.

Leia-se:

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) —** Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE**

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) —** Não há mais oradores inscritos.

#### ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 4, de 1980

Complementa majoração salarial estabelecida pelo Ato nº 51, de 1979, da Comissão Diretora, decorrente do reajustamento previsto no Decreto-lei nº 1.732, de 1979.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º São majorados em mais 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de março de 1980, os níveis de salário-base dos servidores do Senado Federal, admitidos sob o regime jurídico da CLT, resultantes da incidência da retribuição provisória estabelecida pelo Ato nº 51, de 1979, da Comissão Diretora, compensados e absorvidos neste aumento quaisquer adiantamentos feitos em decorrência do reajustamento retributivo previsto no Decreto-lei nº 1.732, de 1979.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 10 de abril de 1980. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Lourival Baptista — Gastão Müller — Jorge Kalume.



## ATAS DE COMISSÕES

### 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 5 DE MARÇO DE 1980

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente, Dinarte Mariz, Segundo-Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, e Gastão Müller, Quarto-Secretário, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia cinco de março de mil novecentos e oitenta, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

O Senhor Segundo-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada sem debates e vai à publicação.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e distribui os seguintes processos: a) Processo nº 004874/79 0, em que Aluysio Leite Cesarino Filho solicita sua readmissão no Senado Federal — Ao Senhor Senador Gabriel Hermes, Segundo-Secretário; b) expediente em que Lucia Gonçalves Leite Cintra, Assistente Legislativo, Classe "C", Referência 41, do Quadro Permanente, requer retificação de enquadramento para o cargo de Psicólogo — ao Senhor Senador Gabriel Hermes, Segundo-Secretário.

A seguir, aborda os seguintes assuntos:

1º) a situação em que se encontra o Senhor Senador Jessé Freire, internado para tratamento de saúde no Memorial Hospital, de Nova Iorque. A Comissão Diretora discute a viabilidade de se conceder uma ajuda ao Senhor Senador, para atender às numerosas despesas médico-hospitalares, o que foi aprovado e fixado em dez mil dólares, devendo a Administração adotar as providências cabíveis na espécie.

2) problema de salas para localização e funcionamento dos novos Partidos. A Comissão Diretora, após debater amplamente a matéria, resolve dar poderes ao Senhor Primeiro-Secretário para, sem obrigatoriedade, atender os pedidos, na medida do possível e desde que existem os locais vagos.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que submete à apreciação os seguintes casos:

1º) Minuta de Projeto de Lei concedendo aos servidores do Senado Federal reajustamento de vencimentos nas mesmas bases do deferido ao servidores do Poder Executivo. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova a proposição, que é assinada e enviada à Secretaria-Geral da Mesa, para os devidos fins.

2º) Processo em que é solicitado ressarcimento de despesas médico-hospitalares havidas com o Senhor Gilvan Rocha. A Comissão Diretora incumbiu o Diretor-Geral de efetuar um levantamento geral da matéria, para posterior exame pelo Senhor Primeiro-Secretário e pela Comissão Diretora.

3) Expediente em que o Comendador Arthur Guarisse oferece à venda, por Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), estátua de o "Anjo", antigo monumento pertencente ao Palácio Monroe, no Rio de Janeiro. A Comissão Diretora, pela totalidade dos presentes, resolve agradecer a oferta e dispensá-la, ante a inexistência de verba suficiente.

O Senhor Segundo-Vice-Presidente aborda o problema da quota de telefone residencial dos Senhores Senadores, tendo ficado decidido o aumento do seu valor mensal, que passa a ser de doze mil cruzeiros, a partir de 1º de março do corrente ano.

4º) Problema das instalações dos Correios em área do Senado, ao lado da nova Agência do Banco do Brasil S/A, informando que aquele órgão não possuía previsão orçamentária para a construção da Agência da ECT, razão por que propõe seja a obra realizada pelo Senado Federal. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova a sugestão e autoriza a Administração do Senado a arcar com o ônus da construção da Agência da ECT nesta Casa.

O Senhor Presidente, a seguir, aborda o problema, anteriormente formalizado pelo Senhor Senador Gastão Müller, da doação, à cidade de Cuiabá, de um busto de bronze do ex-Senador Filinto Müller, sugerida pelo Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova a doação, ficando a Administração incumbida de realizar gestões no sentido de ser retirado um molde do busto de bronze existente e de ser fundido um outro, a ser doado.

Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que, aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 5 de março de 1980. — **Luiz Viana**, Presidente.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

#### 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1980

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e oitenta, às onze horas, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes — Presidente, Franco Montoro, Humberto Lucena, Jaison Barreto, Henrique de La Rocque, Nelson Carneiro, Eunice Michiles e Jutahy Magalhães, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Moacyr Dalla, Jessé Freire e Aloysio Chaves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta, são apreciadas as seguintes matérias:

**Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1979** — que "estabelece a correção monetária dos benefícios pagos com atraso pelo INPS." Relator: Senador Humberto Lucena. Aprovado parecer favorável, com a emenda nº 1-CCJ.

**Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1979** — que "dispõe sobre o depósito de férias remuneradas dos trabalhadores avulsos, em caderneta de poupança." Relator: Senador Henrique de La Rocque. Aprovado parecer favorável, com a emenda nº 1-CLS.

**Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1979** — que "determina a revisão semestral do salário mínimo, sempre que se verificar, no período, elevação do custo de vida superior a 10%, alterando o artigo 116 da Consolidação das Leis do Trabalho." Relator: Senador Henrique de La Rocque. Aprovado parecer favorável, com a emenda nº 1-CLS.

**Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1979** — que "acrescenta dispositivo ao art. 13 da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia e dá outras providências." Relator: Senador Jutahy Magalhães. Aprovado parecer favorável.

**Projeto de Lei do Senado nº 284, de 1979** — que "dispõe sobre o FGTS, determinando que, em caso de morte, a conta vinculada, em nome do empregado, passará para sua família na forma da lei civil." Relator: Senador Nelson Carneiro. Aprovado parecer pelo retorno à CCJ.

**Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1977** — que "dispõe sobre o trabalho do excepcional nas Oficinas Protegidas e em trabalho competitivo." Relator: Senador Jutahy Magalhães. Concedida vista ao Senador Franco Montoro.

**Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1979** — que "garante ao empregado aposentado por velhice, a requerimento da empresa, indenização em função do salário que percebia em atividade." Relator: Senador Jaison Barreto. Aprovado parecer favorável.

**Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1979** — que "assegura ao segurado aposentado por invalidez a volta à atividade." Relator: Senador Jaison Barreto. Aprovado parecer favorável, nos termos do Substitutivo apresentado.

**Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1979** — que "dá nova redação ao dispositivo da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966." Relator: Senador Nelson Carneiro. Aprovado parecer favorável.

**Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1979** — que "estabelece multa de 10% ao dia, sobre a importância devida, quando o banco depositário não liberar em 10 dias, o FGTS." Relator: Senador Nelson Carneiro. Aprovado parecer favorável.

Por determinação da Presidência, deixam de ser apreciadas as seguintes proposições:

**Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1979** — que "dá nova redação ao caput do art. 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social."

**Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1979** — que "acrescenta §§ 3º e 4º ao art. 248, da Consolidação das Leis do Trabalho."

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### 3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1980

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às onze horas, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Lenoir Vargas — Presidente em exercício, Humberto Lucena, Aloysio Chaves, Jutahy Magalhães, Nelson Carneiro, Franco Montoro e Eunice Michiles, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Jessé Freire, Moacyr Dalla, Henrique de La Rocque e Jaison Barreto.

Constatando a existência de *quotum*, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião, que é dada como aprovada.

Em seguida, são apreciadas as seguintes proposições:

**Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1979** — que “dispõe sobre a designação de dependente do trabalhador rural, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971”.

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

Aprovado parecer favorável.

**Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1979**, que “dá nova redação ao *caput* do art. 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social”.

Aprovada proposta oral, do Senador Franco Montoro, por audiência preliminar ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

**Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1978** — que “dá nova redação ao art. 224 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho”.

Relator: Senadora Eunice Michiles.

Aprovado parecer favorável, nos termos das emendas nºs 1 e 2-CLS.

**Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1979** — que “autoriza o INAMPS a realizar convênio com as entidades sindicais que prestam assistência médica-dentária a *scus* associados e dependentes”.

Relator: Senador Aloysio Chaves.

Aprovado parecer contrário.

**Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1979** — que “introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que trata do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço”.

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

Aprovado parecer favorável.

Por determinação da Presidência, é adiada apreciação do parecer referente ao **Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1979** — que “assegura ao empregado despedido indenização integral pelo tempo de serviço”.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

##### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1980

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e sete de março de mil novecentos e oitenta, na Sala “Ruy Barbosa”, presentes os Senhores Senadores Cunha Lima, Presidente, Pedro Simon, Mendes Canale, Vicente Vuolo, Afonso Camargo, Jorge Kalume, Mauro Benevides, Lomanto Júnior, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães e Amaral Peixoto, reúne-se a Comissão de Finanças.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

**Ofício “S” nº 05/80** — Do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de financiamento externo, no valor de US\$ RDA 21.250.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil dólares), destinado a aquisições de equipamentos e materiais para a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

Relator: Senador Mendes Canale.

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do Projeto de Resolução que apresenta.

Conclusão: Aprovação do parecer.

**Projeto de Lei da Câmara nº 08/79** — Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Parecer: Contrário.

Conclusão: Aprovação do parecer.

**Projeto de Lei da Câmara nº 74/78** — Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade aos vigias e guardas de segurança.

Relator: Senador Lomanto Júnior

Parecer: Contrário

Conclusão: Aprovação do parecer.

**Projeto de Lei da Câmara nº 03/80** — Concede pensão especial a Joana Pereira da Silva, e dá outras providências.

Relator: Senador Lomanto Júnior

Parecer: favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

**Projeto de Lei do Senado nº 181/79** — Modifica a redação dos artigos 149 e 150 da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo regime especial de férias aos embarcações de unidade mercante utilizadas de barra a fora.

Relator: Senador Amaral Peixoto

Parecer: Contrário

Conclusão: Aprovação do parecer.

**Projeto de Lei da Câmara nº 08/80** — Permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

São retirados da pauta os seguintes projetos: PLC-23/77, PLC-63/79 e PLS-19/78 Complementos.

Esgotada a pauta de trabalhos, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

##### 5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1980

Às dez horas do dia nove de abril de mil novecentos e oitenta, na Sala das Comissões do Bloco “B” do Anexo II do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Aloysio Chaves, 1º Vice-Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Helvídio Nunes, Almir Pinto, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Lázaro Barboza, Nelson Carneiro, Leite Chaves, Moacyr Dalla, Amaral Furlan e Tancredo Neves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Henrique de La Rocque, José Sarney, Murilo Badaró, Raimundo Parente, Hugo Ramos, Paulo Brossard e Franco Montoro.

Havendo número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, o Sr. Presidente determina que a reunião se transforme em secreta, para apreciação, na forma regimental, das seguintes Mensagens, de iniciativa do Sr. Presidente da República: Mensagem nº 65, de 1980, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Leopoldo César de Miranda Lima Filho, Advogado, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Lopo de Carvalho Coelho; e, Mensagem nº 66, de 1980, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo, Advogado, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João de Lima Teixeira.

Reaberta a reunião, o Sr. Presidente dá prosseguimento à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes proposições: 1) Pelo Senador Leite Chaves: Projetos de Resolução de autoria da Comissão de Economia, sobre as seguintes Mensagens: Nº 318, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Araucária (PR) a elevar em Cr\$ 214.400.000,00 (duzentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; Nº 319, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piraquara (PR) a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e, Nº 33, de 1980, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Loanda (PR) a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinquenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. *Pareceres:* favoráveis, por constitucionais e jurídicos. A Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres proferidos pelo Relator, Senador Leite Chaves. 2) Pelo Senador Amaral Furlan: Projetos de Resolução apresentados pela Comissão de Economia, sobre as Mensagens nºs 321, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 12.392.320,00 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e, Nº 323, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rincão (SP) a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, sete-

centos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada; e, ainda, o Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 5, de 1980, do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de financiamento externo no valor de US\$ RDA 21,250,000.00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil dólares) destinado a aquisição de equipamento e materiais didático-pedagógicos de interesse da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. *Pareceres:* favoráveis, por constitucionais e jurídicos. A Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres do Relator, oferecidos às mensagens presidenciais e aprova, como voto vencido do Senador Leite Chaves, o parecer apresentado sobre o Ofício "S", nº 5, de 1980. 3) Pelo Senador Almir Pinto: Projetos de Resolução de autoria da Comissão de Economia, sobre as seguintes Mensagens: Nº 320, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e, Nº 34, de 1980, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 592.544.998,40 (quinhentos e noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. *Pareceres:* favoráveis, por constitucionais e jurídicos. A Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres do Relator. 4) Pelo Senador Bernardino Viana: Projetos de Resolução apresentados pela Comissão de Economia sobre as seguintes Mensagens: Nº 325, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada; e, Nº 35, de 1980, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Macau (RN) a elevar em Cr\$ 118.869.363,20 (cento e dezoito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada. *Pareceres:* favoráveis, por constitucionais e jurídicos. A Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres proferidos pelo Relator, Senador Bernardino Viana. 5) *Pelo Senador Aderbal Jurema:* Projetos de Resolução de autoria da Comissão de Economia sobre as seguintes Mensagens: Nº 324, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB) a elevar em Cr\$ 732.520.326,40 (setecentos e trinta e dois milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada; e, Nº 36, de 1980, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) o mon-

tante de sua dívida consolidada. *Pareceres:* favoráveis, por constitucionais e jurídicos. Os pareceres são aprovados, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a presente reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

#### 3ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1980

Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, no Gabinete do Senador Vicente Vuolo, presentes os Senadores Vicente Vuolo — Presidente em exercício, Passos Pôrto, Affonso Camargo e Lomanto Júnior, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Benedito Ferreira, Pedro Pedrossian, Evandro Carneira, Lázaro Barboza e Orestes Quêrcia.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constante da pauta, é apreciada a seguinte proposição:

**Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1979** — que dá a denominação "Augusto Frederico Markus" ao Terminal Rodo-Ferro-Hidroviário de Estrela—RS".

Relator: Senador Affonso Camargo.

Aprovado parecer favorável.

De acordo com o Regimento Interno, o Senador Vicente Vuolo pede ao Senador Passos Pôrto que assuma, eventualmente, a Presidência, para que possa apresentar seus relatórios, referentes aos seguintes projetos:

**Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976** — que "aprova o Texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968". Aprovado parecer favorável.

**Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979** — que "autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes". Aprovado parecer contrário.

**Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1977** — que "acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre". Aprovado parecer pela rejeição do projeto e da emenda nº 1-CCJ.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

<p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> Luiz Viana</p> <p><b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho</p> <p><b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz</p> <p><b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa</p> <p><b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes</p> <p><b>3º-Secretário</b> Lourival Baptista</p> <p><b>4º-Secretário</b> Gastão Müller</p> <p><b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p><b>Líder</b> Paulo Brossard</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p><b>Líder</b> Gilvan Rocha</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p><b>Líder</b> Jarbas Passarinho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p><b>Líder</b> Leite Chaves</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p><b>Líder</b> Henrique Santillo</p>
---	--	---

## COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

## Titulares

- Mendes Canale
- José Lins
- Eunice Michiles
- Vicente Vuolo

## Suplentes

- Raimundo Parente
- Alberto Silva
- Almir Pinto

- Evandro Carreira
- Agenor Maria
- Mauro Benevides

- Marcos Freire
- Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

## Titulares

- Henrique de La Rocque
- Helvídio Nunes
- José Sarney
- Aloysio Chaves
- Aderbal Jurema
- Murilo Badaró
- Moacyr Dalla
- Amaral Furlan
- Raimundo Parente

## Suplentes

- Lenoir Vargas
- João Calmon
- Almir Pinto
- Milton Cabral
- Bernardino Viana
- Arnon de Mello

- Hugo Ramos
- Leite Chaves
- Lázaro Barboza
- Nelson Carneiro
- Paulo Brossard
- Franco Montoro

- Cunha Lima
- Tancredo Neves
- Dircceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Buena Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

## Titulares

- Jessé Freire
- José Sarney
- Passos Pôrto
- Saldanha Derzi
- Affonso Camargo
- Murilo Badaró
- Benedito Ferreira

## Suplentes

- José Guimard
- Tarso Dutra
- Benedito Canelas
- Moacyr Dalla

- Itamar Franco
- Lázaro Barboza
- Adalberto Sena
- Mauro Benevides

- Henrique Santillo
- Roberto Saturnino
- Gilvan Rocha

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

## Titulares

- Arnon de Mello
- Bernardino Viana
- José Lins
- Jessé Freire
- Milton Cabral
- Benedito Canelas
- Luiz Cavalcante

## Suplentes

- Helvídio Nunes
- Alberto Silva
- Benedito Ferreira
- Vicente Vuolo

- Roberto Saturnino
- Teotônio Vilela
- Marcos Freire
- Pedro Simon

- José Richa
- Orestes Quêrcia
- Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quércia  
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira  
2. Lázaro Barbosa  
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Passos Párto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramal 303  
1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional  
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos  
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e  
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)  
Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Inard Accauby Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL**  
**PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 031

SÁBADO, 19 DE ABRIL DE 1980

BRASÍLIA — DF

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1980**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Araucária, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 214.400.000,00 (duzentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Araucária, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 214.400.000,00 (duzentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras referentes ao Projeto Cura, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1980**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, a elevar em Cr\$ 732.520.326,40 (setecentos e trinta e dois milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 732.520.326,40 (setecentos e trinta e dois milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à elaboração e execução de obras e serviços necessários à implantação do Projeto Cura, na orla marítima daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1980**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a elevar em Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) o montante

de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento da construção da primeira etapa do Distrito de Serviços Mecânicos, no âmbito do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 2ª REUNIÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1980

#### 1.1 — ABERTURA

##### 1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de *quorum* para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

#### 1.2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

##### 1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

De agradecimento de comunicação:

— Nº 71/80 (nº 125/80, na origem), referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 5 a 14, de 1980-CN.

1.2.2 — Ofício do Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas:

— Nº 50/80, encaminhando informações daquele órgão a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 348/79, do Sr. Senador José Lins e outros,

que faculta a todos os "atuais contribuintes" do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, *ex vi* do art. 41, alínea "a", do seu Regimento Básico, o direito de inscrição como associado do IPC, e dá outras providências.

##### 1.2.3 — Projetos de Lei do Senado

— Nº 61/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que altera o art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da concessão de férias proporcionais do trabalhador.

— Nº 62/80, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, que dispõe sobre os ex-combatentes da II Guerra Mundial.

### 2 — ATAS DE COMISSÕES

#### 3 — MESA DIRETORA

#### 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

#### 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 2ª REUNIÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. ALEXANDRE COSTA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — João Calmon — Tancredo Neves — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Afonso Camargo — José Richa — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores.

Entretanto, em plenário, não há *quorum* mínimo necessário para a abertura da sessão. Nos termos do art. 180, § 1º, do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de terça-feira próxima, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

##### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976-Complementar, do Senador Itálio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, tendo

PARECERES, sob nºs 890 a 893, de 1978 e 1.171 a 1.175, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e, no mérito, favorável;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças, e, no mérito, favorável;

(Dependendo da votação do Requerimento nº 91, de 1980, do Senador Murilo Badaró, de adiamento da votação.)

— de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário ao projeto; e 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário nos termos de substitutivo que apresenta.

##### 2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 130, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Loanda (PR) a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 131, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

##### 3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 132,



de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara (PR) a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 133, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 134, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", operação de importação financiada no valor de US\$ RDA 21.250.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil dólares) em materiais e equipamentos didático-pedagógicos, tendo

PARECER, sob nº 135, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 136, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 137, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 144, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979—Complementar, do Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.132, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.117 e 1.118, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Legislação Social, favorável, com Emenda de nº 1-CLS, que acrescenta.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quercia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

10

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1979, do Senador Franco Montoro, que veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ocupantes de cargos executivos na administração pública, tendo

PARECER, sob nº 1.239, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Nelson Carneiro.

11

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 150, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao nº II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1979 (nº 1.130, de 1979, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a relação descrita das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 95 e 96, de 1980, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas; e

— de Finanças.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1980 (nº 1.706, de 1979, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Joana Pereira da Silva, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 120, de 1980, da Comissão:

— de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 46 minutos.)

#### EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO ART. 180, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 71/80 (nº 125/80, na origem), de 17 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 5 a 14, de 1980-CN.

#### OFÍCIO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Nº 050/80, de 15 do corrente, encaminhando informações daquele órgão a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 348, de 1979, do Senador José Lins e outros, que faculta a todos os "atuais contribuintes", do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, *ex vi* art. 41, alínea a, do seu Regimento Básico, o direito de inscrição como associado do IPC, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

#### PROJETOS DE LEI

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, DE 1980

Altera o art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da concessão de férias proporcionais do trabalhador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130. Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

I — 30 (trinta) dias úteis, quando não houver faltado ao trabalho por mais de 6 (seis) vezes;

II — 24 (vinte e quatro) dias úteis, quando tiver ficado à disposição do empregador por mais de 250 (duzentos e cinquenta) dias;

III — 18 (dezoito) dias úteis, quando tiver ficado à disposição do empregador por mais de 200 (duzentos) dias;

IV — 12 (doze) dias úteis, quando tiver ficado à disposição do empregador por mais de 150 (cento e cinquenta) dias;

V — 8 (oito) dias úteis, quando tiver ficado à disposição do empregador por mais de 100 (cem) dias."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

As alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, no Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, dis-

ciplinando o instituto das férias a serem concedidas aos trabalhadores, em sua essência, em vez de melhorar, os prejudicou na medida em que restringiu direitos já efetivamente cristalizados. É o caso, por exemplo, da nova redação dada ao art. 130 do Diploma Consolidado, que, a pretexto de conceder férias corridas restringiu de tal forma a concessão das chamadas férias proporcionais que um trabalhador que tiver faltado ao trabalho mais de trinta e duas vezes no período aquisitivo, simplesmente não terá direito a nenhum dia de férias.

Dir-se-á que esse novo critério adotado pelo Governo Federal, através do Poder Executivo, já que se trata de um Decreto-lei, tem por finalidade estimular o trabalhador a não faltar ao serviço, pois, à medida que aumentam as faltas diminuem os dias de férias a serem gozadas. Temos nossas dúvidas sobre a validade dessa diretriz legal, por isto que bem sabemos que o operário, já tão sacrificado em seu míngua do salário, somente falta ao serviço em casos extremos e, sendo assim, se nos afigura da maior oportunidade a alteração que ora estamos propondo, consubstanciada em dois aspectos: primeiro ampliando o número de hipóteses em que serão concedidas férias proporcionais, chegando até oito dias; segundo, reintroduzindo o antigo critério de concessão de férias considerando apenas os dias úteis.

No primeiro caso, a medida se impõe porque não é justo, nem lógico, nem humano que um trabalhador fique à disposição de seu empregador por mais de, digamos, cem dias e não faça jus a férias proporcionais. Daí nossa proposição no sentido de que as férias sejam concedidas segundo uma escala de proporcionalidade que vai de trinta, vinte e quatro, dezoito, doze e oito dias, de acordo com o período em que tenha o assalariado ficado à disposição do empregador.

No segundo caso, trata-se de tentar corrigir uma situação que foi constatada após a alteração legal. Referimo-nos ao problema da concessão de férias na base de dias corridos. Neste aspecto as normas legais anteriores, embora possam à primeira vista não parecer, eram mais benéficas aos trabalhadores, especialmente àqueles que trabalham em regime de cinco dias semanais, isto é, em que os sábados sejam considerados como dias não úteis. Para estes, a concessão de férias na base de dias corridos é prejudicial. Ademais, em nosso modo de entender, se os feriados, domingo e os sábados não são contados como dias remunerados, não tem sentido contá-los para efeito de férias. Por isto mesmo, achamos que as férias devem ser concedidas com base nos dias úteis, dias de trabalho, deixando-se os dias não úteis para serem tidos como um plus em prol do assalariado.

Em face desses sucintos argumentos, convém lembrar que a presente proposição representa uma reivindicação do movimento sindical brasileiro, o qual vem criticando e buscando corrigir as falhas verificadas na nova legislação de férias implantada pelo referido Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977. Neste sentido lembramos as reivindicações dos trabalhadores rurais brasileiros levadas a efeito durante seu 3º Congresso Nacional, realizado aqui em Brasília, em maio de 1979, em que, precisamente sobre o instituto das férias propugnou pela alteração do art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, fazendo-o segundo os seguintes *consideranda*:

“CONSIDERANDO que a atual lei de férias prejudica os trabalhadores estabelecendo a redução dos dias de férias, por faltas, mesmo nos casos de trabalho inferior a 12 meses;

CONSIDERANDO que na aplicação da atual lei de férias, os trabalhadores rurais também têm sido prejudicados, pela anotação de faltas nos dias em que trabalharam, caso não atinjam a produção exigida;

PROPOSIÇÃO — que as férias sejam concedidas com base no tempo que o empregado esteve à disposição do empregador, e não, como no sistema atual, havendo redução das férias pelo número de faltas.”

É justamente inspirado em reivindicações como esta dos trabalhadores rurais brasileiros que ora estamos sugerindo seja alterada a redação do art. 130 do Diploma Consolidado, a fim de que o obreiro possa gozar suas férias em condições mais decentes e humanas, livre de restrições que somente beneficiam a classe empresarial e em nada aproveita à produção e à produtividade tão necessárias ao próprio empregador, ao Governo e aos trabalhadores.

As férias devem ser um instrumento de revitalização de forças, de sadio lazer fora do ambiente de trabalho, em que o trabalhador possa desfrutar com sua família. Por isto mesmo se impõe as alterações que estamos propondo, a fim de que o operário possa fazer jus ao descanso a que tem direito a cada doze meses de labor, livre de preocupações e ansios que a medicina e higiene do trabalho combatem, porque bem sabem as autoridades no assunto que o trabalhador, como pessoa humana, deve ter um tratamento cada vez mais humanizado, como forma de contribuir para o desenvolvimento do se-

tor em que trabalha, para o aumento da produtividade e para o crescimento da riqueza nacional.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1980. — Humberto Lucena.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 130. O direito a férias é adquirido após cada período de doze meses de vigência do contrato de trabalho.

##### DECRETO-LEI Nº 1.535, DE 13 DE ABRIL DE 1977

##### Altera o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Férias, e dá outras providências.

Art. 130. Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

I — 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II — 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III — 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV — 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

§ 1º É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço.

§ 2º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

##### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 62, DE 1980

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, que dispõe sobre os ex-combatentes da II Guerra Mundial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao contribuinte da Previdência Social, inclusive aos brasileiros naturalizados, que tenham, durante a II Guerra Mundial, servido em qualquer dos exércitos aliados, contando-se-lhes como tempo de serviço o que tenham prestado às forças armadas aliadas, no período compreendido entre 26 de agosto de 1942 a 8 de maio de 1945.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Este projeto de lei propõe uma nova redação ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, que “regulamenta o art. 178 atual 197 da Constituição do Brasil que dispõe sobre os ex-combatentes da II Guerra Mundial”, com a finalidade de conceder aos brasileiros naturalizados, que tenham servido em exércitos aliados na II Guerra Mundial, o gozo dos benefícios concedidos aos ex-combatentes brasileiros, no âmbito da Previdência Social.

Essa extensão se justifica plenamente, porque tal como os brasileiros natos, esses cidadãos que escolheram o Brasil como sua nova pátria, participaram com igual idealismo e bravura da luta dos povos livres contra o nazifascismo, em defesa dos supremos postulados da democracia, da liberdade e da igualdade das raças.

Nada mais justo que se conceda os mesmos direitos a esses contribuintes da Previdência Social, valendo salientar que eles são em número reduzido mas nem por isso devem deixar de merecer a nossa simpatia.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1980. — Cunha Lima.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

#### Título V

#### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 197. Ao civil, ex-combatente da 2ª Guerra Mundial, que tenha participado efetivamente em operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha, da Força Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou de Força do Exército, são assegurados os seguintes direitos:

e) aposentadoria com proventos integrais aos vinte e cinco anos de serviço efetivo, se funcionário público da administração direta ou indireta ou contribuinte da Previdência Social;

#### LEI Nº 5.315, DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

Regulamenta o art. 178 da Constituição do Brasil, que dispõe sobre os ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial.

Art. 7º Somente será aposentado com 25 (vinte e cinco) anos de serviço público o servidor público civil que o requerer, satisfeitos os requisitos do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao contribuinte da previdência social.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Legislação Social e de Finanças.)

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 19, de 1980-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei nº 44, de 1979-(CN), que "dispõe sobre a declaração de utilidade pública, e dá outras providências".

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1980

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, José Lins e Deputados Nilson Gibson e Nasser Almeida, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 19, de 1980-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei nº 44, de 1979-(CN), que "dispõe sobre a declaração de utilidade pública, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Franco Montoro e Deputado José Costa.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Bernardino Viana, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Bernardino Viana convida o Senhor Deputado Nilson Gibson para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

<b>Para Presidente:</b>	
Senador Franco Montoro .....	3 votos
Em branco .....	1 voto
<b>Para Vice-Presidente:</b>	
Senador José Lins .....	3 votos
Em branco .....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Franco Montoro e José Lins.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador José Lins agradece, em nome do Senhor Senador Franco Montoro e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Nasser Almeida para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 21, de 1980-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1976, que "dispõe sobre pensões a dependentes de servidor público falecido no gozo de dupla aposentadoria".

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1980

Às dezesseis horas do dia dezesseis de abril do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir Relatório sobre a Mensagem nº 21, de 1980-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1976, que "dispõe sobre pensões a dependentes de servidor público falecido no gozo de dupla aposentadoria", presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Lázaro Barboza e Deputados Alceu Collares, Ossian Araripe e Furtado Leite.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Raimundo Parente.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jorge Kalume, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Ossian Araripe.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

<b>Para Presidente:</b>	
Senador Lázaro Barboza .....	4 votos
Em branco .....	1 voto
<b>Para Vice-Presidente:</b>	
Senador Jorge Kalume .....	4 votos
Em branco .....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Lázaro Barboza e Jorge Kalume.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Lázaro Barboza agradece, em seu nome e no do Senador Jorge Kalume, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Furtado Leite para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 23, de 1980 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.730, de 17 de dezembro de 1979, que "altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências".

## 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1980

Às dezessete horas e trinta minutos do dia dezesseis de abril do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 23, de 1980 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.730, de 17 de dezembro de 1979, que "altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Jorge Kalume, Lomanto Júnior, Lourival Baptista, Almir Pinto, Bernardino Viana, Jaison Barreto e os Senhores Deputados Adriano Valente, Antônio Florêncio, Saramago Pinheiro, Antônio Russo e Pedro Sampaio.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Humberto Lucena, Orestes Quêrcia, Gastão Müller, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Cristóvam Chiaradia, Antônio Pontes, Victor Fontana, Levy Dias, Celso Carvalho e Antônio Morais.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Antônio Florêncio.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:  
Deputado Levy Dias ..... 12 votos

Para Vice-Presidente:  
Senador Almir Pinto ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputado Levy Dias e Senador Almir Pinto.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Almir Pinto, Vice-Presidente da Comissão eleito, agradece, em seu nome e no do Deputado Levy Dias, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Adriano Valente para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 01, de 1980-(CN) — Complementar, que "Dispõe Sobre a Oficialização das Serventias da Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências".

## 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1980

Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Tarso Dutra, Bernardino Viana, Aloysio Chaves, Affonso Camargo, Almir Pinto, Mauro Benevides e Deputados Josias Leite, Marcelo Linhares, Igo Losso, Paulo Rattes, Tarcísio Delgado e Antônio Mariz, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 01, de 1980-(CN) — Complementar, que "dispõe sobre a oficialização das serventias da Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Humberto Lucena, Henrique de La Rocque, Aderbal Jurema, José Richa, Henrique Santillo e Deputados Cantídio Sampaio, Ossian Araripe, Ailton Soares, Alceu Collares e Djalma Bessa.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Igo Losso para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:  
Senador Mauro Benevides ..... 11 votos  
Em branco ..... 01 voto

Para Vice-Presidente:  
Senador Tarso Dutra ..... 11 votos  
Em branco ..... 01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Mauro Benevides e Tarso Dutra.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Mauro Benevides agradece, em nome do Senhor Senador Tarso Dutra e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Josias Leite para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1980-(CN), que "equipara ao acidente em serviço a doença profissional e as especificadas em lei para efeito de pensão especial, e dá outras providências".

## 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1980

Às dezessete horas e trinta minutos do dia nove de abril do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1980-(CN), que "equipara ao acidente em serviço a doença profissional e as especificadas em lei para efeito de pensão especial, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Henrique de La Rocque, Lomanto Júnior, Almir Pinto, Passos Pôrto, Orestes Quêrcia, Humberto Lucena, Alberto Silva, Leite Chaves e Deputados Ademar Pereira, Angelino Rosa, Claudino Sales e Amadeu Gears.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lázaro Barboza e Deputados João Câmara, Adauto Bezerra, Horácio Matos, Edgard Amorim, Antônio Carlos de Oliveira, Sérgio Murilo e Sérgio Ferrara.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Ademar Pereira.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:  
Deputado Amadeu Gears ..... 12 votos  
Em branco ..... 1 voto

Para Vice-Presidente:  
Deputado Horácio Matos ..... 13 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Amadeu Gears e Horácio Matos.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Amadeu Gears agradece, em seu nome e no do Deputado Horácio Matos, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Henrique de La Rocque para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 11, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.725, de 7 de dezembro de 1979, que "estabelece limite para benefício previsto no artigo 9º do Decreto-lei nº 1.351, de 24 de outubro de 1974, que altera legislação do Imposto sobre a Renda".

## 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1980

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Passos Pôrto, José Lins, Moacyr Dalla, Aderbal Jurema, Lourival Baptista, Gastão Müller, Adalberto Sena, José Richa e Deputados Ângelo Magalhães, Saramago Pinheiro e Nêlio Lobato, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 11, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.725, de 7 de dezembro de 1979, que "estabelece limite para benefício previsto no artigo 9º do Decreto-lei nº 1.351, de 24 de outubro de 1974, que altera legislação do imposto sobre a Renda".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Itamar Franco e Deputados Cristóvam Chiaradia, José Mendonça Bezerra, Joaquim Coutinho, Pedro Carolo, Marcondes Gadelha, Jorge Gama, Júlio Costamilan e Jorge Vargas.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Nêlio Lobato, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador José Lins, que emite parecer favorável à Mensagem nº 11, de 1980 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com restrições do Senhor Senador José Richa.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 13, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, que "inclui gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, e dá outras providências".

## 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1980

Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores José Guimard, Murilo Badaró, Jorge Kalume, Bernardino Viana, Lomanto Júnior, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Humberto Lucena, Mauro Benevides, Agenor Maria e Deputados Odulfo Domingues, Henrique Turner, José Ribamar Machado, Vicente Guabiroba e Geraldo Fleming, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 13, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, que "inclui gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Alberto Silva e Deputados Haroldo Sanford, Antônio Pontes, Iranildo Pereira, Eloar Guazzelli, Péricles Gonçalves e Freitas Diniz.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Vice-Presidente da Comissão, Senador Passos Pôrto, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável à Mensagem nº 13, de 1980 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é aprovado o parecer, com restrições dos Senhores Senadores Humberto Lucena e Agenor Maria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada,

será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 14, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.728, de 12 de dezembro de 1979, que "altera os limites do Benefício Fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências".

## 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1980

Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Pedro Pedrossian, Vicente Vuolo, Almir Pinto, Jorge Kalume, José Lins, Adalberto Sena e Deputados Ângelo Magalhães, Edilson Lamartine, Fernando Magalhães, Henrique Turner, Honorato Viana e Antônio Russo, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 14, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.728, de 12 de dezembro de 1979, que "altera os limites do benefício fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Cunha Lima, José Richa, Evelásio Vieira e Deputados Airon Rios, Nabor Júnior, Odacir Klein, Celso Carvalho e Antônio Carlos de Oliveira.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Adalberto Sena, que, solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Edilson Lamartine, que emite parecer favorável à Mensagem nº 14, de 1980 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1980 (CN), que "dispõe sobre o enquadramento dos servidores remanescentes da implantação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências".

## 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1980

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Henrique Santillo, Humberto Lucena, Affonso Camargo, Nelson Carneiro, Evandro Carreira e Deputados Gomes da Silva, José Mendonça Bezerra, Celso Peçanha, Fernando Coelho e Juarez Furtado, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1980 (CN), que "Dispõe sobre o enquadramento dos servidores remanescentes da implantação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Pedro Pedrossian, Raimundo Parente e Deputados João Câmara, Moacyr Lopes, Hugo Rodrigues da Cunha, José Maurício, Luiz Bacarini e Luiz Cechinel.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Nelson Carneiro, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Fernando Coelho.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**

Senador Humberto Lucena ..... 12 votos  
Senador Evandro Carreira ..... 1 voto

**Para Vice-Presidente:**

Senador Aderbal Jurema ..... 13 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Humberto Lucena e Aderbal Jurema.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Humberto Lucena agradece, em nome do Senador Aderbal Jurema e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Gomes da Silva.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1980 (CN), que "dispõe sobre o enquadramento dos servidores remanescentes da implantação do Plano de Classificação de Cargos Instituído pela lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências".

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1980**

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Henrique Santillo, Humberto Lucena, Affonso Camargo, Nelson Carneiro, Evandro Carreira e Deputados Gomes da Silva, José Mendonça Bezerra, Celso Peçanha, Fernando Coelho e Juarez Furtado, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1980 (CN), que "dispõe sobre o enquadramento dos servidores remanescentes da implantação do Plano de Classificação de Cargos instituídos pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Pedro Pedrossian, Raimundo Parente e Deputados João Câmara, Moacyr Lopes, Hugo Rodrigues da Cunha, José Maurício, Lúiz Baccarini e Luiz Cechinel.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Nelson Carneiro, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Fernando Coelho.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**

Senador Humberto Lucena ..... 12 votos  
Senador Evandro Carreira ..... 1 voto

**Para Vice-Presidente:**

Senador Aderbal Jurema ..... 13 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Humberto Lucena e Aderbal Jurema.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Humberto Lucena agradece, em nome do Senador Aderbal Jurema e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Gomes da Silva.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01, de 1980 (CN), que "acrescenta item XXIII ao artigo 81 da Constituição Federal".

**2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1980**

Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Affonso Camargo, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Almir Pinto, Adalberto Sena, Passos Pôrto e Deputados Airton Sandoval, Genésio de Barros, Jerônimo Santana, Siqueira Campos, Marcelo Cordeiro, Afrísio Vieira Lima e Carlos Sant'Anna, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01, de 1980 (CN), que "acrescenta item XXIII ao artigo 81 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva, Dirceu Cardoso, Itamar Franco, Roberto Saturnino e Deputados Jorge Vargas, Belmiro Teixeira, José Frejat e Simão Sessim.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Siqueira Campos, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Afrísio Vieira Lima, que emite parecer contrário à Proposta de Emenda à Constituição nº 01, de 1980 (CN).

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com votos vencidos dos Senhores Senadores Adalberto Sena, Affonso Camargo e Deputados Jerônimo Santana, Marcelo Cordeiro, Airton Sandoval e Carlos Sant'Anna.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 2, de 1980 (CN), que "revoga os itens VI do artigo 57 e VIII do artigo 43, acrescenta item ao artigo 44 e artigo ao título V da Constituição Federal".

**2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1980**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Murilo Badaró, Bernardino Viana, Leite Chaves, Cunha Lima, Almir Pinto e os Srs. Deputados Joacil Pereira, Oswaldo Melo, Tarcísio Delgado e Bonifácio de Andrada, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1980 (CN), que "revoga os itens VI do artigo 57 e VIII do artigo 43, acrescenta item ao artigo 44 e artigo ao título V da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Hugo Ramos, Franco Montoro, Orestes Quércia e os Senhores Deputados Afrísio Vieira Lima, Antônio Mariz, Claudino Sales, Djalma Bessa, Mendonça Neto, Antônio Russo e Sérgio Murilo.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Tarcísio Delgado, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Aderbal Jurema, que emite parecer contrário à Proposta apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Viana, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 3, de 1980 (CN), que "prevê a edição de lei complementar fixadora das normas básicas a serem observadas, pela União, Estados e Municípios, na elaboração das leis".

## 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1980

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e sete de março do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1980 (CN), que "prevê a edição de lei complementar fixadora das normas básicas a serem observadas, pela União, Estados e Municípios, na elaboração das leis", presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Raimundo Parente, Franco Montoro, Nelson Carneiro, Dirceu Cardoso, Adriel Jurema, José Lins, Jorge Kalume, Milton Cabral e os Senhores Deputados Henrique Turner, Cantídio Sampaio, Nilson Gibson, Fernando Coelho e Brabo de Carvalho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Lázaro Barboza e os Senhores Deputados Igo Losso, Osmar Leitão, José Costa, Marcelo Cerqueira, Jorge Uequed e Francisco Benjamim.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Nelson Carneiro, que, após consultar o plenário da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente da Comissão concede a palavra ao Relator da Matéria, Deputado Cantídio Sampaio, que emite parecer favorável, opinando pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1980 (CN).

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 37, 42, 43, 44 e 45, de 1979 (CN), que "dão nova redação ao § 2º do artigo 13 e ao artigo 41 da Constituição Federal, restabelecendo eleições diretas para todos os níveis e dispondo sobre a coincidência de mandatos".

## 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1979.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Lomanto Júnior, Mendes Canele, Murilo Badaró, Bernardino Viana, Almir Pinto, Passos Pôrto, Franco Montoro, Humberto Lucena, Mauro Benevides e os Senhores Deputados Afrísio Vieira Lima, Edison Lobão, Genésio de Barros, Hugo Napoleão, Nilson Gibson, Flávio Chaves, Jäder Barbalho, Mendonça Neto e Celso Peçanha, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 37, 42, 43, 44 e 45, de 1979 (CN), que "dão nova redação ao § 2º do artigo 13 e ao artigo 41 da Constituição Federal, restabelecendo eleições diretas para todos os níveis e dispondo sobre a coincidência de mandatos".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Pedro Simon e Deputados Luiz Rocha e Antônio Carlos.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Flávio Chaves, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Comunica, ainda, que às Propostas foi oferecida uma emenda, julgada pertinente pela Presidência.

Em seguida, informa a substituição dos Senhores Senador Aloysio Chaves pelo Senador Jorge Kalume e do Deputado Maluly Netto pelo Deputado Nilson Gibson.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Lomanto Júnior, que emite parecer favorável às Propostas de Emenda nºs 37, 42, 44 e 45, de 1979 (CN), nos termos do substitutivo que apresenta, no qual rejeita a emenda a elas apresentadas pelo Deputado Edson Vidigal.

Posto em discussão o parecer, usam da palavra os Senhores Deputados Mendonça Netto e Edson Lobão, falando, logo após, o Senador Lomanto Jú-

nior, Relator, tecendo suas considerações finais. A seguir, faz uso da palavra o Senador Mauro Benevides, para encaminhar a votação.

Em votação o parecer, é aprovado, com declaração de voto do Senador Murilo Badaró e com restrições dos Senhores Senadores Franco Montoro, Humberto Lucena e os Senhores Deputados Celso Peçanha, Genésio de Barros e Mendonça Netto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates.

*ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA, INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NºS 37, 42, 43, 44 E 45, DE 1979, QUE "DÃO NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ARTIGO 13 E AO ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESTABELE-CENDO ELEIÇÕES DIRETAS PARA TODOS OS NÍVEIS E DISPONDO SOBRE A COINCIDÊNCIA DE MANDATOS", COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, DEPUTADO FLÁVIO CHAVES.*

O SR. PRESIDENTE (Flávio Chaves) — Havendo número legal, de acordo com o artigo 12º do Regimento Comum, declaro aberta a presente reunião.

A Comissão reúne-se para discutir e votar o Parecer do Relator, eminente Senador Lomanto Júnior, às Propostas de Emenda à Constituição nºs: 37, 42, 43, 44 e 45, de 1979, do Congresso Nacional, que dão nova redação ao § 2º do artigo 13 e ao artigo 41 da Constituição Federal, restabelecendo eleições diretas para todos os níveis e dispondo sobre a coincidência de mandatos.

Pelo artigo 130 do Regimento interno do Senado, propomos a dispensa da leitura da Ata da reunião de instalação. (Pausa.)

Aprovada a dispensa.

Comunicamos o recebimento, pela Secretaria da Comissão, de uma emenda julgada pertinente pela Presidência. A Comissão recebeu, também, ofícios de substituição do Senador Aloysio Chaves pelo Senador Jorge Kalume e do Deputado Maluly Neto pelo Deputado Nilson Gibson.

Neste instante, concedemos a palavra ao eminente Relator, Senador Lomanto Júnior, para a leitura do parecer.

O SR. RELATOR (Lomanto Júnior) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Considere este um momento histórico da minha vida. Cumpro, assim, o que me reservou o destino, de emitir o Parecer, na Comissão Mista do Congresso Nacional, que restaura o princípio da eleição pelo voto direto e secreto dos governadores e vice-governadores.

Digo que é, sem dúvida alguma, um momento histórico para a minha vida, porque nada mais simboliza, nada mais significa, nada mais expressa para um homem que, durante mais de três décadas de luta, disputou o voto popular. Desde a modesta Câmara de Vereadores da sua terra até a mais alta corte legislativa do País, chega pelo voto e a ele é conferido o privilégio de manter as suas convicções e dizer, de arrancar da sua própria alma, do seu próprio ser, de envolver toda a sua mente naquilo que, durante toda a sua vida, ele pode representar o símbolo — o mais modesto, mas um paradigma.

Peço desculpas aos meus eminentes Colegas pela longa leitura que vou fazer — são 26 laudas já distribuídas aos eminentes companheiros — mas é preciso que essa leitura seja feita em voz alta, porque este, se é um modesto documento, se é um documento que não tem valia jurídica, tem, sem dúvida alguma, no seu significado, a expressão da aspiração popular, da aspiração do atendimento às reivindicações do povo. E nós, que temos compromisso com a Revolução de 1964, que se não a fizemos, mas a apoiamos desde a primeira hora, temos aqui o dever de manifestar, mais uma vez, o nosso ponto de vista de que a Revolução foi feita para impedir que o País descambasse para uma ditadura.

Se tivemos alguns períodos de exceção, entremeados com o restabelecimento do Estado de Direito, como ocorreu em 1967 com a decisão de Castello Branco e outros óbices se sucederam, hoje, estamos caminhando para aquela plenitude democrática a que asperamos.

É uma sucessão de providências que, começando pelo Presidente Ernesto Geisel, o Presidente Figueiredo dá continuidade com aquela mesma decisão de quem jurou fazer deste País uma democracia.

Começarei a leitura do meu relatório:

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição números:

37, de 1979, que “dá nova redação ao § 2º do artigo 13 da Constituição Federal”;

42, de 1979, que “restabelece eleições diretas para todos os níveis e dispõe sobre a coincidência de mandatos”;

43, de 1979, que “restabelece as eleições diretas para Senadores, Governadores e Vice-Governadores de Estado, e Presidentes e Vice-Presidentes da República”;

44, de 1979, “que devolve ao povo o direito de eleger diretamente o Presidente da República, os Governadores dos Estados, os Senadores e os Prefeitos”;

45, de 1979, “que altera os artigos 13 e 41 da Constituição Federal”.

#### Sumário

### I — AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO SOB EXAME

1. Proposta do Deputado Edison Lobão que é a proposta básica que motivou a convocação ou a organização desta Comissão Mista para apreciar. E as demais emendas que, por decisão da presidência do Congresso Nacional, foram anexadas à emenda original de autoria do eminente Deputado Edson Lobão.

2. Proposta do Deputado Airton Sandoval

3. Proposta do Senador Orestes Quércia

4. Proposta do Senador Franco Montoro

5. Proposta do Deputado Adhemar de Barros Filho

6. As Propostas sob o ângulo constitucional e regimental

7. Emenda do Deputado Edson Vidigal

Vamos examinar o mérito, a importância e a atualidade da matéria em exame;

1. Considerações Introdutórias.

2. A defesa das Eleições Diretas por Rui Barbosa, há cerca de 100 anos.

3. Processo Político, o Equilíbrio Necessário entre Fatos e Teorias.

4. A Revolução Tecnológica das Informações em nossos dias e a Força da Vontade Popular nos próximos vinte anos.

5. Oportunidade para Restabelecer o Pleito Direto, agora.

### II — CONCLUSÕES E SUBSTITUTIVO PROPOSTO

#### I — As propostas de emenda à constituição sob exame

As cinco Propostas de Emenda à Constituição, ora sob exame desta Comissão Mista do Congresso Nacional, estão em tramitação conjunta pela similitude de objetivos que as identifica — eleições diretas — ainda que a forma de atingi-los e a amplitude das alterações, sugeridas para isso no texto da Carta Magna, não apresentem exatamente coincidência nas cinco proposições.

#### 1. Proposta do Deputado Edison Lobão

A Proposta nº 37, de 1979, de autoria do ilustre Deputado Edison Lobão, dispõe em artigo único que o § 2º do art. 13 da Constituição Federal passe a vigorar assim redigido:

“— A eleição do Governador de Estado far-se-á por sufrágio universal e voto direto e secreto, para mandato de quatro anos; o candidato a Vice-Governador considerar-se-á eleito em virtude da eleição do candidato a Governador com o qual se houver registrado.”

Lembra o Autor da Proposta, justificando-a, que a democracia — governo do povo — consistia, em suas manifestações primeiras, no exercício de todas as funções do Estado pelo próprio corpo de cidadãos, diretamente. Todavia, a magnitude populacional dos Estados modernos e a complexidade dos seus problemas, tornam hodiernamente impossível a prática dessa democracia direta. Hoje, a democracia possível é a representativa, aquela em que indivíduos ou grupos exercem em nome do povo as funções do Estado. A escolha dos representantes pode ser feita através de eleições diretas ou indiretas.

Entre nós — são ainda palavras do Deputado Edison Lobão — a preferência do povo pelos pleitos diretos é de uma evidência que dispensa demonstração, enraizada que está numa tradição laboriosamente construída e coe-reentemente mantida desde o Império. Agora, quando, fechado um ciclo revolucionário, se refazem e se reforçam as instituições que nos hão de conduzir ao aperfeiçoamento democrático, parece-nos cabível, indispensável até, irmos retomando — por etapas, como nos dita a prudência — o fio da tradição, no que toca à prática das eleições diretas. A retomada dessa prática, relativa-

mente à escolha dos governadores, em nada afetaria a normalidade nacional reconquistada, conclui o Deputado Edison Lobão.

#### 2. Proposta do Deputado Airton Sandoval

A Proposta nº 42, de 1979, do nobre Deputado Airton Sandoval, faz alterações nos artigos 13, 15, 41, 74, 75, 77, 208 e 209 da Constituição Federal, restabelecendo eleições diretas para todos os níveis e dispondo sobre a coincidência de mandatos.

Os fins da Proposta estão detalhados na sua justificação:

— eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República;

— eleição direta para Governador e Vice-Governador do Estado;

— extinção dos Senadores eleitos através de eleição indireta;

— mandato de dois anos para os Senadores eleitos via eleição indireta em 1978, bem como para os Governadores, Presidente da República e Vice-Presidente eleitos no mesmo ano;

— restabelecimento do mandato de quatro anos para a Presidência e Vice-Presidência da República;

— restabelecimento do mandato de quatro anos para os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores que serão eleitos em 1980.

— eleições diretas para Presidente e Vice, Governadores e Vice, Prefeitos e Vice, Vereadores, e, também, para as vagas dos Senadores indiretos, estes para mandatos de seis anos.

— eleições diretas para Prefeitos das Capitais, Municípios considerados de interesse da segurança nacional e estâncias hidrominerais, a partir de 1980.

#### 3. Proposta do Senador Orestes Quércia

A Proposta nº 43, de 1979, de iniciativa do eminente Senador Orestes Quércia, sugere alterações aos artigos 13, 41 e 74 da Constituição Federal, revogando, ainda, o art. 75 e o § 1º do art. 77 do mesmo texto Constitucional.

Na justificação que acompanha a Proposta, está dito que o restabelecimento de eleições diretas no País é “imposição eminentemente democrática”. A seguir, o texto justificador chama atenção para o fato de a Constituição, logo em seu limiar — § 1º do art. 1º —, determinar que “todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido”.

#### 4. Proposta do Senador Franco Montoro

A Proposta nº 44, de 1979, do eminente Senador Franco Montoro, propõe mudanças redacionais nos artigos 13, 15, 41, 74, 75, 76, 77, 78, 81 e 89 da Constituição Federal.

Sua justificação começa pela alusão ao art. 1º da Constituição Federal, expresso, como já vimos, no reconhecimento de que “todo poder emana do povo e em seu nome é exercido”. O sistema de eleição indireta, mais tarde adotado, seria contraditório com esse princípio.

Frisa, ainda, o texto justificador da Proposta, ora sob enfoque, que “a abertura democrática, reivindicada hoje por toda a Nação e anunciada reiteradamente pelo Presidente da República, só terá início efetivo com a devolução ao povo brasileiro do direito de escolher o seu Governo”.

#### 5. Proposta do Deputado Adhemar de Barros Filho

A Proposta nº 45, de 1979, do ilustre Deputado Adhemar de Barros Filho, altera os artigos 13 e 41 da Constituição Federal.

Está acompanhada de extensa e circunstanciada justificação, de que procuraremos ressaltar as partes principais. Escolher o povo os seus dirigentes — diz o Deputado Adhemar de Barros Filho — é o que caracteriza a democracia, cujos princípios básicos podem ser assim enunciados: a) igualdade de todos perante a lei; b) participação de todos os cidadãos no governo, por meio do sufrágio; c) eleição do governo pela maioria, garantidos os direitos — entre eles o de fiscalização — dos grupos minoritários.

A representação foi criada, prossegue o Sr. Adhemar de Barros Filho, por força da impossibilidade prática, nos Estados modernos, da democracia “clássica”, “pura” ou “direta”, incompatível com a grandeza territorial e demográfica deles, com a complexidade crescente das relações sociais e, pois, dos problemas de governo. Os povos, hoje, não podem auto-dirigir-se a não ser através de representantes, cuja legitimidade é diretamente proporcional ao grau de liberdade com que se manifesta, nas urnas, a vontade popular.

É o voto o instrumento insubstituível da representação; portanto, da democracia, diz ainda o Sr. Adhemar de Barros Filho. Pode ser, validamente, direto ou indireto, mas é óbvio que o primeiro se distancia menos do arquétipo democrático. Contudo, nossa preferência pelo sufrágio direto baseia-se, antes que nesta razão ideal, em outras de ordem histórica e pragmática.

E assim explica sua posição:

“Parece-nos doutrinariamente pacífico ser o sufrágio indireto mais consentâneo ao sistema parlamentar do governo, e o direto ao presidencial, tendo a doutrina amplo apoio na experiência e na



atualidade política da maioria das nações. A grande exceção do presidencialismo norte-americano, chamado às vezes a abonar o voto indireto em países que lhe seguem o modelo, não nos pode entusiasmar à imitação. Trata-se de sistema eleitoral complexo e *sui generis*, singularizado ainda pelas circunstâncias de um federalismo diverso do nosso na origem e no desenvolvimento."

Quando ao sistema ora em prática no Brasil, são também considerações aduzidas pelo Sr. Adhemar de Barros Filho, se é verdade que nasceu para atender a necessidades decorrentes de uma grave e profunda crise institucional, e às modulações dessa crise vem sendo adaptado, por outro lado, e em consequência, apresenta aspectos que o inabilitam a persistir, uma vez restaurado o equilíbrio nacional. São os males congêntos do casuísmo, da improvisação, da hesitação, do hibridismo — remédios em momentos revolucionários, — vícios em tempos de normalidade social e política.

Salienta ainda o texto justificador de que ora nos ocupamos que o voto direto foi adotado pela Nação, ainda no Império (Lei nº 3.029, de 9 de janeiro de 1881, iniciativa do Conselheiro Saraivá), como legítima conquista democrática e nessa condição mantida pela República. É princípio que se firmou entre nós, por evolução, como coroaamento de vigorosas lutas políticas; que conta com o apoio da tradição; e que, dado que corresponde aos anseios populares, deve considerar-se um direito do povo brasileiro.

Conclui o Deputado que, vencidos os inimigos da ordem pública, extinto o AI-5, restabelecida no País a plenitude dos direitos do cidadão, seria este o momento de retomar o fio da tradição, restabelecendo também o sufrágio direto.

#### 6. As Propostas sob o ângulo constitucional e regimental

No Senado Federal, o fato de surgirem sucessivas Propostas de Emenda Constitucional, restabelecendo eleições diretas, na presente sessão legislativa, após haver sido rejeitada dentro do limite espacial da mesma sessão a Proposta nº 34, versando assunto idêntico, suscitou consulta do Presidente da Casa, o eminente Senador Luiz Viana Filho, à Comissão de Constituição e Justiça, sob a orientação a ser tomada.

A matéria foi, na Comissão de Justiça, exaustivamente examinada através do parecer do relator, eminente Senador Aloysio Chaves — e teve, nas observações e conclusões adotadas pelo plenário do Órgão, em 26-9-79, dirimidas desse modo as dúvidas motivadoras da consulta.

Começando por evocar o § 3º do art. 58 da Constituição, cujo texto parece criar impedimento à renovação de uma Proposta de Emenda Constitucional, na mesma sessão legislativa, após a rejeição de outra que verse assunto idêntico, — o parecer da Comissão de Justiça decompõe e analisa o conteúdo formal desse mandamento, observando que "toda a questão se cinge... a uma exegese da *mens legis* do mandamento constitucional."

Sobre a característica do dispositivo, diz o parecer de que ora nos ocupamos tratar-se de "matéria adjetiva de direito parlamentar, embora seu assento no texto constitucional, que deveria fugir àquela adjetivação normalmente conferida às questões *interna corporis* pelos textos regimentais". Mas, "no seu contexto implícito, configura-se um problema de *direito substantivo parlamentar*, ou seja, um aspecto do instituto do direito das minorias".

Esclarece o Parecer da Comissão de Justiça haver o próprio consulente dito que as propostas versam *em parte* sobre a matéria constante da Emenda à Constituição nº 34, de 1978, que foi rejeitada a 18 de maio do corrente ano.

Semelhança, "*em parte*, não configura analogia", diz o Parecer. "Quando o § 3º do art. 47 fala, genericamente em *a matéria*, quer significar o inteiro conteúdo da proposição, projeto de lei ou proposta de Emenda à Constituição".

Ou assim deve ser entendido, explica, porque interpretação contrária "atingiria um direito da minoria, preservado em todos os Parlamentos do mundo e assente, dentre outros, no art. 47, item I combinado com o § 3º da Constituição". A conclusão foi, assim, no sentido de que "a matéria poderá tramitar, se, desprezada a parte coincidente com a que foi objeto de deliberação anterior, a proposta ainda alcance objetivos concretos, no que tange à sua eficácia jurídica".

#### 7. Emenda do Deputado Edson Vidigal

Instalada esta Comissão Mista e delimitada de 4 a 11 de outubro p.p. o prazo para recebimento de emendas às Propostas, houve apresentação de uma única emenda. Trata-se de emenda substitutiva à primeira das Propostas em anexo (37/79), de autoria do Senhor Deputado Edson Vidigal.

Os objetivos da mesma estão explicados na justificação. Está dito aí que, como a proposta original não menciona quando é que serão realizadas as eleições diretas — com as quais todos parecem estar de acordo — seria oportuno fazê-lo claramente. "A redação proposta para o art. 189 das Disposições Gerais e Transitórias não deixa qualquer dúvida: as eleições passam a ser di-

retas a partir de 1982 e os atuais mandatos dos Governadores e Vice-Governadores ficam resguardados".

O parágrafo acrescentado ao art. 152, explica ainda o texto justificador, visa a assegurar aos partidos políticos o direito à propaganda dos seus programas e candidatos através do rádio e da televisão, na forma que a lei estabelece.

## II — Do mérito, importância e atualidade da Matéria em exame

### 1. Considerações Introdutórias

Encerra-se, neste ponto, o relatório referente à matéria sobre a qual deverá, conclusivamente, manifestar-se esta Comissão Mista do Congresso Nacional.

Direi, abrindo minhas considerações a respeito, do aspecto substantivo da matéria, que o assunto enfiado nas cinco Propostas de Emenda à Constituição é importante sob dois diferentes pontos de vista. Em primeiro lugar, sob o ângulo doutrinário da teoria política, porque envolve disposições sobre as quais incidem conceitos de extremo significado na estruturação de qualquer regime político, ou mesmo na dinâmica institucional de qualquer Estado.

Mencionarei entre esses conceitos os que se referem a "eleição", a "representatividade", a "voto", a "democracia", a "povo", a "partido político", a "liberdade", a "direitos humanos", a "participação popular", a "legitimidade". Sem o exato entendimento deles, cabe observar, não se poderá chegar à boa compreensão de raciocínios, de opções ou de fórmulas jurídicas que os abranjam e integrem.

Quando ao outro aspecto de magna relevância para a matéria em exame, está ele exatamente no relacionamento da mesma com o quadro político, conjuntural, de nosso País. O fato de tantos parlamentares das duas Casas do Congresso Nacional estarem agora clamando, ao mesmo tempo, por *eleições diretas*, tem uma evidente conotação positiva, que pode e deve ser exaltada.

Esse fato prova, de um lado, que os propósitos manifestados pelo Presidente João Figueiredo, de imediata abertura democrática, vêm encontrando ampla receptividade e generalizada colaboração da classe política do País. Parece-nos oportuno registrar aqui, trechos do eloquente pronunciamento que o Presidente João Figueiredo acaba de fazer, aos 90 anos de Proclamação da nossa República, no último dia 15 de novembro em curso, perante os mestres do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro que lhe conferiam o tradicional título e colar de Presidente Honorário daquela venerável instituição. Disse Sua Excelência:

... "Benjamin Constant, Prudente, Quintino, Patrocínio, Rui, Rodrigues Alves, Antônio Olinto, Campos Salles, Júlio de Castilhos e seus companheiros, puderam realizar seu sonho de uma República no Brasil em tão pouco tempo — mesmo com as difíceis comunicações da época — porque sua pregação correspondia às aspirações profundamente sentidas pelo povo brasileiro. "Creio não exagerar, portanto, ao dizer: estamos atualmente em pleno processo de realização dos ideais e dos sonhos dos fundadores da República. Em primeiro lugar, nunca, como nos dias de hoje, foi tão importante a participação de todo o povo no esforço nacional de aperfeiçoar as instituições políticas..."

... "Nesta fase da história nacional, convencionalmente denominada de abertura política, mais que em qualquer outra, conclamo os brasileiros à participação consciente e firme nos caminhos apontados pelos fundadores da República.

"A República dos meus sonhos é a da conciliação."

"Do progresso com liberdade.

"Da liberdade com responsabilidade fixada na lei.

"Da paz com justiça social.

"Da ordem dentro da democracia.

1 "Da legitimidade da representação política. Sem maculação do voto pelo abuso do poder econômico ou político.

"Da supremacia da lei sobre a vontade dos homens. ... "A República dos meus sonhos é a que estou procurando realizar: democrática, justa, federativa, aberta, generosa, representativa das excelências da gente e da terra brasileira... Haverá de inspirar-se na ética do Cristianismo — que tão claramente identifica nossos traços nacionais. Terá um Legislativo atualmente em toda a amplitude constitucional. E um Judiciário bravo e independente na aplicação das leis."

De outro lado, o número avultado de assinaturas dos parlamentares de ambas as Casas Legislativas, apostas às cinco Propostas de que ora nos ocupamos, vem testemunhar, à saciedade, o inequívoco reconhecimento de que a

Nação, para felicidade de todos nós, superou suas dificuldades episódicas, motivadoras do ciclo revolucionário encerrado com a recente extinção do Ato Institucional nº 5, e reafirma agora sua fidelidade aos postulados históricos de nossa democracia, entre os quais figura o sistema de eleição direta para os cargos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo. A Lei nº 3.029, de 1881, de fato marcou para sempre o sentido e o estilo da democracia que nos habituamos a praticar e queremos preservar.

2. *A Defesa das Eleições Diretas, de Rui Barbosa, há cerca de 100 anos.*

A Lei nº 3.029, de 9 de janeiro de 1881, que consagrou as eleições diretas no Brasil, embora iniciativa do gabinete imperial do Conselheiro Saraiva, foi fundamentalmente uma criatura da prodigiosa inteligência jurídica de seu principal relator, o então Deputado à Assembléia Geral da Corte no ano de 1878, Rui Barbosa, aos 30 anos de idade. Eis porque a tradição republicana hesita entre designar aquele diploma legal de "Lei Saraiva" ou "Lei Rui Barbosa". Este escrevia, em 1896: "Fui o autor principal da lei apontada como regeneradora do sistema eleitoral entre nós," conforme informação que disso nos dá Pedro Calmon, na sua História do Brasil.

Mas, foi cinco anos antes da Lei Saraiva, no dia 2 de agosto de 1874, em memorável conferência pronunciada no antigo Teatro S. João em Salvador, que o jovem Rui Barbosa, advogado, jornalista e diretor do *Diário da Bahia* aos 25 anos, defendera as bases sócio-políticas da eleição direta, do voto popular.

Não obstante, em famoso discurso e debate, em sessão de 21 de junho de 1880, na Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro, é que o Deputado de 31 anos, pela Bahia, dirigiu à Nação sua definitiva apologia das eleições diretas. Cem anos atrás, na última década da vigência da monarquia constitucional, a força da palavra de Rui tem um vigor magistral de atualidade que merece a transcrição de excertos como estes:

"A base do nosso regime, a sua única base é a democracia. Na administração dos nossos interesses políticos, a soberania do povo é o alfa e o ômega, o princípio e o fim... Nas nossas instituições orgânicas, portanto, só o elemento popular é eterno, substancial, imutável... O que é unicamente necessário, sagrado, inalterável como a pátria mesma, é o sistema representativo, esse sistema onde todos os poderes são delegações da nação..."

No momento debate de então, Rui fazia o histórico das aspirações brasileiras por eleições diretas. Dizia-nos que, em 1880, "a idéia da eleição direta tem 45 anos de idade. Nasceu em 1835 com o projeto A.F. França... precedeu, até, a Carta de 1824, numa proposta de Ledo à primeira Constituinte; reapareceu, no projeto Antão, em 1846; levantou-se pela quarta vez, em 1864, com o projeto Felício dos Santos; voltou ao Parlamento, em 1868, num projeto apoiado em nomes liberais...; reergueu-se ainda, em 1870, no projeto Paulino; impôs-se, em 1879, à atenção do Senado no projeto desta Câmara, e tem no projeto Saraiva a sétima tentativa em seu favor".

Na vemente defesa da "elegibilidade dos acatólicos, dos libertos, dos naturalizados" e dos dispositivos específicos, historicamente condicionados, do projeto Saraiva, o erudito discurso do jovem Deputado Rui Barbosa se dirigia aos que opunham — segundo suas palavras — "embargos de *inopertunidade* à eleição direta, exigida por todos os partidos, por todos os interesses, por todas as classes, por todos os órgãos do sentimento nacional".

Aos 70 anos de idade, em 1919, nos embates de sua quarta candidatura à Presidência da República, o venerando Rui, já então nome internacional por seu brilho em Haia, pôde pronunciar aquelas palavras de controvertido homem de ação, mas eterno patriota, que se encontram numa de suas falas de campanha eleitoral no Interior baiano, na obra que intitulou *Minha Viagem ao Coração da Bahia*. Dizia ele, em tom de militância e oratório política:

"Desfraldá-se a bandeira de luta e da liberdade. A que me está nas mãos, é a mesma de 1874...: uma bandeira de cem batalhas, muitas vezes atraçada, mas ainda não vencida: a bandeira do voto livre...: a bandeira da verdade na república, da liberdade na democracia, da moralidade na administração. Numa palavra: a bandeira do futuro."

Nesse mesmo ano, em 29 de outubro de 1919, — sessenta anos atrás, — Rui proferia, perante o Supremo Tribunal Federal, seu célebre "*Habeas Corpus em Defesa da Autonomia dos Municípios Baianos*". A República Federativa de seus sonhos e de seu exemplo biográfico pessoal reservara um lugar sagrado para a descentralização política e administrativa, e para o voto popular. São da campanha eleitoral de 1910, quando clamava pela educação política do eleitorado brasileiro, pronunciamentos da sabedoria política do Rui estadista, que merecem hoje respeitosa transcrição, a saber:

"Já em 1893, ao organizar o Partido Republicano Federal, se condenava o sufrágio direto na eleição do presidente. Assim en-

teudíamos quatro anos antes, os membros do governo provisório, traçando para a escolha de chefe do Poder Executivo, a organização de um eleitorado especial, como nos Estados Unidos. Por outro lado, a experiência do voto universal tem suscitado contra ele vivas recriações, e determinado uma corrente de idéias que põe na instituição de senso eleitoral, mais ou menos alto, o meio de moralizar as urnas, e escoimá-las dos elementos de anarquia. Não ninguém fundamentos a este voto. Mas do sufrágio universal, nos nossos tempos, se me afigura impossível retroceder. No que se deve cuidar portanto, é em educá-lo e corrigi-lo. De outra parte, quanto à eleição presidencial, embora persista em ter por superior ao nosso o alvitre americano, nutro hoje, escarmentado pela observação, receios graves, de que a mudança facilitasse ainda mais ao mandonismo reinante a manipulação do eleitorado e o fabrico de presidentes."

"Voto quer dizer seleção, ato deliberativo, exercício da vontade senhora de si mesma. Voto escravo, ou escravidão votante são monstruosas antilogias, antinomias grosseiras, associações de termos impossíveis."

"A eleição é o mecanismo pelo qual se exerce a soberania, designando os seus órgãos representativos. No eleitorado reside a expressão viva da soberania, que assim se exerce..."

"O voto é a primeira arma do cidadão."

São essas as lições de prudência política de um exemplar homem público brasileiro, que viveu intensamente a transição histórica do Império para a República; a transição da época do tálburi e do lampião de gás para a do automóvel, hoje ameaçada, e a da lâmpada elétrica; a transição, enfim, da era tecnológica do livro (e sejam lembrados os 35.000 volumes de sua biblioteca, hoje na instituição "Casa de Rui Barbosa", no Rio) para a era tecnológica do rádio, do cinema, da televisão, do computador eletrônico, das telecomunicações. Rui foi um comunicador social, um notável jornalista de quem ficou registro indelevel, em frase curta e contundente de Joaquim Nabuco: "Evaristo na imprensa fez a Regência, e Rui fará a República."

3. *Processo Político, o Equilíbrio Necessário entre Fatos e Teorias*

Salientarei, dando curso a estas considerações, a circunstância atual de existirem iniciativas orientadas para os mesmos fins, de dois eminentes membros da antiga Aliança Renovadora Nacional — os Deputados Edison Lobão e Adhemar de Barros Filho — e de três parlamentares que foram afiliados ao também extinto Movimento Democrático Brasileiro — o Senhor Deputado Airton Sandoval e os ilustres Senadores Orestes Quércia e Franco Montoro.

Abstraído o pormenor óbvio das *assinaturas repetidas*, é ilustrativo, como demonstração de apoio maciço à tese das eleições diretas, nas duas Casas do Congresso, registrar o número de assinaturas que aparecem nas cinco propostas de Emenda à Constituição ora examinadas: 1.067. Poucos assuntos terão mobilizado até hoje, em tal escala, o interesse e a ação dos parlamentares brasileiros, em toda a História da República. As Propostas que, isoladamente, apresentam maior número de assinaturas são as de iniciativa dos Deputados Adhemar de Barros Filho e Edison Lobão.

Faço minhas, em parte, as razões aduzidas na justificação de cada uma das cinco Propostas, em apreciação geral das medidas de que tratam. Admito existir, hoje, um consenso na classe política brasileira, em torno da conveniência técnica de eleições diretas no contexto das instituições políticas do País, bem como da oportunidade do pronto restabelecimento desse método de escolha, no quadro operacional de nossa democracia.

O que acabo de dizer, todavia, não implica na aceitação literal e irrestrita de tudo quanto foi alegado em abono à tese em causa, nas propostas de iniciativa dos membros do antigo partido oposicionista: Deputado Airton Sandoval e Senadores Orestes Quércia e Franco Montoro.

A argumentação de apoio às medidas excede a seus fins e perde consistência, no limite em que a adoção de eleições indiretas no País é apresentada como prática viciosa e anti-democrática, independentemente do quadro circunstancial que motivou e justificou o emprego do sistema. Nenhum quadro político independe do universo circunstancial em que emergiu. E eleições indiretas, também, nunca foram antidemocráticas.

Poder-se-á dizer, a propósito, que o quadro político de uma nacionalidade não é simples acervo de fatos isolados, desligados entre si, imóveis e reais na própria unidade de cada um. Fatos, enfim, que pudessem e devessem ser analisados como se constituíssem matéria estática e didática, pinçada no texto denso e difuso dos tratados políticos.

O que se passa, no curso e no bojo de um processo político, é algo bem diverso. A vida política de uma nação só pode ser concebida e avaliada em termos de *processo*, de interrelação, de dinamismos, de crises equacionadas e

de soluções programadas. É uma realidade viva, ágil, em permanente mudança, onde não cabe diagnosticar e condenar aspectos isolados, como se eles não fossem partes de um todo que precisa, este sim, ser considerado e compreendido na sua unidade e complexidade global, inclusive, para que possa ser alterá-lo, com vistas a melhor atendimento ao interesse público. É imprescindível entender, com objetividade e isenção a sucessão de causas e efeitos contida dentro do processo.

As realidades de um quadro institucional raramente coincidem com o *idealismo formal* das próprias instituições. Evoco aqui as lições de Oliveira Viana no seu denso e atualíssimo *Instituições Políticas Brasileiras*. Difícil, nesse quadro, existir numa coincidência perfeita entre o que é — a verdade das coisas — e o que deve ser — a projeção da instituição desejada. Difícil, também, estabelecer um conceito neutro e estável de *normalidade política*. Qualquer teoria que objetive exprimi-lo, esbarra, a cada momento, na história viva e surpreendente das nações — e muito particularmente nesta agitada América Latina de que fazemos parte — numa sucessão ininterrupta de alternâncias que não podem ser ignoradas pelos que pretendem conhecer e ousam teorizar sobre a temática política. A dinâmica dessas alternâncias invalida o eventual esforço que se possa fazer para fixar os parâmetros daquela normalidade.

Em política, há um problema extremamente delicado que é o justo emprego dos meios em relação aos fins e a maior preocupação dos que o fazem é compatibilizar uns e outros com os objetivos maiores que são a garantia dos direitos humanos, a liberdade, a paz, a justiça social, e o aprimoramento constante dos mecanismos administrativos e políticos do Estado.

Neste caso específico das eleições diretas, até mesmo para reconhecer a conveniência de seu restabelecimento no País, alguma coisa precisa ser dita, também, sobre eleições indiretas e das razões de ordem pública que determinaram sua adoção, no Brasil após 1964.

As eleições indiretas não envolvem e não escondem um suposto procedimento antidemocrático. Numerosas nações — e o exemplo americano é clássico no assunto — escolhem seu Chefe de Estado através de pleitos indiretos. E em diferentes democracias — casos da Inglaterra, França, Países Baixos e Bélgica, entre outras — a escolha de membros da Câmara Alta admite e consagra a existência dos dois sistemas: a eleição direta e a indireta. Não precisariam, aliás, alinhar maiores considerações sobre esta parte do assunto, que constitui matéria pacífica, de todos conhecida.

A eleição indireta estaria também, em nosso entender, na linha histórica do aperfeiçoamento da instituição democrática através dos séculos. Como se sabe, a chamada *democracia direta* existiu nas cidades-estados da Grécia Antiga, anteriormente à conquista do país por Alexandre da Macedônia. Todos os cidadãos, homens qualificados como tal, reuniam-se na *ecclésia* e decidiam sobre os problemas e interesses da comunidade. Sobre as questões da paz e da guerra. Dessa estranha democracia direta, porém, estava excluído um numeroso grupo humano constituído pelos escravos, pelos estrangeiros e pelas mulheres. Seria um grupo minoritário, admitimos, e o reconhecimento do direito das minorias é fato relativamente novo na história política da humanidade.

A *democracia direta*, sobrevivente hoje apenas nos cantões suíços, tornou-se impraticável nos estados modernos, face à extensão territorial e ao volume demográfico que apresentam. Daí a idéia e a figura do "representante", eleito para falar em nome dos interesses e aspirações de uma parcela da população nacional. Um número limitado de representantes cabe dentro de um edifício como este em que estamos e tem condições para influir na condução da coisa pública através do trabalho legislativo e da fiscalização que exerce sobre a administração. E ninguém dirá que uma democracia representativa é *menos democracia* do que a que existiu no arquetipo dos regimes democráticos. A tese dispensa argumentação específica.

O instituto da representação foi, na evolução política da humanidade, um progresso e uma simplificação. Primeiramente, foi a solução prática encontrada para salvaguardar o direito das populações ao autogoverno. Depois, permitiu reduzir o número de participantes diretos na vida pública, viabilizando o diálogo e a ação construtiva de muitos, para proveito de todos, requisito essencial de uma ordem democrática.

Do mesmo modo, poder-se-ia evocar o princípio da simplificação — sem que houvesse uma redução real da participação popular no Governo — como justificativa à adoção do pleito indireto para o preenchimento de alguns cargos dos Poderes Executivo e Legislativo. Pelo menos, a argumentação seria no sentido da possibilidade de manter um sistema de livre escolha, sem o ônus e o trauma do pleito direto.

No Brasil, a adoção em época recente da eleição indireta para a escolha do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Governadores e Vice-Governadores de Estado e de um terço do Senado Federal — foi fato que ocorreu no curso de um processo de mudanças e ajustamentos, contidos no espaço temporal de um ciclo revolucionário. *Toda revolução é fonte geradora*

de *Direito Positivo* e é lícito e lógico que use essa capacidade de implantar direito novo na criação de mecanismos de defesa para preservar-se e chegar aos fins históricos a que se propôs.

Toda revolução, exatamente no limite em que se sente *comprometida* com os seus fins, é obrigada a tomar medidas impopulares, particularmente na área econômica. Medidas necessárias, mas difíceis de serem entendidas e aceitas pelo contribuinte, sempre desinformado de todas as razões que as motivaram. Cria-se, assim, um clima de antagonismo ao Poder constituído que desemboca, algumas vezes, no radicalismo e até mesmo no terrorismo, como aconteceu no Brasil. O pleito direto, em todos os escalões, seria a mais contra-indicada das experiências a serem exercidas em tal quadro conjuntural.

Cabem, neste ponto, alguns comentários sobre a adoção e o uso feito no Brasil, nos últimos anos, do sistema da eleição indireta. Em primeiro lugar, é importante que se atente ao fato da eleição indireta do Presidente Castello Branco haver ocorrido dentro de um quadro circunstancial extraordinário, sem o significado de uma instituição destinada a incorporar-se aos mecanismos políticos do País.

Comprova-se, aliás, o que acaba de ser dito, no fato mesmo da Constituição de 1967 haver previsto, voltando à tradição de nosso Direito Político, a eleição direta — e a posterior mudança dessa disposição, ainda em função de fatores emergenciais, prende-se ao irrompimento no País de um surto de contestação e de violência, com focos de guerrilhas rurais e manifestações de terrorismo urbano que inviabilizava, temporariamente, o pleito direto.

Anote-se todavia, a respeito dos Presidentes escolhidos através de eleição indireta, de 1964 para cá, aos períodos previstos para os respectivos mandatos. Com exceção do Presidente Costa e Silva que morreu no exercício da Presidência, a sucessão dos Presidentes Castello Branco, Emílio Médici e Ernesto Geisel ocorreu em circunstâncias normalíssimas, dentro dos prazos legais previstos, sem perturbar a tranquilidade pública. E enquanto assim, coisas vêm acontecendo no Brasil temos, de outro lado de nossas fronteiras, nesta inquietada e explosiva América Latina onde também estamos inseridos, uma sucessão de golpes de Estado e derrubadas de Governos constituídos sob o ritual clássico e formal de eleições diretas.

Acrescente-se ainda, no rol destas considerações que ora fazemos, menção de um fato que serve de argumento favorável à eleição direta, pelo menos no âmbito estadual, mesmo dentro e durante o desdobramento de um processo revolucionário, a nível federal. Refiro-me à ocupação dos Governos de Minas e do antigo Estado da Guanabara, por governadores eleitos pelo voto direto, durante o período dos respectivos mandatos, após 1964, sem que o fato em nada afetasse a continuidade da obra de reconstrução nacional empreendida pela Revolução. Ninguém ignora isso.

O pleito indireto evidentemente não cerceia e não distorce a liberdade de escolha, insistimos. Temos no País, como ninguém ignora, no momento, os exemplos de um Governador de Estado e de um Senador eleito pelo Partido oposicionista e de um outro Governador e de determinado Senador, cujas escolhas — não modificando embora o mapa do Poder nos Estados em que elas ocorreram — representaram, sem maiores conseqüências, uma reversão de expectativas para os que seguiram o desenrolar dos pleitos. Mas, a circunstância de a escolha vir a ser feita no âmbito restrito de um colégio eleitoral constituído de cidadãos qualificados e representativos, é fator que tira ao pleito a possibilidade de vir a transformar-se em confronto aberto entre o povo e o Governo, este cioso de estar pagando pelo bem do País — nas medidas que foi obrigado a tomar — o ônus pesado de posições realmente necessárias ao interesse público que precisou assumir, mas que, nem sempre, puderam ser populares, assunto de que já nos ocupamos.

Graças a Deus, porém, e ao patriotismo e à competência de nossos dirigentes, de 1964 aos dias atuais — Presidentes Castello Branco, Costa e Silva, Emílio Médici, Ernesto Geisel e João Figueiredo — superamos os momentos mais difíceis da crise institucional, dos impasses internos, do desencontro de idéias e aspirações entre elites e massas. E voltou agora a imperar no País um clima de confiança, imprescindível à paz e ao progresso.

A difícil situação econômica em que ora nos encontramos não é problema circunscrito a nosso País. É uma situação universal de crise, deflagrada e agravada pela ação dos países produtores de petróleo e pelas estruturas de exploração dos pobres pelos ricos, que ainda sobreviverem, nas relações de comércio internacional, estranhamente fortalecidas nesse quadro ecumênico em que estamos inseridos. Mas nosso Governo, atento e decidido ante a gravidade dos fatos aceitou o desafio dos acontecimentos e está lutando para que o Brasil não falte, em breve futuro, ao encontro marcado que tem, desde 1822, com o seu dia de grandeza.

#### 4. A Revolução Tecnológica das Informações em nossos dias e a Força da Vontade Popular nos próximos vinte anos

Os fundadores de nossa República, como Rui Barbosa, não puderam obviamente testemunhar, no tempo, a ebulição tecnológica e a revolução informacional dos últimos trinta anos. Em fins de 1978 a Real Academia Sueca de Ciências concedeu o Prêmio Nobel de Economia, a um cientista político, o Professor Herbert Simon, ainda mais famoso como especialista em comportamento humano na Administração Pública e como pesquisador de ciências da computação eletrônica. A nova tecnologia das informações e das comunicações de massa tem constituído o interesse maior de pesquisadores como o Professor Simon, entre eles o controvertido Marshall McLuhan, entre tantos pensadores preocupados com os efeitos econômicos, políticos e educacionais daquela tecnologia.

É provável que nas duas próximas décadas os grandes desafios da vida política sejam não somente as durezas da crise energética e da poluição ecológica, mas também, e sobretudo, as transformações sócio-culturais geradas pelas tecnologias chamadas instantâneas — desde a lâmpada elétrica, o telégrafo, o telefone, passando pelo cinema, até a rádio-televisão e o computador. Hoje, as populações do globo terrestre têm acesso instantâneo, simultâneo e multiversificado, porém fácil de homogeneização, a informações e imagens que afetam diretamente a atitude das massas urbanas e podem mobilizá-las com rapidez. Só um avestruz de cabeça oculta na areia não exerga essa revolução informacional e comunicacional. E nesse processo histórico de retrocesso impossível estamos todos indefectivelmente “ligados” — expressão popular, mundial, que reflete a influência da tecnologia da lâmpada elétrica, do rádio, do telefone, do telex, da televisão.

Simon nos ensina que a história dos povos terráqueos conheceu apenas três revoluções de tecnologia das informações e comunicações. A primeira, a da escrita, a dos caracteres que substituíram a tradição oral das tribos primitivas pelo registro escrito dos fatos e anais da história humana. A segunda revolução, faz apenas quatrocentos anos, foi a do invento do Gutemberg, a imprensa, que permitiu a crescente democratização do saber, a reprodução e multiplicação das informações pelo livro e pelo jornal impresso. Essa tecnologia gerou o que Marshall McLuhan denominou de *universo visual-mecânico*, que “destribaliza” o homem individualizando-o e, ao mesmo tempo, “massificando-o” na grande metrópole, sujeitando-o a todas as formas de totalitarismo político.

A terceira revolução na tecnologia das informações e das comunicações de massa — segundo Simon — decorre da descoberta da eletricidade e da rapidez da luz elétrica, de que resultaram todos os *arrefatos* eletrônicos. A tecnologia eletrônica, particularmente a televisão, no dizer de McLuhan “retribaliza” a sociedade, num *universo visual-audio-oral-táctil* que “enlaça”, com rapidez instantânea, as coletividades humanas. O cinema, que Rui Barbosa conheceu, projeta a imagem-luz de trás do espectador; ao contrário, a imagem-luz da televisão ao vivo e do *video-tape* ou do *video-cassete* se projeta à frente do espectador, sobre ele, envolvendo-o e fazendo-o participar, em maior profundidade e densidade, do *evento instantâneo*. Esse meio, na expressão do autor canadense, *massageia* o tele-espectador, efetuando uma revolução educacional que é preciso compreender, porque “fere”, com profundos efeitos culturais e políticos, a forma mental dos grandes públicos, de nossos filhos e netos. É inarredável a influência sócio-política das redes noticiosas, nacionais ou internacionais, de televisão: e ela induz à participação popular, nas ruas e nos campos. Por seu turno, o custo social de uma pessoa isolada simplesmente “desligar” o televisor pode ser maior do que o da ingenuidade, porque será a “ingenuidade” do avestruz que tenta defender-se do mundo escondendo a cabeça sob a asa.

Segundo o Professor Simon, a infinita sobrecarga de *riqueza informacional* hoje recebida por líderes políticos e seus liderados mudou radicalmente a anatomia das organizações sociais: em vez de meras “coleções de pessoas”, elas se tornaram “sistemas de processamento de informações e tomada-de-decisões.” Uma palavra-chave e um fenômeno-chave, no comportamento social dos novos tempos, passam a ser os processos da *atenção* e do “acesso as informações”, que têm limitações tanto intelectuais quanto emocionais. Nesse contexto a *política* se torna, como nunca dantes, uma arte de *processar informações*.

Essa tecnologia informacional e comunicacional de efeitos rápidos, instantâneos e simultâneos, em nossos dias, está curiosamente fortalecendo as coletividades, fazendo, exumar-se o velho conceito de *plebiscito* e universalizando o conceito de força do consumidor ou do usuário de bens e serviços. O católico McLuhan sentenciava, então, que assistimos à emergência de uma “sociedade retribalizada”, “rica” de informações e “criativa”, que se pode facilmente transformar numa “família”, com todas as características desta, inclusive o risco da irracionalidade do “inconsciente coletivo”.

É curioso que há pouco mais de dois meses essa temática da *expressão da vontade popular, na era da tecnologia eletrônica*, tenha sido tema central — entre conversações acadêmicas sobre crise de petróleo e fatos políticos do Iran — do XI Congresso da Associação Internacional de Ciência Política, como o será no XII Congresso da mesma entidade, revisto para o Rio de Janeiro, em 1982. Essa entidade associativa de cientistas políticos, reconhecida pela ONU, tem apenas 30 anos: foi criada em 1949 e nos últimos anos presidida pelo notável Professor de Ciência Política da Universidade de Harvard, Karl Deutsch. No recente Congresso mundial de Moscou, em 1979, hum mil e quinhentos participantes elegeram Presidente da entidade o Professor brasileiro Cândido Mendes. E este, em recente entrevista de página inteira a um jornal carioca, nos declara que a *política na década de 80* foi a grande preocupação dos cientistas políticos de todo o mundo, presentes ao conclave, notadamente o problema de

“Como conseguir que a organização política possa referir-se aos plebiscitos, que têm de entrar na prática da sociedade civil... no sentido de perguntar mais à sociedade... Também se discutiu muito, em Moscou, a generalização da instituição escandinava do *ombudsman*, ressurreição contemporânea dos antigos *tributos da plebe*... O Estado nos anos 80 poderia ser transformado por uma participação democrática no planejamento, através de mecanismos de consultas populares para a definição de expectativas, e também pelo acompanhamento dos sistemas de planejamento pelo Congresso...”

A consulta direta ao povo, — acrescenta o cientista político brasileiro, — é uma idéia cujo “*lastro coletivo*” se encontra em “organizações tribais: países africanos, asiáticos e nórdicos defenderam essas teses.” Essas tendências ressurgem diante do fato da “sociedade de controle”, ou “da complexidade de controles que assumiu o aparelho do Estado, até o nível da cibernética social”, sem negligenciar-se a pesquisa dos riscos da chamada “mobilização negativa” das multidões:

“... Pode-se desemborcar no fenômeno inquietante do Irã. O arsenal clássico da democracia não responde a esse desafio” — “a relação entre a política e o inconsciente social”.

#### 5. Oportunidade para restabelecer o pleito direto, agora

Encerrado o ciclo revolucionário, desaparecem no País, as razões episódicas, extraordinárias, que ditaram a conveniência da adoção do pleito indireto para viabilizar mudanças no curso de uma situação de crise. Pode e deve a Nação, pois, voltar agora a seu estilo de vida, às práticas ligadas a seu Direito Consuetudinário. Em condições tranquilas de vivência política sou levado a admitir a superioridade do pleito direto sobre o indireto, como forma de escolha para a cúpula do Executivo e para o Congresso.

Lembro, na linha do assunto, a assertiva proferida por Lamartine, às vésperas da Revolução de 1848:

“Se existe a possibilidade de modificar o resultado de uma eleição por cinco ou seis sufrágios, utiliza-se todos os meios para os conseguir. Quando, porém, é preciso comprar, intimidar, conquistar, enfim, duas ou três mil opiniões, renuncia-se àquela tarefa. As eleições numerosas são pestuosas por vezes; mas sempre incorruptíveis. Pode-se envenenar um copo d’água. Jamais se envenenará um rio...”

Penso, assim, estar na hora de restabelecer no Brasil, a boa e antiga instituição das eleições diretas em todos os níveis da vida pública nacional, admitida embora a conveniência de fazê-lo de modo progressivo, para prevenir abalos sociais indesejados, inevitáveis quando as mudanças são bruscas e amplas.

A questão teria mesmo uma conotação *deontológica* — face aos problemas da liberdade, da democracia e do necessário aperfeiçoamento das instituições políticas — dentro do significado atribuído ao famoso neologismo introduzido por Jeremias Bentham na nomenclatura filosófica, no século XVIII. Deontologia seria, no dizer daquele pensador, a ciência do que é justo e conveniente que o homem faça, do valor a que visa e do dever ou norma que dirige o comportamento humano. Coincide em parte com a ciência da moralidade da ação humana ou da ética.

#### III — Conclusões e substitutivo proposto

O Brasil clama por eleições diretas, em todos os níveis. Mas, em Política, a evidência nem sempre é o melhor caminho para a decisão conveniente e para a opção justa. A linha da cautela e do gradualismo é a que melhor coincide com a idéia da conciliação e da normalização progressiva, contornado o risco das pressões e dos impasses — sempre que, através de quaisquer medidas, de ordem prática, interfere-se no equilíbrio estabelecido de um sistema vigente.

Chego, pois, à conclusão final. As Propostas de Emenda à Constituição examinadas foram elaboradas a partir das mesmas premissas, mas variam na amplitude das medidas que visam a objetivar. As dos eminentes Deputados Edison Lobão e Adhemar de Barros Filho são as mais oportunas e objetivas. As dos Senhores Airton Sandoval, Franco Montoro e Orestes Quêrcia visam a uma completa e simultânea alteração das atuais normas vigentes, relativas a eleições e mandatos. Não as considero, por isso mesmo, orientadas na boa linha da sabedoria política.

A Política — cabe sempre lembrar — é a ciência do possível. É a arte de tornar possíveis as coisas necessárias. É a atividade humana através da qual os homens conciliam interesses e constroem, pelo diálogo e dentro da paz, o bem comum das Nações. E o conceito de *coisas necessárias*, na acepção aí empregada, envolve a idéia do interesse público e está ligado ao sentido da continuidade institucional, imprescindível ao progresso político.

Concluo, assim, o exame da matéria que me foi entregue, inspirado nessa idéia de que o interesse do País exige, neste momento, conciliação, moderação, equilíbrio. Deixemos as bravatas, os radicalismos e as precipitações para os demagogos em disponibilidade. Que o Congresso Nacional reabra à Nação, através de um ato responsável, o bom caminho dos pleitos diretos — mas, que o faça por partes, por “etapas”, exatamente para que a empresa se situe no terreno firme do possível e as metas mais distantes e mais altas possam vir a ser alcançadas em breve futuro.

Como Relator, minha posição é favorável ao retorno progressivo aos pleitos diretos, começando pelas eleições diretas para Governador e Vice-Governador. Em quase quatro décadas de vida pública, eleito sempre pelo voto direto, tendo sido Vereador, Prefeito por duas vezes, Deputado Estadual, Deputado Federal em duas legislaturas, Governador e agora Senador, aprendi e me convenci de que a eleição direta, excluído do exemplo a minha pessoa — exceção, no caso, para confirmar a regra — é o melhor método de escolha e seleção de pessoas para os cargos públicos eletivos. Não é outro, aliás, o motivo pelo qual o povo, sempre sensível à verdade simples das coisas, adotou para seu uso diário o velhíssimo adágio de que “a voz do povo é a voz de Deus”.

A sociedade moderna, considerada em qualquer de seus segmentos nacionais, é eclética nas suas aspirações e comportamentos. Por isso mesmo, é conflituosa e a democracia não procura fugir à realidade desse fato. Pelo contrário, aceita-o e trata de estabelecer uma necessária disciplina que facilite a participação de todos, garantindo a coexistência de opiniões divergentes.

Os ajustamentos e aperfeiçoamentos só se fazem pela participação popular continuada. A eleição direta é a prática que melhor assegura isso. Só é admissível a figura e a realidade do Estado, vinculadas à idéia e ao conceito de um *condomínio nacional*. Um condomínio em cujo espaço interior não haja clima para castas, estamentos, classes, partidos políticos ou grupos de qualquer natureza que pretendam ocupar a posição de síndicos permanentes desse condomínio.

Com referência às Propostas de Emenda à Constituição examinadas, o problema que, do ponto de vista político, reveste-se, a meu ver, das características notórias de uma questão prioritária, é o da necessidade da restauração imediata das eleições diretas para Governador e Vice-Governador de Estado, respeitados os atuais mandatos. Creio que, sobre isso, há um consenso.

Quanto aos Senadores eleitos pelo voto indireto, seus mandatos, além de resguardados por óbvias razões de ordem legal, irão até 1986. Isso vem a significar existir pela frente, prazo bastante para que a desejável reformulação do sistema venha a ocorrer, naturalmente, na linha exata dos objetivos colimados pelos subscritores das Propostas de Emenda à Constituição de que nos ocupamos, sem que isso precise ou deva ser considerado agora. Sete anos ainda temos pela frente.

O mesmo, aliás, pode ser dito relativamente ao restabelecimento do pleito direto para a escolha do Presidente e do Vice-Presidente da República. Essa decisão não deixará de ser tomada em época oportuna, estou certo, desde que prossiga — como tudo nos leva a crer que prosseguirá — o saudável processo de aperfeiçoamento de nossas instituições, em boa hora inaugurado pelo Presidente João Figueiredo, e de ajustamento da vida pública nacional à própria maturidade política que a Nação está alcançando.

Na linha dessas razões, poderíamos comprometer o principal, de maior interesse para a Nação — restabelecimento das eleições diretas para Governador e Vice-Governador dos Estados, ponto de partida para a abolição futura de pleito indireto em todos os níveis — pela pressa, injustificável em termos de conveniência política, de querermos fazer, de uma só vez, a mudança necessária que tão bem parece refletir uma aspiração vigorosa, profunda e ampla da população nacional politizada.

O que de imediato precisa ser feito, para que se possa concretizar a primeira alteração, o passo primeiro que nos levará à restauração do pleito dire-

to em todos os casos, é justamente levar ao Plenário do Congresso, para votação, um texto de Proposta de Emenda à Constituição relativa ao assunto que, de fato, possa corresponder ao entendimento e à aspiração do maior número de parlamentares frente à delicada e importantíssima questão, sem suscitar preconceitos e antagonismos. O objetivo agora é, pois, *somar* e conduzir a presente causa à vitória, pelo bem da Pátria. E fugiria a isso, no momento, qualquer Proposta que pretendesse reescrever de uma vez todo um capítulo da Constituição, referente à totalidade dos cargos eletivos, cujo preenchimento está hoje previsto através do pleito indireto.

Na linha das razões expostas e do raciocínio seguido, chego, pois, ao ponto final destas considerações

Opino contrariamente à Emenda oferecida à Proposta nº 37, de 1979, pelo Senhor Deputado Edson Vidigal, pelo fato de considerá-la impertinente. Acho estar fora de dúvidas o calendário eleitoral estabelecido, e sobre a propaganda dos partidos através das emissoras de rádio e televisão, julgo tratar-se de assunto situado no âmbito restrito da legislação ordinária.

Proponho, concluindo, um substitutivo — que vai assinado, já a esta altura, não só pelos membros desta Comissão, mas por mais da metade do Congresso Nacional e por um número superior ao exigido pelo Regimento na Câmara dos Deputados — que integra a parte comum das cinco Propostas estudadas de Emenda à Constituição, ou seja, a parte que se refere ao restabelecimento do pleito direto para Governador e Vice-Governador. O substitutivo que ofereço à consideração dos meus ilustres Colegas de Parlamento, membros desta Comissão Mista, é o seguinte:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

##### Altera o artigo 13 da Constituição Federal.

Dá nova redação ao § 2º do art. 13 da Constituição Federal.  
As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 2º do artigo 13 da Constituição Federal, resguardados os atuais mandatos, passa a ter a seguinte redação:

##### Art. 13.

§ 2º A eleição do Governador de Estado far-se-á por sufrágio universal e voto direto e secreto, para mandato de quatro anos; o candidato a Vice-Governador considerará-se eleito em virtude da eleição do candidato a Governador, com o qual se houver registrado. (Palmas!)

Sr. Presidente, cumpro, assim, a honrosa e, confesso, fácil missão, fácil porque parte, realmente, do escritório da minha consciência.  
Muito obrigado. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Flávio Chaves) — Está em discussão o Parecer. De acordo com a lista de inscrição, concedo a palavra ao nobre Deputado Mendonça Neto.

O SR. MENDONÇA NETO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: Era intenção minha, apenas participando desta Comissão, apor meu voto às suas conclusões.

Entretanto, o ilustre Relator da matéria, em quase três laudas de um arazoado erudito, proferiu algumas opiniões, citou alguns autores, disse algumas coisas sobre as quais sinto-me no dever de opinar.

A pág. 16, diz, referindo-se às eleições indiretas:

Do mesmo modo, poder-se-ia evocar o princípio da simplificação — sem que houvesse uma redução real da participação popular no Governo — como justificativa à adoção do pleito indireto para o preenchimento de alguns cargos dos poderes Executivo e Legislativo. Pelo menos, a argumentação seria no sentido da possibilidade de manter um sistema de livre escolha, sem o ônus e o trauma do pleito direto.

Eu gostaria de discordar do ilustre Relator da matéria, em primeiro lugar, porque não tem havido redução real da participação popular no Governo, dada a exorcência do “pacote de abril”, que criou os Senadores biônicos e transformou as decisões do Senado Federal, de tal ordem, com tal violência que não se pode dizer que não tenha havido uma redução brutal, quase que total da participação popular no Governo, haja vista que todas as iniciativas esbarram no número já engastado no Senado Federal pelo “pacote de abril” que o foi através de um ato de força, contrariando o que diz S. Ex<sup>a</sup>, à pág. 21, quando diz:

“Encerrado o ciclo revolucionário”.

Mas, talvez em curso, ainda o ciclo ditatorial que impôs à Nação o "pacote de abril" e, em consequência, o Senador "biônico".

É lamentoso muito que S. Ex<sup>a</sup>, dizendo-se defensor ardoroso do pleito direto, diga, ao final desse parágrafo, que o

"sistema de livre escolha, por via indireta, possa apresentar as vantagens de não ter o ônus e o trauma do pleito direto."

Não entendo como S. Ex<sup>a</sup>, defendendo eleições diretas, adjetive como traumático um pleito em que o povo participa para decidir o seu próprio destino.

Em seguida diz S. Ex<sup>a</sup>, na mesma página:

"Cria-se, assim, um clima de antagonismo ao Poder constituído que desemboca, algumas vezes, no radicalismo e até mesmo no terrorismo, como aconteceu no Brasil."

O terrorismo no Brasil é uma conquista do período pós 64. Antes de 1964, não conhecíamos, em nosso País, o terrorismo, que é uma conquista do ciclo dito por S. Ex<sup>a</sup> de revolucionário e, ao qual, nós do Movimento Democrático Brasileiro, a que S. Ex<sup>a</sup> referiu-se, com muita exatidão, "extinto Movimento Democrático Brasileiro" quando, em relação à ARENA, chamou-a de antiga Aliança Renovadora Nacional. Fê-lo com muita propriedade, pois o nosso Partido, realmente, foi extinto e a Aliança Renovadora Nacional não recebeu o mesmo tratamento.

À pág. 17, diz S. Ex<sup>a</sup>:

Gostaria que o ilustre Presidente dissesse o tempo de que disponho para não abusar da boa vontade dos ouvintes.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Chaves) — V. Ex<sup>a</sup> ainda tem 6 minutos.

O SR. MENDONÇA NETO — À pág. 17, S. Ex<sup>a</sup> diz o seguinte:

Anoto-se, todavia, a respeito dos Presidentes escolhidos através de eleição indireta, de 1964 para cá, aos períodos previstos para os respectivos mandatos. Com excessão do Presidente Costa e Silva que morreu no exercício da Presidência, a sucessão dos Presidentes Castelo Branco, Emílio Médici e Ernesto Geisel ocorreu em circunstâncias normalíssimas, dentro dos prazos legais previstos, sem perturbar a tranquilidade pública.

S. Ex<sup>a</sup>, evidentemente, esquece-se do trauma causado à Nação, não apenas pela violência do Governo Costa e Silva como, sobretudo, pelo impedimento do vice-Presidente Pedro Aleixo, que foi uma violência ditatorial que não encontra resguardo na argumentação revolucionária do ilustre Relator dessa matéria.

Refere-se S. Ex<sup>a</sup> longamente ao universo visual-audio-oral-táctil que...

Sr. Presidente, eu gostaria que me fosse assegurada a palavra, pois o orador que tenta me apartear é um costumeiro agitador das reuniões do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Chaves) — V. Ex<sup>a</sup> tem assegurada a palavra.

O SR. MENDONÇA NETO — Muito obrigado.

Diz S. Ex<sup>a</sup>:

"Só um avestruz de cabeça oculta na areia não enxerga essa revolução informacional como comunicacional".

Evidentemente, como o Governo não é um avestruz, criou a Lei Falcão, para impedir que o povo tivesse acesso à verdade do processo econômico falido deste País que, ainda ontem, colocava nas ruas milhares de pessoas para protestarem contra a violência de um aumento que não foi gradual, como pretende a democracia relativa do País de hoje, que esse Brasil é, mais violenta com um aumento de quase 60%. E eu me refiro as coisas diferentes da eleição direta para Governador porque S. Ex<sup>a</sup>, o Relator, fez um verdadeiro tratado político em seu trabalho, enveredando com a erudição por outros temas, aos quais temos que nos referir.

Esse meio, na expressão do autor canadense, referiu-se a MacLuhan, massageia o telespectador, efetuando uma revolução educacional que é preciso compreender porque "fere" com profundos efeitos culturais e políticos a forma mental dos grandes públicos, nossos filhos e nossos netos.

Nossos filhos e nossos netos, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Congressistas, estão impedidos de conhecer a verdade no Brasil porque os meios de comunicação de massa, além de impedir de divulgar a voz da Oposição pela Lei Falcão são, na sua maior parte, dominados por conglomerados econômicos que têm a sua frente diversos e, inclusive, parlamentares do Governo, da Aliança Renovadora Nacional a dominá-los e a impedir a presença da voz oposicionista nos canais de televisão e de rádio deste País.

Diz S. Ex<sup>a</sup>, ao final, pág. 23.

"Deixemos as bravatas, os radicalismos e as precipitações para os demagogos em disponibilidade".

Gostaria de dizer, Sr. Presidente, que não entendi a quem se refere S. Ex<sup>a</sup>, quando fala em demagogia e em radicalismo.

Gostaria de dizer, Sr. Presidente, que as propostas rejeitadas por S. Ex<sup>a</sup>, sobretudo aquela que pleiteia eleição direta para a Presidência da República, não pode ser considerada, se assim o entendo, pois foi o veto a que V. Ex<sup>a</sup> após em seu parecer. Não pode ser considerado como radicalismo, nem como demagogia, pois são de autoria de homens como o Senador Franco Montoro e Orestes Quêrcia, acima de qualquer suspeita das ilações dadas no Parecer de S. Ex<sup>a</sup> aos quais coloco a minha oposição e a minha divergência mais veementes.

Quando S. Ex<sup>a</sup> diz, à Página 24,

"que é preciso que haja um condomínio em cujo espaço interior não haja clima para castas, estamentos, classes, partidos políticos ou grupos de qualquer natureza que pretendam ocupar a posição de síndicos permanentes desse condomínio".

S. Ex<sup>a</sup> foi muito feliz, porque, na realidade, há quinze anos temos um condomínio dominado por um único síndico, que é a redoma do poder institucionalizado por um sistema, que ninguém sabe quem controla este País, lamentavelmente dos quais, muitas vezes o Congresso Nacional transforma-se em massa de manobra, como agora, na extinção dos Partidos, quando contrariando decisões até de si próprio, o Congresso resolveu violentar a formação de um Partido político de oposição, negando-lhe o direito de sobrevivência. Por isso, pedindo escusas aos meus nobres companheiros pela delonga de minha participação e dizendo que votamos, nos, do MDB, pelo Parecer de S. Ex<sup>a</sup> com restrições, porque entendemos ser inadiável as eleições diretas para Presidente da República, auguramos que a decisão desta Comissão, ao ser referendada pelo Congresso Nacional também o seja pela sanção Presidencial, porque ainda agora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, levanta-se uma espada de Dâmocles sobre o Congresso, quando os jornais anunciam claramente que a nossa decisão, tomada há poucos dias, distinguia com as sublegendas, será vetada pelo Presidente da República nesta democracia a que se refere S. Ex<sup>a</sup>, o Relator da matéria, e a ditadura a que se refere sem radicalismo, mas dentro das realidades o Movimento Democrático Brasileiro. Portanto, o nosso voto, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Congressistas, coerente com os nossos princípios, que somos a favor não de uma democracia relativa, nem consentida, mas naquela que o povo pode escolher com liberdade, sem Lei Falcão, sem os "biônicos", sem a escrescência desse processo político a que se refere S. Ex<sup>a</sup> que é um processo de perpetuação no poder de uma minoria, que a Nação não acolhe. Encerro dizendo, que o nosso voto é favorável ao Parecer de S. Ex<sup>a</sup> com restrições, não com relação a eleições diretas para o Governo de Estados, mas que S. Ex<sup>a</sup> não tenha em seu Parecer, acolhido também o processo direto para a eleição de Presidente da República.

Era o que tinha dizer.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Chaves) — Tendo em vista a necessidade de uma votação no plenário do Senado, declaro suspensa a sessão por dez minutos, para que os Srs. Senadores possam efetuar a votação.

(A reunião é suspensa por dez minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Flávio Chaves) — Está reaberta a sessão.

Continua em discussão o Parecer do eminente Senador Lomanto Júnior. Concedo a palavra ao nobre Deputado Edison Lobão. V. Ex<sup>a</sup> tem 15 minutos.

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Membros da Comissão Mista, estamos dando, hoje aqui, um passo fundamental no sentido da retomada, por inteiro, do processo democrático em nosso País. Desde 1891, até bem pouco tempo, as eleições para presidente da República e para os demais postos da vida pública brasileira se faziam pelo processo direto de escolha dos governantes.

Do que nos indica a História podemos inferir que o processo eleitoral direto foi adotado mais por fatores conjunturais do que por convicção de governante ou legisladores.

O próprio Presidente Castello Branco, o primeiro Presidente da revolução, pouco antes de entregar o poder ao seu sucessor, declarava esperar fazê-lo ao iniciar-se o ano de 1966 com as eleições diretas reestabelecidas em nosso País.

A Revolução, Sr. Presidente, foi feita precisamente para preservar a democracia, como bem acentuou aqui o nosso Relator. E a democracia pressupõe eleição direta em nosso País, porque é esse o sistema que mais se compatibiliza com o pensamento do povo brasileiro. As eleições de Governadores,



que por este projeto e com o substitutivo do Relator, Senador Lomanto Júnior, procura restabelecer o sistema direto, significa a espinha dorsal do aperfeiçoamento democrático. Sem ela teremos andado pela metade nas conquistas iniciadas pelo Presidente Ernesto Geisel e prosseguidos pelo Presidente Figueiredo. Este, pelo menos é assim que considero, deve ser o passo mais importante das formulações legislativas deste ano: o da eleição direta dos Governadores. Este sistema, Srs. Senadores, constitui uma promessa do Presidente da República, uma promessa do nosso Partido, a Aliança Renovadora Nacional, uma promessa que de minha parte fiz aos eleitores do meu Estado, e que constitui, sobretudo, o anseio do povo brasileiro, que é o de voltar a escolher os seus governantes em eleições livres como livres foram as escolhas dos Srs. Senadores e Srs. Deputados.

Este, Srs. Congressistas, deve ser o momento mais importante da minha vida política, que aqui se inicia porque por uma iniciativa minha esta Comissão pode apreciar o brilhante Parecer do Senador Lomanto Júnior, e, afinal, chegar à conclusão que devemos retornar ao sistema das eleições diretas dos Governadores, que há de consolidar o processo democrático do nosso País, Eleição direta pela qual lutam homens como Murilo Badaró e tantos outros Senadores eleitos, anteriormente, e que aqui se encontram dando também o seu apoio à eleição.

Sr. Presidente, regozijo-me com esta Comissão, porque estou seguro de que a despeito das restrições de alguns eminentes membros da Oposição, este projeto será aprovado por unanimidade. Entendo que S. Ex<sup>ts</sup> pretendam também ampliá-lo para outros postos da vida pública mas, como acentuou o Relator, cada conquista há de ter a sua vez. Esta é a vez de eleição direta para governador. Por isto procurei circunscrever o meu projeto a eleição para Governador e Vice-Governador, sem ampliá-lo aos demais postos da vida pública.

Agradeço ao nobre Relator as palavras generosas que teve para com o autor deste projeto que agora se discute e parabeno este País inteiro, porque estou seguro que voltaremos ao final a ter a eleição direta para governadores de Estado.

O SR. PASSOS PÓRTO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Chaves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÓRTO — Sr. Presidente, já ouvimos o magnífico Parecer do nobre Relator, com quem me congratulo, mas queria propor a V. Ex<sup>ta</sup>, ouvindo o Plenário, que encerrássemos a discussão, porque é uma matéria amplamente debatida nesta Casa, temos outros compromissos. Então, proporia a V. Ex<sup>ta</sup>, respeitando os já inscritos, que V. Ex<sup>ta</sup> passasse à votação, para que pudessemos votar e irmos sair outros compromissos, qual seja ainda uma sessão extraordinária do Congresso e um compromisso social.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex<sup>ta</sup> nos informasse quantos ainda há inscritos?

O SR. PRESIDENTE (Flávio Chaves) — Somente dois inscritos; o Deputado Hugo Napoleão e o Senador Orestes Quêrcia, que se encontra ausente da sessão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Sr. Presidente, da minha parte não há problema, se V. Ex<sup>ta</sup> acatar a questão de ordem do nobre Senador Passos Pôrto. Estou inteiramente de acordo, reservo as minhas palavras para outra ocasião.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Chaves) — Gostaria de comunicar aos membros da Comissão que, de acordo com o Regimento, além dos oradores inscritos, o Relator possui um prazo de 30 minutos para tecer as suas considerações finais.

Tendo o nobre Deputado Hugo Napoleão solicitado a desistência do seu tempo e não havendo mais oradores inscritos, concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Lomanto Júnior, para tecer as suas considerações finais.

O SR. RELATOR (Lomanto Júnior) — Sr. Presidente, poucas serão as minhas palavras depois do longo relatório em que procurei, debruçado durante alguns dias, estudar a problemática do restabelecimento da eleição direta para Governadores e vice-Governadores e para os demais cargos, onde cheguei à conclusão de que estamos marchando para o restabelecimento amplo das eleições diretas em todos sentidos.

É claro que temos que fazer, a seu tempo, para que o aqodamento não venha prejudicar o andamento de matéria de tão relevante importância para o aperfeiçoamento do sistema democrático brasileiro.

Eu gostaria que aqui estivesse presente o nobre Deputado Mendonça Neto para que esclarecesse de que não me referi a ninguém e que analise, com a mais absoluta isenção, todas as Emendas. Poderia dar preferência, porque, verdade se diga, sem querer ofender, mas as emendas mais objetivas, as

duas emendas mais concretas, mais consentâneas com a realidade brasileira, são as emendas do Deputado Edison Lobão e Adhemar de Barros. Mas, fiz o estudo da emenda do Senador Franco Montoro; analisei a emenda do Senador Orestes Quêrcia; analisei a emenda do Deputado Airton Sandoval; e falei sobre a emenda do Deputado Edson Vidigal.

Ora, a minha convicção, e acredito seja a convicção unânime dos representantes desta Comissão Mista, a começar com V. Ex<sup>ta</sup>, é de que nós vamos, hoje, marcar um momento histórico na vida brasileira. Hoje, aqui, vamos ter uma decisão que é o início do restabelecimento da vontade popular manifestada através do princípio universal do voto direto e secreto. Então não comentarei, não me referi ao Senador Franco Montoro, não me referi a nenhum dos autores de Emenda, porque todos foram movidos pela melhor intenção ou das melhores intenções e, todos, trouxeram a sua contribuição para esse processo, que também sou favorável, quero repetir aqui que sou favorável ao retorno das eleições diretas em todos os níveis. E, já agora, com a presença do ilustre Deputado Mendonça Neto quero repetir, nem de leve eu me referi a nenhum companheiro, nem de leve quis atribuir, nas palavras que proferi nesta Casa e no respeito que dei às Emendas, umas mais avançadas, outras desejando que o processo de faça com mais rapidez, mas todas objetivando àquele ponto de direção afastado que nos converge, que nos congrega.

Quando me referi à avestruz que esconde a sua cabeça debaixo da asa ou põe debaixo da areia, eu me referi apenas aos que não querem compreender que a grande aspiração popular é o retorno do pronunciamento do povo escolhendo seus candidatos dentro do princípio universal do voto direto e secreto. Não escondi nada. O meu voto, o meu Parecer não tem escamoteação nenhuma. É um Parecer claro, de uma clareza meridiana, de uma limpidez e de uma modéstia condizente com a minha consciência, com as limitações que possui e nunca deixei de proclamá-las mas, absolutamente, convencido de que o processo do retorno das eleições diretas é, sem dúvida alguma, um processo exigido, desejado, aspirado pelo povo brasileiro e compromisso do nosso Partido, compromisso do Presidente da República, compromisso da Revolução de 1964. Quem pode esquecer de 1967, quando Castello Branco, na Presidência da República, enviou a Constituição de 1967, eliminando os atos excepcionais, restabelecendo o Estado de Direito, restabelecendo as eleições diretas? Quem pode negar que a Revolução veio num esforço inaudito no sentido de levar o País para os rumos da democracia? Esse homem que aí está, chefiando o Governo, não se comprometeu, jurou e a jura, o juramento é muito mais profundo do que uma promessa ou um compromisso; atinge as raízes até da sublimidade. Quando um homem jura fazer alguma coisa esse juramento é maior, é mais expressivo, é mais alto do que uma promessa e mesmo de um compromisso.

Portanto, era esta a explicação que queria dar ao Deputado Mendonça Neto, respeitando o ponto de vista de S. Ex<sup>ta</sup>, mas que S. Ex<sup>ta</sup> compreenda que a sua pouca vivência na vida pública, talvez a sua própria idade, um dos mais jovens parlamentares desta Casa, talvez o conduza a esse aqodamento, a essa pressa, a essa vontade indômita natural dos jovens, eu também vivi a sua época, mas há quase quatro décadas de vida pública me tem levado a conter-me nas minhas paixões, a conter-me até mesmo naquelas coisas que desejo sejam feitas dentro daquela pressa natural daqueles que defendem, conscientemente, os seus princípios.

Eu aceito as suas palavras, elas não foram dirigidas a Orestes Quêrcia no Parecer que aqui relatei. Pelo contrário. As palavras dirigidas a Orestes Quêrcia a Franco Montoro e a Airton Sandoval foram a análise de suas emendas e foi a conclusão do meu Parecer e que era favorável às eleições em todos os níveis, apenas que esse processo se fizesse através, não uso a expressão gradual, mas uso a expressão progressiva.

Era essa a explicação que queria dar a V. Ex<sup>ta</sup>, nobre Deputado Mendonça Neto, brilhante inteligência que honra o Parlamento brasileiro, mas que a sua juventude — eu fui dirigente estudantil, pertenci a União dos Estudantes da Bahia, pertenci a União Nacional dos Estudantes, fui presidente de diretórios, eu lutei, a minha vida estudantil foi a minha grande escola para que eu chegasse até aqui ao Senado — compreendo inteiramente a sua juventude e com que saudade eu rememoro os dias que V. Ex<sup>ta</sup> está vivendo agora. Mas a minha experiência, o peso da responsabilidade, o tempo inclemente, impiedoso, a nos conduzir a uma maturidade que não temos como recuar, porque a velhice está próxima, recebo as suas palavras e as acolho com entusiasmo, porque elas já foram proferidas por mim no verbor da minha mocidade que é, atualmente, o estágio em que V. Ex<sup>ta</sup> se encontra. (Palmas.)

Quero agradecer, e sei que esta Comissão aprovará por unanimidade, e por unanimidade e pelos aplausos, aplausos imerecidos, aplausos que foram dirigidos não a mim, mas à conclusão do meu pensamento, à minha opinião prolatada neste Parecer, estou certo de que sairemos daqui, todos, com aquela convergência de opiniões e com a consciência tranqüila do dever cumprido. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Chaves) — Não havendo mais oradores e tendo o Relator esgotado seu prazo regimental, antes de colocar em votação o Parecer e o Substitutivo apresentado pelo Senador Lomanto Júnior, gostaria de agradecer pela colaboração de todos os Srs. Membros desta Comissão, ao ilustre Relator, Senador Lomanto Júnior, e deixar, também, manifesto a minha esperança de que este seja, verdadeiramente, um primeiro passo para o pleno restabelecimento da democracia no nosso País, e que os trabalhos desta Comissão transformem-se, realmente, num patamar do qual conseguiremos atingir tudo aquilo que o nosso povo, realmente, deseja.

O SR. RELATOR (Lomanto Júnior) — Sr. Presidente, antes de encerrar a questão, pediria a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Chaves) — Tem a palavra o nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. RELATOR (Lomanto Júnior) — Só para significar a V. Ex<sup>a</sup> o meu profundo agradecimento pela maneira equilibrada como dirigiu esta Comissão neste período de quase dois meses. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Flávio Chaves) — Agradeço.

O SR. MAURO BENEVIDES — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Chaves) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, para encaminhar a votação.

O SR. MAURO BENEVIDES — Apenas para comunicar a V. Ex<sup>a</sup> e aos eminentes membros desta Casa que, Senadores e Deputados oposicionistas votarão com restrição o brilhante Parecer do eminente Senador Lomanto Júnior. E esta restrição é, exatamente, para significar a nossa preocupação, sobretudo nosso desalento, por S. Ex<sup>a</sup> não haver acolhido aquelas outras propostas que significavam a restauração da eleição direta em todos os níveis. Não fora isso, subscreveríamos o parecer do eminente Relator que agora votamos com restrição.

E, na oportunidade em que faço esta comunicação formal à Douta Comissão Mista, desejo, e já agora falando somente em meu nome, esclarecer que, no início da Sessão Legislativa de 1980, tenciono reapresentar uma emenda que já se acha subscrita por mais de um terço da Câmara dos Deputados e mais de um terço do Senado Federal, restabelecendo as eleições diretas para as Prefeituras das Capitais.

Era a comunicação que desejava fazer, ao mesmo tempo em que anunciei que os representantes da Oposição votarão com restrição ao Parecer do eminente Senador Lomanto Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Chaves) — Está em votação o Parecer e o Substitutivo do eminente Relator.

Os Srs. Congressistas que os aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Declaro encerrados os trabalhos da presente Comissão.

(Levanta-se a reunião às 14:40 horas.)



<b>MESA</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</b>
<b>Presidente</b> Luiz Viana	<b>Líder</b> Paulo Brossard	<b>Líder</b> Jarbas Passarinho
<b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho	<b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino	<b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi
<b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</b>
<b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa	<b>Líder</b> Gilvan Rocha	<b>Líder</b> Leite Chaves
<b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes	<b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</b>
<b>3º-Secretário</b> Lourival Baptista		<b>Líder</b> Henrique Santillo
<b>4º-Secretário</b> Gastão Müller		
<b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto		

**COMISSÕES**

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cândido Hippert  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	

1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares**

- Mendes Canale
- José Lins
- Eunice Michiles
- Vicente Vuolo

**Suplentes**

- Raimundo Parente
- Alberto Silva
- Almir Pinto

- Evandro Carreira
- Agenor Maria
- Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque	1. Lenair Vargas
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon
3. José Sarney	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	

1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro	
5. Paulo Brossard	
6. Franco Montoro	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire	1. José Guimard
2. José Sarney	2. Tarsu Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. Benedito Ferreira	

1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	

1. Roberto Saturnino	1. José Richa
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quéricia
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

## Titulares

1. João Calmon
2. Tarso Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

## Suplentes

1. José Lins
2. Arnon de Mello
3. Jorge Kalume
4. Pedro Pedrossian

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira
3. Franco Montoro

1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima

Vice-Presidente: Tancredo Neves

## Titulares

1. Raimundo Parente
2. Arnon de Mello
3. Lomanto Júnior
4. Affonso Camargo
5. Vicente Vuolo
6. Alberto Silva
7. Amaral Furlan
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendes Canale

## Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Henrique de La Rocque
3. Jessé Freire
4. José Sarney
5. Milton Cabral
6. José Guimard

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela

1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Lázaro Barboza
4. José Richa

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

## Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jessé Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

## Suplentes

1. Jutahy Magalhães
2. Raimundo Parente
3. Eunice Michiles
4. Benedito Canelas

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Laíla Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Alberto Silva

## Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

## Suplentes

1. Affonso Camargo
2. João Calmon
3. Jutahy Magalhães

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

1. Gilvan Rocha
2. Roberto Saturnino

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

## COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso

Vice-Presidente: Adalberto Sena

## Titulares

1. Tarso Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale

## Suplentes

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

1. Hugo Ramos

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

## Titulares

1. Tarso Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendes Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney

## Suplentes

1. Aloysio Chaves
2. Pedro Pedrossian
3. Henrique de La Rocque
4. José Guimard
5. Luiz Cavalcante
- 6.

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE SAÚDE

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha

Vice-Presidente: Henrique Santillo

## Titulares

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guimard

## Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Jorge Kalume
3. Benedito Canelas

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

1. José Richa
2. Adalberto Sena

Assistente: Lâda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume

Vice-Presidente: Mauro Benevides

## Titulares

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira

## Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Amaral Furlan
3. José Guimard

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

1. Cunha Lima
2. Jaison Barreto

Assistente: Lâda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carneira

Vice-Presidente: Humberto Lucena

## Titulares

1. Raimundo Parente
2. Henrique de La Rocque
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva

## Suplentes

1. Affonso Camargo
2. Pedro Pedrossian
3. Aderbal Jurema

1. Evandro Carreira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quéricia  
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

**Titulares**

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira  
2. Lázaro Barboza  
3. Orestes Quéricia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

**Suplentes**

1. Passos Pôrto  
2. Lamanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Alfeu de Oliveira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Inard Accauby Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SERGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 032

QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1980

BRASÍLIA — DF

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 23, § 5º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1980**

**Reduz alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.**

Art. 1º São acrescentados ao artigo 1º da Resolução nº 129, de 28 de novembro de 1979, o item e o parágrafo seguintes:

“III — Para as operações interestaduais que destinem mercadorias a contribuintes para fins de industrialização ou comercialização:  
11% (onze por cento).

Parágrafo único. Nas operações de que trata o item III, promovidas nas Regiões Sudeste e Sul com destino às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a alíquota será:

- a) 10% (dez por cento) em 1980;
- b) 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) em 1981;
- c) 9% (nove por cento) em 1982 e exercícios subsequentes.”

Art. 2º Para os fins do art. 1º da Resolução nº 129, de 28 de novembro de 1979, com a alteração estabelecida nesta Resolução, considera-se o Estado do Espírito Santo integrante da Região Nordeste.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de abril de 1980. — *Senador Luiz Viana*, Presidente.

**SUMÁRIO**

**1 — ATA DA 40ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1980**

**1.1 — ABERTURA**

**1.2 — EXPEDIENTE**

**1.2.1 — Pareceres**

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 105/79, que dá nova redação ao artigo 923 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

— Projeto de Lei da Câmara nº 4/80 (nº 2.229-B/79, na origem), que dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima, de Rondônia, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 36/78, que dá nova redação ao artigo 224 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

— Projeto de Lei do Senado nº 17/79, que dá nova redação ao artigo 62 da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

— Projeto de Lei do Senado nº 295/79, que altera dispositivos do Código Penal e do Código de Processo Penal dispondo sobre o exame de verificação de cessação da periculosidade do detento.

— Projeto de Lei do Senado nº 28/80, que altera a redação do artigo 8º do Código Eleitoral.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21/79 (nº 21-B/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

**1.2.2 — Comunicação da Presidência**

— Arquivamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 74/78; 8/79; e Projeto de Lei do Senado nº 181/79, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos.

**1.2.3 — Requerimentos**

— Nº 96/80, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, solicitando informações sobre a administração interna do Senado. Deferido.

— Nº 97/80, de autoria dos Srs. Senadores Humberto Lucena e Cunha Lima, de homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal e ex-Governador do Estado da Paraíba, João Fernandes de Lima. Aprovado, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Humberto Lucena.

**1.2.4 — Discursos do Expediente**

**SENADOR JORGE KALUME** — Homenagem a Joaquim José da Silva Xavier — o Tiradentes, ao ensejo do transcurso do 21 de abril. 20º aniversário da fundação de Brasília. 20º aniversário do jornal *Correio Braziliense*, editado nesta capital. Transcurso do aniversário de fundação do Grande Oriente do Distrito Federal.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Aduzindo novas considerações sobre o processo do movimento grevista reivindicatório dos metalúrgicos paulistas.

**SENADOR LEITE CHAVES**, como Líder — Solidariedade às reivindicações dos trabalhadores metalúrgicos do ABC paulista.

**SENADOR PAULO BROSSARD**, como Líder — Comentários em torno do problema da greve dos metalúrgicos de São Paulo.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO**, como Líder — Posição assumida pelo Governo no tocante ao movimento grevista dos metalúrgicos da região do ABC paulista.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei do Senado nº 178/76-Complementar, de autoria do Sr. Senador Itálvio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao artigo 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL. Votação adiada para a sessão do próximo dia 29, nos termos do Requerimento nº 91/80.

— Projeto de Resolução nº 6/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Loanda (PR) a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 7/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara (PR) a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso.

— Projeto de Resolução nº 8/80, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho", operação de importação financiada no valor de US\$ RDA 21,250,000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinqüenta mil dólares) em materiais e equipamentos didático-pedagógicos. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 9/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 13/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada interna. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 229/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 236/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 195/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ex-ocupantes de cargos executivos na administração pública. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 65/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao nº II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 96/79 (nº 1.130/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a relação descrita das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. Discussão encerrada, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/80 (nº 1.706/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Joana Pereira da Silva, e dá outras providências. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

**1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR TEOTÔNIO VILELA**, como Líder — Relato das gestões realizadas por S. Exª no Estado de São Paulo, com vistas à solução do impasse que se verifica entre metalúrgicos e empresários.

**SENADOR JOSÉ RICHA** — Movimento dos cafeicultores visando a pôr fim ao confisco cambial sobre o café. Conclusão da análise iniciada em sessões anteriores sobre a agricultura brasileira.

**SENADOR AFFONSO CAMARGO**, pela ordem — Solicitando o cancelamento das inscrições feitas antecipadamente no livro de oradores para a sessão de quinta-feira.

**O SR. PRESIDENTE** — Acolhimento da questão de ordem suscitada.

**SENADOR RAIMUNDO PARENTE** — Ofício recebido da Federação das Associações Comerciais da Amazônia Ocidental, solicitando o apoio de S. Exª, no sentido de que seja ultimada a construção da Rodovia BR-174, que liga Manaus à fronteira com a Venezuela.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Clima de inconformismo reinante no Nordeste, em face da dotação fixada pelo Governo para o orçamento do FINOR no corrente exercício.

**SENADOR BERNARDINO VIANA** — Transcurso do 20º aniversário de fundação de Brasília.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Atuação desenvolvida pelo Dr. Camilo Calazans, à frente do Banco do Nordeste do Brasil.

**1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.****2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES**

— Do Sr. Evandro Carreira, proferido na sessão de 1º-4-80

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 16-4-80.

**3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

— Ato do Presidente

**4 — ATAS DE COMISSÕES****5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**ATA DA 40ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1980**  
**2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO, GABRIEL HERMÉS E JORGE KALUME.**

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Murilo Badaró — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER Nº 172, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1979 (nº 3.935-A, de 1977, na Casa de origem), que "dá nova redação ao artigo 923 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)".

Relator: Senador Aloysio Chaves

O Projeto de Lei nº 3.935-A, de 1977, do ilustre Deputado Erasmo Martins Pedro, está concebido nos seguintes termos:

"Art. 1º O artigo 923 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, modificado pela Lei nº 5.925, de 1º de janeiro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 923 Na pendência do processo possessório é defeso ao autor, assim como ao réu, intentar o reconhecimento do domínio."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor trinta dias após a sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

O Projeto está devidamente justificado com apoio no trabalho do eminente jurista e professor da Universidade do Rio de Janeiro, Simão Benjó, publicado no "Repositório Oficial de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal", sob o título "A exceção de domínio perante o Código de Processo Civil".

Esse estudo jurídico, desenvolvido pelo consagrado mestre da UFRJ, conclui pela renovação da parte final do referido artigo 923 do Código de Processo Civil, como solução prática para resolver a questão jurídica da exceção de domínio no processo possessório, no qual não deve ter sede.

II — A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, tendo como relator o ilustrado Deputado José Bonifácio Neto, opinou pela constitucionalidade do projeto, à unanimidade, bem assim, pela prejudicialidade dos Projetos nºs 4.752/78 e 4.778/78, versando ambos a matéria focada.

III — Trata o Projeto da controvertida questão da exceção de domínio, insere no Código de Processo Civil no artigo 923, parte final, sendo resultado do artigo 945 do Projeto Buzaid. É simplesmente a reprodução da parte final do artigo 505 do Código Civil:

"... Não se deve, entretanto, julgar a posse em favor daquele a quem evidentemente não pertencer o domínio."

A disposição se constitui em novidade no Código de Processo Civil. É o que diz Theotônio Negrão. A consequência prática será que o possuidor não proprietário, desde que ajufze a ação possessória, poderá impedir a recuperação da coisa por seu legítimo dono; ficará este impedido de recorrer à reivindicação; enquanto a possessória não estiver definitivamente julgada.

Suscita o Projeto a incompatibilidade entre o possessório e o petitiório, matéria tantas vezes versada pelos mais eminentes juristas brasileiros.

A *exceptio dominii* está contida no direito material, sendo injustificável sua presença nas leis de processo, tanto assim que o professor Simão Benjó alude, tomando como paradigma outra decisão do Supremo Tribunal Federal, tê-la como não escrita — "ter o preceito como inaplicável, por impossibilidade lógica, e, assim, como não escrito".

Na possessória o debate deve circunscrever-se à posse, como exteriorização do direito de propriedade, já que o Código Civil optou pela teoria objetiva de IHERING, que o insigne professor de "Göttingen expôs na sua "Teoria Simplificada da Posse". É a consagração da regra romana "nihil commune habet proprietatis cum possessione". Contudo, o Direito Romano acrescentava a seguir: "et ideo non denegatur ei interdictum, uti possidetis, qui coepit rem vindicare; non enim videtur possessioni remu tiasse, qui rem vindicavit" (dig. Liv. XLI, tit. II, fr. 12, § 1º), como lembra S. da Lopes, em seu "Curso de Direito Civil", (3ª ed., Vol. VI, págs. 18.º/7), com a significação de que, "em virtude de a propriedade não manter nenhum vínculo comum com a posse era impossível negar o interdito *uti possidetis* ao que iniciou a reivindicatória da coisa, por não se poder ter o reivindicante como renunciante à posse".

Não confundia o Direito Romano os dois institutos. Se, agora, a parte final do artigo 923 é acusada de impertinente — por sinal justificadamente — é de recordar que a inserção da exceção de domínio no Código Civil não foi recebida com aplausos totais. Louvaram-na Clóvis Beviláqua, como autor do Projeto, e Justiniano de Serpa, Pedro Lessa, Tito Fulgêncio e Carvalho Santos, mas foi repudiada por ilustres civilistas como Gondim Neto, Astolfo Rezende, Azevedo Marques e Gondim Filho.

Serpa Lopes, por exemplo, sustenta:

"Temos de acentuar, antes de tudo, que não julgamos incompatível a *exceptio dominii* com a concepção possessória de IHERING, como já salientara magnificamente Juvenal Lamartine, na discussão que travou por ocasião da proposição do dispositivo do Projeto que se transformou no artigo 505" (ob. cit.).

Historicamente, o artigo 505 está fundado no artigo 818 da Consolidação das Leis Cíveis, de Teixeira de Freitas, que, por sua vez, baseava-se nas Ordenações. O Assento de 16 de fevereiro de 1786, interpretando o Alvará de 9 de novembro de 1754, declarava "que se deve julgar transmissível a posse, até para não se seguir o visível absurdo de julgar nos interditos restituitórios, e nos casos correntes no foro, a referida posse àquele mesmo a que, pelo processo e evidência notória dos autos, se depreende não lhe dever ser julgada a propriedade".

Mas, para Lafayette, essa interpretação é errônea. Também não aceita a exceção de domínio, nos termos em que está colocada, o renomado Orlando Gomes:

"Não obstante, pensam alguns que a alegação de domínio tem cabimento nas *ações possessórias* quando for evidente que o possuidor não é dono da coisa. Nesse caso, a *posse* não deveria ser julgada em seu favor. Dever-se-ia acolher, na hipótese, a *exceptio dominii*."

"Esse entendimento é manifestamente incorreto. Para os que aceitam a doutrina de Ihering, a *exceptio dominii*, ao contrário do que poderia parecer levemente por inferência apressada do fundamento da proteção possessória, não é compatível com o conceito objetivo da posse, nem com a regra de que o possuidor deve ser mantido na posse até ser convencido pelos meios ordinários, isto é, em *ação petitiória*." ("Direitos Reais", 6ª ed.—Forense, pág. 94).

O ilustre Azevedo Marques explicou com detalhes a *vexata questio*. A simples alegação de domínio não garante provisoriamente o titular da posse, se não tiver motivos legais que a justifique, abstração feita ao domínio. E encerra a questão:

"A segunda parte exprime que, se na ação possessória o autor e réu pretenderem a posse de uma coisa, fundados ambos somente no domínio, que cada um alega ter, a decisão deverá ser contrária ao que, evidentemente, não for proprietário. A decisão não resolverá a questão do domínio, que fica a salvo a quem provar, em petitiório

ordinário, ser legítimo proprietário. Se, porém, nenhum deles provar na ação possessória qualquer direito à posse, tornando-se ambas as posses duvidosas, deverá o juiz declarar isso mesmo, isto é, julgar não provada a ação, continuando tudo como dantes."

O artigo 923, parte final, como uma novidade, segundo acima se afirmou com fundamento na autoridade de Theotônio Negrão, ensaja no possessório se abra a discussão sobre o direito de propriedade quando a posse, definida por via obliqua no artigo 485, do Código Civil, não é senão o exercício, pleno ou não, de alguns dos poderes inerentes ao domínio, ou propriedade. A posse tem a sua proteção pelos interditos nas ações possessórias, enquanto a propriedade tem sua sede no petitório. Na posse reintegra-se o possuidor esbulhado; na propriedade, reivindica-se a coisa. A posse é assim, protegida independentemente da propriedade, pois há possuidor que não é proprietário, porém, não existe, jamais, proprietário que não seja possuidor. Se não exerce a posse diretamente, como no caso da locação, exerce-a, entretanto, indiretamente por ser proprietário. Dá-se, no caso, desdobramento do direito de posse em virtude de uma relação jurídica criada. Sendo a exceção de domínio defesa indireta, somente é admitida no possessório quando a disputa da coisa é a título de propriedade.

Nesse sentido, a Súmula nº 487 do Supremo Tribunal Federal:

"Será deferida a posse a quem, evidentemente, tiver o domínio, se com base nesta for ela disputada."

Recorda-se, neste particular, a lição de Washington Barros Monteiro: "Trata-se de uma norma universalmente aceita, legada pelo direito romano, cujo pensamento se exprime através da máxima de Ulpiano: "separat esse debet possessio a proprietate". Realmente, a posse deve ser protegida por si mesmo, independente da propriedade" (Curso de Direito Civil "Direito das Coisas", 17ª ed. Saraiva, 1977, pág. 59).

IV — Diante de tais considerações, sendo o Código um conjunto harmônico de disposições ou normas, e tendo em vista a manifestação do Supremo Tribunal Federal, conforme consta da justificação, não temos dúvida que o presente Projeto de Lei merece aprovação, eliminando-se o debate da propriedade nas ações possessórias, exceto no caso de fundar-se a disputa da posse no título de propriedade, situação em que o menor deve ceder ao maior. É constitucional o direito de propriedade que, de resto, figura no Código Civil no artigo 524:

"A lei assegura ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seus bens e de reavê-los de quem quer que injustamente os possua."

O presente Projeto de Lei é perfeitamente constitucional, jurídico e, quanto ao mérito, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1980 — Henrique de La Rocque, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Lázaro Barboza — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Bernardino Viana.

#### PARECERES NºS 173 e 174, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1980 (nº 2.229-B/79, na origem), que "dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima, de Rondônia, e dá outras providências".

#### PARECER Nº 173, DE 1980

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, decorrente da Mensagem nº 422, de 29 de outubro de 1979, do Senhor Presidente da República, dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia.

2. Na Exposição de Motivos que acompanha e justifica o Projeto, assinala o Senhor Ministro do Interior que "o projeto de lei de que se trata foi elaborado de acordo com as normas que regem as Polícias Militares e em consonância com as instruções da Inspeção Geral das Polícias Militares".

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi a Proposição analisada, quanto à constitucionalidade e à técnica legislativa, pela douta Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, logrando parecer favorável. Cumpre-nos, pois, tão-só, a apreciação do mérito, em virtude do disposto no art. 100, item III, alínea b, nº 1, do Regimento Interno, em combinação com o item I, nº 6, do mesmo artigo.

4. No âmbito da competência regimental deste Órgão Técnico, o Projeto, já acolhido pelas Comissões de mérito e pelo Plenário da Casa de origem, apresenta-se insusceptível de reparos.

5. Isso posto, opinamos, no mérito, pela aprovação do Projeto. Sala das Comissões, 19 de março de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Cunha Lima — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Leite Chaves — Aloysio Chaves — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Nelson Carneiro — Raimundo Parente.

#### PARECER Nº 174, DE 1980 Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O projeto de lei, que vem a exame, dá, ao Conselho de Justiça, competência para julgar (art. 1º) "através de processo especial, da incapacidade do oficial das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, para permanecer na ativa, criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para se justificar".

Da reserva remunerada ou reformado, o oficial presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade (art. 1º, parágrafo único) poderá também ser levado ao Conselho de Justificação. A este (art. 2º) será submetido, a pedido ou *ex-officio*, o oficial da ativa das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, desde que:

I — acusado, oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social, de ter: a) procedido incorretamente no exercício do cargo; b) tido conduta irregular; c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pudor policial militar, ou decore da classe;

II — considerado não habilitado para o acesso, em caráter provisório, no momento em que venha a ser objeto de apreciação para ingresso em Quadro de Acesso;

III — afastado do cargo, na forma de legislação específica, por se tornar incompatível com o mesmo, ou demonstrar incapacidade no exercício de funções policiais-militares a ele inerentes, salvo se o afastamento for decorrente de fatos que motivem sua submissão a processo;

IV — condenado por crime de natureza dolosa, não prevista na legislação especial concernente à Segurança Nacional, em tribunal civil ou militar, à pena restritiva da liberdade individual até dois anos, tão logo transite em julgado a sentença, ou

V — pertencente a partido político ou associação, suspensos ou dissolvidos por força de disposição legal ou decisão judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

No parágrafo único, do art. 2º, está a definição de "pertencente a partido ou associação suspenso ou dissolvido": o oficial das polícias militares a que se refere a proposição, que, ostensiva ou clandestinamente: a) estiver inscrito como seu membro; b) prestar serviços ou angariar valores em seu benefício; c) realizar propaganda de suas doutrinas; d) colaborar, por qualquer forma, mas sempre de modo inequívoco, em suas atividades.

O Conselho de Justificação é nomeado pelo Governador do Território Federal (art. 4º) e, ao ser a ele submetido, o oficial (art. 3º) é afastado de suas funções, automaticamente ou a critério do Comandante Geral da Corporação, conforme o caso.

Três oficiais de posto superior ao do justificante constituirão o Conselho, cujo Presidente será oficial superior. É vedado fazer parte do C.J.: a) o oficial que formulou a acusação; b) os oficiais que tenham entre si, com o acusador ou com o acusado, parentesco consanguíneo ou afim na linha reta ou até quarto grau de consanguinidade colateral ou de natureza civil; c) os oficiais subalternos (art. 5º e §§ 1º e 2º).

A proposição prevê normas processuais, assegurando ao justificante ampla defesa e produção de provas.

O C.J. tem o prazo de trinta dias, a contar da data da nomeação, para a conclusão de seus trabalhos. Esse prazo pode ser prorrogado, em caráter excepcional, pelo Governador. Após o prazo, será redigido relatório que deverá julgar o justificante: se é ou não, culpado da acusação que lhe foi imputada; se está, ou não, inabilitado para o acesso, em caráter definitivo; se está, ou não, incapacitado para permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na inatividade.

Realizado o julgamento, o Conselho remeterá os autos ao Governador que, no prazo de vinte dias (art. 13) aceitará, ou não, o julgamento, para determinar: I — o arquivamento do processo, se considerar procedente a justificação; II — a aplicação de pena disciplinar, se considerar transgressão disciplinar a razão pela qual o oficial foi julgado culpado; III — na forma da legis-

lação específica, a adoção das providências necessárias à transferência para a reserva remunerada, se o oficial for considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo; IV — a remessa do processo à instância competente, se considerar crime ou contravenção penal a razão pela qual o oficial PM foi julgado culpado; V — a remessa do processo ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, conforme o caso.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal é instância única para julgar os processos oriundos do Conselho de Justificação, a ele remetidos pelo Governador do Território Federal.

Se o TJDF julgar contra o oficial acusado, será este declarado indigno do oficialato, ou reformado.

A reforma do oficial (art. 16, §§ 1º e 2º) é efetuada, pelo Governador, no posto que possui na ativa.

O projeto em exame é oriundo do Poder Executivo. Foi submetido ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, acompanhado de exposição de motivos, em que o Ministro do Interior põe em relevo ter sido, a proposição, elaborada de acordo com as normas que regem as Polícias Militares e em consonância com as instruções da Inspeção Geral das Polícias Militares”.

Na Câmara dos Deputados, a matéria mereceu a aprovação dos órgãos técnicos e do Plenário. Nesta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e juridicidade.

O Conselho de Justificação é uma necessidade fundamental para as Polícias Militares, inclusive as dos Territórios Federais, de que se ocupa a proposição.

Dessa forma, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1980. — Jorge Kalume, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Jaison Barreto — Agenor Maria — Mauro Benefícios.

#### PARECERES NºS 175 E 176, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1978, que “dá nova redação ao artigo 224 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)”.

#### PARECER Nº 175, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Franco Montoro

De autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, o Projeto sob exame visa a entender o disposto no art. 224 da CLT, sobre duração da jornada diária e semanal de trabalho dos bancários, também aos empregados em empresas de crédito, financiamento e investimento e de cooperativas de crédito.

2. Na Justificação, aduz o Autor que, embora a jurisprudência dos tribunais trabalhistas venha decidindo que cooperativas de crédito são equiparadas a Bancos, dispozo da Súmula nº 55 que “as empresas de crédito, financiamento ou investimento também denominadas “financeiras” equiparam-se aos estabelecimentos bancários para os efeitos do art. 224 da CLT”, todavia é freqüente a burla de empregadores inescrupulosos, nessa matéria.

3. O Projeto não oferece dificuldades, quer sob o ponto de vista jurídico-constitucional quer quanto à técnica legislativa. Além do mais, o art. 165 da Lei Maior assegura aos trabalhadores vários direitos, “além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social”.

Trata-se, ademais, no caso de garantir direito que decorre do princípio da isonomia (art. 153, § 1º, da Constituição), e que a jurisprudência trabalhista já vem reconhecendo.

4. Isso posto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Franco Montoro, Relator — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Moacyr Dalla — Cunha Lima — Almir Pinto — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Aderbal Jurema.

#### PARECER Nº 176, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senadora Eunice Michiles

Com a proposição sob exame, o ilustre Senador Orestes Quêrcia objetiva tornar explícito que o disposto no artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho (duração da jornada de trabalho) também se aplica aos empregados nas empresas de crédito, financiamento e investimento e de cooperativas de crédito.

A matéria foi desarquivada, nos termos do art. 367 do Regimento Interno do Senado Federal.

Submetida, posteriormente, ao exame da douta Comissão de Constituição e Justiça, a proposição foi considerada constitucional, jurídica e regimental.

Em abono da sua iniciativa, o autor salienta:

“Colima a presente propositura corrigir uma lamentável omissão do texto legal acima mencionado, ao incluir os empregados em empresas de crédito, financiamento e investimento e de cooperativas de crédito, co-participes nos benefícios ali estatuídos.

A injustiça configurada pela omissão é tão evidente que a jurisprudência dos tribunais trabalhistas têm decidido que cooperativas de crédito são equiparadas a Bancos e a Súmula nº 55 assim determinou:

“As empresas de crédito, financiamento ou investimento, também denominadas “financeiras”, equiparam-se aos estabelecimentos bancários para os efeitos do art. 224 da CLT.”

Tem-nos, todavia, chegado ao conhecimento a ocorrência habitual com que empregadores inescrupulosos têm burlado o entendimento dos tribunais sobre a matéria, excluindo os empregados das empresas de crédito, financiamento e investimento e das cooperativas de crédito.

Justifica-se, portanto, o presente projeto de lei pela atuação da força criadora da jurisprudência, a ser submetida a superior apreciação de nossos nobres pares.”

O projeto, quer nos parecer, merece ser aprovado, uma vez que corrige flagrante omissão do texto legal.

Ocorre, todavia, que a proposição apresenta imperfeição de técnica legislativa. Isso porque, além de pretender alterar a redação do artigo 224 de um decreto-lei que só possui dois artigos, ainda coloca, num mesmo dispositivo (art. 2º), as cláusulas de vigência e de revogações.

À vista do exposto, somos pela aprovação do presente projeto, nos termos das seguintes

#### EMENDA Nº 1-CLS

Onde se lê:

“Art. 1º O artigo 224 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação.”

Leia-se:

“Art. 1º O artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação.”

#### EMENDA Nº 2-CLS

Onde se lê:

“Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Leia-se:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”  
“Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.”

Sala das Comissões, 10 de abril de 1980. — Lenoir Vargas, Presidente — Eunice Michiles, Relatora — Aloysio Chaves — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Jutahy Magalhães — Humberto Lucena.

#### PARECER Nº 177, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1979, que “dá nova redação ao artigo 62 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)”.

Relator: Senador Aloysio Chaves

De autoria do ilustre Senador Humberto Lucena, o Projeto sob exame pretende eliminar do art. 62 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, o item II, pelo qual somente poderão filiar-se aos partidos políticos os brasileiros que, estando no gozo dos direitos políticos, não tenham deles sofrido suspensão, com fundamento em Ato Institucional.

2. O Projeto foi apresentado a 14 de março de 1979. A 28 de agosto do mesmo ano próximo passado, foi publicada a Lei nº 6.883, que “concede anistia e dá outras providências”, que, beneficiando os atingidos pelos Atos Institucionais, dispõe em seu artigo 12: “os anistiados que se inscreveram em partido político legalmente constituído poderão votar e ser votados nas con-



venções partidárias a se realizarem no prazo de 1 (um) ano a partir da vigência desta Lei”.

Está, pois, revogado o dispositivo a que se refere o Projeto.

Assim sendo, a matéria deve ser declarada prejudicada, na forma do art. 369 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Nelson Carneiro, vencido — Leite Chaves, vencido — Lázaro Barboza — Bernardino Viana — Almir Pinto — Moacyr Dalla — Helvídio Nunes — Tancredo Neves — Aderbal Jurema.

#### PARECER Nº 178, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1979, que “altera dispositivos do Código Penal e do Código de Processo Penal dispondo sobre o exame de verificação de cessação da periculosidade do detento”.

Relator: Senador Aloysio Chaves

Sob a chancela do ilustre Senador Henrique de La Rocque, o Projeto de Lei, sob nosso exame, propõe alteração a dispositivo do Código Penal e do Código de Processo Penal, que versam medidas de segurança e relativamente a cessação de periculosidade do detento.

Pretende o Autor e eminente Jurista, com a presente proposição, a desburocratização e celeridade para que não hajam mais entraves nas legítimas pretensões de sentenciados de serem considerados recuperados.

O objetivo do Projeto, ora em estudo, é de estabelecer que o próprio Juízo das Execuções Criminais, ao qual o detento está jurisdicionado, proceda ao exame de verificação da inexistência de periculosidade, em vez da Superior Instância, ou seja, o Tribunal de Justiça, como preceitua a legislação vigente.

Na Justificação do projeto, o ilustre Autor defende o objetivo da proposição, citando Acórdão da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, da lavra do Ministro Djaci Falcão, abaixo transcrito:

“Verificação da cessação de periculosidade para efeito de abrogação de medida de segurança. Inteligência dos artigos 775 e 777 do C.P.P. Deferimento do pedido de *habeas corpus*, para que o Tribunal de Justiça aprecie a pretensão do impetrante, uma vez que não se trata de provocação prematura”. (H.C., nº 56.137 — D.J. 30-6-1978.)

Essa decisão prolatada pela Suprema Corte de Justiça, por sinal corajosa, consagra a filosofia da nova política carcerária, como bem enfatiza o Autor na Justificação do presente Projeto:

“Esta decisão é de intensa repercussão pelo que propicia de *incentivo à recuperação e reintegração social do que delinuiu, abrindo-lhe a oportunidade de, sempre que o assim entender, sem entraves temporais*, de mostrar não mais possuir qualquer laivo de periculosidade, e tudo partindo de atitudes pessoais, do próprio preso que, assim, verá no cumprir a sanção um desafio válido: a perspectiva de que afirmará sua volta ao convívio comunitário”.

Quanto à alteração proposta ao *caput* do art. 777, do Código de Processo Penal, pretende o Autor, além da nova redação, a supressão de seus dois parágrafos, considerados sem razão de ser, à luz da nova diretriz.

Coerente à nova filosofia, pretende o ilustre Autor, a substituição de competência do Tribunal, transferindo para o “próprio Juízo das Execuções Criminais, a prerrogativa de deferir, ou não o mencionado exame”.

Quanto à inclusão do Conselho Penitenciário entre aqueles que poderão requerer o exame para a verificação de periculosidade, conforme o disposto no já mencionado art. 777, do Código de Processo Penal, é de louvar-se a intenção do eminente legislador, por tratar-se de órgão que tem atribuição específica para analisar previamente os pedidos de indulto.

Pretende, ainda, o eminente Autor, a alteração do artigo 775, do Código de Processo Penal, a fim de eliminar a limitação de prazo para exame de verificação de periculosidade.

Justificando tal pretensão, assim se manifesta o Autor:

“Por fim, e presente a apreciada deliberação do Supremo Tribunal Federal, é de se convir que também o artigo 775, do Código de Processo Penal, deve sofrer alteração, para que dele se extirpe a expressão “ao fim do prazo mínimo de duração da medida de segurança”, porque não mais cabível ante o comentado julgado.”

A matéria, abrangente de direito penal e processual, inclui-se entre aquelas de competência da União, nos termos do artigo 8º, XVII, “B” da Constituição.

À vista do exposto, reiterando nossa admiração pelo projeto, reconhecida a sua juridicidade e constitucionalidade, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Lázaro Barboza — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Bernardino Viana — Aderbal Jurema.

#### PARECER Nº 179, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1980, que “altera a redação do artigo 8º do Código Eleitoral”.

Relator: Senador Helvídio Nunes

Com o projeto de Lei nº 28, de 1980, procura o eminente Senador Nelson Carneiro atualizar e modificar a redação do art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

A modificação consiste em vincular a obrigatoriedade do alistamento eleitoral, para o maior de 18 anos ou o naturalizado, ao prazo de encerramento da primeira eleição que se seguir à maioridade política ou naturalização, ao invés do critério perfilhado pelo texto legal vigente.

A atualização consiste em expurgar do final do art. 8º, em vigor, a expressão “... através de selo federal inutilizado no próprio requerimento”, por absoluta falta de sentido.

Simple, objetivo e prático, o Projeto de Lei nº 28, de 1980, não fere a Constituição e as leis do País.

De outra parte, parece-me inteiramente recomendável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro, sem voto — Leite Chaves — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Bernardino Viana — Aloysio Chaves.

#### PARECERES NºS 180, 181 E 182, DE 1980

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1979, (nº 21-B, de 1979, na Câmara dos Deputados) que “aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.”

#### PARECER Nº 180, DE 1980

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Aderbal Jurema

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1979, oriundo da Câmara dos Deputados, aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, a 7 de fevereiro de 1979.

A matéria origina-se de Mensagem do Senhor Presidente da República, que, atendendo ao preceituado no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, submete o acordo à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, onde salienta que:

“O referido instrumento insere-se ainda no programa integrado de cooperação com os países africanos de expressão portuguesa, cujo êxito muito contribuirá para um efetivo fortalecimento dos laços de amizade e cooperação entre o Brasil e a África.”

Ressalta a parte preambular do tratado a intenção dos Estados Contratantes de fortalecer os laços de amizade existentes.

Reconhecem, ainda, a importância da colaboração e intercâmbio técnico — científico como meio de acelerar o desenvolvimento sócio-econômico dos respectivos países.

O presente instrumento é um primeiro passo no sentido de se criar um programa mais amplo na área técnica e científica. A exemplo de outros Acordos do gênero, procura-se, antes, criar a infra-estrutura propícia para, a seguir, implementar planos complementares em ajustes específicos.

As formas de cooperação serão estabelecidas por via diplomática ou através da Comissão Mista de Cooperação Brasileiro-Cabo-Verdiana, instituída pelo presente instrumento em seu artigo III.

O presente ato internacional foi elaborado segundo os moldes consagrados pelo direito internacional, respeitados os princípios de identidade de tratamento e reciprocidade. Nada consta do texto em exame que possa macular a soberania interna de qualquer das partes.

Do ponto de vista da política externa nacional, há grandes interesses na área africana e seus resultados já se fazem sentir, no estabelecimento de um importante fluxo econômico.

No exame do mérito, que cabe a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao ato internacional em questão.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, nº 21, de 1979.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1979. — Tarso Dutra, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Mendes Canale — Aderbal Jurema — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — Itamar Franco — Saldanha Derzi — Almir Pinto — Lomanto Júnior — Pedro Pedrossian — Amaral Peixoto.

#### PARECER Nº 181, DE 1980

##### Da Comissão de Economia

Relator: Senador José Lins

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o mérito do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

A matéria, na forma do preceituado no Regimento Interno, é acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, na qual se esclarece que o ajuste vem ampliar a cooperação iniciada em 1976. Ainda segundo o referido documento, o texto submetido à nossa apreciação insere-se no "programa integrado de cooperação com países africanos de língua portuguesa".

A dote Comissão de Relações Exteriores desta Casa, após examinar o ajuste, concluiu pela inexistência de qualquer óbice à sua aprovação.

Prevê o ato internacional em pauta que as diversas formas de cooperação sejam ajustadas através de acordos especiais negociados no quadro da Comissão Mista de Cooperação Brasileira-Cabo-Verdiana ou diretamente por via diplomática.

Deverão as Partes Contratantes envidar esforços no sentido de ampliar e diversificar o intercâmbio comercial, sendo para tanto, desde já, prevista a concessão recíproca de todas as facilidades legais possíveis para eliminar os entraves ao livre intercâmbio mercantil.

Por parte do Brasil, é assumido o compromisso de serem feitos estudos no sentido de avaliar as possibilidades de ampliação das linhas de crédito para importação de produtos nacionais pela República de Cabo Verde.

Sendo o texto do presente ajuste vazado em termos extremamente genéricos e amplos, torna-se extremamente difícil fazer uma avaliação prévia acurada das suas conseqüências no campo econômico. Nestas condições, cumpre-nos apenas ressaltar que, potencialmente, tem o nosso país grande interesse em incrementar o relacionamento econômico com as jovens nações do continente africano, sobretudo aquelas com as quais temos maiores afinidades culturais, como é o caso em relação aos estados de língua portuguesa.

O maior ou menor êxito da cooperação que ora se pretende encetar dependerá sobretudo da habilidade com que forem conduzidas as negociações futuras tendentes a implementar o ajuste. Grande parcela de responsabilidade caberá igualmente ao empresariado nacional que deverá conduzir-se de maneira a aproveitar todas as oportunidades abertas.

Merece aplauso a iniciativa governamental no sentido de abrir novas fronteiras comerciais para o nosso País, restando-nos apenas esperar que sejam frutíferos todos os esforços empreendidos.

Ante o exposto e considerando que do texto em questão nada resulta que possa ser prejudicial ao interesse da Nação, opinamos pela aprovação da matéria, na forma do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1979. — Teotônio Vilela, Presidente — José Lins, Relator — Bernardino Viana — José Richa — Roberto Saturnino — Jessé Freire.

#### PARECER Nº 182, DE 1980

##### Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Cumprindo o disposto no artigo 44, item I, da Constituição Federal, que estabelece a exclusiva competência do Poder Legislativo para resolver definitivamente sobre tratados, convenções e atos internacionais o Senhor Presidente da República vem, com a Mensagem nº 162, de 1979, e Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, submeter à consideração do Congresso Nacional o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Brasília a 7 de fevereiro de 1979.

Na Exposição de Motivos, informou-se que o Tratado vem ampliar a cooperação iniciada em 1976 pelo Memorandum de Entendimento, além de criar a Comissão Mista de Cooperação Brasileiro-Cabo-Verdiana, com vistas ao estudo de problemas concernentes ao relacionamento entre os dois países.

O referido instrumento insere-se ainda no programa integrado de cooperação com os países africanos de expressão portuguesa, cujo êxito muito contribuirá para um efetivo fortalecimento dos laços de amizade e cooperação entre o Brasil e a África.

O Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, ao encaminhar à Presidência da República Exposição de Motivos para a aprovação do ato internacional em questão, ressalta os laços históricos e culturais existentes entre as duas nações, como fundamento sólido para a mútua cooperação.

Examinando detalhadamente o Tratado de Amizade e Cooperação no campo da competência desta Comissão, encontramos, nos seus artigos VIII e IX, o seguinte:

"As Altas Partes Contratantes avaliarão formas mais eficazes de ampliar a cooperação bilateral nos campos da educação, ciência e cultura" — e que "reconhecendo as vantagens recíprocas de uma cooperação científica e técnica, ampla e bem ordenada, comprometem-se a estimulá-la pelos meios adequados. Para tanto, as Altas Partes Contratantes convêm em envidar os melhores esforços para a plena execução do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Brasil e Cabo Verde, assinado em Brasília, em 28 de abril de 1977."

Verificamos, desta forma, que, de um Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, nossos representantes diplomáticos inseriram, no Tratado de Amizade e Cooperação, os fundamentos de uma salutar política internacional no campo da cultura e tecnologia.

A República de Cabo Verde, Estado insular, próximo à costa atlântica e ocidental da África, possui as características fundamentais da colonização portuguesa: predominância católica de sua população, o cultivo histórico de sua cultura, a fraternidade e o espírito de liberdade de seu povo.

Com 4.033 km<sup>2</sup>, possui Cabo Verde uma população aproximada de 300.000 habitantes, muitos possuindo parentes que se deslocaram para o Brasil, em outras épocas.

Influências culturais coincidentes e espírito de fraternidade são os elos maiores que unem brasileiros e cabo-verdianos, notando-se a preocupação de ambas as partes no sentido de se preservar uma amizade baseada no respeito à soberania e ao devotamento às justas causas que se desenrolam nas vizinhanças, também de língua portuguesa.

No âmbito da competência desta Comissão, nada encontramos que nos conduza a desaprovar o Ato em questão. Ao contrário, louvamos o propósito salutar e fraterno de cooperação entre os dois Estados.

Opinamos, assim, pela aprovação da matéria, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1979.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1980. — João Calmon, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Aloysio Chaves — Adalberto Sena — José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídas, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1978 (nº 2.136/76, na origem), que dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade aos vigias e guardas de segurança;

— Projeto de Lei da Câmara nº 08, de 1979 (nº 2.509/76, na origem), que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho; e

— Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1979, do Sr. Nelson Carneiro, que modifica a redação dos artigos 149 e 150 da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo regime especial de férias aos embarcações de unidades mercantes utilizadas de barra a fora.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e deferido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 96, DE 1980

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal

Com base no Regimento Interno da Casa, o Senador infra-assinado, requer à Mesa, lhe seja fornecido o número de funcionários do Senado, catego-

ria por categoria e o montante da folha de pagamento no mês de abril em curso.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1980. — Dirceu Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 97, DE 1980**

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do art. 241, letra b, combinado com o art. 244, letra a do Regimento Interno, sejam prestadas as seguintes homenagens póstumas ao Ex-Deputado Federal e Ex-Governador do Estado da Paraíba, João Fernandes de Lima, falecido, há poucos dias, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro:

1 — inserção em Ata de voto de pesar;

2 — apresentação de condolências à família do morto, ao governo do Estado e à Presidência Nacional e Regional do PMDB.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1980. — Humberto Lucena — Cunha Lima.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faleceu, no último dia 12, aos 78 anos, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, o paraibano João Fernandes de Lima.

Nascido em Mamanguape, na Paraíba, a cinco de julho de 1901, dedicou-se, desde cedo, juntamente com os irmãos Gustavo, Manoel, Carlos e José Fernandes a atividades comerciais e industriais. Em 1922 implantou a firma comercial Fernandes & Cia. — Importadora e Exportadora — e em 1940, fundou a Usina Monte Alegre S.A., da qual era Diretor-Presidente.

Plenamente vitorioso nas suas lides profissionais, João Fernandes de Lima, a partir de 1945, com a redemocratização do País, voltou também as suas atenções para a vida pública, tendo se ligado, politicamente, a Ruy Carneiro, de quem era amigo íntimo e fraterno.

Com o ex-Senador paraibano e dezenas de amigos e correligionários, incluiu-se entre os fundadores do ex-PSD, sob cuja legenda foi eleito deputado estadual, o que lhe assegurou ascensão à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado.

Mais adiante, em 1950, elegeu-se Vice-Governador do Estado, na chapa de José Américo de Almeida, a quem substituiu, durante mais dois anos, no Governo da Paraíba, por ocasião da investidura daquele eminente conterrâneo no Ministério de Viação e Obras Públicas.

Era um homem boníssimo. Quantas vezes, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como deputado estadual na época, vi-o emocionar-se diante da impossibilidade de resolver a situação dos mais humildes.

Político hábil e de grande espírito público, João Fernandes de Lima exerceu o mandato de deputado federal, nos governos de Juscelino Kubitschek de Oliveira e João Goulart, deixando na Câmara um forte sentimento de simpatia em torno do seu nome, pela seriedade com que encarava os problemas nacionais e pela lhanza de traço que caracterizava o seu relacionamento com correligionários e adversários.

Escolhido Diretor da Carteira de Crédito Geral do Banco do Nordeste do Brasil, chegou à Vice-Presidência daquele estabelecimento de crédito oficial, tendo ocupado a Presidência, várias vezes, nos impedimentos do seu titular. Nesse posto prestou serviços inestimáveis à Paraíba e ao Nordeste, cujos problemas econômicos conhecia de perto como membro proeminente das classes produtoras.

**O Sr. Dirceu Cardoso** (ES) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB) — Pois não.

**O Sr. Dirceu Cardoso** (ES) — Nobre Senador Humberto Lucena, ao prestar V. Exª suas homenagens à memória de João Fernandes de Lima, eu, que fui seu colega na Câmara Federal, durante o tempo em que exerceu o mandato pela Paraíba, me associo a elas, porque são homenagens ao amigo dileto que tive e que exerceu o seu mandato com altivez, com sinceridade, com pugnacidade, com brilho. É uma homenagem ao muito que ele fez pela Paraíba durante o mandato que exerceu com brilho na Câmara Federal.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB) — Muito grato à manifestação de V. Exª, nobre Senador Dirceu Cardoso.

Concluo, Sr. Presidente.

João Fernandes de Lima deixou viúva a Senhora Nair Gagliard Fernandes e órfãos 4 filhos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em nome da Paraíba e do seu povo, manifesto, assim, o mais profundo pesar pela morte desse ilustre conterrâneo, cuja personalidade era ornada de tão excelsas virtudes.

João Fernandes de Lima foi, sobretudo, um homem inteligente, bom, honesto e trabalhador.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a deliberação da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, orador inscrito.

**O SR. JORGE KALUME** (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O 21 de abril tem para nós um alto significado, porque fala à alma brasileira os feitos imortais de Joaquim José da Silva Xavier — o Tiradentes —, já glorificado como Patrono Cívico da Nação Brasileira, através da lei Último de Carvalho e sancionada pelo saudoso Presidente Castello Branco. E o Brasil unísono recorda com especial honra e orgulho a luta desse protomártir da nossa independência, somente materializada em 1822.

Foram super homens como o alferes Tiradentes, os verdadeiros construtores da nossa nacionalidade desde o nosso desabrochar em 1500. São patriotas dessa envergadura moral que orgulham o Brasil e se agigantam cada vez mais com o passar dos dias, porque "A glória de um homem de bem é o testemunho de uma livre consciência". O popular e legendário Tiradentes, formado na escola do civismo, sempre imbuído dos melhores propósitos para com a terra *mater* e seus semelhantes, conscientizado do *sacrifício* a arrostar, liderou com estoicismo o sadio movimento da libertação nacional. Sua conduta, das mais louváveis, polarizou seus pares, impondo-se inclusive pelo seu destemor. E não se frustraram seus companheiros da jornada cívica porque acreditaram na sua ação dando exemplo de vigor até o momento fatal quando, mais uma vez, demonstrou a sua grandeza: "Dez vidas daria se as tivesse para salvar as deles". E esse desafiante gesto lançado após ouvir a sentença, o engrandeceu ainda mais após a sua morte.

Animado pelo seu ideal afirmava a seus seguidores: "o papel mais arriscado quero-o para mim" e esta sua coragem é proclamada pelo Visconde de Barbacena, qualificando-o "como homem sem temor algum".

E a sementeira preparada por esse titã não tardaria a frutificar para oferecer frutos sazonados pois soube se investir da bravura sem jaça pensando somente nos interesses do Brasil o que, certamente, lhe dava ânimo para manter bem alto seu ideal, triunfante anos depois. E assim alçou-se à admiração e confiança de seus pares e seguidores mantendo acesa a chama da sua luta patriótica o que lhe valeu o reconhecimento do título máximo — de herói — conferido pela posteridade. Diremos que esse Mártir bem compreendeu a incumbência reservada pelo destino. Humilde e bravo tornou-se tão grande quanto os maiores homens da humanidade.

E foi com justiça que os gregos homenageando a memória de seus valentes filhos sacrificados há mais de 2.000 anos, esculpiram no desfiladeiro das Termópilas que lhes serviu de sepultura: "Vai, dize aos espartanos, ó tu que passas, que aqui, obedientes às leis deles, repousamos". E esta exaltação a esses patriotas podemos transportá-la ao Alferes Tiradentes que também pagou com a vida o seu amor do Brasil.

Mas se reverenciamos respeitosamente essa data dedicada a quem não vacilou no cumprimento do dever, desejamos ressaltar que o "21 de abril" tem sido coincidentemente alvissareiro para enriquecer a nossa história. Se nos traz à lembrança o sacrifício do Paladino da Liberdade, também registra outros acontecimentos para nós dos mais significativos.

Incluimos, por exemplo os vinte anos de fundação de Brasília como um dos marcos da luta dos Inconfidentes e do sonho de Dom Bosco. E o corajoso ato da mudança representou um elenco de benefícios para o país, tendo contribuído para alterar a fisionomia geográfica do Brasil. "A fundação de Brasília é a fundação do equilíbrio da Nação Brasileira", asseverou o seu fundador, o inclito Presidente Juscelino Kubitschek. Sonhamos nossos antepassados realizar esse feito, mas se lhes sobravam coragem e boa vontade, contudo, faltavam-lhes condições financeiras para transformarem em realidade o

magnífico tentamen. No entanto, ficou a semente do idel que germinou e contagiou os continuadores ditado pela necessidade de aglutinar, ainda mais este país continental.

E razão teve o seu fundador, Presidente Juscelino Kubitschek, ao afirmar que "Deste Planalto Central, desta solidão que em breve se transformará em Cérebro das altas decisões Nacionais, lanço os olhos mais uma vez sobre o amanhã do meu País e antevejo esta Alvorada com fé inquebrantável e uma confiança sem limites no seu grande destino".

E aí está Brasília esfuziante, lépida, alegre e dinâmica sob o sopro permanente da brisa deste planalto como uma realidade que serviu para adentrar o país, aproximar as cidades, unir seus filhos e cantar permanentemente a canção do futuro! Brasília é o novo amanhã refletindo sempre o Brasil forte, pujante e valoroso.

E não faltaram canções e poesias para significar a solenidade e a beleza do ato criador como fez o mineiro Esmerino Ribeiro do Vale Filho, dublé de empresário e poeta, que, num momento de inspiração, escreveu "Brasil falando a Brasília":

"Tu és a flor dos cabelos  
Da minha selva dormida  
E a vela branca do lago  
No horizonte da vida

Chamei meu filhos mais pobres  
Meus heróis e meus poetas  
Ninguém sabia jamais  
Das minhas forças secretas

Somei dor somei tristezas  
Nos transes da caminhada  
Mas é da concha ferida  
Que sai a jóia encantada

Caminhei com pés doidos  
Dor dos filhos machucados  
Vida e alento bebo agora  
Nos teus olhos encantados

Do vôo das minhas aves  
Do poso da garça breve  
Copiei em duas naves  
Tua graça meiga e leve

Fui Passo d'El Rei Senhor  
Chorei muito com Marília  
Agora sou mais que for  
Eu sou Brasil de Brasília".

Paralelamente a estes dois eventos, incluímos o 20º aniversário do *Correio Braziliense*, que a visão de Assis Chateaubriand fundou neste Planalto, quando ainda a poeira da terra brasiliense penetrava nos lares e se misturava à atmosfera que todos respirávamos. Era o início de uma caminhada áspera, porém alegre. E o *Correio Braziliense* nasceu predestinado porque, como pioneiro, abrigou a própria história inicial de Brasília. Repetem-se em suas páginas modernas o que esse jornal representou, quando Hipólito José da Costa o editava em Londres como porta-voz da liberdade ansiada pelos brasileiros de antanho. Se neste instante, relembramos a coragem cívica de Assis Chateaubriand, o símile de Hipólito José da Costa, exaltamos o papel desempenhado por esse diário que trouxe a missão de divulgar a Cidade e de trincheira dos ideais que inspiraram o seu primeiro fundador e teve em Chateaubriand, em sua nova fase, o seu paladino, respaldado por João Calmon, Edilson Cid Varela, Ary Cunha e Alberto Sá Filho.

E esse matutino de naturalidade brasileira, nascido em Londres, há de continuar atravessando os cerrados, os planaltos, os rios e os mares transportando nas suas páginas a mensagem fraternal de Brasília e do Brasil como nas estrofes de Camões:

"Na quarta parte nova os campos ara.  
E se mais mundo houvera, lá chegara".

E nestas homenagens, com os registros que estamos fazendo, incluímos o aniversário do Grande Oriente do Distrito Federal nascido neste dia, no ano de 1971, sob os auspícios de treze Lojas Maçônicas.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Com prazer.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Até nisto o saudoso Presidente Juscelino foi genial. Construiu Brasília e, como um bom mineiro e grande brasilei-

ro, fez coincidir a inauguração da Capital da República brasileira com a data da morte de Tiradentes, o protomártir da Independência e patrono cívico da nossa Pátria.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Não há dúvida alguma que Brasília é uma cidade predestinada para os grandes acontecimentos. Ela já foi criada exatamente num dia marcante para a nossa Pátria.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Com muito prazer.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Jorge Kalume, V. Exª é uma voz que sempre se ergue aqui nesta Casa em homenagem aos nunes tutelares da Pátria. Em todos os instantes e em todos os momentos, ergue-se ela aqui para tecer um hino a estas vocações de sacrifício e de liberdade que a nossa História pátria nos tem dado. Hoje, V. Exª rememora, aqui, para a Casa, a figura inolvidável desse grande mártir que, na sua vida, como aqueles primeiros mártires da nossa luta pela liberdade e pela independência, foi Tiradentes, naturalmente, a figura maior. E o Senado não pode ouvi-lo em silêncio. Aqui, alguém como fez o ilustre Senador Almir Pinto ao trazer o seu testemunho em nome do Ceará, eu também trago o meu testemunho em nome do Espírito Santo, porque homenagear Tiradentes é, mais uma vez, evocar nesta Casa a nossa vocação de sacrifício e de liberdade.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Estou honrado com o aparte de V. Exª, como honrado fiquei também com o aparte do ilustre Senador e nosso colega Almir Pinto, e incorporarei ao meu pronunciamento as palavras de V. Exª

Foi primeiro Grão-Mestre do Grande Oriente do DF, o Sr. Celso Clarimundo da Fonseca e, atualmente, com o apoio de 15 Lojas, está sendo dirigido pelo Grão-Mestre Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Essa entidade máxima da Maçonaria regional vem, desde o seu aparecimento, desenvolvendo intenso e profícuo trabalho nos campos cultural, social e fraternal em favor da comunidade dentro dos princípios norteadores da conduta da Maçonaria universal. E a oportunidade é propícia para saudarmos o Grande Oriente e todas as Lojas formadoras do seu indissolúvel quadro social. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, por cessão do nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero ter a oportunidade também de, neste dia 22 de abril, homenagear o protomártir de nossa independência, esquetejado em nome da liberdade, — e eu o faço, Sr. Presidente, com veemência traduzindo na luta dos trabalhadores deste País.

Alguns jornais publicaram hoje declarações atribuídas ao ilustre Líder da Maioria nesta Casa, o eminente Senador Jarbas Passarinho, onde ele afirma que o que ocorre aqui no Congresso Nacional é absorvido no próprio Congresso, na área política, apesar de alguns pronunciamentos mais veementes que eu teria feito aqui a propósito do movimento do ABC, responsabilizando o Governo por tudo o que ali possa ocorrer no futuro.

Sei que o ilustre e eminente Senador Jarbas Passarinho saberá compreender a minha veemência, porque também apreendi a reconhecer nele um defensor veemente de suas idéias e posições nesta Casa e fora dela. Mas a minha veemência, Srs. Senadores, nasce, sobretudo, da minha indignação. Não creio necessário repetir aqui toda a série de fatos provocadores que se fizeram naquela área do País, naquela importante e estratégica área do País, onde os trabalhadores metalúrgicos estão em movimento grevista. Mas, quero deixar bem claro que, sem sombra de dúvida, o que disparou toda essa série de provocações foram justamente as declarações iniciais do Ministro do Trabalho, o Sr. Murilo Macedo, que, antes mesmo daqueles trabalhadores terem decidido, numa assembléia democrática e livre, deflagar o seu movimento grevista, usou de todos os meios de comunicação deste País, para dizer que era bem possível a intervenção sindical naquela área, mais uma vez. Ora, isso sem dúvida alguma, foi o ponto de partida para exaltação dos ânimos, quer na área dos trabalhadores, que se sentiram provocados, quer na área dos senhores empresários, que se sentiram fortalecidos, por causa das declarações do Ministro do Trabalho, para a sua intransigência.

Não creio necessário discorrer aqui mais uma vez, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobre todo o processo de provocação que se fez em cima dos trabalhadores, utilizando-se inclusive de todo o aparelhamento policial do Estado de São Paulo, mas quero me reportar a dois pontos: o primeiro, a intervenção sindical em si. Não pretendo e nem posso discutir a legalidade do ato. Aliás, estou convencido de que o ato foi legal, sob a inspiração das leis que conside-

ro draconianas e injustas que aí existem, e cuja autoria não é deste Governo, tampouco surgiu após 64.

Mas o instrumento legal, no meu entendimento, de pessoa que não entende nada de problemas jurídicos, é um instrumento de força de que a autoridade dispõe e o aplica se julgar conveniente. Portanto, passa a ser uma decisão da autoridade quanto à oportunidade política, social e econômica da sua utilização.

Ficaria aí por afirmar, Sr. Presidente, que a decisão da autoridade que houve por bem aplicar a lei, reconhecidamente draconiana e injusta pelos próprios homens que compõem o partido de apoio ao Governo, que a decisão da autoridade foi inoportuna, precipitada, não chegou até os últimos furos, até o último cartucho queimado, pois havia ainda um certo caminho a ser percorrido no sentido de se esgotarem todas as possibilidades de acordo, já que esta deveria ser — no meu entender — a missão do Ministério do Trabalho. Isso quanto à intervenção sindical em si.

Pior do que isso, Sr. Presidente, são as prisões ilegais, ao arrepio da lei, da própria Lei de Segurança Nacional, Sr. Presidente. Uma série de ilegalidades e inconstitucionalidades foram cometidas nos últimos dias no ABC e na Capital de São Paulo. Treze dirigentes sindicais continuam presos, incommunicáveis. Outros tantos foram detidos, presos e liberados, um ou dois dias depois, e entre eles dois ilustres e eminentes juristas deste País, reconhecidos nacionalmente. Aliás, é um deles que aponta no *Jornal da Tarde*, de hoje, a série de ilegalidades cometidas ao arrepio da própria lei que nós consideramos injusta e que, sem dúvida alguma, devemos voltar nossa luta por sua alteração: invasão de domicílio, condução coercitiva, ofensa ao direito de locomoção, prisão ou auto do ato policial sem responsável declarado, coação para assinatura de declarações, negando autoridade policial, poder de polícia sem fundamento legal e, por fim, prisão ilegal e a continuidade da prisão ilegal.

Esses dirigentes sindicais, treze dos quais ainda presos, estão sendo incursos na Lei de Segurança Nacional, com base no art. 36, item II, que diz: "Incitar à desobediência coletiva às leis".

Este, também, é um instrumento que no País tem sido usado nos últimos tempos, seletivamente — instrumento altamente draconiano, coercitivo, que precisa ser alterado, no meu modesto modo de entender as coisas, e que tem sido, ele mesmo, draconiano como é, utilizado seletivamente, ou seja, naqueles casos em que a autoridade se vê em condições de decidir quanto à sua utilização.

Vejam V. Exts que neste art. 36, item II — "Incitar à desobediência coletiva às leis" — não serão poucos os brasileiros ou grupos de brasileiros que, nos últimos tempos, nele poderiam ser incursos, e não foram.

Eu só me reportaria, especificamente, a esses casos se obrigado. Acho que todos nós entendemos os fatos que estão ocorrendo neste País, em que a sociedade, ou grupos, ou segmentos dessa sociedade, organizando-se efetivamente, estão pressionando as autoridades até mesmo contra as leis que este regime institucionalizou.

Mas, de qualquer modo, seria uma decisão da autoridade que pode, respaldada na lei, decidir quanto ao enquadramento de determinadas pessoas — no caso, dirigentes sindicais efetivamente forçados na luta dos trabalhadores — enquadramento no seu art. 36, item II. Até aí tudo bem.

Acontece, no entanto, que esta mesma lei, na sua aplicação — se me permitem o termo e talvez não seja o termo técnico correto, mas dá para entender — nos leva ao Código de Processo Penal Militar, que estabelece a necessidade, para que uma pessoa seja presa ou detida, flagrante delito ou de ordem de prisão expedido pela autoridade competente. Em nenhum dos casos de detenções e prisões efetuadas na área do ABC isto foi cumprido, porque, na verdade, o que se está fazendo, Sr. Presidente, é colocar na prática as chamadas medidas de emergência previstas na Constituição deste País, que para serem utilizadas também é preciso que o Presidente declare essas medidas de emergência, a área, o prazo de sua vigência, e no prazo de 48 horas enviar ao Congresso Nacional para a aprovação. As medidas de emergência, ou estado de emergência, ou estado de sítio, suspendem todas as garantias constitucionais. Aí, sim, pode-se invadir o domicílio, não é preciso respeitar o horário noturno, não é necessário que a prisão ou detenção seja feita em flagrante delito, não é necessário que haja ordem de prisão assinada pela autoridade competente, não é necessário enviar, no prazo de 24 horas, à autoridade judicial da área, uma comunicação da prisão com a sua justificativa, nada disto. Suspende-se e censura-se a imprensa. Pode se fazer de tudo, ou seja, as medidas constitucionais que asseguram os direitos do cidadão, os direitos individuais e os direitos políticos estão transitóriamente suspensas.

Naquela área — eu estou aqui para dizer isto — as medidas constitucionais que asseguram os direitos individuais e políticos do cidadão estão suspensas. Este é o primeiro fato.

Quanto ao segundo fato, permitam-me os nobres Srs. Senadores que eu faça um breve comentário. Na minha opinião, é óbvio que o que está estabelecido nesta Lei de Segurança Nacional, quanto à chamada prisão preliminar, antes da decretação da prisão preventiva, com a própria condição de preso incommunicável por 8 dias, se aplica, obviamente, aos casos considerados como de alta periculosidade, que realmente possam causar distúrbios que levem o Estado a lançar mão de sua própria legislação que, volto a dizer, na minha opinião, é coercitiva e precisa ser alterada — eu estou raciocinando dentro dessa legislação. Por exemplo, um grupo de terroristas que esteja realmente atentando contra a segurança do Estado, de um ponto de vista imediato, ou que possa levar a atentar contra a pessoa física de determinadas autoridades ou de qualquer cidadão brasileiro, ou, então, quando o País está numa iminência de guerra e precisa assegurar-se de todas as defesas contra possíveis atos de espionagem, etc.

Esta, a minha opinião.

Lança-se mão, portanto, da prisão e da incommunicabilidade, para assegurar as garantias ao Estado e, do ponto de vista democrático, à Nação como um todo.

Não é o caso. Sinceramente, não há como demonstrar-se que a prisão desses dirigentes sindicais se enquadraria numa interpretação, como se fez, da própria Lei de Segurança Nacional. Não. Em primeiro lugar, esses líderes sindicais, esses dirigentes não estão atentando contra a segurança nacional do ponto de vista imediato. Não. Inclui-se a intervenção sindical já se fez, já se promoveu, já se realizou. Não estão colocando em risco o Estado nem qualquer autoridade, e não se trata, obviamente, de outras pessoas que não estão empenhadas em defender a Nação brasileira.

Pode-se discutir — e é preciso que democraticamente se discuta — pode-se discutir que os meios que eles estão utilizando para muita gente parece não ser o mais correto. Não se trata do meu caso. Estou aqui para lhes dar inteira solidariedade, absoluta solidariedade, neste momento difícil, confuso e de impasse mesmo.

Hoje os trabalhadores de São Bernardo realizaram, há pouco, uma assembleia. Obviamente, não puderam realizá-la no Estádio Municipal nem no Paço Municipal, por motivo de ordem emanada de autoridades do próprio Estado de São Paulo — tive em mãos o ofício do Diretor do DEOPS paulista —, mas puderam realizá-la na Igreja Matriz da cidade, usando, inclusive, a praça defronte à Igreja. Essa assembleia realizou-se com toda a tranquilidade, não houve provocações nem de um lado nem do outro, realizou-se na paz, na ordem, com toda a tranquilidade, repito.

Pois bem, a essas alturas, esses trabalhadores, que se estão reunindo em assembleias sucessivas, não estão sendo manipulados. Pelo contrário, a cada assembleia a participação desses trabalhadores aumenta, tem aumentado, e as decisões tiradas o são do modo mais livre e democrático possível. Não houve, portanto, nas assembleias, o incitamento à greve, assim como praticamente não foram obrigados a se utilizar dos piquetes, para que as indústrias paralisassem. Digo praticamente, porque um dia ou outro, um ou outro grupo realizou piquetes nos pontos de ônibus, mas uma ou outra vez apenas, um ou outro grupo de trabalhadores. Na verdade, do ponto de vista geral, não houve nenhuma coerção dos dirigentes sindicais sobre os trabalhadores, para que eles não comparecessem ao trabalho, se o quisessem.

Nessa assembleia de hoje, é óbvio que esses trabalhadores que considero provocados e submetidos à intransigência patronal que, estou convencido, se repalda nas próprias declarações do Ministro do Trabalho — na assembleia de hoje esses trabalhadores decidiram continuar em greve, decidiram continuar paralisando — diríamos — a região industrial mais importante deste País, e pedem, solicitam, reivindicam — melhor dizendo — uma série de quesitos, sem os quais não admitem retornar ao trabalho.

Sr. Presidente, vou citar essas reivindicações, para colocar rapidamente a minha posição. Eles reivindicam:

- 1) o pagamento dos dias parados;
- 2) percentual igual ao concedido pela empresa Termomecânica no índice de produtividade;
- 3) garantia no emprego;
- 4) readmissão dos empregados dispensados durante a greve — e existem;
- 5) nenhuma punição ou dispensa por motivo da greve;
- 6) recuperação dos direitos que já tinham sido adquiridos nas lutas anteriores desses mesmos trabalhadores, e que foram cancelados pela decisão do Tribunal Regional do Trabalho. Ao mesmo tempo, solicitam e colocam como condição o compromisso de que as eleições para os seus sindicatos sejam convocadas para, no máximo, daqui a 90 dias.

Além disso, em São Bernardo especificamente, tomaram como decisão a necessidade da libertação dos líderes sindicais presos, também básica para o início de processo de negociações.

Se bem que esteja aqui para falar em nome do Lula, acusado, em vários setores, de ser hoje um homem mais partidário do que líder sindical, mas que tem colocado todo o seu trabalho, todo o seu empenho no sentido de bem conduzir o movimento dos trabalhadores, não aceitando provocações, não partindo para aceitar provocações, não aceitando confronto, solicitando até mesmo que os trabalhadores, se não tivessem lugar para se reunir, que ficassem em suas casas, não saíssem às ruas, que, durante várias vezes — eu mesmo trouxe para esta Casa — solicitou a necessidade de que se reabrissem as negociações com os empresários, para que eles pudessem, numa assembléia, discutir o retorno ao trabalho; Lula declarou à imprensa que não se pode colocar a libertação dos dirigentes sindicais presos como condição *sine qua non* para o retorno ao trabalho. São palavras desse dirigente sindical, se bem que a assembléia de São Bernardo decidiu colocar também, como reivindicação básica, a libertação desses presos, e que eles continuassem respondendo processo em suas casas, já que não se trata de nenhum elemento de alta periculosidade para a segurança desta Nação.

A minha posição, Sr. Presidente, é que, na área política, temos o dever — não apenas os homens oposicionistas, como também os ilustres representantes, na área política, do Partido que apóia o Governo — temos o dever de esgotar todas as possibilidades para solução deste impasse, que é sério, que é muito importante para a Nação brasileira, mas que é preciso, sobretudo, levar em conta a necessidade de que esses trabalhadores, se não plenamente vitoriosos, que esses trabalhadores tenham realmente condições de retornar ao trabalho e, assim, continuar aumentando, com entusiasmo, sua própria produtividade diante das máquinas das grandes empresas.

Isto é fundamental para toda a sociedade brasileira. Sr. Presidente, dou o meu testemunho, aqui, de que o Líder do PDS, o eminente Senador Jarbas Passarinho, tem-se sensibilizado com este problema e, com outros parlamentares procurado uma solução para este impasse.

Fundamentalmente é preciso que as autoridades respeitem a autonomia do Município de São Bernardo e possam suspender a interdição ao Estádio Municipal, para que os trabalhadores, em ordem, em paz, pacificamente, possam continuar fazendo, realizando suas assembléias livres e democráticas.

Eu espero, Sr. Presidente, que nesta conturbação toda possam sair vitoriosas, efetivamente, as forças que neste País propugnam pelo retorno, pelo estabelecimento de uma efetiva Democracia, de tal modo que o Estado, ao contrário de ser um instrumento dos patrões, possa, efetivamente ser um instrumento dos trabalhadores, ser um instrumento capaz de defender os trabalhadores das pressões e das coações econômicas dos grandes oligopólios que, sem dúvida alguma, têm nas mãos todo o poder para esmagá-los.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

*O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, na condição de líder de partido.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encontrava-se em São Paulo até há pouco e deverá, em breve, estar nesta Casa, quer dizer, ainda na sessão vespertina de hoje, o nobre Senador Teotônio Vilela, que, com maior conhecimento de causa, conhecimento direto, acerca dos fatos que lá, naquele Estado se têm desenvolvido, poderá analisá-los e pronunciar-se nesta Câmara.

Isto não impede, no entanto, que algumas breves palavras eu deva dizer, aqui e agora, dada a evidente relevância do acontecimento, dada a indissolúvel gravidade dele.

Para nós da Oposição, Sr. Presidente, seria extremamente fácil atirar sobre o Governo os mais pesados petardos de que fôssemos capazes. Este, entretanto, não é o meu propósito, mas o de chamar a atenção, com a maior serenidade possível, para o problema hoje criado, no País inteiro, não apenas em São Paulo, nem no ABC. Até há pouco, era uma greve que, por definição, é um litígio entre partes da equação econômica. Se era uma greve até há pouco, neste momento quer me parecer, ainda que ela continue, ainda que a parede prossiga, que agora, ao lado da greve ou sobre a parede, passou a existir um fato de natureza política, fato este que veio a concretizar-se, a compor-se,

em virtude daquilo que, parece-me, foram e têm sido erros do Governo e erros acumulados do Governo, que mal compreendeu o problema e pessimamente o tratou.

Ainda hoje, um diplomata que aqui representa uma das grandes nações européias, me fazia esta pergunta: é uma greve ou é um problema político? E eu lhe respondi que, a meu juízo, passara a ser um problema político.

Sendo político o problema, mais do que uma simples parede, entendo eu que este problema deve ser tratado como tal, com o senso de oportunidade, com a largueza de vistas, com a serenidade e, ao mesmo tempo, com a diligência que ele está a reclamar. Já que não foi feito antes, que seja feito agora, visto que os expedientes da violência não produziram os resultados visados por seus autores.

Antes de chegar a esta Casa — e foi uma das razões pelas quais com certo atraso aqui cheguei — tive ocasião de conversar com o Deputado Ulysses Guimarães, que se encontra ainda agora em São Bernardo. Falei não apenas com o Deputado pelo Estado de São Paulo, mas também com o Presidente do PMDB. E ele me fez uma rápida descrição do quadro lá existente, confirmando a notícia que pela manhã me transmitiu: São Bernardo está transformada numa praça de guerra. Ainda que sem violências — Deus seja louvado! — está transformada em uma praça de guerra. Os próprios municipais, a começar pela Prefeitura, estão, se bem entendi, inacessíveis, interditados. O Estádio Municipal, ocupado. A cidade, cercada. Isto fez com que os operários, que em greve se encontravam e que em greve se encontram, ainda que orfanados do seu líder, preso, e nesta altura indiciado na famigerada Lei de Segurança Nacional, se deslocassem para o templo, para a catedral, e lá realizassem uma cerimônia que em tempos normais seria uma cerimônia profana, quase que incompreensível de realizar-se no adro sagrado. Não obstante, talvez por aquele horror ao vácuo de que falava o Padre Vieira, talvez por ele, foram os trabalhadores reunir-se nas igrejas. E na igreja estiveram reunidos normalmente, pacificamente, segundo o testemunho que me transmitiu o Deputado e Presidente Ulysses Guimarães. E decidiram o quê? Decidiram prosseguir no movimento paredista. E uma outra reunião ficou marcada para dentro em dois dias, para quinta-feira.

De modo, Sr. Presidente, que as medidas tomadas de intervenção em sindicato, de prisão de pessoas, inclusive pessoas cuja prisão não tinha nenhum razão de ser, advogados, o pretenso enquadramento de determinados dirigentes sindicais naquela lei em que qualquer um de nós, naturalmente, está incurso, porque basta que duas ou três pessoas se reúnam em um lugar para que sobre elas incida as sanções da lei maldita, tudo isto, Sr. Presidente, tomado num momento de que parece ter ocorrido um lapso de inteligência, mas, um lapso coletivo de inteligência, daqueles que hoje compõem o Governo do País. O fato é que essas medidas não apenas não surtiram os efeitos pretendidos mas, ainda, tiveram a virtude de tornar mais sólida, mais intensa a união, a unidade dos trabalhadores paulistas.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — É uma honra ouvir o aparte do nobre Senador pelo Pará.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Também é uma honra participar do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador. Mas, V. Ex<sup>a</sup> qualificou de maldita a Lei nº 4.330 referindo-se à lei que disciplina o exercício do direito de greve.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Perdão, nobre Senador Aloysio Chaves, se este é o seu intento, V. Ex<sup>a</sup> está dispensado de apartear-me, ainda que com desprazer meu.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Qual é a lei maldita, a que V. Ex<sup>a</sup> se refere?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Aquela que está na sua consciência, a da Segurança Nacional, a famigerada.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Não compreendi as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, está na minha consciência? A que está na minha consciência, a Lei da Segurança Nacional, está na consciência de V. Ex<sup>a</sup>. É dever de todos nós zelarmos pela segurança nacional. Assim que eu entendo as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, porque não sou apologista de lei, da lei maldita. Isso nunca fui. Agora, se a lei maldita, como ouvi, é a Lei nº 4.330, farei uma retificação.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Mas, não precisa fazê-lo...

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Não sendo, eu me dispensei disso, mas, voltarei a ela, fora do discurso de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — E eu estarei aqui para ouvi-lo.

Por falar em lei, vou aproveitar a ocasião para fazer breve registro de um fato que entre nós acontece.

Conversando ontem com uma ilustre personagem oficial, dizia-me ela que, se a lei vigente é injusta — e o é, acrescentava a autoridade — vamos mudar a lei. Ao que lhe respondi. Sr. Presidente: a colocação está perfeita, se a lei é injusta, se a lei é errada, mudemos a lei. Só que há um pequeno esquecimento; desde muitos anos, neste País, só o Governo muda a lei, conforme a sua vontade, a sua concepção, a sua mentalidade e o seu interesse. Todas as proposições apresentadas aqui, nesta Casa, e na outra, esbarram sempre com o voto contrário da maioria governista nesta e na outra Casa, a impedir proposições sobre proposições sugeridas, quando não oferecidas, pela Oposição.

Neste fim de semana, Sr. Presidente, tivemos mais alguns decretos-leis em matéria tributária e, é desta forma que o Governo dá o exemplo do respeito à lei. Um deles estabelece um tributo sobre o chamado ganhos de capital. Por que vem agora o Governo dizer que uma massa impressionantemente grande de rendimentos não estão tributados? E, através de um decreto-lei editado no meio do exercício, com efeito retroativo, o Governo pretende tributá-los, sob o disfarce de empréstimo compulsório.

Lendo a exposição de motivos, sabe V. Ex<sup>a</sup> de que me lembrei, Sr. Presidente? De cenas que se repetiram nesta Casa antes de V. Ex<sup>a</sup> aqui chegar. Eu via o nobre Senador Roberto Saturnino, ali, naquela cadeira, agora ocupada pelo nobre Senador Humberto Lucena, a denunciar o fato e a sustentar a conveniência de que este fato, imune até aqui, fosse tributado. Quantas e quantas vezes o nobre Senador Saturnino não disse, não demonstrou aqui, com a ênfase que pode dar as suas palavras, que havia uma iniquidade tributária; que a política do País, a política econômica, a política tributária era iníqua e que se fazia mister a tributação de determinados rendimentos. Mas todo o talento, todo o ardor do nobre Senador pelo Estado do Rio morriam aqui, nas paredes desta Casa morriam. E agora, de súbito, eis que o Governo, através de decreto-lei, conforme o seu feito autoritário, conforme o seu contumaz desrespeito pela representação popular, vem de expedir, no meio do ano e com efeito retroativo. É um exemplo do desapareço à lei.

**O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO)** — E à própria Carta outorgada.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Agora, o operário, este sim, este deve obedecer à lei. Mas, o Governo, dia-a-dia, dá exemplo do seu desrespeito a ela.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Eu insisto a V. Ex<sup>a</sup> para que me conceda o aparte.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — E assim acumulando abuso chegou o País à situação em que hoje se encontra.

Quero ter a satisfação de ouvir o nobre Senador pelo Pará, cujo primeiro aparte foi frustrado pelo seu exemplo.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Porque a expressão de V. Ex<sup>a</sup> para mim foi ambígua, mas V. Ex<sup>a</sup> teve a virtude de esclarecer ao Senado Federal, de sua parte a sua real intenção. Eu só insisto nesta colocação, nobre Senador, porque V. Ex<sup>a</sup> agora desviou o tom do seu discurso e o assunto do pronunciamento que está fazendo nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup> estava versando, com a autoridade competente que lhe reconhecem todos, o problema de greve e, agora, por último, já está tratando do decreto-lei que tributou lucros extraordinários. Mas, o meu aparte, nobre Senador, é para dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, da tribuna desta Casa, eu e outros Senadores proclamamos que a Lei nº 4.330 está defasada. Está defasada em virtude da própria Constituição. O preceito constitucional de 1946, era um e o preceito constitucional atual é outro. Esta legislação precisava ser atualizada, e neste sentido, nobre Senador, apresentei um projeto de lei, que tive a satisfação de encaminhar a V. Ex<sup>a</sup>, perfeitamente justificado. Um projeto de lei amplo, liberal, aberto ao debate, o qual especificava as hipóteses em que as decisões nos dissídios coletivos poderiam estabelecer normas e condições de trabalho. Inclusive, nobre Senador, projeto de lei deixando a livre nebulosidade e às partes e à decisão final da Justiça do Trabalho, só admitia a intervenção sindical através de decisão judicial, para coadunar-se com a Resolução da OIT. Entretanto, esse projeto de lei, de iniciativa pessoal — e não como Vice-Líder do Governo — esteve por muito tempo em poder do Relator do Partido de V. Ex<sup>a</sup> que o devolveu sem parecer, sendo relatado pelo nobre Senador Murilo Badaró, e com pedido de vista encontra-se, no momento, em poder do eminente Senador Tancredo Neves, Presidente do PP. Certo ou errado, perfeito ou imperfeito, como todo trabalho nosso, gostaria que esse projeto de lei fosse debatido. Nossa posição está clara e definida, através dessa iniciativa que tomamos há vários meses.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — O aparte do nobre Senador apenas serve para lembrar que S. Ex<sup>a</sup> tomou a iniciativa de apresentar

um projeto de lei, certamente merecedor dos maiores encômios, fruto que é dos altos talentos do eminente Senador pelo Pará. Mas, o aparte do nobre Senador não infirma, nem explícita nem implicitamente, o que eu disse.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — V. Ex<sup>a</sup> declarou que nem o Governo nem a Maioria tomava a iniciativa de corrigir esta lei. E esta lei, nobre Senador, não é lei da Revolução. V. Ex<sup>a</sup> sabe tenho sobre a mesa o parecer, a que vou reportar mais logo, do eminente Deputado Ulysses Guimarães, lavrado em 1963 louvando o então projeto de lei que regulava o exercício do direito de greve.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Em 1963. V. Ex<sup>a</sup> disse tudo.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Vou continuar, Sr. Presidente, para dizer que S. Ex<sup>a</sup> faz parte da maioria afortunada, não da minoria proscrita. Mas ainda estou por ver a sábia proposição de V. Ex<sup>a</sup> ser aprovada pelo Congresso e sancionada pelo Presidente da República.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — E no sentido que o é também, qualquer proposição de V. Ex<sup>a</sup> Há uma ligeira ironia que acho inteiramente descabida, porque é um trabalho realmente sério, nobre Senador. Os bancos escolares que V. Ex<sup>a</sup> percorreu eu também percorri. A cátedra que V. Ex<sup>a</sup> conquistou eu também a conquisei. De modo que a ironia não tem cabimento. Tenho relatado com muito prazer e honra dois ou três projetos de V. Ex<sup>a</sup> E não são sábios porque encontrei falhas, mas são excelentes.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Não autorizo e protesto contra o fato de haver S. Ex<sup>a</sup> vislumbrado o irônico. Eu até diria mesmo que era preciso não vislumbrar mas lobrigrar, porque ironia não houve e não há, ao dizer que um projeto de lei elaborado pelo eminente Senador, que entre outros títulos tem o de ser um cultor do Direito do Trabalho, haveria de ser um projeto que, sem exageros, se poderia chamar de sábio.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Permita-me nobre Senador que eu declare a V. Ex<sup>a</sup> que é uma expressão que realmente eu ponho em reparo como autor do projeto, porque vejo nela um exagero, fruto de gentileza de V. Ex<sup>a</sup> Mas tive a honra de receber de eminentes juristas deste País, especialistas nesta matéria, de eminentes magistrados do Tribunal Superior do Trabalho, do Professor Cesarino Júnior, que é o Presidente do Instituto do Direito Social com sede em São Paulo e representante do Instituto Internacional do Direito do Trabalho e Segurança Social, de Genebra, um dos administradores da OIT — Organização Internacional do Trabalho — as mais elogiosas referências ao trabalho que, entretanto, da nobre Oposição, ainda não mereceu a atenção que eu esperava.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Então, o nobre Senador acaba de me dar inteira razão. Tanto é sábio o seu projeto que mereceu de conspícuas autoridades palavras de louvor. Agora, não posso compreender como é que V. Ex<sup>a</sup> vê nas minhas palavras o ar de ironia, quando eu apenas fui objetivo e claro; seria de estranhar que um projeto de sua lavra não fosse sábio.

Eu vou continuar, Sr. Presidente, porque o meu objetivo, realmente, não era discutir a sabedoria do nobre Senador — aliás, reconhecida e por todos proclamada. Mas, vou continuar e não tenho condições, já que S. Ex<sup>a</sup> não declinou o nome do Relator designado, o qual deixou de dar parecer ao seu projeto, não tenho condições de dizer nada a respeito.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Não está em julgamento este fato.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Se não está em julgamento, não sei porque foi feita a referência. O fato é que não estou em condições de dizer coisa alguma a este respeito. Poderia eu até possuir, neste momento, alguma informação a dar, mas não posso possuí-la dado o anonimato em que ficou a indefinição.

Antes, ouço o aparte do nobre Senador Humberto Lucena para, logo depois, encerrar.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** — Neste ponto do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, o que resta saber é se, realmente, o Governo está apoiando o projeto do Senador Aloysio Chaves.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Esta é a questão. Por isso eu indaguei que o fato de S. Ex<sup>a</sup> haver apresentado um projeto, apenas recomendava a sua diligência parlamentar. Mas, eu gostaria de saber se o seu projeto, sábio projeto, viria a ser aprovado pela maioria de ambas as Casas e convertido em lei pela sanção presidencial. Por ora, o mérito é do nobre Senador...



O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Nobre Senador Paulo Brossard, o projeto é no sentido pessoal e não de iniciativa do Governo.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — ... Por ora o mérito é do nobre Senador.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Não consulte nenhuma área do Governo, não tenho nenhum compromisso da Maioria com este projeto, é um projeto fruto de minha meditação. Eu ficarei sumamente honrado se merecer aprovação, recusado também ficarei conformado com a decisão do Senado.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Então, neste caso, V. Ex<sup>a</sup> irá convir que seu aparte, o qual sob o ponto de vista pessoal foi muito agradável e honroso, foi descabido. Porque eu me referia ao Governo e V. Ex<sup>a</sup> trouxe o seu projeto e agora acentua que é apenas um projeto de caráter estritamente pessoal.

Mas, de qualquer sorte, Sr. Presidente, ...

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Todo aparte é sempre descabível em discursos de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — ... eu me congratulo com o nosso eminente colega e vou conduzir essa minha intervenção, de certa forma preambular, vou conduzi-la para o seu fim lembrando duas ou três manifestações que me parecem insuspeitas.

Tenho em mãos, aqui, Sr. Presidente, dois jornais de São Paulo: *O Estado de S. Paulo* e o *Jornal da Tarde*. Por que me parecem insuspeitas essas manifestações? Porque ambos os jornais têm criticado determinados aspectos da greve e seus condutores, e criticado com aquela clareza que são características desses jornais. E mesmo quando não se concorda com as opiniões exaradas, ninguém poderá dizer que elas ficam no meio furta-cor; elas são claras, elas são positivas.

Pois bem, o editorial de hoje do *Jornal da Tarde* — já bem ao fim — diz isto:

"O Presidente falou, mas, sensata, a Nação ainda quer saber por que à inconseqüência de um segmento do movimento trabalhista o Governo respondeu com medidas desproporcionalmente violentas, atingindo a todos indiscriminadamente, alterando as regras do jogo, semeando a insegurança das expectativas e armando os espíritos. Ignorando, enfim, que a democratização é como omelete; ele só pode ser feito, como dizia Hannah Arendt, com a quebra dos ovos. Ou seja: com a institucionalização do conflito numa estrutura normativa que, sem ser alterada, possa ser legitimada pela efetiva participação política de toda a sociedade."

Quem exara esta opinião é um jornal que às vezes censura, critica, às vezes duramente, o movimento grevista ou a sua evolução.

E um jornal de São Paulo, portanto, um jornal que está vivendo o problema, *O Estado de S. Paulo*, também de hoje, num editorial, no primeiro dos seus editoriais, diz tudo no título: "Um erro de graves conseqüências". Embora eu não vá ler todo o editorial, peço que, como documento, acompanhe o meu discurso para que o leitor do futuro possa melhor ajuizar. Mas vejam só como o artigo começa: "O confronto que tivemos..." Dias antes, tenho aqui o jornal de 19 de abril, ele já fazia advertências a este propósito. Mas o editorial de hoje diz:

"O confronto que tivemos acabou dando-se. E na pior forma que poderia assumir, qual fosse a de um choque de vontades, que acabou por configurar, da parte do Governo, erro político de conseqüências ainda difíceis de prever."

E, mais adiante, diz o editorial:

"Infeliz da Nação que, saída do arbítrio, não consegue absorver uma greve de algumas dezenas de milhares de operários, a qual não ameaça a ordem pública, ainda que desafiasse a ordem jurídica. Mais infeliz, ainda, quando vê, pasma, o Ministro da Justiça dizer, na seqüência imediata das prisões, que não as autorizou, as autoridades estaduais, que as executaram, igualmente se eximirem de culpa — para só 24 horas depois, quando ela já começava a duvidar da existência de um governo civil, isto é, que obedece às leis, verificar que o Sr. Ibrahim Abi-Ackel assumia a responsabilidade pelo erro, acusando a Imprensa (sempre ela) de haver difundido notícias falsas.

O problema, tal qual se coloca hoje, não é mais a greve. Se terminar esta semana, não terá sido por força das prisões, nem do temor generalizado de que se tenha voltado ao arbítrio, mas, sim,

pela exaustão econômica do movimento — a qual era fácil de prever-se. Se prosseguir mais do que o razoável, porém, será, aí sim, porque o Governo errou. E porque, errando, criou as condições para uma radicalização de posições que perturba e preocupa os homens de bom senso. A situação é tensa e, mais do que isso, sumamente delicada."

Fico por aqui Sr. Presidente. Encerro, para dizer outra vez, como comeci, que seria fácil e não seria despropositado, se os mais pesados ataques fossem feitos pela Oposição ao Governo, pela sua miopia, pelo erro que ele consagrou e consagra. Mas, propositadamente, não o farei, para não contribuir, com uma palavra que seja, para o agravamento de uma situação que é, em geral, grave e delicada e que vai ganhando de uma maneira impressionante outras dimensões; dimensões que transcendem os limites de um movimento sindical e de uma reivindicação operária, um movimento, Sr. Presidente, que está, no meu modo de ver, a clamar a intervenção do bom senso, da serenidade, da prudência, da ductilidade e da tolerância. E como esta Casa sempre teve, no mecanismo do regime, desde a sua criação, o papel de Câmara que deve exibir os mais altos dotes de discernimento de critério; como esta Casa é o tribunal instituído para julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos chamados crimes de responsabilidade; como esta Casa é o tribunal instituído para julgar o Presidente da República, por esta razão, Sr. Presidente, é que procurei esfriar ao máximo as minhas palavras, para concluir indagando ao ilustre Líder da Maioria se alguma coisa pode ser feita por ela, no sentido de uma composição que ponha termo a um caso que hoje é um indizível fato de natureza política. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PAULO BROSSARD, EM SEU DISCURSO:**

#### UM ERRO DE GRAVES CONSEQÜÊNCIAS

O confronto que tivemos acabou dando-se. E na pior forma que poderia assumir, qual fosse a de um choque de vontades, que acabou por configurar, da parte do Governo, erro político de conseqüências ainda difíceis de prever. Quando as crises começam a formar-se, o pior que pode acontecer é alguém sobrepor a vontade à análise fria e objetiva das conseqüências dos atos; é errar na avaliação delas em conseqüência, fundamentalmente, de permitir que as paixões que enformam a vontade se façam maior do que a razão, e que o impulso a ir para a frente fale mais alto do que a reflexão madura, que aconselha esperar até que, para usar uma expressão cara ao general De Gaulle, as "situações apodreçam".

O Governo errou, exatamente, por não aceitar o conselho daqueles que, como nós, prevíamos o que poderia acontecer se cedesse à provocação de que o Ministro do Trabalho e os juizes do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo eram vítimas, por palavras e atos, da parte de Luís Ignácio da Silva. Em vez de socorrer as empresas que começavam a encontrar dificuldades de crédito em decorrência da greve, permitindo que os trabalhadores, ainda que de maneira lenta, tomassem consciência de que seu movimento acabaria trabalhando contra seus interesses econômicos imediatos e os políticos de longo prazo, o Governo decidiu fazer sua uma luta da qual poderia eximir-se tranquilamente e com pleno acordo da sociedade. Os setores responsáveis pela formação da opinião pública, de fato, sabiam que o pior que poderia acontecer, nesta fase conturbada, seria o Governo medir forças com Luís Ignácio da Silva, fazendo-lhe o jogo político pessoal e estimulando aquelas correntes que procuram, à direita e à esquerda, colocar as autoridades federais diante da opção incômoda: manter o ritmo da abertura democrática ou, pelo recurso à ação política apaixonada, ainda que teoricamente fundada na lei (a Lei de Segurança Nacional), fazer que a abertura marque passo, conturbando-se o ambiente político.

Apesar de ter todas as condições para ser realmente o árbitro da situação, bastando-se com a intervenção dos sindicatos do ABC para marcar sua disposição de fazer que a lei fosse respeitada, o Governo preferiu o caminho oposto. Podendo deixar que a greve se exaurisse em alguns dias, ou semanas que fossem — já que as condições para tanto estavam dadas pela decretação de sua ilegalidade —, o Governo decidiu-se a ir mais longe com resultados discutíveis, senão condenáveis. Espera, por acaso, que a prisão de alguns líderes sindicais e seu enquadramento na LSN será suficiente para amortecer a greve? Ou está jogando na capacidade de mobilização da organização que Lula e seus companheiros deixaram montada, para configurar situação que obrigue o recurso



às "medidas de emergência", ou ao próprio "estado de emergência", fazendo que não se acredite na capacidade de o Estado e a Nação construir o Estado de Direito?

Infeliz da Nação que, saída do arbítrio, não consegue absorver uma greve de algumas dezenas de milhares de operários, a qual não ameaça a ordem pública, ainda que desafiasse a ordem jurídica. Mais infeliz, ainda, quando vê, pasma, o Ministro da Justiça dizer, na seqüência imediata das prisões, que não as autorizou, as autoridades estaduais, que as executaram, igualmente se eximirem de culpa — para só 24 horas depois, quando ela já começava a duvidar da existência de um governo civil, isto é, que obedece às leis, verificar que o Sr. Ibrahim Abi-Ackel assumia a responsabilidade pelo erro, acusando a Imprensa (sempre ela) de haver difundido notícias falsas.

O problema, tal qual se coloca hoje, não é mais a greve. Se terminar esta semana, não terá sido por força das prisões, nem do temor generalizado de que se tenha voltado ao arbítrio, mas, sim, pela exaustão econômica do movimento — a qual era fácil de prever-se. Se prosseguir mais do que o razoável, porém, será, aí sim, porque o Governo errou. E porque, errando, criou as condições para uma radicalização de posições que perturba e preocupa os homens de bom senso. A situação é tensa e, mais do que isso, sumamente delicada. Tão difícil que é suficiente para fazer um homem reconhecidamente moderado, como o Ministro da Aeronáutica, ver-se compelido a justificar, em ordem do dia relativa à gesta da FAB na Segunda Guerra Mundial, o emprego de força como "caminho da paz", em flagrante alusão aos dias conturbados que vivemos.

Sempre defendemos a vigência da ordem jurídica como condição da estabilidade do Estado de Direito. Nem por isso, entretanto, podemos deixar de afirmar que o Governo errou ao fazer o jogo político de Lula, determinando as prisões e, errô maior ainda, as detenções que se sucederam sábado e domingo. Porque a LSN, invocada no lugar do Código Penal (que parece estar em desuso), não obriga as autoridades a manterem um suspeito incommunicável por oito dias; autoriza-as a fazê-lo. Se preferiram valer-se da autorização, é porque imaginam que a prisão das lideranças será suficiente para impor a vontade do Governo contra a de Lula e, assim, acabar com a greve. E se não o for? Até onde nos levará, nesta hipótese, o confronto de vontades?

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, na condição de Líder do Partido.

**O SR. JARBAS PASSARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

José Guionard — Evandro Carneira — Alberto Silva — Bernardino Viana — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lomanto Júnior — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Tancredo Neves — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976-Complementar, do Senador Itálvio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, tendo

PARECERES, sob nºs 890 a 893, de 1978, e 1.171 a 1.175, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e, no mérito, favorável;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças, e, no mérito, favorável;

— de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento, contrário ao projeto; e 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário nos termos de substitutivo que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 91, de 1980, do Senador Murilo Badaró, de adiamento da votação.)

Em votação o Requerimento nº 91/80, lido em sessão anterior. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia da sessão de 29 do mês em curso.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 130, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Loanda (PR) a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 131, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*E o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, de 1980**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Loanda (PR) a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras e serviços de infra-estrutura e pavimentação dos núcleos residenciais Madre Maria dos Anjos e Farid Surugi, naquele Município, obedecidas condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 132, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara (PR) a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 133, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único. (Pausa.)

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Tem a palavra V. Exª

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na consonância do meu comportamento, Sr. Presidente, face aos pedidos de autorização de empréstimo com que o Governo bate às portas do Senado, penceas de pedidos, e em face desse meu comportamento, eu me ergo

novamente, no plenário, para combater, como altamente lesivo ao interesse nacional, o empréstimo a qualquer fração de Território Brasileiro, seja município, seja Estado, pela carga inflacionária que esses empréstimos portam.

Vai de longa data, Sr. Presidente, a nossa manifestação, mas tenho pregado aqui no deserto. No fim do ano passado, combatendo os empréstimos e o alto fator inflacionário que esses empréstimos representam, logrei apenas duas adesões; votava sozinho contra as saudosas Bancadas da ARENA e do MDB, juntas.

Hoje, continuo ainda me batendo, e batendo contra esses empréstimos. Há dias, vi aqui a declaração de um nobre Senador pelo Paraná, dizendo que já está convencido de que minha tese é certa. Pode ser o Paraná, pode ser o Rio Grande do Sul, pode ser São Paulo, pode ser o Estado do Rio, pode ser um grande Estado qualquer. O empréstimo sempre é para um município grande e poderoso, porque o pequeno não tem força para agir junto ao Senhor Presidente da República, apresentando suas reivindicações, e o Senhor Presidente da República não se faz sensível às reivindicações de Minas Gerais e Rio Grande do Sul. São estes Estados que pedem ao Senhor Presidente da República, através de padrinhos grandes, autorização para empréstimo.

empréstimo.

Sr. Presidente, li aqui, na sessão do ano passado e vou recordar ao Senado. Se queremos combater a inflação; se desejamos por um paradeiro nesse deslizamento em que o País vai, para uma inflação mais acelerada ainda; se queremos ser um dique que ampare o poder aquisitivo do vencimento minguado do operário brasileiro, temos que ser contra empréstimos a Estados e Municípios.

Sou municipalista, fui até Vice-Presidente da Associação Brasileira dos Municípios, mas sou contra, na conjuntura brasileira atual, a empréstimos, seja de um centavo, a qualquer município brasileiro, porque não defendo os municípios. Sendo contra os empréstimos aos municípios, eu defendo a bolsa do pobre.

A inflação, Sr. Presidente, eu disse no ano passado, pesa exageradamente na bolsa do pequeno; o grande passa folgadoamente pela inflação. O grande tem recursos, tem meios, usa expedientes, passa, sofre e enfrenta a inflação. O pequeno, que leva para casa, no fim do mês, dois mil e oitocentos cruzeiros do seu salário mínimo, este recebe o impacto arrasador desses empréstimos concedidos liberalmente pelo Senado e solicitados também liberalmente pelo Senhor Presidente da República.

Quero crer, Sr. Presidente, que o Sr. Ministro Delfim Netto não esteja esquecido hoje que ele é o Ministro do Planejamento, e interpelado por mim, quando veio aqui à Casa, manifestou-se também, dizendo que os empréstimos aos Estados e aos municípios têm uma cota inflacionária, aumentam a inflação. Foi o Sr. Delfim Netto quem disse, com a responsabilidade do seu cargo, e interpretando seus estudos de economia. Sr. Presidente, é esse Ministro quem remete agora uma infinidade de projetos.

Eu li na sessão passada, quando da votação de empréstimo a Loanda, que, neste ano e em fins do ano passado, o Governo solicitou autorização para 42 bilhões de cruzeiros de empréstimos a Estados e a Municípios.

Quero crer que essa carga inflacionária que o Governo está desencadeando sobre o povo brasileiro seja de um gravame irrecuperável. O homem que vê seu salário pequeno, o homem que vive de salário de fome, o homem que não tem força, como os metalúrgicos de São Paulo, dizem, para pedir, por exemplo, a semana de 36 horas, pois trabalha 64 horas por semana, o homem do meu Estado, do meu interior, da minha lavoura, o homem do pequeno Estado pobre, esse, Sr. Presidente, tem de arcar com o peso que o Senado, liberalmente, os Senadores, sorrindo, não estudando e não interpretando o que estão desencadeando sobre a cabeça do pequeno, Senadores do Partido dos Trabalhadores, mas que votam os pedidos de empréstimos do Senhor Presidente da República, agravando a vida desses pobres, o Sr. Líder do Partido dos Trabalhadores e, mais na frente, o Líder do Partido Trabalhista Brasileiro também votam o pedido do Senhor Presidente da República, aumentando a desgraça desencadeada sobre o pequeno trabalhador, sobre o homem que vive do salário mínimo. Esses 42 milhões, Sr. Presidente, reduzidos a um percentual não significam nada para os homens que vivem de salário no Senado da República, porque todos aqui vivem folgadoamente; todos vivem folgadoamente, salvo os homens da limpeza, que vivem esborrachados pelo salário que percebem; mas os outros todos Sr. Presidente, vivem folgadoamente e não vão perder um minuto do seu pensamento, da sua alegria, da sua convivência familiar, pelo mal que estão desencadeando sobre os pobres.

Quero dizer, aqui, Sr. Presidente, no ano passado, foi assim; e vai ser assim este ano. Eu voto contra, e sou o único. Todos os grandes líderes

trabalhistas com assento no Senado votam sem se preocupar, porque a preocupação maior são os metalúrgicos de São Paulo, que vivem com mais de um salário mínimo; que ganham mais do que um salário mínimo, três, quatro, 5, 6, 10 e até 15 salários mínimo; Estes é que precisam da nossa defesa; o desgraçado anônimo, de enxada na mão, no beco das culturas, roupa esfarrapada, que a esta hora está chegando em casa de volta do trabalho e não vê a sua chaleira exalar fumaça, não vê o seu fogão aquecer a comida, que bebe a água doce com farinha, ou a água doce com angu, ou o que tiver, com os seus filhos. É sobre eles, Sr. Presidente, que nós estamos desencadeando mais ainda o processo inflacionário.

Então, não estou defendendo o Senhor Presidente da República. Defendo a Nação, que é maior do que ele, do que todos nós, do que o próprio trabalhador. A Nação somos todos nós. Não é ninguém; é o conjunto de todos nós. Defendo a Nação, certo de que amanhã vou para casa com a consciência tranqüila. Não vou mais encerrar o palanque. Quando olhar os olhos sombrios e profundos do trabalhador, ouvindo as pregações dos partidos políticos nas ruas, nas praças; aqueles que jurarão, amanhã, um amor eterno ao operário, a sua posição inarredável ao lado de suas reivindicações, aqueles que acenarão para os desgraçados operários de salário mínimo uma justiça social mais ampla e mais humana, esses se esquecem de que algum dia, no Senado Federal, votaram pela inflação, esmagando mais ainda aqueles necessitados e miseráveis.

O Prêmio Nobel de Economia — nome maior do que qualquer Senador desta Casa em matéria de economia — o prêmio maior de economia do mundo declarou que o aumento dos meios de pagamento é a maior carga inflacionária. Sim, o aumento dos meios de pagamento é a maior carga inflacionária. Não é a defesa da redução das horas de trabalho de 64 para 52, para 36, como estão, hoje, querendo os metalúrgicos de São Paulo. Não, nada disso! Não é o aumento do salário mínimo para todas as Regiões do País. Não! O que é mais inflacionário é o aumento desses meios de pagamento, e o aumento do meio de pagamento é exatamente jogar nas mãos de Município, de Estado, mais dinheiro emprestado; e para fazer o quê? Para calçar uma rua, para fazer um chafariz, para abrir uma praça, coisas que podem ser adiadas.

O Brasil se preocupa com a fachada; nós queremos é a fachada; a retaguarda, que se dane, que se lixe. Nós nos preocupamos com a apresentação, com o status.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Sr. Presidente, requeri, na sessão passada, a vinda de um relógio para eu regular o meu tempo, porque V. Ex<sup>a</sup> regula o meu tempo *vis-à-vis* com o relógio. Eu não tenho esse dom de ser bifronte; eu só tenho uma frente e é para a frente que olho; para trás, não posso. Então, eu não posso acompanhar o meu tempo pelo relógio.

Assim, desejava requerer mais uma vez que me fosse fornecido um relógio. Não quero passar do meu tempo, mas não vou permitir que Senador algum, seja do PDS, do PMDB, do PTB ou do PT, abuse do tempo do nosso Regimento, aumentando o seu tempo de falar. Não vou permitir. Por isso quero, Sr. Presidente, que se compre um relógio, pequenininho, para eu regular o meu tempo e o tempo dos outros, porque há aqui — não é V. Ex<sup>a</sup>, longe de mim isso — uma discriminação: há uns que falam demais. Já houve oradores aqui que falaram depois da sessão terminada. Isto, só nesta Casa, só neste Senado, com este Regimento rasgado, pisado e cuspidado.

Assim, Sr. Presidente, requeri novamente que V. Ex<sup>a</sup> mande nos fornecer um relógio para eu prestar atenção e regular o meu tempo, tão precioso quanto o dos grandes discursos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Desejo lembrar ao nobre Senador que a Mesa está sendo tolerante com V. Ex<sup>a</sup> porque V. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou em 10 minutos o seu tempo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, quanto tempo eu falei?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Vinte minutos. V. Ex<sup>a</sup> tem direito a dez.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> me infunde uma fé inquebrantável: eu ter falado 20 minutos. Está certo, Sr. Presidente, não vou colocar dúvidas quanto a isso.

Assim, Sr. Presidente, vou requerer verificação de votação. Aquilo tem que passar gota-a-gota. Passa, porque sou um só e não posso lutar contra a Casa, mas passa gota-a-gota. Portanto, sou contra os empréstimos a Estados e Municípios, e não aceito argumento de ninguém, porque tenho a meu lado o Prêmio Nobel de Economia: "o aumento dos meios de pagamento é a maior carga inflacionária".

Os teóricos de economia aqui da Casa não têm autoridade intelectual para derrubar ou destruir essa afirmação do Prêmio Nobel de Economia, quando disse que qualquer empréstimo é uma carga inflacionária. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Vai-se proceder à verificação solicitada. Suspenderei a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes. Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 58 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 3 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de *quorum* a Presidência deixa de proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, ficando a votação da matéria adiada para a próxima sessão.

Pela mesma razão, ficam adiadas as matérias constantes dos itens 4 a 10 da pauta, uma vez que se encontram em fase de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 134, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", operação de importação financiada no valor de US\$ RDA 21,250,000.00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil dólares) em materiais e equipamentos didático-pedagógicos, tendo

PARECER, sob nº 135, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 136, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 137, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 144, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 7 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979-Complementar, do Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.132, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.117 e 1.118, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável, com Emenda de nº 1-CLS, que apresenta.

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1979, do Senador Franco Montoro, que veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ex-ocupantes de cargos executivos na administração pública, tendo

PARECER, sob nº 1.239, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passaremos, pois, ao item 11:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 150, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao nº II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1979, que dá nova redação ao nº II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O nº II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

"II — Da pessoa maior de 60 (sessenta) anos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1979 (nº 1.130, de 1979, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a relação descrita das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, tendo.

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 95 e 96, de 1980, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Duas pessoas estão comandando hoje, nesta tarde, o falatório dos oradores: V. Exª e eu. Porque, se falarmos em todos os projetos e discutirmos, pouca gente vai falar e é uma maneira, também, Sr. Presidente, de se contrariar os que estão engatilhados para falar, logo é uma maneira de afirmar a nossa presença aqui.

Uns se afirmam, Sr. Presidente, sendo bonzinhos, outros sendo agressivos e arestosos. A mim pouco se me dá se sou interpretado por uma ou por outra, o que quero é cumprir com o meu dever.

Sr. Presidente, a modificação de que trata o Senado é a seguinte: o nome de umas rodovias no Rio Grande do Sul.

Também, Sr. Presidente, com tanto Presidente da República gaúcho, as modificações do plano rodoviário têm que ser no Rio Grande do Sul mesmo. É lá que se constrói estradas, estradas de rodagem, estradas de ferro, se muda o traçado, se modifica o grade das estradas, etc. É lá. Com tanto Presidente gaúcho, as modificações têm que ser no Rio Grande do Sul.

Os outros Estados, Sr. Presidente, se contentam em receber notícias de que o País está construindo estradas, o que já é uma grande coisa. Isto aqui, por exemplo, é no Rio Grande do Sul, o traçado entre os municípios de São Gabriel e Bagé, Bagé é a terra natal do nosso ilustre Líder Paulo Brossard, que criou uma figura nova aqui no Congresso, pela sua posição intelectual, pela sua posição política incisiva, corajosa, afirmativa. Um homem, Sr. Presidente, que, no meu conceito, reviveu grandes dias deste Congresso, e houve horas em que sustentou sobre os seus ombros o peso desta Casa. Reviveu aqui a figura de Gabriel da Silveira Martins, o grande líder gaúcho, que, no império e nos primeiros dias da República, Sr. Presidente, viveu grandes horas do Senado Federal.

Assim, Sr. Presidente, a modificação, então, não é do Plano Nacional de Viação, é uma modificação dos nomes dos município de São Gabriel e Bagé.

"Segundo os estudos efetuados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER, seria altamente benéfico para o sistema rodoviário da fronteira sul do País.

3. Em consequência, passaria a ter referida via a seguinte descrição: "BR-473 — São Gabriel (BR-290) — Bagé (BR-293) Aceguá — Herval — Entroncamento BR-471".

A outra, Porto Alegre — Osório, que é zona do arroz, soja, etc. Esse é que é o projeto.

Portanto, como disse, Sr. Presidente, a modificação dos nomes de rodovias do Plano Nacional são duas estradinhas que o Governo federal fez no Rio Grande do Sul, entre Bagé e São Gabriel, e entre Osório, Porto Alegre, Uruguaiana e Pelotas, também, no Rio Grande do Sul.

Também, Sr. Presidente — como dissemos — com tanto Presidente gaúcho, o Senado tem que se curvar mesmo diante das estradas que se constroem lá, rodovias, ferrovias e outras coisas mais.

Assim, Sr. Presidente, estou de acordo com o projeto, com a modificação de determinação e o faço com prazer, porque demonstra que o Governo federal está com olhos voltados, postados no seu Estado natal, o Rio Grande do Sul.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1980 (nº 1.706, de 1979, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Joana Pereira da Silva, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 120, de 1980, da Comissão:

— de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada. A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão por falta de número, em plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela que falará pela Liderança do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela, que falará pela liderança do PMDB.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Sr. Presidente, apenas uma questão de ordem. Desejaria ouvir, com muito prazer, o eminente Senador Teotônio Vilela, a quem todos nós dedicamos o maior apreço nesta Casa. Mas o Senador Paulo Brossard já falou como Líder do PMDB. S. Ex<sup>a</sup> tem outros fundamentos no Regimento desta Casa para fazer ouvir a sua voz autorizada no Senado da República. Cabe a V. Ex<sup>a</sup> apenas, dar, o enquadramento regimental.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Com a palavra o nobre Senador Teotônio Vilela.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A palavra me foi concedida pelo Presidente, para uma comunicação sobre os acontecimentos que acompanhei, nestes últimos 3 dias, em São

Paulo, e que culminaram com a concentração dos metalúrgicos em São Bernardo do Campo, hoje, às 10 horas da manhã.

Sr. Presidente, fui a São Paulo a convite da direção local do meu partido. Lá chegando, expuseram-me a tensa situação que vivia e vive o Estado de São Paulo.

Preocupado com o desdobramento daquela situação, uma vez que já se tornara suficientemente evidente que o caso já não se prendia a uma demanda entre assalariados e patrões, mas transpusera os limites de São Bernardo do Campo, para uma situação anômala dentro do Estado, resolvemos tomar a iniciativa de procurar, pelo menos, as raízes do aumento da tensão e, na medida do possível, contribuirmos para uma solução.

Fizemos uma reunião em uma dependência da Assembléia Legislativa, à qual compareceram Deputados federais e estaduais de todos os partidos, além de representantes de órgãos intermediários da sociedade.

Nessa oportunidade me deliberaram a missão de procurar as autoridades federais e estaduais, em seguida os líderes metalúrgicos, os empresários, enfim, todos aqueles que pudessem contribuir de algum modo para a idéia de mediação que presidia e preside ainda a nossa intenção.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, ouvi o Cardeal Arcebispo de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns; ouvi a Comissão de Justiça e Paz. Dentro da mesma ordem, ouvi o Secretário de Segurança do Estado de São Paulo, Desembargador Octávio Gonzaga Júnior.

A partir da conversa com o Desembargador Octávio Gonzaga Júnior, Secretário de Segurança, cheguei à conclusão de que o fato não era mais meramente social, mas eminentemente político. No momento em que foram presos os líderes sindicais, em primeiro lugar Luiz Ignácio da Silva, e presos os advogados José Carlos Dias Paes, Presidente da Comissão de Justiça e Paz, e o advogado Dalmo Dallari, configurou-se uma situação inteiramente nova: a Secretaria de Segurança do Estado simplesmente recebeu os presos. Ninguém sabia por que razão os advogados haviam sido presos, e por quem, da mesma forma os líderes sindicais. Uma enorme perplexidade baixou sobre a própria região privativa das autoridades estaduais.

Em longa conversa com o Secretário de Segurança, sugeri se não seria possível a volta dos entendimentos entre os empresários e os metalúrgicos, uma vez que o aparelho militar montado em São Bernardo do Campo, as prisões arbitrárias, aumentavam a tensão dentro da sociedade, com a ausência de explicações por parte das autoridades estaduais, com relação às prisões. O Sr. Secretário comungou comigo com relação a uma medida, e já, sim, de natureza política, que pudesse evitar o agravamento da situação. Nesse momento, ele me informou que a concentração dos metalúrgicos, marcada para, hoje, às 10 horas da manhã, não iria se verificar no Estádio Municipal de São Bernardo do Campo, nem tampouco na praça do Paço Municipal de São Bernardo do Campo. Enfim, não permitiria a concentração de operários em qualquer logradouro público de São Bernardo do Campo; recebera ordens para proibir.

Por outro lado, no encontro que tive com os líderes sindicais de São Bernardo do Campo, colhi a informação de que havia determinação inabalável de todos saírem à rua e reunirem-se para o cumprimento do que tinha sido decidido. Uma vez que não havia mais diálogo entre o operário e o patrão, ou entre os metalúrgicos e os empresários e se transferiu a figura do empresário para a figura do soldado armado, todos nós tínhamos o direito de verificar que este confronto não poderia ser pacífico.

Apanhado, portanto, pelo Sr. Secretário de Segurança, animei-me a procurar o Dr. Theobaldo de Nigris, Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo. Imediatamente, o Sr. Theobaldo de Nigris me recebeu. Analisamos a situação com serenidade, com calma. Ele próprio, antes que eu pronunciasse qualquer palavra, adiantou-me que marcara uma viagem para o interior, de repouso, e suspendera essa viagem tão intranquilo se encontrava, preferindo manter uma série de conversações com seus companheiros de indústria, com os 21 sindicatos da indústria, que não são quatorze. Se a minha idéia não era uma idéia capaz de agravar a situação, ele estaria disposto a me ouvir. Disse ao Dr. Theobaldo que ele me conhecia de longa data, eu jamais iria a São Paulo propor agravamento da crise. Aliás, com esse próprio exemplo, disse a ele que a situação em São Paulo é tão grave que até um homem como ele estava perturbado. Louvou a idéia que eu apresentava, reatamento das conversações a partir da pauta de reivindicações que estava em discussão ou em conversações no momento em que fora decretada a intervenção no sindicato. Pediu-me que depois de quatro ou cinco horas lhe telefonasse.

Sai da casa do Dr. Theobaldo de Nigris absolutamente certo de que teríamos aberto um caminho para a pacificação. Mais tarde, comunicamos por telefone, e S. S<sup>a</sup> me falou que já entrara em contato com o advogado da Federação das Indústrias e que gostaria de falar comigo uma outra vez.

Pela manhã do dia seguinte, nos encontramos e ele próprio sugeriu que a volta das negociações se procedesse à base de um entendimento inicial entre o advogado da Federação das Indústrias e o advogado dos Sindicatos dos Metalúrgicos, com o que plenamente concordei, eu não levava nenhuma orientação nesse sentido. Pedi-me que lhe fornecesse os itens básicos sobre os quais poderiam conversar. Recebi dos metalúrgicos seis itens básicos e os entreguei ao Dr. Theobaldo de Nigris. S. S<sup>o</sup> me assegurou que a partir daquele instante estavam iniciadas as conversações.

Sr. Presidente, fui altamente discreto em não entrar em qualquer detalhe com a imprensa escrita ou falada, em São Paulo. Recusei-me a falar ou apenas, solicitado demais, disse aquele mínimo indispensável.

Uma vez que obtivera das duas partes a concordância na volta ao diálogo, procurei o Sr. Ministro da Justiça. Encontrava-se S. Ex<sup>o</sup> em Belo Horizonte. Falei com S. Ex<sup>o</sup> pelo telefone, comuniquei-lhe todo o meu roteiro em São Paulo e a proposta que fizera. Para minha alegria, Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Justiça exultou. E não só exultou, me estimulou a que prosseguisse, com palavras generosas e, carinhosas, chegando até a acenar, na conversação, com a possibilidade de, mais adiante, voltarmos a conversar sobre temas tão graves como aqueles que se estavam desenrolando em São Paulo. Eu simplesmente pedi a S. Ex<sup>o</sup> que, se ele contribuísse para a solução do caso de São Paulo, eu já me daria por muito satisfeito, e outras questões seriam tratadas por outras pessoas.

No dia seguinte, mais ou menos às 13 horas e 30 minutos, sentindo eu uma certa tardança nas conversações já aprazadas por parte do advogado da Federação das Indústrias, tomei a liberdade de telefonar novamente para o Sr. Ministro da Justiça, em Belo Horizonte. Ainda o alcancei, pois estava, segundo me disse, de saída para receber o Sr. Presidente da República e de lá viajar a Ouro Preto. Mas, honrou-me indo ao telefone e me ouvindo com muita cordialidade. Eu disse ao Sr. Ministro que a cada hora se tornava mais urgente o reatamento das negociações. S. Ex<sup>o</sup> me repetiu, com veemência, as mesmas palavras do dia anterior. Então, solicitei que, por alguma pessoa de sua intimidade ou de sua confiança em São Paulo, ajudasse o apressamento dos entendimentos, estimulando os empresários no apoio àquela ideia que o próprio Presidente da Federação das Indústrias acatara. Cheguei a sugerir que o Sr. Ministro do Trabalho estava em São Paulo, mas que eu não o conseguira localizar. Para mim, seria fácil um contato com o Sr. Murillo Macêdo que o pusesse também no circuito da boa vontade. O Sr. Ministro disse que já estava de saída para Ouro Preto mas que faria o possível neste sentido. Eu apenas lhe pedi a última coisa, que se as conversações não pudessem ter um resultado positivo, ou, pelo menos, não pudessem ser finalizadas até hoje às 9 horas da manhã, que S. Ex<sup>o</sup> autorizasse o encontro, ou melhor, permitisse que o Prefeito de São Bernardo do Campo, Dr. Tito Costa, abrisse as portas do estádio para o encontro dos operários, que, de qualquer maneira, iriam encontrar-se, eu estava absolutamente certo dessa deliberação, e em vez de se encontrarem como que clandestinamente, que se encontrassem num lugar tranqüilo, seguro e todos nós estávamos dispostos não a acirrar as coisas, mas a contê-las na medida do bom senso.

O Sr. Ministro da Justiça não me disse não. S. Ex<sup>o</sup> afirmou-me que achava conversável a proposta ou a sugestão que eu lhe fazia, que iria aproveitar a viagem com o Senhor Presidente da República para tratar do assunto e, se tivesse oportunidade, me telefonaria, inclusive me perguntou para onde eu iria, e eu lhe dei os telefones onde poderia encontrar-me a qualquer hora do dia ou da noite.

Sr. Presidente, hoje, 7 horas da manhã, sou informado pelo advogado dos metalúrgicos de que o advogado da Federação das Indústrias lhe comunicara que o encontro não ia haver mais, estavam encerradas as conversações, porque ele, o advogado, fora chamado a Brasília. O Dr. Almir, advogado dos metalúrgicos, solicitou uma explicação, porque ele tinha que comparecer, como advogado dos metalúrgicos, a São Bernardo, e pediu que, por favor, lhe dessem uma palavra de esperança, pois, comunicara oficialmente que as relações foram rompidas, de novo, ou mesmo rompidas, sem antes terem entrado no essencial, seria algo desastroso. Mas não obeteve nenhuma palavra de esperança; o advogado da Federação das Indústrias disse-lhe que não podia adiantar absolutamente nada, porque iria viajar a Brasília.

Ora, Sr. Presidente, deixando meu relato neste ponto, antes de chegar a São Bernardo do Campo, para onde nos deslocamos, às oito horas da manhã, cumpre-me ainda, com a máxima serenidade, comunicar ao Senado da República que, com a prisão do Dr. Dalmio Dallari, a prisão do Dr. José Carlos Dias Paes, bem como a prisão indiscriminada de operários, sendo arrancados dos seus próprios lares, de suas próprias casas, chegamos à conclusão de que ninguém era responsável por nada, nem o Governo do Estado nem o Governo Federal, mas os fatos estavam se desenrolando.

Quando verificamos que toda a sociedade paulista estava, realmente, sobressaltada e que nenhum de nós seria capaz de medir os acontecimentos dali por diante, principalmente a partir, ou depois da concentração marcada para às 10 horas de hoje, passamos a raciocinar que a ausência total de autoridade era a única coisa que reinava, além dos policiais montados a cavalo, de jipes com um tipo especial de canhão de pequeno porte, de metralhadoras, de helicópteros, de tropas, de centenas de policiais.

Ora, o caso, Sr. Presidente, evidentemente, não está mais — como eu disse anteriormente — preso à pauta de reivindicações dos operários. O problema já se situa num outro ambiente que sinto até dificuldade de classificá-lo.

Houve uma atitude de desprezo não só ao operariado, mas a toda a sociedade, no momento em que o Estado, não satisfeito com a intervenção, resolveu tumultuar a sociedade paulista. Este direito, eu não confiro ao Estado.

No momento em que as próprias autoridades estaduais estranham o tratamento que está sendo dispensado, de um lado, de extrema proteção ao empresariado e, de outro, de total abandono ou de perseguição ao operariado, isso aí não é lei, Sr. Presidente. Não temos nenhuma lei que diga isso. E o que mais leio nos jornais é que se está cumprindo a lei. E o que mais ouço, de toda parte, é que há um temor da partida inconsciente das massas.

Sr. Presidente, assisti hoje ao encontro dos metalúrgicos. Realmente, uma massa humana respeitável, e não cabe aqui, no momento, avaliar quantos homens, mas todos já sabemos a quanto monta, em número, um encontro de metalúrgicos em São Bernardo do Campo. A convite da direção da concentração, ou seja, a convite dos remanescentes da Diretoria destituída do Sindicato dos Metalúrgicos, não somente eu, como outros parlamentares e, principalmente, o Deputado Ulysses Guimarães, convidados, comparecemos à igreja? Evidentemente que a concentração não cabia dentro dos limites da igreja, ganhou toda a área vizinha, chegando até às ruas. Uma multidão lá posta.

Durante todo o período em que falaram os oradores e que foram tomadas as decisões, nenhuma palavra agressiva foi pronunciada contra quem quer que seja.

Sr. Presidente, conversando com vários parlamentares, chegamos à conclusão de que uma grande lição tomamos esta manhã. Com aquela multidão magoada, cercada, ameaçada, sobrevoada por helicópteros, há 23 dias em greve, passando necessidade, consciente do que ainda lhe pode acontecer de mal, pois bem, Sr. Presidente, esta multidão comportava-se como num ato de oração cristã, muito embora todos pedissem a liberação do seu Líder Luiz Ignácio da Silva, no momento em que a direção daquela massa afirmou que não constava da pauta de reivindicações a soltura dos presos, seus colegas, inclusive Luiz Ignácio, não houve um protesto, quando a lógica das coisas insinuava que aquela massa humana se voltaria contra os seus dirigentes. Acatarem, Sr. Presidente, como acatarem a apreciação da pauta de reivindicações, única e exclusivamente nos termos da que oficialmente foi apresentada no início das conversações com os empresários.

E mais, Sr. Presidente, ao final das proclamações, da fala dos oradores, termina um deles a concentração simplesmente com uma série de pedidos, não mais ao Governo, por que pedir ao Governo? Não mais aos empresários, não mais a nós outros, mas aos colegas de trabalho, pedindo-lhes que não usem a violência, pedindo que, ainda que algum operário venha a ser atacado por algum policial, não reaja, vá para casa, pedindo que não aceite, de maneira alguma, promover qualquer tipo de coisa que viesse manchar a beleza de suas atitudes, a grandeza de suas intenções que, no momento em que fosse declarada encerrada aquela reunião, não se parasse em bares, não se tomasse uma birita, não se contassem histórias; que todos, simplesmente, saíssem de cabeça erguida, com a fisionomia alegre, com o coração limpo e voltando para casa e, em casa, juntamente com a família, pedir o reatamento das negociações para que, dignamente, pudessem voltar ao trabalho.

Sr. Presidente, não estou fantasiando, porque tive a precaução de mandar gravar todas as palavras dessa reunião. E quero dizer a V. Ex<sup>o</sup> que aqui estou sendo insuficiente para retratar, à altura, o que ocorreu na concentração dos metalúrgicos de São Bernardo do Campo.

Vou encerrar, Sr. Presidente. V. Ex<sup>o</sup> já me avisa que o tempo está esgotado mas cumpre-me, ainda, dizer ao Senado que se empenhe na continuação do diálogo entre o operário e o patrão, que se empenhe naquilo que o próprio Ministro da Justiça reconheceu como algo válido, que se empenhe naquilo em que o Desembargador, Secretário de Segurança, reconheceu que era a única maneira de evitar-se um desastre de altas proporções no Estado de São Paulo.

Que o Senado, Sr. Presidente, como uma Casa política como alto corpo responsável, não veja, neste momento, a atitude meramente oposicionista

deste modesto orador, mas a compenetração real de que, se algo não pudermos fazer, seremos amanhã responsabilizados, porque o apelo, Sr. Presidente, dos próprios operários, hoje, também foi a todos nós.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELLA (PMDB — AL) — Pois não.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — No momento em que V. Ex<sup>a</sup> traz ao conhecimento da Casa gestões que fez, como Senador do PMDB, tendo sido convidado pelo seu Partido, parece-me altamente positivo o relato que nos traz, lamentando, no entanto, que a nossa sugestão feita na última quinta-feira, desta tribuna parlamentar, para que a Presidência da Casa designasse uma comissão interpartidária, no sentido de que o Senado não se mantivesse de braços cruzados diante do avolumar da crise, que aquela nossa sugestão, não tivesse tido um deferimento e, conseqüentemente, V. Ex<sup>a</sup> não estivesse, agora, fazendo esse relato na qualidade de membro da Comissão. De qualquer forma a omissão não foi do nosso Partido, e espero que, em face do impasse que ainda nos encontramos, as gestões iniciadas por V. Ex<sup>a</sup>, na qualidade de membro desta Casa, adquiriram um cunho oficial da própria instituição, porque me parece que, independentemente da autoridade moral que V. Ex<sup>a</sup> tem, se o fizesse, juntamente com outros companheiros de representação popular com assento no Senado, essa missão adquiriria uma dimensão maior. E acredito que o Senado, mesmo que não resolvesse o problema, da mesma forma que V. Ex<sup>a</sup> não resolveu, não tiraria o caráter do gesto da instituição, que não pode ficar indiferente, ficando a aguardar fatos consumados que podem ter até mesmo conseqüências trágicas. Portanto, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup>, que participou das gestões, juntamente com outros parlamentares...

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — De todos os Partidos.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — ... de todos os Partidos. Mas sem ter a Presidência da Casa feito algum pronunciamento em torno da sugestão que aqui fizemos, na tarde da última quinta-feira, antes mesmo de ser decretada a intervenção nos sindicatos do ABC. Congratulo-me, pois, com V. Ex<sup>a</sup> e que fique assinalada a preocupação de parlamentares do PMDB e de outras agremiações partidárias mas, parece-me que pela gravidade, pela importância da matéria, deveria ser assumida pela própria instituição, designando, no caso, as próprias pessoas até, mas que fossem, de agora em diante, incumbidas pelo Senado para darem prosseguimento a essas gestões que me parecem da maior validade.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Sr. Presidente, é verdade que se argüi com a lei. Está se cumprindo a lei.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campainha.) — Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que concluísse o seu pronunciamento, pois o seu tempo já está esgotado e temos outros oradores inscritos.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Pois não, Sr. Presidente. Apresenta-se a lei como a grande protetora do que está acontecendo em São Bernardo do Campo. Mas, todos nós sabemos que esta lei é iníqua; é um monstro de lei. E tanto isto é verdade que a sua aplicação está provocando uma situação pior do que antes da sua utilização. E tanto isto é verdade, Sr. Presidente, que o Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Sr. Theobaldo de Nigris, reconhece que as medidas tomadas à base dessa lei estão lhe criando problemas tão graves quanto anteriormente. E, inclusive, se angustia que, de agora por diante, a continuação da aplicação dessa lei, talvez, enseje a impraticabilidade do funcionamento daquele parque industrial que poderá transformar-se num parque de guerra.

Veja, Sr. Presidente, a situação anômala em que nós enquadrados, hoje, o Estado de São Paulo e as medidas que lá estão sendo tomadas. Portanto, se impõe que esta Casa, tomando conhecimento real ou em profundidade do que se passa em São Paulo, ajude a evitar que este País venha a mergulhar muito mais rapidamente do que se pode imaginar, numa verdadeira crise insolúvel, porque não será possível, Sr. Presidente, na altura dos acontecimentos, no modo como se passou a tratar o operariado de São Paulo. Não é possível que todos tenham que voltar ao trabalho via fome e via cadeia. Isso não será uma solução. Será única e exclusivamente uma fórmula de estimular a continuação da insubordinação pessoal. Portanto, não foi a medida tomada pelo Tribunal Regional do Trabalho que, hoje, vai para a greve de São Paulo. Serão outras medidas de bom senso, de caráter apropriado à situação e nisso reside, apenas, uma boa vontade do Governo no sentido de reaproximar empresários e operários.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Com muito prazer.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Quero dizer a esta Casa, através deste aparte, que o trabalho desenvolvido por V. Ex<sup>a</sup> nesses dias, em São Paulo, sem dúvida se fez em nome de todas as oposições brasileiras. Os quatro Partidos oposicionistas estiveram permanentemente ali presentes, tanto o PMDB, quanto dos PTB, PP, PT, representados todos eles por V. Ex<sup>a</sup> e por mim, desta Casa, e por vários Deputados federais. Todos os quatro Partidos, unanimemente ali presentes, adotaram um posicionamento de procura de solução do impasse — como V. Ex<sup>a</sup> fez — e o fez em nome de todos aqueles parlamentares ali presentes na Assembléia Legislativa de São Paulo. Meus agradecimentos.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — De pleno acordo.

Era o que tinha a dizer, por hoje, porque voltarei provavelmente amanhã à tribuna, analisando, aí sim, a pauta de reivindicações dos operários.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A sessão de hoje, no seu tempo, foi quase que inteiramente tomada por esse grave problema que está a preocupar toda a Nação, que é o movimento grevista dos metalúrgicos de São Paulo. Quase todos os oradores se ocuparam dele e nem podia ser de outra forma porque é exatamente no Congresso Nacional que movimentos dessa importância têm que encontrar ressonância.

Como os principais Líderes desta Casa, de todos os Partidos, já se pronunciaram sobre o assunto, acho perfeitamente dispensável que eu aqui acrescentasse mais alguma coisa. Entretanto, é preciso que alguém cuidasse do arroz com feijão. É exatamente isto que me propus a fazer nesta sessão, concluindo uma análise iniciada, há alguns dias, da tribuna desta Casa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, como em qualquer concerto, há os virtuosos que tocam o piano, também é importante no concerto os que carregam o piano. Eu me proponho a desempenhar essa tarefa, e portanto vou tentar hoje concluir a análise que venho, há dias, fazendo sobre a agricultura nacional.

Sr. Presidente, antes de entrar no assunto a que eu me havia preparado, não gostaria de que ficasse sem registro o movimento dos cafeicultores que já vem de algum tempo sendo realizado e que visa pôr fim ao famigerado confisco cambial sobre o café. Diversas reuniões foram realizadas por cafeicultores em diversas cidades de alguns Estados produtores e, neste último domingo, no norte do Estado, foi realizada uma concentração e uma passeata à qual estiveram presentes cerca de 3 mil cafeicultores, com desfile de aproximadamente 600 máquinas, como nos dão conta os noticiários dos jornais.

Sr. Presidente, é apenas mais um dos elementos colocados neste imenso caldeirão que está a ferver em toda a Nação Brasileira, porque ingevalmente se percebe que não há um só segmento da sociedade brasileira que esteja satisfeito com o comportamento, com a condução do Governo em qualquer setor da nossa economia que se queira analisar. E esse movimento dos cafeicultores, pela justiça da sua reivindicação é um movimento que igualmente está aí a desafiar o bom senso de todos os brasileiros porque não é mais possível, Sr. Presidente, verificar-se tanta injustiça. Eu já disse por diversas vezes e volto a repetir, não há nada que revolte mais o ser humano do que a injustiça.

O cafeicultor, como de resto quase todos os produtores agrícolas, está aí a verberar contra o Governo a propósito de um confisco que além de injusto é ilegal e inconstitucional. Cada cidadão desta Nação tem seus direitos e naturalmente também tem seus deveres, e é obrigado a cumpri-los, sobretudo seus deveres. Um dos deveres de cada cidadão para com o Estado é recolher os tributos ao Estado. Para todo e qualquer tributo existe lei específica, dando ao Estado o poder de arrecadá-lo, entretanto com relação ao confisco cambial não há lei que autorize o Executivo a cobrá-lo. A isto chamamos, então, de arbitrária arrecadação.

Esse confisco já ultrapassa mais de cem dólares por saca de café. Portanto, é por demais pesado, Sr. Presidente. Se somarmos ao confisco os demais tributos, que, como todos os outros setores, a cafeicultura também paga, vamos verificar que de três sacas de café produzidas pelo lavrador, o Governo fica com duas; apenas uma é do lavrador.

O Governo, portanto, fez uma estranha sociedade com quem produz. Uma estranha sociedade, porque além dele ficar com a maior parte do que é produzido, isto se verifica apenas em época de fartura. Na época do prejuízo o Governo esquece o seu sócio, o seu parceiro.

Sr. Presidente, antes de entrarmos no assunto a que nos propusemos, queremos trazer aqui a nossa palavra de solidariedade ao movimento dos ca-

feicultores pela derrubada desse injusto e desumano confisco cambial sobre o café.

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR)** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN)** — Senador José Richa, o problema do tributo que incide sobre o produto bruto na mão do agricultor não só é injusto, não só é ilegal, mas ele representa, acima de tudo, o crescimento enorme do êxodo rural. O campo está se despovoando, porque na realidade o homem do campo, empobrecido, não tem como nem por que continuar no interior a produzir. Independente do confisco, veio os 15% do ICM que é também um tributo injusto porque o agricultor sofre uma tributação que incide sobre o produto, pela simples operação comercial. Ele pode pagar imposto simplesmente porque produziu e trabalhou, mas pode produzir e, trabalhando vagarosamente ou deficitariamente, ser obrigado a pagar uma taxa extorsiva de 15% de ICM. Ele sofre mais uma incidência de 2,5% que realmente não é uma taxa tributária. Mas ele paga 2,5% sobre o produto porque tem uma aposentadoria, se ele é meeiro, renteiro ou operário, uma aposentadoria que não chega a 1.200 cruzeiros por mês. Esta é a aposentadoria do proletário rural que paga 2,5% sobre o valor desse produto. A minha impressão, Senador José Richa, é de que o Governo, que aumentou os juros de 13 para 27%, de 15 para 33% e mais de 100%, mantém o confisco, mantém o tributo, porque ele produziu e trabalhou o Governo não quer ninguém no campo, produzindo. O Governo quer o povo na cidade, criando os problemas que afligem e dramatizam a vida nacional,...

**O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR)** — E gerando a violência.

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN)** — Portanto, me congratulo com V. Ex<sup>a</sup>, mas tenho a impressão de que, apesar desta Casa ser de ressonância, o Governo vai fazer, mais uma vez, por onde não atender nem escutar o que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo. Estou chegando hoje do Nordeste, ali há um desânimo completo na área de produção. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR)** — Eu é que agradeço a contribuição de V. Ex<sup>a</sup>

Sr. Presidente, em dois discursos anteriores a propósito dessa análise que me propus a fazer da agricultura nacional, eu falava que os dados estatísticos, sobretudo da produção destes últimos dez anos da nossa agricultura, não são nada animadores; e que, apesar da extraordinária safra recorde deste ano de 1980, assim mesmo, se tomarmos a produção média desses últimos dez anos, vamos verificar que, sobretudo dos produtos básicos, a nossa produção não cresceu como deveria ter crescido, porque seu crescimento ficou, inclusive, abaixo do crescimento da própria população brasileira, neste mesmo período. E dizia que esta situação tem gerado, como consequência, uma crescente necessidade de cada vez importarmos mais, de outros países, alimentos básicos para a mesa do brasileiro. Dizia, também, do nosso inconformismo com esta situação, uma vez que seria até vergonhoso — é vergonhoso — para o nosso País, que dispõe da maior área agricultável do mundo, ter que importar, como temos importado nestes últimos anos, carne, arroz, feijão, milho, trigo, leite, soja e até café.

Lembrava que as razões que levam a estas distorções são, sobretudo e basicamente, duas: a incompetência e, em muitas ocasiões, a má fé do nosso Governo.

Declarava, ainda, que o agricultor brasileiro está esmagado entre duas forças: de um lado, a política confiscatória do Governo; do outro lado, a ganância impune das multinacionais. E ao analisar cada um desses dois aspectos, eu dizia, sobre a política confiscatória do Governo, que não tem sustentação o que diz o Governo, a propósito do confisco cambial sobre a produção agrícola.

Alega o Governo que esse confisco é necessário para a sustentação dos preços internacionais dos nossos produtos. Entretanto, alinhava eu, e já não é de hoje que penso desta maneira, que o confisco cambial, longe de ser o único e o mais adequado instrumento de sustentação de preços externos, não é esse único instrumento e nem é o mais adequado. E citava o que os outros países adotam com relação a essa mesma necessidade de defender o preço-ouro dos seus produtos, que é a compra dos excedentes. Qualquer governo razoavelmente organizado procede dessa maneira: compra os excedentes e constitui os seus estoques estratégicos, não só como uma política eficiente de sustentação de preços internacionais como, também, como maneira inteligente de se preservar contra as intempéries.

Nós mesmos, no Brasil, temos exemplos que deveriam ser seguidos nessa área; foi, antes deste período revolucionário, a nossa política cafeeira, quando, sistematicamente, o Governo, através de um inteligente mecanismo, usava dos recursos do próprio setor para a compra dos excedentes. Durante muitos anos, portanto, o Brasil foi formando estoques reguladores estratégicos, o que nos deu, por outro lado, uma poderosa arma para ditar as normas da política internacional do setor. E foi quando exatamente — e aí serve também o exemplo de maneira negativa — a partir do momento em que entrou no Ministério da Fazenda, num outro Governo, o Sr. Delfim Netto, que ele entendeu de realizar um milagre; e dilapidou o patrimônio que havia no País, representado, sobretudo, por 66 milhões de sacas de café; vendeu este café todo, que já estava armazenado e pago com os recursos da própria cafeicultura, sem que o Governo, em nenhum momento, precisasse emitir um centavo para comprar excedentes cafeeiros. Foi, exatamente, na hora em que perdemos esse extraordinário instrumental que eram os nossos estoques, que o Brasil começou a perder o seu prestígio internacional na comercialização do café.

Então, Sr. Presidente, o exemplo de outros países e o exemplo que nós tínhamos aqui mesmo no próprio País, não foram seguidos pelo Governo. Geraram, estes fatos todos, distorções pelas quais o país, hoje, paga muito caro.

Eu dizia ainda, Sr. Presidente, que os prejuízos indiretos que o confisco cambial tem gerado sobre a produção agrícola são infinitamente maiores do que os eventuais e esporádicos benefícios que o Governo possa auferir com essa gananciosa política confiscatória. E eu alinhava 4 razões: o desestímulo que isso provoca no lavrador, desestímulo este cujos efeitos danosos foram comprovados por esse recente movimento contra o confisco da soja.

O que o Governo pensava arrecadar com 13% de confisco sobre a soja? Atingindo-se, para efeito de argumentação, um máximo de exportações, este ano, de dois bilhões de dólares, 13% de confisco sobre estes dois bilhões de dólares iriam proporcionar ao Governo um encaixe de 260 milhões de dólares. Entretanto, o desestímulo gerado por esse confisco sobre a soja foi tão grande, que houve uma diminuição da área plantada de trigo, que teria que substituir a soja imediatamente, de 60%.

Ora, Sr. Presidente, para usar dos próprios argumentos do Governo, de que no ano passado gastou um bilhão de dólares com o subsídio ao trigo; considerando que o preço internacional, este ano, está sendo o dobro do que pagou o Governo o ano passado para importar o necessário para complementar o nosso consumo interno, teríamos, então, uma necessidade do Governo brasileiro de investir dois bilhões de dólares, neste ano de 1980. Ora, com uma redução, face ao desestímulo do lavrador, de 60% do que deveríamos produzir, isso significa que o Governo, este ano, terá que importar 60% a mais de trigo. Ora, 60% de dois bilhões de dólares, são exatamente 1 bilhão e 200 milhões de dólares.

Sr. Presidente, um prejuízo, no mesmo ciclo, de 1 bilhão e 200 milhões, com o trigo, é quase 10 vezes maior do que aquele eventual benefício que o Governo pudesse ter, se fosse mantido o confisco de 13% sobre a soja.

Então, não tem nenhuma sustentação essa política confiscatória. E eu alinhava outras razões, além do desestímulo ao produtor. Eu dizia que os prejuízos ainda decorrem, em segundo lugar, do estímulo à contravenção. É evidente; com o café tem acontecido isso. Graças ao confisco cambial, o lavrador se premido, de um lado pela ganância do Governo, e de outro lado pela ousadia, cada vez maior, dos contraventores, dos contrabandistas de café.

Então, enormes quantidades de café são exportadas via países vizinhos ao Brasil. E no Paraguai, dizem até que a ditadura naquele país se sustenta graças ao contrabando de café do Brasil.

Sr. Presidente, além destes, outros dois prejuízos indiretos são causados ao País, e eu mencionava que um deles, com relação à soja, é o fato de que nos nossos vizinhos, o confisco não existe e que, portanto, outros tipos de dificuldades são gerados por esse diferencial de preço interno que vigora no Brasil e que, em outro País, e mais uma vez vou citar o exemplo do Paraguai, que é com relação ao transporte desse produto. Nos poucos dias em que vigorou o confisco cambial sobre a soja, tivemos uma dificuldade enorme para transportar da área maior produtora, no Estado do Paraná, que é o Oeste e que faz divisa com o Paraguai, porque os camioneiros do nosso Estado preferiam passar vazios para o lado paraguaio, carregar de soja lá e transportar para o nosso Porto de Paranaguá, que é o porto de exportação do Paraguai. Por que razão? Porque, lá, no Paraguai, os lavradores pagavam 40% a mais no preço do frete. E, além disso, Sr. Presidente, uma quarta razão, que é a influência psicológica na queda de preços, sobretudo, internacional. Todos sabem que a nossa agricultura é descapitalizada, empobrecida. Então, se o Governo brasileiro ainda grava mais os nossos produtores, através de uma política confiscatória, basta que os importadores se retraiam, para derrubar os preços internacionais pelo excesso de ofertas,



porque sabem eles que o nosso lavrador, descapitalizado e empobrecido, não tem condições de dosar as ofertas, porque tem os seus compromissos a saldar, então, imediatamente após a colheita, além dos seus compromissos, ainda há a falta de uma estrutura armazenadora que o compele a vender a sua produção. Isso provoca uma queda de preços internacionais.

E eu dizia ainda, Sr. Presidente, que essa política confiscatória do Governo — diz o governo que é para estabelecer a tal verdade cambial, porque uma vez que houve uma máxidesvalorização do cruzeiro, de 30%, era preciso contrapor um confisco cambial, para que a remuneração do lavrador, em cruzeiros, fosse a mesma. Mas, citei, por outro lado, que essa política vesga do Governo só leva em conta a verdade cambial, quando funciona em seu favor. E citei o exemplo do que aconteceu com o rami, onde o Governo, na hora de exportar, grava em 10% de confisco cambial. Mas, na hora em que os que semi-industrializam esses produtos precisam importar os produtos químicos, são obrigados a entrar na outra verdade cambial, que é a de 30% mais caro o produto que ele vai importar para fazer a de gomagem e o alvejamento desse rami.

Eu dizia, ainda, Sr. Presidente, sobre a ganância impune das multinacionais. Hoje, tanto a produção como a comercialização, como, de uns tempos para cá a própria estrutura de propriedade da terra, já começam a estar dominadas inteiramente pelas multinacionais.

Durante toda a nossa vida como nação, dependemos, em termos de bens de produção e de insumos para a agricultura, das multinacionais. Quase tudo, quase 100% daquilo que o lavrador precisa para produzir é fabricado por multinacionais. E os preços se elevam de maneira extraordinariamente grande e o Governo se mostra impotente para deter a ganância dessas multinacionais. Na área de comercialização, exatamente de quinze anos para cá, o setor também foi sendo dominado por multinacionais, e hoje, 90%, mais até de 90% de nossa comercialização agrícola está nas mãos de multinacionais. E, de uns anos para cá, também, a propriedade da terra está, cada vez, concentrando-se mais nas mãos dos grandes grupos econômicos, muitos deles também multinacionais.

Eu dizia do que isto representa para nós brasileiros. Esta ação, sobretudo, na estrutura da propriedade da terra, em que a multinacional em que o grande grupo econômico estava, cada dia, manipulando mais, dominando mais, nós estamos até mesmo invertendo já os hábitos dos brasileiros. Porque, exatamente, na pequena propriedade, é onde se concentra a produção de mais de 70% de todo o produto basicamente consumido pelos brasileiros. E eu dizia, aqui, inclusive, que quase 80% de toda produção nacional da mandioca é feita por propriedades que não vão além de 50 hectares, como igualmente dessa dimensão são as propriedades responsáveis por 73,4% de toda a produção nacional de feijão, 64,1% de toda produção de milho, 43,3% de toda produção de arroz. Ora, Sr. Presidente, se esses são os produtos básicos na mesa do trabalhador brasileiro, de toda a população brasileira, se essa produção nos é dada graças a uma estrutura de pequenas propriedades, que não vão além de 50 hectares; vejamos só o perigo que estamos correndo com essa impotência e, muitas vezes, conivência do Governo brasileiro em permitir que, cada vez mais, se concentrem as terras nas mãos de um pequeno número de pessoas ou de grupos econômicos, o que é pior ainda, de multinacionais. Em alguns desses casos, inclusive as multinacionais, têm incentivos fiscais do Governo. É o caso da aplicação de uma parte do Imposto de Renda em projetos agropecuários. Hoje, não há uma só grande multinacional, neste País, que não disponha de uma imensa área de terra, sem desembolsar um centavo, porque foi toda ela adquirida e esses projetos sendo desenvolvidos a partir de uma parcela que, em outros países, teriam que recolher como Imposto de Renda aos cofres públicos, mas que, no Brasil, permite o nosso Governo que isso seja canalizado para aquisição de área e para o desenvolvimento de projetos agropecuários.

Sr. Presidente, ainda dizia mais, que os preços mínimos deste ano, evidentemente — esse é um grande dado que o Governo utiliza — cresceram 86,88%. Entretanto, dizia eu, na mesma ocasião, que, nesse mesmo período, só os juros bancários para os financiamentos agrícolas, de custeio e outros tipos de financiamentos agrícolas, cresceram mais de 100%. O pequeno proprietário, hoje, invés de 13, paga 27% de juros; o médio proprietário, ao invés de 15, paga 33% e o grande proprietário, ao invés de 18, está pagando 43% de juros. E, além dos juros terem aumentado mais de 100%, ainda tivemos um aumento nas colheitadeiras de mais de 100%; determinados tipos de tratores, mais de 200%; os fertilizantes, em 14 meses, num levantamento que fiz até março deste ano, aumentaram 400%. Sr. Presidente e Srs. Senadores 400% foi o aumento do adubo, nos últimos 14 meses! Os defensivos agrícolas não ficaram por menos, o Bedrin, por exemplo — e eu apenas citava dois exemplos — subiu 250%, num ano; o óxido cloreto de cobre, utilizado no combate à ferrugem do café, subiu, em menos de seis meses, 133%, de novembro até abril des-

te ano. E eu dizia que, além de tudo isso, a lavoura corre enormes e imponderáveis riscos. Nenhuma outra atividade econômica está sujeita a tantos e tão imponderáveis riscos como a lavoura, como a agricultura. E, para citar um exemplo, eu dizia o que acontece no meu Estado, que é um grande Estado produtor, agrícola, e que nos últimos 5 anos tivemos apenas uma única boa safra, que foi a de 1977, com 46 milhões de toneladas em grão. Os demais anos, de 75 para cá, foram desastrosos para a nossa agricultura: em 1975, tivemos geadas; em 76, seca; em 77, a safra boa a que já fiz referência; em 78, novamente a seca; em 79, geadas, e só agora, em 80, no sexto desses últimos anos é que vamos ter novamente uma boa safra.

As conseqüências sociais, Sr. Presidente, são irreparáveis, com essa política agrícola que o Governo brasileiro vem adotando. E vejamos bem que ainda é o setor que, diz o Governo, ser prioritário. Pois se com um setor prioritário, o que acontece é isto — e as conseqüências sociais vou começar a analisá-las, se ainda houver tempo — se acontece isto com um setor prioritário, repito, imaginem os demais setores da nossa economia.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) — Com prazer. Apenas pedindo a S. Ex<sup>a</sup> que seja breve.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Senador José Richia, V. Ex<sup>a</sup> está analisando a agricultura brasileira. Acho que não tem sentido a imposição do ICM de 15% que incide sobre o produto bruto na mão do agricultor, e ele não tem direito a um crédito fiscal, porque o industrial brasileiro, quando paga tributo, goza de um crédito fiscal; o comerciante também, quando paga tributo, goza de um crédito fiscal, mas o agricultor, não; ele paga tributo quando vende a produção e paga tributo quando compra o implemento agrícola. Por que, então, o comerciante e o industrial têm direito a gozar do crédito fiscal e só o agricultor não tem direito a crédito fiscal nenhum? Ele paga quando compra e paga quando vende. Outro aspecto: ele não tem o direito de dar o preço ao que produz, quem dá o preço é quem compra.

O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) — Exatamente.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Quando ele vai comprar implemento, quem dá o preço é quem vende; quando ele vai vender o produto quem dá o preço é quem compra. É um homem eternamente julgado.

O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) — É, perfeito.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — De forma que, nessa análise que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo, é muito importante que se frise o problema do tributo e da comercialização do produto.

O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) — Perfeito. V. Ex<sup>a</sup> diz bem. Em qualquer país, o tributo é utilizado como um fator de equilíbrio para conter a ganância de uns poucos que têm um grande poder aquisitivo, que têm um grande poder econômico à sua disposição, em favor de uma imensa maioria de assalariados, que são desprotegidos, e que se não fosse a ação do Governo jamais se poderia estabelecer esse equilíbrio social. Entretanto, aqui no Brasil, acontece o contrário. Eu ainda ontem lia no *O Estado de S. Paulo* um levantamento feito pelo Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul, onde ele mostra claramente, ao argumentar contra esse diferencial de ICM dos Estados do Sul com Estados do Norte, no relacionamento entre essas regiões, ele demonstra as distorções que acontecem com relação ao ICM, onde o caviar está isento de ICM, a lagosta está isenta de ICM, entretanto, sobre a sardinha em lata incide o ICM. Os restaurantes finos, os grandes restaurantes, os restaurantes de hotéis estão isentos de ICM; a marmita do operário é taxa de ICM. E vai por aí afora um estudo muito bem feito, o qual não tive tempo de trazer para ler, hoje, mas numa outra oportunidade eu pretendo analisar as distorções do tributo, neste País.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — A *scheelita* paga 4% de tributo, o algodão paga 15%. A *scheelita* é um minério que deixa lucros extraordinários, paga 4% de tributo; e o algodão, que é uma matéria-prima altamente deficitária, paga 15%.

O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) — Perfeito! V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes. Fazendo soar a campanha.) — Nobre Senador, eu desejava lembrar que V. Ex<sup>a</sup> dispõe apenas de cinco minutos para ultimar seu discurso.

O SR. JOSÉ RICHIA (PMDB — PR) — Mas, Sr. Presidente, não há possibilidade de eu poder contar com mais alguns minutinhos?



O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Lamento não poder atender a V. Ex<sup>a</sup>, exatamente porque temos uma sessão marcada para 18:30 horas. Pediria, portanto, a colaboração de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — Então, vou procurar sintetizar, Sr. Presidente.

Eu dizia, que tudo isso que acabamos de relatar tem gerado, como consequência, uma situação social das mais tensas. Temos, hoje, neste País, mais de 8 milhões e meio de bóias-frias, dos quais só o Estado do Paraná, que é o maior produtor agrícola do Brasil, contribui, segundo dados do próprio Governo do Estado, com mais 750 mil pessoas.

Sr. Presidente, nos últimos dez anos, para ficar com o Paraná como exemplo maior, o nosso Estado foi o responsável por mais de 20%, nestes dez anos, de toda a produção agrícola brasileira. Só neste ano de 1980, de um total de, aproximadamente, 50 milhões de toneladas de grãos, o Paraná vai responder com mais de 14 milhões destes 50 milhões de toneladas, que vão representar quase 30% do total agrícola nacional.

Entretanto, Sr. Presidente, o Paraná, que há 15 anos era um dos três Estados de maior renda *per capita*, hoje está com sua renda *per capita* populacional abaixo da média brasileira.

Sr. Presidente, para citar apenas um dado e dos mais insuspeitos, vou ler o Relatório do próprio Governo do Paraná, que afirma:

"... De zero até 1,2% do salário mínimo, estão enquadrados 85% dos que vivem da agricultura; 59% dos que vivem na indústria; e 53% dos que vivem do setor de prestação de serviços. Acima de 2,9 salários mínimos, nós temos apenas 2% dos que vivem da agricultura, no Paraná; 8% dos que vivem na indústria e 15% dos que vivem do setor de prestação de serviços."

Ora, considerando que exatamente na agricultura, onde temos o menor percentual dos que ganham mais de 2,9 salários mínimos, que é 2% apenas da população; considerando que do total da população do Estado, 62,4% da população total do Estado vive e depende da agricultura, nós vamos ter, dentro do mesmo percentual, para os outros setores, que num Estado de 10 milhões de habitantes apenas 617 mil pessoas têm uma renda maior do que 2,9 salários mínimos; 9 milhões e 400 mil pessoas têm uma renda menor do que 2,9 salários mínimos, no Estado que é o maior produtor agrícola do Brasil, e que era, há quinze anos, um dos três de maior renda *per capita*.

Sr. Presidente, o que gera tudo isso? É este modelo econômico casuístico, imediatista e monetarista. Esse modelo diz que "exportar é o que importa", só que parte de uma premissa errada: desrespeitando a vocação do País, que é uma vocação agrícola, o Governo brasileiro, para poder exportar, foi compelido a incentivar a exportação. Então, até o ano passado, tínhamos a seguinte situação: para exportar trator produzido por multinacionais o Governo incentivava em 50% do valor real do produto; veículos, em 66,7%; calçados em 62%; cigarros em 70% de incentivos, enquanto que os produtos eram gravados e penalizados com confisco cambial, além de uma pesada carga tributária.

Isto foi, então, gerando uma distorção, e por esta razão, com este modelo econômico que aí está, nunca vamos chegar a atingir, num País de extraordinário potencial como o nosso, um razoável e desejável estágio de desenvolvimento econômico.

Mas, Sr. Presidente, não gostaria de terminar sem fazer algumas sugestões. Acreditamos que a prática séria de uma política agrícola eficiente deve levar em consideração algumas normas simples. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, planejamento, porque não existe neste País um planejamento agrícola que envolva o zoneamento deste País, em áreas adequadas para produzir aquilo que é necessário para o País. E preveja, também, nesse planejamento a assistência técnica, visando, sobretudo, proteção do solo que se está erodindo todo. O Paraná, que dispõe de uma faixa que é a mais dádiosa, a mais generosa do mundo, está se consumindo pela erosão, por falta de uma assistência técnica. Dizem alguns técnicos, inclusive, que nesse ritmo de erosão do Paraná, os afluentes do Rio Paraná vão acabar assoreando a Represa do Itaipu, num prazo de 50 anos.

E nesse planejamento, Sr. Presidente, uma pesquisa, inclusive, para encontrar a variedade de trigo mais adequada para sairmos dessa dependência da importação de trigo. Pesquisa para produzir feijão, adequadamente. Todo ano são os mesmos problemas. E, portanto, as nossas safras têm-se frustrado por falta de investimento na pesquisa que propicie condições de uma adequada eleição das melhores e mais eficientes sementes para o plantio.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, nas nossas sugestões, viria o seguro agrícola. O lavrador, à medida que soubesse que tem total cobertura para os custos que ele vai correr, não tenho dúvida de que ele produziria. Esse seguro agrícola não deveria funcionar como o PROAGRO que apenas cobre aquilo

que os bancos financiam. Portanto, é uma proteção aos bancos e não aos lavradores. Então, entendemos que o seguro agrícola deveria ser mais abrangente, envolvendo todo o investimento, os financiamentos, os recursos próprios e mais o trabalho que também não deixa de ser um investimento.

Em terceiro lugar, uma política séria e justa de preços mínimos, entendido por preço mínimo a soma de investimento mais o lucro, o que é natural e razoável.

Em quarto lugar, Sr. Presidente, destas nossas sugestões, diríamos que o País está a necessitar de uma adequada rede de armazéns e silos que permita ao País os estoques estratégicos — e eu desde logo me permitira sugerir que num país se não precisaríamos ter, no mínimo, o estoque de três safras de café e, no mínimo, o estoque de uma safra de cereais.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Afonso Camargo (PP — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, pela ordem.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Permaneci durante duas horas, regimentalmente, frente ao livro de inscrição de oradores para a sessão de quinta-feira. Ocorre que fui surpreendido porque já havia uma porção de assinaturas. Este problema já foi levantado há poucos dias pelo Senador Marcos Freire.

De modo que eu pediria, de acordo com o § 2º do art. 19 do Regimento Interno, que V. Ex<sup>a</sup> considerasse nula a primeira lista e reabrisse a lista de inscrição para a sessão de quinta-feira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — É exatamente, Sr. Senador Afonso Camargo, o que diz o Regimento e, acredito que os Srs. Senadores acatarão porque a assinatura foi feita sem considerar o de sexta-feira da semana passada.

Nestas condições, eu peço aos Srs. Senadores que colaborem e considerem anulada a inscrição que foi feita indevidamente e façam as suas inscrições pela ordem, respeitando até mesmo a posição do Sr. Senador que diz que aguardou inscrição durante duas horas.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

As estradas de rodagem assumem papel de primordial importância na Amazônia, devido à perenidade de sua utilização. Por isso mesmo, todos os esforços do Governo Federal nesse sentido têm merecido o nosso integral apoio.

Há poucos dias recebi ofício da Federação das Associações Comerciais da Amazônia Ocidental, assinado pelo Presidente Philippe Daou e pelo Secretário Milton de Magalhães Cordeiro, solicitando o nosso apoio para que seja ultimada a Rodovia BR—174, que liga Manaus à fronteira com a Venezuela. Trata-se de uma antiga reivindicação de toda a população amazônica e, por ela, há tempos, vêm batalhando as mais significativas camadas de nossa população, sem distinção de credo político, de filiação partidária ou de classes sociais. Os Governadores José Lindoso, do Amazonas, e Ottomar Souza Pinto, de Roraima, vêm envidando esforços junto ao Ministério dos Transportes para que a referida estrada seja asfaltada.

Essa rodovia, Srs. Senadores, uma vez ultimada, permitirá condições excepcionais de desenvolvimento para uma imensa região e propiciará um permanente "corredor de exportação" para colocação dos produtos do Amazonas e de Roraima, muito particularmente daqueles fabricados na Zona Franca de Manaus, junto aos mercados consumidores da Venezuela, Guiana e Caribe.

É uma justa reivindicação. Faço-a também minha, como tenho a certeza de que não negarão a ela o seu apoio os meus eminentes pares. Apelo, desta alta tribuna do Parlamento, para a atenção do Ministro Eliseu Rezende, que é profundo conhecedor da Amazônia e de seus problemas, a fim de que S. Ex<sup>a</sup> tome as providências que se façam necessárias para que possamos ter, inteiramente asfaltada, a Rodovia BR—174.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Lê o seguinte discurso.)**

— Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Amplia-se, no Nordeste, o inconformismo de suas lideranças empresariais e políticas diante da inexplicável decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico que fixou em apenas 11 bilhões 840 milhões, o orçamento do FINOR para o corrente exercício.

Recorde-se que a própria SUDENE — incumbida legalmente de proceder à aplicação dos recursos alocados ao Fundo — reivindicou, do Ministério do Interior, uma dotação que globalizasse 34 bilhões, sem o que não seria possível atender aos compromissos programados para a aceleração do nosso desenvolvimento, no ano de 1980.

Numa decisão surpreendente e estarrecidora, que representou um verdadeiro acinte ao Nordeste, os Ministros Delfim Netto e Ernane Galvães obtiveram o *aprovo* presidencial em uma ridícula Exposição de Motivos, contra a qual já me insurgi desta tribuna, com o apoio de eminentes Senadores, na sessão de 8 de abril.

O Ministro Mário Andreazza, injustificavelmente marginalizado por aqueles seus colegas de Ministério, arriscou-se, ao chegar, na semana passada, em Fortaleza, a anunciar que mais 4 bilhões seriam destinados ao FINOR, numa tentativa de reduzir a indignação dos cearenses em face da insensibilidade a que chegara o Governo Federal, ao fixar o novo teto orçamentário do FINOR.

Para o próprio Presidente João Figueiredo, em instância derradeira, convergem as esperanças do Polígono das Secas, conforme se infere do longo telex que lhe foi dirigido pela Associação Comercial do Ceará, através de seu presidente Vicente Sales Linhares.

É o seguinte o teor do mencionado telex:

“Senhor Presidente:

Com o maior respeito, permitimo-nos vir à presença de V. Ex<sup>a</sup> para dizer de nossa surpresa e incomformação diante da decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico que fixou em Cr\$ 11.840 milhões o orçamento do FINOR para o presente exercício.

Comporta essa reação, que não é apenas nossa, mas de todos os segmentos da comunidade nordestina, em primeiro lugar, o fato de representar essa dotação uma injustificável e intolerável defasagem em relação as necessidades regionais já demonstradas por continuados déficits do referido Fundo, bem como pelo fato de, ao contrário de ter sido ao menos corrigido o valor orçamentário de 1980 em confronto com o de 1979, ter ocorrido uma redução nominal da ordem de Cr\$ 1.860 milhões, o que equivale a um decréscimo de 52 por cento em termos reais, em segundo lugar, a contradição que a cifra orçamentária opõe as reiteradas manifestações de V. Ex<sup>a</sup> com respeito a esta região e que tem servido, até aqui, para renovar frustradas esperanças.

O próprio orçamento elaborado pelo CDE para os diversos Fundos de Investimentos contribui, aliás, à comprovação do absurdo, porquanto nele se tem reservada ao FISET, que resultou de anteriores esvaziamentos dos recursos do Nordeste, a importância de Cr\$ 13.055 milhões, dos quais Cr\$ 12.166 milhões destinados apenas ao FISET/Reflorestamento. Dir-se-ia que a elevação desse item do Fundo de Investimentos Setoriais favoreceria esta região, dada a justa deliberação do honrado Governo de V. Ex<sup>a</sup> de fazer aplicar 30 por cento de seu total no Nordeste, este ano. Tal, entretanto, significaria a anulação do benefício regional, porquanto este, afinal, estaria sendo custeado pelo próprio Nordeste necessitado e exaurido.

Devemos acrescentar, ainda nosso respeitoso protesto, da observação de que os recursos determinados para o FINOR aparecem, no orçamento referido, reduzidos na prática em 10 por cento, que é a cota de reserva nele fixada e cuja utilização somente far-se-á, no final do exercício, mediante prévia autorização do CDE.

Creemos não ter sido igualmente considerado pelo Conselho, além das diretrizes fixadas por V. Ex<sup>a</sup> em relação do Nordeste, o substancial acréscimo de recursos que a partir deste ano deverá acorrer ao FINOR, em virtude da sábia decisão do Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente que autorizou as empresas públicas federais e suas subsidiárias a aplicarem 75 por cento de seus incentivos fiscais, em 1980, fechando-se em 100 por cento em 1981, exclusivamente nesse Fundo e no FINAM. Esse fato, por si só, ensejaria a elevação e não a redução, afinal registrada para justos espanto e indignação nossos, do Fundo de Investimentos do Nordeste.

A propósito, permitimo-nos mencionar a visita do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro do Interior, Mário David Andreazza, a esta Capital, no

dia 10 de abril corrente, oportunidade em que, face as reiteradas reclamações apresentadas pelas lideranças políticas e empresariais deste Estado, declarou que o teto orçamentário inicialmente fixado era de Cr\$ 16 bilhões, e não de Cr\$ 11.840 milhões, podendo este valor inclusive ser aumentado ao longo do ano em função do aporte de novos recursos.

Não obstante, parece-nos imperioso seja imediatamente formalizada a fixação de um novo teto orçamentário para o FINOR que atenda as verdadeiras e inadiáveis necessidades do Nordeste, conforme correta proposta encaminhada à superior decisão do CDE pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Queremos, finalmente, ao mesmo tempo em que, mais uma vez, manifestamos nossa confiança no cumprimento dos animadores compromissos assumidos por V. Ex<sup>a</sup> para com esta região, denunciar o conflito de realidades que, no mínimo, estabelece a decisão do CDE, uma vez que esta, aparentemente fundada na preocupação de eliminar ou reduzir déficits, alimenta e agrava os déficits já anotados em referência ao FINOR, determinado a paralisação de projetos em implantação e a própria suspensão do processo de industrialização regional, déficits que se fazem ainda mais sérios quando levados à conta do grande e crescente déficit da nação em relação a esta extenuada área do País.

Na certeza de que V. Ex<sup>a</sup> fará rever a frustrante decisão objeto do presente protesto, renovamos, no ensejo, nosso mais elevado apreço”.

Não é possível, Srs. Senadores, que o Chefe da Nação deixe de adotar as medidas sancionadoras que reparem a inqualificável injustiça perpetrada pelo CDE contra o Nordeste brasileiro.

Cerca de mil indústrias sofrerão prejuízos imensos, pois a SUDENE estará impedida de cumprir os cronogramas estabelecidos com reflexos sociais e econômicos incalculáveis.

Reiterando, assim, Sr. Presidente, o meu protesto em face do que ocorreu em relação ao FINOR, consigno, porém, o meu apelo no sentido que a alteração orçamentária que se pretende venha a processar-se imediatamente, para tranqüilidade da região Nordestina. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.**

**O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:**

Se voltarmos as páginas da História, há dois séculos atrás, veremos no interior da tradicional Minas Gerais um punhado de idealistas que tramava a independência de nossa Pátria.

A idéia, que era um arrojo patriótico para a época, estava vinculada também a interesses econômicos. É que Luís Antonio Furtado de Mendonça, o Visconde de Barbacena, resolvera instituir, após assumir o Governo de Minas, a cobrança de impostos do ouro em atraso. Então, muitos aderiram ao movimento conspiratório como uma oportunidade de se livrarem do ônus financeiro que lhes impunha a Fazenda Real.

Por ironia, o ilustre Visconde seria o mesmo que, ao tempo de nossa independência, iria negociar empréstimo com o Governo Inglês destinado a indenizar Portugal dos interesses financeiros que mantinha em nosso País.

Mas aquela centelha de luz iria iluminar o espírito dos brasileiros e guiá-los em novo destino e sublime inspiração: a luta incessante e patriótica pela Independência do Brasil, que, a partir daí, não mais se arrefeceu.

Essa luta, início de uma meta, seria a bandeira que o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, havia empunhado em São João del Rei ao lado de José Álvares Maciel, José Alvarenga Peixoto, Cláudio Manuel da Costa, Tomás Antônio Gonzaga, Freire de Andrada, Toledo Piza, Joaquim Silvério dos Reis e muitos outros.

Mas o centro de onde o movimento se irradiaria, era pequeno demais para conter o entusiasmo e a reação daquele Grupo que desejava libertar a sua pátria dos grilhões do Reino Português.

Por isso que o impávido e destemido Tiradentes resolvera partir para o Rio de Janeiro, sede do vice-reinado, com o objetivo de dali propagar os ideais do movimento.

Em todas essas conspirações, aparecem os delatores — e não era essa que iria fugir à regra — Basílio Brito Malheiro do Lago, Inácio Correia Pamplona e Joaquim Silvério dos Reis denunciaram a conspiração.

O então Vice-Rei D. Luís de Vasconcelos e Sousa ordena a prisão dos conjurados, inclusive a do Tiradentes que, como já se disse, se encontrava no Rio em plena atividade contra o regime.

Tiradentes que trazia consigo a marca do herói, chamou a si toda a responsabilidade da conspiração.

Em 18 de abril de 1792, foi lavrada a sentença, através da qual se condena à forca Tiradentes, Freire da Andrada, Toledo Piza, Rezende Costa e outros.

Em 20 de abril, a sentença é lida para os conjurados e, no dia imediato, com requintes de crueldade, realizou-se o enforcamento do grande mártir em pomposa cerimônia no Campo de São Domingos, no Rio de Janeiro.

Cumpriu-se a sentença, com todos os horrores que ela decretara: enforcado, deceparam-lhe a cabeça ao cadáver, para ser levada a Vila Rica e ali exposta em lugar de maior afluência popular.

Em seqüência a essas cenas grotescas que sintetizam a brutalidade da época, o cadáver foi esquartejado para ser exposto nos lugares onde o herói tinha feito a sua entusiástica pregação revolucionária.

Tiradentes deu em holocausto a sua vida por ideal que alimentava com fé e determinação.

A sua luta, e a de seus companheiros que não traíram a nobre causa, foi a semente que lançada no solo da liberdade germinou e produziu os frutos desejados, trinta anos após, num 7 de setembro de tantas alegrias.

No dia 21 próximo, quando em recesso esta Casa, a Nação brasileira estava reverenciando o grande evento. Desejando que o Senado Federal, centro da representação federativa e palco da tomada de importantes decisões, registrasse em seus anais o admirável acontecimento, tomei a liberdade de elaborar este modesto pronunciamento que representa os meus sentimentos de simpatia e admiração pelo evento.

Juscelino, o grande Presidente, escolheu para inaugurar a cidade que, com amor e devotamento, edificou neste planalto central, a data em que o nosso mártir foi imolado. Faço aqui o registro dos 21 anos da fundação de Brasília, a cidade do futuro, como bem o chamou seu fundador, desejando os meus mais fervorosos votos de felicidades e de muita prosperidade a todos que aqui nasceram, aos que elegeram esta bela cidade para suas residências e aqui foram bem sucedidos, ao eminente Governador Lamaison e a seu digníssimo secretariado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao anunciar as diretrizes que deveriam nortear a sua atuação, como Chefe do Poder Executivo da União, durante os próximos seis anos, o Presidente João Baptista Figueiredo assumiu, perante a Nação Brasileira, o histórico compromisso de erradicar os desequilíbrios e disparidades inter-regionais de desenvolvimento, a começar pelo atendimento, prioritário e desburocratizado, das necessidades fundamentais do Nordeste.

As suas palavras corresponderam ações globais e setoriais em termos de providências concretas, no que tange à execução do planejamento elaborado para a grande "região-problema" do nosso País, sem qualquer solução de continuidade, duramente atingida, do Maranhão à Bahia, pelas calamidades climáticas das secas e das inundações, além dos impactos oriundos de uma conjuntura inflacionária adversa.

Dando cumprimento a determinações expressas do Presidente João Baptista Figueiredo, o Ministro Mário Andreazza, depois de organizar a sua equipe de trabalho — em que se destaca pela sua invulgar experiência, capacidade empreendedora e integridade, o ilustre administrador Camilo Calazans de Magalhães — egresso do Banco do Brasil e do IBC — atacou, de rijo, os problemas do Nordeste.

Com o seu conhecido estilo, o Ministro Mário Andreazza percorreu toda a região, avaliou, de perto, os efeitos das grandes calamidades, assimilou os fatos, reuniu os especialistas e acionou o processo decisório, possibilitando ao Chefe da Nação tomar as medidas indispensáveis, cujos resultados a curto e médio prazo, já começam a transformar a fisionomia regional.

Assim, grande parcela dos recursos financeiros, técnicos e humanos do Ministério do Interior foram alocados ao Nordeste, destinados aos programas de irrigação das zonas semiáridas, ao investimentos no POLONORDESTE, à geração de empregos, ao controle das migrações visando fixar o homem rural e dobrar a sua capacidade de produção.

Simultaneamente com os programas agropecuários, preocupou-se o Ministro Mário Andreazza em transformar a acelerar o desempenho do BNH, levando em conta que "se essa instituição gira com o dinheiro da poupança dos brasileiros, geralmente, os mais humildes e modestos, nada mais justo do que fazer do BNH um Banco voltado para o plano social, atuando diretamente junto às camadas mais carentes".

Surgiu, então, o programa habitacional inédito, que é o Promorar, substituindo mocambos, favelas, palafitas, por unidades habitacionais modestas, mas dignas, sem onerar o adquirente ou alterar a sua vida, fixando-o ao seu habitat natural.

No que tange ao Banco do Nordeste (BNB), principal agente financeiro da política do desenvolvimento regional, na área de atuação da SUDENE, — o seu ilustre Presidente Camilo Calazans de Magalhães teve um desempenho relevante, acompanhando o ritmo implantado pelo Ministro Mário Andreazza.

O relatório que o Banco do Nordeste S/A encaminhou aos seus acionistas e está sendo, agora, divulgado, comprova a competência executiva de Camilo Calazans de Magalhães, apesar das dificuldades que o Banco enfrentou, no exercício de 1979 quando a conjuntura econômico-financeira impôs limitações à manipulação dos recursos em volume compatível com as necessidades desse importante estabelecimento regional de crédito.

Os resultados obtidos, no exercício, foram favoráveis, notadamente quanto ao crescimento das aplicações e dos depósitos.

O Banco do Nordeste do Brasil apresentou um crescimento nominal da ordem de 81,6%, alcançando um montante de Cr\$ 56,9 bilhões, ao final de 1979, contra Cr\$ 31,3 bilhões registrados em 31 de dezembro de 1978.

Esse expressivo resultado superou em cerca de Cr\$ 10 bilhões a meta programada para o exercício, como também, a taxa de inflação.

O crédito industrial alcançou a cifra de Cr\$ 28,5 bilhões (incremento nominal de 87,1%), registrando-se um saldo de Cr\$ 15,9 bilhões aplicados em financiamentos industriais e de Cr\$ 12,6 bilhões para obras de infra-estrutura e serviços básicos.

No setor agropecuário, as aplicações apresentaram um saldo de Cr\$ 12,5 bilhões, ou seja, um crescimento de 81,8%.

Os agropecuaristas prejudicados pela estiagem e pelas enchentes foram assistidos.

Em 1979, a assistência creditícia às vítimas das enchentes foi concedida no valor de Cr\$ 231,4 milhões. Em termos de prorrogações de dívidas, realizaram-se operações de custeio, no valor de Cr\$ 14,5 milhões, e de investimentos, no montante de Cr\$ 9,6 milhões.

Como auxílio às vítimas das estiagens, foram realizados 3.142 empréstimos, num total de Cr\$ 651 milhões, bem como prorrogadas 1.436 operações de custeio e de investimentos, no valor de Cr\$ 61,3 milhões.

A comercialização de produtos regionais, juntamente com as operações de câmbio, absorveram recursos que acusaram um crescimento da ordem de 72,4%, em 1979, atingindo um saldo de Cr\$ 15,9 bilhões ao final do exercício.

O BNB, em articulação com a SUDENE, e os Governos Estaduais, prestou, com recursos específicos do Banco Central, assistência de longo alcance social às comunidades interioranas, tanto prorrogando a liquidação de dívidas decorrentes de operações de custeio e investimento, como concedendo crédito de emergência para obras de infra-estrutura, nas propriedades rurais.

O lucro líquido apurado no exercício de 1979 foi da ordem de Cr\$ 579 milhões, dos quais Cr\$ 310 milhões se referem ao 2º semestre. À vista dos resultados de 1979, os dividendos distribuídos aos acionistas, na base de Cr\$ 0,05 (cinco centavos) por ação implicaram um total, a ser pago no segundo semestre, de Cr\$ 93,7 milhões, montante este superior ao mínimo obrigatório por lei.

O ano de 1979 assinalou a maior expansão já ocorrida na história do Banco: foram instaladas 23 novas unidades, beneficiando diferentes microrregiões dos Estados nordestinos, alcançando-se um total de 118 agências em funcionamento, às quais se devem acrescentar 32 postos avançados de crédito rural, até o final de 1980, nos moldes estabelecidos pelo Banco Central.

À semelhança do que vem fazendo o Banco do Brasil, também o Banco do Nordeste S/A criou o cargo de Menor Estagiário, iniciativa de largo alcance social, pois visa, sobretudo, a possibilitar recursos para que jovens possam custear os seus estudos, ingressando no mercado de trabalho sem prejuízo de suas obrigações escolares.

Continuou o Banco do Nordeste a exercer suas funções de operador do FINOR, liberando, por ordem da SUDENE, os recursos destinados ao financiamento de projetos industriais e agropecuários de interesse do desenvolvimento econômico regional.

As liberações atingiram, até 31 de dezembro de 1979, o montante de Cr\$ 10,2 bilhões, representando, assim, um incremento de 40% em relação ao 1978, quando o total liberado alcançou a cifra de Cr\$ 7,3 bilhões.

O Banco promoveu leilões especiais para venda de ações da carteira do FINOR, cujos resultados foram expressivos. Até fins de 1979, foram negociados cerca de 2 milhões de títulos num montante de Cr\$ 2,8 bilhões, o

que representou, respectivamente, acréscimos de 186% a 250% em comparação com os valores alcançados em 1978.

Quanto ao Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FUNDECI, mantido pelo Banco com parcelas retiradas de seus resultados anuais, e, subsidiariamente, com recursos de outras entidades, visa a propiciar apoio financeiro às pesquisas científicas e tecnológicas, promover a capacitação de recursos humanos e estimular a publicação de trabalhos técnicos. Através do referido Fundo, são concedidas ajudas financeiras, não reembolsáveis a instituições de pesquisa, no campo da tecnologia, com vistas a assegurar a elevação dos níveis de produtividade dos fatores de produção nos setores agropecuários e industrial.

Com os resultados obtidos em 1979, pode o BNB S/A melhor se posicionar no sistema bancário regional, pois sua participação relativa nesse contexto, em termos de aplicações, passou de 17,5%, em 1978, para 20,5% em 1979 (tomando-se por base a estimativa de crescimento do referido sistema bancário, calculado em 58,3%).

Verifica-se, portanto, Sr. Presidente, à luz do sumário acima exposto o significativo desempenho do Presidente Camilo Calazans de Magalhães no comando das atividades desenvolvidas pelo Banco do Nordeste, como força propulsora do desenvolvimento regional.

Se considerarmos, paralelamente, que a SUDENE estimulou na sua trajetória, a aceleração das taxas e níveis do desenvolvimento econômico, financeiro e social do Nordeste e, ao mesmo tempo, promover numa melhor distribuição dos resultados obtidos através da redução da pobreza rural e urbana, é de justiça reconhecer o acerto do eminente Presidente da República ao escolher os responsáveis pelo bom êxito da Missão de recuperação, desenvolvimento e bem-estar dos 35 milhões de brasileiros do Nordeste — isto é: o Ministro do Interior, Mário Andreazza, o Superintendente da SUDENE, Walfrido Salmito, e o Presidente do BNB/SA Camilo Calazans de Magalhães, coadjuvados pelas dinâmicas equipes que souberam organizar.

Na verdade, as duras peijas apenas começaram, neste 1º ano da gestão realizada nas respectivas frentes de combate.

Porque, de fato, trava-se, no Nordeste, uma grande batalha contra o pauperismo das massas rurais, o subdesenvolvimento do interior, a erradicação dos fatores da marginalização de 35 milhões de brasileiros.

Joga-se, nessa gigantesca batalha, a própria sobrevivência da Unidade Nacional — motivo pelo qual fazemos votos ao Todo Poderoso no sentido de que inspire, proteja e estimule as autoridades responsáveis a prosseguirem, com energia e otimismo, no desempenho das imensas responsabilidades que lhes foram atribuídas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão ordinária, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1979 (nº 1.130, de 1979, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a relação descrita das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 95 e 96, de 1980, das Comissões:  
— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas; e  
— de Finanças.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1980 (nº 1.706, de 1979, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Joana Pereira da Silva, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 120, de 1980, da Comissão:  
— de Finanças.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 132, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara (PR) a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 133, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 134, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", operação de importação financiada no valor de US\$ RDA 21.250.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil dólares) em materiais e equipamentos didáticos-pedagógicos, tendo

PARECER, sob nº 135, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 136, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 137, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 144, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 7 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979-Complementar, do Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.132, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.117 e 1.118, de 1979, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Legislação Social, favorável, com Emenda de nº 1-CLS, que apresenta.

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1979, do Senador Franco Montoro, que veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ex-ocupantes de cargos executivos na administração pública, tendo

PARECER, sob nº 1.239, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Nelson Carneiro.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1979, do Senador Franco Montoro, que

dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia, tendo

PARECER, sob nº 968, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1979 (nº 3.364/77, na Casa de origem), modificando o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 64 e 65, de 1980, das Comissões:  
— de Serviço Público Civil, favorável;  
— de Finanças, favorável, com a Emenda nº 1-CF que apresenta.

— 13 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 138, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 12.392.320,00 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 139, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 14 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 146, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macau (RN) a elevar em Cr\$ 118.869.363,20 (cento e dezoito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 147, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 1º-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM. Pronuncia o seguinte discurso.)  
— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos na Semana Santa. Uma semana reflexiva, introspectiva, profundamente mística, criando uma ambiência e um caldo de cultura que nos conduz à meditação, à autocrítica, a um exame profundo do nosso comportamento, pois a nossa formação cristã nos induz a um respeito e a uma reverência profunda nestes dias, que guardam os últimos instantes daquela figura extraordinária, misto de Deus e de homem, que se preocupa com o destino de sua espécie — Jesus Cristo.

Toda esta atmosfera nos autoriza a pedir, quase que a implorar, Sr. Presidente, àqueles que conduzem os destinos desta imensa Nação, uma reflexão profunda, que todas as vaidades, as frustrações, os complexos, os recalques sejam postos de lado, principalmente por parte dos que têm a grande responsabilidade de nos conduzir, e façam uma autocrítica destes dezesseis anos, Sr. Presidente, de todo este esforço que pode ter sido muito bem intencionado, nós não negamos isto, pode ter sido conduzido na esperança de atingir os objetivos nacionais, no entanto, Sr. Presidente, a verdade incontestável, indesmentível, é que esses objetivos não foram alcançados e estão a exigir um novo posicionamento e, para isto, uma reflexão e uma autocrítica.

Ouvimos há pouco o ilustre Senador Roberto Saturnino se debruçar metulosamente sobre uma operação duvidosa, altamente comprometedora desta credibilidade que todo governo deve ter, principalmente quando se diz revolucionário.

Ouvimos também V. Exª, ilustre Presidente Jorge Kalume, se referir à Revolução que não foi feita com fuzil, mas com AI-5, com uma arma muito mais poderosa, meu ilustre Presidente, uma arma que poderia ter sacudido a poeira e dado a volta por cima, poderia ter encontrado um novo modelo para este País, este País que está precisando de uma nova forma, um novo contorno.

E esta autocrítica, este exame profundo poderia levar os nossos responsáveis à conclusão de que o Brasil jamais alcançará desenvolvimento autêntico, seguindo o modelo extrovertido atual.

Desenvolvimento é qualidade de vida — não é PNB — é qualidade de vida do maior número possível da população, do povo.

Este desenvolvimento jamais será conseguido se não encontrarmos uma fórmula nova, um modelo novo.

O modelo que outros países adotaram e que pretende representar o ápice do desenvolvimento — os chamados países industrializados — é falso, o Brasil não pode perseguir, porquanto cairá exatamente na dupla armadilha, primeiro porque o modelo dos povos ditos desenvolvidos é falso; segundo, perseguir esse caminho é aceitar a afirmação de Gunnar Myrdall, já tantas vezes por mim repetida — a causação circular cumulativa e redundará sempre em subdesenvolvimento.

A crise energética, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está impondo uma nova conjuntura para o desenvolvimento e para o progresso.

A vanglória da exportação não tem mais cabimento.

O novo desenvolvimento, a nova aferição, a nova tábua de valores para se constatar o progresso e o desenvolvimento de um país não está mais na tábua de exportações, não está mais no índice de exportações. Está exatamente numa nova posição que implique qualidade de vida.

Hoje, desenvolvimento não é mais produção de energia, constitui erro gravíssimo estabelecer a produção de energia como parâmetro para desenvolvimento. São esses arquétipos, são esses valores que é preciso rever. É preciso que as nossas autoridades compreendam que a crise de energia está exigindo novos parâmetros para identificar o progresso autêntico. Não é mais possível pretender desenvolvimento seguindo o caminho dos povos que se dizem superdesenvolvidos, porque jamais os alcançaremos e iremos, cada vez mais, nos afundando no fosso do canibalismo das megalópoles, desintegradoras de valores morais. Cada vez mais exportaremos para, cada vez mais, produzir energia. E nisso iremos sacrificando cada vez mais o povo, a população e a qualidade de vida.

Há necessidade de colocar de frente de todos nós esses valores, que são novos valores, que nascem dessa encruzilhada, essa encruzilhada terrível por que passa a Humanidade.

O petróleo se acaba, Sr. Presidente. Está provado que é um bem não renovável e que se esgotará, no máximo, dentro de trinta anos. Dentro de trinta anos não haverá mais petróleo. O Brasil não pode mais perseguir um caminho com base no petróleo, ele tem que superá-lo e, para superá-lo, tem que percorrer um caminho novo, diferente, inusitado. Para isso há necessidade de uma reflexão profunda, do contrário iremos ao caos, Sr. Presidente, iremos à desintegração.

Essa dívida social de que fala Rubem Vaz cresce cada vez mais; não é nossa dívida externa de 52 bilhões de dólares, 60, 100 bilhões de dólares. Se a nossa dívida alcançar um trilhão de dólares, o Brasil poderá dar um golpe como o deram o Irã, a Nicarágua — “devo e não pago” — poderá fazê-lo tranqüilamente, considerando o jogo de interesses bipolarizado no campo internacional, que não permitirá uma intervenção militar, como outrora acontecia. As intervenções militares não são mais possíveis, Sr. Presidente, qualquer país pode recorrer a esta bipolarização internacional.

Sr. Presidente, quanto a nossa dívida social, esta, nós teremos que pagar; dois milhões de menores abandonados, perambulando pelas ruas 35 milhões de famintos. Famintos! Fome aguda, milhões e milhões de analfabetos, tudo isto Sr. Presidente, alimentando a marginalidade que vence assustadoramente, tudo isto compõe a dívida social que nós teremos que pagar, se não pagarmos pagarão os nossos filhos. O patrimônio que acumularmos será incendiado e depredado no futuro.

Sr. Presidente, há necessidade de um novo comportamento, o Brasil não pode mais continuar pretendendo alcançar o patamar de superpotência seguindo um modelo alienígena, modelos ultrapassados, modelos europeus ou norte-americanos, tem que ser um modelo novo, um modelo naturalista, um modelo nativista, um modelo que se apegue a valores autóctones, a valores aborígenes. Nós temos que produzir outra coisa! Não é produzir energia, não Sr. Presidente! Esta é a primeira coisa que tem que ser revista, que tem que ser anatomizada.

O problema hoje não é produzir mais energia. O problema hoje é produzir qualidade de vida, porque ela é que está em crise, a falta de qualidade de vida está desintegrando moralmente a sociedade brasileira, e está transformando cada habitante de favela numa verdadeira bomba atômica social. É o jovem favelado de 19 anos que diz na cara do inquiridor social: eu prefiro a metralha da polícia a viver 50 anos com o salário-mínimo de fome. Este moço é apenas um frustrado, um recaicado, um sofrido. Marginalizado, por quê? Porque não tem qualidade de vida, Sr. Presidente.

Então, aí sim, está a verdadeira subversão, aí sim, está a verdadeira explosão que nós precisamos prever, surpreender e, de imediato, encontrar o caminho que retire, que alivie, pelo menos, esta tensão terrível. E o caminho é

um novo modelo econômico, Sr. Presidente. Não é preciso que se comunice o País. Não! Não é preciso comunicar o País. O que é preciso é rever o modelo econômico que está errado, o modelo de exportação que está errado, Sr. Presidente. Não é porque o resto do mundo continua a obedecer este figurino ultrapassado que o Brasil irá acompanhar.

O Brasil tem que ter criatividade e partir para um modelo que não se apegue à exportação mas à qualidade de vida. Nós não devemos nos preocupar com o que estamos ou iremos exportar mas, sim, com a qualidade de vida que prodigalizaremos ao povo, à população, para evitar o cancro terrível que é a marginalidade.

Sr. Presidente, quem vai explodir este País não é o comunista, não é o PMDB, mas, o marginal. É o marginal que já está se organizando, é o marginal que cresce, dia a dia, e que recebe o apoio, como se fosse um novo Robin Hood, da própria população favelada e que vê nele um herói, porque vê nele aquele que tem a coragem de reagir ao modelo econômico, ao *status*, à burguesia, à riqueza e ao sofrimento que é comum a todos eles. Aquele que tem a coragem de enfrentar a polícia de metralha na mão é hoje um herói na favela, Sr. Presidente, essa é uma verdade, não se pode negar isto, ele é visto como um herói. Por quê? Por falta de qualidade de vida, e essa ausência de qualidade de vida decorre, exatamente, do modelo errôneo, o modelo de exportação, o modelo de produção de energia que quer, que pretende instalar usinas atômicas.

Nós não precisamos de usinas atômicas, nós não precisamos, sequer, acelerar a construção e o desenvolvimento do nosso parque hidrelétrico. Nós devemos aproveitá-lo lentamente construindo as pequenas e médias hidrelétricas porque a concentração de energia provoca, exatamente, uma concentração megatecnológica que acelera o crescimento das cidades e transforma as mesmas no grande almofariz da marginalidade, no grande laboratório da revolução social. Nós temos que partir para um modelo diferente.

Eu, talvez, Sr. Presidente, não esteja bem situado no tempo dentro desta Casa, porque é difícil, é difícil, sei que é difícil expungir arquétipos que inseriram na mente de homens que se acostumaram a entender o desenvolvimento como sinônimo de luz elétrica, como sinônimo de lâmpadas acesas, como sinônimo de um trem correndo a 400 kms por hora, como sinônimo de um aeroporto supersônico, ou como sinônimo de uma fábrica de celulose, ou uma outra qualquer, vomitando poluição.

Mas, Sr. Presidente, o fato é que uma crítica séria à sociedade de consumo, destrói todos esses valores como valores autênticos do homem. E é preciso de qualquer maneira afastar aqueles que não querem se convencer ou não querem sequer fazer uma crítica desta tábua de valores.

Lembro agora o grande Moisés quando conduziu o seu povo do Egito para o Vale do Jordão. Tinha que atravessar a Península do Sinai. Apenas a Península do Sinai. E levou quarenta anos pervagando o deserto. Quando um dia lhe perguntaram por que ele, que era um hierofante, ele, que era um grande iniciado nas ciências ocultas e que conhecia aquela geografia como a palma da mão, estava a quarenta anos pervagando o deserto, quando poderia ter feito aquela viagem em quarenta dias — em quarenta dias, Sr. Presidente, depois de atravessar o Mar Vermelho, e levou 40 anos — por quê? Ele respondeu: porquanto só o deserto, só a agressividade do deserto substituiu a ponta da minha espada para acabar com a velhice caturra e anacrônica. Eram exatamente os politeístas, era exatamente aquela mentalidade que se fundamentava em arquétipos superados, que não entendiam a nova era. A nova era monoteísta. Tinham que cultivar o bezerro de ouro, tinham que cultivar o politeísmo, quando havia uma mensagem nova, uma mensagem monoteísta, que daria muito mais unidade ao povo hebreu para chegar aos páramos do desenvolvimento.

E o que aconteceu? Quarenta anos de deserto para poder dizimar aquela velharia misonéista e caduca.

Os homens que têm a responsabilidade deste País estão convencidos de que o único caminho verdadeiro para alcançar o desenvolvimento, é exatamente copiar o modelo europeu e norte-americano, produzir energia, mega tecnologia, tecnologia de ponta, destruindo tudo, derrubando tudo para fazer dólar, e com dólar pagar petróleo e com petróleo produzir mais energia, caindo no círculo vicioso de Gunnar Myrdall, caindo naquela acumulação de erros, e assim estamos nos autodestruindo, destruindo a nós mesmos, e alimentando a grande bomba que irá explodir a qualquer hora. É a mesma bomba que explodiu em Cuba, no Irã, na Nicarágua e que está explodindo em El Salvador. A mesma bomba, Sr. Presidente! O exemplo está aí, na cara e ninguém está entendendo.

Bastaria, nesta hora de caos e de descrédito do Governo, que um homem, um General, um Coronel, saísse à frente de trinta ou quarenta tanques, para toda essa população ir atrás.

E quem garante, no Governo, que dentre generais e coronéis não existem homens pensando como eu, que isso está errado, completamente errado? E no dia em que um homem desses se decidir, nós teremos o caos, Sr. Presidente! E não serão os biónicos desta Casa, não será o voto distrital que aguentarão, porque toda a marginalidade estará de pé.

A inflação que nos corrói, nos deteriora, já não há o que fazer, não há orçamento que suporte. Só há um recurso, Sr. Presidente: é a imobilização, é investir em imóveis e resistir. Mas quem é que tem poupança para investir em imóveis, senão uma parcela insignificante e que está se locupletando de cem milhões de famintos?

Sr. Presidente, isto precisa ter um termo; eu peço uma reflexão nesta hora; que as nossas autoridades façam um reexame.

O Senhor Presidente da República foi a uma feira em São Paulo, há um ano atrás. Eu desta tribuna, lhe teci encômios por este comportamento. Mas nesta mesma feira tudo subiu 400%, decorrido apenas um ano.

Parece uma pantomima, parece até uma palhaçada, uma galhofa; debocha-se do povo. O Presidente vai a uma feira, dá esperanças ao povo, e depois de sua visita decorrido um ano, tudo aumentou entre 300 e 400%, Sr. Presidente! E ainda se tenta impingir, através de dados manipulados, falsos, distorcidos, que a inflação é de 45%, pois os outros 15% correspondem a uma inflação externa, vinda de outro lugar. E a verdadeira, a inflação verdadeira, que está acima de 100%, de onde veio? De que lugar? Da Lua? Ou dos objetos interessados não identificados?

Sr. Presidente, agora estamos diante de um novo impacto: o destino desta Pátria, o destino da Amazônia. Elabora-se, nos gabinetes do Governo, um projeto para exploração florestal da Amazônia. Um projeto que antes exigiu a presença de um grupo de trabalho interministerial, reunindo 16 entidades, chegando a nível de Ministério da Agricultura e Ministério do Interior, foi deturpado, em decorrência de uma disputa interna pelo domínio da política florestal amazônica entre IBDF, SUDAM, INCRA.

O anteprojeto encaminhado ao Senhor Presidente da República, foi adulterado, não é o projeto elaborado pelo Grupo de Trabalho Interministerial, criado pelo Decreto nº 83.518. Agora, não se sabe o que está sendo elaborado e que deve vir para o Congresso Nacional.

Eu pediria às autoridades responsáveis pela política florestal da Amazônia que ficassem atentas.

A Nação inteira está sensibilizada com relação à Amazônia; centenas de movimentos de defesa da Amazônia, de comitês de defesa da Amazônia se organizam e se multiplicam, se levantam em todas as cidades brasileiras, sabem que o destino do Brasil depende da Amazônia.

A Amazônia representa mais da metade do território nacional, e temos que aplicar uma política sadia, correta, ecológica, em obediência aos parâmetros da biologia, considerando que o problema amazônico não é um problema político, nem econômico; o problema da Amazônia é um problema biológico. Todas as regras, todas as normas e preceitos que condicionarem o comportamento da política ou da economia, dentro da Amazônia, devem estar em concordância com a ecologia. A ecologia é que vai informar o que deve ser aproveitado ou economizado na Amazônia. Logo, não é um problema econômico. Na Amazônia a Economia é um capítulo da Ecologia, e bastaria que o Governo ficasse atento a isso.

Bastaria, Sr. Presidente, que o Governo ouvisse e lesse o que o *Jornal da Tarde* está publicando desde o dia 17. Uma pesquisa, uma análise profunda sobre o problema amazônico. E nos traz uma contribuição inestimável, a contribuição de um homem que é diretor da FAO. Um Romeu com 30 anos de estudo e de pesquisa, um homem que afirmava para as Filipinas, para todo o sudeste da Ásia, para todas as florestas tropicais do Mundo, que o seu aproveitamento racional era possível através de um remanejamento. E hoje este homem tem a coragem, a grandeza de um exame de consciência, de uma autocrítica, esta autocrítica que as nossas autoridades precisam fazer, desde que eu não acredito que elas estejam endemoniadas. Não é possível. Eu acredito nas suas boas intenções. Infelizmente, estão sujeitas a balizas, a arquétipos, a valores que já estão superados e não funcionam. Produção de energia e exportação não constituem mais bases para assentamento do desenvolvimento.

Sr. Presidente, aqui está o depoimento do ilustre diretor da FAO, o Sr. Jack Westoby, e quem o cita é o ilustre professor Mauro Antônio de Moraes Victor, lembrado no trabalho de Randall Marques, do dia 29 de março último, no *Jornal da Tarde* do Estado de São Paulo:

Mauro Victor recorre ao depoimento do diretor da FAO, Jack Westoby, publicado recentemente pelo *JT*, para deixar mais uma vez registrado que não se pode mexer numa floresta tropical uma vez que o resultado é sua liquidação.

Exatamente o que aconteceu nas florestas tropicais do resto do Mundo, Sr. Presidente. Só resta a Amazônia intocável na sua parte densa, embora na sua pré-Amazônia já tenha sido totalmente pelada, isto é, sul do Pará, norte de Mato Grosso, norte de Goiás, Rondônia e parte do Acre; castanhais e seringueiros devastados, queimados para receber a pata do boi.

"... uma vez que o resultado é sua liquidação. Se as madeiras duras da Amazônia fossem como o lenho de crescimento rápido do pinus, não ofereceríamos nenhuma resistência à sua derrubada, mas acontece que ela possui espécies que demoram séculos para chegar à fase adulta."

Sr. Presidente, séculos para chegar à fase adulta. E há quem venha para cá dizer que as madeiras da Amazônia em 25, 30 ou 50 anos chegam ao estado adulto. Quem chega ao estado adulto na Amazônia, com 25 anos, é a jurubeba e a imbaúba, árvores sem nenhum valor econômico. Uma itaúba, uma quariquara, uma maçaranduba exigem séculos para chegar ao estado adulto. São madeiras que pesam como ferro e resistem a dezenas e dezenas de anos, expostas à chuva e ao sol. Por ocasião da instalação da rede distributiva de energia, em Manaus, foram fincados postes de madeira, juntamente com os postes de ferro. Ainda estão lá os postes de quariquara, e os postes de ferro já desapareceram.

Sr. Presidente, rejeito o que diz Jack Westoby no seu depoimento, citado pelo Professor Mauro, e inserto no trabalho de Randal Marques:

"Se as madeiras duras da Amazônia fossem como o lenho de crescimento rápido do pinus, não ofereceríamos nenhuma resistência à sua derrubada, mas acontece que ela possui espécies que demoram séculos para chegar à fase adulta. Jack Westoby é uma figura mundialmente conhecida, há trinta anos ele recomendava a exploração racional das florestas para emancipar os países do Terceiro Mundo, e hoje reconhece o quanto estava errado, como seu modelo fracassou e mergulhou ainda mais aqueles países em sua miséria. Pois é esse o modelo que o Governo pretende impingir à Nação."

Sr. Presidente, essas nações adotaram o celebrado e decantado modelo de remanejamento florestal, florestas tropicais muito menos heterogêneas do que a da Amazônia. A Floresta Amazônica é *sui generis*. Não há no Universo uma floresta tão heterogênea, floresta que comporta a média de 200 espécies por hectare; 200 espécies diferentes por hectare. Como é possível, então, remanejar racionalmente essa floresta tão diversificada em um hectare — a derrubada de uma andiroba, a derrubada de um cedro, a derrubada de um mogno, leva consigo dezenas de outras árvores — a não ser que conseguíssemos pinçar por via aérea? Ah, sim, admitir-se-ia um remanejamento florestal e um aproveitamento racional.

Sr. Presidente, isto é impossível. Impossível, por quê? Porque a Amazônia dita uma outra vocação e não é a vocação florestal. A Amazônia não tem vocação florestal. A floresta na Amazônia foi um acaso, um milagre, pois o seu solo é frágil. Daí porque as suas raízes não são pivotantes, são raízes epigêias, que se espalham pela superfície, em busca de nutrientes nessa camada sutil e frágil, onde o fenômeno de alta reciclagem acontece em decorrência do calor e da umidade.

É a floresta vivendo de si mesma.

A floresta vive da chuva e de si mesma — de seus frutos que caem, dos galhos, das folhas que apodrecem. Tudo isso é reabsorvido num trabalho de laboratório exercitado por essa tênue camada. Quando se corta a copa da árvore, esse laboratório fica exposto ao impacto da chuva e é carregado, é lixiviado para os declives, perdendo, portanto, a sua fertilidade. Resta o quê? Areia, latossolo. Areia, o fundo do oceano primitivo, que foi a origem da Amazônia.

Sr. Presidente, a Amazônia, mais do que qualquer outra floresta, não pode sujeitar-se ao que chamamos, hoje, de aproveitamento racional. Não há nada de racional na Amazônia. Repto alguém que me possa provar o aproveitamento racional da Floresta Amazônica com base no aproveitamento das suas árvores para produção de madeira, de toras, de tábuas e de ripões.

O aproveitamento racional da Amazônia está na sua vocação intrínseca, como usina produtora de alimentos. A árvore é um componente da grande usina, a floresta é uma peça dessa usina protéica, proteína que podemos tirar do peixe.

Sr. Presidente, levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> e dos nobres pares que a Amazônia exportou, no ano passado, 250 milhões de dólares de peixe. Sr. Presidente, 250 milhões de dólares de peixes exportados na galega, peixe capturado no rio, através de técnicas da malhadeira, da rede de arrastão e de todos os outros processos, até da batijão. 250 milhões de dólares, Sr. Presidente. Imaginemos se essa potencialidade, se essa riqueza, se essa mina protéica

— porque mina não é só de ouro, a mina do futuro será a mina de proteína, a mina de proteína será mais importante do que a de ouro, quando a população do Globo estiver em torno dos 10 bilhões de seres e será preciso produzir proteína a esse ser; o mercado mais ávido e mais voraz do Planeta é o mercado de alimentos, é o mercado de proteínas — se temos 250 milhões de dólares em um ano, de peixe retirado do rio sem a menor racionalização, dizimando, depredando, destruindo...

Sr. Presidente, viajando no Rio Solimões vi uma barca de 60 toneladas, carregada do peixe que chamamos jaraqui, com 60 toneladas de jaraqui, antes de chegar a Manaus, mais ou menos no Município de Codajás, ela se defrontou com um cardume de tambaqui, que é um peixe mais nobre, portanto alcança melhor resultado no mercado manauara. O que fizeram os predadores? Jogaram fora as 60 toneladas de jaraqui que traziam nos frigoríficos, para poder apanhar 60 toneladas de tambaqui. Esse crime é comestivo, é rotineiro, é cotidiano nos rios da Amazônia.

Sr. Presidente, se nós exportamos 250 milhões de dólares, alimentamos as populações ribeirinhas, as populações amazônicas e jogamos outro tanto fora, isso tudo sem a menor racionalização, sem que exista na Amazônia um viveiro, uma fazenda aquática, um curral de peixes, imaginemos, Sr. Presidente, se o nosso modelo econômico, ao invés de aplicar três, quatro ou cinco bilhões de dólares, como já aplicou, no Acordo Nuclear, se preocupasse em racionalizar essa riqueza. Estaríamos inundando o mundo, Sr. Presidente, em dois ou três anos, com proteínas do peixe amazônico, e transformando aquilo num verdadeiro celeiro ecumênico; não um celeiro apenas de cereais, mas um celeiro protéico.

E quem nos iria destruir, Sr. Presidente? Existe maior bomba, existe maior arma, Sr. Presidente, do que o alimento? Até hoje a História Universal, desde Heródoto, de Halicarnasso, até o mais moderno historiador, nunca se encontrou na história do homem arma mais poderosa do que o alimento. Não são exércitos, nem bombas, sejam elas atômicas, de cobalto, ou bacteriológicas que ganham guerras, mas alimento, Sr. Presidente.

Os Estados Unidos são uma grande potência não pelo seu arsenal bélico, mas em virtude do seu arsenal alimentício; é a sua produção de alimentos que lhe dá essa hegemonia. E a Rússia ocupa o segundo lugar exatamente porque é a segunda produtora de alimentos do mundo.

A Amazônia, com as suas fazendas aquáticas, com suas essências, vegetações alimentícias, a exemplo da castanha do Brasil, do cacau, do guaraná, das dezenas de palmáceas, como o assaí, patoá, bocabo, buriti, pupunha, além das euforbiáceas, produtoras de látex, isto é, macroidrocarbonetos, susceptíveis de fácil transformação em proteínas.

O pirarucu, Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> que o conhece, como amazônica que é — e toda a técnica sabe — é cem vezes superior ao bacalhau, em tudo: em teor vitamínico, protéico, gordura, tudo. Animal que chega a pesar 200 quilos. Duzentos quilos, Sr. Presidente! Animal que chega a três metros de comprimento, criado nos lagos e nos rios amazônicos! E até hoje nenhum imbecil se preocupou em racionalizar a cultura desse animal!

Onde estamos, pelo amor de Deus, Sr. Presidente? Eu me encontro perdido. Será que ninguém percebe isto? Peixes, peixes que sem nenhum tratamento genético, sem nenhuma racionalidade, sem nenhum estudo, sem nenhum amparo científico chegam a pesar quatrocentos quilos! O nosso peixe-boi, um mamífero aquático que se alimenta de capim aquático.

A natureza foi tão pródiga, com a Amazônia Sr. Presidente, que elaborou um capim aquático, um capim que não precisa de terra; ele se alimenta dos nutrientes que estão em suspensão na água barrenta, esse capim é a canarana; e o peixe-boi é um mamífero que se alimenta desse capim. E ninguém se preocupou, ainda, em criar um peixe-boi, só se preocupam com o velho arquétipo da velha Mesopotâmia — a pata do boi.

Sr. Presidente, como é difícil convencer os homens a mudar, a romper o casulo e a partir para as novas caminhadas, na demanda do seu verdadeiro encontro! Como é difícil convencer. Continua-se a sonhar com a pata do boi, um animal terrível que nos rouba o solo, a litosfera, quando podemos criar o peixe-boi na água, milhares e milhares de hectares d'água se ofertando à cultura do peixe-boi, do pirarucu e de todos os peixes amazônicos, muito mais digestíveis, muito mais aproveitáveis pelo nosso metabolismo do que qualquer carne, Sr. Presidente.

E é exatamente agora que o Governo promete um pacote florestal, Sr. Presidente, um novo pacote, onde não se fala no peixe, onde não se cogita do peixe, só se cogita da madeira; obdiente à preocupação imediatista de fazer dólar com a madeira, com a árvore amazônica. A preocupação é somente esta, não há outra.

Não é possível, Sr. Presidente, que os responsáveis pela elaboração desse pacote não tenham ouvido ou, pelo menos, tido notícias de que, na Amazônia, existem peixes capazes de substituir a madeira como bem econômico. O



peixe, o alimento, é um bem econômico muito mais procurado no mercado mundial do que a madeira.

Trago aos Srs. Senadores um dado estatístico indelével: Sr. Presidente, só em Tucuruí, nós 216 mil hectares que ficarão submersos, que serão transformados num grande lago reservatório, nesses 216 mil hectares, a madeira que lá existe, se for toda ela aproveitada, saturará, engorgitará o mercado mundial e o mercado brasileiro, até o ano 2000.

Se toda a madeira existente em Tucuruí for aproveitada, se toda árvore que for retirada for aproveitada — desde que hoje não há mais madeira inaproveitável, as técnicas de dizimação dos coleópteros responsáveis pela deterioração da madeira, garantem o seu aproveitamento total — se toda esta biomassa for aproveitada, nós saturaremos o mercado mundial, até o ano 2000. E os seus galhos, as suas folhas podem produzir energia; essas fitomassas poderá produzir metanol e etanol, para nos abastecer de combustíveis líquidos por algum tempo.

Sr. Presidente, a economicidade da Amazônia não está na madeira, está, exatamente, na sua capacidade protéica, não só do seu peixe, como de outras essências.

O problema amazônico não é um problema tecnocratazinho que será resolvido com uma curva de oferta ou procura, ou através do estudo de partidas dobradas. Não, Sr. Presidente. Uma análise macro ou microeconômica não equacionará o problema Amazônico, quando ele é um problema essencialmente biológico. É um problema da Biologia, é um problema ecológico. A Economia na Amazônia depende fundamentalmente da Ecologia. Não se pode projetar economicamente para a Amazônia, sem o conhecimento da Biologia.

Não conhecemos ainda o mundo extraordinário que existe nesse laboratório superficial que é o húmus amazônico.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Com muita honra, nobre Sr. senador.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Evandro Carreira, sempre que o Senado ouve V. Ex<sup>a</sup> dissertar sobre a Amazônia, há um alevantamento moral no nosso Plenário, embora esteja escasso com essas almas erradias que ainda permanecem aqui no fim da nossa sessão. Fiquei admirado de V. Ex<sup>a</sup> descrever o aproveitamento madeireiro das reservas da bacia inundável de Tucuruí, que sobrevoei nos primeiros dias deste ano. V. Ex<sup>a</sup> cita aqui, por variadas vezes, o perigo da violentação daquele ecossistema. Não é impunemente que se vai violentar a lei geral do clima e do meio na floresta amazônica. Quero, agora, chamar a atenção de V. Ex<sup>a</sup> para uma leitura que fiz há pouco tempo. No Jari, que V. Ex<sup>a</sup> conheceu, onde se tenta a exploração daquela árvore que cresce mais do que os eucaliptos e a plantação de arroz, há um fato interessante: lá, tentaram o plantio de mandioca, mas é tão violenta a terra, na produção da mandioca, que as máquinas que vieram dos Estados Unidos para arrancá-las não puderam fazê-lo, porque elas tinham raízes profundas e não atendiam ao chamamento das garras mecânicas na tentativa de arrancá-las. Então, teve a direção daquele projeto que estudar 36 tipos de mandioca em todo o mundo, até trazer um tipo cujas raízes — como V. Ex<sup>a</sup> falou nas euforbiáceas — não se aprofundam e se estendem na superfície da camada arável, facilitando, então, o seu arrancamento. Isto é uma coisa interessantíssima e nos mostra as dificuldades da violentação daquele ecossistema, porque com a mandioca comum plantada aqui na Amazônia, plantada no Brasil, que se erradica em profundidade de 200 e, às vezes, cento e tantos quilos de peso, a máquina ali montada não teve a garantia de um funcionamento pleno. Então se precisou tentar um outro tipo de mandioca que facilitasse o seu arrancamento. Fico sempre encantado com V. Ex<sup>a</sup> quando traz, aqui, neste tropel da sua oratória incendiada, essas páginas lindas da paisagem amazônica, da qual V. Ex<sup>a</sup> é um dos flores mais belos que tenho conhecido, daquela héliia imensa, misteriosa, que vai ser uma página do novo gênesis em nosso País.

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Muito obrigado Senador Dirceu Cardoso, as suas palavras me caem como um encorajamento, um estímulo, para a continuidade desta luta que não se fundamenta apenas na tribuna, mas na pesquisa, na leitura diuturna, e na revisão dos meus estudos de Biologia que me tomam noites e noites a fio.

O Sr. José Richa (PR) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Ouço o ilustre Senador José Richa, com muita honra.

O Sr. José Richa (PR) — Nobre Senador Evandro Carreira, o discurso de V. Ex<sup>a</sup> é tão importante que estou há 40 minutos com o meu microfone de apartes engatilhado e não tive a coragem de interrompê-lo. Entretanto, essa

interrupção muito sábia do Senador Dirceu Cardoso vai permitir, com mais este adendo do meu aparte, um fôlego a V. Ex<sup>a</sup> para que V. Ex<sup>a</sup> continue dissertando, com uma grande capacidade, grande competência sobre esses assuntos tão importantes. Gostaria de me associar a V. Ex<sup>a</sup>, nessa análise que faz da importância da preservação da Amazônia e do estudo para o seu aproveitamento mais racional, e não como já se percebe, e os indícios são muito evidentes, de um aproveitamento que será pelo seu imediatismo, pelo seu casuístico, um aproveitamento que vai dar, certamente, alguma lucratividade a esses que assim estão pensando, mas com conseqüências tão sérias no futuro que as novas gerações não de amaldiçoar a nossa, não apenas amaldiçoando os que permitiram e os que executaram esta monstruosidade, mas também estarão amaldiçoando a todos nós, se permaneceremos omissos. Daí a razão por que nós, embora poucos, neste plenário, neste final de sessão, estamos ouvindo com a maior atenção o discurso de V. Ex<sup>a</sup> Veja vem, nobre Senador, quando me refiro a este imediatismo, que preside, e tem presidido estes últimos 16 anos, a todas as metas do Governo, associe-me, inclusive, à sua revolta, quando fala sobre este tema, porque sinto que agora me parece que o Governo volta as suas atenções predatórias para a Amazônia como única e imediata fonte de riquezas, de fazer dólares, para tapar os buracos orçamentários gerados pela incompetência destes últimos anos. Fico, então, impressionado, Sr. Senador Evandro Carreira, quando chego, agora, há poucas horas, do interior do meu Estado e vejo não apenas o Paraná, mas todo o Sul do Brasil convulsionado. A Agricultura está em pé de guerra no Sul do Brasil, na defesa dos seus interesses, querendo do Governo apenas condições para produzir. Vejo, e nós percebemos aí, nestes últimos dias, até a expulsão de um cientista. Albert Sabin foi expulso, praticamente houve uma expulsão branca, saiu alegando, inclusive, que não poderia nem teria condições de orientar o Governo brasileiro, porque o Governo estava mentindo para ele com relação às estatísticas sobre o controle da poliomielite. Vejo os metalúrgicos, agora em greve. E, enquanto isso, os escândalos envolvendo o Ministro da Fazenda, com relação à venda de ações da Vale do Rio Doce, que há poucos instantes ainda ouvíamos o competente Senador Roberto Saturnino aqui a denunciar. Vemos escândalos envolvendo o Ministro da Agricultura, com relação à negociata da Sharp e, pouco antes, antecédendo esse período de comemoração da data desta chamada Revolução, o escândalo do vazamento das informações com relação à maxidesvalorização do cruzeiro. E enquanto tudo isto está acontecendo, V. Ex<sup>a</sup> está aí, chamando a atenção das autoridades sobre um problema sério, pedindo que todos parem, principalmente o Executivo, para meditar, para mudar de rumos, porque todos sentem que os rumos estão desviados, que os rumos estão errados e levando o Brasil para o caos. Enquanto tudo isto está acontecendo, o que vemos? O Governo alheio, o Governo comemorando o aniversário dessa chamada Revolução, o Presidente da República falando ontem, poltícos hoje, aqui mesmo no Senado, através de entrevistas à imprensa, exaltando as realizações deste período de desesses anos, como se tudo estivesse correndo às mil maravilhas. Eu fico revoltado, Sr. Senador, porque tudo isto que V. Ex<sup>a</sup> está aí a relatar com muita propriedade é quase que uma gota d'água af nesse oceano de incompetência que tem levado o Brasil à inflação, a esse progressivo endividamento externo, e que faz com que agora as vistas do Governo, de forma imediata, se voltem para a Amazônia e, sobretudo, no sentido predatório e não no sentido responsável de se estudar as potencialidades daquela área para fazê-la, no plano econômico, render, mas não da maneira como estão conduzindo. A par de tudo isto, dessa incompetência que tem gerado toda essa situação, o exercício prolongado das mesmas pessoas no poder tem gerado uma corrupção desenfreada. Por isso aceite, Sr. Senador Evandro Carreira, os meus cumprimentos pelo belo discurso que V. Ex<sup>a</sup> está pronunciando para todos nós e para a Nação.

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Muito obrigado, nobre Senador José Richa. A contribuição de V. Ex<sup>a</sup> assim como a do ilustre Senador Dirceu Cardoso, confirmam aquela assertiva primeira da diversidade da Amazônia: da posição esfíngica que ela representa, acrescentando o seguinte fato: nós não queremos a Amazônia como museu.

É preciso que se diga em alto e bom som, não reivindicamos uma posição de intocabilidade da floresta amazônica. Não! O que queremos é que se atenda à sua vocação ecológica, à sua vocação natural que sintoniza com a sua economicidade.

A economicidade da Amazônia não está em derrubar árvores. Não! Está exatamente em produzir alimentos, principalmente através do peixe e outras essências, em segundo plano, a sua vocação varzeana.

A Amazônia tem 300 mil km de várzeas; são terras adubadas anualmente pelo processo de colmatagem: é o processo que deposita nutrientes nas margens dos rios, numa adubação natural. Toda aquela várzea amazônica se oferece, dadiosamente, às culturas de ciclo curtos: milho, arroz, feijão — o nos-



so feijão de praia cujos estudos bromatológicos afirmam só perder em valor protéico para o soja, superando todos os outros.

Sr. Presidente, nós temos uma mensagem econômica para a Amazônia. A Amazônia tem uma economicidade, apenas não está na floresta; a floresta é uma peça da grande usina protéica, que é a biota amazônica. O seu subproduto verdadeiro é a proteína, ora tirada do peixe, ora tirada da várzea, ora tirada das outras essências vegetais.

Cito como um exemplo de euforbiáceas, *hívea brasilienses*, a sorva, a *hívea pauciflora* e tantas outras, são centenas de árvores que produzem látex, que podem ser sangradas sem morrer, fornecendo látex, leite, macroidrocabonatos, susceptíveis de serem transformados em proteínas, em bifes, como os japoneses transformam as algas marinhas.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Ouço o ilustre Senador Mauro Benevides, com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Nobre Senador Evandro Carreira, a exemplo do que fizeram os eminentes colegas Senadores Dirceu Cardoso e José Richa, desejo, também eu, levar a V. Ex<sup>a</sup> a manifestação de meu aplauso por mais este seu percuciente e erudito pronunciamento na tribuna do Senado Federal. Desde quando aqui chegamos, em 1975, V. Ex<sup>a</sup> tem erguido, com autoridade e com amplo conhecimento do problema, a sua voz em defesa da Amazônia, não apenas aqui, neste Plenário, mas também em programas de televisão, de rádio, de entidades culturais e em praças públicas, transformando-se num verdadeiro peregrino da pregação ecológica e da resistência amazônica. Uma vez mais, V. Ex<sup>a</sup> nos embevece, nos extasia, nos empolga com seu discurso o que nos faz ressaltar, uma vez mais, que o povo do Amazonas acertou e acertou em cheio quando, no memorável pleito de 15 de novembro de 1974, mandou V. Ex<sup>a</sup> a esta Casa, consagrado pelas urnas naquela competição inesquecível. V. Ex<sup>a</sup> tem desempenhado esse mandato com a maior dignidade, com o maior acerto, com o maior patriotismo e com inextinguível espírito público. Mais uma vez, os meus aplausos a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Muito obrigado, ilustre Senador Mauro Benevides, tomo também o seu aparte como um estímulo à continuidade desta luta. Luta que, agora, toma o nome de lembrete, um lembrete que quero dirigir ao Estado-Maior das Forças Armadas de nossa Pátria, este Estado-Maior que mandou um representante ao Grupo de Trabalho interministerial e que assinou o anteprojeto elaborado pelo grupo, anteprojeto que foi adulterado, a nível de ministério, e depois encaminhado à Presidência da República.

Peço aos ilustres componentes do Estado-Maior das Forças Armadas que constatem, verifiquem que o Brasil está sendo invadido. O problema não é de solução mediata, exige solução imediata, é urgente. Está havendo invasão da Amazônia. Ela está sendo invadida e saqueada, por vários processos e modos, o processo mais perigoso é o da devastação.

O problema é um problema das Forças Armadas. Afirimo que é e aceito qualquer repto para debater a questão.

As Forças Armadas têm responsabilidade; como demonstraram em 1964, apoiando a sociedade brasileira quando foi para a rua e fez a Revolução de 1964, também lhe cai sobre os ombros essa responsabilidade agora: impedir a devastação da floresta amazônica.

Dizer que é impossível deter as levas nômades que procuram os caminhos amazônicos, sem nenhuma orientação ecológica, depredando e queimando, é afirmar a incapacidade das nossas Forças Armadas. Será que o Exército Brasileiro, será que a nossa Marinha interiorana, será que a nossa Força Aérea não têm capacidade de fechar esses caminhos, para evitar depredação do patrimônio nacional? Será que as Forças Armadas ignoram a tecnologia do satélite, recebendo informações de 18 em 18 dias sobre o que acontece no Brasil, e que são lidas através do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, de São José dos Campos?

Sr. Presidente, as Forças Armadas não podem ficar alheias, elas têm a responsabilidade de tomar posição e não permitir que para aqui venha um pacote florestal, que não atenda à autêntica vocação da Amazônia, que não é florestal e o Estado-Maior das Forças Armadas sabe disso, tanto sabe que assinou o anteprojeto elaborado pelo GTI e que foi adulterado a nível de ministério, antes de chegar à Presidência da República.

A floresta é apenas peça da usina, peça valiosa que, se retirada, prejudicará o seu funcionamento, poderá além de destruir o funcionamento dessa usina produtora de alimentos, desequilibrar ecologicamente o setentrão brasileiro, com repercussões por todo o ecúmeno.

Sr. Presidente, deixo este lembrete, deixo este apelo ao Estado-Maior das Forças Armadas: a Nação vai responsabilizar, no futuro, este órgão, se ele permitir que esta Nação seja invadida e depredada por forças que não mais carregam um estandarte, uma bandeira; são múltiplas bandeiras, as bandeiras multinacionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA  
SESSÃO DE 16-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORA-  
DOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente:

O Nordeste espera que os seus Senadores cumpram o seu dever. Não só o Nordeste, mas o Norte e o Centro-Oeste. Aliás são todos os Estados da Federação que precisam urgentemente de terem suas alíquotas do ICM definidas.

Sr. Presidente, durante dois meses, discutimos, no final do ano passado, este assunto. Nunca compreendi bem a posição do Senador Marcos Freire. Realmente, S. Ex<sup>a</sup> acabou por votar a favor da Resolução então aprovada, que foi longamente discutida. Novamente, agora, chego a não perceber a posição de S. Ex<sup>a</sup>

Mas, o que eu realmente espero é que S. Ex<sup>a</sup> vote em favor de nossa Região.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente. (Muito bem!)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
(Criado pela Lei nº 4.284/63)

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições, resolve conceder ao servidor Nelson Santa Cruz Quirino, Técnico Legislativo "C", ref. 57, da Câmara dos Deputados, à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas, dispensa da função de Diretor da Secretaria, criada pela Resolução nº 10/68, a partir desta data.

Brasília, 16 de abril de 1980. — Deputado Bento Gonçalves Filho, Presidente.

## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1980

Às dez horas do dia dez de abril do ano de mil novecentos e oitenta, sob a Presidência do Senhor Senador Lázaro Barboza e à presença dos Senhores Senadores Passos Pôrto, Murilo Badaró, Affonso Camargo, Adalberto Sena, Itamar Franco, e Saldanha Derzi, na Sala de Reuniões do Anexo "B", reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jessé Freire, José Sarney e Mauro Benevides.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente declara haver número regimental, tendo o Senhor Senador Itamar Franco pedido a palavra, nos termos da parte final do artigo 151 do Regimento Interno, a fim de solicitar preferência para discussão e votação de sugestão que apresenta, no sentido de ser

ouvida a comunidade brasileira sobre o Projeto de Lei do Senado nº 303/79-DF, que institui a Taxa de Limpeza Pública, e dá outras providências, antes de emitir o seu parecer final sobre a matéria.

Discutida a sugestão, é a mesma aprovada por maioria.

Em seguida, é submetida ao exame da Comissão, a proposta do Senhor Presidente Lázaro Barboza, no sentido de se pedir a colaboração de Órgãos do Poder Executivo do Distrito Federal, através do comparecimento dos titulares da Fundação Educacional do Distrito Federal; da TERRACAP e do DETRAN/DF, para, nos termos dos Artigos 164, inciso II e 165, do Regimento Interno, prestarem, respectivamente, informações sobre a situação dos professores da Rede Oficial do Ensino Médio, demitidos após a greve de 1979; a situação dos terrenos da Ceilândia e sobre a proibição dos trabalhos dos Despachantes junto ao DETRAN, no expediente vespertino.

Após demorada discussão é a proposta aprovada por maioria, tendo o Senhor Presidente determinado à Assistente da Comissão, para entrar em

contato com as autoridades indicadas, aprazar as datas de seus pronunciamentos e adotar medidas complementares necessárias a se alcançar os objetivos colimados nas duas propostas aprovadas nesta reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

##### ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1980

Às dez horas do dia dezesseis de abril de mil novecentos e oitenta, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume — Presidente, Luiz Cavalcante, Murilo Badaró, Jaison Barreto, Agenor Maria e Mauro Benevides, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira e Hugo Ramos.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, é concedida a palavra ao Senhor Senador Murilo Badaró, que apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1980, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, que "altera e consolida a legislação referente ao Fundo Aeronáutico".

O parecer emitido, após discutido e colocado em votação, é dado como aprovado.

Logo após, o Sr. Senador Luiz Cavalcante relata favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1980, que "dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências".

Por unanimidade, o parecer é aprovado.

Esgotada a pauta de trabalhos, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos da Fonseca Braga, Assistente de Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

##### ATA DA 6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1980

Às dez horas do dia dezesseis de abril de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Henrique de La Rocque, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Almir Pinto, Aloysio Chaves, Moacyr Dalla, Aderbal Jurema, Bernardino Viana, Nelson Carneiro, Murilo Badaró, Helvídio Nunes, Leite Chaves, Paulo Brossard, Lázaro Barboza e Tancredo Neves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Sarney, Amaral Furlan, Raimundo Parente, Hugo Ramos e Franco Montoro.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é aprovada, sem debates.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os seguintes projetos: 1) Pelo Senador Moacyr Dalla: Projeto de Resolução nº 3, de 1980, que "reduz alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias". Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-CCJ que oferece. Usam da palavra, para discutir o parecer do Relator, os Srs. Senadores Paulo Brossard, que justifica as razões por que vota contrariamente à proposição; Nelson Carneiro, tece considerações contrárias à emenda; Aloysio Chaves, que faz amplos esclarecimentos a respeito dos estudos que fez sobre a proposição; e, finalmente, o Relator, Sr. Senador Moacyr Dalla, que justifica a inclusão do seu Estado como beneficiário dos incentivos destinados à Região Nordeste. Encerrada a discussão, o parecer é aprovado, com voto vencido, em separado, do Senador Paulo Brossard e votos vencidos, quanto à emenda, dos Senadores Nelson Carneiro e Leite Chaves. 2) Pelo Senador Bernardino Viana: Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1979, que "dispõe sobre responsabilidade civil das agências de empregados domésticos". Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Aprovado, por unanimidade. 3) Pelo Senador Bernardi-

no Viana: Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1980-Complementar, que "acrescenta artigo à Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975". Parecer: favorável, quanto ao mérito. Discute o parecer o Sr. Senador Nelson Carneiro, que manifesta dúvidas quanto à exequibilidade da proposição se transformada em Lei. Encerrada a discussão, a presidência concede vista do projeto ao Sr. Senador Aderbal Jurema. 4) Pelo Senador Helvídio Nunes: Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1980, que "altera a redação do artigo 8º do Código Eleitoral". Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Aprovado, por unanimidade. 5) Pelo Senador Tancredo Neves: Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1980, que "altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968". Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Aprovado, por unanimidade. 6) Pelo Senador Aloysio Chaves: Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1979, que "dá nova redação ao art. 923 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil". Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Discutem o parecer do Relator os Srs. Senadores Leite Chaves, que manifesta dúvidas quanto à redação do texto da proposição; Aloysio Chaves, oferecendo os esclarecimentos suscitados pelo Senador Leite Chaves; e, Lázaro Barboza, manifestando o seu apoio ao brilhante trabalho do Relator. Encerrada a discussão, o parecer é aprovado, por unanimidade. 7) Pelo Senador Aloysio Chaves: Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1979, que "altera dispositivos do Código Penal e do Código de Processo Penal, dispondo sobre o exame de verificação da cessação da periculosidade do detento". Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Discutem o parecer do Relator os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves e o Sr. Presidente, que da Mesa, presta alguns esclarecimentos sobre a matéria. Encerrada a discussão, o parecer é aprovado, por unanimidade. 8) Pelo Senador Almir Pinto: Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1978, que "acrescenta § 4º ao artigo 18, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964". Parecer: por audiência do Banco Central do Brasil. Aprovado, por unanimidade. 9) Pelo Senador Almir Pinto: Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1978, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 3º, da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que "dispõe sobre a profissão de empregado doméstico". Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Aprovado, por unanimidade. 10) Pelo Senador Aloysio Chaves: Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1979, que "dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)". Parecer: pela prejudicialidade do projeto. Discutem o parecer do Relator os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves, Tancredo Neves e Aloysio Chaves. Encerrada a discussão, o parecer é aprovado, com votos vencidos dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Leite Chaves. 11) Pelo Senador Bernardino Viana: Projeto de Resolução nº 62, de 1979, que "cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão e dá outras providências". Voto em separado: contrário ao Projeto e à Emenda Substitutiva proposta pelo Relator, Senador Lenoir Vargas. Discutem a matéria os Srs. Senadores Leite Chaves e Aderbal Jurema, ambos tendo considerações sobre as qualidades inerentes à função de Assessor, que o Substitutivo visa excluir. Encerrada a discussão, a presidência concede vista do projeto ao Senador Nelson Carneiro. Face a ausência de número para continuação dos trabalhos, o Sr. Presidente determina o adiamento da apreciação dos pareceres dos Relatores sobre os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1978; Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1977; Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1977; Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1977; Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1980; Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980; Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 343, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975; Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1978; Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1978; Projeto de Lei do Senado nº 345, de 1978; Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1979; e, Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1979.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

<p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> Luiz Viana</p> <p><b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho</p> <p><b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz</p> <p><b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa</p> <p><b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes</p> <p><b>3º-Secretário</b> Lourival Baptista</p> <p><b>4º-Secretário</b> Gastão Müller</p> <p><b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</b></p> <p><b>Líder</b> Paulo Brossard</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</b></p> <p><b>Líder</b> Gilvan Rocha</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</b></p> <p><b>Líder</b> Jarbas Passarinho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</b></p> <p><b>Líder</b> Leite Chaves</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</b></p> <p><b>Líder</b> Henrique Santillo</p>
---	--	--

## COMISSÕES

**Diretor:** Antônio Carlos de Nogueira  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefone:** 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

**Chefe:** Cândido Hippert  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefone:** 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Evelásio Vieira  
**Vice-Presidente:** Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Afonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

**Assistente:** Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Mendes Canale  
**Vice-Presidente:** Agenor Maria

## Titulares

- Mendes Canale
- José Lins
- Eunice Michiles
- Vicente Vuolo

## Suplentes

- Raimundo Parente
- Alberto Silva
- Almir Pinto

- Evandro Carreira
- Agenor Maria
- Mauro Benevides

- Marcos Freire
- Humberto Lucena

**Assistente:** Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Henrique de La Rocque  
**1º-Vice-Presidente:** Aloysio Chaves  
**2º-Vice-Presidente:** Hugo Ramos

## Titulares

- Henrique de La Rocque
- Helvídio Nunes
- José Sarney
- Aloysio Chaves
- Aderbal Jurema
- Murilo Badaró
- Moacyr Dalla
- Amaral Furlan
- Raimundo Parente

## Suplentes

- Lenoir Vargas
- João Calmon
- Almir Pinto
- Milton Cabral
- Bernardino Viana
- Arnon de Mello

- Hugo Ramos
- Leite Chaves
- Lázaro Barboza
- Nelson Carneiro
- Paulo Brossard
- Franco Montoro

- Cunha Lima
- Tancredo Neves
- Dirceu Cardoso

**Assistente:** Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Jessé Freire  
**Vice-Presidente:** Lázaro Barboza

## Titulares

- Jessé Freire
- José Sarney
- Passos Pôrto
- Saldanha Derzi
- Afonso Camargo
- Murilo Badaró
- Benedito Ferreira

## Suplentes

- José Guimard
- Tarso Dutra
- Benedito Canelas
- Moacyr Dalla

- Itamar Franco
- Lázaro Barboza
- Adalberto Sena
- Mauro Benevides

- Henrique Santillo
- Roberto Saturnino
- Gilvan Rocha

**Assistente:** Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
**Reuniões:** Quintas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Teotônio Vilela  
**Vice-Presidente:** Roberto Saturnino

## Titulares

- Arnon de Mello
- Bernardino Viana
- José Lins
- Jessé Freire
- Milton Cabral
- Benedito Canelas
- Luiz Cavalcante

## Suplentes

- Helvídio Nunes
- Alberto Silva
- Benedito Ferreira
- Vicente Vuolo

- Roberto Saturnino
- Teotônio Vilela
- Marcos Freire
- Pedro Simon

- José Richa
- Orestes Quêrcia
- Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)  
(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

## Titulares

1. João Calmon
2. Tarso Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

## Suplentes

1. José Lins
2. Arnon de Mello
3. Jorge Kalume
4. Pedro Pedrossian

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira
3. Franco Montoro

1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)  
(17 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima

Vice-Presidente: Tancredo Neves

## Titulares

1. Raimundo Parente
2. Arnon de Mello
3. Lomanto Júnior
4. Afonso Camargo
5. Vicente Vuolo
6. Alberto Silva
7. Amaral Furlan
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendes Canale

## Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Henrique de La Rocque
3. Jessé Freire
4. José Sarney
5. Milton Cabral
6. José Guimard

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela

1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Lázaro Barboza
4. José Richa

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)  
(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

## Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jessé Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

## Suplentes

1. Jutahy Magalhães
2. Raimundo Parente
3. Eunice Michiles
4. Benedito Canelas

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Alberto Silva

## Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

## Suplentes

1. Afonso Camargo
2. João Calmon
3. Jutahy Magalhães

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

1. Gilvan Rocha
2. Roberto Saturnino

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)  
(5 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso

Vice-Presidente: Adalberto Sena

## Titulares

1. Tarso Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale

## Suplentes

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

1. Hugo Ramos

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

## Titulares

1. Tarso Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendes Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney

## Suplentes

1. Aloysio Chaves
2. Pedro Pedrossian
3. Henrique de La Rocque
4. José Guimard
5. Luiz Cavalcante
- 6.

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha

Vice-Presidente: Henrique Santillo

## Titulares

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guimard

## Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Jorge Kalume
3. Benedito Canelas

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

1. José Richa
2. Adalberto Sena

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume

Vice-Presidente: Mauro Benevides

## Titulares

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira

## Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Amaral Furlan
3. José Guimard

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

1. Cunha Lima
2. Jaison Barreto

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira

Vice-Presidente: Humberto Lucena

## Titulares

1. Raimundo Parente
2. Henrique de La Rocque
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva

## Suplentes

1. Afonso Camargo
2. Pedro Pedrossian
3. Aderbal Jurema

1. Evandro Carneira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quércia  
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carneira  
2. Lázaro Barboza  
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Passos Pôrto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramal 303  
1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional  
2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos  
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e  
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)  
Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Inaard Accauby Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL**  
**PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.I.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXV — Nº 033

QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1980

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 41ª SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1980

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:*

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4/80 (nº 38/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no decurso de 13 a 17 de maio de 1980, em visita oficial à República da Argentina.

##### 1.2.2 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 62/79 (nº 3.316/77, na Casa de origem), que altera os arts. 16 e 25 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. (Redação do vencido para o turno suplementar.)

— Ofício S - nº 7/80 (nº 137/80, na origem), do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00, destinado a investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica.

##### 1.2.3 — Comunicações da Presidência

— *Referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 4/80, lido no Expediente:*

— Arquivamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 86/75; 35 e 98/76, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos.

##### 1.2.4 — Ofício do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº GP nº 062/80, agradecendo, em nome do Supremo Tribunal Federal, a homenagem prestada pelo Senado Federal ao Ministro Hahnemann Guimarães, recentemente falecido.

##### 1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 63/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

##### 1.2.6 — Requerimento

— Nº 98/80, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 190/77, de autoria de S. Exª

##### 1.2.7 — Apreciação de matéria

— Redação final do Projeto de Resolução nº 6/80. *Aprovada*, nos termos do Requerimento nº 99/80. À promulgação.

##### 1.2.8 — Discursos do Expediente

*SENADOR PASSOS PÓRTO* — Homenagem de pesar pelo falecimento do filósofo francês Jean-Paul Sartre.

*SENADOR LOURIVAL BAPTISTA* — Defesa da criação do Ministério da Família, Infância e Juventude.

*SENADOR HENRIQUE SANTILLO*, como Líder — Apelo às autoridades do Governo Federal, em favor da liberação do Estádio Municipal de São Bernardo, para realização de assembleias dos trabalhadores metalúrgicos em greve.

*SENADOR LEITE CHAVES*, como Líder — Telex recebido do Secretário-Geral da Central Latino-americana de Trabalhadores, solicitando a participação do Senado, no sentido de que seja suspensa a intervenção federal em Sindicatos de Metalúrgicos. Nota da CNBB, sobre a crise social que ora atravessa o País.

*SENADOR GILVAN ROCHA*, como Líder — Lançamento, pelas entidades representativas da classe médica brasileira, do dia nacional de protesto contra a infiltração de multinacionais na medicina. Considerações sobre o momento sócio-político do País.

*SENADOR JOSÉ LINS*, como Líder — Comentários a respeito dos debates, ocorridos na Casa, sobre a posição assumida por setores da Igreja Católica com relação ao movimento grevista dos metalúrgicos do ABC paulista.

##### 1.2.9 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 64/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que altera a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 65/80, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que isenta da incidência do Imposto de Renda os rendimentos que especifica, auferidos pelos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial.

— Projeto de Lei do Senado nº 66/80, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que estabelece medidas sobre a concessão de financiamento de habitação, aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial.

##### 1.2.10 — Requerimentos

— Nº 100/80, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 26/80, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos Partidos Políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

— Nº 101/80, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, de urgência, para o Projeto de Lei na Câmara nº 68/79, que define o comportamento

exigível às empresas que operam no Território Nacional sob controle de capital estrangeiro.

#### 1.2.11 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 96/79 (nº 1.130/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/80 (nº 1.706/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Joana Pereira da Silva, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Resolução nº 8/80, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", operação de importação financiada no valor de US\$ RDA 21,250,000.00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil dólares) em materiais e equipamentos didático-pedagógicos. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 9/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 13/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 10/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 12.392.320,00 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 14/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macau (RN) a elevar em Cr\$ 118.869.363,20 (cento e dezoito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 7/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara (PR) a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 229/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** para a sessão do dia 15-5-80, nos termos do Requerimento nº 103/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 236/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal. **Aprovado,** em primeiro turno, com emenda. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do artigo 8º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 195/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ex-ocupantes de cargos executivos na administração pública. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** para a sessão do dia 15 de maio próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 104/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 264/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** para a sessão do dia 15 de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 105/80.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/79 (nº 3.364/77, na Casa de origem), modificando o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de

1966, que "define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências". **Aprovado,** com emenda. À Comissão de Redação.

#### 1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4/80 (nº 38/80, na Câmara dos Deputados), lido no Expediente. **Aprovado,** em regime de urgência após pareceres das comissões competentes. À promulgação.

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 7 a 10 e 13 e 14, apreciados na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas,** nos termos dos Requerimentos nºs 106 a 111, de 1980. À promulgação.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Instalação, nesta Capital, do VIII Congresso Brasileiro de Assembléias Legislativas, sob o patrocínio da União Parlamentar Interestadual.

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Homenagem de pesar pelo falecimento do professor Soriano Neto.

**SENADOR PEDRO SIMON** — Movimento grevista dos metalúrgicos do ABC paulista.

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Proposta de S. Exª com vistas a superar as dificuldades surgidas entre empresários e lideranças sindicais envolvidos na greve do ABC, de São Paulo.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Política de preços para o leite *in natura*.

**SENADOR BERNARDINO VIANA** — Ato do Governador Lucídio Portella, outorgando ao Frei Heliodoro Maria de Insago a "Medalha do Mérito Renascença do Piauí", no grau de Comendador.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Lançamento, pelos órgãos representantes da classe médica brasileira, de movimento cívico contra as multinacionais da área de Saúde. Reformulação da política para o setor da Saúde.

**SENADOR AMARAL FURLAN** — Congratulando-se com o Presidente João Figueiredo pela criação da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e da Fundação Nacional Pró-Memória.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Concessão da "Ordem de Rio Branco" a Senadores que menciona.

#### 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

##### 2 — ATA DA 42ª SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1980

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/80 (nº 1.866/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a constituição, no Território Federal de Rondônia, da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Rondônia — CODARON, e dá outras providências.

##### 2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/11/80, do Sr. Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal para alienar gleba de terras daquele Estado.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 57/80 (nº 101/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Renato Bayma Denys, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Guiné e Mali. **Apreciado em sessão secreta.**

##### 2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

## 3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

- Do Sr. Evandro Carreira, proferido na sessão de 7-4-80.
- Do Sr. Leite Chaves, proferido na sessão de 17-4-80.
- Do Sr. Jarbas Passarinho, proferido na sessão de 22-4-80.

## 4 — MESA DIRETORA

## 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

## 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 41ª SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1980

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, DINARTE MARIZ, GABRIEL HERMES,  
LOURIVAL BAPTISTA E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — Murilo Badaró — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Evelásio Vieira — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

EXPEDIENTE  
OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1980  
(nº 38/80, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no decurso de 13 a 17 de maio de 1980, em visita oficial à República da Argentina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado o Senhor Presidente da República, João Baptista de Figueiredo, a ausentar-se do País no período de 13 a 17 de maio de 1980, em visita oficial à República da Argentina.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 121, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Convidou-me Sua Excelência o Senhor Jorge Rafael Videla, Presidente da Nação Argentina, para uma visita a esse País, a realizar-se no mês de maio vindouro, oportunidade em que serão examinados temas de interesse das relações entre os dois países.

No indeclinável dever de aceitar o nobre e honroso convite, venho, em cumprimento ao que preceituam os arts. 44, item III, e 80, da Constituição, solicitar ao Congresso Nacional a necessária autorização para ausentar-me do País entre os dias 13 e 17 daquele mês.

Brasília, 15 de abril de 1980. — João Figueiredo.

## PARECERES

PARECER Nº 183, DE 1980  
Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1979 (nº 3.316/77, na Casa de origem).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1979 (nº 3.316/77, na Casa de origem),

que altera os arts. 16 e 25 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró.

## ANEXO AO PARECER Nº 183, DE 1980

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1979 (nº 3.316/77, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....  
"Art. 16. Compõe-se o Tribunal Superior:

I — mediante eleição em escrutínio secreto:

a) de 2 (dois) juízes escolhidos pelo Supremo Tribunal Federal dentre os seus ministros;

b) de 2 (dois) juízes escolhidos pelo Tribunal Federal de Recursos dentre os seus ministros;

c) de 1 (um) juiz escolhido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal dentre os seus desembargadores;

II — por nomeação do Presidente da República, de 2 (dois) dentre 6 (seis) cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados pelo Supremo Tribunal Federal, em listas triplíces, destas não podendo constar nome de magistrado aposentado ou de membro do Ministério Público.

§ 1º Não podem fazer parte do Tribunal Superior Eleitoral cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o 4º (quarto) grau, seja o vínculo legítimo ou ilegítimo, excluindo-se neste caso o que tiver sido escolhido por último.

§ 2º A nomeação de que trata o inciso II deste artigo não poderá recair em cidadão que ocupa cargo público de que seja demissível *ad nutum*; que seja diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública; ou que exerça mandato de caráter político, federal, estadual ou municipal.

Art. 17 O Tribunal Superior Eleitoral elegerá seu presidente e seu vice-presidente entre os 3 (três) ministros do Supremo Tribunal Federal e para corregedor-geral da justiça eleitoral, um dos seus membros.

§ 1º As atribuições do corregedor-geral serão fixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º No desempenho de suas atribuições, o corregedor-geral se locomoverá para os Estados e Territórios nos seguintes casos:

I — por determinação do Tribunal Superior Eleitoral;

II — a pedido dos Tribunais Regionais Eleitorais;

III — a requerimento de Partido, deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

IV — sempre que entender necessário.

§ 3º Os provimentos emanados da Corregedoria-Geral vinculam os corregedores regionais, que lhes devem dar imediato e preciso cumprimento.

.....



Art. 25. Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

I — mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de 2 (dois) juízes, dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;

b) de 2 (dois) juízes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

II — do juiz federal e, havendo mais de um, do que for escolhido pelo Tribunal Federal de Recursos;

III — por nomeação do Presidente da República, de 2 (dois) dentre 6 (seis) cidadãos de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

§ 1º A lista triplíce, organizada pelo Tribunal de Justiça, será enviada ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º A lista não poderá conter nome de magistrado aposentado ou de membro do Ministério Público.

§ 3º Recebidas as indicações, o Tribunal Superior divulgará a lista através de edital, podendo os partidos, no prazo de 5 (cinco) dias, impugná-la com fundamento em inconstitucionalidade.

§ 4º Se a impugnação for julgada procedente quanto a qualquer dos indicados, a lista será devolvida ao Tribunal de origem para complementação.

§ 5º Não havendo impugnação, ou desprezada esta, o Tribunal Superior encaminhará a lista ao Poder Executivo para a nomeação.

§ 6º Não podem fazer parte do Tribunal Regional pessoas que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja o vínculo legítimo ou ilegítimo, excluindo-se neste caso a que tiver sido escolhida por último.

§ 7º A nomeação de que trata o nº II deste artigo não poderá recair em cidadão que tenha qualquer das incompatibilidades mencionadas no art. 16, § 2º

Art. 26. O Tribunal Regional Eleitoral elegerá presidente um dos 2 (dois) desembargadores do Tribunal de Justiça, cabendo ao outro a vice-presidência, e corregedor-regional da justiça eleitoral um dos seus membros."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECERES NºS 184 E 185, DE 1980**  
**PARECER Nº 184, DE 1980**

Da Comissão de Finanças. Sobre o Ofício "s" nº 07, de 1980 (nº 137/80 - na origem), do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares), destinado a investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica.

Relator: Senador Saldanha Derzi

O Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no Ofício nº 137/80, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares), de principal, com a garantia da União, cujos recursos destinam-se a investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica.

2. Para instrução do pedido e em obediência às normas vigentes para contratação de empréstimos ou financiamentos externos, foram enviados, pelo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, os seguintes documentos:

a) Lei Estadual nº 42, de 18 de dezembro de 1979, que autorizou o Estado a contratar um empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares);

b) Aviso de Prioridade nº 908/79, de 10-10-79, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para os fins do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, e do art. 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977, pelo qual fica reconhecida a prioridade requerida quanto aos projetos indicados, bem como a capacidade de pagamento do Estado até o limite correspondente a US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares);

c) Credenciamento do Banco Central do Brasil, através do Ofício BACEN/FIRCE — 80/004 — de 11 de janeiro de 1980, para os fins do disposto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 65.071, de 27 de agosto de 1979, e com base nas atribuições conferidas pelo Decreto nº 84.128, de 29-10-79;

d) Exposição de Motivos nº 041, de 26 de fevereiro de 1980, pela qual o Senhor Ministro de Estado da Fazenda se manifesta favoravelmente ao empréstimo externo pretendido;

e) Despacho do Senhor Presidente da República, atendendo Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, através do qual concede a autorização para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul dirigir-se ao Senado Federal; e,

f) Anexo com a posição do endividamento estadual da administração direta e indireta em 31-12-79.

3. Cumpre esclarecer que o exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, quando apresentada a respectiva minuta de contrato.

4. Cumpridas as exigências regimentais (art. 403, alíneas a, b e c do Regimento Interno) bem como o estabelecido na legislação específica para operações e acordos desta natureza, opinamos favoravelmente à solicitação do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, apresentando, para tanto, o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1980**

**Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal, com a garantia da União, com financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujos recursos destinam-se a investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica naquele Estado.

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior, realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômica-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 42, de 18 de dezembro de 1979, publicado no *Diário Oficial* do Estado, do dia 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1980. — Tancredo Neves, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Mauro Benevides — Alberto Silva — Jorge Lume — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Pedro Simon — Lázaro Barbosa, com restrições.

**PARECER Nº 185, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 17, de 1980, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica".

Relator: Senador Murilo Badaró

De autoria da Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza — art. 1º — "O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal, com a garantia da União, com financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujos recursos destinam-se a investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica naquele Estado".

2. O artigo 2º do projeto, ora sob exame, estabelece que "a operação a que se refere o artigo anterior, realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 42, de 18 de dezembro de 1979, publicada no *Diário Oficial* do Estado, do dia 19 de dezembro de 1979.

3. Encontram-se no processado, os seguintes documentos, todos examinados pela Comissão de Finanças:

a) Lei Estadual nº 42, de 18 de dezembro de 1979, que autorizou o Estado a contratar um empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares);

b) Aviso de Prioridade nº 908/79, de 10-10-79, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para os fins do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, e do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977, pelo qual fica reconhecida a prioridade requerida quanto aos projetos indicados, bem como a capacidade de pagamento do Estado até o limite correspondente a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares);

c) Credenciamento do Banco Central do Brasil, através do ofício BACEN/FIRCE — 80/004 — de 11 de janeiro de 1980, para os fins do disposto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 65.071, de 27 de agosto de 1979, e com base nas atribuições conferidas pelo Decreto nº 84.128, de 29-10-79.

d) Exposição de Motivos nº 041, de 26 de fevereiro de 1980, pela qual o Senhor Ministro de Estado da Fazenda se manifesta favoravelmente ao emprestimo externo pretendido;

e) Despacho do Senhor Presidente da República, atendendo Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, através do qual concede a autorização para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul dirigir-se ao Senado Federal; e,

f) Anexo, com a posição do endividamento estadual da administração direta e indireta, em 31-12-79.

4. A Comissão de Finanças, como se verifica, examinou amplamente a matéria e, tendo sido cumpridas as exigências regimentais, opinou pela aprovação da solicitação do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

5. Quanto ao aspecto que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto, podendo o mesmo ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Murilo Badaró, Relator — Nelson Carneiro — Cunha Lima — Lázaro Barboza — Helvídio Nunes — Aimir Pinto — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Do Expediente lido consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1980, que de acordo com o art. 100, inciso I, item 18, e III, inciso I, alínea g, do Regimento Interno, será remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia em virtude do que se acha previsto na alínea a, inciso II, do art. 388 da Lei Interna.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos, dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1975 (nº 207/75, na casa de origem), alterando a redação do § 2º do art. 26 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1976 (nº 453/75, na casa de origem), que altera a redação do § 2º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriação por Utilidade Pública); e

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1976 (nº 369/71, na casa de origem), acrescentando dispositivo ao Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

OFÍCIO GP Nº 062/80

Supremo Tribunal Federal, 22 de abril, 1980.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Luiz Viana Filho,  
Presidente do Senado Federal,  
Senado Federal,  
Brasília, DF,

Senhor Presidente

Em nome do Supremo Tribunal Federal, agradeço a essa Egrégia Casa o haver prestado homenagem ao saudoso Ministro Hehnmann Guimarães, que julgou neste Alto Pretório com excepcional dedicação, enriquecendo seus anais com a magnífica riqueza do seu grande saber.

Permito-me solicitar de Vossa Excelência que transmita estes agradecimentos, de forma especial, aos nobres Senadores Henrique de La Rocque e Nelson Carneiro, autores do requerimento de homenagem.

Apresento a Vossa Excelência meus protestos de alta consideração e distinto apreço. — Ministro Antônio Neder, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O ofício que vem de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, DE 1980**

**Introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 5.107, de setembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao Banco depositário, além de importância igual a trinta por cento (30%) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondente ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 15% (quinze por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Acolho, com este projeto, sugestão do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo do Município do Rio de Janeiro, esperando que a Casa o apóie e ajude a transformar em lei.

O objetivo da medida pleiteada é evitar o grande número de dispensas que vem ocorrendo nas grandes empresas, que, com tal procedimento, fazem rodízio, dispensando trabalhadores com salários altos e admitindo trabalhadores para o mesmo serviço com salários mais baixos.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — Nelson Carneiro.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

**Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.**

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a depositar, na data da dispensa, a favor do empregado, importância igual a 10% (dez por cento) dos valores do depósito, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período em que o empregado trabalhou na empresa.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 98, DE 1980**

Sr. Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1977, de minha autoria.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**PARECER Nº 186, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1980.

Relator: Senador José Sarney

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Loanda (PR) a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente— José Sarney, Relator — Murilo Badaró.

**ANEXO AO PARECER Nº 186, DE 1980**

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras e serviços de infra-estrutura e pavimentação dos núcleos residenciais Madre Maria dos Anjos e Farid Surugi, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 99, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1980.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final anteriormente lida.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último sábado, caminhou pelas ruas conspícuas de Paris o cortejo fúnebre do filósofo, romancista, ensaísta, contista, dramaturgo e pensador político Jean-Paul Sartre.

A sua morte encerra este milênio porque ele foi a própria consciência deste tempo. Neste vigésimo século da angústia, da solidão e da tortura, ele terá desempenhado o papel que desempenharam, no século XVIII, Voltaire e, no século passado, Victor Hugo. Com esses dois compatriotas, Sartre tem muitos pontos semelhantes: uma obra imensa, inesgotável, o uso de todas as formas de expressão possíveis (do teatro à filosofia, do romance ao ensaio) e a paixão de colocar o seu gênio a serviço dos homens, de engajar a literatura na

aventura da História, enfim, a de colocar-se sempre ao lado dos “humilhados e ofendidos”. Voltaire denuncia a intolerância, as condenações arbitrárias, todas as injustiças. Victor Hugo coloca-se ao lado dos revoltosos, vibra com as explosões da Comuna, em 1871. Sartre grita contra a tortura, o genocídio argelino, denuncia o golpe e a invasão de Budapeste, inflama-se, aos 63 anos de idade, com a juventude rebelde de 1968 na Sorbonne.

Em um certo sentido, poderia dizer que a verdadeira grandeza desses três escritores maiores foi a de serem os grandes denunciadores do seu tempo: filósofos, poetas, romancistas talvez, mas nenhum dos seus livros deixou de depor sobre a condição em que a História coloca os homens. O que explica os erros extraordinários cometidos por Sartre, com uma constância trágica, durante toda a sua vida, mas, também, a simplicidade com a qual ele reconhecia os seus erros, sem jamais desencorajar-se em sua busca fanática da verdade.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Com muita honra, Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Estou ouvindo o pronunciamento de alto nível que V. Exª está fazendo nesta Casa, sobre um dos grandes nomes do pensamento mundial — Jean-Paul Sartre —, falecido há poucos dias em Paris. Ele lembra aquela ideologia que vem de Heidegger, Kierkegaard, Camus, todos eles filósofos existencialistas que foram buscá-la, no nome hoje esquecido, mas que foi leitura da nossa juventude — Schopenhauer. Pois bem, nobre Senador por Sergipe, Jean-Paul Sartre, no seu existencialismo, procurando pela palavra colocar o pensamento em função da ação, deu a sua mensagem que para muitos é mais literária do que política, mas de qualquer forma, ele enobrecer o gênero humano, porquanto o que há de mais real é, sem dúvida, paradoxalmente, o espírito, a inteligência. Diáfana, inconsútil, mas tão real, tão objetiva e tão vigorosa, a palavra em Sartre teve este vigor, esta realidade, esta vivência de todos os dias. E, não foi sem razão que num dos seus livros ele dizia que o homem era produto das situações e que cada dia uma nova situação era sua alvorada e forçava uma nova caminhada neste mundo de Nosso Senhor Jesus Cristo.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — V. Exª enriquece o nosso pronunciamento.

Mas, como vinha dizendo, Sr. Presidente, nesta tarde, desejo homenagear o pontífice do Existencialismo, o pensador político do nosso tempo, o pesquisador que jamais parou de questionar o mundo contemporâneo, em nome do homem e da liberdade.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Pois não.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Passos Pôrto, Deus na sua onisciência fez os homens em dois grupos: os homens de ação e os homens de pensamento. E, raramente, reuniu as duas coisas na mesma criatura. Mas em Sartre ocorreu este fenômeno. Sartre foi o existencialista que colaborou efetivamente em todos os grandes passos revolucionários da sua época; além de um dos maiores filósofos desta última metade do século — alguns até admitem de todo o século XX — ele participou dos grandes movimentos de opinião em favor da liberdade. Ele, o continuador do pensamento de Kierkegaard, foi o filósofo existencialista que lemos, meditando, na sua vida, na sua obra e na sua filosofia. Muito bem a V. Exª por esse registro que nobilita o discurso de V. Exª nesta Casa.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Enriquece, Sr. Senador. V. Exª tem toda a razão, Sartre foi o pensamento e ação, neste último quarto de século.

Mas como dizia, Sr. Presidente, dele guardei estas citações, pensamentos e princípios, que informaram, embora parcialmente, a vida e a obra complexa e inacabada de Sartre. Dizia ele:

“A escolha livre que o homem faz de si mesmo identifica-se absolutamente com aquilo que se chama o seu destino.”

“A pessoa que faz sacrifícios, aceita-os contente, para poder se queixar e pôr a culpa nos outros. Toda minha vida, combati o espírito de sacrifício: é a pior coisa que se pode fazer contra uma causa. Desejaria um mundo em que as pessoas fizessem o que tem a fazer com alegria.”

“Um velho nunca se sente velho. Eu compreendo através dos outros o que a velhice implica para aquele que a vê de fora, mas eu não sinto a minha própria velhice. Por isso, minha velhice nada me ensina. A velhice é uma realidade minha, que os outros sentem, eles me vêem e dizem “esse velho” e são amáveis, porque morrerai breve; são os outros que são a minha velhice.”

"O que mais importa para que o homem tenha uma vida plena, é que se comprometa com uma causa."

"O homem é o que ele faz. Cada pessoa é o seu próprio criador; mas existe uma "essência" humana que precede a ação. Ao agir, no entanto, o homem faz escolhas. Só existimos, se agimos."

Sr. Presidente, Jean-Paul Sartre esteve no Brasil, há 20 anos, convidado pelo atual Ministro da Educação, Eduardo Portella, para o I Congresso de Crítica Literária no Recife. Esteve aqui em Brasília, nos albores da sua inauguração. Visitou Minas e Bahia e debateu no Rio com a juventude e os intelectuais daquele tempo. Disse que só escreveria sobre o Brasil depois que fizéssemos a nossa revolução. Ele morreu e não a fizemos.

Mas, pelo menos duas gerações de intelectuais brasileiros foram influenciados pela filosofia sartriana. Ficou em cada um de nós um pouco da sua novela "A náusea", da sua dramaturgia "Entre quatro paredes", e da sua teoria filosófica em "O ser e o nada".

A nossa juventude, se diluiu na sua idéia existencialista, no descompromisso com o formalismo e com os padrões éticos preexistentes. Só o engajamento a uma causa, a participação consciente, faz o homem diferente dos animais e dos seres inanimados. A única liberdade pela qual vale a pena combater é a liberdade de escolha. O homem é o único responsável pelo próprio destino.

É, Sr. Presidente, a este monumento dos nossos dias que eu desejo saudar nesta tarde, um nome da minha geração. Mandar daqui, deste solene Plenário, a minha mais digna saudação a Simone de Beauvoir, a sua companheira ilustre, que o amou numa relação profunda e superior durante todos estes anos. A França, neste momento crítico do equilíbrio mundial, ela que perdeu todos os seus pensadores deste século. E, por fim, a sociedade contemporânea, a juventude destes dias, perplexa e indecisa, a lembrança desse filósofo, desse psicanalista existencial, desse polemista e desse instante solar da criação humana.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A marginalização social das camadas mais pobres e vulneráveis da população, na periferia das Regiões Metropolitanas e das nossas principais cidades, gera, naturalmente, graves problemas de solução extremamente complexa e dispendiosa.

Os governos da União, dos Estados e dos Municípios, somente poderão enfrentar esse imenso desafio, com providências inovadoras e arrojadas, embora sejam reconhecida escassos os recursos disponíveis no âmbito do desenvolvimento social. Até agora fracassaram os paliativos do empirismo paternalista, das tentativas isoladas e subdimensionadas de uma constelação de órgãos setoriais destituídos de suficientes recursos humanos, materiais e financeiros.

São problemas cujas dimensões exigem a colaboração do empresariado nacional dotado de senso de responsabilidade social, no tocante a criação de oportunidades de emprego, além de uma intensa participação da sociedade.

Outrossim, conceitos inteiramente novos teriam de ser consagrados.

A cooperação intergovernamental, empresarial e comunitária, simultaneamente com uma ampla mobilização de recursos, são as pré-condições para o êxito de uma bem sucedida operação estratégica de controle e erradicação dos fatores de marginalização social, e das nefastas conseqüências do pauperismo.

Alguns indicadores demográficos e sócio-econômicos evidenciam as proporções e os efeitos desintegradores do processo marginalizante que atinge, em primeiro lugar, as famílias de baixos níveis de renda, as crianças e os menores até 18 anos de idade.

As famílias desintegradas, a infância e a juventude desassistidas, os menores de conduta anti-social, — infratores ou perigosamente agressivos, — são problemas que estão evoluindo para uma situação de calamidade e vergonha nacional, que exigem soluções impostergáveis.

Alguns dados bastam para condensar o diagnóstico, a fisionomia e as tendências dessa ameaçadora situação.

Na verdade, estamos diante de um impasse.

Estão em jogo a segurança social do País, a exequibilidade dos projetos nacionais de desenvolvimento político e econômico, a própria consolidação de uma estrutura democrática de governo e administração.

Como ignorar, ou minimizar tais problemas?

Iniciamos a presente década de 1980, com uma população estimada em 130 milhões de habitantes. Cerca de 80 milhões vivem no Rio de Janeiro, São

Paulo, Belo Horizonte, Recife, Salvador, Porto Alegre, Fortaleza, Belém, Manaus, Brasília e nas principais cidades de cada Estado, geralmente a pouca distância da orla marítima.

Apesar do crescente êxodo rural, ainda permanecem no interior, aproximadamente, 45 milhões de brasileiros engajados nas atividades agropecuárias e no extrativismo de matérias-primas vegetais ou minerais.

A massa demográfica brasileira é, contudo, avassaladoramente jovem, situando-se 61,3% do total recenseado, na faixa etária de 0 a 24 anos de idade. Crescendo a taxas anuais que oscilam de 2,1 a 3,1% nas regiões menos desenvolvidas, a população global enseja um incremento anual na ordem de quase 4 milhões de nascimentos, — o equivalente à população de grande número de países.

O resultado, como escreveu Gilberto Freyre, é uma "violenta inchação urbana, isto é, o crescimento demográfico patológico. A persistir essa tendência, a urbanização excessiva tornar-se-á irreversível.

Por toda a parte proliferam mocambos, favelas, cortiços, alagados e palafitas, acelerando os ritmos da poluição e deterioração ambiental, sobretudo nos aglomerados urbanos periféricos.

Migrações desordenadas, em ondas sucessivas, esvaziam o interior deprimido.

Enormes contingentes humanos, fascinados pela ilusão das grandes cidades, buscam sobreviver, embora em condições adversas, nas suas imediações.

Ocorre, no entanto, que as massas desenraizadas dos migrantes, quase sempre desnutridas, analfabetas, destituídas de recursos e de qualificação profissional, são, invariavelmente, rejeitadas.

A infra-estrutura urbana, em termos de abastecimento d'água, saneamento básico, habitação, escolas e ofertas de empregos, não correspondem ao impacto das demandas acrescidas.

Ninguém equacionou com maior realismo, os problemas gerais do desenvolvimento, do que S. Santidade o Papa Paulo VI em sua Encíclica sobre o Desenvolvimento dos Povos (*Populorum Progressio*). São os seguintes os conceitos do Santo Padre nesse famoso documento de 1967:

"14 — O desenvolvimento não se reduz a um simples crescimento econômico. Para ser autêntico, deve ser integral, quer dizer, promover todos os homens e o homem todo, como justa e vincadamente sublinhou um eminente especialista: "não aceitamos que o econômico se separe do humano; nem o desenvolvimento, das civilizações em que ele se inclui. O que conta para nós é o homem, cada homem, cada grupo de homens, até se chegar à humanidade inteira". E, mais adiante: "Desenvolvimento é o novo nome da Paz". "O desenvolvimento integral do homem não pode realizar-se sem o desenvolvimento solidário da Humanidade."

Em tace do exposto, parece-me lícito afirmar que teríamos apenas um simulacro de desenvolvimento aparente, unilateral ou frustrado, destituído de conteúdo humano, na hipótese em que se ignorassem, esquecessem, ou relegassem a plano inferior, as providências urgentes que devem ser tomadas em benefício das famílias pobres, das crianças e dos menores carentes. Mesmo que significassem do ponto de vista prático, aplicações maciças de dotações orçamentárias, ou investimentos substanciais de recursos financeiros: seriam tão legítimas e geradoras de riqueza quanto as destinadas às hidrelétricas, às usinas nucleares, e às rodovias...

É preciso ter sempre em vista que, já em 1970, o Censo então realizado, revelou o Brasil como nação preponderantemente jovem, com 52,93% de sua população na faixa etária de 0 a 19 anos de idade, precisamente 49.378.200 menores. Convém lembrar outrossim, que a Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou, de 1975 a 1976, os problemas da Criança e do Menor carentes do Brasil, demonstrou as impressionantes dimensões da marginalização social, identificando a existência de 13.542.508 menores carentes, além de 1.909.570 crianças e jovens tecnicamente considerados como "abandonados".

A CPI acentuou, em seu Relatório, que esses dados subestimam os verdadeiros totais, esclarecendo que tais números referiam-se à carência e ao abandono visíveis, percebidos pelos Prefeitos que responderam ao Questionário do PRODASEN. O confronto com outros indicadores sócio-econômicos, autoriza avaliar em 25 milhões a quantidade de menores carentes, em 1976. Crianças ou adolescentes geralmente oriundas de famílias com problemas, atingidas pelo processo marginalizante, o qual se desenvolve num trágico espectro que vai da precariedade das condições infra-humanas de existência ao extremo da agressividade, da delinquência e da criminalidade, que é o grau máximo da marginalização social.

Os desafios da marginalização terão de ser enfrentados, depois do correto equacionamento dos problemas, nos parâmetros de uma abordagem realis-

ta e sistemática, como a que foi consubstanciada no "Sistema do Menor" e do "Projeto Dom Bosco" a que se refere a Recomendação Síntese daquela CPI, em 1976, através de soluções objetivas, nas seguintes áreas prioritárias:

- a) estratégia específica de natureza preventiva, visando ao amparo imediato às famílias marginalizadas;
- b) atendimento descentralizado e desburocratizado das necessidades básicas da criança e do menor carentes, no concernente à alimentação, habitação, saúde, educação, profissionalização, emprego, integração na comunidade, recreação, segurança afetiva e social;
- c) assistência especializada ao menor abandonado de conduta anti-social, através de adequados métodos pedagógicos e medidas terapêuticas eficientes;
- d) acompanhamento e avaliação permanente dos programas e projetos vinculados à erradicação e controle dos fatores da marginalização social;
- e) interiorização do desenvolvimento econômico, social e cultural, a partir das sedes ou pólos de atração das Microrregiões, concentrando-se investimentos de recursos financeiros, materiais e humanos, em atividades geradoras de trabalho, emprego e renda;
- f) aplicação maciça dos recursos captados em empreendimentos vinculados à saúde, educação e ensino profissional (rede nacional de creches e parques infantis, alimentação e nutrição de gestantes e de crianças, ensino pré-escolar, ensino profissional e assim por diante).

Evidentemente não seria possível, nos limites desta exposição, desenvolver o conteúdo objetivo dos problemas que abordo.

Seria, no entanto, cometer grave omissão se ao focalizar a questão da marginalização social, procurando apresentar um quadro realista e franco, deixasse de assinalar a dimensão e o alcance das providências que vem sendo adotadas, para equacionar e resolver o problema, pelo Governo do Presidente João Baptista de Figueiredo, em todo território Nacional. Em primeiro lugar, cumpre-me registrar o esforço do Ministério do Interior, que, através de investimentos jamais alcançados, ataca os problemas de urbanização das áreas periféricas às grandes cidades e estende o programa habitacional à zona rural. Em seguida devo consignar o trabalho que vem realizando, junto ao chamado quarto estrato da sociedade, a Legião Brasileira de Assistência.

É o Projeto Casulo, as creches, os Clubes de Mães, e os programas de suplementação alimentar, base das providências destinadas a permitir a execução harmônica de medidas de maior profundidade destinadas a prevenir a marginalização e recuperar os já marginalizados.

Cabe ainda referência especial à atuação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, cuja ampliação de atividades já permite o estudo de algumas soluções do problema do menor carente, fruto da marginalização da respectiva família, em todos os Estados brasileiros.

Resalte-se, também, os projetos executados pelo Ministério da Educação e Cultura, no setor de formação e instrução aos marginalizados.

Sabemos que o Brasil, como Nação, vem atravessando uma crise formativa equivalente ao processo de aquisição da identidade adulta por parte dos adolescentes. Nada mais justo e adequado, portanto, que se dê atenção, em caráter prioritário, à parcela jovem de sua população em cujo potencial evolutivo está o próprio destino do País.

O Brasil é, pois, uma Nação adolescente e, como tal, precisa ocupar-se de seus adolescentes, a exemplo, aliás, do que já vem ocorrendo em outros países, como Alemanha Ocidental, Japão e França, que criaram "Ministérios" ou "Secretarias de Estado", para assistência à juventude.

Por tudo isto, Sr. Presidente, é que nos propomos a sugerir a criação do Ministério da Família Infância e Juventude, que centralizaria todos os órgãos já existentes e criaria novas opções para o estudo, assistência e desenvolvimento da nossa sociedade.

Entre as mais diversas atribuições, o órgão proposto também se encarregaria de delinear o perfil do adolescente brasileiro de nossos dias.

Seus anseios, modo de pensar, expectativas, problemas físicos e psicológicos, diferenças regionais, culturais e sócio-econômicas.

Enfim, definir o objeto da pesquisa a fim de, posteriormente, estudar as possibilidades de desenvolvimento de suas aptidões dentro da realidade nacional.

Promoveria a assistência propriamente dita se encarregando de:

- a) Organização e manutenção de "Centros de Criatividade", destinados a rastrear vocações e desenvolver os potenciais criativos da juventude brasileira;
- b) Estruturação e execução de um plano nacional para o desenvolvimento de aptidões físicas e esportivas de nossos jovens;

c) Criação de um grupo de estudos, visando a reformulação do sistema de acesso às universidades (Vestibular) com a participação de técnicos em educação e representantes do corpo discente universitário.

d) Planejamento e execução do atendimento psicopedagógico no adolescente desajustado;

e) Criação, desenvolvimento e assessoria a órgãos de orientação vocacional, que proporcionem ao adolescente não só a avaliação de suas aptidões latentes como, também, a oportunidade de estagiar em serviços públicos ou privados, vinculados às atividades profissionais para as quais mostraram inclinação;

f) Apoio e estímulo a entidades destinadas aos jovens, de caráter apolítico e finalidades sócio-culturais (tais como *Orbis* clubes, Câmaras Júnior, *Integracts*, etc...), que têm se constituído em verdadeiras "escolas para a formação de líderes", alicerçadas na dignidade profissional e respeito aos direitos humanos. Da mesma forma, favorecer o surgimento de "Clubes de Jovens", visando oportunizar o convívio entre os adolescentes, bem como conscientizá-los de seu papel na estruturação da sociedade do futuro;

g) Promover a integração da juventude brasileira através do "intercâmbio turístico-cultural" dos jovens de várias regiões do país durante o período de férias escolares, nos moldes de intercâmbio similares realizados no plano internacional por entidades tais como *Youth for Understanding*, *American Field Service*, etc... Para esses intercâmbios, poder-se-ia utilizar não só as disponibilidades das famílias de cada comunidade como, também, a capacidade ociosa das escolas e internatos, durante o período de recesso das aulas.

h) Minimizar os efeitos dissociativos e as vicissitudes do "conflito de gerações", através do fomento à criação de "laboratórios de relações humanas", coordenados por técnicos devidamente capacitados, nas áreas familiar e escolar.

E por fim, Sr. Presidente, seriam organizados cursos (complementação teórica da formação básica) e supervisão continuada (treinamento focado), visando fornecer aos técnicos da área da educação conhecimentos atualizados sobre as características evolutivas e psicodinâmicas da adolescência, bem como adestrá-los no reconhecimento e atendimento, em primeira instância, dos desajustes peculiares a esta faixa etária.

a) Assessoria aos serviços de orientação educacional das escolas públicas ou privadas com vistas a dinamizar e ampliar suas possibilidades assistenciais ao adolescente escolar;

b) Inclusão de conhecimentos relativos ao adolescente nos programas de formação do magistério de 2º grau e universitário.

Sr. Presidente, no momento em que se procede, em todo o País, o processo do desenvolvimento político e institucional, visando ao pleno funcionamento do Estado de Direito, no amplo contexto de uma democracia renovada e dinâmica, constantes aspirações do povo brasileiro, nada mais oportuno do que a criação do Ministério da Família, Infância e Juventude, que entre outras ajudará o Governo na busca da solução ao maior problema de nosso País: a integração, na sociedade brasileira, dos milhões de irmãos, que por falta de saúde, instrução, alimentação, habitação, vestuário e recursos da mais variada natureza, têm como destino amargo viverem à margem da vida. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, como Líder.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo apenas, rapidamente, colocar as nossas apreensões, por justificáveis motivos: é ainda sobre o problema da greve dos metalúrgicos do ABC paulista, que já, sem dúvida alguma, transbordou para um problema político nacional, causando apreensão hoje a todos os brasileiros.

Desde o início, Sr. Presidente, temos feito aqui colocações, às vezes, de certo modo, veementes, mas sempre com a necessária prudência, tentando alertar para as conseqüências imprevisíveis de um confronto naquela área, de tal modo que o problema, de localizado e social, passasse a ser um problema nacional e político, como esta ocorrendo no momento.

Tivermos oportunidade a partir das prisões efetuadas naquela área, dos dirigentes sindicais, de procurar as lideranças do Partido do Governo, bem como outras autoridades ligadas ao Governo, para lhes fazer ver da necessidade da libertação daqueles dirigentes sindicais, como indispensável a um processo de desarmamento de espíritos. Eu não vou, aqui, fazer novas colocações, porque já tive a oportunidade de fazê-las, ontem, e outros companheiros opositoristas também o fizeram, quando à desnecessidade dessas prisões.

Tive a oportunidade de fazer uma solicitação veemente, no sentido de que se permitisse aos trabalhadores o exercício do direito de reunirem-se, direito de reunião para deliberar, para discutir, que lhes é assegurado pela

Constituição do País, e que era fundamental suspender a interdição ao Estádio Municipal de São Bernardo. Só ali naquele Estádio, capaz de comportar dezenas de milhares de trabalhadores, confinados num espaço físico definido, seria possível que os trabalhadores continuassem fazendo as suas assembleias, que eles pretendem continuar fazendo e, ao meu ver, com todo o direito, sem que houvesse qualquer ato de provocação, de conturbação, que propiciasse um pretexto qualquer, para qualquer área do Governo vir a anunciar qualquer retrocesso político neste País.

Isso é fundamental. Os trabalhadores não querem servir de pretexto a ninguém ou a qualquer grupo para que se perpetre um maior retrocesso político neste País, e sim querem exercitar o seu direito de reunir, para discutir, para deliberar em assembleia-geral. A liberação do Estádio Municipal de São Bernardo é fundamental para esse fim, Sr. Presidente.

Desta tribuna faço, agora, este apelo veemente às autoridades federais, e o faço às autoridades federais, porque ainda persiste uma dúvida muito grande — a Nação está perplexa ainda, sem saber que setor do Governo está tomando a iniciativa de reprimir, pela violência, a greve, até mesmo com atos ilegais, mesmo levando-se em conta a Lei de Segurança Nacional, que condenamos veementemente, a Nação está perplexa sem saber quem está tomando a iniciativa desse processo. Portanto faço, aqui, este apelo a quem me parece é, hoje, o grande responsável pelo que está ocorrendo, pelas prisões, pelas detenções ilegais, pelo descumprimento da própria lei, injusta — o Presidente João Baptista Figueiredo. Desta tribuna faço ao Presidente João Baptista Figueiredo este veemente apelo, no sentido de que, para se evitar amanhã, às 10 horas da manhã, qualquer confronto, que libere imediatamente o Estádio Municipal de São Bernardo, que foi interditado pelo DEOPS e pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, e, segundo afirmações de todas essas autoridades ali responsáveis, por determinação superior. Não sabemos de quem, qual superior teria determinado essa interdição. O maior superior é o Presidente da República, o Senhor João Baptista Figueiredo. Então, a Sua Excelência me dirijo, para que libere o Estádio Municipal de São Bernardo. É ilegal interditar o Estádio Municipal de São Bernardo? Não é legal. É outra ilegalidade.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Basta que se suspenda uma ilegalidade que está sendo cometida, e estou certo, absolutamente certo, de que todos os trabalhadores, a massa trabalhadora de metalúrgicos de São Bernardo, que não tem nada de elitismo, porque 80% ganha o piso salarial que o Tribunal Regional do Trabalho estabeleceu em Cr\$ 5.100,00, são apertadores de parafusos, é essa a mão-de-obra de que os empresários se utilizam para estabelecer a alta-rotatividade do emprego, não são os 20% especializados que ganham até 10 salários mínimos, ou mais um pouco. Não, não são esses. São os metalúrgicos de Cr\$ 5.100,00, 80% dos metalúrgicos. Esses são desempregados, esses são despedidos, esses constituem a massa de manobra para a alta-rotatividade no emprego. Esses trabalhadores — estou certo — se encaminharão para o Estádio de São Bernardo, pacífica e ordeiramente; realizarão ali uma assembleia, como têm feito tantas outras. Estou certo, absolutamente convencido disso.

O que ocorreu ontem foi o exemplo bastante fiel do comportamento dessa gente, dessa gente que não tem acesso à cultura neste País, dessa massa que, quando é chamada de elitista, na verdade, no máximo consegue comprar, bem distante, uma casinha popular financiada pelo BNH. A maioria mora em favela, em 190 favelas de São Bernardo e Santo André. Essa gente comportou-se como se tem comportado sempre, ordeira e pacificamente. Agora notícias vêm de São Paulo dizendo que a Polícia Militar acaba de interditar o adro da Igreja — Matriz de São Bernardo e das suas ruas laterais, ocupadas ontem por mais de cinquenta mil trabalhadores, permitindo apenas a utilização do interior da Igreja, cuja capacidade seria, no máximo, para dois mil trabalhadores, para que estes realizem sua assembleia. Vai ser impossível. O certo é que, para fazer cumprir essa determinação, o Comandante da Polícia Militar vai mandar ocupar a praça com policiais armados.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Com prazer ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Nobre Senador Henrique Santillo, o apelo que V. Ex<sup>a</sup> faz, e que a nós da Maioria parece inteiramente procedente, não vai ser levado ao Presidente da República, e não vai ser levado pela simples razão de que já o foi. Também pensamos como V. Ex<sup>a</sup>, que essas assembleias, pelo número de participantes, é melhor que se deem numa área que pode comportá-las e circunscrever aquela ação à área que as recebe. De

maneira que temos a esperança de que o Presidente possa vir a atender esta solicitação que V. Ex<sup>a</sup> faz, à qual a Maioria desta Casa não é insensível.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Permita-me V. Ex<sup>a</sup>, apenas rapidamente, que mais uma vez testemunhe, aqui, a sensibilidade com V. Ex<sup>a</sup> me tem recebido nestes dias todos, para discutirmos sobre este ponto, principalmente.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Muito obrigado. Quanto à ilegalidade do ato, acho que poderíamos discuti-la, talvez não nós dois com a profundidade com que juristas da Casa podem fazê-lo: V. Ex<sup>a</sup> é médico, e eu, um obscuro militar de origem, que passou 29 anos tocando apenas tambor no seu quartel. Todos sabemos que a ação de política pertence aos Estados. Aqui temos ex-governadores de Estado com assento no Senado, e sabemos que os Municípios não têm ação de polícia. Têm, no máximo, ação de vigilância, não de polícia. Temos também ex-prefeitos sentados neste Senado, e sabem que a ação policial pertence ao Estado. De maneira que, quando o Estado considera que, acima de tudo, é necessário, como medida preventiva, fazer a proibição de acesso a logradouros públicos, quer eles sejam situados na Capital do Estado, quer sejam situados em qualquer parte do interior, eles estão no Município, e, no entanto, pertence ao Estado a decisão. De maneira que, no meu entender, não seria de modo nenhum ilegal a medida. A prudência e a sensatez recomendam, entretanto, que o apelo de V. Ex<sup>a</sup> seja atendido. É o que me cabe dizer neste momento. Outro aspecto é quando V. Ex<sup>a</sup> fala em elitismo. Como a expressão foi ainda ontem utilizada por mim, é possível que V. Ex<sup>a</sup> me esteja dando uma resposta muito elegante, sem me citar a mim. Não classifico os metalúrgicos de elitistas. Fico até bem mais informado ou mais bem informado a partir do momento em que V. Ex<sup>a</sup> me mostra o perfil da folha de pagamento. O que eu disse ontem, e penso que não apenas os senadores governistas concordaram comigo, é que o Sindicato de Metalúrgicos, sendo aquele de maior capacidade de barganha e de maior capacidade de pressão, esse sindicato provoca um elitismo na política salarial. Então, é diferente de caracterizar cada metalúrgico como um elitista. O sindicato, sim, num movimento elitista de política salarial. Isso — penso eu — é até de menor importância, diante do objetivo que V. Ex<sup>a</sup> persegue e que esperamos que seja coroado de êxito.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Entendi perfeitamente, ilustre Líder, a sua colocação de ontem, se bem que também pudesse colocar nela os reparos de minha posição, mas estou-me referindo ao próprio Presidente Figueiredo, que foi bem claro ao classificar os metalúrgicos de uma classe elitista entre os trabalhadores.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Não li.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Fundamentalmente o apelo é este: a Igreja, o adro da Igreja, a praça da Igreja, as ruas laterais que circundam a Igreja que ontem foram ocupadas por uma massa de trabalhadores, foi também interditada para a realização da assembleia, amanhã, às 10 horas. As consequências disto, na minha opinião, são imprevisíveis. São trabalhadores cansados na luta, passando necessidade em seus lares, e são, portanto, naturalmente, capazes de se exaltar ao lado de policiais capazes de reprimir com violência.

Isto ocorrendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores — sem que nisto vá uma advertência insultosa, mas sobretudo responsável — as consequências serão imprevisíveis para esta Nação, porque não estamos em 1963, estamos em 1980, com uma sociedade brasileira organizando-se efetivamente, disposta a lutar pelo direito, de participação, e cabe a nós outros responsáveis assegurar a este segmento da sociedade esse direito de participação.

Além do mais, gostaria de colocar aqui rapidamente, Sr. Presidente, alguns pontos que conheço de perto em relação à Igreja ou a determinados setores da Igreja Católica, neste episódio. Estou aqui para dizer, Sr. Presidente, que a atuação de D. Paulo Evaristo Arns, ao contrário de ser de incitamento à greve, tem sido no sentido de procurar uma solução para o impasse que não seja prejudicial às massas trabalhadoras, porque a Igreja tem um compromisso com esses trabalhadores, enquanto Igreja, e os participantes do Clero, também, têm um compromisso com esses trabalhadores enquanto seres humanos, enquanto homens, enquanto cidadãos, como nós o temos. Então, é óbvio que a Igreja está dando aos trabalhadores, está se revelando em relação aos trabalhadores com todos aqueles cuidados indispensáveis a uma classe majoritária, mas sem a força na mão, até mesmo em termos de organização, porque são pequenos os segmentos da massa trabalhadora hoje organizados e talvez organizados àquele nível apenas os trabalhadores metalúrgicos do ABCD paulista. Ela está desempenhando, portanto, segundo meu modo de ver, uma função estabelecida no Evangelho, evangélica. É um compromisso com a vida que tem a Igreja Católica, e o está cumprindo, sobretudo D. Paulo

Evaristo Arns, com quem estive pessoalmente várias vezes nos últimos dias, que na verdade tem como grande preocupação a solução para o impasse, de tal modo que ele não possa servir de pretexto para que se golpeie mais uma vez a caminhada da sociedade brasileira rumo à conquista da efetiva democracia neste País.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup> com prazer, ilustre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Henrique Santillo, sobre a necessidade de concessão de um local para a reunião dos trabalhadores, e V. Ex<sup>a</sup> ouviu a palavra ponderada do nobre Líder da Maioria, Senador Jarbas Passarinho. Sobre isso S. Ex<sup>a</sup> abriu uma perspectiva para além do que poderíamos esperar de sua posição, de seu bom senso e de sua responsabilidade. Ele espera que se encontre uma solução para o impasse que se criou em São Paulo. Por outro lado, nobre Senador Henrique Santillo, a impressão que tenho é de que a par da missão que a Igreja cumpre, defendendo melhores condições de vida para as populações mais pobres, coisa que todos devemos fazer, passa ela agora a se envolver em problemas políticos que ultrapassam à sua missão específica. Sem querer tirar conclusões apressadas, o que temos, nobre Senador, é que a Igreja, por alguns de seus Líderes, agindo, para além dos seus objetivos maiores, possa ser levada a extremos que não interessam a ninguém. O que temos é que aconteça, conosco, o que tem acontecido em outros países da América Latina nos quais o engajamento da Igreja, com toda sua boa vontade, com toda a grandeza dos seus objetivos, tenha resultados catastróficos. Hoje, temos pela Nicarágua, cujo exemplo, deve ser analisado, ali a Igreja na sua boa vontade está sendo ultrapassada pelos acontecimentos, coisa que, tenho absoluta certeza, ela jamais desejou. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Na sua missão evangelizadora, ilustre Senador, a Igreja tem um compromisso com a vida na sua plenitude. Portanto, tem um compromisso social, um sério compromisso social. E a luta da Igreja ao lado do povo oprimido é o que de mais importante tem acontecido na América Latina, nos últimos 15 anos.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um outro aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Realmente, não contesto esse ponto de vista. Acho que a obrigação é não só da Igreja como de todos nós, de trabalharmos para uma mudança efetiva das condições do mundo em benefício dessas populações mais pobres. O que, porém, estamos vendo é de que não basta boa vontade; alguma coisa mais é necessária para que realmente aquilo que a Igreja defende seja conseguido e preservado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — É, alguma coisa mais é necessária, é lógico. Acho que até uma coisa muito importante a mais é necessária: é assegurar ao povo o direito de participar e de assumir o poder político desta Nação. É isso o que a Igreja quer, este é o grande instrumento, este será o grande instrumento das transformações sociais pelas quais devemos lutar, de tal modo que possamos um dia sonhar, ao menos, com a sociedade igualitária. Qualquer que seja a posição ideológica que tenhamos.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O que nós não desejamos é que aconteça com a Igreja, no Brasil o que infelizmente, já aconteceu a ela em outros países.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Eu não sei o que aconteceu com a Igreja nos outros países. Nos países que eu conheço, onde a Igreja efetivamente se comprometeu com o povo, o papel dela foi formidável, essencial, espetacular, no sentido de dar ao povo a necessária segurança para que ele pudesse, realmente, tomar em suas mãos os seus próprios destinos. É óbvio que, num ou noutro país, o povo foi obrigado a recorrer às armas, mas não é o caso deste País, onde nós propugnamos de tal modo que isto se faça com toda a paz, com toda a ordem, tranquilamente, com a sociedade se organizando, exigindo a sua participação sem maiores atropelos. Tenho certeza de que isto é possível num País como este, tão grande, com 120 milhões de brasileiros. Estou absolutamente convencido do papel da Igreja, e não é este o papel dela, no Brasil; não tem sido este e não será este. Na verdade, a Igreja continuará no País, através dos seus setores mais dinâmicos, mais progressistas, mais comprometidos, sobretudo com estes setores, mas, como um todo, comprometida com a luta dos trabalhadores, com a luta do povo, enfim, com a luta da sociedade como um todo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana, faz soar a campainha.)

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Sr. Presidente, se me permite, antes de concluir darei o aparte apenas ao Senador Leite Chaves, que me havia solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Pois não.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Nobre Senador Henrique Santillo, logo em seguida eu falarei pela Liderança do PTB, pois estou recebendo uma importante comunicação, de que gostaria de dar conhecimento à Casa.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Gostaria de dizer à Casa que estamos com audiência marcada com o Sr. Ministro da Justiça Ibrahim Abi-Ackel, às 17 horas, para levar a esta autoridade federal, para levar ao Ministro da Justiça toda a nossa apreensão e solicitar, pessoalmente, que, do ponto de vista de emergência, seja liberado o local, que é o Estádio Municipal de São Bernardo, para a assembléia dos trabalhadores metalúrgicos, amanhã, às 10 horas. Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Leite Chaves (PTB — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, pela Liderança.

*O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Brasil comemora, hoje, através da classe médica, o dia nacional de protesto contra as multinacionais.

Valho-me de um registro do *Jornal de Brasília*, de hoje, para que esta Casa tome conhecimento da amplitude do movimento dos médicos brasileiros. Ei-lo:

“Rio — A Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, aliada às demais entidades médicas de todo o país, lança hoje, o dia do protesto contra a infiltração das multinacionais na medicina.

Os médicos brasileiros defendem o direito universal e indiscriminado para todos os médicos atenderem aos contribuintes da previdência social sem qualquer intermediação lucrativa, seja por parte das empresas ou dos hospitais, e expansão da rede hospitalar e ambulatorial da previdência social dos Estados e municípios, denunciou a atuação da American Medical International — AMI — que firmou convênio com a Açominas, recentemente rescindido devido às reivindicações do público e dos médicos e inclusive do Senado da república, através da denúncia aqui trazida pelo ilustre Senador Itamar Franco.”

Não fora este assunto auspicioso, do ponto de vista de uma tomada de posição, da ilustre classe médica brasileira, este fato nos alegra também pelo sentido de que a classe dos médicos, a exemplo de outras sociedades civis do Brasil, começa a se organizar contra este estado de crise profunda que o Brasil hoje atravessa.

Não só as entidades civis, Sr. Presidente, percebem a gravidade do momento nacional e organizadamente saem na defesa dos postulados mais sagrados e dos princípios que significam, os princípios básicos de qualquer Nação, mas inclusive entidades que ultrapassam uma mera sociedade civil e se sentem no dever, na obrigação, por transcenderem as paixões humanas, a trazerem a sua decisiva posição, no momento tão difícil da vida nacional.

Está acontecendo isso com os produtores, acontece agora com os médicos e, para alegria nossa, está a acontecer com a Igreja Católica do Brasil.

É preciso que se diga que a Igreja retorna à época das catacumbas, quando começa a ser perseguida numa insanidade que o Brasil não entende, quando vê nos órgãos da imprensa porta-vozes do Governo a atacarem a solidez de princípios de uma Igreja que transcende ao tempo, insinuando participação partidária como se a Igreja não estivesse muito acima dos cochichos palacianos.

É evidente que a Igreja não tomou nenhum partido, mas teve a prudência de posicionar-se na defesa de uma questão social, por todos os títulos, justa.

É lamentável, Sr. Presidente, que nas vésperas da visita de Sua Santidade ao maior país católico do mundo, queiram criar uma questão religiosa, a qual só trará prejuízos para o nosso País.



E para não dizer que a nossa posição partidária é uma posição apenas de aproveitadores de uma situação, eu citaria dois fatos, Sr. Presidente: O primeiro fato é a nota que acaba de ser lida pelo Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, que diz da serenidade, do empenho da Igreja do Brasil, no sentido de se conseguir uma solução conciliatória. Tanto isso é verdade, que leio uma frase de D. Lorscheider. D. Lorscheider sugere, "A volta da lealdade".

Não me parece, Sr. Presidente, que alguém ataque outra pessoa, outra entidade ou um governo constituído, pedindo a este Governo que haja com lealdade.

O segundo fato comprova de que lado está a teimosia, de que lado está a cegueira, quando o próprio Líder do Governo nesta Casa pede calma e serenidade à Oposição.

Ora, Sr. Presidente, quem está perdendo a calma? Quem está perdendo a serenidade, nesta hora tão grave da vida nacional? Será a Oposição que, dentro daquela lealdade preconizada pela Igreja, tem ocupado as tribunas do País para pedir ao Governo que, pelo menos, conceda o grande favor de que as partes em litígio na greve de São Paulo possam conversar, ou o próprio Governo, que talvez interpretando mal a expressão do Presidente da República está entendendo e arrebatando?

É preciso que este Governo se convença, de uma vez por toda, de que a saída não é a violência, que a saída não é a prepotência. É preciso que este Governo se convença, agora mais do que nunca, quando a sociedade civil se reorganiza, que é absolutamente necessário um novo pacto social.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Por que, afinal, quem está com esse Governo? Será a classe média, cada dia mais achatada nos seus salários? Será a Universidade brasileira, que agora mesmo iniciou uma greve, que está com o Governo? Será que a nova geração brasileira das universidades está com o Governo? Será que os médicos estão com o Governo? Será que os produtores rurais estão com o Governo?

Afinal, quem está apoiando este Governo neste País? Até quando este Governo vai deixar de atender aos reclamos ordeiros e pacíficos do povo brasileiro, no sentido de que se institua um novo pacto social?

O Governo, entretanto, Sr. Presidente, parece surdo e imune a este quadro que toda a Nação enxerga.

Agora mesmo, para surpresa das oposições brasileiras, lemos nos jornais declaração do Senhor Presidente da República, de que o Executivo está à espera da oposição.

Ora, Sr. Presidente, um Governo que prende, que arrebatando, que investe contra simbologia mais cara ao espírito brasileiro, que é a Igreja de Cristo, deseja que nos incorporem, subamos as rampas do Palácio do Planalto para aderir ao Governo. O Governo precisa se convencer de que tem que apresentar um mínimo programa emergencial para esta crise que envolve toda a Nação, no sentido de que, aí sim, possamos discuti-la em benefício maior da Pátria e não procurar a adesão de oposições, dizendo que está sentada, aguardando que a Oposição vá ao Executivo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Com muito prazer, nobre Líder.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador, nenhum de nós nesta Casa, a maior parte descendente de famílias católicas, pode deixar de reconhecer o grande papel que a Igreja tem realizado em favor da humanidade através dos tempos. Eu, porém, me preocupo um tanto com as análises às vezes um tanto distorcidas de certos fatos atuais. Tome-se, por exemplo, a nota da CNBB publicada hoje nos jornais. Seria uma desconsideração imaginar que líderes autênticos dos operários sejam coniventes com infiltrações de qualquer natureza em seu meio. É claro que eles não o são. Mas isso não evita que, aqueles que têm interesse em se infiltrar se infiltrem. Quanto a isso não há dúvidas. A nota, a meu ver, pode ter o desejo de acertar. No entanto ela não é tão neutra, como V. Ex<sup>a</sup> poderia imaginar. Em seu texto a nota tece amargas críticas, quando se refere, por exemplo, "à volta da lealdade," quando se refere a "repasses secretos" e a "mordomias"... A nota é uma série de graves acusações, já não digo veladas, mas muito claras. Ora, nobre Senador, é com base nessas acusações que a CNBB pretende mostrar-se como mediadora da classe. A Igreja, realmente, tem um papel profundo a cumprir — a Igreja como um todo — mas sua ação, não pode se confundir com a de alguns líderes que nela se integram. A posição desses líderes da Igreja, para ser efetiva e útil, para que ajude tem que ser mais justa e equilibrada. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — No fim do longo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, sobrou a afirmativa *sui generis* de que a nota da Igreja não foi neutra. Ora, V. Ex<sup>a</sup> não pode cobrar da Igreja que corajosamente assumiu uma po-

sição social, voltando às suas próprias origens, que seja neutra. Será que a Igreja jogaria fora todos os ensinamentos milenares, com o fim específico de agradar ao Governo? É a própria imprensa que diz: "CNBB diz que a crise é da política social do País".

Como ficar neutro num País de crise social tão profunda que só os cegos não vêem? Será que a Igreja, pelo simples fato de não concordar com o modelo econômico do País, que está aí, inscreve-se na linha de subversão? Então não estar à favor do Governo; não lhe fazer loas significa concordar com as infiltrações absolutamente naturais em todo o lugar onde os partidos extremistas são proscritos? É evidente, Senador, que a Igreja, isto sim, desmentiria toda a sua tradição, toda a sua sabedoria, se numa profunda crise social que todos reconhecemos viesse com um posicionamento e com documento absolutamente anódino. Esta é a hora de afirmações, como já foi em diversas vezes, na História do Brasil, através das entidades civis, através da Igreja, através de organizações para-religiosas como, por exemplo, a maçonaria.

V. Ex<sup>a</sup> sabe que dentro desta profunda crise que envolve o nosso País, todos os brasileiros, independentes e até dentro de credos, têm que se posicionar. E não seria a Igreja Católica, mãe e mestra, no dizer de Paulo VI, que seria neutra como deseja o Governo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Gilvan Rocha, não desejo tecer aqui críticas gratuitas à Igreja. Considero que o que está acontecendo não é da responsabilidade da Igreja, e sim de uma minoria de padres atuantes. A nota da CNBB, já disse, contém uma nota política; ela não se refere em nenhum momento à ação da Igreja como entidade religiosa, mas como ação política de todo indistigável.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Senador José Lins, eu acho pouco feliz a intervenção do Governo no sentido de ensinar a Igreja...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não estou querendo ensinar a Igreja.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — ... de dizer que a posição da Igreja não é uma posição religiosa.

"Não suba o sapateiro além do seu chinelo."

Não seria possível que a Igreja que reuniu-se em Puebla, e que não está falando por um ou outro membro, mas que está falando oficialmente pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que iria receber lições de um Governo justamente agastado porque continua com o cacete de que é infalível. E não será a Igreja, cumprindo o fundamental dever de defender os pobres e os oprimidos, aliás, cumprindo com a maior fidelidade as lições do seu fundador, que irá receber reparos, 2.000 mil anos depois, de um Governo divorciado do povo e que teima, com uma teimosia nunca vista na história do seu País, que a sua forma de governar está satisfazendo a Pátria.

Acho bastante infeliz esta posição governamental. Devia, isto sim, acatar, ouvir o seu povo, a posição da Igreja e ouvir as entidades de classe, e não — sentado no trono — esperar que a Oposição suba as rampas do Planalto, mas proponho um novo pacto, porque este não satisfaz a nenhum brasileiro consciente.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Com o maior prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — A partir de 1964, estabeleceu-se uma estratégia econômica no Brasil que passou imediatamente a receber reparos de vários setores brasileiros, que observavam que aquela estratégia não conduzia o País ao seu verdadeiro desenvolvimento; que aquela estratégia estaria conduzindo o Brasil a um endividamento sempre maior para com o exterior; que estaria conduzindo o empresário ao seu empobrecimento; que estaria conduzindo o País ao empobrecimento, à miséria; que não tardaria a maioria vir às ruas a clamar por novas providências. A Oposição foi sempre atenta a esses reclamos. Chegamos hoje a um endividamento externo da ordem de 2 trilhões e 500 bilhões de cruzeiros; a um endividamento interno que supera aos 500 bilhões de cruzeiros; a uma inflação, nos últimos 12 meses, de 83% da descapitalização do empresário. Estamos, realmente, numa situação gravíssima, que está a inquietar todos os segmentos da sociedade brasileira. Até as próprias Forças Armadas estão inquietas, e ainda ontem o Chefe do Estado Maior do Exército assim reconheceu a situação. Pois bem, quando o empresário entra em dificuldades, o Governo vai ao encontro desse empresário e lhe dá cobertura, impedindo a falência desta ou daquela empresa. Quando o trabalhador se une para reivindicar um pouco mais, para abrandar o seu sofrimento, o Governo coloca sobre este trabalhador a polícia. Prende os seus líderes e impede, inclusive, que esses operários se reúnam. Nesta hora é preciso



que todos estejam a favor do trabalhador. É a posição correta da Igreja, é a posição das Oposições. E que trabalho, que comportamento admirável das Oposições! Com ponderação, têm-se dirigido ao Governo, apelando, no sentido de que o Governo não seja intransigente. Infelizmente, o Governo se mostra insensível. Veja V. Ex<sup>a</sup> que o Governo já reconhece que o povo está contra. O Senhor Presidente da República, com a sua comitiva, foi a Belo Horizonte. Para se deslocar para Ouro Preto, teve que colocar em todo o trajeto as forças embaladas. Em Ouro Preto, impediu que o povo se aproximasse. Isolou o povo. É o receio do próprio Governo. A situação é séria. Posição séria está dentro das Oposições, no Congresso Nacional, que vêm advertindo o Governo, que estão advertindo o Governo, por consequência piores que poderão surgir. A nossa missão está sendo cumprida, a missão de todos os Partidos desta Casa. Cabe a resposta ao Governo, para que fatos piores não venham a ocorrer, em detrimento da sociedade brasileira.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite-me V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex<sup>a</sup> está coberto de razão, principalmente ao observar que a greve não é uma invenção dos operários metalúrgicos de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> não concedesse mais apartes, porque o seu tempo está esgotado.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Serei breve, Sr. Presidente.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — O Senador José Lins tem direito de falar pela liderança.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Atendendo ao apelo da Presidência, estimaria que V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Lins, utilizasse da prerrogativa que o seu colega usa, em falar pela liderança, e prosseguíssemos nosso debate ao longo desta tarde.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — V. Ex<sup>a</sup> que permite?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Ouçô o nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Nobre Senador Gilvan Rocha, em caso recente o Governo teve outro posicionamento, precisamente na questão dos sojicultores. Os sojicultores do Rio Grande do Sul se levantaram com suas máquinas nas ruas. Não houve repressão alguma. O que eles reivindicavam? Reivindicavam a eliminação do confisco, que é aquilo que reivindicamos no Paraná, a supressão sobre o café. O Governo atendeu a esses agricultores, e eram 20%. Aqui, no caso dos operários de São Paulo, o TRT deu 7%. Eles reivindicavam 15%, mas concordariam com 12%, que foi o aumento dado por aquela terceira firma. Logo, o Governo poderia fazer uma redução dos próprios impostos incidentes sobre os automóveis, e atendiam-se do mesmo modo. De forma que há muitas maneiras de atendimento. Era atendimento muito mais razoável, 5% é muito menos que 20%, que foram atendidos com imediatismo incomum.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — PR) — V. Ex<sup>a</sup> percebe, a Nação toda, que o Governo está acuado pelas multinacionais. A classe médica, uma classe absolutamente técnica, que pouco sai — por sua missão tão abrangente — dos seus cuidados diários para se imiscuir na política, dá hoje um grito. O grito dos médicos é o grito de toda Nação, grito que só não ecoa no Palácio do Planalto, que insiste em se manter teimosamente num tipo de modelo que já deu todas as provas de falência.

É por isso que as Oposições brasileiras, atendendo a um apelo inusitado do Governo, que põe tropas na rua, que prende, que pega figuras universitárias da expressão de Dalmo Dallari, prende e depois diz que não sabe porque prendeu, é por isso que a Oposição, nesse inusitado apelo que recebeu para ser calma e serena, relembra ao Governo a sua responsabilidade perante a História, e diz mais uma vez que, entre esta incompetência que mora no Palácio do Governo e a imortalidade da Igreja, ficaremos com a Igreja Católica. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, como Líder.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso: — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Teço alguns comentários a respeito do que se tem dito aqui sobre os últimos acontecimentos da greve de São Paulo.

Todos sabemos que, na semana passada, as Oposições publicaram várias notas, posicionando-se com relação àqueles acontecimentos. O que vimos foi uma crítica geral da imprensa, que não encontrou nessas notas ponto de equilíbrio.

Estamos certos de que o momento exige calma e equilíbrio de todas as forças vivas da Nação. Estamos certos de que a cooperação da Igreja é importante, mas também estamos certos de que a Igreja tem uma autoridade suprema, que é o Papa. Em matéria de política, os líderes da Igreja são tão falhos quanto qualquer um de nós, são tão pecadores, e às vezes mais do que nós.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — A heresias não respondemos.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — A Igreja sim, a Igreja é eterna. A Igreja é justa, é equilibrada, em busca do bem-estar do homem. Do seu bem material e espiritual. Vejo-a no seu afã de ajudar a todas as lideranças, a todos os governos e a todos os povos na senda do bem comum. Entretanto, essa ação da Igreja não nos parece possa ser confundida com a posição de alguns dos que se dizem seus líderes, que adotam postura eminentemente política. Nesse campo eles estão a estarão sempre, no máximo, em pé de igualdade conosco. Eles podem errar tanto quanto nós. Nesse caso, praza a Deus que todos acertemos. O Brasil precisa demais que acertemos. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Henrique de La Rocque — Milton Cabral — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — José Caixeta — Vicente Vuolo — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, DE 1980

Altera a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Rescindido ou findo o contrato de trabalho, o empregado será obrigado a desocupar a casa em que reside, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de quitação, pelo empregador, de todos os direitos resultantes das relações de trabalho”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

As disposições do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, dispõe que “rescindido ou findo o contrato de trabalho, o empregado será obrigado a desocupar a casa dentro de trinta dias”.

Essa disposição legal tem acarretado uma série de dificuldades para aqueles trabalhadores que, despedidos de seu emprego rural, não podem deixar o imóvel em que residem em prazo tão exíguo em condições tão adversas.

Cumpre salientar que tem sido regra geral o empregador exigir a desocupação da moradia, mas, em contra partida não cumprir com seu dever de saldar perante o trabalhador com suas obrigações sociais e trabalhistas. Quer dizer: nesses casos a lei somente funciona contra o trabalhador.

A alteração das disposições do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, já referida, representa uma reivindicação já antiga dos trabalhadores rurais, levada a efeito através de suas entidades sindicais e, por ocasião do 3º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, realizado em 1979, aqui em Brasília, devidamente ratificada, como medida de urgência e grande alcance social pelo que de justo representa para as realidades de trabalho no campo.

Com efeito, a desocupação da moradia em prazo tão pequeno acarreta transtornos sem conta para o trabalhador rural e sua família, especialmente se considerarmos que as dificuldades do meio rural, de comunicação, transporte, etc., são bem maiores que no meio urbano. Por isto mesmo, deve o trabalhador ter um tratamento, quando não favorável, em razão de sua hipossuficiência, pelo menos justo, em que não seja prejudicado em seus legítimos direitos.

Consideramos ser absolutamente legítimo o direito de o trabalhador poder permanecer na casa do ex-empregador, enquanto este não cumprir com todas as obrigações sociais e trabalhistas, isto é, enquanto não pagar ao trabalhador todos os direitos que este tem como decorrência do contrato de trabalho desfeito.

Assim, nada mais justo do que se dar ao trabalhador rural a possibilidade jurídica-legal de permanecer na casa de propriedade de seu empregador, enquanto este não saldar suas obrigações, mesmo que estas estejam pendentes ou *sub judice* na Justiça. Somente após o cumprimento final dessas obrigações e, decorridos mais sessenta dias, tempo indispensável para conseguir nova moradia, é que o assalariado rural deve desocupar a casa de propriedade de seu ex-empregador.

Trata-se de uma medida de valia e justiça, podendo servir inclusive para fazer com que o empregador tenha mais interesse em apresentar o pagamento dos direitos a que tem o seu ex-empregado, e que ele, não raro, tangencia em cumprí-los com a presteza indispensável.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — Humberto Lucena.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.889 — DE 8 DE JUNHO DE 1973

Estatui normas reguladoras do trabalho rural, e dá outras providências.

Art. 9º Salvo as hipóteses de autorização legal ou decisão judiciária, só poderão ser descontadas do empregado rural as seguintes parcelas, calculadas sobre o salário mínimo:

- a) até o limite de 20% (vinte por cento) pela ocupação da moradia;
- b) até 25% (vinte e cinco por cento) pelo fornecimento de alimentação sadia e farta, atendidos a preços vigentes na região;
- c) adiantamento em dinheiro.

§ 1º As deduções acima especificadas deverão ser previamente autorizadas, sem o que serão nulas de pleno direito.

§ 2º Sempre que mais de um empregado residir na mesma morada, o desconto, previsto na letra "a" deste artigo, será dividido proporcionalmente ao número de empregados vedada, em qualquer hipótese, a moradia coletiva de famílias.

§ 3º Rescindido ou findo o contrato de trabalho, o empregado será obrigado a desocupar a casa dentro de trinta dias.

§ 4º O Regulamento desta Lei especificará os tipos de morada para fins de educação.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 1980

Isenta da incidência do Imposto de Renda os rendimentos que especifica, auferidos pelos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos de incidência do Imposto de Renda os rendimentos classificados nas Cédulas C e D, auferidos pelos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, que participaram efetivamente em operações bélicas.

Art. 2º A isenção prevista no artigo anterior vigorará a partir do exercício de 1979, ano-base de 1978.

Art. 3º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Fazenda, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, que com sacrifício e heroísmo lutaram pela Pátria e pelos ideais democráticos, não tiveram, além de justas homenagens, a devida contraprestação pelos extraordinários serviços prestados ao País.

De fato, em conformidade com o preceituado no art. 197, da Lei Maior, são poucas as benesses asseguradas a esses extraordinários brasileiros.

Temos conhecimento, aliás, que muitos ex-combatentes estão a enfrentar sérias dificuldades financeiras, sendo obrigados, ainda, a arcar com o pagamento do Imposto de Renda pelos parcos rendimentos que auferem, classificados nas Cédulas C e D.

Por essa razão, atendendo a justa reivindicação dos ex-combatentes, propomos a isenção de incidência do Imposto de Renda sobre os rendimentos classificados nas referidas Cédulas.

A medida muito beneficiará os ex-combatentes e não terá praticamente nenhuma repercussão no Erário Público, não prejudicando a arrecadação da União.

É de assinalar-se, ainda, que a propositura contempla matéria tributária e não matéria financeira, motivo pelo qual o Parlamento pode legislar a respeito.

De fato, como entendeu a douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, acolhendo parecer do ilustre Senador Itálio Coelho, ao Parlamento compete também a iniciativa de leis que tratem de matéria tributária, por estar ela excluída do conceito formulado pela própria Emenda Constitucional em vigor.

Assim, nesta Câmara Alta, foram julgadas constitucionais diversas proposições cuidando de isenção de tributos, inclusive de Imposto de Renda, como, por exemplo, os Projetos de Lei do Senado nºs 72, de 1976; 81, de 1976; 264, de 1975; 268, de 1975; 126, de 1976 e muitos outros.

Pelas razões expostas, ressalvando apenas que o projeto com o mesmo intuito que este certamente teria sido aprovado na Câmara dos Deputados, onde foi apresentado pelo nobre e atuante Deputado Antônio Henrique da Cunha Bueno, não fosse o encerramento da sessão legislativa passada, esperamos que a proposição venha merecer a aprovação de nossos pares.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — Amaral Furlan.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 1980

Estabelece medidas sobre a concessão de financiamentos, pelo Sistema Financeiro de Habitação, aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os financiamentos concedidos pelo Banco Nacional da Habitação e demais entidades vinculadas ao Sistema Financeiro de Habitação, para a aquisição ou construção de moradia própria, ao ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, que tenham participado efetivamente em operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha Mercante ou de Força do Exército, obedecerão ao disposto nesta lei.

Art. 2º Os financiamentos de que trata o artigo anterior terão prazo de amortização de 30 (trinta) anos, sendo isentos de correção monetária.

Parágrafo único. Os financiamentos previstos neste artigo abrangerão o valor total do imóvel, ficando os interessados dispensados de serem correntistas do agente financeiro do Banco Nacional da Habitação onde solicitarem a concessão do financiamento.

Art. 3º O Poder Executivo, ouvido o Banco Nacional da Habitação, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

São poucos os benefícios assegurados pela Constituição Federal, em seu art. 197, aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, que lutaram, no teatro de operações bélicas da Itália, pelos ideais da Democracia e da Civilização Ocidental e Cristã.

Os ex-precinhas brasileiros, como deve ser reconhecido pela Pátria, esqueceram uma das páginas mais heroicas da moderna História do Brasil, lutando com coragem e denodo nos campos da velha Itália, conquistando o Monte Castelo e capturando milhares de inimigos nazistas.

Para esse feito extraordinário milhares de brasileiros perderam a vida e outros comprometeram definitivamente sua saúde física e mental, com ferimentos que provocaram horribéis mutilações.

Hoje, decorridos trinta e três anos desde o término da Segunda Grande Guerra, os ex-precinhas brasileiros são ainda lembrados e enaltecidos. Porém, poucos se preocupam com sua situação financeira e o bem-estar de suas famílias.

Segundo temos conhecimento, muitos ex-combatentes não têm sequer casa própria, eis que não dispõem de recursos para sua aquisição. Essa situação se nos afigura profundamente injusta e verdadeiramente inadmissível pois o mínimo que se pode garantir a esses extraordinários brasileiros é o direito à moradia própria.

Por essa razão, preconizamos, nesta proposição, que os financiamentos concedidos aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial pelo BNH e demais entidades vinculadas ao Sistema Financeiro de Habitação, terão prazo de amortização de trinta anos, sendo isentos de correção monetária.

Estabelece, ainda, o projetado, que os financiamentos abrangerão o valor total do imóvel, ficando os interessados dispensados de serem correntistas do agente financeiro do BNH onde solicitarem o financiamento.

A medida, a nosso ver, é de inteira justiça e irá beneficiar os remanescentes de um grupo de brasileiros que dignificaram o nosso País, e que, atualmente, não dispõem sequer de casa própria para si e suas famílias.

A esta altura, cumpre assinalar que a providência em tela configura assunto de Direito Financeiro, e não matéria financeira, motivo pelo qual o Parlamento pode legislar a respeito.

Nesta conformidade, temos plena convicção de que a proposição merecerá o beneplácito dos ilustres membros desta Casa, tal como sucedeu com a Câmara dos Deputados onde proposição semelhante, de autoria do Deputado Cunha Bueno, somente não foi aprovada devido ao encerramento da última legislatura.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — Amaral Furian.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário

*São lidos os seguintes*

#### REQUERIMENTO Nº 100, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — Paulo Brossard, Líder do PMDB — Henrique Santillo, Líder do PT — Evelásio Vieira — Humberto Lucena.

#### REQUERIMENTO Nº 101, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1979, que “define o comportamento exigível às empresas que operam no Território Nacional sob o controle de capital estrangeiro”.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — Pedro Simon, Vice-Líder no exercício da Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Através da Mensagem nº 57, de 1980, o Senhor Presidente da República submeteu à deliberação do Senado a escolha do Sr. Renato Bayma Denys, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Guiné e Mali.

Para apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 102, DE 1980

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia a fim de que as matérias constantes dos itens nºs. 4, 5, 6, 13 e 14, sejam submetidas ao Plenário antes do item nº 3.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — De acordo com a deliberação do Plenário, os itens 4, 5, 6, 13 e 14 serão apreciados antes do item nº 3 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1979 (nº 1.130, de 1979, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a relação descrita das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 95 e 96, de 1980, das Comissões:

- de Transportes, Comunicação e Obras Públicas; e
- de Finanças.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

*É o seguinte o projeto aprovado*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 1979 (Nº 1.130-B/79, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.197, de 10 de setembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias integrantes do Sistema Rodoviário Federal, do Plano Nacional de Viação, contante do Anexo aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, é alterada na forma seguinte:

Ligações

“BR-473 — São Gabriel (BR-290) — Bagé (BR-293) — Aceguá—Herval—Entroncamento BR-471.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1980 (nº 1.706, de 1979, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Joana Pereira da Silva, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 120, de 1980, da Comissão: — de Finanças.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

*É o seguinte o projeto aprovado*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1980 (Nº 1.706/79, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

Concede pensão especial a Joana Pereira da Silva, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Joana Pereira da Silva, filha de Francisca Constança da Silva, nascida a 21 de março de 1927, em Santa Luz, Estado da Bahia, companheira de Fortunato Francisco de Oliveira, falecido em 21 de agosto de 1976, em consequência de acidente ocorrido no dia 13 de julho de 1976, em área de instrução militar, a pensão especial, mensal, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º O benefício instituído por esta Lei, devido a partir do mês de julho de 1976, é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte da beneficiária.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 134, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, operação de importação financeira no valor de US\$ RDA 21,250,000.00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil dólares) em materiais e equipamentos didático-pedagógicos, tendo

PARECER, sob nº 135, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.  
Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos mantido, a duras penas e no meio da contrariedade geral dos Srs. Senadores, uma posição de combate aos empréstimos solicitados pelo Senhor Presidente da República para os Estados e Municípios. Agora, temos que considerar que o pedido de empréstimo é para a Universidade Júlio de Mesquita Filho, de São Paulo, no valor de 21 milhões e 250 mil dólares. Sr. Presidente, dinheiro esse que não vai inchar os nossos meios de pagamentos, porque se destinará à compra de equipamentos, como aqui se declara na ementa da matéria: "para aquisição de materiais e equipamentos didático-pedagógicos, de que o Brasil não fabrica similar".

Portanto, Sr. Presidente, abro um parêntese na minha posição. Este dinheiro não é inflacionário; ele se destina a adquirir, na Alemanha, equipamentos para melhor aparelhagem da Universidade Júlio de Mesquita Filho, do Estado de São Paulo, e nesta ordem de considerações, Sr. Presidente, devo dizer: nós, que temos aqui proclamado que todo governo deve ter, antes da frente militar que o sustenta, antes da frente operária que o agita, antes da frente pedagógica que o instrui, uma frente escolar a fim de preparar as suas gerações para o futuro, para o dia de amanhã.

Aqui se trata de uma Universidade, e uma Universidade que tem um nome que é uma legenda para São Paulo, o nome do pai e o nome do filho. São duas legendas que São Paulo ostenta. Não por causa delas, Sr. Presidente, mas pela significação do empréstimo, que se destina a comprar fora equipamentos que aqui não se fabricam.

Assim, devo dizer que mudo em 180 graus a minha posição e, ao invés de combater, tenho que aprovar o Projeto de Resolução nº 8, de 1980, item 4 da nossa Ordem do Dia.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que queria fazer em apoio ao projeto que ora o Senado vai discutir e aprovar.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.  
A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 136, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 137, de 1980, da Comissão:  
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.  
A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 144, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

**PARECER**, sob nº 145, de 1980, da Comissão:  
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — **Item 13:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de

seu parecer nº 138, de 1980) que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 12.392.320,00 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 139, de 1980, da Comissão:  
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)  
Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — **Item 14:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1980 (apresentado pela comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 146, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macau (RN) a elevar em Cr\$ 118.869.363,20 (cento e dezoito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

**PARECER**, sob nº 147, de 1980, da Comissão:  
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 132, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara (PR) a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 133, de 1980, da Comissão:  
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — **Item 7:**

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979-Complementar, do Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 1.132, de 1979, da Comissão:  
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 103, DE 1980

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea "C" do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 229/79-Complementar, a fim de ser feita na sessão de 15 de maio próximo.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — **Lázaro Barboza**.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — De acordo com a manifestação favorável do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — **Item 8:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 26 da

Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.117 e 1.118, de 1979, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Legislação Social, favorável, com Emenda de nº 1-CLS, que apresenta.

Em votação o projeto, em primeiro turno, sem prejuízo da emenda. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 1979**

“Revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação a emenda da Comissão de Legislação Social.**

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido para o segundo turno regimental.

*É a seguinte a emenda aprovada*

**EMENDA Nº 1 — CLS**

*Acrescente-se o seguinte artigo:*

“Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.”

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 9:**

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em votação o projeto, em primeiro turno, quanto à juridicidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1979**

Acrescenta alínea “f” e altera o item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 8º .....

II — .....

f) por motivo de convocação para a prestação de serviço militar obrigatório.

III — Durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b, c e f do item II deste artigo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 10:**

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1979, do Senador Franco Mon-

toro, que veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ex-ocupantes de cargos executivos na administração pública, tendo

PARECER, sob nº 1.239, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Nelson Carneiro.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 104, DE 1980**

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 195/79, a fim de ser feita na sessão de 15 de maio de 1980.

Sala das sessões, 23 de abril de 1980. — Lázaro Barboza.

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em virtude da deliberação do Plenário, a votação da matéria fica adiada para a sessão do dia 15 do mês de maio vindouro.**

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 11:**

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia, tendo

PARECER, sob nº 968, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura fará o Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 105, DE 1980**

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 15 de maio de 1980.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — Lázaro Barboza.

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — De acordo com a decisão do Plenário a matéria voltará à Ordem do Dia da sessão do dia 15 de maio de 1980.**

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 12:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1979 (nº 3.364/77, na Casa de origem), modificando o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que “define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 64 e 65, de 1980, das Comissões:

— de Serviço Público, favorável;

— de Finanças, favorável, com a Emenda nº 1-CF que apresenta.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1980**

(nº 3.364/77, na Casa de origem)

Modifica o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que “define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, alterado pela Lei nº 5.469, de 8 de julho de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação, revogados os seus parágrafos:

"Art. 5º O Conselho Nacional de Turismo, presidido pelo Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, terá a seguinte composição:

Presidente da Empresa Brasileira de Turismo;  
Delegado do Ministério das Relações Exteriores;  
Delegado do Ministério dos Transportes;  
Delegado do Ministério da Aeronáutica;  
Delegado do Ministério da Fazenda;  
Delegado do Ministério da Agricultura;  
Delegado do Ministério do Interior;  
Delegado da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;  
Delegado do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;  
Representante dos Agentes de Viagens;  
Representantes dos Transportadores;  
Representantes dos Hoteleiros;  
Representante da Confederação Nacional do Comércio."

Art. 2º O Poder Executivo regulará a duração do mandato e a forma de designação dos representantes dos agentes de viagens, transportadores e hoteleiros e da Confederação Nacional do Comércio, bem como dos seus respectivos suplentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação a emenda oferecida ao projeto pela Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*É a seguinte a emenda aprovada*

EMENDA Nº 1-CF

Ao artigo 1º

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 5º do Decreto-lei nº 55 de 18 de novembro de 1966, alterado pela Lei nº 5.469, de 8 de julho de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação, revogados os seus parágrafos:

Art. 5º O Conselho Nacional de Turismo, presidido pelo Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, terá a seguinte composição:

Presidente da Empresa Brasileira de Turismo;  
Delegado do Ministério das Relações Exteriores;  
Delegado do Ministério dos Transportes;  
Delegado do Ministério da Aeronáutica;  
Delegado do Ministério da Fazenda;  
Delegado do Ministério da Agricultura;  
Delegado do Ministério do Interior;  
Delegado da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;  
Delegado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;  
Delegado do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;  
Representante dos Agentes de Viagens;  
Representante dos Transportadores;  
Representante dos Hoteleiros;  
Representante da Confederação Nacional do Comércio."

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Esgotada a matéria constante da pauta, passa-se à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1980, lido no Expediente, e que, nos termos regimentais, deve ser discutido e votado nesta oportunidade.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1980 (nº 38/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no decurso de 13 a 17 de maio de 1980, em visita oficial à República da Argentina. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

Solicito ao nobre Sr. Senador Murilo Badaró o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto é constitucional e jurídico, pelo que opino pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Com a palavra o nobre Senador Aderbal Jurema, para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Secundando a Comissão de Constituição e Justiça, a Comissão de Relações Exteriores reconhece a oportunidade da visita ao Senhor Presidente da República à nação irmã, a Argentina, convidado que foi pelo seu Presidente da República.

O nosso parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores conclui favoravelmente ao projeto.

Completada a instrução da matéria, proceder-se-á à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

PARECER Nº 187, DE 1980

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1980 (nº 38, de 1980, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1980 (nº 38/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso de 13 a 17 de maio de 1980, em visita oficial à República da Argentina.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 187, DE 1980

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1980 (nº 38/80, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no período de 13 a 17 de maio de 1980, em visita oficial à República da Argentina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, no período de 13 a 17 de maio de 1980, em visita oficial à República da Argentina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Achando-se em regime de urgência, a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1980.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 7, 8, 9, 10, 13 e 14, de 1980, aprovados na

Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

*São lidas as seguintes*

**PARECER Nº 188, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1980.

Relator: Senador José Sarney

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara (PR) a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — José Sarney, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 188, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras referentes ao Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 189, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1980.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1980, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", operação de importação financiada no valor de US\$ RDA 21.250.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil dólares) em materiais e equipamentos didático-pedagógicos.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980 — Dirceu Cardoso, Presidente — Murilo Badaró, Relator — José Sarney.

ANEXO AO PARECER Nº 189, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", operação de importação financiada no valor de US\$ RDA 21.250.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil dólares) em materiais e equipamentos didático-pedagógicos.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, através da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com o aval do Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. — BADESP, uma operação de financiamento em moeda estrangeira, junto ao Deutsch und Importgesellschaft Feinmechanick — Optik, m.b.h, Berlim, República Democrática Alemã, no valor de US\$ RDA 21.250.000,00 (vinte e

um milhões, duzentos e cinquenta mil dólares), de principal, com financiamento do exportador, destinado à importação de materiais e equipamentos didático-pedagógicos, compreendendo aparelhos eletrônicos, mecânicos e ópticos, sem similar nacional, necessários ao ensino daquela Universidade.

Art. 2º A operação financeira a que se refere o artigo anterior, realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de operações da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 1.924, de 25 de dezembro de 1978, publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo do dia 27 de dezembro de 1978.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 190, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1980.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Murilo Badaró, Relator — José Sarney.

ANEXO AO PARECER Nº 190, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 191, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1980.

Relator: Senador Adalberto Sena

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 12.392.320,00 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 191, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 12.392.320,00 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Fe-

deral, autorizada a elevar em Cr\$ 12.392.320,00 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de obra de infra-estrutura no conjunto habitacional Dr. José Secchi, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 192, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1980.

Relator: Senador Mendes Canale

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar, em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Mendes Canale, Relator — José Sarney.

**ANEXO AO PARECER Nº 192, DE 1980**

Redação final do Projeto de Resolução nº 13 de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar, em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à elaboração de projetos e execução de obras nos bairros de Lagoa Nova e Dix-Sept Rosado, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 193, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1980.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macau (RN) a elevar, em Cr\$ 118.869.363,20 (cento e dezoito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Adalberto Sena.

**ANEXO AO PARECER Nº 193, DE 1980**

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar, em Cr\$ 118.869.363,20 (cento e dezoito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do

Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr\$ 118.869.363,20 (cento e dezoito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à elaboração de Projeto e execução de obras e serviços necessários à implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os pareceres vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos e aprovados os seguintes*

**REQUERIMENTO Nº 106, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 7/80.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — José Lins.

**REQUERIMENTO Nº 107, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 8/80.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — José Lins.

**REQUERIMENTO Nº 108, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 9/80.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — José Lins.

**REQUERIMENTO Nº 109, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 10/80.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — Bernardino Viana.

**REQUERIMENTO Nº 110, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 13/80.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — José Lins.

**REQUERIMENTO Nº 111, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 14/80.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — Bernardino Viana.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas. Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1980.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1980. (Pausa.)



Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.  
Em votação.  
Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.  
A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.  
Em votação.  
Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.  
A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.  
Em votação.  
Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.  
A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.  
Em votação.  
Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.  
A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Há oradores inscritos.

**O Sr. Mauro Benevides** (PMDB — CE) — Peço a palavra para uma comunicação, Sr. Presidente, nos termos da inscrição.

Apenas, Sr. Presidente, estava eu inscrito antes de iniciar-se a Ordem do Dia, para fazer uma comunicação; como o equívoco foi da Mesa...

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Estava V. Ex<sup>a</sup> inscrito, aqui, para falar depois do eminente Senador Pedro Simon.

**O Sr. Mauro Benevides** (PMDB — CE) — Estava inscrito para fazer uma comunicação, Sr. Presidente, e fiz a inscrição perante o Presidente que naquele momento se encontrava sentado na cadeira presidencial, que era o nobre Senador Dinarte Mariz.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — V. Ex<sup>a</sup> falaria antes da Ordem do Dia.

**O Sr. Mauro Benevides** (PMDB — CE) — Perfeitamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Mas, já que V. Ex<sup>a</sup> insiste.

**O Sr. Mauro Benevides** (PMDB — CE) — V. Ex<sup>a</sup>, no entanto não me concedeu a palavra. Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> reabilitasse a minha inscrição para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Porque V. Ex<sup>a</sup> não se encontrava no plenário na hora em que passamos à Ordem do Dia.

**O Sr. Mauro Benevides** (PMDB — CE) — Absolutamente, Sr. Presidente. Eu me encontrava em plenário em todas as oportunidades.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — V. Ex<sup>a</sup> não se encontrava sentado em plenário mas, mesmo assim, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, com a aquiescência do nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE. Para uma comunicação. Lê o seguinte.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em solenidade levada a efeito no Auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados, instalou-se, ontem, às 17 horas, nesta Capital, o VIII Congresso Brasileiro de Assembléias Legislativas, sob o patrocínio da União Parlamentar Interestadual — entidade à cuja frente se encontra, por sucessivas e merecidas reconduções, o Deputado Victorino James, do Rio de Janeiro.

Ao ato inaugural estiveram presentes o Senador Luiz Viana Filho e o Deputado Flávio Marçílio, dirigentes máximos das duas Casas do Congresso Nacional, bem assim numerosos Senadores e Deputados Federais, além das delegações de todas as Unidades da Federação!

Abriendo os trabalhos, o Presidente Victorino James fez um retrospecto da atuação da UPI em favor da *instituição parlamentar*, rememorando alguns episódios vividos durante o longo período de excepcionalidade em que esteve mergulhado o País, quando o seu esforço se fez sentir em favor da normalidade institucional.

Como intérprete dos Deputados Estaduais, discutou o ex-Presidente da Assembléia Legislativa fluminense, Cláudio Moacir, analisando aspectos da realidade política brasileira, ao mesmo em que ressaltou a necessidade de se prestigiar, de todas as formas, a ação do Poder que integramos.

Especialmente convidado e sob aplausos gerais, o Deputado Flávio Marçílio discorreu sobre "Prerrogativas do Legislativo", pondo em relevo as alterações que, através de Emenda Constitucional, pretende sejam inseridas no texto da Carta Magna em vigor.

Ao agradecer a Medalha que lhe foi conferida, o Senador Luiz Viana Filho deteve-se na longa trajetória da União Parlamentar Interestadual, que ele de perto acompanhou, especialmente quando exercia a Chefia da Casa Civil do Governo Castelo Branco — ocasião em que interferiu para que, em Brasília, se realizasse, no ano de 1965, o IV Congresso Brasileiro de Assembléias Legislativas.

Tendo militado, por mais de uma década, nos quadros da UPI, inclusive na condição de seu Vice-Presidente, posso oferecer, hoje, a esta Casa o meu testemunho do esforço dispendido por aquele Órgão em prol do fortalecimento do Legislativo, em todos os níveis.

Em momentos cruciais para os destinos da democracia brasileira, a União Parlamentar Interestadual, sob o comando de Victorino James, procurava superar obstáculos, fazendo-o com a maior dignidade e altivez, impondo-se, em conseqüência, à admiração e ao respeito da opinião pública nacional.

Ao registrar, como ora o faço, a efetuação, na Capital da República, do VIII Congresso de Assembléias Legislativas, desejo saudar, efusivamente todos os seus participantes e, de forma particular, os deputados Aquiles Mota, Castelo de Castro, Antônio dos Santos, Eufrasino Neto, Júlio Rego, Wilson Magalhães e José Prado, que compõem a delegação do meu Estado ao magno conclave.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, para uma comunicação.

*O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Acredito que o Brasil inteiro tenha seus olhos voltados para a crise do ABC. Acredito que, ao mesmo tempo em que se espera uma solução para a crise no ABC, muitos aguardam o comportamento desta Casa, no que ela pode fazer no sentido de dar a sua colaboração para sairmos do impasse do ABC.

Sr. Presidente, a par dos pronunciamentos, creio que o assunto é tão grave e tão sério que não me parece que o normal seja ficarmos na discussão acadêmica, a Oposição criticando e a Bancada Governista defendendo, enquanto, a cada dia, e a essa altura porque não dizer a cada hora, a situação vai atingindo um clímax que não desejamos e que acredito que o Governo também não deseja, mas que poderá levar a uma situação irremediável. Em primeiro lugar, o que está surgindo no ABC, o que está surgindo em Minas, no Rio Grande do Sul, é um fato que tem de ser tido como absolutamente natural.

Se vivemos num regime, durante longos anos, em que houve concentração de renda, em que houve o que se convencionou chamar de arrocho salarial, e uma parcela ponderável da sociedade brasileira foi marginalizada, se chegamos à realidade de hoje, quando o Ministro da Justiça, na CPI sobre a Violência, no Senado, e o Ministro da Previdência, na Comissão do Senado, afirmam que os problemas do Brasil crescem a tal ordem que eles estão a defender o controle da natalidade, porque a marginalização é de tal monta que três milhões de crianças morreriam este ano e o número de abortos que seriam praticados é incalculável, e na zona da miséria e na zona da fome, o Brasil, aumentando ao final do século para mais de 200 milhões de habitantes, teria uma população incontrolável no sentido de que a violência passaria a gerar-se pelo fato social e pela própria miséria dessas criaturas.

É fato que temos que entender que, como conseqüência dessa realidade, o debate do ABC é um fato que devemos receber como absolutamente normal;

que o povo está em crise; que os agricultores do interior estão em crise; que os 40% que ganham até um salário mínimo, neste País, estão em crise; que os 70% que ganham, no máximo, três salários mínimos estão em crise, quando é o Sr. Delfim Netto que afirma que o maior problema que tem o Brasil hoje não é nem a sua dívida externa, nem a inflação, mas é o desemprego. Então, são milhões de brasileiros que não têm sequer um emprego para viver.

Quem lê o relatório da Presidente da FUNABEM, onde ela demonstra a realidade daquela instituição, que deveria proteger o menor, mas que, na verdade, é uma escola de crimes, têm que compreender e que entender que a organização da sociedade, quer sob a proteção da Igreja, nas comunidades de base, a organização da sociedade, quer através dos estudantes universitários, buscando o debate, quer através dos líderes sindicais, querendo participar, quer através de associações de bairros ou sindicatos rurais, é algo que até demorou muito, mas é algo que tinha que acontecer.

Parece-me, Sr. Presidente, que um fato que devemos encarar com o maior otimismo e com o maior respeito é esta organização da sociedade. Parece-me que o fato de verificarmos a sociedade agitada, debatendo, discutindo, dizendo presente, é algo que deve somar a favor do futuro deste País e não como alguns imaginam, que é um fato gerador de crise e de problemas para a realidade brasileira. O que havia antes, o silêncio que não era o silêncio manifestação da vontade e do aplauso, mas que era o silêncio do medo, do temor, da falta da organização, aquilo era perigoso, porque aquilo é que fazia com que surgissem os falsos milagres do Dr. Delfim Netto, aquilo é que fazia com que o Governo imaginasse que os rumos que ele estava dando para a política econômica e social eram os rumos que correspondiam aos interesses da Nação brasileira.

O que nós estamos sentindo hoje — e já hoje é uma realidade palpável — é que todos nós, a começar pelo próprio Partido do Governo, que se reuniu para elaborar um programa para o seu Partido — o programa do PDS — verificamos que pelo menos naquilo que ele apresenta de estrutura social econômica, ele é uma antítese da política econômica e social do Governo; e tudo isso é consequência das manifestações da sociedade.

O ABC é onde nós temos um dos setores mais organizados, quer no que diz respeito às organizações sindicais, quer nos que diz respeito à organização da Igreja, onde a Igreja buscou realmente arremessar a população no sentido de dar-lhe um conteúdo social, além do religioso; e era mais do que natural que esse debate aparecesse no ABC.

Argumenta o Líder do Governo, o Senador Jarbas Passarinho, que é um fato anormal que exatamente no setor mais organizado, que de certa forma, inclusive, tem uma renda superior a outros ramos da sociedade brasileira que recebem menos do que ele, esses possam reivindicar e podendo reivindicar, tenham melhorias de condições salariais, enquanto o sapateiro, enquanto milhões de nordestinos que não têm sindicatos fortes, que não têm força, que não têm autoridade, não possam reivindicar.

Está errado! Claro que está errado! Mas não são os homens do ABC que estão errados. O errado é que o resto da sociedade ainda tenha condições de chegar lá e lutar por aquilo a que tem direito. Mas uma prova de que eles estão chegando lá é o que aconteceu com os agricultores da soja, homens que durante praticamente toda a existência deste País se acostumaram a ouvir, a protestar silenciosos, mas aceitando sempre as determinações governamentais. Mas no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso eles se levantaram, pacífica e ordeiramente, mas manifestaram a sua inconformidade e foram até vitoriosos nas suas pretensões, derrubando o confisco da soja.

Então, parece-me que se há uma organização da sociedade, debatendo por um direito legítimo seu, nós, que representamos a sociedade aqui, que somos os legítimos intérpretes dessa sociedade, temos a obrigação de aplaudir, porque é muito mais importante nós, Congressistas, estarmos representando um povo que fala, que sabe o que quer, que debate e defende as suas idéias, do que estarmos aqui defendendo uma população amorfa, sepulcral, que não sabe o que quer e o que pensa.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Muito bem!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Então, não me parece, Sr. Presidente, que o debate apresentado no ABC seja de forma a ser colocado como alguns homens do Governo desejam colocá-lo.

A primeira análise que deve ser feita em todo esse debate é que desde o seu início, desde a primeira assembleia que lotou o Estádio Municipal de São Bernardo, a palavra dos seus líderes foi de uma orientação no sentido de que ele tinha de ser pacífico, a orientação no sentido de que não deveriam aceitar provocações. A última orientação no sentido, inclusive, de que não deveriam ingerir bebida alcoólica, de que deveriam ir ao estádio com a sua família para demonstrar que a reunião era pacífica, e deveriam sair do estádio para as suas

residências. O mesmo ocorreu na última reunião, já agora realizada dentro de uma Igreja, pela impossibilidade de outro local. A palavra das lideranças sindicais sempre foi a palavra de quem não deseja confronto, de quem não deseja tumultuar, mas de quem deseja resolver um problema seu.

Agora, Sr. Presidente, o que nós sentimos, o que verificamos aqui, o que estamos analisando, é o comportamento de empresários, de trabalhadores e do Governo. Já quando falei aqui, em vezes anteriores, antes da crise chegar aonde chegou, chamava a atenção para a posição do Ministro do Trabalho. Pelo próprio nome, Ministro do Trabalho, parece-me que, em primeiro lugar, ele deveria servir de intermediário no relacionamento entre o capital e o trabalho. E eu me atreveria a dizer mais: que num País como o nosso, em que o fator trabalho está tão por baixo, em que os trabalhadores estão numa situação tão inferiorizada, ele deveria buscar esse diálogo, olhando com um pouco mais de simpatia a posição dos trabalhadores. Mas, não chego lá. É o que eu acharia, é o que eu defenderia. Dentro do diálogo, o Ministro do Trabalho deveria olhar com um pouco mais de simpatia a posição do trabalhador. Mas a imparcialidade já era válida.

O que se notou, desde o primeiro momento, foi que o Sr. Ministro do Trabalho agiu permanente e constantemente ao lado dos empresários" o contrário aos trabalhadores; desde o primeiro momento ele já falava em intervenção; desde o primeiro momento ele já falava que a greve seria ilegal; desde o primeiro momento ele já mantinha entendimentos com as autoridades militares da área de São Paulo; desde o primeiro momento ele agia no sentido de pressionar os trabalhadores. Mesmo antes da decisão — porque agora se haverá de falar que houve uma decisão do tribunal — mesmo antes da decisão do tribunal, ele ocupou a cadeia de televisão para coagir os trabalhadores de São Paulo, no sentido de que eles não deveriam comparecer à assembleia geral que estava sendo convocada, a primeira convocada; que eles não deveriam comparecer. Desde o primeiro momento, a posição do Sr. Ministro do Trabalho foi clara e foi precisa, contrária aos trabalhadores.

O mais grave é que no dia em que houve a intervenção, a Imprensa toda publicou que Delfim Netto, Ministro do Trabalho e os homens do chamado grupo dos 14 estiveram reunidos em São Paulo durante praticamente toda a manhã. À tarde, quando o Vice-Presidente do sindicato de São Bernardo foi convidado para participar de uma reunião com os trabalhadores, ele disse que aceitava e que ia estudar. E quando o Vice-Presidente lhe perguntou, porque era voz corrente, se haveria possibilidade de intervenção, ele respondeu: "Claro que não, se estou dizendo aos Senhores que vai haver, que estou pensando em aceitar a participar da reunião com vocês e que estou estudando a possibilidade de voltar às negociações é porque não há nenhuma intervenção em vista". Saíram os líderes sindicais, entrava a Imprensa e na frente da Imprensa ele assinava a intervenção. É um ato não digo apenas de grosseria com os líderes sindicais, mas é um ato de falta de sensibilidade de S. Ex.<sup>a</sup>, o Ministro do Trabalho. E, de lá para cá, desde a primeira hora, S. Ex.<sup>a</sup> se nega, permanentemente, a imaginar sequer a possibilidade de reavivar as negociações entre os líderes sindicais e os líderes empresariais.

O Senador Teotônio Vilela, ainda ontem, desta tribuna, fez questão de esclarecer que a ansiedade dos líderes sindicais é de reavivar o diálogo, de reiniciar o diálogo com os empresários, para ter até uma saída digna da situação em que eles se encontram, sentarem à mesa das negociações e buscarem o entendimento. Acredito que, a esta altura, depois do terror, depois das prisões, depois das violências que atingiram, inclusive, religiosos e jornalistas, as negociações serão até fáceis. Mas, o Ministro do Trabalho, ainda hoje, diz: "Absolutamente! Não há nenhuma negociação, fugiu da minha alçada. O Ministério do Trabalho não tem nada a ver com isso".

Então, a posição do Ministro do Trabalho é, permanentemente, a mesma. É um homem sereno, risonho, perante o rádio, perante as câmeras de televisão e perante as fotografias da imprensa. Parece, até, que S. Ex.<sup>a</sup> se considera um vitorioso. Parece até que o que está acontecendo está dentro da sua previsibilidade, porque aquele sorriso não pode ser o sorriso de um homem que é o grande fracassado em tudo o que está acontecendo, porque, na verdade, se isso está acontecendo, em grande parte, é porque S. Ex.<sup>a</sup> não teve capacidade para resolver os impasses. Mas, o sorriso de S. Ex.<sup>a</sup>, a tranquilidade em dizer, na hora em que temos uma greve da seriedade da do ABC, e S. Ex.<sup>a</sup> afirmar que o assunto foge da sua competência, que a sua área não tem mais nada que ver, quando o Sr. Teotônio Vilela, desta tribuna, afirmou ontem que, falando com o Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo, o próprio Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo disse que está disposto a reabrir o diálogo, que está disposto a reabrir as negociações, em termos de alguns pontos, que me parece seriam pontos fundamentais e fáceis de serem debatidos.

Se o próprio Presidente da FIESP diz que o diálogo ainda é viável, como pode, no dia seguinte, o Ministro do Trabalho dizer que não é mais? S. Ex.<sup>a</sup> es-

tá sendo mais realista do que o rei, S. Ex<sup>a</sup> está avançando aquilo que os próprios empresários, que o capital está aceitando: a possibilidade de voltar a negociar, aquele que deveria ser o intermediário não quer, não admite, não aceita.

Parece-me que é um absurdo.

Por isto, Sr. Presidente, o Presidente da República fala, perante a imprensa de hoje, dizendo que está aberto para a Oposição, que o Palácio está aberto para a Oposição. Pois, se o Palácio está aberto para a Oposição, eu, um Senador de oposição, ocupo a minha tribuna. Acredito que não haveria necessidade de tirar o tempo de Sua Excelência, mas haveria possibilidade de, através desta tribuna, falar diretamente a Sua Excelência.

Tenho aqui os discursos do Presidente da República, que nós todos, Senadores, recebemos impressos e manifestando a sua vontade.

Sua Excelência dizia, em Olinda, terra do ilustre Senador Marcos Freire, quando candidato, eleito é claro, e lia, em campanha eleitoral não favorável à sua campanha, mas a de seus candidatos à deputação e ao Senado:

“Qualquer regime jurídico é compromisso, através do qual a sociedade, impossibilitada de resolver todos os seus conflitos, aspirações e ansiedades, procura conciliá-los, nas limitações das construções humanas, imperfeitas por definição.”

É sua Excelência que afirma, em Olinda, que temos que solucionar os impasses que possam surgir, as ansiedades que estão aí. Ansiedade maior do que a do ABC, pelo amor de Deus!

“Creio que a evolução do Direito é um processo contínuo infidável, da mesma forma que é a evolução da própria sociedade e do Estado que a representa.”

Esta Lei de Greve que está sendo usada, é o próprio Vice-Líder do Governo, aqui, representante do Pará, que apresenta um projeto de lei, revogando a intervenção no sindicato. É o próprio Vice-Líder que, no seu projeto, determina a proibição dessa intervenção, que só poderá ser feita através da Justiça do Trabalho, porque essa lei é arbitrária; é uma lei contrária aos interesses da sociedade; ela não é nenhuma cópia das leis que regem as greves nos sindicatos nos regimes capitalistas, nem nos Estados Unidos, nem na Inglaterra, nem Alemanha, nem França, nem Japão, nenhum deles. Nenhum desses países tem um regime de lei de greve e de organização sindical tão arbitrário e tão absurda como a brasileira. Pois é o Presidente da República quem diz que a evolução do Direito é uma evolução dinâmica. É exatamente o que estamos defendendo.

“Entretanto, as instituições em Direito, — diz o Presidente — além de representarem a conciliação possível, em sua época, são duradouras, na medida em que alicerçadas no respeito a certos princípios, como no caso a concepção cristã e democrática da vida social.”

É exatamente a concepção cristã, é a concepção democrática da vida social que está sendo posta em jogo. É exatamente isso que está sendo discutido. É a possibilidade da organização, da sociedade poder debater e poder ser gente e não ter como resposta o arbítrio, a força, a intolerância das armas, como se quer fazer, sufocando a greve do ABC.

Mas é lá mesmo, em São Bernardo, onde está a crise, que no dia 7 de novembro, no restaurante São Judas Tadeu, o padroeiro dos impossíveis, que falava o Senhor Presidente João Baptista Figueiredo:

“Teremos de harmonizar o capital e o trabalho, de forma a permitir uma melhor distribuição da riqueza da Nação, para que a opulência do rico não se contraponha ao semblante tristonho do pobre e para que o homem de mãos rudes, que sulca a terra e impulsiona a máquina, receba a remuneração justa, capaz de garantir o atendimento condigno das necessidades básicas de sua família.

Venho aqui à presença dos líderes operários de São Bernardo e de todo o ABC, que também comungam da nossa fé no futuro, e quero dizer que o Governo não esquece, em momento algum, o trabalhador.”

Será que o Governo não está esquecendo, hoje, o trabalhador? Será que o Ministro Murillo Macêdo não está esquecendo o trabalhador? Ou será, que, na verdade, estamos vivendo uma época em que a figura do trabalhador está sendo esquecida?

A nota da CNBB é uma nota importante. Importante, porque o Senador Jarbas Passarinho, com a sua autoridade de Líder do Governo, deu uma entrevista à *Rádio Guaíba* de Porto Alegre e publicada no *Correio do Povo*, de Porto Alegre, e em outros jornais do Rio Grande e as afirmativas que fez, ontem, desta tribuna, dão a entender a existência de uma crise religiosa em nos-

so País. Parece-me que S. Ex<sup>a</sup>, como Líder de Governo, avançou o sinal, porque, como Líder do Governo, S. Ex<sup>a</sup> está a fazer algo que não soma para este País — querer apresentar como uma questão religiosa uma diferenciação entre o Estado e a Igreja. Parece-me que, se uma manifestação como a do Senador Passarinho fosse feita por um homem da Oposição, se um líder da Oposição tivesse falado por uma rádio, dado uma entrevista no jornal, ou tivesse vindo a esta tribuna para dizer que hoje há uma divisão entre o Estado e a Igreja, que, hoje, há uma questão religiosa neste País, poderia até ser enquadrado na Lei de Segurança Nacional, como inimigo do regime, porque se haveria de falar. “Divergências existem, mas, não de tal ordem que se possa dizer que estamos em vésperas de uma questão religiosa”. No entanto, é o próprio Líder do Governo que, às vésperas da chegada de Sua Santidade, o Papa, a este País, vem à imprensa e faz afirmativas de que estamos às vésperas de ter uma crise religiosa em nosso País. Mas, que crise religiosa é esta? S. Ex<sup>a</sup>, até ontem, falava no pronunciamento do bispo “a”, do padre “b”, do religioso “c”. Mas, e hoje? Hoje, temos, aqui, e peço a transcrição nos Anais, uma nota da CNBB, que é órgão que representa toda a comunidade católica cristã deste País. Toda ela está representada pela CNBB, pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil. E Dom Ivo, ao lançar essa nota, o faz, na minha opinião, de uma clareza meridional; o faz de uma clareza que me parece que só não vê que não quer. É que, realmente, todos nós tínhamos certeza que, a partir da *Populorum Progressio*, da *Mater et Magistra*, da *Pacem in Terris*, do *Vaticano II*, do *Documento de Puebla* e do *Documento de I Taici*, a Igreja viveria esse problema que ela está vivendo. Nós tínhamos certeza de que isso aconteceria. Tenho certeza de que os homens da Igreja, no momento em que aprovaram aquele documento e no momento em que as posições que tomaram, sabiam que haveriam de enfrentar esses problemas. O que estranho é que na frente desse debate esteja um homem como o Senador Jarbas Passarinho, que pela sua formação social, pelo seu conteúdo, pela sua ideologia, parece-me que deveria estar a par e participar da linha da Igreja, apresentada hoje perante o mundo inteiro.

A Igreja mudou a sua filosofia? Não, não mudou. A Igreja mudou a sua doutrina? Não, não mudou. A Igreja permanece a mesma, imutável através de milênios, desde Cristo, passando pelas catacumbas, chegando até os nossos dias. Mas não há dúvida alguma de que a Igreja, hoje, volta-se para os problemas sociais e para os problemas mais humildes, quer com relação às nações sofredoras, injustiçadas, vítimas da ganância das grandes nações, quer com relação às grandes populações marginalizadas, vítimas da injustiça social da realidade brasileira, da realidade mundial. Esse é um fato do qual não podemos fugir. Todos os documentos da Igreja pregam isso. Está errada essa posição da Igreja? Parece-me um absurdo afirmar isso. Parece-me que a Igreja coloca-se numa posição absolutamente correta. Afirmar que a posição da Igreja é apenas rezar missa, dar a comunhão e preparar o homem para conseguir a vida eterna, no sentido de que inclusive os mais miseráveis têm condições mais fáceis de chegarem lá, parece-me que não é a realidade dos nossos dias. O homem integral é o homem composto de corpo e alma. E Santo Agostinho já dizia que não se pode chegar a um homem miserável, que não tem um mínimo de condições materiais, e querer lhe dar orientação espiritual, porque ele não tem capacidade para recebê-la. O homem integral, de que fala Maritain, é exatamente o homem através do qual se debate os seus problemas econômicos, sociais e também os problemas espirituais. É exatamente dentro dessa sociedade que se deve colocar como prioridade o problema do homem que não é escravo da sociedade, não é meio da sociedade, é causa da organização social e causa da organização de Estados. É o respeito aos direitos naturais de todo homem que vem com direitos alienáveis a ter uma vida condigna. É a luta por esses direitos que a Igreja defende, hoje, no mundo, inteiro. Que se tenha diante de si os interesses capitalistas, os interesses de grupos internacionais, os nossos egoísmos, os nossos próprios interesses, as nossas vaidades, presos que estamos à nossa maneira de ser e de viver egoisticamente, deixando de olhar o mundo que nos cerca é muito natural, mas que temos sim a obrigação de vencer nossas próprias barreiras, e vermos a injustiça da humanidade que temos pela frente, parece-me que é uma realidade total.

Criticar a Igreja, porque se coloca ao lado dos humildes, dizer que ela está fazendo de comunismo, jogo de sei lá o quê, é alguém que nunca leu os Evangelhos; é alguém que foi na missa apenas para rezar o Padre-Nosso bater no peito, pedir perdão e continuar, no dia seguinte, levando a mesma vida.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com todo o prazer.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Sinto interromper a palavra de V. Ex<sup>a</sup>, mas aproveitando exatamente a palavra Evangelho, eu me senti atraído por seu discurso. A fé é sobretudo uma questão de sobrevivência, e a sobrevivência, é claro, está na existência da vida, e a vida, por sua vez, deter-

minada pelas circunstâncias em que a criatura se encontra. Na medida em que o Poder Público esquece de dar a devida proteção à vida, ela procura o seu natural refúgio. E sendo a Igreja a protetora da fé, e a fé, com todas essas implicações, determina o abrigo do homem nas Igrejas, nos pastores, aqueles, sobretudo, em quem as criaturas reconhecem autoridade moral para lhes servir de confessor. É um caso típico de São Paulo. Ainda domingo, estava eu com Dom Paulo Evaristo Arns, Cardeal de São Paulo, e sou testemunha do esforço que empreende Dom Paulo para conter a natural exacerbação de quantos se julgam injustiçados e, no caso específico, com as prisões ilegais dos líderes sindicais. Não estou me referindo pura e simplesmente à área de São Bernardo do Campo, quero me referir sim à toda uma população que o procura nesta hora de aflição, para seguir a sua palavra. Se Dom Paulo tivesse deflagrado uma palavra de incitamento contra o Poder Público, o Estado de São Paulo não estaria ainda sob a orientação das autoridades locais. Mas ele tem procurado, tem se esforçado, se empenhado, de dia e de noite, em manter a calma, em orientar a população que o procura, e no entretanto acabou de saber — e esta notícia confirmada por vários jornais — de que Sua Excelência o Senhor Presidente da República dissera o seguinte: não conheço pessoalmente o Cardeal de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns, mas as informações que tenho dele me autorizam a acreditar que seja o instigador da situação que lá se encontra.

Ora Sr. Senador Pedro Simon, esta possivelmente vem a ser a gota d'água na conturbada situação em que nos encontramos. Uma afirmação dessa natureza, partida do Chefe da Nação, evidentemente que teve a ecoar nesta Casa como algo a merecer muita reflexão. E me parece sumamente estranho que numa tarde em que todos estamos procurando os caminhos da paz, da tranquilidade, nós venhamos a receber uma palavra, esta sim, de excitação ao agravamento da situação nacional. Conclui-se daí que todo o processo que está se desenvolvendo neste País, de inquietação, de intranquilidade, parte evidentemente do Governo. O aparelhamento militar que está montado, a operação militar que está montada em São Bernardo do Campo não é única e exclusivamente para atender ao problema da greve. A greve está sendo utilizada para outros fins. E hoje chego a crer que esta greve foi, inclusive, embutida dentro de uma estratégia para se chegar ao fechamento ou à derrocada de todas as instituições dentro deste País. É a palavra que comunico a V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> disse, há pouco, sobre a privação do encontro dos operários. A proibição da presença de operários, de metalúrgicos, no pátio em frente à Matriz, significa que a Matriz também foi interdita. Por que? Porque a proibição não se faz através de um instrumento legal, se faz através de patas de cavalo, através de carros de combate, através de uma situação que estava montada como se estivéssemos no Vietnã. Para onde irão os metalúrgicos que desejam realizar a sua assembléia, para decidir sobre o seu destino, quando se tornaram totalmente abandonados pelo Poder Público, pelo Estado? Esta é a situação que se coloca, nobre Senador, eu deveria trazer isto ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>, estranhando que a Bancada governista tenha como único representante o nobre Senador Luiz Cavalcante, que muito nos honra, que sempre fica na estacada. Mas é lamentável que hoje não estejam aqui nem o Líder nem os Vice-Líderes; a Maioria da Casa está representada hoje pelo nobre Senador Luiz Cavalcante. Este registro se impõe, como se impõe também o de que os debates no Senado não estejam mais sendo transmitidos à grande imprensa. Verificamos hoje, pela leitura dos jornais, que o que ocorre dentro do Plenário do Senado já não tem importância, já não é notícia. Chegamos, então, melancolicamente, aqui, ao fim, e em outras condições, lá fora, o que é muito mais lamentável.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Agradeço o importante pronunciamento do Senador Jarbas Passarinho — desculpem, V. Ex<sup>a</sup>, mas é que eu queria que ele estivesse presente, infelizmente não está — do Senador Teotônio Vilela.

Queira Deus que tenha havido um equívoco, porque a afirmativa relativa a Dom Evaristo, por parte do Presidente da República, não há dúvida que se verdadeira é séria demais. Só não vê quem não o quer. Se apesar de toda a repressão, apesar de todos os arbítrios, apesar de todas as proibições, apesar dos espancamentos, apesar das prisões, se não há reação em São Paulo, se deve a Dom Evaristo e se deve à Igreja. Parece-me que exatamente a Igreja, presente e acompanhando os acontecimentos, é que determina que eles estejam sendo feitos de maneira ordeira.

Parece até verdadeiro o que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo, que alguns estão irritados é que a presença e a colaboração da Igreja determinem que as coisas sejam feitas de tal maneira pacífica, que evite algo que queiram fazer. Porque, na verdade, proibir que se reúnam os trabalhadores no Estádio Municipal, por que? Qual a razão? Qual o motivo? Qual o amparo legal? Proibir que se reúnam na frente da Praça da Prefeitura, por que?

E já agora — e diz V. Ex<sup>a</sup> muito bem, V. Ex<sup>a</sup> estava lá — se são 40 mil pessoas, na Igreja cabem mil, ficam 39 mil em roda da Igreja. Proibir que essas pessoas se reúnam, que só fiquem as que entram dentro da Igreja, porque? Qual a razão dessa medida, senão um incitamento?

Reparem que está acontecendo exatamente o inverso: aquele que deve ter preocupação com a ordem está tomando medidas que levam à desordem e aqueles, que alguns dizem que querem a desordem, estão tomando medidas tentando manter a ordem. É o inverso total, absoluto, da preocupação que um governo deveria ter.

O Governo deveria dizer: "A Igreja está lá, melhor a Igreja do que outra entidade". A Igreja está debatendo, discutindo, mas de forma ordeira e pacífica. A Igreja não está incitando ao tumulto, não está incitando à violência, nem à reação à violência que está ocorrendo.

Preferiam que se reunissem onde? Em vez de na Igreja, em que local?

Agora, de um lado, o Senador Jarbas Passarinho dizia ontem que ficava comovido, ao encerramento da reunião, ao ver dentro da Igreja a orientação que as lideranças sindicais davam aos trabalhadores: vão para casa, não bebam bebida alcoólica, não aceitem provocação, não reajam. Essa era a orientação que de dentro da Igreja os trabalhadores recebiam. E do lado de fora, a ação do Governo: metralhadoras, cavalos, cachorros, carros de combate, preparando-se para atacar o inimigo — o inimigo quem? O povo brasileiro, o povo brasileiro!

Parece-me que há um absurdo tão grande nessa colocação, parece-me que estamos chegando, realmente, num ponto tão sério! Não como o Senador Jarbas Passarinho, dizer que estamos chegando a uma questão religiosa. Não, não estamos, porque se ele pudesse, se o Governo autorizasse um plebiscito neste País, verificaríamos que até os ateus, católicos, protestantes, maometanos, seja o que for, dariam solidariedade à posição da Igreja. Estamos assistindo ao avanço do divórcio do Governo com a Nação. Isto é sério. O Governo fechado, encastelado, dono da verdade, está cada dia se afastando mais da vontade popular. Está sendo totalmente amorfo, impossibilitado de aceitar uma realidade que está aí, que todos estão vendo e que todos estão sentindo, menos ele, Governo, dono da verdade.

Reparem que estamos aqui, nós da Oposição. Se fôssemos as cassandras, os pessimistas, os derrotistas, os homens do "o quanto pior melhor", ficaríamos aguardando os acontecimentos. Ficaríamos na expectativa de ver o que vai acontecer. Proibir uma catedral, proibir o que proibiram, agora vai ter violência, agora vai dar agitação social, agora vai dar tumulto. Mas nós da Oposição não queremos isso. Estamos alertando o Governo, apelando ao Governo para que isso não aconteça. A palavra da Oposição é uma palavra que se soma ao lado da vontade da Nação. Foi a OAB, ontem, foi a CNBB, hoje, é a Nação inteira que está a clamar no sentido de buscarmos a normalidade, percebendo que o que se está querendo buscar em São Paulo é uma confronto que pode interessar a alguns, mas não interessa a Nação.

**O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite? (Assentimento do orador.) — O meu aparte se prende apenas ao seguinte: diante das recomendações feitas pelos líderes, que V. Ex<sup>a</sup> estava repetindo aí e que eu ontem citei nesta Casa, de que fossem pacíficos, de que fossem para casa e não fossem nem sequer em botequins, não tomassem sequer a sua birita, não fossem em número volumoso... Pois bem, no momento em que todos se retiraram do pátio da igreja e que tomaram as diversas ruas para chegar ao seus subúrbios, os carros de guerra passavam por eles, batendo nos operários, provocando-os.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Esperando reação.

**O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL)** — De passagem, eles nas calçadas, caminhando em demanda de seus lares, eram escoiceados pelo caminho. Está aqui o testemunho. Então, aquilo é a representação viva da sociedade civil; ali em São Paulo está configurada a sociedade civil, de um lado, e a sociedade militar, do outro. E é a sociedade civil — segundo as notícias oficiais — que o perturba, que não tem capacidade de compreender o Governo, segundo disse o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, sendo tratada deste modo, conduzida deste modo a passar fome, a trabalhar pelo caminho da fome e da prisão e do mau-trato. Ali está bem retratada a situação do País e ali, também, está se jogando o destino das instituições e desta Casa. Não se trata mais de uma demanda entre trabalhadores e patrões; trata-se de uma demanda, sim, entre a sociedade civil e o grupo militar que quer exterminá-la. Mas, a sociedade é viva e há de viver, porque senão a Humanidade já se teria extinguido. Esta é a nossa segurança.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — V. Ex<sup>a</sup> é um Líder de oposição, alguns bispos falaram, mas aqui à nota da CNBB. O que diz a nota que fala pela Igreja no Brasil:

"Não está em jogo apenas o índice de produtividade, o piso salarial e a estabilidade que, em outro contexto, seriam objeto de negociações, sem o recurso à violência. O que está em jogo na crise é a própria organização dos mecanismos, da política social do País.

É a CNBB que está reconhecendo exatamente o que diz V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Já lhe derá o aparte, apenas um segundo.

A pretensão é justa, é exigência elementar de uma democracia que se pretende não só política, mas social e econômica. Se a pretensão é justa, não há motivos para escândalos, se a Igreja lhe dá o seu apoio; se a pretensão é justa, não há grandeza em pretender opor à justiça uma duvidosa legalidade; para além de uma legalidade formal é preciso sempre visar aos imperativos da justiça. Os operários aprenderam no sofrimento que, infelizmente, a legalidade não é igual para todos.

O Governo está aí a dizer que é escravo da lei. Para nós, neste Congresso, soa como piada. Mas é essa lei que este Governo, ao longo desses 16 anos vem violentando casuisticamente a cada passo que lhe interessa, não apenas uma lei, não uma decisão do Tribunal, que o Ministro vem: é decisão do Tribunal, tem força de lei. A Constituição da República é violentada caso a caso por esse Governo, agora, um caso concreto, que é um problema social, que é um problema humano, que é um problema justo, que é um problema cristão, que é um problema humanitário, a lei, apenas a lei, ainda que sobre ela pairessem todas as interrogações...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Para extinguir partidos o Governo não encontra óbice na Lei Maior.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Tem razão, nobre Senador, ainda ontem se extinguiram os partidos, violentando qualquer princípio universal de Direito, que uma Lei não pode retroagir.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Um projeto desonesto, aprovada pela Maioria; remetido pelo Governo e aprovado pela Maioria.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Ainda há dias, quando o nobre Senador Paulo Brossard argumentava desta tribuna que o projeto com relação ao convênio do ICM, era contrário ao texto da Constituição, dizia o Sr. Senador Dinarte Mariz:

"Quando se trata de Nordeste, o meu problema não é a Constituição."

Agora, quando se trata de operário, quando se trata de trabalhadores, a decisão do Tribunal tem força de lei e este Governo é escravo da lei. Que lhe diga o Pacote de Abril, que lhe diga o AI-5, o AI-2, que lhe diga tudo o mais que nós conhecemos neste País, ao longo de todos esses anos.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não, com o maior prazer, Senador.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Convém lembrar que a decisão do Tribunal não transitou em julgado...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — E não mandou prender ninguém.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — ... não sei se dela já foi interposto recurso. Ao que fui informado já foi, mas quando não tenha sido, é susceptível de recurso. Portanto, é uma decisão, sem dúvida alguma, e eu não iria fazer o preconceito do descumprimento de decisão judicial, mas trata-se de uma decisão não transitada em julgado e da qual cabe e pende recurso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — É muito importante o argumento de V. Ex<sup>a</sup>. Porque se está em grau de recurso, se cabe recurso, não é uma decisão final, e mesmo essa decisão parcial não mandou botar os tanques nas ruas, ou será que mandou? Não mandou prender o Lula, ou será que mandou? Não mandou proibir que os trabalhadores se reunissem em estádio de futebol, ou será que mandou? Parece-me que não, nada disso foi determinado pela sentença judicial, isso foi determinado pela vontade do Governo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não, com todo o prazer ao nobre Vice-Líder do Senado.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Pedro Simon, acompanho com muita atenção o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e, V. Ex<sup>a</sup> me permita, desejo fazer sobre

ele algumas observações. Início pela a referência feita pelo nobre Senador Teotônio Vilela em relação à declaração do Senhor Presidente da República, sobre D. Evaristo Arns. Não me consta que Sua Excelência tenha feito referência pessoal ao Arcebispo de São Paulo. Não disponho do texto da declaração mas, pelo que estou informado, o Presidente se referiu a alguns bispos. Por isso mesmo, tem ele recebido, também, a compreensão e a solidariedade de outros bispos. Em segundo lugar, eu gostaria de me referir à posição do Ministro Murilo Macedo. Todo o País reconhece o equilíbrio com que S. Ex<sup>a</sup> tem agido durante todo esse episódio. S. Ex<sup>a</sup> jamais negou...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Se V. Ex<sup>a</sup> está se referindo à tranquilidade, ao sorriso, à afabilidade, estou plenamente de acordo. S. Ex<sup>a</sup> não perdeu o sorriso nem a tranquilidade em momento algum. Estou plenamente de acordo com V. Ex<sup>a</sup>. Nesta parte, quero dar-lhe integral solidariedade.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> parece desejar fugir do problema, mas não é isso que desejo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Não. Absolutamente.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Quero falar sobre a realidade dos fatos. O Senhor Ministro dedicou-se de corpo e alma à solução do problema da greve de São Paulo. A greve não é, porém, uma greve de reivindicação salarial mas é uma greve política. Os operários pediram 15% de aumento de produtividade.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Protesto. Não se trata de greve política. V. Ex<sup>a</sup> me perdoo, mas não se trata de uma greve política. Sou testemunha da organização sindical de São Paulo e é uma das poucas coisas respeitáveis que surgiram neste Brasil de hoje. É necessário que se respeitem as classes, que se respeitem as organizações. Ali está realmente algo de novo, neste País, a organização sindical. Estão defendendo os seus direitos. E mais: ontem na decisão da assembleia dos trabalhadores, apesar da solicitação de tantos o que se decidiu é que não estava, não constava da pauta a soltura dos presos, dos companheiros sindicais. Mas sim a pauta das reivindicações apresentadas aos empresários.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Pedro Simon, peço a V. Ex<sup>a</sup> que avalize o aparte que me deu o nobre Senador Teotônio Vilela. Eu, porém, continuo a minha apreciação sobre a fala de V. Ex<sup>a</sup>. Estou dando, nobre Senador Teotônio Vilela, a minha opinião, como V. Ex<sup>a</sup> está dando a sua...

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Estou dentro dos fatos, V. Ex<sup>a</sup> está tirando ilações, partindo de fonte errada. Se V. Ex<sup>a</sup> conhece a pauta das reivindicações não tem o direito de dizer que essas reivindicações são políticas.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Peço a V. Ex<sup>a</sup> que me permita dar a minha opinião e não a opinião de V. Ex<sup>a</sup>, que não é minha.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Mas, V. Ex<sup>a</sup> não pode opinar sobre um boi dizendo que ele é um quadrúpede.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Tenho o direito de dar a minha própria opinião, nobre Senador Teotônio Vilela. E esta é a de que o Ministro tem feito o possível. Os operários pediram 15%, de aumento de produtividade enquanto os patrões ofereciam 5%. O Tribunal estabeleceu o aumento em 7%...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Acho que V. Ex<sup>a</sup> tem todo o direito de dar a sua opinião. Discordo do ilustre Senador Teotônio Vilela, porque acho da maior importância a opinião de V. Ex<sup>a</sup>, porque através de V. Ex<sup>a</sup> estamos sabendo a opinião do Governo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> permite ou não permite o aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com o maior prazer. Tenho o maior interesse em saber o que pensa o Governo e ficarei sabendo agora.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Ainda ontem alegou-se aqui, que o Ministro Murilo Macedo tem sido agressivo. Ora, nobre Senador, tenhamos paciência. Se compararmos as declarações do Ministro Murilo Macedo com as dos dirigentes dos sindicatos, com as do Sr. Luiz Ignácio, o Lula, vamos ver qual que se dá exatamente o contrário. O que disse o Lula depois que a greve foi declarada ilegal?: "Agora é que a greve vai começar". V. Ex<sup>a</sup> defende a posição da Igreja. Ela, porém, tem uma grave e séria missão a cumprir. Devemos considerar a posição com o respeito que sempre nos mereceu mas...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Quando ela defende os nossos interesses?

O Sr. José Lins (PMDB — RS) — Se V. Ex<sup>a</sup> permite ... A nota publicada pela CNBB está vazada em termos inadequados. Vejam por exemplo, os seguintes trechos:

A nota oficial da CNBB explica que se a pretensão é justa, não há motivos para escândalos se a Igreja lhe dá apoio. Se a pretensão é justa, não há grandeza em pretender opor à justiça uma duvidosa legalidade. Para além de uma legalidade formal, adianta a CNBB, é preciso sempre visar os imperativos da justiça. Os operários aprenderam no sofrimento que a legalidade não é igual para todos. Eles sabem dos subornos, dos repasses secretos de custos ao consumidor, da captação de recursos e subsídios para minorias, para os favores do empreguismo e a ostentação das mordomias.

O órgão representativo do clero brasileiro encerra sua nota afirmando que "a Igreja ama sinceramente a todos, mas odeia a injustiça a hipocrisia e a impostura. Acredita que a paz só é possível com a justiça e a justiça não se consolida com o jogo ambíguo das outorgas e capitulações. A justiça se consolida com a participação.

E mais adiante:

Ao tomar conhecimento das declarações feitas pelo Ministro Said Farhat, da Comunicação Social, de que alguns sacerdotes estavam desobedecendo a orientação do Papa.

Veja-se bem, agora, a CNBB se rebela porque ninguém pode tocar em seus assuntos internos. Ela, a Igreja, agora é intocável:

O Secretário-geral da CNBB disse que "trata-se de um assunto de disciplina interna da Igreja e não será fácil alguém de fora querer fazer aqui julgamentos.

Ora, nobre Senador, se a Igreja, através de alguns de seus líderes, assume uma posição declarada e abertamente política, então esses líderes terão também de aceitar no mesmo diapasão o debate com os políticos. Se eles se acham com o direito de discutir os nossos problemas e de nos acusar, porque não aceitar também as críticas que resultam de suas atitudes. O que querem, todavia, é se esconder dentro da capa do catolicismo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que é lamentável...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Lamentável V. Ex<sup>a</sup> sempre acha qualquer coisa que lhe contrarie.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — A recíproca é verdadeira. É lamentável que V. Ex<sup>a</sup> não tenha visto nessa nota o posicionamento.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nunca vi uma nota mais agressiva e mais dura do que essa que se dá em nome da Igreja.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — ... É dura, é verdade! Fala até em mordomia!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não se diga, portanto, que a Igreja está assumindo uma posição de concórdia, de arbitragem...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — A Igreja não está tomando posição político-partidária. A Igreja está tomando posição política na arte de Aristóteles, da busca do bem comum, a Igreja está se preocupando com os problemas deste País no seu todo. A Igreja não se está posicionando nem contra o Governo nem a favor da Oposição, a Igreja está se posicionando a favor do povo brasileiro, dos problemas sociais, políticos e econômicos do povo brasileiro. Há uma diferença, Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — E isso não é política? V. Ex<sup>a</sup> tem razão, não há dúvida de que isso é religião.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — V. Ex<sup>a</sup> quer a Igreja rezando o Padre-nosso ou então rezando a missa da Revolução. Se a Igreja aparece no dia 31 de março, af é válido para V. Ex<sup>a</sup> ... Não é política! Agora, a Igreja debater os problemas sociais de uma forma impessoal como está fazendo, iniciando dizendo que os líderes sindicais afastam qualquer outra participação que não a deles, querendo afastar — e a nota deixa claro que afasta a política partidária...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Uma nota de acusação e repúdio ao Governo, nobre Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Receba V. Ex<sup>a</sup> como quiser. Acredito que há muitos homens do Governo que não estão aqui; se V. Ex<sup>a</sup> vê seu retrato aqui, eu não tenho culpa. Realmente é o retrato de alguns, não

apenas políticos, mas capitalistas; não apenas homens de Governo, mas também homens de Oposição que não têm a grandeza de ver o problema social. O que V. Ex<sup>a</sup> não admite é que a Igreja não aplauda o Governo; o que V. Ex<sup>a</sup> não admite é que a Igreja debata os problemas sociais. É um direito de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Ouço o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes. Fazendo soar a campainha) — Gostaria de avisar a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Pedro Simon, que dispõe apenas de 4 minutos, pois há outro Senador inscrito.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — O nobre Senador José Lins disse uma grande verdade, no meu modo de ver, quando disse que a nota era dura. Realmente a nota é dura...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Já é alguma coisa reconhecer isso.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Uma das cláusulas da nota que parece que feriram a sensibilidade do nobre Senador cearense, é quando ela se refere a uma duvidosa legalidade...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não é só essa, nobre Senador.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sei que não é só esta. É a duvidosa legalidade do "pacote de abril", é a duvidosa legalidade da carta outorgada pelos usurpadores. Esta é a duvidosa legalidade sob a qual vivemos, e sob a qual não podemos continuar a viver, esta que é a grande verdade. A Nação está em crise inclusive porque é uma crise legalidade e de legitimidade. É por isto que defendemos uma Assembléia Nacional Constituinte, é por isto nobre Senador, para colocarmos na lata de lixo esses atos, esses pacotes imorais, indecentes e desonestos, como desonesto foi o projeto que V. Ex<sup>a</sup> votou, extinguindo os Partidos que a Maioria submissa praticou no fim do ano passado.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> ultrapassa os limites da ética quando assim classifica todos os seus colegas que votaram a favor ou contra o mesmo projeto. E eu não aceito, nobre Senador, a colocação assim eivada de injustiça.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — V. Ex<sup>a</sup> tem o direito de não aceitar porque votou aquele projeto. E eu tenho o direito de protestar agora, como protestei ontem. Projeto desonesto!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> tem o direito de protestar. Pergunto, porém, a V. Ex<sup>a</sup> se está realmente pregando a desobediência à lei ou se V. Ex<sup>a</sup> deseja apenas mudá-la por que a julga inconveniente.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Lei é uma coisa, pacote é outra. Está ouvindo nobre Senador, pacote é outra coisa.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas votada por esta Casa.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Essa coisa não foi votada: ela foi feita lá no Riacho Fundo pelo constituinte solitário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Quero lembrar aos nobres Senadores que há um orador na tribuna.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Quem desrespeitou esta Casa, quem desrespeitou a Nação foi o General Geisel que fechou o Congresso para fabricar o pacote. Esta é a legalidade!

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A Presidência pede ao nobre Senador Pedro Simon que conclua seu discurso, porque o tempo de V. Ex<sup>a</sup> já esgotou.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Acho que esse debate dos dois Senadores, o Líder da Oposição e o Líder do Governo, é um debate que não frutificará jamais. Ninguém haverá de convencer o Senador Paulo Brossard de que o "pacote" e tudo o mais é legítimo, como ninguém haverá de convencer o Senador José Lins que algo que venha do Governo não é absolutamente aquilo que corresponde aos interesses do povo brasileiro. É um diálogo de surdos. Porque, na verdade, os dois jamais haverão de chegar a um entendimento.

Sr. Presidente, faço daqui um dramático apelo ao Senhor Presidente da República. Acho que a esta altura, depois da presença do Senador Teotônio Vilela em São Paulo, depois do interesse demonstrado pelo Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo em reiniciar as negociações, depois de se preparar para amanhã uma proibição de se debater em frente da Igreja, faço daqui um apelo ao Presidente da República. Primeiro que ele assumira direta-

mente a condução do impasse para a sua responsabilidade total. Porque, na verdade, o Governo de São Paulo diz que a responsabilidade não é dele, na verdade, o Secretário de Segurança diz que a responsabilidade não é dele, na verdade, o Ministro de Justiça, uma hora diz que não é dele e outra hora diz que é dele. Na verdade, o Comando do II Exército diz que a responsabilidade não é dele; na verdade, o Governo Federal diz que a responsabilidade não é dele.

Parece-me que, a esta altura, só há uma pessoa que deve assumir o comando das decisões, o Senhor Presidente da República.

Segundo, que determine, Sr. Presidente, numa demonstração de boa vontade à Nação, o relaxamento da prisão dos presos que estão hoje em São Paulo. Parece-me que seria uma atitude que estaria a demonstrar a boa vontade do Governo para resolver o impasse. Afinal, o Lula e os demais líderes sindicais são homens que estão aí, com a vida em aberto, eles não haverão de fugir, e se tiverem de ser processados, que continuem com o processo. A restituição da liberdade a esses líderes dará um clima de afrouxamento de tensões que me parece devem ser do interesse, pelo menos, dos que desejam a normalidade da nossa sociedade.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Muito bem!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Terceiro, Sr. Presidente, que permita aos trabalhadores se reunirem. Parece-me que proibirem os trabalhadores de se reunirem no estádio de futebol, de se reunirem na praça, de se reunirem na Igreja, é estar levando os trabalhadores para o encurralamento, cujas consequências ninguém sabe; parece-me que é levá-los para um estado de agitação.

Aí está a nota da Igreja, a nota da CNBB, quando diz:

“A paz só é possível com justiça. E a justiça não se consolida num jogo ambíguo das outorgas e da capitulação.”

Exigir a capitulação deles, por quê? Que permitam o debate, pelo menos enquanto ele for pacífico, como está sendo feito no ABC?

Quarto, que deixe efetivar-se, e até diligencie, que ele, o Senhor Presidente da República, tome iniciativa, para que se retome o entendimento e o diálogo entre empresários e trabalhadores do ABC.

Que o Presidente da República tenha a grandeza de solicitar que sejam renovados os entendimentos e que voltem a sentar em torno de uma mesa, para o debate daqueles pontos que o próprio Senador Teotônio Vilela levou aos líderes sindicais e eles aceitaram; levou ao Presidente da Federação das Indústrias e ele também aceitou.

Que, adotadas essas providências, os trabalhadores aceitem, inclusive, terminar com a greve, para que, em clima de entendimento, possamos buscar a solução que todos nós desejamos.

Parece-me, Sr. Presidente, que, no momento em que o Senhor Presidente da República diz que está aberto ao diálogo com a Oposição, é obrigação nossa levar a Sua Excelência o apelo nesse sentido, porque o que desejamos é que a crise do ABC não sirva de pretexto para outras crises maiores, que, como parece, alguns desejam. Tenho certeza de que não é o pensamento desta Casa, nem do PDS, nem dos Partidos de Oposição. Acredito até que não seja o pensamento do Presidente da República. Mas parece, Sr. Presidente, que há gente interessada para, através dessa crise, marcharmos para uma situação de condições imprevisíveis.

Não consegui entender, até hoje, o que o Senhor Jarbas Passarinho quis dizer com as 72 horas diante das quais algo de grave poderia acontecer ou não acontecer. Honestamente, não sei; mas o que sei é que se o Senador Jarbas Passarinho, Líder do Governo, tem preocupação de que algo de grave possa acontecer nestas 72 horas, existe uma pessoa que pode esvaziar tudo isto, que é o Presidente da República.

O Presidente da República tem as condições de tomar iniciativas que esvaziem aquela gravidade tão séria, que tem prazo certo, pelo Senador Jarbas Passarinho, para se efetivar ou não.

Nós do PMDB, nós da Oposição, volto a reafirmar, e é importante que eu reafirme, desejamos a busca da normalidade, desejamos o debate, o confronto franco das idéias, mas nunca levamos o povo à violência nem à agitação. Sempre, o MDB, ontem e em toda a sua existência, e os Partidos de Oposição, hoje e sempre buscam o debate através do diálogo e não da violência. Por isso nós, que desejamos o confronto das urnas, nos preocupamos, quando sentimos que, de um lado, os trabalhadores estão buscando a paz social, e de outro lado, alguns desejam o tumulto e desejam a agitação.

Encerro, Sr. Presidente, agradecendo a tolerância de V. Ex<sup>a</sup> e lendo, para encerrar, já que a Igreja está colocada pelo Senador Jarbas Passarinho, e por alguns líderes do Governo no banco dos réus, as palavras finais de Sua Santidade o Santo Padre, o Papa, na sua apresentação de *Cultura e Fé*, da edição de outubro.

“Não tenham receio. Abram inteiramente as portas para Cristo. Abram as fronteiras dos sistemas estatais, econômicos e políticos ao poder salvífico de Cristo, abram para ele os vastos campos de cultura, da civilização e do desenvolvimento. Não tenham receio. Cristo conhece o que está no homem. Somente ele conhece isto.”

*Cultura e Fé*

... Possamos nós, Sr. Presidente, encontrar esse denominador comum, e possa o Presidente da República ter a grandeza de, através do equacionamento das soluções, ser o responsável pela sua solução e não o grande responsável, por ação ou por omissão, pelo que possa acontecer no ABC paulista. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO.)

#### NOTA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA DA CNBB

A crise social que o Brasil vem atravessando criou uma situação grave, que preocupa a todos. Através de sua hierarquia local, vivendo de perto o desenrolar dos acontecimentos a igreja tomou posição, sem compromissos com partidos. Seu posicionamento despertou reações escandalizadas naqueles que desconhecem ou se recusam a reconhecer aquilo que de fato está em jogo nesta crise.

Os autênticos líderes operários sempre repudiaram manobras de infiltração dos interessados em manipular o povo para objetivos estranhos à própria consciência popular e ao amor pátrio.

Não está em jogo apenas o índice de produtividade, o piso salarial e a estabilidade que, em outro contexto, seriam objeto de negociações, sem o recurso à violência. O que está em jogo na crise é a própria organização dos mecanismos da política social do país. A verdade é que até agora ela foi outorgada na medida em que aliviava tensões, sem afetar os verdadeiros árbitros das concessões. Agora acontece um fato novo que é simplesmente este: as centenas de milhares daqueles que são afetados pela política social, querem participar das decisões que atingem diretamente sua vida, seu trabalho, sua família. Não querem impor, desejam negociar, querem participar, porque já compreenderam a inconsistência de uma política de concessões feitas em resposta a conflitos de altos custos sociais.

A pretensão é justa. É exigência elementar de uma democracia que se pretende não só política mas social e econômica.

Se a pretensão é justa, não há motivos para escândalos se a Igreja lhe dá o seu apoio. Se a pretensão é justa, não há grandeza em pretender opor à justiça uma duvidosa legalidade. Para além de uma legalidade formal, é preciso sempre visar aos imperativos da justiça. Os operários aprenderam no sofrimento que infelizmente a legalidade não é igual para todos. Eles sabem dos subornos, dos repasses secretos de custos ao consumidor, da captação de recursos e subsídios para minorias, para os favores do empreguismo e a ostentação das mordomias.

A Igreja ama sinceramente a todos, mas repele a injustiça, à hipocrisia e a impostura.

Nos momentos de intensa turbulência a solução é ganhar altura. E na crise atual, ganhar altura significa o caminhar para um pacto social que respeite a dignidade e aceite a participação do povo nas decisões que são vitais para a Nação. A paz só é possível com justiça e a justiça não se consolida com o jogo ambíguo das outorgas e capitulações. A justiça se consolida pela participação. Só um povo que participa é capaz de aceitar com dignidade os sacrifícios para o bem comum, antes que esses sacrifícios se tornem intoleráveis.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, por cessão do Senador Nelson Carneiro.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O aumento do preço do leite resultou na criação de mais um tipo, como acontecia no Governo Vargas, quando apenas uma fazenda paulista produzia o tipo “A”. Até agora, havia tabelamento para o leite “C”, liberado o de tipo “B”, por isso mesmo facilitada — embora não cumprida — a fiscalização. Agora, criado novo tipo, embora tabelados os três, ou por isso mesmo, ficará mais difícil o controle da qualidade, que implica, necessariamente, no preço de venda ao consumidor.



Se ainda não se ouviu um aplauso entusiasta dos produtores à medida, não podemos ignorar os protestos dos industriais, mesmo tendo-se em vista que, enquanto o leite "C" tinha o seu preço aumentado em cerca de trinta e oito por cento, os preços do queijo e da manteiga subiram, em igual período, cerca de cem por cento, com a simples medida tomada pelo Governo de impedir a importação de laticínios da ALALC, que nos vinham da Argentina, do Uruguai e do Paraguai.

Mas o descontentamento dos industriais — que queriam continuar comprando cinquenta por cento do leite "C" produzido no País ao preço de sete cruzeiros o litro — logo será sanado, porque os laticínios não estão tabelados.

Quem fica sem qualquer saída é o consumidor. Haverá casos em que o aumento chegará a quase cem por cento, ou seja, com o desaparecimento rápido do leite "C", pois as cooperativas de produtores têm condições para fazer passar, dentro de seis meses, todo o produto como "B" ou especial.

Disse o Ministro da Agricultura, em comunicado à imprensa que:

"É preciso reconhecer a inviabilidade prática de se melhorar de imediato a qualidade do leite, fazendo-se necessário um período de reajustamento de aproximadamente dois anos".

Mas uma coisa é o fato e outra a sua versão, como diria o saudoso José Maria Alkimim. A realidade vai demonstrar, muito em breve, que quase todo o leite oferecido ao consumo virá com a qualificação de "B" ou Especial, este último, o mais barato, pago nas fazendas a treze cruzeiros o litro, e não podendo ser entregue ao consumidor a menos de dezenove cruzeiros.

Baseando-se nisso, os industriais elevarão em noventa por cento o preço do queijo e da manteiga, sob a alegação de que estão consumindo o leite Especial e não o tipo "C".

Diante disso, o consumidor prejudicado só pode fazer orações para que se produza o milagre prometido pelo Presidente da Comissão de Leite da FAEMG, segundo o qual haverá, ainda este ano, um aumento de produção de leite em Minas Gerais de no mínimo vinte e cinco por cento.

Cada vez nos convencemos mais de que os tabelamentos, no Brasil, só servem para justificar a escorcha dos consumidores, sendo preferível apelar para a melhoria da produtividade e o aumento da produção, desencorajando-se, também, a importação de leite em pó, vendido a preço de *dumping* pelos demais países produtores, no mercado internacional.

Não acreditamos na ganância dos produtores. Sabemos que os preços dos insumos — farelo, remédios, máquinas, arame — produzidos pelas multinacionais, duplicaram em doze meses, sacrificando a pecuária leiteira. Por isso esperamos que, já havendo consentido na majoração do preço do produto, o Governo table aqueles insumos, para que o povo não seja obrigado, brevemente, a pagar novos aumentos do leite.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

**O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Governador do Piauí, Dr. Lucídio Portella, acaba de praticar ato de inteira justiça outorgando ao Pe. Frei Heliodoro, a Medalha da Ordem do Mérito Renascença do Piauí, no grau de Comendador, a maior condecoração que o Estado agracia a pessoa que lhe prestar relevantes e valiosos serviços.

Por atualmente residir em Bergamo, Itália, a entrega da comenda será feita, em Teresina, ao Vigário da Matriz de São Benedito, Frei Kerginaldo Memória.

A concessão foi comunicada ao Pe. Frei Lino Caravaglia, MD. Ministro-Provincial da Província Capuchinha Lombardia, através do Of. nº 089/80, de 8 de abril de 1980, onde S. Ex.º o Sr. Governador autoriza ao MD. Ministro-Provincial a mandar fazer o embalsamamento do corpo e sua transladação para Teresina, quando ocorrer o óbito, com todas as despesas pagas pelo Governo do Estado do Piauí.

"É que, dessa forma, prestará, de bom grado, homenagem ao querido Frei Heliodoro que deixou marcas indeléveis no nosso meio, com exemplos de retidão de vida, de amor ao próximo, de renúncia ao mundo e, principalmente, de admirável fidelidade ao espírito franciscano."

E conclui o Sr. Governador:

"Creio que Vossa Reverendíssima compreenderá a exigência do povo piauiense em querer a volta de seu amado frade que, infelizmente, não pôde permanecer na terra onde desejava morrer."

É realmente digno de homenagem do povo piauiense o Frei Heliodoro Maria de Insago. Atualmente, com 92 anos, no dia 17 de setembro de 1980,

nasceu na Lombardia e foi grande Missionário no Norte—Nordeste do Brasil, principalmente no Piauí, onde construiu os conventos e reformou as igrejas anexas de Parnaíba e Teresina.

Para Teresina veio a 27 de janeiro de 1939, juntamente com Frei Hortêncio de Treviglio, ambos ainda vivos, morando na Lombardia, região do norte da Itália.

Sempre querido em Teresina, construiu o belo Convento Capuchinho, junto a secular Igreja de São Benedito (1874 a 1886) que nos legou Frei Serafim de Catânia, outro grande missionário italiano, oriundo do Convento da Penha, do Recife, e que passou 12 anos no Piauí. Os Capuchinhos Lombardos são piedosos religiosos beneméritos dos Estados do Ceará, Piauí, Maranhão e Pará, onde implantaram a Ordem Capuchina, e mantêm, atualmente, missões apostólicas e obras sociais no Maranhão e Piauí, inclusive duas circunscrições eclesiais florescentes em Carolina/Imperatriz e em Grajaú.

Ao fazer este registro, quero associar-me com o Sr. Governador do Piauí, pela iniciativa, ao mesmo tempo em que requeiro a V. Ex.ª transmita ao Frei Pascoal Rotta, vice-provincial dos capuchinhos do Maranhão e Pará, no Convento do Carmo, Praça João Lisboa, em São Luiz, Maranhão; e ao Rev.º Sr. Pe. Frei Lino Caravaglia, MD. Ministro-Provincial da Província Capuchinha de Lombardia Viale Piave, 2 — Milano — Itália (20.129). (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Federação Nacional dos Médicos, representante da classe e sindicatos médicos de vários Estados em todo o território nacional, criada em 1975, inicia hoje, em todo o Brasil, o "Movimento Cívico contra as Multinacionais da Área de Saúde". Tal campanha se insere no contexto da organização da sociedade civil, para defender a soberania nacional, em todos os ramos de atividade, que hoje se encontram, quase totalmente, nas mãos de empresas multinacionais.

Seria fastidioso repetir, à vista de nossos próprios pronunciamentos, como da maioria dos membros do Congresso Nacional, da intelectualidade, do clero, dos estudantes e das Forças Armadas, que a indústria química e petroquímica, a farmacêutica, a de máquinas pesadas, de automóveis, tratores e implementos agrícolas, a têxtil, a de eletro-eletrônicos, largas áreas da mineração de não-ferrosos, do setor financeiro, da comunicação de massas, dos supermercados e até das atividades agrícolas já se encontram em mãos do capitalismo internacional. Seria, igualmente, fastidioso denunciar que o setor energético se encontra do mesmo modo ameaçado, com os contratos de risco e as pressões externas para a entrada de multinacionais no Programa do Alcool. Vêm de longe as denúncias de infiltração estrangeira no setor de seguros, inclusive do seguro-saúde privado, assim como denúncias de dessocialização dos fundos públicos centralizados no Ministério da Previdência Social, pela ação desagregadora da Medicina de Grupo e outros setores particulares de pré-pagamento. Não são poucos os políticos que, como nós, têm alertado a população, a classe médica e as autoridades quanto às distorções que, mais cedo ou mais tarde, haveriam de se instalar no conjunto do setor saúde, descharacterizando a função social do médico, diminuindo a eficiência e a credibilidade do sistema assistencial e prejudicando a saúde da população, seu bem-estar e sua produtividade.

As tentativas de internacionalização dos serviços médicos, seja através da Golden Cross, da American Medical International e outros grupos, são um corolário da acumulação das demais distorções não corrigidas, através do tempo, em decorrência dessas denúncias.

Nas duas últimas décadas, por intermédio de inúmeros golpes de Estado, as ditaduras latino-americanas fizeram um pacto social com o imperialismo, em razão da correlação mundial de forças, que não era favorável ao progresso da consciência igualitária ou da independência dos países periféricos neocolonizados pelo capitalismo internacional. Muitas forças sociais desses países, como as relacionadas com a educação, o clero, as Forças Armadas, a consciência jurídica, os profissionais liberais e até mesmo a classe política encontravam-se confusas com o equilíbrio instável entre as duas grandes potências mundiais, iludiram-se com as perspectivas de Grande Potência ou de Potência Emergente para o Brasil.

Não analisamos este fenômeno para "chorar sobre o leite derramado", porque sabemos que a consciência individual ou de classe tem desenvolvimento histórico e só evolui por força da necessidade. Internamente o fenômeno é bem conhecido.

O impulso obtido pela economia deste País, na última década, fruto do extraordinário esforço do povo brasileiro, foi, sem dúvida, bastante significativo.



Os altos índices de crescimento alcançados pela nossa economia determinaram profundas mudanças no ordenamento da sociedade. De fato, tais transformações atingiram todos os setores, todas as regiões e toda a população.

O modelo de crescimento econômico escolhido pela tecnocracia, que então se apoderava do aparelho do Estado e, de maneira autoritária e autocrática, traçava os rumos e destinos deste País, não deixaram dúvidas quanto aos resultados a serem obtidos. Na verdade, toda a ação de governo se mobilizou para a execução do triste e célebre lema: "é preciso fazer crescer o bolo para depois, então, reparti-lo".

A implantação dessa política foi capaz de criar enorme soma de riqueza, como resultado do trabalho de toda a Nação, mas sobretudo como consequência direta do esforço e sacrifício dos trabalhadores, fossem eles das fábricas ou do campo. Em decorrência do surto de desenvolvimento, todos os setores sociais entraram em mobilidade, modificando suas condições de existência e procurando adaptar-se às exigências da nova direção implantada. É inegável que tal adaptabilidade não seria ilimitada e inúmeros grupos acabaram marginalizados ou prejudicados com tais mudanças. A recompensa de todo esse esforço já é por demais conhecida. Jamais, na história deste País, se viram tamanhas desigualdades e distorções, as quais têm como causa fundamental o modelo econômico vigente e a desigual apropriação da riqueza gerada, ou, como queiram, a má distribuição da renda.

Os mesmos idealizadores do modelo econômico estabelecido aí estão de volta. Diante do esgotamento, da insatisfação popular e dos maus resultados da economia, procuram eles fazer crer que sejam os trabalhadores, com suas lutas por maiores salários e melhores condições de trabalho, os responsáveis pelos índices recordes de inflação. Justamente os trabalhadores, que sempre estiveram ausentes das decisões nacionais e marginalizados dos benefícios do crescimento econômico, e sobre os quais recaíram, da forma mais pesada, o ônus de tais práticas, são agora responsabilizados pela política de favorecimentos implantada pelo governo e pelas mazelas deste País.

Sem dúvida, os pronunciamentos dos responsáveis pela política econômica carecem de maior seriedade ou existe mesmo um deliberado menosprezo à inteligência nacional!

Como não podia deixar de ser, as distorções acumuladas acabaram por espalhar-se por todos os estratos da população e da realidade brasileira. O plano habitacional, que por algum tempo forneceu oxigênio à baixa classe média e, por via de consequência, ao regime, transformou-se em fator de concentração de renda, de enriquecimento da alta classe média e da tecnoburocracia emergente, com o consequente aumento da pauperização das periferias urbanas e abastardamento das condições de vida no campo. No setor de transportes, foi estimulado o uso individual do automóvel, com o consequente privilégio da malha rodoviária e aviltamento dos transportes de massa, caros, perigosos e desconfortáveis. No setor de alimentos, uma necessidade crescente de exportar para pagar a dívida externa e seu serviço sufocou o mercado interno, instalando o racionamento através dos preços e da sofisticação das apresentações em enlatados, liofilizados ou embutidos. No setor educacional, o estímulo à privatização do ensino superior e de segundo grau degenerou a cultura, por um lado marginalizando o povo do ensino e, por outro, lançando no mercado de trabalho excedentes de profissionais de baixa qualificação, sem qualquer previsão ou planificação para normar o desenvolvimento harmonioso do País.

Por isto mesmo, as consequências da política econômica implantada são percebidas, de maneira mais flagrante, no setor saúde. É consenso entre os estudiosos do assunto que a qualidade e o nível de vida da população vêm regredindo gradativamente, nestas duas últimas décadas. Demonstrando a realidade do quadro sanitário nacional aí estão, inalterados ou aumentados, apesar das estatísticas oficiais, as taxas e índices da mortalidade infantil, dos acidentes de trabalho, das doenças crônico-degenerativas, das doenças mentais, das condições de saneamento, dos níveis de nutrição etc. A opacidade do desvio burocrático, por exemplo, vem à tona quando uma personalidade da hierarquia científica de um Albert Sabin é rechaçada, para esconder que o sistema não foi nem é capaz de erradicar uma doença como a poliomielite, que ainda mata 500 crianças por ano no Brasil.

Tem-se hoje, além disso, ao lado do padrão nosológico próprio do subdesenvolvimento, já tradicional entre nós, uma outra categoria de doenças próprias de sociedades mais avançadas, caracterizadas como "patologia moderna", entre as quais se destacam as oriundas de "stress", as doenças mentais, as crônico-degenerativas, os traumatismos por acidentes e violências, que decorrem da desagregação da família e dos valores da sociedade.

Este quadro sanitário, que em sua grande parte tem como fator predisponente ou causal as condições sócio-econômicas em que vive a população brasileira, responde pelo aumento desmesurado da demanda e, conseqüentemente, pela pressão sobre os serviços de saúde. Está claro que os estreitos li-

mites da participação política acabaram por transformar os serviços de saúde nos únicos receptáculos das manifestações, descontentamentos e desajustes físicos e psíquicos, em relação à ordem estabelecida.

Todos sabemos da transformação do papel social do médico e da consequente transformação de sua própria consciência de classe. Através de suas necessidades de adaptação ao sistema produtivo, o médico generalista e essencialmente liberal dos princípios do século desapareceu, no processo de redivisão mundial do trabalho. Compartimentado em inúmeras especializações, dependente de uma verdadeira máquina de institucionalização sanitária essencialmente impessoal, o médico foi levado a perder de vista a saúde coletiva ou individual, como um estado harmônico de higidez física, mental e social. Explorado e condicionado, desde os bancos universitários, por um processo de individualização competitiva, tornou-se presa fácil do preconceito pseudocientífico da sofisticação assistencial que o fez, por muito tempo, reforçador de preconceitos sobre a desigualdade entre os homens. Por outro lado, a classe dominante, apropriando-se da gerência e centralização dos fundos sociais, transformou-o num controlador de mão-de-obra. Dotando-o de poderes de internação sob a epígrafe das mais diferentes doenças mentais e municiando-o de drogas reguladoras do comportamento, a classe dominante estabeleceu "padrões aceitáveis de normalidade mental", que são sempre os não contestatórios da ordem social vigente. Concedendo-lhe falsa autonomia na emissão de licenças ou abonos por doença, comprometeu-o com a disciplina das linhas de produção, outorgando-lhe missão repressiva indireta. Mantendo-o sob a insegurança do emprego, seja através de promessas de credenciamento e cadastramento, submeteu-lhe a consciência, transformando-o no controlador passivo de sua própria mão-de-obra especializada.

O próprio sistema de credenciamento ou de cadastramento para prestação de serviço, remunerado por unidade de serviço prestado, a par de condicionar o médico a uma atividade mercantilista, não lhe dá a necessária segurança, submetendo-o a permanente processo indireto de intimidação. Sem direito a férias remuneradas, a descanso semanal remunerado, a licença para tratamento de saúde e sem garantias de segurança para sua família, o profissional médico vê-se ainda na contingência de utilizar-se do tráfico de influência política para conseguir seu credenciamento ou cadastramento e para sua manutenção.

A classe médica, hoje, em todo o mundo submetida ao sistema da economia de mercado, foi cooptada como fator de criação e manutenção da ideologia da classe dominante e do colonialismo. Depois de condicionada pela escola para transformar-se no *opinion maker* dos interesses da indústria farmacêutica ou de instrumentais médicos e técnicas diagnósticas de laboratório, confronta-se o jovem médico com as duras condições de subemprego, na linha de exploração da residência médica ou do estágio. Os recursos assim acumulados por grupos particulares de prestação de serviço, sob as vistas tolerantes da tecnoburocracia estatal do setor saúde, são usados em farta propaganda para resguardar o caráter "liberal" da categoria, como forma de lhe impedir uma conscientização política, tendente à socialização da medicina. Ao mesmo tempo, através do aumento da demanda, dos salários irrisórios, dos concursos fraudulentos, do estabelecimento de um enorme corpo burocrático, dirigido a complicar o atendimento e a diminuir a autonomia dos profissionais médicos, o sistema previdenciário leva-os à aventura de pré-pagamento ou de cooperativas, num sistema completo e acabado que acaba por comprometer toda a classe.

Esta condição se reforça pela necessidade que tem o médico de complementar suas baixas rendas com inúmeros "bicos", buscando agir através das unidades de serviço que, segundo repetidas denúncias do Dr. Carlos Gentile de Melo, "transformam processos fisiológicos, como o parto natural, em ato cirúrgico" ou que mutilam gerações inteiras com operações que entram em moda, como as apendicectomias ou amigdalectomias.

A intervenção de empresas multinacionais no setor saúde decorre, pois, da própria privatização da medicina socializada, através de convênios com clínicas particulares, grupos de pré-pagamento, empresas de medicina de grupo, etc., que "cultivam o doente crônico, evitam os casos graves, exageram nos exames complementares, como meio de fugir ou procrastinar a pressão da demanda, excluem a assistência domiciliar e despersonalizam a relação médico-paciente".

Apesar de tudo, com a classe médica transformada em "bode expiatório" dos erros do sistema implantado no País, recebendo injustamente toda a carga de críticas, o médico brasileiro, quer submetido ao *stress* e às coronariopatias nos grandes centros, quer dedicando-se ao serviço comunitário nos pequenos municípios, está consciente da necessidade de modificar esta estrutura, que estimula a mercantilização da assistência médica.

Por outro lado, o anúncio que o Governo Federal vem fazendo de estar disposto a enviar ao Congresso Nacional projeto de lei permitindo a atuação

das empresas multinacionais onde a iniciativa nacional não tiver condições de atender à demanda é, a nosso ver, escapista e inteiramente descabida. Na verdade, é preciso que haja proibição legal da atuação destas empresas no País. Nada acrescentam ao País, em termos de assistência médica. Pelo contrário, constituem-se em mais um instrumento de evasão do produto de nosso trabalho.

Prensado entre duas realidades, está, hoje, um tipo especial de trabalhador de nível superior: o médico.

Por um lado tem-se toda uma condição de frustração e impotência que decorre das expectativas de eficácia criadas por profissionais e clientes e que se desnudam uma vez atingidas as verdadeiras causas que alimentam a procura pelos serviços médicos. De outro lado, o conflito de um profissional preparado ideologicamente nas universidades para o exercício de uma prática liberal cada vez mais restrita e que não encontra, na estrutura sócio-econômica do País, as condições objetivas indispensáveis à sua prática. De fato, a grande maioria da população brasileira (70% das pessoas que trabalham recebem menos que dois salários mínimos, por mês) pauperizou-se gradativamente, tornou-se incapaz de prover suas necessidades mais elementares, como habitação, alimentação, transporte e, obviamente, também perdeu a capacidade de aquisição de outros bens e serviços, entre os quais a dispensação de cuidados médicos e produtos medicamentosos.

Com todas suas falhas, o ensino médico, por influência reflexa da cultura dos países altamente desenvolvidos, passou a formar especialistas que, pela existência de uma estrutura médica sofisticada tecnologicamente, concentram-se nos grandes centros urbanos, subempregados ou submetidos a vários empregos, baixando sensivelmente a qualidade da assistência médica. Em contrapartida, mais de 1/3 dos municípios brasileiros continuam sem um médico sequer.

Torna-se, assim, bastante inviável, para grande percentual dos 100.000 médicos existentes no País, a prática da medicina liberal na sua concepção clássica. Esta condição dos usuários, somada ao crescente custo de uma prática médica cada vez mais instrumentalizada e sofisticada, só faz consolidar a inviabilidade da grande maioria da população prover diretamente os serviços de que necessita. Por sua vez, o Estado, assumindo seus interesses de controle social e de favorecimento do processo acumulativo, acaba por se transformar, através da Previdência Social, no grande financiador da atuação médica, ao lado do maior mercado empregador de profissionais da saúde, notadamente dos profissionais médicos.

É oportuno salientar que toda a sofisticação e instrumentalização da prática médica é estimulada e financiada, direta e indiretamente, pela Previdência Social. Observa-se, também, a tendência da Previdência Social em tornar-se apenas o financiador das ações de saúde, delegando a terceiros, notadamente do setor privado, a execução da atenção médica. Estão dadas, portanto, as condições do mercado absorvedor da mão-de-obra médica, que se limita quase que exclusivamente a:

#### 1) Setor público:

a — INAMPS, cujo último concurso público para admissão em seus quadros foi realizado em 1976. Oferece salários de 15.000 cruzeiros por 4 horas diárias de trabalho, durante as quais são atendidos um mínimo de 14 clientes;

b — Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios com condições semelhantes às do INAMPS, ou ainda piores.

#### 2) Setor privado:

— empresas médicas ou Medicina de Grupo — oferece condições semelhantes às anteriores, porém com agravantes de ordem ética e sujeitos a produção de lucros para os proprietários das Empresas Médicas.

Reconhece-se hoje que aproximadamente 30.000 médicos trabalham em condições de subemprego (afirmações do Ministro da Previdência) e dentre outras modalidades de subemprego encontra-se a execução de atividades hospitalares de responsabilidade de médicos credenciados pelo INAMPS, em troca de pequena percentagem do faturamento daqueles médicos credenciados, chamados "donos do doente".

São estas as condições de trabalho que se oferecem para a grande maioria dos 100.000 médicos brasileiros, condições essas que obviamente têm repercussões imediatas nas populações mais carentes.

É inadiável que a categoria médica discuta, juntamente com os usuários, reflita e se organize, de modo a reconquistar o direito que lhe é devido de participar das decisões que interessam ao setor saúde. É preciso lutar pela democratização das decisões de saúde e pela facilitação do acesso aos serviços de saúde por parte de toda a população brasileira, através do combate à tecnologia instalada nas instâncias decisórias do sistema de saúde e comprometidas com o esquema vigente de clientelismo e favorecimento dos interesses das

classes dominantes e dos grupos internacionais, ligados a produção de medicamentos, de equipamentos e de serviços de saúde.

Sem medidas mais gerais, que efetivem a democratização política, econômica e social deste País e que reformulem e organizem os serviços de saúde, imprimindo-lhe rumos coerentes com as reais necessidades da população brasileira, continuarão os médicos expostos aos cumulativos desgastes perante a opinião pública, consequência imediata da incômoda atribuição de "elemento de choque", que o atual sistema lhes delegou.

É preciso que os médicos combinem suas reivindicações por melhores vencimentos, jornadas adequadas de trabalho e condições para seu próprio aperfeiçoamento com a discussão do aperfeiçoamento da sociedade, promovendo encontros, simpósios, conferências, atos públicos, para que a população possa participar da promoção de sua própria saúde, principalmente através de entidades de classe dos trabalhadores.

É preciso que os médicos lutem contra os fatores determinantes da situação caótica em que se encontram os serviços de saúde. É, portanto, indispensável combater:

— a centralização do poder decisório, que esvaziou os níveis político-administrativo estaduais e sobretudo municipais. Foram os trabalhadores que criaram os fundos assistenciais de que as classes dominantes se apropriaram, através da ação do Estado. Pos isto, é necessário que o sistema de saúde crie órgãos colegiados de direção, de que participem membros da classe médica e dos diversos sindicatos, para segregar a tecnoburocracia, o empreguismo, a politicagem com as ações de saúde.

É preciso lutar ainda pela reformulação integral da política de saúde, que contemple:

— a organização de um Sistema Único de Saúde, tendo como base os serviços oficiais da administrações federal, estadual e municipal, reservando aos serviços de saúde do setor privado a ação de caráter supletivo;

— a universalização e a regionalização da atenção à saúde;

— o privilegiamento das ações básicas de saúde (saneamento e ações de promoção e proteção de saúde);

— o privilegiamento da atenção ambulatorial sobre a atenção hospitalar;

— medidas que efetivem a prevenção dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais;

— o controle da produção, importação e distribuição dos medicamentos e equipamentos;

— a redefinição dos currículos das Escolas Médicas, ajustando-os às realidades regionais;

— o estímulo à pesquisa em saúde, orientada para a simplificação e maior eficácia da tecnologia médica e para a produção de matérias-primas fundamentais à industrialização dos medicamentos essenciais;

— a profissionalização dos trabalhadores de saúde, notadamente os médicos, oferecendo-lhes a alternativa de emprego único, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, que lhes assegure remuneração adequada e justa e que lhes garanta o aperfeiçoamento técnico contínuo.

Alguns pontos de ação deste segmento da sociedade, que precisam ser assumidos:

1. A classe médica tem expressiva força para juntar-se aos demais segmentos da população que reivindicam liberdade e democracia e conquistam, nas ruas, a necessidade de nova legislação substitutiva das leis de exceção.

2. A pronta ação da classe médica, protestando contra a entrada de multinacionais no setor, embora tardia, já produziu efeitos regeneradores, suspendendo a intromissão no mercado de gerenciadores como a American Medical International no contrato com a Açominas e com a Santa Casa de Taubaté.

3. Que ela se una ao povo para retomar sua dignidade, exigindo o cumprimento das leis de Fiscalização da Medicina e Farmácia, pronunciando-se contra o aborto clandestino, para afastar de seu meio aqueles que mercantilizam e corrompem.

4. Que ela discuta o retorno de suas funções preventivas, curativas e reparadoras, rejeitando o desvio funcional para o papel de controle social do sistema.

5. Que ela discuta os grandes temas que envolvem a consciência médica, como o controle de natalidade, a medicina popular, a automedicação, o abuso da publicidade, as iatrogêneses, o abuso cirúrgico, a renovação dos currículos médicos, o ensino gratuito, o plano habitacional, o sistema de transportes, o stress da competição desatada do sistema etc.

O que se coloca hoje, para o médico, como para toda a sociedade, é questão da democracia e das transformações sociais, para corrigir as injustiças nas relações de produção e o propiciar ao País o reencontro com o seu grande destino. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Furlan.

O SR. AMARAL FURLAN (SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedi a palavra, Sr. Presidente, para enaltecer, em nome do povo de São Paulo, recente e oportuna decisão do Governo Federal, considerada de extraordinária relevância cultural e que vem sensibilizando a opinião pública, com repercussão ampla e favorável no País.

Trata-se de importante conjunto de normas eficazes e modernas, consubstanciadas no Decreto nº 84.198, de 13 de novembro de 1979, que estrutura no Ministério da Educação e Cultura, a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por transformação do antigo IPHAN; do Decreto nº 84.396, de 16 de novembro de 1979, que aprova o Estatuto da Fundação Nacional Pró-Memória; e finalmente a Lei nº 6.757, de 17 de dezembro de 1979, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional Pró-Memória, com personalidade jurídica de Direito Privado, supervisionada pelo MEC, sob cujo domínio e responsabilidade passam a integrar, por transferência, os bens móveis e imóveis da União, que estavam em uso ou sob a responsabilidade do extinto IPHAN.

Graças, pois, ao espírito empreendedor, ao reconhecido dinamismo e ao descortino cultural do ínclito Presidente João Figueiredo tornou-se admirável realidade a criação da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e da Fundação Nacional Pró-Memória, órgãos sabiamente estruturados, segundo as necessidades características brasileiras, aliadas aos melhores padrões de entidades internacionais congêneres.

Louva-se, ainda, a feliz iniciativa do eminente Chefe da Nação ao nomear o Dr. Aloísio Sérgio de Magalhães para exercer as elevadas funções de Presidente da Fundação Nacional Pró-Memória. A escolha foi acertada e digna dos melhores encômios. Incidiu num profissional probo, respeitável, erudito e altamente qualificado.

Permita-me esclarecer V. Exª, Sr. Presidente, que a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, determina, consoante prescreve o Artigo 180, que "o amparo à cultura é dever do Estado". Acrescenta o Parágrafo único: "Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico e artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas".

Cumprindo a determinação explícita estatuída em a Constituição Federal, o Governo de São Paulo providenciou a instalação imediata do órgão competente, nos moldes recomendados pelo ex-IPHAN, sem contar, porém, com qualquer crédito, auxílio, subvenção, recurso financeiro ou dotação orçamentária proveniente da União, não obstante essa falta figure como exclusão unilateral que estranhamente ainda permanece na linha de crédito, apesar das insistentes gestões realizadas, a nível de direção.

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT) foi instituído nos termos dos artigos nº 128 e 129 da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei nº 10.247, de 22 de outubro de 1968. Acha-se diretamente subordinado ao Secretário de Estado da Cultura, sendo titular da pasta o jovem e dinâmico Deputado Federal Antônio Henrique da Cunha Bueno, segundo legislação específica, consubstanciada no Decreto nº 13.426, de 26 de março de 1979, do Governo Paulo Salim Maluf.

O CONDEPHAAT tem por finalidade precípua, no âmbito estadual, o mesmo objetivo estrutural do ex-IPHAN, repartição subordinada ao Ministério da Educação e Cultura, que antecedeu à atual Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: inventariar, classificar, tomba, conservar, restaurar, preservar monumentos civis e religiosos, urbanos e rurais, obras, documentos e demais bens de valor histórico, artístico, arqueológico e o acervo paisagístico existentes no Estado de São Paulo.

Se hoje a Fundação Nacional Pró-Memória é uma realidade vitoriosa, da qual muito se orgulham os brasileiros, sempre preocupados com a preservação, restauração e consolidação do inestimável patrimônio histórico e artístico nacional, deve-se esse notável triunfo ao magnífico trabalho delizado pelo talento do Dr. Aloísio Sérgio de Magalhães, que tanto tem se destacado como jurista, administrador, artista plástico, cultor das letras e, sobretudo, defensor intransigente e excelso guardião de nossas relíquias arquitetônicas.

São Paulo necessita de recursos repassados pela SEPLAN à SPHAN, os quais se destinam à execução do "Programa de Cidades Históricas", solicitação considerada prioritária conforme proposição técnica e projetos respectivos, enviados ao órgão competente, no devido tempo. O povo paulista, firmado no espírito de compreensão cívica e boa vontade do Dr. Aloísio Sérgio de Magalhães, muito espera em tal sentido. A larga visão, inteligência e integridade de propósitos de sua administração já é custódia exemplar para tal esperança, não fosse ele o herdeiro legítimo dos gloriosos heróis de Guararapes, notáveis por defender, honrar e dignificar a unidade da Pátria.

Assim sendo, requero a V. Exª, Sr. Presidente, ouvido o douto Plenário, que tão bem se afivela a tais medidas asseguradoras do Patrimônio Histórico, seja aprovada a transcrição *ipsis litteris* deste discurso na Ata dos trabalhos parlamentares da sessão de hoje, bem como a expedição de ofícios ao Exmº Sr. Dr. Eduardo Portela, DD Ministro da Educação e Cultura, e ao Exmº Sr. Dr. Aloísio Sérgio de Magalhães, DD. Presidente da Fundação Nacional Pró-Memória, cada qual acompanhado da cópia textual deste discurso.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária de hoje, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 57, de 1980 (nº 101/80, na origem), de 26 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Renato Bayma Denys, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Guiné e Mali.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 26 minutos.)

## ATA DA 42ª SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guíomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Roque — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cávalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon —

Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brosard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### OFÍCIO

— Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1980 (Nº 1.865/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a constituição, no Território Federal de Rondônia, da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Rondônia — CODARON, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo constituirá, no Território Federal de Rondônia, uma empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, de acordo com o disposto no art. 82 do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, denominada Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Rondônia — CODARON, com o objetivo de promover, sob todas as formas, o desenvolvimento econômico e social do Território, essencialmente no que diz respeito ao fortalecimento do setor agrícola.

Art. 2º Para a realização dos seus objetivos, poderá a CODARON:

I — elaborar e executar projetos de implantação da infra-estrutura rural do Território, atuando na construção e melhoria de estradas vicinais e de integração e no desenvolvimento dos serviços de educação, saúde, comunicação e segurança;

II — atuar, direta ou indiretamente, na elaboração e implantação de projetos agrícolas referentes a irrigação, florestamento, abastecimento interno, exportação da produção, armazenamento e silagem;

III — estimular, inclusive participando do capital ou do patrimônio, empreendimentos públicos ou não, de interesse do desenvolvimento regional, no setor agropecuário ou agroindustrial;

IV — complementar a ação do Governo do Território na elaboração e execução de programas de assistência técnica aos produtores rurais e de programas de pesquisa agrícola, bem como na organização fundiária.

Art. 3º O capital da CODARON é de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, subscritas, pelo menos em 51% (cinquenta e um por cento), pelo território Federal de Rondônia e as restantes por outras pessoas de direito público interno, bem como por entidades da administração indireta da União, Estados e Municípios.

§ 1º A integralização do capital subscrito pelo Território Federal de Rondônia ocorrerá da seguinte forma:

a) parte pela incorporação à CODARON de bens móveis e imóveis que lhe forem transferidos de conformidade com o art. 8º desta lei;

b) o restante, em espécie, através de dotações consignadas no orçamento próprio do Território Federal de Rondônia.

§ 2º O capital da CODARON poderá ser aumentado por ato do Poder Executivo, mediante a incorporação de reservas, pela reinversão de lucros e reavaliação do ativo, ou por acréscimo de capital do Território Federal de Rondônia.

Art. 4º O regime jurídico da CODARON é o da legislação aplicável às sociedades anônimas, observadas as disposições desta lei e especialmente os seguintes princípios:

I — dedução, do resultado do exercício, dos prejuízos acumulados e da previsão para amortização de empréstimos;

II — proibição da distribuição de lucros sob a forma de dividendos ou de quaisquer outras vantagens financeiras aos seus administradores e empregados, em função da renda da CODARON;

III — correção monetária do ativo permanente, desde que autorizada pelo Ministro de Estado do Interior, podendo limitar-se ao montante necessário para compensar a correção das contas do patrimônio líquido;

IV — submissão à fiscalização do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo dos demais controles a que esteja sujeita;

V — isenção dos tributos de competência da União;

VI — observância do regime de licitação, na forma estabelecida em seu estatuto.

Art. 5º A CODARON terá um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, nomeados pelo Ministro de Estado do Interior.

Art. 6º Constituem recursos da CODARON:

I — as receitas operacionais;

II — as receitas patrimoniais;

III — o produto de operações de crédito;

IV — as doações;

V — os de outras origens.

Art. 7º A CODARON poderá promover a desapropriação de áreas destinadas à implantação de projetos de desenvolvimento agrícola, agropecuário e agroindustrial, bem como aliená-las na forma da legislação vigente.

Art. 8º Fica autorizado o Governo do Território Federal de Rondônia a transferir para a CODARON bens móveis e imóveis de propriedade da União, sob sua administração, para os fins previstos na alínea a do § 1º do art. 3º desta lei.

Parágrafo único. O Governo do Território Federal de Rondônia comunicará ao Serviço do Patrimônio da União as transferências de bens imóveis realizadas, instruindo o expediente com o título de propriedade da União e respectivo instrumento de transferência.

Art. 9º Os atos constitutivos da empresa serão precedidos:

I — do arrolamento dos bens de que trata a alínea a do § 1º do art. 3º desta lei;

II — da avaliação dos bens arrolados, a ser feita por Comissão de Peritos, constituída pelo Governador do Território Federal de Rondônia;

III — da elaboração de projetos de Estatuto.

§ 1º Os atos constitutivos compreenderão:

I — aprovação da avaliação dos bens;

II — aprovação do Estatuto.

§ 2º A constituição da Companhia será aprovada pelo Governador do Território Federal de Rondônia.

Art. 10. O regime jurídico do pessoal da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Rondônia — CODARON será o da legislação trabalhista.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM Nº 323, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a constituição, no Território Federal de Rondônia, da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Rondônia — CODARON, e dá outras providências".

Brasília, 14 de setembro de 1979. — João Figueiredo.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 104, DE 3 DE SETEMBRO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Rondônia — CODARON, e dá outras providências.

1. O fortalecimento econômico do Território de Rondônia impõe uma ação efetiva para o desenvolvimento agrícola. Convém seja o Governo instrumentado para a gerência política dos escassos recursos à disposição do Território, a serem concentrados na perseguição de meta com resultados multiplicativos. Assim torna-se imprescindível uma política global e o estabelecimento de prioridades.

2. É recomendável impor o incremento da geração de riquezas internas para ampliar as receitas públicas. De todos os setores da economia do Território, o que mais prontamente responde a estímulo é, reconhecidamente, o setor agrícola que, em consonância com as diretrizes conjunturais do Governo Federal, e atendendo a inegável vocação econômica de Rondônia, merece atenção especial.

3. Muito há a fazer para a vitalização da agropecuária. Impõe-se realizar toda uma infra-estrutura para a ocupação racional do espaço geográfico. A implantação de vias e sistemas de transporte e de escoamento, a armazenagem interiorizada e terminal da produção, o apoio social ao produtor, constituem reivindicações implícitas e generalizadas da população de Rondônia.

4. Para tornar realidade as aspirações populares e governamentais em Rondônia, é indispensável contar o Governo com um instrumento institucional especial, dedicado à obra do desenvolvimento regional.

5. Sob o comando firme e consciente, unificado e coordenado, há que se utilizar de melhor forma legal de instituição para obtenção dos fins colimados. A Administração Pública, centralizada e autárquica, não possui a suficiente flexibilidade e mobilidade para, só, levar adiante programa tão complexo, sem perda da velocidade exigível.

6. A Reforma Administrativa Federal — Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado e aperfeiçoado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de

setembro de 1969 — reconhecendo as limitações da Administração Direta, forneceu ao administrador um arsenal de instrumentos institucionais auxiliares.

7. Para o caso de Rondônia, a alternativa institucional mais apropriada, em se tratando de um Território Federal e levando-se em conta que a presença de particulares no instrumento institucional não é, pelo menos no início, importante nem desejável, é a Empresa Pública.

8. A Empresa Pública é constituída para a exploração de toda a sorte de atividade econômica e reveste-se de qualquer uma das formas permitidas em direito. Amolda-se admiravelmente bem ao disposto no art. 82 do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969: "Fica o Poder Executivo autorizado a constituir, nos termos deste Decreto-lei e da legislação aplicável, Companhias de Desenvolvimento, sob a forma de sociedade por ação, em cada Território Federal, conseguindo os meios necessários às suas atividades".

9. Propõe a presente Exposição de Motivos à instituição da Campanha de Desenvolvimento Agrícola de Rondônia — CODARON, a ser estruturada sob concepção leve e flexível, para atuar em todos os campos em que o desenvolvimento agrícola do Território se faça necessário. Convém tenha permissão legal, inclusive, para participar de outras entidades, qualquer que seja a forma institucional destas. Como o que se propõe não é uma entidade de duração efêmera ou de atuação limitada a determinados campos, mas, pelo contrário, um instrumento permanente de auxílio ao Governo, deve ela ter condições legais para estar presente em atividades e empreendimentos de interesse do desenvolvimento regional.

10. Apesar da finalidade principal da CODARON não ser o lucro, mas o desenvolvimento, quer-se que tenha comportamento empresarial, buscando o retorno de investimento, para reaplicação. Sendo os recursos do Território Federal de Rondônia escassos, ela deve estar preparada para a captação própria, sejam os recursos governamentais ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais.

11. A atuação da CODARON se fará presente como instrumento complementar da ação do Governo do Território Federal de Rondônia na implantação da infra-estrutura rural competindo-lhe:

— atuar na construção e na melhoria de estradas vicinais e de integração;

— atuar na implantação de serviços de educação e saúde, comunicações e segurança;

— apoiar o desenvolvimento dos projetos de colonização implantados ou em implantação no Território;

— estabelecer e desenvolver programas de colonização, atuando diretamente no setor, sobre terras próprias ou de terceiros, inclusive da União, sua ação colonizadora devendo voltar-se à viabilização de acesso à terra pelos pequenos e médios produtores agrícolas, conduzindo os programas de colonização e respeitando sempre a vocação agrícola das áreas e os interesses maiores do Território e do País, podendo inclusive obter lucro da atuação;

— atuar, direta e indiretamente na regularização fundiária do Território, para tanto estabelecendo, quando recomendável, convênios com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA;

— elaborar e implantar programas e projetos de desenvolvimento rural no Território;

— elaborar e implantar programas e projetos de irrigação no Território;

— elaborar e implantar projetos agrícolas, visando não só a exportação da produção do Território mas, inclusive, visando o abastecimento interno, para tanto sua ação alcançando a distribuição de alimentos;

— desenvolver por delegação do Governo do Território Federal de Rondônia projetos agrícolas e de desenvolvimento rural;

— desenvolver por delegação do Governo do Território Federal de Rondônia projetos florestais, para tanto, se necessário, estabelecendo convênio com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal ou outros órgãos, inclusive para receber incentivos fiscais;

— estabelecer e implantar programas e projetos de armazenamento e silagem, com recursos próprios ou da União, inclusive sob a forma de convênio com a Companhia Brasileira de Armazenagem — CIBRAZEM;

— atuar na comercialização de safras agrícolas do Território, podendo para tanto receber, sob qualquer forma de direito, delegação da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, ou da Comissão de Financiamento da Produção — CFP, e ainda de outras instituições;

— atuar diretamente ou pela via de delegação, concedida sob qualquer forma de direito, do Fundo Federal Agro-Pecuário ou outras instituições, inclusive do próprio Governo do Território Federal de Rondônia, na revenda lucrativa ou não, inclusive financiada de insumos, equipamentos, materiais, ferramentas e bens de uso agrícola em geral;

— complementar a ação do Governo do Território na consecução dos programas de assistência técnica aos produtores rurais e de pesquisa agrícola;

— realizar diretamente, ou sob contratos, estudos, programas e projetos de interesse de desenvolvimento do Território;

— estimular, inclusive, participando do capital ou patrimônio, de empreendimentos públicos ou não, de interesse do desenvolvimento regional, no setor agropecuário ou agroindustrial.

12. Finalizando, informo a Vossa Excelência que o referido anteprojeto atende aos interesses do Governo Federal e em particular aos anseios da população rondoniense.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência a expressão do meu mais profundo respeito. — Mário David Andrezza.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI Nº 411, DE 8 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre a administração dos Territórios Federais, a organização dos seus Municípios, e dá outras providências.

#### TÍTULO III

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 82. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir, nos termos deste Decreto-lei e da legislação aplicável, companhias de desenvolvimento, sob a forma de sociedades por ações, em cada Território Federal, assegurados os meios necessários às suas atividades.

(As Comissões de Economia, de Assuntos Regionais, de Agricultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Pará, o Ofício nº S/11, de 1980 (nº 394/80-GG, na origem), de 18 do corrente, solicitando, nos termos do parágrafo único do art. 171 da Constituição e do art. 407 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para alienar gleba de terras daquele Estado.

A matéria será despachada às Comissões de Legislação Social, de Constituição e Justiça e de Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 57, de 1980 (nº 101/80, na origem), de 26 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Renato Baymadens, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Guiné e Mali.

A matéria constante da pauta da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta. Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 70, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da declaração conjunta assinada em 11 de abril de 1980, pelos Senhores Presidentes João Baptista de Figueiredo e Alfredo Stroessner, em Assunção Paraguai.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 100, de 1980, do Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980, do

Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 101, de 1980, do Senador Pedro Simon, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1979 (nº 2.248/76, na Casa de origem), definindo o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle de capital estrangeiro.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1978 (nº 3.612/77, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), tendo PARECER, sob nº 1.212, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1979 (nº 1.707, de 1979, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação da categoria funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 98 e 99, de 1980, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e  
— de Finanças.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF, que estende aos funcionários aposentados da administração direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 169, 170 e 171, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;  
— do Distrito Federal, favorável; e  
— de Finanças, favorável.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 140, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 141, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 8 —

Discussão, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1979 — Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 1.129, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1977, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tendo

PARECER, sob nº 1.232, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 10 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela apenas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 484, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda de número 1-CCJ, que apresenta.

— 11 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.222, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

— 12 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1979, do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 13 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.220, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 7-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faz algum tempo que deixamos de abordar um tema por demais vinculado aos interesses da Amazônia que é exatamente a sua produção gumiífera. Deixamos na expectativa da realização do celeberrimo II PROBOR, isto é, o Segundo Programa de Incentivo à Produção da Borracha.

Sabíamos de antemão que este não era o II PROBOR, mas o enésimo PROBOR, e todos falidos, porque deixaram de atender a um princípio fundamental da economia de mercado aberto que é preço, exatamente preço!

Ninguém se interessará nem se interessaria em produzir borracha plantando a *hevea brasiliensis*, se não soubesse de antemão que o fruto, o resultado deste plantio alcançava um preço sedutor, um preço atrativo no mercado. Princípio elementar, fundamental, e todos os programas que antecederam ao segundo PROBOR, ou ao enésimo PROBOR, todos falharam exatamente por não obedecer a essa instrução fundamental da economia política dentro de um mercado de economia aberta, isto é, a luta entre a oferta e a procura para a formação do preço. Ninguém se interessará, se interessaria em plantar bananeira se banana não tem preço; do mesmo modo ninguém se interessará em plantar *hevea* e cultivá-la, em fazer seringais de cultivo, se o látex, o leite, a seiva da *hevea brasiliensis* não alcançam um preço sedutor, atrativo, no mercado nacional.

O Governo está investindo uma fortuna num financiamento para o cultivo desses seringais, os seringais científicos, isto é, está estimulando através de empréstimos com carência de dois, três e quatro anos, em juros módicos, para serem ressarcidos empós oito ou dez anos de empréstimos.

Dentro do quadro inflacionário que estrangula a economia nacional, os seringalistas e os interessados na Amazônia não encontram o menor estímulo em aplicar o dinheiro no plantio de seringueiras, pois não têm certeza do preço que este látex alcançará no mercado e se alcançará o preço capaz de satisfazer as despesas executadas no projeto. Está havendo um desvio deste dinheiro, dirigido a outros setores mais rentáveis, pois o II PROBOR, a política gumiífera brasileira, ainda não entendeu que tudo será adjetivo em torno de um substantivo único, que é o preço.

No dia que o Governo resolver subsidiar a borracha, criando um preço sedutor, admitindo o valor estratégico da goma, num esforço de guerra, nós teremos equacionado a angústia que nos assoberba quanto à produção da borracha.

O Brasil está consumindo hoje cerca de duzentos e cinquenta mil toneladas de borracha, carecendo de noventa mil toneladas de borracha natural, saída da árvore, pois só com essas noventa mil toneladas do nosso parque in-

dustrial poderá satisfazer uma carência de artefatos que exigem precipuamente um total puro de borracha natural. Haja vista a fabricação de pneus para automóveis, para veículos que suportem tonelagem acima de 20 unidades. Nenhum caminhão poderá atingir a velocidade de 80 quilômetros horários com mais de 20 toneladas de carga sobre 2 eixos se os seus pneus não forem de borracha natural, pura, saída da *hevea brasiliensis*. Nenhum pneu de avião, para a sua aterrissagem e decolagem, pode ser feito a não ser de borracha pura e outros tantos artefatos que carecem de borracha pura.

Conclui-se que a borracha tomou uma conotação estratégica; ela passou a figurar não apenas como um bem econômico, mas como um bem estratégico, pois o Brasil produz apenas 25 mil toneladas dessas 90 que ele carece. Ele precisa de 90 mil toneladas de borracha natural e produz apenas 25 mil. Vai encontrar a sua satisfação no mercado do sudeste asiático, para completar a diferença de suas necessidades totais, que são de noventa mil. Ele as completará importando sessenta e cinco mil toneladas de um mercado que se posiciona dentro de um domínio conflitante e altamente aleatório, pois o mercado interno do sudeste da Ásia é um mercado duvidoso, é uma área de conflitos, onde a qualquer momento pode haver um estrangulamento.

Há necessidade, portanto, do Brasil partir imediatamente para um programa de produção de borracha natural, um programa imediato, não é imediato, mas para o agora, para o hoje, para o ato da palavra. E essa produção só pode ser alcançada com um estímulo muito grande na procura de borracha nos seringais nativos da Amazônia, cujos canteiros ainda existem em abundância e capazes de satisfazer o mercado nacional. Mas, para tanto, faz-se mister que o Governo perceba que dentro de uma economia aberta só um fator é estimulante e impulsivo para se alcançar a produção: preço.

É preciso preço sedutor, preço imagnético, preço atrativo para a borracha, do contrário, ninguém se aventurará à hinterlândia amazônica à cata da goma preciosa. É preciso que o Governo crie esse preço, naturalmente, será um somatório do preço de mercado e um subsídio, esse subsídio alcançaria, junto com o preço de mercado, preço sedutor, o preço atraente, um preço pepita-ouro para que nós brasileiros não venhamos a ficar estrangulados.

Se por acaso houver um conflito no sudeste asiático, ou se por acaso, os produtores de borracha do sudeste asiático se organizarem num cartel, igual à OPEP e, com isso, impondo um preço ao seu talante, ficaremos totalmente paralíticos; toda a frota de caminhões e aviões parará, ou pagaremos o preço imposto.

Como é possível produzir borracha? Plantando árvores agora, árvores que exigem cuidados especialíssimos, porque são clones de fragilidade muito grande, são espécies híbridas que a ciência encontrou, resultado de uma pesquisa demorada e acurada sobre a *hevea brasiliensis*, pois na Amazônia esta árvore é insultada por um fungo chamado *microcyclus ulley* e houve necessidade de se encontrar uma outra espécie capaz de resistir às infestações desse fungo. Esta plântula, este clone exige cuidados especiais.

Eu pergunto: quem irá tê-los se o fruto desta planta não tiver preço sedutor, não tiver preço atraente, quem irá cuidá-la? Poderão plantá-la à guisa de uma explicação para a obtenção do empréstimo, mas na verdade nunca lhe darão os cuidados necessários para que ela viceje em 6, 7 ou 8 anos, e produza o látex desejado.

O Sr. Adalberto Sena (AC) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Adalberto Sena (AC) — Nobre Senador Evandro Carreira desde 1975 que eu tenho assistido — e eu já poderia classificá-la como tal — a sua campanha em favor da tese que está defendendo no momento. Confesso que, até esta data, até há pouco tempo, V. Ex<sup>a</sup> me tinha convencido, porque eu receava que, além da despesa, do ônus para a Nação, decorrente desse subsídio, coisa que poderia ser contornada, eu receava o desencadeamento de uma inflação local muito grande. No entanto, quando V. Ex<sup>a</sup> colocou o problema em termos estratégicos, acabei por me convencer de que não há outra solução. O Governo tem mesmo que fazer esse sacrifício, porque sacrifício será. A estratégia não se está justificando apenas pelo fato de estar em conflito iminente aquela zona, porque esse conflito poderá vir ou não. Imagino o que aconteceria se os produtores da Malásia resolverem fazer o que estão fazendo os árabes com petróleo, impondo um preço que não está mais ao alcance do nosso País... Por aí, V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão.

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Nobre Senador Adalberto Sena, ninguém mais autorizado nesta Casa para falar sobre o problema de produção gumífera do que V. Ex<sup>a</sup>. Além da vivência, filho do Acre, o maior produtor de borracha do Continente sul-americano, os seus conhecimentos da área, a sintonia de V. Ex<sup>a</sup> com aquela problemática econômica e da Amazônia, chegando a este depoimento, que me é por demais enaltecedor — V. Ex<sup>a</sup>

acaba de afirmar que até bem pouco eu ainda não o tinha convencido, apesar de, nestes cinco anos, tocando a mesma tecla, talvez até já enfadonho, talvez já até reiterante, repetitivo, citando o nome desse fundo, citando mesmos conceitos — ilustre Senador Adalberto, V. Ex<sup>a</sup> é testemunha, como todos os meus ilustres colegas, que há cinco anos venho tentando convencer o Governo de que o problema de produção de borracha depende de preço, e não de plantio.

O preço é o substancial; o plantio é um adjetivo, ele decorrerá do preço. Se eu soubesse, se todos os amazônidas soubessem que o Governo decretou preço sedutor para a borracha durante 20 anos, será uma nova Zona Franca para a hinterlândia amazônica, eu e todos os amazônidas plantaremos seringueiras, *hevea*, até no quintal de casa, e lhe daremos e lhe devotaremos todos os cuidados, cuidados essenciais, cuidados que a plântula exige, para que sobreviva, e em após sete anos, dê os resultados desejados.

O tempo já se esvai, o meu ilustre Presidente já me adverte. Peço, permissão aos meus ilustres pares para continuar em outra oportunidade.

Ao encerrar, Sr. Presidente, peço à ilustre Mesa a convocação de uma sessão secreta, para debatermos um problema que me aflige. É exatamente um expediente que me chegou à mesa do Gabinete, para que eu profira um *verdictum* sobre o comportamento de funcionários ligados ao meu Gabinete. Como não tenho funcionários, e sempre estranhei que o Senado impusesse funcionários ao gabinete do senador, não lhe dando autoridade, permissão, liberdade para constituir o seu gabinete ao seu alvedrio, ao seu critério, à sua escolha, eu desejaria a convocação dessa sessão, por achar que não tenho condições de aferir o nível ou a capacidade de funcionários que não me pertencem, mas ao Senado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 17-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Somente agora estou tomando conhecimento da intervenção, que é para mim um fato lamentável, e um ato de força. A greve de São Paulo se desenrola com pleno conhecimento nacional, dirigida por um operariado esclarecido, consciente de seus direitos e que ousa reivindicar o que é comum a todos os trabalhadores do mundo civilizado: salários compatíveis com o seu trabalho, em razão das modificações advindas do custo de vida. O resultado é a intervenção brutal do Governo, o afastamento e a prisão arbitrária das verdadeiras lideranças operárias. Mas a Lei nº 4.330 seria uma lei legítima? Não devemos nos esquecer de que ela foi concebida num período de exceção. Este Congresso teria tido liberdade ampla para regulamentar ou disciplinar o direito de greve? É uma lei restritiva, porque todos sabem que a greve é um direito que nasce de uma necessidade. Assim, as partes se sentem em igualdade de condições para, sob a égide da livre autonomia da vontade, disputar novas condições de trabalho.

Todos sabem que as próprias firmas estiveram inclinadas a atender as pretensões. O próprio Governo, através de atos oficiais e oficiais, é que deve a classe empresarial, no sentido de que não se compusesse.

Todos sabem que nos dias de hoje há greves que se alastram, em países como a Inglaterra e o Canadá, por 6 ou 7 meses consecutivos. Há um ano atrás houve uma greve no setor de bonde, no Canadá, que se alastrava por seis meses. Uma outra greve não sei nem se terminou, no terceiro canal de televisão da Inglaterra, já se alongava por quase dois anos e não houve intervenção do governo.

Diante desses fatos, é deplorável a intervenção em São Paulo. Além do mais, mesmo admitindo a "lógica do sistema", não havia razão para esse absurdo porque a greve se opera num setor que é considerado por ele de não essencial.

Concedo o aparte, com todo o prazer, ao Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Nobre Senador Leite Chaves, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> que perceba a minha declaração de intenções. Eu não cheguei nem a formular o pedido de aparte, mas eu quis ver a fisionomia de V. Ex<sup>a</sup>, já que V. Ex<sup>a</sup> sempre nos dá as costas, quando fala em nome da bancada do seu partido, o PTB. E como nós gostamos de ver as reações fisionômicas dos companheiros, eu me desloquei para cá e fiquei em condições de lhe pedir um aparte. V. Ex<sup>a</sup>, tão gentilmente, se antecipou e me ofereceu. Eu queria apenas lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que os quatro maiores jornais deste País — e isto tenho o direito de trazer ao conhecimento da Casa, porque é um hábito muito comum, por parte da Oposição, citar os jornais e ler os editoriais — os quatro maiores jornais deste País, repito, escreveram editoriais candentes contra o



prosseguimento da greve, depois da decisão do Tribunal Regional do Trabalho. Refiro-me a *O Estado de S. Paulo*, ao *Jornal do Brasil*, terceiro, *O Globo*, e quarto, a *Folha de S. Paulo*, que foi o menos candente. Mas, os quatro escreviam editoriais, inclusive a propósito de uma nota do PMDB e dos outros partidos de Oposição, porque nesta nota se declaravam solidários com a greve como ela se mantinha, depois da decisão do Tribunal. Então, veja bem V. Ex<sup>a</sup> como nós, do Governo, que vivemos em jejum de editoriais a nosso favor, neste caso temos os quatro maiores jornais do Brasil mostrando que a greve era um excesso.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, informando que se dou as costas, às vezes, ao Líder do Governo, não é por qualquer menosprezo, é até uma demonstração de confiança, porque não se dá as costas a pessoa em quem não se confia. (Risos.)

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Nós preferimos a Oposição pela frente.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Foi uma decisão do Tribunal, mas não o foi da Justiça. Todos têm conhecimento, nesta Casa, que a longa tradição brasileira, que vem desde os nossos primórdios, é de que seja uma decisão dúbia, não uma tradição que prevaleça numa instância só. Toda tradição nossa é de que o julgamento de um tribunal seja imediatamente corroborado por outro.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com todo o prazer. Apenas peço um minuto.

Então, foi uma decisão apenas de uma instância. Mas, pode-se dizer que se decidiu de acordo com a lei. Mas, que lei? Essa Lei nº 4.330 que não foi feita democraticamente, e muito menos foi concebida numa situação democrática, em que os sindicatos pudessem atuar através de seus representantes autênticos. Todos sabem que quando essa lei foi promulgada os sindicatos estavam sob intervenção, como muitos deles ainda estão. Havia até policiais que assumiram as posições de Presidente. Então, é uma lei arbitrária. Ela não está adequada aos fatos democráticos. Fosse uma lei justa, concebida numa situação de democracia, nós não teríamos uma situação de violência e de desrespeito aos direitos elementares dos trabalhadores.

Dessa forma, Sr. Presidente, acho constrangedor para esta Casa e para a Nação inteira, essa intervenção. Honestamente, estamos chocados com esses desmandos. Igualmente chocados estão os outros segmentos democráticos do País, que lutam pela redemocratização e pelos direitos humanos. Entre esses segmentos, faço questão de citar os setores progressistas e conscientes da Igreja Católica.

Assim, Srs. Senadores, o Governo que aí está contrária, mais uma vez, as verdadeiras forças democráticas deste País. Contrária a sociedade civil e tenta preservar, pela força, os privilégios de uma minoria responsável pelo caos econômico e social em que vivemos.

Com todo o prazer, ouço o nobre Senador Aloysio Chaves.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Nobre Senador Leite Chaves, V. Ex<sup>a</sup> começou tomando por paradigma alguns países como Estados Unidos e Canadá, para justificar uma greve, hoje ilegal, que se arrasta há bastante tempo, causando grandes danos aos trabalhadores, aos empregadores e à economia do País. V. Ex<sup>a</sup> utilizou de um argumento, com relação ao nobre Líder Senador Jarbas Passarinho, que não tem, *data venia*, nenhuma consistência jurídica. Ninguém está discutindo o duplo grau de jurisdição, que é um princípio universal. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que tomada a decisão, por força de disposição expressa da Lei nº 4.330, deve cessar imediatamente a greve. Mas, para não me alongar neste aparte, quero pedir a atenção do Senado para o fato de que esta decisão da Justiça do Trabalho foi abrangente e acolheu, em 17 itens, inúmeras reivindicações dos trabalhadores, além do aumento salarial. V. Ex<sup>a</sup> sabe que o dissídio envolveu aspectos econômicos e aspectos normativos, com relação às condições de trabalho. Só como ilustração, leio aqui para V. Ex<sup>a</sup>, rapidamente, entre outros pontos da decisão do Tribunal, nesse dissídio coletivo, a garantia de igual salário, nos casos de substituição temporária ou prolongada; obrigatoriedade de entrega pelas empresas de carta-aviso, em caso de dispensa fundada em justa causa, falta grave, sob pena de gerar a presunção de dispensa imotivada, estabilidade provisória, empregada gestante até 60 dias após o término do período de afastamento compulsório; estabilidade de empregado vítima por acidente de trabalho até 60 dias após a alta médica. Ai uma série de itens que compunham a reivindicação dos trabalhadores. O dissídio envolve uma parte econômica, na qual foi extremamente generosa a decisão do Tribunal, como acentuou o nobre Líder Jarbas Passarinho. E condições de normas de trabalho, parte em que também a decisão acolheu inúmeras reivindicações dos trabalhadores. De sorte que, a partir deste

momento, nobre Líder Leite Chaves, nada, absolutamente nada justificava, quer quanto à matéria de fato, quer quanto à matéria de direito, o prosseguimento dessa greve.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — V. Ex<sup>a</sup>, mais do que eu, é que está convencendo a Casa da justiça da greve. Se todos esses direitos foram conferidos em decorrência dela, veja há quanto tempo a classe está sendo desassistida. Quando digo a V. Ex<sup>a</sup> que a própria lei é violadora do direito do costume nacional, é que é a única lei no País que ficou. A lei está muito aquém do costume. É uma lei imposta, uma lei autoritária, uma lei concebida por um Estado a serviço dos privilégios. Ela nasceu portanto de um regime de força e de autoridade, sem a participação do povo...

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Dela foi Relator o nobre Deputado Ulysses Guimarães.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Em que ano?

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** Em 1964, junho...

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Quero dizer que é a única lei no País que opera resultados apenas com decisão da primeira instância ou da instância única. É a única que opera resultados de imediato. Não há nenhuma outra lei no País que opere resultados dessa natureza.

Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com todo o prazer, Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Veja que V. Ex<sup>a</sup> condena a Lei nº 4.330 e que o nobre Senador Aloysio Chaves lembra de que foi seu Relator até ontem o presidente do Partido de V. Ex<sup>a</sup>, do qual V. Ex<sup>a</sup> se desveio e participa agora como fundador do novo PTB. Ora, veja bem; até 1964, o direito de greve, não regulamentado, era o direito praticamente em ser na Constituição. E isso veio dos tempos do Dr. Getúlio Vargas ao tempo do Dr. João Goulart, sem regulamentação da greve. Ai, sim, dava ao Estado o poder de arbítrio, de intervir como lhe conviesse. A lei que V. Ex<sup>a</sup> está censurando e que pode ser até já um pouco descompassada em relação à realidade brasileira, concordo e exorto V. Ex<sup>a</sup> a que façamos uma nova, enquanto ela existe, ela é a lei, é o Direito Positivo e tem que ser respeitada pelos Tribunais e por todos nós, esta lei foi um avanço enorme em relação àquilo que foi a indefinição de muitos governos populistas, que preferiram não regulamentar o direito de greve.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Ou o fizeram de maneira ilegal, como constou do Decreto nº 9.070.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Mas o Movimento de 1964 somente regulamentou para restringir. Quando é para ampliar direitos, inclusive desta Casa, ele jamais regulamenta. É o caso do art. 45 da Constituição, que assegura ao Congresso fiscalizar os atos do Governo e jamais esse princípio foi regulamentado.

De forma que a regulamentação foi com a finalidade de restringir. Quanto ao fato do Presidente Ulysses Guimarães ter sido Relator, nem por isso, porque quem decide são as maiorias, e as maiorias não eram nossas. Tenho certeza de que com seu espírito e seu senso democrático, o Deputado Ulysses Guimarães, isoladamente, jamais subscreveria uma lei nos limites...

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — V. Ex<sup>a</sup> há de confessar que se surpreendeu sabendo-o relator.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Nunca me desavim do Presidente; apenas, abertos outros caminhos, segui o meu destino, me situei politicamente e não eleitoralmente. Sei que somos de posições e de partidos diferentes. O Senador no passado era do PSD, eu fui do PTB. O Presidente Ulysses Guimarães foi um dos signatários, parece-me, do Ato nº 2 ou do nº 1.

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Não, não chegou a tanto. A sua vocação revolucionária não chegou a tanto. Agora, V. Ex<sup>a</sup> está absolvido realmente, porque não tem as mesmas contaminações...

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — De maneira que a decisão do Congresso não é isolada. Tenho certeza de que hoje, ou mesmo na época, se dependesse do Presidente Ulysses Guimarães, jamais S. Ex<sup>a</sup> chegaria a assinar uma lei restritiva dos direitos da maioria.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** — Permite-me um aparte, nobre Senador?

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** — A atual lei de greve, Senador Leite Chaves, é tão draconiana que o nobre Senador Aloysio Chaves apresen-



tou um projeto propondo a sua inteira reformulação. Eu conclamaria o Senado, neste instante, a votar proximoamente urgência para aprovar com a maior rapidez possível, a proposição do nobre Vice-Líder do Governo.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — É uma sugestão aceitável e, outra coisa, no instante em que já existe um clima de abertura, necessária à revisão da lei.

Sr. Presidente, então, fica do Partido Trabalhista o nosso pesar, o nosso protesto pela decretação absurda, da intervenção do Governo no setor mais avançado e esclarecido do operariado nacional. Não é preciso dizer à Nação que ela foi decretada para esmagar a classe trabalhadora. A Nação está consciente desse ato de força. Pedimos apenas que isto sirva de advertência às outras camadas sociais que estão se organizando para reclamar direitos de um Governo que se recusa a reconhecer a justiça social. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JARBAS PASSARINHO NA SESSÃO DE 22-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA.** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Durante a sessão extraordinária de quinta-feira passada, tivemos oportunidade de debater aqui esta matéria, havendo falado pelo PMDB o nobre Senador por São Paulo, Orestes Quêrcia; pelo PTB o nobre Senador Leite Chaves; e pelo PT o nobre Senador Henrique Santillo.

Não é meu propósito, mesmo que a assistência hoje seja substancialmente diversa daquela de quinta-feira à noite, repetir os argumentos por nós expendidos. Mas, como dizia o inimitável Anatole France, que antes de discutir é de toda a conveniência que definamos as palavras, para não nos vermos numa posição estranha, que é reconhecer que estamos discutindo porque estamos de acordo, impõe-se, no meu entender, que algumas preliminares sejam levantadas e definidas.

Nós da Bancada da Maioria não temos tido grandes oportunidades, e V. Ex<sup>as</sup> o sabem bem, de fazer leitura de editoriais dos jornais brasileiros, porque, em regra, eles não têm sido simpáticos ao Governo. Ao contrário, têm censurado a ação governamental. Ultimamente se modifica e, ainda na sessão a que me reportei, fiz referência a quatro editoriais, dos quatro maiores jornais deste País, creio eu: *O Estado de S. Paulo*, a *Folha de São Paulo*, o *Jornal do Brasil* e o *Globo*.

Nos quatro editoriais, como ainda há pouco salientava o nobre Senador Paulo Brossard, a análise feita, crítica em relação à greve mantida, depois da decisão do Tribunal, era severa — a análise era severa e a crítica também o era.

Do dia 20 de abril, recortei este editorial do *Jornal do Brasil*, intitulado "Os falsos democratas", o primeiro, também, dos seus editoriais. Começa, por dizer assim:

Amplia-se socialmente o desprezo pela abertura. É um mau sinal. A desobediência à lei e o desacato à autoridade nada têm a ver com a abertura. Não são frutos das franquias políticas e sim manifestações ostensivas de um obscuro desejo de inviabilizá-la.

Adiante, diz o editorial:

Não há saída para a sociedade brasileira fora dos padrões consagrados pela democracia: o desrespeito à lei conduz à privação da liberdade em nome da ordem. Se queremos — e não há dúvida de que é a preferência da grande e significativa maioria dos brasileiros — viver em democracia, será preciso reverter em apoio da lei o comportamento geral.

Ainda há um trecho que me parece muito expressivo, e que passo a ler:

A garantia contra a precariedade da abertura será a construção de uma democracia, e nunca o retrocesso ao arbítrio. Portanto, as leis precisam ser respeitadas pela sociedade e aplicadas pelo Governo. E à medida em que se tornarem obstáculos à democratização, deverão ser revistas, atualizadas ou reformadas, para que possam garantir a estabilidade e marginalizar a herança do arbítrio com o qual a Nação não conseguiria mais conviver.

No próprio editorial, como se vê, há uma referência nítida à posição discordante do jornal em relação aos governos revolucionários, ou, pelo menos, a partir de certo momento do movimento de 1964 para cá.

A mim me parece muito bem colocada essa questão, e foi aquilo que lembrei aqui na sessão passada.

Ora, neste ponto é preciso pensarmos um pouco em relação aos fatos, e não apenas à interpretação deles, ainda que, desgraçadamente, cresça aquela declaração, que passou por folclórica, que "em política é mais importante a versão do que o fato".

O fato é que a primeira reunião do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo foi para analisar a greve que se houvera instalado ao arrepio da Lei nº 4.330, sem nenhum cumprimento dos seus pré-requisitos.

Através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o Governo fixara o valor de 39% para recuperação dos salários erodidos pela inflação no período de seis meses, e sobre isto pediam os liderados do Sr. Luís Inácio mais 15%, a título de produtividade, o que, evidentemente, é excessivo. Pode-se, entretanto, inferir que era a colocação de um pedido na mesa de negociações, para depois se chegar ao resultado comum.

O Tribunal declarou-se incompetente para definir a ilegalidade da greve, pela simples razão de que o Tribunal não tinha elementos concretos para definir qual seria a verdadeira participação do trabalhador na produtividade nacional. Ao mesmo tempo, o Tribunal fixou em 7% este valor. Os operários pediam 15%, os patrões propuseram 5%, e o Tribunal ofereceu 7%, e deu a sua sentença no dissídio.

Ora, a partir desse instante tenho a impressão de que os trabalhadores perderam um momento altamente favorável para encerrar a sua atividade grevista. Eles eram vitoriosos, eles tinham feito com que o Tribunal, no primeiro momento, declarasse que não podia dizer se a greve era ilegal ou não. É um passo, é um avanço grande em relação àquilo que queremos mudar. Em segundo lugar, oferecendo 46% de recuperação num semestre, todos sabemos que, com os efeitos agregados, isto corresponderia a 100% num ano. Ainda que a inflação esteja acima de 80%, um pouco acima de 80%, haveria um ganho real da ordem de 18%, no mínimo, em relação ao valor de um ano de reajuste salarial.

Infelizmente, porém — e aí lembraria ao nobre Senador Henrique Santillo, a quem peço permissão para louvar, pela forma com que se conduz neste Senado, lembraria ao nobre Senador Leite Chaves e ao nobre Líder do PMDB que atentem para esta posição: qual foi a resposta, publicada pelos jornais, que teria dado o Sr. Luís Inácio, quando a greve foi declarada ilegal na segunda reunião do Tribunal? Por que ilegal na segunda reunião? Porque havendo o Tribunal sentenciado, e não havendo sido cumprida a sua sentença, agora a greve é ilegal. Resposta que foi publicada — insisto — nos jornais, era esta: "agora, sim, é que vai começar a greve".

Então, estava estabelecido um desafio, estava estabelecido um confronto.

Ora, uma Nação, como nenhuma organização, não pode viver sem hierarquia e sem disciplina. A disciplina, que no caso se pede, é o cumprimento das leis existentes.

Como tem sido discutido amplamente nesta Casa e na outra deste Congresso, modifiquemos as leis a partir do momento em que elas não mais representem a realidade nacional. O Direito Positivo brasileiro, entretanto, é este.

Neste ponto a sensatez mandaria que não houvesse ofensas, que não houvesse o desafio, o convite ao confronto.

Mais tarde, um bispo — que me parece que bispo-auxiliar da cidade de São Paulo, que eu já lera na *Folha de São Paulo* alguns quinze dias antes — disse que o Presidente da República não lhe merecia confiança, pelas suas origens, e que ele, bispo, responsabilizava o Presidente João Baptista Figueiredo pela morte do operário Santos Silva, e o responsabilizava pessoalmente. Uma coisa seria isto dito por um político da Oposição — e estou acostumado a ouvir exageros e até levandades — mas dito por um bispo da minha Igreja, me estarrece. É um julgamento, e mais dos que um julgamento, em seguida o próprio bispo declara: não posso também ter nenhuma confiança num governo que tem sido uma sucessão de outros que têm explorado — e estou citando isto textualmente — têm explorado despididamente a miséria do povo.

Ora, se eu ouvisse um homem, como instrumento da luta de classe, a fazer esta declaração, entenderia que ele fazia o seu papel político. No entanto, quando um bispo se declara socialista e, a partir da sua opção política, interfere na atividade também política, não creio que esteja fazendo o melhor pela Igreja. Mas quem sou eu para discutir o seu papel na Igreja? Não discuto, não tenho condições para fazê-lo, mas tenho condições para discuti-lo no campo político, porque este me afeta.

Tenho sentados, aqui, na bancada da Oposição, como na bancada do Governo, inúmeros Senadores que não são socialistas. Pergunto: por causa disso não podemos ser católicos? Por que a nossa mão estendida é a mão do réprobo, — e a outro se oferece ramallete de flores, porque combateu na guerrilha? Esta posição, para mim, também é um fator complicador.

E por isso ou por aquilo, ou por fás ou por nefas, a verdade é que o Tribunal foi desacatado, e esse mesmo bispo a que me refiro, ontem, na *Folha de S. Paulo*, eu lia, nas frases do dia, dizia que o "Tribunal corrupto havia mudado a sua decisão".

É uma agressão inominável, chamar um Tribunal de corrupto, porque declarou a greve ilegal, quando, como salientei ainda há pouco, foram duas

sessões para fatos diversos, cada fato foi julgado numa sessão, não houve uma revisão de posição do Tribunal.

Estes são os fatores perturbadores, nobres Senadores, que eu encontro embutidos naquilo que poderia ser, como disse ainda há pouco o nobre Senador por Goiás, apenas um episódio natural conquista de melhores condições de trabalho.

A intervenção, segundo o Ministro do Trabalho nos comunicou, e eu comuniquei à Casa, passou a ser um ato absolutamente imprescindível, a partir do momento em que o Governo se viu enfrentado empurrado contra a parede, porque, se não intervém, exatamente na garantia da lei, naquilo que lhe cabe, a partir daí que parâmetro de comparação poderia utilizar o Governo para sustentar qualquer uma das suas decisões?

A intervenção é um ato traumático, a intervenção traz no seu bojo um alto potencial de conflito. Isto nos preocupa, a todos nós, não apenas àqueles que representam aqui dignamente a Oposição, mas também àqueles que não menos dignamente representam o Governo.

Não era nosso objetivo chegar lá, não era nosso desejo chegar lá.

Entretanto, desafiada a autoridade, em relação ao cumprimento da lei, lhe cabia outra atitude.

Discutiu ainda há pouco o nobre Senador Paulo Brossard o problema das prisões, e também foi ponto referido pelo nobre Henrique Santillo.

Em nenhum momento, como Líder do Governo, aplaudi prisões, em nenhum momento as censurei, pela simples razão de que para mim isso era um fato decorrente do pior que já houvera acontecido, que era a intervenção.

O editorial a que acabou de se referir, e ler, o nobre Senador Paulo Brossard, comete também uma injustiça, se posso bem concluir do que ouvi, porque diz que o Governo tomou uma atitude generalizada de punição. Ora, houve ou não houve um comprometimento coletivo do sindicato de São Bernardo do Campo com a greve? Houve. O seu Presidente falava pelo sindicato, sem nenhuma voz discrepante; de maneira que o Governo, ao considerar todos igualmente responsáveis, não cometeu nenhum exagero. Já lembro aos nobres Srs. Senadores que, ano passado, nesta Casa, nós vimos uma intervenção parcial em que quatro diretores de um sindicato permaneceram no cargo porque não solidarizavam com uma greve ilegal. Solidarizavam-se com as reivindicações dos trabalhadores, mas não aceitavam participar de uma greve flagrantemente ilegal.

Então, a mim me parece que o Governo não está exagerando.

Em seguida, se a greve é considerada ilegal e se logo o desafio para sua permanência — e eu já não me refiro a um discurso do qual dei conhecimento ao nobre Senador Paulo Brossard e, também, ao nobre Senador Henrique Santillo, um discurso excessivo verbalmente, violento, insusceptível de ser repetido em qualquer lugar onde haja decoro e respeito entre as pessoas, feito talvez no calor do debate, no calor das suas lutas pelo nobre indigitado Presidente da Comissão Provisória Nacional do Partido dos Trabalhadores — as referências ao Governo e as referências aos patrões são alguma coisa que lembram a exploração de lutas de classes no seu mais cruel sentido. As ameaças eram contínuas. Mercê de Deus, graças até a essa postura, talvez a esse aconselhamento que estamos vendo aqui, é que não se partiu para uma violência por parte dos trabalhadores, que engendriam uma violência por parte das forças encarregadas da manutenção da ordem. Não se partiu, até agora; praça aos céus que não se parta, nunca. Mas, aí está porque eu dizia que nessas 72 horas como pessoa, eu julgava que o Governo do Presidente João Figueiredo enfrentava o seu teste mais difícil.

Sabemos — e permito-me apenas repetir o óbvio — que é incontornável uma massa. A partir do momento em que algumas pessoas exageradas possam conduzir a massa nos seus destinos, temos inevitavelmente o confronto e a violência. Não queremos que isso aconteça.

Perguntou-me o nobre Líder do PMDB o que poderia fazer. Diria eu: o que poderíamos fazer? Acho que, em primeiro lugar, este Senado Federal está dando um exemplo. Debates com elevação; discutimos com argumentos e nos propomos trabalhar em conjunto para que se encontre uma solução que não traumatize a Nação. Não se trata de substituir às vezes maliciosamente o caso e dizer: "Uma Nação que não é capaz de absorver uma greve, uma simples greve — como disse o editorialista — essa Nação não tem suporte, não tem solidez". Não. Não se trata de uma simples greve. O discurso a que me referi, do Sr. Luis Inácio, dizia numa determinada passagem que se alguma coisa tiver de ser mudada neste País, será mudada a partir dos metalúrgicos. Então, se trata da área mais agressiva, mais organizada, mais atuante e mais engajada dos trabalhadores. Não é uma greve qualquer, é uma greve que nos dá a impressão de carradas de razão caber aos editorialistas de jornais a que me referi, quando declararam que a greve a partir de um certo momento perdeu o seu sentido de reivindicação trabalhista para investir-se totalmente do seu sentido político.

Esta é a posição que nós adotamos. Estamos prontos para, ouvindo nos ilustres pares da Oposição, contribuir, na medida de nossa possibilidades, para que uma solução seja dada. Entretanto, o que não se pode pedir é que a solução seja dada violentando a decisão da Justiça. Há uma necessidade, como troquei idéias com ilustres membros da Oposição, de evitar que se expanda esse processo, na medida em que, se expandindo, ele traz dentro de si, como disse ainda há pouco, enormes potenciais de conflito.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Apenas, rapidamente, nobre Senador Jarbas Passarinho, para dizer que no cálculo que V. Ex<sup>a</sup> faz dos 100% talvez haja um equívoco. Na verdade, nos últimos doze meses, a correção pelo INPC, nos dois semestres, acrescida dos 7%, daria 1.8 menos do que a inflação no mesmo período. Na verdade, o índice de produtividade é apenas anual. Com os 15%, sim, eles teriam o aumento real de 7%, mais ou menos, em relação à inflação no mesmo período. O segundo ponto é que eles foram todos incursos no art. 36 da Lei de Segurança Nacional, que foi lido por mim inteiramente: desobediência coletiva às leis. Na verdade, não foi bem pelas declarações que o Lula fez aos jornais, mas pelas assembléias que estariam sendo realizadas sob a direção do sindicato, dos dirigentes sindicais, e que o Governo interpretou como uma desobediência coletiva a uma lei, já que se considera lei a decisão do TRT, na sua segunda parte. O que nós colocamos era o seguinte: é que houve mesmo por parte das autoridades uma reação extremamente violenta em relação ao episódio cujas negociações realmente a nível político ainda não estavam esgotadas. Acho que é preciso convir isso. A reação foi extremamente violenta e isso é que, sem dúvida, preocupou e está preocupando a Nação como um todo, toda a sociedade brasileira. Até concordo plenamente com o ilustre Senador Paulo Brossard, de que o problema deixou de ser apenas um problema do ABC, um simples episódio grevista, para se transformar num problema político. Agora, quanto às declarações do Lula, de que o movimento é político, acho que todos os movimentos dos trabalhadores acabam sendo realmente, na sua última instância, um movimento político.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu não fiz essa afirmação.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — V. Ex<sup>a</sup> disse que ele assumiu em sua inteireza a conotação política.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Depois, a greve assumiu em sua inteireza a conotação política. Não atribui isso ao Sr. Luiz Inácio da Silva. Não tenho intimidade, como V. Ex<sup>a</sup>, para chamá-lo pelo apelido. Mas, de qualquer modo, gostaria de salientar que há pontos que devo, em seguida, ouvindo o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, voltar a eles.

Ouç V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Quanto à intimidade que V. Ex<sup>a</sup> declara, tenho a impressão de que a Nação toda já anda bastante íntima dele e o chama de Lula.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Perdão, Senador; V. Ex<sup>a</sup> é o Senador que representa o partido do qual o Sr. Luiz Inácio é o presidente.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Não é o presidente...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Indigitado; eu disse indigitado. Não sei se é, porque...

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Não é o presidente. O presidente, eu já disse aqui e a Nação toda sabe, a imprensa pública, é outro líder sindical, é o Jacob Bitar.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Pois eu lhe fico devendo essa lição esta tarde.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Mas isso não tem importância. O que tem importância é que todas essas prisões significaram uma reação muito violenta, extremamente violenta a um episódio que poderia ser contornado. Em segundo lugar, elas foram realizadas contra a própria Lei de Segurança Nacional, porque todas elas se realizaram sem um mandato de prisão. Algumas delas, inclusive, de pessoas que não tinham nada com o processo, nada com o inquérito e que ficaram detidas várias horas, das quais se ouviu depoimentos, etc. Isso, de qualquer modo, preocupa a sociedade como um todo, porque se configura, na minha opinião, naquela área, o estabelecimento de

medidas de emergência previstas na Constituição e que não foram declaradas pelo Presidente da República. Quem declarou isso? Na verdade, nenhuma autoridade policial com quem eu estive pessoalmente quis responsabilizar-se pelo ato. Agora, eu apenas ouvi de uma delas que talvez tivesse sido o Secretário de Segurança Pública de São Paulo. O próprio Ministro da Justiça, naquele primeiro dia, no sábado, negou que tivesse conhecimento inclusive disso. A imprensa publicou isso no dia seguinte. Ora, é lógico que isso preocupa a Nação como um todo, a sociedade como um todo e, sobretudo, os trabalhadores, que, sem dúvida alguma, constituem a parte mais fraca neste enredilhado todo do sistema.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Nobre Senador Santillo, agradeço os apertes de V. Ex<sup>a</sup>. Vou começar pelo segundo, não porque ele seja mais fácil para responder, mas porque está mais próximo da nossa memória.

V. Ex<sup>a</sup> declarou que as prisões foram feitas sem o cumprimento da lei e que o próprio enquadramento no artigo da Lei de Segurança Nacional não seria devido. Ora, aqui mesmo, inclusive do ilustre Senador Paulo Brossard, num dos primeiros debates que travamos nesta Casa, ouvi, com o habitual senso de justiça de S. Ex<sup>a</sup>, os maiores elogios à mais antiga corte de justiça no Brasil, que é o Tribunal Militar, hoje Superior Tribunal Militar. Sabemos que, hoje, o Superior Tribunal Militar está julgando um pedido de *habeas corpus*. De maneira que esteja V. Ex<sup>a</sup> absolutamente tranqüilo, porque, se a prisão tiver sido feita de maneira irregular e sem fundamentação legal, tenho para mim como certo que o *habeas corpus* será concedido. Se não tiver sido, não acredito que seja concedido.

Eu pediria ao nobre Senador Leite Chaves que não fosse tão zeloso do aparte que pretende dar, e do qual não abro mão, que me deixasse concluir primeiro a resposta ao Senador por Goiás.

O outro aspecto, Senador Henrique Santillo, devo avisar a V. Ex<sup>a</sup> de que, nesta parte, talvez seja difícil me apanhar num cálculo errado, porque eu tive a responsabilidade, boa ou má, de ser Ministro do Trabalho e Previdência Social deste País entre 1967 e 1969. E estudei em profundidade a lei de política salarial, que rege a política salarial brasileira. O primeiro grave equívoco, e V. Ex<sup>a</sup> há de me permitir, V. Ex<sup>a</sup> repetiu, é tentar comparar os índices de correção salarial com a inflação passada, ou executada no período de doze meses, quando, na verdade, o que a lei faz é garanti-la contra a inflação porvindoura. E como a inflação provindoura é de se esperar que esteja abaixo daquela que atingiu um ponto mais alto, o ápice de uma curva, com 82%, é o que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor previu para um semestre, 39%. Previu, não é fato realizado, é fato previsto. Então, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que é a realização de um custo que ora se toma como símile de custo de vida, ele ensaja uma previsão para os doze meses futuros, como era no passado, ou para os seis meses futuros como é no presente.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Mas, a previsão é baseada nos seis meses anteriores.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Claro. O primeiro fato é concreto, o segundo fato é previsto.

E a lei de política salarial faz a correção prevista, tanto que ao período de doze meses ainda se chamava resíduo inflacionário, o que não é possível chamar hoje de resíduo uma inflação de 80%.

Então, insisto, na minha colocação, de que a produtividade perdida no período de seis meses, incorporada a 39%, corresponde a 39 mais 7 igual a 46%, ela corresponderia, no decorrer de um ano, aos cem por cento, porque os 46%, e não uma nova adição de produtividade, representam esses 100% em doze meses.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Desculpe-me V. Ex<sup>a</sup> aí seria, então, 39 vezes 2, acrescido de 7 e não de quatorze.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Não, Senador Henrique Santillo, eu tomo 39 em seis meses; entendo que esses 39% aplicados no momento sobre uma correção salarial, em seis meses, se eles se mantiverem em 12, eles correspondem a 100. É uma outra comparação que eu poderia fazer: 39 + 7 = 46, comparado com a metade da inflação realizada no ano anterior, como V. Ex<sup>a</sup> fez. Então seria com 40. Concorda? 46 contra 40.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Só se fossem os 7% a previsão para 12 meses, Senador.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — De 12 meses.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Não é de 6 meses.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Concordo. Ele não se aplica, a cada 6 meses, sobre o mesmo valor.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Apenas de 12 em 12 meses.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Estou salientando para V. Ex<sup>a</sup> é que o valor de 39%, corrigido, corresponderia aos 12 meses, com os efeitos agregados, a um valor aproximado de 100%.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Os 39% são o reajuste salarial, sabe V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Exatamente. Eu chamaria os 39% de reposição de salário, apenas isto. Reposição diante de uma erosão salarial causada pela inflação. Agora, se essa erosão não vier a ser a de 39, como foi prevista, for maior, o trabalhador estará sujeito a uma correção. E, se for menor, naturalmente, disso ninguém dará ciência, sequer.

Neste ponto eu gostaria de insistir, de vez que o Sr. Presidente já me alertou para o término do meu tempo e cabe agora alçar a vela ao meu discurso. Apenas dizer que não vejo, como alguns intérpretes pessimistas estão vendo, o desenrolar desses acontecimentos. Tenho, isto si, razões pessoais de apreensão. Receio o efeito diabólico dos boatos, receio uma atitude impensada da massa no momento em que milhares de pessoas estão na rua, receio — e Gustavo Le Bon já estudou isto muito antes que eu pudesse desabrochar para a inteligência das coisas — o comportamento das massas.

Estou em que uma sensatez, mais do que nunca, é necessária. E, neste ponto, louvo o que acabamos de fazer neste Senado: debatemos, cada um colocando o problema do seu ângulo, do seu ponto de vista e, naturalmente, das suas convicções.

Apenas diria que, ainda uma vez, faço referência à análise pessoal — e aqui dispo-me inteiramente da condição de Líder do Governo, em certos momentos tenho esse direito — do que me parece um grave equívoco, quando ilustres membros da Oposição, em nome de trabalhadores, defendem greves como esta. Por uma simples razão: estamos, na verdade, caracterizando o elitismo sindical.

Não há justiça social. Esses mesmos metalúrgicos, há um ano, tiveram um aumento muito superior do que tiveram os funcionários públicos, que não têm sindicatos — diremos, então, que a comparação não é boa — do que os jornalistas que pretenderam fazer uma greve em São Paulo e não tiveram bom resultado, do que os alfaiates, todas as categorias organizadas em geral. Todas estas estão sob o peso de uma inflação que todos nós sentimos e, no entanto, apenas uma elite se considera cada vez mais exigente, cada vez mais vindicante e reivindicante, para negar-se inclusive a aceitar, ainda que a correção do Senador Henrique Santillo aos meus números fosse procedente, uma elevação acima, e bem acima, daquela que as outras categorias recebem.

Aí está, no meu entender, a repetição de erros de 1963, em que sindicatos com maior poder de barganha conseguem o que sindicatos de menor poder de barganha não conseguem; em que, em 1963, os mesmos metalúrgicos receberam, se não estou equivocado, mais de 80% de aumento, e os alfaiates zero, porque não tinham capacidade de pressão. Prefiro uma sociedade solidária. Não acredito no socialismo porque, onde ele se erigiu, erigiu-se ao lado de um tremendo poder tirânico e não acredito, também, que o egoísmo do capitalismo seja capaz de solucionar todos os conflitos sociais, razão pela qual a nossa Bancada, ao sustentar aqui a posição do Governo, o faz convicta de que o Governo não exagerou. Foi, ao contrário, compelido a cumprir a lei, o que é seu dever. E esperamos que da sensatez de todos nós possa vir uma solução, que é imprescindível que venha, resguardando entretanto o fundamental, que é a decisão do Judiciário. Se a decisão do Judiciário não for comprida pelo próprio Governo, ele, então, não terá condições, amanhã, de ser juiz.

Estas são palavras com que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome do Governo que represento, e da Bancada que tenho a honra de liderar, respondendo aos líderes da Oposição. (Muito bem! Palmas.)

<p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> Luiz Viana</p> <p><b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho</p> <p><b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz</p> <p><b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa</p> <p><b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes</p> <p><b>3º-Secretário</b> Lourival Baptista</p> <p><b>4º-Secretário</b> Gastão Müller</p> <p><b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p><b>Líder</b> Paulo Brossard</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p><b>Líder</b> Gilvan Rocha</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p><b>Líder</b> Jarbas Passarinho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p><b>Líder</b> Leite Chaves</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p><b>Líder</b> Henrique Santillo</p>
---	---	---

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	

1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sergio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	Suplentes
1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente
2. José Lins	2. Alberto Silva
3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo	
1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire
2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena
3. Mauro Benevides	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque	1. Lenair Vargas
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon
3. José Sarney	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	

1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro	
5. Paulo Brossard	
6. Franco Montoro	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire	1. José Guimard
2. José Sarney	2. Tarsa Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. Benedito Ferreira	

1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	

1. Roberto Saturnino	1. José Richa
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quéricia
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Afonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Halvidio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Halvidio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

- |                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| 1. Franco Montoro  | 1. Nelson Carneiro |
| 2. Humberto Lucena | 2. Marcos Freire   |
| 3. Jaison Barreto  |                    |

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Afonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gob. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

- |                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| 1. Paulo Brassard  | 1. Marcos Freire   |
| 2. Nelson Carneiro | 2. Mauro Benevides |
| 3. Itamar Franco   | 3. Leite Chaves    |
| 4. José Richa      |                    |
| 5. Amaral Peixoto  |                    |
| 6. Tancredo Neves  |                    |

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Afonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

- 1. Evandro Carreira
- 2. Humberto Lucena
- 3. Lazaro Barboza

- 1. Orestes Quéricia
- 2. Evelasio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

**Titulares**

- 1. Benedito Ferreira
- 2. Vicente Vuolo
- 3. Pedro Pedrossian
- 4. Afonso Camargo

- 1. Evandro Carreira
- 2. Lazaro Barboza
- 3. Orestes Quéricia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

**Suplentes**

- 1. Passos Pôrto
- 2. Lamanto Júnior
- 3. Alberto Silva

- 1. Leite Chaves
- 2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 034

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1980

BRASÍLIA — DF

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1980**

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, operação de importação financiada no valor de US\$ RDA 21,250,000.00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil dólares) em materiais e equipamentos didático-pedagógicos.

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, através da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, com o aval do Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. — BADESP, uma operação de financiamento em moeda estrangeira, junto ao Deutsch und Importgesellschaft Feinmechanick-Optij, m.b.h., Berlim, República Democrática Alemã, no valor de US\$ RDA 21,250,000.00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil dólares), de principal, com financiamento do exportador, destinado à importação de materiais e equipamentos didático-pedagógicos, compreendendo aparelhos eletrônicos, mecânicos e óticos, sem similar nacional, necessários ao ensino daquela Universidade.

Art. 2º A operação financeira a que se refere o artigo anterior, realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de operações da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 1.924, de 25 de dezembro de 1978, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 27 de dezembro de 1978.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 24 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

**SUMÁRIO**

**1 — ATA DA 43ª SESSÃO, EM 24 DE ABRIL DE 1980**

**1.1 — ABERTURA**

**1.2 — EXPEDIENTE**

**1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República**

*De agradecimento de comunicação:*

— Nº 72/80 (nº 129/80, na origem), relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens do Presidente da República nºs 78, 60 e 35, de 1980.

**1.2.2 — Comunicações da Presidência**

— Recebimento da Mensagem nº 73/80 (nº 133/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) seja autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, desta Casa, e possa realizar operação de crédito para os fins que especifica.

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1976, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

**1.2.3 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 67/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 4.090, de 13

de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal para os trabalhadores.

**1.2.4 — Requerimento**

— Nº 112/80, de autoria do Sr. Presidente, Senador Luiz Viana, solicitando a criação de Comissão Especial para propor modificações que julgue necessárias à adaptação do Regimento Interno do Senado à legislação partidária estabelecida em lei.

**1.2.5 — Ofício do Líder do PDS na Câmara dos Deputados**

— De substituição de membro em Comissão Mista.

**1.2.6 — Discursos do Expediente**

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Comentários a respeito da vida e da obra de Edison Carneiro. Apelo ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, em prol da reedição, através do Instituto Nacional do Livro, de obras daquele antropólogo.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Apoiamento a telex dos produtores de sisal, do Estado da Paraíba, dirigido ao Ministro do Planejamento, reivindicando melhores preços para aquele produto.

**SENADOR AFFONSO CAMARGO** — Extinção das sublegendas partidárias, sugerida por S. Exª através da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1980.



**1.2.7 — Comunicações da Presidência**

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Designação do Sr. Senador Saldanha Derzi para representar o Senado Federal na solenidade de inauguração da 46ª Exposição Nacional de Gado Zebu, a realizar-se em Uberaba—MG.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Requerimento nº 70/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da declaração conjunta assinada em 11 de abril de 1980, pelos Senhores Presidentes João Baptista de Figueiredo e Alfredo Stroessner, em Assunção, Paraguai. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Paulo Brossard e Murilo Badaró.

— Requerimento nº 100/80, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26/80, do Sr. Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980. **Votação adiada** por falta de *quorum*, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Humberto Lucena, Leite Chaves, Henrique Santillo, Evelásio Vieira, Pedro Simon, Dirceu Cardoso e José Lins.

— Requerimento nº 101/80, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 68/79 (nº 2.248/76, na Casa de origem), definindo o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle de capital estrangeiro. **Retirado** pelo autor.

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/78 (nº 3.612/77, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 97/79 (nº 1.707/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação da categoria funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 1/80-DF, que estende aos funcionários aposentados da administração direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 11/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 275/79—Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 299/77, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). **Discussão encerrada**, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 239/79, de autoria do Sr. Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 316/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. **Discussão encerrada**, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 28/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previden-

ciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 306/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Discussão encerrada**, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

**1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR TEOTÔNIO VILELA**, como Líder — Prisão do Sr. Rubens Teodoro de Arruda, Vice-Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo—SP.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Viagem do Presidente do Senado Federal a Portugal onde fará conferência sobre Camões. Dia do Índio.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo ao Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal, em favor de servidores do antigo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizáveis — SASSE, pertencentes ao quadro de pessoal daquele estabelecimento de crédito oficial.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Apoio à sugestão formulada pelo Senador Marcos Freire em recente sessão, no sentido de que o Senado assumira a mediação entre empresários e metalúrgicos que se encontram em litígio na região do ABC paulista.

**SENADOR PEDRO SIMON** — Críticas ao comportamento adotado pelo Governo Federal, no que diz respeito aos esclarecimentos de fatos que menciona.

**SENADOR EVANDRO CARREIRA** — Concessão de financiamento pelo Governo Federal a empresa estrangeira em prejuízo da usina de Balbina. Alterações que teriam sido feitas em anteprojeto de lei referente à implantação de projetos agropecuários na Amazônia. Opção brasileira pela energia nuclear.

**1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.****2 — ATA DA 44ª SESSÃO, EM 24 DE ABRIL DE 1980****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Apreciação de matéria**

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20/79 (nº 3.364/77, na Casa de origem), que modifica o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 114/80. À Câmara dos Deputados.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Requerimento nº 112/80, do Sr. Senador Luiz Viana, solicitando a criação de uma Comissão Especial Interna com o objetivo de propor modificações que julgue necessárias à adaptação do Regimento Interno do Senado à legislação partidária estabelecida em lei. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento da votação o Sr. Senador Dirceu Cardoso, tendo o Sr. Presidente designado os membros que deverão compor a referida comissão.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 58/80 (nº 102/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Quintino Symphoros Deseta, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 62/80 (nº 109/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — DISCURSO APOS A ORDEM DO DIA <i>SENADOR NELSON CARNEIRO</i> — Discriminação que estaria havendo para provimento de cargo da Polícia do Rio de Janeiro.	4 — ATOS DO PRESIDENTE — N <sup>os</sup> 12, 13 e 14, de 1980.
2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.	5 — ATAS DE COMISSÃO
3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES — Do Sr. Senador Evandro Carneira, proferido na sessão de 8-4-80. — Do Sr. Senador José Lins, proferido na sessão de 16-4-80. — Do Sr. Senador Leite Chaves, proferido na sessão de 22-4-80.	6 — MESA DIRETORA
	7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES
	8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**ATA DA 43ª SESSÃO, EM 24 DE ABRIL DE 1980**  
**2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura**  
**PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO E**  
**JORGE KALUME**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Jorge Kalume — Jarbas Passarinho — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Orestes Quércia — José Caixeta — Henrique Santillo — Mendes Canale — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**De agradecimento de comunicação:**

Nº 72/80 (Nº 129/80, na origem), de 24 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens do Presidente da República N<sup>os</sup> 078, 060 e 035, de 1980.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 73, de 1980 (Nº 133/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição Federal, submete ao Senado proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) seja autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução 62/75, desta Casa, e possa realizar operação de crédito para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — A Presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído, do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1976, do Senador Vasconcelos Torres, que introduz alterações no regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para extinguir a opção e manter a estabilidade de emprego, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, DE 1980**

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal para os trabalhadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 3º Para o efeito do pagamento da gratificação, serão computadas as horas-extras de trabalho, tomadas pela média dos 12 (doze) meses de referência.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu o chamado “13º salário”, determina que essa gratificação será igual a 1/12 avos da remuneração do ano correspondente, por mês de serviço.

De outro lado, o Capítulo II, do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, que disciplina a remuneração do empregado, não se refere às horas suplementares (ou horas-extras) em que fica ele à disposição da empresa.

Tal circunstância tem provocado acirrada controvérsia sobre um aspecto fundamental, traduzido na seguinte questão: as horas-extras integram, ou não, a remuneração do empregado?

Esse debate, em que oscilam posições favoráveis e contrárias, em nada beneficia o trabalhador, pois cada vez mais amplia as dúvidas e as indecisões a respeito do assunto.

Assim, deixando de lado as discussões estéreis, estamos propondo que as horas-extras integrem a remuneração do empregado, para o efeito de cálculo da gratificação de Natal, tomadas pela média dos doze meses a que se refere.

Pensamos que esta providência atenderá antiga e justíssima reivindicação dos nossos trabalhadores.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1980. — Nelson Carneiro.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 4.090 — DE 13 DE JULHO DE 1962**

**Institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.**

Art. 1º No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 112, DE 1980

Nos termos do art. 442 do Regimento Interno, requeremos a criação de uma Comissão Especial, constituída de 7 membros, para, no prazo de 90 dias, propor modificações que julgue necessárias à adaptação do Regimento Interno do Senado à legislação partidária estabelecida em lei.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1980. — Luíz Viana, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### GABINETE DO LÍDER DO PDS.

Ofício nº 28/80

Brasília, 24 de abril de 1980.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Darclio Ayres para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Igo Losso, a Comissão Mista Incumbida de Estudo e Parecer Sobre o Projeto de Lei Complementar nº 01-CN, de 1980, que "dispõe sobre a oficialização das serventias da Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências".

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço. — Nelson Marchezan, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Será feita a substituição solicitada.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A recente inauguração do "Museu Edison Carneiro", no Palácio do Catete, do Rio de Janeiro, ocorrida a 14 de março p. passado justifica, a par do necessário registro nos Anais do Senado Federal, como acontecimento educativo, cultural e pedagógico, digno da maior atenção dos estudiosos, e interessados pelos assuntos do folclore brasileiro, as breves considerações que vou tecer.

No mesmo tempo, é com satisfação que evoco, neste momento, a singular personalidade de Edison Carneiro que tem, finalmente, no Museu recém-inaugurado, a consagração objetiva de toda uma existência dedicada à pesquisa, análise e divulgação das artes populares, às manifestações artísticas do povo, ao estudo, em profundidade, dos problemas culturais da nossa terra e da nossa gente.

O conhecimento e a valorização da história, da etnologia, da antropologia, da sociologia e da cultura brasileira, de um modo geral, na multiplicidade de seus aspectos, vem se intensificando em todo o País, a partir das Universidades.

Se, nos principais centros culturais dos Estados Unidos e da Europa ocidental, sempre foram objeto de inusitado interesse os aspectos mais subjetivos das realidades brasileiras, principalmente no que tange ao pitoresco e ao folclore, a verdade é que, somente agora, as manifestações artísticas e culturais do País, no campo da literatura, das artes plásticas, do teatro e, sobretudo, da música popular, estão recebendo, dentro, e fora das nossas fronteiras, permanente e rigorosa atenção.

A revitalização ou recrudescimento desse interesse pelo que se considera como expressão positiva, em termos culturais, das realidades brasileiras, vem crescendo paralelamente ao nosso desenvolvimento econômico-social, na medida em que o Brasil emerge, no Cenário Mundial, como uma das maiores nações do planeta — tanto no concernente às suas dimensões geodemográficas como do ponto de vista das suas potencialidades e da capacidade empreendedora de seu povo.

Nesse contexto, avolumam-se as edições, em idiomas estrangeiros, dos nossos escritores, ao mesmo tempo em que músicos, pintores e, até mesmo, artistas populares recebem, no exterior, o reconhecimento e os aplausos devidos à originalidade e à criatividade das respectivas contribuições.

É o que está ocorrendo, por exemplo, com a obra variada e erudita de um dos mais autênticos valores brasileiros, nos domínios da etnologia, do folclore, da história e da literatura — Edison Carneiro. Pesquisador erudito e primoroso escritor, nasceu na cidade do Salvador, Bahia, a 12 de agosto de 1912, e faleceu no Rio de Janeiro a 2 de dezembro de 1972.

Edison Carneiro deu início à sua trajetória como escritor e antropólogo, em 1928, escrevendo para jornais e revistas que divulgaram seus artigos e crônicas sobre temas de folclore e da cultura popular. Jornalista consagrado pela originalidade das suas valiosas contribuições sobre os cultos de origem africana, os candomblés, as festas e seitas afro-brasileiras, Edison Carneiro dominava o joruba e o nagô, revelando-se, em pouco tempo, um autêntico mestre no campo da antropologia e da etnologia. Neste particular, integrou-se na corrente dos nossos maiores etnólogos, com uma obra tão valiosa quanto à dos pioneiros Nina Rodrigues e Arthur Ramos.

Companheiro dos romancistas Jorge Amado, João Cordeiro, Clóvis Amorim, Dias Gomes, e dos poetas Sotigenes Costa e Alves Ribeiro — para citar apenas alguns — Edison Carneiro, como expoente dessa geração de notáveis intelectuais baianos, cedo transferiu-se para o Rio de Janeiro, onde fixou residência em 1940.

Depois de intensa atuação nos principais jornais, sempre escrevendo sobre assuntos da sua especialidade, passou a ser, a partir de 1959, Professor de Bibliografia do Folclore nos Cursos de Biblioteconomia da Biblioteca Nacional, tendo sido, no Ministério da Educação e Cultura, Membro do Conselho Técnico e Diretor Executivo da Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro (1958 a 1964). Em 1961, foi enquadrado como Redator e, em 1968, como Professor da Biblioteca Nacional.

Em 1950, candidatou-se à cátedra de Antropologia e Etnografia da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, desenvolvendo, desde então, uma excepcional atividade cultural como conferencista e professor-visitante nas Faculdades de Filosofia de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

Fez parte da Comissão do Ministério das Relações Exteriores que estudou a colaboração brasileira ao I Festival de Artes Negras de Dacar, em 1966. Em Dacar, foi Chefe da Delegação Brasileira ao Simpósio de Artes Negras. Ao mesmo tempo foi convidado pela UNESCO ao Colóquio África-América Latina, em Totonou (Dahomé). Nessa ocasião, visitou, além do Senegal e do Dahomé, o Togo, a Costa do Marfim e a Nigéria.

Era Membro das Sociedades de Folclore do México, do Peru e da Argentina. Membro do Conselho-Diretor da Comissão Nacional de Folclore do IBICC (órgão nacional da UNESCO), do Conselho Nacional do Folclore, e do Conselho de Música Popular do Museu da Imagem e do Som, Edison Carneiro foi agraciado pela Academia Brasileira de Letras, em 1969, com o "Prêmio Machado de Assis".

Não caberia enumerar, nos limites preestabelecidos desta ligeira evocação de uma extraordinária figura humana da Bahia, toda a sua obra. Destacamos, porém, aquelas que, depois de sucessivas edições, no Brasil, estão sendo, também, publicadas no exterior:

- a) Literatura: — *Castro Alves*, 1937 e 1958;
- b) História: — *O Quilombo dos Palmares*, 1947 e 1966; *A Cidade do Salvador*, 1954; *A Insurreição Praieira*, 1960;
- c) Etnologia: — *Religiões Negras*, 1936; *Negros Bantos*, 1937; *Candomblés da Bahia*, 1948 e 1967; *Antologia do Negro Brasileiro*, 1967; *Ladinos e Crioulos*, 1964;
- d) Folclore: — *A Sabedoria Popular*, 1957 e 1968; — *Samba de Umbigada*, 1961; *Dinâmica do Folclore*, 1965.

É também Edison Carneiro autor de uma apreciada pesquisa sobre *A Conquista da Amazônia*, 1956, e escreveu os verbetes *Folclore*, *Negro Brasileiro* e *Populações Africanas* para as Enciclopédias Delta-Larousse e Barsa.

Em 1963, a Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro publicou, em tradução francesa, inglesa e alemã, o seu trabalho sobre os estudos de folclore no País (*Folklore in Brazil*).

Sr. Presidente, quanto mais civilizada, culta e desenvolvida é uma nação, tanto mais carinhoso dedica aos seus homens de talento e valor intelectual.

Valorizar e perpetuar a memória e os trabalhos dos seus pesquisadores, artistas, escritores, cientistas e intérpretes das artes populares, inclusive do seu artesanato, é responsabilidade de todos governos, empresas, instituições, e da sociedade como um todo. O dever maior de conservar o patrimônio cultural da Nação para as gerações futuras é um imperativo de natureza educacional e pedagógica a que os governos têm obrigação de atender.

Esta evocação, Sr. Presidente, é uma resultante da homenagem prestada a essa invulgar personalidade — agora imortalizada no Museu recém-inaugurado do Palácio do Catete —, a qual me associo, sobretudo pela honra de ter privado de sua amizade.

Durante muitos anos, na década dos anos 30, quando acadêmico, convivi fraternalmente, no meio estudantil da Bahia, com Edison Carneiro — já então estimado e respeitado como valorosa expressão da cultura, na Capital baiana.

Agora que a FUNARTE, superiormente conduzida pelo Acadêmico José Cândido de Carvalho, promoveu, através da operosidade do seu eficiente Diretor-Executivo, o Dr. Roberto Parreira, a solene inauguração do *Museu Edison Carneiro*, no Palácio do Catete, tenho a satisfação de congratular-me com esses dois ilustres brasileiros, felicitando, igualmente, o Professor Bráulio Nascimento, Diretor da Campanha Nacional em Defesa do Folclore e do Instituto Nacional do Folclore, bem como o Professor Manoel Diegues, antigo Diretor do Departamento Cultura do MEC, cujos esforços possibilitaram o advento do "Museu Edison Carneiro" no cenário dos órgãos de pesquisa, estudo, defesa e divulgação das artes populares brasileiras.

Sr. Presidente, depois de tecer estes breves comentários a respeito da vida e da obra deste notável homem da cultura brasileira, Edison Carneiro, nada mais justo seria do que, daqui, desta Tribuna, encaminhar um apelo ao ilustre Ministro da Educação e Cultura, Professor Eduardo Portella, para que, através do Instituto Nacional do Livro, dirigido com eficiência pelo Dr. Herberto Salles, sejam reeditadas algumas de suas obras, como reconhecimento da grande contribuição que prestou à nossa cultura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O sisal é um dos produtos básicos da economia paraibana.

Utilizando como matéria-prima, no mercado interno, por pequenas e médias indústrias, participa também, embora modestamente, das nossas exportações.

A redução da sua área de plantio deve-se às constantes oscilações de sua cotação internacional, com graves reflexos no mercado interno, já que o Governo não lhe tem dado a necessária sustentação de preços mínimos compensatórios.

Agora mesmo, os produtos de sisal estão-se movimentando junto ao Governo, na defesa dos seus interesses.

Neste sentido, recebi o seguinte telex:

"Senhor Senador:

Enviamos seguinte telex ao Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro do Planejamento, Dr. Antônio Delfim Netto, ao qual solicitamos de V. Ex<sup>a</sup> o apoio e o endosso para o mesmo:

"Senhor Ministro:

Os produtores de sisal da Paraíba, através de suas cooperativas abaixo assinadas, levam a V. Ex<sup>a</sup> os seus justos reclamos respeito atual política preços mínimos adotados para o sisal brasileiro.

Os preços adiantados ao produtor a longa data estão acima de Cr\$ 14,00 para o sisal bruto e os atuais preços mínimos de Cr\$ 9,00 irrefletem a realidade e estão servindo unicamente como referência desvantajosa para cotação do nosso produto no mercado externo, que vem declinando gradativamente, a despeito dos preços de registro instituídos pela CADEX.

Estamos com grande quantidade de sisal estocada, sem condição de venda, uma vez que os compradores no exterior estão à espera de medidas a serem tomadas pelo Governo brasileiro, como, por exemplo, a queda do Imposto de Exportação.

Apelamos V. Ex<sup>a</sup> que, em caráter de urgência, mande reexaminar o problema e adotar as medidas que se fizerem necessárias."

Nossas Saudações,

Cristovam Victor dos Santos — Cooperativa Regional dos Produtores de Sisal da Paraíba — COOPERSISAL.

Jaime Pereira da Costa — Cooperativa Agrícola Mista do Curimatá Ltda.

José Barbosa Maia — Cooperativa Agropecuária de Campina Grande Ltda.

Geovani Medeiros de Brito — Cooperativa Agrícola Mista de Solânea Ltda.

Adalberto Menezes de Melo — Cooperativa Agrícola Mista de Seretânea Ltda.

Valdeni Francisco Oliveira - Cooperativa Rural Mista de Pirpirituba Ltda.

Benício Cícero do Carmo — Cooperativa Rural Mista de Alcantil Ltda.

Pedro Aberto de Souza — Cooperativa Agrícola mista de Boqueirão Ltda.

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Ouço, com prazer, V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN)** — Senador Humberto Lucena, V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. O sisal é o terceiro produto de exportação do Rio Grande do Norte, e a economia do Estado deve muito a essa fibra. Entretanto, os produtores de sisal, desde setembro, que lutam por uma reformulação nos preços mínimos do produto. A Comissão de Financiamento da Produção, reconhecendo a necessidade dessa medida, já encaminhou, há mais de um mês, ao Conselho Monetário Nacional, uma solicitação para essa reformulação, e até hoje não foi dado o preço que o sisaleiro precisa. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> por seu pronunciamento desta tarde, e acredito que o Conselho Monetário precisa imediatamente tomar essa providência, porque aqueles que vivem do sisal no Nordeste estão sofrendo prejuízo muito grande.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Nobre Senador Agenor Maria, os produtores rurais brasileiros, de um modo geral, — como ocorreu no Rio grande do Sul com os produtores de soja, no Paraná, com os produtores de café, no Nordeste, com os produtores de cana-de-açúcar, e já agora com os produtores de sisal — os produtores rurais brasileiros estão-se organizando celeremente, no sentido de tornar mais enfática a sua forma de participação na sociedade brasileira, justamente porque o Governo demora a tomar essas providências, com isso levando à economia dos nossos Estados, e, por via de consequência, à economia nacional, seríssimos prejuízos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao registrar nos Anais do Senado essa mensagem dos produtores de sisal da Paraíba, subscrevo inteiramente os seus termos, apelando ao Ministro do Planejamento, Sr. Delfim Netto, no sentido de atender, sem demora, as suas justas e oportunas reivindicações.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

**O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR)** — Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

"A sublegenda é uma excrecência" disse, mais de uma vez, Petrônio Portella.

O Congresso Nacional terá novamente a oportunidade de eliminar essa excrecência da vida política brasileira com a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 17/80, de nossa iniciativa, que já começou a tramitar e probe, no texto do art. 152 da Constituição, as sublegendas partidárias.

Ainda ontem, foi instalada a Comissão Mista que vai examinar a matéria, sob a Presidência do Deputado Antônio Mariz e tendo como relator o nosso nobre colega desta Casa, o Senador Aderbal Jurema, que, inclusive, tão bem acompanhou esses problemas durante a reforma partidária. Compõem, ainda, a Comissão Mista os Srs. Senadores Raimundo Parente, Moacyr Dalla, Almir Pinto, Passos Pôrto, Lenoir Vargas, Franco Montoro, Marcos Freire, Nelson Carneiro, Mendes Canalle e Henrique Santillo, e os demais Deputados da Comissão.

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR)** — Com prazer.

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN)** — Desejo, nesta oportunidade, congratular-me com a emenda de V. Ex<sup>a</sup> Acho-a justa e oportuna, pois a sublegenda, na minha concepção, dá oportunidade a dois grupos antagônicos, sem idealismo, sem nenhum princípio ideológico, de participarem da mesma agremiação. Portanto, a extirpação dessa sublegenda tem como sentido dar condições ideológicas aos partidos políticos. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR)** — Nós é que agradecemos a análise muito lúcida de V. Ex<sup>a</sup> Realmente, como V. Ex<sup>a</sup> verificará, o nosso discurso analisa um dos pontos fundamentais que torna a sublegenda uma excrecência, que é a soma dos grupos antagônicos.

Poderá parecer para alguns uma perda de tempo ou pelo menos um mau uso do tempo insistir-se no debate deste tema, quando o País atravessa uma de suas mais agudas crises econômicas e sociais, fundamentalmente nesta semana.

Mas, aí vem a pergunta: não estaremos novamente diante do já famoso dilema da precedência do ovo ou da galinha? Afinal, são os fatos econômicos que conduzem os fatos políticos ou os fatos políticos que conduzem os fatos econômicos? Não será, porventura, muito mais fácil combater crises econômicas com governos de comportamento democrático do que com governos de comportamento tecnocrático.

Por ser esta, exatamente, a nossa convicção, nada justifica deixarmos de continuar lutando contra tudo o que esteja comprometendo o aperfeiçoamento da democracia brasileira.

O art. 1º da Constituição diz: "O Brasil é uma República Federativa, constituída, sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios". § 1º "Todo poder emana do povo e em seu nome é exercido".

A democracia representativa é, portanto, a nossa opção constitucional, a nossa vocação histórica e o desejo indiscutível da grande maioria do povo brasileiro. Democracia representativa que para ser construída com solidez, como tudo na vida, precisa ter seus fundamentos.

A autenticidade da representação política, a existência de uma organização partidária atuante, forte e permanente, e o surgimento crescente de novas lideranças não são requisitos imprescindíveis para um regime democrático como, também, os melhores indicadores para aferir-se o seu estágio.

Se assim pensarmos, óbvia se torna a conclusão: a sublegenda é realmente uma excrecência antidemocrática, porque tem comprometido a autenticidade da representação política:

A absurda soma de votos de grupos políticos, em regra, totalmente adversos, tem sido o resultado prático do uso das sublegendas em nossas eleições.

É comum, em muitos Municípios e Estados do País, verificar-se que os antagonismos entre grupos do mesmo partido são muito mais profundos do que as divergências entre partidos diferentes.

Por isso, ao eleitor, menos esclarecido, nada mais tem restado nesses últimos anos, frente à confusão e à mistificação criadas pela sublegenda, do que votar no candidato que mais desejava ver eleito e muitas vezes, com seu voto, eleger o que menos desejava.

O eleitor esclarecido, esse não, esse já entende a incrível mecânica da sublegenda. Trabalha para o candidato de sua corrente partidária, enquanto julga que ele tem chance de derrotar o correligionário da outra sublegenda; ao sentir que essa chance não existe mais, imediatamente, passa a trabalhar para o partido adversário.

Não cremos ser necessário citar aqui fatos concretos. Cada um de nós os conhece em quantidade suficiente para marcar essa realidade do recente modelo eleitoral brasileiro.

Aonde fica o respeito à vontade do eleitor? Em que nível fica a representatividade do eleito? Como se sentirá a opinião pública quando um candidato que fez mais votos é derrotado, e o que fez menos votos é eleito?

A sublegenda é realmente uma excrecência antidemocrática, porque tem comprometido a existência de uma organização partidária atuante, forte e permanente.

Se, na verdade, uma democracia só se fortalece na medida em que se fortalecem os chamados organismos intermediários, como os sindicatos, as associações, a igreja, a escola e outros, cuja importância não desconhecemos, há que se reconhecer que os canais fundamentais de interlocução entre o Estado e o povo, entre o Governo e a sociedade, são os partidos políticos.

Portanto não há democracia forte, sem partidos fortes. Nem partidos fortes sem bases fortes, sem valorização dos filiados, dos militantes, daqueles que, sendo o próprio povo dentro dos partidos, impregnam, permanentemente, a ação e o programa partidários com a vontade popular.

Isso não é, infelizmente, o que vem ocorrendo na vida política brasileira.

Os antigos dirigentes da ARENA e do MDB que se dedicaram ao trabalho de organização de seus partidos, para que eles se transformassem em canais políticos que partissem das bases, canais permanentes que partissem de bases com vida permanente, não lograram qualquer êxito.

A experiência bipartidária do Brasil foi marcada por partidos de cúpula, congressuais, onde as atividades de base se tornaram uma exceção à regra.

As dificuldades nesse campo têm sido tão grandes, que muitas vezes chegamos a acreditar que certos políticos pensam mesmo que partidos só servem para registrar candidatos na Justiça Eleitoral.

Pois bem, não temos qualquer dúvida em afirmar que a sublegenda foi o grande obstáculo para o efetivo funcionamento dos partidos brasileiros.

Todos nós sabemos que as campanhas eleitorais para as prefeituras dos nossos municípios têm-se desenrolado com tal grau de antagonismo e animosidade entre as sublegendas 1, 2 e 3 do mesmo partido, que se tornou impossível sequer reunir os diretórios municipais depois das eleições.

Ora, partidos cujas bases não se reúnem, partidos com sedes municipais fechadas, são partidos sem vida permanente, são partidos fracos, são partidos que não atuam como verdadeiras organizações democráticas. São Partidos onde não existe a necessária militância política.

O filiado, nos partidos brasileiros, tem sido apenas um eleitor que, convidado para votar numa convenção municipal para eleição de diretório, é posteriormente reduzido, pelo esquecimento e marginalização, a uma simples ficha de filiação arquivada no Cartório Eleitoral.

O povo, portanto, não participa da vida partidária, porque não existe a vida dos partidos.

A sublegenda é realmente uma excrecência antidemocrática, porque tem comprometido o surgimento crescente de novas lideranças.

Se a democracia representativa implica numa democracia partidária, os partidos são importantes no regime democrático exatamente porque devem ser os principais meios de acesso e participação da sociedade no poder.

A expressão "governo do povo, pelo povo e para o povo" que tão bem define a democracia, só será efetiva na medida em que houver uma clara correspondência de idéias entre representantes e representados, entre o comportamento dos eleitos e as aspirações dos eleitores.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Pois não.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Senador Affonso Camargo, V. Exª tem toda razão, a sublegenda acomoda grupos, acomoda indivíduos e prostitui o Partido. A sublegenda emascula o voto da maioria em detrimento de um princípio, fazendo desaparecer toda e qualquer motivação do povo. V. Exª diz muito bem, o candidato com menos votos pode assumir o poder em detrimento daquele que teve mais votos. Não tem sentido. Em três candidatos, o menos votado pode assumir, porque a soma de votos dos dois representa mais do que o número de votos do adversário. Mais uma vez eu me congratulo com V. Exª e acredito que o Poder Legislativo, que o Congresso Nacional não tem como ficar contra a emenda de V. Exª Ela é oportuna, é honestíssima, é uma maneira de objetivar a formação da política nacional. Muito obrigado.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Nós é que agradecemos a sua nova contribuição ao nosso discurso.

Conclui-se daí que, na medida em que se transforma a sociedade, na medida em que se renovam valores de toda ordem, na medida em que surgem novas gerações, o processo democrático deveria resultar no surgimento contínuo de novas lideranças.

Isto, para a frustração do País, não vem acontecendo.

Pois bem, por mais que hajam afirmações em contrário, a sublegenda tem, na verdade, dificultado a renovação dos quadros políticos brasileiros.

E a maior prova disto é que nas eleições de prefeitos, onde mais se tem utilizado a sublegenda, é onde menos tem havido renovação, sendo comum cidadãos que se elegeram prefeitos pela segunda, pela terceira e mesmo pela quarta vez.

As sublegendas passam a ser propriedade dos velhos "caciques" políticos que, radicalizando a luta entre si, impedem a presença nas campanhas de novos líderes, deixando os segmentos mais modernos de sociedade sem opção e comprometendo com isso a própria democracia.

Não é de se estranhar, pois, que o povo brasileiro seja um povo desencantado com partidos e com a classe política.

Apesar de tudo isso, apesar da sublegenda, não somos homens desaperançados, porque sabemos que estamos fazendo num momento de séria reflexão nacional, porque sabemos que estamos procurando soluções numa ocasião em que o Governo, o Congresso, os novos partidos, enfim a sociedade inteira devem estar à procura dos melhores caminhos para a normalização da democracia brasileira.

O destino da sublegenda está agora, exclusivamente, nas mãos dos congressistas.

Uma decisão que caberá a quatrocentos e oitenta e sete parlamentares, em mais nem menos, aos quais quis o providencial destino dar a oportunidade de comporem o Congresso Nacional, justamente nesta hora extraordinária em que toda a nação está voltada para o aperfeiçoamento do nosso regime político. São, portanto, as nossas consciências de homens públicos que serão chamadas a falar e a decidir.

O Governo propôs, o ano passado, no projeto da reforma partidária o uso da sublegenda, exclusivamente, nas eleições municipais. Do texto da Mensagem que acompanhou o projeto, extraímos as partes que se referem à sublegenda.

Disse o Presidente da República:

"Revoga-se, ainda, a lei de sublegenda que perdeu seu objetivo no contexto multipartidário, circunscrevendo-se o instituto ao município, onde condições locais impõem a disputa entre correligionários, embora integrados no partido pela identificação com os estatutos e o programa".

E prossegue a Mensagem:

"E não é justo que adversários se unam em coligações e correligionários não se possam somar, igualmente, para fins eleitorais no exclusivo plano municipal, o que em nada colide com o concerto, a integridade e a unidade do partido".

Na época, ficou bem evidente que essa decisão do governo não refletia uma opinião unânime. Pelo contrário, as informações existentes davam conta que o Governo, depois de já estar decidido a extinguir a sublegenda, partiu para uma fórmula de conciliação, para atender a alguns governadores que pressionavam para a manutenção da sublegenda e sua extensão para as eleições de governador.

De qualquer forma, e nisso os interesses governistas convergiram, a sublegenda municipal servia, temporariamente, para facilitar a formação do partido do governo.

O Congresso Nacional, dentro de suas prerrogativas, ao votar a reforma partidária, rejeitou a sublegenda por decisão da maioria absoluta da Câmara dos Deputados.

No exato momento em que se extinguíam os partidos políticos, 211 Deputados da ARENA e do MDB disseram um não a sublegenda, certos de estarem dizendo um sim à democracia.

O Presidente da República, alguns dias depois, surpreendendo, a todos nós, vetou a decisão do Congresso, restabelecendo a sublegenda não só para eleição de prefeito mas também para a de senador.

Seria inconseqüente voltar a discutir agora se o Governo teria assumido e não cumprido claros compromissos de respeitar a opinião do Congresso.

Verdade é que, se esses compromissos não foram assumidos, pelo menos expectativas de que a decisão seria respeitada foram criadas, estimuladas e depois frustradas.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Acho que V. Ex<sup>a</sup> coloca muito bem a questão. Que havia expectativa, inclusive por parte do grupo a que V. Ex<sup>a</sup> pertence, é fora de qualquer dúvida. Ainda há dias, quando a questão veio a debate no Congresso, tive a oportunidade de pedir o testemunho do Deputado Herbert Levy, porque a frase inicial que ele utilizara me parecera ambígua. Na verdade, tenho certeza que nem o Deputado Líder do PDS na Câmara, Nelson Marchezan, nem eu, quando Líder da ARENA, assumimos, em nome do Presidente da República, qualquer compromisso. E V. Ex<sup>a</sup>, um homem sempre muito reto já nos deu testemunho no passado a esse respeito. Cabe a mim, nesta oportunidade, não apenas por uma questão de reciprocidade, dizer que, entretanto, a conclusão de V. Ex<sup>a</sup> é correta. Havia uma expectativa de que a decisão tomada no Congresso seria a decisão que prevaleceria, independentemente de qualquer outra interferência.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> que, realmente, retrata a realidade. Compromissos, claramente, não foram assumidos, muito menos pelo Presidente da República ou em nome do Presidente da República. Mas gerou-se uma expectativa e principalmente o nosso grupo político, na época, sentiu-se totalmente frustrado pela negativa. Ninguém pôe em dúvida o direito que o Presidente tinha e tem de vetar qualquer projeto de lei ordinária.

O que a maioria do Congresso aguardava era que, por se tratar de lei eminentemente política, que diz respeito a partidos, candidatos e eleições, o Presidente acatasse o voto do Congresso, acreditando que ele representasse a melhor solução para o País.

Hoje o tema sublegenda é mais um ponto de interrogação para a já perplexa Nação brasileira.

O Governo que propôs a sublegenda "no exclusivo plano municipal", pelo veto a ampliou às eleições de Senador.

E o que é mais grave, aqueles mesmos governadores que já pressionaram antes a favor da sublegenda para as eleições de governador voltaram a defendê-la com maior entusiasmo.

Todos sabem que o atual Ministro da Justiça, quando ainda exercia seu mandato de Deputado Federal, chegou a propor uma emenda à Lei da Reforma Partidária, com essa ampliação da sublegenda.

Hoje ninguém mais tem dúvidas de que nos laboratórios políticos do Palácio do Planalto já se cogita, abertamente, da legalização da sublegenda para Governador.

Com esse mesmo objetivo, enquanto líderes do PDS dão opiniões descontraídas sobre o assunto, homens de notórias ligações com o Governo, como o Senador Benedito Canelas e o Deputado Jorge Arbage, anunciam seus projetos.

Aliás, o projeto do Deputado Jorge Arbage que amplia a sublegenda para governador já foi apresentado na Câmara, tendo sido publicado com o nº 2.590/80, no *Diário do Congresso*, do dia 18 de março.

Afinal, qual é a posição do Governo com relação ao problema?

Prevalece a palavra do Presidente da República de que "a lei da sublegenda perdeu seu objetivo no contexto multipartidário", ou ela não vale mais?

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Com todo prazer.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Affonso Camargo, vamos ter, realmente, uma oportunidade de testar as intenções governamentais, quando o Congresso Nacional for chamado a se manifestar em torno da oportuna e feliz iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>, consubstanciada na proposta de emenda constitucional que suprime, em todos os níveis, a sublegenda em nosso País. Faço questão de enfatizar que foi uma iniciativa muito feliz, porque sou um dos signatários da sua proposta de emenda constitucional e estou disposto a envidar todos os esforços, para que se suprima, de uma vez por todas, essa figura artificiosa e esdrúxula inteiramente incompatível com a nova estrutura pluripartidária imperante no País.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Agradecemos o aparte do eminente colega Senador Mauro Benevides.

Pois bem, o encaminhamento de toda essa questão estará, a partir desta semana, nas mãos do Congresso Nacional, e irá fundamentalmente depender da decisão dos membros do Senado Federal, pois a Câmara já firmou posição, o ano passado, contra a sublegenda.

É por isso que queremos concluir essas breves considerações com um apelo aos nossos colegas desta Casa.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Com prazer.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Antes que V. Ex<sup>a</sup> termine de-sejo, também, aplaudir o seu oportuno pronunciamento, com o qual V. Ex<sup>a</sup> anuncia a proposta de emenda constitucional de sua autoria, que suprime a sublegenda em todos os níveis de eleição. E para demonstrar que V. Ex<sup>a</sup> está coberto de razão bastaria, nesta altura, afora outros, um argumento: a reformulação partidária admitiu a coligação interpartidária para a disputa dos pleitos majoritários. Então, nobre Senador Affonso Camargo, no caso, como funcionariam as sublegendas? Elas poderiam se entender autonomamente com os demais partidos, para efeito de uma coligação? Vê V. Ex<sup>a</sup>, portanto, que, depois de permitidas as coligações, não há mais lugar para as sublegendas.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão, nobre Senador Humberto Lucena.

No dia de hoje, ao anunciar a instalação da Comissão Mista — e já estão, desde hoje, correndo os dias para apresentação de emendas — optamos, por ser um assunto muito extenso naquele capítulo, em analisar alguns ângulos dos resultados práticos e reais que as sublegendas têm causado em detrimento do processo democrático brasileiro. O problema levantado, a análise levantada pelo Senador Humberto Lucena é totalmente justificável, porque, no bipartidarismo, a Constituição brasileira, no art. 152, definia claramente em um dos seus parágrafos:

"São proibidas as coligações partidárias."

Porque seria não próprio, no sistema bipartidário, o uso de coligações, porque eram só dois Partidos.

Quando, em uma das reformas do art. 152, foi eliminado esse parágrafo que proibia as coligações partidárias, exatamente, voltando a usar, esse mesmo parágrafo, o parágrafo que define o sistema partidário, no lugar deste, nós queremos colocar: são proibidas as sublegendas partidárias. Porque, da mesma forma que as coligações não seriam viáveis no sistema bipartidário, não é possível querer fazer pluripartidarismo com o uso de sublegendas.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Primeiro para cumprimentar V. Exª pela sua iniciativa, complementando, nesta tarde, com o seu pronunciamento no Senado Federal. Referiu-se V. Exª, ainda há pouco, ao bipartidarismo existente no País. V. Exª há de concordar comigo que esse bipartidarismo nunca funcionou realmente. Nunca funcionou, primeiro porque foi imposto de cima para baixo, segundo porque a sublegenda não permitia. No Estado, por exemplo, de Minas Gerais, o Governo sempre se beneficiou das sublegendas, o Governo pretendia, como pretende, se impor através das sublegendas. V. Exª já o disse, e o disse muito bem, é uma excrecência, e mais ainda quando se fala em pluripartidarismo, pluripartidarismo esse também imposto numa reforma a ética, numa reforma antidemocrática ao Congresso Nacional e que teve, evidentemente, a aprovação desta maioria, que é uma maioria sem vontade parlamentar. Meus parabéns a V. Exª Oxalá, realmente, o Congresso Nacional possa eliminar, de uma vez por todas, a sublegenda da legislação eleitoral.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Muito obrigado a V. Exª Ouço o nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Nobre Senador Affonso Camargo, V. Exª focaliza um assunto que tem sido a preocupação, durante muitos anos do Movimento Democrático Brasileiro, hoje PMDB, no propósito de extinguir essa — como V. Exª bem usou a expressão — excrecência do sistema eleitoral brasileiro. Mas, queria acentuar um aspecto: a lei permite a coligação partidária. E se passasse, por exemplo, a emenda do nobre colega, que sugere a sublegenda até para governador, então, se dois ou três Partidos se reunissem, poderiam indicar seis ou nove candidatos ao mesmo cargo de governador, e que representaria o eleito por 1/9 do eleitorado? A possibilidade da coligação partidária é mais um argumento para excluir a sublegenda dentro dos Partidos.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — V. Exª tem toda razão, nobre Senador Nelson Carneiro. A sublegenda e a coligação partidária não podem funcionar simultaneamente.

Sr. Presidente, faço um apelo aos colegas da Casa, fundamentalmente ao Senador Aderbal Jurema que será o Relator desta matéria, para que ele procure sentir esse problema.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Pois não.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Do ponto de vista da melhor orientação jurídica V. Exª acha razoável inserir esta proibição no corpo da Constituição?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — V. Exª sabe que eu não sou jurista. Mas usei, nobre Senador, de um lado o bom senso e do outro lado a matemática, porque sou engenheiro. Vou explicar por que.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Os engenheiros costumam ser excelentes articuladores políticos.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — O bom senso, porque já existia inserida no texto a proibição de coligações definindo na Carta Magna o sistema partidário que se pretendia, que era o bipartidarismo, dentro do mesmo raciocínio, se inserir na Carta Magna a proibição das sublegendas definindo que o regime que se quer é o pluripartidário e de outro lado a matemática. Porque hoje é muito mais fácil se aprovar uma proposta de emenda constitucional do que um projeto de lei ordinária, porque está estaria sujeita ao veto. Não sei se V. Exª está satisfeito com a explicação?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — V. Exª deu uma razão de natureza política, não de natureza jurídica. Porque a mim me parece que a matéria não tem assim a transcendência a ponto de permitir que ela figure no corpo da Constituição. Aliás, a propósito disto convém salientar que a nossa Constituição precisa de alguns reparos, de algumas reformas para exatamente eliminar aquelas matérias que poderiam ter tratamento na legislação ordinária, como é o caso da sublegenda. Não estou discutindo o mérito da colocação de V. Exª, a quem respeito como um dos políticos mais lúcidos desta Casa, mas apenas com relação ao aspecto do formalismo jurídico.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Bom, eu completaria respondendo sob o aspecto jurídico no fato de já haver proibição, durante anos, na Constituição, da coligação no regime bipartidário.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador, todo o sucesso desta reformulação partidária está condicionado a que extingamos, definitivamente, a sublegenda. Esta foi uma escrescência que sobreviveu no regime dual, isto é, o sistema bi-

partidário. Mas ela é incompatível com o sistema pluripartidário porque caracteriza os Partidos, ela retira deles aquilo que têm de fundamental, que é a sua coesão.

Veja V. Exª que nós, levando a sério os propósitos da atual abertura, nós, do Partido Trabalhista Brasileiro, fizemos questão até de não fazer determinadas concessões, dificultando inclusive o crescimento inicial de uma Bancada, a fim de que aquilo que é fundamental num Partido fosse preservado, que é a sua coesão, a sua homogeneidade. E a sublegenda destrói isso. Faz de companheiros de partido adversários irreconciliáveis, inimigos terríveis e destruindo toda a estrutura partidária. Se agora, neste regime que se anuncia, neste nascimento de tendências se mantiver isto, por interesse eleitoreiro do Partido oficial, ele, desta vez, vai ser vítima, ele, que foi antes beneficiado, passará a ser vítima, porque agora ele não consegue, apenas por conveniências, juntar facções para atender as duas, com interesse. Isso vai voltar-se contra o feiteiro. E então, como o próprio Governo atual, o próprio Partido Democrata Social hoje se empenha em que os Partidos adquiram estrutura, e terá esse Partido que convir que hoje não há mais lugar para a sublegenda. Vamos fazer uma coisa séria, quer dizer, enfrentar com determinação esse problema, porque estamos convencidos de que essa abertura foi uma espécie de túnel de areia movediça e que só Partidos reais, com determinação, com coesão interna serão capazes de sustentar essa abertura. De forma que, a emenda de V. Exª haverá de merecer desta Casa — e tem que merecer — a mais elevada consideração. Porque do contrário, todo o esforço tenderá a ir por água abaixo, com prejuízo dessa democracia nascente pela qual estamos fazendo um grande empenho e correndo grandes riscos.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Agradeço a sua contribuição no meu discurso, Senador Leite Chaves.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Com todo prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Senador Affonso Camargo, em razão de uma estratégia errônea no campo econômico e social, o País está vivendo momentos dos mais graves, isso também em razão das indefinições no campo da economia, em que o empresário dorme com uma lei econômica, com uma regra e no dia seguinte surge uma modificação. É o tumulto na vida econômica brasileira a se refletir, profunda e nocivamente, no campo social. O mesmo está a acentuar em relação à vida político-partidária. Não se sabe se vai haver ou não eleições municipais; se vai haver ou não eleições diretas ou indiretas em 82; se vai haver voto vinculado verticalmente ou não; se vai haver ou não sublegenda; se vai haver sublegenda para Governadores ou não. São indefinições e isto causando problemas seríssimos à atividade da classe política, se refletindo no próprio estado de espírito dos brasileiros. Quando nós precisamos de uma ação séria, definições claras, o Governo continua tumultuando a vida partidária, como vem fazendo na vida econômica, na vida social. Daí nós encontrarmos, pela responsabilidade do Governo, o PDS que dá sustentação a esse Governo, nunca situação de pré-caos com todas as camadas sociais na mais verdadeira das inquietações. É por isso que nós queremos cumprimentar V. Exª, analista sério da atividade política, talentoso, ao realizar esse pronunciamento buscando contribuir para uma solução no campo político-partidário. Os nossos cumprimentos a V. Exª

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Obrigado V. Exª me elogia porque é meu amigo. Mas, veja Senador Evelásio Vieira, está aqui escrita esta frase, no final de meu discurso; veja como foi feliz o seu aparte:

...“Esta é uma hora de definições políticas.”...

E era exatamente o argumento que eu ainda pretendia ser o argumento ainda político que ia usar com o Senador Murilo Badaró — dizendo que o problema da inserção é mais um problema de definições políticas que nós precisamos. Nós precisamos de regras estáveis, nós temos que saber como nós iremos no conduzir no processo eleitoral dos próximos anos e por isso o nosso último apelo...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Pois não.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Affonso Camargo, V. Exª está situando bem o seu discurso e o seu pensamento político nesta hora grave que estamos vivendo. Mas desejava advertir V. Exª como adverti o Senado. Nós que já lutamos aqui com treze Partidos, uma multiplicidade de partidos. Na época que eu entrava para a Câmara dos Deputados, treze Partidos disputaram as eleições neste País. Pois bem, agora um pouco depois passamos à filosofia binária dos Partidos, a qual também não deu certo, porque o reconhecimento e a criação da sublegenda é a multiplicação dos Partidos dentro da fi-



iosofia binária. E agora com cinco Partidos registrados vamos, então, atingir a um número de Partidos bem maior do que antes de 1964. Porque com duas, três sublegendas em cada Partido vamos atingir quinze Partidos possivelmente. Isso será a confusão partidária. V. Ex\* está ponto os pingos nos "is". O seu pronunciamento está sendo o centro de gravidade em torno do qual todos nos devemos filiar para defender essas idéias robustas, sérias e graves que V. Ex\* tão bem e brilhantemente está defendendo nesta hora.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — (Assentimento do orador.) — A boa democracia, a democracia que nós desejamos é com o fortalecimento dos Partidos, com a sintonização plena dos seus integrantes, com a coesão e a unidade. Aí é que esses Partidos formam uma democracia, mas a sublegenda forma um agente desagregador dentro desses Partidos. É por isso que esse instrumento tem que ser banido, tem que ser eliminado.

É o posicionamento de V. Ex\* o posicionamento do Partido Popular, dos demais Partidos. E, para complementar o discurso de V. Ex\* é tão sério e foi tão bem interpretado que trouxe ao debate 8 participantes de todos os Partidos com representação nesta Casa, numa evidência de que as minhas palavras não foram do amigo ao amigo mas sim do Parlamentar, admirador do Parlamentar sério, inteligente, que procura, de maneira objetiva, prática, contribuir para eliminação desse tumulto que está na vida partidária brasileira. Notavelmente meus cumprimentos.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Agradeço a V. Ex\*.

Sr. Presidente, o nosso apelo, desde que estamos em hora de definições políticas, ao Senador Aderbal Jurema, que já foi relator da reforma partidária, conhece o problema muito bem, aos Líderes do Partido do Governo. Nós temos consciência, porque somos engenheiros, da nossa matemática de minoria, dificilmente conseguiremos aprovar se não houver uma consciência da importância desse problema por parte dos Senadores do Governo e pedir para que eles procurem definir-se — porque as eleições estão por vir — de uma maneira final, qual é realmente a posição do Governo com relação à sublegenda.

Sem querer ser profeta político, Sr. Presidente, farei um vaticínio: ou o Governo acaba com a sublegenda, ou a sublegenda acabará com o pluripartidarismo. Esperamos que o tempo não tenha que mostrar isso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Requerimento nº 112, de 1980, que propõe a criação de uma comissão especial interna;

Mensagem nº 58, de 1980, referente à escolha do Sr. Quintino Symphoroso Deseta, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana; e

Mensagem nº 62, de 1980, referente à escolha do Sr. Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em atendimento a convite do Sr. Manoel Carlos Barbosa, Presidente da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu, esta Presidência designa o Sr. Senador Saldanha Derzi para representar o Senado na solenidade de inauguração da 46ª Exposição Nacional de Gado Zebu, a realizar-se no dia 3 de maio do parque Fernando Costa, na cidade de Uberaba, Minas Gerais.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Franco Montoro — Lazáro Barboza — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a hora do Expediente. Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 70, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da declaração conjunta assinada em 11 de abril de 1980, pelos Senhores Presidentes João Baptista Figueiredo e Alfredo Stroessner, em Assunção, Paraguai.

Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

#### O SR. PAULO BROSSARD PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O incidente em torno da votação da licença que permite ao Senhor Presidente da República visitar a Argentina, deu-nos a oportunidade de assistir a um extraordinário espetáculo de erudição e eloquência parlamentar, em que o nobre Senador Paulo Brossard, mais uma vez, demonstrou a sua vasta cultura, a sua natural erudição, a sua eloquência que a todos encanta e que faz das tardes do Senado verdadeiras tardes atenienses.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É bondade de V. Ex\*

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Mas, gostaria de fazer ligeiros comentários sobre o discurso que ora acabamos de ouvir, fascinados pela riqueza das informações de natureza histórica e diplomática que foram a moldura do magnífico pronunciamento do Senador gaúcho. E gostaria de ele fazer referência comentando a sua parte final, sobre a necessidade de os Presidentes da República do Brasil, entre outras qualificações ou condições de natureza constitucional, conhecerem a Argentina. Eu diria não só a Argentina, como os países limítrofes do Brasil que, de certa forma, têm as mesmas aspirações, compartilham dos mesmos sentimentos, vivem os mesmos problemas, as mesmas angústias e que, de certa forma, têm buscado, no decorrer dos anos, a superação de todas as antinomias que, como bem classificou o Senador Paulo Brossard, no que diz respeito à Argentina, nunca deixaram de ser falaciosas. E no caso específico do Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, a sua preocupação com os países do chamado cone sul, nos dá a exata dimensão de seu interesse em consolidar, de forma definitiva, esses laços que sempre marcaram as relações Brasil — Argentina, Brasil — Chile, Brasil — Paraguai, Brasil — Uruguai.

Com relação ao problema do convite à Oposição para integrar a comitiva presidencial, não me compete entrar no mérito, mas é bem verdade que se a Oposição de antigamente não era inimiga, assim a Oposição de hoje não é considerada. Nem está também de quarentena, até porque a sua participação patriótica e a sua colaboração cívica é permanentemente convocada na tarefa do engrandecimento nacional.

No mais, não há o que discordar do Senador Paulo Brossard com relação ao seu pronunciamento. E nem me aventurarei a tecer comentários mais longos porque percebo que S. Ex\* teve tempo para respigar notas mais densas que lhe permitiram, aliada a sua natural eloquência, produzir monumental pela oratória. Mas, concordamos em gênero, número e grau, com o que S. Ex\* disse a respeito das relações Brasil — Argentina. E o que temos assistido nos últimos tempos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o exercício de uma diplomacia adulta, permitindo que se removessem obstáculos difíceis como aqueles, por exemplo, ligados ao problema das cotas da Barragem de Corpus. Problema contencioso, pendente por longo tempo e que foi solucionado de uma maneira tranqüila, mostrando o amadurecimento a que atingiram as duas chancelarias.

Tem absoluta razão o nobre Senador Paulo Brossard ao falar da complementariedade econômica. As nossas economias se complementam de uma maneira extraordinariamente perfeita. Só temos que dar seqüência ao esforço cada vez maior, de aumentar o campo de cooperação bilateral, para que o tempo, de uma forma racional, jogue no olvido e no esquecimento esse preconceito irracional, a que se referiu o nobre Senador, desta animosidade entre Brasil e Argentina.

Dentre as inúmeras ligações de natureza cultural a que se referiu o Senador Paulo Brossard, a mim me parece que ele esqueceu uma, que será tão de seu agrado lembrar. É que foi em Buenos Aires que Rui Barbosa teve a oportunidade de alçar alto vôo condoreiro no campo internacional.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Já havia freqüentado os salões de Haia.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — O detalhe enriquece a citação...



O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Mas, de qualquer sorte, Rui Barbosa, depois de ter curtido parte de seu exílio em Buenos Aires, lá voltou como embaixador extraordinário para as comemorações do centenário da independência argentina.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — V. Ex<sup>a</sup>, com seu aparte enriquece de detalhes...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Embora o nosso Regimento não permita apartes.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Embora anti-regimental, exilado primeiro, embaixador depois.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Sr. Presidente, seja como for, a minha participação neste debate é apenas para significar que não houve nenhuma participação da Bancada do PDS que possa ser inquinada de anti-regimental ou de pouco correta na votação da licença. A Mesa anunciou a votação do projeto, a ele foram oferecidos, em plenário, os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores e, em seguida, o Plenário o aprovou.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sem que o Líder da Oposição e o Presidente da Casa tivessem conhecimento.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — O que pode dar razão a S. Ex<sup>a</sup> é a circunstância de que, hoje, o Senado não tem dado a acontecimentos deste porte a importância que era de se desejar.

Felicito o nobre Senador Paulo Brossard pelo discurso que fez e bastaria dar-lhe ênfase para significar que o seu discurso, de certa forma, redime o Senado das faltas ou das omissões no trato dos problemas internacionais, porque, com a sua fala, S. Ex<sup>a</sup> repõe as coisas nos seus devidos lugares e oferece a todos nós um extraordinário exemplo de como de agora ara a frente, devemos tratar temas desta magnitude. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

*É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.*

*Jornal do Brasil — sábado, 12-4-80 — 1º Caderno*

#### A DECLARAÇÃO CONJUNTA

Os Presidentes da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai.

1. Reafirmaram sua dedicação aos princípios fundamentais do Direito Internacional, sobretudo os referentes à igualdade soberana dos Estados, à autodeterminação dos povos, à não-intervenção nos assuntos internos e externos dos outros Estados, ao fiel cumprimento dos tratados, à cooperação construtiva entre os povos, à exclusão do uso e da ameaça da força nas relações internacionais, à solução das controvérsias por meios pacíficos, ao respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana e à condenação de todas as modalidades de violência que contra eles atentem.

Coincidiram, também, na necessidade de ampliar a ação internacional destinada ao progresso econômico, social, cultural, científico e tecnológico dos países em desenvolvimento.

2. Com relação à situação internacional, avaliaram positivamente o processo de descolonização e o crescimento do apoio mútuo entre os países em desenvolvimento, externando sua preocupação pela persistência do desequilíbrio entre estes e os países desenvolvidos.

Julgaram importante trabalhar por uma nova ordem econômica internacional destinada a compensar as grandes diferenças econômicas entre as nações, favorecendo os países em desenvolvimento e permitindo-lhes o pleno acesso e a utilização das mais modernas conquistas da ciência e da tecnologia.

Afirmaram, mais uma vez, a adesão de seus países ao princípio da soberania permanente e inalienável dos Estados sobre seus recursos naturais e o direito de dispor dos mesmos livres e soberanamente, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social.

3. Manifestaram sua decisão de colaborar com todos os países da região, de maneira ampla e não discriminatória, e sua convicção de que o estreitamento dos laços bilaterais entre as diferentes nações latino-americanas constitui um ganho para todas as demais nações.

4. No âmbito do sistema interamericano, os dois Presidentes examinaram o desenvolvimento da cooperação regional e coincidiram na necessidade de dar prosseguimento aos esforços que se vem desenvolvendo no seio da

OEA, com vistas a que a organização disponha de estrutura capaz e efetiva que lhe permita alcançar seus objetivos. Nesse sentido, realçaram as iniciativas tomadas naquela Organização com vistas a promover e a ampliar a cooperação para o desenvolvimento.

5. Reiteraram o empenho de seus países em prol dos esforços de reestruturação de ALALC, tendo presente a realidade atual dos países da América Latina e o objetivo de unidade latino-americana.

6. Concordaram no particular relevo que possuem o Tratado da Bacia do Prata, do qual ambos os países são partes, e as resoluções aprovadas nas reuniões de chanceleres dos países dessa sub-região.

7. Sublinharam, com especial agrado, a aceitação, entre os dois países e a Argentina, do acordo de cooperação técnico-operativa entre os aproveitamentos de Itaipu e Corpus, em 19 de outubro de 1979, e a importância de que o mesmo se reveste para o desenvolvimento e as relações entre os países signatários.

8. Congratularam-se pelo quadro altamente dinâmico e profícuo em realizações significativas que caracteriza o relacionamento entre o Brasil e o Paraguai, dentro do espírito de leal amizade e colaboração.

9. Ambos os Presidentes consignaram sua satisfação pelo acelerado ritmo em que se processam as obras do aproveitamento hidrelétrico de Itaipu e pela maneira com que vem sendo implementados os instrumentos bilaterais a ele referentes. Ressaltaram a importância do citado empreendimento para ambos os países, na realização do qual se reflete o clima de perfeita colaboração existente entre as duas nações.

10. Reconheceram como altamente expressiva a celebração, nesta ocasião, do Tratado de Interconexão Ferroviária entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, que consigna a decisão de ambos os países de estabelecerem o enlace ferroviário que ligará o Paraguai a instalações portuárias do Brasil sobre o oceano Atlântico, em particular as de Parana-gua.

Assinalaram que no texto do Tratado são acolhidas as sugestões que foram submetidas aos dois Governos pelo grupo de trabalho AD-HOC sobre interconexão ferroviária entre os dois países, criado pelo acordo por troca de notas firmado em 17 de setembro de 1979 por ambos os Governos.

Referiram-se ao espírito de franca colaboração que inspira o tratado, do que nesta ocasião é testemunho singular o oferecimento, feito pelo Governo brasileiro e aceito, com satisfação, pelo Governo paraguaio, do estudo de engenharia preliminar do trecho ferroviário Assunção—Salto Del Guafrá.

Ao considerarem o alcance do Tratado quanto à integração dos sistemas de transportes do Brasil e do Paraguai, recordaram o significado da ligação rodoviária entre os dois países, processada através da Ponte da Amizade, aberta ao tráfego desde 1965.

11. Concordaram quanto à relevância da cooperação financeira para o desenvolvimento, havendo passado em revista as iniciativas recentes adotadas nesse sentido, dentre as quais destacaram a concessão, pelo Governo brasileiro ao Governo paraguaio, de uma linha de crédito no valor de 77 milhões 500 mil dólares destinados ao financiamento da construção de uma usina siderúrgica no Paraguai; e, nesta oportunidade, os entendimentos no sentido da concessão de nova linha de crédito no valor aproximado de 11 milhões 200 mil dólares destinada ao financiamento da construção da Rodovia Yby-Yaupetro Juan Caballero, em território paraguaio.

12. Deixaram constância de seu agrado pela assinatura, nesta ocasião, de dois contratos de interligação entre os sistemas elétricos brasileiros e paraguaio, consoante os quais se entrelaçam as redes a cargo da Administración Nacional de Electricidade (ANDE) com as administradas respectivamente pela Companhia Paranaense de Energia (Copel) e pela Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul (Enersul).

Ambos os documentos ampliam um campo de fraterna colaboração no qual, há muitos anos, os dois países vêm criando novos laços técnicos e econômicos, fecundos em resultados proveitosos, e que, neste caso, se relacionam diretamente com o andamento seguro da preparação paraguaia para incorporar a energia de Itaipu à sua economia.

13. Assinalaram, com satisfação, dentro da cooperação bilateral, o trabalho cumprido pela Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai e pelo Centro de Estudos Brasileiros em Assunção.

14. Destacaram a importância dos encontros entre empresários dos dois países como suscetíveis de proporcionar a abertura de novas e significativas oportunidades de ampliação das relações econômicas bilaterais.

15. Os Presidentes, ao realçarem o ambiente de cordialidade em que se realizaram as conversações, declararam sua certeza de que as excelentes relações entre os dois países continuarão a ser caracterizadas por seu aprimoramento e expansão.

16. O Presidente Figueiredo manifestou seu profundo reconhecimento pelas atenções que lhe foram dispensadas, assim como à sua mulher e comitiva, durante a grata permanência no Paraguai e estendeu cordial convite ao Presidente Stroessner para que visite o Brasil em ocasião oportuna.

Assunção, em 11 de abril de 1980. — João Baptista de Oliveira Figueiredo, Alfredo Stroessner

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 100, de 1980, do Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

Em votação o requerimento.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Peça a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.**

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra a V. Ex.ª**

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

A grande questão política que se coloca no momento no Brasil é a da realização das eleições municipais deste ano. Por mais que nós, da Oposição, tanto na Câmara como no Senado, tenhamos solicitado uma definição do Governo a esse respeito, até agora nenhuma palavra nos veio que pudesse tranquilizar a Nação, que ansiosa aguarda o cumprimento do calendário eleitoral.

Pelo contrário, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o comportamento do Partido do Governo, na Câmara, num pedido de urgência para projeto semelhante ao que apresentei no Senado, foi no sentido de sua rejeição; o que veio comprovar que o Partido Democrático Social, recebendo orientação do Planalto, tenta, por todos os meios ao seu alcance, obstruir a realização do pleito municipal de 15 de novembro deste ano.

O Tribunal Superior Eleitoral já marcou a data do pleito e prepara-se para elaborar as instruções relacionadas com a sua realização. Entretanto, Sr. Presidente, os partidos estão em fase de organização; designam, de um modo geral, as suas comissões provisórias municipais e requerem o seu registro provisório ao TSE. Então, o nosso receio é de que os prazos marcados pela Justiça Eleitoral não possam ser atendidos e, com isso, alimentarmos o desejo daqueles que, realmente, não querem o pleito municipal de 1980.

Esta proposição, a exemplo da que apresentei na Câmara dos Deputados o Deputado Adhemar Santillo, é, por assim dizer, uma saída que nós, da Oposição, estamos procurando dar ao Governo, neste momento, atribuindo às comissões provisórias municipais, dos partidos políticos em organização, onde não houver diretório constituído, a faculdade de escolher candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980, na forma da legislação vigente. E a urgência faz-se necessária, porque já estamos terminando o mês de abril e, de uma vez por todas, é preciso que toda a Nação saiba, afinal, se vão se realizar realmente eleições este ano. E não creio, Sr. Presidente, fora desta idéia, em uma outra saída.

Acho, além disso, que deverá haver uma reforma constitucional, ampliando também o mandato de dois anos, para que os mandatos dos futuros prefeitos sejam de quatro ou seis anos, dependendo da coincidência ou da coincidência dos mandatos.

Com estas palavras, Sr. Presidente, solicito à Casa o apoio para o requerimento de urgência que está sobre a Mesa. Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem.)

**O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar a votação.**

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra, ao nobre Senador Leite Chaves.**

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR. Pra encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Este requerimento não está assinado pelo Partido Trabalhista Brasileiro, por conseguinte sinto-me a cavaleiro para expender considerações mais amplas do que o que se contém no pedido de urgência. De antemão, ao que estou informado, o próprio Partido do Governo haverá de votar contra este requerimento. E não seria o posicionamento do PTB que daria viabilidade ou inviabilidade a esse requerimento.

Nós do Partido Trabalhista Brasileiro, Sr. Presidente, temos um outro posicionamento; quer dizer, somos um partido pragmático; para o PTB é válido o que é exequível. Nós só temos compromissos com postulados na medida em que eles são realizáveis. Por exemplo, não agimos, como o Partido oficial ou como o Governo atual, que anunciou ao mundo o seu propósito de conferir aos trabalhadores o direito de greve, para se mostrar democrático ao País e ao exterior. No instante em que os operários fizeram greve: "cacete" neles, prisão neles.

Então o nosso Partido é diferente, ele tem compromisso com a legitimidade e a verdade. Nós estamos convencidos de que as eleições municipais, da forma como se realizam e levando em consideração mesmo a situação de miserabilidade das prefeituras, de pouco vale aos Partidos de oposição elegerem prefeitos. No Paraná, pelo antigo MDB, com grande sacrifício, elegemos quarenta e dois. Todos passaram para o Partido do Governo; na grande maioria por corrupção, corrompidos por pressão, por dinheiro ou por emprego. Corrompidos! E coisa parecida ocorreu em alguns Estados mais.

Então nesta parte, Sr. Presidente, temos um posicionamento claro: achamos que dois males são concorrentes, o primeiro, prorrogar eleições. Ninguém tem legitimidade para prorrogar mandatos que somente ao povo é dado o direito de conferir. Outro grande mal é a coincidência de mandatos.

Todos sabemos que o Partido oficial está empenhado em que estas eleições não se realizem porque já foi montado um determinado esquema e dificilmente concordaria com isso. Sabemos também que outros Partidos não têm interesse em que as eleições se realizem, mas procedem como se desajassem a sua realização, apenas com finalidades eleitorais de duvidoso alcance.

Então, já que está havendo uma proclamada abertura, vamos fazer as coisas certas, vamos fazer as coisas de forma determinada. Já dei uma declaração à imprensa e ratifico neste instante: essas eleições não se realizarão em novembro, dificilmente teriam condições de se realizar com base na atual lei.

Ao mesmo tempo, o Governo planeja a sua prorrogação para 1982 sob a alegação de coincidência. A coincidência é um desastre, o princípio prevalente no nosso Direito é o da descoincidência. É em nome da descoincidência que o próprio Senado Federal se renova, uma vez, de 1/3 e, outra, de 2/3, para que haja uma vigilância permanente, porque, no instante em que todo o quadro direcional do País, no Executivo ou no Legislativo, estiver mudando de posições ou tiver seus mandatos renovados, a segurança nacional desaparece, não a segurança militar, a segurança física, mas a segurança jurídica. Haverá uma intranquilidade, haverá uma falta de continuidade. Entendemos então que teremos que violentar determinados princípios, transitoriamente, em benefício de uma situação maior. Achamos que essas eleições não se realizarão. A se realizarem mediante a indicação de comissões executivas de três membros, seria antidemocrática. Então, digamos, três pessoas se reunirem para indicar um candidato a prefeito? Acho isso uma violência. E nem todos os Partidos têm comissões executivas em todos os municípios do País. Resultado: seriam as comissões executivas estaduais que iriam fazer essas indicações. Isso é violentador, isso é inaceitável!

Poderíamos, então, nesta Casa, promover uma discussão da seguinte forma: em face de todas essas circunstâncias, por que não admitir que as eleições se realizem em 1981? E por que em 1981? Prorrogação, é verdade, mas evitaríamos o pior, que é a coincidência de mandatos, em 1982. Por que, impossível? Essa coincidência é falsa, os princípios ou as razões sustentatórias da coincidência são falsas, elas têm interesses eleitorais e são violentadoras do processo democrático. No instante que jungirmos eleições de vereadores municipais, assuntos locais, com eleições nacionais, estaremos conturbando o processo eleitoral do País. Como, ao mesmo tempo, se discutir causas locais, pertinentes a bairros com assuntos nacionais, Senado e Governo do Estado?

Além do mais, a eleição é um processo didático. Ela tem a finalidade de ensinar ao eleitor, também, a votar.

Como se conseguiria que o eleitor ao mesmo tempo pudesse votar para vereador, vice-prefeito, prefeito, deputado estadual, deputado federal, vice-governador, governador, senador e suplente de senador? Se se considerar que existe ameaça desta inominalidade que é a sublegenda, então, quantos seriam os candidatos? O eleitor não teria condições de discernir, ficaria perplexo diante do processo de votar. Então, nós que somos dois blocos partidários, nesta Casa, porque não examinarmos numa longa discussão a possibilidade de fazermos o seguinte: concordamos com a prorrogação das eleições, para 81, mas mantendo as de 82. Mas isso dentro de uma série de outras medidas viabilizaríamos isso. Mudaríamos a Constituição para que as prefeituras existissem porque não convém a Partido de Oposição eleger prefeito que no dia seguinte passa para o governo, porque há um sistema de corrupção montado há muito tempo. Os parlamentares estão vinculados aos Partidos e deles não podem sair. Mas o prefeito sim ele pode sair a qualquer momento. Isso já é feito para que, mediante pressão ou oferta de verba para uma determinada fi-

nalidade ele se muda. Não vejo vantagem nisso, por ser um processo insuperável, inaceitável hoje, quando se procura fazer com seriedade uma modificação na criação de um quadro partidário. Então prorrogaremos as eleições para 81, mantidas as de 82, eliminaríamos as sublegendas e em 82 estaríamos em plena Constituinte.

Quero dizer a esta Casa que em 82 se não sairmos com um Congresso qualificado para uma Constituinte nós não pacificaremos esta Nação.

Vem o Executivo, vem o Partido oficial e diz que o Congresso tem poderes para mudar a Constituição. E realmente o pode; mas não é só ter o poder; — ter o dever. E outra coisa: ninguém tem condições de fazer desta Constituição uma peça aceitável para o trabalho parlamentar ou mesmo para o Governo do País, porque ela é uma colcha de retalhos; são pedaços que, enfim, se justapõem. Somente a Nação convocada poderá dar a Constituição ideal. Porque a constituinte, tem a finalidade de gerar uma Constituição, quer dizer, a Constituição é o surpreendimento de um instante histórico, em que o povo, uma Nação inteira se define acerca dos direitos maiores. Ela se posiciona em relação a altura dos direitos e deveres dos seus cidadãos.

Só assim nós poderíamos viabilizar este País, inclusive poderíamos ter oportunidade de numa Constituinte dessas, usando o termo apenas aqui só para efeito de argumento, poderíamos examinar a possibilidade da introdução de um regime parlamentarista no País. O presidencialismo como se encontra está vigindo em poucos países e sendo fonte constante de golpismo e de violências.

A imagem parlamentarista do País está muito deformada em razão da introdução da emenda, na época, em 61, para que se possibilitasse a posse do Presidente João Goulart. Foi uma caricatura. Mas o parlamentarismo que permitisse o voto de qualificação, para que não houvesse a facilidade das destituições dos primeiros ministros, onde o primeiro ministro só fosse destituído mediante voto de qualidade. Isso dificulta as substituições fáceis ou a intranquilidade de Governo. De forma que eu proponho à Casa um acordo de seriedade; ao invés de demonstrarmos fidelidade a princípios que, de uma certa forma, não se ajustam a um quadro de falsidade, façamos um esforço nesse sentido. Por que não fazer isso?

Sr. Presidente, respeito as motivações do requerimento; mas estou convencido de que tudo desse quadro está inexequível. Então, pior do que a prorrogação de eleições é a coincidência e, esta Casa é superior e nos instantes difíceis é capaz de reflexão. Ontem mesmo as próprias Oposições que vêm perigo na greve do ABC estiveram com o próprio Ministro da Justiça. Elas são capazes, também, como o partido oficial, de discutir assuntos de importância superiores permanentes, como é a questão das modificações dessas instituições. Por que então se lutar desnecessariamente pela realização de eleições corruptoras? Repito: no Paraná elegemos 42 prefeitos pelo ex-MDB; quase todos foram corrompidos e os aguardam oportunidade. Então, por que eleições dentro desses quadros? Modifiquemos; vamos dar autonomia aos municípios, autonomia fiscal mínima para que a eleição de prefeito valha alguma coisa, para que o prefeito seja um homem jungido ao Partido, e sendo jungido ao Partido seja capaz de realizar um programa.

De maneira, Sr. Presidente, que isso me parece coisa honesta e está asentada na minha convicção de que se não tomarmos posições honestas nós não estaremos fazendo nada de melhor para o País e reitero. A posição do meu Partido é diferente, é um Partido trabalhista aceitando princípios, e os postulados na medida em que sejam realizáveis e não meros fantasmas.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campanha.)** — Peço a V. Ex<sup>a</sup> concluir seu pronunciamento porque há outros oradores inscritos.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Agradeço e concluo. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou convencido de que, sem dúvida, só a Assembleia Nacional Constituinte será capaz de estabelecer neste País a concórdia nacional, incorporando ao processo de decisão as camadas populares.

Sr. Presidente, estou convencido também de que não há outra posição correta se não a da defesa das eleições municipais neste ano. Há alguns dias ocupei esta tribuna para colocar alguns pontos que achava importantes com respeito a este mesmo assunto. Considero a posição do Governo, neste episódio, altamente hipócrita, é um processo de hipocrisia política, de dissimulação política. A Nação já sabe que o Governo não quer eleições municipais neste ano. O Governo não quer eleições, não porque ele não vá ganhar a

maioria das prefeituras, o Governo está mais ou menos convencido de que ganhará a maioria das pequenas prefeituras. Ele não quer as eleições, em primeiro lugar, porque pretende combater o processo inflacionário fazendo o arrocho salarial, despejando, mais uma vez, sobre os ombros dos trabalhadores brasileiros todo o ônus do combate à inflação. Portanto, se ele já está impopular agora, estará muito mais ainda daqui a alguns meses. Mais do que isso, o governo sabe que qualquer processo eleitoral, qualquer que ele seja acabará por fazer uma mobilização popular neste País, sobretudo nos grandes e médios centros urbanos, levando a população brasileira a discutir os magnos problemas nacionais, dos quais o Governo é responsável e autoritário.

Sr. Presidente, apenas por esses dois motivos, eu me coloco, bem como acho que toda a Oposição deveria se colocar, a favor do processo eleitoral no corrente ano. Mas há uma outra coisa, o Governo sabe, melhor do que nós da Oposição, que as eleições, de acordo com a legislação ainda em vigência, não mais poderão se realizar a 15 de novembro. Não há como. Nem o PDS entrou, até agora, com o pedido de registro provisório no TSE e esse Tribunal tem pelo menos 20 dias para despachar o processo. Daí, então, se estamos a 24 de abril, e se o PDS entrar amanhã com o seu pedido de registro, — o maior Partido com representação neste Congresso — com mais 20 dias, iria para 15 de maio, prazo fatal para a filiação de cidadão brasileiro, com condições de se candidatar ao pleito de 15 de novembro, já que a lei estabelece um prazo de 6 meses, no mínimo, para a filiação antes das eleições.

Então esta aí, como não há como! Além do mais, pelos diretórios, todos nós sabemos que é impossível, as eleições não vão se realizar. Na minha opinião o papel da Oposição agora é colocar o Governo na parede. Se o Governo não aprovar um projeto como este, que na minha opinião, deve ser acrescido de uma redução do prazo de filiação — e sobre isto há um projeto de minha autoria que já está tramitando nesta Casa — dos candidatos e tudo em regime de urgência; se o Governo se negar, através do seu Partido, a votar isso e aprovar, a Oposição, na minha opinião, tem o dever de obstruir a votação da emenda que tentar prorrogar mandatos de prefeitos e vereadores; obstruir, o Governo tem que levar lá a maioria absoluta de Deputados e Senadores para aprová-la, caso contrário, ele que se responsabilize pelo caos que provocou, através de lei precipitadamente votada neste Congresso, que foi a da reformulação partidária.

É a minha opinião, Sr. Presidente, e além do mais, para ficar bem claro: acho que este Congresso não tem legitimidade para prorrogar um mandato de quem quer que seja por um dia sequer, a sociedade não reconhece neste Congresso essa legitimidade. E os motivos pelos quais eu considero o Congresso sem legitimidade para isso eu já expus aqui em discurso inclusive. Mesmo que este Congresso tivesse sido eleito sob a égide de leis altamente liberais e democráticas, ainda assim não teria essa legitimidade. E isso se agrava, na medida em que este Congresso foi eleito sob a égide de leis excepcionais, inclusive do AI-5, da Lei Falcão e outros instrumentos draconianos coercitivos, no sentido de apurar a vontade popular.

De modo que fica bem claro, não há condições de haver dúvidas. O papel de todos nós, aqui neste Congresso, é o de criar uma alternativa — e aí incluo o PDS, principalmente o PDS, porque ele detêm a maioria em ambas as Casas — para que as eleições municipais se realizem este ano, assegurando-se a posse dos eleitos no dia 1º de fevereiro, como determina a Constituição outorgada neste País.

Esta é a minha posição, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira, para encaminhar a votação.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Quero informar a V. Ex<sup>a</sup> que o nobre Senador Humberto Lucena já falou como Líder do PMDB.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** — S. Ex<sup>a</sup> falou como autor do requerimento. Se V. Ex<sup>a</sup> permitir, eu falaria.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para encaminhar a votação.

**O SR. PEDRO SIMÓN (PMDB — RS.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A análise a ser feita é se queremos, ou não, realizar eleições este ano.

O Governo, através do seu Ministro da Justiça, argumenta que o problema é do Congresso Nacional, que o Governo entrega a decisão ao Congresso Nacional. Se a palavra está com o Congresso Nacional, o Congresso tem a obrigação de tomar posição e me parece que na hora do Congresso tomar posição, é a hora de cada Partido definir a sua posição.

Eu acredito que os nobres líderes apresentaram, cada um, a sua tese, em termos desse contexto. E me parece que, de um modo geral, salvo exceção, há praticamente uma unanimidade, em torno do desejo de realizar eleições este ano. Para que haja eleição este ano, é importante que se esclareça que são necessárias, realmente, três providências.

A primeira; é a aprovação deste projeto, este ou do Deputado Santillo que estava em tramitação, com pedido de urgência rejeitada pelo PDS, na Câmara dos Deputados, mas um projeto que permita às comissões provisórias apresentarem candidatos, pelo simples fato de que nem o PDS terá condições de, em tempo hábil, organizar diretórios municipais em todos os municípios brasileiros. Não é uma medida anormal e absurda; é uma medida que já foi adotada no passado. Esta Casa já votou projeto semelhante nas eleições municipais de 1966, permitindo que as comissões provisórias pudessem, naquelas eleições, apresentar candidatos.

Segunda; esta Casa aprovou projeto em menos de 90 dias — 60 e poucos dias — antes da data marcada das eleições, o Congresso aprovou uma emenda igual a esta, permitindo que Comissões provisórias, repito, apresentassem candidatos.

É o ideal? Não. Não é o ideal! O ideal é o que a Oposição queria; que os Partidos políticos pudessem ser organizados e pudessem marcar as convenções que, por sua vez, marcariam as eleições. Mas o Governo levou todo o ano de 1978 e 1979 debatendo o programa da organização partidária que só foi votada no último dia da Sessão do ano passado, no mês de dezembro. Às vésperas do encerramento da Sessão Legislativa é que se votou a reorganização partidária.

Diz muito bem o nobre Senador Henrique Santillo: o próprio PDS não terá condições, até o dia 15 de maio, de ver aprovado o seu registro provisório, porque até agora não entrou sequer com o pedido, e correndo todos os prazos, em 15 de maio, o PDS não estará registrado, e não estando registrado, não pode sonhar em pedir filiação partidária. E só pode ter candidato, pela lei atual, aqueles Partidos que tenham seus filiados até o dia 15 de maio.

Então, o projeto do Senador Henrique Santillo também é fundamental: permitir-se a prorrogação do prazo da filiação partidária. Aliás, diga-se de passagem, prorrogação essa que, na nossa opinião, não deveria ser apenas para esta eleição, mas permanente, para que se permita, realmente, um prazo, o maior possível de arremetimento daqueles que queiram, eventualmente, ser candidatos.

Terceira; tem-se que aprovar o Projeto do Deputado do Partido Popular, que está em tramitação no Congresso Nacional, da reforma da Constituição, terminado com o mandato-tampão, que o "pacote de abril" apresentou. Porque será muito difícil que pessoas dignas, pessoas que se respeitam, pessoas que têm um nome a zelar, se apresentarem como candidatas para concorrer a uma eleição de dois anos apenas.

**O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO)** — Este é um aspecto seriíssimo.

**O SR. PEDRO SIMÓN (PMDB — RS)** — O prefeito principalmente, que será eleito dia 15 de novembro deste ano, toma posse em 31 de janeiro, ou 1º de fevereiro do ano que vem, o orçamento será feito por um prefeito que não ele. O primeiro mês será executado por um prefeito que não ele. No segundo ano, quando ele pode executar o seu orçamento, já está num ano eleitoral.

É difícil encontrar pessoas que se prezam, que aceitem concorrer para um mandato-tampão de dois anos.

Dizia eu, da tribuna da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, quando o "pacote de abril" falou em mandato-tampão de dois anos, que atrás dele estava a coincidência. Que atrás dele já havia a prorrogação. Porque o Governo sabia que nem ele nem ninguém conseguiria pessoas capazes, responsáveis, pessoas que realmente tivessem o conceito do valor de um nome político, que aceitassem ser prefeito ou vereador por um mandato de apenas dois anos.

A postura da Oposição, Sr. Presidente, está correta. Está esclarecida pelo menos na sua esmagadora maioria. A pergunta, a indagação do Ministro da Justiça, de que compete ao Congresso Nacional decidir sobre o pleito do dia 15 de novembro, que esclareça, a Oposição está apresentando os remédios efi-

cazes para que as eleições se realizem. Primeiro, permitir que as Comissões Provisórias possam apresentar candidatos, e reparem que nós, do PMDB, e do Partido Popular, estamos apresentando esse projeto, permitindo ampla possibilidade de participação. Os Partidos que não tenham bloco dos 10% aprovaram este projeto e também poderão apresentar candidatos, porque nós achamos que os Partidos estão em organização. É um acrueldade, uma injustiça contrários ao espírito popular de buscar o pensamento do eleitor e impedir que os Partidos que não têm os 10% do Congresso não possam apresentar candidatos. Então, repare que há um sentido amplo e gentil, genérico no sentido de somar, neste projeto, porque não há um aspecto individualista, personalista de se querer somar para o Partido A ou para o Partido B, da Oposição; quer-se dar ampla oportunidade a todos eles.

Então, Sr. Presidente, primeira resposta ao Ministro da Justiça: a Oposição quer eleição esse ano; segunda: a Oposição apresenta como única solução, para que tenhamos eleição este ano, a aprovação deste projeto, porque aprovando este projeto teremos uma oportunidade de realizar eleições este ano. Terceira: apresentamos, como sugestão para que possamos ter eleição este ano, a aprovação do projeto do Senador Santillo, porque, caso contrário, a partir do dia 15 de maio, termina a possibilidade de termos eleições este ano, porque quem não está registrado no Partido até o dia 15 de maio não pode concorrer, e até o dia 15 de maio, ao que nos consta, não está sequer nos planos do Tribunal Superior Eleitoral distribuir as fichas para os Partidos políticos que terão de receber através das suas Comissões Nacionais, distribuir para as Estaduais e, essas, para as Municipais para, depois, fazerem o registro.

Logo, a aprovação do projeto do Senador Santillo é indispensável para que se prorrogue o prazo de filiação partidária. Quarta: para que possamos ter eleições sérias, para que possamos ter eleições verdadeiras, onde se busquem os melhores candidatos, os mais capazes, temos que votar o projeto do Deputado do Partido Popular, que tem a primeira assinatura, determinando que se volte a ter mandato por 4 anos, porque a posição nossa é no sentido de que a coincidência de mandatos é um escândalo, é contrário ao interesse nacional, é contrário ao interesse popular, não se busca a verdade do voto, mas se tenha tumultuar o processo, se tenha anarquizar a campanha eleitoral, se tenha fazer tudo, menos uma campanha séria, em que através do amplo, livre e aberto debate, se busquem os melhores candidatos para os cargos públicos, sejam eles quais forem.

Há uma tradição, Sr. Presidente: eleição municipal é eleição municipal. Eleição geral é eleição geral. Já se fala que há projeto do PDS determinando a vinculação do voto desde o Senador até o Vereador. A sublegenda para Prefeito, Senador, já existe, querem acrescentar mais o Governador; é fazer anarquia na cédula única.

Quero saber, já não digo o operário, porque talvez o operário até seja mais esclarecido, mas quanto doutor vai ter capacidade, na hora de olhar o catálogo telefônico, sim, porque a cédula única vai se transformar em um catálogo telefônico, onde ele terá que ver, através dos diversos Partidos que compõem a vida partidária brasileira, cada um deles apresentando a possibilidade de sublegenda, nominata para vereador, candidatas a prefeito, são 6 partidos, digamos 5 partidos da Oposição. São quinze candidatas a prefeito, quinze candidatas a vereador, quinze candidatas ao Senado, quinze candidatas ao governo de Estado, quinze candidatas a vice-governador. Cerca de cento e tantos candidatas a vereador, cerca de trezentos e tantos candidatas a deputado, cerca de duzentos e tantos candidatas a deputado federal, cerca de quinze candidatas para senador e quinze candidatas a suplente.

Ora, Sr. Presidente, botando junto a necessidade de se votar em candidatos do mesmo partido, é anarquia organizada. É buscar uma fórmula de dificultar ao máximo a captação da vontade do eleitor.

Por isso, Sr. Presidente, volto a repetir, a palavra do Ministro da Justiça foi: "esta é uma questão que está entregue ao Congresso Nacional". Nós da Oposição apresentamos a nossa definição, se quisermos realizar eleições esse ano, a posição é uma só, temos que aprovar este projeto, permitindo às comissões provisórias apresentarem candidato. Temos que aprovar o projeto que permita prorrogar o prazo da inscrição partidária, temos que aprovar o projeto que determine que o mandato dos candidatos não seja pelo mandato-tampão do pacote de dois anos, mas seja de quatro anos. A palavra está com o Partido do Governo, e ele terá que arcar com a responsabilidade em dar a palavra final. Se não saírem daqui esses projetos, não teremos eleições. O Tribunal marcou as eleições para o dia 15 de novembro, mas a Imprensa diz que o Partido do Governo não vai deixar apreciar esse projeto, para que o Tribunal seja obrigado a baixar uma resolução dizendo que não é mais possível a realização das eleições porque, pela Legislação atual, há absoluta incompatibilidade, por causa dos prazos para realização das eleições.

O que a Imprensa está a anunciar é que o Partido Oficial não quer assumir ao ato de coragem de votar a favor de um projeto, para que se realize eleições, ou de votar contra os projetos, para que ele arque com a responsabilidade de ter prorrogadas as eleições. Ele quer deixar para o Superior Tribunal Eleitoral determinar a impossibilidade da realização das eleições. Fique claro, aqui, que se o Tribunal determinar a impossibilidade da realização das eleições, acontecerá apenas porque o PDS quis, porque o PDS não votou a matéria que deveria votar, porque o PDS não teve a atitude de decidir sim ou não, de votar a favor desses projetos para realizar as eleições ou votar contrário a esses projetos e conseqüentemente prorrogar as eleições.

A palavra está com o PDS. Com relação a atitude do Ministro da Justiça que disse que a palavra está com o Congresso Nacional, parece-me que, a esta altura dos acontecimentos, tem que ficar claro, tem que ficar preciso, que a palavra não está mais com o Congresso no seu todo, a palavra está com o Partido do Governo, para que ele tome posição e diga o que pensa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando ouço a linguagem dos que têm voz neste Plenário, recorro-me da figura clássica daquele personagem de Kafka que, de tanto andar de cabeça para baixo, sua normalidade era a inversão das posições.

Sr. Presidente, nada disso vai acontecer porque a nossa posição, os nossos blocos parlamentares, a situação política do Brasil, o próprio funcionamento do Congresso, tudo isto está *sub judice*. Eu impetrei mandado de segurança ao Supremo Tribunal Federal pedindo que se declare inconstitucional e ilegítimo o funcionamento de blocos parlamentares no Brasil. Não pode haver nem PDS, nem PMDB, nem PTB, nem PT, nem ninguém. É inconstitucional a criação desses blocos. Ou há os partidos que o Governo extinguiu ou então fecha-se esta Casa do Congresso, fecha-se a Câmara, fecham-se as assembleias legislativas do País. Sr. Presidente, quando ouço essa linguagem de que temos que ter eleições, que temos que dar essa competência às comissões partidárias, recorro-me de que estamos *sub judice*. O Supremo, como instância de superposição, de julgamento constitucional do País, é que vai dizer se se pode criar, por uma lei, bloco parlamentar, quando a Constituição fala em partido político. É portanto o Supremo, não somos nós.

Há líderes partidários e o Presidente da Mesa que receberam cópia da minha petição.

Sr. Presidente, não quero apanhar ninguém de surpresa, mas quero levantar novamente a minha palavra, aqui, para avisar aos meus ilustres colegas que pesa sobre esta Casa aquela figura clássica da espada de Dâmocles. Nós podemos ser decapitados a qualquer momento. Se o Tribunal decretar a inconstitucionalidade da lei, são cargas ao mar, com o PDS, PTB, PMDB, PT e com o PP e todos os PPs que se criaram através da lei inconstitucional que passou por esta Casa.

Sr. Presidente, existe parecer de dois constitucionalistas brasileiros que disseram: "Se o Supremo Tribunal Federal não perder a hora de sua afirmação, está tudo perdido". E o homem que anda de cabeça para baixo, agora vai andar de cabeça para cima, normalmente.

Ou então, Sr. Presidente, vamos desaguar em dois partidos novamente, o restabelecimento do MDB e da ARENA. Vamos voltar aos dois. Extintos esses cinco partidos, inconstitucionais, que não têm registro no Superior Tribunal Eleitoral, ainda e não terão até o fim do mês ou no próximo mês, é uma vida irregular.

Não podemos dar competência a comissão provisória, Sr. Presidente, quando os próprios Partidos não existem, porque criados por uma lei inconstitucional. Na hierarquia da lei, aprendemos no ABC da faculdade, a primeira lei, a *Noli me tangere* é a Constituição Federal. Depois vem a emenda constitucional; depois a lei delegada; depois a lei ordinária; e depois, Sr. Presidente, esse ato abusivo da Mesa que me retirou das comissões. Na ordem de hierarquia, é a quinta criação, abstrusa, esse monstro da Mesa, que criou essas comissões aqui de blocos parlamentares.

Sr. Presidente, ou vige o Direito ou continuaremos de cabeça para baixo, e então vamos desaguar sabe Deus onde.

O ilustre Líder do PMDB tem a cópia da minha petição; o ilustre líder do PDS tem a cópia da minha petição. Vou entregar hoje a cópia da minha petição ao ilustre Líder do PT e ao ilustre Líder do PTB, e ao ilustre Líder do PP, a petição com a qual ingressei no Supremo Tribunal Federal. Não fora isso, nobre Senador Humberto Lucena, eu me filiaria, de corpo e alma, no projeto de autoria de V. Ex<sup>a</sup>, porque nada fora do calendário eleitoral estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup>; Nada fora do calendário eleitoral. Ou isto é uma casa

política e nós devemos reconhecer que ninguém pode modificar, a esta altura, o calendário eleitoral. Mas, infelizmente, infelizmente, Sr. Presidente, estou batendo às portas do Pretório Excelso, pedindo a anulação dos blocos parlamentares.

Há um precedente, Sr. Presidente. Houve uma época, que não vai longe — vou voltar a falar isso aqui — em que o Superior Tribunal Eleitoral cancelou o registro do Partido Comunista. Acabou o Partido Comunista. Quinze dias depois, eu assisti na Câmara no Rio de Janeiro, à mais tumultuada sessão que vi na minha vida — não era Deputado — quando se cassaram os mandatos dos Senadores e dos Deputados comunistas, sob a alegação de que o partido não tinha existência legal, não estava registrado. Caíram, então, como cartas, como castelos de areia, todos os mandatos dos parlamentares comunistas daquela época.

Portanto, Sr. Presidente, esta é a minha tese. Os juristas disseram: se o Supremo tiver uma hora de afirmação, V. Ex<sup>a</sup> vai ser o homem que vai, preliando contra todos, no Congresso e contra o próprio Governo, demonstrar que o nosso caminho é liquidar, é cancelar todas essas artificiosas criações de blocos parlamentares, porque a Constituição só reconhece partido político. E não há nenhum, nesta hora, neste dia, neste mês e neste ano; nenhum partido político registrado neste País. Há bloco parlamentar, de que a Constituição não trata, não apóia, e não cogita. E ninguém pode, com um artificialismo qualquer, colocar qualquer disposição acima do dispositivo constitucional. Mas, não fora isso, nobre Senador Humberto Lucena, eu me filiaria de corpo e alma ao projeto saneador, ratificador do calendário eleitoral de V. Ex<sup>a</sup>, que tem um princípio ético, moral e político que todo homem público tem que apoiar, tem que lutar por ele, porque é uma emanção da nossa própria soberania popular. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Com a palavra o nobre Líder do PDS, Senador José Lins.

**O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei breve. O PDS vota contra a aprovação do requerimento de urgência. E o faz tendo, principalmente, em conta a importância da matéria. O assunto merece, realmente, meditação. Eu explico: quanto a aprovação do requerimento não há nem mesmo unanimidade dentro da Oposição. O nobre Senador Leite Chaves expôs aqui o seu pensamento. Votaria contra o regime de urgência. Não é novidade o que S. Ex<sup>a</sup> expôs neste Plenário, mostrando as razões pelas quais ele adotaria essa posição.

O nobre Senador Henrique Santillo acha que a proposição não satisfaz. Ela exigiria, inclusive, a introdução de uma redução relativa a prazo para viabilizar a realização das eleições, já que considera o tempo exigido.

(Apartes fora do microfone.)

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que me permitam concluir o meu pensamento. Estou me baseando no que aqui foi dito pelos Senhores, não no que será dito.

O nobre Senador Pedro Simon também é de opinião que a solução não é a ideal. Ele foi muito claro, quando se pronunciou a respeito da matéria. Realmente, ele acusou o Governo de criar uma situação, que considera exdrúxula, por ter demorado a análise e o envio a esta Casa da Legislação relativa ao pluripartidarismo.

Todavia, Sr. Presidente, a razão fundamental de nosso voto de apoio na análise do art. 371 do Regimento Interno, chamado a apoiar o requerimento de urgência, diz o seguinte:

"Art. 371. A urgência poderá ser requerida:

- a) quando se trate de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública;
- b) quando se pretenda a apreciação da matéria na mesma sessão;
- c) quando se pretenda incluir em Ordem do Dia matéria pendente de pareceres."

Ora, isso significa que a matéria não irá às Comissões, não será analisada; que ela será votada, simplesmente, na reunião plenária, o que realmente não é um tratamento digno do assunto.

Ouço que se fala em ICM. No caso do ICM, como foi discutido, considere-se válido a urgência, porque o assunto já tinha sido longamente debatido anteriormente. (Ruídos.)

Acho, Sr. Presidente, que a nobre Oposição não me quer ouvir. No entanto, tenho o direito de dizer o que pensa o PDS e o farei com a devida calma, apesar disso. Coragem, nobre Senador, nunca me faltará; às vezes, pode me faltar sorte, mas coragem nunca me faltará. V. Ex<sup>a</sup> tenha a certeza disso.

(Apartes fora do microfone.)

Sr. Presidente, o que me parece é que nenhuma das condições previstas neste artigo satisfazem à necessidade de uma análise séria do assunto.

Refiro por último à lembrança do nobre Senador Pedro Simon, de que o Sr. Ministro da Justiça pôs o problema nas mãos do Senado. A meu ver, não é bem isso. O problema é realmente, do Congresso. Em suma, Sr. Presidente, achamos que, pela relevância da matéria, pelo menos, as Comissões devem debater o assunto e tomar as suas decisões, com base na meditação do problema.

Se temos 20 dias para que o processo possa correr seus trâmites normais, não vejo por que votarmos este requerimento de urgência, inviabilizando totalmente o debate da matéria, com a serenidade que ela merece.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS)** — Peço verificação da votação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Vai ser procedida a verificação solicitada.

Nos termos regimentais, a Presidência suspende a sessão pelo tempo regimental a isso destinado e fará acionar as campanhas, para que os Srs. Senadores se desloquem dos seus gabinetes, se assim o entenderem, para o plenário.

Está suspensa a sessão.

*(Suspensa às 17 horas e 25 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 30 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de *quorum*, em plenário, a Presidência deixa de proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Paulo Brossard, ficando sua votação adiada para a próxima sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 101, de 1980, do Senador Pedro Simon, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1979 (nº 2.248/76, na Casa de origem), definindo o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle de capital estrangeiro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte:*

#### REQUERIMENTO Nº 113, DE 1980

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requero a retirada do RQS nº 101/80, de minha autoria.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1980. — Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar o requerimento que vem de ser lido.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Para justificar requerimento. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero apenas justificar, Sr. Presidente. Entrei com um pedido de urgência, porque me parece se tratar de uma matéria da maior importância. Uma CPI, que tratou dos problemas das multinacionais, apresentou as suas conclusões sobre o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle do capital estrangeiro.

Essa matéria está tramitando na Casa e parece-me que essa matéria, que consegui quase, porque não dizer, um milagre de ter sido aprovada na Câmara dos Deputados, está na hora de ser votada nesta Casa.

Fui procurado pelo Líder do Governo, Senador Jarbas Passarinho, e pelo Vice-Líder do Governo Senador Murilo Badaró, que nos fizeram um apelo no sentido da retirada desse pedido de urgência, porque ambos estariam, de modo especial o Senador Jarbas Passarinho, estudando com o maior carinho e com a maior urgência essa matéria que, nos próximos dias, estaria em condições de ser apreciada e debatida, dentro desse Senado, com as perspectivas de termos uma maior possibilidade — segundo diz o Senador Jarbas Passarinho — de uma maior fiscalização ainda do capital estrangeiro.

Não poderia me negar a essa solicitação e fico na expectativa de que dentro de muito breve tempo possamos votar essa matéria, já agora não apenas como projeto aprovado na Câmara dos Deputados, mas com as sugestões apresentadas pelo Líder e pelo Vice-Líder do Governo.

Na confiança de que isso aconteça o mais breve possível, retirei o pedido de urgência. Caso não tivermos sorte e isso não acontecer haverá sempre a oportunidade de eu requerer novamente a urgência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — A Presidência defere a solicitação de V. Ex<sup>a</sup> e determina a retirada do Requerimento nº 101, de 1980, constante do item nº 2 da pauta.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1978 (nº 3.612/77, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), tendo

**PARECER**, sob nº 1.212, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1979 (nº 1.707, de 1979, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação da categoria funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 98 e 99, de 1980, das Comissões:  
— de Serviço Público Civil; e  
— de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF, que estende aos funcionários aposentados da administração direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 169, 170 e 171, de 1980, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;  
— do Distrito Federal, favorável; e  
— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 140, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 141, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada. A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de *quorum* em plenário para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 8:**

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1979—Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 1.129, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

Em discussão o projeto, em turno único, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 9:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1977, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tendo

PARECER, sob nº 1.232, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 10:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 484, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda de número 1-CCJ, que apresenta.

Em discussão o projeto e a emenda, em primeiro turno. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 11:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.222, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 12:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum* em plenário para deliberação.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 13:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.220, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à juridicidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.**

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela, como Líder do PMDB.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB) — AL. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:**

Acabo de retornar da cidade de São Bernardo do Campo, aonde fui, preocupado com o possível confronto entre os metalúrgicos e a política militar, uma vez que, até a hora de minha partida de Brasília, hoje pela manhã, não tinha conhecimento de que a praça fora liberada, a praça defronte a igreja. O de que tinha conhecimento era que o Governo se mantinha na decisão divulgada ontem, de que não permitiria a presença de metalúrgicos no pátio da igreja, sendo apenas permitida a reunião no interior da igreja. Como, pelo que tinha assistido antes, essa proibição de entrada na igreja, ou melhor, essa proibição de presença de operários no pátio da igreja significava a ocupação militar deste pátio, impedindo, portanto, o acesso de qualquer operário à igreja, claro que crescia assim a nossa preocupação com relação a um desfecho desagradável daquele caso que ainda se prolonga contra a vontade de todos.

Chegando em São Bernardo, o Prefeito Tito Costa me informou, na Prefeitura, que acabara de receber a comunicação do Secretário de Segurança de que o pátio diante da igreja fora liberado, e já naquele momento os operários se deslocavam de todos os sentidos para a sua assembleia. A assembleia decorreu sem incidentes. Como a de anteontem, o comportamento dos operários foi exemplar: as recomendações ao operariado, dentro de uma orientação de absoluto equilíbrio, pedindo, sobretudo, que ninguém aceitasse provocação.

Permaneci na Prefeitura, uma vez que a minha presença ao local da assembleia já não tinha mais sentido, afastada a possibilidade da presença de forças militares. Entretanto, ao término da assembleia, quando o Sr. Rubens Teodoro de Arruda, Vice-Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos, retirava-se para sua casa, foi cercado e sequestrado. Já aqui, em Brasília, acabo de tomar conhecimento desse fato, e também recebi a informação de que o Sr. Rubens Teodoro de Arruda encontra-se preso no DEOPS, em São Paulo.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a proibição da presença dos metalúrgicos na igreja, a liberação em seguida, a prisão de um dos líderes metalúrgicos nos deixa em profunda perplexidade.

Há vários dias, todos temos procurado uma fórmula que viesse conciliar a situação em São Bernardo. Afirmei, ainda anteontem, desta tribuna, que está se criando ou se proveitando a situação de São Bernardo para o crescimento de um monstro cuja cabeça, depois, não tenhamos condições mais de domar.

Hoje pela manhã, quando soube da liberação da praça e, ao mesmo tempo, lia na *Folha de S. Paulo* que o Senhor Presidente da República aconselhava os empresários a procurarem diálogo com os empregados, achando que essa era a solução, senti um profundo alívio; afinal estaríamos caminhando no rumo do bom senso e do certo. Mas agora já não ocorre a mesma coisa. Já agora verificamos que há mais de uma força dentro da força, e nenhum de nós tem meios de conduzir o raciocínio correto sobre os acontecimentos de São Bernardo. Evidentemente, aquela praça está se transformando num verdadeiro inferno.

E mais, Sr. Presidente, é hoje qualquer coisa de absolutamente certo, que a raiz da questão encontra-se mais uma vez com o Sr. Ministro do Planejamento Antônio Delfim Netto. Ele é quem impusera uma estratégia de ação contra o aumento salarial que, em última análise, decorreu no que estamos assistindo. E um preço muitíssimo caro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o



Governo está pagando, para que o Sr. Delfim Netto continue nos seus descertos; é um preço muito grande que a Nação paga. Por que, Sr. Presidente? Porque ninguém já desconhece que o modelo político desenvolvido pelo Sr. Ministro Delfim Netto já não conduz, de maneira alguma, a qualquer fórmula da contenção da inflação. E atribuir ao salário todo o descalabro a que chegou o índice de inflação é na verdade, negar todos os estudos correntes a respeito da situação brasileira.

Ainda hoje a *Folha de S. Paulo* publica um trabalho admirável do jovem economista André Franco Montoro Filho, onde ele, penetrando a fundo na questão, deixa a nu a argumentação do Sr. Delfim Netto. Não são os salários; são outras fontes que, determinando o aniquilamento do salário, ou a incapacidade aquisitiva do assalariado, determinam uma solicitação para acompanhar a própria inflação.

Deixo aqui, Sr. Presidente, apenas este registro.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Com muita satisfação, nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Desejo congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pela atitude modelar que assumiu e pela posição que, em São Paulo, desde os tempos da presidência da Comissão da Anistia, V. Ex<sup>a</sup> tomou na defesa dos direitos humanos. Como sabe V. Ex<sup>a</sup>, eu me encontrava no exterior, no México, no Fórum Sulamericano, em missão oficial. Interrompi minha viagem para atender à situação de calamidade em que se encontra a região do ABC e, hoje, em companhia de V. Ex<sup>a</sup>, estivemos em São Bernardo. O que V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer é rigorosamente certo, e o importante é que no exterior, no México onde me encontrava, ao lado de representantes de todas as nações latino-americanas, de representantes e técnicos da ONU, a imagem que se tinha do problema era esta: o que surpreendeu a opinião pública no exterior não foram as greves, que constituem um fato normal nas democracias, mas a intervenção federal nos sindicatos, a prisão de trabalhadores e de advogados, e, sobretudo, o enquadramento de líderes sindicais na Lei de Segurança Nacional. Aquilo que nas democracias é uma reivindicação normal, aquilo que representa a utilização de um instrumento normal de luta do trabalhador, reconhecido na Declaração Universal dos Direitos do Homem, que é o direito de greve, afirmado em nossa Constituição — a greve é normal, os fatos anormais são esses que V. Ex<sup>a</sup> acaba de revelar, como a prisão desse líder sindical hoje. E preso em que circunstâncias? Pela polícia, por homens fardados, oficialmente? Não. O seu automóvel, que era o da Prefeitura Municipal de São Bernardo, foi interceptado, e ele retirado do automóvel por dois homens à paisana, com metralhadoras, e levado para um lugar desconhecido. Não se sabia, como disse V. Ex<sup>a</sup> muito bem no começo de sua exposição, se se tratava de um seqüestro ou de uma prisão. Isto é que escandaliza a opinião pública mundial, e é isto que é preciso terminar. A greve é um instrumento normal de luta, e a posição do Governo não pode ser a de defensor de uma das partes, a de colocar a polícia contra os trabalhadores. Hoje o Governo deu um exemplo, retirando da praça a tropa que estava sendo anunciada. E V. Ex<sup>a</sup> disse muito bem, os jornais hoje informam que o Senhor Presidente da República reconhece que é no entendimento que está a saída para o problema. Não é pela força que se resolverá o problema de São Bernardo, é pelo entendimento. E nesse sentido V. Ex<sup>a</sup> tem dado a São Paulo e ao Brasil o exemplo de quem procura esse entendimento, que é a única saída para o problema colocado nas greves de São Bernardo do Campo, Diadema e Santo André. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> e, em nome de São Paulo, agradeço a magnífica colaboração que V. Ex<sup>a</sup> vem dando à população de São Paulo e à sua população trabalhadora, particularmente.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Muito obrigado, nobre Senador Franco Montoro. Creio que o pouco que tenho realizado, até agora, não vai além das obrigações de cada um de nós.

O aspecto mais terrível que verifico na situação dos metalúrgicos de São Paulo, é a desumanidade com que esses homens vêm sendo tratados: ludibriados desde a primeira hora, quando apresentaram a sua pauta de reivindicações, pauta esta que não foi discutida; ludibriados quando ensejaram negociações com as empresas; ludibriados quando sofreram a intervenção no sindicato; ludibriados quando tiveram os seus líderes presos ilegalmente; ludibriados, Sr. Presidente, no momento em que se anuncia que a praça da matriz ia ser ocupada por forças militares; inclusive ludibriados, ainda, porque a praça foi aberta; e ludibriados, por fim, porque o seu líder remanescente acaba de ser preso.

Mas, é uma história altamente dolorosa, e é este aspecto que fundamente me toca. Não estou discutindo os termos da demanda entre operários e empresários. Tenho focalizado a obrigação do poder político exatamente naquilo

que mais nos toca, que é garantia dos direitos do homem. Não nos temos afastado disso. Entretanto, Sr. Presidente, o que se observa é que usa o metalúrgico de São Paulo para uma espécie de humilhação que, a esta altura, já ninguém entende.

Mas, apesar das emoções de que estou tocando, das dores que sinto, devo controlar minhas apreciações, Sr. Presidente, voltar a apelar para o Poder Público para que evite, por todos os meios e modos, o crescimento da crise em São Bernardo do Campo, que, todos nós sabemos, não é mais uma crise que envolva única e exclusivamente metalúrgicos e empresários, mas que já já carrega no seu bojo a Igreja, os partidos políticos, as próprias instituições políticas.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Com muita satisfação.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Eminente colega, no ano passado o Brasil exportou, em número redondos, entre caminhões e automóveis, 120 mil veículos: 70 mil desmontados e 50 mil montados. Isto, em termos de dólares, nos rendeu coisa de 600 a 700 milhões. Há poucos dias, para melhor dizer, num dos últimos dias do mês passado, o Presidente da Associação dos Exportadores Brasileiros entregou ao Presidente Figueiredo — o que causou imensa alegria ao primeiro mandatário do País —, um documento estimando que as exportações sobrepassariam de algumas centenas de milhões a meta de 20 bilhões de dólares, fixada pelo Governo. Lembro-me bem que, quanto a material de transporte, os exportadores previram que este ano o Brasil auferiria uma receita de 1 bilhão e 600 milhões de dólares. Em termos de automóveis e caminhões, exclusivamente, a receita seria de mais de 1 bilhão. Ora, meu eminente colega — e aqui é que entro nesta malfadada guerra, retifico, nesta malfadada greve. A greve já está furando, a esta altura, em muitos milhões, a meta do Governo, a grande esperança de exportarmos vinte bilhões de dólares, para não agravar ainda mais o déficit na balança comercial. Faz-se mister, portanto, que, com esses números na mente, as duas partes, ou as três partes — metalúrgicos, patrões, Governo —, ou as quatro partes, adicionando a Igreja —, faz-se mister que, sobre todas estas partes de brasileiros, recaia o famoso pragmatismo responsável, para evitar não se agrave mais o já terrível desequilíbrio da balança comercial do Brasil. Se tal acontecer, o que espero, V. Ex<sup>a</sup>, Senador Teotônio Vilela, tem também o seu quinhão de glória, como bom apagador de incêndio que está sendo. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Muito obrigado, nobre Senador Luiz Cavalcante, mas veja V. Ex<sup>a</sup> que o caso de São Bernardo é bem o retrato de um desequilíbrio total em todas as medidas de caráter econômico-financeiro. Lá está localizada a questão em torno de uma greve. Mas, há uma outra, na terra de V. Ex<sup>a</sup> e minha, no Nordeste, a greve dos plantadores de cana.

Pois bem, nobre Senador Luiz Cavalcante, a greve dos fornecedores de cana do Nordeste já determina, a esta altura — se é que podemos dizer esta palavra — um prejuízo semelhante ao que V. Ex<sup>a</sup> citou com relação ao automóvel. E quem é o autor desta crise? A mesma pessoa: Antonio Delfim Netto.

Há, portanto, uma causa central e o preço que esta Nação está pagando para que o Ministro do Planejamento execute uma tarefa que, a esta altura, todos nós sabemos que é inexecutável, já está chegando à exaustão. O mesmo fenômeno ocorre no Rio Grande do Sul, o mesmo fenômeno ocorre no Paraná, o mesmo fenômeno ocorre no Rio Grande do Norte; é o País inteiro conflagrado. Então, são todas as classes. Não é apenas o operário. É o operário, é o fornecedor de cana, é o industrial, está pagando, também, a esta altura, a instituição militar, porque a serviço de uma causa tão ingrata como essa, ocupando, ferindo a autonomia do Estado de São Paulo, ferindo a autonomia do Município de São Bernardo do Campo, está sendo entendida pelo povo como única e exclusivamente a serviço de um propósito, ou de um capricho do Sr. Ministro do Planejamento, mais nada. Isso é o que acabo de colher como mais um dado para as minhas tristezas.

Mas agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e sei bem a intenção do aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um novo aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Com muito prazer.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Confirmando o que V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer, ouvíamos ainda hoje, em São Bernardo do Campo, da parte das pessoas mais simples, frases que sintetizam esta idéia fundamental: a greve não é caso de polícia, é questão de justiça. V. Ex<sup>a</sup> se referiu, há pouco, ao artigo publicado na *Folha de S. Paulo* sobre o problema da inflação. Quero adicionar ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> este dado, porque ele é impressionante.



**O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) —** Faz muito bem.

**O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) —** Mês por mês, de acordo com os dados oficiais, o reajuste anual de novembro foi de 54%, mas a inflação no ano foi de 67%; em dezembro, reajuste 56%, inflação 77%; janeiro, reajuste anual, 62%, inflação foi de 81%; fevereiro, reajuste, 69%, inflação 82%; março, reajuste, 71%, inflação 83%. Portanto, nem mesmo está se dando ao trabalhador o reajuste, o retorno, a reposição do valor real, a correção monetária não está sendo feita com exatidão. Se ele não recebe nem aquilo que a inflação representa, como se poderá afirmar que o salário é a causa da inflação? Seria, como diz o artigo no seu final, responsabilizar o futuro pelo passado. É preciso que todos os esforços sejam feitos para que o problema não seja colocado em termos de força e de violência, mas seja trasladado para o plano do entendimento e da justiça. O problema, como disse muito bem V. Ex<sup>a</sup>, não é apenas de São Bernardo, ele é de quase todos os setores da comunidade brasileira.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) —** Sr. Presidente, o meu tempo...

**O Sr. José Lins (PDS — CE) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) —** Com muita satisfação, nobre Senador José Lins.

**O Sr. José Lins (PSD — CE) —** Nobre Senador Teotônio Vilela, apenas para uma informação e uma apreciação. A informação: estive há poucos dias no Ministério do Planejamento analisando as notícias que se veiculam a respeito de modificações da lei salarial. Posso informar a V. Ex<sup>a</sup> que há estudos sobre aplicação de índices de preços ao consumidor regionalizados. Apenas estudos. Soube, igualmente, de estudos da influência do preço de importação do petróleo sobre a inflação. É tudo que há nesse sentido. A apreciação que desejo fazer é a de que os números que foram, há pouco, citados pelo nobre Senador Franco Montoro, talvez se refiram, do lado da inflação, a períodos anuais, ao passo que os referentes a reajustamento, a índices semestrais. Não sei se interpreto corretamente, mas parece-me que a inflação ronda os 82% ou 83%, enquanto os aumentos relativos à correção salarial tem sido da ordem de 40 por cento.

**O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) —** De 39,9%.

**O Sr. José Lins (PDS — CE) —** De 39,9% para São Paulo. E como esses aumentos são cumulativos por multiplicação, V. Ex<sup>a</sup> há de convir que, mesmo que não haja outro aumento de produtividade, os aumentos acumulados em um ano se elevariam a cerca de 103%. Pode, todavia, haver alguma diferença de interpretação de minha parte sobre os dados citados pelo Senador Franco Montoro.

**O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP. Permite V. Ex<sup>a</sup> Assentimento do orador.) —** O problema é diferente. Essa interpretação que V. Ex<sup>a</sup> dá, nobre Senador José Lins, é exatamente objeto da refutação da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo, cujo quadro eu li e que tem fundamento na conjuntura econômica. Não há tempo, evidentemente, agora, para uma discussão ampla sobre esta matéria. Mas pretendo, amanhã, abordar o assunto e terei oportunidade de esclarecer V. Ex<sup>a</sup> sobre o assunto.

**O Sr. José Lins (PDS — CE) —** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) —** Quero informar ao nobre orador de que seu tempo já se esgotou, há mais de 10 minutos.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) —** Terminarei, Sr. Presidente.

Agradecendo o aparte do nobre Senador José Lins, e como diria o nobre Senador Pedro Simon, uma vez que V. Ex<sup>a</sup> representa, aqui, o Governo, eu faria um amplo a V. Ex<sup>a</sup> O Governo vem afirmando que não pode, de maneira nenhuma, modificar a situação porque está cumprindo a Lei.

Quando sugeri a idéia do reatamento das negociações, a resposta que recebi era de que o Governo não poderia fazer nada porque estava cumprindo a Lei: a decisão do TRT, de São Paulo. Entretanto, o próprio Presidente da República, hoje, sugere o reatamento das conversações. Então, o pedido nosso não é desarrazoado, de maneira alguma! E, se há algum problema com a decisão do TRT, Sr. Presidente, uma vez que o Governo se sente na obrigação de cumprir com todo o rigor a decisão, peço a interferência de V. Ex<sup>a</sup> para que, única e simplesmente, se o Governo quiser, fazer com que o Tribunal Superior do Trabalho avogue o processo. Avocando o processo, estará, automaticamente, suspensa a obrigatoriedade de o Governo executar a Lei, principalmente como está executando. Então temos todos os caminhos e vimos apresentando todos os caminhos.

**O Sr. José Lins (PDS — CE) —** V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) —** Peço a V. Ex<sup>a</sup> não permitir mais aparies e concluir o seu pronunciamento, porque temos outros oradores inscritos, por gentileza.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) —** Lamento, nobre Senador José Lins.

Sr. Presidente, termino dizendo que a assembléia dos trabalhadores, mais uma vez, concluiu pela continuação da greve e pelo reatamento das negociações com os empresários. E, neste sentido, todos nós vamos nos empenhar para que se encontre uma solução para aquele impasse.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> (Muito bem!)

**O Sr. PRESIDENTE (Jorge Kalume) —** Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dois assuntos, Sr. Presidente, me fazem ocupar a atenção do Senado, nesta hora. Em poucos instantes quero tratar dos mesmos, para registro nos Anais da Casa.

Sr. Presidente, o nosso Presidente Luiz Viana Filho está embarcando hoje para Portugal, onde fará, numa das entidades de mais alta expressão cultural do país irmão — nesta Semana da Fraternidade Luso-brasileira — uma conferência sobre Camões.

Sr. Presidente, eu que tenho, às vezes, me insurgido contra as decisões do Presidente — e até estou com um mandado de segurança contra ato de S. Ex<sup>a</sup> —, quero fazer, em nome dos companheiros independentes, os nossos mais ardentes votos de que S. Ex<sup>a</sup> possa cumprir dois mandatos de profunda significação na sua vida intelectual. Primeiro: como membro da Academia Brasileira de Letras, vai fazer uma palestra sobre o grande vulto das letras de Portugal e das letras luso-brasileiras, que é Camões, e vai falar no terreiro alheio, vai falar no terreiro português, vai falar entre intelectuais que conhecem, de sobra, a vida e a obra do grande vate da literatura universal. Portanto, é uma responsabilidade pesada demais para S. Ex<sup>a</sup> E vai falar, também, como membro Presidente desta Casa, Senador da República do Brasil e Presidente do Senado, essa dupla personalidade, essa dupla responsabilidade que S. Ex<sup>a</sup> tem e que vai exercer nesta palestra, no alto sodalício da capital portuguesa, falando de Camões.

Sr. Presidente, li hoje, pela manhã, numa homenagem a S. Ex<sup>a</sup>, o discurso que S. Ex<sup>a</sup> proferiu na sua posse na Academia Brasileira de Letras. Uma linguagem simples, um volume de linguagem expressivo, umas citações primorosas. E se revelou, sobretudo, na citação do filósofo: a simplicidade.

S. Ex<sup>a</sup> coroe de sucesso e de brilhantismo, nessa missão a Portugal, são os votos de um brasileiro e de um Senador da República. S. Ex<sup>a</sup> represente lá condignamente, como estou certo disso, a cultura brasileira e o pensamento literário da nossa Academia e represente, condignamente e também brilhantemente, como estou certo, o Senado Federal.

Sr. Presidente, um outro assunto desejo abordar.

Dia 19 assinalou, o Brasil, o Dia do Índio, sem que uma voz sequer se levantasse neste Plenário.

Não conhecia de perto o problema do índio, mas, quando morreu o Ministro Petrônio Portella, tive a notícia de sua morte num radinho de pilha, ouvindo os maracás dos Caiapós, nas suas tabas do Xingu. Estava hóspede dos Caiapós, à margem do Rio Fresco, afluente do Xingu, ao sul do Estado do Pará. Lá, fui conhecer o problema do índio, a extrema miséria desses brasileiros que ocupam essas terras há mais de 2.500 anos e que estamos — através das nossas expedições grileiras, exploratórias — cada vez mais tocando índios para os contrafortes das montanhas, expulsando das terras que eram deles. Eu vi e assisti esse fenômeno.

Vi na narração daqueles velhos tuxauas, Sr. Presidente, de que assistiram, há poucos anos, a mortandade da tribo com os aviões pequenos que passavam jogando dinamite sobre as suas tabas e sobre as suas malocas, matando crianças, matando mulheres, matando velhos e matando índios mesmo, mortos a dinamite, como se fossem peixes ou animais bravios.

Sr. Presidente, lá assistí, também, na narração daqueles velhos Tuxauas, daqueles pajés da tribo, a narrativa de como educam as crianças, o que eles sonham, o que eles pensam, outra queixa contra essa tentativa de aculturação das reservas índias de nosso País, Sr. Presidente. Eles que têm outro mundo, outros deuses, outra filosofia, outra compreensão da vida, outro ritmo, tudo diferente do nosso; e que nós queremos enquadrar, encaixar, Sr. Presidente, aos nossos deuses, às nossas convivências e à nossa civilização que os está dizimando e esmagando.

Também é um apelo que faço às autoridades da FUNAI. Eles não querem isso, Sr. Presidente. Este processo de aculturação do índio chamando-os

à civilização e impondo os nossos deuses, impondo-lhes o nosso modo de vida, impondo-lhes a nossa civilização à *outrance*. Sr. Presidente, tem dizimado e feito desertar, desanimar e desesperar aqueles índios.

Recordo-me de que estava com um velho índio sentado à beira da tribo reunida, ao som dos maracás. E perguntei se eles esperavam alguma coisa do Brasil. Sr. Presidente, a resposta me arrepiou e espero que essa declaração arrepie a todos nós. Ele disse: "Não. Nós não esperamos mais de ninguém, porque não acreditamos em ninguém".

Sr. Presidente, a mais de 2000 km de distância, na floresta ínvia da Amazônia, junto ao grande rio, numa noite de luar se diluindo sobre aquela folhagem, naquelas luzes mortíferas das fogueiras, contando para mim a história das tribos, das suas decepções, dos seus desenganos e dos seus desesperos, aquela frase foi como uma facada no meu coração de brasileiro: "Nós não acreditamos mais em ninguém".

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) —** Pois não.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) —** Nem poderia ser de outra forma, Senador Dirceu Cardoso, porque os índios, que eram talvez cerca de 5 milhões, quando do Descobrimento do Brasil, estão hoje reduzidos a 100 ou 200 mil. E reduzidos pela ganância porque, no final das contas, não nos enganamos. Não se quer levar a eles a nossa civilização; se quer tirar do lugar ocupado por eles...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) —** Muito bem!

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) —** ... a riqueza que cega a tantos, que faz com que a ambição de exploradores não conheça limites. Por isto mesmo é muito oportuna a fala de V. Ex<sup>a</sup> nesta tarde. Instituições, organismos, siglas, programas, têm sido criados neste País, em nome de favorecer ao índio, mas o que temos testemunhado é exatamente medidas atentatórias ao índio. São muitas vezes estradas que vêm e rasgam reservas florestais que deveriam ser inatingíveis pela civilização. Não tenho dúvidas de que talvez esse seja um dos maiores pecados dos brancos que aqui aportaram, ...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) —** Muito bem!

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) —** ... dos brancos que aqui sucederam aos colonizadores. Parece-me que, sem dúvida alguma, esse é um capítulo que ainda precisa ser marcado no Congresso Nacional, com estudos profundos, sérios, complexos, para mostrar o acúmulo de erros que se tem cometido, e sobretudo da necessidade de realmente se abrir uma nova vereda para tentar salvar o que resta da civilização indígena em nossa Pátria. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>!

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) —** Nobre Senador Marcos Freire, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> me emocionou. De fato, Sr. Presidente, os milhões de índios que eram, quando aqui desembarcaram os primeiros conquistadores, os primeiros descobridores, estão reduzidos a cerca de 200 mil, espalhados em tribos, em malocas, em tabas, reduzindo-se cada vez mais pela civilização que lhes leva a tuberculose, a sífilis, as doenças venéreas, a gripe, o sarampo, a coqueluche, desgraçando o pobre índio, sem assistência também dos órgãos governamentais, como disse S. Ex<sup>a</sup> o nobre Senador Marcos Freire, emocionando-me com seu aparte.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, devíamos fazer aqui um juramento de honra, darmos um estatuto a esses desgraçados brasileiros. Dentro de pouco não teremos mais índios, porque os matando a dinamite, matando-os a tiro de carabina na floresta índia, quando os encontram, como se mata um jacaré, um lagarto ou um animal qualquer. Matam-nos, roubando-lhes as mulheres e os filhos, os grileiros conquistadores e exploradores da terra.

Nem sequer se demarcou a terra deles; eles aqui estão há 2.500 anos, Sr. Presidente, representantes daqueles homens que vieram da Ásia Central e desembarcaram aqui na América, através do Istmo Behring, espalharam-se aqui há cerca de 10 mil anos e chegaram ao Brasil há 2.500 anos, a pé ou nas suas canoas, para povoar esta terra. Nós chegados há 500 anos e estamos expulsando-os, esbulhando-os, martirizando-os, dizimando-os, roubando-lhes a terra e roubando-lhes até a família e querendo roubar-lhes também a tranqüilidade e o sossego das suas concepções, da sua filosofia, do seu modo de ver, dos seus deuses, das suas doenças e dos seus mitos.

Sr. Presidente, é o meu apelo hoje, aqui, à FUNAI. Um pouco pesaroso porque os índios Caiapós não estão ouvindo o meu pedido. Eles que me pediram: "Senador, a nossa reserva está sendo invadida por exploradores do ouro e não temos a quem pedir". Eu faço esse pedido à FUNAI — a FUNAI que tem oitocentos milhões de cruzeiros de orçamento este ano — que atenda ao menos a demarcação da terra, ponha para fora do território indígena, dos nossos parques, das nossas tabas, das nossas tribos, esses invasores, esses des-

graçados brasileiros que estão desgraçando a civilização índia, uma coisa extraordinária. Pena nós do Senado não a conhecermos, na sua pureza, nas suas origens, na sua maneira cândida e inocente de viver.

Sr. Presidente, este é o apelo que deixo. Devia ter deixado aqui no dia 19, Dia do Índio; deixo com atraso, mas feliz por ter recebido esse aparte do Senador Marcos Freire, que me comoveu como o velho índio, no fogo da sua fogueira, à noite, na taba dos Caiapós, ao som dos maracás, no dia 6 ou 8 de janeiro deste ano, quando ouvi, no radinho de pilha, a notícia que tinha morrido o nosso Ministro da Justiça, Petrônio Portella.

**O Sr. José Lins (PDS — CE) —** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Dirceu Cardoso, V. Ex<sup>a</sup> se emocionou, muito justamente, com o aparte do nobre Senador Marcos Freire. Acho que todos nós estamos emocionados com a exposição que V. Ex<sup>a</sup> aqui faz. Não há problema mais justo, não há causa mais justa do que a do índio brasileiro. O que realmente nos choca é que, sendo toda a Nação sensível a esse problema, não se encontra um caminho objetivo para realizar o seu desejo. Todos queremos proteger o índio, esse nosso ancestral que já vivia na nossa terra e que já não pode nem deve ser tratado como as civilizações devastadas pelos conquistadores da Europa. Acho que esse problema só pode ser resolvido através de muita consciência e sensibilidade, como a que V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Marcos Freire hoje demonstram. Há, no entanto, um terceiro homem cuja sensibilidade também tem-se mostrado aguçada para a análise e solução da questão, que é o Ministro Mário Andreazza. Não sei até onde S. Ex<sup>a</sup> dispõe dos instrumentos adequados para resolvê-la, já que a sua dimensão é imensa. Mas tenho certeza de que a disposição que V. Ex<sup>a</sup> demonstra na análise da questão, bem como o Senador Marcos Freire, em muito poderá ajudar. Sugiro, assim, um contato direto de V. Ex<sup>a</sup>s com o Ministro, para análise da questão e para sugestão de alguma coisa a mais que se possa fazer pelo índio, cuja causa é realmente das mais justas. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) —** Eu é que agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o generoso aparte.

Sr. Presidente, com esse apoio que recebi, com essa tríplice manifestação no Senado, espero possamos buscar o Sr. Ministro, que tem os recursos; e que ele possa, então, executar os instrumentos. É isto que tenho a dizer sobre o Dia do Índio, que passou, no dia 19.

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) —** Pois não.

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) —** Senador Dirceu Cardoso, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, a respeito do índio, nos cativa, nos emociona, e afirmo a V. Ex<sup>a</sup> que, por muita necessidade que eu tivesse de falar, e fosse qual fosse o assunto, V. Ex<sup>a</sup>. Teria o tempo que desejasse, de minha parte, para falar sobre o problema. O problema é sério; não perca a oportunidade, Senador. Dentro da emoção de que V. Ex<sup>a</sup> está possuído, e nós também, continue o seu pronunciamento.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) —** Agradeço esse aparte, que foi uma consagração, neste rasgo de generosidade de V. Ex<sup>a</sup>, cedendo-me o tempo para terminar, porque eu ia ceder, exatamente dentro da nossa combinação, o resto do tempo para V. Ex<sup>a</sup>.

Agradeço o aparte, muito quente, muito generoso, que revela a ternura de V. Ex<sup>a</sup> para com o problema grave que nós temos pela frente, a preservação das reservas índias, da vida índia, da civilização indígena em nosso País.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) —** Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) —** Ouvi, atento, o aparte do ilustre Senador José Lins, e não duvido que no seio do Governo existam homens preocupados com a questão do índio. Não duvido, porque eu mesmo já tive contato com algumas personalidades do esquema oficial, e até mesmo, especificamente, do órgão encarregado do problema do índio, que é a FUNAI. São homens que expressaram a mim as dificuldades que eles encontram para implementar medidas favoráveis aos índios. Tenho ouvido relatos estupefacentes de gente que, pertencendo àquela engrenagem oficial, muitas vezes se sente impotente para contribuir mais positivamente para o equacionamento da questão, sobretudo pessoas que têm me contado — com as reservas que eu tenho que respeitar — as influências, as pressões, as coações de grupos poderosos que investem contra o patrimônio territorial e cultural do índio. Isto realmente é o que me preocupa, porque eu tenho assistido até pessoas que se investem em algumas funções de responsabilidade dentro da FUNAI e que externam os seus propósitos — e eu creio na honestidade de algumas dessas pes-

soas — e que ao cabo de algum tempo chegam, melancolicamente, para confessar que não têm como prosseguir na sua faina. Grupos poderosos existem, e existem muitas vezes representados em cargos altíssimos, sob a confiança da República, sobretudo nos Territórios Federais, onde muitas vezes, com a ganância, através das minas, do ouro, do ferro, do manganês, têm em suas mãos elementos poderosos até mesmo de suborno, de corrupção e fazem com que esse órgão, mesmo que muitas vezes direcionado para melhor servir, se entreve e não consiga retirar, do seu trabalho, todo o fruto que seria de desejar. Portanto, acho que poderíamos levar avante essa idéia do Senador José Lins, essa sua emoção...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — A emoção de V. Ex<sup>a</sup> também.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — ... esta nossa emoção, para tentar objetivar a questão. Quem sabe se o Senado não poderia, aproveitando essa deixa, constituir — não sei se regimentalmente é possível — uma Comissão especial para ir lá onde V. Ex<sup>a</sup> foi, talvez solitariamente, para que, num grupo interpartidário, com representantes de todas aquelas correntes com assento nesta Casa nós pudéssemos adentrar um pouco nesta questão indígena, que deve se constituir em um verdadeiro peso na consciência de todos nós. Eu falei que talvez fosse o nosso grande pecado, o pecado da civilização branca; mas talvez seja mais do que pecado, seja um verdadeiro crime, representado no genocídio que se praticou, durante séculos, contra o indígena brasileiro. Era este o adendo que queria dar a V. Ex<sup>a</sup>, que é um homem persistente, um homem bravo que esta Casa toda admira, e quem sabe se V. Ex<sup>a</sup> não poderia levar avante essa sugestão de corporificarmos em algo objetivo, para daqui partirmos, como Comissão especial, para nos aprofundarmos no problema indígena.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — Nobre Senador, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> foi altamente benéfico e esclarecedor à nossa manifestação. De fato, se nós conseguirmos reunir, em torno de uma mesa, uma Comissão interpartidária, para estudar o problema indígena e dar-lhe uma solução humana e nacional, nós teremos resgatado um grande pecado do branco contra o índio, como diz V. Ex<sup>a</sup>. Teremos, Sr. Presidente, resgatado as penas de um crime cometido, o de reduzir 5 milhões de indígenas brasileiros a 200 mil, que vivem mal, escoraçados nas suas cabanas e nas suas tabas, pelos grileiros, pelos colonizadores desta nova época, que a tiros de carabina, que à dinamite jogada de aviões, aviões pequenos, matam esses índios, matam os índios pequeninhos, as mulheres e os homens, e matam tribos inteiras. São tribos de milhares, que estão reduzidas a 30, 40 índios. Este é o crime que nós vamos lá constatar.

Quando eu próprio relatei isto, outro dia, num almoço, ao Diretor do jornal *Estado de S. Paulo*, ele se comprometeu a ir conosco, numa visita, a essas tabas, com mais um grupo de Senadores, sob o patrocínio do *Estado de S. Paulo*, estudar as possibilidades de amparar essas populações de nossos indígenas.

Sr. Presidente, para mostrar a dedicação deles para com os filhos, que eu não esperava, encontrei um indiozinho, de 4 anos, com o olhar mais terno, mais inocente que eu já vi na minha vida; e eu quis trazê-lo para a minha família, porque tomei-me de amores por aquele indiozinho, homenzinho, de 4 anos de idade. E ele, através do intérprete, disse: "ó pai, eu vou!" Mas o pai disse: eu não deixo."

Eles têm carinho com os filhos; eles têm carinho demais com os filhos; eles, que não têm noção de família, temos de ver como eles preparam o cidadão, como emancipam o cidadão, como autorizam o cidadão a constituir família em bases de respeito, de princípios éticos. Nós ficamos admirados; eles nunca viram uma sociedade, uma casa, uma família; mas, como eles põem a criação dos seus futuros guerreiros em planos extraordinariamente éticos e morais, que me encheram de emoção às margens do Xingu, nos primeiros dias deste ano! E lá vou voltar, Sr. Presidente, agora com mais colegas do Senado.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — Tem o aparte V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE)** — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> pois, V. Ex<sup>a</sup> afirmou que eles nunca viram uma família, uma casa, uma sociedade. Digô que eles nunca viram a nossa família, a nossa casa, a nossa sociedade; mas, vai ver que o erro da nossa sociedade é ser o que é, e não ser os que eles são.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — Com o aparte do nobre Senador Marcos Freire, encerro, com um selo de luz, esta comunicação que eu desejava fazer à Casa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários era constituído de funcionários contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Extinto, com a Lei nº 6.430, de 7 de julho de 1977, determinou esse documento legal o aproveitamento daqueles servidores no quadro da autarquia, muitos dos quais se submeteram a concurso perante o DASP, sendo aprovados, na forma da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, classificados como Agentes Administrativos, nos termos da Lei 5.645, de 10 de dezembro de 1970, a partir de 1977, conforme publicação no *Diário Oficial* da União de 17 de novembro daquele ano.

O SASSE era vinculado à Caixa Econômica Federal. Assim, os seus servidores, aproveitados, mediante concurso, naquela entidade, continuavam servindo ao mesmo padrão, modificando-se, apenas, sua situação funcional.

Ora, há uma lei mandando que se proceda à contagem do tempo de serviço, para efeito de aposentadoria, no plano federal, prestado a pessoas jurídicas de direito privado, ou seja, pelo regime da CLT.

Portanto, a intenção do sistema é no sentido de que o trabalhador — seja servidor, funcionário ou prestador de serviços à iniciativa privada — tenha reconhecida a continuidade do seu esforço produtivo, para efeito de vantagens sociais, laborais ou simplesmente salariais.

Entretanto, o item 13.4, das Disposições Gerais e Transitórias, do Regulamento da Caixa Econômica Federal, recém-aprovado e em vigor a partir de 8 de março de 1979, prejudica os direitos e regalias dos servidores do SASSE, aproveitados na Caixa Econômica Federal, que adquiriram direitos por força do art. 4º da Lei nº 6.430, de 7 de julho de 1977.

Prevê aquele dispositivo regulamentar que somente terão direito à licença prêmio e quinquênio aqueles servidores que completarem cinco anos de serviço prestado à Caixa Econômica Federal. E, baseado na interpretação dessa norma, o serviço competente daquela autarquia se recusa a contar o período de trabalho anteriormente prestado, implicitamente à Caixa Econômica Federal, pelos servidores aproveitados do SASSE.

Sabemos que o atual Presidente da Caixa, Dr. Gil Gouveia Macieira, está interessado em corrigir omissões e injustiças prejudiciais aos servidores da empresa que dirige. Daí o nosso apelo a Sua Senhoria, no sentido de examinar, com lucidez e espírito de equidade, o pleito dos antigos servidores do SASSE, aproveitados pela Caixa Econômica, tomando providências para que lhes seja adjudicada a gratificação por quinquênio, contado o tempo em que serviram à entidade assistencial extinta, que era um instrumento de assistência social da própria Caixa Econômica Federal.

Tal decisão estaria conforme o espírito das leis em vigor, referentes à continuidade dos serviços prestados, no plano federal, às empresas e à administração direta e indireta.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores,

As atenções da opinião pública brasileira têm-se concentrado, já há vários dias, na crise do ABC paulista, cujo agravamento vem atingindo a vida política, social e econômica do País.

A decretação, efetuada pelo Ministério do Trabalho, de intervenção nos Sindicatos dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e Santo André com a consequente destituição de seus respectivos dirigentes, suscitou justificados protestos de todos os integrantes daquela categoria profissional, os quais, em sucessivas manifestações, extravazaram o seu veemente inconformismo diante do ato de força praticado pelo Governo Federal.

Por outro lado, a prisão dos líderes sindicais, acompanhada do anúncio de enquadramento dos mesmos na Lei de Segurança Nacional, tem sido outro fator da indignação dos operários, tornada pública em várias reuniões — a última das quais, na praça fronteiriça à Matriz de São Bernardo, com a participação de milhares de trabalhadores.

A Igreja Católica, por sua vez, assumiu, no episódio, um posicionamento compatível com a sua tradição através dos tempos, buscando impedir, com uma permanente assistência à massa obreira, que o desespero levasse os grevistas à prática de atos que se não ajustassem ao desejo — que deve ser de todos — de solucionar a longa pendência, submetida agora, em grau de recurso, à apreciação do Tribunal Superior do Trabalho.

Ainda ontem, com o objetivo de rebater críticas improcedentes à ação desenvolvida por muitos dos seus integrantes na chamada "crise do ABC", a Conferência Nacional dos Bips do Brasil fez divulgar nota oficial, objeto na sessão passada, de debates nesta e na outra Casa do Congresso.

O documento, de responsabilidade da CNBB, acha-se vazado nos seguintes termos:

#### A NOTA

A nota da CNBB é a seguinte:

A crise social que o Brasil vem atravessando criou uma situação grave, que preocupa a todos. Através de sua hierarquia local, vivendo de perto o desenrolar dos acontecimentos, a Igreja tomou posição, sem compromissos com partidos. Seu posicionamento despertou reações escandalizadas naqueles que desconhecem ou se recusam a reconhecer aquilo que de fato está em jogo nesta crise.

Os autênticos líderes operários sempre repudiaram manobras de infiltração dos interessados em manipular o povo para objetivos estranhos à própria consciência popular e ao amor para com a Pátria.

"Não está em jogo apenas o índice de produtividade, o piso salarial e a estabilidade que em outro contexto, seriam objeto de negociações, sem o recurso à violência. O que está em jogo na crise é a própria organização dos mecanismos da política social do País. A verdade é que até agora ela foi outorgada na medida em que aliviava tensões, sem afetar os verdadeiros árbitros das concessões". Agora acontece um fato novo, que é simplesmente este: as centenas de milhares daqueles que são afetados pela política social, querem participar das decisões que atingem diretamente sua vida, seu trabalho, sua família. Não querem impor, desejam negociar, querem participar, porque já compreenderam a inconsistência de uma política de concessões feitas em resposta a conflitos de altos custos sociais.

"A pretensão é justa. É exigência elementar de uma democracia que se pretende não só política, mas social e econômica.

"Se a pretensão é justa, não há motivos para escândalos se a Igreja lhe dá o seu apoio. Se a pretensão é justa, não há grandeza em pretender opor à Justiça uma duvidosa legalidade. Para além de uma legalidade formal, é preciso sempre visar aos imperativos da Justiça. Os operários aprenderam no sofrimento que infelizmente a legalidade não é igual para todos. Eles sabem dos subornos, dos passes secretos de custos ao consumidor, da captação de recursos e subsídios para minorias, para os favores do empreguismo e a ostentação das mordomias.

"A Igreja ama sinceramente a todos, mas odeia a injustiça, a hipocrisia e a impostura.

"Nos momentos de intensa turbulência, a solução é ganhar altura. E na crise atual, ganhar altura significa o caminhar para um pacto social que respeite a dignidade e aceite a participação do povo nas decisões que são vitais para a nação. A paz só é possível com justiça e a justiça não se consolida com o jogo ambíguo das outorgas e capitulações. A Justiça se consolida pela participação. Só um povo que participa é capaz de aceitar com dignidade os sacrifícios para o bem comum, antes que esses sacrifícios se tornem intoleráveis.

Para tornar ainda mais evidente, Sr. Presidente, a superioridade em que se tem situado nos lamentáveis acontecimentos, ressalta a Conferência dos Bispos, no parágrafo inicial da nota que emitiu, circunstância de que "... Igreja tomou posição sem compromissos com partidos".

É carente de consistência, assim, a increpação assacada aos religiosos que acompanham de perto os fatos relacionados com a greve do ABC de "envolvimento político" dos mesmos, quando se sabe que a preocupação que os anima outra não poderia ser senão a de restabelecer as negociações, para que se alcance, ali, o clima de paz social, por todos ardentemente almejado.

Aliás, o Senador Marcos Freire, ao lado da defesa que também fez da atuação do Episcopado paulista, formulou, de forma reiterada, e com o meu modesto apoio — nos últimos instantes da sessão de ontem, apelo veemente para que o próprio Senado, pelo seu Presidente e todas as lideranças partidárias, assumisse a mediação entre as partes em litígio, a fim de que se chegasse a um deslinde que pudesse representar o fim da greve.

A oportuna sugestão do ilustre representante de Pernambuco, pela feliz e nobre inspiração de que se revestiu, necessita ser urgentemente considerada pelo Senador Luiz Viana e os eminentes líderes Jarbas Passarinho (PDS), Paulo Brossard (PMDB), Gilvan Rocha (PP), Henrique Santillo (PT) e Leite Chaves (PTB), para que se alcance o término da crise paulista, que tanta inquietação tem trazido a todos os setores responsáveis do País.

É a minha posição, Sr. Presidente, expressa, desde ontem, em aparte ao Senador Marcos Freire e agora reenfatizada neste modesto pronunciamento. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto hoje ao assunto da tortuosa venda das ações da Cia. Vale do Rio Doce em razão da discussão, hoje, pela manhã, na Comissão de Finanças desta Casa, sobre a necessidade da presença do Dr. Carlos Langoni, naquele órgão técnico do Senado.

Não preciso entrar nos pormenores da estranha decisão governamental, bem conhecida por meus ilustres pares, sejam eles opositores ou da situação.

Como nós, porém, todos têm motivos para ainda perguntar os objetivos do Governo e o destino do capital assim amealhado.

O Sr. Ministro da Fazenda, na mais contraditória das entrevistas, após muito relutar, acabou admitindo que o Governo dera a ordem para vender.

Quanto aos motivos, silêncio.

Quanto ao destino, um silêncio maior.

Premido pelos jornalistas, porém, saiu-se com esta jóia de esclarecimento:

"É para financiar um determinado projeto, para o qual não há recursos específicos no Orçamento Monetário, nem no Orçamento da União, nem no Banco do Brasil ou no Banco Central."

Mais perguntas da imprensa e mais evasivas ministeriais.

"Meu Deus — (é pecado mortal tomar o Santo Nome de Deus em vão) — a inundação, a seca, tantos que precisam gastar dinheiro."

E, enfático, concluiu, fechando a questão:

"O dinheiro é para a caixa única do Tesouro e não perguntem mais nada."

Esta é nova para nós. Para nós e para 120 milhões de brasileiros.

Dinheiro público com destinação secreta?

Nem mesmo nos mais fechados regimes ditatoriais, uma negociação pública pode pretender tanto. Muito menos um governo que faz praça a toda a hora da mão estendida, tem o direito moral de negar-se à Nação, ocultando a destinação de um volume substancial de dinheiro, que não é do seu orçamento particular, como cidadão, mas pertence a todos os brasileiros, em última análise.

O silêncio já seria um dado altamente comprometedor, até porque, não faz muito, o Governo, ou alguém por ele, falou — é verdade que só a ouvidos privilegiados — que o cruzeiros ia sofrer uma maxidesvalorização.

Contudo, além daquele silêncio, há outros dados a esclarecer na inusitada venda de 131 milhões de ações preferenciais da Vale do Rio Doce, das quais 98 milhões foram negociadas num único dia, numa só Bolsa de Valores, 20 minutos antes do encerramento do pregão e por uma só corretora, que, então, movimentou um capital de 456 milhões 890 mil cruzeiros, naquela faixa reduzida de tempo.

A Nação, certamente, desejará saber os motivos que levaram o Sr. Ministro da Fazenda a escolher aquela corretora para a efetivação do negócio.

Mas a Nação há, também, de querer um esclarecimento objetivo do Sr. Ministro sobre o destino do dinheiro assim arrecadado, principalmente agora, quando, após tanto mistério, disse à imprensa, na última sexta-feira, textualmente:

"Nesse caso, distribuímos os recursos ao BNDE para reforçar o PROÁLCOOL, que estava com defasagem de recursos."

Onde estaria, então, a necessidade de fazer misterinho num primeiro momento? O que havia de secreto numa destinação correta de recursos financeiros ao PROÁLCOOL?

Depois, independentemente de ter atropelado a Circular 303 da Comissão de Valores Mobiliários, nos seus itens 5, 10 e 11, sem falarmos na Instrução nº 8 da mesma CVM, a Corretora Ney Carvalho, do Presidente da Bolsa do Rio de Janeiro, executou, pelos menos suspeitosamente, a ordem recebida.

As primeiras 95 milhões de ações foram vendidas, nos últimos 20 minutos de pregão, por 4 cruzeiros e 80 centavos a unidade, por parte das Corretoras Fator e Duarte Rosa.

O Banco Central, afinal revelado mandante das vendas, teve um prejuízo superior a 30 milhões, se tivermos em vista a cotação de 4 cruzeiros e 85 centavos das ações da Vale, na abertura do mercado na terça-feira, 11 de março.

Se cumpridas as instruções constantes na Circular 303, — isto é, a venda parcelada e em mais de um pregão — o projeto secretíssimo do Governo contaria agora com mais 220 milhões de cruzeiros para gastar.

Quem responde por esse prejuízo? Por que o Governo resolveu vender na baixa, açodadamente?

Resta, também, esclarecer a situação da Correioira tão protegida pelo Banco Central, quando há notícias de que está — ou pelo menos estava, até as vendas da Vale — numa posição crítica, a descoberto, no mercado futuro.

A verdade, Sr. Presidente, é que o mercado de ações teve sua moralidade atingida e a confiança, que lhe é essencial, foi profundamente abalada.

O manto de suspeitas, que envolve esse negócio de duvidosa retidão, precisa ser levantado. O negócio precisa ser trazido à luz do dia da opinião pública.

A Nação — toda ela — tem direito ao mais completo e definitivo esclarecimento, de parte de nossas mais altas autoridades fazendárias. Não é possível aceitarmos o uso do patrimônio nacional à margem da legislação em vigor e num clima de justificadas suspeitas.

Como no caso da filtragem de informações sobre a maxidesvalorização do cruzeiro sob a proteção de negações da convivência governamental, neste caso das ações da Vale do Rio Doce, exige-se que o Governo fale e tudo revele aos brasileiros.

Manter-se de lábios selados é concordar com o absurdo e declarar-se parceiro dele.

... Sr. Presidente e Srs. Senadores, o clima de suspeição anda tão determinante quanto às cheias do São Francisco e as mais recentes, do Jaguaribe, no Ceará.

No aspecto institucional desta questão, o Sr. Ministro da Fazenda saiu melhor do que a encomenda do Governo e do regime. É uma figura jeitosa para armar as soluções de "engenho e arte" do autoritarismo.

Dizem ter chegado "a hora dos partidos". Todavia, apesar dos juramentos contrários, o arbítrio está vivo e atuante. Toda a liberdade que gozamos é consentida. Existe pela vontade dos dirigentes de direito e é simples ficção.

Vivemos em permanente sobressalto institucional, sem que ninguém possa afirmar, em sã consciência, como será o amanhã político.

O Presidente pode dizer, como disse, que levou vantagem sobre a Oposição no seu primeiro ano de governo. Mas, como em tantas outras coisas, bem pode estar laborando um equívoco. Assim como o futuro é de dúvidas para a Nação, a mesma dúvida deveria marcar os poderosos de hoje. Contudo, lhes falta humildade para reconhecê-lo.

Se o partido da Oposição foi dividido, fragmentando-se, o povo permanece unido em seu sofrimento e no objetivo maior de superá-lo, readquirindo dignidade para viver.

Enquanto as lideranças partidárias voltam-se para a estruturação política, o Governo folga as costas, e mantém escondidas da Nação suas falhas, seus erros, suas omissões e seus comprometimentos.

A esperteza, no entanto, logo deixará de vingar. É muito pouco o que nos separa hoje, se comparado ao tanto que nos unirá amanhã. A compenetração e o patriotismo da classe política logo dará resposta cabal e completa aos que pensam tê-la distanciado dos grandes problemas que atingem nosso povo, transformando sua vida num crescente desespero.

A unidade na diversidade já pode ser antecipada como real, no quadro político brasileiro.

Esta democracia à moda do arbítrio, os brasileiros cedo transformarão na verdadeira Democracia, que não é apenas feita de aparências, nem se restringe a aspectos institucionais, mas discussões teóricas sobre direitos de iniciativa.

"Enquanto isso, a inflação, a dívida externa, as agruras da dependência, os salários insuficientes, os juros altos (para quem toma dinheiro, não para quem o entrega aos bancos) e tudo o mais, ficam num segundo plano", conforme a lição do sociólogo Fernando Henrique Cardoso, ilustre suplente do nobre Senador por São Paulo, Franco Montoro.

Por falar em São Paulo, não podemos deixar sem palavras da mais veemente condenação quanto trouxe a público o Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, repetindo declaração do Governador Paulo Maluf — o homem síntese do sistema — sobre a Igreja e o controle da natalidade.

Esse magnífico exemplar da chamada revolução teve a coragem de afirmar, em conversa com Robert MacNamara, Presidente do Banco Central, que "os padres são contra o controle da natalidade, porque precisam de nascimentos para cobrar pelos certificados de batismo."

A suprema agressão feita à Igreja de Cristo certamente foi feita pelo Sr. Paulo Maluf, estimulado pelos objetivos de enriquecimento das multinacionais, das pilulas anticoncepcionais.

Ainda temos do mesmo Sr. Maluf a denúncia feita pelo Bispo da Região Leste-2, de São Paulo, que acrescenta outro dado estarrecedor, colhido quando a entidade assistencial religiosa "Ação Comunitária Paroquial Guaianazes" foi renovar o convênio com a Secretaria de Ação Social do Governo paulista.

Na ocasião — disse o Bispo católico Angélico Sândalo Bernardino — ao pleitear recursos, a assistente social representante da comunidade recebeu fichas de inscrição no PDS, afirmando-se que, sem o preenchimento delas, os recursos poderiam ser recusados.

São duas levandades da mesma fonte, entre as tantas que são contadas pelo Brasil, cercado de ridículo figuras respeitáveis, que por dever de ofício — queremos crer — são obrigadas a ter relacionamento com o Sr. Maluf. Mais do que relacionamento, são obrigadas a defendê-lo das acusações indefensáveis que a gente digna de São Paulo lhe faz e os brasileiros repetem.

A honorabilidade política do Governador de São Paulo está ferida de morte. Vai fazer companhia, na vala comum desta falsa abertura, aos demais delegados estaduais da confiança do Planalto, vergados ao peso da responsabilidade de recompor um partido majoritário sem povo.

No nosso Estado, o Rio Grande do Sul, a coação política do poder é também uma realidade. Não chega, no entanto, aos extremos de São Paulo, onde o Sr. Maluf ganhou a palma de inimitável.

A autonomia apenas aparente do interesse popular, nestes tempos de tanta mistificação, deixou todos os segmentos sociais gaúchos desconfiados com os processos em voga para pulverizar definitivamente a Oposição e, definitivamente, fazer unidas e sólidas as correntes governamentais.

Há denúncias que se cruzam de lutas empresadas e de interesses pessoais despertados e fomentados, com o objetivo de trazer para as hostes oposicionistas os "cavalos de Tróia" do Governo e do regime.

Enganam-se, porém. No Rio Grande do Sul, estas novidades não pegam. Dessa forma não levarão a melhor. Não somos melhores nem piores do que ninguém. Todavia, é grave erro desses "aprendizes de feiteiro" da democracia relativa aplicar esses processos junto aos gaúchos. O feitiço vai virar-lhes por cima. A repulsa dos gaúchos às técnicas é definitiva. A nada levará, em nosso Estado — como não está levando a nada, em todo o País — as iniciativas do adesismo. Esses procedimentos repulsivos agridem a consciência de um povo que não suporta mais a marginalização em que sobrevive.

Os condutos naturais da sociedade civil, dentre os quais avultam as Câmaras de Vereadores, as Assembléias Legislativas, a Câmara Federal e o Senado da República — os condutos naturais da organização democrática substantiva, não cairão vitimados pelas promessas vãs dos que juram Democracia, assoalham "abertura" e falam de "mãos estendidas", mas guardam nas mangas as armas do arbítrio que, desde 1964, ferem a Nação.

Somos uma Nação ferida. Ferida em seus brios nacionais. Em seus direitos humanos. Na dignidade de viver. No direito de participar.

A inventiva legiferante do Governo e do regime não servem à desejada insensibilização do povo brasileiro, que não se deixará iludir, viva o autoritarismo quantos anos viver.

Todos os brasileiros sabem — ou melhor, intuem — a verdade que esconde sua face envergonhada, atrás das fantasias que houve da propaganda oficial, vendendo no atacado e no varejo a imagem falsa de um governo e de um regime que de democráticos só têm a fantasia.

A hábil alfaiataria do Planalto quer nos vender uma Democracia de meia-confecção.

Os brasileiros, entretanto, só aceitam um regime autenticamente democrático, onde o Poder volte a ter sua origem somente no povo e somente em seu nome seja exercido.

Não se trata, pois, de uma democracia consentida, aquilo que o povo quer.

O povo quer a afirmação de sua vontade — a vontade da Nação — sobre todas as coisas e todos os interesses.

Não somos uma massa indistinta e indestinada, caminhando sem rumo, confundindo seus objetivos, menosprezando as dificuldades.

O povo não é isto. O povo brasileiro não é.

Temos cara e um destino. Sabemos o rumo a seguir e nossos objetivos estão perfeitamente determinados. Os obstáculos, estes, sabemos quais são.

Quando subimos esta tribuna pela primeira vez, concluímos nosso discurso, citando o jornalista Gilberto de Mello Kujawski.

Voltamos a fazê-lo, um ano depois.

No dia 12 deste mês de março, ele escreveu:

"Voltaire, que passou a vida inteira anunciando que o rei estava nu, escreveu um livro massudo para demonstrar que a História é toda ela tecida pelo "espírito e costume das nações", a tal ponto sua ironia palpava o contorno das coisas, oculto sob aparências engano-

sas. A História não se organiza — continua ele citando Voltaire — como operação de guerra, dividindo-se a Humanidade em lado bom e lado mau, e impondo-se à Nação um padrão pré-fabricado de felicidade.

“A História se organiza a partir do povo mesmo, único apto a decidir seu destino, de acordo com seus usos, seu estilo vital, suas necessidades reais, suas pretensões genuínas”.

Esta lição magnífica, aprendida pelo povo no sofrimento imposto pelos “donos da verdade”, está à disposição de quantos o têm como “massa de manobra” do regime e do Governo. De todos os governos monotonamente iguais e do mesmo regime auto-suficiente e presunçoso, na sua evidente e inaceitável dependência de fontes do poder econômico, principalmente situadas fora de nossas fronteiras.

No mesmo carroção da economia dependente, arrasta-se a justiça social. Não se fala em mais de 50 bilhões de dólares de dívida externa por falar. Inconseqüentemente. Fala-se porque, para pagá-la, o Governo e o regime fazem da exportação de alimentos a síntese de uma ação desumana, que deixa para os lares brasileiros apenas o legado do empobrecimento e da fome.

Palavras, sabemos, não alimentam. Nem as nossas e muito menos as do Governo.

Nossas palavras reclamam que se devolva ao povo o leme de seu destino.

As palavras do Governo enganam. Desprezam a sociedade nacional, mobilizada nos lares e nas ruas, somente ouvindo as vozes de uma elite capitalista, que não tem mais soluções para a crise brasileira.

Os tremendos problemas com que nos defrontamos não se resolvem com a esperteza do voto distrital ou negando-se ao Congresso o direito de iniciativa das leis ou à Nação o privilégio de ter uma Constituição democrática, democraticamente decidida.

Mas o próprio povo — nós sentimos isto, percorrendo o Rio Grande, durante o recesso — começa “a enfrentar com suas próprias forças a violência, a miséria, a ignorância, a poluição, a crise energética, a burocracia”, os salários de fome, a falta aparente de terras para culturas de subsistência, com o objetivo de conquistar uma vida nova, legal e legitimamente planejada e realizada.

Por tudo quanto vimos e ouvimos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, descreditando no Governo e no regime que o sustenta, trazemos a este Plenário nossa fé renovada e redobrada no Brasil e nos brasileiros.

Era o que tinha a dizer, agradecendo a atenção dos meus atenciosos colegas. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As opções quanto a política energética no País devem ser assumidas, tendo em vista não apenas a auto-suficiência, quando o País amarga a pior de todas as dependências, enfrentando a maior crise econômico-financeira de sua história, mas precisa, simultaneamente, atender aos imperativos do desenvolvimento nacional integrado.

Não é possível continuemos, com ou sem inflação, a apresentar a face de quatro brasis: no sententrião, o Nordeste, vivendo a explosão demográfica e a carência de recursos naturais convenientemente aproveitados; o Norte, exudando riquezas silenciosas, transpirando recursos naturais abandonados, ameaçado pela agressão indiscriminada à sua natureza, em sucessivos atentados ecológicos; o cerrado, clamando pelo aproveitamento conveniente do seu solo, adequadamente corrigido da acidez, para produzir a celulose da silvicultura, a proteína animal nos seus imensos campos naturais, o álcool-motor da cana-de-açúcar e da mandioca; finalmente, o Sul e o Centro-Sul, que configuram uma economia em pleno desenvolvimento, de que aquelas outras três continuam sendo tributárias, numa espécie de colonialismo interno.

Tivemos notícia de que recentemente, um representante da Maioria nesta Casa, o Senador Gabriel Hermes, na última Conferência da União Interparlamentar, teve aprovada uma tese, a única digna de êxito da delegação brasileira, emendando proposta da delegação inglesa, no sentido de indicar, às nações que participam daquele grande colégio internacional, providências no sentido de tornar mais efetiva a integração das regiões menos desenvolvidas ao todo nacional.

Esta vem sendo, em nossa história, a maior preocupação, nos últimos quarenta anos, desde quando Vargas criou um órgão para promover a penetração para o Oeste e lançou a “batalha da borracha”, até a criação do Banco do Nordeste, da SUDENE, do Banco da Amazônia, da SUDAM, da SUFRAMA e da SUDECO e aos mais recentes programas e pólos de integração nacional.

Não se compreende, portanto, quando um Ministro de Estado, egresso do Nordeste, nascido em um Estado fustigado pelas estiagens das secas, que ostenta um dos maiores rios-secos do mundo, vivendo o drama secular do esforço ingente para sair do fosso do subdesenvolvimento, não compreendemos como o Ministro César Cals, no campo energético que lhe cumpre supervisionar, toma uma decisão em detrimento da Amazônia, apenas para atender aos desejos de uma empresa multinacional.

Quando a ELETROBRÁS devia estar destinando recursos para o desempenho da ELETRONORTE, que tem, na Amazônia, o maior potencial hidrelétrico do País, não aproveitado, é incompreensível que o Governo Federal, através do Banco do Brasil, propicie um financiamento de noventa e oito milhões de dólares à Usina CHARCANI-V, uma empresa peruana instalada em Arequipa, sendo beneficiária do contrato a firma NORBERTO ODEBRECHT, tão largamente citada, aqui, em Comissões Parlamentares de Inquérito, como aquela, em funcionamento no Senado, relativa ao Acordo Nuclear com a Alemanha.

Essa decisão do Ministro César Cals foi tomada em detrimento da Usina de Balbina, programada para o aproveitamento energético de um dos imensos depósitos potenciais de quilowates da Amazônia.

O desativamento de usinas brasileiras, principalmente na região setentrional do País, para o financiamento de firmas multinacionais, é um verdadeiro crime de lesa-pátria.

Na medida em que a SUFRAMA consegue, no seu presidente o louvável esforço, incentivar o programa de industrialização da Zona Franca, que não pode ser apenas um empório de produtos estrangeiros, haverá, ali, crescente demanda de energia hidrelétrica, que pode ser mais do que plenamente atendida pelos dinamos escondidos em nossas cachoeiras.

Parece que há mesmo, nos altos escalões do Governo, uma conspiração contra a Amazônia.

Há poucos dias foi o INCRA que, adulterando o anteprojeto de lei que regulamenta a implantação de projetos agropecuários na Amazônia, propôs uma alteração no art. 5º da proposição, a fim de permitir a aprovação de propostas que implicam a derrubada de florestas de preservação necessária ao nosso equilíbrio ecológico.

Essa proposição já se encontra em mãos do Presidente João Figueiredo, enquanto se prepara Mensagem para o seu envio à deliberação do Congresso Nacional.

O Sr. Paulo Yokota, com essa alteração, atende ao Presidente da Associação dos Empresários da Amazônia, Sr. João Carlos Meirelles, afilhado do Deputado Sérgio Cardoso de Almeida, interessados, ambos, na depredação da floresta, justamente agora, ante as perspectivas da grande exportação que se fará com a derrubada da floresta de Tucuruí, para a construção da sua hidrelétrica.

Essa gente só vê bons negócios, a renda imediata, o enriquecimento fácil do seu grupo, mesmo à custa da destruição de uma riqueza que somente teoricamente é renovável, como grande parte da floresta amazônica.

Por trás de tudo isso, aponta o dedo de gigante das multinacionais. Desviando os nossos modestos recursos do programa energético para benefício do grupo Norberto Odebrecht, às custas da paralisação da Usina de Balbina; ou abrindo imensas clareiras num verdadeiro santuário ecológico da Amazônia, esses maus patriotas, abusando da confiança do Governo, vendem a retalho o nosso futuro, por um prato de lentilhas, enquanto a Nação, estarecida e inerme, contempla esses abusos sem ter como expulsar os vendilhões do templo.

Vimos, recentemente, divulgado pela imprensa, um documento da Comissão Nacional de Energia Atômica, que mostrava o erro cometido no acordo teuto-brasileiro, para o enriquecimento do urânio no País. A matéria foi divulgada pela *Folha de S. Paulo*, do dia 21 do corrente, na 4ª página do 1º caderno, sob o título “Documento da CNEN condena a opção nuclear do Brasil”.

Já em 1974, prevenindo a escolha do nosso Governo, dizia aquele documento que:

“A adoção de uma opção única entre as quatro opções extremas, como diretriz de trabalho, implicaria falha prospectiva, pois deixaria de atender, principalmente a longo prazo, aos componentes do poder nacional.”

Há seis anos, no trabalho intitulado “Alternativas para a formulação das Diretrizes de um Planejamento Nuclear Brasileiro”, há uma “matriz de opções” com quatro alternativas viáveis a curto e médio prazos, relativas ao desenvolvimento da tecnologia nuclear para a geração de energia elétrica e aplicação de reatores em outras finalidades, inclusive “explosivos nucleares”.

Consistiriam tais alternativas na importação de matéria físsil com cláusulas de salvaguarda internacional; desenvolvimento da tecnologia nuclear

em cooperação com países signatários ou não do Tratado de Não-Proliferação; ainda com cláusulas de salvaguarda; a mesma alternativa, sem essas salvaguardas; finalmente, o "atendimento aos problemas nucleares brasileiros, através da produção e utilização de quaisquer materiais fisséis, supridos pelo parque nacional, com mão-de-obra nacional, sem incorrer em salvarguardar todo o sistema que se valer de tais materiais".

Considerava-se outra alternativa, considerada "improvável", consistente na importação de tecnologia nuclear, sem cláusulas de salvaguarda.

Segundo aquele documento, o Governo optou por uma solução única, que não era a melhor, ou seja, a do "atendimento parcial aos problemas brasileiros, através de cooperação internacional com países signatários ou não do TNP, para a disponibilidade de matérias fisséis e consequente salvaguarda de todo o sistema que se valer de tais materiais".

Citando os fatores adversos dessa escolha vitoriosa, assinala a CNEN:

"Abdicação total da segurança nacional, quanto aos artefatos nucleares, possibilidade de dependência secular do parque industrial brasileiro às companhias estrangeiras e multinacionais."

O documento sugeria, na oportunidade, uma solução mista, considerando que "a política nacional de segurança é interdependente com a política nacional de desenvolvimento", e acrescenta:

"Seria extremamente oneroso ao País a primeira sem a segunda alternativa. Por outro lado, embora possa parecer que as atividades nucleares em bases não-econômicas, seriam desastrosas para a Nação, as economias germinadas por esta decisão são sólidas bases para o futuro do País."

De nada valeu o alerta do Conselho Nacional de Energia Nuclear e terminamos fazendo um acordo leonino com a Alemanha, tão oneroso que, decerto, não estaremos produzindo urânio enriquecido antes de 1985.

Quem lê os depoimentos prestados por físicos e cientistas brasileiros especializados em energia nuclear, na CPI em funcionamento no Senado, verifica, facilmente, que escolhemos a pior solução, adotando uma tecnologia que é apenas experimental na Alemanha, quando poderíamos muito bem, mediante acordo com a Índia, então ainda não vinculada ao Tratado de Não-Proliferação, obter a energia nuclear a partir do plutônio. E, como se sabe, com essa técnica, aquele País, em condições econômicas semelhantes às nossas, já se inscreveu no famoso "clube atômico".

Ao reunir num só esses três assuntos — a entrega de recursos da ELETROBRÁS a uma empresa estrangeira, em detrimento do aproveitamento hidrelétrico do potencial amazônico, principalmente na Usina de Balbina; as alterações, pelo INCRA, no anteprojeto referente à implantação de Projetos agropecuários na região; e a escolha da pior opção para a instalação de usinas atômicas no País — queremos assinalar que, por trás de todas essas decisões, há o poder oculto das multinacionais.

Um dos ministros mais criticados do atual Governo, inclusive por setores políticos da maioria, é o Sr. César Cals, pelas suas desastrosas iniciativas e propostas inaceitáveis. Ninguém ignora que, no fulcro da imensa crise em que nos debatemos, está o problema energético.

E é justamente em cima dessa nossa dolorosa ferida que o dedo gigantesco das multinacionais comprime a força do seu poder, para obstaculizar o nosso desenvolvimento, a fim de que não nos consigamos libertar da condição de economia primário-exportadora, submetida a decisões tomadas fora de nossas fronteiras.

Mas isso tem sido possível apenas porque, no Governo, há elementos permeáveis a essa influência, por ignorância ou má fé, ou porque se submetem aos conselhos menos confiáveis dos seus tecnocratas, subrepticiamente vinculados aos interesses do capitalismo apátrida, que tenta gerir o mundo, acima do poder das nações.

É preciso denunciar essas falhas, essas defecções, esses verdadeiros atentados à soberania e ao desenvolvimento nacionais.

E para aqui estamos, não pensando apenas na Amazônia, que deve ser defendida da cobiça internacional, mas no Brasil inteiro, vítima desses desastrosos, dessas opções erradas, de decisões tomadas, sem consultar o interesse da Nação.

Tudo isso decorre, Sr. Presidente, da hipertrofia do Poder Executivo, da omissão a que foi condenado o Parlamento pela camisa de força da Emenda Constitucional nº 1, de 1969; isso resulta, em grande parte, da perda das nossas prerrogativas de fiscalização do Executivo, que legisla praticamente sozinho, com um enorme leque de atribuições no campo da iniciativa legiferante, enquanto nos reduzimos, aqui, à manifestação do referendo, ou a protesto inócuo nas tribunas do Congresso.

Isso não pode continuar.

Precisamos de uma reforma estrutural que devolva ao povo a escolha direta dos Governantes e restitua ao Congresso as iniciativas que lhe foram arancadas, sob uma promessa, até hoje não cumprida, depois de 16 anos, de restauração democrática.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 112, de 1980, do Sr. Senador Luiz Viana, solicitando a criação de uma comissão especial interna com o objetivo de propor modificações que julgue necessárias à adaptação do Regimento Interno do Senado à legislação partidária estabelecida em lei.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 58, de 1980 (nº 102/80, na origem), de 26 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Quintino Symphoroso Deseta, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 62, de 1980 (nº 109/80, na origem), de 31 de março de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

## ATA DA 44ª SESSÃO, EM 24 DE ABRIL DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dir-

ceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caieta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossinan — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.



Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**PARECER Nº 194, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1979 (nº 3.364/77, na Casa de origem.)

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1979 (nº 3.364/77, na Casa de origem), que modifica o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que "define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 24 de abril de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 194, DE 1980

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1979 (nº 3.364/77, na Casa de origem).

Emenda nº 1

(corresponde à emenda nº 1 — CF)

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º O art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, alterado pela Lei nº 5.469, de 8 de julho de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação, revogados os seus parágrafos:

"Art. 5º O Conselho Nacional de Turismo, presidido pelo Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, terá a seguinte composição:

Presidente da Empresa Brasileira de Turismo;  
Delegado do Ministério das Relações Exteriores;  
Delegado do Ministério dos Transportes;  
Delegado do Ministério da Aeronáutica;  
Delegado do Ministério da Fazenda;  
Delegado do Ministério da Agricultura;  
Delegado do Ministério do Interior;  
Delegado da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;  
Delegado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;  
Delegado do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;  
Representante dos Agentes de Viagens;  
Representante dos Transportadores;  
Representante dos Hoteleiros;  
Representante da Confederação Nacional do Comércio."

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O parecer lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 114, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1979.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1980. — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação final anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 112, de 1980, do Senhor Senador Luiz Viana, solicitando a criação de uma comissão

especial interna com o objetivo de propor modificações que julgue necessárias à adaptação do Regimento Interno do Senado à Legislação Partidária estabelecida em Lei.

Em votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Queiro chamar a atenção do Senado para o Requerimento nº 112, de autoria do Sr. Presidente da Casa, Senador Luiz Viana Filho, que me negou o direito, como Senador que ainda não pertence a bloco partidário e a partido político, de pertencer a uma comissão técnica.

O requerimento de S. Exª está vazado nos seguintes termos:

"... solicitando a criação de uma Comissão Especial Interna, com o objetivo de propor modificações que julgue necessárias à adaptação do Regimento Interno do Senado à Legislação Partidária estabelecida em lei."

Aí está uma solução para o caso tal qual eu dei entrada num mandato de segurança no Supremo Tribunal Federal. Está o Sr. Presidente da Casa viajando para Portugal, e vai agora saber "como é diferente o amor em Portugal; vai ensinar Camões aos portugueses; vai ensinar o padre nosso ao vigário, mas fazemos votos, *ab imo pectore*, para que S. Exª seja feliz, como Membro da Academia Brasileira de Letras, como Presidente do Congresso Nacional e como Senador da República.

Sr. Presidente, chamo a atenção do Senado, repito, pois aqui está uma portinha aberta para a solução do que demandamos. Depois de tanta luta, tanta tempestade, Sr. Presidente, estamos à procura de porto e salvamento. S. Exª embarca para a Europa e nos deixa, aqui, esta "batata quente".

Portanto, espero que os nobres Líderes do PDS, do PMDB, do PT, do PP, e do PTB, estejam atentos, pois aí está uma solução para o caso da criação abstrusa dos blocos parlamentares sem que a Constituição trate disso. E S. Exª o Sr. Presidente da Casa irá descobrir, quando lá estiver, em Sintra, a Terra de Camillo, ou no Vale dos Lobos, na Terra de Castilho, ou na Terra de Eça de Queirós, ele vai descobrir que o amor é diferente em Portugal. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em consequência da aprovação do requerimento e de conformidade com a proposição aprovada, a Presidência designa os Senadores Aloysio Chaves, Evelásio Vieira, Helvídio Nunes, Humberto Lucena, Mauro Benevides, Murilo Badaró e o Vice-Presidente, como representantes da Mesa, para comporem a Comissão que terá o prazo de noventa dias para a conclusão da tarefa.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 58, de 1980 (nº 102/80, na origem), de 26 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do senhor Quintino Symphoroso Deseta, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 62, de 1980 (nº 109/80, na origem), de 31 de março de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do senhor Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

As matérias constantes dos itens 2 e 3 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.



Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 47 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 56 minutos).

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para prejudicar os direitos da mulher e evitar que ela assuma a posição de igualdade com o homem, que tem sido a maior aspiração deste século, quase integralmente satisfeita na maioria dos países civilizados, o falso patriarcalismo brasileiro pula até mesmo os obstáculos constitucionais.

O artigo 165, item III, da Constituição, proíbe a diferença de salários e de critério de admissão por motivo de sexo, cor e estado civil, enquanto o § 1º do artigo 165 afirma que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas".

Por sua vez a Lei nº 5.478, de 10 de julho de 1968, declara, no seu artigo 1º, *in verbis*:

"Art. 1º São nulas as disposições e providências que, direta ou indiretamente, criem discriminações entre brasileiros de ambos os sexos, para o provimento de cargos sujeitos a seleção, assim nas empresas privadas, como nos quadros do funcionalismo público federal, estadual ou municipal, do serviço autárquico, de sociedades de economia mista e de empresas concessionárias de serviço público.

Parágrafo único. Incorrerá na pena de prisão simples de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) quem, de qualquer forma, obstar ou tentar o cumprimento da presente lei."

Hoje, irrisória a multa e a pena suficientemente pequena, para merecer o *sursis*

Mas nem por isso deixa de registrar-se, também na lei ordinária, a proibição constitucional.

Entretanto, agora, ao arripio da Constituição e da lei, Marília Lanzillotti Brandão, aprovada em concurso público, foi impedida de ser inscrita da Polícia do Rio de Janeiro, por aplicação de dispositivo da Lei Estadual nº 2.014, onde se estabelece que somente pessoas do sexo masculino podem preencher aquele cargo.

Levado o caso ao Supremo Tribunal Federal, sua 1ª Turma cassou o mandado de segurança concedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, depois de liminar do Juiz José Ribeiro de Souza, garantindo a Marília o direito de ser nomeada para o cargo.

Entendeu aquela Turma, ante recurso do Governo do Estado do Rio, que "os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos da lei".

Ora, Senhor Presidente, não se deve buscar apenas atender à declaração de leis restritivas, cujos requisitos colidam com leis gerais e princípios constitucionais.

A questão começou quando Marília Lanzillotti Brandão se inscreveu no concurso realizado pela Academia de Polícia do Rio de Janeiro, em 1978.

O recurso ao Tribunal Pleno vai obrigá-lo a reexaminar o entendimento da sua 1ª Turma, que aplicou uma lei estadual em detrimento da lei ordinária federal e da própria Constituição.

Só esperamos, Senhor Presidente, que a mais alta Corte de Justiça do País não permita que se continue a tripudiar sobre os direitos da mulher e o princípio da isonomia, quanto aos sexos, que se traduz em dois mandamentos legais.

Era o que tínhamos a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1978 (nº 3.612/77, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), tendo PARECER, sob nº 1.212, de 1979, da Comissão: — de Constituição e Justiça, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1979 (nº 1.707, de 1979, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação da categoria funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 98 e 99, de 1980, das Comissões: — de Serviço Público Civil; e — de Finanças.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 169, 170 e 171, de 1980, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; — do Distrito Federal, favorável; e — de Finanças, favorável.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 140, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 141, de 1980, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 100, de 1980, do Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

— 6 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1979 — Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 1.129, de 1979, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1977, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tendo

PARECER, sob nº 1.232, de 1979, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 484, de 1979, da Comissão: — de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda de número 1-CCJ, que apresenta.

— 9 —

Votação, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.222, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça.

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.220, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 8-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM. Pronuncia o seguinte discurso.)  
— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dou prosseguimento ao discurso que iniciara, ontem, nesta augusta tribuna, exatamente debruçando-me sobre a política de produção de borracha no Brasil, bem que tomou conotações estratégicas, perdendo aquela simplicidade econômica para adquirir uma configuração de esforço de guerra, pois o Brasil consumiu, no ano passado, mais de 60 mil toneladas de borracha natural, e só produziu 25 mil toneladas. A diferença foi buscar num mercado duvidoso, que é exatamente o mercado do sudeste da Ásia, sujeito a conflitos inusitados, principalmente agora, quando uma ameaça sobre o Golfo Pérsico pode, fatalmente, estrangular a rota do Oceano Índico.

O Brasil precisa se posicionar dentro desse quadro, quadro que se agrava ainda muito mais, se admitirmos que esses países produtores de borracha podem se organizar num cartel, impondo o preço.

Lembrei que desde minha chegada a esta Casa venho propondo um projeto de preço sedutor, preço capaz de estimular a produção natural de borracha, encontrada nos seringais, nos canteiros nativos da Amazônia, bastando para isso que o seringueiro e o seringalista se interessassem em retornar ao âmago da selva, em busca deste leite precioso.

Como há uma preocupação numérica, uma preocupação pitagórica e quase cabalística, neste País, fiz questão de trazer alguns números, para dar substância a meu discurso, junto às autoridades competentes, e eles conscientizam do desencontro e da incompetência que obstaculiza a verdadeira solução, a que se referiram oradores anteriores.

Esses números são da Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos, no seu Boletim nº 50, de dezembro de 1979. Diz o boletim:

"A indústria de pneumáticos produziu, no Brasil, em 1979, 22 milhões, e 136 mil e 651 pneumáticos, e 17 milhões, 722 mil e 914 câmaras de ar, contra 20 milhões, 465 mil e 159 pneumáticos, 15 milhões, 637 mil e 155 câmaras de ar em 1978. Houve assim um crescimento de 8,17% na produção de pneumáticos e de 13,34% na produção de câmaras de ar. Em 1979 foram consumidos pelo nosso setor industrial 62 milhões, 882 mil e 108 quilos de borracha natural."

O que equivale a dizer 62 mil toneladas; quase 63 mil toneladas de borracha natural foram absorvidas pelo nosso parque industrial.

"145 milhões, 188 mil e 942 quilos de borracha sintética". Isto é, o Brasil produziu 145 mil toneladas de borracha sintética.

Essas duas parcelas somadas, 62 mil e 880 toneladas mais 145 mil e 118 toneladas perfarão um somatório que ascende a mais de 200 mil toneladas de borracha, quantidade consumida pelo parque industrial brasileiro, o que quer dizer, para a fabricação de pneus e câmaras de ar, atividade altamente absorvente. Por quê? Porque o nosso parque de distribuição de riquezas foi estupidamente estruturado em base rodoviária, quando não tínhamos as duas coisas essenciais, fundamentais, petróleo e borracha. Hoje estamos dependentes do mercado do Sudeste asiático, importando mais de 45 mil toneladas de borracha, fato ocorrido em 1979. Calcula-se para 1980 um consumo ou uma neces-

sidade em torno de 90 mil toneladas de borracha natural, e não há qualquer perspectiva de aumento da produção de borracha natural, pois os canteiros que estão sendo plantados, mercê do programa organizado pelo Governo e denominado de PROBOR II ainda constitui uma grande incógnita. Temos que ficar dependendo do mercado incerto do Sudeste da Ásia.

Até quando, Sr. Presidente, se a cada ano as nossas necessidades de borracha natural crescem, variando em torno de 15% a 20%? Daqui a 5 anos, estaremos necessitando de cerca de 150 mil toneladas de borracha natural, sabendo-se, insisto, nenhum avião levanta vôo nem pouca se o pneumático não for de borracha natural, pura; não pode haver mistura, sequer, de sintética.

Mas, Sr. Presidente, com o mercado asfixiante de petróleo e sendo a borracha sintética fabricada do petróleo, pergunto: onde nós iremos, diante da carência sempre sufocante de mais borracha, e essa borracha necessitando de petróleo?

Conclui-se, obviamente, que o preço do pneumático, dentro de poucos anos — este mesmo pneumático que é usado em carros leves e que pode ser feito de borracha sintética — chegará a um valor exorbitante.

O Governo continua desordenadamente confiante num programa que não atende a essa necessidade imediata de produzir borracha.

O Governo teria que ordenar um planejamento imediato e um outro mediato, um imediato que atendesse as nossas carências para hoje.

Não temos um grama de borracha estocada. Se houver um bloqueio dessa importação, todo o parque viário nacional ficará paralisado dentro de pouco tempo, por falta de borracha. Faz-se necessária uma política de produção imediata e esta se fundamentaria no preço, essencialmente no preço, um preço sedutor, um preço atrativo que pudesse levar o homem ao interior.

Aduziria ainda, um argumento substancial em favor do preço sedutor: ele provocaria uma reversão no fluxo migratório que, ao invés de acontecer do interior para as metrópoles amazônicas, reverteria para o interior, em decorrência desse preço. Uma reversão do êxodo rural na Amazônia evitaria a angústia do problema marginalidade, do problema absorção de mão-de-obra, do urbanístico e social que estão asfixiando Belém, Manaus, Porto Velho, Boa-Vista, Rio Branco e Santarém, e a própria Cuiabá, cidades que ficam à mercê de um engorgitamento migratório que poderia ser, pelo menos, contido se houvesse maior atrativo no interior. Esse atrativo seria o preço, provocando um interesse pelo âmago da selva.

Sr. Presidente, outro argumento que milita em favor do preço sedutor, estaria dentro do outro esforço de produção gumífera e que seria mediato, isto é, com base no plantio ordenado, no cultivo científico da *hevea brasiliensis*. Não podemos apenas confiar nos canteiros silvestres. Temos que partir para a racionalidade, para o plantio, para o reflorestamento de certas áreas da Amazônia, com base na *hevea brasiliensis* e com base no racionalismo heterogêneo já detectado, e que pode instrumentalizar o programa de plantio, para uma produção mediata de borracha.

O preço sedutor, Sr. Presidente, nesse programa mediato, funcionaria como uma verdadeira caderneta de poupança, como um montepio, desde que o Governo decretasse um preço sedutor por tempo fixo, suponhamos por 20 anos, como avengei na minha fala de ontem, este preço sedutor seria corrigido, semestralmente, como é corrigido o salário-mínimo. Este preço estimularia todos os amazônidas a plantarem *hevea brasiliensis* até na banheira, Sr. Presidente.

Quem não plantaria uma árvore que tem seiva de ouro? Quem não plantaria uma árvore cujo sangue representasse o montepio? Quem não cuidaria do seu seringal?

Sr. Presidente, o grande problema no plantio e no ordenamento dos seringais de cultivo, é exatamente esse carinho que o plantador tem que ter, cuidados maternos, pois a árvore é muito tenra, é uma plântula, é um clone frágil que precisa receber um tratamento adequado, uma técnica de condicionamento que lhe garanta, no estágio adulto, uma produção de látex compensadora.

Quem irá cuidar de seringais científicos, de mil plântulas, dez mil plântulas, Sr. Presidente, cem mil plântulas, um milhão de plântulas, se não tem certeza que o produto dessa planta no estágio adulto alcance um preço sedutor? Tudo estaria compensado, o Brasil se garantiria, se estruturaria do ponto de vista gumífero. Libertar-se-ia do Sudeste da Ásia, e garantiria a satisfação de suas carências gumíferas, agora e para sempre, imunizando-se dos efeitos de um boicote catastrófico.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Com muita honra, nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Evandro Carreira, V. Ex<sup>a</sup> sempre trazendo ao nosso Plenário problemas vitais para a sua Amazônia e para o nosso País. Com relação aos seringais de que V. Ex<sup>a</sup> tanto está falando, imagine V. Ex<sup>a</sup> e imagine o Senado, que as primeiras 77 mil sementes da *hevea brasiliensis* foram levadas para a Malásia; 77 mil sementes, que fizeram o esplendor da Malásia e hoje produzem muito mais do que a borracha natural que produzimos. Então, houve a reversão do problema. Quando tentávamos a experiência Ford, na Fordlândia e em Belterra, a Malásia, com uma assistência técnica avançadíssima, com um clima igual ao nosso e não com um sistema comparado ao nosso, ela é hoje a maior produtora de borracha natural do mundo. Hoje estamos verificando que até no meu Estado há início da plantação da *hevea brasiliensis* se derramando pelo Brasil. A Bahia está com grandes plantações, de borracha; Espírito Santo e São Paulo também com grandes plantações. Portanto, vê V. Ex<sup>a</sup> que, de fato, é um problema vital para nós. A borracha significa nesta hora presente um produto estratégico de valores incalculáveis. O seu discurso é de grande significação para a hora que estamos vivendo.

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Muito obrigado nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador só para lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que só temos 5 minutos para encerrar a presente sessão, já que às 18 horas e 30 minutos temos uma sessão do Congresso Nacional.

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Pois não, encerrarei já. Sr. Presidente, exatamente, a Malásia hoje está produzindo em torno de 2 milhões de toneladas. Só a Malásia! Dois milhões de toneladas de borracha natural. O Brasil está produzindo em torno de 25 mil toneladas.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Pois não.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Evandro Carreira, V. Ex<sup>a</sup> levanta um problema da maior seriedade e o que me parece é que há uma distância tremenda entre as lideranças mais evoluídas do País, inclusive daquelas existentes do Senado, na Câmara, dos altos poderes da República e na realidade o povo que produz. Lembrou-me bem da história da borracha exportada através do Ceará em que o povo, sem condições de julgar da importância do mercado daquela natureza, juntava areia e pedra para que essa borracha pesasse mais, evidentemente, desmoralizando, com isso, o nosso mercado. Mas, V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando diz, aproveitando a lembrança do nobre Senador Dirceu Cardoso, que a Malásia, com essas 77 mil sementes, construiu um império em torno da *hevea brasiliensis*. As informações recentes são de que há estudos para aumentar a produtividade da *hevea* de cerca de 3 toneladas por hectare. Hoje se extrai na Malásia de 6 a 8 toneladas e, com isso, a *hevea* se tornaria inclusive uma concorrente séria da cana-de-açúcar para a produção de energia.

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Exatamente, podemos produzir até proteínas, quanto mais etanol ou metanol, da própria borracha.

Sr. Presidente, o programa de borracha para o Brasil está exigindo um tratamento de choque imediato, preço sedutor; não basta apenas aumentar, como alega o Sr. Superintendente da SUDHEVEA que tem conseguido aumentos extraordinários. A borracha foi a mercadoria que mais aumentos obteve nestes últimos 5 anos. Mas, não adiantou nada, Sr. Presidente, porque não houve um tratamento de choque. O aumento em torno, sempre, de 10%, 20%, 30%, 40%, que seja 50% não vai resolver o problema, desde que não alcança o tratamento de choque, tratamento de choque que é exatamente um preço pepita-ouro, um preço que atraia, um preço equivalente, pelo menos, Sr. Presidente, ao preço do quilo de café no interior da Amazônia. Um quilo de café, dentro da selva, no seringa, está custando em torno de Cr\$ 250,00 é a alimentação básica do seringueiro; ele não trabalha sem café.

É óbvio que bastaria haver uma equiparação, bastaria haver uma equipolência entre os dois preços, preço do café e preço do quilo da borracha, assim teríamos alcançado o preço sedutor, detonando, deflagrando, os dois processos, o processo imediato e o processo mediato.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA  
SESSÃO DE 16-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Na hora extrema de votar matéria tão séria, creio que vale a pena retomar a verdade dos fatos.

Sr. Presidente, a matéria está muito bem definida em três artigos da Constituição. O art. 23 que diz, claramente, no seu § 5º:

“A alíquota do imposto a que se refere o item II — isto é, o ICM — será uniforme para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais; o Senado Federal, mediante resolução tomada por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para as operações internas, as interestaduais e as de exportação.”

Cabe, como se vê, ao Senado, fixar os tetos das tarifas internas, interestaduais e de exportação. Tais tetos não serão, necessariamente, iguais. Definidos esses tetos, os tributos serão lançados pelos Estados. Para ditar suas alíquotas, os Estados, segundo o dispositivo constitucional citado, só têm por obrigação observar os tetos definidos pelo Senado. Isso significa, que cada Estado pode fixar suas próprias alíquotas, seja a interna, seja a interestadual, seja a de exportação. A conclusão é que essas alíquotas podem variar de um para outro Estado. Esse ponto é muito importante, Sr. Presidente. Passemos a analisar o art. 19 que, no item II, diz:

“É vedado aos Estados — eu friso, aos Estados — estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou mercadorias por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais.”

Se esse item fosse tomado ao pé da letra, poderíamos entender que os Estados não podem nem mesmo lançar alíquotas interestaduais. Isso contrariaria o disposto no art. 23, § 5º o que seria um absurdo.

O que a Constituição proíbe nesse item, é especificamente, a limitação do tráfego por meio de tributos. Apenas isso. O uso específico do tributo com esse objetivo.

Passemos a analisar o último ponto, ou seja, o item III do art. 20. Diz esse item:

“Aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, é vedado estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.”

Ora, Sr. Presidente, o que se entende desse item é que o tributo final lançado pelo Estado, o tributo que vai gravar finalmente o preço da mercadoria, isto é, aquele que pode estabelecer diferenças tributárias entre os Estados, esse sim não pode ser diferente de um Estado para outro.

Sr. Presidente, a proposição do Poder Executivo a este Senado, sugere exatamente que se uniformizem as tarifas internas dos Estados, cumprindo assim as exigências desse dispositivo constitucional. As tarifas interestaduais são subtarifas, são tarifas menores. Elas só se completam no seu objetivo tarifário quando atingem o limite final do tributo dentro do Estado. O que essa tarifa interestadual faz é simplesmente distribuir a apropriação do tributo num processo justo de participação de seus benefícios entre os Estados.

E é aqui, Sr. Presidente, que está exatamente o ponto fundamental da questão. Para não tomar o tempo de V. Ex<sup>as</sup>, darei apenas um exemplo: um trator comprado por um Estado do Norte, do Nordeste ou do Centro-Oeste, em São Paulo por 200 mil cruzeiros, nos termos da Lei que está sendo votada no momento, pagaria, no Estado de São Paulo, 20 mil cruzeiros, e pagaria no Estado comprador, normalmente o mais pobre, importador, apenas 14 mil cruzeiros. Se, porém, esta lei não for votada, esse mesmo trator pagará 32 mil cruzeiros em São Paulo e apenas 4,8 mil cruzeiros no Estado comprador.

Ora, Sr. Presidente, o que se está fazendo, ao aprovar esta Resolução, é apenas justiça. Quando o nobre Senador Pedro Simon diz que o Estado do Rio Grande do Sul vai perder 250 milhões, S. Ex<sup>a</sup> não está bem informado. O Estado do Rio Grande do Sul vai ganhar 3 bilhões de cruzeiros.

Se o Senado não aprovar esta Lei, ele ganhará 3 bilhões e 250 milhões de cruzeiros, se aprovar, ele deixará de ganhar 250 milhões, mas ganhará, ainda, 3 bilhões de cruzeiros! Essa que é a realidade.

Nenhum Estado vai perder receita. Para isso as tarifas do Sudeste, do Centro-Sul e do Sul, estão sendo elevadas 2%, de 14 para 16%. O que não queremos, portanto, Sr. Presidente, é injustiça. Nós, dos Estados mais pobres, não queremos doação, não queremos esmola. Este é um direito que nos assiste de participar do desenvolvimento nacional, mas guardando os nossos brios, guardando o nosso orgulho de povo que também contribui para o desenvolvimento deste País. Se pagamos as nossas compras no Sul, temos o direito de participar do tributo.

E o que não queremos por fim, é entregar, Sr. Presidente, as nossas minguadas economias, através de um processo de injustiça que a própria Nação repudia.

Muito obrigado a V. Ex<sup>as</sup> (Muito bem!)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 22-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:*

O SR. LEITE CHAVES (PTB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou chegando do Estado do Paraná, onde em companhia do ex-Governador Leonel Brizola, do Líder do PTB na Câmara Federal, Deputado Alceu Collares e de outros líderes locais, fizemos uma longa caminhada pelo Estado. Participamos de diversas concentrações em Pato Branco, Calçavel e Curitiba.

Milhares de pessoas compareceram numa demonstração de que o Partido Trabalhista Brasileiro é uma realidade política, uma realidade social e uma palpável realidade humana.

Srs. Senadores, a situação nacional é muito grave. As pessoas que vivem de salário, em nosso País, seja do campo, seja da cidade, estão atravessando um momento de extrema angústia. No Estado do Paraná, estamos assistindo a coisas que jamais vimos ao longo desses anos. Pequenos proprietários, titulares de imóveis de 20, 30 alqueires, que há dez, doze anos viviam do rendimento deste trabalho, hoje passam vexames, porque embora conservem a propriedade desses imóveis, são titulares passivos de 3, 4, 5, 6 hipotecas.

Como todos sabem nesta Casa, fui advogado do Banco do Brasil naquela região, durante quase 15 anos. Trabalhei para o Banco numa das regiões de maior número e de maior volume de operações possíveis. Posso confessar que poucas vezes vi um gravame hipotecário em mais de um grau. Entretanto, hoje nos deparamos com hipotecas sucessivas de 10, 15 e vigésimo graus. Jamais vi uma coisa dessas e o que constatamos é que existe uma situação de grave insegurança. O indivíduo sabe que é um detentor provisório de um imóvel, mas trabalha incessantemente usando inclusive trator e inseticidas aos preços atuais. Inegavelmente, a incerteza é hoje muito maior do que antes. Embora os resultados colhidos no passado não fossem tão grandes, pelo menos eles eram titulares dos imóveis que possuíam. O que acontece, hoje, é que não existe nenhuma garantia de nada. Assim, essa gente convive com o peso do cotidiano de serem transitórios detentores desses imóveis. É esta, Srs. Senadores, a situação da maioria quase absoluta dos médios proprietários de meu Estado, instalados numa das regiões reconhecida e proclamada como detentora das terras mais ricas do mundo e onde as culturas são sucessivas.

Em todas as nossas concentrações, abordávamos a questão dos operários do ABC e sentíamos a solidariedade total do trabalhador do campo e das cidades, dos desempregados, dos professores, da classe média. Há, portanto, uma solidariedade integral aos operários que fazem a greve no Estado de São Paulo. Posso dizer que tanto aqui em Brasília quanto no Paraná, fui surpreendido em toda parte com os movimentos de solidariedade aos metalúrgicos. O povo está contribuindo com dinheiro para a sustentação do fundo de greve. Ontem mesmo, numa grande concentração de nosso partido em Curitiba, compareceu uma comissão de operários e de representantes do Partido dos Trabalhadores que tiveram a iniciativa de fazer uma arrecadação de fundos. O que me impressionou é que pessoa alguma se recusou a dar a sua contribuição. Muito pelo contrário, procuravam para ajudar. Não eram unicamente trabalhadores e estudantes que estavam em nossa assembléia. Lá havia juiz aposentado, médicos, advogados, professores universitários, professores primários, quer dizer, todos os segmentos da sociedade. Há, portanto, uma solidariedade mútua nesse sentido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a greve de São Paulo não tem a gravidade que muitos estão atribuindo. A verdadeira gravidade está na interferência e nas arbitrariedades praticadas pelo Governo. Como disse no meu último discurso, a greve é um direito inalienável da pessoa humana, arrancada às duras penas pelos trabalhadores ao longo da história da luta de classes. Além disso, ela é uma coisa comum nas democracias. Contei, inclusive, aquele caso da Inglaterra. Quando estive em missão oficial naquele país, me deparei com um problema dos mais singulares: os empregados de um canal de televisão estavam em greve há 6 meses e nem por isso houve interferência e prisões. Por outro lado, de passagem pelo Canadá, me deparei com outra situação: os bondes estavam paralisados há um ano e também não havia interferência e muito menos prisões. Vale ressaltar que a greve se verificava num setor vital para a economia, que é o setor de transportes. Até mesmo a população que necessitava desse meio de locomoção compreendia e apoiava os grevistas, usando outros meios de transporte. Diante desses fatos constatamos que a grande diferença que existe entre a Inglaterra, o Canadá e o Brasil, é que em nosso País, uma greve é reprimida pela força bruta do aparato policial ostensivo a serviço dos privilégios de uma minoria. Enquanto na Inglaterra e no Canadá, que são também países capitalistas, respeita-se o direito de greve, no Brasil, o nosso capitalismo ainda não foi capaz de aceitar a prática de tal direito. O

que os detentores do poder estão tentando fazer, em nosso País, é uma revolução em nome do princípio da livre iniciativa, mas sem a participação da classe operária. Desejam a livre iniciativa, para que as organizações econômicas auferam os lucros que desejarem. Entretanto, no instante em que manifestações pertinentes e justas partam dos trabalhadores que estão sendo explorados como animais selvagens, os donos do poder e dos privilégios se assustam, se revoltam e jogam a polícia que se encarrega da repressão.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR) — Logo em seguida, Senador, com todo o prazer.

Além de constatar esses absurdos e que tipo de exploração, cabe a colocação de uma questão das mais importantes: qual o posicionamento do Ministério do Trabalho? Quer dizer, qual a finalidade do Ministério do Trabalho? A nosso ver, é a de disciplinar, e a de criar limites entre o trabalho e o capital, de preferência, orientar e assistir, inclusive, o trabalhador, que é a parte massacrada pela prepotência indiscriminada. Mesmo em um regime capitalista, isto é perfeitamente possível. Foi por isso que citei os exemplos da Inglaterra e do Canadá.

Sr. Presidente, uma outra questão merece ainda ser colocada: além dos operários, quem são os outros atores com os quais eles se defrontam? São as firmas multinacionais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, filiais em nosso País dos grupos mais poderosos do mundo. Além dessas empresas, encontramos, igualmente, seus "testas-de-ferro", aqueles que se dizem empresários nacionais, mas, na realidade, não passam de simples prepostos desses monopólios. Encontramos, finalmente, os políticos, os corruptos ou, simplesmente, aqueles que circulam nos subterrâneos do poder e que, em troca de "sinecuras" oferecidas por esses capitais estrangeiros, fazem o papel de "capitães do mato" dos poderosos. Eles ordenam a repressão e as prisões como estão ocorrendo agora na região do ABC.

O País, Sr. Presidente, não quer choque. Estamos vivendo uma situação de grande dificuldade, mas a consciência, o sentido de preservação, o instinto de grupo, o instinto de sociedade está ansiando por um instante de paz. Ninguém quer guerra, mas ninguém quer que continuemos a viver num regime de pacotes e cassetetes. Assim, Sr. Presidente, a greve tem que ser examinada num contexto geral.

Logo em seguida darei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Humberto Lucena.

Há algum tempo, quando examinávamos no Plenário as causas econômicas e sociológicas do golpe de 1964, com participação do Senador Paulo Brossard, Senador Marcos Freire, numa longa discussão o Senador Dinarte Mariz fazia verdadeira apologia daqueles acontecimentos. Logo que fomos eleitos, em 1974 — dizia que haveria de chegar um dia, e não custaria, em que aquelas senhoras, da Tradição Família e Propriedade de São Paulo, as quais abriram passagem aos golpistas, haveriam de se arrepender e que a própria Igreja Católica, que foi também um dos fatores de sustentação do movimento, haveria de tomar consciência social dos problemas e derivar para outros caminhos.

Acusa-se hoje a Igreja, mas quando ela ficou contra o povo, solidarizando-se com o golpe, foi aplaudida pelas correntes mais conservadoras de nossa sociedade. Finalmente, a Igreja de hoje resolveu abandonar sua missão secular de protetora dos poderosos e abriu suas portas aos operários que não têm sequer a praça para discutirem, que não dispõem sequer de um campo de futebol para se reunirem. Acusa-se essa mesma Igreja de subversiva. A grande modificação por que passou a Igreja, sobretudo nos últimos 20 anos, deu a ela a possibilidade de realizar o seu verdadeiro papel: lutar contra a exploração do homem pelo homem.

Sr. Presidente, os tempos de hoje não são os de 64. Não são mais aqueles em que chegávamos aqui e bastava um aparte para que a ameaça caísse sobre este Congresso. Hoje, há mais liberdade, conquistada pelas verdadeiras forças democráticas deste País.

É assim que a consciência desses fatos faz com que as forças de oposição estejam hoje mais conscientes. Sentimos que o nosso esforço já ofereceu algum resultado. É nesse sentido que o caso de São Paulo merece uma análise mais profunda. Os adversários mais ferrenhos desta greve afirmam que há uma preocupação política no caso. Afirmam que um dos líderes reconhecidos do movimento é um dos fundadores de um partido com assento nesta Casa. Acusam que a sua atuação tem alguma vinculação política. Negamos isto porque o que assistimos até agora, foi a dedicação corajosa desse líder, em defesa de sua classe. Constatamos igualmente que para defender os princípios de sua classe, ele sacrificou em grande parte, a luta de formação de seu partido. Além disso, perdeu inclusive o cargo que possuía, estando hoje preso.

Sr. Presidente, os operários de São Paulo reclamaram seus aumentos de acordo com a nova lei que estabelece o índice de produtividade. A lei é deste Governo. Entenderam os operários que o índice de produtividade era de 15%. Entretanto, o Governo negou, e disse que era 3%. A discussão foi ao Tribunal e este diz que é de 7%. Logo, há dúvida: se não é 3 nem 15%, ninguém pode dizer que é 7%, sobretudo quando o próprio Tribunal se confessou incompetente, se confessou sem meios idôneos para uma aferição desse índice de produtividade. Além disso, temos de reconhecer que ele é extremamente aleatório. Sua determinação é de tamanha complexidade que a própria lei está sendo mudada para o estabelecimento de outros critérios. No que se refere os setores oficiais, responsáveis pela fixação desses critérios, acreditamos muito pouco que eles mereçam qualquer confiança. Não faz muito, o próprio Governo chegou a confessar que houve manipulação de dados para que a concessão de aumento a bancários não fosse dada nos níveis que eles haviam pleiteado. Aqui mesmo invoquei o caso. Os bancários de São Paulo fizeram um contrato de trabalho dentro de um determinado critério, com a ressalva de que, se o custo de vida fosse maior, a eles seriam assegurados os percentuais diferenciais. A princípio o Governo negou que os valores eram aqueles reconsiderando depois sua afirmativa. Mesmo assim, mediante o reconhecimento, os bancos se negaram a pagar. Eles vieram ao Supremo Tribunal Federal, percorreram todas as instâncias trabalhistas, ganharam em todas, inclusive no Supremo.

Imagine, Sr. Presidente, uma questão de um percentual de 2,8% ser confirmado pelo Supremo integralmente, com o voto, inclusive, do Procurador Geral da República, que é o porta-voz do Governo na Corte Alta. Quando um acontecimento deste ocorre é porque — digamos — fatos reais não podem ser negados. Ora, se em relação àqueles percentuais foi preciso que os bancários, uma categoria privilegiada que trabalha com contabilidade, chegasse até às portas do Supremo, o que dizer, então, dos metalúrgicos que sofrem, que constata a realidade, mas que não dispõem dos meios sofisticados para defenderem seus direitos? Mesmo assim, eles abrem mão de uma parte desse percentual o que prova que não há intransigência. Mesmo sabendo que é justo, mesmo tendo dados concretos de que é justo, eles abrem mão de parte desse percentual e concordam em aceitar os percentuais que uma empresa do setor, também sujeito passivo da greve, já aceitou.

A única reivindicação se circunscreve a um ponto que me parece de extrema justiça, qual seja o da segurança, da estabilidade durante um ano para quem ingressar na empresa e para aqueles que participaram da greve. Há injustiça nisto, há alguma coisa de inovação nisto? Eles pedem estabilidade de 12 meses. Getúlio Vargas concedeu, através da legislação trabalhista, estabilidade aos trabalhadores do Brasil. Melancolicamente, este direito foi eliminado pelo golpe militar de 1964. Os metalúrgicos pedem essa estabilidade porque querem ser diferentes dos outros trabalhadores? Por que eles querem ser mais importantes? Não! Eles reivindicam este direito porque sabem que atrás da repressão virão as demissões em massa. Finalmente, quais as outras finalidades da estabilidade? Assegurar aos trabalhadores a percepção das conquistas obtidas com a greve, porque, se assim não ocorrer, os que obtiverem aumento serão demitidos logo depois.

Dessa maneira, Sr. Presidente, acho que a pretensão dos metalúrgicos é extremamente justa. Acho que o Sr. Ministro do Trabalho, ao invés de ser um protetor das multinacionais que não precisam dele para se defender, deveria ouvir os operários e escutar os sindicatos, força verdadeiramente mais autêntica e mais representativa — queiram ou não os poderosos do dia — dos metalúrgicos do país inteiro. O Ministro do Trabalho é para isso, tem que ir para os sindicatos e ouvir.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Sr. Presidente, estou concluindo. V. Exª vê a importância deste pronunciamento.

Ao invés disso, incondicionalmente, o Ministro se põe ao lado dos patrões que, por razões conhecidas, não precisam dessa proteção. O que nos leva a recear o desdobramento de tudo isso? É que estamos vivendo numa época medieval. O próprio Presidente da República é um homem que não foi eleito, quer dizer, o voto para ele é desconhecido. Quanto ao atual Governador do Estado de São Paulo, além de ter sido implicado em graves episódios de corrupção, foi nomeado nas circunstâncias comprometedoras que conhecemos. Hoje ele ocupa um espaço importante na repressão à greve. Então, Sr. Presidente como seria possível reconhecer homens que não têm compromissos populares, que não têm nenhum sentimento social, que são mais sensíveis à ordem da força do que à do respeito humano.

Esta Casa, Sr. Presidente, não pode se colocar contra os trabalhadores. Seria uma traição à causa da democracia, dos direitos humanos e da sociedade que pretendemos construir, apoiar aqueles que persistem em vender do Brasil uma imagem de que não passamos de uma República governada

por militares através de sucessivos golpes de Estado. No instante em que o Senado der um pronunciamento favorável a essas correntes antinacionais, acontecerá de uma vez por todas, a desmoralização absoluta do Congresso Nacional.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Sr. Presidente, quando estão negando praças e Igrejas aos trabalhadores, V. Exª quer negar à Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro o direito de concluir um discurso?

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — V. Exª já excedeu seu tempo em mais 7 minutos, e há dois líderes inscritos que querem falar. V. Exª vai ter paciência para com a insistência da Mesa, mas terá de concluir seu discurso. É o Regimento.

**O SR. LEITE CHAVES (PT — PR)** — Mas, sempre houve tolerância.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — A tolerância já foi de 7 minutos.

**O SR. LEITE CHAVES (PT — PR)** — Estou concluindo. Mas queria que V. Exª me permitisse que concedesse um aparte ao meu colega Humberto Lucena, que o pediu desde o começo do meu discurso.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Interrompi V. Exª para dizer que existem dois líderes dos maiores partidos, do PMDB e do PDS, inscritos para falar.

**O SR. LEITE CHAVES (PT — PR)** — Sr. Presidente, a sessão mal começou, temos ainda muito tempo para concluir-la.

Meu ilustre colega Senador Humberto Lucena, me perdoe, mas não posso conceder-lhe o aparte.

Sr. Presidente, apelo para o Senado, para a Liderança da Maioria, para que encare com grande seriedade isto: não vamos fazer daqui um campo de guerra. Os trabalhadores estão cobertos de justiça, não é com polícia que se resolvem problemas de justiça.

De maneira que, expressando o sentimento do meu partido e as ansiedades que recolhi nessa caminhada pelo meu Estado, de onde acabo de chegar, não tenho dúvidas, Sr. Presidente, de que o País, os trabalhadores, os assalariados, homens de pequenas empresas, de grande empresas inclusive, que são sensíveis a essa situação do custo de vida, do esmagamento a que a injustiça salarial submete os empregados, enfim, todos esses contingentes, estão solidários com os trabalhadores do ABC paulista.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem!)

#### ATO DO PRESIDENTE

Nº 12, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgado pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e nos termos do artigo 333 do Regulamento Administrativo,

Resolve:

Designar Luiz Paulo Garcia Parente, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência 57, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Ata, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente, durante o afastamento do titular.

Senado Federal, 22 de abril de 1980. — **Senador Luiz Viana**, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE

Nº 13, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 04 de abril de 1973 da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001096/80,

Resolve:

Aposentar Odisséia Nery de Medeiros, no cargo de Técnico Legislativo, Classe Especial, código SF-AL-011, Referência 57, do Quadro Permanente do Senado Federal, com base nos artigos 101 inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea a da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I e 392, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972 e 405, inciso IV da mesma Resolução alterada pela Resolução SF nº 30, de 1978, com proventos integrais acrescidos de 20% e a gratificação adicional, por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei 5.903, de 1973 e o artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observando-se o disposto no artigo 102, § 2º da Constituição.

Senado Federal, 24 de abril de 1980. — **Senador Luiz Viana**, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 14, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e à vista de decisão adotada pela Comissão Diretora, em sua 7ª Reunião Ordinária, exonerando o Coordenador da área de serviços especiais,

Resolve:  
— Designar Dr. Lourival Zagonel dos Santos, Técnico em Legislação e Orçamento, para exercer as funções de "Coordenador" da área de serviços especiais, sem prejuízo das suas funções de Chefe de Gabinete do Primeiro-Secretário.

Senado Federal, 24 de abril de 1980. — Senador Luiz Viana, Presidente.

**ATAS DE COMISSÕES**

**COMISSÃO DIRETORA**

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 9 DE ABRIL DE 1980.**

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a Presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro Vice-Presidente, Dinarte Mariz, Segundo Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Gastão Müller, Quarto-Secretário, e Passos Porto, Suplente convocado, às dez horas e vinte minutos do dia nove de abril de mil novecentos e oitenta, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, e Lourival Baptista, Terceiro-Secretário.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e distribui, ao Senhor Senador Gabriel Hermes, as Contas da Administração referentes ao 3º e 4º trimestre do exercício de 1979, e ao Senhor Senador Gastão Müller, o Processo nº 005 173 79 5, relativo à indicação do nome da servidora Paula Cunha Canto de Miranda, Assistente Legislativo, Classe Especial, para inclusão da Categoria Funcional — Engenheiro, Classe "C".

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que submete à apreciação de seus pares os seguintes assuntos:

1º) Anteprojeto de Resolução, da Comissão Diretora, que "altera a redação do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, e dá outras providências". Após algumas considerações preliminares, o anteprojeto é retirado da pauta, para maiores esclarecimentos, continuando entregue ao Senhor Primeiro-Secretário.

2º) Processo nº 006 036 79 1, relativo a despesas médico-hospitalares com o Senador Gilvan Rocha. Cumprida a diligência solicitada anteriormente, a matéria é entregue ao Senhor Senador Gastão Müller, para estudar e relatar.

3º) Anteprojeto de Ato da Comissão Diretora, disciplinando a execução dos artigos 15, parágrafo único, 34 e 38, inciso II, da Resolução nº 25, de 1979. O Senhor Primeiro-Secretário esclarece que a Resolução nº 25, de 1979, que regulamentou a progressão e ascensão funcionais, dá poderes à Comissão Diretora para regulamentar alguns aspectos do problema, que urge ser feito, apresentando anteprojeto de Ato, para ser distribuído por cópia a todos os membros da Comissão Diretora, o que é feito, ficando a matéria para apreciação na próxima Reunião da Comissão Diretora.

4º) Expediente em que o CEGRAF solicita pagamento de despesas efetuadas com a Fundação Milton Campos e a ARENA no ano de 1979. A matéria é entregue ao Senhor Presidente, para exame.

5º) Problema da lotação dos Gabinetes dos Líderes e Vice-Líderes dos novos Partidos Políticos. Discutida a matéria, é o Senhor Primeiro-Secretário incumbido de efetuar estudo a respeito, para posterior discussão.

6º) Projeto de resolução relativo à criação de empregos de Assessores. A matéria, que se encontra em tramitação na Casa, foi entregue ao Senhor Senador Gastão Müller, para examinar mais profundamente e propor os critérios cabíveis à espécie.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto-Secretário, que emite pareceres sobre os seguintes assuntos:

1º) Processo nº 004 829 79 4, pelo qual a Subsecretaria de Pessoal formulou consulta relativa às aposentadorias que se fundamentam nos dispositivos que asseguram a acumulação das vantagens do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal e da Resolução nº 30, de 1978. O parecer do Relator, amplo e minucioso, conclui no sentido de que, como solução provisória, até que haja decisão incontroversa sobre a matéria, o Senado Federal deve sustar o pagamento de uma das vantagens concedidas. A Comissão Diretora, após debater o assunto, decide ouvir, preliminarmente, a douta Comissão de Constituição e Justiça a respeito.

2º) Projeto de Resolução sobre a criação da "Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Legislativa, mediante transformação, e dá outras providências". O parecer do Relator é favorável, com pequena alteração quanto

ao critério de antiguidade que, no seu entender, deve ser na Classe. O Senador Dinarte Mariz pede vista da matéria.

Após serem discutidos assuntos variados, de interesse da Administração, o Senhor Presidente, nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos, declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 9 de abril de 1980. — Senador Luiz Viana, Presidente.

**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 16 DE ABRIL DE 1980**

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente, Dinarte Mariz, Segundo-Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, Gastão Müller, Quarto-Secretário, e Jorge Kalume, Suplente convocado, às dez horas e dez minutos do dia dezesseis de abril de mil novecentos e oitenta reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Gabriel Hermes.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e distribui ao Senhor Senador Nilo Coelho, Segundo-Vice-Presidente, propostas de projeto de resolução e de projeto de lei, relativos à criação e organização da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional.

Em seguida, é dada a palavra ao Senhor Segundo-Vice-Presidente, que emite parecer sobre o Projeto de Resolução nº 57, de 1979, que "altera o art. 135 do Regimento Interno do Senado Federal". O parecer é pela aprovação, nos termos da Emenda nº 1, de Plenário, apresentada pelo nobre Senador Jarbas Passarinho. A Comissão Diretora, à unanimidade, aprova o parecer.

Com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário discorre sobre as seguintes matérias:

1º) Comunica que o Coordenador da área de Serviços Especiais, designado pela Comissão Diretora, pede dispensa de suas funções, em razão de curso que pretende realizar, de três anos, sem prejuízo de seu trabalho normal, solicitando que o Senado custeie os seus estudos. A Comissão Diretora, após debater a matéria, concorda com a dispensa solicitada, sendo o Senhor Terceiro-Secretário incumbido de estudar e relatar o pedido de custeio do curso.

2º) Minuta de Ato da Comissão Diretora dispendo sobre o reajustamento dos salários dos servidores CLT do Senado Federal, com vigência a partir de 1º de março do corrente ano, a exemplo do que ocorreu com os funcionários do Quadro Permanente. A Comissão Diretora aprova o Ato que, assinado, vai à publicação.

3º) Processo nº 001032801, relativo à continuidade das obras em andamento no Senado Federal. A Comissão Diretora, após minuciosa exposição do Senhor Primeiro-Secretário, autoriza a Construtora Embramar S.A. a continuar a construção do Edifício das Comissões até a conclusão da primeira parte (menor) e a estrutura de concreto armado da segunda parte (maior), após o que deverá o Diretor-Geral providenciar a licitação competente para a conclusão do restante, evitando, se possível, solução de continuidade nas obras.

4º) Expediente relativo a despesas médico-hospitalares com o Senhor Senador Benedito Ferreira nos Estados Unidos da América do Norte. A Comissão Diretora, a exemplo de caso anterior, defere a solicitação, autorizando a Administração a providenciar um adiantamento de oito mil dólares para atendimento da situação.

5º) Processo nº 000418803, pelo qual a Universidade Federal Fluminense reitera pedido anterior no sentido de ser prorrogada a disposição do Técnico Legislativo Carlos do Carmo Moreira. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, mantendo decisão anterior, indefere o pedido e determina que o servidor se apresente em Brasília, devendo ser lotado na Subsecretaria de Assistência Médica e Social, onde poderá prestar relevantes serviços na sua especialidade.

6\*) Processo nº 000340804, em que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro solicita seja estudada a possibilidade de permanecer à sua disposição por mais um ano a funcionária Maria Lúcia Cavalcanti de Moraes e Castro, Taquígrafo Legislativo, Classe "A". A Comissão Diretora, à vista da informação de que existem outros três servidores à disposição da Assembléia, mantendo ponto de vista anterior, indefere o pedido.

7\*) Projeto de Resolução que "altera a redação do art. 403 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, e dá outras providências". Após o parecer do relator, favorável, a Comissão Diretora aprova a minuta de projeto apresentada. A proposição, assinada pelos presentes, é enviada à Secretaria-Geral da Mesa, para os devidos fins.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Terceiro-Secretário, que emite parecer favorável à assinatura de Ato da Comissão Diretora, alterando dispositivo do Regulamento do Centro Gráfico, aprovado pelo Ato nº 10, de 1979, referente a excesso de arrecadação do FUNCEGRAF. A Comissão Diretora, à unanimidade, aprova a sugestão e assina Ato que vai à publicação.

Com a palavra, o Senhor Quarto-Secretário emite parecer sobre as seguintes matérias:

1\*) Processo nº 000792802, pelo qual o Gabinete do Senhor Senador Gilvan Rocha encaminha o *curriculum vitae* de José Raimundo Santos, Secretário Parlamentar de seu Gabinete, propondo o seu aproveitamento no Quadro de Servidores do Senado Federal. No entender do relator, a adoção de medidas como estas poderia prejudicar a estrutura da progressão e ascensão funcional de servidores igualmente habilitados e que já prestam serviços ao Senado, integrando categorias funcionais inferiores, não sendo de bom alvitre para a Comissão Diretora o deferimento casuístico do pedido isoladamente, podendo constituir-se em precedente, considerada a possibilidade da existência de casos análogos. O parecer contrário do relator é aprovado à unanimidade dos presentes.

2\*) Processo nº 006036791, em que é solicitado o pagamento do Dr. Radj Cruz, por atendimento médico ao Senhor Senador Gilvan Rocha. O parecer favorável do relator é aprovado à unanimidade dos membros da Comissão Diretora.

3\*) Projeto de Ato da Comissão Diretora que disciplina a execução dos artigos 15, parágrafo único, 34 e 38, inciso II, da Resolução nº 25, de 1979. O relator é pela aprovação do Ato, nos termos do Substitutivo que apresenta. O Senhor Primeiro-Secretário pede vista da matéria, que lhe é concedida pelo Senhor Presidente.

4\*) Processo nº 005173795, em que o Excelentíssimo Senhor Senador Milton Cabral indica o nome da funcionária Paula Cunha Canto de Miranda, Assistente Legislativo, Classe Especial, para inclusão na Categoria Funcional de Engenheiro, Classe "C". O Relator, concordando com os pareceres do Diretor-Geral e do Consultor-Geral, e não podendo concordar com a inclusão da funcionária como Engenheiro, no sentido de que a Comissão Diretora deve, por justiça, retificar o Ato nº 1, de 1979, incluindo nele não só o nome da funcionária, como, também, o de outros servidores em situação idêntica à sua, ou seja, que, à época da edição daquele Ato, já fossem diplomados por Escola Superior oficial ou reconhecida, tendo seus diplomas registrados no Ministério da Educação e Cultura. O Senhor Presidente manifesta-se no sentido de que se deve dar um prazo para a apresentação dos recursos cabíveis. O Senhor Primeiro-Secretário pede vista do processo, que lhe é deferida pelo Senhor Presidente.

5\*) Processo nº 004874790, em que Aluysio Leite Cesarino Filho solicita a sua readmissão no Senado Federal. O parecer do relator, após historiar os pareceres dos órgãos técnicos da Casa, todos contrários, é no sentido de que o suplicante não pode invocar a "readmissão", vez que figura inexistente na CLT tratando-se, isso sim, de uma nova contratação que, no seu entender, não deve ser feita ante os claros termos da exposição que deu origem à rescisão do contrato de trabalho. O parecer, assim, é pelo indeferimento do pedido. O Senhor Primeiro-Vice-Presidente pede vista, que lhe é concedida pelo Senhor Presidente.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Vice-Presidente, que emite parecer sobre o Processo nº 000644790, pelo qual Djalma Pereira Madruga, Assistente Legislativo, Classe "C", Aposentado, requer seu reenquadramento como Técnico Legislativo, Classe "C", invocando precedentes havidos. O relator, após historiar os pareceres contrários e a situação, reconhecendo a existência de precedentes, ocorridos em face de decisão das Comissões Diretoras anteriores, sendo, portanto, matéria julgada, opina favoravelmente à extensão da medida, sem reconhecer qualquer direito ao pleiteado, mas, sim, com base no princípio da isonomia, aos casos análogos, garantida a revisão dos proventos a partir da data da decisão da Comissão Diretora. Após detido exame, a Comissão Diretora opina pela aprovação do parecer do relator.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu Lourival Baptista, Terceiro-Secretário lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 16 de abril de 1980. — Senador Luiz Viana, Presidente.

<p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> Luiz Viana</p> <p><b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho</p> <p><b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz</p> <p><b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa</p> <p><b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes</p> <p><b>3º-Secretário</b> Laurival Baptista</p> <p><b>4º-Secretário</b> Gastão Müller</p> <p><b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p><b>Líder</b> Paulo Brossard</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p><b>Líder</b> Gilvan Rocha</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p><b>Líder</b> Jarbas Passarinho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lamanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p><b>Líder</b> Leite Chaves</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p><b>Líder</b> Henrique Santillo</p>
---	---	---

## COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Afonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	

1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

## Titulares

- Mendes Canale
- José Lins
- Eunice Michiles
- Vicente Vuolo

## Suplentes

- Raimundo Parente
- Alberto Silva
- Almir Pinto

- |                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| 1. Evandro Carreira | 1. Marcos Freire   |
| 2. Agenor Maria     | 2. Humberto Lucena |
| 3. Mauro Benevides  |                    |

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

## Titulares

- Henrique de La Rocque
- Helvídio Nunes
- José Sarney
- Aloysio Chaves
- Aderbal Jurema
- Murilo Badaró
- Moacyr Dalla
- Amaral Furlan
- Raimundo Parente

## Suplentes

- Lenoir Vargas
- João Calmon
- Almir Pinto
- Milton Cabral
- Bernardino Viana
- Amon de Mello

- |                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| 1. Hugo Ramos      | 1. Cunha Lima     |
| 2. Leite Chaves    | 2. Tancredo Neves |
| 3. Lázaro Barboza  | 3. Dirceu Cardoso |
| 4. Nelson Carneiro |                   |
| 5. Paulo Brossard  |                   |
| 6. Franco Montoro  |                   |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

## Titulares

- Jessé Freire
- José Sarney
- Passos Pôrto
- Saldanha Derzi
- Afonso Camargo
- Murilo Badaró
- Benedito Ferreira

## Suplentes

- José Guimard
- Tarso Dutra
- Benedito Canelas
- Moacyr Dalla

- |                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| 1. Itamar Franco   | 1. Henrique Santillo |
| 2. Lázaro Barboza  | 2. Roberto Saturnino |
| 3. Adalberto Sena  | 3. Gilvan Rocha      |
| 4. Mauro Benevides |                      |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

## Titulares

- Arnon de Mello
- Bernardino Viana
- José Lins
- Jessé Freire
- Milton Cabral
- Benedito Canelas
- Luiz Cavalcante

## Suplentes

- Helvídio Nunes
- Alberto Silva
- Benedito Ferreira
- Vicente Vuolo

- |                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| 1. Roberto Saturnino | 1. José Richa       |
| 2. Teotônio Vilela   | 2. Orestes Quéricia |
| 3. Marcos Freire     | 3. Tancredo Neves   |
| 4. Pedro Simon       |                     |



Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsa Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lella Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarsa Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarsa Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarsa Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lurana

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quêrcia  
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

**Titulares**

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Affonso Camargo

1. Evandro Carreira  
2. Lázaro Barbosa  
3. Orestes Quêrcia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

**Suplentes**

1. Passos Pôrto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 035

SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1980**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.709, de 31 de outubro de 1979, que “dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Produtividade, nos casos que menciona, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.709, de 31 de outubro de 1979, que “dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Produtividade, nos casos que menciona, e dá outras providências”.

Senado Federal, 25 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1980**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.710, de 31 de outubro de 1979, que “estende a Gratificação de Produtividade aos casos que especifica, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.710, de 31 de outubro de 1979, que “estende a Gratificação de Produtividade aos casos que especifica, e dá outras providências”.

Senado Federal, 25 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1980**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.711, de 12 de novembro de 1979, que “autoriza o parcelamento da Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.711, de 12 de novembro de 1979, que “autoriza o parcelamento da Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências”.

Senado Federal, 25 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1980**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.713, de 19 de novembro de 1979, que “dispõe quanto ao Imposto de Renda devido na fonte sobre rendimentos do trabalho assalariado”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.713, de 19 de novembro de 1979, que “dispõe quanto ao Imposto de Renda devido na fonte sobre rendimentos do trabalho assalariado”.

Senado Federal, 25 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1980**

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.712, de 14 de novembro de 1979, que “dispõe sobre a arrecadação das contribuições ao Instituto de Açúcar e do Alcool, e dá outras providências”.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.712, de 14 de novembro de 1979, que “dispõe sobre a arrecadação das contribuições ao Instituto do Açúcar e do Alcool, e dá outras providências”.

Senado Federal, 25 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1980**

**Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no período de 13 a 17 de maio de 1980, em visita oficial à República da Argentina.**

Art. 1º É o Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, no período de 13 a 17 de maio de 1980, em visita oficial à República da Argentina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1980**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras e serviços de infra-estrutura e pavimentação dos núcleos residenciais Madre Maria dos Anjos e Farid Surugi, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1980**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras referentes ao Projeto CÚRA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1980

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 45ª SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1980

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 68/80, que cria cargos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 69/80, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que dispõe sobre a concessão de visto de permanência definitiva a estrangeiros, nas condições que especifica.

— Projeto de Resolução nº 18/80, que altera a estrutura administrativa do Senado Federal, criando condições para o atendimento dos trabalhos afetos às sessões conjuntas do Congresso Nacional.

##### 1.2.2 — Comunicação

— Do Sr. Senador Luiz Viana que irá se ausentar do País.

##### 1.2.3 — Discursos do Expediente

**SENADOR ALMIR PINTO** — Comentários em torno do assunto tratado, no artigo intitulado *Educação voltada para a terra*, publicado no *Jornal de Brasília*, de 20 a 21 do mês em curso.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Movimento grevista dos metalúrgicos do ABC paulista.

**SENADOR JORGE KALUME** — Exclusão da Zona Franca de Manaus da incidência do IOF sobre operações de câmbio.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Política de preços adotada para os produtos derivados do petróleo. Ultimação, na tramitação no Senado, de projeto de lei de sua autoria, que estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais.

##### 1.2.4 — Ofício

— Do Sr. Senador Mendes Canale, Presidente da Comissão de Assuntos Regionais, de indicação do Sr. Senador Agenor Maria para participar da reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, no período que menciona.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/78 (nº 3.612/77, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. nº 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei da Câmara nº 97/79 (nº 1.707/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação da categoria funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 1/80-DF, que estende aos funcionários aposentados da administração direta do Distrito Federal as vanta-

gens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituídos pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 11/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP) a elevar, em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Requerimento nº 100/80, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. nº 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26/80, do Sr. Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 275/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 299/77, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 239/79, de autoria do Sr. Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 316/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 28/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 306/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade.) *Votação adiada por falta de quorum.*

#### 1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR AGENOR MARIA** — Distorções da política econômica do Governo. Sugestões de S. Exª para combater a inflação brasileira.

#### 1.5 — REQUERIMENTO

Nº 115/80, subscrito pelo Sr. Senador Humberto Lucena e outros Srs. Senadores, de convocação do Sr. Ministro do Trabalho para compa-

recer ao plenário do Senado Federal, a fim de prestar informações sobre fatos que menciona.

#### 1.6 — PROSSEGUIMENTO DOS DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR HUMBERTO LUCENA**, como Líder — Desdobramentos da greve dos metalúrgicos do ABC paulista.

**SENADOR PEDRO SIMON** — Análise da política salarial do Governo.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Nota oficial do PMDB de Minas Gerais, a propósito do movimento reivindicatório do professorado mineiro.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — “Dia do Contabilista”.

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Centenário da cidade de Pesqueira—PE.

**SENADOR RAIMUNDO PARENTE** — Exclusão da Zona Franca de Manaus da incidência do IOF sobre operações de câmbio.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — A greve dos metalúrgicos do ABC paulista e a garantia do emprego no País.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Atividades desenvolvidas pela Fundação Nacional do Material Escolar — FENAME.

**SENADOR EVANDRO CARREIRA** — Solidariedade ao movimento grevista dos metalúrgicos de São Paulo.

#### 1.7 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 16, de 1980.

#### 1.8 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Evandro Carreira, pronunciado na sessão de 16-4-80.

— Do Sr. Marcos Freire, pronunciado na sessão de 23-4-80.

— Do Sr. Leite Chaves, pronunciado na sessão de 23-4-80.

— Do Sr. Marcos Freire, pronunciado na sessão de 23-4-80.

— Do Sr. Paulo Brossard, pronunciado na sessão de 24-4-80.

#### 3 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Nºs 5 e 6, de 1980.

#### 4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 3-A, de 1980.

#### 5 — ATAS DE COMISSÃO

#### 6 — MESA DIRETORA

#### 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

#### 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 45ª SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1980 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

### PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO E JORGE KALUME.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — Henrique Santillo — Mendes Canale — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, DE 1980 (Da Comissão Diretora)

Cria cargos no Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criados no Quadro Permanente do Senado Federal, no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código SF-DAS-100, estruturado nos termos da Lei nº 5.645, de 1970, os seguintes cargos de provimento em comissão:

Nº de cargos	Denominação	Código
1	Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional	SF-DAS-101.4
3	Assessor da Mesa	SF-DAS-101.3

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Senado Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O Projeto de Lei que submetemos à deliberação da Casa complementa Projeto de Resolução através do qual objetivamos criar condições para o racional atendimento dos trabalhos afetos à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, quando reunidos em sessão conjunta.

Em cumprimento a dispositivo constitucional, é criado, através da presente proposição, o cargo de titular da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, subordinada à Secretaria-Geral da Mesa e proposta pelo citado Projeto de Resolução. São criados, também, os cargos de Assessores desta Secretaria, que auxiliarão o Secretário-Geral da Mesa, atualmente sobrecarregado na tarefa de prestar assistência à Mesa, na direção dos trabalhos legislativos do Senado Federal e das sessões conjuntas do Congresso Nacional, em virtude, principalmente, do crescente volume das tarefas decorrentes destas últimas.

Paralelamente, cabe ressaltar a imperiosa necessidade de o Secretário-Geral da Mesa poder contar com substitutos para as suas faltas e impedimentos, o que será suprido com a aprovação do presente Projeto. Estes substitutos, atuando em tempo integral, junto à Mesa, estarão em condições de dominar a alta complexidade do processo legislativo e acompanhar, contínua e profundamente, suas variações.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Lourival Baptista — Jorge Kalume.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.645 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 1980**

Dispõe sobre a concessão de visto de permanência definitiva a estrangeiros, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O estrangeiro que houver entrado clandestinamente no Brasil até 31 de dezembro de 1979 poderá regularizar sua situação na forma estabelecida nesta lei.

Art. 2º A regularização a que se refere o artigo anterior far-se-á através de concessão, em caráter excepcional, de visto de permanência definitiva, pelo Ministério da Justiça.

Art. 3º O interessado deverá registrar-se no Departamento de Polícia Federal no prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. O registro processar-se-á sumariamente mediante identificação e exame de documento pessoal, o qual será restituído sem qualquer formalidade.

Art. 4º Deverão constar, obrigatoriamente, do registro, os seguintes elementos:

- a) nome
- b) filiação
- c) nacionalidade
- d) naturalidade
- e) estado civil
- f) profissão
- g) domicílio
- h) data do nascimento
- i) data da chegada
- j) meio de transporte utilizado.

Parágrafo único. Aos menores de dezoito anos será fornecido documento comprobatório de identidade que, alcançada a maioridade, valerá como documento hábil para a obtenção do visto de permanência definitiva.

Art. 5º O visto de permanência definitiva deverá ser requerido ao Ministério da Justiça dentro de cento e oitenta (180) dias contados da data do registro no Departamento de Polícia Federal.

Art. 6º A regularização de permanência definitiva de que cuida esta lei aplicam-se, no que couberem e não colidirem com seus dispositivos, as normas constantes do Decreto-lei nº 941, de 18 de outubro de 1969.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Já temos uma legislação específica a disciplinar a entrada e a permanência de estrangeiros em território brasileiro.

Entretanto, tal legislação, embora compatível com os foros de civilização de uma nação moderna e elaborada nos moldes fixados pelo direito internacional, não tem bastado para abranger todos os casos concretos, conforme tem se verificado na prática.

De outra parte, a enorme extensão territorial de nosso País, aliada às suas potencialidades, tem atraído grandes contingentes de estrangeiros que aqui entram pelas formas mais variadas.

Tais estrangeiros, geralmente, procedem de nações conturbadas por problemas de natureza econômica, social ou política.

Ainda agora, defrontam-se as autoridades brasileiras com o problema de centenas, talvez milhares de coreanos que adentraram o País de modo clandestino e cuja situação não encontra solução nos limites da referida legislação em vigor.

Sabem as autoridades que esses indivíduos passam, no momento, por toda sorte de desconforto e até de perseguição e sofrimento, sem o vislumbre de uma solução definitiva para o seu caso.

Acrescente-se que alguns contingentes desses coreanos vêm sendo vítimas de exploração soez até mesmo por parte de seus patrícios aqui chegados há mais tempo de forma regular. É que, vivendo na clandestinidade, muitas vezes são forçados a submeter-se a trabalho em condições as mais desumanas, no que ficam contrariadas, também, as mais elementares normas de defesa dos direitos da pessoa humana, além de comprometida a imagem do País no exterior.

O projeto de lei que ora oferecemos à consideração da Casa visa ser uma solução prática e específica para o problema apontado. Tanto que fixa condições e limite de tempo para a obtenção de visto de permanência definitiva por estrangeiros aqui entrados irregularmente. Tanto que, ainda, abrange apenas os que entraram no País até o dia 31 de dezembro de 1979.

Não há, desta forma, qualquer perigo relacionado com excessos na concessão indiscriminada do benefício aqui criado.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1980. — Amarel Furlan.

**DECRETO-LEI Nº 941, DE 13 DE OUTUBRO DE 1969**

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, e dá outras providências.

.....  
 .....  
 .....

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1980**

(Da Comissão Diretora)

Altera a estrutura administrativa do Senado Federal, criando condições para o atendimento dos trabalhos afetos às sessões conjuntas do Congresso Nacional.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Subseção I da Seção III do Capítulo II do Título II do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

**"SUBSEÇÃO I**

*Da Secretaria-Geral da Mesa*

Art. 10. À Secretaria-Geral da Mesa compete prestar assistência à Mesa no desempenho das atribuições previstas nos arts. 52, itens I a 35; 55, alíneas "a" e "b"; 56, alínea "a"; 57, alíneas "a" a "i"; 58, alínea "a", e 59, alíneas "a" a "c", do Regimento Interno do Senado Federal e §§ 1º, alínea "a", e 3º do art. 29 da Constituição, competindo-lhe, ainda, a coordenação do provimento de informações pertinentes à tramitação de matérias legislativas.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria-Geral da Mesa:

- I — Gabinete;
- II — Serviço de Protocolo Legislativo;
- III — Serviço de Sinopse;
- IV — Seção de Atividades Auxiliares;
- V — Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado;
- VI — Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional;
- VII — Subsecretaria de Expediente.

Art. 11. Ao Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do Órgão; consolidar e fazer publicar o Relatório da Presidência; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades.

Art. 12. Ao Serviço de Protocolo Legislativo compete receber, processar e instruir as matérias legislativas; encaminhá-las às autoridades e órgãos competentes; registrar as matérias legislativas com tramitação encerrada, enviando-as à Subsecretaria de Arquivo; sugerir medidas visando ao aprimoramento dos trâmites burocráticos e executar outras tarefas correlatas.

Art. 13. Ao Serviço de Sinopse compete receber, padronizar e complementar as informações pertinentes à tramitação de matérias legislativas; enviar à Seção de Controle de Informações os dados necessários à alimentação do sistema de recuperação de informações legislativas; prestar informações sobre a tramitação das matérias; sugerir medidas visando ao aprimoramento dos trâmites burocráticos e executar outras tarefas correlatas.

Art. 14. À Seção de Atividades Auxiliares compete registrar a presença dos Senadores; atender à Mesa nos serviços de votação e às solicitações do Plenário no que tange às atividades auxiliares; receber e distribuir avulsos das matérias em tramitação, organizar e distribuir a coleção de avulsos das matérias constantes da Ordem do Dia, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 15. À Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado compete a coordenação e a realização das atividades legislativas da Secretaria-Geral da Mesa pertinentes às matérias com tramitação no Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria da Coordenação Legislativa do Senado:

- I — Seção de Administração;
- II — Seção de Controle Legislativo;
- III — Seção de Mecanografia;
- IV — Seção de Estatística.

Art. 16. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; proceder ao controle interno de seu pessoal; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 17. À Seção de Controle Legislativo compete preparar a Ordem do Dia das sessões do Senado, organizando os originais das matérias em tramitação; atender a inscrição de oradores em livro próprio; organizar as matérias para despacho da Presidência; providenciar a publicação do expediente recebido pela Presidência e pela Mesa; diligenciar no sentido da observância dos prazos legais e das normas regimentais de tramitação legislativa; registrar as questões de ordem decididas pela Presidência, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 18. À Seção de Mecanografia compete executar e rever os trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 19. À Seção de Estatística compete compilar e organizar os dados estatísticos referentes às atividades do Senado para o Relatório da Presidência, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 20. À Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional compete a coordenação e a realização das atividades de natureza legislativa da Secretaria-Geral da Mesa pertinentes às sessões conjuntas do Congresso Nacional.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional:

- I — Seção de Administração;
- II — Seção de Controle Legislativo;
- III — Seção de Mecanografia;
- IV — Seção de Estatística.

Art. 21. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; proceder ao controle interno de seu pessoal; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 22. À Seção de Controle Legislativo compete preparar a Ordem do Dia das sessões conjuntas do Congresso Nacional, organizando os originais das matérias em tramitação; atender a inscrição de oradores em livro próprio; organizar as matérias para despacho da Presidência; providenciar a publicação do expediente recebido pela Presidência e pela Mesa, diligenciar no sentido da observância dos prazos legais e das normas regimentais de tramitação legislativa; registrar as questões de ordem decididas pela Presidência, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 23. À Seção de Mecanografia compete executar e rever os trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 24. À Seção de Estatística compete compilar e organizar os dados estatísticos referentes às atividades afetas às sessões conjuntas do Congresso Nacional, para o Relatório da Presidência, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 25. À Subsecretaria de Expediente compete elaborar a correspondência oficial da Mesa, inclusive autógrafos das proposições à sanção, à promulgação e à Câmara dos Deputados, acompanhando as publicações dos textos aprovados pelo Senado e pelo Congresso Nacional.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Expediente:

- I — Seção de Administração;
- II — Seção de Redação;
- III — Seção de Mecanografia;
- IV — Seção de Expediente;
- V — Seção de Conferência e Revisão.

Art. 26. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; proceder ao controle interno de seu pessoal; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 27. À Seção de Redação compete redigir a correspondência oficial da Mesa, os autógrafos das proposições, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 28. À Seção de Mecanografia compete executar os trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 29. À Seção de Expediente compete expedir a correspondência oficial da Mesa, manter fichário da correspondência recebida e expedida e o controle dos prazos das matérias encaminhadas à sanção, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 30. À Seção de Conferência e Revisão compete rever os trabalhos datilográficos, conferir as publicações com os textos aprovados pelo Senado e pelo Congresso Nacional, providenciando sobre as correções necessárias, e executar outras tarefas correlatas."

Art. 2º O art. 112 e seguintes do Regulamento Administrativo do Senado Federal, referentes à Subsecretaria de Comissões, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112. À Subsecretaria de Comissões compete planejar, supervisionar e coordenar a execução dos serviços de apoio às Comissões Permanentes, Mistas, Especiais e de Inquérito.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Comissões:

- I — Seção de Administração;
- II — Serviço de Comissões Permanentes;
- III — Serviço de Comissões Mistas;
- IV — Serviço de Comissões Especiais e de Inquérito;
- V — Seção de Mecanografia;
- VI — Seção de Registro e Acompanhamento de Proposições.

Art. 113. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Subsecretaria; fazer publicar as Atas das Comissões e enviar à Câmara dos Deputados cópia das Atas das Comissões Mistas; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 114. Ao Serviço de Comissões Permanentes compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar, aos respectivos relatores, matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação dos respectivos Presidentes; preparar a correspondência e as Atas das Comissões; controlar os prazos das proposições em tramitação nas Comissões; prestar as informações necessárias aos membros das Comissões, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 115. Ao Serviço de Comissões Mistas compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e documentos recebidos; receber, processar e encaminhar, aos respectivos relatores, matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões das respectivas Comissões, segundo orientação de seus Presidentes; preparar a correspondência e as Atas das Comissões; controlar prazos de tramitação das proposições nas Comissões; atender e prestar informações aos membros das Comissões, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 116. Ao Serviço de Comissões Especiais e de Inquérito compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e documentos recebidos; receber, processar e encaminhar, aos respectivos relatores, matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões das respectivas Comissões, segundo orientação de seus Presidentes; preparar a correspondência e as Atas das Comissões; controlar os prazos de tramitação das proposições nas Comissões; atender e prestar informações aos membros das Comissões, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 117. À Seção de Mecanografia compete executar e rever os trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos da Subsecretaria, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 118. À Seção de Registros e Acompanhamento de Proposições compete receber e encaminhar as proposições; manter fichário de registro de sua tramitação no âmbito das Comissões; en-



caminhar ao órgão competente os boletins de ações legislativas; enumerar e expedir ofícios às autoridades envolvidas no processo legislativo, e executar outras tarefas correlatas.”

Art. 3º Os arts. 124 e seguintes do Regulamento Administrativo do Senado Federal, referentes à Subsecretaria de Ata, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124. À Subsecretaria de Ata compete coordenar, orientar, e controlar a execução dos serviços de elaboração das Atas e sumários das Sessões e Reuniões do Senado Federal e das Sessões Conjuntas do Congresso Nacional.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Ata:

I — Seção de Administração;

II — Seção de Redação do Expediente;

III — Seção de Redação da Ordem do Dia;

IV — Seção de Elaboração de Atas do Congresso Nacional.

Art. 125. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; executar os trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Subsecretaria; receber e organizar o expediente lido em sessão e as proposições submetidas à consideração do Plenário; providenciar sobre as publicações que devam ser feitas; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 126. À Seção de Redação do Expediente compete redigir e organizar as Atas das Sessões do Senado Federal e das Sessões conjuntas do Congresso Nacional, no que se refere ao expediente; numerar as proposições lidas; conferir a matéria publicada no *Diário do Congresso Nacional*, na parte relativa ao expediente da sessão, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 127. À Seção de Redação da Ordem do Dia compete redigir e organizar as Atas das Sessões do Senado Federal e das Sessões conjuntas do Congresso Nacional, no que se refere à Ordem do Dia; conferir a matéria publicada no *Diário do Congresso Nacional*, na parte referente à Ordem do Dia; fazer junta dos documentos que devam figurar nos processos, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 128. À Seção de Elaboração de Atas do Congresso Nacional compete redigir as atas das sessões conjuntas; elaborar o sumário das sessões; conferir a matéria publicada no *Diário do Congresso Nacional*, na parte referente a proposições lidas ou votadas; fazer junta dos documentos que devam figurar nos processos; e executar outras tarefas correlatas.”

Art. 4º Incluem-se, após o art. 180 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, as seguintes seções:

#### “SEÇÃO X

##### *Dos Assessores da Secretaria-Geral da Mesa*

Art. 181. Aos Assessores da Secretaria-Geral da Mesa incumbe auxiliar o titular do órgão no assessoramento da Mesa, elaborar, para orientação da Mesa, estudos preliminares, devidamente fundamentados, sobre as matérias a serem submetidas ao Plenário; consolidar o Relatório da Presidência, e executar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.”

#### “SEÇÃO XI

##### *Dos Auxiliares de Ata*

Art. 182. Aos Auxiliares de Ata incumbe auxiliar o titular da Subsecretaria de Ata e os Chefes de Seção na elaboração das Atas das sessões e na revisão dos *Diários do Congresso Nacional*, providenciando a republicação dos textos ou a sua correção; e executar outras tarefas correlatas.”

Art. 5º A Seção XIV do Capítulo I do Título III do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “SEÇÃO XIV

##### *Dos Auxiliares de Coordenação Legislativa*

Art. 185. Aos Auxiliares de Coordenação Legislativa incumbe auxiliar os titulares das Subsecretarias de Coordenação Legislati-

va da Secretaria-Geral da Mesa e desempenhar outras atividades peculiares à função.”

Art. 6º O Anexo II do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar acrescido das funções abaixo indicadas, obedecida a seguinte distribuição:

Secretaria-Geral da Mesa:

1 Chefe de Gabinete — FG-1

2 Chefe de Serviço — FG-1

4 Auxiliar de Controle de Informações — FG-4

Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado:

8 Auxiliar de Coordenação Legislativa — FG-4

Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional:

4 Chefe de Seção — FG-2

8 Auxiliar de Coordenação Legislativa — FG-4

1 Secretário de Subsecretaria — FG-4

Subsecretaria de Expediente:

1 Chefe de Seção — FG-2

Subsecretaria de Comissões:

1 Chefe de Serviço — FG-1

9 Assistente de Comissão — FG-3

Subsecretaria de Ata:

1 Chefe de Seção — FG-2

4 Auxiliar de Ata — FG-4

Parágrafo único. São extintas na Secretaria-Geral da Mesa as Funções Gratificadas de Assistente FG-2.

Art. 7º A Subsecretaria de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal, remunerando os seus dispositivos e atualizando o número e a distribuição das funções gratificadas, de acordo com o que dispõe esta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Mesa do Senado Federal, ao tomar a iniciativa da apresentação deste Projeto de Resolução, teve por objetivo criar condições para o racional atendimento dos trabalhos afetos à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, quando reunidos em sessão conjunta.

Nos termos do § 3º do art. 29 da Constituição, a Mesa do Senado Federal é responsável pela direção das sessões conjuntas. A assistência a estas sessões é prestada pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado, com suporte, única e exclusivamente, nos trabalhos realizados pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa. Cabe-lhe, ainda, a responsabilidade do atendimento integral às sessões do Senado, a coordenação e supervisão de todo o trabalho legislativo, inclusive dos afetos à Secretaria Legislativa, executados através das Subsecretarias de Comissões, de Taquigrafia e de Ata.

Acresce que o volume das matérias submetidas à deliberação do Congresso em sessões conjuntas vem aumentando assustadoramente nos últimos anos. Em 1973, quando do início da vigência do Regulamento Administrativo, por exemplo, o número dessas matérias foi de 72 e, em 1979, de 192, tendo sido realizadas, em 1973, 104 sessões conjuntas e, em 1979, 309, total este que ultrapassa o das sessões realizadas, isoladamente, pelo Senado e pela Câmara dos Deputados.

Esse constante aumento no volume dos trabalhos e a crescente complexidade das matérias com que permanentemente se defronta a Secretaria-Geral da Mesa estão a exigir uma estrutura mais ampla, que propicie um atendimento efetivo e rápido à Mesa e aos próprios parlamentares. É o que propomos através do Projeto que ora submetemos à deliberação da Casa.

#### Parecer do Relator

Senador Nilo Coelho.

Em cumprimento à determinação da Comissão Diretora, estabelecida em sua primeira reunião ordinária, realizada a 22 de janeiro último, a Secretaria-Geral da Mesa elaborou dois Projetos. O primeiro, de Resolução, criando a Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional e introduzindo alterações no Regulamento Administrativo do Senado Federal que complementam as condições necessárias ao atendimento satisfatório dos trabalhos afetos ao Congresso Nacional quando reunido em sessões conjuntas. O segundo, de Lei, decorre do Projeto de Resolução, criando os cargos de Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso e de Assessores da Secretaria-Geral da Mesa.

Da análise de ambos os projetos, verifica-se:

I — quanto ao Projeto de Resolução:

A Secretaria-Geral da Mesa passa a contar com três subsecretarias: a Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado, já existente; a Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, ora criada; e a Subsecretaria de Expediente, também já existente. Em consequência:

1º) passam a integrar a Secretaria-Geral da Mesa, a fim de atender aos trabalhos comuns de todos os seus órgãos, os Serviços de Protocolo Legislativo e de Sinopse e a Seção de Atividades Auxiliares, que, atualmente, integram a estrutura da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado, aumentando-se em 4 o número de Auxiliares de Controle de Informações;

2º) deixa de integrar a Secretaria-Geral da Mesa a Seção de Administração, passando as tarefas a ela afetas à competência do Gabinete;

3º) as Subsecretarias já existentes passam a contar com uma Seção de Administração própria, o que, na prática, já vem ocorrendo, através de desvio de funções;

4º) a Seção de Estatística e Relatório, antes subordinada à Subsecretaria de Expediente, é desdobrada em 2 de igual nomenclatura, uma integrando a Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado e outra, a Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso;

5º) são extintas, na Secretaria-Geral da Mesa, as funções de Assistente e criadas funções de Auxiliar de Coordenação Legislativa nas Subsecretarias correspondentes;

6º) é criada a função de Chefe de Gabinete do Secretário-Geral da Mesa, em equiparação ao Gabinete do Diretor-Geral;

7º) na Subsecretaria de Comissões é desdobrado o Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito, em Serviço de Comissões Mistas e Serviço de Comissões Especiais e de Inquérito, criando-se em consequência, a função correspondente;

8º) são criadas funções de Assistente de Comissão a fim de secretariar as Comissões referidas no item anterior;

9º) passa a integrar a estrutura da Subsecretaria de Ata a Seção de Elaboração de Atas do Congresso Nacional, criando-se, em consequência, a função correspondente;

II — quanto ao Projeto de Lei:

Tendo em vista que a criação de cargos no Senado depende de Projeto de Lei (art. 42, IX, da Constituição), o Projeto complementa o de Resolução, criando o cargo de Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso e 3 cargos de Assessor, estes últimos com a incumbência de assessorar a Mesa nas sessões do Senado e do Congresso, substituindo o Secretário-Geral da Mesa em suas faltas ou impedimentos. A criação dos cargos de Assessor se justifica ainda mais se levarmos em conta as peculiaridades dos trabalhos da Secretaria-Geral da Mesa que, para bem serem executados, demandam um aprendizado específico que só a prática permanente pode levar a bom termo.

Necessário esclarecer que os cargos serão providos em comissão e, de acordo com o disposto no art. 285 do Regulamento Administrativo, somente poderão ser ocupados por funcionários efetivos do Senado que possuam as condições e qualificações necessárias ao seu exercício. Não haverá, assim, maiores despesas com a sua criação, uma vez que se dará apenas complementação dos vencimentos percebidos pelo funcionário no cargo efetivo. Por exemplo:

CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO
Técnico Legislativo — Ref. 57	Assessor DAS-3
Vencimento — 52.240,00	Vencimento — 56.902,00
Gratificação — 10.448,00	Gratif. de repres. — 25.605,00
Gratif. de função — 9.671,00	
TOTAL — 72.359,00	TOTAL — 82.507,00
Complementação: 10.148,00	

Sala da Comissão Diretora, 23 de abril de 1980. — Luiz Viana, Presidente — Nilo Coelho, Relator — Dimarte Mariz — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Lourival Bantista — Jorge Kalume

## QUADRO COMPARATIVO

Regulamento Administrativo	Projeto de Resolução
<p><b>SUBSEÇÃO I</b></p> <p><i>Da Secretaria-Geral da Mesa</i></p> <p>Art. 10. À Secretaria-Geral da Mesa compete prestar assistência à Mesa no desempenho das atribuições previstas nos arts. 52, itens I a 34, 55, alínea b e 57, alíneas a e h, do Regimento Interno, e à coordenação do provimento de informações pertinentes à tramitação de matérias legislativas.</p>	<p><b>SUBSEÇÃO I</b></p> <p><i>Da Secretaria-Geral da Mesa</i></p> <p>Art. 10. À Secretaria-Geral da Mesa compete prestar assistência à Mesa no desempenho das atribuições previstas nos arts. 52, itens I a 35; 55, alíneas a e b; 56, alínea a; 57, alíneas a a i; 58, alínea a, e 59, alíneas a a c, do Regimento Interno do Senado Federal e §§ 1º, alínea a, e 3º do art. 29 da Constituição, competindo-lhe, ainda, a coordenação do provimento de informações pertinentes à tramitação de matérias legislativas.</p>
<p>Parágrafo único. São órgãos da Secretaria-Geral da Mesa:</p> <p>I — Gabinete;</p> <p>II — Seção de Administração;</p> <p>III — Divisão de Coordenação Legislativa;</p> <p>IV — Divisão de Expediente.</p>	<p>Parágrafo único. São órgãos da Secretaria-Geral da Mesa:</p> <p>I — Gabinete;</p> <p>II — Serviço de Protocolo Legislativo;</p> <p>III — Serviço de Sinopse;</p> <p>IV — Seção de Atividades Auxiliares;</p>
<p>Art. 11. Ao Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão e auxiliar o seu titular no desempenho de suas atividades.</p>	<p>V — Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado;</p> <p>VI — Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional;</p> <p>VII — Subsecretaria de Expediente</p> <p>Art. 11. Ao Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do Órgão; consolidar e fazer publicar o Relatório da Presidência; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades.</p>
<p>Art. 12. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Secretaria; proceder ao controle interno de seu pessoal; providenciar a publicação do expediente recebido pela Presidência e pela Mesa; encaminhar informações ao sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p><i>Extinta</i></p>
<p><i>Transposto da Subsecretaria de Coordenação Legislativa — ver art. 15 do Regulamento à pág. 4 deste quadro.</i></p>	<p>Art. 12. Ao Serviço de Protocolo Legislativo compete receber, processar e instruir as matérias legislativas; encaminhá-las às autoridades e órgãos competentes; registrar as matérias legislativas com tramitação encerrada, enviando-as à Subsecretaria de Arquivo; sugerir medidas visando ao aprimoramento dos trâmites burocráticos e executar outras tarefas correlatas.</p>

Regulamento Administrativo	Projeto de Resolução	Regulamento Administrativo	Projeto de Resolução
<i>Transposto da Subsecretaria de Coordenação Legislativa — ver art. 16 do Regulamento à pág. 4 deste quadro.</i>	Art. 13. Ao Serviço de Sinopse compete receber, padronizar e complementar as informações pertinentes à tramitação de matérias legislativas; enviar à Seção de Controle de Informações os dados necessários à alimentação do sistema de recuperação de informações legislativas; prestar informações sobre a tramitação das matérias; sugerir medidas visando ao aprimoramento dos trâmites burocráticos e executar outras tarefas correlatas.	enviar à Seção de Controle de Informações os dados necessários à alimentação do sistema de recuperação de informações legislativas; prestar informações sobre a tramitação das matérias; sugerir medidas visando ao aprimoramento dos trâmites burocráticos e executar outras tarefas correlatas. Art. 17. À Seção de Atividades Auxiliares compete registrar a presença dos Senadores; atender a Mesa nos serviços de votação e as solicitações do Plenário no que tange às atividades auxiliares; receber e distribuir avulsos das matérias em tramitação, e executar outras tarefas correlatas.	
<i>Transposta da Subsecretaria de Coordenação Legislativa — ver art. 17 do Regulamento à pág. 4 deste quadro.</i>	Art. 14. À Seção de Atividades Auxiliares compete registrar a presença dos Senadores; atender à Mesa nos serviços de votação e às solicitações do Plenário no que tange às atividades auxiliares; receber e distribuir avulsos das matérias em tramitação, organizar e distribuir a coleção de avulsos das matérias constantes da Ordem do Dia, e executar outras tarefas correlatas.	<i>Criada em virtude da necessidade dos serviços.</i> <i>Transposta da Subsecretaria de Expediente. Ver art. 22 do Regulamento à pág. 7 deste quadro.</i>	Art. 18. À Seção de Mecanografia compete executar e rever os trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos, e executar outras tarefas correlatas. Art. 19. À Seção de Estatística compete compilar e organizar os dados estatísticos referentes às atividades do Senado para o Relatório da Presidência e executar outras tarefas correlatas.
Art. 13. À Divisão de Coordenação Legislativa compete a realização e a coordenação das atividades de natureza legislativa da Secretaria-Geral da Mesa. Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Coordenação Legislativa: I — Seção de Controle Legislativo; II — Seção de Protocolo Legislativo; III — Seção de Sinopse; IV — Seção de Atividades Auxiliares.	Art. 15. À Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado compete a coordenação e a realização das atividades legislativas da Secretaria-Geral da Mesa pertinentes às matérias com tramitação no Senado Federal. Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado: I — Seção de Administração; II — Seção de Controle Legislativo; III — Seção de Mecanografia; IV — Seção de Estatística.		Art. 20. À Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional compete a coordenação e a realização das atividades de natureza legislativa da Secretaria-Geral da Mesa pertinentes às sessões conjuntas do Congresso Nacional. Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional: I — Seção de Administração; II — Seção de Controle Legislativo; III — Seção de Mecanografia; IV — Seção de Estatística. Art. 21. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; proceder ao controle interno de seu pessoal; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.
<i>Criada em virtude da supressão da Seção de Administração da Secretaria-Geral da Mesa — ver art. 12 do Regulamento à pág. 2 deste quadro.</i>	Art. 16. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; proceder ao controle interno de seu pessoal; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.	SUBSECRETARIA CRIADA NO PROJETO	Art. 22. À Seção de Controle Legislativo compete preparar a Ordem do Dia das sessões conjuntas do Congresso Nacional, organizando os originais das matérias em tramitação; atender a inscrição de oradores em livro próprio; organizar as matérias para despacho da Presidência; providenciar a publicação do expediente recebido pela Presidência e pela Mesa; diligenciar no sentido da observância dos prazos legais e das normas regimentais de tramitação legislativa; registrar as questões de ordem decididas pela Presidência, e executar outras tarefas correlatas.
Art. 14. À Seção de Controle Legislativo compete preparar a Ordem do Dia das Sessões, organizando os originais das matérias em tramitação; atender a inscrição de oradores em livro próprio; organizar as matérias para despacho da Presidência; consolidar, anualmente, as modificações havidas no Regimento Interno do Senado; registrar as questões de ordem decididas pela Presidência, e executar outras tarefas correlatas.	Art. 17. À Seção de Controle Legislativo compete preparar a Ordem do Dia das sessões do Senado, organizando os originais das matérias em tramitação; atender a inscrição de oradores em livro próprio; organizar as matérias para despacho da Presidência; providenciar a publicação do expediente recebido pela Presidência e pela Mesa; diligenciar no sentido da observância dos prazos legais e das normas regimentais de tramitação legislativa; registrar as questões de ordem decididas pela Presidência, e executar outras tarefas correlatas.		Art. 23. À Seção de Mecanografia compete executar e rever os trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos, e executar outras tarefas correlatas. Art. 24. À Seção de Estatística compete compilar e organizar os dados estatísticos referentes às atividades afetas às sessões conjuntas do Congresso Nacional, para o Relatório da Presidência, e executar outras tarefas correlatas.
Art. 15. À Seção de Protocolo Legislativo compete receber, processar e instruir as matérias legislativas; encaminhá-las às autoridades e órgãos competentes; registrar as matérias legislativas com tramitação encerrada enviando-as à Divisão de Arquivo; sugerir medidas visando ao aprimoramento dos trâmites burocráticos, e executar outras tarefas correlatas. Art. 16. À Seção de Sinopse compete receber, padronizar e complementar as informações pertinentes à tramitação de matérias legislativas; diligenciar no sentido da observância dos prazos legais e das normas regimentais de tramitação;	<i>Transpostas para a estrutura da Secretaria-Geral da Mesa — ver arts. 12, 13 e 14 do Projeto às págs. 2 e 3 deste quadro.</i>	<i>Sessões da Subsecretaria criada</i>	

Regulamento Administrativo	Projeto de Resolução	Regulamento Administrativo	Projeto de Resolução
<p>Art. 13. À Divisão de Expediente compete elaborar a correspondência oficial da Mesa, inclusive autógrafos das proposições, e o Relatório da Presidência.</p> <p>Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Expediente:</p> <p>I — Seção de Redação;  II — Seção de Mecanografia;  III — Seção de Expediente;  IV — Seção de Estatística e Relatório</p>	<p>Art. 25. À Subsecretaria de Expediente compete elaborar a correspondência oficial da Mesa, inclusive autógrafos das proposições à sanção, à promulgação e à Câmara dos Deputados, acompanhando as publicações dos textos aprovados pelo Senado e pelo Congresso Nacional.</p> <p>Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Expediente:</p> <p>I — Seção de Administração;  II — Seção de Redação;  III — Seção de Mecanografia;  IV — Seção de Expediente;  V — Seção de Conferência e Revisão.</p>	<p>Parágrafo único. São órgãos da Divisão de comissões:</p> <p>I — Serviço de Comissões Permanentes;  II — Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito;  III — Seção de Administração;  IV — Seção de Mecanografia;  V — Seção de Registros e Acompanhamento de Proposições.</p>	<p>Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Comissões:</p> <p>I — Seção de Administração;  II — Serviço de Comissões Permanentes;  III — Serviço de Comissões Mistas;  IV — Serviço de Comissões Especiais e de Inquérito;  V — Seção de Mecanografia;  VI — Seção de Registro e Acompanhamento de Proposições.</p>
<p><i>Criada em virtude da extinção da Seção de Administração da Secretaria-Geral da Mesa. Ver art. 12 do Regulamento à pág. 2 deste quadro.</i></p>	<p>Art. 26. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; proceder ao controle interno de seu pessoal; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 115. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Divisão; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Divisão; fazer publicar as Atas das Comissões e enviar à Câmara dos Deputados cópia das Atas das Comissões Mistas; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 113. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Subsecretaria; fazer publicar as Atas das Comissões e enviar à Câmara dos Deputados cópia das Atas das Comissões Mistas; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.</p>
<p>Art. 19. À Seção de Redação compete redigir a correspondência oficial da Mesa, os autógrafos das proposições, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 27. À Seção de Redação compete redigir a correspondência oficial da Mesa, os autógrafos das proposições, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 113. Ao Serviço de Comissões Permanentes compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação dos respectivos Presidentes; preparar a correspondência e as Atas das Comissões; controlar os prazos das proposições em tramitação nas Comissões; prestar as informações necessárias aos membros das Comissões, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 114. Ao Serviço de Comissões Permanentes compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação dos respectivos Presidentes; preparar a correspondência e as Atas das Comissões; controlar os prazos das proposições em tramitação nas Comissões; prestar as informações necessárias aos membros das Comissões, e executar outras tarefas correlatas.</p>
<p>Art. 20. À Seção de Mecanografia compete executar e rever os trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 28. À Seção de Mecanografia compete executar os trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 114. Ao Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões das respectivas Comissões, segundo orientação de seus Presidentes; preparar a correspondência e as Atas das Comissões; controlar os prazos de tramitação das proposições nas Comissões; atender e prestar informações aos membros das Comissões, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 115. Ao Serviço de Comissões Mistas compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões das respectivas Comissões, segundo orientação de seus Presidentes; preparar a correspondência e as Atas das Comissões; controlar os prazos de tramitação das proposições nas Comissões; atender e prestar informações aos membros das Comissões, e executar outras tarefas correlatas.</p>
<p>Art. 21. À Seção de Expediente compete conferir e expedir a correspondência oficial, da Mesa; conferir as publicações com os textos aprovados pelo Senado e pelo Congresso Nacional, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 29. À Seção de Expediente compete expedir a correspondência oficial da Mesa, manter fichário da correspondência recebida e expedida e o controle dos prazos da matérias encaminhadas à sanção, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 114. Ao Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões das respectivas Comissões, segundo orientação de seus Presidentes; preparar a correspondência e as Atas das Comissões; controlar os prazos de tramitação das proposições nas Comissões; atender e prestar informações aos membros das Comissões, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 115. Ao Serviço de Comissões Mistas compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões das respectivas Comissões, segundo orientação de seus Presidentes; preparar a correspondência e as Atas das Comissões; controlar os prazos de tramitação das proposições nas Comissões; atender e prestar informações aos membros das Comissões, e executar outras tarefas correlatas.</p>
<p>Art. 22. À Seção de Estatística e Relatório compete organizar a consolidação dos dados estatísticos para o Relatório da Presidência, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p><i>Transposta para as Subsecretarias de Coordenação Legislativa. Ver arts. 19 e 24 do Projeto, às págs. 4 e 6 deste quadro.</i></p>	<p>Art. 114. Ao Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões das respectivas Comissões, segundo orientação de seus Presidentes; preparar a correspondência e as Atas das Comissões; controlar os prazos de tramitação das proposições nas Comissões; atender e prestar informações aos membros das Comissões, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 115. Ao Serviço de Comissões Mistas compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões das respectivas Comissões, segundo orientação de seus Presidentes; preparar a correspondência e as Atas das Comissões; controlar os prazos de tramitação das proposições nas Comissões; atender e prestar informações aos membros das Comissões, e executar outras tarefas correlatas.</p>
<p><i>Criada em virtude da necessidade dos serviços. Já existe de fato, mas não de direito.</i></p>	<p>Art. 30. À Seção de Conferência e Revisão compete rever os trabalhos datilográficos, conferir as publicações com os textos aprovados pelo Senado e pelo Congresso Nacional, providenciando sobre as correções necessárias, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>OBS: <i>desdobrada, como se vê no Projeto ao lado.</i></p>	<p>Art. 116. Ao Serviço de Comissões Especiais e de Inquérito compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões das respectivas Comissões, segundo orientação de seus Presidentes; preparar a correspondência e as Atas das Comissões; controlar os prazos de tramitação das proposições nas Comissões; atender e prestar informações aos membros das Comissões, e executar outras tarefas correlatas.</p>
<p>Art. 112. À Divisão de Comissões compete planejar, supervisionar e coordenar a execução dos serviços de apoio às Comissões Permanentes, Mistas, Especiais e de Inquérito.</p>	<p>Art. 112. À Subsecretaria de Comissões compete planejar, supervisionar e coordenar a execução dos serviços de apoio às Comissões Permanentes, Mistas, Especiais e de Inquérito.</p>		

Regulamento Administrativo	Projeto de Resolução	Regulamento Administrativo	Projeto de Resolução
<p>Art. 116. À Seção de Mecanografia compete executar e rever os trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos da Divisão, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 117. À Seção de Mecanografia compete executar e rever os trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos da Subsecretaria, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p><i>Criada em virtude da necessidade dos serviços. Já existe de fato, mas não de direito.</i></p>	<p>Art. 128. À Seção de Elaboração de Atas do Congresso Nacional compete redigir as Atas das sessões conjuntas; elaborar o sumário das sessões; conferir a matéria publicada no <i>Diário do Congresso Nacional</i>, na parte referente a proposições lidas ou votadas; fazer juntada dos documentos que devam figurar nos processos; e executar outras tarefas correlatas.</p>
<p>Art. 117. À Seção de Registros e Acompanhamento de Proposições compete receber e encaminhar as proposições; manter fichário de registro de sua tramitação, no âmbito das Comissões; encaminhar ao órgão competente os boletins de ações legislativas; numerar e expedir ofícios às autoridades envolvidas no processo legislativo, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 118. À Seção de Registros e Acompanhamento de Proposições compete receber e encaminhar as proposições; manter fichário de registro de sua tramitação no âmbito das Comissões; encaminhar ao órgão competente os boletins de ações legislativas; numerar e expedir ofícios às autoridades envolvidas no processo legislativo, e executar outras tarefas correlatas.</p>		<p><b>O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)</b> — O projeto que vem de ser lido após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a mesa durante 3 (três) sessões a fim de receber emendas, após o que será despachado às comissões competentes.</p> <p>Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.</p> <p><i>É lido o seguinte</i></p> <p style="text-align: right;">Em 24 de abril de 1980</p> <p>Senhor Vice-Presidente:</p> <p>Tenho a satisfação de comunicar a V. Exª que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 25 do corrente por motivo de breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.</p> <p>Atenciosas saudações. — <b>Luiz Viana Filho</b>, Presidente.</p> <p><b>O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)</b> — O ofício lido vai à publicação. Há oradores inscritos.</p> <p>Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Almir Pinto.</p> <p><b>O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Lê o seguinte discurso.)</b> — Sr. Presidente, Srs. Senadores:</p> <p>Acontecem certas incongruências em determinados setores da vida administrativa do País que não podem ser justificadas, salvo por total ignorância ou desinformação por parte dos que deveriam estar atentos ao problema da terra, de onde é — e deve ser — retirada, na mais alta escala, a produção agrícola da Nação.</p> <p>Lógico que, para que isto venha a acontecer, mister se faz o engajamento dos Ministérios da Agricultura e da Educação, principalmente este, no que diz respeito a "Educação voltada para a terra". Este — Sr. Presidente, o título do sueto muito bem lançado pelo <i>Jornal de Brasília</i> de 20 e 21 do mês em curso.</p> <p>O articulista, com muita propriedade, aborda um assunto de real importância quando, no início do seu oportuno comentário, assim se expressa: "nos campos da educação e da produção, temos assistido a uma incoerência comum: a carência do estoque de instrução no setor de atividades agrícolas, num País eminentemente agrícola".</p> <p>No meu pensar, todos os Srs. Senadores estão acordes com o articulista, que encara de maneira objetiva a omissão de um ensino que, deveria, com o correr dos tempos, se aprimorar, já que a primeira experiência, nas décadas de 40 e 50, não aprovou como era de se esperar.</p> <p>Refiro-me ao ensino que deveria ser ministrado por professoras normalistas ruralistas, idéia do Ministério de Educação, nos Governos do General Gaspar Dutra e de Juscelino Kubitschek.</p> <p>Não sei se o fracasso ocorreu por falta de um delineamento mais amadurecido da idéia, fato é que esta foi totalmente distorcida na sua execução.</p> <p>A política posta em prática na construção dos prédios das Escolas Rurais talvez tenha sido a causa primeira do fracasso.</p> <p>Tais prédios não obedeciam a determinado critério de localização, e o que se viu foram as unidades escolares construídas em fazendas, para satisfação de pedidos políticos.</p> <p>Na verdade, o ensino era visando a terra, o seu amanhã, o plantio, como tratá-lo, enfim, dentro da dinâmica ruralista.</p> <p>Mas, os chefes políticos de então, que não me parece haver mudado muito, queriam o prédio na sua fazenda, dando a idéia de que era de sua propriedade, desagradando desta forma os fazendeiros confinantes que se julgavam com o mesmo direito de possuir a "escola" na sua propriedade.</p> <p>Como isto não poderia acontecer, os proprietários das fazendas circunvizinhas, enciumados, não permitiam que os filhos dos seus agregados se matriculassem, e ficavam a crianças prejudicadas no aprendizado.</p> <p>Resultado: era mínimo o número de matriculas, e a professora, moça diplomada, enfrentava o sério problema de falta de relacionamento.</p> <p>Este foi um outro fator do fracasso das Escolas Rurais.</p>
<p>Art. 124. À Divisão de Ata compete coordenar, orientar e controlar a execução dos serviços de elaboração das Atas e sumários das Sessões e Reuniões do Senado Federal e das sessões conjuntas do Congresso Nacional.</p> <p>Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Ata:</p> <p>I — Seção de Administração;</p> <p>II — Seção de Redação do Expediente;</p> <p>III — Seção de Redação da Ordem do Dia.</p>	<p>Art. 124. À Subsecretaria de Ata compete coordenar, orientar e controlar a execução dos serviços de elaboração das Atas e sumários das Sessões e Reuniões do Senado Federal e das sessões conjuntas do Congresso Nacional.</p> <p>Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Ata:</p> <p>I — Seção de Administração;</p> <p>II — Seção de Redação do Expediente;</p> <p>III — Seção de Redação da Ordem do Dia;</p> <p>IV — Seção de Elaboração de Atas do Congresso Nacional.</p>		
<p>Art. 125. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Divisão; executar os trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Divisão; receber e organizar o expediente lido em sessão e as proposições submetidas à consideração do Plenário; providenciar sobre as publicações que devam ser feitas; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 125. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; executar os trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Subsecretaria; receber e organizar o expediente lido em sessão e as proposições submetidas à consideração do Plenário; providenciar sobre as publicações que devam ser feitas; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.</p>		
<p>Art. 126. À Seção de Redação do Expediente compete redigir e organizar as Atas das Sessões do Senado Federal e das sessões conjuntas do Congresso Nacional, no que se refere ao expediente; numerar as proposições lidas; conferir a matéria publicada no <i>Diário do Congresso Nacional</i>, na parte relativa ao expediente da sessão, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 126. À Seção de Redação do Expediente compete redigir e organizar as Atas das Sessões do Senado Federal e das sessões conjuntas do Congresso Nacional, no que se refere ao expediente; numerar as proposições lidas; conferir a matéria publicada no <i>Diário do Congresso Nacional</i>, na parte relativa ao expediente da sessão, e executar outras tarefas correlatas.</p>		
<p>Art. 127. À Seção de Redação da Ordem do Dia compete redigir e organizar as Atas das Sessões do Senado Federal e das sessões conjuntas do Congresso Nacional, no que se refere à Ordem do Dia; conferir a matéria publicada no <i>Diário do Congresso Nacional</i>, na parte referente à Ordem do Dia; fazer juntada dos documentos que devam figurar nos processos, e executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Art. 127. À Seção de Redação da Ordem do Dia compete redigir e organizar as Atas das Sessões do Senado Federal e das Sessões conjuntas do Congresso Nacional, no que se refere à Ordem do Dia; conferir a matéria publicada no <i>Diário do Congresso Nacional</i>, na parte referente à Ordem do Dia; fazer juntada dos documentos que devam figurar nos processos, e executar outras tarefas correlatas.</p>		

Na época invernal, as professoras normalistas-ruralistas teriam a companhia do fazendeiro e de seus familiares.

Passada essa estação do ano, o proprietário da fazenda voltava à cidade com a família e as mestras ficavam na companhia do vaqueiro!...

Situação por demais desagradável para uma moça que estudou numa grande cidade, e via-se, por força da profissão que abraçou, isolada socialmente.

Assim, os dois fatores: localização política dos prédios, com o consequente desconforto das professoras, concorriam para o fracasso do ensino rural. Estas, apegando-se a padrinhos políticos, conseguiam transferência para as cidades e os prédios escolares ficavam ao abandono.

Visitei muitas dessas pequenas construções ocupadas com algodão e plhas de carnaúba, inteiramente desativadas.

As Escolas Rurais tiveram, assim, uma destinação política e não educativa.

Pelo fato de ser o ensino destinado à área rural, os prédios das Escolas não deveriam ser construídos em fazendas; e sim, em povoações e distritos, o que tiraria a idéia de propriedade particular, e por oferecer condições de fixação às mestras, que teriam, ao menos, com quem dialogar.

Foi um erro do passado que, bem corrigido no presente, poderá dar excelentes resultados.

Não esquecer a colocação que faz o articulista: "O setor primário da economia, parecendo ignorar a importância de recursos humanos qualificados para o seu crescimento, ou simplesmente por acomodação, não reivindica o sistema educacional a oferta de recursos voltados para a agricultura; o sistema educacional, por sua vez, ou tem levado em conta apenas a zona urbana, ou vem se apegando a preconceitos injustificáveis com relação à formação de recursos humanos para as atividades produtivas do setor primário".

Sentindo o despreparo no setor agrário, que no momento dispõe apenas de algumas Escolas Agrotécnicas, e isto mesmo para nível médio, o que não deixa de ser bom, porque atende a um dos ramos da educação agrária, o ilustre comentarista ainda assim se expressa: "criam-se escolas, aumenta-se o número de vagas, elaboram-se resoluções, portarias, instruções normativas, simpósios, encontros, mas as escolas continuam com medo de colocar as mãos na terra".

É uma observação que precisa ser bem meditada pelos que fazem o Ministério da Educação neste País, a começar por S. Ex<sup>a</sup>, o culto professor Eduardo Portella, a quem há pouco entreguei a sorte do *Ensino de Artes Industriais*, criminosamente abolido, sem qualquer justificação plausível, quando nada, que seja do meu conhecimento.

Como o articulista, penso também, que é necessário dar-se a devida atenção à educação rural, e, como ele mesmo diz: "não apenas ampliando a rede física, construindo novos prédios (mesmo porque os antigos estão impréstáveis, só se recuperados), abrindo novas escolas para continuar ministrando ensino que nada tem a ver com a realidade, mais parecendo cópia mutilada daquele dos centros urbanos. Há necessidade de recursos físicos e, principalmente, humanos para produzir a educação rural, (certos que estamos, por que disto temos consciência, de que a educação é um dos mais significativos investimentos na pessoa humana e na sociedade.)" Devemos, por isto, saber que tal conceito "é tanto mais verdadeiro, quanto maior for a adequação da educação às necessidades presentes e previsíveis da sociedade, e as características pessoais do educando".

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O realismo que representam as idéias expendidas no sueto do *Jornal de Brasília*, pelo seu autor, e conhecendo a vida do homem do campo, o seu despreparo, e o desejo que tem de produzir, esbarra no entanto, o agricultor, na falta de aprendizado agrícola que não teve no passado, mas que poderá ser dado aos seus descendentes se, na verdade, atentar para o magno problema, o Ministério da Educação.

Acredito que, corrigidos os erros do passado, e com uma moderna problemática educacional, terá o Ministério que se voltar para o meio rural e agir, com o desejo de quem quer solucionar tão importante problema para a nossa economia.

Equacionar, com os excelentes técnicos que possui, a maneira de vir ao encontro da verdadeira política ruralista, fulcro maior do nosso desenvolvimento econômico.

Se as antigas Escolas Rurais não deram o resultado desejado, que se pense como torná-las eficientes ao meio rural, dando-lhes professores que tragam no coração a vocação ruralista, mas, nem por isto — sejam jogados em ambientes que lhe tirem o mínimo de conforto a quem fazem jus.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Senador, o assunto que V. Ex<sup>a</sup> trata neste momento é da maior importância para o meio rural. Lembro-me bem que nas fazendas, até bem pouco tempo, principalmente nos Estados do Maranhão e Piauí, havia as escolas municipais de fazendas, com professoras leigas ou, então, com professoras normalistas, moças que serviam, assim, como um ponto de elevação cultural do pessoal da fazenda, porque levavam da cidade costumes diferentes, não só no campo social, mas também no campo cultural. Acho que isso dava um efeito muito bom e surtia um bom resultado. Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> por focalizar este assunto, que é, realmente, de grande interesse para as populações rurais brasileiras.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Agradeço o oportuno aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Bernardino Viana, justamente porque já temos duas modalidades de ensino que nasceram e pereceram, criadas pelo Ministério de Educação: o ensino ruralista e o ensino de artes industriais.

Nobre Senador, disse eu que o Ministério de Educação poderia lançar mão dos ótimos técnicos que possui e equacionar o problema do ensino rural; talvez não fosse nem preciso ser normalista, se se procurasse nos Estados aquelas moças de vivência rural e preparar essas moças para o ensino de como se fazer o amanho da terra, o cuidado que se deve ter com a produção, enfim um objetivo ensino rural. Mas da maneira como foi feito, a moça normalista, formada na capital ou nas grandes cidades do Estado, era mandada para uma escola rural, como deveria ser, numa fazenda. Como V. Ex<sup>a</sup> disse no aparte e que eu, de uma certa maneira, havia esboçado, a moça que estudou, a moça que se educou, a moça que teve uma vivência cultural, uma vivência na sociedade, não poderia nunca se ajustar a um meio em que ela ficava praticamente sem diálogo, porque tinha que conversar com o vaqueiro, com os agregados daquela fazenda, pessoas inteiramente abaixo do seu nível. Ela poderia ensinar a eles, mas, depois das aulas, ela não tinha com quem trocar idéias. Por conseguinte, foi um ensino que, desde o nascimento, estava fadado ao desastre, como de fato foi.

Lembro, então, a necessidade, como diz o próprio comentarista, o autor do sueto do *Jornal de Brasília*, de a educação meter a mão na terra, deve ensinar como se amansar a terra, como fazer esta terra produtiva. É, na verdade, o apelo que eu faço a S. Ex<sup>ts</sup> os Srs. Ministros da Educação e da Agricultura. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Este, Sr. Presidente, o pronunciamento, se bem que modesto, mas que julguei por bem fazer no Plenário desta Augusta Casa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Convenço-me, cada vez mais, de que a Nação, neste momento, pergunta a si mesma, com insistência, se estará havendo uma duplicidade de Governo neste País. É possível, é bem possível. Vou alinhar rapidamente, alguns fatos que nos levam a esta conclusão.

Há pouco mais de 24 horas, Sr. Presidente, as lideranças oposicionistas compareceram ao gabinete do Sr. Ministro da Justiça, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, e, em demorada conversa, levaram-lhe as apreensões da Nação, justificadas apreensões de toda a Nação brasileira com os graves acontecimentos do ABC paulista, oferecendo, inclusive, uma série de sugestões a partir dos partidos oposicionistas que, executadas, permitiriam sem dúvida alguma a solução do grave impasse ali existente. Naquela ocasião o Ministro da Justiça deste País foi bem claro, que a intenção do Governo, reconhecendo que o fato deixou de ser um episódio isolado para se transbordar num episódio nacional e político, que o objetivo do Governo, a partir de então, seria a solução do impasse.

Essas mesmas lideranças oposicionistas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, levaram ao Ministro uma reivindicação de emergência, além das demais — a de que o estádio municipal fosse liberado para realização das assembleias dos trabalhadores metalúrgicos em greve.

Na manhã de ontem um fato alvissareiro se anunciou à Nação: a liberação da praça da matriz para que os trabalhadores pudessem se reunir, debater e decidir. A mim me pareceu, esse gesto do Governo, a abertura de uma passagem estreita, bem estreita ainda, mas já uma passagem para a solução do problema.

Mas ao mesmo tempo em que o Ministro da Justiça parece empenhado na solução do impasse, Sr. Presidente, uma outra notícia, agora, obstruindo essa estreita passagem, nos chega; a praça da matriz acaba de ser ocupada por tropas da Polícia Militar fortemente armadas. E as lideranças do movimento grevista já receberam do Secretário de Segurança o aviso: reuniões apenas em recintos fechados, estando proibida, interdita, também, a praça da matriz,

onde os trabalhadores realizaram assembleias na terça e quinta-feiras desta semana, em clima de absoluta paz e ordem.

Tem sido irresponsável a conduta da massa trabalhadora metalúrgica do ABC, sobretudo nesta última semana. Estão organizados, representam hoje, sem dúvida alguma, a vanguarda dos trabalhadores brasileiros, com uma organização superior, que é direito deles. Na minha opinião é bom que todos os demais trabalhadores o sintam como exemplo, para que se organizem, também a nível superior, porque eles têm tido uma conduta absolutamente irrepreensível.

Acabava de ler o primeiro tópico do editorial de *O Estado de S. Paulo*, de hoje, nos seguintes termos:

A liberação da praça pública para que os metalúrgicos de São Bernardo se reunissem ontem pela manhã deve ser vista como fato mais importante do que os incidentes que se registraram depois. O que importa, neste momento delicado, não são as ações isoladas de comando, mas o curso do processo que se possa discernir no nevoeiro da crise. O fato de o Governo haver permitido a realização da assembleia, depois de havê-la proibido, é indício de que o sentido do processo mudou em vinte e quatro horas, devendo, em consequência, as forças vivas da Nação empenhar-se em que se consolide este caminho e se barre aquele que os radicais querem abrir para impor seus pontos de vista a uma sociedade que apenas deseja o triunfo do bom senso e do Estado de Direito.

Anteontem o próprio Presidente da República declarou à imprensa, e os jornais publicaram ontem, que a saída só poderia ser através do entendimento. Mas, hoje, os jornais trazem declarações de seus Ministros do Trabalho e da Indústria e do Comércio, feitas ontem à tarde, trazendo outra posição: a de que as negociações não podem ser reabertas e não serão reabertas, quando todos sabem, a Nação toda sabe, há consenso em áreas políticas, de que a saída está em fazer sentarem em uma mesma mesa, mais uma vez, empresários e trabalhadores, para que o impasse possa ser solucionado.

Diante disto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não me resta a mim, como humilde membro desta Casa, trazido para cá pelo povo do meu Estado, bem distante do ABC paulista mas que reconhecidamente tem consciência de que este problema não é apenas dos metalúrgicos do ABC, é um problema de democracia neste País, que precisa e deve ser conquistada pelo seu povo, — não me resta outra alternativa senão, desta tribuna, colocar uma posição bem nítida: o Governo, quer esteja diretamente ou não envolvido na iniciativa repressora, é o responsável pela crise, é o grande responsável pela crise. E para chegar a esta conclusão eu não precisaria nem mesmo colocar aqui, como causas primeiras, aquelas que se incluem no próprio modelo de desenvolvimento que impuseram a este País.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Ouço, com prazer, o ilustre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — A afirmativa feita por V. Ex<sup>a</sup> é da maior gravidade. Mas, se é o próprio Presidente da República que vem e afirma que a saída para o impasse é exatamente através de entendimento, como pode um seu Ministro desautorizar o Presidente da República? Porque, na verdade, o Ministro do Trabalho e o Ministro da Indústria e do Comércio desautorizaram, em cima da declaração do Presidente da República, a própria afirmação do Presidente da República. Se ele diz que a saída é o entendimento, o Ministro do Trabalho fala taxativamente, inclusive fazendo uma afirmativa: a greve acabou. Ele desconhece a existência de milhares de trabalhadores que estão em greve, e afirma que a greve acabou. Acho que a sugestão feita inclusive por V. Ex<sup>a</sup>, — e talvez o Tribunal Regional do Trabalho, considerando que não houve decisão final, chamasse — e o seu nome diz muito bem V. Ex<sup>a</sup>, é órgão de conciliação — chamasse novamente as partes para um novo entendimento — era algo altamente positivo. Agora, nobre Senador, o Governo está brincando. Ontem o Governo foi sensível aos reclamos de toda a sociedade e liberou a igreja e a praça central à igreja para a manifestação; hoje, 24 horas depois, a praça está tomada por tropas militares. Mas, afinal, qual é a palavra, qual é a decisão do Governo? O que é que o Governo quer? Ganhar pela inanição? Ou o Governo está esperando, através dessa agitação, uma consequência mais radical que justifique qualquer retrocesso ainda maior?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Tenho para mim, ilustre Senador Pedro Simon, que a coisa está se definindo. Na verdade pretendem administrar a crise que eles mesmo fabricaram, sendo o altíssimo, o avassalador índice inflacionário um dos sintomas apenas, descarregando

sobre os ombros dos trabalhadores toda a responsabilidade, pela terapêutica que pretendem imprimir ao processo doentio que provoca delírios febris.

É o próprio Ministro Delfim Netto que, há pouco, na Alemanha, onde fez uma visita, nem mesmo publicada pelos jornais alemães, como diz o *Jornal do Brasil* de 23 do corrente: "A presença de Delfim Netto não foi nem notada pela imprensa alemã." E alguns jornalistas, que estavam interessados no problema do ABC, comentaram com ele um editorial do *Financial Times*, daquele mesmo dia, que exclamava que o Governo estava perdendo o controle e a credibilidade, e que a iniciativa estava escapando-lhe das mãos, quando textualmente Delfim Netto murmurou aos jornalistas, segundo a imprensa: "Essa hipótese — a levantada pelo jornal — é a correta".

E ao mesmo tempo, discorrendo sobre o processo inflacionário brasileiro, descarregou sobre os salários a inteira culpa e responsabilidade pelos altos índices inflacionários nesses últimos doze meses neste País.

Aí está o fulcro do problema: o Governo quer combater a inflação sem mudar o modelo, sem alterar o modelo, mantendo o modelo que o próprio Delfim criou há dez anos ou mais.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — E para isso, mantendo-se o modelo, ele só vê uma saída: repetir mais um ciclo de arrocho salarial impedindo que os trabalhadores saiam às ruas para reclamar os seus direitos ou entrem em greve legítima, para garantir a sua própria manutenção de vida.

Aí está, na minha opinião, o fulcro do problema.

Ouço o nobre Senador Mauro Benevides, com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Henrique Santillo, ontem num artigo magistral publicado na *Folha de S. Paulo*, o economista André Franco Montoro Filho contesta essa afirmativa de que as elevações dos salários são responsáveis pela alimentação do índice inflacionário. É um trabalho perfeito, com dados estatísticos, em torno do qual devem meditar os tecnocratas do atual Governo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, ilustre Senador Mauro Benevides, para dizer aos ilustres Senadores que a solidariedade internacional está se fazendo ao movimento dos metalúrgicos do ABC, através não apenas de partidos políticos de vários países europeus, mas também de todas as organizações trabalhistas do mundo.

#### O REPÚDIO INTERNACIONAL

"Paris — As medidas adotadas pelas autoridades brasileiras contra os metalúrgicos de São Bernardo e Santo André, em greve há três semanas, provocaram uma grande comoção entre os sindicatos da Europa e do mundo.

Na França, as duas principais centrais operárias, a CGT e a CFDP, reclamaram a Brasília a liberdade de Luis Ignácio da Silva (Lula) e dos doze líderes sindicais presos e "o respeito às liberdades sindicais".

A "Conferência Européia pela Defesa dos Sindicatos Livres na União Soviética e na Europa Oriental", que acaba de realizar um congresso na capital francesa com 173 delegados de 12 países, adotou uma resolução "em defesa dos militantes sindicalistas brasileiros, vítimas da repressão".

Em Belgrado, o secretário adjunto da Confederação Mundial do Trabalho, Ernesto Molano Sanchez, declarou à AFP que sua entidade esperava a resposta a sua proposta ao Governo do presidente João Figueiredo.

Um porta-voz da central japonesa Sohyo condenou a prisão dos líderes sindicais brasileiros e disse que "não se trata apenas de um atentado ao direito sindical, mas sim da necessidade do restabelecimento do sistema democrático neste país".

O secretário-geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Senegal, Pierre Medor, denunciou a prisão dos líderes sindicais em São Paulo e recordou que Senegal e Brasil já foram colônias portuguesas.

#### Genebra

A Federação Internacional dos Metalúrgicos (FIM) enviou ontem ao Governo brasileiro telegrama protestando em termos vigorosos contra a prisão de 15 líderes sindicais, inclusive Luiz Ignácio da Silva, o Lula.

O protesto enviado ao Presidente João Baptista Figueiredo e ao ministro do Trabalho, Murilo Macedo, pediu a imediata libertação de Lula e de seus companheiros, além do reinício das negociações salariais.

A greve dos metalúrgicos brasileiros começou dia 1º de abril, em busca de melhores condições de trabalho, semana de 40 horas, reajuste salarial de 15 por cento e o reconhecimento dos direitos sindicais.

A mensagem protestou contra a política de intervenção do Governo brasileiro pela qual os líderes sindicais são presos e suas sedes sofrem a ocupação policial.

"A liderança sindical eleita não pode ser destituída através de simples expediente de um decreto governamental, pois isto destina-se a provocar o caos industrial e leva apenas a maior repressão", disse a mensagem.

Mensagem emitida em 2 de abril pela Federação pediu que seus 14 milhões de membros apoiassem os 500 mil metalúrgicos grevistas de São Paulo.

#### Londres

Londres — O Partido Trabalhista britânico lançou um apelo ao Governo brasileiro para que "liberte imediatamente" todos os dirigentes sindicais presos em decorrência da greve dos metalúrgicos do ABC paulista.

O Partido Trabalhista publicou também um manifesto no qual expressa sua "solidariedade com o movimento sindical brasileiro em seu combate pela liberdade dos sindicatos".

A declaração menciona particularmente os operários metalúrgicos atualmente em greve em São Paulo.

#### Bruxelas

A Confederação Internacional de Sindicatos Livres (CISL), cuja sede se localiza em Bruxelas, dirigiu um protesto formal à Organização Internacional do Trabalho (OIT) em Genebra, para protestar contra a detenção de sindicalistas metalúrgicos no Brasil, indicou ontem a CISL.

"Exigimos a imediata libertação dos líderes sindicais detidos, sua reintegração em suas funções sindicais e a adoção pelo Governo brasileiro de uma legislação do trabalho que esteja de acordo com as convenções da Organização Internacional do Trabalho, assim como a normalização da vida sindical neste país", declararam os dirigentes da CISL em seu telegrama.

"As detenções dos dirigentes sindicais de São Paulo ocorreram pouco depois, acrescentou o telegrama, da decisão do Ministro do Trabalho brasileiro de decretar ilegais as greves dos metalúrgicos e da destituição dos dirigentes eleitos democraticamente de suas funções sindicais".

"Uma atitude de tais características, por parte das autoridades brasileiras, terminou dizendo o comunicado, está em flagrante contradição com a convenção 98 da OIT, assinada pelo Brasil".

Quanto à Igreja, Sr. Presidente, a impressão que se tem é que a nota da CNBB publicada hoje coloca o problema nos seus devidos termos, nota que peço a V. Exª que me permita inscrevê-la nos Anais da Casa e aqui se encontra sublinhada neste recorte de jornal onde ela declara que, sem dúvida alguma, sua posição é a de encontrar uma solução para o impasse, obviamente, sem que os trabalhadores sejam esmagados ou injustiçados.

Esta também é a nossa posição, Sr. Presidente, desta tribuna; é preciso encontrar uma solução para o impasse, desde que se resguardem obviamente, os interesses dos trabalhadores, inseridos nos interesses de toda a massa trabalhadora brasileira, de toda a sociedade brasileira. É preciso que o Governo brasileiro reconheça de uma vez por todas que é necessária, é absolutamente necessária a reabertura das negociações entre as partes em litígio, entre os empresários e os trabalhadores metalúrgicos, para que esses mesmos trabalhadores decidam — e estou certo que o farão — o retorno ao trabalho, para que nós possamos continuar construindo uma democracia efetiva, em busca de uma sociedade igualitária, onde não haja oprimidos e nem opressores.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Com prazer ouço o ilustre Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Ainda ontem, no final de minha exposição sobre a situação em São Bernardo, sugeria ao nobre Senador José Lins, o qual respondia pela Liderança, sugeria, dentro do clima de humildade em que nos encontramos, que o Tribunal Superior do Trabalho avocasse o processo, o que seria a forma pela qual o Governo tranquilamente encontraria uma maneira de evitar o confronto. Se o Governo está preocupado em cumprir a lei, nós também sabemos que a lei em si própria não é tudo, é o

contexto em que ela se situa, desde que haja maleabilidade, flexibilidade, nós podemos, então interpretar melhor a lei sobretudo pensando que ela nunca é um fim e sim um meio. E se um dispositivo legal por si só não tem condições de resolver um impasse tão grave, como esse que nós estamos assistindo lá em São Bernardo, tínhamos que recorrer a outra alçada, a fim de que novas luzes surjam para o caso. Hoje mesmo o *Jornal do Brasil* apóia, através de um artigo assinado pelo Sr. Hélio Gáspari, essa idéia que se não é grande coisa é uma luz através da qual poderemos encontrar um ambiente de conversação.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Senador Henrique Santillo, eu ia permitir que o Líder do Governo falasse, mas S. Exª, com o seu cavalheirismo permite, que eu fale primeiro. Eu queria voltar à questão inicial levantada por V. Exª quando questionou por que se mudou o sentido do processo em 24 horas. Será que ninguém neste País poderá responder isso? Será que vamos ter que assistir ao que assistimos nas primeiras prisões quando S. Exª o Sr. Ministro da Justiça, consultado, diz que foi um erro de execução? Não será também, nesta tarde, com as tropas voltando às ruas, um erro de execução? Acho importante que alguém neste Governo possa responder o porquê da mudança, em 24 horas, no processo da greve. Esta questão levantada por V. Exª foi primordial no seu discurso. Alguém tem que responder.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Nós achamos, Sr. Presidente, que, assim de emergência, deve-se resolver o problema da praça. Há uma assembléia convocada para amanhã de manhã...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Pois não. Ouço com prazer, o aparte do eminente Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Nobre Senador Henrique Santillo, eu acabei de ter contato, por telefone, com o Sr. Ministro do Trabalho, que se encontra em São Paulo. S. Exª me disse desconhecer esta providência, e eu o informei que V. Exª havia recebido a informação diretamente de São Paulo, de pessoas responsáveis, e me adiantou, com lealdade, que o ponto de vista pessoal dele seria, realmente, o de fazer a interdição da praça, na medida em que a assembléia a realizar-se seria, flagrantemente, uma assembléia ilegal, mas que não tinha conhecimento disto. E, até certo ponto eu notei, embora S. Exª não expressasse, que havia um conflito entre a própria providência, aqui anunciada por V. Exª, e a sua interpretação do declínio da greve. S. Exª me assevera, neste instante, que a área de Santo André já está, praticamente, normalizada, com os efetivos de trabalhadores superiores a 85 ou 90% em todas as grandes fábricas, e as menores em 100%; e que, apenas, agora há uma greve, digamos, residual, em São Bernardo, que afeta mais diretamente a Ford, a Mercedes-Benz e a Volkswagen, mas a própria Volkswagen já estaria com um terço do seu efetivo em trabalho. De maneira que salientei a S. Exª que, se é este o quadro e ele tem conhecimento tão preciso, não haveria necessidade, evidentemente, de se agravar qualquer tipo de conduta, até porque, como V. Exª salientou aqui, e eu com a minha responsabilidade de Líder de Governo concordo com V. Exª, o procedimento dos grevistas tem sido um procedimento bastante sensato, até surpreendentemente sensato para um procedimento de massa. Quanto à reabertura das negociações, tomei conhecimento, ontem, do discurso do nobre Senador Teotônio Vilela e pode ser até que seja este um caminho, uma vez que a colocação do Governo é muito clara: as negociações não podem ser reabertas porque uma vez feita, ela estará flagrantemente ofendendo à Justiça, cuja decisão foi dada. E, embora me pareça que não tenha tramitado ainda em julgado a sentença, o que daria margem, portanto, para se negociar isto em instância superior, esta sugestão do Senador Teotônio Vilela, naturalmente, será levada na devida consideração por quem de direito. Apenas queria salientar a V. Exª que, quanto à posição do Governo, já não diria em concordar, mas estimular e patrocinar, por exemplo, a abertura das negociações, seria de fato uma posição contraditória com aquela que ele tem tomado desde então, a partir do momento em que achou que, declarada a greve, tem que se fazer agora o cumprimento da lei com todos os seus corolários. De modo que eu espero ainda poder comunicar a V. Exª, ao longo da sessão de hoje, qualquer nova informação que o Ministro do Trabalho ficou de me passar sobre as declarações que V. Exª faz à Casa.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Eminente Senador Jarbas Passarinho, os dados que tenho do local, ou seja, de São Bernardo e Santo André, conflitam de certo modo com os dados que S. Exª o Sr. Ministro do Trabalho lhe transmitiu. Em Santo André continua o comparecimento mais ou menos estável de 30 a 35% dos trabalhadores; em São Bernardo, menos de



10%. Todas as grandes indústrias de Santo André e São Bernardo continuam paralisadas. São os dados que me fornecem do local, dessas duas cidades. Além disso, V. Ex<sup>a</sup> me permita, eu considero que seria uma grande atitude deste Governo estimular os empresários a voltarem, a retornarem à mesa de negociações.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Presidente, com sua benevolência, eu ouviria o aparte do Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Em primeiro lugar, o nobre Senador Jarbas Passarinho afirmou que o Ministro do Trabalho desconhecia a proibição de reunião amanhã, a proibição de reunião da assembleia em qualquer sítio em São Paulo. Posso afirmar ao nobre Líder que a informação foi dada pelo Secretário de Segurança de São Paulo, Dr. Otávio Gonzaga. Eu próprio fui informado disto. E mais, ele acrescentou: "Foi o mínimo que conseguimos".

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — O mínimo em que sentido?

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Evidentemente alguém queria mais...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Se me permite o Senador Henrique Santillo...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Primeiro eu não me surpreendo com essas declarações que faz à Casa o nobre Senador Teotônio Vilela, porque realmente essa falta de unidade em qualquer dos campos é muito curiosa. O meu julgamento já é diferente; eu acho que as pessoas que tenham determinada responsabilidade, se elas acham que estão sendo violentadas, elas deixam o lugar e vão embora. Mas não fiquem num jogo em que pareçam bonzinhos para um lado e maus para o outro lado.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — O Ministro do Trabalho não pensa como V. Ex<sup>a</sup>?

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Eu justificaria até o desconhecimento do fato por parte do Ministro, primeiro porque eu estou transmitindo a palavra dele aqui à Casa; segundo porque até encontrei o Ministro tão engolfado nas suas atribuições, que ainda não tinha tomado conhecimento do fracasso norte-americano na tentativa de resgate dos seus reféns no Irã. De modo que é perfeitamente possível que ele também não tenha tomado conhecimento até da providência militar tomada.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Ouço, para concluir, Sr. Presidente, com prazer, o ilustre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Apenas, nobre Senador Henrique Santillo, para lembrar a V. Ex<sup>a</sup>, a propósito do aparte do nobre Líder Jarbas Passarinho, que na greve do ABC, do ano passado, foi também decretada a ilegalidade, o que não impediu que o Governo, através do Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Murillo Macêdo, voltasse às negociações, inclusive reconduzindo Luiz Inácio da Silva e outros que haviam sido afastados da direção dos Sindicatos da área dos metalúrgicos.

Portanto, não seria nenhuma novidade a presença do Ministro do Trabalho em novas negociações, visando o término da greve.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Já houve um precedente.

Sr. Presidente, para concluir, de emergência temos o problema da praça para os trabalhadores se reunirem, democrática e livremente. É lamentável que retornemos, hoje, ao que estávamos 48 horas atrás. O segundo passo é fazermos os trabalhadores e empresários retornarem à mesa de negociações.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HENRIQUE SANTILLO EM SEU DISCURSO:*

**"MISSÃO DO BISPO**

A íntegra da nota é a seguinte:

1. A Igreja, no exercício de sua missão pastoral, transcendente e temporal, busca a defesa e promoção da dignidade do homem, filho de Deus. É seu dever contribuir para o bem comum, zelando pela concórdia social que concilia eficazmente a liberdade, a justiça e a igualdade na genuína sociedade participada. A Igreja tem obrigação de contribuir para uma superação fraterna dos conflitos sociais. Para isso deve colaborar com todos, em nossa pátria, para uma ascensão digna dos trabalhadores e sua participação efetiva, orga-

nizada e livre no esforço comum por um desenvolvimento nacional cujo centro seja a promoção do homem em sua dignidade inalienável à luz de Deus.

2. A cada bispo em sua diocese cabe cumprir a tríplice grave tarefa de ensinar e interpretar a verdade, presidir e promover a liturgia, discernir e coordenar as formas de presença e ação de sua igreja particular. Esta missão o bispo a exerce em nome do próprio Cristo, subordinado ao Papa e em comunhão com os demais pastores.

Na atual conjuntura, as igrejas locais de Santo André e São Paulo têm procurado, em coerência com as opções prioritárias de Puebla, apoiar as justas aspirações dos trabalhadores e criar condições de concórdia social, contribuindo para a atitude de dignidade e comedido.

3. Por outro lado as igrejas particulares de cada país, para melhor cumprir sua missão, unem-se em conferências episcopais. De acordo com seu estatuto, votado em assembleia e aprovado pela Santa Sé, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) tem por finalidade:

a) aprofundar cada vez mais a comunhão dos bispos; b) estudar assuntos de interesses comuns da Igreja do País, para melhor promover a ação pastoral orgânica; c) deliberar em matéria de sua competência, segundo as normas do direito comum ou de mandato especial da Sé Apostólica; d) manifestar solicitude pela igreja universal, através da comunhão e colaboração apostólica e com as outras conferências episcopais; e) cuidar do relacionamento com os poderes públicos, a serviço do bem comum, ressalvado o conveniente entendimento com nunciatura apostólica, no âmbito de sua competência específica."

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGÊ KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, agradeço a atenção de V. Ex<sup>a</sup> Numa breve comunicação, quero dar ciência à Casa e ao País de um telex recebido da Associação Comercial do Estado do Amazonas, vazado nos seguintes termos:

Da Associação Comercial Amazonas  
Para: Exm<sup>o</sup> Sr. Senador Jorge Kalume  
DD. Representante Acre Senado Federal  
Brasília — DF

Contando apoio V. Ex<sup>a</sup>, sentido atendimento nosso apelo, informamos haver endereçado Excelentíssimo Senhor Presidente República seguinte telex:

Da: Associação Comercial Amazonas  
Para: Excelentíssimo Senhor Presidente João Figueiredo  
Palácio Planalto  
Brasília — DF

Classes empresariais amazonenses extremamente preocupadas recentíssima medida Governo instituindo IOF base quinze por cento sobre Operações Câmbio, fim obter recursos possibilitem Nação enfrentar atual conjuntura.

Conquanto reconheçamos ação et trabalho seu Governo, permitimo-nos apelar Vossa Excelência sentido Zona Franca Manaus — que constitui instrumento nossa sobrevivência econômica — seja excluída daquela medida, continuando ser área exceção fiscal, como foi criada — mesmo porque contingenciada desde 1976 — modo assegurar continuidade esforço todos desenvolvimento et ocupação Amazônia ocidental, bem assim negócios internos et consolidando exportações estimadas em 150 milhões dólares este ano, possibilitando ainda incremento fluxo turismo desaquecido após maxidesvalorização dezembro.

Implementação resolução Banco Central, além criar obstáculos poder competitivo Zona Franca Manaus mercados interno et externo, provocará desequilíbrio todas áreas atividades com repercussões sociais incensuráveis.

Comparando importações contingenciadas Zona Franca Manaus com importações resto Brasil, nossa participação não atinge sequer dois por cento termos globais, representando participação mínima arrecadação pretendida.

Ratificando decisão soberana Decreto-lei nº 288/67, saudoso Presidente Castello Branco, que num verdadeiro pacto nacional integrou esta região ao Brasil, esperamos compreensão Vossa Excelência sen-

tido exclusão Zona Franca Manaus — como tem acontecido outras oportunidades — incidência IOF sobre Operações Câmbio.

Atenciosamente. — **Phelipe Daou**, Presidente Associação Comercial Amazonas et Federação Associações Comerciais Amazônia Ocidental — **João Mendonça Furtado**, Presidente Federação Indústrias Estado Amazonas — **José Ribeiro Soares**, Presidente Federação Comércio Estado Amazonas — **Adelino Pereira Silva**, Presidente Clube Diretores Lójistias Manaus — **Fernando Franco Sá Bonfim**, Presidente Exercício Centro Indústrias Estado Amazonas — **Manuel Ribeiro**, Presidente Associação Exportadores Zona Franca Manaus.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a leitura que acabo de fazer, deixo consignado o meu apelo ao Senhor Presidente da República e, especialmente, ao Sr. Ministro do Planejamento, no sentido de que se exclua a Zona Franca de Manaus da incidência do IOF. Este meu apelo tem sentido duplo, porque tal medida também irá prejudicar a economia do meu Estado. Em que pese o meu respeito à política econômico-financeira do Governo, que também tem tido o nosso respaldo, faço desta tribuna um apelo especial a essas autoridades, no sentido de se excluir a Zona Franca de Manaus da incidência do IOF.

O Sr. Adalberto Sena (PMDB — AC) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Ouço, com prazer, o meu prezado colega Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena (PMDB — AC) — Senador Jorge Kalume, recebi idêntico telegrama das classes empresariais amazonenses. Como reconheço a justiça dessa reivindicação, trago minha solidariedade aos signatários e também participo do apelo que V. Ex<sup>a</sup> está dirigindo às autoridades da República, no sentido do atendimento da Zona Franca de Manaus.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Efetivamente, como o próprio telegrama diz, as importações da Amazônia Ocidental, através da Zona Franca, não atingem sequer 2% da importação global. Se o Governo excluir a zona Franca da incidência desse imposto, muito será beneficiada a nossa Região.

Sr. Presidente, a V. Ex<sup>a</sup> os meus agradecimentos pela atenção. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Mais um aumento da gasolina. Mais uma vez é difícil acreditar nos homens do Governo.

Tenho aqui um recorte do *Correio Brasileiro* de 23-11-79, e o leio para o Senado Federal:

São Paulo — O secretário especial de Abastecimento e Preços, da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, Carlos Viacava, confirmou ontem que em 1º de dezembro começa a ser praticado o novo aumento da gasolina, cujo litro deverá custar mesmo Cr\$ 22,30, "se não ocorrerem mudanças de última hora".

E dizia mais:

"... o forte aumento da gasolina terá um efeito de longo prazo, pois o governo pensa em só reajustar o preço deste derivado no meio do ano que vem. "Nós só poderemos conceder dois aumentos anuais para o preço da gasolina, caso a conjuntura internacional do petróleo não se agrave".

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a palavra de um homem do Governo dada em 23-11-79. Já estamos assistindo agora, em 1980, a dois aumentos da gasolina. A credibilidade, portanto, na ação do Governo se torna difícil de ser entendida e melhor compreendida pela população.

Na época, Sr. Presidente, cheguei a apresentar dois requerimentos de informações. Um deles dizia:

1) Há quem admita conter o atual preço da gasolina um valor, que poderíamos denominar um sobrepreço (o Sr. Ministro do Planejamento prefere que seja um imposto).

E aqui uma coincidência: quando do aumento em novembro do ano passado, S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro do Planejamento estava viajando. Praticamente o mesmo aconteceu agora: quando o Governo anunciava um novo aumento, S. Ex<sup>a</sup> estava em vilegiatura pelo exterior.

Perguntava eu, então, na época:

Onde está fixada autorização legal ao Poder Executivo para exigir do contribuinte um tributo a mais sobre os derivados de petróleo, quando estes estão apenas sujeitos ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis, tributo este, conforme a sua própria denominação, que é único, portanto não cabendo sobre os referidos produtos qualquer outro?

2) Em outras oportunidades tem sido cobrado imposto semelhante ao atual? Qual o montante arrecadado? Qual a sua destinação? Quais os resultados observados em relação ao seu emprego?

Lamentavelmente, a Mesa negou este requerimento de informações.

Segundo requerimento:

"1) Quais os fatores ultimamente observados para a fixação dos preços ao consumidor final dos derivados de petróleo, em especial a gasolina?

2) Na última elevação de preço para consumo de gasolina, que entrou em vigor no dia 25 de novembro passado, de que forma foi estabelecido que o percentual de reajuste seria de 58%?"

Nenhuma resposta. Como sempre, o Governo falhando no aspecto de planejamento.

Apresentei, então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o seguinte projeto de lei:

Projeto de Lei do Senado nº \_\_\_\_\_, de 1980

Estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os preços dos derivados de petróleo e do álcool, adquiridos para consumo próprio por motoristas profissionais autônomos, serão sempre inferiores a 20 por cento em relação aos fixados para os demais consumidores, quando o fornecimento for realizado por intermédio de cooperativas, sindicatos ou quaisquer outras entidades capacitadas a realizar essa atividade.

Parágrafo único. Os postos particulares de revenda de derivados de petróleo poderão integrar-se, atendida a conveniência de cada um, à rede instituída no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O Conselho Nacional do Petróleo, no prazo de 120 dias a contar da data de publicação desta lei, definirá as normas necessárias ao seu cumprimento.

Este projeto, Sr. Presidente, se encontra em exame nas Comissões Técnicas. O aumento dos derivados do petróleo indica a necessidade de sua aprovação mais rapidamente possível.

Vale recordar também ao Senado Federal, e chamo, sobretudo, a atenção do nobre Líder José Lins:

Em 1978, ao visitar a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, General Ozil Almeida Costa, proferiu palestra sobre a racionalização do uso de combustíveis.

Na oportunidade revelou que o custo médio CIF do petróleo importado entre 1972 e 1977 havia crescido na ordem de 384% — peço aos Srs. Senadores que guardem este número. No mesmo período, no entanto, o aumento no preço de venda dos derivados de petróleo apresentara uma variação de 554%.

Pela comparação desses dados, fica facilmente evidenciada a estratégia definida para a redução do consumo de derivados — a elevação dos preços internos a níveis superiores aos do mercado internacional. E vamos prová-lo daqui a pouco.

"Com dados provenientes do CNP, realizamos idênticas operações até 1979. Assim, considerando o período 1972 a 1979, o custo médio CIF do petróleo importado cresceu de 574%," — agora pasme o Senado Federal de quanto esse crescimento se deu no mercado interno — "a variação no preço interno de venda ao consumidor dos derivados de petróleo ascendeu de 2.605%.

Enquanto o Brasil pagava petróleo colocado no seu porto numa variação, de 1972 a 1979, da ordem de 574%, o consumidor brasileiro pagava uma diferença de 2.605%.

Cabe observar, porém, que nem todos os derivados de petróleo tiveram altas de preços equivalentes. O gás liquefeito de petróleo, nos cinco anos mencionados, e segundo os dados do pronunciamento

to do presidente do CNP, teve elevado o seu preço de 377%, enquanto a gasolina "A" alcançava a 776%, sendo o mais rápido de todos os aumentos.

A explicação dada pelo presidente do CNP, General Oziel Almeida Costa, para essa política discriminatória de preços foi a seguinte:

"Para minimizar, setorialmente, os efeitos da brutal inflação importada, o Conselho Nacional do Petróleo preocupou-se em alçar as maiores parcelas dos custos de importação nos produtos que menos influenciam os índices econômicos nacionais, no caso as gasolinas automotivas."

Antes de algum comentário a respeito das palavras transcritas, cabe verificar o comportamento dos mencionados preços até o final do ano de 1979. A discrepância permaneceu, pois a elevação do preço do gás liquefeito de petróleo ficou em torno de 1.284%, entre 1972 e 1979, tendo sido bem mais acelerada a relativa à gasolina "a", no mesmo período, ou seja, de 3.043%.

O trecho citado, parte do pronunciamento do general Oziel Almeida Costa para os industriais mineiros, não chega, na verdade, a explicar a orientação adotada para o setor, já que, ao penalizar o consumidor de gasolinas automotivas, desconsiderou atividades que dependem do concurso desses derivados, as quais deveriam ter sido também privilegiadas, pelo seu caráter de atividades produtivas, como o caso do transporte urbano de táxis.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Itamar Franco, V. Ex<sup>a</sup> sabe que entre 1972 e 1979 o preço da gasolina passou de cerca de dois dólares/barril para vinte e seis dólares/barril. O aumento evidentemente não pode ter sido apenas de 574%. O aumento do custo do petróleo foi da ordem de 1.200%. Isso já explica, em parte, a dívida em que V. Ex<sup>a</sup> se encontra. Mas, há mais: internamente, a nossa inflação é maior do que a inflação externa. É claro que o aumento do custo do petróleo se soma a inflação interna, que, como V. Ex<sup>a</sup> bem sabe, tem sido superior a 25% ao ano desde 1972/73 e que, ultimamente, tem atingido números bem maiores. Isso esclarece, talvez, a dívida de V. Ex<sup>a</sup>. Mas, uma terceira razão ainda se acresce a isso tudo: uma vez importado o petróleo, o óleo é craqueado, desdobrado em diversas frações, cada uma das quais é vendida por um preço de oportunidade, ajustado a políticas específicas. O óleo, no caso, tem menor preço que a gasolina. Então, se nós compararmos o preço da fração de preço mais alto, com o preço externo do petróleo, evidentemente a relação, que nada representará, vai ser enorme. Não vejo nenhuma necessidade maior de se recorrer a raciocínios muito difíceis para explicar as diferenças a que V. Ex<sup>a</sup> se refere.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — V. Ex<sup>a</sup> me desculpe, mas tive o cuidado de levantar, e salvo contestação maior de V. Ex<sup>a</sup>, com os números apresentados tenho que estranhar. O Brasil pagou o preço do petróleo CIF, entre 72 e 79, numa variação de 575%. Esses cálculos foram feitos baseados em dados do próprio Conselho Nacional do Petróleo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> por acaso se lembra do preço médio final do barril do petróleo no ano passado?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Em 1972, o custo CIF médio era da ordem de 2,82%; em 1973, da ordem de 3,86%...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Bastaria ver em 79.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Apenas para efeito de raciocínio de V. Ex<sup>a</sup>. Em 1974, da ordem de 12,33%; em 1975, da ordem de 12,23%; em 1976, da ordem de 12,90%; em 1977, da ordem de 13,77%; em 1978, da ordem de 13,76% — dados do Conselho Nacional do Petróleo. Em 1979, da ordem de 19,22%.

Veja V. Ex<sup>a</sup>, para terminar o raciocínio aritmético, que considere 1972 um índice 100 e cheguei, evidentemente, com uma operação aritmética fácil de ser realizada, ao índice de 574, em 1979.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Talvez V. Ex<sup>a</sup> tomasse preços médios do ano.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Em 1978, foi 13,76%. Dividido por...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Daria quanto?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Estaria na ordem de 474%.

O Sr. José Lins (PDS — MG) — V. Ex<sup>a</sup> sabe que o preço, no ano passado, chegou a mais de vinte e três dólares o barril.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Para o que eu chamo a atenção da Casa e chamo a atenção inclusive de V. Ex<sup>a</sup>, que é um estudioso, é que não é possível a diferença do mercado externo que o País já pagou. Os números não são meus, são do Conselho Nacional do Petróleo. E eu acabei de ler para V. Ex<sup>a</sup> a tabela, baseada no Conselho Nacional do Petróleo, que dá uma variação externa de 574%.

Agora, a variação dos derivados de petróleo no mercado interno — veja V. Ex<sup>a</sup> — ascende à ordem de 2.605%. E só para o gás liquefeito. E veja V. Ex<sup>a</sup> a importância do gás liquefeito, V. Ex<sup>a</sup> há de reconhecer, sobretudo para as populações mais pobres; ela ascende à ordem de mais de 1.000%.

Então, será que a diferença, Excelência, do mercado externo para o mercado interno permitiria uma diferença ao consumidor brasileiro de 574% para 2.605%? É a pergunta que deixo com V. Ex<sup>a</sup>

Mas, continuo, Sr. Presidente...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — A uma inflação de 35%, o aumento seria, praticamente, de dez vezes. O que explica os fatos perfeitamente.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Eu pensei até que V. Ex<sup>a</sup> fosse argumentar diferente comigo, e V. Ex<sup>a</sup>, inteligentemente talvez, não o fez. Pensei até que V. Ex<sup>a</sup> fosse dizer que o refino exigiria um maior preço de gasolina para o mercado interno, mas veja que tenho aqui uma tabela do Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, uma composição de preços da gasolina, e nela ele já dá o petróleo e o refino na ordem de 28,9%.

Mas, veja Ex<sup>a</sup> que aqui já considera a parte do refino; o consumidor brasileiro já paga o refino; a fórmula percentual dada para o petróleo e o refino já corresponde, repito, a 28,9%.

Mas, então, Senador José Lins, a minha fala nesta tarde se refere a três aspectos. Primeiro, para mostrar que é difícil acreditar na autoridade governamental, quando essa autoridade governamental diz, em novembro de 1979, não estamos tão longe assim, ela afirma categoricamente que o Brasil só teria, em 1980, dois aumentos de gasolina. Dirá V. Ex<sup>a</sup> que já tivemos dois aumentos e não vamos ter outros. A verdade não será esta, e V. Ex<sup>a</sup> há de perceber que, daqui a pouco, vamos ter outros aumentos da gasolina e seus derivados. Isso foi afirmado em novembro de 1979. A credibilidade do homem do Governo é contestada nesta tarde, pela minha fala. Não foi verdade, não é verdade, tanto assim, que já tivemos, até abril de 1980, dois aumentos no preço da gasolina e seus derivados.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, não creio que o Governo tenha assumido compromisso de fixar data para os aumentos da gasolina. Do meu ponto de vista, nobre Senador, as minidesvalorizações, as desvalorizações mais próximas e menores são menos traumáticas do que aquelas que se fizessem dentro de um sistema de ruptura de preço, apenas uma ou duas vezes por ano.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Vou me permitir ler novamente o que diz o jornal, porque eu fiz no início da minha fala e, talvez, tenha passado despercebido. O jornal é de 23 de novembro de 1979, a autoridade é o Secretário Especial de abastecimento de preço da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Carlos Viacava, que disse o seguinte:

"O forte aumento da gasolina terá um efeito de longo prazo..."  
Na época, Senador José Lins, o Governo justificava, inclusive o nosso Ministro do Planejamento, que estava viajando, viajou, agora também, no novo aumento da gasolina — S. Ex<sup>a</sup> afirmava que com esse aumento de 58%, na época um aumento por demasia, o Governo tão cedo aumentaria o preço da gasolina e seus derivados. Mas, foi mais longe o Secretário Especial de Abastecimento, quando disse o seguinte:

Este forte aumento da gasolina terá um efeito de longo prazo, pois o Governo pensa em só reajustar o preço desse derivado no meio do ano que vem".

É claro que, naquela época, Excelência, o Governo só poderia justificar dessa forma. Aumentou abruptamente o preço da gasolina na ordem de 58% e não tinha justificativa perante a Nação, não sabia explicar como se procedeu esse sobrepreço. E o Congresso Nacional, através da Mesa do Senado, negou um pedido nosso de informação para saber que sobrepreço era este, na época muito falado pelo Ministério do Planejamento.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com todo o prazer.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Nobre Senador Itamar Franco, a PETROBRÁS acostumou-se a ganhar dinheiro. Deixou de ser uma empresa pesquisadora para ser empresa comercial, tendo em vista o alto lucro que usufruía na época do petróleo barato. Agora, quando o petróleo encareceu, nas oportunidades de aumento ela justificava esse aumento como sendo para, com ele, o consumidor gastar menos combustível. O aumento era dado tendo em vista a economia do combustível. Por várias vezes, a PETROBRÁS usou este argumento — o aumento da gasolina era para forçar o consumidor a gastar menos. Isto demonstra que a empresa não tem em vista muito o lucro, tem em vista a contenção maior de consumo. Agora, o que é de se admirar é que, ultimamente, o encaixe da PETROBRÁS caiu por terra e ela foi obrigada a usar o dinheiro do Banco do Brasil. Então, pediria a opinião de V. Ex<sup>a</sup>, se estiver por dentro desta realidade, e, se não estiver, V. Ex<sup>a</sup> poderia fazer a pergunta ao Vice-Líder do Governo. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Nobre Senador Agenor Maria, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Mas, estas coisas não são explicadas, não são levadas ao conhecimento do grande público.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador, não acredito que uma declaração dessa natureza deva constituir base para uma política perpétua do Governo. Quanto ao problema do preço da gasolina e a descompensação de contas da PETROBRÁS, a Empresa não tem tido lucro na venda de combustíveis. Ao contrário, atualmente, como disse o nobre Senador Agenor Maria, a PETROBRÁS recebe menos por barril do que a soma do custo com a sua despesa de processamento.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Senador Agenor Maria, não sei se o Senador José Lins satisfaz a curiosidade de V. Ex<sup>a</sup>, mas veja V. Ex<sup>a</sup> o preço dos derivados do petróleo, exatamente, como V. Ex<sup>a</sup> argumenta, nos chamados grupos da PETROBRÁS. Em 1972, a chamada gasolina "A" custava Cr\$ 0,71, passando, em 1979, a Cr\$ 22,60. O percentual de aumento foi da ordem de 3.043%. E provei, há pouco, que o aumento externo foi da ordem de 574%, para o preço do petróleo importado pelo Brasil. Procedi a uma análise, dados do Conselho Nacional do Petróleo, para chegar a uma média do aumento dos derivados do petróleo. Veja, V. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, no gás liquefeito encontrei uma média de 1.283% de aumento; encontrei aumento do óleo diesel na ordem de 1.860% e para a chamada gasolina "B" uma ordem de aumento de 3.720%.

É difícil, Senador Agenor Maria, honestamente, entender que o Brasil possa comprar, no mercado externo, com a diferença de 574% e possa vender a nós outros consumidores, o gás liquefeito, a gasolina, com um aumento de mais de 2.000%.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Ouço, com prazer, o Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Senador Itamar Franco, acho que todos nós brasileiros estamos preocupados com esse problema dos combustíveis. E o que nos preocupa mais é o fato de, na publicação do balanço da PETROBRÁS, no ano passado, ela apresenta um lucro de cerca de três trilhões de cruzeiros. A serem reais estes números, é claro que a PETROBRÁS tem lucro num negócio que lhe é peculiar, que é o óleo. Ela compra petróleo, produz petróleo, refina petróleo e deve ganhar é no refino, que é o *fillet* de todas as companhias petrolíferas do mundo. Eu não quero concluir que a PETROBRÁS não deva ganhar. Quanto mais ela ganhar, melhor para o País. Acho que este lucro da PETROBRÁS, reinvestido, por exemplo, em busca de petróleo, para não ter que importar mais, ou transferido para o Programa do Alcool, seria muito mais lógico para o País.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Assiste inteira razão V. Ex<sup>a</sup>, que não é contra que a PETROBRÁS tenha o seu lucro, mas não, evidentemente, um lucro que venha onerar o consumidor brasileiro. V. Ex<sup>a</sup> diz muito bem que esse lucro deve ser aplicado socialmente. E recorda o Senador Alberto Silva o problema do PROALCOOL.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Uma explicação. O balanço da PETROBRÁS é feito dentro da norma legal brasileira, com a reavaliação do

ativo imobilizado, e por isso ela chega a apresentar lucro, que pode provir de simples correção monetária. Pelo que sabemos, os negócios com o combustível dão prejuízo à PETROBRÁS e não lucro. Infelizmente esta é a realidade.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Infelizmente, esta é a realidade para muitas coisas neste País.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, esta é uma razão pela qual, dentro do próprio raciocínio, que eu acho absolutamente legítimo, do Senador Alberto Silva, o Governo tende a aproximar o preço de venda do preço de custo, pelo menos. É por isso mesmo que, ainda há pouco tempo, alguma autoridade, evidentemente sem com isso querermos responsabilizar o Governo pela idéia, informou que a tendência da PETROBRÁS seria elevar os preços de venda até que pelo menos ela tivesse uma compensação nas suas cotas.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Como eles foram elevados.

Mas continuo, Sr. Presidente:

No entanto, e na medida em que as gasolinas automotivas "A" e "B" foram recipientes para a alocação das "maiores parcelas dos custos de importação" do petróleo bruto, os seus consumidores passaram a subsidiar aqueles que demandavam outros derivados, que tiveram os preços reajustados em menor proporção.

Não resta dúvida que a política tinha o seu aspecto positivo, pois é certo que os combustíveis pesados, que tiveram e continuam tendo os seus preços subsidiados, são consumidos em proporção bem alta pelo setor industrial, em 85,48%, enquanto as gasolinas demonstram um direcionamento ainda mais elevado, e para o transporte terrestre, da ordem de 92,96%. (ver palestra do general Ozil Almeida Costa, Atualidades do Conselho Nacional do Petróleo, julho/agosto 1978, pág. 62, Quadro XX).

No entanto, é importante também observar que uma parcela desse consumo em transporte terrestre de gasolinas automotivas, em especial a classificada como "A", é feito por atividades que "influenciam os índices econômicos nacionais" bastante, valendo citar os motoristas de táxis.

Com relação a esta categoria profissional não é suficiente uma apreciação assim tão simples, pois existem outros problemas que devem ser também considerados, como o emprego e a distribuição de renda.

Da forma como foi implementada a política, a qual sofreu apenas alterações que não foram de molde a superar as distorções citadas, tem havido uma transferência de rendas dos usuários de táxis para outros setores, ao tempo em que o mercado de trabalho dos profissionais da categoria tem sido reduzido.

Assim, até a estrutura de preços dos derivados de petróleo definida pela Portaria nº PD-06/79, de 3 de setembro de 1979, do Conselho Nacional do Petróleo (DO, de 4-9-1979, pág. 12.818), os subsídios da gasolina "A" ao óleo diesel, ao óleo combustível, ao gás liquefeito de petróleo, ao querosene iluminante, ao querosene de aviação e às naftas era da ordem de 18,8%.

A partir, portanto, do dia 10 de setembro de 1979, houve uma pequena redução, sendo que o subsídio passou a ser de 10%, ainda bastante elevado, já que é retirado de uma atividade produtiva e carreado para as demais mencionadas, num jogo sob qualquer aspecto injusto.

Sr. Presidente, este o meu pronunciamento que queria fazer sobre os custos dos derivados do petróleo aqui debatido no Senado Federal. Para terminar, apelo a V. Ex<sup>a</sup>, neste instante em que se processa, como eu disse, um novo aumento no preço da gasolina e dos derivados, para que o meu projeto, permitindo que os motoristas de táxis tenham abatimento de 20%, com relação aos preços fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo, tenha um andamento rápido, para que possamos beneficiar, então, não só aos motoristas de táxis, mas também parcela preponderante da atividade produtiva nacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO, EM SEU DISCURSO:

Em 1978, ao visitar a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, o presidente do Conselho Nacional do Petróleo, general Ozil Almeida Costa, proferiu palestra sobre a racionalização do uso de combustíveis.

Na oportunidade revelou que o custo médio CIF do petróleo importado entre 1972 e 1977 havia crescido de 384%. No mesmo período, no entanto, o aumento no preço de venda dos derivados de petróleo apresentara uma variação de 554%.

Pela comparação desses dados, fica facilmente evidenciada a estratégia definida para a redução do consumo de derivados — a elevação dos preços internos a níveis superiores aos do mercado internacional.

Com dados provenientes do CNP, realizamos idênticas operações até 1979. Assim, considerando o período 1972 a 1979, o custo médio CIF do petróleo importado cresceu de 574%, enquanto a variação no preço interno de venda ao consumidor dos derivados de petróleo ascendeu de 2.605%.

Cabe observar porém que nem todos os derivados de petróleo tiveram altas de preços equivalentes. O gás liquefeito de petróleo, nos cinco anos mencionados, e segundo os dados do pronunciamento do presidente do CNP, teve elevado o seu preço de 377%, a gasolina "A" alcançava a 776%, sendo o mais rápido de todos os aumentos.

A explicação dada pelo presidente do CNP, general Oziel Almeida Costa, para essa política discriminatória de preços foi a seguinte:

"Para minimizar, setorialmente, os efeitos da brutal inflação importada, o Conselho Nacional do Petróleo preocupou-se em alocar as maiores parcelas dos custos de importação nos produtos que menos influenciam os índices econômicos nacionais, no caso as gasolinas automotivas."

Antes de algum comentário a respeito das palavras transcritas, cabe verificar o comportamento dos mencionados preços até o final do ano de 1979. A discrepância permaneceu, pois a elevação do preço do gás liquefeito de petróleo ficou em torno de 1.284%, entre 1972 e 1979, tendo sido bem mais acelerada a relativa à gasolina "A", no mesmo período, ou seja, de 3.043%.

O trecho citado, parte do pronunciamento do general Oziel Almeida Costa para os industriais mineiros, não chega, na verdade, a explicar a orientação adotada para o setor, já que, ao penalizar o consumidor de gasolinas automotivas, desconsiderou atividades que dependem do concurso desses derivados, as quais deveriam ter sido também privilegiadas, pelo seu caráter de atividades produtivas, como o caso do transporte urbano de táxis.

No entanto, e na medida em que as gasolinas automotivas "A" e "B" foram recipientes para a alocação das "maiores parcelas dos custos de importação" do petróleo bruto, os seus consumidores passaram a subsidiar aqueles que demandavam outros derivados, que tiveram os preços reajustados em menor proporção.

Não resta dúvida que a política tinha o seu aspecto positivo, pois é certo que os combustíveis pesados, que tiveram e continuam tendo os seus preços subsidiados, são consumidos em proporção bem alta pelo setor industrial, em 85,48%, enquanto as gasolinas demonstram um direcionamento ainda mais elevado, e para o transporte terrestre, da ordem de 92,96%. (Ver palestra do General Oziel Almeida Costa, Atualidades do Conselho Nacional do Petróleo, julho/agosto 1978, pág. 62, Quadro XX).

No entanto, é importante também observar que uma parcela desse consumo em transporte terrestre de gasolinas automotivas, em especial a classificada como "A", é feito por atividades que "influenciam os índices econômicos nacionais" bastante, valendo citar os motoristas de táxi.

Com relação a esta categoria profissional não é suficiente uma apreciação assim tão simples, pois existem outros problemas que devem ser também considerados, como o emprego e a distribuição de renda.

Da forma como foi implementada a política, a qual sofreu apenas alterações que não foram de molde a superar as distorções citadas, tem havido uma transferência de rendas dos usuários de táxis para outros setores, ao tempo em que o mercado de trabalho dos profissionais da categoria tem sido reduzido.

Assim, até a estrutura de preços dos derivados de petróleo definida pela Portaria nº PD-06/79, de 3 de setembro de 1979, do Conselho Nacional do Petróleo (DO, de 4-9-79, pág. 12818), os subsídios da gasolina "A" ao óleo diesel, ao óleo combustível, ao gás liquefeito de petróleo, ao querosene iluminante, ao querosene de aviação e às naftas era de ordem de 18,8%.

A partir, portanto, do dia 10 de setembro de 1979, houve uma pequena redução, sendo que o subsídio passou a ser de 10%, ainda bastante elevado, já que é retirado de uma atividade produtiva e carreado para as demais mencionadas, num jogo sob qualquer aspecto injusto.

Quadro I  
CUSTO CIF DO PETRÓLEO IMPORTADO  
Evolução do custo CIF/US\$

Ano	Custo CIF médio	Índice	%
1972	2,8231	100	-
1973	3,8322	136	35,7
1974	12,3329	437	221,8
1975	12,2381	433	(0,8)
1976	12,9040	457	5,4
1977	13,6712	484	5,9
1978 <sup>1</sup>	13,6667	484	(0,03)
1979	19,0228	574	39,2

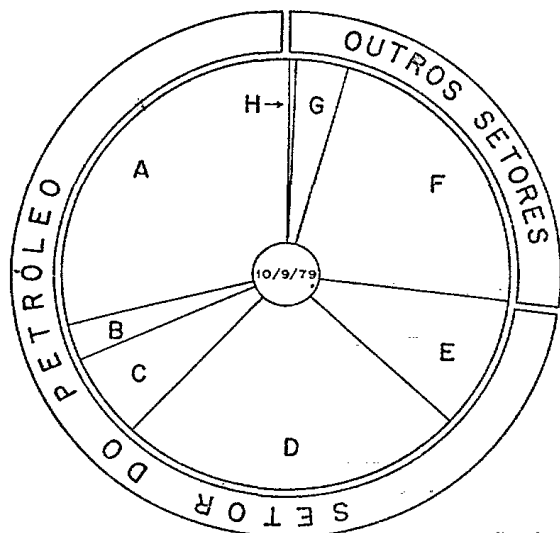
<sup>1</sup>Ano de 1978 e o seguinte, calculados com base em dados do CNP  
Fonte: CNP-MME

Quadro II  
PREÇOS DE VENDA DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO  
unidade: litro

Produto (1)	1972 (2)	1977 (3)	% (4=3/2)	1979 <sup>1</sup> (5)	% (6=5/2)
Gasolina "A" .....	0,719	6,300	776,2	22,60	3.043,3
Gasolina "B" .....	0,890	7,600	753,9	34,00	3.720,2
O. Comb. A/BPF .....	0,140	0,789	463,6	2,40	1.614,3
Óleo Diesel .....	0,612	3,500	471,9	12,00	1.860,8
O. Comb. BTE .....	0,155	0,915	490,3	3,00	1.835,5
Querosene Ilumin .....	0,680	3,500	414,7	14,94	2.097,1
Gás Liquefeito .....	0,646	3,080	376,8	8,938	1.283,7
Média .....	0,517	3,386	554,3	13,983	2.604,6

<sup>1</sup>Dados básicos, Portaria nº PD-08, de 22 de novembro de 1979, do CNP e Portaria nº PD-06, de 3 de setembro de 1979, do CNP (apenas para os óleos combustíveis, que não tiveram modificação de preço com a Portaria nº PD-08).  
Fonte: CNP-MME

MME - CNP - DIPRE  
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
GASOLINA "A"  
Cr\$14,30 / L



A	PETRÓLEO E REFINO 28,9 %	E } SUBSÍDIOS = 10,0 % ÓLEO DIESEL ÓLEO COMBUSTÍVEL GLP QUEROSENE ILUMINANTE QUEROSENE DE AVIAÇÃO NAFTAS
B	DISTRIBUIDORES 2,7 %	
C	REVENDEDORES 6,6 %	
D	RESSARCIMENTOS 25,1 %	
	F	
	G	COTA DE PREVIDÊNCIA 3,7 %
	H	PIS / PASEP 0,4 %

NOTA: OS SUBSÍDIOS DIMINUIRAM DE 18,8 % PARA 10,0 %, EM RELAÇÃO À ESTRUTURA DE PREÇOS ANTERIOR.

## "RACIONALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS"

### O GENERAL OZIEL DIRIGE-SE AOS INDUSTRIAIS MINEIROS

O General Oziel Almeida Costa, Presidente do Conselho Nacional do Petróleo dando prosseguimento à série de entrevistas e conferências que vem mantendo sobre racionalização do uso de combustíveis, abriu os trabalhos do IV Semi-

nário que se realizou em Belo Horizonte, na sede da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

Presente ao conclave inúmeros industriais, engenheiros e pessoas gradas. Coube ao Secretário de Ciência e Tecnologia do Estado, Dr. José Israel Vargas representar o governador mineiro.

O Presidente do CNP ao dirigir-se ao plenário tecendo fundamentais considerações em torno do assunto, assim se expressou:

"1. Antes de abordar o assunto que nos trouxe aqui, julgamos oportuno fazer um intróito visando ambientar os senhores no problema energético, criado no mundo e no Brasil devido ao rápido aumento de preços, em 1973.

2. Já foi dito, por alguém, que o carvão e o petróleo, movimentando máquinas, contribuíram mais para a libertação dos seres humanos do que as idéias de liberdade e fraternidade do século XVIII.

Ainda na era do carvão, surgiu o petróleo.

Tendo aparecido em época de tecnologia mais avançada e porque seu transporte e seu uso eram mais fáceis do que o transporte e o uso do carvão, todos os países, desenvolvidos e subdesenvolvidos, passaram a usá-lo prodigamente, sobretudo quando seu preço se tornou vil ante a soma de benefícios sociais e econômicos dele resultantes.

Como conseqüência, foram relegadas ao abandono as demais fontes energéticas, inclusive o carvão.

Sabem os senhores que, graças ao petróleo, o consumo per capita de energia, no mundo, duplicou entre 1950 e 1972, quando, no período de 1928 a 1950, o aumento foi de apenas 22%.

Sem dúvida, um dos grandes fatores de aumento do consumo de energia foi a modernização industrial. Consome-se, hoje, muito mais energia para produzir um automóvel ou outro qualquer produto saído de máquinas sofisticadas, do que antes.

Igualmente, consomem-se, hoje, muito mais produtos industrializados do que no passado, pois, a energia abundante e barata permitiu a produção em escala, sempre a menores custos.

3. O maior consumo de energia levou os países a uma grande dependência em relação ao petróleo, principalmente os subdesenvolvidos, que procuraram ganhar tempo na corrida para melhores condições de vida.

No Brasil, nosso parque fabril, novo e dotado das mais recentes tecnologias, teve sua produtividade beneficiada pelo baixo custo do petróleo. Agora, com os elevados preços dessa fonte energética, dela se tornou presa.

4. Outro fator que muito contribuiu para o maior consumo de energia foi o elevado índice de concentração urbana em todo o mundo, notadamente nos países subdesenvolvidos.

Os senhores podem constatar a veracidade dessa afirmativa na simples observação de nossos centros populacionais. A falta de um sistema viário adequado levou à abusiva utilização do transporte individual, em detrimento do transporte coletivo.

A necessária interligação desses centros e o transporte de grandes massas — mercadorias e passageiros — são feitos à base de rodovias em lugar de ferrovias e aquedutos.

Tais contingências e condições levaram cerca de 90% dos países a tornarem-se altamente de-

pendentes do petróleo, por isso mesmo sujeitos, agora, às dificuldades próprias da inflação, do desemprego e de outros males sociais. Infelizmente, o Brasil não constitui exceção.

**QUADRO I**

**CRESCIMENTO DA ECONOMIA BRASILEIRA**

FONTE: PETROBRÁS

Ano	Derivados do petróleo Consumo		Produto interno bruto (1)	
	1.000 m <sup>3</sup>	%	Cr\$ 10 <sup>6</sup> (x)	%
1967	21.846	8,1	224.031	4,8
1968	25.504	16,7	244.896	9,3
1969	27.658	8,4	266.951	9,0
1970	29.351	6,1	292.338	9,5
1971	32.717	11,5	325.839	11,3
1972	38.592	11,8	359.122	10,4
1973	44.079	20,5	400.074	11,4
1974	47.498	7,8	438.361	9,6
1975	50.065	5,4	455.895	4,0
1976	54.511	8,9	475.043	4,2
1977	55.221	1,3	497.370	4,7

(1) Preços de 1972.

5. Os senhores observem o QUADRO I, em exibição, e verifiquem como há uma correlação entre o aumento do consumo de petróleo e o aumento do PIB. Imaginem as dificuldades que vamos enfrentar para anular os efeitos dessa nossa dependência, sabendo-se que a produção de nossos campos petrolíferos não atinge sequer 17% de nosso consumo.

**QUADRO II**

**CONSUMO DE ENERGIA PRIMÁRIA EM UNIDADE EQUIVALENTE DE PETRÓLEO**

FONTE: MME

Fonte energética	Unidade: 1.000 t					
	1966		1978		Variação	
	(1)	%	(2)	%	(2-1)	%
<b>Não renováveis</b>						
— Petróleo	16.128	32,8	42.824	42,3	26.700	166,0
— Gás natural	88	0,2	367	0,4	279	318,9
— Xisto	—	—	—	—	—	—
— Carvão mineral	1.822	3,9	3.433	3,5	1.611	88,4
— Urânio	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>18.148</b>	<b>36,9</b>	<b>46.698</b>	<b>47,2</b>	<b>28.550</b>	<b>157,3</b>
<b>Renováveis</b>						
— Alcool	289	0,6	128	0,1	(161)	(56,4)
— Hidráulica	4.952	18,4	23.624	23,8	18.672	377,0
— Lenha	18.837	38,4	21.294	21,5	2.457	13,0
— Bagço de cana	2.754	5,7	4.198	4,2	1.444	52,4
— Carvão vegetal	902	2,0	3.124	3,2	2.222	246,3
<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>30.964</b>	<b>63,1</b>	<b>32.596</b>	<b>32,8</b>	<b>21.402</b>	<b>69,1</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>49.112</b>	<b>100,0</b>	<b>79.294</b>	<b>100,0</b>	<b>30.182</b>	<b>61,5</b>

**CONSUMO DE ENERGIA PRIMÁRIA**

6. O Balanço Energético Nacional também encerra indicadores de nossa dependência.

7. No período de 1966 a 1976, a participação do petróleo na produção de energia primária aumentou 166%; passou de 32,8% para 43,3%.

8. Em contrapartida, as nossas fontes internas de energia tiveram sua participação bastante reduzida, exceto no caso da hidroeletricidade e do carvão vegetal.

**QUADRO III**

**CUSTO CIF DO PETRÓLEO IMPORTADO EVOLUÇÃO DO CUSTO CIF/US\$**

FONTE: CNP-MME

Ano	Custo CIF médio	Ind.	%
1972	2,8231	100	—
1973	3,8322	136	35,7
1974	12,3329	437	221,8
1975	12,2381	433	(0,8)
1976	12,9040	457	5,4
1977	13,6712	484	5,9

**CUSTO CIF DO PETRÓLEO IMPORTADO**

9. Sob a pressão da crise internacional do petróleo, o custo CIF médio das importações realizadas no período de 1972 a 1977 aumentou de 384%.

**QUADRO IV**

**PREÇOS DE VENDA DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO**

FONTE: CNP-MME

Unidade: Litro

Produto	(1)		%
	1972 Cr\$	1977 Cr\$	
Gasolina "A"	0,719	6,300	776,2
Gasolina "B"	0,890	7,600	753,9
O. Combustível A/BPF	0,140	0,789	463,6
Óleo Diesel	6,612	3,500	471,9
O. Combustível BTE	0,155	0,915	490,3
Querosene Ilumin.	0,680	3,500	414,7
Gás Liquefeito	0,646	3,080	376,8
	0,517	3,386	554,3

(1) Data de Vigência: 31/12.

**PREÇOS DE VENDA DOS DERIVADOS DE PETRÓLEO**

10. A primeira consequência foi o anormal aumento no preço de venda dos derivados: 554% no período de 1972 a 1977.

11. Para minimizar, setorialmente, os efeitos da brutal inflação importada, o Conselho Nacional do Petróleo preocupou-se em alocar as maiores parcelas dos custos de importação nos produtos que menos influenciam os índices econômicos nacionais, no caso as gasolinas automotivas.

**QUADRO V**

**DISPÊNDIO DE DIVISAS IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO E DERIVADOS**

FONTE: PETROBRÁS

Ano	US\$ FOB (1)	Índice	%
1972	547.000.000	100	—
1973	1.127.000.000	206	106,0
1974	3.273.000.000	598	190,4
1975	3.075.000.000	562	(6,1)
1976	3.208.000.000	586	4,3
1977	3.530.000.000	645	10,0

(1) Dispêndio líquido deduzidas as exportações.

**DISPÊNDIO DE DIVISAS**

12. Outra repercussão de efeitos negativos para nossa economia foi o maior dispêndio de moedas fortes.

13. Sob a política de preços imposta pela OPEP, nosso dispêndio cambial, de 547 milhões de dólares em 1972, elevou-se para 3 bilhões 530 milhões de dólares, em 1977.

14. Para 1983, considerando-se um aumento médio anual de 5% nos preços internacionais e admitindo-se um relativo aumento na produção interna de petróleo, o dispêndio com nossas importações situar-se-á entre 4 e 6 bilhões de dólares.

## QUADRO VI

IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO E EXPORTAÇÕES  
BRASILEIRAS  
US\$/FOB

FONTE: PETROBRÁS e Ministério da Fazenda

Ano	Imp. líquida de petróleo		Exportações brasileiras		Imp./Exp. %
	US\$ 10 <sup>6</sup>	Ind.	US\$ 10 <sup>6</sup>	Ind.	
1972	547	100	3.991	100	13,7
1973	1.127	206	6.199	155	18,2
1974	3.273	598	7.951	199	41,2
1975	3.075	562	8.670	217	35,5
1976	3.208	586	10.130	254	31,7
1977	3.530	645	12.139	304	29,1

15. Antes da crise internacional, nosso dispêndio com as importações de petróleo absorviam, em média, 15% das divisas geradas com nossas exportações.

16. Sob os efeitos da crise, aquele percentual elevou-se para 41,2%, em 1974.

17. Apesar do acentuado progresso em nosso comércio externo, o petróleo ainda continua absorvendo cerca de 30% das divisas geradas com as exportações.

## QUADRO VII

## DÍVIDA EXTERNA DO BRASIL

FONTE: M. Fazenda

Ano	Dívida		Reservas		Dívida líquida	
	US\$ 10 <sup>6</sup>	US\$ 10 <sup>6</sup>	US\$ 10 <sup>6</sup>	Ind.	%	
1972	9.521	4.183	5.338	100	—	
1973	12.572	6.416	6.156	115	15,3	
1974	17.166	5.269	11.897	223	93,2	
1975	21.171	4.041	17.130	321	44,0	
1976	25.985	6.544	19.441	364	13,5	
1977	32.037	7.256	24.781	464	27,5	

18. Outra consequência é a registrada em nossa dívida externa.

19. Se os preços do petróleo não tivessem sofrido aumentos e se o consumo interno mantivesse o incremento médio anual de 10%, nosso dispêndio em dólares teria sido de apenas 4 bilhões 220 milhões, durante os anos de 1972 a 1977.

20. Como o dispêndio real somou 14 bilhões 760 milhões, pode-se afirmar que o gasto excedente, de 10 bilhões 540 milhões, onerou em cerca de 42% nossa dívida externa, acumulada até 31/12/1977.

## QUADRO VIII

ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
II PND

Primeira:	AUMENTAR A OFERTA INTERNA DE PETRÓLEO
Segunda:	DIVERSIFICAR AS FONTES INTERNAS DE ENERGIA E SUBSTITUIR O PETRÓLEO POR OUTRAS FONTES
Terceira:	REDUZIR A DEMANDA INTERNA DE PETRÓLEO

## ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

21. Para enfrentar a nova realidade tomou-se imperativo acionar as medidas previstas no II PND, sem prejuízos, todavia para o ritmo desenvolvimentista do País.

22. As linhas de ação estratégica adotadas se integram na consecução de um objetivo maior: reduzir, tanto quanto possível, a nossa dependência em relação a fontes externas de energia.

## QUADRO IX

RESERVAS BRASILEIRAS DE PETRÓLEO  
EVOLUÇÃO

FONTE: PETROBRÁS Unidade: 1.000 b

Data	Continente	Plataforma continental	Total	Índice
31/12/72	778.140	19.560	797.700	100
31/12/73	742.030	32.020	774.050	97
31/12/74	729.700	49.250	778.950	98
31/12/75	708.570	74.280	782.850	98
31/12/76	683.400	193.170	876.570	110
31/12/77	655.600	458.340	1.113.940	140

## PRIMEIRA LINHA DE AÇÃO

23. Em 1977, as reservas brasileiras de petróleo aumentaram 40%. Pela primeira vez ultrapassamos o limite de um bilhão de barris.

## QUADRO X

RESERVAS BRASILEIRAS DE GÁS NATURAL  
EVOLUÇÃOFONTE: PETROBRÁS Milhões de m<sup>3</sup>

Data	Continente	Plataforma continental	Total	Índice
31/12/72	21.462	4.655	26.117	100
31/12/73	20.538	5.325	25.863	99
31/12/74	19.572	6.689	26.261	101
31/12/75	19.563	6.373	25.936	99
31/12/76	21.855	12.128	33.983	130
31/12/77	21.931	17.524	39.455	151

24. As reservas de gás natural aumentaram de 51%.

25. Em razão da pequena potencialidade, o Conselho Nacional do Petróleo foi obrigado a conter o emprego de gás natural, mediante uma escala de prioridades:

Primeira: reinjeção nos poços de petróleo, visando à recuperação-secundária-da-sua-produção;

Segunda: matéria-prima para a indústria petroquímica;

Terceira: redução de minério de ferro, em casos excepcionais.

## QUADRO XI

## PROJEÇÃO DA PRODUÇÃO E DO CONSUMO DE PETRÓLEO

FONTE: MME

Unidade: 1.000 m<sup>3</sup>

Ano	Primeira hipótese			Segunda hipótese			Terceira hipótese		
	Produção	Consumo	%	Produção	Consumo	%	Produção	Consumo	%
1977	10.000	58.000	17	10.000	58.000	17	10.000	58.000	17
1978	12.000	67.000	20	12.000	67.000	20	12.000	67.000	20
1979	15.000	66.000	24	15.000	66.000	24	15.000	66.000	24
1980	19.000	70.000	28	19.000	70.000	28	19.000	70.000	28
1981	27.000	73.000	37	27.000	73.000	37	27.000	73.000	37
1982	27.000	77.000	36	31.000	77.000	40	35.000	77.000	46
1983	27.000	80.000	34	35.000	80.000	44	45.000	80.000	56
1984	28.000	81.000	33	40.000	81.000	48	57.500	81.000	65
1985	29.000	88.000	33	46.000	88.000	52	74.200	88.000	83
1986	31.000	95.000	33	54.000	95.000	57	85.200	95.000	100



26. Ainda em relação à primeira linha de ação estratégica, necessário se faz registrar o esforço da PETROBRAS na pesquisa de novas jazidas de petróleo e gás natural

27. Com base nos resultados desse esforço e considerando, também, os trabalhos exploratórios sob o regime dos Contratos de Risco, o Ministério das Minas e Energia admitiu três hipóteses para a evolução de nossa produção de petróleo.

28. Nas duas primeiras hipóteses, a nossa produção, em 1986, poderá evoluir para 33% e 57% do nosso consumo.

29. Na terceira hipótese é vislumbrada a auto-suficiência, em 1986. Até lá, nossa situação permanecerá crítica, uma vez que, em 1977, produzimos apenas 17% do consumo (160.817 b/d) e, em 1978, produziremos, talvez, 16% (172.900 b/d).

#### SEGUNDA LINHA DE AÇÃO

30. A substituição do petróleo por outras fontes internas de energia tem merecido do Governo os maiores esforços.

#### QUADRO XII

##### ÁLCOOL CARBURANTE VOLUMES PARA MISTURA À GASOLINA AUTOMOTIVA

FONTE: CNP-MME

Ano	m <sup>3</sup>	%	Índ.
1972	391.100	—	100
1973	308.800	[21,0]	78
1974	190.200	[38,4]	48
1975	162.200	[14,7]	41
1976	171.600	5,6	43
1977	638.500	272,1	163

31. O Programa Nacional do Alcool pretende elevar a produção do álcool em volume suficiente para atender a necessidades de nossa indústria petroquímica e permitir, até 1984, uma adição à gasolina automotiva até o limite ideal de 20%.

32. Presentemente, já foram aprovados cerca de 160 projetos, cuja implantação exigirá investimentos da ordem de 14 bilhões de cruzeiros.

33. No QUADRO em exibição é registrada a evolução dos volumes de álcool para fins carburantes.

34. Em relação a 1976, o volume para adição em 1977 aumentou de 272%.

35. Numa segunda etapa, o esforço será para a utilização, no País, de motores a álcool puro.

#### QUADRO XIII

##### PRODUÇÃO NACIONAL DE CARVÃO MINERAL

FONTE: CNP-MME

Unidade: 1.000 t

Ano	Carvão bruto	Carvão vapor	Carvão metalúrgico
1972	5.858	1.688	809
1973	5.566	1.465	785
1974	5.492	2.075	1.071
1975	6.309	1.828	804
1976	7.876	2.389	865
1977	10.045	2.810	1.049

36. Outra fonte energética abundante no País; ainda não utilizada na necessária escala, é o carvão mineral.

37. Com as recentes descobertas no Rio Grande do Sul, as reservas de carvão mineral já somam 20 bilhões de toneladas.

#### QUADRO XIV

##### PREÇOS DO CARVÃO-VAPOR

FONTE: CNP

Unidade: Cr\$ t

Mina	Kcal/kg	Preço real	Preço de venda	Onus do CNP
Candiota/RS	3.200	58,43	22,36	36,36
Leão/RS	4.400	395,47	30,75	364,72
Charqueadas/RS	3.200	278,64	22,36	256,28
Sotelca/SC	4.500	385,00	40,34	344,66
Figueira/PR	6.000	288,83	41,93	246,90
Figueira/PR	6.000	319,78	41,93	277,85

38. Para incrementar o uso do carvão, tipo vapor, na substituição de derivados de petróleo junto às indústrias, o Conselho Nacional do Petróleo adotou uma política de preços favorecidos, tornando-os competitivos com os preços do óleo combustível.

39. Esse favorecimento vem custando ao Conselho Nacional do Petróleo, 250 cruzeiros por tonelada; cerca de 700 milhões de cruzeiros, no ano.

40. Outras fontes alternativas vêm sendo pesquisadas, para possível aproveitamento econômico a médio e longo prazos: energia eólica, energia dos mares, energia solar, hidrogênio.

#### TERCEIRA LINHA DE AÇÃO

41. Enquanto não for alcançada a auto-suficiência em energia ou enquanto não for minimizada a pressão das importações de petróleo sobre nossa balança de comércio externo, a racionalização do uso de petróleo impõe-se como medida de relevante interesse nacional.

#### QUADRO XV

##### CONSUMO APARENTE DE DERIVADOS DO PETRÓLEO EVOLUÇÃO

FONTE: CNP-MME

Ano	1.000 m <sup>3</sup>	Índice	%
1972	37.463,5	100	—
1973	44.688,3	119	19,3
1974	48.206,7	129	7,9
1975	50.104,6	134	3,9
1976	54.542,6	146	8,9
1977	55.858,1	149	2,4

Obs.: Aumento médio anual de 8,18%.

42. Nos últimos anos, o aumento médio do consumo aparente de derivados de petróleo situou-se em 8,2%.

43. Com a institucionalização do programa nacional da racionalização do uso de combustíveis, aquele aumento de consumo caiu para 2,4%, em 1977.

**QUADRO XVI**  
**CONSUMO APARENTE DE DERIVADOS DE**  
**FONTE: CNP-MME**  
**PETRÓLEO**

Produto	1976 1.000 m <sup>3</sup>	1977 1.000 m <sup>3</sup>	77/76 %
Gasolinas automotivas	14.474,4	13.452,4	(7,1)
Alcool Carburante	- 171,6	638,5	272,1
Mistura carburante	14.646,0	14.090,9	(3,8)
Querosene Ilum.	694,5	732,4	5,5
Querosene p/jato	1.739,8	1.749,1	0,5
Óleo diesel	13.820,5	14.751,6	6,7
Óleos combustíveis	16.310,6	16.675,6	2,2
Gás liquefeito	3.620,1	3.864,2	6,7
O. lubrif. básicos	603,3	649,3	7,6
Outros	3.107,8	3.345,0	7,6
Total inclusive álcool	54.542,6	55.858,1	2,4
Total exclusive álcool	54.371,0	55.219,6	1,6

44. No ditado ano, o consumo de gasolinas automotivas foi inferior em 3,8% ao consumo registrado em 1976.

45. O aumento do consumo de óleos combustíveis foi de 2,2%.

46. Os demais derivados registraram índices superiores, porém, abaixo dos registrados no ano anterior.

**QUADRO XVII**  
**CONSUMO APARENTE DE DERIVADOS DE**  
**PETRÓLEO**  
**JANEIRO A MAIO**

FONTE: CNP-MME

Produto	1977 1.000 m <sup>3</sup>	1978 1.000 m <sup>3</sup>	78/77 %
Gasolinas automotivas	5.648,8	5.628,8	(0,4)
Alcool carburante	111,0	468,3	321,9
Mistura carburante	5.759,8	6.097,1	5,9
Querosene iluminante	292,2	291,0	(0,4)
querosene p/jato	692,3	667,0	(3,7)
Óleo diesel	5.730,5	6.076,6	6,0
Óleos combustíveis	6.662,0	7.236,3	8,6
Gás liquefeito	1.530,3	1.617,1	5,7
Óleos lubrificantes	278,8	278,4	(0,1)
Outros	1.332,1	1.546,0	16,1
Total inclusive álcool	22.278,0	23.809,5	6,9
Total exclusive álcool	22.167,0	23.341,2	5,3

47. Nos primeiros cinco meses de 1978, todavia, os indicadores do consumo aparente demonstram a ocorrência de uma total reversão de expectativa.

48. O consumo das gasolinas automotivas aumentou de 5,9%; o dos óleos combustíveis, 8,6%.

49. O aumento global foi de 6,9%, quase três vezes mais do que o aumento verificado em 1977.

50. Significa o fato que em 1978 o Brasil despenderá cerca de 3 bilhões e 900 milhões de dólares; cerca de 400 milhões mais do que despendermos em 1977.

51. Tal comportamento do mercado de consumo está a indicar a necessidade de maior rigidez na prática das medidas de contenção do consumo de combustíveis.

**PANORAMA MUNDIAL**

52. Na atual conjuntura torna-se necessário que os brasileiros, notadamente os senhores empresários, se acautelem, pois o mercado internacional certamente oferecerá surpresas, em futuro não distante.

53. Nos países desenvolvidos, integrantes da OCDE — Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico, o número de desempregados foi da ordem de 16 milhões de pessoas, em novembro de 1977.

54. Na CEE — Comunidade Econômica Europeia, o número foi, de 6 milhões de pessoas.

55. A recessão, já notável na maioria dos países, agravará a inflação e, conseqüentemente, reduzirá o poder aquisitivo.

**QUADRO XVIII**  
**EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS**

FONTE: M. Fazenda

USS/FOB

Ano	Exportação USS 10 <sup>6</sup>	Ind.	%
1972	3.991	100	—
— 1973	6.199	155	55,3
1974	7.951	199	28,3
— 1975	8.670	217	9,0
— 1976	10.130	254	16,2
1977	12.139	304	19,8

56. Para o Brasil, tais indicadores são absolutamente desfavoráveis, pois nos será mais difícil a colocação de nossa produção excedente de manufaturados e, mesmo, de minerais extrativos.

57. No QUADRO em exibição pode ser observada a acentuada queda na progressão de nossas exportações, a partir de 1974.

58. Em 1978, além da menor disponibilidade de produtos agrícolas para exportar, importaremos milho e importaremos mais trigo.

59. Cumulativamente, a imprevidência do consumidor nacional de combustíveis obrigará o País a importar, a mais, cerca de 400 milhões de dólares.

**QUADRO XIX**  
**RESERVAS COMPROVADAS DE PETRÓLEO BRUTO**

Unidade: Milhões de barris

	1950	1955	1960	1965	1970	1975
<b>América</b>	<b>39.372</b>	<b>47.919</b>	<b>58.744</b>	<b>64.597</b>	<b>76.016</b>	<b>68.323</b>
— Norte	28.718	33.571	37.750	40.558	50.440	42.766
— Central	4	3	2	1	1	2
— Sul	10.650	14.345	20.932	24.038	25.575	25.555
<b>Europa</b>	<b>6.207</b>	<b>1.150</b>	<b>26.255</b>	<b>37.960</b>	<b>65.789</b>	<b>80.244</b>
— Ocidental	297	1.150	1.562	1.855	6.554	18.595
— Oriental	5.910	—	24.693	36.105	59.235	61.649
<b>África</b>	<b>183</b>	<b>269</b>	<b>8.374</b>	<b>22.978</b>	<b>46.317</b>	<b>53.596</b>
— Norte	181	252	8.100	19.900	39.088	35.504
— Centro e Sul	—	—	265	2.815	6.835	15.135
— Outros	2	17	9	263	394	2.957
<b>Ásia</b>	<b>49.445</b>	<b>137.857</b>	<b>172.500</b>	<b>239.356</b>	<b>353.706</b>	<b>374.340</b>
— Extremo Oriente	1.435	4.845	9.600	11.079	11.572	33.911
— Oriente Médio	48.010	133.012	162.900	228.277	342.134	340.429
<b>Oceania</b>	<b>—</b>	<b>15</b>	<b>—</b>	<b>70</b>	<b>1.775</b>	<b>2.475</b>
— Austrália	—	15	—	70	1.749	2.350
— Nova Zelândia	—	—	—	—	26	125
<b>TOTAL</b>	<b>95.207</b>	<b>187.210</b>	<b>265.873</b>	<b>364.961</b>	<b>543.603</b>	<b>578.978</b>

FONTE: World Oil

60. Outro agravante, que necessariamente deverá sensibilizar a todos, é a proximidade do esgotamento das reservas mundiais de petróleo.

61. O total, registrado no QUADRO em exibição, de 579 bilhões de barris, será suficiente para atender às necessidades mundiais durante pouco mais de 26 anos, se estabilizado ficar o atual consumo, da ordem de 22 bilhões de barris/ano.

62. As novas descobertas ocorridas no Mar do Norte, no Alasca e no México, e muitas outras que venham a ocorrer prolongarão a auto-suficiência mundial por mais três, quatro ou cinco anos.

63. Os europeus e norte-americanos vêm-se empenhando em notáveis programas de racionalização do consumo de petróleo e de sua necessária substituição por outras fontes energéticas, pois admitem, seriamente, que a partir de 1984 ou 1985, a produção será insuficiente para atender à demanda mundial.

64. No Brasil, onde as perspectivas de auto-suficiência em petróleo ainda são remotas, mesmo que venhamos a alcançá-la na segunda metade da próxima década, como ficaremos até lá?

65. Lembrem-se, senhores, que o Programa Nacional do Alcool permitirá a substituição de apenas 20% das gasolinas que estaremos consumindo em 1984.

66. O aproveitamento de nosso carvão mineral depende de tecnologia específica, ainda em evolução, e tão cedo não o consumiremos em larga escala, seja pela sua gasificação seja pela adaptação do nosso parque industrial ao seu uso.

67. As demais fontes alternativas de energia, ao que tudo indica, somente serão aproveitáveis economicamente a partir de duas ou três décadas mais.

68. O aproveitamento do grande potencial hídrico, disponível nas áreas mais remotas de nosso País, não será viável para esta nem para a próxima geração.

69. A solução, senhores, é ECONOMIZAR PARA NÃO IMPORTAR.

**QUADRO XX**

**CONSUMO APARENTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**  
**CONSUMO SETORIAL**  
**BRASIL**

S e t o r	Leves gasolinas %	Médios diesel %	Pesados combust. %
Agropastoril	0,64	1,66	0,37
Doméstico	0,04	0,10	0,06
Industrial	3,20	12,83	85,48
Entidades públicas e privadas	2,60	6,48	2,28
Energia elétrica	0,15	1,34	5,14
Transporte marítimo	0,04	1,63	1,11
Transporte terrestre	92,96	74,79	2,62
Transporte aéreo	0,03	0,03	0,70
Forças Armadas	0,39	0,93	0,19
Uso próprio	0,01	0,17	0,12
Comercial	—	—	1,93
	100,00	100,00	100,00

70. No QUADRO em exibição vê-se que apenas dois setores respondem por cerca de 90% dos combustíveis de maior consumo, no País: transporte e indústria.

71. A partir do segundo semestre de 1978, os meios de transporte terrestre estarão sob uma fiscalização mais eficiente e em caráter permanente, de acordo com um convênio de âmbito

nacional, firmado entre o Ministério da Justiça, o Ministério dos Transportes e o Ministério das Minas e Energia.

72. O desperdício e o consumo supérfluo de combustíveis, conseqüentes dos excessos de velocidade nas estradas e dos congestionamentos nas vias urbanas, bem como da desregulação das bombas injetoras dos veículos a diesel, tenderão a desaparecer.

73. Remanesce, como objetivo prioritário da campanha da racionalização do uso de petróleo, o engajamento do parque industrial brasileiro.

74. O desperdício e o consumo supérfluo de combustíveis em nosso parque industrial já é conhecido e já é mensurado: cerca de 25%, em média.

75. A eliminação desse consumo, além de propiciar maiores lucros para os empresários e permitir maior faixa de competitividade no mercado externo, proporcionará ao Brasil maior capacidade para exportar e menor dispêndio de divisas na importação de petróleo.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

Ofício nº 006/80 — CAR

Brasília, 25 de abril de 1980

Senhor Presidente:

Apraz-me comunicar a V. Exª que, por deliberação desta Comissão, o nobre Senador Agenor Maria foi designado para participar da reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, a realizar-se nos dias 28 a 30 do corrente mês, na cidade do Recife.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — **Antônio Mendes Canale**, Presidente da Comissão de Assuntos Regionais.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — O ofício lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Acham-se presentes, apenas 33 Srs. Senadores. Não há o *quorum* mínimo para deliberação. Em conseqüência, toda a matéria constante da pauta fica adiada para a próxima sessão, em virtude de achar-se em fase de votação.

*São os seguintes os itens cuja votação é adiada*

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1978 (nº 3.612/77, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), tendo PARECER, sob nº 1.212, de 1979, da Comissão: — de Constituição e Justiça, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1979 (nº 1.707, de 1979, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação da categoria funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 98 e 99, de 1980, das Comissões: — de Serviço Público Civil; e — de Finanças.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 169, 170 e 171, de 1980, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; — do Distrito Federal, favorável; e — de Finanças, favorável.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 140, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 141, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 100, de 1980, do Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

— 6 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1979-Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 1.129, de 1979, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1977, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tendo PARECER, sob nº 1.232, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 484, de 1979, da Comissão: — de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda de número 1-CCJ, que apresenta.

— 9 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.222, de 1979, da Comissão: — de Constituição e Justiça.

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1980, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº

5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.220, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto à tribuna não só para estranhar mas para ficar como que numa posição de expectativa total, pois o que se vê é a Nação sendo arrastada para o caos.

Nas ruas de São Paulo há greve, há tensão aumentando a cada dia, e no entanto, a greve de São Paulo e a greve dos professores em Minas Gerais são apenas conseqüências de uma inflação terrível que abala e avassala a Nação e que cria perspectivas, cada dia, mais dolorosas.

Volto, por conseguinte, à tribuna, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para dizer à Nação e ao Governo que a inflação não é de custo administrativo, que a inflação brasileira não é de custo de salário, que ela tem a sua base maior nos tributos. A inflação brasileira é de custo tributário.

Trouxe, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dados concretos para provar, da tribuna do Senado, que o Governo é o maior responsável pela inflação brasileira.

Vamos tomar por base o tributo que incide sobre o veículo, sobre o automóvel.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Senador Agenor Maria, queria apenas dizer a V. Exª que o tributo não é apenas o maior responsável, não; ele é o único responsável.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Muito obrigada Senador Itamar Franco. Antes de conceder o aparte ao Senador pela Bahia, meu caro amigo, devo dizer o seguinte: o Governo, na realidade, é responsável pela inflação e a inflação de custo tributário, na realidade, é o único responsável. Ouço com o maior prazer o Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Senador Agenor Maria, eu desejava acompanhar o desenrolar do discurso de V. Exª para apartá-lo no fim. Entretanto, não posso permanecer calado diante de tão exagerada injustiça cometida, em primeiro lugar, por V. Exª ao dizer que o Governo é o responsável e, em seguida, o nobre Senador Itamar Franco ainda vem dar um sentido mais superlativo ou um sentido muito mais absoluto, considerando o Governo o único responsável. Todos nós sabemos o esforço que o Governo vem fazendo para conter a inflação. Todos nós sabemos das medidas que o Governo vem tomando no sentido de disciplinar a economia nacional. Todos nós estamos convencidos, e ninguém pode, em hipótese alguma, deixar de aceitar que essa inflação incide de maneira inteiramente alheia à vontade dos nossos governantes, da nossa própria vontade. Ela vem de fora através do aumento absurdo dos preços do petróleo, do aumento das mercadorias dos países industrializados que transferem a sua inflação, aumentando o preço de seus produtos de que temos necessidades, produtos essenciais. Portanto, não aceito e acredito mesmo que V. Exª, que é um homem equilibrado, cujos pronunciamentos nesta Casa acompanhamos com muita atenção, não acredito que V. Exª confirme ou tenha dito isso de maneira senão fruto do improviso. O Governo vem fazendo, meu caro Senador Agenor Maria, um esforço ingente no sentido de conter a inflação brasileira. Praza aos céus ele consiga o seu intento, apesar das dificuldades e de essas providências, às vezes, ultrapassarem os limites da sua ação, porque ela é uma inflação sobretudo importada.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Lomanto Júnior, a cada ano que passa, exportamos mais as nossas riquezas minerais e mais cresce a nossa dívida externa e mais aumenta a nossa inflação.

Vejamos bem:

Em 1977, exportamos 59.882.874 toneladas de ferro; em 1978, exportamos 66.371.318 toneladas; em 1979, exportamos 75.439.124 toneladas.

Quer dizer, na proporção em que estamos exportando mais minério, exaurindo as nossas potencialidades, a nossa dívida externa, que era de 31 bilhões e 200 milhões de dólares, em 1977, elevou-se para 43 bilhões e 200 milhões, em 1978, elevando-se para 49 bilhões e 400 milhões, em 1979, e aumenta a nossa inflação. Diminuem-se as nossas reservas minerais, aumenta a nossa dívida externa e cresce a inflação dentro do País.

Desde que aqui cheguei, censuro o problema do imposto *ad valorem*.

Pois bem. Tenho em mãos:

Em 1977, o Volkswagen, que é um carro popular, custava Cr\$ 52.134,00. Em 78 este carro passou para 71.390 cruzeiros. Em 79 o fusquinha passou a custar 110.450. Agora, antes da greve, ele estava custando 150.159. Muito bem.

Para que V. Exª tenha uma idéia do que representa imposto cobrado *ad valorem*, o imposto de 79 do fusquinha é 54.120 cruzeiros. Ora, o imposto que pagamos em 79 do fusquinha é mais do que o custo do fusquinha em 77, pois em 77 ele custava 52.134 cruzeiros. Em 1980, nós estávamos pagando, antes da greve, de imposto, 73.597 cruzeiros de um fusquinha, ou seja, pagando mais imposto em 80 do que o valor do fusquinha em 78, que era 78.390 cruzeiros.

Senador Lomanto Júnior, elevou-se o imposto desse automóvel que é um automóvel popular, em dois anos, em 182%. Pergunto: tem sentido o aumento do imposto na base de 182%? Nós temos que convir que não. Mas foi o aumento que teve o imposto, porque se o imposto é cobrado *ad valorem* num carro que custava 52.134 cruzeiros elevou-se para 150.159 cruzeiros e continua a taxa de 49% incidindo sobre este veículo, então o aumento do imposto foi de 182,68%.

Então é de se perguntar, qual o sacrifício que o Governo está fazendo?

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Exª permite? V. Exª mesmo justifica que o imposto é *ad valorem*. Então, à medida que cresce o preço do veículo a tributação cresce percentualmente.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Mas Senador Lomanto Júnior, a inflação astronômica de elevar-se de mais de 100% o valor, não aconselha a continuar com a política tributária cobrando *ad valorem* sobre este valor. Porque, vamos convir, o fusquinha é um carro popular; elevar o imposto em 182% não tem sentido. A nossa economia não aconselha rentabilidade para responder por essa obrigação tributária, que é extorsiva. Porque não tem lógica, Senador, que o veículo comprado em 1977, o imposto de 1979 seja mais do que o valor e o imposto desse veículo em 1977.

Trago à tribuna esses dados, para discutir à luz meridiana da razão justamente esta realidade. V. Exª tem que convir que quem compra um Volkswagen não tem condições de pagar em dois anos 182% a mais de imposto. Esta a realidade.

É para esta realidade que chamo a atenção da Casa e do Governo, porque é de se perguntar se é justo que a arrecadação cresça 182% em cima de uma população sacrificada. É justo que a Nação esteja em dificuldade e o País com *superávit* na sua receita orçamentária? É justo que este homem pague através de um crediário absurdo juros que vão até 70% ao ano e que ainda por cima sofra uma tributação que dobra em mais de 100%? Senador Lomanto Júnior, não acredito que os juros escorchantes e que o tributo medieval — pois ele dobrou em 2 anos — seja o caminho para conter a inflação brasileira.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Longe de mim perturbar o discurso de V. Exª

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Muito obrigado.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Estou acompanhando-o com muita atenção e aminha intervenção é uma demonstração de como estou atento ao seu pronunciamento. Daí estar já pela terceira vez intervindo no discurso que V. Exª pronuncia nesta tarde. Mas este mesmo Governo que V. Exª acusa que tributou, que tributa exageradamente o automóvel, este mesmo Governo acaba de isentar todas as pequenas empresas. Esta sim é uma providência salutar que o Governo vem de adotar, objetivando melhorar as condições do pequeno empresário brasileiro. E, segundo fui informado, Sr. Senador, essas empresas, chamadas pequenas empresas, atingem um percentual de cerca de 60% entre as empresas nacionais. Esta providência salutar que o Governo está promovendo V. Exª se esqueceu de citar, e tenho certeza de que a citaria, porque, V. Exª é um desses Senadores que não faz oposição sistemática. V. Exª tem tantas vezes reconhecido e proclamado os acertos do Governo. E nós, por isso mesmo, ouvimos com muita atenção, com muito respeito e, de certa maneira, até com admiração os pronunciamentos do Senador Agenor Maria.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Muito bem!

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Muito obrigado, Senador Lomanto Júnior. Realmente não posso encobrir ou esconder a verdade. Mas o que quero afirmar da tribuna é que esse imposto *ad valorem* precisa desaparecer, porque não tem lógica que o valor do tributo hoje seja maior do que o valor do tributo e do automóvel no ano passado.

A conclusão a que quero chegar é que é inominável esse tributo. Vamos voltar a essa realidade. Em 1977, o fusquinha, o carro de valor mais baixo, o

carro mais inferior, o carro mais popular, o carro mais comum da Volkswagen era o fusquinha, que custava Cr\$ 52.134,00. O tributo que incidia sobre ele era de Cr\$ 26.035,00. Em 1978, esse fusquinha elevou-se para Cr\$ 71.390,00, e já passou o tributo a ser Cr\$ 34.981,00. E para concluir, o valor do tributo agora, no começo de 1980, é maior do que o valor do fusquinha em 1978, e assim sucessivamente.

O que eu acho, nobre Senador, é que esse tributo *ad valorem*, num país de inflação astronômica e cavalgar, como o nosso, ele vai de encontro à economia popular.

Esses são os dados que eu trago a respeito do veículo.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Com o maior prazer, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Como V. Ex<sup>a</sup> vê, nossa Bancada lhe presta completa atenção, ...

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Muito obrigado.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — ... atenção de que por todos os títulos V. Ex<sup>a</sup> é mercedor. Tenho ouvido sempre V. Ex<sup>a</sup> tocar num ponto que a mim me parecer da maior importância, e que faz parte das críticas habituais de V. Ex<sup>a</sup>: a de que neste País não se dá ao trabalho o mesmo valor que se dá ao capital. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> qual a reação, desse ilustre representante do Rio Grande do Norte, diante da taxaço dos lucros imobiliários e do empréstimo compulsório sobre a renda não tributada, que o Executivo acabou de fazer há cerca de duas semanas?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Jarbas Passarinho, acabei de quitar minha casa este mês passado; se não o tivesse feito iria ficar numa situação difícil, porque o imposto, a taxaço sobre o imóvel realmente é constrangedora. Porque, Senador, neste País, quem está subordinado a pagar aluguel ou a pagar a prestação da casa própria tem uma situação mais do que vexatória, difícil.

Para que V. Ex<sup>a</sup> tenha idéia, em 1976, no mês de setembro, comprei uma casa em Natal, por 470 mil cruzeiros pelo BNH, quem pagou foi a Caixa Econômica. A prestação deste imóvel era de 7 mil e 200 cruzeiros mensais; aluguei-a por 5 mil cruzeiros e nunca podia imaginar que a prestação subisse mais do que o valor do aluguel. Agora, no dia 26, eu telefonei à Caixa Econômica, e procurei saber a minha situação.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Conseqüência da Lei de Inquilinato votada aqui pelas duas Casas.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — A situação era a seguinte: a casa que tinha uma prestação de 7 mil e tanto, estava pagando Cr\$ 16.800,00, e se eu não pagasse até o dia 31 de julho ia sofrer uma correção monetária em cima desse valor, de 58%; a prestação aumentaria, então, para Cr\$ 25.000,00 ou Cr\$ 26.000,00. E o saldo devedor, que na época do negócio era de Cr\$ 470.000,00, em 1976, estava em Cr\$ 1.168.000,00, se eu pagasse até 31 de março; se eu não pagasse, a partir de 1º de abril haveria um aumento de 12% por conta da correção trimestral. Eu fiquei numa situação constrangedora, porque os Cr\$ 25.000,00 de prestação que eu pagaria, como Senador não era difícil, mas se eu voltasse a São Vicente, a minha pequena propriedade, como tenho a impressão de que voltarei em 1983, eu não poderia pagar aquela prestação. Tomei dinheiro emprestado ao Instituto, lancei mão de uma poupança, fiz empréstimo comercial em dois ou três bancos, e quitei a minha casa.

Vou responder agora a V. Ex<sup>a</sup>

Eu li, hoje pela manhã, que quem comprar uma casa acima de um valor "x", está obrigado a pagar esse imposto, essa nova modalidade de imposto com que o Ministro Delfim está achando que vai conter à inflação.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Se V. Ex<sup>a</sup> vai responder a minha pergunta, por favor, deixe que eu a esclareça, do contrário V. Ex<sup>a</sup> responde o que eu não estou perguntando.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Eu estou respondendo a uma delas.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Nobre Senador, eu perguntei a V. Ex<sup>a</sup> em relação à taxaço sobre os lucros imobiliários e sobre a renda não tributada, caracterizada por um eufemismo chamado empréstimo compulsório, desde que além do resultado operacional de 4 milhões de cruzeiros. E como V. Ex<sup>a</sup> tem sido o campeão de um ponto de vista que eu estimo muito...

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — ... que é caracterizar a necessidade de dar um tratamento no mínimo eqüitativo entre capital e trabalho, eu perguntava ao honrado membro da Oposição que não faz, como disse o nobre Senador pela Bahia, oposição sistemática — qual a sua reação em relação a este procedimento do Governo que atinge os 30 mil mais ricos declaradores de Imposto de Renda?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, a tributação, no que diz respeito ao capital financeiro, eu concordo; a tributação, no que diz respeito ao capital econômico, eu discordo, e vou explicar.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Nobre Senador, veja V. Ex<sup>a</sup> que eu lhe dou só um exemplo. Há casos — evidentemente eu obtive a informação sem saber a pessoa, porque é sigilo — em que há uma declaração de mais de 200 milhões de renda não tributada e apenas 2 milhões de renda tributável — numa declaração de Imposto de Renda. Ora, sabe V. Ex<sup>a</sup> que, nesta altura, a taxaço sobre nós assalariados passa a ser de tal modo forte que até poderíamos adjetivá-la como cruel. E é o que V. Ex<sup>a</sup> está mostrando, em grande parte, nas suas correlações. Nós pagamos, e pagamos ou porque somos honestos ou porque somos constrangidos a ser honestos, porque a declaração da fonte de pagamento tem que ser anexada à nossa Declaração de Renda. Já aquele que joga no *over night*, numa noite, faz uma especulação de capital, pode ter um resultado operacional superior, numa noite, àquilo que um grande número de trabalhadores, apesar de um trabalho diuturno, não aufera durante um ano. Quando se taxa este valor, há um grito; quando se taxa sobre o resultado operacional do mercado de papéis, grita-se também. De maneira que a pergunta era preliminar, para mostrar a V. Ex<sup>a</sup> que o Governo fica sempre entre dois fogos.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Eu não serei incoerente. Vou responder como eu sinto. Acho que a taxaço sobre o capital financeiro é justa, mas a taxaço sobre o capital econômico é injusta. Por quê? Porque aquele que está adquirindo um imóvel, em geral, é quem vai pagar a taxaço; aquele que está comprando uma casa, um imóvel de valor superior ao fixado pelo Governo, vai sofrer aquela taxaço. Sobre o capital financeiro, não. Tenho os meus milhões na Caixa Econômica, estou ganhando "x", então, não tenho para quem transferir, vou pagar do meu lucro.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — V. Ex<sup>a</sup> tem ou está exemplificando? Se tem, eu louvo. Se está exemplificando, é preciso dizer que é apenas um exemplo... (Risos.)

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Ah! Se eu tivesse, Senador Jarbas Passarinho...

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — É com o maior prazer que concedo o aparte ao nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, Pedro Simon e, logo a seguir, ao Senador pelo Ceará.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — V. Ex<sup>a</sup> estava fazendo uma exposição, e o ilustre Líder do Governo apresentou uma posição muito importante que saiu fora do tema abordado por V. Ex<sup>a</sup>, mas nem por isso deixou de ser muito importante. A taxaço que o Governo está a fazer e que apresentou nos últimos dias, merece em grande parte a nossa aprovação, embora o método empregado nos parece não tenha sido correto. Em primeiro lugar, um assunto como este nós achávamos que deveria passar por este Congresso. Em segundo lugar, ela mostra mais uma vez a improvisação do Governo. O estranho não é que trinta mil pessoas ganhem mais de quatro milhões e agora passem a pagar; o estranho é que até agora não pagassem. Isto é que é estranho. O estranho é que não tenha havido previsão, e que só depois de declarado o Imposto de Renda, haja um efeito retroativo. Pela tradição da lei, o tributo só poderia ser cobrado no ano seguinte, se constasse da proposta orçamentária deste ano — essa é a tradição no universo dos países democráticos. Prova-se até 30 de novembro quais serão os tributos, e aí eles poderão ser cobrados no ano que vem, para que as pessoas estejam prevenidas no sentido daquilo que elas terão que sofrer nas suas operações, na sua vida, no seu orçamento no ano seguinte. No Brasil não se fez isto. Não apenas não estava previsto para o orçamento deste ano, não apenas não se está cobrando sobre o orçamento deste ano, mas se está cobrando sobre as declarações de renda feitas sobre os ganhos do ano passado. A medida, no seu cunho social, é altamente positiva. A fórmula empregada, me parece estranha, a tal ponto que não sei se alguém entrasse com um mandado de segurança, não terminasse por ganhar a causa. Agora, tributar as pessoas que ganham mais de quatro milhões, no lucro que

até então não era tributável, altamente positivo. Até acho pouco 10%, provavelmente devesse ser bem mais do que 10%. Nos Estados Unidos eu sei que é bem mais do que 10%, e é um regime eminentemente capitalista. Mas V. Ex<sup>a</sup> estava levantando uma outra tese, que também é importante, e sobre essa o Senador não falou; é a tese que demonstra que, em 1 ano, o Volkswagen teve um aumento de tributação de mais de 100%. Se a tributação foi feita *ad valorem*, significa que esse carro aumentou em bem mais de 100%. Eu apresentei, da tribuna do Senado, um dado da Federação das Indústrias de São Paulo, que demonstra que a participação dos operários no custo da produção, no setor da metalurgia, que já foi 12%, hoje é de cerca de 9%. Repare V. Ex<sup>a</sup> que 9% é a participação de todo o operariado no custo da produção de um automóvel. No entanto, o automóvel aumentou mais de 100%. Uma das causas: a tributação do Governo, a tributação do Governo é *ad valorem*, em cima do custo. Que outras causas foram estas que determinaram o aumento do custo do automóvel, além dos 9% que significa a mão-de-obra? Porque, se no ano passado tivesse dado o aumento de 100% aos operários, esse aumento de 100% para os operários da metalurgia significaria um aumento de 9% a mais no custo da produção. E os outros 91%, onde é que eles estão?

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Nobre Senador Pedro Simon, eu disse que comprei uma casa em 1976 ao Governo. Comprei porque não possuía uma casa, e nem podia construí-la. Levantei dinheiro emprestado porque eu não o tinha. Ora, comprar uma casa ao Governo, levantar o dinheiro emprestado na Caixa Econômica e pagar essa casa, demonstra que eu não podia construí-la nem podia comprá-la. Paguei 42 prestações, e quem ficou o valor não fui eu, foi o Governo, foi a Caixa Econômica. Depois de pagar 42 prestações, cujo valor foi o Governo que fixou, eu devia à Caixa Econômica Cr\$ 1.168.000,00. Não consegui amortizar nem o juro e fiquei devendo ainda mais de 300%.

Neste ponto pergunto ao Senador Jarbas Passarinho: quem é que vai taxar a Caixa Econômica do lucro imobiliário que ela está tirando da mesa do assalariado brasileiro, da mesa do funcionário público federal, estadual, que comprou a casa própria ao Governo e hoje sofre correção monetária e juro que dá ao custo do dinheiro 73%? Pelo amor de Deus!

Está aqui o exemplo: comprei a casa por Cr\$ 470.000,00. Paguei 42 prestações e devia, no dia 26 de março, Cr\$ 1.168.000,00. Como Senador da República eu podia botar Cr\$ 16.800,00, mas, se eu não fora um Senador da República, se eu fosse um funcionário, se eu fosse um pequeno comerciante, se eu fosse um produtor, como é que eu podia estar pagando essa prestação, se o custo do dinheiro está muito acima do custo da minha rentabilidade particular?

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Só um momento, Senador.

Encaminharam-me uma pergunta, assim: pergunte ao Senador Jarbas Passarinho se a Caixa Econômica vai ser taxada nos lucros imobiliários. Se vai, ou se não vai repassar para o consumidor.

Vivi essa experiência terrível. Comprei casa porque precisava. Quando comprei a casa, o juro da Caixa Econômica era de 15%. Com 58% da correção monetária deu 73%. Então, eu suava para pagar a prestação, mas nunca conseguia pagar nem os juros. Os juros me eram debitados. Resultado: a dívida da casa estava em 1 milhão e 178 mil. Trago à tribuna estes dados, porque só tenho em mente uma coisa: colaborar com o Governo. Mas acho que o Governo não está colaborando com a Nação. Há, na realidade, um fosso profundo entre o Governo e a Nação, e digo por que.

O problema do automóvel está aqui. Vamos ao problema do cigarro. O tributo do cigarro é uma maneira de arrecadar. Uma carteira de cigarro "Charm" custava, em 1978, 18 cruzeiros. O imposto dessa carteira de cigarro era de 12 cruzeiros e 72 centavos; o imposto do cigarro era de 71,66%. Cada carteira de cigarro "Charm", era vendida por 18 cruzeiros, o Governo recolhe 12 cruzeiros e 72 centavos. Pois bem, esse cigarro "Charm" subiu para 28 cruzeiros e o imposto para Cr\$ 19,80. Agora, em 1º de maio, vai subir para 35, e o imposto para 24,75, quando a carteira de cigarro em 1978 era só 18 cruzeiros. O valor desse tributo é muito maior do que o valor do cigarro e do tributo em 1978. Está aqui, tomando por base essa marca de cigarro "Charm": o aumento total desse imposto foi da ordem de 94,57% de 1978 para hoje.

O aumento do automóvel foi exorbitante, porque, se esse imposto é gravado e incide sobre o produto na base *ad valorem* e o aumento é de mais de 100%, então a arrecadação cresceu mais de 100%.

Ora, o que é de se admirar é que a arrecadação cresce através do automóvel, do cigarro, da própria água. Tenho em mãos o percentual de aumento da água comercial em Brasília. A água comercial dos hotéis, dos postos de gaso-

lina de Brasília subiu, de novembro de 1979 até abril de 1980, 321%. Então, eles estão constituindo advogado para impetrar mandado de segurança junto à CAESB, porque não suportam tal taxação.

A arrecadação sobre astronômica nessa base extraordinária, mas a cada ano que passa precisamos de mais dinheiro emprestado. É de se perguntar: o que estamos fazendo com o dinheiro? Para onde está sendo canalizado o dinheiro desse imposto extorsivo? Para onde vai o dinheiro desse cigarro que duplicou de preço e desse automóvel que duplicou de preço?

Nobre Senador Pedro Simon, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> repetisse de quanto foi o aumento, em percentagem, do operário da indústria automobilística.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** (Fora do microfone.) — A participação dos operários no custo da produção é de 9%. Se o automóvel subiu 100%, os operários recebem 9%.

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Se o operário representou 9% de despesas, e o lucro foi de 100%, para onde estão indo os 91%, porque o custo administrativo, em termos de operário, foi de 9%?

O que desejo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando venho à tribuna, e desde 1975 que não acontece outra coisa, é trazer esses dados que ilustram os meus pronunciamentos.

Uma nação pode ter interesse em outra nação, mas a amizade delas nunca vai ao ponto de deixar que uma cresça em detrimento da outra. Temos que crescer com nosso próprio esforço.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup>, um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — V. Ex<sup>a</sup> vai-me permitir conceder o aparte primeiramente ao Senador Almir Pinto, que já me havia solicitado há algum tempo. Logo em seguida darei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Almir Pinto (PDS — CE)** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, e vou voltar ao assunto da casa própria. O caso de V. Ex<sup>a</sup> se parece muito com o meu. Gostaria de advertir-lo que esse aumento de juros e correção monetária V. Ex<sup>a</sup> o receberá no primeiro trimestre do segundo semestre, porque todos os anos, depois do primeiro semestre, vem uma nova taxação. Comprei uma casa, como V. Ex<sup>a</sup> No primeiro ano, pagava Cr\$ 8.000,00 de prestação, esta foi subindo e hoje já estou pagando Cr\$ 18.000,00 e uma fração. Tenho a impressão de que, com a correção do primeiro trimestre do segundo semestre, deverá passar para Cr\$ 22.000,00. Na verdade, o Banco Nacional da Habitação pode e tem o direito de fazer a sua taxação, porque esse juro e essa correção monetária recaem sobre o valor que a casa está representando diante da inflação. No entanto, não adquirimos a casa própria para vendê-la e ganhar dinheiro. Compramos a casa para morar — esta é que é a verdade. Certamente, tudo aumenta de valor, tudo aumenta de preço. A casa de V. Ex<sup>a</sup> foi comprada por quatrocentos e tantos cruzeiros. Hoje deve estar por dois milhões, por aí assim. Então, a taxação é sobre esses dois milhões, sobre o valor atual que a casa representa. Contudo, o Banco não devia exigir tanto daqueles que compram a casa para sua residência própria. Devia ser uma taxação mais acessível, porque a correção monetária e o juro aumentam em metro e diminuem em centímetro. Vai-se pagando aquelas prestações, digamos, dezoito mil e seiscentos cruzeiros; no outro mês, vai-se pagar dezoito mil e quinhentos e vinte... Quer dizer, quase que não se sente a diminuição daquela taxação. V. Ex<sup>a</sup> pode esperar que em julho receberá o carnê do primeiro trimestre do segundo semestre com uma elevação de aproximadamente três ou quatro mil cruzeiros na sua obrigação para com o Banco Nacional da Habitação.

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Muito obrigado, Senador Almir Pinto.

V. Ex<sup>a</sup> diz muito bem: a pessoa não compra casa para comercializar, para aguardar a valorização. Compra casa para possuir essa casa. Então, é de se perguntar: qual o funcionário público — federal, estadual, municipal — quem, neste País, que não pode construir ou comprar uma casa e compra essa casa através do BNH, vai poder concorrer com o pagamento dessa prestação, a cada dia mais cara?

**O Sr. Almir Pinto (PDS — CE)** — Ainda ocorre fato mais interessante. Eles querem saber da renda, mas esta nunca sobe proporcional com o que se vai pagar. Esta é que é a verdade.

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Eu confesso sinceramente que o que me fez assumir todo tipo de compromisso para liquidar a minha casa foi porque eu fiquei com medo, porque eu tenho quase certeza de que não volto para cá. Não voltando, irei para um sítio que tenho lá no interior do Rio Grande do Norte.

A renda do sítio é muito baixa e eu não tinha como pagar essa prestação cada vez mais cara. Assim sendo, eu tive o cuidado de fazer um sacrifício e quitar a casa. Mas, eu pergunto: quem pode quitar uma casa como essa?

Quem, na minha situação, pode artanjar, hoje, 1 milhão e 168 mil cruzeiros para quitar a casa?

Então, o funcionário público, a pessoa que auferir parcas rendas, fica com duas opções: ou consegue um meio de quitar a casa, ou a vende.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Tem uma terceira: morrer, porque morrendo, estará quitada. Tem muita gente que está devendo e está pensando na terceira solução. Morreu, está quitada a dívida e fica tudo para a viúva.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Pedro Simon, eu tenho dito desta tribuna que os valores éticos e morais da sociedade brasileira precisam ser preservados acima de tudo, porque neste País o que nós temos de estrutura mesmo são a família e a religião. A estrutura maior da Nação brasileira são esses valores: é a família e é a religião; mas, infelizmente, a família cambaleia. A família cambaleia, por que? Porque esse tipo de tributo, esse tipo de imposto, o tipo de serviço público cada dia mais caro, está levando o assalariado brasileiro para a desventura.

Tenho dito daqui que o dono de uma casa de família pobre, o operário, só tem força moral na casa dele enquanto ele pode arcar e manter aquelas obrigações elementares: o aluguel da casa, a prestação, a água, a luz, o gás, etc; na hora em que ele começa a faltar com essas obrigações, ele começa a falar fino, ele começa a perder a força moral dentro de casa, porque a força moral do dono de uma casa se mede pelo que ele pode fazer por ela. Na hora em que esse homem não está podendo cumprir com esses deveres, com essas obrigações elementares, ele começa a perder a força moral dentro da casa dele.

O que se observa no Nordeste? Meninas com 15, 16 anos, aumentando a idade para trabalhar nas fábricas para ajudar os pais. Na hora em que essa menina fica moça e se emancipa financeiramente, ela se emancipa também em casa, ela passa a chegar à hora que quer e sair à hora que entende, porque ela está ganhando dinheiro dela e o pai, coitado, não tem mais força moral sobre a menina. A família nordestina, a família pobre nordestina está perdendo aquele princípio, aquele conceito; aquele patriarcado está desaparecendo, a família cambaleia na fé. Por incrível que pareça, as procissões do interior do País, na minha área, hoje têm mais mulheres velhas e menos tudo. A fé está diminuindo.

Nós não tivemos no Norte, no Nordeste, no Centro-Oeste, uma colonização. O que nos segura mais são esses valores da família e da religião, que nós temos de preservar, custe o que custar.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu venho chamando a atenção da Casa há muito tempo para esta realidade. É preciso que se compreenda este homem que está perdendo a força moral na casa dele. Ele termina um pária, porque homem, quando não tem mais família, quando ele não tem mais fé, é um desgraçado; e desgraçada da pessoa que perde a família e perde a fé!

O que me preocupa é justamente a quebra desses valores, e a quebra desses valores está acontecendo por culpa do consumismo desenfreado; sim, esse consumismo avassalante com a propaganda massificante e subliminar da televisão.

Eu digo desta tribuna, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que quando eu era garoto e assistia àqueles filmes de *far west*, o bandido matava muita gente, mas ele morria, para ficar demonstrado que o mal não compensa. Hoje, as novelas entram, sem nenhuma cerimônia, pela nossa casa, e eu assisto à mulher traindo o marido, do começo até o fim, e não acontece nada com ele e ela termina bem. O outro mata, rouba e sai no helicóptero, se despedindo e rindo de todo mundo.

Pelo amor de Deus, esse tipo de propaganda massificante e subliminar é indesejável e não pode continuar, porque está prostituindo os nossos costumes. Essa propaganda subliminar e massificante, que tem como escopo simplesmente vender, vender e vender, está mudando os nossos hábitos, mudando os nossos costumes, as nossas tradições e corrompendo a família brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu digo isto porque assisto à televisão e o que nela vejo é isto: o mal exemplo prosperando.

Vou repetir, para que fique sublinhado. Quando eu era garoto, assistia àqueles filmes de *far west*, e o bandido matava muita gente, mas, no fim, ele morria, para ficar provado que o mal não compensa. Pois bem. Hoje, nas novelas, a mulher infiel trai o marido e termina bem; o bandido mata e rouba e sai no helicóptero rindo, mangando e fazendo pouco de todo mundo. Esse tipo de propaganda não condiz com a nossa formação; esse tipo de propaganda vai de encontro aos nossos costumes, às nossas tradições e à própria moral da família brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, confesso: acho que nós precisamos, acima de tudo, preservar esses costumes, preservar esses valores, porque se a família, se a religião desaparecerem, não sei, confesso, para onde seremos arastados.

Agora, com o maior prazer, concedo o aparte ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Agenor Maria, eu realmente desejava fazer referência a um outro tópico de seu discurso. V. Ex<sup>a</sup>, agora, já desenvolve outro tema. Mas, já que V. Ex<sup>a</sup> teve a delicadeza de conceder-me o aparte, volto a comentar o aumento do preço das habitações. Esse é um ponto que realmente precisa ser bem entendido. Convivemos, hoje, com um processo inflacionário, pesado.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Pelo amor de Deus!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — A inflação é grande e o dinheiro aplicada nessas casas, pertence aos operários, aos assalariados.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Quero saber quanto eu tenho lá. Eu quero saber quanto eu tenho lá, porque quero receber o meu.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite o aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Pois bem. Se o Governo não fizer a correção monetária, estará, fatalmente, subtraindo uma coisa que é do assalariado. Estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup> em que os aumentos nominais são muito elevados, mas isto é necessário, exatamente para proteger o fundo de garantia e aquela poupança do assalariado, que foi depositada no banco e que, evidentemente, o sistema não deve desgastar. Este é o primeiro ponto. Quanto ao problema dos operários, por exemplo, que compram casas, V. Ex<sup>a</sup> sabe que, hoje, o Governo, exatamente em virtude disso, fez um plano novo, de modo a que os aumentos das prestações pagas ao banco pelas habitações correspondem, também, a um aumento do salário. Então, o Governo só aumenta o preço da prestação quando o operário também tem seu salário aumentado. Evidentemente, isso para as classes mais pobres. O nobre Senador Pedro Simon fez até uma brincadeira em torno do que ele chamou de terceira solução para se livrar desse aumento grande do custo nominal da casa, referindo-se ao problema da morte. Ora, este não é um ponto que mereça brincadeira.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Não é brincadeira, porque se morrer estará quitada a casa.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Claro. Mas o Governo oferece, através disso, um seguro de vida àquele que adquire a sua casa. É uma coisa muito séria e muito justa. Se o pai de família morre, a família ficando privada do pai que não pode continuar trabalhando para manter essa despesa, o Governo quita a despesa da família. É uma coisa em que nem se pode fazer uma brincadeira como esta. Quanto aos impostos a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, e que realmente crescem, acho muito justo, nobre Senador.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — O imposto?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O imposto sobre o automóvel, por exemplo. O automóvel ainda é quase um bem de luxo. O fato é que apenas 4% da população brasileira, portanto, os mais ricos compram carro. É por isso que o Governo cobra imposto do mais rico, ao invés de cobrar do mais pobre. O imposto sobre o cigarro também é justo, nobre Senador, é melhor do que cobrar mais sobre o feijão.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — O pior é que cobra, também, sobre o feijão.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O Governo cobra 16% sobre o feijão, o ICM e, está subsidiando o trigo, mas cobra um alto imposto sobre o carro e sobre o cigarro, como cobra sobre perfumes, sobre bebidas e tudo o mais. Erra, há uma razão para isso e uma razão lógica. Do contrário, qual seria a sugestão de V. Ex<sup>a</sup>? Que cobrássemos impostos iguais para todos os bens? Não seria, absolutamente, mais justo. Eram as explicações que gostaria de dar.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador José Lins, V. Ex<sup>a</sup> dizer que é justo se duplicar o imposto de um ano para outro, dizer que o carro só está à altura de quem é rico neste País, é uma blasfêmia. V. Ex<sup>a</sup> não pode nunca dizer que o carro só está à altura de quem é rico.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> acha que todo mundo pode comprar carro, que os pobres também podem? Então, melhor para o País. Eu não tinha essa impressão tão boa, sinceramente...

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — V. Ex<sup>a</sup> dizer que só quem compra carro são os ricos, que o Governo está taxando os ricos...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — São os mais ricos, nobre Senador. É claro que não são os mais pobres.



**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Mas é uma conceituação de palavras.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — São os que têm maior renda. Se V. Ex<sup>a</sup> acha que são os mais pobres, eu já não entendo...

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Vou dizer uma coisa a V. Ex<sup>a</sup>, se o Governo quiser saber se são os mais ricos que estão comprando carro, acabe com o crediário. Aí pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: quantos vão comprar carro neste País? E acrescento o seguinte, se a casa própria, pagando tal imposto, a esse juro absurdo e astronômico, fosse comprada pelo rico, ele não comprava, não...

Na semana passada, em Natal, um banco oficial, Banco do Rio Grande do Norte, fez-me uma proposta para eu comprar umas vacas. Quando terminei de assinar a proposta, perguntei ao rapaz qual era o juro. Eram de 33% e eu rasguei a proposta. Sabe por quê? Porque com juros de 33%, Senador José Lins, não dá para comprar vaca e criar. Este Governo é arbitrário, este Governo é insensível. Se V. Ex<sup>a</sup> conhece alguma coisa de pecuária, V. Ex<sup>a</sup> há de convir que não pode gravar a vaca em 33% ao ano, porque não há rentabilidade para responder essa obrigação, por esse juro. Sou pecuarista, sou filho de pecuarista, sou neto de pecuarista e nós não temos condições de, trabalhando no Nordeste, sofrer essa incidência de juros a 33%. E outra, este mesmo Governo que elevou os juros a 33%, há seis meses passados, prometia que ia baixar os juros; quando estava em 13, em 15%, prometia que ia baixar o juro para melhorar a nossa situação. E que fez ele?

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — V. Ex<sup>a</sup> me permita concluir.

Aumentou o juro de 15 para 33%, portanto, em mais de 100%. Para o pequenininho, que era de 13%, ele aumentou para 27%, aumentando em mais de 100%. Aí nós, querendo comprar uma vaca, para aumentar o nosso rebanho, não pudemos. Eu, pelo menos, não pude comprar, porque, reconheço que se eu for ficar pagando juros de 33%, amanhã ou depois posso perder a minha propriedade; não quis, rasguei a proposta.

Ouço V. Ex<sup>a</sup> com o maior prazer.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — V. Ex<sup>a</sup> tem razão. O juro é alto. Normalmente, num país que não há inflação, os juros, pelo menos nos bancos oficiais, se situam na ordem de 6% até 12%. V. Ex<sup>a</sup> está certo, mas isso, num processo não inflacionário. Num processo em que a inflação vai a 80%, juros de 30% ao ano, com correção monetária, significam que o empréstador está perdendo 50%. Ora, isso equivale a juro subsidiado. Para V. Ex<sup>a</sup> ter uma idéia, basta que pergunte quais são os juros cobrados para a indústria e para os serviços que vão a 70, 80%. Mas, não é só, nobre Senador. Talvez V. Ex<sup>a</sup> não saiba, ou talvez saiba, que um grande volume de crédito agrícola para o Nordeste é fornecido pelo Governo a 15%. Este ano o orçamento de empréstimos, para 15% de juros pelo POLONORDESTE, é de 15 bilhões de cruzeiros. Mas, por outro lado, V. Ex<sup>a</sup> também tem linhas de crédito que praticamente não pagam juros. O projeto Sertanejo está emprestando dinheiro, há 20 anos, com 5 de carência...

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Isso é literatura...

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite? A 2% ao ano e a consignação do orçamento deste ano para o POLONORDESTE é de 6 bilhões de cruzeiros; para o PROTERRA é de 15 bilhões de cruzeiros, e para o Sertanejo é de 2,6 bilhões de cruzeiros. Essa informação posso dar a V. Ex<sup>a</sup> e se quiser lhe forneço...

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Não é preciso, li hoje nos jornais, não precisa dar não, já recortei.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — ... o ato da Presidência da República...

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Li, já recortei.

Agora, o que é de admirar é que V. Ex<sup>a</sup> queira dizer que nós pecuaristas, nós agricultores estamos pagando juros de 33% e a base de inflação é 80% e o Governo esteja apregoando que, agora, com a produção, vai baixar o custo de vida. Quer dizer, nós vamos pagar a inflação, somos nós que vamos pagar? Quer dizer, nós vamos pagar os juros 100% mais caros e vamos ter que oferecer, daqui a alguns dias, um produto 100% mais barato.

O que me traz à tribuna, nobre Senador José Lins, é o seguinte, acho que o Governo deve fazer um sacrifício, o Governo deve colaborar. É de se perguntar: por que a água subiu 350%, em Brasília? Por que a água? A água é uma dádiva da natureza. Nos Estados Unidos, não existe taxa de água, não se paga água nos Estados Unidos, é uma dádiva da natureza. Aqui, em Brasília,

sobe 351%, o telefone subiu 3 mil %, sim, o serviço público sobe demasiadamente.

**O Sr. Alberto Silva (PP — PI)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Quero, agora, com o maior prazer, passar a palavra ao nobre Senador pelo Piauí, Senador Alberto Silva, porque serviu ao Governo, é um homem do Nordeste, conhece-o profundamente e não está na difícil e espinhosa missão do Sr. Senador José Lins de ter que defender custe o que custar.

Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com o maior prazer, nobre Senador.

**O Sr. Alberto Silva (PP — PI)** — Nobre Senador Agenor Maria, acho que acompanhei o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, os debates aqui travados, inclusive o do nobre Líder Jarbas Passarinho, quando disse que V. Ex<sup>a</sup> não critica o Governo por criticar. V. Ex<sup>a</sup> traz sempre uma contribuição. Acompanhando o desenrolar do raciocínio de V. Ex<sup>a</sup>, eu gostaria de dizer o seguinte: quando V. Ex<sup>a</sup> afirma que a água sobe 350% e que o Governo deveria, também, fazer um sacrifício, acho que aí começa, realmente, o problema que deve ser encarado de frente. O Governo cria companhias estatais para a exploração desse tipo de serviço e essas companhias aumentam o seu custo administrativo, indiscriminadamente, ora com instalações luxuosas, ora com aumento excessivo de pessoas, geralmente tecnocratas, que não trazem nenhuma contribuição ao desenvolvimento do País, além da prestação de um serviço técnico. Creio que é o custo da administração que leva essas empresas a subir o custo da água, por exemplo, de tamanho valor, a um preço insuportável pela população. Então, creio que um homem, como o Presidente João Figueiredo, deverá e fará, certamente, se chegar ao seu conhecimento, que essas companhias devam ter a sua administração restrita, exclusivamente, ao custo real do serviço que ela administra. Quero lembrar aqui o exemplo do Presidente Ernesto Geisel, quando eu dirigia a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, que fiz questão de mantê-la num prédio simples, de custo muito baixo, com um número de funcionários também condizente com o começo da companhia. Num determinado momento, para que o capital da companhia não ficasse sofrendo a corrosão da inflação, propusemos ao Presidente que nos autorizasse comprar uma sede. E a resposta foi que não, em virtude da inflação. E ficamos no nosso pequeno prédio, de valor baixo, prestando os mesmos serviços à Nação, com um custo de administração muito baixa. Creio que o Governo começará dando o exemplo, reduzindo os custos de administração, isto é, a despesa pública brasileira está subindo mais do que a receita do Governo.

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Senador Alberto Silva, devo dizer à Casa e ao Governo que a inflação aumenta todo ano. A situação de quem vive com salário, com renda fixa fica mais difícil. E qual é a desculpa do Governo? Se for o problema do óleo, sinceramente, não serve mais. Ou se for a desculpa de que o petróleo subiu, também não serve, porque o Japão compra muito mais petróleo do que nós e a Alemanha também. Por que nós, que temos tanto álcool, que temos tantas condições, vamos jogar sempre em cima do combustível, do petróleo, a marca indelével da inflação?

Outro aspecto, para concluir.

Eu disse aqui há poucos dias que a energia havia subido de Cr\$ 104,00, em 78, para Cr\$ 217,80, em 79. Subiu 109,42%. Mas subiu mesmo, porque, em 78, a taxa do Kw/h era Cr\$ 104,00 e subiu para Cr\$ 217,80. A ELETROBRÁS ganhou dinheiro e subiu em 109,42% o Kw/h.

Então, é de se perguntar por que o Governo sobe o salário em 89% e permite que a energia suba a 109,42%, deixando um residual deficitário de 20% sobre o consumidor.

O Governo não quer colaborar. O Senador Alberto Silva tem toda razão. O Governo precisava gastar menos.

Um empresário de São Paulo, se não me engano, José Erminio de Moraes, disse na semana passada que, se o Governo aplicasse bem 50% do dinheiro que arrecada, diminuiria muito a inflação. Mas, o negócio é que o Governo não aplica bem esse dinheiro. A prova está aí; o Banco Central: uma obra suntuosíssima, não sei para quê, pondo a Nação em dificuldades e as obras bilionárias estão aí espalhadas pelo País afora.

**O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

**O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE)** — Nobre Senador Agenor Maria, quero exatamente ressaltar, neste instante, a oportunidade com que V. Ex<sup>a</sup> faz esse pronunciamento no Senado. É indiscutivelmente um pronunciamento oportuno porque a classe trabalhadora brasileira se encontra na expectativa de uma decisão governamental da maior importância. Daqui a cinco dias, o Governo terá que anunciar os novos índices de salário mínimo, inclusive, com aquela inovação inserta na Lei da Reforma Salarial, referente à uni-

fixação do salário mínimo em todo o País. A partir de 1º de maio de 1980, diz a Lei nº 6.767 dar-se-á a gradativa redução das regiões em que se subdivide o Território Nacional, a fim de que seja alcançada — e nós desejávamos que o fosse já em 1981 ou até 1982 — a unificação do salário mínimo em todo o País. Portanto, V. Exª faz um pronunciamento com rara oportunidade, chamando a atenção do Governo e do País, de modo geral, para essa situação com que nos defrontamos na presente conjuntura. Queria Deus que o Governo tenha sensibilidade bastante, diante desse quadro que aí está, para oferecer à massa trabalhadora brasileira salário compatível com a condição da pessoa humana desses trabalhadores que precisam sobreviver com as suas respectivas famílias.

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides. Mas, se o Senador José Lins concorda em que o aumento dos impostos deva ser mais de 100%, acho que S. Exª também concorda em que o aumento do assalariado, que está em dificuldades, possa ser um aumento que corresponda às suas necessidades.

Sr. Presidente, só para concluir: a gasolina subiu, no ano passado, 165,47%. Tudo é nessa base, mais de 100%. Então, o salário precisa ser consistente com a alta que o próprio Governo está dando. Quando eu disse, no início do meu discurso, que as greves são conseqüências da inflação, eu estava certo. A greve é uma conseqüência da inflação que aí está. A inflação cavalgar, que aí está é que gera essas greves, como a de São Paulo, de Minas Gerais e outras que virão por aí. Se o Governo não procurar diminuir os tributos, o custo do serviço público, do gás, da energia, se não baixar os juros, pelo amor de Deus, quem tem dinheiro vive, neste País, não sabe nem o que faça do lucro. Estamos vivendo a era do capital. Quem tem o dinheiro vivo não sabe o que fazer do dinheiro. Os que precisam de dinheiro emprestado são gente demais. São poucos a emprestar e muitos que precisam. Os muitos que precisam, trabalhando, e os poucos que emprestam, passeando pelo mundo afora, vivendo à tripa forra! Porque, quem está trabalhando não pode pagar os juros do capital, cada vez mais pesados.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Com o maior prazer, nobre Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** — Acho que foi levantado aqui, dentro da brilhante e extraordinária exposição que V. Exª está fazendo — como sempre tendo o mérito da exposição de um homem que sente e debate os problemas da sua terra, vivendo-os profundamente, mas, a exposição apresentada no aparte do nobre Senador Alberto Silva é da maior importância. Se formos verificar, nobre Senador, dentro da realidade brasileira, o custo da nossa administração, quero crer que dificilmente encontraremos, em qualquer lugar do mundo, um país onde saia tão caro para ser administrado como este. É difícil o local, é difícil a obra que se faça, onde não tenhamos, pelo menos, três órgãos da administração para fazer aquilo que apenas um faria. É difícil encontrarmos em cada um desses órgãos um, pelo menos, que não tenha três vezes mais funcionários do que poderia ter. Isso aconteceu, porque ao longo destes 16 anos, os governos se repetiram; um presidente substituiu o outro, os funcionários apadrinhados, nomeados pelo governo anterior, quer a nível federal, quer estadual, sempre ficavam, e o que vinha depois, deixava aqueles, mas tinha que colocar os seus apadrinhados. Então iam acrescentando. Isso começou com Castello Branco e está terminando, agora, com o Presidente Figueiredo. Só na administração do General Geisel foram mais de 40 a 50 novos órgãos criados e se verificarmos vamos ver que a esmagadora maioria desses órgãos estão fazendo tarefas que facilmente poderiam ser desempenhadas por órgãos já existentes. Então, o custo da burocracia brasileira está fazendo aquilo que V. Exª diz: por mais que se aumentem os impostos, por mais que se aumente a arrecadação, na verdade para manter a máquina do Governo, torna-se algo praticamente impossível, exatamente por essa razão. Nós estamos diante de um esquema que, praticamente, órgão cria órgão, burocracia cria burocracia, temos que colocar gente aqui, gente acolá. E eu duvido que exista país do mundo com um custo tão elevado da administração quanto o nosso.

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Senador Jarbas Passarinho, concederei logo mais o aparte, a V. Exª dizendo o seguinte: estou estudando, há vinte dias, dois balanços. O balanço da Vale do Rio Doce, que é uma empresa brasileira estatal, que vende minério, e o balanço da ELEKTROBRÁS, que é uma empresa brasileira que vende serviços. Por incrível que possa parecer, já posso dizer à Casa e ao Governo que o lucro da empresa que vende serviços ao povo, que está pobre, é de mais de 300% e o lucro da empresa que vende minério para o exterior, a Vale do Rio Doce, não chega a

40%. Não trouxe os dados ainda hoje porque não estão prontos, mas são dados de estarrecer! A empresa Vale do Rio Doce vende minérios, um lucro bem pequenino, a empresa que vende serviços, um lucro deste tamanho!

**Ouçõ V. Exª, Senador Jarbas Passarinho.**

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Agradeço a V. Exª, porque eu apenas queria repor as coisas nos seus devidos lugares. Quando eu dei o aparte, que V. Exª me honrou recebendo-o, em seguida o nobre Senador Pedro Simon pediu um aparte a V. Exª e criticou aquilo que eu houvera dito. Primeiro, dizendo que eu tinha retirado V. Exª do centro do discurso; que me perdoe o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, eu discordo frontalmente da posição. V. Exª falava sobre a inflação. Não era esse o tema do discurso de V. Exª? (Assentimento do orador). E, falando sobre inflação, eu me lembrei da posição que sempre louvei em V. Exª, que foi sempre uma das pessoas que não sendo, ou não tendo sido trabalhista defende, como nós, o princípio, pelo menos, da equidade no tratamento entre capital e trabalho, para mostrar que essa medida tomada, taxando o capital, e o capital de especulação financeira como V. Exª salientou, visa obter 50 bilhões de cruzeiros para serem esterilizados, o que significava, precisamente, uma atitude antiinflacionária nítida: retirar da circulação 50 bilhões de cruzeiros. Quando o nobre Senador disse, também, que a medida é tardia, eu não vou discutir isso. Realmente, se a medida agrada a S. Exª e só agora é tomada, do ponto de vista dele é tardia. Mas, quando diz que qualquer mandado de segurança poderia ser bem sucedido, eu quero expressar minhas dúvidas, claras dúvidas. Uma das pessoas que respeito muito na administração brasileira, hoje, pelo seu talento, é precisamente o Secretário Nacional da Receita, o Dr. Dornelles. É um bacharel em Direito, com cursos de pós-graduação exatamente no campo financeiro e a sua argumentação a respeito da questão anual da tributação parece-me irrespondível. Como teremos oportunidade de discutir a questão, porque estou recebendo, hoje, vindo do Palácio do Governo, a Mensagem do Presidente da República que submete à deliberação do Congresso o texto do Decreto-lei que taxou — eu chamo taxar, porque o eufemismo foi empréstimo compulsório e, na verdade, é uma taxaçaõ, esta é até tímida, eu me permitiria dizer, em concordância com o Senador Simon — os ganhos de capital. Nós, então, discutiremos esta questão também do ângulo em que os juristas podem opinar. Apenas queria me defender, dizendo que não retirei V. Exª do centro do discurso, ao contrário, estava no epicentro dele, já que o discurso de V. Exª é um terremoto.

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Senador Jarbas Passarinho, eu fiquei muito honrado com o aparte de V. Exª e posso afirmar o seguinte:

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume — Fazendo soar a campainha.)** — Lembro a V. Exª que o seu tempo já está esgotado.

**O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN)** — Já vou concluir Sr. Presidente. Relembrando, aqui, uma verdade: o Ministro Delfim Netto, quando Ministro da Agricultura, esteve aqui nesta Casa e eu fiz uma indagação a S. Exª naquela época, dizendo o seguinte: "Sr. Ministro, V. Exª acha que é viável que o agricultor sofra uma tributação de 15% que incide sobre o produto nas mãos dele pela simples operação comercial? V. Exª acha que é justo que este homem sofra uma incidência tributária muitas das vezes porque trabalhou, porque produziu?" E S. Exª me respondeu que não, que eu tinha razão, mas não tinha visto até hoje uma saída para essa realidade. S. Exª, o Sr. Ministro Delfim Netto, respondia a mim àquela época que o ICM, incidindo sobre o produto bruto nas mãos do homem do campo pela simples operação comercial era, realmente, desumano, mas que não tinha encontrado, ainda, uma saída. E eu fui mais além dizendo a S. Exª o seguinte: quando o industrial paga um tributo, ele goza um crédito fiscal; quando o comerciante paga um tributo ele goza um crédito fiscal, o produtor rural não; ele paga o imposto quando vende, paga o imposto quando compra e não goza do crédito nunca. É uma anomalia, é um paradoxo e S. Exª, hoje, como Ministro todo poderoso, eu esperava que S. Exª fizesse alguma coisa para que essa injustiça do campo desaparecesse mas, infelizmente, até hoje, não saiu nada.

Eu posso afirmar a V. Exª, Senador Jarbas Passarinho — porque conheço V. Exª, sei que é um homem probo, um homem que tem, realmente, espírito público, devotado aos problemas deste País — o seguinte: o êxodo rural que está tirando, a cada ano, mais gente do campo, é por conta, justamente, dessas injustiças. Precisamos ir de encontro às causas que estão gerando esse êxodo rural, como precisamos ir de encontro às causas que estão gerando as greves. As greves são geradas pela inflação exorbitante que aí está.

Eu pergunto a V. Exª Sr. Presidente, se antes de concluir poderia permitir um aparte ao nobre Senador Humberto Lucena?

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Saiba V. Exª que ainda temos muitos oradores inscritos.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Eu desejo, antes que V. Exª conclua, congratular-me também pelo seu pronunciamento e dizer que já que se falou, há pouco, em inflação e em Delfim Netto, que o Ministro do Planejamento, a esta altura, está derrotado na sua missão de combater a inflação. Pois V. Exª se lembra que, logo ao assumir, o Sr. Ministro do Planejamento, declarou peremptoriamente que a taxa anual de inflação, este ano, não passaria de 45%.

E a esta altura, já vamos com muito mais de 20% em abril, o que deixa claro que chegaremos ao final de 1980 com uma taxa bem superior à do ano passado. Portanto, é lamentável que as autoridades responsáveis pelo setor econômico não estejam conseguindo debelar o grave surto inflacionário que devora todas as economias do povo brasileiro.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Obrigado, Senador Humberto Lucena.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Exª me permite, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu queria, apenas, lembrar o nobre Senador Humberto Lucena de que o processo inflacionário é talvez um dos mais difíceis de combater, e que, mais difícil ainda, é conseguir resultados a curto prazo como S. Exª parece querer esperar. Acho, inclusive, que a nossa atitude ou a atitude daqueles que já partem quase desejando que a inflação se eleve cada vez mais, é terrivelmente negativa para o País. A luta é pesada, a luta é árdua, as medidas adotadas pelo Governo estão corretas, isso na medida em que os analistas, os entendidos as estudam. De modo que o que compete a nós, é esperar que essas medidas realmente surtam efeito, apesar dos efeitos psicológicos dessa quase propaganda, desse quase desejo, de alguns setores, de que a inflação cresça cada vez mais.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Sr. Presidente, concluo, dizendo ao Presidente da República, que pediu sugestões à Oposição:

Primeiro. Congelar, por um ano, a remessa de lucros ao exterior. No período de um ano, nenhuma empresa que trabalha aqui, com capital estrangeiro, poderá remeter para o exterior, nenhum centavo.

Segundo. Proibir, terminantemente, a importação de qualquer bem supérfluo.

Terceiro. Acabar com o crediário para todo e qualquer tipo de bem de lazer.

Quarto. Tirar os impostos de cereais de primeiríssima necessidade.

Quinto. Acabar, por um ano, com todo tipo de corrida automobilística que consuma gasolina dentro do País.

Sexto. Misturar ao trigo o milho, que é nosso.

Sétimo. Proibir as empresas estatais, a partir de 1980, da participação de lucro dos seus diretores, pois não tem cabimento que as diretorias das empresas estatais participem do lucro das empresas. Concordo que tenham seus salários, mas não concordo que continuem a participar do lucro das empresas que vendem serviços ao povo brasileiro.

Fazendo isso, tenho certeza absoluta de que o Governo vai debelar, dentro de um ano, a inflação brasileira.

Aqui ficam as minhas sugestões, sugestões de um patriota, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que apenas quer servir ao País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Mesa recebeu, no decorrer do período da Hora do Expediente, um requerimento de autoria do nobre Senador Humberto Lucena.

Por um lapso, no entanto, a proposição deixou de ser lida naquela oportunidade.

O Sr. 1º-Secretário procederá agora à sua leitura.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 115, DE 1980

Considerando que, por nova decisão da Assembléia Geral dos Trabalhadores, continua a greve do ABC paulista;

Considerando a intervenção decretada pelo Governo nos sindicatos dos empregados da indústria metalúrgica de São Paulo;

Considerando as prisões de dirigentes, líderes sindicais e advogados na capital paulista;

Considerando a interdição de próprios do poder público, como forma de restringir o direito de reunião dos trabalhadores sindicalizados;

Considerando o insistente noticiário referente a possíveis alterações na nova lei de política salarial;

Considerando o propósito do Governo de propor, ao Congresso Nacional, um projeto de nova Consolidação das Leis do Trabalho,

Requeremos a V. Exª, na forma do disposto no art. 418, item I, combinado com o art. 419 do Regimento Interno, a convocação do Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Murilo Macedo, para, em dia e hora previamente determinados, comparecer ao Plenário do Senado Federal, a fim de prestar informações sobre todos os fatos relacionados com a greve do ABC paulista, sobre as propostas de modificação na nova lei de política salarial e, bem assim, sobre o encaminhamento ao Congresso do projeto de lei da nova CLT.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1980. — Humberto Lucena, Vice-Líder, no exercício da liderança do PMDB — Mendes Canale, no exercício da Liderança do PP — Henrique Santillo, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Peço a palavra, Sr. Presidente, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Toda a Casa está acompanhando com justificada preocupação o desdobramento da greve do ABC paulista, que abrange uma significativa parcela dos trabalhadores daquele Estado empregados na indústria metalúrgica.

Tudo começou dentro dos figurinos legais, procurando os empregados colocar sobre a mesa suas reivindicações perante os empregadores. Houve um impasse no que tange à discussão em torno do índice percentual da taxa de produtividade que foi um outro elemento colocado pela nova lei de política salarial, recentemente promulgada.

Estabelecido o dissídio, como se sabe, veio a deliberação do Tribunal Regional do Trabalho que, no primeiro momento, tendo se julgado incompetente para declarar a ilegalidade da greve, achou por bem, apesar de não encontrar critérios objetivos que facilitassem sua tarefa, fixar as taxas de produtividade que, a seu ver, deveriam ser levadas em conta na negociação entre patrões e operários. Entretanto os trabalhadores não aceitaram, de pronto, a decisão do Tribunal Regional do Trabalho, o que levou em seguida, diante de um novo recurso, aquela Corte de Justiça a rever sua posição anterior e declarar a greve ilegal. Estes são os fatos do nosso conhecimento.

Sr. Presidente, desde então, contrariando o comportamento do ano passado, que foi no sentido de — apesar da decretação da ilegalidade da greve — continuar mediando entre empregados e empregadores, o Governo passou a envolver-se nos acontecimentos de tal maneira que hoje temos nova intervenção nos sindicatos dos metalúrgicos de São Paulo. Segundo uma autoridade no assunto, jurista dos mais eminentes, o Dr. Raymundo Faoro, essa intervenção inclusive teria sido inconstitucional.

Publica o *Jornal do Brasil*, no dia 20 deste mês:

“ A intervenção nos Sindicatos de São Bernardo e Diadema e Santo André foi inconstitucional, afirmou ontem o Jurista Raymundo Faoro, ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. Ele explicou que o artigo 528 da Consolidação das Leis do Trabalho, que serviu de base à intervenção decretada pelo Ministro Murilo Macedo, está revogado pela atual Constituição.

Disse o advogado que, com a promulgação da Emenda Constitucional número 11, a intervenção nas entidades de classe só pode ser feita em circunstâncias excepcionais caso seja decretada alguma das chamadas “salvaguardas do sistema”. Explica o ex-presidente da OAB que, como a medida passou a ser excepcional, não está mais regulamentada pela CLT, o que a torna inconstitucional.”

No dizer desse eminente jurista pátrio a intervenção deu-se ao arropio da Constituição Federal. No entanto ela é um fato consumado. Afastou toda a diretoria dos sindicatos, e como se isso não bastasse, as autoridades responsáveis pela Segurança Pública do Estado de São Paulo fizeram prender, arbitrariamente, líderes sindicais, dirigentes sindicais, advogados, como é do conhecimento geral desta Casa e da Nação. Muitos dos quais se encontram incommunicáveis, não podendo sequer trocar palavras, sobre sua defesa, com seus advogados, o que na prática significa que o Governo estaria lançando mão de fato, das “medidas de emergência”, sem decretá-las formalmente, como estabelece a Constituição. Mas — autoridades de segurança foram além, interditarão próprios do Município de São Bernardo, a praça em volta da prefeitura, e já agora também o adro da igreja matriz da cidade de São Bernardo, para não permitir que os trabalhadores voltem a se reunir amanhã, na sua nova assembléia geral.

Sr. Presidente, como se vê, os acontecimentos vão-se desencadeando rapidamente e vão-se agravando cada dia que passa, enquanto não temos de viva voz, aqui nesta Casa, os necessários esclarecimentos. Mesmo porque graves aspectos dessas questões não chegam senão tardiamente ao conhecimento daqueles que são porta-vozes do Governo. Daí por que o meu requerimento que assino na qualidade de Líder em exercício do Bloco Parlamentar do PMDB, e é subscrito pelos Líderes do Bloco Parlamentar do PP e do Bloco Parlamentar do Partido dos Trabalhadores. E tenho certeza de que receberá também o apoio do Líder do Bloco Parlamentar do PTB. A proposição visa convocar o Ministro do Trabalho, Dr. Murilo Macedo para, aqui neste plenário, debater conosco toda essa situação, trazendo informações oficiais ao Senado Federal sobre todos os fatos relacionados com a greve do ABC paulista.

Sr. Presidente, esperamos que a nobre Maioria venha a aprovar, no dia apropriado, o nosso requerimento, porque ele não tem outro propósito senão o de esclarecer as coisas e de exigir do Governo providências inadiáveis que possam vir a dar cobro a essa situação por que passa o Estado de São Paulo, que põe em risco, sem dúvida alguma, a própria sorte das instituições brasileiras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em meio à crise social, gerada pelo Governo, tanto através de seus agentes, como pelas próprias palavras do Senhor Presidente da República, numa sucessão de prova de insensibilidade com o sofrimento do povo brasileiro, um fato grave está passando despercebido.

Refiro-me à oficialização do processo que em 73 e 74 foi adotado, às escondidas, para fraudar os salários dos trabalhadores.

Naqueles anos, sob o império econômico-financeiro de Delfim Netto, o deus mortal de um mortífero "milagre brasileiro", os verdadeiros índices inflacionários foram manipulados, em segredo de Estado, para dar como verdadeira, a idéia falsa de uma inflação em declínio e controlada.

O fato não foi acusado na época.

Anos mais tarde, porém, o Senhor Mário Henrique Simonsen, então Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, trouxe-o à luz do conhecimento nacional.

Desmascarada a farsa, as explicações esfarrapadas do Senhor Delfim Netto, sempre concluíam por falar na "incidentalidade da elevação de custos de certos gêneros, como por exemplo o chuchu".

O chuchu teria sido a causa da inflação.

A justificativa não pegou.

Os assalariados, até hoje, não perdoam a mistificação ministerial da época, não perdoam quem manipulou à socapa, o retrato percentual de inflação.

Despida de qualquer sentido científico ou ético, simples esperteza de um tecnocrata teórico e bem falante, aquela manipulação teve pernas curtas.

De novo Ministro, porém, novamente se ameaça a verdade calamitosa dos preços com o manto da incidentalidade manobra oficializada agora, com a retirada do reflexo dos custos do petróleo sobre o custo de vida.

Dizem os jornais, reproduzindo informações colhidas com assessores do Senhor Ministro do Planejamento, que "a decisão ainda não foi tomada", mas já sabem que "trará como consequência uma pequena" — o jornal coloca a palavra pequena entre aspas — "redução nos ganhos dos trabalhadores assalariados".

A decisão a que se refere o assessor de Delfim, na sua incondicência ao jornalista, é, precisamente, "o expurgo dos preços externos do petróleo do cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor passa a não representar a verdade. Ficção oficializada, mas, nem por isso, menos ficção do que aquela encapuzada e desleal, cometida para agravar o achatamento salarial, na gestão anterior de Delfim Netto, no Ministério dito revolucionário.

A situação assumiria, neste ponto, aspectos de comédia, não fosse a fome dos trabalhadores, a galopante pauperização da sociedade brasileira e sua marginalização, que são componentes trágicos de nossa realidade social.

Vejamos os dados oferecidos pela Revista *Conjuntura Econômica*: Em fevereiro, o índice do INPC foi de 38,7%, determinando um reajuste anual de 69,2% para uma inflação de 82,4% de fevereiro de 79 a fevereiro de 80.

Em março: índice do INPC de 40,9%; reajuste anual de 71,9%; inflação de março a março de 83,8%.

Só nestes dois exemplos já é possível deduzir a regra geral da política governamental de salários: sempre contra o trabalhador.

Atentemos bem para estes números oficiais: para os reajustados em fevereiro, a perda salarial foi de 13,2%, enquanto aos que tiveram seus reajustes em março, perderam 11,9% de seu poder de compra.

Pois é diante do impacto destes números, que Delfim Netto pretende dar foros oficiais a uma inominável manipulação dos índices do INPC, para reduzir ainda mais os salários do trabalhador brasileiro.

Esse cidadão é um insensível. É desses que mata o trabalhador de fome e ainda vai chorar no enterro.

Ao assumir o Ministério da Agricultura, gritou seu vedetismo tecnocrático de prioridade para as atividades agropecuárias. Seria através de uma produção rural nunca vista que a inflação capitularia a seus pés.

Depois, apressadamente abandonou o posto, não deixando nem esfriar a cadeira do ex-Ministro Simonsen, que caiu vitimado por sua sede de poder; sua, dele, Delfim.

Foi quando declarou que "reforma agrária era preocupação para economista desocupado". E ainda quando disse: "Da agricultura se espera que funcione cada vez mais, com menos locação de mão-de-obra, isto é, com uma ampliação da produtividade de mão-de-obra", concluindo, porém, que "tudo isto é muito natural, absolutamente previsível e perfeitamente intelegível", concluindo a seguir: "desenvolvimento é luta, não é um ato de amor".

Tratava aí, portanto, de justificar o êxodo rural para a miséria periférica dos centros urbanos, que ele estava agravando como consequência da política que desenvolvia no campo. Uma política contra o homem e a favor da máquina. O homem é brasileiro, a máquina é multinacional. Viva a máquina, portanto, na política do Dr. Delfim.

E o homem?

Para as máquinas Delfim tem planos; para o homem, uma frase: deve acumular-se em volta das cidades, em volta do resto do setor econômico, que — segundo suas palavras textuais, publicadas pela imprensa a 20 de agosto de 79 — "não tem sido ultimamente capaz de absorver o volume de mão-de-obra que tem sido liberado pela agricultura".

Não pregando prego sem estopa, o superministro estava preparando mais uma guinada de rumo, no voo cego do seu delírio tecnocrático.

Primeiro, a inflação era a prioridade; depois o equilíbrio do balanço de pagamentos e, já agora, mais grave e mais prioritário, era o desemprego. Palavras textuais de S. Ex<sup>ta</sup>: "O problema mais sério deste País é o desemprego". Um desemprego do qual era e é pai e mãe, segundo sua própria declaração de conhecimento, no cartório da opinião pública.

À política agrária delfiniana veio juntar-se o confisco da soja e ele teve de recuar desorientado, diante da reação dos produtores, que não esperava.

Dos preços mínimos defasados aos financiamentos antieconômicos, tudo foi marcado por sua fala permanente.

Nada se viu, na fase da prioridade para os campos, de medidas objetivas para a superação dos problemas agrícolas, altamente responsáveis pelas distorções sócio-econômicas, de que são exemplos a má remuneração dos pequenos lavradores e a elevação dos preços finais dos produtos agrícolas.

O pequeno e o médio produtor tiveram agravada a inferioridade na comercialização dos resultados de suas lavouras de subsistência. Os preços mínimos não vigoraram para eles, mas para os atravessadores. E qual a medida de Delfim contra os atravessadores? Nenhuma. E nenhuma, porque o atravessador atua apenas na área do pequeno e do médio produtor. O grande produtor tem maior poder de barganha para a colocação do seu produto no mercado e, assim, ganha os benefícios dos preços mínimos, quando eles são remuneradores, o que só muito raramente vem acontecendo.

O erro fundamental do modelo de Delfim para a agricultura brasileira, durante o pequeno período em que a disse prioritária, para o combate à inflação, foi não dar condições para que se criasse uma classe média rural brasileira; pelo contrário, as grandes empresas continuaram gozando de favores e invadindo os campos, liquidando a pequena e a média produção.

Temos um exemplo, no Rio Grande do Sul, onde, a cada ano, diminui o número da pequena e da média propriedade e, onde, cada vez, aumenta a extensão das grandes propriedades.

Toda a ação do alter-ego dito revolucionário, enquanto durou a prioridade agrícola, foi de natureza eminentemente financeira.

O crédito continuou submetido a critérios estimuladores das produções extensivas, sem se preocupar com a produção de bens que viessem "encher a panela do povo", que, assim, continuou vazia. Mais vazia do que antes.

Sobreveio, então, um novo foco infeccioso, no diagnóstico superministerial: o balanço de pagamentos.

Não tendo encontrado o remédio que procurava nas prateleiras internacionais, onde esteve de Seca a Meca de pires nas mãos, Delfim alinhou à imprensa nova descoberta: não mais os salários, mas a escassez de oferta de alimentos e o *deficit* do Tesouro eram os grandes responsáveis pela inflação.

Acusou, então, o endividamento interno, consequência em boa parte da dívida externa, que o povo não autorizou nem fez, mas está pagando.

E acusou, também, os subsídios em geral.

O que justificaria estes males?

Desde a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, venho afirmando que os governos da pseudo-revolução cometem o erro palmar de autorizar empréstimos externos para as empresas estatais e multinacionais, não só para investimentos não reprodutivos, mas até para gastos correntes.

Essas autorizações chegaram aos Estados e Municípios.

Esses, impedidos pela falta da reforma tributária de encontrar outra forma para salvar suas administrações senão os empréstimos.

Então, as empresas estatais e multinacionais e os Estados e Municípios transformaram-se em outras tantas casas de moeda, emitindo dinheiro, outra coisa não é a conversão em cruzeiro desses empréstimos internacionais.

Não forçado a emitir, o Governo, no entanto, tinha de "enxugar" o excedente monetário das conversões e o fazia pelo endividamento interno.

O serviço de tal tipo de dívida, porém, não ia para o orçamento, como não iam para lá, também, os subsídios diretos.

O Orçamento da União era um primor de equilíbrio e até, por vezes, possuía de superavitário. Tão equilibrado e tão superavitário quanto o declínio da inflação, no Brasil do "milagre do Dr. Delfim".

Basta ver a relação entre os *deficits* reais de 77 e 78 com o PIB, para formarmos uma idéia da situação a que chegou nosso País, em termos de anarquia econômica: em 77, esta relação entre os *deficits* reais e o produto interno bruto era de 3,54; em 78, foi de 3,66 — os mais altos índices de todo o negro período dito revolucionário.

O Ministro Delfim Netto teve, no entanto, pressa de mascarar os fatos e a esperteza de obscurecer a verdade factual, tratando de engolir o sr. Rischbieter, que queria a eliminação imediata dos subsídios ao crédito, como um dos elementos para realizar-se no País o que é uma exigência de todos nós: um novo pacto social.

Delfim não aceitou eliminar os subsídios. Em compensação, eliminou Rischbieter. Era o segundo que caía, vitimado pela carga mortífera da manipulação do seu prestígio.

Efetivado Galvéas, como já fora Amauri Stábile, a equipe da sua confiança pessoal estabilizou-se com a fixação de Langoni, no Branco Central.

Acontece que a inflação, indiferente a tudo, continuou desafiando as artimanhas do tecnocrata-mor e suas prioridades caíram num vazio insondável, agravando-se a crise social.

Então, num supremo esforço por salvar-se, Delfim colocou o salário do empobrecido trabalhador brasileiro no banco dos réus.

Esquecido das palavras de antes, apontou-lhe o dedo: "eis o grande culpado pela inflação. Prendam o bandido do salário. Arrebentem com ele ou eu não controlo a inflação."

Coincidentemente, estava chegando a época dos dissídios e greves que poderiam ocorrer. Então, o Governo, submisso a Delfim, resolveu meter medo à população obreira, fazendo dos metalúrgicos paulistas um exemplo. Aumento? Não vão levar.

O Ministro do Trabalho foi despachado para São Paulo, mas deixou em Brasília a cadernetinha de endereços, com a localização dos Sindicatos obreiros. Só achou o endereço dos patrões. Com eles se instalou, que mais parecia o Ministro da Indústria e do Comércio. Mas era o Ministro do Trabalho, todo sorriso, ao lado dos patrões. A qualquer declaração sua, mesmo tímida, sobre pacificação, a onda de boatos de sua demissão ganhava a praça política.

O que houve e o que há no caso da greve dos metalúrgicos houve e há em Porto Alegre, houve e há com as professoras em Belo Horizonte, no Rio de Janeiro, no Nordeste como no Norte. Ou alguém tem dúvidas, neste Senado, que pelos salários baixos percebidos há algum trabalhador brasileiro satisfeito? Feliz da vida?

O subemprego entre nós é uma realidade social que deveria ser a vergonha deste Governo, que tantas loas canta ao falso desenvolvimento, ao desenvolvimento inumano por ele empregado.

Um governo que causa a CNBB e tem até a coragem de investir contra Dom Paulo Evaristo Arns, não acusa, porém, o evidente fracasso de Delfim e equipe de confiança, nem investe corajosamente contra os preços absurdos da carne e do leite, por exemplo.

Os criminosos serão os produtores? Não! Absurda é a política do Governo para esses produtos.

Aprendiz de Delfim, o Governo faz um jogo de palavras para impressionar a assistência, como se quase a totalidade da assistência não tivesse, por experiência própria, a mesma noção da impossibilidade de seguir adiante, tendo a mentira salarial por estímulo e o custo de vida por desafio.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sei que o Governo está estudando uma "pequena" pequena entre aspas, como saiu no jornal — diminuição nos salários, pela retirada da incidência dos aumentos dos custos do petróleo, sobre a inflação.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> me permit um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Apenas para concluir a exposição. Com o maior prazer, darei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

O Governo está estudando — como se estuda neste Governo... e nunca se aprende ... — um "pacote" salarial.

A Nação, como sempre, está marginalizada. A opinião dela não interessa. Os tecnocratas do mago Dr. Delfim — não confundir com o conselheiro do Rei Arthur — pensam por ela, discutem por ela, resolvem por ela.

O Ministro do Trabalho, preocupado com os coitadinhos dos empresários da indústria automobilística, declara não saber de nada. E que diga outra coisa, para ver se não voltará a seu Banco num abrir e fechar de boca... Delfim, porém, sabe. Ele é livre para saber; mas nós, não. Nós não somos livres, senão para o protesto.

Leio, num jornal da Capital Federal, edição do último dia 16, na página 7: "O Ministro Delfim Netto, do Planejamento, disse ontem que o Governo pretende excluir os efeitos diretos nos preços do petróleo do cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, utilizado para corrigir semestralmente os salários".

Conclusivo, o Dr. Delfim proclama, com tranqüila e satisfeita infalibilidade, que os aumentos do óleo, decididos pela OPEP, significam "um imposto geral sobre a Nação, portanto, todos têm que pagá-lo".

É o cúmulo da desfaçatez e da insensibilidade. Afinal, a revolução dos preços do petróleo pela OPEP não é coisa de hoje. Nem de ontem. Nem do ano passado. E só agora Delfim e equipe viram isto? Mas quanta incompetência, Santo Deus!...

Só por esta o Dr. Delfim e todos os seus tecnocratas mereciam intervenção nos Ministério da área, seguida de demissão por justa causa.

No Brasil subdesenvolvido, paraíso das multinacionais precisamente porque é de todos conhecido por sua mão-de-obra e matéria-prima baratas, dizer o que diz o Dr. Delfim, chega ao nível do humor negro.

Mas será que é hora de contar piada, quando a fome já participa da intimidade das famílias, a doença é presença permanente em seu seio e o desabrigo uma condenação invencível? Sera?

Que se dê conta o Governo que se Delfim pode demitir um General, porque se atreveu a qualificar os atos desnacionalizantes das multinacionais, certamente que não pode exonerar todo o povo do processo econômico e social.

A verdade é que os anéis burocráticos, os grilhões autoritários e a estratégia da dependência foram rompidos pela articulação política unitária dos diferentes segmentos da sociedade civil.

A atuação pastoral da Igreja, esposa de Cristo e seguidora secular da Sua palavra; o discernimento dos movimentos sindicais; o engajamento das entidades dos profissionais liberais, a movimentação estudantil, todos que tinham reivindicações reprimidas por 16 anos de arbítrio, assumiram uma postura liberalizante.

Não adianta mais o regime procurar manter o controle do processo político, eliminando dele a regra principal, que é a luta democrática pelo poder, interpretando a comédia de uma democracia sem povo.

Não! O povo existe! Existe e quer participar. Vai participar. Esta o Ministro não pode levar. O aumento do petróleo não é de hoje, para somente agora, como descobridor de pólvora, o Dr. Delfim querer aplicar a incidentalidade dos aumentos da OPEP sobre os salários da fome, com que mal sobrevive a população obreira.

Depois, se salário é fator inflacionário, por que a inflação não cedeu — pelo contrário, aumentou — todos estes anos, em que os níveis salariais estiveram achatados, pela secreta manipulação dos índices inflacionários?

Esta é a política do desrespeito e da insensatez.

Desrespeito ao sofrimento do povo brasileiro.

E insensatez porque só leva ao caminho frustrante do reconhecimento da falta de maturidade e de seriedade do Governo, no trato do mais grave dos problemas nacionais, os salários.

Sr. Presidente e Srs. Senadores: esta é uma tribuna em que este assunto deve ser debatido. E no que depender de nós, os Senadores, desta vez o Ministro Delfim Netto e seus jovens tecnocratas terão que receber a resposta que merecem.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com o maior prazer, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Pedro Simon, em primeiro lugar, concordo com V. Ex<sup>a</sup> Esse problema da inflação, o problema do salário, é um problema que merece ser debatido com maior profundidade,

mesmo com a maior liberdade dentro desta Casa. Mas V. Ex<sup>a</sup>, de certo modo, torna-se injusto, nas suas apreciações. Eu chamaria a atenção, em primeiro lugar, para o que V. Ex<sup>a</sup> pensa ser incoerência e que, na realidade, é uma demonstração exata da coerência do pensamento do Governo. E V. Ex<sup>a</sup> certamente pensa que o problema da inflação nada tem que ver com o problema do balanço de pagamento, com o problema do desemprego, com o problema da maior ou menor concessão de subsídios, com o problema da dívida interna, com o problema da dívida externa, com o problema do equilíbrio orçamentário. E toda vez que o Ministro do Planejamento se refere a uma dessas facetas do problema, V. Ex<sup>a</sup> pensa que ele está mudando de atitude, mudando de pensamento, que ele está dando a guinada de cento e oitenta graus, a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu. Não há nada disso. O que há é que esses problemas são faces de uma mesma coisa, de uma mesma realidade, que está sendo combatida através de medidas que — como eu disse há pouco — têm sido muito bem recebidas por todos os meios empresariais e pelos analistas econômicos do País. Quanto a isso não há dúvida nenhuma. Quanto à apreensão de V. Ex<sup>a</sup> a respeito do salário, o Governo acaba de votar, praticamente no final do ano passado, uma lei exatamente favorável ao reajustamento dos salários; uma lei que vem em benefício daqueles que nem tinham o apoio dos sindicatos, porque, hoje, a lei introduz o reajustamento do valor monetário do salário, automaticamente. V. Ex<sup>a</sup> se refere a diferenças de alguns por cento. Essas diferenças não são verdadeiras. Agora mesmo, se tomarmos em consideração os aumentos dados em São Paulo, que, diga-se de passagem, é a área de assalariados mais bem aquinhoados do País, vamos verificar que o aumento de 39,9%, quase 40%, relacionado com o índice de inflação, mais 7% relacionado com a produtividade, nos leva a um aumento total de 46%. Mesmo que a produtividade se faça apenas de 6 em 6 meses, o aumento será de 103% no ano; e todos sabemos que a inflação não está chegando a 85%. De modo que V. Ex<sup>a</sup> não tem razão nesse ponto, a não ser que V. Ex<sup>a</sup> queira, realmente, num momento em que todo o País precisa fazer um esforço, que se corrijam todas as deficiências do nosso sistema econômico, de uma hora para outra.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Apresento a V. Ex<sup>a</sup> — tenho aqui diante de mim — uma publicação feita na *Folha de S. Paulo* de ontem: "Política Salarial e Inflação". Os dados apresentados são exatamente os dados oficiais, apresentados na *Conjuntura Econômica*. Reparem os reajustes salariais e as inflações desde novembro do ano passado. Em novembro do ano passado, o INPC aumentou 26,6%; o reajuste anual foi de 54,4%.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Mas V. Ex<sup>a</sup> não pode correlacionar aí, o INPC, que é de seis meses, com reajuste anual.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> que eu oriente o meu discurso?

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Claro.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Seria um grande favor. Foi de 26,6% o INPC; 54,4% foi o reajuste anual; 67,7% foi a inflação. Dados oficiais: reajuste anual 54,4% e inflação 67,7. No mês de dezembro do ano passado: INPC, 28,2; reajuste anual 56,4; inflação 77,2. O reajuste feito no mês de janeiro: INPC 33,2; reajuste anual 62,5; inflação 81,7. Fevereiro deste ano: INPC 38,7; reajuste anual 69,2; inflação, 82,2. Março deste ano: INPC 40,9; reajuste anual 71,9; inflação 83,8.

Observamos que todos os reajustes verificados, de novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março; em novembro, reajuste de 54 para uma inflação de 67; dezembro, um reajuste de 56 para uma inflação de 77; janeiro um reajuste de 62 para uma inflação de 81%. Fevereiro, um reajuste de 69 para uma inflação de 82%. Março, um reajuste de 79 para uma inflação de 83.

O que é que o Governo, ao longo desses anos, tem apresentado como argumento para a inflação? Qual é a argumentação? O MDB dizia que eram os lucros exagerados, que eram os lucros das multinacionais, que era a remessa para o exterior, que era o exagero da carga tributária, um milhão de razões. O que é que o Governo responde? O custo, a responsabilidade é o petróleo. O milagre desapareceu, a inflação não é controlada! Quantas vezes, nesta Casa, o Senador José Lins, desta tribuna, argumentava que o Governo não tem culpa, a culpa é do petróleo, a inflação é causada pelo aumento do petróleo? Esta é a tese que o Governo cansou de debater, de discutir, de argumentar perante o público brasileiro. Quantas vezes os Senadores da ARENA, desta tribuna, argumentavam: "Olhem para o mundo, o mundo inteiro está pagando um preço absurdo através do aumento do petróleo?" O Senador José Lins dizia: "O custo do barril de petróleo era menos de três dólares, hoje está em mais de vinte dólares; esse aumento que nós estamos pagando pelo preço do custo do petróleo externo é o grande responsável pela inflação".

Pois se é válida a tese do Governo, se o grande responsável pela inflação é o petróleo, como vem agora o Dr. Delfim Netto querer tirar o valor funda-

mental que causa a inflação na incidência de preço para determinar o aumento do salário? Isso é quase criminoso. Dizer-se que é um preço social, que a Nação inteira deve pagar o preço social do custo do petróleo. Mas, por amor de Deus! Nós devemos pagar esse preço, nós que podemos pagar, na sociedade brasileira, o lucro e os bancos, as multinacionais, o Governo fazendo controle dos gastos absurdos, muitas vezes, escandalosos. Para isso se deveria fazer um controle, uma resistência de guerra no sentido de pagar o petróleo. Mas, o que ganha o salário mínimo, o operário de salário mínimo é que vai ser responsabilizado, a inflação será "x" e o seu aumento será "x" menos "y", apesar de toda a influência do petróleo, segundo diz o Governo? Reparem aqui, e esse ilustre Sr. André Franco Montoro Filho apresentava um dado que é fantástico. É fantástico para ver a insensibilidade do Governo. Diz o Governo, através do Sr. Ministro Jair Soares, que depôs numa CPI, que o problema do menor abandonado é muito sério. E ele apresenta uma sugestão para resolver o problema do menor: é que as famílias adotem o menor. Vamos fazer uma campanha nacional no sentido de que o maior número de famílias adotem os menores. E diz ele: o Governo vai colaborar. Vai colaborar pagando 12 mil cruzeiros para cada família que adotar um menor, que é o custo para manutenção de cada menor na FUNABEM é quanto o Governo paga mensalmente, para cada menor que ele mantém na FUNABEM.

Se o Ministro Jair Soares argumenta e oferece a sugestão de que uma família, adotando um menor, receba do Governo 12 mil cruzeiros para mantê-lo, como pode ser mantida uma família com um salário mínimo com dois, três, quatro cinco ou seis menores? Mas, aqui, nesse argumento do Ministro da Previdência está a insensibilidade da realidade governamental. Ele está oferecendo que se faça uma campanha no sentido de adotar menores. Eu tenho certeza absoluta que das favelas irão centenas de milhares de famílias, batendo às portas da FUNABEM pedindo menores, porque será para eles uma maravilha com 12 mil cruzeiros haverão de manter o menor que adotam e os filhos que eles têm e que não têm condições de sustentar com o salário de hoje.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Gostaria de ouvir primeiro o Senador Itamar Franco que já me havia solicitado e eu pediria, atrevendo-me Senador, independentemente do aspecto do aparte que V. Ex<sup>a</sup> me dá, que V. Ex<sup>a</sup> repetisse à Casa o aumento do petróleo lá fora e o aumento da gasolina aqui dentro, em termos de percentual, para ver-se que, além do petróleo ser o causador da inflação, não são apenas os aumentos da OPEP, mas em cima dos aumentos da OPEP vêm os aumentos dos Governos brasileiros.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Pois não, Senador Pedro Simon. Queria cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, quando disse, no início, do voo cego do Ministro Delfim Netto. Se o passageiro fosse só ele, Senador Pedro Simon, tudo bem. O pior é que todos nós estamos nesse voo cego do Ministro Delfim Netto. V. Ex<sup>a</sup> me pede números e vou repeti-los aqui, porque já tive o prazer de debater com o Senador José Lins.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — É porque quero ter a honra de vê-los anexados em meu discurso.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Veja V. Ex<sup>a</sup>, o Governo brasileiro pagou o petróleo, colocado no porto brasileiro, de 1972 a 1979, a diferença de 574% e cobrou do mercado interno 2.600% aproximadamente. O preço do gás liquefeito subiu mais de 1.800%. Quando V. Ex<sup>a</sup> aborda a política econômica do Governo, dessa falta de credibilidade — ainda lembrava eu no meu discurso, desta tarde, que, em novembro nem V. Ex<sup>a</sup>, nem eu éramos Senadores da Oposição — um homem do Governo, responsável, na época, pelo Ministério do Planejamento, porque o Sr. Ministro Delfim Netto, como sempre estava viajando, dizia que o País só teria no ano de 1980 dois aumentos no preço da gasolina e seus derivados. Quando V. Ex<sup>a</sup> faz, repito, essa radiografia do Governo e do seu Ministério do Planejamento — recorde-me também aqui, nobre Senador Pedro Simon — já repeti algumas vezes nesta Casa — que na reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico de janeiro de 1975 os Ministros da área econômica prometiam, naquele instante, ao Presidente Geisel que a inflação estaria sob controle. Quando V. Ex<sup>a</sup> fala em uma inflação de 83%, verificamos que realmente falta planejamento neste Governo.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Reparem a seriedade, eu diria, da denúncia do nobre Senador Itamar Franco. Quando o Governo veio à Nação, quando o Presidente da República falou à Nação, em cadeia de rádio e televisão, dizendo que o responsável pela inflação se chamava petróleo, o aumento — diz o Senador Itamar Franco, baseado em dados oficiais de 1972 a 1979, que foi quando ocasionaram os aumentos da OPEP que foram reais — foi de 574%, o Governo que tinha que dar um custo social de 574%, au-

mentou em 2.600%; aumentou 400% a mais! De 574 para 2.600%. Se já era um absurdo o aumento que se tinha que pagar pelo custo do petróleo, se o argumento do Governo é válido, porque realmente estamos num País que anda sobre rodas, e o aumento da gasolina influi — não tanto como quer o Governo, mas influi no custo da produção — e se o Governo tinha que repassar ao custo de 574%, aumentou para as arcas do "País", para as arcas do Governo, 2.600%.

A pergunta que faço ao nobre Senador Itamar Franco é esta: qual será o percentual que o Dr. Delfim haverá de querer tirar na fixação do salário? Os 574% ou os 2.600%? Porque esta também é uma pergunta importante. Será que ele vai querer tirar o custo do petróleo que entra ou o preço da gasolina que ele vende?

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Permite, V. Ex<sup>a</sup>... para complementar?

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Concedo o aparte ao Senador Itamar Franco, logo em seguida a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Veja V. Ex<sup>a</sup> que dei a média, porque se fosse considerar a chamada gasolina A, V. Ex<sup>a</sup> teria um percentual de 3.043%. Mas, eu tirei a média dos derivados de petróleo, chegando a 2.604, com os dados do Governo. Agora, V. Ex<sup>a</sup> faz uma pergunta muito interessante, porque na época, em novembro, quando o País teve um aumento de 58% do preço da gasolina, perguntei a S. Ex<sup>a</sup>, através da Mesa, que me negou o pedido de informações, que sobrepreço é esse da gasolina? Porque o Ministro do Planejamento confessa que é um sobrepreço. Para que esse sobrepreço, para onde ele é dirigido, para quê?

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Para quê? Para diminuir o consumo de gasolina! Porque este é um País que não quer ter a coragem de adotar o controle das vendas. Soaria muito mal, este é o argumento oficial. Repercutiria, quer dizer, a violência, as intervenções nos sindicatos, a miséria, a fome; isso não tem repercussão internacional. Agora, repercutiria muito mal no exterior o racionamento da gasolina. Argumento oficial do Ministro. Como é que vamos fazer o racionamento da gasolina? Teria um reflexo negativo a nível internacional. Então, eles quiseram fazer o controle do gasto da gasolina, através do aumento, e o resultado está aí.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — E que aumento!

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Concedo, agora, o aparte ao nobre Senador José Lins.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> comete mais uma vez um deslize que é imperdoável. Eu, jamais...

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Na opinião de V. Ex<sup>a</sup>, eu sou um pecador permanente, porque criticar o Governo é pecado.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Desculpe-me V. Ex<sup>a</sup>, mas quando V. Ex<sup>a</sup> diz que eu, desta Casa, disse que o único responsável...

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — O único, não, o grande. Único é expressão de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Eu jamais disse isso. E V. Ex<sup>a</sup> não é ingênuo que não saiba que todo aumento de preço influi no custo de vida. Então, o petróleo tem a sua participação nesse custo de vida, Senador. Não venha aqui negar V. Ex<sup>a</sup> que essa influência existe...

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Não estou negando.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Mas V. Ex<sup>a</sup> acusa o Governo de dizer que o responsável pela inflação é o preço do petróleo. Isso não é verdade, isso não foi dito aqui por mim, por exemplo, como V. Ex<sup>a</sup> disse. Não é verdade.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — V. Ex<sup>a</sup> cansou de dizer a esta Casa...

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — É muito ingênuo uma declaração dessa natureza, como é ingênuo pensar que o aumento do preço do petróleo não influi no custo de vida. Mas a outra coisa que V. Ex<sup>a</sup> deve ter em mente é que quando S. Ex<sup>a</sup>, o Senador Itamar Franco, se refere a esses aumentos de custo de petróleo, basta que se veja, basta ter um pouco de discernimento e desculpe-me V. Ex<sup>a</sup> estar usando esta palavra...

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — O discernimento é para o Governo, não é para mim. Discernimento só tem quem apóia o Governo, a Nação é insensível, não tem discernimento nenhum!

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, a palavra é esta mesma, discernimento!

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — É esta mesma. Discernimento tem V. Ex<sup>a</sup> e o Dr. Delfim — são os homens do grande discernimento.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Nobre Senador, por favor me permita. Qual foi o aumento do preço externo do petróleo? Custava pouco menos de 2 dólares em 1973, 1,8 no início do ano, 2 e pouco no fim do ano. Passou, em 1979, para cerca de 24 a 26 dólares. Ora, só aí, nobre Senador, aumento 12 vezes; 12 vezes significa 1.200%. Se V. Ex<sup>a</sup> tomar os índices de inflação de 1973 até 1979 e multiplicá-los todo mundo sabe multiplicar — vai verificar que também...

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Ah! sabe, menos o salário dos trabalhadores.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Tem que haver discernimento, nobre Senador. Mas vamos verificar que o aumento do custo de vida, a inflação no País, foi também de 12 vezes. Ora nobre Senador, todo mundo sabe que esses números se multiplicam um pelo outro, que não se somam. Portanto, o aumento do custo do petróleo dentro do País terá sido superior a 5.000%. Não tenha dúvida quanto a isso. Se o Governo chegou a...

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Está aí o retrato falado do Dr. Delfim dentro do Senado, nem o dr. Delfim faria uma afirmativa como a de V. Ex<sup>a</sup>.

V. Ex<sup>a</sup> está exagerando na defesa do Governo. V. Ex<sup>a</sup> está indo além do que ele está pedindo.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte só para complementar?

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Pois não.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Veja V. Ex<sup>a</sup>, os dados nem são meus.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Não estou dizendo que são seus, estou dizendo que V. Ex<sup>a</sup> leu aqui no Plenário.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Veja V. Ex<sup>a</sup> Senador Pedro Simon, isso é preciso ser registrado nos Anais do Senado.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Ele fez uma acusação gravíssima a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Itamar Franco. V. Ex<sup>a</sup> veio atrapalhar o meu discurso. Perdoe-me a sinceridade. Se V. Ex<sup>a</sup> me diz que o aumento foi de 574%, e o ilustre Senador me diz que foi mais de 5.000%, afinal foi 574 ou mais de 5000%?

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Vou dar, Excelência, os números até 1977, fornecidos não pelo Senador Itamar Franco, mas pelo Presidente do Conselho Nacional do Petróleo. Veja V. Ex<sup>a</sup> a fonte: CNP, Ministério das Minas e Energia.

### QUADRO III

#### Custo CIF do Petróleo Importado Evolução do Custo CIF/USS

FONTE: CNP—MME

Ano	Custo CIF médio	Ind.	%
1972	2,8321	100	—
1973	3,8322	136	35,7
1974	12,3329	437	221,8
1975	12,2381	433	(0,8)
1976	12,9040	457	5,4
1977	13,6712	484	5,9

Eu apenas fiz uma conta até 1979, Senador Pedro Simon. Evidentemente, cabe ao Senador José Lins contestar, não a mim, mas ao Presidente do Conselho Nacional do Petróleo.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Acho que o assunto está mais do que esclarecido com os dados oficiais, vejo que V. Ex<sup>a</sup> prestou uma colaboração ao meu pronunciamento, porque eu, realmente, tinha ficado preocupado com os dados do Senador José Lins.



O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Eu acho que se a PETROBRÁS está entre as oito maiores empresas do mundo é porque o negócio está sendo muito rentável para ela. Depois, é só pegar o balanço da PETROBRÁS e ver o lucro, não o lucro patrimonial, mas ver o lucro das operações financeiras em termo de comércio, da compra e venda do petróleo que são lucros astronômicos. O lucro do ano passado da PETROBRÁS foi de três trilhões de cruzeiros velhos. E é um lucro absurdo, porque ela compra por x e vende por 10x, pouco importa a ela. V. Ex<sup>a</sup> pode pedir, agora, à assessoria da Casa o balanço da PETROBRÁS e demonstrar ao Senador José Lins que esse lucro, realmente, é um lucro real em cima do consumidor brasileiro, que está tirando de sua mesa para poder pagar essa gasolina, dando um lucro astronômico à PETROBRÁS. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Quero dizer a esta Casa, e levantei o problema do custo do petróleo que o Senador Itamar Franco nos apresentou hoje a essa Casa, é que eu não posso aceitar, sem um protesto, a doação da nova política salarial que o Dr. Delfim Netto está a anunciar, e...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Permita-me que eu fale também, não é?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> é que tem falado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Muito obrigado. Essa notícia, repito, só não teve a repercussão da Nação por causa da crise do ABC. A crise do ABC tem empolgado a Nação e por isso não houve debate em cima desta notícia da nova política do Dr. Delfim Netto, para este País. Quero deixar clara a nossa posição: nós não aceitamos que se tire o petróleo do custo da inflação, na fixação do salário dos trabalhadores, porque isso é escandalizar a Nação, porque isso é um absurdo, porque é inconcebível que se verifique um aumento de "x" no custo de vida, no qual o petróleo entrou com "y" e esse "y" não entre na fixação do salário dos trabalhadores. Não acredito que a Bancada do Governo aceite, silenciosamente, essa tese, até os mais fervorosos defensores de tudo que o Governo apresenta, porque a mim me parece que estamos vivendo um estágio emocional da sociedade brasileira e que a repercussão de uma medida como esta se ir altamente negativa.

Concluo o meu pronunciamento, Sr. Presidente, não deixando de trazer a minha palavra sobre o problema do ABC.

Desta tribuna, fizemos um apelo ao Presidente da República em retribuição à solicitação do próprio Presidente, que pediu a palavra da Oposição. Nós oferecemos a nossa. A Oposição está oferecendo a sua.

Já hoje temos mais um exemplo, Sr. Presidente, da certeza das afirmativas que fizemos desta tribuna. O Presidente da República, no Rio Grande do Sul, solicitado a falar sobre o problema do ABC, disse que era necessário reiniciar as negociações. Era o Presidente da República quem fazia a afirmativa "é necessário que se dialogue, para buscar o entendimento".

Hoje, o Ministro do Trabalho desautoriza o Presidente. Imaginem em que País estamos! O Ministro do trabalho desautoriza o Presidente da República. Porque, enquanto o Presidente abre a expectativa da abertura do diálogo, o Ministro do Trabalho vem e afirma que, absolutamente, não se abrirão as negociações, que estas estão encerradas e diz à Nação que não há mais greve, que a greve não existe.

Ora, Sr. Presidente, enquanto antontem vivíamos um drama de expectativa, porque estava marcada uma concentração na Igreja e ao redor da Igreja de São Bernardo, e as autoridades militares afirmavam que tomaria a praça e não permitiriam que ninguém a ocupasse, a não ser dentro da Igreja, quando havia uma expectativa que levou o Dr. Ulysses Guimarães e os líderes da Oposição à presença do Ministro, para, patrioticamente, chamarem a atenção do Governo para as consequências que poderiam advir, o Governo tomou uma atitude positiva, Sr. Presidente; determinou a liderança para que a Igreja e as localidades em volta — a rua e a praça — fossem ocupadas pelo povo. É verdade que, logo depois, quando os trabalhadores pacificamente realizaram a reunião, logo depois, repito, foi seqüestrado o vice-presidente do Sindicato e foi espancado o jornalista. Depois se soube que ele estava na polícia estadual de São Paulo, preso.

Mas, já agora, hoje de manhã, o Secretário de Segurança comunicava às lideranças de São Bernardo que, novamente, a praça foi interdita. Para a reunião que está marcada para amanhã às 10 horas, a praça, não só seria, mas já está ocupada. As tropas policiais cercaram-na, com centenas de policiais,

como se estivessem preparados para uma ação de guerra, ocuparam toda a área ao redor da Igreja, bem como as ruas e a praça que as circundam.

Ora, Sr. Presidente, mas em questão de 48 horas, mudaram em 180 graus o seu comportamento! Por quê? Por que? Houve agitação, houve tumulto, houve um fato novo na primeira concentração que determinasse a nova medida?

O próprio Senador Jarbas Passarinho reconheceu, em aparte hoje neste plenário, que as reuniões de São Bernardo estão se realizando com absoluta — diz ele até — estranhável normalidade. O estranhável eu não entendi, mas, de qualquer maneira, vale a absoluta regularidade, normalidade.

Então, o que que estamos vendo. Estamos vendo que há um impasse entre trabalhadores e patrões. Estamos vendo e vale a palavra que não foi desautorizada do Senador Teotônio Vilela — que os empresários estão dispostos a reiniciarem as negociações. Estamos vendo que os operários só faltam implorar que se reiniciem as negociações e que o Governo, absolutamente, não deseja isso. Mas não só não deseja reiniciar as negociações e, enquanto se vê, de um lado, os trabalhadores e as lideranças agirem pacífica e ordenadamente, de outro lado a agitação, o tumulto, o medo, o terror, que está sendo levado pelo agente protetor e garantidor da ordem, que é o próprio Governo.

O Governo está levando, lá na região de São Bernardo — o que seria até de compreender depois de 20 dias que o ambiente, nos meios dos trabalhadores, fosse de tensão, de revolta, de mágoa e até de ação mais extremada, o que não acontece — a insatisfação. E o Líder do Governo afirma que é estranhável a absoluta normalidade com que estão agindo os líderes sindicais e os trabalhadores. Pois ao lado disso, o Governo que deve manter a ordem é que está indo lá, tentar criar o tumulto.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com todo o prazer.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Exatamente, nobre Senador, a ocupação que V. Ex<sup>a</sup> agora confirma, na tribuna do Senado, da praça fronteira à Matriz de São Bernardo do Campo, é a invalidação daquela deliberação que nós reconhecemos que foi calçada no bom senso, porque evitou um confronto de dimensões imprevisíveis entre a massa operária e o policiamento que ali estaria.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — O próprio Presidente da República, Sr. Senador Mauro Benevides, no Rio Grande do Sul, esvaziou as notícias de 72 horas de perigo para que algo de mais grave aconteça, esvaziou as notícias sobre o Dia D, dizendo que absolutamente nada disso existia.

Se o Presidente afirma que, absolutamente, nada disso existe, é porque ele saiu daqui para o Rio Grande do Sul tranqüilo e que as suas determinações estavam sendo cumpridas.

Partiu do Presidente da República a ordem de ocupação da praça da Matriz de São Bernardo? Ele tem conhecimento? Ele autorizou? Mas, como e quando o Presidente diz A, lá no Rio Grande do Sul, acontece B em São Bernardo. Se ele diz que o Dia D não existe, na verdade, neste momento, estamos na expectativa do dia D, que pode acontecer amanhã em São Bernardo, se o Governo não voltar atrás novamente e não retirar os policiais da praça.

Então, há dualidade de informações, e dualidade de palavra a nível governamental.

O Presidente da República afirma que é importante que voltem a conversar; o Ministro, não tem o que conversar; o Presidente da República diz que o ambiente é de normalidade, que não há Dia D. A praça é ocupada e São Paulo e o Brasil estão na expectativa do que pode acontecer amanhã.

Fora o PMDB um Partido que buscasse o quanto pior melhor, fora o PMDB um Partido interessado no tumulto e na agitação, fora o PMDB um Partido que buscasse subir através do caos, o PMDB, nesta altura, estaria tranqüilo, silencioso, esperando o que poderia acontecer amanhã. Mas nem o PMDB, nem o PP, nem o PTB, nem o PT, nenhum dos Partidos de oposição estão jogando no caos. Nenhum de nós, da oposição, está jogando no quanto pior melhor. Nenhum de nós, da oposição, deseja que algo de mais grave aconteça amanhã.

Quarenta mil trabalhadores desejando fazer uma assembleia: a praça, fronteira à Igreja Matriz, ocupada por tropas policiais.

Ora, Sr. Presidente, volto, daqui, a fazer o apelo da oposição, para que as tropas saiam da praça, para que se permita que os trabalhadores se reúnam. O ideal é que não seja na praça, mas que seja lá no Estádio Municipal. Que o Presidente da República assuma a responsabilidade de ele conduzir o episódio porque, na verdade, ninguém sabe mais quem o está comandando.

Que o Presidente da República autorize diretamente a abertura do diálogo. Está aí uma sugestão apresentada. Já que não há uma decisão definitiva, porque tem recurso da decisão do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, que se permita e que se vá ao Tribunal, que é um órgão de conciliação



e que se faça lá o início do diálogo e do debate entre trabalhadores e patrões. Que se soltem os presos políticos e que, aí, os trabalhadores voltem ao trabalho para, através da volta ao trabalho, possamos realmente buscar o diálogo de novo. Mas as notícias de que a Volkswagen e outras empresas já estão admitindo novos empregados no lugar dos que estão em greve, e as notícias de que o Governo não querará outra decisão, senão manter o que aí está, se amanhã aparecer fato mais grave em São Bernardo, a Oposição não pode ser responsabilizada. Nós responsabilizamos, aqui e agora, o Governo pelo que puder acontecer em São Bernardo, se ele não buscar a solução para que isto não aconteça.

Era isso, Sr. Presidente, o que queríamos dizer desta tribuna, fundamentalmente, que o Presidente da República assumia o comando dos acontecimentos, porque a essa altura a Nação pergunta: quem fala? Quem decide? Quem dá a última palavra? (Muito bem!)

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedi a palavra para ler a nota que o PMDB distribuiu, esta tarde, em Belo Horizonte.

"O PMDB e o Movimento dos Professores Mineiros.

Fiel aos seus princípios pragmáticos e de ação política, o PMDB está ao lado dos movimentos sociais e populares, colocando-se como um dos seus instrumentos de luta.

Por isso, neste momento, outra não poderia ser a posição do PMDB de Minas Gerais, diante do justo e legítimo movimento reivindicatório dos professores mineiros da rede oficial.

É preciso ressaltar que a greve do professorado mineiro tem um caráter pacífico e ordeiro e originou-se do descumprimento de uma promessa feita ao lado da justiça.

Ninguém pode questionar a justiça das reivindicações dos trabalhadores do ensino de Minas Gerais, vilipendiados em seus salários e condições de trabalho, enquanto o Governo, através de atos arbitrários, insiste na defesa de uma legalidade imposta. O PMDB se declara ao lado da justiça.

O PMDB protesta contra a falta de diálogo da área governamental e repudia veementemente o uso da força para resolver os problemas sociais, como vem ocorrendo.

Isto posto, o PMDB espera que, através do entendimento e do diálogo e não através de medidas violentas e de intimidação, seja encontrada uma solução que atenda aos professores, considerando sobretudo, as tradições liberais do nosso Estado.

E para dar efetividade a esse seu posicionamento, a Comissão Regional Provisória do PMDB em Minas Gerais, mantém alguns de seus membros permanentemente em Belo Horizonte, para melhor servir à luta dos professores mineiros até que seja encontrada solução justa para as suas reivindicações.

Belo Horizonte, 25 de abril de 1980."

Sr. Presidente, esta nota demonstra o espírito do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Esperamos que S. Ex.<sup>a</sup> o Senhor Governador do Estado, ainda em tempo, dentro desse movimento ordeiro, de ordem e de tranqüilidade, reabra o diálogo.

Recordo-me aqui, Sr. Presidente, antes de encerrar as minhas palavras, que, na última greve dos professores mineiros, tive oportunidade de, a pedido deles, dirigir-me ao então Ministro da Justiça, o ilustre Senador Petrônio Portella, para que recebesse o professorado mineiro.

Num diálogo já fechado, na época, pelo Governador Francelino Pereira, as autoridades federais reabriram o diálogo com o professorado mineiro e uma solução foi encontrada. O que esperamos, neste instante, é que o Governador Francelino Pereira mantenha o clima de ordem e tranqüilidade no Estado, mas respeite sobretudo a dignidade da pessoa humana. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em todo o Território Nacional é comemorado hoje, com intensa programação, o Dia do Contabilista — evento dos mais auspiciosos, sempre festejado em meio a significativas demonstrações de regozijo pelos integrantes da laboriosa classe.

Anualmente, a magna efeméride enseja a realização de expressivas solenidades, de que participam autoridades e convidados especiais, num reconhecimento ao esforço daqueles profissionais, despendido em prol do desenvolvimento nacional.

Na administração pública e nas atividades privadas, a presença do Contabilista torna-se imprescindível para o cumprimento dos encargos a ele inerentes, numa patriótica participação, assim reconhecida, de forma indiscrepante, por todos os segmentos de nossa sociedade.

Nos órgãos governamentais, quer sejam eles da administração direta ou da indireta, o concurso do Contabilista é permanentemente reclamado, embora, quase sempre, a remuneração que lhe é atribuída não se compatibilize com as pesadas responsabilidades conseqüentes do correto desempenho funcional.

Ao elaborar o Balanço Geral e a prestação de contas do exercício ou os balancetes mensais, dentro de prazos legais improrrogáveis, ele contribui significativamente para a tranqüilidade de governantes e empresários, em todos os níveis, oferecendo resultados que espelham a realidade contábil de cada entidade ou firma, confiadas à sua competência e tirocínio.

Num país em que a legislação sobre matéria financeira sofre constantes modificações, exige-se do Contabilista um ininterrupto processo de atualização, que o capacite a cumprir os seus misteres de maneira cabal e precisa.

À época da entrega das declarações de imposto sobre a renda pelas pessoas físicas ou jurídicas, dele se solicita jornada de trabalho exaustiva, com os contribuintes à espera da formalização dos dados levantados, às vezes sem que os mesmos sejam rigorosamente ajustáveis às normas legais vigentes.

É indiscutível que, hoje, o Contabilista brasileiro atua dentro de padrões técnicos aprimorados, aliados a diretrizes éticas sempre respeitadas, rígidas e conscientemente.

No meu Estado, Sr. Presidente, o Dia do Contabilista terá programação especial, com o patrocínio das seguintes entidades:

Conselho Regional de Contabilidade  
Sindicato dos Contabilistas do Estado do Ceará  
Federação dos Contabilistas do Norte e Nordeste  
Instituto dos Auditores Independentes do Brasil  
União dos Contabilistas do Ceará  
Associação dos Contadores do Estado do Ceará  
Associação dos Técnicos em Contabilidade do Ceará.

Dos presidentes das mencionadas entidades, respectivamente Américo Gondim Nogueira, Milton Pessoa Cavalcante, Hircio Barbosa Pinho, Mário Gurjão Pessoa, Rui de Castro e Silva, José Edilson Chagas de Oliveira e Amândio Ferreira dos Santos, recebi convite especial para que me fizesse presente às solenidades previstas para assinalar a defluência da data, na Capital do meu Estado.

Ao registrar, desta tribuna, o importante acontecimento, saúdo os contabilistas brasileiros, num justo reconhecimento ao que têm feito em favor do progresso do nosso País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A cidade de Pesqueira, em Pernambuco, comemorou, neste mês, o seu centenário.

As cidades, como as pessoas, são corpo e alma, matéria e espírito. Fácil é apreender-lhes, em um dado momento, a sua fisionomia física. Um simples retrato a fixa indelevelmente. Uma visita fortuita a grava, para sempre.

Mais difícil é senti-las no seu viver. No seu modo de ser. No seu acervo de história e de estórias que, por vezes, também fazem a história.

Há, assim, as cidades fortes, másculas, ferreas, quando não frias e até opressivas. Há as débeis, frágeis, ternas, que são só poesia e acalento.

Pesqueira é síntese das qualidades dos bem dotados. Vigorosa no trabalho dos seus filhos, que fizeram forte o seu comércio, tradicional a sua indústria, férteis os seus campos, onde se poderia dizer correm fácil a água, o leite e o mel.

Núcleo cultural afirmativo, Pesqueira é termômetro político próprio dos centros civilizados. Sua importância econômico-social não pode, pois, ser ignorada.

Pesqueira, pela simpatia de sua gente, conquista no primeiro encontro. A partir daí, é cada vez mais meiguice, como mulher faceira que revela encantos sem fim.

Aos 100 anos, as cidades são crianças. E Pesqueira é um botão em flor. Macia, suave, tranqüila.

O suceder das gerações, as lutas e os contratempos, as alegrias e as tristezas, as disputas bem ou mal sucedidas, as tragédias ocorridas, o sofrimento do seu povo, a esperança sempre renascida, não envelheceram seu rosto. Sua marca é a sua eterna juventude.

Aos trabalhadores das cidades e do campo, aos servidores públicos, aos agricultores, comerciantes e empresários, aos profissionais autônomos, às donas-de-casa, aos homens, mulheres e crianças de Pesqueira, minha saudação amiga, quando, em meio a tantos desencontros, as comemorações de seu centenário nos irmana a todos.

Como Senador de Pernambuco beijo ternamente o seu rosto, olhando suas igrejas que, sob o manto de Sant'Agueda, soube inspirar e abençoar o seu progresso que, esperamos, seja cada vez maior neste novo século de vida. Progresso voltado, sobretudo, para o verdadeiro desenvolvimento que pressupõe, sobretudo, justiça social para os assalariados, para os que não são devidamente remunerados, para os que buscam trabalho e terra e não encontram onde, para os que não têm instrução, nem saúde, nem casa, nem proteção social.

A todos, os que vivem e sofrem em Pesqueira, os parabéns pelo que temos feito, mas, sobretudo, a exortação do muito que temos a fazer, em favor de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

**O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Lê o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Objetivando deter o surto inflacionário e equilibrar o balanço comercial, o Governo adotou uma série de providências na área econômica. Entre essas, tomou a iniciativa de gravar em 15% as operações de câmbio, a título de Imposto sobre Operações Financeiras, onerando demasiadamente os empréstimos do comércio e da indústria, para dificultar o curso monetário e retirar moeda do mercado.

A medida teria, por esse lado, aspectos altamente positivos. Por outro, exigirá da classe empresarial sacrifícios muitas vezes insuperáveis, estancando o giro dos negócios e determinando, em muitos casos, a falência dos empreendimentos. Sobre o assunto, a Associação Comercial do Amazonas, a Federação das Associações Comerciais da Amazônia Ocidental, a Federação das Indústrias, a Federação do Comércio, o Clube de Diretores Lojistas, o Centro das Indústrias do Estado do Amazonas e a Associação dos Exportadores da Zona Franca de Manaus, acabam de dirigir telex ao Sr. Presidente da República, vazado nos seguintes termos:

"As classes empresariais amazônicas, extremamente preocupadas com a recentíssima medida do Governo instituindo o Imposto sobre Operações Financeiras na base de 15% sobre contratos de câmbio, a fim de obter recursos que possibilitem a Nação enfrentar a atual conjuntura.

Conquanto reconhecemos a ação e o trabalho do seu Governo, permitindo-nos apelar a Vossa Excelência no sentido da Zona Franca de Manaus — que constitui o instrumento da nossa sobrevivência econômica — seja excluída daquela medida, continuando a ser área de exceção fiscal, como foi criada, mesmo porque contingenciada desde 1976, de modo a assegurar a continuidade do esforço de todos no desenvolvimento e ocupação da Amazônia Ocidental, bem assim os negócios internos, consolidando as exportações estimadas em 150 milhões de dólares neste ano, possibilitando ainda o incremento do fluxo de turismo, desaquecido após a maxidesvalorização de dezembro.

A implementação da Resolução do Banco Central, além de criar obstáculos ao poder competitivo da Zona Franca de Manaus nos mercados interno e externo, porvocêará desequilíbrio em todas as áreas de atividades, com repercussões sociais incommensuráveis.

Comparando importações contingenciadas da Zona Franca de Manaus com as importações do resto do Brasil, nossa participação não atinge sequer dois por cento em termos globais, representando participação mínima na arrecadação pretendida.

Ratificando decisão soberana do Decreto-lei nº 288/67, do saudoso Presidente Castello Branco, que num verdadeiro pacto nacional integrou esta região ao Brasil, esperamos compreensão de Vossa Excelência, no sentido da exclusão da Zona Franca de Manaus — como tem acontecido em outras oportunidades — da incidência do IOF sobre operações de câmbio."

O Presidente João Figueiredo e a equipe do setor econômico certamente serão sensibilizados pela irrefutabilidade desses argumentos, determinando que a Zona Franca de Manaus, como área a que o Governo deseja assegurar benefícios fiscais, seja excluída da incidência de 15% nas operações indispensáveis à continuidade do seu desenvolvimento.

É o apelo que, compartilhando da aflição da classe empresarial do nosso Estado, esperamos venha a ser prontamente deferido. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP. Lê o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Após as violências, tensões e boatos alarmistas, dos últimos dias, começa a se estabelecer um clima de maior compreensão, capaz de possibilitar um entendimento sobre as reivindicações dos metalúrgicos em greve no ABC.

Para a solução objetiva do problema é preciso ter presente que a principal reivindicação dos trabalhadores é a garantia de que não sofrerão a despedida em massa, que vem ocorrendo após os acordos de reajustamentos salariais.

A grande rotatividade de mão-de-obra em seguida aos acordos de elevação geral de salários, vem sendo denunciada pelos sindicatos de trabalhadores e reconhecido pelos estudiosos da matéria, inclusive pelo próprio governo.

Os trabalhadores querem ter a garantia de que, logo depois do acordo, não serão despedidos arbitrariamente.

Essa garantia pode ser oferecida pelas empresas, como já foi feito por alguns empregadores, e consta do Acordo Coletivo na forma pleiteada pelos sindicatos de metalúrgicos.

Mas, na realidade, o princípio da garantia do emprego, deve ser assegurado por lei. É essa a sugestão dos grandes especialistas e dos professores de direito do trabalho em todos os países, como se verifica pelos estudos dos ilustres professores Amauri Nascimento e Renato Rua que anexamos ao presente.

Em atendimento a essa orientação e à atual reivindicação dos metalúrgicos de São Paulo estamos apresentando ao Congresso projeto de lei estabelecendo a garantia do emprego no Brasil.

Para isso o projeto adota o sistema já estabelecido na legislação brasileira para os empregados eleitos para as CIPAs (Comissões Internas de Prevenção de Acidentes). Seu artigo 1º dispõe: "O empregado não poderá sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.

Ocorrendo a despedida, caberá ao empregador, em caso de reclamação à Justiça do Trabalho, comprovar a existência de qualquer dos motivos mencionados neste artigo, sob pena de ser condenado a reintegrar o empregado".

Essa orientação segue os ditames do direito comparado moderno e as diretrizes programáticas da Organização Internacional do Trabalho, buscando pautar a legislação brasileira de acordo com os princípios de Justiça e da finalidade social da empresa.

Aos que se mostram relutantes em adotar a medida ora preconizada, é oportuno lembrar a opinião de técnicos renomados, como o Dr. James C. Abegglen, formado pela Universidade de Chicago, professor do Massachusetts Institute of Technology e atual vice-presidente da Boston Consulting Group, Inc. Em trabalho publicado na revista "Scientific American", março, 1970, analisando as causas e perspectivas do surpreendente desenvolvimento econômico japonês, prevê o ilustre professor que aquele país terá condições de manter, pelo menos até o final do século, um ritmo de crescimento do PNB da ordem de 15% ao ano, tornando-se, já por volta de 1988, a nação de maior renda *per capita* de todo o mundo, superando mesmo os Estados Unidos. E como uma das causas fundamentais desse sucesso espetacular, coloca o regime de emprego adotado no Japão: "O operário, o técnico, o empregado de escritório e o administrador japoneses são contratados por toda a sua vida, ou pelo menos por todo o prazo de existência da empresa empregadora".

Essa proposta é feita como colaboração ao resultado pacífico e justo da atual reivindicação dos trabalhadores do ABC.

É preciso lembrar, mais uma vez, que a greve não é caso de polícia, mas uma questão de justiça.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO:**

#### DIMENSÕES ATUAIS DA ESTABILIDADE

*Amauri Mascaro Nascimento*

A estabilidade do trabalhador envolve mais de um ângulo, a começar pela distinção entre estabilidade econômica e jurídica.

Estabilidade econômica pressupõe uma série de medidas que o Estado deve tomar para a garantia dos ingressos e reparações pecuniárias a que tem

Amauri Mascaro Nascimento é Professor de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da USP.

direito o empregado, incluindo um sistema moderno de recolocação, técnicas de seguro-desemprego e, até mesmo, indenizações pela dispensa imotivada. Uma política de pleno emprego, como frisam os especialistas do porte de Gérard Lyon-Caen, é providência indispensável dos Governos, alinhando-se dentre os meios de que é constituído o plano de estabilidade na acepção econômica.

Estabilidade jurídica significa o direito do empregado em não ser despedido pelo empregador, salvo em casos especiais e plenamente justificados. Trata-se da garantia "do emprego" em que o trabalhador se encontra e não "de um emprego" na sociedade, nisso residindo, fundamentalmente, a diferença entre os dois institutos.

No Brasil, começamos em 1923, com a Lei Elói Chaves e as demais normas de previdência social, com a estabilidade jurídica. Assegurada ao ferroviário com 10 anos de serviços efetivos na mesma empresa e, depois, a outras categorias profissionais. Em 1934 foi vedada a ruptura do contrato de trabalho do comerciário nas mesmas condições e dos bancários com dois anos no mesmo estabelecimento. Em 1935 a estabilidade decenal foi estendida aos industriários e comerciários em geral. Elevou-se o direito ao plano constitucional em 1937, foi retirado das Constituições posteriores, mantido na legislação ordinária com a CLT, de 1943, prolongando-se até 1967 quando, deixou de ser regime único, passou a coexistir com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, esvaziando-se.

Paralelamente à evanescência dessa estabilidade dos 10 anos de casa, nasceu a denominada "estabilidade provisória" que é a garantia que está relacionada com uma causa especial e que perdura enquanto a causa existir, em razão da qual foi instituída. É o direito que tem o empregado de não ser despedido, salvo motivos irrelevantíssimos, sob pena de reintegração no emprego ou ressarcimentos pecuniários correspondentes aos pagamentos que receberia de salários e outras vantagens até o termo final da duração da estabilidade.

A CLT, a prevê em dois casos. O art. 543 parágrafo 3º dispõe que "é vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro da sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical até 1 (um) ano após o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada". O art. 165 da CLT declara que "os titulares da representação dos empregados nas CIPAs não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro".

A lei das Cooperativas também acolhe a estabilidade dos empregados enquanto exercerem funções de direção da cooperativa na empresa.

Por força das sentenças normativas proferidas nos processos judiciais, a gestante não pode ter o seu contrato rescindido senão após 60 ou 90 dias contados a partir do fim da licença compulsória decorrente da gravidez, disciplinando-se, assim, o preceito do art. 165 da Constituição Federal; o menor em idade de convocação para o serviço militar e até a sua liberação, bem como o trabalhador que sofre acidente de trabalho, até um certo prazo após a alta médica, são protegidos também.

A tendência que se observa é de ampliação dessa estabilidade. O anteprojeto da CLT a mantém para o dirigente sindical (art. 533 e 83, parágrafo único), para os membros das CIPAs (art. 307) e membros da direção das cooperativas (art. 83, parágrafo único, letra b). Viabiliza a estabilidade contratual (art. 83, parágrafo único, letra c), que é a negociada pelas partes do contrato. Transforma em lei ordinária a estabilidade da gestante (art. 400). Inova acrescentando duas figuras, a estabilidade durante a suspensão do contrato de trabalho (art. 49), por exemplo no afastamento durante o qual o trabalhador recebe auxílio — enfermidade do INPS, e a estabilidade do menor aprendiz nos prazos em que recebe os ensinamentos metódicos da profissão, ministrados na empresa (art. 373).

Nessas condições, as 7 (sete) figuras aqui mencionadas são suficientes para demonstrar que a estabilidade não é uma simples aspiração inconsequente que surge das reivindicações trabalhistas, mas uma realidade institucionalizada, diferente da velha figura da CLT.

Cumpre aprimorá-la, reavaliando a experiência vivida e a enriquecendo de novas contribuições, fim para o qual o exemplo das legislações modernas não pode ser desprezado. Na Espanha o médico do trabalho é incluído dentre os que não podem ser imotivadamente dispensados, para que possa melhor desempenhar as suas funções, de alta relevância, tendo em vista a saúde do trabalhador e sua proteção contra a insalubridade do ambiente agressivo em que prestar serviços. O engenheiro de segurança, responsável pela diminuição do número de acidentes de trabalho, é outro profissional que, a nosso ver, precisa de independência para cobrar do empregador as providências indispensáveis à melhoria das instalações e adequada utilização dos equipamentos de proteção individual.

Na França leis atuais (1973 e 1975) transformaram a ruptura do contrato em procedimento sujeito, em determinados casos, à autorização do Ministério do Trabalho, em outros dos Conselhos de Empresa, constituído de fases dentre as quais a prévia comunicação dos motivos da dispensa, só permitida havendo "causa real e séria" ou "causas econômicas", incluindo um período que, nas dispensas de 100 ou mais empregados, chega a ser de 1 (um) mês, para a organização da futura dispensa, estabelecendo-se uma ordem preferencial de permanência para beneficiar os trabalhadores mais antigos e recolocar desde logo aqueles que serão atingidos.

Na Inglaterra, havendo a ruptura ilegal o empregado tem o direito de pedir judicialmente a reintegração — *reinstatement* — ou a readmissão — *reengagement* — neste caso começando um novo contrato, naquele prosseguindo o já existente, em ambas as hipóteses permitida a conversão em indenização...

Na Itália o art. 1º da Lei nº 604, de 1966, dispõe que "nas relações de trabalho por tempo indeterminado, mantidas com empresas privadas ou entes públicos, nas quais a estabilidade não seja assegurada por lei, regulamentos e contratos coletivos ou individuais, a dispensa do trabalhador não se fará senão por justa causa, no sentido do art. 2.119 do Código Civil, ou por motivo justificado".

Em Portugal, o DL nº 841-C, de 1976, art. 9º, declara: "São proibidos os despedimentos sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos".

As novas linhas que disciplinam a estabilidade estão nítidas no confronto das legislações modernas e sem muito esforço é possível concluir que a idéia básica é a da proteção do empregado contra dispensas abusivas ou arbitrárias, permitidas plenamente as rescisões motivadas por causas econômicas ou outras relevantes a fim de que não se entreve o desenvolvimento empresarial. A concepção da dispensa como direito potestativo do empregador, positivamente ficou no passado e não se presta mais como princípio para a elaboração das novas estruturas legais.

Folha de S. Paulo, Domingo, 13 de abril de 1980.

## ESTABILIDADE É A PREOCUPAÇÃO MAIOR DO DIREITO

Renato Rua de Almeida

Ao lado do salário justo, os metalúrgicos em greve reivindicam o direito à estabilidade no emprego pelo prazo de doze meses.

Conforme foi divulgado pela imprensa, o líder sindical Lula afirmou que pouco ou quase nada resolveria obter aumentos salariais coletivos se as empresas continuassem com seu poder de despedir imotivada e arbitrariamente seus empregados.

Com efeito, a experiência tem demonstrado a ocorrência freqüente de despedidas imotivadas após a conquista pelos trabalhadores de aumentos salariais coletivos, seja para alimentar a famigerada rotatividade da mão-de-obra com o intuito de diminuir o custo salarial, seja para afastar as lideranças mais atuantes.

A pretensão dos metalúrgicos foi repelida na negociação, ao que consta, sob o pretexto de constituir um precedente perigoso, pois na próxima etapa poderiam eles querer uma dilatação do prazo da estabilidade.

Ora, a estabilidade não pode e nem deve ser encarada como precedente perigoso. Trata-se, na verdade, do mais importante direito dos trabalhadores assalariados, em virtude de lhes assegurar o meio de subsistência, sendo, por essa razão, a maior preocupação do Direito do Trabalho.

É compreensível, de certa forma, o receio dos empresários em relação à estabilidade, se se tomar por parâmetro a estabilidade tal qual contida na CLT, considerada por eles verdadeiro passivo contábil, utilizando-se a expressão do mestre Cesarino Júnior. Ela, com efeito, se tornou superada após o término da 2ª Guerra Mundial, quando se passou a preocupar, sobretudo nas economias de mercado, com o pleno emprego. Seu conceito e suas regras eram demasiadamente rígidos, na medida em que só permitam a rescisão contratual do estável por iniciativa do empregador, através de inquérito judicial para apuração de eventual falta grave. No entanto, em quase todos os países modernos de economia de mercado vigora hoje uma outra estabilidade, coexistindo com novas formas de ruptura contratual, ao lado da falta grave, levando-se em consideração comprovadas razões de ordem econômico-financeira ou de mudanças tecnológicas das empresas.

(Renato Rua de Almeida é doutor em Direito do Trabalho pela Universidade de Paris, com tese sobre a estabilidade, professor de Direito do Trabalho da PUC e conselheiro da Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo.)

No Brasil, contudo, desde a substituição da estabilidade, então superada, pelo regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que retirou da relação de emprego a proteção jurídica do trabalhador contra a despedida imotivada, o que se tem visto são aquelas injustiças acima apontadas, levando os trabalhadores assalariados da humilhação e intimidação à luta atual por uma nova estabilidade.

Lá se vão treze anos de vigência do regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Governo, apesar de todas as ponderações que têm sido feitas por juristas especializados em Direito do Trabalho e apesar também das inúmeras reivindicações sindicais que lhe foram formuladas, não se preocupou efetivamente em modificar a legislação trabalhista, com base no direito comparado e adaptado à realidade brasileira. Sua omissão torna-se mais grave, na medida em que a Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é membro, tem inclusive a Recomendação nº 119, de 1963, justamente propondo novas normas sobre a cessação da relação de emprego por iniciativa do empregador.

Mais grave ainda, lamentavelmente, foi a medida tomada pelo Governo no sentido de determinar à Comissão incumbida de elaborar o anteprojeto da reforma da CLT que rejeitasse a proposta do ilustre jurista e professor Délio Maranhão, apresentada com o fito de adotar-se a teoria da nulidade da despedida arbitrária, na forma acolhida pelo legislador brasileiro em relação aos empregados eleitos para as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs), através da Lei nº 6.514/77, conforme consta do próprio Relatório da Comissão sobre a atualização da CLT, instituída pelos Ministros da Justiça e do Trabalho.

Em sua proposta, afirmara o Professor Délio Maranhão que "o conceito de estabilidade adotado pela atual CLT não atende aos fins a que se dirige, pois se presta a abusos e distorções, já demonstrados na prática. Por outro lado, o regime do FGTS, que substitui, com vantagem, a indenização de antiguidade, não assegura a permanência do trabalhador no emprego".

Diante da inviabilidade de se ver obtida a estabilidade por fonte estatal, isso é, por lei e tangidos pelas injustiças acarretadas pelas despedidas arbitrárias, os metalúrgicos tentam legitimamente, pela via da negociação coletiva, a sua conquista, ainda que provisória.

Nada impede aos empresários de negociarem essa reivindicação, mesmo que a decisão do TRT não a tenha acolhido. Em qualquer momento, tanto nos contratos individuais de trabalho quanto na negociação coletiva, podem as cláusulas ser alteradas, desde que representem um progresso social.

A demais, os empresários não devem se furtar de negociar a estabilidade em sua roupagem moderna, que estimula inclusive o emprego a ser mais produtivo pela segurança que sente, uma vez que a própria Constituição Federal, em seu artigo 165, V, garante aos trabalhadores a sua integração na vida e no desenvolvimento das empresas.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ministério da Educação e Cultura (MEC), desempenha cada uma de suas macrofunções nos campos do ensino, da pesquisa, da tecnologia, da cultura e dos desportos, através de uma complexa estrutura constituída de órgãos de administração direta e indireta, e das suas Fundações, dentre as quais, a FENAME — a Fundação Nacional do Material Escolar.

As dimensões das atividades programadas em cada área, geram problemas e desafios que o Ministro Eduardo Portella vem enfrentando com êxito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente João Baptista de Figueiredo.

A otimização dos diversificados serviços e atividades do Ministério, nos parâmetros definidos pelas exigências do desenvolvimento nacional e dos imperativos do atendimento das necessidades das camadas menos favorecidas da população, são princípios que têm norteado a gestão do Ministro Eduardo Portella.

Uma das linhas de ação para o atendimento sócio-educativo e cultural das populações carentes das periferias urbanas e das zonas rurais é a oferta de oportunidades educacionais e de recursos infra-estruturais de apoio.

Neste sentido, destacam-se os projetos de coordenação e assistência técnica ao ensino municipal, que visa articular as ações das administrações estaduais e municipais para expansão do ensino de 1º Grau, atendendo parcelas da população, como a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, que beneficia alunos de até 14 anos e pré-escolares carentes.

Todo esse trabalho carece, todavia, de planejamento, assistência técnica educacional e plena capacitação de recursos humanos para melhorar a eficiência dos vários Sistemas.

Daí a extraordinária importância de um desses sistemas de apoio, — precisamente a FENAME, cujo desempenho poderá ser julgado pelo volume impressionante dos livros didáticos distribuídos por todas as escolas de ensino fundamental do País, para o ano letivo de 1980.

Conforme informou o Ministro Eduardo Portella, o MEC, através da Fundação do Material Escolar, já concluiu a distribuição de 17,5 milhões dos livros didáticos a serem utilizados no corrente ano.

Poder-se-á melhor avaliar a excepcional importância desse programa quando se verifica que, segundo as decaltrações do Ministro Eduardo Portella, foram atingidos e estão sendo diretamente beneficiados, 15 milhões e 816 mil alunos, em todo o País.

Daquele total coube ao Nordeste receber 38% dos livros distribuídos, tendo Sergipe sido aquirido com 512 mil livros para os diversos Municípios, os quais serão distribuídos pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado, hoje sob a direção do Deputado Antonio Carlos Valadares.

Os recursos investidos pela FENAME no custeio da coedição, distribuição e transporte dos livros editados, dentro do cronograma estabelecido, atingiram o total de Cr\$ 500 milhões, abrangendo o programa 232 títulos diferentes, adequados às quatro primeiras séries do 1º Grau.

O objetivo básico colimado, isto é, facilitar o acesso do aluno carente ao livro didático, foi, destarte, plenamente atingido.

Acredita o Ministro Eduardo Portella, com toda razão, que a democratização do ensino e da cultura somente poderá ser efetivamente concretizada, quando toda a população infantil, carente de recursos, dispuser dos livros didáticos e do material de aprendizagem, recomendados para as quatro primeiras séries do 1º Grau. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM. Lê o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao permitir o direito de greve, a Constituição em vigor, que se transformou numa verdadeira colcha de retalhos, pela outorgada de nada menos de três emendas, pelo Poder Executivo, a de nº 1, de 1969, que foi uma indistintável reforma e as duas constantes do "pacote de abril" de 1977, limita a licença do item XX do artigo 165 pelo preceito do artigo 162:

"Não será permitida a greve nos serviços públicos e atividades essenciais definidas em lei".

Compreendia-se a proibição da greve promovida por funcionários estatutários, velha precaução do nosso constitucionalismo republicano; o que não se compreende é que o número das atividades consideradas essenciais, por lei ordinária, imposta pelo Executivo e sua obediente maioria parlamentar, abranja, hoje, mais de sessenta por cento do proletariado urbano brasileiro, em empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, seja no transporte, no magistério, no campo sanitário e nos mais diversos setores industriais, bancários e de outros serviços.

O pior, em tudo isso, é que, o mesmo Tribunal Regional do Trabalho, que se havia declarado incompetente para analisar o mérito, ou seja, a legalidade da greve deflagrada pelos metalúrgicos do ABC paulista, poucos dias, depois, evidentemente pressionado pelos padrões estrangeiros e por elementos do Governo, decidiria pela ilegalidade do movimento.

Em consequência, as autoridades policiais de São Paulo mandaram prender os líderes grevistas, enquanto, no plano federal, ocorria uma campanha de desmoralização da Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros, pura e simplesmente porque alguns bispos e cardeais procuravam conduzir o movimento a uma solução pacífica e conciliatória, em benefício da classe mais fraca, dos operários, dos oprimidos.

Estamos solidários com os metalúrgicos de São Paulo e com o magistério eclesástico da capital bandeirante.

Quando a praça foi proibida aos grevistas, a Igreja Católica lhes abriu as naveas dos templos, para que discutissem, livremente, os seus problemas.

Esse fato lembra os tempos obscuros da Idade Média, quando o Estado reconhecia à Igreja o direito de homisiar os perseguidos.

Pelo menos isso restou, no medievalismo em que nos afundamos, quando os donos do Poder pretendem retê-lo a qualquer custo, servindo-se não apenas de manhas e artimanhas pseudo-legais, mas, também, por todos os tipos de pressão, todos os "pacotes" possíveis, todo o *bionicismo* de que é capaz.

Queremos congratular-me com D. Ivo, com D. Paulo Evaristo Arns, com Dom Cláudio Hummes, com os bispos e os sacerdotes que não esquecem a principal das bem-aventuranças evangélicas: atender aos que têm fome e sede de Justiça.

Mesmo diante de críticas frontais, formuladas pelo próprio Presidente da República, o magistério eclesástico paulista, continuou honrando sua fi-

delidade à doutrina da Igreja, segundo a qual, na palavra de São Paulo, a fé sem a caridade é como um sino que apenas soa.

Caridade aqui se traduz por solidariedade humana, por atendimento aos que defendem direitos impostergáveis de sobrevivência, aos que buscam a praça pública para demonstrar a justa das suas reivindicações, submetendo-se, assim, a um verdadeiro julgamento popular, que tantos políticos temem.

A Igreja, na sua posição firme, ajudou os metalúrgicos bandeirantes a reconquistar a praça, que é do povo, como o céu é do condor, segundo a voz condoreira de Castro Alves.

Mas a Polícia foi mais de uma vez mobilizada, contra os grevistas, o povo que lhes manifestava solidariedade. Acusava-se toda essa gente, solidária com uma justa reivindicação, de agitadores infiltrados no movimento. E, assim, todos eram iguados pelo chanfallo policial.

Se a polícia sobra para espaldeirar o povo, falta, no entanto, para garantir os nossos bens, a segurança nas ruas e praças públicas, evitando os assaltos contra as nossas riquezas, que se processam em todos os cantos do País.

Precisamos de Polícia, sim, para evitar o contrabando nos garimpos de Marajó, de Paraurí e Tapajós, onde são descaminhadas trinta toneladas de ouro por ano, para o estrangeiro.

Precisamos de polícia para coibir o assalto das multinacionais às reservas de madeira de Tucuruí, onde se erguerá a segunda maior hidrelétrica do Brasil, diante de uma licitação que, pelo vulto do capital exigido das madeiras interessadas na concorrência, só poderão ser arrematadas as dezenas de espécies de madeira-de-lei, num total de duzentos e dezesseis mil hectares de floresta densa, por empresas multinacionais, que nos levarão, despolicidamente, quantidade que abasteceria o Brasil e o mundo até o ano 2.000.

Isso, esse festival dos nossos vendilhões, muito pior do que a violência urbana crescente, é que está a exigir policiamento.

Ao que parece, há elementos do Governo interessados não apenas em retornar à Idade Média — onde a Igreja tinha o direito de prestar asilo aos perseguidos — mais à velha Roma, dos tiranos que mandavam incendiar os subúrbios da Cidade Eterna, para cantar o incêndio como inspiração à sua musa predatória.

Querem retornar ao ditatorialismo cesário, quando as guardas pretorianas elegiam os Imperadores e estes abriam os anfiteatros para jogar os cristãos às feras, num terrível festim sanguinolento.

Não adianta agredir o povo.

Ninguém mais evitará que ele ocupe a praça, principalmente quando tem a adesão da sua Igreja eterna, daquela que venceu, na velha Roma, o poder dos Césares, pela pregação constante do Evangelho dos pobres, até a justa rebelião das massas, que é a mais legítima diante de qualquer poder ilegítimo.

Não há policiamento quando, numa espécie de "lock-out" disfarçado, as indústrias sonem produtos à população, para provocar a elevação de preços; quando os atravessadores, em detrimento dos pecuaristas e dos lavradores, escondem os cereais em armazéns clandestinos, ou estocam a carne nos frigoríficos.

Não há sequer polícia para garantir, nos centros urbanos, a população contra os assaltantes.

Mesmo porque, se não se punem os que cometem crimes e contravenções no atacado, pouca autoridade moral tem o Estado para punir os que praticam esses delitos no varejo.

Mas há polícia contra os grevistas, os padres, os que emprestem qualquer tipo de solidariedade a uma reivindicação salarial que só será atendida pela paralisação do trabalho nas fábricas das grandes empresas multinacionais que arremataram o Brasil no leilão da inconsciência governamental.

Fique, aqui, nosso protesto contra a violência e nossa irrestrita adesão aos grevistas de São Paulo, como aos professores de Minas Gerais; e nossa solidariedade à Igreja, que mostra sua universalidade, sua apostolicidade, sua unidade irrefragável, colocando-se ao lado dos pobres, dos humildes, dos indefesos, dos desajustados, porque lhe cumpre, sobretudo, aplacar, em todos os homens, a fome e sede de justiça.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 16, de 1980, da Comissão Diretora, que altera a redação do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1978 (nº 3.612/77, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), tendo

**PARECER**, sob nº 1.212, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de lei da Câmara nº 97, de 1979 (nº 1.707, de 1979, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação da categoria funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 98 e 99, de 1980, das Comissões:  
— de Serviço Público Civil; e  
— de Finanças.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 169, 170 e 171, de 1980, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;  
— do Distrito Federal, favorável; e  
— de Finanças, favorável.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 140, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 141, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 100, de 1980, do Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

— 6 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1979-Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

**PARECER**, sob nº 1.129, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1977, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tendo

**PARECER**, sob nº 1.232, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das con-

decorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 484, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda de número 1-CCJ, que apresenta.

— 9 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.222, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 184, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 26 minutos)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 16-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Plenário é soberano, e deveria hoje, num gesto de patriotismo, de inspiração democrática, se abeberar na entrefala do ilustre General-de-Exército Antonio Carlos de Andrada Serpa e corrigir rumos.

O Senado deveria ser o primeiro a dar esse exemplo, corrigindo rumos errados, e nesta tarde tomar uma decisão, repudiar o preceito que não recomenda esta Casa, nem as outras Casas legislativas desta Nação.

É impossível a um parlamentar exercitar a sua função precípua, que é a função fiscalizadora, limitado e cerceado por um preceito caturro e anacrônico.

Sr. Presidente, ainda continuam os Generais, com muita justiça, dando lições a esta Casa. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 23-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias esta Casa homenageava a memória do grande constitucionista Pontes de Miranda. Naquela oportunidade o Líder do PMDB, Senador Paulo Brossard, invocava recente visita que o grande jurista havia feito à Faculdade de Direito do Recife, onde havia sido saudado pelo Professor Soriano Neto.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, agora, algumas horas passadas daquela homenagem, cabe homenagear exatamente aquele que recebeu Pontes de Miranda na casa de Tobias. É que faleceu no Recife, aos 85 anos de idade, o grande jurista pernambucano soriano Neto.

Soriano Neto, pernambucano de Buique, pertencendo a uma família de magistrados, desde cedo dedicou sua cultura e sua inteligência à Ciência do Direito. Transformou-se em mestre de gerações sucessivas, não apenas ocupando a cátedra na defesa da lei mas também, muitas vezes, ganhando às ruas na defesa da liberdade. Assim foi, por exemplo, quando da luta pela redemocratização do país, em 1945.

Soriano Neto foi meu professor de Direito Civil e paraninfo da turma em que coleji grau, em 1955. Com ele tive divergências, inclusive participando de uma greve contra posições administrativas por ele defendidas na Faculdade de Direito. Mas o que fica da sua presença na Universidade Federal de Pernambuco é o grande fruto de seu trabalho intelectual, com 22 obras publicadas e pareceres sem conta. Homem sobretudo da lei, nunca se arreou de levantar a palavra contra as exteriorizações da força e da violência. Por isso mesmo, como Senador de Pernambuco, faço aqui, o registro do seu falecimento, homenageando sua memória, com reverência especial, à sua atuação como professor e como cidadão amante da liberdade.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Ouço o nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Não poderia ficar em silêncio no momento em que V. Exª faz justiça à memória de um dos maiores civilistas brasileiros, Soriano Neto, nome que honra a cultura jurídica deste País e portanto merece todas as nossas homenagens. Seu ex-aluno na Faculdade de Direito, em Recife, tive-o como paraninfo da minha turma, em 1953. Ainda hoje ecoam nos meus ouvidos as brilhantíssimas palavras por ele pronunciadas na sua última aula aos queridos alunos. Quero em nome pessoal e posso dizer, em nome de todos os concluintes da Faculdade de Direito de Recife, de 1953, trazer a V. Exª minha solidariedade a essa homenagem póstuma a Soriano Neto.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Agradeço a participação do representante da Paraíba nesta homenagem à memória de Soriano Neto. Fruto de seu esforço o nosso paraninfo — de V. Exª em 1953 e meu em 1955 — constituiu uma das maiores bibliotecas jurídicas do País, — a maior e a mais completa no gênero, segundo Pontes de Miranda — com mais de 55.000 volumes e inúmeras obras raras em todo o mundo. Sua coleção é uma das mais completas em História, Literatura, Sociologia, Filosofia e logicamente Direito. Através delas pode contribuir, de maneira a mais valiosa, para a formação de gerações inteiras, que foram se abeberar no seu ensinamento e na sua cultura, para melhor servir ao Brasil.

Soriano Neto, como cientista, como estudioso, como homem voltado para as letras e para a ação política, embora nunca tivesse disputado cargos eletivos, estava sempre presente quando ocorria a violação da ordem constitucional deste País. Todos aqueles que com ele conviveram se enchem de tristeza e de melancolia sabendo que sua voz já não se fará ouvir.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Com prazer.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Quando V. Exª presta uma justa homenagem à memória do saudoso mestre, do eminente jurista Soriano Neto, quero recordar, na ausência de alguns representantes da Bahia, a passagem de S. Exª pelo sul da Bahia, onde viveu alguns anos e onde deixou traços marcantes de sua personalidade, não só como jurista mas também como aquele homem generoso, amplo e sensível a todas as aspirações populares. A Bahia também teve o privilégio de embora esporádica, mas sucessivamente, contar com a presença de Soriano Neto na sua terra.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Realmente, o Professor Soriano Neto, formado em 1915, afastou-se temporariamente de Pernambuco, indo para a Bahia e lá, no Estado que serviu de berço a V. Exª advogou durante 16 anos, sendo, portanto intimamente ligado à terra baiana.

O Professor Soriano Neto era um poliglota, os seus livros e escritos se faziam em alemão, francês, inglês, italiano e espanhol. Abeberava-se assim, diretamente, nas grandes fontes do saber universal e, sobretudo através da cátedra e da tribuna política, a nós especialmente que fomos seus discípulos soube transmitir o muito do seu saber e do seu patriotismo. Como diz editorial do Diário de Pernambuco, "os seus ex-alunos da velha e tradicional Faculdade de Direito do Recife estarão a recordar o brilho invulgar das suas aulas, o ex-

traordinário tribuno que ele era, a eloquência e sabedoria dando-lhe, repentinamente, a estatura de um gigante”.

Em nome de Pernambuco como Senador e representante do meu povo, homenageio, com emoção, o grande mestre José Soriano de Souza Neto (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 23-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR.** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou recebendo agora, de meu gabinete, um telegrama chegado da Venezuela, de Caracas, nos seguintes termos:

Ciudadano Leite Chavez Senador de la nacion Senado Federal (BR) Brasília DF Brasil  
Telexar (0611156SEFE)

Ante violaciones derechos sindicales por parte de su gobierno solicitamos inmediata intervencion del Senado fin levantar intervencion sindicatos y libertad diregentes presos f

Saludos fraternales

Emilio Maspero

Secretário General CLAT

Central Latino Americana de Trabajadores.

Trata-se de uma organização latino-americana de trabalhadores que, por sinal, é um dos órgãos mais importantes da América do Sul.

Vejam, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, que o movimento de São Paulo adquiriu proporções tamanhas que ele não está confinado unicamente à cidade de São Paulo, nem ao Estado de São Paulo, nem ao País. Ele já atravessou nossas fronteiras, e adquiriu dimensão internacional.

Ontem, tivemos oportunidade de, longamente, discutir o assunto nesta Casa, quando em resposta aos Líderes de Oposição, o Senador Jarbas Passarinho assegurou que a participação da Igreja estava sendo feita, através de dois bispos apenas.

Hoje, os diversos jornais do País divulgam uma nota da CNBB, que passo a ler porque talvez alguns Senadores dela não tenham tido conhecimento. 65 pontos a que ela se refere, são a meu ver, de grande importância para aprofundamento do debate sobre o assunto. Por outro lado, um documento dessa magnitude não pode deixar de ser considerado e muito menos examinado, nesse instante em que a greve está sendo discutida em diversos lugares da vida nacional e por todos os setores responsáveis da sociedade civil e dos meios políticos nacionais.

A nota é a seguinte:

A crise social que o Brasil vem atravessando criou uma situação grave, que preocupa a todos. Através de sua hierarquia local, vivendo de perto o desenrolar dos acontecimentos, a Igreja tomou posição, sem compromissos com partidos. Seu posicionamento despertou reações escandalizadas naqueles que desconhecem ou se recusam a reconhecer aquilo que de fato está em jogo nesta crise.

Os autênticos líderes operários sempre repudiaram manobras de infiltração dos interessados em manipular o povo para objetivos estranhos à própria consciência popular e ao amor para com a Pátria.

“Não está em jogo apenas o índice de produtividade, o piso salarial e a estabilidade que, em outro contexto, seriam objeto de negociações, sem o recurso à violência. O que está em jogo na crise é a própria organização dos mecanismos da política social do País. A verdade é que até agora ela foi outorgada na medida em que aliviava tensões, sem afetar os verdadeiros árbitros das concessões”. Agora acontece um fato novo, que é simplesmente este: as centenas de milhares daqueles que são afetados pela política social, querem participar das decisões que atingem diretamente sua vida, seu trabalho, sua família. Não querem impor, desejam negociar, querem participar, porque já compreenderam a inconsistência de uma política de concessões feitas em resposta a conflitos de altos custos sociais.

“A pretensão é justa. E exigência elementar de uma democracia que se pretenda não só política, mas social e econômica.

“Se a pretensão é justa, não há motivos para escândalos se a Igreja lhe dá o seu apoio. Se a pretensão é justa, não há grandeza em pretender opor à Justiça uma duvidosa legalidade. Para além de uma legalidade formal, é preciso sempre visar aos imperativos da Justiça. Os operários aprenderam no sofrimento que infelizmente a

legalidade não é igual para todos. Eles sabem dos subornos, dos passes secretos de custos ao consumidor, da captação de recursos e subsídios para minorias, para os favores do empreguismo e a ostentação das mordomias.

“A Igreja ama sinceramente a todos, mas odeia a injustiça, a hipocrisia e a impostura.

“Nos momentos de intensa turbulência, a solução é ganhar altura. E na crise atual, ganhar altura significa o caminhar para um pacto social que respeite a dignidade e aceite a participação do povo nas decisões que são vitais para a nação. A paz só é possível com Justiça e a Justiça não se consolida com o jogo ambíguo das outorgas e capitulações. A Justiça se consolida pela participação. Só um povo que participa é capaz de aceitar com dignidade os sacrifícios para o bem comum, antes que esses sacrifícios se tornem intoleráveis.

Acho que não sou a pessoa mais qualificada para definir o posicionamento da Igreja ou mesmo definir juridicamente a sua organização. Existe aqui nesta Casa, Senadores mais autorizados e com um nível de convivência mais estreita com os nossos bispos, inclusive o Senador Mauro Benevides e o Senador Lázaro Barboza.

No meu entender, a CNBB é um órgão consciente da Igreja, um órgão político, mas não no sentido partidário. A CNBB é finalmente um organismo com personalidade jurídica, que define o posicionamento da Igreja, em cada região do País e sensível às condições sociais, econômicas e políticas de nossa gente. A Igreja é una, é uniforme no que diz respeito aos seus princípios dogmáticos. Entretanto, no que diz respeito à organização e ao posicionamento das diversas paróquias em relação a problemas locais, principalmente de ordem social e econômica, ela toma posições bastante diferentes daqueles princípios estritamente religiosos. Em 64, por exemplo, ela apoiou o movimento militar. Não fora seu apoio ostensivo, talvez essa mudança política não teria se verificado. O Partido Trabalhista Brasileiro que represento nesta Casa estava no poder e a Igreja, indiretamente, é que deu apoio à grande marcha das mulheres da TFP de São Paulo para que se abrisse passagem à violência que se praticou contra as instituições democráticas.

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR) —** Hoje, a Igreja evoluiu e conscientizou-se dos graves problemas sociais de nosso País. A luta em favor dos índios, dos operários e dos miseráveis que habitam as enormes favelas é um exemplo. Ela creceu e não poderia hoje estar alheia à triste realidade da miséria que caracteriza a maioria do povo brasileiro.

Dessa maneira, a nota que dou conhecimento...

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — SC) —** ... a Casa, merece um exame para que o Senado melhor se posicione sobre o que está acontecendo agora em São Paulo. É uma nota clara, consciente e democrática. Ela não se refere apenas aos metalúrgicos, ela é estrutural porque engloba a problemática de crise em que vivemos. Resolvido o impasse de São Paulo, outros haverão de surgir. Ela nos traz portanto a possibilidade de reflexão, para que possamos estabelecer novos caminhos e novos parâmetros para sair dessa realidade dura e difícil para os humildes, sobretudo para os trabalhadores explorados de nosso País.

Com todo o prazer, ouço o nobre Senador.

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) —** Nobre Senador pelo Paraná, eu creio muito neste Senado Federal. Aqui estão homens equilibrados, com experiência de vida, pois a própria Constituição estabelece a idade limite que cada um possa ter para fazer parte deste Senado. E aqui estamos nós assistindo a uma greve que se desenrola em São Paulo. Esta greve envolve 1/200 da população ativa deste País. E nós não temos feito outra coisa, desde a semana passada, a não ser nos preocupar com a greve do ABC. Há outros problemas neste Brasil inteiro: problemas de favela, problemas de trabalhadores na zona do Nordeste, que é a mais pobre deste País, onde o povo está passando grandes privações, mas ninguém se preocupa porque não tem o efeito político que devia ter para esta República. E então nós, que aqui estamos, neste Senado, de cabeça fria, com idade avançada, com equilíbrio, devemos nos colocar numa posição de auxiliar o Governo, para que ele possa solucionar os problemas que aí estão surgindo, inclusive com a ajuda da Igreja, que deveria ser um árbitro neste problema. Mas, não — nós estamos, aqui, a acirrar como acirramos o problema do café, agora, no Paraná, como acirramos, antes, o problema da soja no Rio Grande do Sul. Portanto, meus queridos companheiros do Senado Federal, tenhamos calma, reflitamos e coloquemos as coisas nos seus



devidos lugares, para que possamos ter uma saída feliz e honrosa para este País que atravessa, realmente, uma grande dificuldade.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Quem diz da importância do caso de São Paulo, é o próprio Líder da Bancada de V. Ex<sup>a</sup>: foi o Senador Jarbas Passarinho, que, há dois dias atrás, declarou aos jornais do Pará, reproduzido em outros jornais do País, que da decisão ou do direcionamento do caso de São Paulo, dependeria, em 72 horas, a sorte das instituições deste País. Se o nobre Líder do Partido de V. Ex<sup>a</sup> diz que o problema tem esta magnitude e V. Ex<sup>a</sup>, como Vice-Líder do seu Partido, diz que não tem nenhuma, então, eu creio que não está havendo, em relação a este problema, uma posição harmônica entre líderes e liderados da Bancada do Partido Democrático Social.

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Nobre Líder do PTB, Sr. Senador Leite Chaves, eu acho que ninguém neste País, que tenha bom senso ainda não deixou de aquilatar a gravidade do problema que nós atravessamos, problema social que poderá se expandir por todo este País. Então, a única esperança que nós mantemos, nós novos que entramos na política, é realmente que o Senado Federal tenha equilíbrio e saiba orientar, inclusive, o Poder Executivo a se conduzir com toda imparcialidade e com toda a calma. Isso é o que espero e o apelo que faço a V. Ex<sup>a</sup>, como Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — É, exatamente, o que estamos fazendo: estamos trazendo ao conhecimento do Senado apelos vindos de organizações sindicais latino-americanas e lendo a nota dos próprios bispos do Brasil, da própria Igreja, que em tempos outros era um instrumento nas mãos dos poderosos. Se, de uma certa forma, isso é agravar, nós estamos já no desfiladeiro final. Se a nota da Igreja, difundida pelos jornais, que trago hoje ao conhecimento da Casa para debate é um gravame, então onde é que estamos?

Sr. Presidente, ontem, quando nós discutimos o assunto, mostrávamos que, em qualquer democracia, o Ministro do Trabalho é um instrumento de conciliação, porque, exatamente, para isto é que deveria existir o Ministério do Trabalho. Mesmo nos tempos conturbados de 1964, o Ministério do Trabalho estava dentro dos sindicatos orientando para evitar confrontos como esse. Entretanto, hoje, no Brasil, o Ministro do Trabalho fica ao lado das empresas, que como sabemos, em qualquer parte do mundo, são suficientemente fortes para se defenderem. Como exemplo, citamos a exaustiva literatura sobre o poder das multinacionais e seus planos para desmobilizar governos democráticos como aconteceu no Chile de Salvador Allende e na Argentina de Arturo Illia para não citar outros casos mais escandalosos. A informação que se tem é que o próprio Governo impediu e dificultou o entendimento, porque, em última análise, os operários estão reclamando, em São Paulo, a estabilidade por doze meses. Não a estabilidade legal, mas uma estabilidade convencional que os empregadores podem dar num contrato de trabalho. Podem dar para que eles se assegurem das vantagens obtidas neste dissídio, nesta greve, porque senão, virão as demissões em massa, como já estão ocorrendo com a contratação de novos empregados. Ora, os benefícios concedidos seriam meras ilusões, senão se assegurar uma permanência mínima de doze meses, porque aqueles que passaram a ganhar melhores vencimentos, em razão mesmo desse aumento, serão despedidos e substituídos por funcionários novos que vão ganhar em níveis iniciais.

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Pois não.

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Nobre Senador o reajuste salarial hoje, com sua premissão, é de seis em seis meses. Se nós dermos a estabilidade de um ano, não tem mais quem possa ser despedido de uma empresa lá no centro metalúrgico, sendo todo mundo estável durante a vida toda. E agora, quero lembrar aqui aquela grande frase que disse aqui para encerrar o meu aparte ao seu pronunciamento; a frase é do Coronel Cavalcante: "Não se apaga incêndio com gasolina". É só isso que queria dizer.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a estabilidade já existiu neste País. No caso aqui seria uma estabilidade convencional, em que se pode estipular as próprias condições de despedida, quando faltas graves poderiam concorrer para a despedida nesse prazo de doze meses. De maneira que não vejo exagero nisto, não se vê exagero nenhum neste posicionamento.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Com todo prazer, Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** — Eu acho que o aparte do nobre Senador é da maior importância; realmente "não se apaga incêndio com gasolina". Parece-me que, da mesma forma, não se resolve o problema social de São Bernardo mandando tanques, metralhadoras e tudo mais para resolvê-lo.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — V. Ex<sup>a</sup> tem razão, Senador Pedro Simon. Esta Casa não pode se omitir, ela que se omitiu muitas vezes não pode se omitir hoje. Houve o Judiciário que decidiu, bem ou mal, mas dizer que o posicionamento é político-nacional, como é que ela pode se omitir? Estou falando nesta Casa. Acho que é um instante em que precisamos falar, um instante da mais alta gravidade.

Encontrei com o Presidente Ulysses Guimarães que ia ao Ministério da Justiça, me parece que para uma audiência com o Ministro. Foi para tratar deste assunto em companhia do Senador Paulo Brossard, Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, do Líder na Câmara e do Líder do PT. Quer dizer, o assunto é da mais alta gravidade, e o Senado tem que ser intermediador.

Assim, ao contrário do que diz o ilustre Vice-Líder do PDS, não é um problema sem importância, é de extrema importância. Até o próprio Líder do partido do governo admitiu.

Dessa maneira, Sr. Presidente, dando conhecimento desta nota e deste telegrama, creio que o Senado terá elementos para avaliar as proporções do problema, a fim de que se faça uma análise mais refletida, e mais corajosa sobre esses melancólicos episódios de São Paulo.

Era o que tinha a dizer, já que o meu tempo está concluído. (Muito bem! Palmas.)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 23-4-80 E QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz exatamente uma semana que, da tribuna do Senado Federal, apelávamos à Presidência da Casa no sentido de, entrando em entendimento com as lideranças das várias agremiações políticas em formação, criarmos uma representação da instituição para que intercedesse em São Paulo, buscando uma saída para o impasse da greve do ABC.

Quando formulamos o apelo, ainda não havia se dado a intervenção nos sindicatos do ABC. Ainda não se exteriorizara todo o esquema repressivo na terra paulista; não houvera a ocorrência de feridos e de perseguidos; não se tinha notícia de trabalhadores presos. Uma semana se passou, Sr. Presidente, sem que esta Presidência manifestasse o seu ponto de vista a respeito do nosso apelo.

Ontem, na sessão da Câmara dos Deputados, o Líder do PMDB, Deputado Freitas Nobre, formulou igual apelo à Presidência daquela outra Casa do Congresso Nacional. A situação, hoje, é bem mais grave do que há 8 dias. Não sabemos se amanhã não será mais grave ainda, sobretudo em face da proibição, já agora do próprio adro da igreja, para onde os trabalhadores pretendiam se dirigir, a fim de deliberarem sobre o destino de seu movimento.

É possível que se possa argüir que a sugestão que fizemos não encontrasse apoio regimental, da mesma forma que o Governo está argüindo ilegalidade do movimento grevista, como se em certos momentos, em que problemas tenham uma dimensão política maior, se pudesse ficar restrito a textos de leis muitas vezes controversos.

Quando há boa vontade, Sr. Presidente, contornam-se certas situações jurídicas. E o exemplo maior foi o comportamento do próprio Governo na última greve, do mesmo ABC paulista, quando, após ter decretado a intervenção nos mesmos sindicatos de metalúrgicos, terminou, quando levantada a intervenção, passando por cima do dispositivo legal que impediria o retorno dos antigos dirigentes aos seus órgãos de classe; terminou o Governo concordando na assunção dos dirigentes depostos.

Portanto, a crise é tão grave que parece que não é mais possível qualquer entendimento em face de ilegalidade; deixando-nos, tão-somente, a impressão de não se querer contribuir para a solução do problema. Ainda ontem, ouvimos, pelo jornal de uma das emissoras de televisão, a palavra do Advogado dos empregadores; e a sua palavra era fria, rígida e inflexível, dizendo que qualquer entendimento só em abril do próximo ano, porque existia uma decisão judicial que não poderia ser contornada.

Mas, enquanto isto, ouvíamos também a palavra de um homem que não é do nosso Partido, mas de um político que serviu a este sistema, de um homem que esteve à frente da prefeitura da Capital de São Paulo, que é um empresário, — o Sr. Olavo Setúbal — e exatamente ele colocava o problema nos seus devidos termos, mostrando que não podemos estar, agora, parametrados por argüições jurídicas, em face da gravidade da questão e que a questão é



eminente política; é que era necessário, portanto, superar as limitações do momento, para encontrarmos uma solução de grande dimensão, em que não se procure humilhar nem uns nem outros, nem trabalhadores, nem empregadores; e que o Governo procure, na verdade, um caminho que possa restabelecer a normalidade no Estado de São Paulo. É um setor básico da economia nacional, e o impasse criado está trazendo sérias consequências de natureza econômica, social e, possivelmente, de natureza política.

Admiramo-nos que aqui, o ilustre Líder do Governo, Senador Jarbas Passarinho, ao justificar o poder de polícia exercido pelo Estado de São Paulo, tenha como que justificado a interdição do Estádio Municipal para que lá se encontrassem os trabalhadores do ABC. Ora, Sr. Presidente, que poder de polícia é este? Como se justifica ele, quando, na verdade, permitir o encontro dos trabalhadores no Estádio Municipal seria uma maneira de prevenir distúrbios, de, possivelmente, evitar choques que podem ser sangrentos e que podem ter consequências fatais? Que poder de polícia é este que se justifica com uma interdição, num amplo lugar público, que vai levar aquelas massas às ruas e às praças, ocupadas por forças militares? Isso parece-nos que é querer levar a um impasse; isso afigura-se, na verdade, não querer a solução, querer sim, criar mais óbices, criar mais fatos consumados, talvez, quem sabe, para justificar novos golpes que contrariem e que derrubem o tão já precário processo de abertura.

Sr. Presidente, por isso é que nós gostaríamos, já neste final de tarde, quando tantos e tantos integrantes deste Senado usaram da palavra para tratar do assunto, de renovar o nosso apelo à Presidência do Senado Federal para que, a essa altura, entre em contato, não apenas com as lideranças partidárias, mas com a própria Presidência da Câmara dos Deputados, para que, independentemente das limitações regimentais, este poder, — que é essencialmente político, e que representa o povo — faça-se presente nas possíveis *démarches* que estão se processando. Isto para que se evite o pior e para que não apenas alguns Senadores ou Deputados, individualmente, ou até mesmo líderes ou Presidentes de partidos, tentem gestionar, no sentido de superar a dificuldade, mas que seja o próprio poder, que seja o próprio Congresso Nacional, que seja esta Casa de representação popular, que não fique inerte, que não fique na expectativa do pior. Que não exerçamos aqui, apenas, a nossa obrigação e nosso dever de verberarmos contra esse estado de coisas, advertindo para a gravidade do momento presente, mas que saíamos deste recinto para que, lá fora, no foco onde se desenrolam todos os episódios que tanto nos preocupam, nós, como poder constituído, e através de uma representação das duas Casas, independentemente de partidos, tentemos junto à Federação de Indústria do Estado de São Paulo e junto às lideranças sindicais o reencetar dos entendimentos. Porque o que nos parece, é que há forças que estão por trás disso tudo, querendo o pior, urdindo o pior, talvez, provocando o pior. Quem sabe, amanhã, nessa assembléia que está marcada para uma igreja que comporta apenas mil pessoas e que vai receber, como recebeu ontem, 30 ou 40 mil pessoas, quem sabe, se não vai ocorrer lá exatamente a tragédia que a Nação não quer, mas que, talvez, alguns queiram em busca de solução de força.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Permitê-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Ouçamos V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Senador Marcos Freire, acho que a greve, ou seja, as greves, porque não é só a de São Paulo; temos, também, a dos professores de Minas Gerais, são simplesmente uma consequência de inflação desenfreada que está aí, inflação que absorveu todo e qualquer tipo de salário, porque os que vivem de renda fixa ou de salário, neste País, estão em dificuldades. O Governo precisa, urgentemente, debelar esta inflação, fazendo algo de sacrifício; sacrifício esse que não fez até hoje. Sobe a água, sobe a luz, sobe o gás, sobem os impostos, sobem os juros e sobem astronômicamente. De forma que não só a greve do ABC, não é só a greve dos professores de Minas Gerais. Está cambaleando a família brasileira, porque a consequência maior são essas que estão aí. Mas, a causa, Senador Marcos Freire, é a inflação. O Governo tem que ir de encontro a esta inflação, porque ou vai de encontro a esta inflação ou não vai nunca conseguir debelar as reações populares que estão surgindo da fome que cresce no seio da família obreira brasileira. Tenho certeza absoluta de que o Governo precisa fazer um ingente sacrifício. Por que o fará esse sacrifício? Está certo que vai diminuir um pouco o orçamento, a arrecadação vai cair um pouco, mas ela é superavitária; vai desaparecer o dinheiro a fundo perdido, mas é melhor desaparecer o dinheiro a fundo perdido e sobrar um pouco de alimento na mesa de quem trabalha, neste País, ou então iremos para o caos.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. Não há dúvida alguma de que a crise em São Paulo é apenas um reflexo da crise social maior em que se engolfa a Nação brasileira. Crise social que atin-

ge contornos da mais extrema gravidade. O Governo que, há dezesseis anos passados, rompeu a ordem constituída para sanear as finanças, para debelar a inflação, para se contrapor às dívidas externas e internas do País, para resolver o problema da educação, da saúde, do desemprego, da habitação, este Governo chega, através de administrações sucessivas, que não foram escolhidas pelo povo, ao final de década e meia ao resultado que aí está. Por isso mesmo, Sr. Presidente, é que julgamos da maior atualidade o apelo que formulamos há oito dias passados. Não se diga que não é da nossa competência, porque, neste momento, todos que têm responsabilidade na coisa pública, têm que tomar uma posição, têm que ter uma atitude.

Aí está a Igreja, que está sendo tão condenada, porque está participando vivamente dos episódios de São Paulo. A Igreja terá sua consciência tranqüila se amanhã acontecer o pior, porque ela não se omitiu, porque ela tomou posição, com acertos ou com erros, mas procurou, sobretudo, estar presente em uma hora de gravidade nacional.

Assim creio que deve fazer este Legislativo, que deve fazer este Poder, que deve fazer esta Casa popular: criar uma representação para sair e ir onde for preciso, para ouvir quem for possível ouvir, para tentar contribuir para a saída deste impasse, que pode ter conotações as mais trágicas para o desenvolvimento nacional.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Pois não, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Marcos Freire, V. Ex<sup>a</sup>, na semana passada, formulou essa proposta que, lamentavelmente, não foi acolhida pela direção da Casa, pelas lideranças mais atuantes, que deveriam ter utilizado essa iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>, a fim de que o Congresso Nacional interferisse nessa pendência, com a sua autoridade, promovendo a mediação que o País realmente deseja. V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem, a esta altura, de, uma vez mais, instar o Senado Federal, instar Senadores e Deputados a um posicionamento mais atuante, que nos leve realmente a encontrar uma solução para uma crise de implicações tão sérias e tão graves para a estrutura política, social e econômica do País. Acho que devemos ir incorporados ao Presidente da Casa, Senador Luiz Viana Filho, pedir a S. Ex<sup>a</sup> que diante deste quadro com que nos defrontamos, no momento, tendo por palco o ABC, em São Paulo, o Presidente Luiz Viana, juntamente com as Lideranças da Maioria e da Minoria, promova realmente este trabalho de mediação, a fim de que, no mesmo espaço de tempo, possível, possamos chegar àquilo que é o desejo de todos os segmentos da opinião pública nacional, a pacificação entre trabalhadores e empresários no Estado de São Paulo.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Agradecemos o apoio do nobre Senador Mauro Benevides à nossa iniciativa e estamos certos de que esta preocupação é comum a todos os que fazem esta Casa.

Se a Liderança do Governo tem reiterado o propósito oficial de não agravar a situação, não vemos por que, nós que integramos blocos parlamentares de partidos em constituição — do PMDB, do PT, do PTB, do PP, — não possamos unidos, até mesmo com o PDS, fazer esta representação junto a quem se fizer devido. Sobretudo, porque, nós que não privamos dos bastidores governamentais, mas que sabemos quão complexo é o sistema de forças dominantes, devemos ter em conta que podem existir forças muito poderosas querendo exatamente a interrupção do processo de abertura democrática, já em si tão frágil, tão incipiente, tão precário, tão condicionado, mas que pode ser do desagrado dos que realmente querem o fechamento total. Portanto, se o PDS não comunga dessa verdadeira tramóia, que porventura exista, caberá sensibilizar-se ante uma iniciativa que possa trazer alguns frutos positivos.

O Senador Pedro Simon, que antes de nós usou da tribuna, mostrou muito bem que não nos é possível ficar no terreno do ignorado, e que muito dos atos que estão sendo praticados, atos de repressão, de perseguição, de restrição às liberdades públicas não tenham, sequer, autoria.

Sr. Presidente nós não entendemos como normalidade a interdição de um estádio da jurisdição municipal, não entendemos a não ser que esteja se caracterizando uma verdadeira intervenção nos municípios do ABC. Mas se existe intervenção, se quem manda, hoje, nos municípios do ABC não são os seus respectivos prefeitos, então que se declare claramente a responsabilidade de quem a assumir. E quem assume a autoria desses atos que intranquilizam a Nação brasileira? Porque tudo leva a crer, pelas análises que aqui foram feitas nesta tarde, que ou não tem qualquer pessoa mandando ou tem alguém mandando demais, e não é possível que num Governo que se julga tão responsável e com tanta autoridade, que demite como demitiu da noite para o dia o General Andrada Serpa — ilustre General de Exército brasileiro — porque expressou sentimentos nacionais em preservação àqueles interesses que dizem respeito ao povo, o Presidente da República não tenha força para exercer a sua

autoridade em respeito às leis existentes. São leis precárias, leis que o Governo, ele próprio, vem desrespeitando, mas que precisam, neste instante, ser buscadas as que possam ajudar os que mais sofrem neste País e que se constituem na classe trabalhadora.

Portanto, a nossa palavra, nesta tarde, é uma reafirmação das proferidas na última semana, em que pedíamos que o Senado Federal, como instituição, como Casa parlamentar, se posicionasse diante da crise, porque temos a certeza de que esta seria uma maneira de contribuímos para aliviar as tensões e, sobretudo, contribuímos ao lado dos que lá estão vítimas das violências.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esperamos que desta vez o nosso apelo não tenha como resposta o silêncio e a indiferença. (Muito bem! Palmas.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PAULO BROSSARD NA SESSÃO DE 24-4-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou valer-me da faculdade que o Regimento me oferece para, encaminhando o requerimento ora em votação, fazer algumas considerações pertinentes a ele, uma vez que relacionadas com a política externa do País.

Sabe V. Ex<sup>a</sup> que, quando se anunciou a visita de Sua Excelência o Senhor Presidente da República à Argentina, respondendo à indagação do ilustre Líder do Governo, eu lhe disse que votaria a favor, fazendo abstração da situação político-institucional por que vive aquele país amigo. Mas, não me limitaria a votar a favor. Também desejaria fazer algumas considerações a respeito.

O mesmo tive ocasião de dizer a V. Ex<sup>a</sup>, na tarde de ontem, quando V. Ex<sup>a</sup> me informava que o assunto deveria ser tratado na sessão extraordinária de ontem. E qual não foi a minha surpresa e também a sua, quando talvez a hora em que conservávamos, o assunto era trazido aqui, e por aqui passava, celeremente.

Devo começar, Sr. Presidente, protestando com a maior veemência, pelo modo como certas coisas se fazem nesta Casa. Esta é uma delas. Um assunto desta natureza não pode entrar em apreciação quase sigilosamente. Porque coisas lidas pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário, como geralmente são lidas, a Casa não toma conhecimento. E um assunto desta natureza, que diz respeito à viagem do Presidente da República a um país vizinho, não pode ser colocado assim improvisadamente, ou imprevisadamente, porque não posso crer que seja intenção desconsiderar a Liderança da Oposição e aos Senadores em geral.

Quero formular o mais veemente protesto, para que isto não volte a repetir-se. V. Ex<sup>a</sup> há de convir que não tenho nenhum outro interesse a não ser este: o da boa ordem, a da ordem adequada aos nossos trabalhos uma vez que, como disse, votaria a favor da viagem. Mas não o posso consentir e nem calar — uma vez que o fato já ocorreu, — diante dele, porque considero uma diminuição para o Senado e um desrespeito aos Senadores o modo como isto foi feito, a menos que se considere o Senado como uma espécie de cartório de registro de títulos e de documentos, em que o papel entra ali e sai lá. E o Senado, pelo menos em outros tempos, não foi um cartório, e influíu de maneira salutar, inclusive num delicado momento das relações entre o Brasil e Argentina.

É verdade que faz muito tempo, Sr. Presidente, mas o tempo parece que não corre em uma instituição como esta, mais que centenária e que, mercê de Deus, há de viver ainda por muito tempo.

Sr. Presidente, este assunto não poderia passar como passou. Se não me falha a memória, será a terceira vez que um Presidente da República do Brasil visita a República da Argentina. O primeiro foi Campos Sales, por volta de 1900; o segundo foi Getúlio Vargas, em 1935 — se bem lembrado estou — o terceiro será o Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Bastaria essa simples referência de que ao longo da nossa História será o General Figueiredo o terceiro Presidente a visitar a República Argentina, para que isto fosse tratado com a significação, com a importância que me parece ter, que deve ter, uma viagem dessa natureza.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que essa não é uma viagem como outra, ou como poderia ser outra viagem ao exterior, ainda que toda e qualquer viagem ao exterior, que faça o Chefe de Estado, há de ter um determinado peso, interna e externamente, mas exatamente porque valorizo no mais alto grau as relações do nosso País com o país vizinho é que entendo que esta autorização de viagem não poderia ocorrer da forma como ocorreu.

Por que, Sr. Presidente? V. Ex<sup>a</sup> sabe, sabe melhor do que eu, que é antiga, alguma coisa que não sei como qualifique, preferia dizer a fantasia, uma fantasia que, como uma espécie de nebulosa, envolve e encobre as relações brasileiro-argentinas, e argentino-brasileiras, e que para mim é uma das coisas mais irracionais que podem existir. É possível que seja uma herança das

nossas civilizações, que seja um reflexo na América, das quítilas existentes entre Castela e Portugal; é possível também que esta querela tenha se prolongado pelo fato de o Brasil ter-se feito independente sob a forma monárquica, numa América hispânica, toda ela republicana, que via na Coroa brasileira um prolongamento da política européia, alguma coisa que lembrava o período colonial e uma certa desconfiança em relação ao nosso País. O fato é que não é de hoje que uma certa desconfiança existe entre Argentina e Brasil — não creio que digo bem entre Argentina e Brasil, mas entre segmentos da opinião argentina e da opinião brasileira. Eu disse que sempre me parecerá isto irracional, e exatamente por isto parece-me que é preciso salientar tudo quanto une o Brasil à Argentina, tudo quanto aproxima a Argentina do Brasil, e quanto é falacioso essa suposta antinomia entre os dois países. A verdade verdadeira é que a Argentina e o Brasil não são e não têm porque serem rivais. A verdade é que a economia brasileira encontra na economia argentina aquilo que lhe falta, e a economia argentina encontra na economia brasileira aquilo de que carece. A verdade que entra pelos olhos é de que Brasil e Argentina constituem ambos, somadas as suas riquezas, somadas as suas potencialidades, somadas as suas energias, constituem um extraordinário mercado, constituem uma verdadeira potência, no mais amplo sentido.

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Com muito prazer.

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN)** — Senador Paulo Brossard, é muito oportuno o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, pois o Presidente acaba de pedir permissão para ir à Argentina. Na Europa vemos que todos aqueles países procuram unir-se através do Mercado Comum Europeu, fortalecendo a economia de todo aquele continente. Ora, se a Europa procura se fortalecer comercialmente, economicamente, através de Mercado Comum Europeu, por que então o Brasil não se une comercialmente com a Argentina, para se tornar mais forte em defesa dos seus interesses? Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — A verdade, Sr. Presidente, é que, graças aos céus, são boas, têm sido boas as relações brasileiro-argentinas; a verdade é que, graças à política dos nossos países, as relações brasileiro-argentinas são de real significação, de grande expressão econômica. Mas penso eu que elas não se esgotaram ainda nas suas potencialidade e que, muito ao contrário, há perspectivas extraordinárias para o alargamento delas.

De qualquer sorte, o que não se justifica no meu modo de ver é esta pretensa rivalidade entre duas nações que, naturalmente, têm os seus caminhos paralelos e não rivais, e não excludentes.

Volto a dizer que não compreendo, que não posso compreender como se fala em rivalidade brasileiro-argentina ou argentino-brasileira. É um preconceito que precisa ser racionalmente eliminado, exatamente por ser um preconceito que não encontra, na realidade, a sua razão de ser.

São antigas, Sr. Presidente, e são profundas as relações entre os dois países. Não há lei que mais intimamente diga com a sociedade do que o Código Civil. Pois bem, Sr. Presidente, a República Argentina, através do seu grande juriconsulto Velez Sarsfield, foi recolher donde, o modelo para fazer o seu Código Civil? Foi, porventura, no Código de Napoleão, que fazia mais de 50 anos deslumbrava o mundo? Foi nos códigos dos estados italianos antes da unificação? Foi no Código espanhol? Não. Foi no projeto de Teixeira de Freitas que, incompreendido no Brasil, encontrou na Argentina a sua consagração. E não foi por acaso que, num dos seus momentos de desânimo, chegou a transladar a sua residência para Buenos Aires. E o mais notável, o mais notável dos juriconsultos brasileiros, o baiano Teixeira de Freitas, forneceu ao codificador argentino, o método, a doutrina e grande número da enunciação articulada, do esboço do primeiro trabalho realizado no sentido da codificação das leis civis do país. Terá isto acontecido por acaso, Sr. Presidente? Pode ser que sim. Há coisa que a filosofia não explica, mas o fato é que o Código Civil Argentino se modelou sobre o trabalho gigantesco, enciclopédico e genial, do genial Teixeira de Freitas. Eu poderia demorar-me a este respeito sobre a intimidade das relações culturais brasileiro-argentinas, do rol dos seus juristas no Direito Privado, no Direito Público, no Direito Civil, no Direito Mercantil, no Direito Penal, no Direito Processual, no Direito Constitucional, mas eu creio que tudo mais seria um acréscimo ao que foi dito em relação à codificação civil.

É este o país que o Presidente da República vai visitar, a autorização para esta viagem passa por esta Casa como se ela não tivesse importância, como se ela não tivesse significação. Contra isto eu me rebelo, contra isto eu me insurjo.

Em outros tempos, Sr. Presidente, o Senado dava maior atenção a esses assuntos, aos assuntos da política externa.

Gostaria de lembrar — e vai aí uma homenagem a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que é da gloriosa Província da Bahia — que Paranhos era baiano, que Cotegipe era baiano e que Nabuco de Araújo era baiano.

Pois bem, ao cabo da Guerra do Paraguai, Paranhos, feito Visconde do Rio Branco, era credenciado para ir pela quinta e última vez ao Rio da Prata, para celebrar os tratados com o Paraguai, para celebrar o Tratado Definitivo da Paz e outros. Lá encontrara não mais Varela, mas Tejedor, um homem de grande talento, de grande preparo, mas por vezes mais polemista do que diplomata, aquele diplomata cujas notas eram levadas ao negociador "ainda candentes da lava líquida que nelas corria." Negociando com Tejedor se encontrava, quando foi chamado ao Rio de Janeiro para organizar o gabinete, o gabinete que haveria de ser o mais longo e um dos mais brilhantes da História do Reinado. Por mais de quatro anos Rio Branco chefiou o Governo. Deixando a missão diplomática do Rio da Prata para vir ser o Chefe do Governo do seu País, para lá mandou Cotegipe, outro baiano, como ele, membro desta Casa. Cotegipe, que tinha algumas das qualidades de Rio Branco e outras que Rio Branco talvez não possuísse, Cotegipe, diante das dificuldades encontradas diante dos óbices enfrentados, não hesitou em rapidamente celebrar em separado três tratados com o Paraguai. A 9 de janeiro de 1872 celebrava com o Paraguai o Tratado Definitivo de Paz e Limites; a 16, o Tratado para a Entrega de Desertores e Criminosos; a 18, o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação. De 9 a 18 de janeiro de 1872, o Barão de Cotegipe, o Senador Cotegipe liquidava com o Paraguai os assuntos pendentes, e sabe V. Ex<sup>a</sup> e sabe a Casa o que isso provocou, a repercussão que chegou a causar e a ameaça de uma guerra que chegou a pairar entre os aliados da véspera, entre o Brasil e a Argentina.

A linguagem da imprensa portenha era incendiária, e o que é mais, a linguagem da imprensa brasileira também atingira um tom que convidava a soluções menos adequadas. Até no Conselho de Estado, cujas atas acabam de ser publicadas, por iniciativa do antecessor de V. Ex<sup>a</sup> na Presidência da Casa, o saudoso Senador Petrólio Portella, até no remanso do Conselho de Estado a linguagem demonstrava, como demonstra lido hoje, que havia um estado de excitação geral. Essa linguagem é testemunha das paixões desencadeadas, das paixões soltas.

Pois bem, foi nesse entretanto que veio ao Brasil, em missão especial, o General Mitre, o grande e ilustre argentino que haveria de presidir aquela República, depois de ter sido um dos comandantes na Tríplice Aliança.

O General Mitre celebrou com São Vicente, também membro desta Casa — o velho Pimenta Bueno, grande paulista, celebrou um acordo pelo qual era restabelecida a Aliança no pé em que se encontrava antes dos Tratados celebrados por Cotegipe.

Isto não foi o bastante para que os espíritos se acalmassem. O próprio Mitre foi objeto de tais críticas no seu país, na sua pátria, que era apontado "com direitos à Coroa do Brasil". O modo, o caminho descoberto para ferir o Diplomata foi este — apontá-lo com direitos à Coroa do Brasil...

O fato é que, no ano 73, o assunto dominante era a guerra, a guerra entre Brasil e Argentina!

Os dois países começaram a armar-se. Não vou falar no tipo de armamento, porque vejo ao meu lado um brilhante oficial de Artilharia, e vou poupar-me de ingressar nesses domínios. Eram Remingtons, eram canhões Krupp, eram navios.

Era essa a situação, Sr. Presidente.

Veio a Missão Tejedor, e sucedeu o episódio de esse representante argentino voltar ao seu país sem despedir-se do Imperador, o que foi tomando como um agravo, aliás, depois explicado por aquele Diplomata.

Durante todo esse tempo, nesta Casa, se fez ouvir a voz de um Senador pela Bahia, o Senador Nabuco de Araújo. Nesta Casa e no Conselho de Estado. Às vezes mais lá do que cá. Quando, de certa vez, foi censurado por discutir no Senado assuntos que eram discutidos também no Conselho de Estado, o Conselheiro Nabuco disse que renunciaria a seu cargo de Conselheiro, para discutir como Senador, se é que ele, sendo Conselheiro, não pudesse discutir os assuntos como Senador, não tendo nunca, jamais, usado dos papéis submetidos ao Conselho do Estado para ocupar a tribuna do Senado. Ele não consentia em ser menos Senador, por ser membro do Conselho de Estado. Disse inclusive, uma vez, que era Conselheiro do Imperador, e não do Ministério.

Sr. Presidente, o fato é que durante esse tempo o Senador Nabuco, nesta Casa e no Conselho do Estado, foi um ardente defensor da paz, por vezes divergindo da política do seu País, por vezes censurando a política do Governo brasileiro, e, por isso, Sr. Presidente, se lá, em relação a Mitre, se dizia que ele havia adquirido direitos à Coroa do Brasil, aqui, em relação ao Senador Nabuco, falava-se na *Voz Argentina*, no *Orgão Argentino*, porque ele colocava os interesses permanentes do seu País acima das contingências políticas do mo-

mento. E, segundo a sua consciência, segundo a visão que tinha dos problemas, defendia aquilo que, ao seu juízo, correspondia ao direito e ao interesse do Brasil.

O certo é que se aludia à *Voz Argentina*, ao *Orgão Argentino*, com assento nesta Casa, com assento no Conselho de Estado.

Seu grande e ilustre filho, na obra magistral que dedicou a seu pai, lembra os serviços que ele prestou em favor da paz.

"Evitando uma guerra de que estivemos muito perto e da qual só nos livrou a resistência da Oposição liberal. No Senado, mas principalmente, no Conselho de Estado, de 1872 a 1875, foi a encarnação da paz, da aliança e do arbitramento, iniciativa sua em 1867, e que só em 1876 o Governo conservador, franca e confiadamente, aceitará, depois de uma longa série de peripécias diplomáticas, durante as quais esteve a ponto de converter a aliança de 1865 em uma nova e pior campanha".

Por estas e outras razões é que eu entendia, Sr. Presidente, que a visita que o terceiro Presidente da República vai fazer à República Argentina não poderia passar aqui como se não tivesse grande importância, como se o Senado não atribuisse a essa visita relevância alguma nas relações brasileiro-argentinas.

Joaquim Nabuco, Sr. Presidente, lembra que foi a Oposição liberal, pela voz de uma de suas grandes figuras, o Senador Nabuco — mas não apenas por esta voz, foi a Oposição do Senado — que contribuiu para que os espíritos não se alucinassem, para que a razão não abandonasse a política brasileira e para que o nosso País não caísse no despenhadeiro da guerra, depois de todos os esforços, de todos os ônus daquela malfadada guerra do Paraguai. E uma guerra agora não mais contra um agressor, mas contra o aliado da véspera.

Sr. Presidente, a Oposição naquele tempo não era tida como inimiga e nem era mantida em quarentena; também não era tida como impatriota. A Oposição naquele tempo, Sr. Presidente, poderia participar, como participava, do Conselho de Estado, dos maiores problemas do País, penetrando na intimidade dos grandes problemas de Governo.

Como vê V. Ex<sup>a</sup>, temos evoluído muito...

Por falar em Oposição, na comitiva que vai acompanhar o Presidente da República à Argentina, segundo a praxe adotada depois de 1964, não irá ninguém da Oposição. Antes de 1964, Sr. Presidente — e veja V. Ex<sup>a</sup> que aquele período já fornece exemplos dignos de serem invocados —, era praxe, em missões desse tipo, em viagens desse tipo, que a Oposição estivesse representada.

Quando o Presidente deposto em 1964 foi ao Chile, um dos representantes da Oposição que integrou a comitiva brasileira àquele país foi, nem mais nem menos, do que o Deputado — ainda uma vez a Bahia está presente — Aliomar Baleeiro, talvez o mais persistente, talvez o mais severo, talvez o mais constante dos críticos daquele Governo.

Vou encerrar, Sr. Presidente, dizendo ao Embaixador Camillon que a Oposição não irá na comitiva, mas, pode S. Ex<sup>a</sup> estar certo e dizer ao seu país que a Oposição, ainda não estando presente, não estará ausente. Não estará ausente, porque, ao contrário, participa com o maior interesse deste contato, desta visita, porque entende que — para repetir a frase de um Presidente da Argentina em visita ao nosso País — "tudo nos une e nada nos separa". Era o que desejava transmitir ao ilustre Embaixador argentino em nosso País, embaixador que, folgo em proclamar, está à altura do seu grande país, pela sua competência, pelo seu cavalheirismo, pela sua ilustração, pelo modo como defende os interesses do seu país, pela galhardia com que o faz, pelo talento que tem demonstrado.

Sr. Presidente, entre os requisitos...

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — É uma honra ouvir o Senador por Alagoas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O encaminhamento de votação, infelizmente — é o que está V. Ex<sup>a</sup> na tribuna fazendo — não permite apartes. De forma que lamento não poder permitir que V. Ex<sup>a</sup> dê a palavra ao nobre colega Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Perdão, Sr. Presidente, sou um incorrigível aluno.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — É uma pena, Sr. Presidente, que o Regimento impeça que a voz do nobre Senador por Alagoas, Sr. Luiz Cavalcante, possa ser ouvida nesta hora, para honra e prazer meu.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — É também minha opinião.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Mas, eu estava a encerrar, e dizia que, entre os requisitos para que alguém chegue à Presidência da República figuram estes: ser brasileiro nato, ter mais de 35 anos e estar no gozo dos seus direitos políticos. Creio que falta um, deveria ser este: conhecer a Argentina. Porque a política brasileira é tão próxima da política argentina que eu não posso compreender como alguém chegue à Presidência da República sem conhecer a república irmã. Eu quase ia dizer que conhecesse e estivesse a Argentina, mas não haveria disto necessidade, porque basta conhecê-la para estimá-la e admirá-la. (Muito bem! Palmas.)

#### ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 5, de 1980

Altera dispositivo do Regulamento do Centro Gráfico do Senado Federal, aprovado pelo Ato nº 10, de 30 de janeiro de 1979.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista o que determinam os artigos 54, 483, 484 e 485, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, Resolve:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 7º, do Regulamento do Centro Gráfico do Senado Federal, aprovado pelo Ato nº 10, de 1979, desta Comissão, passa a denominar-se § 1º.

Art. 2º Acrescente-se, ao art. 7º, do Regulamento do Centro Gráfico do Senado Federal, um parágrafo com a seguinte redação:

“§ 2º Os excessos de arrecadação do FUNCEGRAF durante o exercício serão automaticamente transferidos para o Plano de Aplicação, para utilização dentro do próprio exercício.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 16 de abril de 1980. — **Luiz Viana, Presidente** — **Nilo Coelho** — **Dinarte Mariz** — **Alexandre Costa** — **Lourival Baptista**.

#### ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 6, de 1980

Altera dispositivo do Ato nº 20, de 1976, da Comissão Diretora.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º A alínea “b” do inciso VI — Normas Especiais do Ato nº 20, de 1976, da Comissão Diretora, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Do valor total do Convênio, serão reservados, no mínimo, para atender, especialmente:

I — até 20% (vinte por cento), aos pedidos de servidores de renda familiar mais baixa (Plano de 100 a 600 UPCs).

II — até 15% (quinze por cento), aos pedidos de servidores que, embora tenham possuído imóvel adquirido pelo SFH — Sistema Financeiro de Habitação, o tenham transferido em virtude de decisão ou homologação de ajuste judicial em processo de desquite ou divórcio, litigioso ou amigável, transitado em julgado”.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 23 de abril de 1980. — **Luiz Viana, Presidente** — **Nilo Coelho** — **Dinarte Mariz** — **Alexandre Costa** — **Lourival Baptista**.

#### ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 3-A, de 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, à vista da delegação de competência contida no Ato nº 2, de 1973, e considerando decisão adotada pela Comissão Diretora, resolve:

Determinar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, do Dr. Maerle Figueira de Ferreira Lima, pelo prazo de noventa dias, a partir desta data, com o salário mensal de Cr\$ 52.806,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e seis cruzeiros), para prestar serviços de assessoramento ao Senador Leite Chaves, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, em formação.

Senado Federal, 4 de março de 1980. — **Luiz Viana, Presidente**.

### ATA DE COMISSÃO

#### COMISSÃO DIRETORA

##### 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 23 DE ABRIL DE 1980

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro Vice-Presidente, Dinarte Mariz, Segundo Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, e Jorge Kalume, Suplente convocado, às dez horas e quinze minutos do dia vinte e três de abril de mil, novecentos e oitenta, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Gastão Müller, Quarto-Secretário.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e distribui: ao Senhor Senador Jorge Kalume, consulta do Senhor Senador Ivandro Cunha Lima, relativa ao pagamento de horas extras aos servidores CLT do Senado; ao Senhor Senador Nilo Coelho, por redistribuição, requerimento referente aos salários dos Secretários Parlamentares.

Em seguida, Sua Excelência expõe a necessidade de se reformular o Ato nº 40, de 1979, para o fim de se extinguir dois claros de lotação de Artífice de Marcenaria, desnecessários, e de se criar dois claros de Artífice de Mecânica, nos termos de Ato que apresenta. O Ato é aprovado e, assinado, vai à publicação.

Com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário discorre sobre os seguintes assuntos:

1) — Ato da Comissão Diretora que “disciplina a execução dos artigos 15, parágrafo único, 34 e 38, inciso II, da Resolução nº 25, de 1979”. O Relator esclarece ter pedido vista na Reunião anterior e que, examinado o assunto, discorda do Senhor Senador Gastão Müller em suas conclusões. Após devidamente debatida a matéria, a Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova a minuta de Ato apresentada. Assinado, o Ato vai à publicação.

2º) — Projeto de Resolução reestruturando a Subsecretaria de Serviços Especiais, que passa à “Subsecretaria de Engenharia”, com nova organização. O Senhor Primeiro-Secretário esclarece da absoluta necessidade em que se encontram os serviços da Casa de poderem contar com um órgão técnico, devidamente estruturado, para os serviços relacionados com obras e re-

paros, bem assim com a manutenção dos próprios do Senado. O Senhor Presidente distribui o projeto, para exame e parecer, ao Senhor Senador Dinarte Mariz.

3º) — Processo nº 001 010 80 8, pelo qual o Governo do Estado de São Paulo consulta sobre a possibilidade do afastamento do Dr. Paulo Goyano de Faria, Técnico Legislativo, para prestar serviços junto à Presidência do BADESP — Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo. A Comissão Diretora, pela unanimidade dos presentes, decide conceder o afastamento, sem vencimentos e quaisquer outras vantagens de ordem financeira.

4º) — Processo nº 004 914 79 1, em que Aurea Leite de Camargo requer a sua transposição para o cargo de Técnico em Legislação e Orçamento. O processo é distribuído ao Senhor Senador Gabriel Hermes.

5º) — Ato referente ao Convênio CEF/SENADO, para aquisição de casa própria pelos servidores do Senado. O Senhor Primeiro-Secretário esclarece os antecedentes da matéria, informando que 20% do valor total do Convênio estão reservados para atender aos pedidos de servidores de baixa renda. Lembra, a seguir, os casos de servidores desquitados ou divorciados, cuja sentença tenha transitado em julgado, e que se encontram impossibilitados de adquirir outro imóvel. O assunto é debatido em profundidade e, à unanimidade dos presentes, a Comissão Diretora decide atender a tais casos, nos termos de Ato que, assinado, vai à publicação.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Vice-Presidente, que emite parecer favorável ao projeto de resolução que cria uma Subsecretaria para atender aos trabalhos do Congresso Nacional. Sua Excelência ressalta a necessidade do novo órgão, face ao imenso volume de trabalhos do Congresso. O parecer favorável do Relator é aprovado pelos presentes e, assinado, é enviado à Secretaria-Geral da Mesa, para os devidos fins regimentais.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às onze horas e quinze minutos, declara encerrados os trabalhos e convoca outra Reunião para o dia 24 de abril, às nove horas e trinta minutos, pelo que, eu Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 23 de abril de 1980. — **Luiz Viana** — Presidente.

**COMISSÃO DIRETORA**

9ª Reunião Ordinária, realizada a 24 de abril de 1980.

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente, Dinarte Mariz, Segundo-Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, Jorge Kalume e Passos Pôrto, Suplentes convocados, às nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e oitenta, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, e Gastão Müller, Quarto-Secretário.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Segundo-Vice-Presidente, que relata os seguintes assuntos:

1º) — Projeto de Resolução que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, criando uma nova organização para a Subsecretaria de Serviços Especiais, que passa a ser denominada "Subsecretaria de Engenharia". O parecer do Relator é favorável ao projeto, que considera indispensável ao perfeito funcionamento do órgão, em bases que permitem um fluxo de trabalho mais rápido, de acordo com as necessidades da Casa. A matéria, depois de amplamente debatida pela Comissão Diretora, é aprovada, em todos os seus termos. Assinado o projeto é encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa, para os devidos fins regimentais.

2º) — Projeto de Resolução que cria a Categoria Funcional — Inspetor de Segurança Legislativa, mediante transformação. O parecer do Relator é

favorável ao projeto, nos termos de Substitutivo que apresenta, melhorando em alguns pontos o escalonamento dos servidores e procurando estruturar a nova Categoria Funcional. A matéria é debatida em profundidade, tendo o Senhor Senador Lourival Baptista pedido vista do projeto, para melhor exame.

Em seguida, é concedida a palavra ao Senhor Terceiro-Secretário, que discorre sobre os seguintes assuntos:

1º) — Coordenadoria da área de serviços especiais — Lembra Sua Excelência que em Reunião anterior a Comissão Diretora concordara com a exoneração, a pedido, do Dr. Nereu Rolim da função de "Coordenador", havendo necessidade de se efetuar a substituição. Após debatido o assunto, fica acertada a indicação do nome do Dr. Lourival Zagonel dos Santos, Técnico em Legislação e Orçamento, para exercer a função, sem prejuízo das suas atuais funções como Chefe de Gabinete do Senhor Primeiro-Secretário.

2º) — Requerimento de vários servidores solicitando que o ônibus do Senado que atende aos funcionários do Gama passe a atender, em caráter permanente, aos funcionários moradores do Novo Gama. A Comissão Diretora autoriza a ampliação da linha, como solicitado.

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 24 de abril de 1980. — Luiz Viana — Presidente.

<b>MESA</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</b>
<b>Presidente</b> Luiz Viana	<b>Líder</b> Paulo Brossard	<b>Líder</b> Jarbas Passarinho
<b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho	<b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino	<b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi
<b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</b>
<b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa	<b>Líder</b> Gilvan Rocha	<b>Líder</b> Leite Chaves
<b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes	<b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</b>
<b>3º-Secretário</b> Lourival Baptista		<b>Líder</b> Henrique Santillo
<b>4º-Secretário</b> Gastão Müller		
<b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto		

**COMISSÕES**

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cândido Hippert  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares**

- Mendes Canale
- José Lins
- Eunice Michiles
- Vicente Vuolo

**Suplentes**

- Raimundo Parente
- Alberto Silva
- Almir Pinto

- Evandro Carreira
- Agenor Maria
- Mauro Benevides

- Marcos Freire
- Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

**Titulares**

- Henrique de La Rocque
- Helvídio Nunes
- José Sarney
- Aloysio Chaves
- Aderbal Jurema
- Murilo Badaró
- Moacyr Dalla
- Amaral Furlan
- Raimundo Parente

**Suplentes**

- Lenoir Vargas
- João Calmon
- Almir Pinto
- Milton Cabral
- Bernardino Viana
- Arnon de Mello

- Hugo Ramos
- Leite Chaves
- Lázaro Barboza
- Nelson Carneiro
- Paulo Brossard
- Franco Mantoro

- Cunha Lima
- Tancredo Neves
- Dirceu Cardoso

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

**Titulares**

- Jessé Freire
- José Sarney
- Passos Pôrto
- Saldanha Derzi
- Affonso Camargo
- Murilo Badaró
- Benedito Ferreira

**Suplentes**

- José Guimard
- Tarso Dutra
- Benedito Canelas
- Moacyr Dalla

- Itamar Franco
- Lázaro Barboza
- Adalberto Sena
- Mauro Benevides

- Henrique Santillo
- Roberto Saturnino
- Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

**Titulares**

- Arnon de Mello
- Bernardino Viana
- José Lins
- Jessé Freire
- Milton Cabral
- Benedito Canelas
- Luiz Cavalcante

**Suplentes**

- Helvídio Nunes
- Alberto Silva
- Benedito Ferreira
- Vicente Vuolo

- Roberto Saturnino
- Teotônio Vilela
- Marcos Freire
- Pedro Simon

- José Richa
- Orestes Quêrcia
- Tancredo Neves

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evêládio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Afonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

- |                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| 1. Franco Montoro  | 1. Nelson Carneiro |
| 2. Humberto Lucena | 2. Marcos Freire   |
| 3. Jaison Barreto  |                    |

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Albarito Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Afonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Matta — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

- |                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| 1. Paulo Brossard  | 1. Marcos Freire   |
| 2. Nelson Carneiro | 2. Mauro Benevides |
| 3. Itamar Franco   | 3. Leite Chaves    |
| 4. José Richa      |                    |
| 5. Amaral Peixoto  |                    |
| 6. Tancredo Neves  |                    |

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Afonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carneira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quêrcia  
2. Evalásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

**Titulares**

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carneira  
2. Lázaro Barbosa  
3. Orestes Quêrcia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

**Suplentes**

1. Passos Pôrto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 036

TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1980

BRASÍLIA — DF

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1980**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar, em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à elaboração de projetos e execução de obras nos bairros de Lagoa Nova e Dix-Sept Rosado, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 28 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1980**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar, em Cr\$ 118.869.363,20 (cento e dezoito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr\$ 118.869.363,20 (cento e dezoito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à elaboração de projetos e execução de obras e serviços necessários à implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 28 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

**SUMÁRIO**

1 — ATA DA 46ª SESSÃO, EM 28 DE ABRIL DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando autógrafa da seguinte matéria:*

— Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1980 (nº 2.587, de 1980, na Câmara dos Deputados), que reajusta os vencimentos e proventos dos servi-

dores do Senado Federal e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.775, de 23-4-80).

1.2.2 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20/79 (nº 16-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas ao Regulamento de Execução Regido pelo Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes-PCT, adotadas na Assembléia da União Internacional de Cooperação em

Matéria de Patentes, realizada em Genebra, no dia 14 de abril de 1978, e da Errata ao texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), concluído em Washington em 19 de junho de 1970.

— Mensagem nº 127/78 (nº 213/78, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à empresa Oriente Agropecuária Ltda.

— Projeto de Lei da Câmara nº 70/78 (nº 1.700-B/76, na Casa de origem), que prevê a inclusão de rodovia de ligação no Plano Nacional de Viação, determinando a revisão do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

— Emenda (Substitutiva), de plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 28/77 (nº 1.100-C/75, na Casa de origem), que altera a redação do caput do artigo 687 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

— Projeto de Lei da Câmara nº 63/77 (nº 1.212-D/75, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, que altera a redação do artigo 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária, e dá outras providências.

— Emendas de plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 60/79 (nº 3.324-B/77, na Casa de origem), que regulamenta o estabelecimento e o funcionamento de Jardins Zoológicos e de Zoolários, e determina outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 87/79 (nº 363-B/79, na origem), que restabelece direito de servidores públicos, no caso que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 52/79 (nº 2.551-B, de 1976, na origem), que dispõe sobre a designação de dependente do trabalhador rural, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971.

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/80 (nº 2.017-B/79, na Casa de origem), que autoriza a doação do terreno que menciona, situado no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/79 (nº 4.490-B/77, na Casa de origem), que altera a redação do inciso III do art. 8º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores.

— Projeto de Lei da Câmara nº 63/79 (nº 3.619-B/77, na origem), que institui a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— Projeto de Lei do Senado nº 162/79, que dispõe sobre o depósito de férias remuneradas dos trabalhadores avulsos em caderneta de poupança.

— Projeto de Lei do Senado nº 199/79, que acrescenta § 3º ao artigo 3º e dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

— Projeto de Lei do Senado nº 190/79, que altera a redação do artigo 280 do Código de Processo Civil, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 259/79, que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais.

— Projeto de Lei do Senado nº 354/79, que acrescenta parágrafo 4º ao artigo 28, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

— Projeto de Lei do Senado nº 304/77, que inclui na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação o trecho Porto Murtinho—Caracol—Bela Vista—Ponta Porã—Amambai—Iguatemi—Guíra (PR) nos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná.

— Projeto de Lei do Senado nº 271/75, que dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS.

— Projeto de Lei do Senado nº 242/77-Complementar, que acrescenta § 4º ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.

— Projeto de Lei do Senado nº 175/79, que altera a Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que concede amparo aos ex-combatentes julgados incapacitados definitivamente para o serviço militar.

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/79 (nº 3.191-B, de 1976, na origem), que altera a redação da alínea b do inciso II do artigo 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973; e Projeto de Lei do Senado nº 265/79, que acrescenta alínea ao item II, do art. 275, do Código de Processo Civil, para incluir no elenco de ações de rito sumaríssimo a do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo.

### 1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S-12/80 (nº 360/80, na origem), do Sr. Governador do Estado do Maranhão solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para o fim que especifica.

### 1.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR MENDES CANALE** — Defesa da realização das eleições municipais de 15 de novembro próximo.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA**, como Líder — Protesto contra as arbitrariedades policiais que teriam sido praticadas contra parlamentares e líderes sindicais na cidade de São Bernardo—SP.

### 1.2.5 — Requerimento

— Nº 116/80, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, solicitando licença para afastar-se dos trabalhos da Casa no período que menciona, para tratar de interesses particulares. **Aprovado.**

### 1.2.6 — Comunicação

— Do Sr. Senador Gastão Müller, que se ausentará do País.

### 1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 70/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/78 (nº 3.612/77, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 97/79 (nº 1.707/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação da categoria funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo — Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 1/80-DF, que estende aos funcionários aposentados da administração direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 11/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 100/80, de autoria do Sr. Senador Paulo Brásard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26/80, do Sr. Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 275/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 299/77, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 239/79, de autoria do Sr. Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 316/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de

responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 28/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 306/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade.) Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 17/80, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Reivindicações em favor do Nordeste.

**SENADOR ALMIR PINTO** — Manifestação contrária à adoção do voto distrital no País.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Falecimento do Dr. Pedro Freire Sidrim.

**SENADOR CUNHA LIMA** — Agravamento dos problemas sociais da Região Nordeste e, de modo particular, do Estado da Paraíba.

**SENADOR EVANDRO CARREIRA** — Ato de violência que teria sido praticado contra líderes sindicais e parlamentares, em São Bernardo do Campo—SP.

#### 1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Referente à sessão de amanhã, destinada a reverenciar a memória do Doutor José Américo de Almeida.

#### 1.6 — ENCERRAMENTO

### 2 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata de Assembléia-Geral Ordinária.  
— Relatório correspondente ao ano de 1979.  
— Parecer do Conselho Deliberativo.  
— Demonstração da conta "Receita e Despesa" — Balancete acumulado de 1º-1 a 29-2-80.

— Balancete Patrimonial em 29-2-80.  
— Demonstração da conta "Receita e Despesa" do mês de fevereiro de 1980.

— Ata de reunião do Conselho Deliberativo.

— Parecer do Conselho Deliberativo.

— Parecer do Conselho Deliberativo. (Republicação.)

### 3 — MESA DIRETORA

### 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

### 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 46ª SESSÃO, EM 28 DE ABRIL DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO, DINARTE MARIZ E GABRIEL HERMES.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES.

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João Calmon — Itamar Franco — Henrique Santillo — Gastão Müller — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Leite Chaves — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

#### DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 37/80, de 25 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 04, de 1980 (nº 2.587/80, na Câmara dos Deputados), que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.775, de 23 de abril de 1980).

#### PARECERES

#### PARECERES NºS 195 E 196, DE 1980

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1979 (nº 16-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto das Emendas ao Regulamento de Execução Regido pelo Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes — PCT, adotadas na Assembléia-Geral da União Internacional de Cooperação em Matéria de Patentes, realizada em Genebra, no dia 14 de abril de 1978, e da Errata ao texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), concluído em Washington, em 19 de junho de 1970.

#### PARECER Nº 195, DE 1980

#### Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador José Richa

O Senhor Presidente da República, atendendo ao preceituado no artigo 44, inciso I, da Constituição, encaminha, com a Mensagem nº 131, de 1979, o texto das Emendas ao Regulamento de Execução Regido pelo Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), adotadas na Assembléia-Geral da União Internacional de Cooperação em Matéria de Patentes, realizada em Genebra, no dia 14 de abril de 1978, bem como, para reexame, o texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), concluído em Washington, em 19 de junho de 1970.

Esclarece a Exposição de Motivos, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, que o Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, na forma apresentada e aprovada pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 110, de 1977, continha diversas omissões, sendo por isto necessária a sua reapreciação pelo Poder Legislativo, na redação completa.

O exame dos trechos ausentes da redação originariamente aprovada e ora submetidos à aprovação parlamentar revela que as omissões em nada alteram a substância do texto. Assim sendo, é dispensável estudo acurado do conteúdo do ato internacional em pauta, já que foi exaustivamente examinado por ambas as Casas do Congresso, quando da primitiva aprovação.

Resta, pois, à Comissão opinar sobre o mérito das Emendas propostas ao texto do Regulamento. Assim justifica a Exposição Ministerial a necessidade de reformular o conteúdo do ajuste:

"Dado o período de transição por que passa a implementação efetiva do PCT, de vez que apenas entrou em vigor internacionalmente a partir de 29 de março de 1978, fazem-se indispensáveis ainda adaptações nas formalidades burocráticas de sua execução, com vistas a melhor adequá-las ao seu eficiente funcionamento. Nesse sentido a Assembléia da União Internacional de Cooperação em Matéria de Patentes, com a participação do Brasil, adotou, por unanimidade, as modificações, em anexo, no regulamento de execução do Tratado do PCT, em sua última reunião, em 14 de abril de 1978."

Dentre as inovações introduzidas no texto do regulamento merecem especial destaque aquelas referentes ao aumento das taxas devidas pelos usuários do serviço. A nova redação proposta para a regra 15, alínea 2, letra "a", aumenta a "taxa básica" de US\$ 45,00 para 165,00 e a "taxa de designação" de 14,00 para 60,00. Por outro lado, propõe-se nova redação para a regra 57, alínea 2, letras "a" e "b", a fim de aumentar de US\$ 14,00 para 50,00 o valor da "taxa de execução". É de se supor que a elevação substancial do montante das taxas devidas pelos usuários se deva a uma reavaliação dos custos operacionais da entidade internacional. Considerando que o Brasil se fez representar na Assembléia que deliberou os referidos aumentos e os aceitou, pois, conforme indica a Exposição de Motivos, a matéria foi adotada por unanimidade, é de se presumir que nenhum prejuízo advirá para os interesses nacionais.

Considerando que, no mais, as alterações propostas ao texto do Regulamento vigente apenas visam a melhorar o respectivo estilo e forma, nada encontramos que possa ser oposto à aprovação da matéria.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação dos atos internacionais sob exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1979.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1979. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **José Richa**, Relator — **Bernardino Viana** — **Nelson Carneiro** — **Almir Pinto** — **Amaral Peixoto** — **Mendes Canale** — **José Sarney**.

**PARECER Nº 196, DE 1980**  
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Com a Mensagem 131, de 16 de maio de 1979, o Senhor Presidente da República submete, à consideração do Congresso Nacional, o texto das Emendas ao Regulamento de Execução Regido pelo *Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT)*, adotadas na *Assembléia da União Internacional de Cooperação em Matéria de Patentes de 1978*, bem como, para reexame, o texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), concluído em Washington, em 19 de junho de 1970.

Na conformidade do disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Poder Legislativo resolver definitivamente sobre os atos internacionais firmados pelo Chefe do Poder Executivo em nome do País.

A Câmara dos Deputados, após minucioso exame da matéria, concluiu opinando pela sua aprovação. Nesta Casa do Congresso Nacional, a douta Comissão de Relações Exteriores opinou de forma idêntica, uma vez constatado que as alterações propostas visam a aprimorar, no estilo e na forma, o texto primitivo.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, que acompanha a já mencionada Mensagem Presidencial, *esclarece que as Emendas propostas têm por objetivo permitir um eficiente funcionamento dos mecanismos criados pelo Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes*. Acrescenta o aludido documento que foram verificadas diversas omissões no texto oficial já aprovado pelo Congresso Nacional, impondo-se desta forma a retificação de alguns dispositivos.

Analisando as alterações propostas, constatamos que a aprovação da matéria não implicará em reforma do conteúdo do Tratado. Efetivamente, o que se procura com a proposição é apenas aprimorar o texto ora vigente, de sorte a torná-lo mais preciso e dinâmico.

Seria despendioso ressaltar aqui a importância de que se reveste a cooperação internacional em matéria de patentes, sobretudo para países como o nosso que são importadores de tecnologia. A fim de que a regulamentação supranacional possa alcançar seus objetivos, é mister dispor de um texto claro, preciso e que não dê margem a interpretações contraditórias. Por este motivo, somos de opinião que toda iniciativa, cujo escopo seja aprimorar a redação e desta forma facilitar a inteligência das normas, está a merecer aplauso.

Ante o exposto e no âmbito da competência regimental desta Comissão, nada há que possa ser oposto à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1979.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Luiz Cavalcante**, Relator — **Marcos Freire** — **José Lins** — **Pedro Simon** — **Bernardino Viana**.

**PARECERES NºS 197, 198 e 199, DE 1980**

**PARECER Nº 197, DE 1980**

Da Comissão de Legislação Social, sobre a Mensagem nº 127, de 1978 (nº 213, de 28-6-78, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à empresa Oriente Agropecuária Ltda.

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 171 da Constituição, propõe ao Senado Federal seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA). A proposição Presidencial é fundamentada nos seguintes pontos, explicitados em exposição do Ministro do Interior:

a) o ato de alienação, à empresa Oriente Agropecuária Ltda., de lotes do Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus, SUFRAMA, objetiva a implantação de projetos devidamente aprovados, em áreas superiores a 3.000 (três mil) hectares;

b) o II Plano Nacional de Desenvolvimento, no Capítulo V, ao tratar da ocupação produtiva da Amazônia e do Centro-Oeste, enfatiza a conclusão do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus e a execução do seu Distrito Agropecuário;

c) pelo Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 (Cap. I, art. 1º) a Zona Franca de Manaus é área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento;

d) o Governo do Estado do Amazonas planeja a integração interna do setor primário da economia, pelo estímulo, no Estado, da produção agrícola;

e) a alienação de terras pretendida, para implantação do Distrito Agropecuário da SUFRAMA, atende a objetivos prioritários de formação de um pólo agropecuário, na região, de modo a abrandar as migrações sobre a cidade de Manaus;

f) constituída de áreas inexploradas e próprias para as atividades de lavoura, pecuária ou silvicultura, a proposição obedece às exigências do Regulamento para Alienação de Terras no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, aprovado pelo seu Conselho de Administração, pela Resolução nº 27/75, e homologado pela Secretaria de Estado do Amazonas, bem como teve o prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional, conforme o Aviso nº 094/77, de 26 de setembro de 1977;

g) o projeto — cujo sucesso é assegurado pela sua compatibilidade com os sistemas de produção divulgados pela pesquisa e pela extensão rural — terá assistência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Amazonas;

h) darão suporte ao empreendimento a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, através do Centro Nacional de Pesquisa da Seringueira e da Unidade de Execução de Pesquisa de Âmbito Estadual; da Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacauzeira; do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia; do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal; da Fundação Universidade do Amazonas, através do seu Centro de Ciências Agrárias, e da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas;

i) inexistem contra-indicações quanto aos aspectos de mercado e de racionalidade de utilização dos recursos naturais e de conservacionismo, pois a área pretendida será alienada sob a forma de promessa de compra e venda, com cláusula resolutiva que condiciona a lavratura da Escritura de Compra e Venda ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução do projeto. A condição resolutiva pode ocorrer, ainda, se a empresa não iniciar a implantação do projeto dentro do prazo de um ano após a assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda ou se houver paralização nas atividades de implantação do projeto, ficando a SUFRAMA com o direito de reintegração de posse da área, podendo proceder nova alienação;

j) o projeto da Oriente Agropecuária Ltda., foi aprovado pelo Conselho de Administração da SUFRAMA, conforme a Resolução nº 027/77, pois o objetivo da empresa é a produção de borracha natural de cultivo (1.200 t/ano)

cacau (600 t/ano) e guaraná (250 t/ano), com geração de empregos permanentes e temporários e o investimento total de Cr\$ 86.805.000,00 (oitenta e seis milhões, oitocentos e cinco mil cruzeiros) em área total de 8.920 hectares.

Pelo art. 410, do Regimento Interno do Senado Federal, esta Casa "se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Constituição, art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização".

A matéria deverá ser instruída com a) planta e descrição minuciosa das terras objeto da transação, esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretenda dar e razões justificativas do ato; b) nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica compradora, capacidade de exploração e idoneidade profissional; c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificações da respectiva área de utilização; d) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas das áreas objeto de alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos outros consumidores; e) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda: (1) de posseiros com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação e (2) de silvícolas.

Na forma da legislação específica, a área em que se encontra o Distrito Agropecuário de Manaus depende, para sua alienação, a particulares, do assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional e posterior autorização do Senado Federal. Esse entendimento está expresso no Parecer nº L-100, do Consultor Geral da República, devidamente aprovado pelo Chefe do Governo.

Convém salientar que o Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, declarou indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacional, na área da Amazônia Legal, as terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura, em cada lado do eixo das rodovias já construídas, em construção ou projetadas.

Ora, o Distrito Agropecuário da SUFRAMA é constituído de duas glebas situadas às margens esquerda e direita da Rodovia BR-174. Assim, a sua concessão ou alienação a terceiros está sujeita à prévia anuência do Conselho de Segurança Nacional, na forma do art. 1º, inciso VII, do aludido Decreto-lei nº 1.164/71, combinado com o disposto no art. 407 do Regimento Interno do Senado e com o art. 89, IV, letra "a", da Constituição Federal.

No processo que instruiu a proposição do Presidente da República está cópia do Aviso nº 094/77, de 26 de setembro de 1977, pelo qual o Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional informa ao Ministro do Interior o seguinte:

"Esta Secretaria-Geral, analisando o processo à luz das conclusões formuladas pela Consultoria-Geral da República, em seu Parecer nº L-100, de 25 de março de 1976, aprovado pelo Exmº Sr. Presidente da República, nada tem a opor quanto à solicitação formulada."

Acham-se cumpridas as exigências do art. 410, do Regimento Interno, para instrução do processo (planta e descrição das terras objeto da transação, documentação pertinente à pessoa jurídica compradora, parecer do órgão estadual competente sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas da área pretendida).

Em face do exposto, opinamos no sentido de que seja autorizada a alienação proposta pelo Chefe do Governo, da área total de 8.920 hectares, à empresa Oriente Agropecuária Ltda., na forma do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1980**

**Autoriza a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo Federal autorizado a alienar terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), em área total de 8.920 ha (oito mil novecentos e vinte hectares) à empresa Oriente Agropecuária Ltda., obedecendo aos limites que seguem:

"NORTE (M1, M2, M3, M4) — Uma linha quebrada com início no Km 5,5 da estrada ZF-9, pela sua margem direita e término a 100 metros da margem direita do rio Urubu, composta dos seguintes segmentos: M1, M2 — 6.000 metros, M2, M3 — 500 metros e M3, M4 — 7.800 metros seguindo o azimute de 66º11'.

SUL (M5, M6) — Uma linha reta de 13.100 metros seguindo o azimute de 279º11', com início a 100 metros da margem direita do rio Urubu e coincidente com a linha limite sul do Distrito Agropecuário de Manaus;

LESTE (M4, M5) — Uma linha quebrada numa extensão total de 17.000 metros, paralela à margem direita do rio Urubu e a 100 metros de distância desta mesma margem; e

OESTE (M6, M1) — Uma linha reta de 5.000 metros seguindo o azimute de 332º41', com início no limite sul do Distrito Agropecuário de Manaus e término a 70 metros do eixo da estrada ZF-9, no seu Km 5,5."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1978 — **Orestes Quêrcia**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Lenoir Vargas**, Relator — **Ruy Santos** — **Jarbas Passarinho** — **Cattete Pinheiro**.

**PARECER Nº 198, DE 1980**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 19, de 1980, da Comissão de Legislação Social, que "autoriza a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA".**

**Relator: Senador Raimundo Parente**

O presente Projeto de Resolução autoriza a alienação de 8.920 hectares de terras públicas, no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus, à empresa Oriente Agropecuária Ltda.

A Proposição foi apresentada pela Comissão de Legislação Social, que examinou a Mensagem nº 127, de 1978 (nº 213, de 1978, na Presidência da República), encaminhada a esta Casa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 171 da Constituição.

Os diferentes aspectos do problema foram examinados, tanto pelos órgãos federais, como pelos que integram a área específica da Administração do Estado do Amazonas. O objetivo é implantar um grande centro de produção de gêneros de primeira necessidade, de origem agrícola e pecuária, no investimento total de Cr\$ 86.805.000,00. O projeto será efetivado na área da Zona Franca de Manaus e, segundo os documentos que instruem a matéria, foram cumpridas as exigências do Regulamento para Alienação de Terras no Distrito Agropecuário da SUFRAMA.

Inclusive, houve assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional, conforme o Aviso nº 094/77, de 26 de setembro de 1977.

Órgãos como a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, através do Centro Nacional de Pesquisa da Seringueira e da Unidade de Execução de Pesquisa de Âmbito do Estado do Amazonas; a Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaujeira; o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia; o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal; a Fundação Universidade do Amazonas, através do seu Centro de Ciências Agrárias, e a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas darão suporte ao empreendimento a ser implantado pela empresa adquirente das terras de que trata o Projeto, na aludida área de 8.920 hectares.

Do ponto de vista desta Comissão, é preceito constitucional o pronunciamento do Senado Federal, quando se tratar da alienação de terras públicas superior a três mil hectares. No particular, salienta a douta Comissão de Legislação Social:

Pelo art. 410 do Regimento Interno do Senado Federal, esta Casa "se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Constituição, art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização".

O Regimento foi atendido em todos os pontos, apresentando planta e descrição minuciosa das terras objeto da transação e esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretenda dar e razões justificativas do ato; nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica compradora, capacidade de exploração e idoneidade profissional; planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização; parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas das áreas objeto de alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos outros consumidores; esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda, de posseiros com mais de dez anos ininterruptos de ocupação, e de silvícolas.

Como se vê, cumpriram-se as prescrições legais e constitucionais, inclusive as do art. 1º, inciso VII, do Decreto-lei nº 1.164/71, as do art. 407 do Regimento Interno do Senado e as do art. 89, IV, alínea a, da Constituição.

Além do Aviso nº 094/77, de 26 de setembro de 1977, do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, pronunciou-se a Consultoria-

Geral da República que, no Parecer L-100, de 25 de março de 1976, aprovado pelo Presidente da República, nada opôs à alienação em apreço.

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1978. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Lenoir Vargas — Amaral Furlan — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

**VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SR. SENADOR LEITE CHAVES:**

Este voto em separado é comum a todas mensagens acima por versarem matéria da mesma natureza, sujeitas a um ponto também comum de impugnação.

Através delas o Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado proposição nos termos do art. 171 da Constituição, para que seja autorizada a venda a empresas particulares de áreas superiores ao permissivo legal pertencentes à Superintendência da Zona Franca de Manaus.

Englobadamente, esses atos somam a área de 70.920 ha e se situam a uma distância de aproximadamente 150 km de Manaus, cortada recentemente por estradas rodoviárias.

As firmas contempladas são as seguintes:

Matel Agropecuária S/A .....	10.000 ha
Monterosa S/A .....	15.000 ha
Oriente Agropecuária S/A .....	8.920 ha
Agropecuária Paula Ataíde Ltda. ....	7.000 ha
Agropecuária Porto Alegre S/A .....	15.000 ha
<b>Total .....</b>	<b>70.920 ha</b>

Todas são firmas relativamente novas, constituídas poucos meses antes da aquisição dos imóveis e integradas na maior parte das vezes de pais, filhos e parentes que se confessam sem experiência alguma para o ramo agropecuário, mas que se obrigariam a contratar pessoa entendida no assunto para dar início a essas atividades agropastoris.

A Matel, por exemplo, contemplada com 10.000 ha, foi constituída em 8-8-1-76, e, já em 10-8-76, firmava o compromisso de aquisição da área.

O seu capital, de Cr\$ 3.000.000,00, estava integralizado em apenas Cr\$ 300.000,00. Na escritura de compromisso, entretanto, ficou-lhe assegurado que a área adquirida, na base de Cr\$ 300.000,00 o total, para pagamento em 10 anos, em prestações de Cr\$ 30.000,00, seria financiada no Banco da Amazônia pelo valor de Cr\$ 4.330.000,00.

E, de fato, já 8 dias após o registro, ou seja, a 20 de agosto de 1976, a firma levantou no Banco Oficial acima referido a quantia de Cr\$ 2.864.290,00, através da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FIA-76/93, registrada sob nº 52, ficha 1, do livro 3.

Como se sabe, a venda somente se perfectibiliza após aprovação do Senado, já que, de acordo com o mandamento constitucional, nenhuma área superior a 3 mil ha pode ser alienada pelo poder público sem esse consentimento.

Em sua justificativa ao Presidente da República, o Ministro Maurício Rangel Reis deu como uma das razões para a venda o fato de a empresa vir a contratar, em caráter permanente, 17 empregados, fato que a seu ver concorrerá para a fixação do homem na terra. A proporção é de 1 empregado para cada fração de 588 hectares.

*Mutatis mutandis*, todos os demais processos guardam características análogas, variando apenas em área que, à exceção de dois, nos demais casos chegam a ser de 15.000 ha.

A área original pertencida ao Estado do Amazonas, que doou a SUFRAMA, para desenvolvimento de um plano de colonização agrícola.

A doação foi precedida de parecer do Procurador-Geral da República, Dr. Luiz Rafael Mayer, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, onde Sua Excelência teceu consideração sobre o aspecto social da medida, destacando o aproveitamento das terras públicas, com vocação agrícola, mediante a proteção do homem que a utiliza produtivamente.

É seu esse trecho do parecer:

“Ora, é irrecusável que o objetivo principal dessas normas incorporadas nos textos constitucionais está voltado, essencialmente, para o aproveitamento das terras públicas, com vocação agrícola, mediante a proteção do homem que a utilizou produtivamente. O que se tem em mira é, portanto, na linha histórica brasileira, a ocupação da terra e o desenvolvimento agrícola, favorecendo uma estrutura fundiária condizente, pelo estímulo às pequenas propriedades rurais e obstância à formação de latifúndios.”

O então Procurador, naquele mesmo parecer, valeu-se de comentários do constitucionalista Themístocles Cavalcante, dele transcrevendo os seguintes trechos:

“Ao Senado cabe exercer essa vigilância contra a constituição de latifúndios à sombra da generosidade e da influência pessoal. Fixou-se o máximo da área concedível a dez mil hectares. Medida convencional, mas que permite uma disciplina legal da matéria, pode satisfazer a proteção do nosso patrimônio territorial e evitar crises provocadas pela especulação em torno da aquisição e concessões de terras públicas.

O controle do Senado tem um caráter social e econômico de âmbito nacional: abrange não só as terras públicas da União como as dos Estados e Municípios. Pelo corpo do art. 156 se verifica que a preocupação do legislador constituinte foi dar ao homem do campo oportunidade de explorá-las, mediante planos de colonização adequados. A sua fixação nelas, bem como aos habitantes das zonas empobrecidas, *os desempregados e os posseiros*, deve constituir a principal preocupação dos incumbidos das terras públicas. Como fiador desta política, deve o Senado intervir, em se tratando de alienação ou concessão de área considerável.”

Ficou clara, pois, a intenção do ilustrado parecer, que foi a de admitir a doação a SUFRAMA para que ela utilizasse a área em plano de colonização agrícola, seja concessão de áreas a quem se dedicasse a lavoura, não tendo condição de as adquirir com recursos próprios.

A finalidade era a contemplação do camponês sem terra, posseiro muitas vezes, detentor de família e que tivesse como meio único de subsistência o seu trabalho pessoal.

Ao invés disso o que se fez foi destinar-se parte dessa área a atividade diferente, entregando-a a comerciantes e pessoas influentes de Manaus, que jamais tiveram relacionamento com a atividade agrícola, ou agropastoril pelo menos através das firmas que se constituíram exatamente para serem contempladas com vantagens tão alarmantes.

Outro ponto relevante e que ao Senado não pode passar despercebido é que em seu Parecer o Doutor Consultor-Geral da República chegou a considerar que as terras devolutas, ainda que superior em área a 3 mil hectares, prescindem de autorização do Senado quando sejam objeto de transferência entre pessoas jurídicas de direito público.

Esse entendimento é pessoal, sem respaldo algum na Lei. A Constituição não restringe e tampouco diferencia entre a natureza das pessoas que se envolvam na transação. A intenção constitucional, clara e inarredável, é que as áreas dessa extensão ou superiores jamais se transladem de domínio sem o conhecimento e consentimento do Senado para que em sua superior sabedoria afira em cada caso da conveniência ou não de tais transações.

A prevalecer esse entendimento, manifestamente inconstitucional, o preceito da lei maior poderia ser facilmente desobedecido pois desde que não houvesse necessidade para consentimento de transladação entre pessoas jurídicas de direito público, a beneficiária poderia ceder a terceiros a área recebida em frações menores, deslocando o Senado de interferência constitucional bastando que tais áreas fossem desmembradas em unidades inferiores a 3 mil ha.

Há uma razão maior para que o controle do Senado seja feito sobre matéria de tamanha relevância. O Brasil é, em terras férteis, o País da maior extensão territorial do mundo. Todavia a sua concentração em poucas mãos ultrapassa os limites verificados em qualquer outra parte da terra. Dessa maneira, as terras públicas não podem seguir igual destino, agravando ainda mais a presença do latifúndio no País.

Esses dois óbices legais bastariam para inviabilizar, no Senado, o acolhimento dessas mensagens.

Não se concebe, além do mais, como uma área de 70.920 hectares possa ser destinada a apenas 6 proprietários quando em condições regulares de colonização poderiam comportar 3.646 famílias, ou sejam 17.220 pessoas, tomando-se como unidade agrária a área de 20 ha e a média de 5 pessoas por família.

Também não está sendo obedecido no caso o dispositivo regulamentar que manda que os interessados à pretensão apresentem certidão das terras que já possuem.

O dispositivo regimental é o de nº 407, e, que assim preceitua:

“Art. 407. O Senado se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Const., art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização, formu-

lado pelo Governador do Estado ou Território respectivo instruído com

- a) .....
- b) .....
- c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização.

No processo se tenta contornar essa exigência com simples declaração de que os interessados não são detentores de outras áreas na região, o que não satisfaz à exigência regulamentar.

E se antes a pretensão já se manifestava inviável, anticonstitucional e anti-regimental, agora com mais razão ainda quando o Governo, sob pressão dos reclamos populares está constituindo um grupo para a política da Amazônia constituída por diversos órgãos específicos tais como o IBDF — INCRA — SUDAM — SEMA — BASA — DNER — Projeto RADAM-BRASIL — Universidade Federal do Amazonas — Universidade Federal do Pará — Universidade Federal do Acre — Faculdade de Ciências Agrárias do Pará — Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPQ — EMFA.

Este grupo já foi constituído pelo Presidente da República, através do Decreto nº 83.518, de 29-5-79, com a atribuição de apresentar, em 120 dias, projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso.

Seria insensatez que se desse curso ao andamento dessas mensagens, que já antes, e pelas razões apontadas, não poderiam merecer o *ad referendum* do Senado.

Sendo assim opinamos pela sua devolução ao Executivo, a fim de que Sua Excelência o Presidente da República possa encaminhá-las antes à apreciação do citado Grupo de Trabalho.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1979. — Leite Chaves.

#### PARECER Nº 199, DE 1980

##### Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Pedro Pedrossian

A Comissão de Legislação Social, após examinar Mensagem do Poder Executivo, formulou o presente Projeto de Resolução, que autoriza a alienação de 8.920 hectares de terras públicas, no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) à empresa Oriente Agropecuária Ltda.

Na Comissão de Constituição e Justiça, a proposição teve a tramitação liberada, por ter sido considerada regular, sob os aspectos constitucional e jurídico.

Aos autos, foi juntado voto em separado, do Senador Leite Chaves, que termina considerando "insensatez que se desse curso ao andamento da matéria" que, no seu entender, "não poderia merecer o *ad referendum* do Senado".

O Projeto de Resolução, conforme ficou assinalado, resulta da Mensagem nº 213/78, do Presidente da República, encaminhando, nos termos do parágrafo único do art. 171 da Constituição, pedido de autorização, para que seja alienada a área citada. Exposição de Motivos do então Ministro do Interior informa o seguinte:

- a) o II PND, ao tratar da ocupação produtiva da Amazônia, enfatiza a conclusão do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus e a execução do seu Distrito Agropecuário;
- b) o Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, considera a Zona Franca de Manaus um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições especiais, em virtude dos fatores locais e da grande distância a que se encontram os centros consumidores de seus produtos;
- c) o Governo do Estado do Amazonas tem interesse em criar centros de produção interna de gêneros agrícolas e pecuários;
- d) a alienação de terras, objeto de consideração, atende aos objetivos da SUFRAMA, de formação do seu polo agropecuário;
- e) para a implantação de tal polo, é necessário reunir, às vantagens locais, os incentivos públicos.

Diz, ainda, a exposição ministerial que a área pretendida pela Oriente Agropecuária Ltda. é constituída de terras inexploradas e próprias para as atividades de lavoura, pecuária ou silvicultura.

Garante que todas as exigências legais foram observadas, estando assegurado o sucesso do empreendimento, que tem o suporte técnico de órgãos federais e estaduais que atuam na região. Interessa, sobremaneira, a esta Comissão, o seguinte tópico da exposição do titular da Pasta do Interior:

"O Projeto da Oriente Agropecuária Ltda. foi aprovado pelo Conselho de Administração da SUFRAMA, conforme Resolução nº 27/77. A empresa objetiva a produção de borracha natural em se-

ringal de cultivo (1.200 t/ano), cacau (600 t/ano) e guaraná (250 t/ano). A borracha natural e o cacau encontram estímulo em programas nacionais de incentivo à produção, objetivando o abastecimento interno e a exportação, respectivamente. O guaraná dispõe de alternativas a nível de mercado local, nacional e internacional. O empreendimento gerará seiscentos empregos permanentes, com um investimento total de Cr\$ 86.805.000,00 em uma área total de 8.920 hectares."

Todos os aspectos legais foram estudados, tanto pela Comissão de Legislação Social, como pela Comissão de Constituição e Justiça. Resta, portanto, a esta Comissão, opinar sob o ângulo do interesse agrícola e pecuário.

Na verdade, a conquista da Amazônia constitui desafio permanente para o Brasil. Aquele mundo precisa ser explorado e desenvolvido, em benefício da própria economia brasileira. E, até, missão patriótica a ocupação produtiva dos grandes espaços vazios da imensa região.

O trabalho a que se propôs a Superintendência da Zona Franca de Manaus tem sido analisado pelos órgãos do Poder Executivo. E foi o próprio Chefe do Governo que, entendendo a utilidade da implantação de projetos agropecuários, encaminhou a esta Casa o competente pedido de licença para que se complete a alienação.

Do ponto de vista econômico, o projeto formulado pela empresa pretendente das terras em apreciação, é plenamente viável. E, no que diz respeito a esta Comissão, atende às necessidades do consumo brasileiro, tanto no que se refere à borracha natural, como ao cacau, quanto ao guaraná.

Nenhum dado positivo, que permita contrariar a presente proposição, foi juntado aos autos. Por isso mesmo, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Evelásio Viera, Presidente — Pedro Pedrossian, Relator — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães.

#### PARECERES Nºs 200 E 201, DE 1980.

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1978 (nº 1700-B/76, na origem), que "prevê a inclusão de rodovia de ligação no Plano Nacional de Viação, determinando a revisão do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973".

#### PARECER Nº 200, DE 1980.

##### Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Vicente Vuolo

Após cumprida diligência, retorna a esta Comissão o presente projeto, de iniciativa do ilustre Senador Humberto Lucena, quando ainda Deputado, e que inclui no Plano Nacional de Viação a ligação rodoviária BR 104 (PB) — Currais Novos, RN (BR — 226), com a extensão aproximada de 170 Km.

2. A resposta do Senhor Ministro dos Transportes limita-se a informar que "opina pela não aprovação do referido Projeto", portanto sem alinhar os motivos que sustentaram tal conclusão (fl. 11).

3. De seu lado, a justificação esclarece:

"Trata-se de uma BR de ligação, cujo traçado interessa a vastas regiões da Paraíba e do Rio Grande do Norte, que, no momento, estão muito mal servidas de rodovias, embora sejam grandes produtoras de algodão e sisal e de minérios. Urge, portanto, incluí-las no Plano Nacional de Viação."

4. Do ponto de vista da política de transportes, cumpre pedir atenção para alguns aspectos que nem sempre são lembrados ao se examinar um projeto desta natureza. Nesse sentido convém salientar que a proposição atende a todas as condições obrigatórias para que uma ligação seja considerada rodovia nacional, já que conecta, em pontos adequados, duas rodovias federais, a BR-104 (Macau, RN—Maceió, AL) e a BR-226 (Natal, RN—Porto Franco, MA/GO). De fato, seu traçado poderia ter, por exemplo, os seguintes pontos de passagem: Esperança (PB, Entronc. c/ a BR-104 Barra de Santa Rosa—Picuí—Currais Novos (RN, Entronc. c/ a BR-226). Ademais, convém assinalar que a lei nº 5.917, de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, prevê sua revisão de cinco em cinco anos (art. 9º), isto é, a proposição é tempestiva. Além disso, a inclusão de estação terminal ou via nas relações descritivas do Plano não obriga a sua construção imediata. É uma decisão política que não gera necessariamente um encargo para o erário, salvo se incluída no opi — Orçamento Plurianual de Investimentos. Entretanto, a implantação do trecho somente pode ser realizado se a ligação foi previamente incluída no Plano Nacional de Viação, consoante o que determina o seu artigo 7º.

Sem embargo, a simples observação, por parte de um congressista, sobre a necessidade de implantação de um trecho viário, é em nosso entender, sufi-

ciente para que se dê atenção à proposição, já que substitui todo um conjunto de dados necessários a um planejamento adequado, o que não exclui a necessidade desse serviço ser efetuado ulteriormente. E isso porquanto, como se sabe, não há regras fixas para previsão de intercâmbios regulares, sobretudo quando o prazo de previsão é superior a cinco (5) anos. É que, ao se focalizar o tráfego futuro para estimativa da demanda de transporte, verifica-se que esta é superior à soma do tráfego atual, do crescimento normal e do tráfego desviado, seja o atraído ou o gerado. E o é porque fatos sociais dinâmicos determinam um aumento de tráfego que em nada se relaciona com a conduta passada do sistema de transportes. Usando o jargão da engenharia de transportes, nem sempre se dispõe de um operador não-linear da transformação sócio-econômica, sequer de uma função matemática que determine o ponto de saturação econômico-mercantil da modalidade de transporte em estudo. Por isso mesmo, o tráfego gerado não é apenas dependente da melhoria do transporte, porém função dos efeitos renda e capacidade, que nem sempre podem ser quantificados ou extrapolados, mas apenas identificados. Ou seja, a simples observação faz inferir a necessidade de seu atendimento, requerendo providências por parte dos representantes da população e da zona servida pela via de transporte, o que, obviamente, não significa afirmar que transporte crie riqueza, mas tão-somente que apenas torna possível a sua criação.

5. Não obstante esses aspectos da política de transporte, cumpre ainda lembrar que a diretriz para a BR-104 (Maceió—Macau) prevê a interseção com a BR-226 em Santa Cruz (RN), localidade situada a cerca de 50 Km de Currais Novos (RN). Cumpre, ainda, informar que a implantação da BR-104 somente foi realizada no trecho Maceió. Assim, construído o trecho final, a ligação consubstanciada na proposição em exame estará atendida. Se o pretendido foi uma ligação direta entre Campina Grande (PB) e Currais Novos (RN), a obra somente poderá ser realizada com recursos estaduais do Fundo Rodoviário Nacional, consoante o que determina o artigo 10 e seguintes da citada lei nº 5.917, de 1973 (PNV).

Dessarte e não obstante a proposição seja digna de encômios, somos levados a opinar pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1979. — Benedito Ferreira, Presidente — Vicente Vuolo, Relator — Affonso Camargo — Passos Pôrto.

**PARECER Nº 201, DE 1980**

Relator: Senador Vicente Vuolo

O Projeto de lei em pauta, originário da Câmara dos Deputados, onde foi apresentado pelo ilustre Deputado Humberto Lucena, tem por escopo a inclusão de rodovia no Plano Nacional de Viação, que venha a ligar a BR-104, na Paraíba, à BR-226, no Rio Grande do Norte, passando pelos municípios de Divisa, Esperança, Cuité, Picuí, Frei Martinho e Currais Novos, numa extensão de 171 quilômetros.

Na Casa de origem, mereceu a proposição emendas, oferecidas na Comissão de Constituição e Justiça, e substitutivo, na Comissão de Transportes.

Aprovado em plenário, foi encaminhado à revisão do Senado Federal, nos termos do artigo 58 da Constituição, pronunciando-se sobre o projeto a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, que, após audiência do Ministério dos Transportes, opinou pela rejeição da providência.

Embora nada se possa opor quanto às normas básicas que compõem o sistema normativo financeiro, por se tratar de disposição meramente programática, resulta indubitado que a medida proposta carece de conveniência, como, de resto, já nos manifestamos perante a Comissão de Transportes, comunicações e Obras Públicas.

De fato, a contenção de gastos públicos e a falta de previsão orçamentária, aliadas à inexistência de interesse imediato na construção do trecho rodoviário em questão, em face das dificuldades que atravessa a economia nacional no setor energético, desaconselham a inclusão da mencionada ligação no Plano Nacional de Viação.

Assim, pelas razões ora alinhadas, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Vicente Vuolo, Relator — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Mendes Canale — Raimundo Parente — Lomanto Junior — José Gulomard — Affonso Camargo.

**PARECER Nº 202, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Emenda nº 1 (Substitutiva), de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1977 (nº 1.100-C, de 1975, na Casa de origem), que "altera a redação do caput do Artigo 687 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)".

Relator: Senador Nelson Carneiro

Esta Comissão aprovou unanimemente parecer de minha autoria, ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 28/1977, que dava nova redação

ao art. 687 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), que dispõe sobre arrematação judicial. Ao determinar que a segunda publicação, a ser feita no jornal local, dispôs:

"A segunda publicação sairá no dia da alienação judicial; se nesse dia não circular jornal, na edição imediatamente anterior a este".

O texto proposto para o caput do art. 687 previa que tal publicação fosse feita "no órgão oficial do Estado, e duas (2) vezes no jornal local, se houver".

Indo a plenário, o nobre Senador Saldanha Derzi ofereceu emenda substitutiva, nesses termos:

"Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

"Altera a redação do caput e do § 2º do art. 678 da Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput e o § 2º do art. 687 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) Passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 687. O edital será afixado no átrio do edifício do fórum e publicado, em resumo, uma vez no órgão oficial, e duas em jornal local, se houver, ou em outro que circule diariamente, no Município.

§ 1º

§ 2º A segunda publicação sairá no dia da alienação judicial; se nesse dia não circular jornal, na edição imediatamente anterior a este."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

Assim, no texto do art. 687, o edital seria publicado no "órgão oficial", sem distinção entre publicações da União, dos Estados e dos Municípios.

Há realmente o Distrito Federal e os Territórios que têm órgãos oficiais e não são Estados. A modificação, pois, é de acolher-se, já que a lei será de âmbito nacional. Mas a emenda substitutiva exige também que o jornal local seja diário, o que evidentemente exclui numerosos órgãos municipais, semanais, quinzenais e até mensais.

A Associação dos Advogados de São Paulo sugere que, não havendo jornal local, a publicação seja feita em outro que circule quinzenalmente no Município.

Assim, acolheria parcialmente a emenda substitutiva, para que fosse submetida ao Plenário com a redação que apresentamos na forma da seguinte:

**SUBEMENDA**

(Substitutiva)

Art. 1º O caput do art. 687 e seu § 2º da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 687. O edital será afixado no átrio do edifício do fórum e publicado em resumo, uma vez no órgão oficial, e duas em jornal local, se houver, ou em outro que circule pelo menos quinzenalmente no Município."

§ 1º

§ 2º A segunda publicação sairá no dia da alienação judicial; se nesse dia não circular jornal, na edição imediatamente anterior a este.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor 45 dias depois de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente, em exercício — Nelson Carneiro, Relator — Lázaro Barboza — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Murilo Badaró.

**PARECER Nº 203, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1977 (nº 1.212-D, de 1975, na origem), que "acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, que "altera a redação do artigo 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária, e dá outras providências".

Relator: Senador Lázaro Barboza

Originário da Câmara dos Deputados, onde foi apresentado pelo ilustre Deputado Joaquim Beviláqua, o Projeto sob exame visa a acrescentar pará-



grafo ao art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, visando a facultar ao proprietário fiduciário ou credor, em caso de mora ou inadimplemento, o recurso preliminar à constituição judicial do devedor em mora.

2. Na Justificação do Projeto, aduz o Autor que a purgação da mora, "que também foi prevista na lei pertinente, ficou sendo, contudo, ao contrário de uma medida com caráter de preliminar como acontece em todos os demais casos onde é permitida, uma consequência da busca e apreensão do bem. Além disso, ela — a purgação de mora — é admitida somente quando o devedor já tiver pago pelo menos quarenta por cento do preço financiado".

3. Em sua tramitação pela Câmara, foi a proposição examinada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou constitucional e jurídica, além de tecnicamente irrepreensível e, no mérito, conveniente.

Assim, à luz do disposto no art. 100, item III, alínea b, nº 1, do Regimento Interno, combinado com o nº 6, do item I do mesmo artigo, resta-nos, tão-só, o exame do mérito.

É patente a oportunidade da inovação pretendida, pois é da natureza da purgação da mora que seja ela utilizada como medida preliminar. Ensejar o seu uso correto, no caso de ação do proprietário fiduciário contra o devedor inadimplente ou em mora, antes e sem prejuízo de recurso à busca e apreensão do bem, é aperfeiçoar a disciplina legal do instituto da alienação fiduciária, colocando ao alcance do credor, de maneira mais dúctil, um instrumento de ação que a um só tempo o beneficia e ao devedor faltoso.

4. Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Lázaro Barboza, Relator — Nelson Carneiro — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Bernardino Viana.

#### PARECERES Nºs 204 e 205, DE 1980

Sobre a Emenda de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1979 (nº 3.324-B, de 1977, na Casa de origem), que "regulamenta o estabelecimento e o funcionamento de Jardins Zoológicos e de Zoolários, e determina outras providências".

#### PARECER Nº 204, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados e de autoria do ilustre Deputado Cunha Bueno, dispondo sobre o estabelecimento e funcionamento dos Jardins Zoológicos e de Zoolários, vem à nossa apreciação em decorrência da apresentação da Emenda nº 1 — Substitutiva —, de autoria do ilustre Senador Jarbas Passarinho.

A Emenda, em síntese, exclui do Projeto a abrangência à zoolários (coleções de cem ou mais exemplares de animais silvestres), e identifica o IBDF — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal —, como a autoridade fiscalizadora referida no texto original.

Na Justificação, salienta o Senador Jarbas Passarinho que a Emenda "tem por fim a adequação da matéria versada no projeto aos seus práticos objetivos, ou seja, a disciplina relativa ao estabelecimento e funcionamento de jardins zoológicos".

Diante do exposto e considerando que a alteração não modifica, como ressalta ainda o Senador Jarbas Passarinho, "a substância da idéia expressa na iniciativa original", e que inexistem óbices quanto ao aspecto, jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela aprovação do projeto, nos termos da referida Emenda nº 1.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator. — Cunha Lima — Almir Pinto — Raimundo Parente — Amaral Furlan — Bernardino Viana — Lenoir Vargas.

#### PARECER Nº 205, DE 1980

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador José Lins

Retorna, com emenda substitutiva, a este Órgão Técnico, o projeto de lei da câmara que regulamenta o estabelecimento e funcionamento de jardins zoológicos e zoolários e determina outras providências.

A matéria já foi, em sua redação original, alvo de pronunciamento favorável desta Comissão. Entretanto, em Plenário, recebeu proposta de modificação, do Senador Jarbas Passarinho, exigindo, portanto, reestudos.

Pronunciou-se a Comissão de Constituição e Justiça favoravelmente à tramitação do substitutivo que, agora, chega a esta Comissão.

Em primeiro lugar, o Projeto oriundo da Câmara foi apresentado pelo Deputado Cunha Bueno que, na Justificação, confessa o seguinte:

"A íntegra do texto é uma proposta da associação de Defesa da Flora e da Fauna, com sede em São Paulo, que é presidida pelo Dr. Paulo Nogueira Neto, o qual é também o responsável máximo pela Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA, órgão da Presidência da República."

Salienta, ainda, a Justificação que "os jardins zoológicos e os zoolários possuem uma alta finalidade educativa, equiparando-se sob esse aspecto aos museus, com a vantagem que têm sobre estes de apresentarem à mostra e à visitação do público animais vivos".

O substitutivo dispensa a figura do *zoolário*, que a Proposição original considera "qualquer coleção de cem ou mais exemplares de animais silvestres, mantidos em cativeiro e expostos à visitação pública, porém sem cobrança de ingressos". Então, o PLC 60/79 distinguia zoológico de zoolário, principalmente em função da cobrança ou não de ingressos.

Exame comparativo dos dois textos permite observar que o substitutivo atribui, de pronto, competência ao IBDF, para fiscalizar, registrar e classificar os zoolos, deixando, porém, à administração, a hierarquização dos estabelecimentos do gênero.

Consideramos a iniciativa salutar e necessária. Opinamos, todavia, após a comparação realizada, pela aprovação do substitutivo que, segundo o Senador Passarinho, apenas procura "sintetizar a matéria constante da proposição original, tornando-a mais exequível e consentânea com as objetivas finalidades a que se propõe".

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Evelásio Vieira, Presidente — José Lins, Relator. — Pedro Pedrossian — Jutahy Magalhães — Passos Porto.

#### PARECERES Nºs 206 E 207, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979, (nº 363-B/79 na Origem) que "restabelece direito de servidores públicos, no caso que especifica".

#### PARECER Nº 206, DE 1980

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Humberto Lucena

Com o presente projeto de lei, submetido pela Câmara dos Deputados à revisão do Senado Federal, é assegurada aos servidores mencionados no art. 4º do Decreto nº 76.892, de 23 de dezembro de 1975, a transposição para a Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento, independentemente da exigência de título profissional de nível superior.

Referido decreto foi o que incluiu a Categoria Funcional no Grupo Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10-12-70.

Na Casa de origem, ao justificar a iniciativa em exame, seu autor, Deputado Thales Ramalho, explicitou:

"Os antigos fiscais da SUNAB tiveram seus cargos transformados em Inspetores de Indústria e Comércio, pela Lei nº 3.780/60.

Todavia, com a implantação do Plano de Classificação de Cargo e o advento do Decreto nº 76.892/75 exigiu-se dos ocupantes dos cargos de Inspetores de Indústria e Comércio diploma de curso superior.

Os antigos fiscais da SUNAB, que exerciam as mesmas funções atribuídas aos Inspetores de Abastecimento, mas não tinham título superior, foram em consequência, classificados como já dito, há muitos anos, nas mesmíssimas funções, com iguais atribuições, hoje, dos Inspetores de Abastecimento."

Inferre-se desta argumentação que o projeto em apreço enseja ao Senado aplicar o princípio constitucional da isonomia, reconhecendo aos Agentes Administrativos prejudicados que continuam a exercer as mesmas atribuições de Inspetor de Abastecimento, o direito à transposição em causa.

Por outro lado, a lei, neste caso, protegerá direitos adquiridos ao longo do tempo.

Em nosso entendimento, a proposição procura fazer justiça a esses servidores públicos que esperam há bastante tempo o atendimento de sua justa reivindicação.

Nessas condições, atentos aos preceitos regimentais pertinentes à matéria, manifestamo-nos pela aprovação do presente Projeto de Lei da Câmara nº 087, de 1979.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1979. — Evandro Carreira, Presidente — Humberto Lucena, Relator — Raimundo Parente — Bernardino Viana.

**PARECER Nº 207, DE 1980**  
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Mendes Canale

Sob exame Projeto de Lei da Câmara que restabelece direito, assegurando aos servidores mencionados no artigo 4º do Decreto nº 76.892, de 23 de dezembro de 1975, a transposição para a Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento independentemente da exigência de título profissional de nível superior.

É de autoria do eminente Deputado Thales Ramalho, que afirma em sua justificativa:

“Os antigos fiscais da SUNAB tiveram os seus cargos transformados em Inspetores de Indústria e Comércio, pela Lei nº 3.780, de 1960.

Todavia, com a implantação do Plano de Classificação de Cargos e o advento do Decreto nº 76.892, de 1975, exigiu-se dos ocupantes dos cargos de Inspetores de Indústria e Comércio diploma de curso superior.

Os antigos fiscais da SUNAB (ou Inspetores de Indústria e Comércio), que exerciam as mesmas funções atribuídas aos Inspetores de abastecimento, mas não tinham título superior, foram, em consequência, classificados como Agentes Administrativos, apesar de exercerem, como já dito, há muitos anos, as mesmíssimas funções, com iguais atribuições, hoje, dos Inspetores de Abastecimento.

O que se visa com o projeto, pois, é corrigir essa flagrante injustiça da legislação, devolvendo aos antigos Inspetores de Indústria e Comércio não-portadores de título escolar superior um direito adquirido, deslocando-os para as funções de Inspetores de Abastecimento.”

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria foi apreciada pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, obtendo, finalmente, a aprovação do Plenário.

No Senado Federal, opinou a Comissão de Serviço Público Civil, pela aprovação do projeto.

Visa a proposição a fazer justiça a antigos servidores públicos que não foram classificados conforme seu direito adquirido, por não possuírem título superior, requisito dispensado a outra Categoria que obteve o mesmo enquadramento.

No que se refere ao aspecto financeiro, nada temos a opor ao projeto, uma vez que os reflexos orçamentários não serão consideráveis.

Em face às razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Mendes Canale, Relator — Lomanto Júnior — José Guilomard — Vicente Vuolo — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Pedro Simon — Mauro Benedites.

**PARECER Nº 208, DE 1980**

Da Comissão de Legislação Social. Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1979 (na origem, nº 2.551-B, de 1976), que “dispõe sobre a designação de dependente do trabalhador rural, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971”.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Objetiva o presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, disciplinar a sistemática da designação de dependentes do trabalhador rural, para os fins de previdência social previstos na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971.

Segundo o Autor, o ilustre Deputado Álvaro Dias, é complexa, face às peculiaridades do meio rural, a designação, pelo segurado, dos seus dependentes. Por isso, entende que deva prescindir de formalidades especiais essa providência, sendo bastante, no caso, um documento fornecido pelo sindicato de trabalhadores ou pelo empregador, para suprir todas as provas que seriam exigidas pelo PRORURAL para atestar a dependência.

No momento em que o País dá maior ênfase à desburocratização, projetos, como o que agora examinamos, devem merecer nosso integral apoio. Dentro do mesmo objetivo, a Previdência Social antecipando-se às medidas de simplificação administrativa, que dia a dia são anunciadas pelo governo, adotou em seu “Regulamento de Benefício”, baixado com o Decreto nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979, deste ano, portanto, sistemática idêntica à proposta.

Assim, dispõe o artigo 287, encartado na “Parte II”, que dispõe sobre a “Previdência Social Rural”, do referido Decreto:

“Art. 287 A obtenção dos benefícios da previdência social rural está condicionada à apresentação dos documentos seguintes:

I — para o trabalhador rural empregado, a Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente anotada;

II — .....

III — para as demais categorias de trabalhador rural e para os dependentes, outro documento hábil, apresentado no ato da inscrição, cabendo aos dependentes promovê-la quando o trabalhador rural não o tenha feito em vida;

§ 2º — Na impossibilidade de obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou quando não cabe a sua emissão, é admitida a apresentação de documento que possa suprir sua falta, *fornecido pelo sindicato de trabalhadores* ou de empregadores rurais, com os elementos necessários à identificação e qualificação do trabalhador rural e seus dependentes, conforme instruções expedidas pelo INPS.”

Verifica-se, portanto, que a alternativa prevista no projeto, de fazer-se a prova de dependência mediante documento fornecido pelo Sindicato, já é norma consubstanciada. Mas o projeto também fala em dispensa de formalidade especial” para a inscrição de dependentes. Dispõe o § 1º do artigo 14 do referido Decreto, ao qual faz remissão o inciso III do artigo 275, específico da Previdência Social Rural:

“Art. 275 São beneficiários da previdência social rural:

III — *na qualidade de dependentes* do trabalhador rural — as pessoas assim definidas nos termos e nas condições da Seção II do Capítulo I do Título I da “Parte I”, na qual está o § 1º do artigo 14, *in verbis*:

Art. 14 .....

§ 1º A designação do dependente de que trata o item II do artigo 12 *independe de formalidade especial*, valendo para esse efeito a declaração do segurado perante o INPS ou a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive a emitida na forma do artigo 20.”

O artigo 12, mencionado nesse dispositivo, é, justamente, o que trata da designação de pessoa de livre escolha do segurado, não se referindo, portanto, a filhos, a esposa ou a dependentes naturais, cuja inscrição é automática. Feitas estas considerações, o presente projeto propõe, de maneira objetiva, a inclusão, na legislação, de medidas que embora constem da regulamentação atual, estarão melhor resguardadas se transformadas em lei.

A regulamentação ou detalhamento do texto legal será da alçada do executivo.

Somos, pois, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1980 — Lenoir Vargas, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Humberto Lucena — Eunice Michiles — Nelson Carneiro.

**PARECER Nº 209, DE 1980**

Da Comissão de Finanças. Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 1980 (nº 2.017-B, de 1979, na Casa de Origem) que “autoriza a doação do terreno que menciona, situado no município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul”.

Relator: Senador Pedro Simon

Na forma regimental, é submetido a exame da Comissão de Finanças o Projeto de lei que autoriza a doação do terreno que menciona, situado no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

A proposição é de iniciativa do Senhor Presidente da República e se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que destaca:

“No anexo processo, pleiteia S. Exª o Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul seja doada à Companhia Estadual de Sítios e Armazéns uma área dividida em lotes e delimitadas pelas Ruas Almirante Barroso, Avenida General Lima Figueiredo, Uruguai e Rodrigues Alves, no Município de Passo Fundo, naquele Estado.

2. Destina-se o terreno almejado às instalações da referida Companhia, sociedade de economia mista, do Estado do Rio Grande do Sul, que já o ocupa desde 1958, ali fazendo vultosos investimentos.

3. A área de que se trata pertence a União Federal, conforme comprovado por certidões anexadas ao mencionado processo.

4. O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria-Geral deste Ministério, tendo em vista o interesse público inerente à utilização do citado imóvel, opinam seja autorizada mediante lei, a sua doação."

Na Câmara dos Deputados a matéria tramitou pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e Política Rural e, de Economia Industrial e Comércio, que se manifestaram favoravelmente ao Projeto, tendo o Plenário aprovado a proposição em 30 de novembro de 1979.

Vale ressaltar, desde logo, que a alienação de bem público da União, deve ser precedida de autorização do Poder Legislativo, sendo este o objetivo da presente iniciativa.

As condições para efetivação de transferência à Companhia Estadual de Silos e Armazéns, do terreno com a área de 3.595,67m<sup>2</sup>, no Município de Passo Fundo, constam do texto do projeto.

Opinaram pela doação, mediante autorização legislativa, os órgãos técnicos do Ministério da Fazenda.

Trata-se de utilização de imóvel que atende ao interesse público.

No âmbito regimental desta Comissão, nada temos a opor ao Projeto. Ante as razões expostas, concluímos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Pedro Simon, Relator — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Richa — Henrique de La Rocque — Raimundo Parente — Mauro Benevides.

#### PARECER Nº 210, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1979 (nº 4.490-B, de 1977, na Câmara dos Deputados), que altera a redação do inc. III do art. 8º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores.

Relator: Senador Aloysio Chaves

Pelo Projeto que vem ao nosso exame, de autoria do nobre Deputado Gomes da Silva, pretende-se alterar dispositivo do Decreto-lei nº 201/67, cujo texto vigente é o seguinte:

"Art. 8º Extingue-se o mandato do vereador e assim será declarado pelo presidente da Câmara, quando:

I — .....

II — .....

III — Deixar de comparecer, sem que esteja licenciado, a cinco sessões ordinárias consecutivas, ou a três sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito para apreciação de matéria urgente."

Com esse dispositivo, o Decreto-lei nº 201/67 criou a figura da extinção do mandato de vereador, que se efetiva, ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, com uma simples comunicação do Presidente da Câmara ao Plenário, seguindo-se o registro em ata e a convocação imediata do suplente.

A extinção, pois, diferencia-se da cassação de mandato, cujo ritual torna mais difícil a eventualidade de injustiças ou de motivações torpes.

Entre os que têm vivência política, entretanto, predomina o consenso de que o vigente inc. III do art. 8º do Decreto-lei nº 201/67 é, de fato, draconiano, suscitando, por isso mesmo, inseguranças que não devem permanecer na legislação.

O vereador injustiçado, naturalmente, tem meios legais que, sob o abrigo da Constituição (artigo 153, § 4º), lhe dariam amparo na hipótese de ser lesado em seus direitos. Esse amparo, contudo, já devia estar prescrito no próprio Decreto-lei nº 201/67, assegurando-se ao vereador, inclusive quanto à figura da extinção, os mais amplos meios de defesa contra deliberações que comprometam seus direitos individuais.

É exatamente isto o que pretende o Projeto sob nosso exame, estendendo ao mandato dos Vereadores as garantias de defesa que, nas demais Assembleias políticas brasileiras, já são asseguradas aos Senadores e Deputados Federais ou Estaduais.

O texto proposto pelo Projeto é o seguinte:

"Art. 8º .....

I — .....

II — .....

III — deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordi-

nárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo, de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos".

O Projeto foi aprovado, na Câmara dos Deputados, sem qualquer restrição, recebendo a unanimidade que consagra seus objetivos.

Opinamos por sua aprovação, quanto à constitucionalidade, juridicidade e em relação ao mérito.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Nelson Carneiro, Presidente., em exercício — Aloysio Chaves, Relator — Lázaro Barboza — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Bernardino Viana.

#### PARECERES Nºs 211 e 212, DE 1980.

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1979 (nº 3.619-B de 1977, na origem), que "Institui a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

#### PARECER Nº 211, DE 1980.

Da Comissão de Legislação Social.

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto tem por objetivo instituir uma "Caderneta de Controle" do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para uso dos empregados optantes.

A idéia não é nova, como, aliás, reconhece o autor da proposição, o ilustre Deputado Dayl de Almeida. Já em 1972, a própria administração do FGTS, sensível às numerosas reclamações de empregados que não tinham meios de calcular o montante de suas contas vinculadas, propôs a edição do Decreto nº 71.636, de 29 de dezembro, que, acrescentando dois parágrafos ao artigo 16 do Regulamento do FGTS, criou a "Caderneta de Depósitos", com a mesma finalidade deste projeto.

Sucedo, porém, que, num exame mais atento do problema, ficou constatada a inutilidade prática dessas Cadernetas porquanto, nos termos da Lei, tem o empregador a obrigação de informar ao empregado, mês a mês, o valor dos depósitos feitos, bem como o Banco depositário, do montante acumulado na conta vinculada.

Ora, munido dessas informações, que podem ser cotejadas com o extrato da referida conta, fornecido obrigatoriamente ao fim do ano pelo Banco depositário, o empregado tem o perfeito controle da sua situação perante o Fundo de Garantia.

Desse modo, estavam alcançados os objetivos do Decreto nº 71.636/72, independentemente da existência da "Caderneta de Depósito", criada pelo § 2º do artigo 16, que, assim, tornou-se uma norma legal em desuso e, portanto, inútil.

O que se nota é que o empregado, de um modo geral, não exercita os direitos que lhe são assegurados pela Lei para o controle de sua conta vinculada. Enquanto tudo está bem na empresa em que trabalha, é total o seu desinteresse pelo assunto. Somente no momento em que é despedido ou que se acha numa situação em que o saque é permitido, ele passa a de preocupar e, nessa hora, quer de uma vez o que poderia ter tido, tranqüilamente, durante todo o ano.

A despeito desses fatos que contraindicam a medida proposta, tivemos o cuidado de colher mais alguns subsídios que reforçam a sua impraticabilidade.

Assim, para viabilizar essa Caderneta teriam de ser impressos, logo de início, nada menos que 40 milhões de exemplares, para distribuição através da rede bancária aos titulares das contas e para a reposição dos que fossem extraviados, afora os que teriam de ser destinados aos novos empregados optantes. Desnecessário acentuar o elevadíssimo custo dessa providência que, como se viu, não seria compensado com qualquer resultado prático de relevância.

De resto, seriam graves as repercussões que o projeto traria à operação do Fundo, especialmente em razão do elevado acréscimo de encargos para a rede bancária, que seria a responsável pela execução do sistema.

Não nos parece razoável que, no momento em que o Banco Nacional da Habitação, gestor do Fundo de Garantia, vem adotando uma série de providências com vistas à simplificação dos serviços afetos à rede bancária, minimizando seus custos e buscando, sobretudo, maior rapidez na movimentação das contas, seja criada uma nova sobrecarga de atribuições que, em última análise, acabariam por prejudicar os próprios usuários desses serviços.

Em resumo, parece-nos que com os atuais instrumentos legais e operacionais de que já dispõe o sistema, tem o empregado optante os meios neces-

sários a um efetivo controle de sua conta vinculada, bastando, para tanto, que os utilize convenientemente.

Nestas condições, somos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1979. — **Lenoir Vargas**, Presidente — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Moacyr Dalla** — **Jutahy Magalhães** — **Eunice Michiles** — **Raimundo Parente**.

**PARECER Nº 212, DE 1980.**  
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alberto Silva

O presente Projeto de Lei, oriundo da Câmara dos Deputados, propõe a criação da Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, destinada ao registro da movimentação da conta vinculada ao empregado optante.

2. O ilustre Autor da proposição, Deputado Dayl de Almeida, sustenta, na justificação do Projeto, que a medida proposta pretende suprimir as deficiências do mecanismo de vigilância reservado ao Banco Nacional da Habitação, órgão gestor do FGTS.

3. Na realidade, parece-nos que a sistemática vigente, prevista no art. 16 do Decreto nº 59.820, de 1966 (regulamento ao FGTS), com as alterações produzidas pelo Decreto nº 71.632 de 1972, satisfaz plenamente às exigências fiscalizadoras da legislação e abrange os objetivos do Projeto.

De fato, nos termos do referido art. 16 e seus parágrafos, a empresa é obrigada a informar, mensalmente, ao empregado optante, o valor do depósito devido a sua conta vinculada, além de ainda obrigatoriamente, anotar na sua Carteira Profissional o nome do Banco em que ele tem a conta vinculada. Por outro lado, o Banco Nacional da Habitação, foi incumbido de distribuir aos empregados optantes, através das empresas, Caderneta de Depósitos, destinada ao registro dos valores mensalmente depositados.

Na prática, estando o empregador obrigado a informar mensalmente o valor dos depósitos efetuados, basta ao empregado conferir esses valores com os montantes do extrato anual, obrigatoriamente fornecido pelo Banco Depositário, para que tenha a exata posição do saldo de sua conta vinculada.

Isto, a nosso ver, não só atende aos objetivos do Projeto ora em exame, como, de outra parte, revela uma sistemática mais simplificada e, por isso mesmo, menos onerosa.

4. A douta Comissão de Legislação Social, ao rejeitar a matéria com base no parecer do ilustre Senador Henrique de La Rocque, aduz argumentos da maior relevância, que, por suas repercussões no âmbito financeiro, merecem ser encampados.

Alega aquela Comissão que a medida proposta é impraticável, tendo em vista, dentre outras razões, o elevadíssimo custo com a impressão de 40 milhões de exemplares da Caderneta instituída no Projeto, sem qualquer resultado mais expressivo do que aquele obtido com a sistemática vigente. Ao contrário, teríamos um resultado negativo, na medida em que acentuaríamos o custo e as dificuldades operacionais do FGTS.

5. Destarte, a oneração do custo operacional do Fundo, aliada à nossa certeza de que os mecanismos hoje previstos na legislação pertinente produzem resultados satisfatórios, são razões que inibem uma conclusão favorável à matéria ora examinada.

Ante o exposto, somos pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1980. — **Cunha Lima**, Presidente. — **Alberto Silva**, Relator. — **Jorge Kalume** — **Jutahy Magalhães** — **Lomanto Júnior** — **Pedro Simon**, Vencido — **José Richa** — **Henrique de La Rocque** — **Raimundo Parente**.

**PARECERES Nºs 213, 214 e 215, DE 1980**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1979, que “dispõe sobre o depósito de férias remuneradas dos trabalhadores avulsos em caderneta de poupança”.

**PARECER Nº 213, DE 1980**  
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Amaral Furlan, estabelece que o adicional referente às férias dos trabalhadores avulsos, de que trata a Lei nº 5.083, de 27 de agosto de 1966, seja depositado em Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal — ao contrário do depósito em conta corrente, sem juros e correção monetária, naquela mesma instituição, conforme manda o Decreto nº 80.271, de 1º de setembro de 1977 —, revertendo os lucros da poupança em benefício da respectiva entidade sindical, para ser aplicado em programas de assistência social.

Deve-se esclarecer que a referência à entidade sindical decorre de disposição do art. 3º da Lei nº 5.083/66, que atribui aos sindicatos a intermediação. “recebendo as importâncias correspondentes às férias, fiscalizando o preenchimento das condições legais e regulamentares, aquisitivas do direito, e efetuando o pagamento das férias aos trabalhadores...”

Na Justificação, salienta o Autor que o sistema vigente constitui-se “em ato lesivo aos interesses desses trabalhadores, que percebem sua remuneração de férias já reduzida pelos efeitos inflacionários, o que não ocorre com os trabalhadores com vínculo empregatício, que têm sua remuneração de férias atualizada no mês de sua admissão, conforme prescreve o art. 142 da Consolidação das Leis do Trabalho e seus parágrafos, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 18 de abril de 1977”.

Deferida a apreciação do mérito às doudas Comissões de Legislação Social e de Finanças, e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Raimundo Parente**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Lenoir Vargas** — **Aderbal Jurema** — **Murilo Badaró** — **Cunha Lima** — **Aloysio Chaves**.

**PARECER Nº 214, DE 1980**  
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Intenta o presente projeto, de autoria do nobre Senador Amaral Furlan, seja o adicional referente às férias dos trabalhadores avulsos, previsto na Lei nº 5.085, de 27 de agosto de 1966, depositado em caderneta de poupança, na Caixa Econômica Federal e que os juros e correção monetária creditados na caderneta de poupança revertirão em benefício da respectiva entidade sindical.

O depósito do adicional em apreço é depositado na Caixa Econômica Federal, em conta corrente, sem render juros e sem correção monetária.

Na justificação, o ilustre autor enfatiza: “constituindo-se tal prática em ato lesivo aos interesses desses trabalhadores que percebem sua remuneração de férias já reduzida pelos efeitos inflacionários”.

Entendemos ser plenamente executável a proposição em estudo, com vistas aos interesses sociais dos trabalhadores avulsos e de suas associações de classe, já, por natureza, sofridos por não terem emprego permanente, sujeitos a tarifas, serviços e tomadores aleatórios.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto, com uma emenda nos seguintes termos:

**EMENDA Nº 1 — CLS**

“O Artigo 1º do Projeto, em questão, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O adicional referente às férias dos trabalhadores avulsos, inclusive aos estivadores, conferentes e consertadores de carga e descarga, vigias portuários, arrumadores e ensacadores de café e de cacau, previsto na Lei nº 5.085, de 27 de agosto de 1966, deverá ser depositado em caderneta de poupança na Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. (sem alteração).”

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Jaison Barreto** — **Humberto Lucena** — **Eunice Michiles**.

**PARECER Nº 215, DE 1980**  
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Affonso Camargo

De iniciativa do ilustre Senador Amaral Furlan vem a exame desta Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado que dispõe sobre depósito de férias remuneradas dos trabalhadores avulsos, em caderneta de poupança.

Justificando sua proposição destaca o autor:

“Atualmente, o depósito do adicional referente às férias remuneradas dos trabalhadores avulsos é depositado na Caixa Econômica Federal, em conta corrente, sem juros e correção monetária, constituindo-se tal prática em ato lesivo aos interesses desses trabalhadores que percebem remuneração de férias já reduzida pelos efeitos inflacionários, o que não ocorre com os trabalhadores com vínculo empregatício que têm sua remuneração de férias atualizada no mês de sua admissão conforme prescreve o art. 142 da Consolidação das Leis do Trabalho e seus parágrafos, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 18 de abril de 1977.

O depósito do adicional referente às férias dos trabalhadores avulsos vem sendo feito na Caixa Econômica Federal, consoante o que dispõe o Decreto nº 80.271, de 1º de setembro de 1977, com a

carência do amparo que se pretende dar aos trabalhadores avulsos através deste Projeto de Lei."

Em sua tramitação nesta Casa a proposição colheu parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação.

A Comissão de Legislação Social manifestou-se pela aprovação do projeto, com a Emenda nº 1 — CLS, que modifica a redação do artigo 1º, aperfeiçoando a redação proposta.

Trata-se de providência legal que visa a determinar o depósito, do adicional de férias dos trabalhadores avulsos, em caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal, sendo medida justa em face da atual conjuntura altamente inflacionária em que vive o País.

Sob o aspecto financeiro — competência regimental da Comissão de Finanças — vale ressaltar que a Caderneta de Poupança é hoje um instrumento hábil para a atualização monetária de recursos financeiros, uma vez que nas contas correntes dos estabelecimentos de crédito o dinheiro depositado nada rende.

À vista do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1979.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1980. — **Cunha Lima**, Presidente — **Affonso Camargo**, Relator — **Mendes Canale** — **Raimundo Parente** — **Lomanto Júnior** — **José Guimard** — **Vicente Vuolo** — **Jutahy Magalhães** — **Jorge Kalume** — **Mauro Benevides** — **Alberto Silva**.

#### PARECERES Ns 216, 217 E 218, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1979, que "acrescenta § 3º ao artigo 3º e dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966".

#### PARECER Nº 216, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador **Cunha Lima**

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, acrescenta dispositivo ao art. 3º e altera o texto do artigo 5º da Lei nº 5.107/66, que instituiu o sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), objetivando regular a obrigatoriedade do fornecimento, pelos Bancos depositários das contas vinculadas, de extratos quadrimestrais dos saldos, ao mesmo tempo em que torna mais explícita a norma referente à transferência da conta em caso de mudança de emprego.

Na Justificação, salienta o Autor que, silenciando a lei sobre a necessidade de expedição dos extratos daquelas contas, tal omissão tem levado à ocorrência de substanciais prejuízos para os optantes pelo regime do FGTS.

Deferida a apreciação do mérito às doulas Comissões de Economia e de Finanças, e como não existem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Cunha Lima**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Aderbal Jurema** — **Lenoir Vargas** — **Murilo Badaró** — **Aloysio Chaves** — **Raimundo Parente**.

#### PARECER Nº 217, DE 1980

Da Comissão de Economia

Relator: Senador **Pedro Simon**

Da lavra do Senador Orestes Quêrcia, o projeto ora submetido ao exame desta Comissão altera a lei que instituiu o sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no intuito de regular a obrigatoriedade do fornecimento, pelos Bancos depositários das contas vinculadas, de extratos quadrimestrais dos saldos sob seu poder, aos respectivos interessados, tornando, também, explícita a norma atinente à transferência da conta, quanto ocorra a mudança de emprego.

Adverte o Autor, na Justificação, que o silêncio da lei a respeito desses extratos tem resultado em apreciáveis prejuízos aos optantes correntistas.

Falando sobre a preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça salientou que não há obstáculo jurídico-constitucional à aprovação do projeto.

Na Justificação, assinala-se que, "à falta de extratos regulares, os titulares das contas vinculadas jamais conseguiram obter informações sobre o principal, juros e correção monetária delas constantes", nem mesmo apurando "se os depósitos mensais são regularmente efetuados, no prazo estabelecido pelo caput do art. 2º da Lei nº 5.107/66".

Consideramos inobjetable esse arrazoamento.

Além do que, se qualquer correntista tem acesso direto, quando lhe pareça, ao seu saldo bancário, é indefensável não o tenha o mutuário em relação ao depósito feito pelo FGTS, em seu nome, em qualquer estabelecimento de crédito.

O projeto preenche lamentável lacuna da lei, por isso, no mérito, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Pedro Simon**, Relator — **José Lins** — **Bernardino Viana** — **Luiz Cavalcante** — **Milton Cabral**.

#### PARECER Nº 218, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador **Jutahy Magalhães**

Sob exame o Projeto de Lei do Senado, de iniciativa do ilustre Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta § 3º ao artigo 3º, e dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Ao justificar sua proposição destaca o autor:

"O artigo 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, disciplina os depósitos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, dispondo sobre quem deve efetua-los, onde e quando fazê-lo, em nome de quem e em que tipos de contas.

Já o artigo 3º da mesma lei trata dos aspectos da rentabilidade e da garantia das contas vinculadas e individualizadas, nos bancos depositários.

Todavia, a lei em apreço silenciou sobre a necessidade da expedição de extratos daquelas contas, a cargo dos bancos depositários, omissão que tem levado à ocorrência de substanciais prejuízos para as partes interessadas, sobretudo para os empregados optantes pelo regime do FGTS.

Realmente, à falta de extratos regulares, os titulares das contas vinculadas jamais conseguiram obter informações sobre o principal, juros e correção monetária delas constantes. De resto, nem mesmo podem saber se os depósitos mensais são regularmente efetuados, no prazo estabelecido pelo caput do artigo 2º da Lei nº 5.107/66.

Então, para suprir essa inexplicável lacuna da lei que trata do FGTS, formulamos este projeto de lei, cujo alvo principal é tornar obrigatória a expedição quadrimestral de extratos das contas vinculadas e individualizadas, pelos respectivos bancos depositários."

Manifestou-se a doulta Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação do projeto.

Já a Comissão de Economia opinou pela aprovação, ressaltando a lacuna existente na Lei que disciplina o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Trata-se de proposição justa. Entendemos que a remessa mensal de extratos bancários deve ser norma geral, para todos os depósitos bancários. Mas, na realidade, isto não vem sendo seguido pelos bancos.

Realmente, a Lei que regula o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS — silenciou sobre a expedição obrigatória dos extratos da conta vinculada e esta omissão tem levado os optantes do FGTS a consideráveis prejuízos.

Sem dúvida, o extrato na mão do optante é, inclusive, o modo mais prático dele verificar se os depósitos vem sendo feitos regularmente e conforme a Lei.

O depósito feito pela empresa na conta vinculada do FGTS deve ser do conhecimento do beneficiário, contendo os lançamentos especificados, inclusive no tocante a juros e correção monetária.

Sob o aspecto financeiro, que nos cabe analisar, nada vemos que se possa opor ao projeto.

Ante as razões apresentadas, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1979.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1980. — **Cunha Lima**, Presidente — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Vicente Vuolo** — **Mauro Benevides** — **Jorge Kalume** — **Lomanto Júnior** — **Raimundo Parente** — **Mendes Canale** — **Pedro Simon** — **Alberto Silva**.

#### PARECER Nº 219, DE 1980.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1979, que "altera a redação do artigo 280 do Código de Processo Civil, e dá outras providências".

Relator: Senador **Nelson Carneiro**

O nobre Senador Raimundo Parente sugere alteração no art. 280 do Código de Processo Civil, de modo a possibilitar, na audiência de julgamento das ações sujeitas ao processo sumaríssimo, seja dada a palavra aos advogados das partes por dez minutos para alegações finais, depois do que proferirá o juiz sua sentença, "podendo designar data para sua leitura no prazo máximo de cinco dias".

O processo sumaríssimo é uma grande conquista da processualística nacional, e lamentável é que não venha produzindo todos os benefícios almejados em face da pletera de audiências e reduzido número de juízes. Ao dispositivo, que agora se quer modificar, ofereci emenda, que não foi de tempo, por outra "logo que", e, em resposta à outra crítica de minha autoria à redação do art. 278, o eminente Senador Accioly Filho redarguiu, com apoio da Comissão:

"A prova documental será oferecida junto com a defesa escrita ou oral na audiência, pois o que o Código deseja é dar celeridade ao processo. Aceita a crítica, ter-se-ia de dar vista dos documentos à parte contrária. Tudo isso se fará na própria audiência".

Não me seduz a sugestão do ilustre parlamentar amazonense, de abrigar o art. 280 do CPC declaração expressa de que serão deduzidas alegações finais pelas partes, na audiência de instrução e julgamento daqueles feitos em que se observa o processo sumaríssimo. O art. 273 já prevê que, na audiência, será oferecida "defesa escrita ou oral", integrando a fase instrutória, o que, a critério do juiz, não impede que, em determinados casos, depois de concluída a instrução façam alegação os advogados dos litigantes. Deve continuar sendo uma faculdade, sob pena de se desnaturar o processo sumaríssimo, ensejando, inclusive, num desdobramento natural o retardamento da decisão à espera dos memoriais das partes.

Meu voto é, assim, pela rejeição do Projeto, por inconveniente, embora constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Nelson Carneiro**, Relator — **Bernardino Viana**, vencido, com voto em separado — **Lázaro Barboza** — **Murilo Badaró** — **Almir Pinto** — **Helvídio Nunes** — **Raimundo Parente**, sem voto.

**VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SR. SENADOR BERNARDINO VIANA:**

O nobre Senador Nelson Carneiro, com o seu brilhante Parecer já lido nesta Comissão, deu pela constitucionalidade e juridicidade do PLS nº 190/79, de autoria do eminente Senador Raimundo Parente mas opinou pela rejeição da proposição por considerá-la inconveniente.

O Projeto, em suma, quer a alteração do art. 280 do Código de Processo Civil — incluído no contexto "Do procedimento sumaríssimo" — com o único objetivo de assegurar às partes, inclusive ao Ministério Público, quando este tiver de funcionar, o direito às alegações finais de dez minutos para cada um.

O ilustre Relator dá pela inconveniência da inovação sob o argumento de que a alegação final iria desnaturar o processo sumaríssimo, "ensejando, inclusive, num desdobramento natural, o retardamento da decisão à espera dos memoriais das partes".

Não concordo com essa conclusão do Relator.

Estabelece o vigente art. 280 do CPC:

"O Juiz proferirá a sentença, tanto que concluída a instrução ou no prazo máximo de cinco (5) dias."

Esse ritual permanece no Projeto, acrescentando-se-lhe apenas o direito das partes à "alegação final", cuja prática está incorporada no nosso processo judicial como uma tradição carinhosamente preservada pelos advogados.

A superveniência de memoriais, e o retardamento da decisão judicial em função deles, é que efetivamente mutilaria o procedimento sumaríssimo, mas o Magistrado, pela nova redação que se pretende para o art. 280 do CPC, não tem o dever de estudá-los, nem mesmo o de recebê-los para juntada no processo. Primeiro, porque sua obrigação é a de proferir a decisão imediatamente após a conclusão da instrução, podendo optar por proferi-la, entretanto, no prazo máximo de cinco dias. Segundo, porque o retardamento se torna inviável em virtude do prazo máximo de cinco (5) dias. Segundo, porque o retardamento se torna inviável em virtude do prazo máximo que o Juiz tem de cumprir.

Ora, a alegação final, nesta hipótese do procedimento sumaríssimo, é de grande importância para as partes, já que detalhes e argumentos, porventura despercebidos pelo Julgador, podem despertá-lo para ângulos que influenciarão positivamente sua decisão.

O nobre Relator tem o meu apoio quando lamenta que o processo sumaríssimo "não venha produzindo todos os benefícios almejados, em face da pletera de audiências e reduzido número de juízes".

É esse fato, infelizmente, vai continuar ocorrendo provavelmente por algum tempo ainda. Contudo, não será pela "crise" de crescente volume de processos e número reduzido de Juízes que iremos negligenciar o aprimoramento da Legislação. A nossa presunção é a de que essa "crise" será rapidamente superada e, no ambiente de normalidade do trabalho judiciário, a "alegação final" será um precioso subsídio à melhor Justiça.

Por tais razões, sou contrário ao brilhante Parecer do eminente Senador Nelson Carneiro, opinando pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — **Bernardino Viana**.

**PARECERES N.ºs 220 E 221, DE 1980**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1979, que "introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais".**

**PARECER Nº 220, DE 1980**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Bernardino Viana.**

De autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, o Projeto sob exame introduz várias alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais.

2. Na Justificação, após salientar que o Projeto "... constitui reivindicação da Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio..." aduz o Autor, entre outras considerações, que "as firmas empregadoras, aproveitando-se da lacuna da Lei nº 4.886/65, estão extinguindo seus quadros de vendedores empregados (demitem e indenizam seus empregados vendedores viajantes), contratando-os, de imediato, como representantes comerciais, obrigando-os, apenas, a se inscreverem nos Conselhos Regionais criados pela aludida lei, conforme é notoriamente sabido".

3. O fato ora argüido pelo ilustre Senador Nelson Carneiro é, a meu ver, facilmente sanável com a prova de relação de emprego, sobretudo pela subordinação hierárquica. O artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho dispõe que "serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação".

3.1. Ademais, a nova redação proposta ao "caput" do artigo 1º elimina a expressão "autônoma", como qualificadora da representação comercial. O objetivo da lei, segundo Rubens Requião, pode ser interpretado em duplo sentido: de que a atividade de quem a exerce é independente de qualquer subordinação a outrem; ou bem se refere à autonomia do instituto jurídico para indicar que a representação comercial é desvinculada de qualquer outro, não sendo uma relação acessória de uma principal. No caso, a lei pretende deixar bem claro que a representação comercial é independente de qualquer outra relação jurídica, afastando a suposição de que poderia estar inserida em qualquer relação de emprego. Deu-lhe o Autor redação primorosa mas que, a meu ver, não altera os objetivos do legislador. Os efeitos jurídicos da execução da norma serão os mesmos para uma e outra redação.

3.2. Desdobrou o parágrafo único em dois outros.

No parágrafo primeiro cria a obrigatoriedade de que "à representação comercial, quando se tratar de pessoa física, será aplicado no seu exercício mandato mercantil e os seus poderes serão regulados pelos preceitos próprios da legislação comercial".

Salvo melhor juízo, o instituto da representação comercial está bem definido no diploma legal em que se pretende introduzir modificações. Fez-se clara distinção entre representação e mandato. O representante comercial apenas representa quem o tenha contratado para agenciar negócios, sem poderes de mandato. Quando lhe são conferidos poderes para concluir as operações mercantis que promove, torna-se mais que um representante para se fazer um colaborador jurídico atuando com sua vontade posta a serviço do comitente. Nesse caso, a relação é de mandato e, prevendo-a o parágrafo único, dispõe que então se apliquem os preceitos da legislação comercial. A legislação brasileira é mais clara e precisa do que a legislação de outros países que confundiram representação e mandato, enunciando como mandatário o agente comercial.

O parágrafo 2º dispõe que "não poderá ser considerada representante comercial a pessoa que exercer atividade para representante comercial".

O texto cria uma situação que impede os representantes comerciais de pequeno porte financeiro, que não conseguem ter acesso a grandes empresas de outros centros, de exercerem sua atividade profissional, através dos grandes representantes.

A justificação para adoção da norma é a de que "o verdadeiro representante comercial tem exercício de intermediação de pessoa estabelecida com negócio de representação e, por isso, não deve colidir legalmente com as atividades exercidas por empregados viajantes ou praticistas".

Ocorre que a legislação atual estabelece bem essa distinção, que se consubstancia na existência, ou não, da relação de emprego, em que volta a insistir. A Lei nº 3.207, de 1º de julho de 1957, declarou subordinados à Consolidação das Leis do Trabalho os empregados vendedores, viajantes e praticistas. Esse diploma legal define os direitos sociais desses trabalhadores, que participam da categoria de empregados, em virtude de estarem sob a dependência

econômica e hierárquica do empregador. As relações de emprego, nos dissídios delas resultantes, são resolvidas pela Justiça do Trabalho. O representante comercial não é subordinado à empresa representada e, por isso, as controvérsias que surgirem entre ambos são de competência da Justiça comum como, de resto, expressamente dispõe o artigo 39 da Lei nº 4.886/65.

3.3. O artigo 3º do Projeto recebe mais 3 (três) alíneas e um parágrafo.

A alínea "f" inclui, entre os documentos a serem apresentados na inscrição de representante comercial, "alvará expedido pelos órgãos competentes, pelo qual fica comprovada a condição e autorização para os representantes comerciais, pessoas físicas ou jurídicas, exercerem negócios de representação".

O dispositivo só iria criar embaraços ao registro. A expedição de alvará é de competência dos municípios, aos quais está afeta a cobrança do imposto sobre serviços. Para eliminar esses embaraços, uma alternativa seria exigir-se a comprovação do pagamento desse imposto, na qual ficasse comprovada a condição do exercício da representação comercial. É sabido que muitos municípios não expedem alvarás.

Afigura-se-nos descabida a exigência de que trata a alínea "g", isto é, "a prova de ocupação de dependência própria, que não seja de responsabilidade dos representados", porque a atividade do representante comercial, dependendo de sua situação financeira e do volume das transações mercantis, pode ser exercida em sua própria residência, e esse fato não desnatura sua condição de representante.

A alínea "h" exige, para inscrição, "prova de estar o registrado afastado de atividades de vendas pelo prazo de 12 (doze) meses, cujos exercícios eram regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, sob pena de nulidade do registro".

O texto opõe-se ao princípio de liberdade de iniciativa de que trata o art. 160, inciso I, da Constituição Federal. Se adotada a norma, passar-se-ia a exigir do empregado, com rigor incompatível com as nossas tradições liberais e humanas, rígida disciplina profissional.

O parágrafo 4º dispõe que "a representação comercial será comprovada mediante apresentação de alvará, expedido pela realização de negócios de representação".

Como já salientei, a comprovação do pagamento do imposto sobre serviços na qual ficasse comprovada a condição da representação comercial eliminaria os obstáculos que a exigência pura e simples do alvará poderia acarretar.

3.4. Ao artigo 5º da Lei nº 4.886/65 acresce-se parágrafo único, excluindo-se do mandamento do "caput", segundo o qual "somente será devida remuneração, como mediador de negócios comerciais, a representante comercial devidamente registrado", as pessoas que exercem mediação de negócios de vendas sem estarem inscritas como representantes comerciais, comprovados o caráter permanente e a subordinação mediante quaisquer provas em direito admitidas".

O mencionado artigo 5º tem sido muito criticado pela doutrina e a jurisprudência como inconstitucional. Com efeito, protege o enriquecimento ilícito ao estipular que "somente será devida remuneração, como mediador de negócios, a representante comercial devidamente registrado". E se o simples mediador de negócios, como trabalhador autônomo, em caráter eventual, prestasse serviços a determinada empresa, sem estar registrado no Conselho Regional, deixaria de ser credor pela prestação desses serviços? Rubens Riquião, em "Do Representante Comercial", pág. 147, cita questão judicial relativa à contribuição devida ao INPS, em que o Tribunal Federal de Recursos assim entendeu: "quanto à alegação de que a Lei nº 4.886, de 1965, disciplina a representação comercial autônoma, e segundo o seu artigo 5º, não será devida remuneração ao mediador de negócios comerciais que não estiver registrado na forma do citado diploma, cabe notar que o "representante comercial", que tem a seu cargo a mediação de negócios mercantis, por conta de uma ou mais pessoas, em caráter não eventual, não exclui a participação de outros "autônomos" como mediadores, sem habitualidade, como se evidencia da relação de fls. 33/35, onde figuram numerosas pessoas, algumas em um único negócio, e a que teve maior participação recebeu 8 comissões em 8 meses, o que demonstra não estar em causa a figura do "representante comercial", prevista pela Lei nº 4.886, de 1965, (TFR-AG.P. 38.003/SC, 1ª T., 28-2-75, in Confere, Boletim Inf. nº 75).

O parágrafo único proposto pelo Projeto ampara o mediador de negócios, com caráter permanente e subordinação, mas omite o trabalhador autônomo, mediador de negócios em caráter eventual, que também não deve ser excluído.

A meu ver, melhor seria eliminar-se do "caput" do art. 5º a expressão "como mediador de negócios comerciais".

3.4. Ao art. 21 são acrescentados quatro parágrafos, dispondo o parágrafo 1º sobre a atribuição dos Conselhos Regionais de comunicar às repartições citadas no artigo o desligamento — provisório ou definitivo — dos representantes comerciais, enquanto o § 2º explicita que o representante comercial, durante o afastamento, ficará isento das contribuições de que trata o parágrafo único do art. 17. O § 2º explicita que o representante comercial, durante o afastamento, ficará isento das contribuições de que trata o parágrafo único do art. 17. O § 3º menciona a obrigação de o representante comercial, em retornando à atividade, regularizar sua situação junto ao Conselho, enquanto o § 4º estatui que, regularizada a situação, o Conselho regional faça nova comunicação às repartições referidas no "caput", além das anotações na Carteira Profissional do Representante.

3.6. Finalmente, é dada nova redação ao art. 27, prevendo-se a obrigatoriedade de contrato escrito, quando se tratar de pessoa física. O dispositivo seria salutar, partindo do pressuposto de que o instrumento escrito redundaria em maior garantia da parte mais fraca. Não é, todavia, o que acontece na prática, uma vez que, na ausência de pacto escrito, prevalecem as normas legais e consuetudinárias. Como o art. 401 do Código de Processo Civil só admite a prova testemunhal nos contratos cujo valor não excede ao décuplo do maior salário mínimo vigente no País, ao tempo em que forem elaborados, — e os contratos de representação comercial, na maioria das vezes, excedem aquele valor — o que não exclui, todavia, a prova pericial, documental, etc., de maneira genérica, — sugerimos se dê ao "caput" do art. 27 a seguinte redação: "Art. 27. O Contrato de Representação se provará por todos os meios permitidos em lei e, quando celebrado por escrito, além dos elementos comuns, a juízo dos interessados, dele constarão obrigatoriamente".

4. Isso posto, somos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito (art. 100, item I, nº 6 do Regimento Interno), conveniente, na forma da seguinte:

#### EMENDA Nº 1 — CCJ (Substitutivo)

"Introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 3º .....

f) Alvará, expedido pelos órgãos competentes, ou comprovante do pagamento do imposto sobre serviços, pelo qual fique comprovada a condição e autorização para os representantes comerciais, pessoas físicas ou jurídicas, exercerem negócios de representação.

§ 4º A representação comercial será comprovada mediante a apresentação de alvará, expedido pela autoridade competente, ou comprovante do pagamento do imposto sobre serviços incidentes no exercício da representação.

Art. 5º Somente será devida remuneração a representante comercial devidamente registrado.

Art. 21 .....

§ 1º Caberá aos Conselhos Regionais a atribuição de comunicar às repartições citadas neste artigo o desligamento, provisório ou definitivo, dos representantes comerciais.

§ 2º Durante o afastamento o representante comercial ficará isento das contribuições de que trata o parágrafo único do art. 17.

§ 3º Ao retornar à atividade, o representante comercial é obrigado a regularizar sua situação junto ao Conselho Regional, obedecidas as formalidades previstas no art. 3º

§ 4º Regularizada a situação, o Conselho Regional fará nova comunicação às repartições a que se refere este artigo, além das anotações na Carteira Profissional do representante.

Art. 27. O contrato de representação comercial se provará por todos os meios permitidos em lei e, quando celebrado por escrito, além dos elementos comuns, a juízo dos interessados, dele constarão obrigatoriamente:

a) .....

j) .....



Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de março de 1980. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Bernardino Viana**, Relator — **Cunha Lima** — **Moacyr Dalla** — **Raimundo Parente** — **Almir Pinto** — **Nelson Carneiro**, sem voto — **Aloysio Chaves**.

#### PARECER Nº 221, DE 1980

Relator: Senador Humberto Lucena

Acolhendo sugestão e reivindicação da Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, o ilustre Senador Nelson Carneiro apresentou à consideração da Casa o presente projeto de lei que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, justamente o diploma legal disciplinador das atividades dos representantes comerciais.

A finalidade das modificações sugeridas é, segundo vem explicitado na justificativa, aperfeiçoar o texto e o alcance do mencionado diploma legal, principalmente de modo a evitar qualquer interferência da lei que regula a atividade do representante comercial (o que exerce intermediação de negócios) com a que disciplina o exercício da profissão de empregados viajantes ou praticistas, estes últimos abrangidos por diploma legal apartado e bem mais antigo (a Lei nº 3.207, de 18 de julho de 57). Aliás — argumenta-se — tal confusão estaria a ocorrer com mais frequência nos casos em que os representantes comerciais são pessoas físicas.

As diferenças entre uma e outra dessas atividades são realmente sutis — reconhece-se — mas, devem estar consignadas na lei de modo tão inconfundível quanto possível, a fim de que não se permitam ou estimulem fraudes à legislação trabalhista. É que, sendo o vendedor-viajante um trabalhador tipicamente assalariado (atende aos requisitos do art. 3º da Consolidação), vez por outra lhe tem sido negado a anotação na Carteira e outros direitos trabalhistas, não raro sob o amparo da legislação, que é lacunosa ou impreciosa e dá margem a tanto.

Esta e outras falhas apontadas estariam a merecer as modificações propostas.

A Comissão de Constituição e Justiça, através de alentado e judicioso trabalho do relator da matéria, o Senador Bernardino Viana, adentrou pelo exame aprofundado da questão, concluindo pela desnecessidade jurídica de muitas das alterações sugeridas e pela conveniência de algumas que, entretanto, receberam nova redação e foram apresentadas em forma de Emenda Substitutiva (fls. e fls.). No parecer acolhido nesta comissão técnica ponderou-se, particularmente, que são infundadas as preocupações da Federação Nacional dos Empregados Viajantes relativamente às violações de natureza trabalhista, já que o art. 9º, CLT, prevê a nulidade plena dos "atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na Consolidação". Em outras palavras: a prova da relação empregatícia, em juízo, põe por terra, invalida totalmente, qualquer procedimento que a queira negar ou contornar.

Não resta a menor dúvida de que a Lei nº 4.886/65 carece de alguns reparos, no que estão certos o nobre autor da proposição e a Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio. Penso, entretanto, que as correções desejáveis e possíveis encontram-se acolhidas com melhor propriedade, na Emenda Substitutiva do nobre relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça que, inclusive, tratou de expungir do texto legal vigente os pontos de atrito e de imperfeição.

Com tais observações e cabendo a esta Comissão de Legislação Social apreciar a matéria, principalmente sob o ângulo do mérito, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 259/79, mas nos termos da Emenda Substitutiva oferecida pela CCJ.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1980. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **Humberto Lucena**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Jaison Barreto** — **Jutahy Magalhães**.

#### PARECER Nº 222, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1979, que "acrescenta parágrafo 4º ao artigo 28, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964".

Relator: Senador Almir Pinto

O PLS nº 354/79, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, deseja incluir, no Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, mais dois membros, representantes das Confederações Nacionais de Trabalhadores na Indústria e no Comércio, eleitos pelos sindicatos e federações respectivas.

Na Justificativa do Projeto, o Autor ressalta a sua perplexidade pela ausência de representantes dos trabalhadores na gestão de recursos por eles pró-

prios gerados, registrando críticas aos resultados até agora alcançados pelo BNH.

O Autor, consoante afirmativa da Justificativa, inspirou-se, na elaboração do Projeto, em sugestão da Federação Nacional dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito.

A proposição, em que pesem suas meritórias motivações, esbarra em obstáculos intransponíveis: primeiro, sob o aspecto constitucional, ao assumir iniciativa que, pelo item V do artigo 81 da Constituição, compete privativamente ao Presidente da República; segundo, por incluir dispositivo que conflita com a sistemática da Lei nº 4.380/64.

Tratando-se o BNH de órgão da administração federal, cujo capital pertence integralmente à União, a iniciativa para alterar sua estrutura ou atribuição pertencerá sempre ao Presidente da República, enquanto estiver em vigência o citado art. 81, V, da Constituição.

Por outro lado, o próprio Presidente da República, a quem cabe a nomeação (aprovaada pelo Senado) do Presidente, dos Diretores e dos Conselheiros do Banco, tem de condicionar suas indicações aos requisitos exigidos dos candidatos pelo art. 28 da Lei nº 4.380/64, que os configura como "cidadãos de reconhecida idoneidade moral e comprovada capacidade em assuntos econômico-financeiros", ou especialistas "em assuntos de saúde pública, de previdência social", etc.

A eleição de representantes trabalhistas para o Conselho de Administração do BNH, portanto, não se harmoniza com a sistemática vigente. As organizações classistas, evidentemente, terão associados com aquelas capacidades intelectuais e morais, mas dificilmente teriam condições de indicá-los através da via eleitoral.

O Projeto é inconstitucional e injurídico, em razão do que opino por sua rejeição.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Almir Pinto**, Relator — **Nelson Carneiro**, sem voto — **Lázaro Barboza**, vencido — **Helvídio Nunes** — **Bernardino Viana** — **Murilo Badaró** — **Raimundo Parente**.

#### PARECERES NºS 223 E 224, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1977, que "inclui na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação o trecho Porto Murtinho—Caracol—Bela Vista—Ponta Porã—Amambai—Iguatemi—Guaíra (PR), nos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná".

#### PARECER Nº 223, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Itálvio Coelho

O projeto sob exame visa a incluir na relação descritiva das rodovias integrantes do Plano Nacional de Viação, o trecho Porto Murtinho—Caracol—Bela Vista—Ponta Porã—Amambai—Iguatemi—Guaíra (PR), nos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná.

Sob o prisma constitucional, cabe salientar, preliminarmente, a competência da União, estabelecida no art. 8º, XI, para dispor sobre o *Plano Nacional de Viação*.

A legitimidade do projeto é endossada pelo fato de o eminente Autor, filho da região, pretender a inclusão dos trechos aludidos, dentro das prerrogativas admitidas pelo artigo 43 da Constituição que, expressamente, dispõe sobre a atribuição do Congresso Nacional em dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre planos e programas nacionais e regionais de desenvolvimento. (Constituição, art. 43, IV).

À ilustrada Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, caberá, na forma regimental, analisar o mérito da proposição.

Pelo exposto, compatibilizados os aspectos jurídico-constitucionais, manifestamo-nos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Itálvio Coelho**, Relator — **Lenoir Vargas** — **Wilson Gonçalves** — **Lette Chaves** — **Heitor Dias** — **Dirceu Cardoso** — **Cunha Lima**.

#### PARECER Nº 224, DE 1980

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Pedro Pedrossian

1. O presente projeto inclui na Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação e estrada Porto Murtinho (BR—267)—Guaíra (BR—272).



## 2. A Justificação esclarece:

"A região que se deseja beneficiar com a inclusão na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, — Lei nº 5.917, de 1973 — é a que se reserva, no contexto da economia matogrossense, o importante papel de prestar assistência a todo o sudoeste do novo Estado de Mato Grosso do Sul, além de servir a faixa da fronteira paraguaio-brasileira, proporcionando, ainda, acesso ao corredor de exportação, via Porto de Paranaguá."

3. Do ponto de vista da política nacional de transportes, convém lembrar que a estrada proposta atende a duas condições para que uma rodovia seja considerada rodovia nacional, consoante o item 2.1.2. do Anexo à Lei nº 5.917, de 1973:

a) liga importantes pontos de fronteira terrestre; e

b) liga, em pontos adequados, duas ou mais rodovias federais, sobretudo porque um dos seus pontos de passagem, Bela Vista, integra a radial BR—060, ou seja, uma conexão com a Capital Federal.

4. Nada obstante, sabe-se que o atual Plano Nacional de Viação está superado. Não apenas porque já se passaram 5 (cinco) anos de sua aprovação, requerendo sua revisão (art. 9º da citada Lei nº 5.917, de 1973)? mas também porque a ocupação do território nacional assim o exige, já que na região a ser atendida pela estrada proposta a agricultura tradicional de subsistência (auto-consumo) está sendo substituída pelo cultivo mecanizado para mercado, seja nacional ou internacional.

5. Cumpre, ainda, aduzir que a proposição não é nova. De fato, desde 1973, quando da apreciação do atual Plano Nacional de Viação, foram apresentadas emendas, incluindo esta ligação na Relação de Rodovias Federais, tendo havido um compromisso, por parte da Administração Federal e do Relator do Projeto do Plano, no sentido de atender essa reivindicação dos produtores e rurícolas daquela região de fronteira. Assim, após sete (7) anos, entendemos que se trata de uma diretriz política prioritária, já que evitará que o capital nacional seja alocado no cultivo de, por exemplo, soja em território estrangeiro.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980 — Vicente Vuolo, Presidente — Pedro Pedrossian, Relator — Passos Pôrto — Alberto Silva — Lomanto Júnior.

## PARECERES NºS 225, 226, 227 e 228, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975, que "dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS".

## PARECER Nº 225, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

Apresentado pelo ilustre Senador Itamar Franco, o presente projeto versa sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS.

2. Na Justificação, lembra o Autor "... pouquíssimas são as Prefeituras, hoje, em condições de manter um sistema próprio e eficaz, o que, em decorrência, nos oferece um triste espetáculo de uma falange de desassistidos sempre em busca de uma solução...", afirmando pretender, com o projeto, dar o instrumento necessário para diminuir o problema.

3. O art. 1º do projeto assim dispõe: "Os funcionários municipais poderão se inscrever como segurados do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), desde que não possuam sistema previdenciário próprio".

Ora, isso já está previsto no art. 3º, item I, da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/60):

"São excluídos do regime desta lei: I — os servidores civis e militares da União, dos Estados, Municípios e dos Territórios, bem como os das respectivas autarquias, que estiverem sujeitos a regimes próprios de previdência." (grifos nossos.)

De outro lado, o art. 2º da proposição reza: "Os funcionários das Prefeituras Municipais cujo sistema previdenciário próprio tenha sido extinto poderão computar o período referente à filiação sob regime especial, desde que seja recolhida ao INPS a complementação das contribuições devidas no interregno, não se lhes aplicando o disposto no art. 8º da Lei Orgânica da Previdência Social".

Quanto a esse artigo, cabem dois reparos. Primeiramente, a que interregno se refere ele? Ao intervalo entre o término do período de contribuição para o regime previdenciário próprio e a inscrição no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)? Ao período em que o funcionário municipal esteve inscrito no sistema previdenciário próprio municipal mais o da interrupção?

Se o texto quer se referir ao interregno entre o término do período de contribuição para o regime previdenciário próprio municipal e a inscrição no Instituto Nacional de Previdência Social, é imperioso que haja a contribuição referente ao período.

Se o texto pretendido referir-se ao período em que o funcionário municipal esteve inscrito no sistema previdenciário próprio municipal mais o de interrupção, aí surgem dois problemas. Se ficar decretada a contagem pura e simples do tempo de filiação, haverá ônus para a Previdência Social, extensão de serviço de assistência e de benefício sem a correspondente fonte de custeio, o que se choca com o disposto no art. 165, parágrafo único da Constituição. Por outro lado, como se poderia, por exemplo, impor ao Município o recolhimento à Previdência Social das contribuições relativas ao período, sem quebra da autonomia municipal? A alternativa que resta seria, então, a de permitir ao funcionalismo municipal o recolhimento das contribuições, uma vez que para os possíveis danos que lhe tenha causado o Município pode ele recorrer às vias administrativas e judiciais.

4. À vista do exposto, apresentando o projeto inconstitucionalidade parcial (art. 2º), oferecemos emenda substitutiva saneadora (art. 104, § 2º do Regimento Interno), opinando, em consequência, pela tramitação da proposição, tornada constitucional e jurídica, e, no mérito (art. 100, item I, nº 6), por sua aprovação, nos termos da

## EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutiva)

Dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os funcionários das Prefeituras Municipais cujo sistema previdenciário próprio tenha sido extinto, poderão computar o período referente à filiação sob regime especial, bem como o do interregno entre a extinção e o ingresso na Previdência Social, desde que sejam recolhidas ao INPS as contribuições correspondentes.

§ 1º Para efeito de recolhimento das contribuições referentes ao período em que o funcionário tenha estado vinculado a sistema previdenciário municipal, poderão ser celebrados convênios entre as respectivas Municipalidades e o INPS.

§ 2º Em caso de não se celebrarem convênios, como previsto no parágrafo anterior, assistirá ao funcionário municipal o direito de efetuar o recolhimento das contribuições.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Renato Franco — José Lindoso — Mattos Leão — Itálvio Coelho — Heitor Dias — Henrique de La Rocque.

## PARECER Nº 226, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Aloysio Chaves

O eminente Senador Itamar Franco apresentou, em 1975, o presente projeto com o objetivo de disciplinar a inscrição, como segurados do INPS, dos servidores municipais cujo sistema previdenciário tenha sido extinto ou que não sejam filiados a qualquer regime semelhante.

Em sua longa tramitação, o projeto, reformulado por substitutivo do ilustre Senador Helvídio Nunes, seu Relator na Comissão de Constituição e Justiça, acabou por vir a esta Comissão onde, relatado pelo ex-Senador Braga Júnior, recebeu parecer contrário.

Discordando desse último parecer, o eminente Senador Franco Montoro apresentou voto em separado que, pela sua precisa e cuidadosa fundamentação, reveste-se do caráter de verdadeira "Justificativa" do projeto.

Acompanhando o desenvolvimento desse voto, verifica-se que a finalidade básica da proposição é "dar disciplina legal à hipótese da extinção do regime próprio de previdência por parte dos municípios", já que a situação prevista no art. 1º, ou seja, a dos funcionários municipais que não estão ou nunca foram filiados a um sistema de previdência social, está regulada por lei.

Assim, nos termos da Lei nº 3.807/60, com as modificações introduzidas, principalmente, pela Lei nº 5.890/73, são segurados obrigatórios da Previdência Social "todos os que exercem emprego ou qualquer tipo de atividade remunerada" no País, salvo:

(Art. 3º, I) "Os servidores civis e militares da União, dos Estados, Municípios e dos Territórios, bem como os das respectivas

autarquias, que estiverem sujeitos a regimes próprios de previdência”.

Por exclusão, portanto, o servidor municipal, não filiado a regime próprio, é segurado obrigatório da Previdência Social da União. Ora, seguindo a mesma ordem de idéias, seria, também, segurado, *ex vi legis*, o funcionário municipal cujo sistema de previdência foi extinto, pois a sua situação fática é a mesma.

Esse raciocínio lógico, dedutivo, esbarra, porém, em óbices de natureza conjuntural e administrativa no âmbito das instituições federais de previdência social, principalmente quanto à contagem do tempo anterior de contribuição do segurado.

No parecer contrário aqui referido, alegaram dificuldades de ordem legal quanto à falta de “poder coercitivo” do INPS para exigir das municipalidades o pagamento das suas contribuições como empregadoras e, mais ainda, do repasse das contribuições arrecadadas pelas instituições de previdência extintas, destinadas a custear o tempo de serviço dos segurados.

A contradição a essas alegações está respaldada em firme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, citada no voto do eminente Senador Franco Montoro. Desse modo, quanto à possibilidade de exigir a União o pagamento das contribuições normais devidas pelas municipalidades, entende aquela Alta Corte que:

“As entidades de direito público, quando se encontram na posição de empregadoras, são equiparadas aos particulares e, assim, sujeitas às mesmas cominações de que são passíveis aqueles (AC-21.688)

As entidades públicas conservam-se em pé de igualdade com os empregadores privados, para o efeito das cobranças das contribuições de previdência e demais cominações legais, inclusive multas e honorários advocatícios (PR-1.249).”

Quanto ao período anterior de contribuição do segurado, o próprio Substitutivo dá a solução. Assim, pelo § 1º do art. 1º, o recolhimento daquelas contribuições, anteriormente arrecadadas pelo sistema previdenciário municipal, serão repassadas ao INPS mediante convênios a serem celebrados. Na hipótese de não se realizarem tais convênios, competirá ao funcionário o direito de efetuar aquele recolhimento.

Vale observar, neste passo, que o Executivo, quando finalmente acedeu à antiga aspiração da massa trabalhadora de permitir a contagem recíproca de tempo de serviço, trouxe para si o ônus financeiro da medida. Ora, o projeto não vai tão longe. Até pelo contrário, é restritivo, pois só admite a contagem do tempo anterior quando, na falta da contribuição, haja a indenização a ser paga pelo segurado.

De todo o exposto, e o Congresso Nacional há de ficar sensível a esse fato, é que, no momento em que se atesta a universalização da Previdência Social no País, é totalmente descabido se deixar à margem, ao desamparo, o funcionário municipal apenas porque, sem qualquer culpa ou responsabilidade sua, o sistema previdenciário oficial para o qual contribuía foi extinto. Do mesmo modo, inconcebível, sob o ponto de vista social, que seja postergado, esquecido ou anulado o seu tempo de contribuição para a entidade municipal quando, por força da extinção desta, passar a contribuir para a Previdência Social da União.

Ante essas razões, somos pela aprovação do presente projeto, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1979. — Lenoir Vargas, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Eunice Michiles — Jessé Freire — Humberto Lucena — Franco Montoro.

**PARECER Nº 227, DE 1980**  
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Mauro Benevides

Vem a esta Comissão o presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, que propõe normas sobre inscrição de funcionários municipais junto ao INPS.

2. A Justificação esclarece que o objetivo do Projeto é solucionar o problema dos funcionários municipais, que, antes vinculados a sistema previdenciário próprio do Município, ficam desassistidos com a extinção de tal sistema.

3. A Comissão de Constituição e Justiça, entendendo haver inconstitucionalidade parcial do art. 2º, aprovou a matéria na forma da Emenda Substitutiva apresentada.

Por seu lado, a Comissão de Legislação Social, igualmente, aprovou a matéria, com parecer do ex-Senador Braga Júnior pela rejeição, voto em se-

parado do Senador Franco Montoro pela aprovação e finalmente, parecer do Relator, Senador Aloysio Chaves.

A matéria envolve aspectos importantes, que merecem exame destacado.

4. De início, é preciso concordar com a douda Comissão de Constituição e Justiça, para quem o art. 1º do Projeto contém norma já prevista na Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960).

De fato, propõe o Projeto, no seu art. 1º, que “os funcionários municipais poderão se inscrever como segurados do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), desde que não possuam sistema previdenciário próprio”.

Ora, a referida Lei nº 3.807/60, no art. 2º, item I, define como beneficiários da previdência social os *segurados*, assim compreendidos “todos os que exercem emprego ou qualquer tipo de atividade remunerada, efetiva ou eventual, com ou sem vínculo empregatício, a título precário ou não, salvo as exceções expressamente consignadas nesta lei”.

Por sua vez, o art. 3º, item I, da mesma Lei nº 3.807/60, exclui ao regime da Previdência Social os Servidores Civis e Militares da União, dos Estados, Municípios e dos Territórios, bem como os das respectivas autarquias, que estiverem sujeitos a regimes próprios de previdência”.

Portanto, a regra que resulta da interpretação conjugada dos artigos 2º e 3º da Lei nº 3.807/60 é a de que *todos os servidores civis e militares da União, dos Estados, Municípios e dos Territórios, bem como os das respectivas autarquias, são segurados da Previdência Social, exceto aqueles servidores que estejam vinculados a regimes previdenciários próprios*.

Logo, o Projeto não só propõe o que a Lei já dispõe, como — o que é pior — restringe o direito do servidor ao vínculo previdenciário, pois, ao permitir que ele possa se inscrever no INPS, torna facultativo o que, por lei, é obrigatório.

5. A conclusão acima leva a outra consideração em torno da norma proposta no art. 1º do Projeto.

Quando lá se propõe que os funcionários municipais poderão se *inscrever* como segurados do INPS, parte-se, evidentemente, da premissa de que o vínculo com a previdência decorre da manifestação de vontade do beneficiário, ou do segurado, consubstanciada num ato de inscrição.

Todavia, da interpretação de alguns poucos artigos da Lei nº 3.807/60, chega-se à convicção de que aquela premissa é falsa.

Vejam os que diz o art. 5º da referida Lei:

“Art. 5º São *obrigatoriamente* segurados, ressalvado o disposto no art. 3º:

I — os que trabalham, como empregados, no território nacional;

.....”  
(grifo nosso).

Por sua vez, o art. 6º da mesma Lei dispõe:

“Art. 6º O ingresso em emprego ou atividade compreendida no regime desta lei determina a *filiação obrigatória* à Previdência Social.” (grifamos)

Ora, esses dois dispositivos demonstram que o vínculo à previdência é obrigatório e decorre, não da vontade do segurado, mas da *vontade da lei*.

E mais: que este vínculo obrigatório nasce com o *fato* correspondente ao “ingresso em emprego ou atividade” daqueles que são, repita-se, obrigatoriamente segurados, nos termos do citado art. 5º, dentre os quais “os que trabalham, como empregados, no território nacional”.

Portanto, o art. 1º do Projeto em exame não somente incide no equívoco de tornar facultativo o que é obrigatório, conforme apontamos no item anterior deste parecer, como admite, inadvertidamente, que a filiação ou o vínculo à previdência surge com o ato de inscrição no órgão competente, quando, na verdade, ele (o vínculo) tem natureza fática, vale dizer, nasce do fato de alguém ingressar em emprego, ou iniciar atividade.

A inscrição na realidade, não chega a constituir sequer um ato administrativo interno da autoridade previdenciária. Diríamos que ela corresponde aos assentamentos, aos registros, feitos nos documentos dos empregados ou dos trabalhadores autônomos pelas próprias empresas, às quais eles prestam serviços.

Esta afirmação está de acordo com o art. 16 da referida Lei nº 3.807/60, *in verbis*:

“Art. 16 As anotações feitas nas carteiras de trabalhador autônomo e de Trabalho e Previdência Social *dispensam qualquer registro interno, valendo, para todos os efeitos, como comprovação de filiação à previdência social...*” (grifos nosso)

Destarte, a inscrição do segurado corresponde às anotações da carteira e *vale*, para todos os efeitos, *apenas como comprovação de filiação*.

Assim, fica confirmada a natureza fática do vínculo obrigatório à previdência.

Estas observações teóricas, à primeira vista, poderiam parecer dispensáveis. Entretanto, justificam-se plenamente em face das considerações que se seguem.

6. O art. 2º do Projeto propõe que:

“os funcionários das Prefeituras Municipais cujo sistema previdenciário próprio tenha sido extinto poderão computar o período referente à filiação sob regime especial, desde que seja recolhida ao INPS a complementação das contribuições devidas no interregno, não se lhes aplicando o disposto no art. 8º da Lei Orgânica da Previdência Social”.

O texto acima transcrito deve ser dividido em três partes, para que a norma proposta seja bem interpretada.

a) A primeira parte do dispositivo determina que os funcionários das Prefeituras Municipais (entenda-se: funcionários municipais) poderão computar, junto à Previdência Social, o período referente à filiação sob regime previdenciário especial.

Esta é a parte essencial do preceito, que, em outras palavras, pretende conceder aos funcionários municipais, cujo regime previdenciário próprio tenha sido extinto, o direito de filiação à Previdência Social, contando todo o tempo de vínculo com o extinto regime especial.

b) a segunda parte estabelece uma *condição* para que o tempo de filiação ao antigo sistema se comunique ao da Previdência: “... desde que seja recolhida ao INPS a complementação das contribuições devidas no interregno...”.

A expressão *interregno* suscitou as considerações constantes do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de esclarecer se ela se referia “ao intervalo entre o término do período de contribuição para o regime previdenciário próprio e a inscrição no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)?” ou “ao período em que o funcionário municipal esteve inscrito no sistema previdenciário próprio municipal mais o da interrupção?”.

Parece-nos, com a devida permissão, que tanto o emprego do termo *interregno*, no Projeto, foi inadequado, quanto desnecessárias foram, a este propósito, as considerações do parecer da dita Comissão de Constituição e Justiça.

Ora, se o vínculo à Previdência é obrigatório e nasce com o fato de existir uma atividade laboral, conforme demonstramos nos itens 4 e 5 deste parecer, não há que se falar em *interregno*, pois este não existe. No caso, os funcionários municipais, a partir do momento em que se extingue o sistema previdenciário próprio (municipal) a que estavam vinculados, passam, *automática* e obrigatoriamente, a ser segurados da Previdência Social.

Não obstante isso, nesse ponto surge a questão mais delicada no contexto que estamos examinando e que motivou o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, bem assim a divergência de opiniões, manifestada no voto em separado do Senador Franco Montoro e no parecer isolado do ex-Senador Braga Júnior.

Trata-se de saber como deverá ser feita a cobertura financeira referente ao período de vinculação ao antigo regime previdenciário, para efeito de complementação das contribuições.

Sobre isto, entendeu a Comissão de Constituição e Justiça que, na hipótese de se fazer a contagem pura e simples do tempo de filiação anterior, haveria ônus para a Previdência Social (“extensão de serviço de assistência e de benefício sem a correspondente fonte de custeio”), pelo que ter-se-ia a inconsistência da medida proposta, ante o disposto no parágrafo único do art. 165 da Constituição.

Por este motivo e para contornar o problema, os parágrafos 1º e 2º do art. 1º do Substitutivo daquela Comissão propôs o seguinte:

“Art. 1º

§ 1º Para efeito de recolhimento das contribuições referentes ao período em que o funcionário tenha estado vinculado a sistema previdenciário municipal, poderão ser celebrados convênios entre as respectivas Municipalidades e o INPS.

§ 2º Em caso de não se celebrarem convênios, como previsto no parágrafo anterior, *assistirá ao funcionário municipal o direito de efetuar o recolhimento das contribuições*” (grifos nossos).

Portanto, a solução proposta é alternativa: ou as Municipalidades celebram convênios com o INPS, ou o próprio funcionário poderá pagar as contribuições.

Acontece que, a nosso ver, o Projeto não viola o disposto no parágrafo único do art. 165 da Constituição, porque não cria, não majora, nem *estende* prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na Previdência Social.

Só há extensão de benefício quando, por exemplo, se propõe dar aos dependentes benefícios como o auxílio-doença, o auxílio-natalidade, que são benefícios concedidos apenas aos segurados. Nesse caso, sim, seria necessária a indicação da fonte de custeio, pois uma proposição desse tipo constituiria uma extensão de benefícios. Mas, o presente Projeto, cuida, tão-somente, de estabelecer normas específicas sobre a situação dos funcionários municipais no que concerne à Previdência Social, com alguma imprecisão conceitual, que daqui estamos tentando apontar. A rigor, ele não inova além do que a legislação pertinente já prevê, daí concluirmos que não há necessidade de indicação de fonte de custeio.

Partindo, pois, de uma premissa diferente daquela em que se baseou a Comissão de Constituição e Justiça para apresentar seu Substitutivo, entendemos que não cabe impor, como condição de vinculação à Previdência, nesse caso, recolhimento das contribuições referentes ao período anterior.

E entendemos dessa forma, não considerando apenas a premissa de qual partimos, senão que a própria natureza dos serviços de assistência e benefícios previdenciários, postos à disposição dos segurados.

Assim é que, há certos benefícios e serviços que não consideram o tempo passado, mas o tempo futuro. É o caso do auxílio-doença, do auxílio-natalidade, do salário-família, da assistência médica farmacêutica e odontológica, e outros.

Evidentemente, é de se considerar que a concessão de alguns benefícios está sujeita a um período de carência. Para o auxílio-doença e o auxílio-natalidade, por exemplo, esse período é de 12 meses, isto é, somente após observado o tempo de carência conceder-se-á o benefício. Mas, ultrapassada a fase de carência, o segurado terá garantido todo o direito a esses benefícios, sem levar em conta qualquer lapso de tempo pretérito, em que estivesse ou não filiado a qualquer regime previdenciário.

Diferentemente ocorre com certos benefícios, como a aposentadoria por tempo de serviço. Esta, leva em consideração o *tempo anterior* de atividade laboral, independentemente, também, de o segurado ter mantido ou não vínculo previdenciário com qualquer regime. As únicas condições impostas são: comprovação do tempo de atividade e a realização de um mínimo de 60 (sessenta) contribuições mensais (período de carência), de acordo com a legislação vigente.

É claro que o que o Projeto propõe objetiva dar segurança aos funcionários municipais quanto, especialmente, ao benefício da aposentadoria.

Portanto, desde que extinto o regime previdenciário próprio, ao qual os funcionários municipais contribuíam com regularidade e de acordo com a lei, passaram eles, automaticamente, a ser segurados da Previdência, para o que, observados os correspondentes períodos de carência a partir de então, farão jus a todos os benefícios concedidos aos segurados em geral.

Não há, pois, que se estabelecer qualquer condição, referente à fonte de custeio relativa ao período anterior de filiação previdenciária especial. Até porque, as contribuições anteriormente pagas ao sistema próprio constituíram atos jurídicos perfeitos, invulneráveis a qualquer lesão ou prejuízo, nos termos do § 3º, do art. 153, da Constituição.

Nesse sentido, quando o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça propõe, alternativamente, que os funcionários em questão possam pagar as contribuições referentes ao período de filiação previdenciária anterior, incide no equívoco, segundo pensamos, de obrigar desnecessariamente a cobertura financeira de um período já coberto, além de investir contra o mandamento constitucional acima referido.

Por outro lado, a segunda solução alternativa — a da celebração de convênios entre as Municipalidades e a Previdência — também pressupõe, por equívoco, aquela necessidade de cobertura financeira. Esta solução, porém, teria cabimento em algumas hipóteses, mais cerebrinas que concretas. Por exemplo, imagine-se que, ao tempo de extinção do sistema previdenciário municipal, um funcionário estivesse em gozo de um possível auxílio-doença, concedido pelo referido sistema próprio. Nesse caso, automaticamente filiado à Previdência, mas não ultrapassado o período de carência, de 12 (doze) contribuições, seria possível pensar-se em convênio entre o Município e o órgão previdenciário, a fim de cobrir a carência e não permitir que o funcionário ficasse desassistido. Somente numa hipótese dessas e outras assim imaginadas caberia o convênio. Para essas raríssimas hipóteses, todavia, poder-se-ia contar com os recursos do Fundo de Liquidez da Previdência, que, na prática, deve funcionar para suportar esses encargos especiais. Entretanto, como os antigos e hoje raríssimos sistemas previdenciários locais só eram mantidos para a concessão de aposentadorias e pensões, até sobre aquela hipótese imaginária é difícil edificar.

Diante disso, concluimos que a condição imposta no Projeto e mantida, sob outra forma, no Substitutivo não deve prevalecer, para efeito do cômputo do período referente à filiação ao regime especial, como quer a proposição.

e) A terceira parte do dispositivo (art. 2º do Projeto) quer excluir os funcionários municipais da aplicação do disposto no art. 8º da Lei Orgânica da Previdência Social, que trata da perda da qualidade de segurado nas hipóteses ali previstas.

Ora, por coerência, se tais funcionários passaram, automaticamente, a ser filiados à Previdência Social, não há razão para que recebam um tratamento legal privilegiado.

7. Feita esta abordagem crítica, só podemos aceitar a primeira parte do art. 2º do Projeto, julgando, igualmente, prejudicado o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

A solução que nos parece mais correta e simples para o problema é propor a ampliação, aos funcionários municipais, do disposto no art. 80, do Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976, que "expede a Consolidação das Leis da Previdência Social (CLPS)".

Esse dispositivo determina que "o segurado com 60 (sessenta) contribuições mensais, no mínimo, terá computado para todos os benefícios previstos nesta Consolidação (grifamos), ressalvado o disposto no art. 84, o tempo de serviço público prestado à administração federal direta e a autarquia federal".

É exatamente isto que pretende o presente Projeto, ou seja, que o funcionário municipal possa computar o tempo de serviço público municipal, sob regime previdenciário próprio, junto à Previdência Social.

Bastaria, pois, por um raciocínio análogo, estender a aplicação do referido dispositivo àqueles funcionários, pois, afinal, eles são segurados obrigatórios. Melhor e mais justo ainda, seria estender a medida aos funcionários estaduais, também.

Convém, entretanto, que a nossa contribuição ao aperfeiçoamento do Projeto se mantenha nos limites da proposição original.

8. Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei, na forma da seguinte

#### EMENDA Nº 2-CE (SUBSTITUTIVA)

Dispõe sobre filiação dos funcionários municipais à Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O disposto no art. 80, do Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976, é extensivo aos funcionários da administração municipal direta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Mauro Benevides, Relator — Raimundo Parente — Lázaro Barboza — Saldanha Derzi, vencido — Arnon de Mello, vencido — Jorge Kalume — Milton Cabral — Alberto Silva — Jutahy Magalhães.

#### PARECER Nº 228, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

Volta o Projeto a esta Comissão, em virtude da apresentação, pela douta Comissão de Finanças, da Emenda nº 1-CF (Substitutiva).

2. Regimentalmente (art. 101 do Regimento Interno), cabe-me opinar sobre a constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo apresentado.

3. A Emenda nº 1-CF está vazada, em sua parte dispositiva, que é o artigo 1º, nos seguintes termos: "o disposto no art. 80, do Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976, é extensivo aos funcionários da administração municipal direta".

4. A Consolidação das Leis da Previdência Social (CLPS), expedida pelo Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976, com base no disposto no artigo 6º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, dispõe em seu art. 80: "o segurado com 60 (sessenta) contribuições mensais, no mínimo, terá computado para todos os efeitos previstos nesta Consolidação, ressalvado o disposto no art. 84, o tempo de serviço público prestado à administração federal direta e a autarquia federal".

Ora, o Substitutivo da douta Comissão de Finanças não atinge o que pretende e incide em injuridicidade, pois manda aplicar aos servidores municipais dispositivo referente à contagem de tempo de serviço público prestado à administração federal direta e a autarquia federal, hipótese diversa daquela a que o Projeto se refere.

Fala, ademais, em art. 80 do Decreto nº 77.077, quando o art. 80 é da Consolidação expedida por meio do dito Decreto, em obediência ao mandamento legal.

5. Ante o exposto, o parecer é pela rejeição da Emenda nº 1 — CF, por injurídica.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente, em exercício. — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Bernardino Viana — Murilo Badaró — Almir Pinto — Raimundo Parente.

#### PARECERES Nºs 229, 230, 231 e 232, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1977 — Complementar — que "acrescenta § 4º ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975".

#### PARECER Nº 229, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Heitor Dias.

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, objetiva acrescentar parágrafo ao art. 4º da Lei Complementar nº 26/75, no resguardo dos interesses dos participantes do sistema PIS-PASEP.

De fato, o diploma legal mencionado, instituidor da unificação daqueles Programas, estabeleceu o pagamento do chamado "14º salário", em favor dos participantes cadastrados há mais de 5 (cinco) anos e que percebam salário mensal igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o salário mínimo regional.

A medida proposta visa a crescer no cálculo desse benefício as contribuições eventualmente devidas pelas empresas ao Fundo de Participação, o que viria sanear o instituto das omissões por negligência ou má fé, danosas justamente à classe de mais baixa renda.

É que, sendo o Fundo de Reserva o instrumento de suporte financeiro do PIS-PASEP, a Lei subordina o pagamento do "14º salário" à disponibilidade das contas individuais, que são mantidas pelas empresas. Ora, se estas não cumprem o que lhes é determinado pela legislação vigente, os prejudicados são os empregados, com o que não se conforma o Projeto, por isso que pretende reparar tal dano pela via ora proposta.

Como não existem óbices de ordem jurídica e constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 15 de março de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Accioly Filho — Wilson Gonçalves — Orestes Quêrcia — Leite Chaves — Nelson Carneiro, sem voto — Otto Lehmann — Dirceu Cardoso — Itálvio Coelho.

#### PARECER Nº 230, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Aloysio Chaves.

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, tem por objetivo acrescentar ao artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 1975, (unificação do PIS e do PASEP), um novo parágrafo, de modo a que, no cálculo do benefício a que se destina a lei, sejam incluídas as contribuições devidas, embora não pagas, pelas empresas.

A proposição repete, de certo modo, dispositivo inserto na Lei Orgânica da Previdência Social, cuja elevada finalidade é a de impedir que a impontualidade ou a inadimplência do empregador venha a reduzir o valor do benefício a que tenha direito o segurado. E é fácil de entender-se a precaução legal. Tendo a sistemática da previdência social um caráter comutativo, isto é, para que haja direito aos benefícios é indispensável o pagamento das contribuições, sem a ressalva citada, o segurado seria prejudicado sempre que fosse constatado que o seu empregador não recolheu as contribuições devidas.

O mesmo, entretanto, não se dá com o regime estabelecido pelo PIS-PASEP. Isto porque inexistente qualquer relação direta entre o direito dos participantes-empregados de sacar até um salário mínimo anual de suas contas individuais e as contribuições de seus empregadores, uma vez que as importâncias arrecadadas, sejam das empresas, sejam de entidades da administração pública direta ou indireta, constituem um fundo único.

Ora, o saque anual do empregado já cadastrado está condicionado, tão somente, ao seu tempo de serviço e à remuneração que percebe, conforme prescrevem o artigo 7º da Lei Complementar nº 7, (PIS) e o artigo 8º da Lei Complementar nº 8, (PASEP), ambas de 1970.

Assim, embora elogiável em sua essência, a medida proposta não teria alcance prático, porquanto visa a resguardar situação inexistente face à sistemática da legislação em vigor, bem diferente, repita-se, da estabelecida para a previdência social onde a ressalva pretendida se impunha.

De resto, a parte final do parágrafo proposto, que se refere às sanções aplicáveis às empresas em débito com o Fundo de Participação, já está, também, disciplinada pelos §§ 2º e 3º da citada Lei Complementar nº 7, de 1970.

Em conclusão: dispondo a legislação vigente sobre os aspectos visados pelo projeto e por ser indiferente e até inadequada, para o cálculo do rateio

dos valores a serem pagos à conta do Fundo de Participação, a inclusão de importâncias devidas porém não recolhidas, opinamos contrariamente à proposição.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1979. — Lenoir Vargas, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Franco Montoro, vencido — Raimundo Parente — Eunice Michiles.

**PARECER Nº 231, DE 1980**  
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Bernardino Viana

De iniciativa do ilustre Senador Nelson Carneiro, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei, visando a acrescentar o parágrafo 4º, ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 1975.

O seu ilustre Autor, justificando a proposição, esclarece que "em consonância com o preceituado no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que determinou a unificação do Programa de Integração Social — PIS com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, aos participantes cadastrados há pelo menos cinco anos, que percebam salário mensal igual ou inferior a cinco vezes o respectivo salário mínimo regional, é facultada, ao final de cada exercício financeiro, retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário mínimo regional mensal vigente, respeitadas as disponibilidades de suas contas individuais.

Ocorre, entretanto, que por negligência ou má-fé, muitas empresas deixaram de adotar as providências previstas pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, para a constituição do Fundo de Participação, que dá o suporte financeiro ao PIS-PASEP, motivo pelo qual muitos trabalhadores deixaram de perceber o chamado 14º salário, tal como prevê o mencionado § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.

Para que tal fato — tão danoso aos interesses da classe trabalhadora de menor renda — não mais ocorra de futuro, preconizamos o acréscimo de disposição ao diploma legal em tela, estabelecendo, a exemplo do que ocorre no âmbito da Previdência Social (art. 66, da Lei Orgânica da Previdência Social) que, no cálculo daquela benesse, serão computadas as contribuições devidas ao Fundo de Participação pelas empresas, sem prejuízo da respectiva cobrança e penalidades cabíveis".

O parágrafo 4º que o ilustre legislador pretende acrescentar ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 1975, que unificou os fundos constituídos com os recursos do PIS e do PASEP, preceitua que, no cálculo do benefício de que trata o parágrafo anterior, serão computadas as contribuições devidas ao Fundo de Participação pelas empresas, sem prejuízo da respectiva cobrança e das penalidades que couberem.

Por sua vez, o art. 4º da Lei Complementar nº 26, em pleno vigor, estabelece, *in verbis*:

"Art. 4º As importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS — PASEP são inalienáveis, impenhoráveis e, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, indisponíveis por seus titulares.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º Aos participantes cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos e que percebam salário mensal igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o respectivo salário-mínimo regional, será facultada, ao final de cada exercício financeiro, retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário-mínimo regional mensal vigente, respeitadas as disponibilidades de suas contas individuais".

A justificativa argumenta que muitas empresas deixam de tomar as providências determinadas pela Lei Complementar nº 7, de 7-9-1970, para a constituição do Fundo de Participação que dá suporte financeiro ao PIS-PASEP, daí resultando não poderem os empregados devidamente habilitados efetuar a retirada prevista no § 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11-9-1975. Preconiza, pois, seja acrescida à Lei disposição análoga ao artigo 66 da Lei Orgânica da Previdência Social — Lei nº 3.807, de 1960, que manda computar, no cálculo dos benefícios previdenciários, as contribuições devidas pelas empresas, sem prejuízo da respectiva cobrança e da aplicação das penalidades cabíveis.

Assim, a motivação basilar do parágrafo a ser acrescentado seria prevenir o fato de trabalhadores ficarem impedidos de efetivar a retirada complementar, conhecida como 14º salário, por negligência ou má-fé de empresários

que deixassem de prestar as informações a que se refere a Lei Complementar nº 7.

Dentro desse raciocínio, o parágrafo proposto procura vincular o direito de os trabalhadores receberem os rendimentos do fundo às contribuições não recolhidas pelas empresas.

Ora, inexistente qualquer relação direta entre o direito a que se refere o § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 26 e as contribuições dos respectivos empregadores, porquanto as importâncias arrecadadas, sejam estas entidades privadas ou da administração pública direta ou indireta, vão constituir fundo único, do qual a participação depende, tão-somente, do tempo de serviço e da remuneração de cada beneficiário, *ex vi* do que dispõem, respectivamente, os artigos 7º e 4º das Leis Complementares 7 e 8.

Destá forma, para que os empregados possam beneficiar-se das mencionadas retiradas anuais do fundo PIS-PASEP, faz-se necessário, tão-somente, estejam eles devidamente cadastrados, e que, à época devida, prestem os empregadores a respectiva informação salarial.

Respondem as empresas por má-fé ou negligência nas informações, na forma das disposições contidas nos §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 7, *verbis*:

"§ 2º A omissão dolosa de nome de empregado entre os participantes do Fundo sujeitará a empresa à multa, em benefício do Fundo, no valor de 10 (dez) meses de salários, devidos ao empregado cujo nome houver sido omitido.

§ 3º Igual penalidade será aplicada em caso de declaração falsa sobre o valor do salário e do tempo de serviço do empregado na empresa".

A responsabilidade das empresas pelo descumprimento de informações aos gestores do Fundo está também prevista na Resolução nº 455, do Banco Central do Brasil, *verbis*:

"I — As empresas, as entidades de fins não lucrativos e os empregadores que omitiram ou venham a omitir informações destinadas ao cadastramento de empregado como participante do Programa de Integração Social, ou que prestaram ou venham a prestar informações incorretas relacionadas com o mesmo cadastramento, serão intimados pela Caixa Econômica Federal a recolher a quantia necessária ao ressarcimento ao empregado prejudicado em decorrência da omissão ou da informação incorreta.

II — O não recolhimento da quantia necessária ao ressarcimento de que trata o item anterior, no tempo, lugar e na forma estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, sujeitará as empresas, as entidades de fins não lucrativos e os empregadores à multa prevista no § 1º do artigo 14 do Regulamento anexo à Resolução nº 174, de 25 de fevereiro de 1971.

III — As contribuições, a correção monetária, os juros e as multas, inclusive a multa prevista no item anterior, relativos ao Programa de Integração Social, não recolhidos no tempo, lugar e na forma estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, serão cobrados, no âmbito administrativo, por aquela Caixa, pelos órgãos ou entidades do Ministério da Fazenda, do Ministério do Trabalho, do Ministério da Previdência e Assistência Social e das Secretarias de Finanças ou da Fazenda dos Estados, cabendo à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a inscrição da dívida e a cobrança administrativa ou judicial da dívida inscrita, na forma dos convênios que forem celebrados com a Caixa Econômica Federal."

Assim, em face da legislação vigente, que, de maneira minuciosa, dispõe sobre os aspectos preventivos e repressivos da matéria, e por considerar inviável, praticamente, incluir, nos cálculos para rateio importâncias que seriam devidas legalmente, mas que não foram arrecadadas e, portanto, não chegaram a constituir recursos do fundo, entende-se inconveniente a medida proposta.

Pelo exposto, opinamos, no âmbito desta Comissão, pela rejeição do Projeto de Lei, ora examinado.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — Evandro Carneira, Presidente. — Bernardino Viana, Relator. — Raimundo Parente — Lázaro Barboza.

**PARECER Nº 232, DE 1980**  
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alberto Silva

De iniciativa do ilustre Senador Nelson Carneiro, vem a exame desta Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado que "acrescenta § 4º, ao artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975".

Justificando sua iniciativa, ressalta o autor:

"Em consonância com o preceituado no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que determinou a unificação do Programa de Integração Social — PIS com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, aos participantes cadastrados há pelo menos cinco anos que percebam salário mensal igual ou inferior a cinco vezes o respectivo salário-mínimo regional, é facultada, ao final de cada exercício financeiro, retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário mínimo regional mensal vigente, respeitadas as disponibilidades de suas contas individuais.

Ocorre, entretanto, que por negligência ou má fé, muitas empresas deixaram de adotar as providências previstas pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, para a constituição do Fundo de Participação, que dá o suporte financeiro ao PIS-PASEP, motivo pelo qual muitos trabalhadores deixaram de perceber o chamado 14º salário, tal como prevê o mencionado § 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.

Para que tal fato — tão danoso aos interesses da classe trabalhadora de menor renda — não mais ocorra de futuro, preconizamos o acréscimo de disposição ao diploma legal em tela, estabelecendo, a exemplo do que ocorre no âmbito da Previdência Social (art. 66, da Lei Orgânica da Previdência Social) que, no cálculo daquela benesse, serão computadas as contribuições devidas ao Fundo de Participação pelas empresas, sem prejuízo da respectiva cobrança e penalidades cabíveis."

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Já a Comissão de Legislação Social, analisando o mérito da proposição, manifestou-se contrariamente.

Sem dúvida o projeto contém dispositivo semelhante ao da Lei Orgânica da Previdência Social, que visa a impedir que a impuntualidade ou inadimplência do empregador reduza benefício de segurado.

Na Previdência Social, prevalece o caráter comutativo do sistema: para haver benefício é imprescindível a contribuição.

Já o PIS-PASEP é um fundo único, sem existir relação direta entre direito do empregado participante e contribuição do empregador.

Sob o aspecto financeiro — competência regimental da Comissão de Finanças — vale ressaltar que, nos termos das Leis Complementares nºs 7 e 8, ambas de 1970, o saque anual pelo empregado cadastrado é condicionado ao tempo de serviço e à remuneração percebida.

A situação previdenciária é, portanto, distinta do regime do PIS-PASEP, o que recomenda a não-conclusão do dispositivo proposto.

Quanto às sanções às empresas em débito com o Fundo de Participação, já é matéria disciplinada na Lei Complementar nº 7 de 1970.

Estando a matéria bem definida na legislação vigente, entendemos que a disposição constante do projeto não é conveniente.

Por outro lado, a responsabilidade das empresas para com os gestores do PIS-PASEP está determinada na Resolução nº 455, do Banco Central do Brasil.

Face as razões expostas, concluímos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1980 — Cunha Lima, Presidente — Alberto Silva, Relator — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Pedro Simon, vencido — José Richa — Henrique de La Rocque — Raimundo Parente — Mendes Canale.

#### PARECERES Nºs 233 E 234, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1979, que "altera a Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que "concede amparo aos ex-combatentes — julgados incapacitados definitivamente para o serviço militar".

#### PARECER Nº 233, DE 1980 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O Projeto sob exame, de autoria do nobre Senador Agenor Maria, busca nova redação para o art. 2º da Lei nº 6.592/78, esclarecendo-se, na Justificação, os seguintes objetivos da proposição:

"a) mantida a inacumulabilidade do benefício, relativamente à pessoa do ex-combatente, tal como o exige o texto vigente, permitir, porém, a transferência da pensão de dois salários mínimos à viúva, quando essa comprovadamente continuar necessitada;

b) determinar que o benefício retroaja e alcance as viúvas de ex-combatentes que já o eram à data da edição da Lei nº 6.592/78, nos casos em que esses — ex-combatentes — tenham falecido em estado de incapacidade definitiva para o serviço militar e de necessidade".

A proposta, como se verifica de plano, é de meritório conteúdo humano, pois procura amparar, a custo pecuniário de valores irrisórios, ex-combatentes que, por si ou seus familiares mais chegados, sofrem até hoje as agruras de uma vida de derrotas pessoais, provavelmente provocadas por lesões ou traumatismos de guerra.

Sob o aspecto constitucional, poder-se-iam questionar, na proposição, alguns ângulos polêmicos.

O art. 1º da Lei nº 6.592/78, após definir a figura jurídica do ex-combatente, dá direito à pensão especial aos que não tenham outras vantagens pecuniárias previstas na legislação que ampara ex-combatentes, pensão essa que "será concedida mediante decreto do Poder Executivo".

A iniciativa da pensão especial, portanto, está conferida ao Presidente da República.

Ao nosso ver, porém, não se trata de uma nova pensão especial, destinada à viúva de ex-combatente em estado de miséria, que somente seria possível por decreto do Poder Executivo. Passa a ocorrer, com o Projeto, apenas uma sucessão restrita, mantendo-se a pensão para a viúva sobrevivente enquanto esta existir.

Eclode, assim, um problema nitidamente jurídico, e não constitucional, que não obsta a iniciativa parlamentar.

Por outro lado, também não existe, neste caso, o impedimento do parágrafo único do art. 165 da Constituição — que proíbe qualquer benefício na previdência social sem a correspondente fonte de custeio total —, pois não se trata de pensão ou pecúlio previdenciário, mas de "pensão especial", figura jurídica inteiramente alheia às características do Direito Previdenciário.

Isto posto, não vejo qualquer inconveniente na aprovação do Projeto "subjudice", quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e ao seu mérito.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Hugo Ramos — Amaral Furlan — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

#### PARECER Nº 234, DE 1980

#### Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Cunha Lima

Ofereceu o ilustre Senador Agenor Maria o presente projeto sugerindo a alteração do art. 2º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, no sentido de se transmitir à viúva dos ex-combatentes a pensão especial prevista no art. 1º do Diploma legal supracitado, aplicando-se o novo critério, inclusive, na hipótese de ter ocorrido o óbito do beneficiário principal anteriormente à sua vigência.

Em sua Justificação, descreve o nobre representante potiguar a situação aflitiva de um ex-integrante da Marinha de Guerra que lutou na II Grande Guerra Mundial e que faleceu completamente desassistido, deixando na miséria sua família.

A constrangedora situação em que se encontram centenas ou até milhares de ex-pracinhas e seus respectivos familiares constitui mancha negra na vida do País.

A proposição em tela visa a estender às viúvas dos ex-combatentes a pensão especial conferida pela Lei nº 6.592, de 1978, vindo a minorar o sofrimento de tantas famílias carentes de recursos.

Trata-se, em síntese, de dar integral e abrangente exegese à proteção do civil ex-combatente, contida no art. 197 da Constituição Federal que, em sua alínea d, assegura àquele o direito à assistência médica, hospitalar e educacional, se carente de recursos. Ora, tal disposição não pode ser interpretada de forma restritiva, excluindo de tais benefícios os membros de sua família.

Com relação ao âmbito atribuído a esta Comissão, ou seja, o aspecto financeiro, estamos em inteira sintonia com o entendimento adotado no parecer exarado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, ou seja, nenhum obstáculo pode ser oposto à medida tendo em vista a previsão de fonte de custeio para o benefício.

De fato, como de resto já se pronunciou aquele órgão técnico, inaplicável se torna a regra do parágrafo único do art. 165 da Constituição, por se tratar, *in casu*, de figura jurídica diversa dos benefícios previdenciários, uma vez que o projeto em tela sugere, tão-somente, a transmissão à viúva de "pensão especial" concedida a ex-combatente.

Assim, incoerendo obstáculo de ordem financeira, somos pela aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1980. — Tancredo Neves, Presidente — Cunha Lima, Relator — Alberto Silva — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Pedro Simon — José Richa — Henrique de La Rocque.

#### PARECERES NºS 235 E 236, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1979 (nº 3.191-B, de 1976, na origem), que "altera a redação da alínea b do inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973"; e Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1979, que "acrescenta alínea ao item II, do art. 275 do Código de Processo Civil, para incluir no elenco de ações de rito sumaríssimo a do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo".

#### PARECER Nº 235, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

A requerimento do nobre Senador Henrique de La Rocque, volta o presente Projeto de Lei para que tenha tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1979, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, em razão de ambos os Projetos visarem a alterar a redação do inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

O projeto precedente, de nº 59, de 1979, intenta alterar a redação da alínea b do inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil — modificada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973, substituindo a expressão "de arrendamento rural e de parceria agrícola" para "de arrendamento e parceria rurais".

O outro projeto, mais recente, de nº 265, de 1979, do Senado, propõe, também, a alteração do mesmo citado artigo, no mesmo inciso, acrescentando-lhe a alínea n, assim redigida: "a ação do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo".

Apreciados isoladamente, esta Comissão emitiu parecer favorável ao projeto precedente, e quanto ao segundo, opinou pelo apensamento das matérias, na forma do disposto no art. 283 do Regimento Interno do Senado Federal.

Embora ratificando o parecer anterior desta Comissão, expendido no Projeto de Lei da Câmara de nº 59, de 1979, entendemos que o Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1979, consubstancia medida também digna de acolhimento.

De fato, estabelece o art. 275: "observar-se-á o procedimento sumaríssimo:

I — nas causas cujo valor não exceder 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

II — nas causas, qualquer que seja o valor: "enumeradas de a a m".

Entre as causas aludidas em preceito não figura a que o projeto propõe, ou seja, a ação do fiador para exonerar-se de fiança prestada sem limitação de tempo.

Com muita propriedade, o autor do projeto justifica: "... essas ações se enquadram ora no procedimento ordinário, ora no sumaríssimo, tudo em função do valor da fiança prestada", e mais adiante: "Ora, se já se admitia a exoneração mediante simples notificação ao credor, não há por que exigir-se, atualmente, o emperrado procedimento ordinário para o mesmo ato. Impõe-se o enquadramento da ação no rito sumaríssimo".

Parece-nos, assim, justa e louvável a proposição, constante do PLS 265, pois torna mais coerente o espírito da Lei.

Diante do exposto, não havendo óbice jurídico-constitucional, opinamos pela aprovação do Projeto nº 59, de 1979, prejudicado o PLS nº 265, de 1979, nos termos da seguinte:

#### EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

Introduz alterações no item II do art. 275 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil — modificada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 275. ....

I — .....  
II — .....  
a) .....  
b) de arrendamento e parceria rurais.  
.....  
.....  
n) a ação do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Lenoir Vargas — Amaral Furlan — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

#### PARECER Nº 236, DE 1980

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador José Lins

Chegam a esta Comissão, com Substitutivo único da Comissão de Constituição e Justiça, dois projetos de lei:

1º) o PLC nº 59, de 1979, que altera a redação ao art. 275, inciso II, alínea b do Código de Processo Civil; e

2º) o PLS nº 265, de 1979, que acrescenta alínea ao item II do art. 275, também do Código de Processo Civil.

Aprioristicamente, consideramos útil a tramitação conjunta das duas proposições, agora reunidas em Substitutivo, pela Comissão de Constituição e Justiça. Convém salientar, porém, que a esta Comissão interessa, em especial, o PLC nº 59/79, porque ele se preocupa em incluir as causas de parceria pecuária entre as sujeitas a procedimento sumaríssimo.

O Deputado Álvaro Dias apresentou o projeto referido, em 1976, salientando que a legislação agrária brasileira criou diversas modalidades de contratos. Entre eles, o de arrendamento rural, parceria agrícola, parceria pecuária, parceria agro-industrial e parceria extrativa.

Sucedo que o Código de Processo Civil vigente, ao estabelecer o procedimento sumaríssimo, excluiu dele as parcerias agro-industrial e extrativa, deixando apenas subentendida a parceria pecuária.

Na Câmara, as Comissões Técnicas consideraram injustificável as restrições do Código. E o Plenário aprovou a proposição.

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado já se pronunciara favoravelmente ao PLC 59/79, quando o Senador Henrique de La Rocque, Presidente daquele Órgão, requereu, nos termos do art. 282 do Regimento Interno, a tramitação conjunta do PLS 265/79, de autoria do Senador Nelson Carneiro.

Retorna, assim, a matéria, já com Substitutivo que engloba os dois projetos, e cuja ementa é a seguinte:

— Introduz alterações no item II do art. 275 do Código de Processo Civil.

O Projeto do Senador Nelson Carneiro versa sobre questão civil da maior importância, e que mereceu pleno apoio da CCJ.

Dessa forma, opinamos pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 59/79 (da Câmara) e 265/79 (do Senado), na forma do Substitutivo formulado pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Evelásio Vieira, Presidente — José Lins, Relator — Jutahy Magalhães — Passos Pôrto — Pedro Pedrossian.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Maranhão, o Ofício S/12, de 1980 (nº 360/80, na origem), solicitando, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), para o fim que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale.



O SR. MENDES CANALE (PP — MS. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há cinco anos, resultante da manifestação livre e soberana do povo nas urnas, chegávamos a esta Casa do Congresso Nacional. Éramos, apenas, seis, eleitos pela legenda da ARENA, enquanto que o MDB preenchia dezesseis cadeiras, das vinte e duas disputadas no pleito eleitoral de 1974.

Em nosso primeiro pronunciamento, falando da tribuna da área do Governo, enfocávamos a necessidade do restabelecimento do equilíbrio entre os setores básicos da vida nacional, uma vez que era nítido o descompasso entre a realidade política e o acelerado desenvolvimento econômico, enquanto que, por outro lado, pouco ou quase nada se fazia sentir na condução dos problemas no campo social.

E chamávamos a atenção da Casa, naquela oportunidade, para a ação política que deveria ser desenvolvida, em todo vasto campo de sua atuação, a fim de buscarmos o equilíbrio a que nos referimos, sem ruptura da dinâmica do processo econômico, mas por um acelerado e eficaz trabalho, objetivando a concretização da medida, e sem perdermos de vista os problemas sociais, já que para eles o Governo se declarava, na época, com as suas atenções voltadas.

E afirmávamos que era, como é, sem dúvida, nos partidos políticos que essa ação se fundamenta, aos quais, — ao lado da destinação de assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo — assiste, em última análise, a tarefa da segura caminhada da vida democrática; pois, se é através de uma constituição que eles se instituem, é também, através deles que o regime democrático se consolida.

Víamos, assim, como ponto de partida da ação política a ser desenvolvida, — o que chamamos, na ocasião, de revitalização partidária —, o surgir de uma nova caminhada.

Mas, passaram-se os anos e muito pouco se fez sentir, daquilo que o Governo se propôs a realizar, já que a classe política se encontrava tolhida pela presença dos atos institucionais, ainda em vigor, que não permitiam maior participação na solução de tais problemas, especificamente aos ligados ao desenvolvimento dessa ação política a que nos referimos.

Hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, falamos nesta Casa, não mais da mesma área governamental, mas, — graças ao pluripartidarismo que se tornou efetivo, com a extinção das agremiações partidárias —, ocupamos, pela primeira vez, a tribuna na área da oposição, como integrantes do Partido Popular.

Embora mudando de bancada e de tribuna, não mudamos, porém, as nossas convicções democráticas. O nosso idealismo é o mesmo e o desejo de continuar a servir o País e o seu povo não desviou da trilha que, de há muito, traçamos, — mercê de Deus —, com dignidade e altivez.

Jamais servimos ao Governo, mesmo porque nunca chegamos a ser Governo. Atendemos, sim, aos anseios da Nação. Integrávamos uma agremiação partidária que dava apoio parlamentar ao Governo. Em tempo algum, porém, nos sentimos partícipes dele. Éramos tido — e assim nos considerávamos — como um dos liberais do partido. E nunca permitimos que as nossas convicções fossem violentadas.

Dentre as discordâncias nossas, de determinadas ações governamentais, duas se fizeram sentir de forma categórica: — a não aceitação da interferência do Governo na eleição do Senador indireto para o nosso Estado, do que resultou a escolha de nome contrário ao do indicado pelo Planalto, e a nossa posição enérgica, firme e desassombada, quando da indicação presidencial do primeiro governador do nosso Mato Grosso do Sul, o que levou o Governo à nomeação de um técnico, estranho ao nosso Estado, cuja presença à frente do Executivo, foi, por isso mesmo, de duração efêmera.

Com a extinção dos partidos o nosso caminho natural foi, como é, o da oposição. Oposição, porém, construtiva, equilibrada, conseqüente. Dentro de uma linha de ação traçada pelo nosso partido, no cumprimento de um programa que vem ao encontro das mais legítimas aspirações populares, no estudo do equacionamento dos problemas nacionais, na área econômica, no campo político e social.

Mudamos de posição — como dissemos —, mas os rumos traçados são os mesmos e as nossas convicções não são diferentes.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Embora nesta hora difícil em que vive o País, com as atenções voltadas para os sérios problemas na área econômica e social, hoje, como há cinco anos, a ação política é reclamada, quanto mais accentuado se torna o descompasso a que, inicialmente, nos referimos.

Ao enfocarmos problemas com os quais nos deparamos e que estão a desafiar a nossa inteligência, a nossa capacidade de dialogar, de colocar acima das injunções partidárias interesses mais altos, objetivando soluções concretas e possíveis, dentro de um quadro político, embora definido, mas em for-

mação, que tende a firmar-se, como aspiram aqueles que têm maior responsabilidade e participação mais ativa na concretização de novos e seguros destinos para a vida política do País, — só nos move o desejo de ativar um assunto em discussão, para que se não chegue a um impasse institucional e ser lançado por sobre a classe política, ou melhor dizendo, sobre o Congresso Nacional, a culpabilidade de omissão na solução de um problema que, de fato, é da nossa integral competência.

Refiro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, à realização das eleições municipais previstas para este ano.

Permitam-nos, antes, porém, conduzi-los a um ligeiro retrospecto: Com a emenda constitucional nº 8, o governo Geisel estabeleceu, através do AI-5 e com o recesso do Congresso Nacional decretado, os mandatos de 2 anos para os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1980, objetivando restabelecer a coincidência dos pleitos eleitorais do País. O ato do então Presidente vinha, assim, contrapor ao então estabelecido pela revolução que, em 1965, no governo Castello Branco, encaminhara ao Congresso Mensagem propondo a não-coincidência da realização das eleições.

Como se vê, contraditórias adoções de medidas, neste particular, pelos governos Castello e Geisel, nos levam, inclusive, à análise da forma pelas quais foram elas adotadas.

A primeira, através de mensagem encaminhada ao Congresso Nacional, em que é ressaltada a conveniência ou não da diversificação dos períodos dos pleitos eleitorais, enfatizando, porém, o Governo a sua tendência para este posicionamento, assim se expressando na análise das vantagens da adoção da medida:

“Contra a concentração total dos pleitos eleitorais argumenta-se que resultariam daí eleições somente de quatro em quatro anos, o que teria o inconveniente de se espaçar em demasia a presença do povo na formação da representação política, com detrimento para o teor democrático da vida pública.”

E, mais adiante, destaca, referindo-se especificamente às eleições municipais que “pelo seu sentido local, não devem (vejam bem!) — não devem coincidir com os outros pleitos de caráter geral. Mas a data de sua realização — prossegue — deve ficar a cargo dos Poderes estaduais como convém ao princípio federativo”, para concluir dizendo que — “a decisão, como sempre, cabe ao Congresso Nacional, que particularmente neste assunto (ressalta) tem melhores condições para fixar o que mais corresponde aos objetivos de aperfeiçoamento do regime democrático e aos legítimos interesses da representação popular e da vida partidária”.

A segunda, que reformulou a medida proposta pelo governo Castello Branco com aprovação do Congresso Nacional, não foi proveniente da consulta aos representantes do povo, mas resultou do arbítrio, da estratégia armada por poucos com o objetivo de atingir à situação a que, de fato, chegamos, e que, valendo-se do recesso imposto ao Congresso Nacional, legislando ao sabor e ao gosto próprios, impuseram uma legislação que não consulta aos interesses do País, pois, ela convulsiona a administração pública a partir de sua área básica, que é a municipalidade.

Quem, como nós, administrou uma Prefeitura, dentro de um mandato tampão de 3 anos, para que se atingisse a não-coincidência a que nos referimos, poderá, sem dúvida, melhor aquilatar o que deverá ser um mandato tampão de 2 anos. E o que nos leva a perguntar — quem, em são propósito, estaria disposto a candidatar-se ao cargo por período tão curto?!

Fazemos essa digressão, embora louvando-nos em assunto pertinente ao que desejamos atingir, para um melhor posicionamento do problema.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quando, há meses passados, o governo, por vozes autorizadas, declarava que a realização das eleições municipais marcadas para este ano era um assunto da alçada do Congresso Nacional, o que vale dizer que ele não interferiria na solução do problema, a qual teria, portanto, de ser adotada pela classe política, isto é, particularmente, por nós parlamentares, declaramos à imprensa que se, de fato, era aquele o posicionamento do governo, duas medidas fundamentais deveriam ser adotadas.

A primeira, relacionada com o apoio de todos os partidos políticos a uma Emenda Constitucional, elevando os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores de 2 para 4 anos, do que resultaria, inclusive, o restabelecimento da não-coincidência da realização dos pleitos eleitorais municipais com os demais, dentro da filosofia defendida pelo governo Castello Branco e referendada pelo Congresso Nacional, da época, a qual já nos referimos e nos permitimos fazer nossas as justificativas invocadas, válidas — acreditamos — porque pertinentes ao por nós pretendido.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Mendes Canale?



**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Com todo o prazer, Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE)** — Nobre Senador Mendes Canale, antes de mais nada desejo saudar a presença de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa, estreando na condição de membro da bancada oposicionista do Partido Popular. No que diz respeito especificamente às colocações de V. Ex<sup>a</sup> em torno da realização de eleições municipais este ano, para o cumprimento do mandato de dois anos por parte de prefeitos e vereadores, entendo que este espaço de tempo é indiscutivelmente exiguo e desestimulante para qualquer prefeito se lançar à disputa da curul municipal. Permito-me lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que tramita no Congresso Nacional, não sei se já foi lida em sessão das duas Casas, uma proposta de emenda constitucional de autoria do nosso companheiro de partido o Deputado Pacheco Chaves, da representação de São Paulo, alterando a disposição constitucional, para que os mandatos, ao invés de dois anos, sejam de quatro anos. Acredito que esta seria realmente a solução apontada pelo representante de São Paulo diante das colocações, e pelo que pude apreender, que V. Ex<sup>a</sup> desenvolve no curso do seu brilhante pronunciamento.

**O SR. MENDES CANALE (PP — MT)** — Muito agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mauro Benevides, a sua interferência que enfoca, com muita propriedade, a questão do pleito de dois anos e que nós pretendemos que, de fato, seja elevado para quatro. V. Ex<sup>a</sup> lembra bem a esta Casa que o nobre Deputado Pacheco Chaves, pelo menos do que tenho conhecimento, já tomou assinatura de vários dos senhores parlamentares, com o sentido de apresentar emenda nesse sentido. E é de fato a primeira parte a que nós nos referíamos, das medidas que deverão ser adotadas para que possamos chegar assim à realização das eleições municipais.

**O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Com muito prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL)** — Meu eminente colega, ouvindo-o agora discursar, pela primeira vez, do lado do oriente, eu me recordo do que li certa vez dito pelo recém-falecido Toynbee. Disse ele que, a seu ver, sobre os países em desenvolvimento, como o nosso Brasil, rondam dois grandes perigos: irem para a ditadura comunista ou para a ditadura militar. E acrescenta o filósofo: "Fugir a este dilema é a função de um Congresso, só alcançada quando este se afirma como poder". E aí é que V. Ex<sup>a</sup> entra em cena, nobre Senador Mendes Canale. V. Ex<sup>a</sup> é um parlamentar que, sob todos os pontos de vista, faz com que o Congresso se afirme como poder. Não o vejo agora, e nem o verei jamais, como um adversário; vejo e verei V. Ex<sup>a</sup> como um modelo patriota e um dos melhores Senadores que têm assento nesta Casa. Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Eu é quem agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Luiz Cavalcante. Sei que quanto ao final do seu aparte fala mais alto o coração, mas, desvanecido, recebo e incorporo o aparte de V. Ex<sup>a</sup> ao meu pronunciamento.

Fazendo, como disse, referências às duas medidas a serem adotadas a primeira que já enfocamos e a segunda, adotando uma legislação que pudesse compatibilizar a realização das eleições municipais, frente à situação dos partidos políticos em formação e às exigências da legislação eleitoral em vigor.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A não ser aqueles que já se posicionaram, escudando-se em uma emenda constitucional prorrogacionista, procurando, assim, afastar o povo de sua manifestação livre nas urnas, impedindo-o de eleger os seus representantes e governantes, acreditamos que a maioria dos Senhores Parlamentares, consciente do mandato popular representativo, de que é investida, está preocupada com o problema e, portanto, pronta a buscar uma solução satisfatória que possa ensejar a realização das eleições.

Neste particular, quatro proposições já se encontram em tramitação nas duas Casas do Congresso Nacional, de autoria dos Senhores Senadores Humberto Lucena e Henrique Santillo e dos Deputados Adhemar Santillo e Epitácio Cafeteira, sendo a do primeiro citado objeto de votação de requerimento de pedido de urgência, visando à apreciação da matéria.

Reconhecemos, como reconhecem os seus autores, que esses projetos poderão ser aprimorados, a fim de melhor adequá-los, para que se possa atingir o objetivo comum, que é o de oferecer condições à realização do pleito eleitoral.

Colocando o assunto à consideração da Executiva Provisória Nacional do nosso Partido, que acolheu a idéia, estabelecemos a formação de um grupo de trabalho, do qual participam representantes das lideranças dos Partidos de Oposição com assento nesta Casa, estando na Câmara dos Deputados sendo adotada igual providência, a fim de que, concluídos os estudos a respeito

da matéria, contendo o pensamento dos Partidos oposicionistas, possamos oferecê-los à apreciação da Maioria, abrindo uma discussão ampla e necessária, franca e objetiva, buscando o que de melhor possa consultar aos interesses da Nação, que é, sem dúvida, o cumprimento da realização das eleições municipais.

Poderíamos, Srs. Senadores, adiantar alguns pontos, enfocando as possibilidades, que são muitas, de chegarmos a uma legislação capaz de abrigar os nossos anseios. Mas a nossa fala já se alonga, quando tem ela, por objetivo definir a nossa posição, reafirmar a colocação do nosso Partido frente ao problema e dizer do propósito, por vezes já manifestado, dos outros Partidos de oposição, de esgotarmos todos os recursos parlamentares, no sentido de viabilizarmos a realização dos pleitos eleitorais nos municípios brasileiros.

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Com muita satisfação nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Três pontos gostaria de percurtir, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir. O primeiro relacionado com a presença de V. Ex<sup>a</sup> na Bancada da Oposição, hoje. V. Ex<sup>a</sup> é um homem que nos merece completo respeito.

**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Muito obrigado.

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — V. Ex<sup>a</sup> não fez, como outros poderão ter feito, abandonar a sua trincheira na hora da luta, com fuzil, munição e bandeira; V. Ex<sup>a</sup> esperou que os partidos se reorganizassem e tomou uma posição que nós todos levamos na mais alta conta, pela dignidade pessoal de V. Ex<sup>a</sup>. Portanto, se por um lado lastimo vê-lo sentado, como disse o nobre colega Luiz Cavalcante, na bancada oriental ou na bancada de boreste e não na de bombordo, por outro tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> figura na Oposição com o melhor sentimento patriótico e, como disse, com os mesmos ideais que tem norteado a vida profícua de V. Ex<sup>a</sup>. O segundo ponto é relativo à controvérsia sobre a coincidência ou incoincidência de mandatos. Eu não diria que houve conflito básico entre os diversos presidentes revolucionários, mas sim que isso tem sido um assunto que, em regra, não podemos admitir que satisfaça a todos, quando tomada uma decisão. Eu, particularmente, acho também que a coincidência de mandatos nos leva a uma situação extremamente difícil, sobretudo para o nosso homem do interior que há de votar em oito nomes diferentes, em eleições gerais e eleições municipais combinadas. Por outro lado, aqui nesta Casa V. Ex<sup>a</sup> também já ouviu quantas vezes se falar, sobretudo os candidatos pobres que somos, da dificuldade de se fazer eleições de dois em dois anos ou, às vezes, de ano em ano, porque ainda temos as dos diretórios dos partidos, o que levaria a um processo de usura, de exaustão daqueles que não têm ao seu lado os benefícios do poder econômico. Essa é uma questão, portanto, que tem variado e suponho que jamais conseguirá unanimidade de pontos de vista no Brasil. Finalmente, V. Ex<sup>a</sup> falou naqueles que já se alinharam na convicção prorrogacionista. E se referiu também aos quatro projetos em curso. Quanto a um deles nós, desde logo, demos o nosso ponto de vista contrário. É aquele que, infelizmente para nós, é objeto do pedido de urgência do nobre Líder Humberto Lucena, porque entendemos que se os partidos já são oligárquicos, se já existe uma dificuldade em relação à democratização interna dos partidos, que fazem candidatos ao seu alvedrio, muito pior será dar às comissões provisórias o direito de fazer candidatos ao seu inteiro arbítrio. De maneira que a única opinião nossa, até agora, foi exatamente sobre esse projeto. Quanto à prorrogação de mandatos, sobre o que não opinamos, agrada-me ouvir o que V. Ex<sup>a</sup> declarou em nome do seu Partido — o Partido de V. Ex<sup>a</sup>, porque eu mesmo recebi integrantes do Partido de V. Ex<sup>a</sup> que são prorrogacionistas. Tenho até, oferecidas a mim, duas propostas de emenda constitucional, que no momento oportuno me reservarei o direito de tornar público, de pessoas que integram a Bancada de V. Ex<sup>a</sup> e que acham que, nesta altura, a melhor solução seria exatamente a prorrogação dos mandatos, com pequenas diferenças: um que propõe que os vereadores tenham os seus mandatos prorrogados e eles, por seu turno, elejam os prefeitos; e outros, que desde logo admitem a prorrogação pura e simples, como ao estilo do que deseja o Deputado Anísio de Souza. De maneira que o meu objetivo foi triplíce: o principal deles foi saudar o homem público digno, íntegro que é V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Senador Jarbas Passarinho, sempre mantive com V. Ex<sup>a</sup> os mais estreitos entendimentos, num relacionamento de amizade que brotou do posicionamento nosso, da maneira de agirmos na vida pública e com a coisa pública. Desde que cheguei a esta Casa, desde o nosso primeiro contato, principalmente da nossa parte, que já o conhecíamos de longa data, pelo seu trabalho, pelas suas atitudes sempre fir-

mes, pela sua maneira de encarar os problemas nacionais, pela maneira elevada com que sempre se colocou na discussão dos problemas de interesse do País, nós nos afinamos sempre. E como disse V. Ex<sup>a</sup> certa vez, com um gesto que me tocou profundamente, quando se mostrava como que o seu coração partido por havermos nos colocado agora na linha da oposição, mas que exatamente V. Ex<sup>a</sup> mais do que nenhum outro dos colegas, permita-me assim dizer, conhece bem e com profundidade as razões que me levaram a tomar essa decisão.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Conheço e respeito.

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Muito obrigado.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Mendes Canale?

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Após concluir a resposta ao aparte do Líder da Maioria, concederei com satisfação o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

Quanto aos outros dois pontos, como V. Ex<sup>a</sup> enfoca, são de fato pontos polêmicos. E se nós levantamos aqui em nome do partido a nossa posição, isto sendo um partido democrático como é o nosso, que aceitamos o debate e a discussão fora dele e com maior razão dentro do partido, assim que se há, e acredito que haja, porque creio na informação de V. Ex<sup>a</sup>, pensamentos discordantes da linha traçada pelo Partido Popular, ela resume-se na sua grande maioria, porque não dizer na sua quase totalidade, contrária à prorrogação dos mandatos.

Concedo o aparte ao ilustre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Eleito Senador há pouco mais de um ano, foi com V. Ex<sup>a</sup> que mantive o primeiro contato nesta Casa, e desde então, eminente Senador Mendes Canale, aprendi a conhecer em V. Ex<sup>a</sup> o espírito independente de um autêntico democrata. E nessa primeira vez que V. Ex<sup>a</sup> ocupa a tribuna desta Casa como membro do Partido Popular, na oposição, permita-me cumprimentá-lo. Como V. Ex<sup>a</sup> está tratando de um assunto muito importante para a Nação, que é o da realização das eleições municipais, no corrente ano, prevista no calendário eleitoral, eu gostaria também de associar-me ao seu pensamento, cumprimentando-o por toda a iniciativa no sentido de coordenar as representações de todos os partidos oposicionistas da Casa, para que possamos oferecer uma alternativa para a realização das eleições no corrente ano. Como bem disse V. Ex<sup>a</sup>, nessas alturas, não há como realizá-las senão pela aprovação do projeto do ilustre Senador Humberto Lucena; já não há mais como realizar as eleições senão aproveitando este projeto; e quem se postar contra a aprovação deste projeto, que estabelece condições para que as comissões provisórias municipais escolham e registrem candidatos e vereadores, na verdade, está se colocando ao lado da prorrogação dos atuais mandatos. Não há como. Ou, então, estaria preferindo o caps institucional nos municípios, que seria a não-realização das eleições e a consequente acefalia municipal e a intervenção estadual em todos os municípios brasileiros. Não creio que ninguém esteja apostando nesta última hipótese. De modo que, quem realmente não estiver agora com a concessão de condições às comissões provisórias municipais dos partidos em organização, para que elas escolham e registrem os candidatos ao pleito municipal, na verdade, está sendo prorrogacionista. Não há como fugir disso. Eu também partilho da opinião do ilustre Líder do PDS, nesta Casa, Senador Jarbas Passarinho, de que conceder às comissões provisórias municipais o direito de escolher e registrar esses candidatos, sem dúvida alguma, é uma medida que, de certo modo, permitiria autoritariamente a um pequeno número de pessoas em cada município, a possibilidade de escolher os candidatos. E lógico, é óbvio, é um processo menos democrático do que o já tão pouco democrático processo de escolha pelos diretórios municipais, que também são constituídos por poucos membros, em cada município. No entanto, há um problema: a estas alturas, nós estamos diante de uma escolha e ela deve ser feita. E preciso saber, a estas alturas, o que seria mais antidemocrático ou mais autoritário. Permitir-se a escolha dos candidatos a prefeitos e a vereadores pelas provisórias, ou não se permitir a realização das eleições municipais, este ano, pela prorrogação dos atuais mandatos. Eu ficarei com a primeira. Considero que mesmo sendo através de um processo pouquíssimo democrático, ainda sim seria mais democrático que prorrogar os atuais mandatos de prefeitos e vereadores. Ainda mais: além da medida proposta pelo nobre Senador Humberto Lucena, nesta Casa será necessário que nós nos apressemos a reduzir o prazo para a filiação dos candidatos, estabelecido através da atual legislação, em até seis meses antes das eleições e que isso precisaria ser reduzido, pelo menos, para até três meses, antes da realização dessas mesmas eleições. Só essas duas medidas, ou então transferindo as eleições de 15 de novembro para 15 de dezembro, 30 de dezembro, adiando-as por trinta ou quarenta e cinco dias, mas assegurando a posse no dia trinta e um de janeiro de 1981 aos elei-

tos. São essas medidas que realmente se constituiriam numa alternativa legal, transitória, permitindo a realização das eleições municipais no corrente ano. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e mais uma vez parabeno-o pela iniciativa que tem tomado, já há bastante tempo, neste ano, no sentido de coordenador as oposições, uma comissão criada, composta por membros de todos os partidos oposicionistas para oferecer ao Congresso Nacional, a quem cabe a tarefa de criar essa alternativa, as condições legais para que essas eleições se realizem no corrente ano.

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Muito agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador?

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Pois não, com muito prazer, meu ilustre Líder.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Não teria por onde entrar no discurso de V. Ex<sup>a</sup> senão para reafirmar aquilo que ficou bem clara nesta Casa: a qualificação de V. Ex<sup>a</sup> e o orgulho que nós temos em vê-lo entre os nossos, aqui no Senado. Aproveite a oportunidade para tecer brevíssimos comentários sobre as palavras do Líder do Governo acerca desse problema de eleições e prorrogação de mandatos. Muito nos alegra ter ouvido de S. Ex<sup>a</sup> a sua simpatia contra a tese de coincidência de mandatos. Simpatia que não é completa, segundo S. Ex<sup>a</sup>, pelos problemas de gastos nas eleições. Lembro apenas que o Senado da República e o Congresso Nacional teriam todas as condições de contornar esse problema, como aliás se fez neste País através da Lei Etelvino Lins. Que o Congresso Nacional cada vez mais consiga afastar o poder econômico das eleições, e todos estaríamos de acordo. Gostaria de lembrar também um fato que me parece da maior importância política: é a declaração, nos jornais de hoje, do Presidente do PDS, Senador José Sarney, de que o Governo nunca pensou em prorrogação de mandato, e que isto é um problema para o Congresso Nacional. Ora, como sabemos, através desses anos todos, a experiência pouco construtiva de ser a ex-ARENA fiel ao Governo absolutamente a qualquer prova; esperamos que agora com essa declaração de que o Governo não pensa em prorrogação, o PDS não faça um exercício de independência em cima do povo e da democracia. Se o partido do Governo agora já sabe que oficialmente o Palácio do Planalto não pensa em prorrogação, não tem por onde prorrogá-las, prorrogar os mandatos de prefeitos e vereadores, dando um sentido de independência ao seu partido, em malefício à democracia que estamos construindo com tanta dificuldade. Parabéns, Excelência, e por fim, uma lembrança de que o princípio de eleições, portanto, princípio contrário à prorrogação de mandatos, é uma filosofia de nosso partido. Esperamos que aqueles companheiros que ainda pensam em prorrogação de mandato obedeam formalmente ao nosso programa e ao nosso ideário. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Veja, ilustre Líder, que V. Ex<sup>a</sup> com o seu aparte completa o nosso pronunciamento porque, como dissemos, nós definíamos aqui o nosso posicionamento, mas ao lado dessa definição trazíamos também a palavra do nosso Partido.

O Sr. Henrique de La Rocque (PDS — MA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Com muito prazer concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Henrique de La Rocque (PDS — MA) — Nobre Senador Mendes Canale, como tantos outros, não podíamos deixar de assinalar a nossa satisfação por vê-lo na tribuna, embora em trincheira diversa da nossa. Somos daqueles que sustentamos com convicção plena que a opção partidária, a fé democrática de cada um, deve ter a sua maneira de concretizar, sustentamos, dizíamos que o posicionamento do companheiro jamais deve afetar o relacionamento pessoal de ambos. V. Ex<sup>a</sup> conosco participou da Mesa presidida pelo saudoso e eminente Senador Petrônio Portella e, em sua conduta constatamos, desde logo, o homem de formação democrática, o colega atento para as necessidades da Casa e, sobretudo, aquele que, com fina forma de tratar, nos dava amostragem da sua conduta pessoal e parlamentar. Apenas lastimamos não concordar com V. Ex<sup>a</sup> quando sustenta, com plena convicção e merecendo todo o nosso respeito, que o melhor para a democracia é a não coincidência dos mandatos. Achamos exatamente o contrário; com cinco eleições diretas para a Câmara dos Deputados e com uma em busca desta Casa, podemos afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que o pensamento da nossa gente, talvez, na conceitualização de alguns, subdesenvolvida, o pensamento político do nosso modesto Maranhão é que a vibração patriótica, a vibração política, o interesse político, está justamente na coincidência de todos os mandatos, que são chamados às urnas os interesses daqueles que pleiteiam a vereança, a deputação estadual,

federal, a prefeitura, o Senado e o Governô do Estado. A soma de todas essas eleições é que justamente permite, numa margem mais substancial, que um mundo bem maior de eleitores compareçam às urnas, enfrentando todas aquelas dificuldades — não sei bem se são idênticas às de Mato Grosso, mas as nossas são realmente difíceis — eleitores de distritos muitos distantes das sedes. As eleições fraturadas — talvez o termo seja exatamente este — divididas, subdivididas, fazem um calendário dispendioso, não só financeiramente, mas de desgaste político, de cansaço eleitoral. A nossa gente deseja, num dia só, de forma direta, escolher os seus representantes nos vários setores da hierarquia eleitoral. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Henrique de La Rocque. Agradeço, da mesma forma sensibilizado, quando o fiz ao nobre Líder da sua Bancada, Senador Jarbas Passarinho, as expressões de amizade, porque sei, partem elas do coração. Os trabalhos que fizemos em conjunto, quando Secretários do Senado Federal, durante a administração do nosso saudoso e inolvidável companheiro, Senador Petrólio Portella. E, nos casos mais pesados, podemos assim dizer, nas decisões que a Mesa tinha por adotar, nós sentíamos nas manifestações de V. Ex<sup>a</sup> o equilíbrio, a mesma forma de atuação em plenário, já conhecida de todos, especialmente por nós que convivíamos de perto com V. Ex<sup>a</sup> e sentíamos de perto, também, os seus sentimentos, o que nós levou, quando perguntado quem era Henrique de La Rocque, a defini-lo como um homem bom.

Respeito o ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup>, no que diz da coincidência dos mandatos. Mas, além das justificativas a que já fizemos referência, permita-nos, assim, para responder ou para completar a maneira inicial com que defendemos a não-coincidência, que, na eleição municipal, o candidato a prefeito é, sem dúvida alguma, o que sensibiliza o eleitorado, porque mais perto a ele. E quando a eleição é conjunta, os demais candidatos guindam-se à candidatura municipal, encostando-se, assim, à liderança daquele que disputa a chefia do executivo municipal, e nem sempre é o surgimento de uma nova liderança que, num pleito diferente, não coincidente, poderia surgir quando o povo tem de fato as suas vistas voltadas para outro campo eleitoral, vale dizer, para manifestações de eleições de outros cargos eleivos.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Com muita satisfação, nobre Senador Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** — Desejo apoiar integralmente a linha do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que coincide, por assim dizer, com o pensamento geral das oposições nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Reporto-me agora, ao aparte oferecido pelo nobre Líder da Maioria Jarbas Passarinho, ao anunciar as razões porque a sua Bancada votava contra o nosso pedido de urgência para projeto de minha autoria, que atribui às comissões provisórias poderes para apresentação de candidatos às eleições de 15 de novembro deste ano. S. Ex<sup>a</sup> alegou que, resolver o problema dessa maneira, seria prestigiar às oligarquias. Em primeiro lugar, como o nobre orador sabe, meu projeto não é nada inusitado. Já no passado, quando havia o bipartidarismo, diante da dificuldade de criação de diretórios da ARENA e do MDB, sobretudo do MDB, em todos os Municípios brasileiros, o Congresso votou, com o apoio do Senador Jarbas Passarinho e de toda a bancada de ex-ARENA, projeto semelhante, que delegava às comissões provisórias, onde não tivesse sido realizada a convenção municipal, competência para a apresentação de candidatos. E mais do que isto, atribui também aos diretórios regionais, onde nem sequer se pudesse designar as comissões provisórias, semelhante competência. Então, não vejo por que só agora se discubra que esse projeto tem um vintado oligárquico. Ora, nobre Senador Mendes Canale, muito pior do que restringir a poucas pessoas, como é o caso das comissões provisórias, a escolha dos candidatos, é a prorrogação de mandatos ou a intervenção nos municípios. E é para isto, sim, que caminharíamos, se porventura o Congresso, na sua alta sabedoria política, não houver por bem tomar uma decisão.

**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Lenoir Vargas (PDS — SC)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Com muita satisfação, nobre Senador Lenoir Vargas.

**O Sr. Lenoir Vargas (PDS — SC)** — Apenas para fazer corô à esta simpatia com que todo o Senado aplaude V. Ex<sup>a</sup> por retornar à sua tribuna parlamentar, muito embora neste momento V. Ex<sup>a</sup> esteja a compor um partido diferente do nosso. Creio que as manifestações havidas dão margem a uma série

de especulações em torno dos temas por V. Ex<sup>a</sup> focalizados. Confesso-lhe que teoricamente não tenho um grande apreço pela coincidência das eleições, como elas já se processaram, porque todas as fórmulas já foram usadas no nosso País ao longo dos tempos. Esse despreço pela coincidência também não me faz, digamos assim, aliado desse tipo de compartimentação das eleições — eleições municipais, eleições estaduais, eleições federais. Tenho uma idéia antiga, que ainda não foi tentada — deveria haver a coincidência das eleições majoritárias e a coincidência das eleições proporcionais. Parece-me que o grande drama que tem havido nos pleitos eleitorais é justamente a confusão das eleições proporcionais com as eleições majoritárias. Se um dia chegássemos à possibilidade da realização de todas as eleições majoritárias numa época e todas as eleições proporcionais em outra época, talvez encontrássemos maior legitimidade na expressão do voto popular. É apenas uma especulação, para também cooperar no seu discurso. Quanto aos projetos, às proposições ou às idéias existentes para que as comissões provisórias possam indicar candidatos, tenho pensado muito sobre o assunto e tenho uma grande preocupação, porque teoricamente as comissões provisórias municipais podem ser constituídas de 3 a 11 membros. É muito provável que em vários municípios tenham sido constituídas comissões provisórias de três membros. De maneira que três cidadãos ilustres, que representam a transitoriedade de uma comissão, iriam ficar com essa atribuição da escolha dos candidatos a prefeitos municipais. Parece-me, assim, um pouco estranho, quando existem, por exemplo, os vereadores municipais. Estes poderiam ficar perfeitamente, num caso de emergência, com essa atribuição. Em vez de ser essa comissão provisória, que não tem uma origem eleitoral, seriam os vereadores ou mesmo um pequeno colégio eleitoral, composto por representantes do povo, eleitos para a Assembléia ou para a Câmara dos Deputados. Tudo isso são matérias de especulação, que naturalmente nos vêm à memória no momento em que V. Ex<sup>a</sup> faz pronunciamento definindo uma posição. Entendo que o assunto ainda deve ser bastante amadurecido, embora sua urgência.

**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Diz V. Ex<sup>a</sup> muito bem, nobre Senador Lenoir Vargas, que nosso pronunciamento visa a definir nossa posição. Para nós, que formamos um grupo de trabalho, que estamos procurando o melhor adequar as proposições em andamento nas duas Casas do Congresso Nacional, essas manifestações dos Srs. Senadores servem de valioso subsídio para a realização do nosso trabalho.

**O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA)** — Permite-me um aparte, nobre Senador Mendes Canale?

**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA)** — Senador Mendes Canale, junto minha voz à daqueles que, nesta hora, estão manifestando o agrado de vê-lo mais uma vez na tribuna do Senado. Já tive oportunidade de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que ainda não me acostumei a vê-lo assim na minha frente, porque sempre estive a vê-lo ao meu lado. Nobre Senador Mendes Canale, pessoalmente, por várias vezes, tenho-me manifestado a respeito da prorrogação, ou não, de mandatos, e sempre contra a prorrogação. Caso o meu Partido não tome uma decisão por sua maioria e deixe a questão aberta, votarei realmente contra a prorrogação, porque não sou daqueles favoráveis à coincidência dos mandatos. Neste instante, em que V. Ex<sup>a</sup> faz este pronunciamento, aproveito para manifestar meu pensamento a respeito do assunto, pensamento esse já por reiteradas vezes divulgado pela imprensa, mas queria deixá-lo marcado aqui, nesta hora.

**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o seu aparte.

Prossigo, Sr. Presidente.

Poderíamos, desde logo, abrir a discussão de determinados pontos que vozes discordantes ensaiam em torná-los polêmicos. Acreditamos, porém, que seria adiantar — o que não é justo — pontos de vista assentados pelo grupo de trabalho que, ainda, no final da semana passada, reuniu-se, aprofundando-se no estudo da matéria, cuja reunião contou com a participação dos Srs. Senadores Itamar Franco, Pedro Simon e Humberto Lucena, estudo esse que deverá ser submetido, primeiramente, à consideração das lideranças e das direções partidárias oposicionistas e que servirá de base para o prosseguimento do diálogo que as Oposições iniciaram com o Partido do Governo, através do Secretário-Geral do PDS, Deputado Prisco Viana, objetivando estabelecer entendimentos que têm por meta específica a realização das eleições municipais.

Ensaio de torná-los polêmicos — repetimos — simplesmente ensaios, por tratar-se de manifestações esparsas, de quem já adotou posição contrária à realização das eleições, uma vez que, das colocações feitas a respeito do as-

sunto de que tomamos conhecimento, não conseguimos destacar uma que fosse capaz de constituir-se em óbice intransponível, por motivos de ordem constitucional; quando as indicadas em confronto com a legislação eleitoral em vigor são plenamente contornáveis, desde que, para tanto, assumamos o desafio lançado pelo Governo, de que a solução do problema está entregue à decisão do Congresso Nacional.

Quando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, assim nos definimos, é porque, sensíveis às manifestações populares e fiéis aos nossos ideais democráticos, sentimos cada vez mais necessária a participação do povo nas decisões nacionais, a qual deve iniciar-se na área embrionária da nossa organização política, que é a municipalidade.

Como querer reclamar — perguntamos nós — a colaboração do povo no combate à inflação? Como esperar contar com a sua cooperação para conseguir êxito na implantação de uma política racional no uso da gasolina? Como conclamá-lo a uma ação conjunta na luta contra o constante aumento do custo de vida? Enfim, como desejar a sua presença na solução de tantos outros problemas que o País reclama se ele foi afastado de decidir na escolha de seus dirigentes, não se considerando, portanto, comprometido no processo, e ausenta-se — porque marginalizado — sentindo-se desobrigado de participar?!

Continuar, portanto, afastando o povo de manifestar-se nas urnas, impedindo-o de escolher, livremente, os seus governantes, não só é antidemocrático como grave. É colocá-lo — como dissemos — à margem dos acontecimentos, sem poder o Governo reclamar a sua colaboração efetiva e necessária na solução dos problemas que estão inquietando a Nação.

Que a realização das eleições municipais, dentro de uma solução que o Congresso Nacional, por certo, oferecerá à Nação, seja o marco inicial de novas conquistas, dentro da retomada de uma nova ação política, que assiste a nós parlamentares imprimir e desenvolver, tendo como objetivo maior o aperfeiçoamento das nossas instituições democráticas. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança do PMDB.**

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, pela Liderança do PMDB.**

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

A Casa tomou conhecimento, através de amplo noticiário da imprensa, dos últimos acontecimentos verificados em São Paulo, mais precisamente no ABC paulista, no último sábado, já agora envolvendo pessoalmente alguns parlamentares.

Naquela data, realizava-se mais uma assembléia dos trabalhadores em greve. Em face disto e diante da notícia de que a praça da principal igreja de São Bernardo havia sido interditada, preocupados com graves acontecimentos os Senadores Franco Montoro, Orestes Quêrcia, Teotônio Vilela e o Deputado Freitas Nobre, Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, depois de trocarem idéias sobre o assunto, dirigiram-se para aquela reunião, a fim de acompanhá-la, minuto a minuto.

Logo depois, Sr. Presidente, saíram da assembléia-geral dos trabalhadores e dirigiram-se, em seus veículos particulares, para a Prefeitura Municipal, a fim de manter entendimentos com o Prefeito Tito Costa, daquela cidade, que vem sendo coagido pelas autoridades de segurança, de vez que, vários próprios municipais foram ocupados pela polícia estadual. Pois bem, segundo a versão dos acontecimentos publicada pela imprensa, no percurso entre a assembléia dos trabalhadores e a Prefeitura Municipal, os automóveis foram interditados e imediatamente surgiram policiais à paisana, tentando levar em sua companhia os líderes sindicais que acompanhavam os parlamentares para uma reunião que visava, Sr. Presidente, a encontrar fórmulas conciliatórias que pudessem dar cobro à greve do ABC.

Entretanto, Sr. Presidente, não ficou af a violência policial, desrespeitando flagrantemente a presença dos Srs. parlamentares que ali estavam como mediadores, pois a caminhoneta do Sr. Senador Orestes Quêrcia foi atingida por gás lacrimogênio, criando-se um ambiente de tal insegurança que os Srs. parlamentares tiveram que protestar veementemente perante os policiais que ali estavam; exigiram identificação, e um deles, o Senador Orestes Quêrcia, conseguiu levar até a sede da Prefeitura Municipal um dos dirigentes sindicais que, dali, só saiu preso depois da apresentação do respectivo mandado judicial, o que não ocorreu em relação aos demais.

**O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex\* um aparte?**

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Com muito prazer, nobre Senador.**

**O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) —** Seria ocioso, nobre Senador, dizer do apoio do Partido Popular à repulsa que V. Ex\* traz ao Senado pela violência de nossos colegas de representação em São Paulo. V. Ex\*, no convívio diário das oposições, sabe que o Partido Popular jamais admitiu atos de força como esse, e faz muito bem em, mais uma vez, denunciar que este Governo, entre "aberturas" e "retrocessos", está empanando a marcha que o povo brasileiro deseja para a democracia plena. Não é intimidando parlamentares, que inclusive usavam das suas prerrogativas de líderes populares, no sentido de mediarem a crise de gravíssimas proporções, que só os cegos não querem ver, que se resolverão os problemas sociais. Este foi um ato de inominável violência, que atinge dois dos nossos mais brilhantes colegas do Senado Federal. O Partido Popular está completamente de acordo com o tom e com a indignação que V. Ex\* dá à sua fala ao Congresso ao fazer esta denúncia extremamente grave.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) —** Muito obrigado a V. Ex\* Realmente, é o protesto mais veemente, da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que procuro trazer, neste instante, Sr. Presidente, a V. Ex\* e ao Plenário do Senado.

**O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — V. Ex\* me permite um aparte?**

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) —** Pois não.

**O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) —** Nobre Senador Humberto Lucena, embora V. Ex\* neste instante fale em nome da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, também eu desejo, em meu nome pessoal, levar a minha solidariedade aos companheiros Senadores Orestes Quêrcia e Franco Montoro, pela afronta que vêm de sofrer no ABC paulista em razão do posicionamento que adotaram de buscar ali o retorno das negociações entre empregados e patrões. V. Ex\* precisa também destacar que naqueles acontecimentos foi atingido o Líder do nosso Partido na Câmara dos Deputados, o Deputado Freitas Nobre, que diante da violência que se praticava com pessoas no seu próprio veículo, considerou-se preso diante da voz de prisão dada a dois metalúrgicos que se encontravam em seu carro. São acontecimentos indiscutivelmente graves, que atingem o instituto da imunidade parlamentar, e V. Ex\*, trazendo o fato ao conhecimento do Senado, certamente instará o nosso atual Presidente, o eminente Senador Nilo Coelho, a realmente defender aqueles nossos companheiros, a fim de que eles possam, sem nenhum constrangimento, continuar este trabalho, que busca, acima de tudo, restabelecer o diálogo entre patrões e metalúrgicos no ABC paulista.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) —** Grato à intervenção de V. Ex\* nos debates.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — V. Ex\* me permite?**

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) —** Pois não, nobre Senador Aloysio Chaves.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —** A informação que tem a Maioria é que, em qualquer momento, não houve nenhuma violência, de natureza pessoal ou de ordem legal, que atingisse os eminentes Senadores que se encontravam na região do ABC, ferindo as imunidades parlamentares, que todos nós, nesta Casa, sem distinção partidária, temos o dever de preservar. A informação que nós temos é que nenhum dos três eminentes Senadores sofreu qualquer embargo na sua liberdade de ir e vir, de manifestar a sua opinião e de fazer os contatos que julgaram indispensáveis na assistência que estavam dando aos elementos que se encontram numa greve ilegal. A prisão efetuada — segundo a informação oficial que tem a Bancada do Governo — foi mediante mandado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) —** Uma apenas, nobre Senador.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —** Foi a que motivou o incidente que V. Ex\* está narrando. Essa prisão só se efetivou depois da apresentação do mandado. Mas os três eminentes senadores não sofreram nenhuma restrição nas suas imunidades pessoais que são intransferíveis com as quais não podem cobrir o Sr. Alemão, o Sr. Pedro ou o Sr. João, porque elas são uma prerrogativa e uma garantia do Poder. Nenhuma restrição ou lesão se fez à imunidade dos nossos eminentes colegas.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) —** As informações que chegam a V. Ex\* diferem da versão publicada por toda a imprensa. Vamos aguardar a presença dos nossos companheiros, que melhor detalharão os fatos ocorridos no ABC paulista, sábado passado.

Mas, passando por ora, basta lembrar a V. Ex\* que a camioneta de propriedade do Senador Orestes Quêrcia, que conduzia em sua companhia um líder sindical para entendimentos de caráter conciliatório, foi atingida por gás

lacrimogênio. Veja V. Ex\* que, inclusive, a própria integridade física do Senador sofreu arranhões. Do contrário, eu não estaria nesta tribuna para denunciar violência contra parlamentares.

Mas, nós não levantamos a nossa voz apenas contra arbitrariedades contra parlamentares mas, também, contra continuação da violência contra os trabalhadores, porque, além desse líder sindical a que se referiu V. Ex\*, que só foi preso mediante mandado judicial, depois dos protestos dos parlamentares presentes, poucos minutos antes outros líderes haviam sido presos sem mandado algum, ao arripio da Constituição e das leis.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Nobre Senador Humberto Lucena, o fato do líder sindical, do operário, encontrar-se ao lado de um parlamentar não impede a sua prisão. V. Ex\* sabe disto, como eminente jurista que é. A imunidade, repito, ela não se estende a terceiros ela é pessoal.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — E a bomba de gás lacrimogênio?

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — A bomba foi dirigida contra o veículo que conduzia um líder sindical...

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Contra um veículo de propriedade de um Senador da República.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — ... segundo a notícia do jornal. Agora, se a autoridade que tomou essa medida para cumprir o mandado e prender esse líder tinha conhecimento ou não também da presença, nesse veículo, de qualquer parlamentar, não posso afirmar e não creio que V. Ex\* também possa assegurar.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Em São Paulo qualquer pessoa do povo conhece o Senador Franco Montoro, quanto mais uma autoridade policial.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Não em um carro fechado, que se desloca com razoável velocidade

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — O carro não estava fechado, nobre Senador, estava com seus vidros abertos, tanto assim que o gás lacrimogênio deixou todos em situação de pânico, dentro do veículo, quase causando um acidente. Mas, melhor do que eu, dirão os nobres Senadores Franco Montoro e Orestes Queiroz. E o Deputado Freitas Nobre, Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, como aludiu o Senador Mauro Benedito, na hora das prisões de líderes sindicais que se encontravam dentro do seu automóvel, considerou-se, inclusive, preso, tal a violência que se praticava.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — É uma questão de foro íntimo; ele não foi preso, nobre colega, ele não foi atingido na sua liberdade, não sofreu nenhuma ameaça. Ele fez uma declaração espontânea, de que se considerava preso. É uma questão de foro íntimo.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Fez a declaração, informado com a ilegalidade das prisões.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — É uma questão de foro íntimo. Ele não estava sendo preso, mas se declarou preso em solidariedade, por questão de foro íntimo.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Diante de prisões realizadas sem nenhum mandado judicial.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Permite V. Ex\* um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Concedo o aparte ao nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — O PT associa-se à repulsa manifestada por V. Ex\*, eminente Senador Humberto Lucena, pela ofensa recebida por dois membros eminentes desta Casa, os ilustres Senadores Orestes Queiroz e Franco Montoro, ambos da representação de São Paulo, que foram atingidos após a sua identificação e porque estavam exigindo que houvesse um mandado de prisão do líder sindical que os acompanhava. Não estavam impedindo a prisão do líder sindical, pelo contrário, estavam exigindo o mandado de prisão que não havia. Poucos minutos antes, dois líderes sindicais haviam sido presos na companhia do Deputado Freitas Nobre, também sem mandado de prisão. Apenas dois líderes sindicais que se encontram presos no DEOPS paulista tiveram mandado de prisão prévio; o Luiz Inácio da Silva e o Alemão, este preso no gabinete do Prefeito Tito Costa, de São Bernardo. Este último por exigência dos parlamentares que tiveram a sua integridade física ameaçada, porque foram submetidos a uma bomba de gás lacrimogênio após a identificação como parlamentares, membros desta Casa. Isto é muito grave, pois se Senadores da República estão sofrendo esse tipo de ofensa, ava-

liamos o que estão sofrendo as lideranças sindicais naquela área, em termos de arbitrariedade, porque, na verdade, do ponto de vista prático, de fato já estão aplicando, há muito tempo, as chamadas medidas de emergência na área do ABC paulista, sem que tenha havido declaração prévia pelo Presidente da República e sem que essa declaração tenha sido enviada ao Congresso Nacional, em termos de comunicação. Em nome do PT, portanto, associe-me a V. Ex\* na repulsa que está manifestando desta tribuna contra todas as arbitrariedades, arbitrariedades contra os parlamentares, arbitrariedades contra os trabalhadores daquela área que, praticamente, estão decididos a manter-se em greve justa e legítima, arbitrariedades que, por conseguinte, estão sendo perpetradas contra toda a Nação brasileira.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — V. Ex\* tem toda a razão no seu aparte, sobretudo ao salientar que as medidas de segurança, uma das chamadas salvaguardas constitucionais, já estão em pleno vigor em São Paulo, sem que o Congresso disso tenha tido conhecimento formal, na prática, os abusos, as arbitrariedades, as violências cometidas contra trabalhadores, líderes sindicais é, já agora, contra parlamentares, dão a medida dos acontecimentos.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex\* um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex\*, eminente Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Nobre Senador, eu não posso deixar de acrescentar ao protesto que V. Ex\* traz, em nome das oposições, em outro protesto contra a atitude que nós acabamos de ver, aqui, da Liderança do Governo. Ora, nobres Senadores, frequentemente, temos presenciado o silêncio comprometedor da Bancada do Governo quando nós reverberamos sobre esse Governo incompetente, que aí está, ou a defesa se torna precaríssima.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Não apoiado!

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Mas, jamais imaginávamos que houvesse, no afã de agradar ao Governo, uma completa agressão aos fatos. Os fatos registram uma violentação que há muito tempo não se vê contra pessoas representativas do Congresso Nacional. Dizer, depois do que todos os jornais do País estamparam com detalhes, que não houve nada contra os parlamentares envolvidos no incidente, é exagerar a adesão ao Governo. Esta Casa já foi a Casa de Rui Barbosa e não pode silenciar à inconseqüência da Bancada do PDS, que mais uma vez quer se tornar agradavelzinha ao Governo.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Não apoiado!

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Agradeço às palavras de V. Ex\*, que bem realçam a situação que estamos vivendo.

Realmente, Sr. Presidente, pelo que se vê, pelo que se sente, pelo que se ouve e pelo que se lê nos jornais, a chamada abertura social já se foi. Ninguém mais pode ser otimista, pois o que se pensava no começo do atual Governo, pela palavra do Sr. Ministro do Trabalho, pela sua presença no Congresso, nas suas visitas à Comissão de Legislação Social, era que nós caminharíamos, celeremente, para uma revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, que haveria uma liberalização, portanto, das leis vigentes, no sentido de se permitir, cada vez mais, o prestígio ao princípio da negociação direta entre empregados e empregadores. Mas, Sr. Presidente, passado já um ano, o que nós vemos são esses retrocessos: a intervenção nos sindicatos dos metalúrgicos. Inclusive o nobre Líder Jarbas Passarinho...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex\* me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — ... um dia desses, numa de suas tiradas parlamentares, lembrava, num aparte, que a Organização Internacional do Trabalho não respeita os chamados piquetes. Sr. Presidente, lá estive...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex\* me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — ... no ano passado, como observador parlamentar. Nem de longe a Organização Internacional do Trabalho admite a intervenção nos sindicatos.

Em 1979, o Brasil viu-se situado numa posição difícil — e fiz sentir isso no relatório que apresentei ao Senado — justamente porque tinha havido intervenções nos sindicatos do ABC paulista. Então, ficava provado diante do grande plenário da Organização Internacional do Trabalho, que nós não tínhamos liberdade e autonomia sindicais e é o que está ocorrendo no Brasil de hoje. Essa situação perdura. Enquanto o nobre Líder, daquela tribuna, anuncia que, se a lei não é das melhores, vamos mudá-la; o que se sente é que o Governo pretende, apenas, manter as aparências: manda um esboço do anteprojeto da CLT para o Congresso, para colher sugestões e já se vai um ano e

nem de longe, Sr. Presidente, se conhece uma palavra sequer do Governo neste sentido.

O nobre Senador Aloysio Chaves mesmo, que é um cultor do Direito, estudioso do Direito do Trabalho, apresentou um projeto que já é um passo adiante, aqui, neste Plenário, no sentido de aperfeiçoar a Lei da Greve. E nós ouvimos aqui, praticamente dos seus colegas de bancada, que não havia nenhum compromisso do Governo com o seu projeto. Então, Sr. Presidente, o que nós queremos fazer sentir neste instante...

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um esclarecimento?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — ... é a necessidade premente de uma mudança na Legislação, para que fatos como este não voltem a ocorrer.

Nobre Senador Aloysio Chaves, antes de V. Ex<sup>a</sup> darei o aparte ao nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — É apenas para dizer, illustre Senador Humberto Lucena, que logo após o início das prisões arbitrárias dos dirigentes sindicais do ABC, houve notícias veladas na imprensa de que o Governo Federal estava se eximindo de toda responsabilidade com aquele ato. Nos últimos dias, no entanto, o Governo Federal assumiu, perante a Nação, toda a responsabilidade pelos atos arbitrários ali cometidos. E como sempre o discurso contradiz o ato do próprio Governo. Hoje, por exemplo, o próprio General Milton Tavares vem, através da imprensa, dizer à Nação que ele também está preocupado e que a única solução para o impasse é todos trabalharmos no sentido de que, empregados e empregadores, sentem-se numa mesma mesa para concluir, negociarem, acertarem os pontos. Por outro lado, na prática, corbém as assembleias, humilham os trabalhadores, prendem as lideranças sindicais arbitrariamente. Isso é bom que se repise, que seja repetido. Mesmo pela legislação atual vigente no País, arbitrária, excepcional, ainda assim colocam-se numa situação de ilegalidade, porque estão prendendo brasileiros sem mandados de prisão. Estão prendendo brasileiros simplesmente porque presidem uma assembleia considerada ilegal, e portanto, imediatamente depois da realização dessas assembleias, significando, com isso, que o Presidente do inquérito não teve mesmo nem condições de tomar conhecimento do nome completo daquele trabalhador que estava dirigindo a assembleia. Isso é ilegal, é inconstitucional. Na verdade, na prática estão cometendo uma série de arbitrariedades, impedindo que os empresários tomem a iniciativa de convidarem os trabalhadores para reabrir as negociações. Os trabalhadores querem apenas isso: que sejam reabertas as negociações. E as negociações a que se referem não é mais em torno do aumento de produtividade, do discutido aumento de produtividade, mas sobretudo em torno da estabilidade, por algum tempo, para impedir que as grandes empresas escamoteiem o acordo realizado, através da rotatividade intensa da mão-de-obra, pela dispensa de empregados, pela dispensa de trabalhadores que ganham um pouco mais, em troca de outros trabalhadores que fazem filas nas portas das fábricas por menores salários. Isso é o que os trabalhadores querem: apenas reabrir as negociações. Isso é importante. Problema de ordem jurídica não existe nenhum, porque se é possível — vejam bem — se é possível que se reabram as negociações mesmo com a última decisão do TRT, se os trabalhadores voltarem às fábricas, por que não é possível reabri-las, antes que os trabalhadores voltem às fábricas? Não há impedimento de ordem jurídica, para que as partes em litígio reencetem os trabalhos de negociação. Na verdade isso tudo não tem passado de mistificação, e a Nação está sabendo disso. Os trabalhadores não querem nada mais, nada menos, do que reabrir as negociações com os empresários. E V. Ex<sup>a</sup> me permita, eu gostaria de colocar, aqui, mais uma vez, uma posição, que foi de todos os dirigentes da área sindical na época. Antes da decisão do próprio TRT, da segunda, eles declararam, peremptória e claramente que estavam dispostos a fazerem acordos, em separado, com as pequenas e médias indústrias nacionais que não tinham condições de pagar 12% de produtividade, como a Termomecânica acabou pagando, tranquilamente, com declaração pública de seu proprietário de que aquilo era possível, concedendo 12%, de aumento de produtividade. Os trabalhadores estavam portanto dispostos a fazerem um acordo em separado, com as pequenas e médias indústrias nacionais, que se declaravam impossibilitadas de concederem mais de 6 ou 7% de produtividade. Mas, exigiam uma negociação noutra nível com as grandes empresas multinacionais, cujas taxas de lucratividade são assombrosas, lucratividade essa, em boa parte, remetida para o estrangeiro. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Os argumentos de V. Ex<sup>a</sup>, na sua intervenção, são irresponsáveis, nobre Senador Henrique Santillo, e completam o meu pronunciamento nesta tarde.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Ouço mais uma vez o nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Peço vênia a V. Ex<sup>a</sup> como professor de Direito que o é, para divergir dessa qualificação de irresponsável...

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sou apenas um estudioso, professor é V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — ... ao aparte do nobre Senador Henrique Santillo. A greve sendo ilegal, e foi declarada pelo Poder Judiciário, qualquer reunião visando a tratar deste assunto, aliciar ou congregar trabalhadores para manter-se em greve, afrontando essa decisão é, obviamente e consequentemente, ilegal. O fato da decisão judiciária não ter sido cumprida é que impede legalmente essa negociação. As partes não estão obrigadas a fazê-lo, nem o Governo pode impor a reabertura dessa negociação. Mas, elas serão tomadas a qualquer momento, não em atenção ao Governo, em atenção ao meu ponto de vista, não em atenção ao nobre Senador Henrique Santillo, basta que os grevistas, retornem ao trabalho e as negociações poderão ser reabertas, porque af se cumpre e se respeita a sentença judiciária, que é condição formal disso. Quer dizer, não se trata, portanto, de pretensa ilegalidade da greve, a ilegalidade da greve é manifesta, é inquestionável, ela foi declarada por um Tribunal da Justiça de Trabalho; se a greve é ilegal, todos os atos subsequentes em torno desse movimento paredista o são, inclusive estas reuniões que estão sendo feitas para manter a greve nas condições atuais. De sorte que, as negociações podem ser retomadas. Isso foi um assunto já debatido exaustivamente nesta Casa. Já tivemos oportunidade de mostrar que na parte econômica os trabalhadores foram contemplados com um aumento que me parece mais do que satisfatório: de 39,9, cerca de 40% e mais a taxa de produtividade de 7%. Nos outros itens, estabelecendo normas e condições de trabalho, o Tribunal, excluindo o pleito acima mencionado atendeu 16 condições, inclusive estabilidade para gestante, etc. Só duas condições, naquela ocasião, não foram atendidas: a do delegado sindical e da estabilidade antecipada. Mas a Justiça foi ao encontro de quase todas as reivindicações dos trabalhadores, quer na parte econômica, quer na parte jurídica do dissídio, visando a estabelecer normas e condições de trabalho. De sorte que, não há intransigência da parte do Governo. Se nós quisermos colocar a livre negociação acima da lei estamos defendendo um absurdo, porque ela só é livre enquanto a lei a autorizar, permitir ou consentir, porque nada que se coloque acima da lei pode ser livre e não há nada que se possa sobrepor à Lei. Portanto, o cumprimento da lei é uma condição imperativa para que se possa manter a ordem jurídica e a estrutura da sociedade brasileira.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Veja V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Aloysio Chaves, no ano passado, 1979, houve também a decretação da ilegalidade da greve do ABC e nada disso aconteceu. O Governo fez a intervenção e o Ministro do Trabalho passou a se entender com os dirigentes dos sindicatos, os quais foram obviamente afastados da direção dos sindicatos. Houve reunião, houve novas negociações e no final se chegou a bom termo.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Inclusive pelas negociações de ambas as partes, conseguiram os trabalhadores uma estabilidade de 4 meses.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Se o Governo transige, utiliza-se o argumento contra o Governo. Logo, o Governo teria que fazer tudo que postulam, com ou sem razão, os grevistas.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Não há argumento contra o Governo. Nós achamos que o Governo no ano passado agiu com bom senso.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Se nós compararmos os acontecimentos do ano passado com os deste ano V. Ex<sup>a</sup> verá que houve um tremendo retrocesso. O que há aí não é só intervenção: são dirigentes sindicais presos, e cada dia aumenta o seu número, porque além de não liberar os que já se encontram detidos, o que se sabe é que o DEOPS de São Paulo continua detendo novos dirigentes sindicais, criando uma situação cada vez mais difícil, cada vez mais grave e impedindo uma conciliação, que é o desejo de todos os brasileiros.

Concedo o aparte ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Comunico ao nobre Líder que o seu tempo já foi excedido várias vezes e que, assim, V. Ex<sup>a</sup> evitasse os apartes e colaborasse com a Mesa e com os colegas já inscritos.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Já estou concluindo, Sr. Presidente.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Senador Humberto Lucena, o Executivo Federal, neste caso de São Paulo, está diante de uma estratégia. Todo o País tem conhecimento de que os empresários queriam o acordo, mas o próprio Governo é que não deixou passar esse instante para que alcançasse os seguintes objetivos: destruisse a organização sindical a mais avançada no País, com a intervenção; eliminasse as lideranças sindicais com a prisão por envolvimento, em longos inquéritos, na Lei de Segurança Nacional. A quarta foi essa vitória sobre a Igreja. A CNBB teve uma posição apenas de amparo, de assistência, de asilo e se conseguiu uma demonstração de que a Igreja está dividida, inclusive com vozes divergentes de prelados nacionais. Agora, a última cartada é essa, a desmoralização da classe, obrigando-a a voltar ao trabalho, condição *sine qua non* para que exista qualquer entendimento. Porque, como disse V. Ex<sup>a</sup>, a sentença não é impeditiva desse entendimento, absolutamente.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Não transitou em julgado.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — De forma que, veja V. Ex<sup>a</sup> um desses líderes expressivos é Benedito Marçílio, da Executiva Nacional do PTB. Com a intervenção, foi decretada a sua marginalização e se não há ainda intercorrência na lei é exatamente em razão da imunidade parlamentar de que goza. Mas, a estratégia está definida nesse sentido. Estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup> de que a sentença jamais seria motivo para impedir o entendimento. Quer dizer, as partes podem se entender nos termos da sentença, abaixo e acima dela; as partes não estão obrigadas, não estão adstritas ao seu cumprimento, porque é uma sentença meramente formal.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, por outro lado, queria lembrar, neste instante, um aspecto que se me afigura da mais alta importância. É que o "pacote de abril", ao ser editado, ampliou as inelegibilidades de tal sorte que ficaram inelegíveis os líderes sindicais afastados de suas funções. Então, a mim me parece que, neste instante, o Governo está querendo também lavrar um tento político. Está querendo evitar que Luiz Ignácio da Silva, Benedito Marçílio e outros líderes sindicais, com grande prestígio eleitoral na massa trabalhadora de São Paulo, venham a disputar as eleições de 1982.

A esta altura ou a Constituição é reformada ou eles já estão inelegíveis, Sr. Presidente. É um dado novo que ponho sobre a mesa para verificarmos haver também um forte caráter de natureza política em todos esses acontecimentos de São Paulo.

Por tudo isso foi que requeri, como Líder em exercício do PMDB, de acordo com as lideranças do PT, Partido dos Trabalhadores — Partido Trabalhista não estava presente naquela sessão — a convocação do Sr. Ministro do Trabalho ao plenário do Senado Federal, para que se possa esclarecer em definitivo todos esses fatos num debate franco com os Srs. Senadores. E a propósito, Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção de V. Ex<sup>a</sup> que apesar da gravidade da situação no ABC paulista, este requerimento ainda não está incluído na Ordem do Dia da sessão de hoje. Devemos ter o maior interesse em convocar o Sr. Ministro do Trabalho, para que S. Ex<sup>a</sup> de viva voz possa aqui falar sobre os acontecimentos de São Paulo de ontem, de hoje e de amanhã.

E, por outro lado, antes de encerrar, gostaria de, em nome do meu partido, do bloco parlamentar a que pertença, de indagar de V. Ex<sup>a</sup> se a Mesa do Senado Federal, diante das notícias veiculadas pelos jornais sobre o desrespeito de agentes do DEOPS paulista a membros desta Casa, nominadamente aos Senadores Franco Montoro e Orestes Quêrcia, tomou alguma providência, no sentido de assegurar a plena garantia das imunidades parlamentares daqueles colegas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A Presidência informa a V. Ex<sup>a</sup>, em primeiro lugar, que o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> já está em pleno andamento pela Mesa da Câmara dos Deputados.

Quanto à informação de V. Ex<sup>a</sup> com relação aos ilustres Senadores, aos quais V. Ex<sup>a</sup> fez referência, a Mesa não está indiferente. Há bem pouco tempo, o meu ilustre colega e 1º Vice-Presidente da Casa, saiu até daqui para complementar informações, inclusive as providências que se tornem necessárias.

É o que me cabe informar a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 116, DE 1980

Nos termos do art. 36 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 13, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa,

a partir de 5 (cinco) de maio pelo prazo de 126 (cento e vinte e seis) dias, para tratar de interesses particulares. (De 5 de maio à 7 de setembro.)

Sala das Sessões, 28 de abril de 1980. — Senador Gastão Müller, Quarto-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Aprovado o requerimento, será concedida a licença solicitada.

A Presidência adotará as providências necessárias para a convocação do suplente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

Em 28 de abril de 1980.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, a partir do dia 2 de maio do corrente ano, para uma viagem ao estrangeiro.

Atenciosas saudações. — Gastão Müller, Quarto-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1980

Dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Coligação partidária é a aliança entre dois ou mais partidos, para a disputa de eleições majoritárias.

Parágrafo único. O registro dos candidatos, na hipótese deste artigo, poderá ser requerido conjunta ou separadamente pelos partidos coligados.

Art. 2º Na coligação partidária os candidatos aos diversos postos eletivos poderão ser filiados a diferentes partidos.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de 60 (sessenta) dias, baixará instruções sobre a coligação partidária, de acordo com este diploma legal.

Art. 4º Fica revogado o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Este projeto tem por objetivo preencher uma lacuna de nossa legislação eleitoral.

É que, a partir da lei de reformulação partidária, passou a ser possível a coligação partidária, para disputa de eleições majoritárias, entre as quais se destacam, no momento, no Brasil, as senatoriais e as municipais, prevendo-se, pelo menos para 1982 em diante, as de Governadores e Vice-Governadores de Estado.

É importante, portanto que, desde logo, vão se fixando as regras que deverão disciplinar a formalização de coligação, sobretudo se levarmos em conta que, ainda este ano, pelo calendário eleitoral, deverá se realizar o pleito municipal, para escolha, por via direta, de milhares de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

Por outro lado, coerentemente, propomos, no art. 4º deste projeto de lei, a revogação do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 que dispõe sobre a instituição de sublegendas nos pleitos eleitorais.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1980 — Humberto Lucena.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.541 — DE 14 DE ABRIL DE 1977

Institui sublegendas para as eleições de senador e prefeito e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o artigo 182 da Constituição e o disposto no Ato Complementar nº 102, de 1º de abril de 1977.

DECRETA:

Art. 1º Os partidos políticos poderão instituir até três sublegendas nas eleições diretas para senador e prefeito.



Parágrafo único. Sublegendas são listas autônomas de candidatos concorrendo a um mesmo cargo em eleição, dentro do partido político a que são filiados.

Art. 2º Os votos do partido serão a soma dos votos atribuídos aos candidatos das sublegendas.

§ 1º Condiderar-se-á eleito o mais votado dentre eles.

§ 2º Havendo empate na votação entre candidatos do mesmo partido, será considerado eleito o mais idoso.

Art. 3º Ocorrendo empate entre as somas dos votos das sublegendas de partidos diferentes, será considerado eleito o candidato que tiver obtido o maior número de sufrágios.

Art. 4º Cada sublegenda terá o nome do partido respectivo, sendo numerada de um a três na ordem decrescente de votos obtidos na Convenção e, em caso de empate, mediante sorteio.

Art. 5º Serão considerados candidatos do partido em sublegendas aqueles que, indicados, no mínimo, por dez por cento dos convenionais, tenham obtido individualmente, pelo menos, vinte por cento dos votos da Convenção.

Parágrafo único. Os subscritores da indicação de candidatos serão considerados instituidores das respectivas sublegendas para todos os efeitos deste Decreto-lei.

Art. 6º Os candidatos a senador em sublegenda do partido, não eleitos, serão considerados suplentes do senador eleito, de acordo com a ordem decrescente de votação.

Art. 7º Quando o partido apresentar apenas um candidato a senador, os candidatos a suplente, em número de dois, serão votados na Convenção, cabendo o primeiro lugar na chapa àquele que obtiver maior votação.

Parágrafo único. Eleito o senador, serão considerados eleitos os suplentes, observada a ordem de colocação na chapa oficial.

Art. 8º O número de lugares a que tem direito o partido, na formação da chapa para a Câmara Municipal, será distribuído entre as sublegendas na proporção dos votos recebidos na Convenção.

Art. 9º O Registro de candidatos das sublegendas será requerido pelo Presidente do respectivo Diretório juntamente com os demais candidatos do partido. Se não o fizer no prazo de três dias, os instituidores das sublegendas poderão requerer o registro perante a Justiça Eleitoral, que requisitará cópia da ata da Convenção e os documentos necessários para instruir o processo.

Art. 10. Cada sublegenda poderá ser representada junto à Justiça Eleitoral, até a decisão que diplomar os eleitos, por dois Delegados Especiais, escolhidos pelos respectivos subscritores.

Art. 11. As sublegendas serão assegurados os mesmos direitos que a lei concede aos partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral.

Art. 12. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as necessárias instruções para fiel execução deste Decreto-lei.

Art. 13. O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, e demais disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1977; 156º da Independência e 89º da República.  
— Ernesto Geisel — Armando Falcão.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Estão presentes na Casa apenas 33 Srs. Senadores. Não há o *quorum* mínimo para deliberação. Em consequência, deixam de ser submetidos ao Plenário os itens 1 a 11 da pauta, uma vez que se acham em fase de votação.

*São os seguintes os itens cuja votação é adiada*

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1978 (nº 3.612/77, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), tendo PARECER, sob nº 1.212, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1979 (nº 1.707, de 1979, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação da categoria funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 98 e 99, de 1980, das Comissões:  
— de Serviço Público Civil; e  
— de Finanças.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 169, 170 e 171, de 1980, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;  
— do Distrito Federal, favorável; e  
— de Finanças, favorável.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 140, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 141, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 100, de 1980, do Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

— 6 —

Votação, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1979 — Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 1.129, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1977, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tendo

PARECER, sob nº 1.232, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 484, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda de número 1-CCJ, que apresenta.

— 9 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, tendo



PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.222, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça.

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.220, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passaremos, pois, ao item 12.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 184, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaramos encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Representante do povo baiano, no mandato recebido está o dever da defesa dos interesses daquela parcela da população brasileira, que para aqui me enviou. Certo de que o interesse nacional tem que estar acima dos interesses regionais; mas certo também é que a soma destes, ou a sua coincidência, dá a dimensão daquele. Como representante no Senado, pela Bahia, aqui renovo uma reivindicação que fiz quando tive a honra de representar o povo baiano na Câmara Federal.

Todos temos sentido as dificuldades econômicas que o Brasil vem enfrentando. O petróleo é um dos fatores principais destas dificuldades, que não são apenas do Brasil, mas que atingem todas as nações do mundo importadoras de petróleo.

Vemos que os países da OPEP têm buscado, a cada dia, preços mais compensadores para o seu produto.

Se não concordamos com certos métodos usados pelos países produtores, principalmente quando estes métodos fogem da área comercial, compreendemos a necessidade que estes países têm de lutar por melhores preços para o seu produto antes que suas reservas se esgotem.

Nós, que representamos o Nordeste no Congresso Nacional, temos que, a cada instante, reivindicar em favor do desenvolvimento de nossa região. Nas horas de dificuldades, quando se faz necessário um maior sacrifício geral, sentimos logo, em cima de nós, o peso do ônus que recairá em todas as regiões do País. Nestes últimos tempos, poderíamos citar o caso do corte sofrido nos recursos do FINOR.

Muitas vezes, tenho repetido que a hora da crise, a hora de apertarmos o cinto, é que deveria ser o momento para o Governo Federal discriminar em favor do Norte e Nordeste. Pois só com este tipo de apoio na hora em que o Centro-Sul crescerá em menor grau e com maior desenvolvimento das regiões pobres, é que poder-se-ia diminuir o desnível regional existente no País.

Quando nós, do Norte e Nordeste, principalmente, reivindicamos em favor de nossas regiões, não o fazemos, esquecendo o que é feito em favor de

nossa gente ou de nossa economia. Há poucos dias, tive a oportunidade de registrar a nossa confiança quanto a uma solução favorável em torno da questão da cobrança diferenciada do ICM, nas transações inter-regionais. Para sanar o mal ocasionado pela infeliz decisão da Assembléia Legislativa gaúcha, o Presidente João Figueiredo enviou mensagem ao Senado Federal, fazendo revigorar a decisão unânime dos Secretários de Fazenda, sobre o assunto, e que já foi aprovada pelo Senado. A esta medida temos que somar a decisão do Banco Central, determinando a aplicação de 15% de seus recursos por parte dos bancos do Nordeste.

São medidas desse tipo que nos permitirão um maior desenvolvimento em relação aos Estados mais adiantados.

Em favor do Nordeste, são muitas as reivindicações que meus companheiros de representação e eu teremos que fazer.

No início deste rápido pronunciamento, falava sobre petróleo, motivo principal de minha vinda a esta Tribuna. Enquanto os países produtores de petróleo, a cada dia, aumentam suas reservas cambiais, os Estados produtores brasileiros, sofrem o que poderíamos chamar de ação imperialista de parte da União.

A Lei nº 2.004, de 1953, que estabeleceu o monopólio estatal do petróleo, no seu artigo 27, dispõe que a PETROBRÁS e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagarem aos Estados e Territórios, onde fizerem a lavra do petróleo, do xisto betuminoso e a extração de gás, a indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do óleo, do xisto ou do gás, extraídos; posteriormente, a Lei nº 3.257, de 1975, alterou este dispositivo, ficando 4% para os Estados e 1% aos Municípios produtores.

É ínfima, porém, a remuneração que os Estados produtores recebem. A Bahia, viu sugado do seu subsolo, durante muitos anos, com exclusividade, o nosso ouro negro. Após tantos anos sua produção diminui, suas reservas vão se esgotando. Na Câmara quando o preço internacional do petróleo era de 12 dólares e 80, clamava eu contra o injusto critério do *royalty* que nos era devido, e que vinha sendo pago sobre o preço de 4 dólares e 58 o barril. Pouco recebíamos de *royalties* pelo óleo que era retirado das entranhas do solo baiano, e este pouco, ainda tinha que ser diminuído pelo aviltamento do preço do barril de petróleo que produzíamos.

Cerca de dois meses após o pronunciamento citado, por coincidência, viamos, os baianos, o nosso óleo ter seu custo ligeiramente aumentado.

Alguns anos são passados. O preço do petróleo que importamos, ultrapassou a barreira dos 30 dólares e o óleo baiano continua sendo remunerado pelos mesmos preços daquela época. O Estado da Bahia, perdeu em 1978, 5258 milhões 457 mil e 234 cruzeiros, o valor do barril foi calculado para efeito de pagamento do *royalty* em 4 dólares e 97 centavos.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Quero solidarizar-me com V. Exª no momento em que V. Exª defende os interesses da sua região e lembrar que o segundo maior produtor de petróleo neste País, meu Estado, Estado de Sergipe, também está nessa luta no sentido de que aquela fonte de riqueza que a natureza nos deu não seja, ao mesmo tempo, uma fonte de desalento. Para V. Exª ver a injustiça que se comete nas regiões produtoras, basta lembrar que o maior produtor de petróleo do País, o município de Carmópolis, no meu Estado, é também campeão de mortalidade infantil, é também campeão de esquistossomose e é um dos maiores bolsões de pobreza da minha região. Vê V. Exª que tem justa razão quando reivindica para o seu Estado e agora, através da minha voz, para o meu Estado, uma maior justiça, uma maneira que seria inteligentíssima de distribuir a renda nacional.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Agradeço a V. Exª, Senador Gilvan Rocha e devo antecipar que, no decorrer do meu pronunciamento, não defendo apenas os interesses do meu Estado, mas também os do Estado de V. Exª, do Estado do Rio e de outros Estados produtores.

Mas continuo, Sr. Presidente.

Na mesma época o preço médio do barril de óleo bruto, no mercado, era de 20 dólares e 75 cents! Em 1979, nosso prejuízo foi da ordem de 533 milhões. Decresceu, mas é que foi menor nossa produção.

Como dado comparativo, citarei apenas que a Bahia, em 1979, conseguiu menos de 300 milhões de cruzeiros a fundo perdido.

Seria a maior justiça remunerar os Estados e Municípios produtores na base do preço médio do barril, no mercado, internacional.

Este assunto, foi com toda oportunidade levantado, com objetividade, na Assembléia Legislativa da Bahia pelo jovem Deputado Jutahy Júnior.

Esta reivindicação, hoje, não diz respeito apenas à nossa região. Outros Estados já se apresentam como produtores de petróleo; não apenas o nosso

vizinho Estado de Sergipe, ou outros do Nordeste; agora o Estado do Rio de Janeiro, já é um dos grandes interessados no assunto.

É na esperança de me fazer ouvir pelos Ministros da área econômica, pelo Presidente da PETROBRÁS, ex-Ministro Shigeaki Ueki e pelo Presidente do CNP, General Oziel de Almeida Costa, que faço este pronunciamento, em defesa de interesses que não são apenas baianos mas que, dizem muito de perto à nossa economia.

Junto assim, Sr. Presidente, minha voz a de outros ilustres companheiros da Câmara dos Deputados e do Senado, na reivindicação que todos fazemos para que o Estados e Municípios recebem *royalties* sobre o petróleo extraído de sua plataforma continental.

Vários são os projetos sobre o assunto, inclusive o nosso colega, o ilustre Senador Passos Pôrto, atento e eficiente representante de Sergipe, apresentou uma sugestão que necessita ser transformada em lei, com o apoio dos Congressistas. Na justificação do seu projeto, diz o Senador sergipano: "O Brasil, que tem reivindicado nos foros internacionais, a sua participação na ocupação e exploração da Antártida, baseado no direito internacional da confrontação, não haverá de negar no seu direito público interno o princípio da confrontação para os seus Estados e Territórios".

Muitas vezes, Sr. Presidente, a Bahia é olhada como um Estado que não carece mais do apoio federal, devido ao seu inegável desenvolvimento dos últimos anos. Graças ao apoio recebido a partir de 1964 e, especialmente da histórica decisão de implantar em nosso Estado, o segundo Pólo Petroquímico, temos conseguido um forte impulso em nossa economia. Por estar em processo de desenvolvimento, mais necessita a Bahia de recursos para concretizar seu plano de ação, pois todos sabemos que o crescimento econômico traz consigo problemas multiplicados. Não se deve, também, confundir o inegável desenvolvimento da área metropolitana, com a situação real do nosso interior, tão carente de recursos. O Estado tem voltado suas vistas para o interior e necessita de recursos para aplicá-los nas regiões mais pobres da Bahia, evitando assim a migração interna que tantos males vem causando ao País, com a série de problemas que cria nos centros urbanos mais adiantados. Ainda agora, o Governador Antônio Carlos Magalhães se volta para o Oeste baiano.

É imprescindível, pois, a implantação de uma infra-estrutura nos municípios mais pobres, favorecendo-se a agropecuária, criando-se condições de vida para evitar exodo do trabalhador rural para as grandes cidades.

Sabemos que são difíceis os dias que estamos atravessando. O Brasil com a importação de petróleo dispendida, este ano, cerca de US\$ 10 bilhões e 500 milhões; e a ajuda que a nossa produção dá ao consumo de óleo é ainda muito pequena, pouco mais de 200 mil barris diários. E, com isso, a inflação de difícil controle aí está, rebelde a todo tratamento indicado. Não está fácil o equilíbrio no nosso balanço de pagamentos, apesar do esforço da agricultura nacional, que reduz a nossa importação de grãos e permite a exportação de boa reserva de nossa produção.

Ao lado, porém, Sr. Presidente, dos desníveis regionais, temos os sociais. Só com um grande esforço nacional contra estes desníveis poder-se-á, pelo menos, atenuar a situação. Os recursos para o Nordeste, por exemplo, não podem ser cortados, nem estendidos à região as medidas de caráter nacional no combate à inflação.

A exclusão dos bancos instalados no Nordeste na aplicação dos critérios de aumento de crédito da Resolução 605, do Banco Central, que limita em 45% a aplicação dos empréstimos em relação ao ano passado, foi pleiteada ao Presidente do Banco Central, pela Associação Comercial da Bahia e pela Federação das Indústrias da Bahia.

O crescimento do ingresso de recursos financeiros, no Nordeste, ao invés de ser restringido deve ser acelerado, "para atender à demanda dos empresários e fortalecer a economia regional, indiscutivelmente descapitalizada".

O Conselho Diretor da Associação Comercial da Bahia considera que a aplicação generalizada do limite do aumento de crédito em 45% não corresponde a realidade nordestina, e "agrava sua situação, fortemente". A implementação do desenvolvimento regional, destacou, exige a exclusão de sua aplicação pelos bancos instalados na região.

Este é o protesto de um órgão de classe baiano, dos de maior importância econômica e social do País. E com toda razão.

O orçamento do FINOR para o exercício de 1980, que foi aprovado recentemente pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, é inferior ao do ano passado em 1 bilhão e 900 milhões de cruzeiros. E isso não se justifica. Na aplicação de cortes e de sacrifícios exigidos pelo combate antiinflacionário a corda arrebenta sempre do lado mais fraco, e a nossa região é a mais fraca economicamente falando.

As críticas apressadas e nem sempre justas dizem que é na "miséria e na abulia do eleitorado do Norte e do Nordeste que o Governo vai buscar sua

sustentação político-parlamentar". A miséria, porém, não consegue sustentar coisa alguma. O apoio nordestino deve ser consciente. Apoiar confiando no reconhecimento de nossa contribuição. O nordestino aprendeu a lutar contra tudo, até contra a natureza, e não se arreceia da luta.

Outros assuntos deveriam ser abordados neste pronunciamento, mas como já me estendi mais do que desejava, faço apenas um resumo de algumas de nossas reivindicações e espero que sejam ouvidas pelos senhores ministros das pastas às quais se referem.

São as seguintes:

1 — *O aumento dos recursos para o ensino do 1º Grau, na região Nordeste.*

Os recursos disponíveis, no Nordeste, para o ensino de 1º Grau, correspondem a 13,4% do total da verba destinada a todo o Brasil. É preciso levar em consideração que a população escolarizável na região representa 34% da população em idade escolar do País.

2 — *Que não sejam retiradas da receita da CEPLAC, recursos da ordem de 1 bilhão de cruzeiros, que seriam destinados à compra de ORTN, para reforço de caixa do Tesouro Nacional.*

Isto, Sr. Presidente, se efetivado, representará uma queda de 21% nas disponibilidades orçamentárias da CEPLAC.

Este dinheiro é proveniente da taxação do cacau, receita obtida do trabalho do produtor, portanto, numerário retirado de nós.

O Nordeste não pode ser onerado, mesmo reconhecendo as dificuldades econômicas que atravessamos.

3 — *Reposição dos recursos anteriormente destinados à construção da BR-242, no trecho balano, entre Ibotirama e Barreira.*

Este ano foram alocados apenas 100 milhões de cruzeiros para a continuação da pavimentação deste trecho.

Estes recursos servirão para asfaltar 12 km da banca que fica à saída de Ibotirama, logo após a travessia do Rio São Francisco. Os três quilômetros restantes serão construídos na Serra da Mangabeira, um trecho da rodovia destruído no último período de chuvas.

Anteriormente, estavam destinados 500 milhões de cruzeiros, que foram desviados para o Estado de Goiás.

4 — *Ao DNOCS, dirijo um apelo no sentido de uma melhor execução das obras do Vale do Rio Brumado.*

O Projeto de irrigação, ao qual se propôs realizar, foi saudado pelos baianos da região como uma séria proposta de reforma agrária. Hoje, a notícia que temos é que o banco financiador do projeto, verificando que o lado social da questão foi esquecido, cortou o financiamento. Com isso, a barragem que deveria estar concluída este ano não tem nem 30% das obras realizadas.

5 — *Recursos para a construção da barragem de Miroirós.*

Esta obra será a garantia de que a região de Irecê poderá transformar-se em celeiro de vasta área do País.

Esta barragem servirá para regularizar a vazão do Rio Verde e fornecerá água potável à denominada Adutora do Feijão, a qual abastecerá os Municípios de Irecê, Ibititã, Jussara, Central, Ibipeba e Presidente Dutra. Será, também, aproveitada a irrigação de sua jusante com o aproveitamento sistematizado dos recursos hídricos do Rio Verde, abrangendo uma área aproximada de 6 mil hectares. É uma pequena parcela do projeto da Região de Irecê, obra marcante da administração Andreazza, a qual, concluída, beneficiará 185 mil hectares.

Como já foi dito, a irrigação para o Nordeste é uma atividade que requer mais do que uma mera aceitação. Para a região, ela se faz essencial, não só como meio de desenvolvimento econômico e de bem-estar social, mas como fator de viabilidade.

6 — *Recursos para a BR-116, no trecho de Serrinha a Ibó.*

A região beneficiada tem uma população de cerca de 3 milhões de habitantes, e representa apenas 3% da extensão desta rodovia que corta o País.

7 — *Não fixar para o Nordeste o limite dos 45% de aumento do volume de crédito estabelecido, para este ano, em todo o País.*

8 — *Que seja pago o Royalty aos Estados e Municípios sobre o óleo extraído da plataforma continental.*

9 — *Que o Royalty pago aos Estados e Municípios incidam sobre um preço justo do barril.*

Este poderia ser ao custo médio do barril de óleo importado.

10 — *Equalização do Imposto de Exportação sobre o Cacau em amêndoa (16%) e/ou derivados (8 a 10%), com o nível de incidência sobre os manufaturados.*

São estas, Sr. Presidente, as reivindicações que pretendia apresentar na data de hoje. Fi-las na certeza de que os setores responsáveis do executivo federal irão examinar as solicitações com interesse em solucioná-las.

Como bem disse Frota Neto, "o combate final contra o empuxo inflacionário terá que passar, necessariamente, por uma estrutura de renda melhor distribuída".

Um melhor equilíbrio econômico entre as regiões tem que ser buscado. Só assim haverá uma melhor e mais justa distribuição de renda.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, por cessão do nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o advento da Abertura Democrática, e mesmo antes dela, aos quando vem à tona o propalado Instituto do *Voto Distrital*, defendido por uns e combatido por muitos.

A verdade, por ser do nosso conhecimento, é a de que tal modelo não nos é estranho, isto porque já o adotamos em nosso País sem, no entanto, haver se firmado na opinião pública brasileira, pelos inconvenientes que a classe política nele reconheceu.

Assim é que a experiência do voto distrital vem ainda do Império, imposto que foi pelo Decreto Legislativo nº 842, de 19 de setembro de 1855, decreto este conhecido como Lei dos "Currículos", em que as províncias se apresentavam divididas em distritos eleitorais, cabendo a cada um escolher o seu representante.

Esta primeira tentativa, não obstante passar por determinadas experiências, inclusive ampliando para três o número de representantes por distrito, não logrou firmar-se no conceito geral, daí o seu banimento em 1875 — 20 anos depois, fato este determinado pela Lei do "Terço", de 10 de outubro daquele ano.

Por influência das oligarquias reinantes na época, o voto distrital voltaria a ser adotado, ainda no Império, através da Lei Saraiva, isto por volta do ano de 1881.

Estava escrito, no entanto, que tal processo eleitoral — o voto por distrito, não seria o preferido pelo povo brasileiro, que aguardava o momento azado para decretar o seu fim, o que aconteceria no Brasil Republicano, exatamente em 1932.

Não obstante haver sido descartado da política brasileira o instituto do voto distrital, continuaram os seus defensores a neutralizar a campanha dos contrários, com a argumentação de que o sistema distrital poderia atender perfeitamente os que o combatem, se levarem em conta as alternativas oferecidas pelo modelo francês e o misto alemão. Este, bem que poderia tornar-se na alternativa mais assimilável pelos que acreditam que o que se deve adotar mesmo é o modelo que sempre foi melhor assimilado e, portanto, o preferido nos embates políticos da Nação, que é o que aí está, com um distrito único em cada Unidade Federada.

Entendem os estudiosos do assunto que a oportunidade do voto distrital já passou — isto porque o *bipartidarismo* era, na verdade, o momento para a opção do voto distrital, e nunca no pluripartidarismo, recentemente adotado, quando os maiores prejudicados seriam os pequenos partidos, sem condições de fazer frente às grandes agremiações partidárias, no caso: PDS, PMDB e ainda o PP.

Acreditam que os novos partidos que estão tomando corpo poderão ser também enfraquecidos por efeito do voto distrital, cuja tendência, segundo os que se dedicam a comentá-lo: "é sempre prender o eleitor à personalidade ou ao carisma do candidato, de preferência a uma obediência às idéias contidas no programa partidário, que assim se converte numa expressão morta de anseios teóricos, de sinceridade duvidosa, tanto da parte de quem os redigiu como de quem os haveria de sustentá-las: o representante e o eleitor." E aprofundando as suas apreciações o comentarista expende a seguinte idéia: "Com o voto distrital o mandato representativo se debilita, ocorrendo de fato um *mandato imperativo*; com este o partido sempre perde ou se enfraquece; e, o pior, — corrompe o eleitor e o eleito".

Tece, então, uma conceituação bastante objetiva, ao afirmar: "Finalmente, na parte mais desenvolvida do País, as oligarquias, ativas umas, latentes outras, comandam ainda o processo político, mantendo o monopólio das posições." Acredita que: "com o voto distrital, o coronelismo estadual dos chefes partidários se desdobrará, provavelmente, no coronelismo das oligarquias municipais ou locais, cuja influência, bafejada pelo *poder central*, será manifestamente imbatível, pela facilidade que teriam os órgãos centrais do poder de exercitar, na diminuta faixa da circunscrição eleitoral, a pressão concentrada do poder oficial; e não só do *poder oficial*, também, convergiria o

*poder econômico* sobre o distrito eleitoral, meios irresistíveis de favores e pressão financeira, dificilmente suscetíveis de serem tolhidas por remédios legais".

É bem lógica a influência econômica tornar-se concentrada, já que ficará adstrita aos distritos A ou B, quando, no modelo atual, tal influência se faz desconcentrada, espalhando-se, diluindo-se por todo o Estado, permitindo aos menos fortes economicamente uma sobrevivência eleitoral, mais acessível, e, de qualquer forma, favorecida pelo desempenho dos candidatos, na sua propaganda eleitoral, para o futuro, como se espera, mais condizente com o regime que a *Abertura* venha a proporcionar.

A eliminação da Lei Falcão será, pois, de alto alcance democrático, permitindo aos candidatos a manifestação dos seus programas através dos canais de TVs e radiodifusão.

O Professor Paulo Bonavides, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, cujos conceitos sobre o voto distrital venho de referir, ainda é quem nos diz: "Pluripartidarismo com voto distrital e sublegenda produzem unicamente a dúvida e a descrença entre os menos otimistas, pressurosos ainda quanto ao alcance do processo de restauração democrática em nosso País". E acrescenta: "Nada, porém, autoriza supor, de imediato, que a crise do voto distrital e da sublegenda provoque, nos seus desdobramentos vindouros, um retrocesso nas instituições. Com o debate já em curso, haverá lugar para a opinião pública e a classe política sugerirem as soluções de compromissos, enquanto não chegamos à raiz do problema, que é o advento de uma nova Constituição".

Acontece que na imprensa de Brasília, ou mais propriamente no *Correio Braziliense*, de sábado, dia 19 do mês em curso, na coluna do apreciado Comentarista Haroldo de Holanda, nos deparamos com este subtítulo: *Sepultura do voto distrital?*

E diz:

"O Ministro (Abi-Ackel), transmitiu aos deputados baianos, com quem se entrevistava, a impressão de que não se cogita do voto distrital, que encontra grandes e insuperáveis resistências na banca do próprio PDS na Câmara."

Ora, se o PDS, partido majoritário, reage ao voto distrital, avalie-se a reação por parte dos partidos minoritários, que, no pensar dos estudiosos, serão os mais prejudicados na competição eleitoral!

**O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA)** — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE)** — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Senador Almir Pinto, nesta hora manifesto o meu apoio a V. Ex<sup>a</sup>, quando combate a adoção do voto distrital. Também sou daqueles que consideram que a adoção desse sistema eleitoral, além de não permitir maior representatividade das minorias, irá ser marcado pela grande influência do poder econômico nas eleições. Hoje sabemos, pelo menos na nossa Região, a Região Nordeste, a eleição mais dispendiosa é a do prefeito municipal. E a eleição do deputado por distrito será uma eleição de prefeito ampliada, e com a dupla despesa da Convenção para a escolha do candidato e para eleição do candidato no dia próprio.

**O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE)** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, que vem ao encontro do meu pensamento. Sempre tive idéia contrária ao voto distrital, justamente por este motivo que V. Ex<sup>a</sup> alega: o poder econômico concentrado naquele distrito.

Pessoalmente, estou enfileirado entre os muitos que não defendem a instituição do *voto distrital*, pelas inconveniências que a própria sociologia política aponta, defendendo-o ou explicando-o como um acessório técnico da forma bipartidária.

O momento para o voto distrital foi justamente aquele que passou — o bipartidarismo.

Se este já ficou para trás, como pensarmos em voto distrital, no pluripartidarismo, ainda mais com o estatuto das sublegendas?

Por fim, é oportuno que se diga que o instituto do voto distrital está merecendo a atenção da classe política, no afã de dissecá-lo convenientemente, e, desta maneira, conscientizar os políticos da Nação. Ainda recentemente, assistiu no plenário do VIII Congresso Brasileiro de Assembleias Legislativas, realizada no Auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados, a debates frutuosos sobre a modalidade do voto distrital, e o autor da tese sobre o assunto, Deputado Paulo Gadelha, da Assembleia Legislativa da Paraíba, depois de emitir conceitos contrários à implantação de tal instituto eleitoral, terminou por enfileirar, no decorrer da discussão, os motivos do seu posiciona-

mento. O voto distrital, como afirmou o parlamentar paraibano, é no seu entender:

"Um retrocesso político; promove o ressurgimento do coronel político. Favorece à corrupção; municipaliza a atividade parlamentar; evita a participação das minorias e impõe o partido único."

Indiscutivelmente, Sr. Presidente, o melhor mesmo, salvo pensamento em contrário, é sepultar a idéia do voto distrital, até que lhe surjam oportunidades mais favoráveis e que justifiquem a sua adoção. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Com a palavra o nobre Senador Marcos Freire. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Humberto Lucena. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> desiste da palavra.

Com a palavra o nobre Senador Itamar Franco. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> desiste da palavra.

Com a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A sociedade cearense vem de perder um de seus mais ilustres integrantes, o Dr. Pedro Freire Sidrim, falecido às primeiras horas da noite do último sábado, em Fortaleza, em consequência de distúrbios cardíacos.

Com 92 anos, mas gozando de plena lucidez, o pranteado extinto participava assiduamente de reuniões sociais e atos religiosos, sempre acompanhando de seus filhos, que o assistiam permanentemente.

Em 1910, graduou-se como cirurgião-dentista na Capital baiana, vindo a pertencer ao grupo de fundadores da antiga Escola de Odontologia do Ceará, tradicional estabelecimento de ensino superior, que compõe a nossa Universidade Federal.

Ingressando nos quadros do funcionalismo público, passou a servir no extinto DCT, vindo a chefiar o Tráfego Postal, sempre em meio a padrões de eficiência e correção.

Pelo seu prestígio nos círculos sociais fortalezenses, ascendeu à presidência do Clube Iracema, conceituada entidade diversional, realizando gestão profícua, assinalada por expressivas realizações.

Consoante com a Sra. Maria do Carmo Cavalcante Sidrim, teve prole ilustre e numerosa, sendo seus filhos Cleonice, Emiliano, Pedro, Jacira, Fernando, Aglais, José Mirtes e Lais Sidrim — todos projetados em múltiplas atividades profissionais.

Ainda recentemente, Sr. Presidente, quando experimentei o prazer de avistar-me, pessoalmente, com o Dr. Pedro Sidrim, dele recebi algumas interpelações a respeito da política de pessoal posta em prática pelo Governo federal, notadamente no que concerne à situação dos inativos.

Acompanhando a evolução dos acontecimentos políticos, expressou a sua confiança em que o restabelecimento do voto direto viria a concretizar-se, possibilitando ao eleitorado a participação na escolha dos governadores e prefeitos das Capitais.

Era, assim, apesar da idade proecta, um homem atualizado na apreciação dos problemas da realidade brasileira, fazendo questão de manifestar, notadamente por carta, a sua opinião sobre temas de indiscutível relevância.

Ao registrar, desta tribuna, o desaparecimento do Dr. Pedro Sidrim, desejo render-lhe o tributo de minha admiração por sua vida honrada e os inestimáveis serviços prestados à comunidade cearense.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Com a palavra o nobre Senador Cunha Lima.

**O SR. CUNHA LIMA** (PMDB — PB. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez tenho de ocupar a Tribuna do Senado Federal para registrar as vicissitudes enfrentadas pela sofrida região nordestina, em especial pelo meu Estado, a Paraíba.

Agravam-se nos últimos dias os problemas gerados pela estiagem que já vai se tornando longa e de consequências imprevisíveis, tal o quadro de crise que se forma no Nordeste.

Acabo de receber informações inquietadoras dando conta de saques, levados a efeito sábado passado, dia 26, nas feiras das Cidades de Itaporanga e Nova Olinda, municípios localizados no sertão paraibano.

Foram dezenas de homens famintos e desesperados que, indiferentes aos contingentes policiais fortemente armados, invadiram barracas e bancas de pequenos comerciantes e conseguiram levar considerável quantidade de milho, feijão, farinha e outros gêneros de primeira necessidade.

Aliás, Sr. Presidente, o saque não trouxe prejuízo maior aos comerciantes de Itaporanga, porque as casas comerciais, por precaução, foram fechadas logo cedo por seus proprietários que, ante o clima de intranquilidade observado desde a véspera resolveram suspender suas atividades.

Mas a situação não é crítica apenas nessas duas comunas sertanejas; em todo o sertão, no Cariri e no Curimatá, num conjunto de quase 120 dos 171 municípios da Paraíba, a insegurança hoje, é uma constante, variando de intensidade, é certo, mas presente no dia-a-dia de 2/3 das cidades e vilas da Paraíba.

É a fome, Sr. Presidente, é o desemprego, é o desespero, resultantes da descontinuidade dos programas de desenvolvimento do Nordeste, prática tantas vezes por mim denunciada nesta Casa e tema igualmente de discursos, pronunciamentos, entrevistas e conferências de políticos, empresários e estudiosos que se preocupam com a problemática Nordeste.

Ainda agora, com estranheza e incomformidade, estou tomando conhecimento através da imprensa da decisão governamental de não reativar as frentes de trabalho implantadas em 1979 e suspensas tão logo as primeiras e raras chuvas caíram sobre o Nordeste.

É por atitudes como esta, que se repetiram ao longo do tempo com relação a todos os projetos e planos de dinamização da economia nordestina, que em pleno 1980 ocorrem invasão de cidades por agricultores famintos.

Mais de meio século depois de adotadas as primeiras providências técnico-científicas de recuperação da Região, as cenas de desespero voltam a se repetir como em 1932 e em outros anos de seca inclemente.

Por que, Sr. Presidente?

Porque o Nordeste é uma região que vem sendo tratada há séculos como enteada da Nação.

Em recente trabalho publicado no jornal *O Norte* da Capital paraibana, o economista José Paulino Costa Filho, analisando dados estatísticos oficiais, aponta o quadro das desigualdades interregionais que temos denunciado tantas vezes; tomando a renda *per capita* como tema do seu artigo, o Professor José Paulino publica os seguintes índices referentes a 1978: renda *per capita* do Brasil — 1.650 dólares; do Nordeste — 579 dólares; da Paraíba — 434 dólares.

Repito, então, o que já disse em outros pronunciamentos: a Paraíba é um estado em crise dentro de uma Região em crise.

Não é possível, Sr. Presidente, que as promessas de redenção do Nordeste fiquem de novo, apenas nas palavras.

Os sucessivos pronunciamentos em favor do Nordeste proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e pelo Sr. Ministro do Interior, sem falar em outras autoridades do Governo, estavam sendo recebidas com indistigável clima de esperança e otimismo na nossa Região.

Afinal, é de lá que vêm os votos que dão sustentação ao partido oficial e ao Governo na Câmara e no Senado.

E lá, por motivos que não desejamos analisar agora, que o Governo mobiliza apoio político para todos os seus interesses.

E por que, o Nordeste é sempre colocado em plano secundário?

Se os programas desenvolvimentistas aprovados para a Região tivessem sido executados até o fim, sem interrupções, desvios ou engavetamentos definitivos, o Nordeste já não seria uma região problema e eu não estaria aqui a clamar pedindo água para populações sedentas; pão para multidões famintas e trabalho para milhões de desempregados.

Não sou arauto de convulsões sociais, mas volto a indagar o que o Governo Central está esperando para equacionar os problemas do Nordeste com seriedade e determinação?

Esta não é a hora de interromper atividades programadas para os agricultores sem emprego.

Providências imediatas e definitivas devem ser acionadas para conter a onda de inquietação que está perturbando as combatidas atividades dos pequenos comerciantes e industriais do interior da Paraíba e a solução não são metralhadoras e os fuzis da polícia militar, mas alimentação e sobretudo trabalho organizado e permanente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

**O SR. EVANDRO CARREIRA** (PMDB — AM. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os fatos, não as palavras; os atos, não as promessas; o respeito às instituições democráticas, não o seu total desprezo pelas autoridades policiais, com a implícita conivência do Governo, tais as opções que nos cabem julgar, diante do que continua a acontecer no ABC paulista, onde os metalúrgicos continuam lutando por suas legítimas reivindicações salariais, enquanto a

Polícia lhes proíbe o acesso à praça pública, atingindo, ao mesmo tempo, as imunidades parlamentares.

Os jornais paulistas de domingo, na detalhada exposição dos atos, revelaram o que ocorreu, no sábado último no ABC paulista, quando líderes sindicais foram arrancados das viaturas em que se encontravam, ao lado de parlamentares federais e estaduais, que, apesar de se identificarem, não receberam a mínima consideração dos beaguins da Polícia paulista, escudados em "ordens superiores".

De onde partem essas ordens, afinal de contas?

Não se vê a presença, nesses acontecimentos, da Polícia Federal, nem de representantes das Forças Armadas. A chamada segurança pública é policiada por agentes da Secretaria de Segurança Pública, cabendo, evidentemente, a responsabilidade maior por essas agressões ao Governador Paulo Salim Maluf.

Que pode Sua Excelência entender de imunidades parlamentares, quando jamais exerceu um mandato legislativo? Que pode entender do sistema representativo, se todas as funções públicas que exerceu, de Secretário de Estado a Governador, decorreram da confiança direta não do povo, mas de interpostas pessoas, enquanto sua eleição biônica — a única de sua vida — foi feita por um colégio eleitoral que, na época, sofreu acerbas críticas, sobretudo pelo processo de convencimento utilizado para a captação dos votos dos convencionais?

Não se pode esperar desse Governador, como chefe supremo da Polícia estadual, maior compreensão para as franquias democráticas, nem sequer supor-se lhe mereça qualquer importância o respeito às imunidades parlamentares.

Por isso mesmo os elementos da Polícia, civil ou militar, não atendem à identificação apresentada por deputados federais e estaduais e até mesmo senadores e arrancam, violentamente, da sua companhia os líderes sindicais.

Para tanto, lançaram gás lacrimogênio no carro do Senador Orestes Quércia, forçando a retirar-se da viatura um metalúrgico e, quando aquele mostrava sua identidade parlamentar, os policiais disseram:

"Só atendemos a ordens do chefe!"

Já se sabe quem é o seu chefe imediato, o mesmo homem que afirmou, recentemente, serem altíssimos, chegando a cem mil cruzeiros mensais, os salários dos metalúrgicos do ABC. O mesmo homem que fez da profissão de genro um trampolim para a vida pública, mas não pode evitar que o seu sogro fosse denunciado por um dos maiores escândalos do Governo pós-revolucionário, identificada sua ilustre esposa como beneficiária dos empréstimos mal feitos ao grupo Lutfalla.

Pela primeira vez, na história do exercício do direito de greve neste País, assistimos a uma paralisação, de quase trinta dias, de dezenas de milhares de operários, sem que fossem vencidos pela inanição de recursos, no sustento da família.

Também foi a vez primeira em que a Igreja, pelo seu mais alto magistério, pelo trabalho de cada um dos seus párocos nas cidades atingidas pela greve, se dispôs a dar-lhes ajuda, não apenas espiritual, senão também material.

Quando ela anunciou que se haviam acabado suas provisões, anteontem, imediatamente começaram a chegar donativos e auxílios de todos os pontos do País, o que prova, mais uma vez, a popularidade desse movimento.

Há quem diga que as próprias empresas — que desejariam atender às reivindicações dos metalúrgicos — estão, indiretamente, mandando socorrer suas famílias. Em primeiro lugar, porque não desejam perder essa mão-de-obra altamente especializada, tanto que, até hoje, não demitiram ninguém, nem admitiram substitutos; em segundo lugar, porque o prejuízo da paralisação tem sido maior para elas, do que se atendessem, por um ano, ao pretendido aumento dos seus trabalhadores.

Então, o que há, por trás de tudo isso?

A intransigência do Governo Federal, acolitada pela solicitude servil do Governador de São Paulo.

Pretende-se dar uma demonstração de força, quebrar a espinha dorsal do sindicalismo organizado no Brasil, agora representado, no ABC paulista pela mais estruturada de todas as classes laborais porque constituída, em grande parte, de operários especializados e suficientemente politizados.

Nos Estados Unidos, a maior nação capitalista do mundo, os sindicatos do carvão e da metalurgia foram, sempre, os de maior capacidade de organização. E, por isso mesmo, tanto podiam enfrentar as organizações patronais, como o próprio Governo, consideradas sempre legítimas as suas pressões.

Isso, a luta aberta entre as forças patronais e laborais, é comum nas nações democráticas e capitalistas. Os trabalhadores organizam, também, seus "lobbies", para trabalhar junto ao Congresso, seguindo o exemplo dos empresários. Enfrentam-se no "lock-out" e na greve e o Governo finalmente de-

cide, quando estritamente necessário, interferir, quase nunca em detrimento dos operários, mas muitas vezes descontentam os patrões, como fez o Presidente Kennedy, quando o "truste" do aço quis aumentar os preços, às vésperas do seu fatídico desenlace.

A democracia é não apenas baseada na livre representatividade popular, pela escolha dos dirigentes políticos, mas, também, na fixação de regras iguais de jogo econômico para as diversas classes, evidentemente protegidos pelo Estado, os estamentos sociais economicamente mais fracos, os organismos menos poderosos.

Tal o exemplo que devia ser imitado pelo Brasil.

Mas, quando se anunciam as aberturas democráticas, não conseguem, as forças políticas dominantes, vencer o próprio medo. Estão vendo, no justo movimento dos metalúrgicos do ABCD paulista, uma espécie de renascimento de uma frustrada "República Sindicalista", que jamais encontraria ambiente no Brasil. Estão atemorizadas e o riso alvar do governador de São Paulo, suas declarações aparentemente irônicas, pretendendo atingir os líderes sindicais, configuram um estado de espírito vizinho do pânico indistigável, que apela para a violência, que, até por uma lei geral de dinâmica, só pode despertar forças assemelhadas, em sentido contrário.

Está errado o Governo, em seus temores.

Nunca, como agora, teve ele tanta oportunidade de mostrar a força da magnanimidade, a coragem da compreensão, a valentia de que não perdeu consciência do seu poder, a ser aplicado, sempre, em benefício do bem comum.

Evidentemente, a agressão às imunidades parlamentares só agrava o clima de repressão à greve, somente contribui para o enfraquecimento moral da posição do Governo, generalizando-se a desconfiança de que a promessa de abertura política é apenas um disfarce, um engodo, uma traição ao povo, um desrespeito às classes políticas.

Atitudes como essa apenas fortalecem os grevistas.

E, depois dela é que aumentaram os donativos para acudir às famílias dos metalúrgicos do ABCD; e a Igreja continua a ampará-los corajosamente; e os próprios patrões desejariam hastear a bandeira branca, não fosse o seu temor de descontentar o Governo.

Mas ainda é tempo de reconhecer o Governo que errou em sua intolerância; que a paralisação prejudica mais os patrões do que os grevistas; que ela diminui nossa capacidade de recuperação econômico-financeira; que ela prejudica a arrecadação estadual e federal; que, apenas servindo aos "falcões" que querem humilhar o sindicalismo brasileiro, essa intransigência governamental agride a nação inteira, enfraquece as instituições democráticas e revela, pura e simplesmente, os pruridos ditatoriais de alguns conselheiros do Executivo.

Continuamos solidários com os grevistas do ABC, apoiamos a atitude serena e corajosa da Igreja e esperamos que o Governo, reabrindo os entendimentos, dê, ao menos, uma prova de inteligência, se não pretende mostrar-se compreensivo e tolerante, em nome dos interesses nacionais.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — De acordo com deliberação anterior do Plenário, a sessão de amanhã, dia 29 de abril, será destinada, em caráter especial, a reverenciar a memória do Doutor José Américo de Almeida, ocasião em que usarão da palavra os Senhores Senadores Dinarte Mariz e Humberto Lucena.

Desta forma, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

18ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1980

Às dezesseis horas do dia vinte e seis de março de mil novecentos e oitenta, na sede do Instituto de Previdência dos Congressistas, no décimo sexto andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Senhor Deputado Bento Gonçalves Filho, com a presença de nove associados obrigatórios e quinze facultativos, num total de vinte e quatro associados, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária do Instituto de Previdência dos Congressistas, em cumprimento ao disposto no artigo quinto da Lei nº seis mil e dezessete, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e três. Aberta a sessão o Senhor Presidente agradeceu o comparecimento e procedeu a leitura do Relatório da Presidência referente ao exercício financeiro e social de mil

novecentos e setenta e nove. A seguir reafirmou seus agradecimentos aos membros do Conselho Deliberativo pela cooperação que vem recebendo e, como nenhum dos presentes manifestou-se para fazer uso da palavra, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando a colaboração de todos os associados e fazendo votos de que o IPC possa cada vez mais se desenvolver e progredir para resguardar o futuro dos contribuintes e de seus beneficiários. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e trinta minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Nelson Santa Cruz Quirino, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida, é aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado Bento Gonçalves Filho, Presidente.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

### RELATÓRIO

(1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979)

Aos Associados do  
Instituto de Previdência dos Congressistas

#### 1. Apresentação

Em obediência ao determinado no art. 14, letra c, da Lei nº 4.284/63, e para que a Assembléia Geral possa "tomar conhecimento das atividades do Instituto no ano anterior", cumprindo-se o art. 5º, item I, letra a, da Lei nº 6.017/73, apresento este RELATÓRIO.

#### 2. Administração

A atual administração do IPC para o biênio 1979-1981, que tomou posse durante reunião extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 29-3-79, está assim constituída:

Presidente: Deputado Bento Gonçalves Filho  
Vice-Presidente: Senador Dirceu Cardoso  
Conselho Deliberativo:

#### Efetivos:

Senador Henrique de La Rocque Almeida  
Senador Passos Pôrto  
Senador Nelson Carneiro  
Deputado Raul Bernardo  
Deputado Dário Tavares  
Deputado Hugo Napoleão  
Deputado Aldo Fagundes  
Deputado Lidovino Fanton  
Deputado Maurício Fruet

#### Suplentes:

Senador Bernardino Viana  
Senador Aderbal Jurema  
Senador Cunha Lima  
Deputado Furtado Leite  
Deputado Divaldo Suruagy  
Deputado Djalma Bessa  
Deputado Pedro Faria  
Deputado Alceu Colares  
Deputado Adalberto Camargo

#### Tesoureiros:

Senador Ivandro Moura da Cunha Lima  
Deputado Ewaldo Saramago Pinheiro  
Deputado Jorge Furtado Leite

A eleição do Presidente e do Vice-Presidente se deu em sessão da Câmara dos Deputados aos 21 de março de 1979; a do Conselho, pela Assembléia Geral, em 28 de março; o Conselho Deliberativo escolheu os Tesoureiros.

Diante da escassez de meios e da projeção futura dos encargos do Instituto, a preocupação constante desta equipe tem sido descobrir e explorar novas fontes de receita. Nesse sentido teve prosseguimento a política de aplicação dos recursos disponíveis, estando ainda, sob exame, planos que se afiguram rentáveis e que serão oportunamente levados ao conhecimento da Assembléia Geral.

#### 3. Encargos

Desde o seu início tem o IPC enfrentado e superado dificuldades. Atualmente, um fator de preocupação é a situação do quadro de segurados, praticamente estático, limitado ao número de parlamentares, posto que foi vedado o ingresso de contribuintes facultativos. Tal fato acarretará, a médio prazo, o

desequilíbrio entre recursos e obrigações, pois enquanto aumenta o número de beneficiários permanece constante o de contribuintes.

A Instituição tem mantido seus pagamentos rigorosamente em dia. O fato de ser a administração integrada por associados obrigatórios tem assegurado o interesse de cada qual no sentido de unir esforços em favor dos beneficiários, sem perder de vistas a expansão do Instituto, que precisa sempre dos recursos necessários para garantir a cobertura dos encargos sociais presentes e futuros.

#### 4. Benefícios

O IPC vem concedendo com pontualidade todos os benefícios assegurados, em lei, cumprindo, assim, os objetivos sociais a que foi destinado. Além de pagar regularmente as pensões, têm o auxílio-doença e o empréstimo atendido a um número cada vez maior.

Com vistas a reforço financeiro, solicitamos dos nobres congressistas destaque de subvenções em favor do Fundo Assistencial do Instituto. Nosso apelo foi razoavelmente atendido, o que ensejou um ingresso de Cr\$ 6.365.000,00, contra Cr\$ 250.000,00, arrecadados no exercício passado.

Ainda com a finalidade de carrear recurso para o Fundo Assistencial — cujas reservas se têm mostrado insuficientes para o atendimento aos associados e pensionistas — estendemos os empréstimos simples aos funcionários de mapas as Casas do Congresso. Os juros auferidos são destinados ao Fundo e, nos meses de outubro e dezembro, totalizaram Cr\$ 827.998,00.

Os benefícios pagos atingiram a soma de Cr\$ 3.083.399,00, contra Cr\$ 1.730.807,00 do ano anterior, registrando-se, assim, um aumento de 78%.

#### 4.1 Empréstimo

Tanto o empréstimo simples quanto o especial para aquisição de veículo foram bastante movimentados, tendo sido atendidos 1.717 contratos, no montante global de Cr\$ 96.154.801,00. As cifras no exercício anterior, eram, respectivamente, 831 e Cr\$ 19.864.278,00. Houve, portanto, um aumento de 106% no número de contratos e 384% no montante de empréstimos concedidos.

#### 4.2 Auxílio-doença

O benefício tem sido concedido nas situações previstas na Resolução nº 23/72 e dentro dos limites financeiros do Fundo Assistencial. Consiste numa ajuda em valor equivalente ao dobro do subsídio fixo, ao vencimento mensal ou à pensão do contribuinte.

#### 4.3 Pecúlio

Instituído pelo Decreto Legislativo nº 96/75, o pecúlio tem seu capital formado pelo desconto de duas diárias dos congressistas cada vez que ocorre o falecimento de parlamentar no exercício do mandato. O pagamento é feito pelo IPC, de uma só vez, aos beneficiários. No período aqui abrangido foi pago pecúlio em razão do infausto desaparecimento do Senador Dirceu Arcoverde e dos Deputados Lauro Rodrigues, Teódulo Albuquerque e José Alves de Assis.

#### 5. Investimentos

Além da manutenção dos aluguéis dos imóveis de propriedade do IPC, reajustados de acordo com a lei, e das ações do Banco do Brasil S.A., o Instituto procurou aumentar suas aplicações a prazo fixo, que em 1979 atingiram o montante de Cr\$ 24.737.467,00 à taxa média de 46,867% ao ano.

#### 6. Legislação

A Resolução nº 61/79, aprovada pelo Conselho Deliberativo em 22 de março de 1979, determinou que fosse considerado o valor dos subsídios fixo e variável dos congressistas como base para o cálculo das pensões a ex-servidores, referidas no art. 5º da Lei nº 4.937/66.

\*\*\*

A Resolução nº 65/79 conferiu ao congressista no término do mandato a faculdade de integralizar a carência mediante pagamentos mensais de 24% dos subsídios fixo e variável, para fazer jus à pensão.

\*\*\*

Com a promulgação da Lei nº 6.677, de 24 de julho de 1979, ficou estabelecido como teto da pensão atribuída a ex-servidores associados do IPC o valor dos subsídios, parte fixa e variável, dos congressistas. E como base de cálculo, o vencimento do cargo ao término do exercício. Com o mesmo teto, a pensão dos admitidos no IPC a partir da vigência da Lei nº 6.017/73 é proporcional aos anos de contribuição. Esta lei disciplinou também a pensão proporcional por invalidez do associado obrigatório e do contribuinte facultativo.

7. Quadro Social

O número de filiados do IPC, nos dois grupos, é o seguinte:

Table with 2 columns: Category and Count. Includes Associados obrigatórios (487), Contribuintes facultativos (626), Funcionários integralizando a carência (3), Ex-parlamentares integralizando a carência (6), Pensionistas (557), Ex-parlamentares (395), Outros beneficiários (367), and Beneficiários especiais (10).

8. Movimento Financeiro

(Exercício financeiro de 1979)

RECEITA

1.000 — Receitas Correntes

Table of current receipts: 1.100 — Receita Tributária (Cr\$ 51.755.988,73), 1.200 — Receita Patrimonial (Cr\$ 35.579.505,54), 1.300 — Receita de Serviços Operacionais (Cr\$ 1.534.841,03), 1.400 — Receita de Transferências Correntes (Cr\$ 74.025.683,79), 1.500 — Receitas Diversas (Cr\$ 277.174,77), Total da Receita (Cr\$ 163.173.193,86).

DESPESA

3.000 — Despesas Correntes

Table of current expenses: 3.100 — Despesas de Custeio (Cr\$ 1.420.011,87), 3.200 — Despesas de Transferências Correntes (Cr\$ 108.727.940,13), Total da Despesa (Cr\$ 110.147.952,00), Superávit Líquido (53.025.241,86).

9. Conclusão

Ao concluir, desejo agradecer a todos que de qualquer maneira colaboraram com a direção do IPC no primeiro ano de nossa gestão.

Assim, rendo meus agradecimentos às Mesas da Câmara e do Senado pela cooperação prestada e atendimento aos pleitos que lhes foram formula-

dos; ao Conselho Deliberativo, dedicado, operoso e interessado na defesa do órgão; aos diretores e funcionários de ambas as Casas, não apenas pela prestação com que têm correspondido nas nossas relações legais de trabalho, mas, principalmente, pela cooperação espontânea com que nos distinguiram; aos eficientes e leais servidores que integram o corpo administrativo do IPC; e aos contribuintes em geral, que depositaram em nós toda a confiança, solidários e compreensivos nos momentos difíceis. Queremos retribuir a todos com nossa estima e gratidão.

Sabemos que, apesar dos frutos colhidos nesse primeiro período de atividades, esteve a pairar sobre nós a densa nuvem da inflação, que é capaz de minimizar consideravelmente qualquer euforia oriunda dos demonstrativos. Urge, então, que permaneçamos, mais do que nunca, unidos, num estado de espírito que favoreça a necessária prosperidade do Instituto de Previdência dos Congressistas e sua projetada expansão em benefício de todo o corpo social.

Convém, ainda, enfatizar que nossa preocupação máxima é dar ao IPC aquela perfeita sanidade atuarial que assegure, a médio e longo prazos, o funcionamento adequado de todos os planos de benefício e faça assentar o Instituto definitivamente em bases sólidas e inabaláveis, sem o temor de crises aleatórias. Com este objetivo já foram encomendados os serviços do técnico atuarial, Dr. Edson Malinowski, que vem fazendo os levantamentos indispensáveis à execução de novos planos, para que o IPC possa dispor de fontes permanentes de receita que assegure efetivamente a sua estabilidade.

Brasília, 26 de março de 1980. — Deputado Bento Gonçalves Filho, Presidente.

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da Competência estabelecida pelo art. 15, item "d", da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, tendo procedido ao exame do Balanete Patrimonial e o Demonstrativo da Receita e Despesas, referentes ao período de 1º-1-80 a 29-2-80 e Demonstrativo da Receita e Despesa do mês de fevereiro de 1980, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo assim as exigências legais.

Brasília—DF, 14 de março de 1980. — Deputado Dario Tavares, Conselheiro — Deputado Maurício Fruet, Conselheiro — Senador Nelson Carneiro, — Conselheiro — Deputado Aldo Fagundes, Conselheiro — Deputado Pedro Faria, Conselheiro — Deputado Hugo Napoleão, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA PATRIMONIAL  
PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 1980 A 29 DE FEVEREIRO DE 1980

Detailed financial statement table for RECEITA and DESPESA, including sub-categories like Contribuições Seg. Facultativas, Despesas de Custeio, and Receitas de Serviços Operacionais.

Detailed financial statement table for RECEITA and DESPESA, including sub-categories like Despesas de Custeio, Despesas de Transferências Correntes, and Receitas Diversas.

Brasília-DF, 29 de fevereiro de 1980.

Signature of Deputado Bento Gonçalves Filho, Presidente.

Signature of Lucia Santos Toledo, Tce. Contab. CMG 2109 - DF, CPF nº 03811791/40.

Signature of Deputado Jorge Ricardo Leite, Tesoureiro.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**  
**BALANÇETE PATRIMONIAL EM 29 DE FEVEREIRO DE 1980**

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
<b>7.100 - DISPONÍVEL</b>		<b>8.100 - EXIGÍVEL</b>	
7120 - Bancos C/Movimento	7.200.128,46	8113 - Credores por Pecúlio Parlamentar	2.576.900,00
7121 - Banco do Brasil S/A	27.295.278,16	8114 - Credores Diversos	232.458,95
7130 - Bancos C/Chèques em Trânsito	459.786,00	8115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	110.824,00
7131 - Caixa Econômica Federal	17.032.645,11		2.920.192,95
7133 - "Open Market"	11.212.000,00		
	63.110.137,73	<b>8.200 - FUNDO DE GARANTIA</b>	
<b>7.200 - REALIZÁVEL</b>		8210 - Fundo de Reserva	4.000.000,00
7212 - Depósitos Bancários C/Prazo Fixo	22.737.467,00		
7211 - Devedores Diversos	7.079.620,04	<b>8.300 - NÃO EXIGÍVEL</b>	
7217 - Fundo de Investimento	37.679,68	8330 - Resultado Operacional	
7218 - Ações do Banco do Brasil S/A	944.435,00	01 - Exercícios Anteriores	143.393.657,74
7211 - E-Previdência Simples	37.609.759,23	02 - Exercício Atual	9.296.226,42
7225 - E-Pr. Simples a não associados	4.674.326,42	8340 - Reserva de Reavaliação dos Bens Imóveis	9.561.448,17
7230 - E-Pr. C/Aplicação Especial - Veículos	4.616.720,73		162.856.332,33
7210 - E-Pr. C/Aplicação Especial - F. Rotativo	4.775.096,00	<b>8.400 - TRANSITÓRIAS</b>	
7252 - Contrib. Emerc. Atual a Receber		8410 - Rec. p/Contr. do F. Assistencial	2.711.471,95
01 - Da Câmara	2.109.010,43	8410 - Recebido por Conta de Seguros	
02 - Do Senado	1.772.403,20	01 - De Seguros Diversos	49.525,95
03 - Contribuinte da Câmara	1.510,00	02 - De Seguros de Veículos	34.993,00
	3.882.923,63	03 - Cia. Sul America	882.452,44
	95.307.696,73	04 - Cia. Internacional	333.003,49
<b>7.300 - ATIVO PERMANENTE</b>		05 - Cia. Atlantica	177.952,14
7310 - Equipamentos e Instalações	2.724,00	8450 - Recebido p/Despesas de Contratos	9.623,10
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	168.545,88		4.201.662,37
7317 - Bens Imóveis			
01 - Valor Histórico	5.320.184,75		
02 - Valor C/Reavaliação	9.561.118,17		
7318 - Móveis e Utensílios	7.152,00		
	14.881.934,92		
	15.050.352,80		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>173.978.187,26</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>173.978.187,26</b>

Brasília-DF., 29 de fevereiro de 1980.

*Bento Gonçalves Filho*  
DEPUTADO BENTO GONÇALVES FILHO  
Presidente

*Lúcia Santos Tomelin*  
LÚCIA SANTOS TOMELIN  
Téc. Contab. CRG 2109 - DF  
CPF nº 03811791/10

*Jorge Fernando Leite*  
DEPUTADO JORGE FERNANDO LEITE  
Tecnólogo

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

**DEMONSTRAÇÃO DA CUSTA "RECEITA E DESPESA"**

MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

R E C E I T A S		D E S P E S A S	
1.000 - RECEITAS CORRENTES		3.000 - DESPESAS CORRENTES	
<b>1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA</b>		<b>3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO</b>	
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias		3113 - Gratificações a Servidores	113.015,00
01 - Da Câmara	2.734.100,00	3130 - Serviços de Terceiros	25.832,00
02 - Do Senado	388.500,00	3170 - Despesas Diversas	500,00
	3.122.600,00		139.347,00
1112 - Contribuições Seg. Facultativas			
01 - Da Câmara	1.119.736,00	<b>3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	
02 - Do Senado	1.022.994,00	3230 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	4.482.391,00
	2.202.780,00	3231 - Pensões a Contribuintes Facultativos	3.839.311,00
1113 - Contribuições de Pensionistas	582.120,00	3232 - Pensões a Beneficiários	1.414.515,00
1114 - Contribuições p/Complementação Carência		3233 - Pensões a Beneficiários Especiais	22.958,00
01 - Segurados Obrigatórios	28.245,50	3290 - Auxílio ao Fundo Assistencial	372.603,00
	5.915.845,50	3296 - Descontos Concedidos	1.882,83
			10.133.764,43
<b>1.200 - RECEITA PATRIMONIAL</b>			
1231 - Juros de Depósitos Bancários	500.000,00	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>10.273.161,43</b>
1215 - Juros e E-Previdências C/Aplic. Especial	221.477,29	Superavit Verif. no per. 01.02 a 29.02.80	6.661.710,51
1211 - Juros de Depósitos Simples	1.450.774,40		
1212 - Aluguéis	193.000,00	<b>TOTAL</b>	<b>16.934.880,94</b>
	2.405.251,99		
<b>1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>			
1320 - Receita de Seguros	9.686,36		
1330 - Receita de Juros a/Empr. F. Rotativo	174.728,00		
	184.414,36		
<b>1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
1411 - Contribuições da Câmara	6.617.096,00		
1412 - Contribuições do Senado	1.820.984,00		
1413 - Contribuições do Prodesen	9.711,00		
	8.428.691,00		
<b>1.500 - RECEITAS DIVERSAS</b>			
1510 - Multas e Juros de Mora	110,00		
1560 - Outras Receitas Diversas	518,00		
	628,00		
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>16.934.880,94</b>		

Brasília-DF., 29 de fevereiro de 1980.

*Bento Gonçalves Filho*  
DEPUTADO BENTO GONÇALVES FILHO  
Presidente

*Lúcia Santos Tomelin*  
LÚCIA SANTOS TOMELIN  
Téc. Contab. CRG - 2109 - DF  
CPF nº 03811791/10

*Jorge Fernando Leite*  
DEPUTADO JORGE FERNANDO LEITE  
Tecnólogo

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1980**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia quinze de abril de mil novecentos e oitenta, com a presença dos senhores Deputados Maurício Fruet,

Dario Tavares, Aldo Fagundes, Pedro Faria e Hugo Napoleão e do Senador Nelson Carneiro, sob a presidência do Deputado Bento Gonçalves Filho, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, foram iniciados os trabalhos. O Senhor Presidente solicitou a atenção dos Senhores Conselheiros para a leitura dos esclarecimentos solici-



tados pela Primeira-Secretaria do Senado Federal sobre o Projeto de Lei do Senado nº 348/79, de autoria do Senador José Lins e outros, sobre alterações propostas à legislação do IPC. A seguir, passou-se à distribuição e apreciação de processos, tendo sido relatados com pareceres favoráveis e aprovados por unanimidade os seguintes: de concessão de auxílio-funeral a Felizarda Ferreira da Silva de Freitas, pelo Conselheiro Deputado Dario Tavares; de concessão de pensão a Gelycy Clemente Batista e José Ferreira de Aquino, pelo Conselheiro Deputado Aldo Fagundes; a Márcia Maria de Souza Duarte, pelo Conselheiro Deputado Dario Tavares e a Rosália Adelina de Carvalho, pelo Conselheiro Deputado Maurício Fruet; foram indeferidos, por unanimidade, os seguintes processos: de reajuste de pensões, de Floriano Augusto Ramos e outros, e de devolução de contribuições, de José Ribamar Marão Filho, ambos com pareceres do Conselheiro Deputado Hugo Napoleão. Foram ainda distribuídos: ao Conselheiro Deputado Maurício Fruet processo de concessão de auxílio-doença ao Deputado José Costa; e ao Conselheiro Senador Nelson Carneiro processo no qual Adylio Martins Viana requer isenção do Imposto de Renda, retido na fonte. Em prosseguimento, são aprovados os Pareceres do Conselho Deliberativo referentes aos balancetes de primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta à vinte e nove de fevereiro de mil novecentos e oitenta, e de primeiro de dezembro de mil novecentos e setenta e nove à trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, este por ter saído com incorreção na publicação do *Diário do Congresso Nacional*, e ainda ao Balanço Patrimonial e do Demonstrativo da Receita e Despesa referente ao exercício de mil novecentos e setenta e nove. A seguir, é colocado em discussão o pagamento de pecúlio parlamentar aos beneficiários de parlamentar detentor de mandato mas falecido enquanto afastado de seu exercício para o desempenho de função compatível. É dado conhecimento ao Conselho Deliberativo da decisão da Mesa Diretora do Senado Federal a respeito do assunto e, ato contínuo, o Conselho aprova, por unanimidade, a concessão do pecúlio parlamentar recolhido pelo Senado Federal à viúva do Senador Petrônio Portella, Iracema de Almendra Freitas Portella Nunes, que já havia sido aprovado pelo Senhor Presidente, *ad referendum* do Conselho, em vinte e sete de março de mil novecentos e oitenta. Passa-se à leitura de parecer do Conselheiro Deputado Hugo Napoleão, dado ao processo de concessão de pecúlio parlamentar à Maria Elmozina de Castro Lima e outros, concluindo o Conselho Deliberativo pela aprovação, por unanimidade, da concessão de pecúlio, dividido da seguinte forma: cinqüenta por cento para a companheira e cinqüenta por cento dividido igualmente entre todos os filhos, e, conseqüentemente, pela revogação do art. 3º da Resolução nº 46/75, até que se lhe dê nova redação. É concedida a palavra ao Conselheiro Deputado Pedro Faria, que relata o processo de concessão de pensão e de pecúlio parlamentar, por morte do Deputado Amâncio Mário de Azevedo, às requerentes Maria do Perpétuo Socorro Sampaio de Azevedo e Dilva Maria de Moraes, concluindo pela divisão em partes iguais, da pensão e do pecúlio. Colocado em votação, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator. A seguir, o Senhor Presidente expôs a conveniência de ser majorado o teto do empréstimo aos

associados para duzentos mil cruzeiros, o que foi aprovado. O Senhor Presidente dá conhecimento da proposta remetida por Vera Empreendimentos Imobiliários Ltda. de venda do imóvel — loja e sobreloja "A" do Edifício Denasa, localizado no Setor Comercial Sul de Brasília, medindo 372,90 m<sup>2</sup>, com três vagas na garagem, podendo o pagamento ser efetuado mediante sinal de um milhão e quinhentos mil cruzeiros e saldo devedor em quarenta e oito prestações mensais e consecutivas, corrigidas pelas ORTNs. A conveniência e oportunidade desta aquisição já foi objeto de exame preliminar pelo Conselheiro Deputado Maurício Fruet, tendo considerado de interesse do IPC tal investimento. Atendendo à solicitação do Senhor Presidente, foi efetuada avaliação do imóvel pela Caixa Econômica Federal. Submetida ao Conselho Deliberativo e, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a aquisição, dependendo este ato de exame da documentação legal referente ao imóvel e constituição, oportunamente, de uma comissão formada por três Conselheiros designados pelo Senhor Presidente para fornecer um parecer final sobre a matéria. Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas e quarenta minutos foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Nelson Santa Cruz Quirino, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado Bento Gonçalves Filho, Presidente.

#### PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da Competência estabelecida pelo art. 15, item "d", da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, tendo procedido ao exame do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo da Receita e Despesa referente ao exercício de 1979, tendo encontrado tudo correto e em boa ordem, aprovam suas contas, satisfazendo, assim, as exigências legais.

Brasília—DF., 14 de março de 1980. — Deputado Maurício Fruet, Conselheiro — Deputado Dario Tavares, Conselheiro — Senador Nelson Carneiro, Conselheiro — Deputado Aldo Fagundes, Conselheiro — Deputado Pedro Faria, Conselheiro — Deputado Hugo Napoleão, Conselheiro.

#### (\*) PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da Competência estabelecida pelo art. 15, item "d", da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, tendo procedido ao exame do Balanço Patrimonial e o Demonstrativo da Receita e Despesa referentes ao período de 1º-12-79 a 31-12-79, é de parecer que os mesmos se encontram certos e em boa ordem, satisfazendo assim as exigências legais.

Brasília—DF., 14 de março de 1980. — Deputado Maurício Fruet, Conselheiro — Deputado Dario Tavares, Conselheiro — Senador Nelson Carneiro, Conselheiro — Deputado Aldo Fagundes, Conselheiro — Deputado Pedro Faria, Conselheiro — Deputado Hugo Napoleão, Conselheiro.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 4-3-80.

<b>MESA</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</b>
<b>Presidente</b> Luiz Viana	<b>Líder</b> Paulo Brassard	<b>Líder</b> Jarbas Pastarinho
<b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho	<b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino	<b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi
<b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</b>
<b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa	<b>Líder</b> Gilvan Rocha	<b>Líder</b> Leite Chaves
<b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes	<b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</b>
<b>3º-Secretário</b> Laurival Baptista		<b>Líder</b> Henrique Santillo
<b>4º-Secretário</b> Gastão Müller		
<b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto		

**COMISSÕES**

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

-Chefe: Cândido Hippert  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

**Titulares**

1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. José Lins

**Suplentes**

1. Jutahy Magalhães
2. Affonso Camargo
3. João Calmon

1. Evelásio Vieira
2. Leite Chaves
3. José Richa

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares**

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

**Suplentes**

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

**Titulares**

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

**Suplentes**

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brassard
6. Franco Montoro

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

**Titulares**

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

**Suplentes**

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

**Titulares**

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

**Suplentes**

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quéricia
3. Tancredo Neves

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lamanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barbosa
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Maacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lamanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lamanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lamanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quéricia  
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

**Titulares**

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira  
2. Lázaro Barbosa  
3. Orestes Quéricia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

**Suplentes**

1. Passos Pôrto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauly Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 037

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 47ª SESSÃO, EM 29 DE ABRIL DE 1980	2 — RETIFICAÇÃO
1.1 — ABERTURA	— Ata da 38ª sessão, realizada em 17-4-80
1.2 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA	3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Finalidade da presente sessão, destinada a reverenciar a memória do Doutor José Américo de Almeida.	— Nº 7, de 1980
Oradores:	4 — ATAS DE COMISSÕES
SENADOR DINARTE MARIZ	5 — MESA DIRETORA
SENADOR HUMBERTO LUCENA	6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES
FALA DA PRESIDÊNCIA	7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA Sessão. ENCERRAMENTO	

ATA DA 47ª SESSÃO, EM 29 DE ABRIL DE 1980  
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura  
PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quércia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Havendo número regimental, declaro aberta a sessão que se destina a reverenciar a memória do Doutor José Américo de Almeida.

Convido S. Exª o Sr. Ministro Antônio Neder, Presidente do Supremo Tribunal Federal a compor a Mesa. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz, que falará em nome da Maioria.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Exmª Sr. Presidente do Senado Federal, Exmª Sr. Ministro Antônio Neder — Presidente do Supremo Tribunal Federal, Exmª Sr. Ministro Geraldo Starling Soares — Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Exmª Sr. Ministro Aldir Passarinho, Srs. Ministros, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Srs. Oficiais-Generais, meu caro Ministro Reynaldo de Mello Almeida.

“Os mais moços quererão saber que espécie de homem é esse, cuja memória se celebra, na passagem de seu centenário, como uma dívida histórica. O panegírico não basta. Admirar é uma forma de compreender e toda a compreensão é um julgamento. Mas para não negar nem exagerar só se tomando as medidas à vida que se interpreta.” (José Américo de Almeida — “Discursos do seu Tempo”, Epiácio Pessoa, Força e Sentimento. 3ª Edição, pág. 219.)

Com estas palavras de sua lavra, que muito bem poderiam ser proferidas, nesta hora, a respeito de sua vida e sua obra, José Américo de Almeida começou a sua oração sobre Epiácio Pessoa, em 1965, nas comemorações dos cem anos de nascimento do insigne Presidente que a Paraíba deu ao Brasil, para iniciar o ciclo de redenção do Nordeste. Para evocar a trajetória luminosa de José Américo, astro-rei do firmamento político nordestino, sol que durante mais de 90 anos iluminou os sertões do Nordeste e reverberou pelos céus brasileiros, vida plétórica e exuberante como a natureza — é necessário se tomar as medidas à vida que se interpreta.

O que aqui trago é só um testemunho e uma admiração. Não é uma biografia, nem uma interpretação. Falarei a vôo de pássaro do estadista, do reformador, do tribuno, do político, do parlamentar e do escritor, gizando um painel da terra e um perfil desse homem extraordinário, desse bravo e forte homem do Nordeste, lidador de todas as horas, brasileiro integrado no sonho da salvação nacional, gemido da terra, clamor dos humildes, evangelista da democracia, espadachim do verbo alado, beletrista da palavra escrita, voz e grito de um povo.

Conheci pessoalmente José Américo de Almeida no interior da Paraíba, em 1930, na condição de Secretário-Geral do Estado do Governo João Pessoa, espécie de Primeiro-Ministro, combatendo os insurretos de “Princesa”. Com o desdobramento da Secretaria-Geral, ele passou a exercer a Secretaria

de Interior e Justiça, e, afinal, a de Segurança Pública, na hora difícil em que a Paraíba encontrava-se convulsionada pela ação guerreira dos rebeldes de Princesa, sob o comando do coronel José Pereira. A situação estava verdadeiramente crítica e perigosa. Os rebeldes organizavam-se em guerrilhas, já se tornando uma ameaça para as forças legalistas, pois contavam com centenas de adesões, a cada dia, de contingentes humanos recrutados em todas as regiões do Estado, mercenários aliçados pelas oligarquias latifundiárias. Consciente do impasse desses problemas e da gravidade da situação, assumiu o comando das forças legalistas que terminaram por impor completa derrota aos revoltosos e aí prevaleceu o lado humano de sua personalidade, tratando os vencidos com compreensão e humildade, que é o apanágio dos fortes.

Depois do primeiro encontro, o nosso relacionamento se tornou, de logo, fraternal e afetivo, estruturado numa confiança recíproca e inspirada em objetivos e ideais comuns, dando lugar ao nascimento de uma amizade que, para honra minha, conservou-se intocável e crescente por toda a existência.

Nos primeiros dias da Revolução de 30, cujo cinquentenário se comemora este ano, chegava José Américo a Natal, investido na condição de Governador Geral do Norte, acompanhado de Juarez Távora e de vários oficiais revolucionários. Por solicitação sua, acompanhei-o até a residência do Desembargador Silvino Bezerra, ocasião em que foi formulado o convite àquele homem puro e honrado magistrado para assumir a Interventoria do Rio Grande do Norte. Em sua companhia vinham ainda o Dr. Irineu Joffily e o Capitão Abelardo Castro, um dos membros da Junta Revolucionária em meu Estado. Com a recusa do magistrado integérrimo, irmão de José Augusto Bezerra de Medeiros, um dos Chefes da situação decaída, a Interventoria acabou por ficar nas mãos de Irineu Joffily, casado com uma norte-riograndense e preso à terra pelo coração.

Posteriormente, fui encontrar José Américo em João Pessoa, na casa de um seu irmão em Tambaú, quando concedia entrevista ao então repórter do *Diário de Pernambuco*, o ex-deputado Raul de Gois, época em que se promovia um levantamento nacional dos itinerários percorridos pela Revolução de 30. Nesse instante, ele cunhou uma de suas memoráveis frases, que obteve profunda repercussão em todo o País e que valia por um exame de consciência e um convite ao redirecionamento dos rumos da vida pública. Dizia ele:

“Já é tempo de esquecer o mal que eles fizeram para interrogar a nós mesmos o que fizemos até agora.”

Era a voz da consciência crítica do lutador, a advertência do estadista, a eterna vigilância do homem preocupado e responsável pela perenidade das lutas e vivência dos ideais pelos quais pelejava e que constituíam seu catecismo cívico.

Em 1932, recebi-o no Seridó, primeiramente no açude “Gargalheiras”, depois em Caicó. Era José Américo Ministro da Viação e eu ainda me encontrava, embora resignatário, no cargo de Prefeito Revolucionário de Caicó. A chegada do Ministro à minha cidade, naquela fase desesperadora da seca de 32, foi um espetáculo chocante e comovedor. À frente de sua comitiva, apresentei-o ao povo que se aglomerava em praça pública, uma multidão de flagelados em estado de verdadeiro desespero, famintos e andrajosos, com as últimas esperanças voltadas para aquele homem que representava o Governo e a salvação. José Américo transfigurou-se, diante daquela cena dantesca. Vamos ler suas palavras, descrevendo aquele instante dramático, evocadas em discurso proferido na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, em outubro de 1973, quando se sagrava cidadão potiguar. Disse ele:

“Ainda conservo nos ouvidos o clamor de um vento estragulado nas arestas de granito. Um antigo pensador aconselhava: fala pouco dos outros e ainda menos de ti. Há, entretanto, episódios que falam por si. Em Caicó, a cidade estava infestada de uma multidão ululante. Eu fechava as fronteiras para que não se escoasse a seiva de Vossa resistência e os centros urbanos eram superlotados. Indaguei dos engenheiros que me acompanhavam se havia nessa área algum açude estudado. Havia o “Itans”, mas foi logo condenado por não dispor de área de irrigação. Todos os técnicos se opunham a sua construção. O que importava era fazer do flagelado um elemento ativo e deixar mais um marco. Procurei ser racional e gritei da janela para a onda que se comprimia com os braços estendidos para mim: — “Quem tiver em casa uma foice, um machado, uma enxada, qualquer instrumento de trabalho, está desde agora alistado como operário.”

Começou o desmatamento e lá está a represa abastecendo a cidade de tudo.”

Lembro-me de suas ordens transmitidas ao Dr. Leonardo Arcoverde, Chefe do Distrito Regional do DNOCS: “O povo está faminto. Mande cha-

mar o engenheiro mais próximo e dê início aos serviços amanhã”. E virando-se para mim: “Diga ao povo que quem se apresentar no local do serviço ganhará o dia”. Todas as medidas urgentes foram tomadas e, no dia seguinte se procedia ao alistamento do pessoal e os armazéns recebiam autorização para fornecimento de víveres. E ninguém mais passou fome desde esse dia em diante. Ele passou a ser reconhecido e proclamado, com toda justiça a partir dessa data, como o salvador do Nordeste.

Ainda em 1932, fui encontrar José Américo no Rio de Janeiro. Ali, eu havia chegado preso, após o insucesso da Revolução de 32, em São Paulo, com a qual fui solidário. Por sua intercessão junto ao então ditador Vargas fui libertado e passei a ter a cidade por *ménage*. Por intermédio de Plínio Lemos obtive audiência com o Ministro José Américo para agradecer as suas gestões em favor da minha liberdade. Naquela hora ele me disse:

“Já é tempo de darmos ao Rio Grande do Norte condições para a pacificação política. Estou certo de que o Getúlio tomará medidas para que isso ocorra.”

Confesso a alegria que experimentei, vendo nas suas palavras um aceno para a substituição de então Interventor de meu Estado, responsável pela agitação política e pela intranquilidade imperante no Rio Grande do Norte, e por toda uma série de perseguições que culminaram com a minha prisão e o consequente exílio de minha terra.

A convite seu, voltei muitas vezes ao Gabinete, no Ministério da Viação.

Assisti, em 1937, ao lançamento de sua candidatura à Presidência da República, no edifício da Câmara dos Deputados, Palácio Tiradentes, ocasião em que discursaram sobre o episódio cívico o então Governador de Minas Gerais, Benedito Valadares e o Ministro e tribuno ardoroso, João Neves da Fontoura.

Fui assíduo freqüentador de sua residência, no Jardim Botânico, na Rua Getúlio das Neves, 25, e ali repassávamos sempre, em longas tertúlias políticas, os fatos do cotidiano nacional. Nessas horas acrisolou-se a minha admiração e minha fidelidade à sua vida e ao seu ideário político.

No meu Estado articulei as forças políticas, arregimentando todas as lideranças válidas para o apoio à sua candidatura à Presidência da República. Vi, em sua casa, verdadeiras multidões que se renovavam e se entusiasmavam na solidariedade à sua causa. Era o Nordeste que renascia para as suas esperanças e o Brasil que se preparava para o reencontro com a Democracia.

Tive conhecimento prévio de gestões suspeitas, em que emissários secretos da situação promoviam sondagens junto aos Governadores estaduais, arquitetando o que veio a ser depois o Golpe de Estado que implantou no Brasil o governo ditatorial denominado e “Estado Novo”. Soube da passagem por Natal do então Ministro da Justiça, Negrão de Lima, um dos embaixadores dessa missão, e tomei imediatamente um avião para o Rio de Janeiro e fui transmitir ao candidato o ocorrido. Ao comunicar-lhe o fato o Ministro acrescentou: “Já o Amando Fontes me deu notícia de sua passagem por Sergipe”.

José Américo, era o candidato das forças renovadoras do País e o favorito dos revolucionários de 1930. A brilhante e fecunda gestão à frente do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 1930 a 1934, projetara-o nacionalmente como um administrador capaz e probo, apto a assumir o Governo do País. A campanha foi iniciada com um comício na Esplanada do Castelo, onde os discursos ardorosos de notáveis oradores incendiavam a emoção das massas, apesar da chuva implacável que caía. Foi um espetáculo estupendo e uma consagração apoteótica. O desenrolar da campanha foi uma luta cheia de lances emocionantes entre os dois candidatos rivais, José Américo lançava às massas as duras verdades acerca da realidade nacional, analisava a situação econômica do País, criticava a sua desorganização social, a falta de habitação, de saneamento básico, os baixos salários, a legislação trabalhista distorcida, e as manobras políticas da ditadura. Durante a campanha eleitoral o candidato José Américo obteve o apoio das lideranças políticas dominadoras em 17 Estados, sendo que o seu oponente, o Governador resignatário de São Paulo, Armando Sales de Oliveira, só conseguiu a solidariedade de três unidades da Federação. Quando Getúlio Vargas sentiu que era inevitável a vitória de José Américo e que ele era, àquela altura, o mais representativo chefe da Revolução de 30, aureolado pela consagração popular a ser confirmada nas urnas, maquinou o adiamento e a suspensão do processo eleitoral. José Américo oficializou o seu protesto violento contra o golpe, através de telegrama entregue em mãos, ao Sr. Flores da Cunha, e recolheu-se às suas funções de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Foram 8 anos de eclipse e de sombras no País. A democracia e a liberdade, proscrias da Nação, refugiavam-se no coração dos líderes e exilados. A censura emudeceu a Nação. O silêncio foi quebrado, em 1945, ao conceder sua famosa entrevista ao *Correio da Manhã*, ditada ao repórter Carlos Lacerda,

entrevista esta que foi o grito e a bomba a despertar a Nação e a abalar os alicerces do Estado Novo, fazendo ruir a ditadura.

"No momento em que se pretende transferir a responsabilidade da situação dominante no Brasil da força que o apóia, a chancela do povo é a própria ditadura expirante que nos dá a palavra. É preciso que alguém fale, e fale alto, custe o que custar."

Com a sinceridade, a coragem e a sabedoria política que lhe eram peculiares, dizia a certa altura da entrevista famosa:

"Só três brasileiros, na minha opinião, não podem ser candidatos à Presidência da República nesta quadra. Os dois primeiros somos eu e o meu antigo competidor na malograda sucessão presidencial de 37, o Sr. Armando Sales de Oliveira. Na campanha da sucessão nós dividimos a opinião, como era natural em momento de normalidade eleitoral. Mas hoje precisamos estar unidos e contribuindo para a unificação das forças políticas do Brasil em benefício da restauração democrática. O terceiro incompatível é o Sr. Getúlio Vargas, porque se incompatibiliza com as forças políticas do País. Malsinou tanto os políticos e as organizações partidárias, em seus recentes discursos, que os mais sensíveis, isto é, os mais briosos já se arremeteram contra ele. E o que convém à Nação é um homem capaz de fazer convergirem para o seu nome e o seu programa todas as correntes de colaboração. As forças políticas nacionais já têm um candidato. É um homem cheio de serviços à Pátria, representa uma garantia de retidão e de respeito à dignidade do País. As referências já foram fixadas. Os campos estão definidos. Já quase não há neutros. As posições estão ocupadas para a batalha política."

O sopro libertário que varria o mundo, após o término da 2ª Grande Guerra, reacendia em nossa terra o entusiasmo democrático que hibernava no sono letárgico da ditadura. O País não tinha voz, com o Congresso fechado, de onde José Américo tinha saído por um ato de renúncia. Era a imprensa, malgrado a censura, que se convertia no desagudouro das torrentes impetuosas da redemocratização. Após a entrevista de José Américo, Vargas apressou-se em anunciar eleições, ordenou a elaboração de uma legislação eleitoral e preparou os partidos e os candidatos.

A eleição se desenhou no horizonte, mas Vargas ainda tentou uma reviravolta, insinuando uma "Constituinte com Vargas", após anistiar os presos políticos, inclusive integralistas e comunistas. O candidato oficial era o General Eurico Dutra e o da Oposição o Brigadeiro Eduardo Gomes, dois militares de prestígio nas Forças Armadas. O golpe que Vargas chegou a sonhar não prosperou, porquanto os candidatos, em 1945, eram militares e não civis como em 37, e aos primeiros sintomas de manobras continuistas do ditador os Chefes armados depuseram-no. José Américo empenhou-se na campanha do Brigadeiro com ardor e civismo invulgar, pois fora ele, juntamente com Juracy Magalhães quem concorreu mais decisivamente para que o Brigadeiro assumisse a responsabilidade do movimento revolucionário para derrubada da ditadura, movimento esse que posteriormente se transformou em partido político com a denominação de União Democrática Nacional.

Simultaneamente a Paraíba vivia momentos de reformulação dos seus quadros partidários e fui, muitas vezes, discretamente, intérprete de seu pensamento junto a companheiros políticos e adversários convocando-os para a união da Paraíba em torno de sua chefia. Em um jantar que ofereceu em sua residência, aos líderes políticos de seu Estado e ao qual estive presente como único político de outra gleba, justificou esse fato alegando o papel que eu havia desempenhado para que se chegasse aquele conagração de forças e idéias, que se festejava naquela noite. Desses entendimentos nasceu a candidatura Oswaldo Trigueiro ao Governo da Paraíba, até então seu adversário e de quem se aproximara através de gestões por mim desenvolvidas. Eram ambos adversários políticos e desafetos pessoais, e Oswaldo Trigueiro, meu dileto amigo, regressava dos Estados Unidos e me dizia que não tinha mais horizontes em sua carreira política, desde que a chefia do Partido estava nas mãos do Ministro. Disse-lhe que conhecia José Américo e sabia de sua generosidade e magnanimidade de alma e coração, e passaria a gerenciar visando ao conagração das forças e à paz de ambos os líderes. Fiz-lhe sentir que José Américo seria sensível ao diálogo e analisaria o problema político e a posição pessoal do meu amigo Oswaldo Trigueiro, acolhendo-o na proporção de seu prestígio e no valor de seus méritos. Foi o que deu. Assim era José Américo.

Em outra ocasião, convocado por ele ou por amigos e liderados seus, tive oportunidade de reatar amizades estilhaçadas nas refregas eleitorais, emendar laços de fraternidade rompidos no fragor de lutas, muitas delas inglórias. Há poucos dias recebi plaqueta oferecida pelo meu dileto amigo Deputado Ernâni Satyro, que também governou a Paraíba e que esteve contra e ao lado de

José Américo, com esta significativa dedicatória: "A Dinarte, que me reaproximou de José Américo, em 1945, o abraço do Ernâni".

Em 1946, José Américo foi eleito para o Senado, na legenda da UDN, sendo que o PSD não teve condições de indicar candidato para enfrentá-lo. Em 1950, a cisão na UDN paraibana levou José Américo a separar-se de seu grande amigo Argemiro de Figueiredo. Disputaram o Governo do Estado e José Américo, apoiado pelo PSD, PL e outras agremiações menores, elegeu-se Governador. Nessa campanha, a sua oratória flamejante atingiu níveis do mais puro deslumbramento. Cita-se um discurso seu, feito em praça pública, em Souza, município vizinho do Estado do Ceará. Ele discursava em tom quase inaudível, quando um popular pediu-lhe, em forte brado, para que falasse alto, indagando a razão daquele quase sussuro. Ele, de pronto, respondeu: "Falo baixo para que os cearenses não ouçam que eu ainda preciso pedir votos na Paraíba, para ser Governador da minha terra". Foi um delírio popular. O paraibano, apaixonado das frases feitas e de efeito, e profundo admirador dos grandes oradores, fez a frase circular de cidade em cidade, contada em prosa e cantada em verso, no endeusamento desse titã da oratória.

Dessa campanha ficou famosa a frase mais citada em comícios de todo o Norte. "Voltar é uma forma de renascer; ninguém se perde na volta."

Voltando ao Governo do Estado tomou posse em praça pública, fato esse que passou a ser imitado pelos Governadores dos Estados nordestinos, vindos depois dele. Atacou os problemas básicos do Estado, como estradas, produção agrícola, expansão do ensino e abastecimento. Durante seu Governo, desenvolveu um plano de assistência social, que fez desaparecer a mendicância, através de um sistema de pensão paga pelo Estado. Incrementou o programa de cooperativas agrícolas e mudou a fisionomia da capital.

Mas o ponto culminante de seu Governo foi a criação da Universidade da Paraíba, da qual veio a ser seu Reitor, posteriormente. Sei de sua ufania e do seu entusiasmo, pois Deus me concedeu, também, a graça de criar a Universidade do Rio Grande do Norte, quando governador de minha terra. Discursando na instalação da Universidade disse o primoroso tribuno:

"Auxíliei o ensino. O dinheiro não era meu, era do Estado. A questão é saber dar e a quem dar. A forma mais sábia foi convertê-lo em ouro, criar uma idade áurea da inteligência e da cultura. Com esses recursos, poderia ter erguido monumentos e assinalado meu programa com maiores realizações, mas o valor humano precipitase além da temporariedade dos governos, moldando civilizações, em lugar da pedra bruta. Bem podeis avaliar minha alegria, vendo a inteligência paraibana florescer e sendo parte nessa floração. Tenho os meus canteiros e minhas mãos se perfumaram colhendo flores, quanto mais esses campos semeados pelo mais alto dos ideais desabrochando em raios de sol."

E concluiu dizendo aos professores e alunos:

"Eu vos dei raízes; outros vos darão asas e o selo da perpetuidade."

Sobre ele e a respeito de sua obra, escreveu Abelardo Jurema:

"Sua grande e imortal obra estava na criação da Universidade, a qual bastaria para imortalizar a sua história na Paraíba. Vivíamos, há séculos, "às expensas da instrução superior de Pernambuco; não podíamos formar a nossa própria mentalidade integrada como nós mesmos, o que obtivemos com a nossa Universidade que é hoje um padrão não apenas nos quadrantes da vida brasileira, mas projetada nos meios universais pela ação de seus dirigentes. O pedestal, a base, tudo se deve ao Doutor José Américo de Almeida."

Governou a Paraíba menos de dois anos, convocado mais uma vez, em 1952, por Getúlio Vargas, desta feita Presidente Constitucional do Brasil, para novamente dirigir o Ministério da Viação e Obras Públicas. Dedicou-se ao Nordeste, softendo os efeitos da seca outra vez. Surgiram novas estradas, pontes, açudes e outros sinais de sua obra assistencial e criadora.

A sua segunda passagem pelo Ministério da Viação veio confirmar suas excepcionais qualidades de homem de visão e de inigualável administrador. Os nordestinos tinham, mais uma vez, um defensor incansável e indormido de suas reivindicações.

Assisti à sua posse, e ao se investir no cargo falou alto e forte, dizendo que vinha possuído do mesmo ímpeto de servir ao País e ao Nordeste. Passando uma vista d'olho por sobre a multidão divisou uma presença *non grata*, a quem já fizera restrições em sua gestão anterior, e em voz mais alta, para que todos ouvissem, exclamou:

"Pensei que eles tivessem mudado. Mas estou vendo os mesmos negociastas que de outra feita expulsei do meu Gabinete cortando-lhes as ambições."

Era assim, enérgico, quase agressivo, na defesa da moralidade, no combate à corrupção e no desafio aos corruptos.

Com essa advertência, ele recordava um dos episódios marcantes de sua corajosa vida de administrador, quando Ministro da Viação, pela primeira vez, em 1932. Naquela ocasião ele eliminou a cláusula ouro no pagamento dos serviços industriais do Estado e reduziu as taxas de gás e luz, enfrentando a Light que era considerada um Estado dentro do Estado. Deu à população da Capital Federal luz pelo preço justo e ela pôde contemplar o Cristo iluminando no alto do Corcovado sem que pagasse um centavo a mais pelo fulgurante espetáculo. Era um homem de atitudes e de coragem inabalável.

Fez outra grande administração na Pasta da Viação.

Com a morte trágica de Getúlio, retornou ao Governo da Paraíba para concluir o seu mandato de Governador, o que fez, deixando o Palácio sob uma consagração inesquecível e inimaginável.

Quando da ascensão de Café Filho à Presidência da República, após os trágicos acontecimentos de agosto de 1954, o potiguar que chegava à Chefia da Nação, encarregou-me de contratar o Ministro José Américo e sondar-lhe a possibilidade de integrar o novo Ministério. Sabia o Presidente Café Filho que bastaria a presença de José Américo em seu Ministério para captar a confiança do Nordeste e o respeito do País, para com o Governo que se implantava em instante de profunda comoção pública e traumatismo nacional. A resposta foi negativa, mas em tom pessoal e confidencial, acrescentou: "A primeira coisa que ele deve fazer é dar unidade às Forças Armadas". Diziam que fizesse minhas, perante o Presidente, essas suas palavras conselheiras estadista sereno e observador atento dos fatos políticos.

José Américo tinha agora por objetivo único e inarredável terminar o seu período de Governo na Paraíba e entregar o Estado pacificado e com as finanças saneadas.

Abandonou a vida pública e recolheu-se à praia de Tambaú para a companhia dos seus livros, em cuja solidão compôs as páginas imortais do memorialista prodigioso que foi.

Apesar disso sua casa passou a ser a Mecca, onde todos iam ouvir suas previsões oraculares, aconselhando, orientando e analisando os rumos da vida política, que durante tanto tempo fora sua paixão e agora era apenas sua lembrança.

Queria viver na solidão, ele que fora um homem das multidões. Solidão e multidão, pólos de um mesmo destino misterioso e formidável, foram os dois pontos de imantação dessa vida que conheceu todas as altitudes e na qual se realizou, na plenitude de seus vãos, a vocação de um homem talhado para ser, no espaço e no tempo, na terra e no espírito, a imagem de um povo, de uma raça e de uma nacionalidade.

José Américo era o protótipo maior e mais perfeito de nossa raça. Ele agasalhava em sua alma todas aquelas virtudes que tipificam o nordestino, a coragem, a bravura, a honestidade, o amor ao trabalho, a solidariedade com o sofrimento do semelhante e a fidelidade à terra e ao chão natal.

A vida de José Américo é a plataforma de sua geração e o será das gerações que vierem. Eis um instantâneo colhido com a objetiva da memória, focalizando a imagem desse homem invulgar e dessa vida exemplar.

Nascido em Areia, no interior da Paraíba, em 1887, fez os preparatórios no Seminário da Paraíba e logo depois os repetiu no Liceu Paraibano, Bacharelou-se em Direito, no Recife, em 1908, sendo um autodidata. Leu todo o Castilho, Camilo Castello Branco, Vieira, Bernardes, Frei Luiz de Souza, Eça, Machado e outros autores franceses, ingleses e italianos. Depois de formado foi nomeado Promotor Público na cidade de Souza, onde esteve durante alguns meses. Veio para a Capital para lecionar Literatura no Liceu do Estado, na vaga de Augusto dos Anjos e não aceitou o convite quando soube que o poeta de "EU e outras Poesias", seu colega e amigo, se afastara do cargo por incompatibilidade com o Governador.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Permite um aparte, nobre Senador Dinarte Mariz?

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Pois não.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Senador Dinarte Mariz, acho que poucas pessoas nesta Casa tiveram com José Américo de Almeida a convivência que V. Ex<sup>a</sup> manteve ao longo da vida, desde 1930. Por conseguinte, ninguém mais qualificado do que V. Ex<sup>a</sup> para esta homenagem e para este depoimento. Realmente, a morte de José Américo consternou o Senado Federal. Foi uma das mais expressivas figuras da vida pública, nordestina e brasileira. Nele coexistiam um escritor extraordinário, percurso de uma escola, um grande orador e sobretudo um estadista. Um homem que tinha pela função pública um zelo inigualável. Como falei nesta Casa, José Américo não admitia sequer que o seu automóvel oficial fosse usado pela esposa ainda que para fins inteiramente aceitáveis e compreensíveis. Veja V. Ex<sup>a</sup> a seriedade em que ele colocava o posto. E no instante em que V. Ex<sup>a</sup> presta esta homenagem, a ela nos associamos e queremos, neste instante, corrigir um atributo que se lhe

dava injustamente. Diziam que José Américo era homem incapaz de perdoar, incapaz de reconciliação. Ele foi, por duas vezes, Ministro de Getúlio Vargas: E quando não se esperava a conciliação, as circunstâncias o determinaram e ele serviu com a mesma dedicação, com a mesma devoção do grande Ministro de 1930, que o Nordeste não esquece. Por tudo isto, minhas congratulações a V. Ex<sup>a</sup>, as congratulações da Bancada Petebista nesta Casa.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Continuando, Sr. Presidente, José Américo tentou a advocacia e logo organizou uma próspera e movimentada banca em que permaneceu cerca de um ano. Logo depois se investiu no elevado cargo de Procurador-Geral do Estado e em seguida Consultor-Geral do Estado. Em 1926, João Pessoa foi governador do Estado e chamou-o à Secretaria-Geral do Estado. Com o desdobramento da Secretaria em três, o jovem político passou a ocupar a do Interior e depois a da Segurança. Eleito Deputado Federal, foi depurado pela Câmara, não obtendo os 23 mil votos obtidos, cedendo lugar a um rival que não tivera 3 mil votos. À frente da Secretaria de Segurança, chefiou a luz contra os rebeldes de Princesa. Com a vitória da Revolução de 30, foi escolhido para governar a Paraíba, acumulando as funções com a de Governador Geral do Norte, que durou até a posse de Getúlio Vargas. Em novembro de 1930 foi nomeado Ministro da Viação, cargo que ocupou até 1934, quando foi escolhido Embaixador no Vaticano. Indo à Paraíba despedir-se dos amigos para viajar para a Europa, os correligionários não o deixaram se ausentar do País e o elegeram Senador. Renunciou à Embaixada e veio para o Senado. Pela Constituição de 1934, o Senado era um órgão de Coordenação do Poder Executivo, com funções legislativas reduzidas e limitadas. Renunciou ao Senado e foi para o Tribunal de Contas e em 1937 foi candidato à Presidência da República, não havendo eleições com o golpe de 10 de novembro. Em 1945 deu "um grito" e derrubou a ditadura. Em 1947 foi eleito Senador por seu Estado natal. Em 1950, eleito governador do Estado, interrompeu o mandato para assumir o Ministério da Viação, em 1952, no período crítico de outra seca que se converteu em calamidade pública. Retornou ao Governo da Paraíba, após a morte de Getúlio Vargas, de cujo governo era Ministro.

Era casado com D. Alice que o antecedeu na viagem à eternidade, sua companheira dileta cujas virtudes alimentadas por um sentimento inato de bondade, ainda hoje são lembradas pela sociedade paraibana, e de cujo matrimônio vieram à luz os filhos Reinaldo, José Américo Filho e Selda, os dois últimos já desaparecidos e o primeiro General-de-Exército e atualmente Ministro do Superior Tribunal Militar.

Ao lado do político e inspirando-o em suas fulgurantes oratórias, coexistiam o escritor, o romancista, o eterno apaixonado da literatura, amante das letras, das artes e das musas. Possuía o poder verbal da palavra exata, o senso ético e estético da frase judiciosa e perfeita. Os seus discursos, que fizeram época, são peças de raro valor literário, sementes de puro espírito, que fecundavam o limo vulcânico das multidões. Elevou aos píncaros luminosos da grandiloquência a nossa retórica que parecia murchar, como flor dos pântanos, nas estufas das assembleias estereis. A demagogia parecia mergulhar a inteligência num mar de sargaços. Os parlamentos e as praças públicas, esvaziados pela ditadura e esterilizados por um longo período de sombras, reduziram-se a campos desvastados, onde um dilúvio de palavras ocas e juízos apressados afogava a atividade pública num oceano de frivolidades. A sua palavra candente, rascante, incisiva, mordaz, cáustica e enxuta, proferida por lábios entrecerrados, gritada por uma alma em permanente êxtase cívico, lembrava meteoros caídos de um céu gotejante de estrelas sobre um campo explodindo de flores silvestres, estrelas dos céus sem nuvens do Nordeste e flores silvestres das caatingas exauridas do sertão.

Seus livros são momentos de consciência de um povo. "A Bagaceira" é um romance da seca, e descreve os combates cruentos do homem com a terra árida e exsicada. Desnuda o quadro assombroso de absoluta pobreza do solo calcinado, exaurido pela adustão dos sóis bravios e esbraseadores do Equador. Há nele "estios flamívoros e invernos torrenciais". "A Bagaceira" é o romance de denúncia contra a exploração do trabalhador agrário, que morre sobre a gleba sofredora, e ferro e fogo: a coivara e a enxada. Ali está a frase que é uma espada de fogo denunciando o drama da fome e da desolação, da ruína e da morte:

"Há uma miséria maior do que morrer de fome no deserto: é não ter o que comer na terra de Canaã."

"A Bagaceira" é um livro alagado de sol, claridades, poentes, madrugadas, incêndios e auroras. O sol é motivo obsessivo de comparação e metáfora.

"A natureza quaresmal dos cactos sobreviventes, eretos como círios acesos em frutos cor de fogo."

Como no Apocalipse, fala sempre de espadas e fogo, trombetas de chammas, colunas de fumo, vulcões abissais, sol de horrores místicos. Fala demais



em sol. Chegou a usar o vocábulo "solão", na exclamação: "Éta solão danado!"

A natureza, o homem a miséria, a dor, o sofrimento, a fome, toda uma região calcinada e sofrida, explode nas páginas palpitantes de seus livros ardentes.

Em "A Paraíba e seus Problemas" desponta o cientista, o pesquisador, o estudioso do porte de Euclides da Cunha, Gilberto Freyre e Joaquim Nabuco. É um dos melhores e mais bem documentados livros já publicados sobre a terra nordestina. É um vasto e profundo ensaio, de quase 700 páginas sobre o homem, a fisiografia, a geografia humana e histórica do Nordeste. O homem nordestino ali aparece no que ele tem de mais dramático. É um painel impressionante de uma região e de uma raça. Obra de pensador, de observador, de estudioso, de sábio, e de analista. José Américo prova ser o homem do Nordeste que sangra pelas raízes e pelas copas desganhadas. "Coiteiros" é o tema dos cangaceiros, do sertanejo marginalizado, do vingador, dos sertões flagelados, dos bandidos e do crime. "Boqueirão" é o romance da seca, o choque de multidões, a luta entre a conservação e a reforma.

Antes que me esqueça é o livro do memorialista, evocando as paisagens da infância, os tipos populares das cidades interioranas, a vida simples e humilde das ruas empoeiradas, dos rios, das frutas, dos pássaros e dos sonhos.

José Américo foi um dos vanguardistas do modernismo, ao lado de Mário de Andrade, José Lins do Rêgo, Augusto Frederico Schmidt, Jorge de Lima e tantos outros revolucionários das letras nacionais.

Por seu estilo e sua vasta bibliografia chegou à Academia Brasileira de Letras, recepcionado em noite de gala, saudado pelo acadêmico Alceu de Amoroso Lima.

Suas frases se tornaram famosas. Períodos curtos, "frases-slogans, que ficaram para sempre", como dizia Ruy Santos. Sua palavra era um grito. E ele foi o grito da terra, o grito do Nordeste, o grito da Pátria, o grito do povo. Ele era um estilo. Deixou na Paraíba, tanto na literatura como na política, um estilo que é o homem, o homem regional e universal que ele foi. Os homens públicos da Paraíba, depois dele, seguem os seus rastros, imitam os seus gestos, copiam o seu exemplo. O povo paraibano acostumou-se a acompanhar o seu ídolo, e na sua ausência seguem a sua imagem, refletida nos seus discípulos. E eles falam a mesma linguagem e se cobrem com as mesmas vestes tribunárias para arrancar os aplausos das multidões que se refletem na marcha processional das gerações. Na voz, no grito, na agressiva probidade, na bravura cívica e pessoal, o vulto de José Américo povoa os auditórios e praças da Paraíba, redivivo nos seus conterrâneos, pois ele sorveu gota a gota, comeu migalha a migalha, o vinho e o pão da eterna celebração e do perene sacrifício de seu povo. José Américo viveu até o fim o calvário de sua gente, a crucificação de sua terra e a ressurreição de seu ideal. Por isso ele é eterno, imortal e vence o tempo. E dizia Henry Miller que, "quando cada coisa é vivida até o fim, não há morte nem há remorso, nem primaveras falsas".

Em tudo o que fazia José Américo espalhava o bem e esperança. Ele agasalhava em sua alma aquelas virtudes cívicas, cristãs e humanas que caracterizam o nordestino, tais como a coragem, a honestidade, a bravura, a probidade, o amor, a solidariedade e a fidelidade à terra, ao semelhante e ao seu Deus. Era o modelo perfeito e acabado de um autêntico democrata.

Tristão de Atayde disse que ele era um espírito anfíbio como as baleias, mamífero das águas oceânicas e palmilhador das selvas da beleza literária. Na defesa dos nordestinos, de sua raça viril e sofredora, ele se tornava uma fera.

Vejamos um auto-retrato, pintado por ele mesmo, no livro "A Palavra e o Tempo":

"Sou aquele que, um dia, era Ministro da Viação e foi designado, na ausência temporária do Titular da Pasta da Fazenda, para substituí-lo. Nesse momento, o Nordeste sofria e eu não encontrava meios para atenuar seus sofrimentos. Para não me sentir humilhado diante de vossa magnanimidade, farei todas as confissões. Mal entrei no Ministério, mandei vasculhar os cofres. Só havia dez mil contos disponíveis e raspe-os. Todo o dinheiro que houvesse eu tiraria, fosse como fosse, para matar a fome dos brasileiros. Para mim; tudo mais podia se acabar, na hora em que os brasileiros morriam de fome. Redigi o decreto-lei de abertura de crédito e corri ao Catete para que o chefe do Governo assinasse. No dia seguinte, voei ao Ceará, por falta de outro transporte, num avião da Marinha, que se perdeu no mar, deixando dois Ministérios acéfalos: o da Viação e o da Fazenda. Declarou-se a seca e eu conhecia essa história. Eu tinha uma alma irmã da vossa. Sem verba para socorrer o Nordeste, mais uma vez atormentado pelas desordens de sua natureza, sentia angústia dessa inação forçada, como um ferrete na alma e na carne.

Mas a Providência conduziu-me até onde poderia encontrar o milagre da salvação. Cheguei sem ser esperado e tive uma recepção que nunca mais me sairá da memória. A das multidões famintas que já tinham invadido nossa alegre e graciosa Capital, como sombras que empanavam, nesses seus dias de mais sol. Entranhei-me pelo sertão, mergulhando em fogo vivo. Já era a hora da debandada, do fluxo humano a derramar-se na odisséia das retiradas. A terra desventurada esvaziava-se, nesse transe, vaga após vaga. Vi a raça que se desgarrava, fugindo, sem culpa, de um castigo do céu, do mais terrível dos céus. O vaqueiro que deixava o seu cavalo morrendo e marchava a pé. As mães que se matavam e matavam os filhos de fome, dando-lhes o seio sem leite. Famílias de vinte e mais pessoas, porque, nessas horas de precisão, ressurgia um patriarcado macabro, como os rebanhos semi-mortos que se protegiam do sol à sombra dos juazeiros. Em longas peregrinações pelo deserto pedregoso, ia encontrando a natureza espectral e a morte rondando um mundo inteiro. Atalhei essa evasão. Prendi a maré desordenada em campos de emergência, até que fosse escoada para as obras em organização, além do retirante, um montão de cegos, aleijados e macróbios da mendicância que já não tinham a quem pedir. Nesses imensos arraiais, alguns de perto de cem mil almas, onde reinou a moralidade mais severa, contrastando com a história de outras secas, chegou a florescer felicidade e lirismo nos corações que não se estiolaram. Houve noivados. Dei enxovais de casamento."

Esta página admirável retrata a figura do nordestino, do homem de letras e do homem público, três pessoas numa só, numa magnífica trindade.

Foi um grande cunhador de frases inolvidáveis. Como últimas lembranças dessa evocação de hoje, deixo-vos algumas pérolas pescadas nos mares turvos da agitada e tempestuosa vida pública desse inderrotável cavaleiro da verdade.

"O mais tremendo dos gritos de guerra é o grito da fome."

"A mais triste das ruínas é a esperança morta: o aborto da felicidade."

"A tristeza do inverno é a alegria do sertão."

O Brasil não é um País perdido. Perdidos são os brasileiros que querem perdê-lo."

Esta frase é de uma atualidade que se torna eterna, de todos os tempos.

E mais:

"Pedir só humilha a quem não dá."

"Ver bem não é ver tudo; é ver o que os outros não vêem."

E dizer-se que ele era míope! Como via fundo e longe, no cerne e na alma das coisas!

"Não perca a cabeça, meu filho; coloque ela por cima do coração, como Deus colocou, como quem coloca um peso em cima de uma coisa que quer voar."

E esta frase, que é uma síntese de sua ação e de sua predestinação:

"O que não fiz com meu esforço, fez minha estrela." (EU E ELES, pág. 28.)

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Guardo vivas na memória, cenas e impressões da última visita que lhe fiz, há três meses passados, no seu retiro de Tambaú. Aos 93 anos conservava o espírito atento a tudo o que ocorria no seu Estado, no País e no mundo. A postura do corpo recusava-se a ceder ao peso dos anos. A voz firme e enérgica ressoava distante, como se viesse das profundidades da alma e daquelas fronteiras que demarcam os limiares da eternidade. Suas palavras brotavam impregnadas de sabedoria. Lembrava um vidente, um demiurgo e um profeta.

À certa altura, disse:

A grande crise atual é, sobretudo, de liderança. O País é um deserto de líderes. Não há democracia sem líderes, e eles morreram ou estão refugiados no anonimato das multidões, à espera da ressurreição ou do nascimento que já tardam. A paisagem está orfã de líderes, aqui, e no resto do mundo. O problema energético pode mudar radicalmente as condições de vida do homem sobre a terra e alterar os fundamentos e os rumos da civilização contemporânea.

Nele permanecia, intocável e pleno, o sentido da observação, o senso do julgamento ético. Crivou-me de perguntas sobre os problemas e os episódios da política nacional, como se quisesse conferir os dados e informações que possuía, e ao mesmo tempo emitir os conceitos e as previsões que se cristalizavam em sua consciência.

Sai de lá reflexionando sobre a transitoriedade do destino humano, e abrindo o vazio imenso que a qualquer momento poderia se abrir, como de fato se abriu, no pensamento nacional, com a sua ausência definitiva.

Voltei à Paraíba, pouco depois, para assistir às suas exéquias, e ver o povo chorando e a terra coberta de luto, na derradeira despedida ao seu filho inseparável, aquele que nunca se apartara de seu berço, e que foi, realmente, a mais legítima expressão da inteligência e das virtudes da gente nordestina.

Posso dizer, hoje, nesta Casa, nesta tribuna que foi sua e que honrou com discursos memoráveis, que ele foi o maior de todos, o mais bravo e o mais puro. Posso dizer, — eu que convivi com ele durante meio século de lutas políticas e campanhas sociais, ele sempre à frente, decidindo, comandando e pelejando, — e reafirmo perante a história, que ninguém o sobrepujou no conhecimento dos problemas vitais da região e nas soluções reclamadas para tornar a gente nordestina menos sofredora e apta a participar de uma maior parcela e um mais justo quinhão na partilha dos bens e da felicidade social do povo brasileiro.

A vida física e material de José Américo se apagou, como a de todo ser humano. Resta-nos, afinal, a misteriosa interrogação: E o que virá agora? Responderemos com Carlos Drummond de Andrade:

“O vida futura, nós te criaremos!”

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** Pronuncia o seguinte discurso — Sr. Presidente do Senado Federal; Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Antônio Neder; Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Geraldo Starling; Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar, Ministro Reynaldo Mello de Almeida. Demais autoridades civis e militares, Srs. Senadores:

O Senado reverencia, na tarde de hoje, a memória de José Américo de Almeida, nome que é um símbolo de luta e uma legenda de glória.

Inteligência, cultura polimorfa, honradez, bravura, dinamismo, espírito público, são algumas das facetas do caráter desse notável homem público que, morrendo aos 93 anos, deixa ainda um lugar impreenchível na sociedade brasileira.

Nascido em Areia, na Paraíba, a 10 de janeiro de 1887, filho de Inácio Augusto de Almeida e D. Josefa Leopoldina Leal de Almeida, fez as primeiras letras no Engenho Olho D'Água, propriedade da família.

Aos 9 anos, com o falecimento do genitor, foi residir com o tio paterno, o padre Odilon Benvido, de quem sofreu tão forte influência que, aos 15 anos, ingressava no Seminário de João Pessoa, onde iniciou o curso de humanidades, que concluiu no Liceu Paraibano, e lançou as bases de uma formação moral inquebrantável.

Em 1903, bacharelou-se em Direito pela Faculdade do Recife. Já no ano seguinte era nomeado Promotor Público, seguindo para a comarca de Sousa, na Paraíba, a cavalo, durante sete dias, numa viagem que, segundo ele, depois, como Ministro da Viação, encurtaria para sete horas, com a inauguração de moderna rodovia.

Em 1911, aos 24 anos, era nomeado Procurador-Geral do Estado, numa homenagem ao seu extraordinário valor.

Não sei o que mais admirar na sua fulgurante personalidade, se o seu imenso talento de escritor, que deixou páginas indelévels na literatura brasileira, ou se a lucidez e a coragem fora do comum do político que nunca silenciou nas horas difíceis da Pátria.

A sua projeção inicial é no mundo das letras. Acostumado à leitura dos clássicos, o seu estilo se foi impregnando dessa influência salutar. Era um preciosista na forma de escrever. E lembre-se que ditava todos os seus trabalhos, pensando em voz alta.

Desde muito cedo deixou transparecer o seu gosto pela literatura.

Em 1907, lançou em Areia, sua cidade natal o jornal *Correio da Serra*. Depois de publicar poesias na “*A União*”, jornal oficial do Estado, e “*Reflexões de uma Cabra*”, preparou-se para criações mais ousadas no plano intelectual.

Em 1928, veio a lume “*A Bagaceira*”, que Tristão de Athayde saudou como a grande revelação da ficção brasileira, dividindo o romance nacional deste século em duas fases distintas: antes e depois desse livro marcante.

Olívio Montenegro, com a sua pena de crítico, sentenciou:

“Não só na “*A Bagaceira*”, mas em todos os seus melhores trabalhos, sente-se que a vida do sertão do nordeste é uma dessas realidades que o homem não pode possuir apenas pela idéia; tem que possuí-la pela imaginação. Uma dessas realidades que não impressionam somente como um fenômeno natural; que comoveu como

um drama imaginário. A luta dos seus contrastes é como se fosse o jogo de uma arte genialmente criadora. Em “*A Bagaceira*” o autor dá-nos em plano diferente, é claro, o drama dessa vida cuja história já vem em “*A Paraíba e os seus Problemas*”. O sociólogo precedeu o romancista. Há fatos excitantes demais para não extravasarem do domínio das idéias lógicas para o da ficção; para não moverem mais a imaginação do que o raciocínio. Os fatos da vida sertaneja são desse calibre. Terra, homens, plantas, animais, tudo parece com cor diferente, e formas agrestes, que metem, ao mesmo tempo, admiração e medo”.

Por sua vez, Gilberto Freire, numa conferência sobre a obra literária do nosso homenageado, analisou:

“O próprio livro que mais fortemente assinala a sua presença na literatura brasileira como um poderoso renovador até da linguagem literária, não é só de literatura machadianamente artística: é também a explosão de quem o escreveu sensível a circunstâncias sociais; e exprimindo um desejo, no caso nada demagógico, de influir sobre o social; de denunciar desajustes socialmente dramáticos; e de assim fazer, por sentir-se parte de um *nós* regionalmente brasileiro.”

Mas é o próprio José Américo quem melhor traduziu a inspiração de “*A Bagaceira*”:

“Sentei-me na terra, conversei com instintos e preconceitos e dei uma nota social ao quadro.”

E, doutra feita, falando a jornalistas, enfatizou:

“*A Bagaceira* é de certa forma um grito pela reforma agrária. Como romance social tomou também esse caráter.”

Homem do brejo, região de serras, onde existe água o ano inteiro e para onde se retiravam os sertanejos nos anos de seca, foi José Américo realmente quem melhor retratou o drama do sertão calcinado pelo sol ardente. E explicando diz ele “assisti a tudo aquilo que deve ter sido a seca de 1898. Carreguei naturalmente a mão, pintando esses aspectos, mas o quadro era o mesmo. Aquela marcha, como vem caindo, aquela impressão dos homens levando as pernas e não as pernas levando os homens”.

Mas não ficou aí a sua produção no campo da literatura.

Embora sem alcançar o sucesso de “*A Bagaceira*”, escreveu ainda, em 1935 “*Coiteiros*” e “*O Boqueirão*”. Depois, “*A Paraíba e os seus Problemas*”, “*Sem Chorar e sem me Rir*”. “*Ciclo Revolucionário no Ministério da Viação*”. “*Discursos Acadêmicos*”, Paraíba, 1968. E, por último, “*Antes que me Esqueça*”, as suas memórias políticas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se José Américo foi esse escritor que todos admiramos, a ponto de atingir a alta investidura de membro da Academia Brasileira de Letras, o que dizer do homem público, do político que tantos e tão assinalados serviços prestou a Paraíba, ao Nordeste e ao Brasil?

**O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Com muita honra, nobre Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE)** — José Américo de Almeida foi um dos poucos homens completos do País. Escritor, não fez do seu talento o caminho para a arte pura, mas uma saga social e uma construção antropológica ainda hoje não superada. Como político, representou como ninguém o espírito libertário da região mais brasileira do País, o Nordeste. Como Senador, José Américo de Almeida forma com Ruy Barbosa e Milton Campos os três maiores nomes desta Casa. O Senado Federal cumpre hoje uma das suas mais gratas missões, ao ajudar a preservar na memória nacional o nome de um dos mais ilustres senadores de todos os tempos. Queira V. Ex<sup>a</sup> receber a adesão do Partido Popular e, por seu intermédio, a homenagem do Estado de Sergipe.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Muito grato à valiosa contribuição de V. Ex<sup>a</sup> ao meu discurso.

Continuo, Sr. Presidente:

Nomeado Secretário do Interior e Justiça, no Governo do Presidente João Pessoa, teve José Américo uma presença marcante nos principais acontecimentos de 1930. Expondo-se a toda sorte de perigos, quantas vezes não esteve com a vida por um fio. Basta recordar que comandou pessoalmente as ações policiais que visavam conter a rebelião de Princesa, principal foco de resistência à causa da Aliança Liberal.

Com o assassinato de João Pessoa e a vitória da Revolução de 1930, o seu nome ganhava projeção nacional.

Designado por Getúlio Vargas para Chefe de Governo Revolucionário do Norte e Nordeste, teve atuação decisiva na consolidação dos ideais da Re-

volução, agindo sempre de comum acordo com Juarez Távora, seu companheiro de luta.

Em 1932, é convocado por Vargas para ocupar o cargo de Ministro da Viação e Obras Públicas. Se antes já se revelara o escritor emérito, agora seria a vez do administrador dinâmico e honesto que, numa época de tanta improvisação, conseguiu o milagre de uma gestão trepidante e fecunda.

Quem não se lembra da sua luta com a Light, a poderosa multinacional de então, procurando melhorar os seus serviços e baratear as tarifas, com os olhos voltados para o sofrimento da classe média e dos trabalhadores, já que a sua preocupação fundamental era com as dificuldades da grande massa assalariada?

Ele mesmo afirmou:

"Eu queria que a Revolução fosse justa e humana. Abri luta contra a Light, até abolir a taxa ouro na cobrança de suas tarifas, que tiveram os preços reduzidos. Baixei os fretes marítimos e passagens de estradas de ferro. Tiveram diminuição os selos postais e as taxas telegráficas. Isso tudo sem prejuízo do programa de compressão de déficits porque o movimento reagia retribuindo a renda".

Sua passagem pelo Ministério da Viação fez história. A eletrificação da Central do Brasil: o projeto, a concorrência, a proposta aprovada, o contrato lavrado, a obra iniciada. A conclusão da obra de Epitácio no Nordeste, encontrada "somente com as cavas das fundações abertas e já obstruídas pelas enchentes, em 10 anos de abandono."

E, num auto-retrato no livro "Eu e Eles", José Américo se vê como Ministro da Viação.

"Não fazia favores pessoais, servia à comunidade. Alguém já disse: "É capaz de negar um copo d'água, mas faz um açude. "Procurava ser o homem do bem comum".

E mais:

"Na assistência às vítimas das secas introduzira novos métodos de proteção.

Ya morrendo num desastre aéreo e continuei a dirigir de um hospital de Salvador, sem admitir substituto, os trabalhos de salvação".

Tinha assim a paixão pelo bem público. Esmerava-se para atingir a perfeição. A sua maior felicidade, para não dizer vaidade, eram as suas realizações como administrador. Desdobrava-se. Procurava estar presente no teatro dos acontecimentos. Por isso, era um tanto centralizador, embora confiasse na equipe de técnicos que o cercava.

Deixando o Ministério, espontaneamente, foi nomeado Embaixador junto ao Vaticano, missão de que declinou, para ser senador pela Paraíba, mandato que renunciou três meses depois, por questões ligadas à política local.

Segundo ele, tornou-se "campeão de renúncias; da Embaixada, da Senatória e da Chefia do Partido dominante no meu Estado".

Era um homem diferente. A sua vida sempre esteve cheia desses lances surpreendentes.

Foi para o Tribunal de Contas, onde ganhou nova e extraordinária experiência no trato com os assuntos pertinentes ao controle financeiro que "envolve a parte administrativa".

Em 1937, atingiu o ponto mais alto de sua carreira política, com o lançamento do seu nome para a Presidência da República.

Depois de alguma hesitação, estimulado por amigos e admiradores, entregou-se, de corpo e alma, à campanha. Mas, aqui e ali, tinha que suspender a sua programação de candidato, para esclarecer os fatos que, aos poucos, iam se encaminhando para a interrupção do processo democrático. Falava-se que não haveria eleição. Altos dignatários da República, entre militares e civis, foram flagrados por ele em plena conjura. O seu caráter de homem de bem não podia admitir aquele procedimento. Quando ouviu do próprio Ministro da Guerra a confirmação do que se tramava, fez duas coisas. Primeiro propôs generosamente — porque já estava eleito — a sua desistência e a do seu competidor, Armando Sales, contanto que se preservasse a democracia. Mas os espíritos empedernidos já não lhe davam ouvidos. Depois, na Bahia, fez a denúncia da conspiração, pensando contê-la. Foi pior. A sua franqueza abreviaria os acontecimentos.

Como candidato à Presidência da República, revelou-se como grande orador. O seu nome tinha cheiro de povo. Tinha sido o Ministro que andava de ônibus e de bonde.

As suas frases iam de boca em boca:

"Conheço o Brasil de baixo para cima. Não tenho medo de subir, nem medo de descer. De cima saberei o que se passa em baixo; de baixo aprenderei a viver de cima".

Quando lhe pediam um programa de Governo ele respondia:

"Se eu dissesse que praticaria isso ou aquilo, dessa ou daquela forma, não passaria de um leviano, porque o Governo é a ação conjunta. As idéias gerais e a especialização; o plano e a execução; a arquitetura e a mão-de-obra".

E esclarecia:

"Não há brasileiro que não sinta o que é que o Brasil precisa. Não compreende, mas sente".

Os problemas gerais entram pelos olhos. Por exemplo: valorizar o homem e a terra, dando ao homem vigor, preparo e recursos para tornar a terra mais atraente e produtiva; tirar do Brasil tudo o que ele pode dar para a sua independência econômica — ferro, petróleo, carvão de pedra, energia elétrica, trigo — mesmo fazendo sacrifício para mostrar que não dá, porque é menos penosa uma desilusão dessa, do que a pecha vergonhosa de não saber utilizar suas próprias riquezas; abrir estradas, que é um lugar comum sempre novo, como abrir escolas; fragmentar a propriedade, proteger o trabalho, especializar a mão-de-obra, incentivar a policultura para elevar o nível do homem brasileiro; criar a técnica da propaganda, dentro e fora do País, para que se consuma e venda mais; montar as indústrias da guerra, principalmente, a construção naval e aérea, para nos defendermos como é natural, de dentro para fora; armar o Brasil para que as classes armadas possam ter, materialmente, esse nome etc., etc."

E mais adiante:

"Na verdade se a Constituição não for letra morta, o Governo também não será. E o Brasil se salvará do pessimismo inativo que o julga um país perdido.

Eu nunca cometi essa heresia. Perdidos são os brasileiros que procuram perdê-lo".

E afirmava:

"Ruy Barbosa dizia que seu programa era a sua vida e eu poderia dizer, sem me gabar, que meu programa é a minha obra".

Depois, ao se defender da acusação de que era inimigo do funcionalismo, salientava:

"Só não transigi com os relapsos, os "encostados", os gongristas, os que abusavam do sacrifício dos companheiros. Fui implacável com os corruptos. E não lhes darei quartel, quando chegar ao poder".

Falando do problema da casa dos pobres, pronunciou a frase que se tornou célebre, pelo seu tom enfático:

"Eu sei onde está o dinheiro. Em vez de um arranha-céu serão duzentas casas".

E identificando-se cada vez mais como candidato popular, dizia:

"Não me seduz a designação vulgar de "candidato pobre". Pobreza não recomenda; recomenda é ter tido facilidades de ser rico e ser mais pobre.

O que eu sou, com a mais comovida satisfação, é candidato dos pobres".

E depois:

"A melhor forma de abafar os gritos de revolta é encher a boca dos famintos.

Ninguém grita de boca cheia".

Mas todos esses sonhos foram por terra, diante do golpe incruento que implantou o Estado Novo.

José Américo, sem condições de resistir pelas armas, "sem dispor de uma tribuna e estando a imprensa arrolhada", redigiu um telegrama a Getúlio Vargas, lavrando o seu mais enérgico protesto. Tão veemente foi a mensagem que a repartição se negou a transmiti-la. Mas João Neves da Fontoura, seu amigo a seu pedido, entregou o original ao Chefe do Governo.

Recolheu-se, então ao Tribunal de Contas da União, onde os seus vencimentos mal davam para as despesas de manutenção da família, depois que adquiriu, pela Caixa Econômica, a casa da Rua Getúlio das Neves, no Jardim Botânico. Ciente desse fato, Vargas apressou-se em socorrer o seu antigo companheiro de Revolução, oferecendo-lhe o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, nomeação que naturalmente recusou, para preservar a sua dignidade pessoal e política.

Passaram-se oito longos anos, durante os quais José Américo parecia um exilado em sua própria terra. A sua casa sempre esteve sob a espreita mais vigilante. Anotava-se quem entrava e quem saía.

Eram simples trocas de idéias com os amigos, acompanhando a rotina do dia-a-dia.

"Sem condições para resistir, não fiz burradas. Não desperdicei em vão as energias de combatente. Fiquei na mira, à espera da oportunidade", dizia José Américo.

E ela chegou em 1945. Com a vitória das forças democráticas na Segunda Grande Guerra, já não havia ditadura que subsistisse.

Aqui, entre nós, já se tomavam providências para contornar as dificuldades políticas. Havia quem pretendesse mudar o rótulo, mantendo-se a índole autoritária do regime. Figurões conhecidos no mundo político já aderiam a essa idéia sinistra.

Foi a hora do conhecido "grito" de José Américo, com a entrevista que concedeu a Carlos Lacerda, publicada no *Correio da Manhã*. Era o fim da censura.

Daf em diante, veio a campanha pela redemocratização do país, com a fundação de partidos de âmbito nacional e o lançamento de candidatos à Presidência da República. O Brigadeiro Eduardo Gomes e o General Eurico Dutra, os principais concorrentes.

José Américo, pela experiência do seu passado recente, ficou atento, conversando com os principais líderes civis que apoiavam a luta pela restauração democrática e, bem assim, sempre que podia, com oficiais das três Armas, na antevisão da queda de Vargas que seria, a seu ver, a única garantia da eleição. Dialogou com o próprio Dutra que terminou cedendo à idéia de entregar o poder ao Judiciário.

Eleito Senador pela Paraíba, com o apoio geral dos partidos e do povo, fez esta Casa viver uma de suas grandes fases. Os seus discursos ganhavam tal repercussão que não havia lugar nas galerias do Monroe para os que iam ouvi-lo.

Por ocasião dos debates sobre a cassação dos mandatos dos comunistas, José Américo agigantou-se, na intransigente defesa da Constituição, verberando:

"Não! Não serei eu que ajude a expulsar companheiros de um recinto que não é mais meu do que deles, de uma casa que só o povo pode abrir ou fechar com uma chave que é a mesma que abre e fecha as urnas eleitorais.

Não serei eu que me julgue com o direito de enxotar do nosso seio representantes do povo, como vendilhões do templo, porque, afinal, de contas, o vendilhão seria eu vendendo minha consciência que me dita outra conduta.

São direitos que fluem da mesma origem que os meus. A arma com que as fulminasse se voltaria contra mim, como a do suicida que tem horror de sobreviver a um crime".

Foi candidato à Vice-Presidência da República, em eleição indireta, perdendo por pequena margem de votos, para Nereu Ramos.

Escolheram-no Presidente da UDN. A sua primeira preocupação foi circunscrever o acordo interpartidário que Otávio Mangabeira fizera com o Governo Dutra, no âmbito administrativo.

E ele próprio esclarece: "não tendo sido o acordo cumprido, abri as baterias contra a situação. Fui no Senado "o acusador público", na exata expressão de Josué Montello."

Com a sua palavra de fogo, criticava, veementemente, as maquinações dos poderosos do dia que insistiam nos métodos mais antiquados de ação política, à sombra do Presidente Dutra que não fazia, mas deixava fazer.

A essa altura, a política paraibana estava tumultuada, face à aliança da maioria dos seus correligionários da UDN, com o seu principal adversário na área federal, o que provocou o seu afastamento do partido que ajudara a fundar. Estabeleceu-se um clima de pânico no Estado. As perseguições se repetiam, na mais desenfreada política de clientela. Só o nome de José Américo poderia garantir a vitória da oposição na Paraíba. Convocado, não vacilou. Seguiu, cheio daquele ânimo de luta que sempre foi o forte do seu caráter. O povo o recebeu de braços abertos. Nunca vi consagração igual. Onde ele chegava, recebia os aplausos mais frenéticos.

Os seus discursos famosos eletrizavam as multidões nos comícios eleitorais.

Falava cheio de emoção que o reencontro causava:

"Entro na minha terra, como entro em casa, no meu natural. O meu maior tesouro é esta simplicidade que os artifícios da vida social e da política não conseguiram roubar-me.

Rejubila-se a alma repatriada. A memória pode falhar, mas no coração não há nada esquecido. Volto. Voltar é uma forma de renascer. Ninguém se perde na volta."

Era uma campanha de salvação. Pós tudo de si nessa peleja memorável. Percorreu, de automóvel, todo o Estado, vila por vila, cidade por cidade, numa época em que não havia estradas pavimentadas. Queria reencontrar-se com tudo e com todos. Sentia a necessidade de rever os problemas que tanto conhecia para equacionar as soluções.

Venceu galhardamente. A Paraíba não conhecera antes um triunfo maior.

Assumiu gloriosamente o Governo do Estado, na praça pública cheia de povo. Foi um gesto inusitado que antecipava a postura do Governador que reabriria as portas do Palácio para as audiências públicas que terminaram por lhe inspirar a ampliação do Serviço Social do Estado.

Em poucas palavras, ele resumiu as principais características do seu Governo:

"Assinalou-se o meu Governo por algumas singularidades: não recebia ajuda de custo; proibiu o jogo do bicho a todo transe; acabei com a mendicância nas ruas, dando pensão aos pobres; retirei a Justiça, a Polícia, o Magistério e o Fisco da área de influência municipal; equilibrei o orçamento; concedi dois aumentos ao funcionalismo sem majoração fiscal; nunca aumentei impostos. Eram exageros que os novos tempos, por sua complexidade, não comportavam.

O custo de vida foi o meu maior cuidado. A carne não passou de 22 centavos e o peixe de 17 centavos. Feiras ambulantes percorriam os bairros vendendo pelo custo; as frutas, os legumes e as verduras eram quase de graça".

José Américo costumava dizer que "administrar é fixar critérios" e "governar é contrariar interesses". Pois bem, durante a sua gestão foi inflexível no cumprimento dessas normas que se traçara.

Se alguém, por exemplo, vinha a Palácio pedir a transferência de uma professora, por motivo político, saía correndo, porque a sua ira não tinha limites. "Não vim fazer politicagem. Vim salvar a Paraíba". Aos poucos, os que não o conheciam de perto iam se acostumando à rigidez moral de sua autoridade.

Agora, quem quisesse vê-lo satisfeito, feliz, falasse dos problemas coletivos. Dava-se uma transfiguração. Tornava-se descontraído e passava a conversar fluentemente, tentando encontrar soluções a curto, médio e longo prazo. Era o seu fracasso: voltar-se para as dificuldades do povo e procurar resolvê-las.

Diante da nova seca que assolou o Nordeste, em 1951 e 1952, interrompeu o seu mandato de Governador, para ser, mais uma vez, o Ministro da Viação e Obras Públicas. Depois de coordenar os trabalhos de assistência aos flagelados na região, com todo o prestígio do poder central, Vargas achou que a condição de Ministro de Estado facilitaria a sua tarefa e levaria para junto de si um nome nacional, numa hora em que o seu Governo já apresentava visíveis sinais de desgaste.

E ainda houve quem não compreendesse o seu gesto. Muitos — inclusive amigos chegados — não admitiam que ele se dispusesse a ajudar o seu algoz de 1937. Mas José Américo, que sensibilizara com o apoio espontâneo que Vargas lhe dera na Paraíba, como candidato a Governador, embora sem a contrapartida de seu voto — que foi do Brigadeiro — explicava: "as populações famintas acenavam para mim. Convidado a aceitar o setor de salvação, fui dar, em vez de pedir, num impulso sentimental."

Dessa vez, pouco pôde realizar no Ministério da Viação, face à crise que tumultuou a situação político-administrativa do país.

Com o suicídio de Vargas, voltou a Paraíba, para concluir o seu Governo recusando os acenos de Cafê Filho.

Após pacificar a política do Estado, num acordo que o reaproximou dos seus mais ferrenhos adversários, José Américo recolheu-se à praia de Tambaú, de onde saiu apenas, em 1958, para a sua última campanha eleitoral, cujo resultado desfavorável levou-o a abandonar definitivamente a política.

Sem ódios e sem rancores, dedicou os últimos anos de sua vida aos livros, à família e aos amigos mais íntimos. E, aos poucos, com o tempo, foi desfazendo malquerências, de tal sorte que morreu sem deixar inimigos.

Durante o seu retiro voluntário em Tambaú, quase todos os dias recebia visitas ilustres que iam homenageá-lo. Quantos Governadores, Ministros, Senadores, Deputados, Chefes de Serviço, Jornalistas, Escritores não desfilaram perante ele, ouvindo as suas opiniões sempre atualizadas e até recebendo os seus conselhos sobre a melhor forma de conduzir a vida pública.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi esse, em ligeiras pinceladas, o José Américo que eu conheci, admirei, estimei e apoiei.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com José Américo desaparece não só o escritor consagrado pela crítica, mas um dos grandes paladinos da democracia, na verdadeira acepção da palavra, pois ele não queria liberdade sem ordem, nem progresso sem justiça social. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — O Plenário desta Casa rende o seu tributo de reconhecimento e grande homenagem a uma das maiores figuras da República.

Os oradores que, nesta Sessão, traduziram os sentimentos do Senado e ressaltaram a obra e os momentos gloriosos da vida desse paraibano extraordinário, nascido menino de engenheiro e formado advogado pela legendaria Faculdade de Direito de Recife, por mais que tenham revelado o elenco de suas realizações e louvado suas raras virtudes de cidadão e homem público, muito do que foi José Américo de Almeida deixou de ser aqui ressaltado devido à exiguidade de tempo para relatar o que a história e a memória do povo já registraram das várias dimensões do saudoso nordestino. Do grande estadista, brilhante intelectual e homem do povo com quem muito se identificou, caminhar solitário das praias de Tambaú, quando em suas profundas meditações buscava a inspiração e a verdade para os seus livros.

Esse nordestino destemido, esse escritor querido e ilustre, em sua vida quase centenária, pelo brilhantismo de sua inteligência invulgar, pela honestidade de seus ideais, pela coragem e desassombro de sua conduta cívica, foi quase tudo neste País: Chefe revolucionário em 1930, Secretário e Ministro de Estado, Governador de sua Paraíba, Senador e quase Presidente da República, escritor renomado e, por isso mesmo, imortal da Academia Brasileira de Letras, só para citar as mais altas posições por onde passou com raro descortínio e probidade.

Essas posições, porém, ao invés de amaciarem a sua têmpera de cactus nordestino, antes eram molduras que punham em relevo a sua fibra de paraibano que nunca se vergou às conveniências do momento. A autenticidade de seus gestos projetava, em seu povo, o perfil de seu caráter, quer na planície das lutas políticas, quer no altiplano do Governo do Estado ou dos Ministérios.

Não se pode precisar, realmente, onde esse homem mais se destacou, se na política, na administração, nas letras ou na vida privada como um simples cidadão. Em todos os setores, onde dedicou o seu talento, deixou a marca de suas contribuições ao engrandecimento de nosso País.

Na política, — lições e exemplos de coragem, equilíbrio, sabedoria e senso de oportunidade. Um expoente do liberalismo brasileiro, sem medo e sem manchas.

Em sua histórica e famosa entrevista, no *Correio da Manhã*, ele foi a voz do povo a dizer basta ao regime de exceção em que vivíamos, precipitando a queda do Estado Novo.

Na administração, foi o dirigente honesto e dinâmico a fazer tremer a corrupção e a incompetência.

Nas letras, foi o renovador do romance moderno brasileiro, com o livro *A Bagaceira*, por muitos considerado um dos melhores trabalhos de ficção nordestina, uma história da terra e do homem, marco definitivo da literatura brasileira.

Zé Américo, como era carinhosamente chamado pelos paraibanos e pelos nordestinos foi, acima de tudo, um dos maiores humanistas da nossa era republicana.

A Nação brasileira, entre pesarosa e desamparada, fica mais empobrecida pela perda, em suas reservas de homens ilustres, de uma figura tão notável como a do Ministro José Américo de Almeida.

A Mesa do Senado Federal, por meu intermédio, ao se associar às homenagens de seus pares ao grande brasileiro, transmitindo à sua ilustre família o seu profundo pesar, cumpre o dever cívico de registrar, nos Anais da Casa, para a posteridade, a emoção com que lamentamos o seu desaparecimento e o espírito gratificado com que louvamos seus méritos de patriarca da democracia, ator e autor da história viva da República, Relíquia nacional que servirá de magnífico exemplo às gerações que hão de vir. (Muito bem! Palmas.)

Em nome da Mesa, agradeço ao Exmº Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Antonio Neder; ao Exmº Sr. Ministro Geraldo Starling Soares, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; ao Exmº Sr. Ministro Reginaldo Almeida, do Superior Tribunal Militar e demais Ministros do mesmo Tribunal; aos Srs. Ministros do Tribunal Federal de Recursos, aos Srs. Oficiais Gerais e às demais autoridades civis e militares, aqui presentes que nos honraram com o seu comparecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Antes de encerrar a sessão, a Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1978 (nº 3.612/77, na Casa de Origem), que acrescenta dispositivo ao art. 1.218, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), tendo PARECER, sob nº 1.212, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1979 (nº 1.707, de 1979, na Casa de Origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação da categoria funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-outros atividades de nível médio, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 98 e 99, de 1980, das Comissões:

— de Serviço Público; e

— de Finanças.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 169, 170 e 171, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável; e

— de Finanças, favorável.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976-Complementar, do Senador Itálio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, tendo PARECERES, sob nºs 890 a 893, de 1978 e 1.171 a 1.175, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e, no mérito, favorável;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças, e no mérito, favorável;

— de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário ao projeto; e 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário nos termos de substitutivo que apresenta.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 140, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 141, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 184, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 7 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 100, de 1980, do Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea C, do Requerimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

— 8 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 78, de 1980, do Senador José Lins, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Hélio Beltrão, a fim de prestar, perante o Senado, informações a respeito do "Programa Nacional de Desburocratização".

— 9 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1979-Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 1.129, de 1979, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencidos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

— 10 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1977, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tendo

PARECER, sob nº 1.232, de 1979, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 11 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das Condecorações Nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 484, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, favorável, com emenda de nº 1-CCJ, que apresenta.

— 12 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1975, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.222, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça.

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 14 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.220, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.  
(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

ATA DA 38ª SESSÃO, REALIZADA EM 17-4-80  
(Publicada no DCN - Seção II — de 18-4-80)

RETIFICAÇÃO

No enunciado do item 6 da Ordem do Dia, referente ao Projeto de Resolução nº 13, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar, em Cr\$ 642.665.715,20, o montante de sua dívida consolidada interna: Na página 1000, 2ª coluna,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) Item 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1980 ...  
Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) Item 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1980 ...

ATO Nº 7, DE 1980  
DA COMISSÃO DIRETORA

Disciplina a execução dos artigos 15, parágrafo único; 34 e 38, inciso II da Resolução nº 25, de 1979.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Art. 1º Realizada a Progressão Funcional, as vagas a esse fim destinadas que, por qualquer motivo, não forem providas, ficarão acumuladas para a Progressão Funcional seguinte.

Art. 2º As vagas que sobrarem da execução da Progressão Funcional, seja qual for a classe a que pertença, serão redistribuídas automaticamente para a classe inicial da respectiva Categoria Funcional, até completar a correspondente lotação ideal da classe, nos termos do art. 34 da Resolução nº 25, de 1979.

Art. 3º As demais vagas, não destinadas à Progressão Funcional, serão redistribuídas para a classe inicial da respectiva Categoria Funcional, a fim de atender ao disposto nos artigos 2º e seus §§ 1º e 2º, e 9º da Resolução nº 25, de 1979.

Parágrafo único. A Subsecretaria do Pessoal, completada cada Progressão Funcional, republicará o Quadro Permanente ou Tabela Permanente, inclusive, com as providências de que tratam os artigos anteriores.

Art. 4º Fica a mesma Subsecretaria encarregada de adotar as providências necessárias à execução do treinamento específico previsto pelo parágrafo único do Artigo 15 da Resolução nº 25, de 1979, bem como propor ao Senhor Primeiro-Secretário a relação dos professores que ministrarão as aulas do treinamento específico.

Parágrafo único. Os professores mencionados neste artigo poderão ser pessoas estranhas aos quadros de funcionários do Senado Federal.

Art. 5º A Banca Examinadora, responsável pela aplicação da prova final de habilitação de candidatos, será designada pela Comissão Diretora, por meio de Ato próprio, através de proposta apresentada pelo Senhor Primeiro-Secretário em parecer fundamentado.

§ 1º É vedado a qualquer Professor designado para ministrar as aulas do treinamento específico fazer parte da Banca Examinadora referida neste artigo.

§ 2º Os membros da Banca Examinadora poderão ser pessoas estranhas aos quadros de funcionários do Senado Federal.

Art. 6º O treinamento específico para Progressão Funcional dos candidatos que satisfizeram os requisitos fixados pelo citado parágrafo único do artigo 15 será executado durante o período de 14 de abril de 16 de junho do corrente ano, em caráter excepcional, com duração de 90 horas-aula.

Art. 7º Os servidores inscritos neste treinamento ficam dispensados do trabalho em suas unidades de lotação, no horário de frequência às aulas, durante o referido período.

Art. 8º O valor da hora-aula, para fins de retribuição do trabalho dos professores convocados para ministrarem as disciplinas do treinamento específico, será fixado pelo Senhor Primeiro-Secretário.

Art. 9º O treinamento específico constará das seguintes disciplinas: Direito Constitucional aplicado ao Processo Legislativo; Regimento Interno do Senado Federal; Regimento Comum do Congresso Nacional, Regulamento Administrativo do Senado Federal e Português a nível prático de redação de textos legislativos, de atas, de atas e de correspondência oficial e epistolar.

Art. 10. Serão considerados habilitados no treinamento específico os candidatos que alcançarem a média de 60 pontos na prova final.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 24 de abril de 1980. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Jorge Kalume — Alexandre Costa.

## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO DE FINANÇAS

#### 3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 1980

Às dez horas do dia dezessete de abril de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Cunha Lima, Presidente, Lomanto Júnior, Mauro Benevides, Jorge Kalume, Tancredo Neves, Alberto Silva, Pedro Simon, Jutahy Magalhães e Mendes Canale, reúne-se a Comissão de Finanças.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições.

Ofício "S" nº 07/80 — Do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares), destinado a investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica.

Relator: Senador Saldanha Derzi

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do Projeto de Resolução que apresenta.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 82/79 — Altera o artigo 5º do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969.

Relator: Senador Mauro Benevides

Parecer: Favorável ao projeto, na forma da Emenda Substitutiva nº 1-CF.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de lei do Senado nº 1/80-DF — Estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Relator: Senador Mauro Benevides

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de lei da Câmara nº 1/80 - Autoriza a doação do terreno que menciona, situado no município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador Pedro Simon

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de lei da Câmara nº 63/79 - Institui a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Relator: Senador Alberto Silva

Parecer: Contrário

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 142/77 - Complementar - Acrescenta § 4º, ao artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.

Relator: Senador Alberto Silva

Parecer: Contrário

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 175/79 — Altera a Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que concede amparo aos ex-combatentes julgados incapacitados definitivamente para o serviço militar.

Relator: Senador Cunha Lima

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 81/77 — Atribui à TELEBRÁS ou às suas subsidiárias a incumbência de elaborar listas telefônicas.

Relator: Senador Tancredo Neves

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

São retirados da pauta os seguintes projetos: PLS-286/76, PLC-23/77, PLC-70/78, PLS-19/78 e PLC-87/79.

Esgotada a pauta de trabalhos, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE ECONOMIA

#### 4ª Reunião, realizada em 23 de abril de 1980.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e três de abril de mil novecentos e oitenta, na Sala de Reuniões do Anexo B, presentes os Srs. Senadores Teotônio Vilela, Presidente; Luiz Cavalcante, José Lins, Marcos Freire, Pedro Simon e Bernardino Viana, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Arnon de Mello, Jessé Freire, Milton Cabral, Benedito Canelas e Roberto Saturnino.

Verificada a existência de número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São apreciados os seguintes projetos:

Mensagem nº 322/79. — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim (SP) a elevar em Cr\$ 30.584.005,63, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Mensagem nº 37/80 — Do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB — da cidade de Porto Alegre (RS) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 606.098.080,00 junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Mensagem nº 49/80 — Do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 5.599.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Decreto Legislativo nº 20/79 — Aprova o texto das Emendas ao Regulamento de Execução Regido pelo Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes — PCT, adotadas na Assembléia da União Internacional de Cooperação em Matéria de Patentes, realizada em Genebra, no dia 14 de abril de 1978, e a Errata ao texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes — PCT, concluído em Washington, em 19 de junho de 1970.

Relator: Senador Luiz Cavalcante.

Parecer: Pela aprovação.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Decreto Legislativo nº 27/79 — Aprova o texto do acordo Básico de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Jamáica Árabe Popular Socialista da Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978.

Relator: Senador Luiz Cavalcante.

Parecer: Pela aprovação.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 181/76 — Dispõe sobre a uniformização do salário mínimo em todo o País.

Relator: Senador Pedro Simon.

Parecer: Pela aprovação.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 25/79 — Altera o artigo 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e dá outras providências.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: Pela aprovação.

Conclusão: Aprovação do parecer.

É retirado da pauta, a pedido do relator, o Projeto de Lei da Câmara nº 81/77.

A Presidência concede vista do Projeto de Lei da Câmara nº 19/78 ao Senador José Lins e do Projeto de Lei da Câmara nº 71/78 ao Senador Pedro Simon.

São adiados os seguintes projetos: Mensagem nº 51/80, Projeto de Lei do Senado nº 154/75-Complementar e Projeto de Lei do Senado nº 117/79.

Em seguida o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Marcos Freire que sugere à Comissão seja formulado convite ao Ministro da Indústria e Comércio, Dr. Camilo Pena para, em data a ser fixada oportunamente, prestar esclarecimentos perante este Órgão Técnico, sobre "os problemas da indústria canavieira no Nordeste", acolhido por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

## 7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1980

Às dez horas do dia vinte e três de abril de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência do Sr. Senador Aloysio Chaves, 1.º Vice-Presidente, e, eventualmente, do Sr. Senador Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Almir Pinto, Aderbal Jurema, Bernardino Viana, Lázaro Barboza, Helvídio Nunes, Murilo Badaró, Cunha Lima, Leite Chaves, Amaral Furlan e Raimundo Parente.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Henrique de La Rocque, José Sarney, Moacyr Dalla, Hugo Ramos, Paulo Brossard e Franco Montoro.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os seguintes projetos: 1) Pelo Senador Aderbal Jurema: Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1979, que "autoriza o MEC, através do Conselho Federal de Educação incluir nos currículos dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus e Superior, estudo sobre as vidas do Coronel José Plácido de Castro e do Marechal-do-Ar Eduardo Gomes". Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Nelson Carneiro manifesta-se contrário à proposição, quanto ao mérito, pelo fato de a mesma excluir diversas outras personalidades também merecedoras da homenagem pretendida no projeto. Acompanham o pensamento expandido pelo Sr. Senador Nelson Carneiro os Srs. Senadores Leite Chaves, Lázaro Barboza e Murilo Badaró. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer do Relator, Senador Aderbal Jurema, é o mesmo rejeitado e a presidência designa para relatar o vencido o Sr. Senador Nelson Carneiro. 2) Pelo Senador Lázaro Barboza: Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1977, que "acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, que "altera a redação do artigo 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária e dá outras providências". Parecer: favorável ao projeto, por oportuno e conveniente. O parecer é aprovado, por unanimidade. 3) Pelo Senador Nelson Carneiro: Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1979, que "altera a redação do artigo 280 do Código de Processo Civil e dá outras providências". Parecer: contrário, por inconveniente. Ao Projeto o Sr. Senador Bernardino Viana apresenta um Voto em Separado concluindo pela sua aprovação. Discutem a matéria os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Murilo Badaró, ambos contrários às argumentações apresentadas pelo Sr. Senador Bernardino Viana, em seu voto. Encerrada a discussão, a Comissão aprova o parecer do Relator, Senador Nelson Carneiro, com voto em separado, vencido, do Sr. Senador Bernardino Viana. 4) Pelo Senador Nelson Carneiro: Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1980-DF, que "fixa os valores de retribuição de empregos que integram as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo—Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5.920/73 e dá outras providências". Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. O parecer é aprovado, por unanimidade. 5) Pelo Senador Nelson Carneiro: Emenda Substitutiva de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1977, que "altera a redação do caput do art. 687 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)". Parecer: favorável, com a Subemenda nº 1-CCJ (Substitutiva) que oferece. Em discussão o parecer do Sr. Senador Helvídio Nunes sugere nova redação ao texto do Substitutivo proposto pelo Relator. Na oportunidade, o Sr. Senador Nelson Carneiro faz algumas ponderações à proposta feita pelo Sr. Senador Helvídio Nunes e, pelas razões que expõe, mantém o seu parecer com a redação dada à subemenda que propõe. Encerrada a discussão, o parecer é aprovado, por unanimidade. 6) Pelo Senador Nelson Carneiro: Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1979, que "assegura a continuidade do pagamento de benefício, pelo INPS, até que haja revisão do mesmo pela Junta de Recursos da Previdência Social". Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade; favorável, quanto ao mérito. O parecer é aprovado, por unanimidade. 7) Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1979, que "dispõe sobre consulta prévia às populações de municípios compreendidos em áreas de localização ou construção de instalações nucleares". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade, com a Emenda nº 1-CCJ, que oferece. A presidência concede vista do Projeto do Sr. Senador Murilo Badaró. 8) Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1980, que "regulamenta, junto ao IPC, a nova situação jurídica de seus atuais contribuintes facultativos, advindo das Leis nºs

6.497/77 e 6.677/79, combinadas com o art. 41, alínea a do Regimento Básico do IPC". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: por audiência do IPC. Aprovado, por unanimidade. 9) Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980, que "dispõe sobre a aposentadoria especial do músico". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: por audiência do Ministério da Previdência e Assistência Social. Aprovado, por unanimidade. 10) Projeto de Resolução de autoria da Comissão do Distrito Federal sobre o Ofício "S" nº 23, de 1979, do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Relatório sobre as contas do Governo do Distrito Federal, no exercício de 1978. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto. A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 11) Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1979, que "permite aos empregados a utilização da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para a construção da casa própria". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Helvídio Nunes manifesta-se contrário à aprovação do projeto, pelas razões que expõe. Por sua vez, o Sr. Senador Lázaro Barboza, tendo em vista as considerações feitas pelo Sr. Senador Helvídio Nunes sugere que o Relator aperfeiçoe a matéria mediante a apresentação de uma emenda. Com a palavra, o Sr. Senador Murilo Badaró declara que votará com restrições. Encerrada a discussão, o parecer do Relator, Senador Raimundo Parente, é aprovado, tendo voto com restrições do Senador Helvídio Nunes e voto com restrições, quanto ao mérito, do Senador Murilo Badaró. 12) Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1978, que "acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966". Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: pela anexação do projeto aos PLS nºs 319/79 e 48/78. Sem restrições, a Comissão aprova o parecer do Relator. 13) Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1979, que "dispõe sobre o exercício da profissão de Ortopista e dá outras providências"; e, Projeto de Lei do Senado nº 342, de 1979, que "regulamenta a profissão de Ortopista e dá outras providências". Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: por audiência do Ministério da Educação e Cultura sobre os respectivos projetos, que tramitam em conjunto. Sem votos discordantes, o parecer do Relator é aprovado. 14) Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1979, que "autoriza o Departamento Nacional de Obras contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências". Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável ao projeto e à emenda. O parecer é aprovado, por unanimidade. 15) Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1979, que "altera a redação do inciso III do artigo 8º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores". Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Lázaro Barboza tece algumas considerações a respeito do Decreto-lei nº 201, de 1967 e conclui a sua oração emprestando todo o seu apoio ao parecer do Relator. Encerrada a discussão, o parecer é aprovado, por unanimidade. 16) Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1979, que "dá nova redação ao caput do artigo 15, do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978, que alterou a legislação do imposto de renda das pessoas físicas". Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Sem debates, a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 17) Projeto de Lei do Senado nº 371, de 1979, que "regula o pagamento do laudêmio incidente nas transmissões financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação". Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. 18) Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1980, que "dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas e dá outras providências". Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: favorável, com a Emenda nº 1-CCJ que oferece. Ao Projeto, o Sr. Senador Aloysio Chaves apresenta um Voto em Separado em que conclui pela sua aprovação, por constitucional e jurídico, na forma da Emenda Substitutiva que propõe. Em discussão a matéria, o Sr. Senador Cunha Lima enaltece o trabalho realizado pelo Sr. Senador Aloysio Chaves, no aperfeiçoamento da proposição e encerra as suas palavras manifestando-se pela aprovação do voto do Sr. Senador Aloysio Chaves. Encerrada a discussão, a Comissão aprova o Voto em Separado oferecido pelo Sr. Senador Aloysio Chaves, que passa a ser o parecer da Comissão, e o parecer do Sr. Senador Cunha Lima acompanha o processo como voto em separado. 19) Emenda Substitutiva da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975, que "dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS". Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: contrário à emenda, por injuridicidade. O parecer é aprovado, por unanimidade. 20) Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1979, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 37 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social)". Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: contrário, quanto ao mérito, por injurídico e inconstitucional. Usam da palavra para discutir



o parecer do Relator os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Lázaro Barboza, Helvídio Nunes e Bernardino Viana. Encerrada a discussão, a presidência concede vista do projeto ao Sr. Senador Helvídio Nunes. 21) Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1979, que "assegura aos assalariados a contagem do tempo de serviço prestado no meio rural". Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: contrário, por inconstitucional. A presidência concede vista do projeto ao Sr. Senador Nelson Carneiro. 22) Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1979, que "acrescenta § 4º ao artigo 28, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964". Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: contrário, por injurídico e inconstitucional. Usam da palavra, para discutir a matéria os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Lázaro Barboza, ambos contrários ao parecer do Relator. Encerrada a discussão, o parecer é aprovado, com voto vencido do Sr. Senador Lázaro Barboza e o Sr. Senador Nelson Carneiro, sendo o autor do projeto assina o parecer sem voto, para efeito de *quorum*. 23) Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S" nº 7, de 1980, do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando autori-

zação do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 20,0 milhões, destinados a investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. Face ao adiantado da hora, o Sr. Presidente determina o adiamento da apreciação dos pareceres dos Relatores sobre as seguintes proposições: Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1978; Projeto de Lei do Senado nº 366, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1979; Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1980; Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1978; Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1978; Projeto de Lei do Senado nº 345, de 1978; Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1978; e, Projeto de Lei do Senado nº 346, de 1979.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

<p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> Luiz Viana</p> <p><b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho</p> <p><b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz</p> <p><b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa</p> <p><b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes</p> <p><b>3º-Secretário</b> Laurival Baptista</p> <p><b>4º-Secretário</b> Gastão Müller</p> <p><b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p><b>Líder</b> Paulo Brossard</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quércia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p><b>Líder</b> Gilvan Rocha</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p><b>Líder</b> Jarbas Passarinho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p><b>Líder</b> Leite Chaves</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p><b>Líder</b> Henrique Santillo</p>
---	--	---

## COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hipperth  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

## Titulares

- Mendes Canale
- José Lins
- Eunice Michiles
- Vicente Vuolo

## Suplentes

- Raimundo Parente
- Alberto Silva
- Almir Pinto

- Eandro Carreira
- Agenor Maria
- Mauro Benevides

- Marcos Freire
- Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilácuva" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

## Titulares

- Henrique de La Rocque
- Helvídia Nunes
- José Sarney
- Aloysio Chaves
- Aderbal Jurema
- Murilo Badaró
- Moacyr Dalla
- Amaral Furlan
- Raimundo Parente

## Suplentes

- Lenoir Vargas
- João Calmon
- Almir Pinto
- Milton Cabral
- Bernardino Viana
- Arnon de Mello

- Hugo Ramos
- Leite Chaves
- Lázaro Barboza
- Nelson Carneiro
- Paulo Brossard
- Franco Montoro

- Cunha Lima
- Tancredo Neves
- Dirceu Cardoso

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilácuva" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

## Titulares

- Jessé Freire
- José Sarney
- Passos Pôrto
- Saldanha Derzi
- Affonso Camargo
- Murilo Badaró
- Benedito Ferreira

## Suplentes

- José Guiomard
- Tarso Dutra
- Benedito Canelas
- Moacyr Dalla

- Itamar Franco
- Lázaro Barboza
- Adalberto Sena
- Mauro Benevides

- Henrique Santillo
- Roberto Saturnino
- Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

## Titulares

- Arnon de Mello
- Bernardino Viana
- José Lins
- Jessé Freire
- Milton Cabral
- Benedito Canelas
- Luiz Cavalcante

## Suplentes

- Helvídia Nunes
- Alberto Silva
- Benedito Ferreira
- Vicente Vuolo

- Roberto Saturnino
- Teotônio Vilela
- Marcos Freire
- Pedro Simon

- José Richa
- Orestes Quércia
- Tancredo Neves

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)  
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsó Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)  
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lamanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)  
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)  
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarsó Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)  
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lamanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarsó Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lamanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

- |                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| 1. Paulo Brassard  | 1. Marcos Freire   |
| 2. Nelson Carneiro | 2. Mauro Benevides |
| 3. Itamar Franco   | 3. Leite Chaves    |
| 4. José Richa      |                    |
| 5. Amaral Peixoto  |                    |
| 6. Tancredo Neves  |                    |

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lamanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carneira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quércia  
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

**Titulares**

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Afonso Camargo

**Suplentes**

1. Passos Pôrto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Evandro Carneira  
2. Lázaro Barbosa  
3. Orestes Quércia

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Alfeu de Oliveira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional  
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos  
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e  
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXV — Nº 038

QUINTA-FEIRA, 1º DE MAIO DE 1980

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 48ª SESSÃO, EM 30 DE ABRIL DE 1980

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

###### — De agradecimento de Comunicação:

Nº 74/80 (nº 136/80, na origem), de 28 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 436 e 435, de 1979.

— *Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévio aquiescência:*

Nº 79/80 (nº 141/80, na origem), referente à escolha do Doutor Antônio de Pádua Ribeiro, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a Membro do Ministério Público Federal criada pela Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977.

##### 1.2.2 — Aviso do Ministro das Relações Exteriores

Nº SAL/DTC/12/680.4, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1979 (nº 26/79, na Câmara dos Deputados), aprovando o texto do Protocolo que modifica o Convênio sobre Danos Causados a Terceiros, na Superfície, por Aeronaves Estrangeiras, assinado durante a Conferência Internacional de Direito Aéreo, realizada em Montreal, Canadá, de 6 a 23 de setembro de 1978.

##### 1.2.3 — Aviso do Ministro da Previdência e Assistência Social

Nº 187/80, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 317, de 1979, permitindo ao segurado do INPS a designação de mais de uma pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência econômica, dando nova redação ao item II do art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social.

##### 1.2.4 — Pareceres

###### Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, que revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal (redação do vencido para o segundo turno regimental).

Mensagem nº 37/80 (nº 54/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja o Departamento Municipal de Habitação — DEMHAB, da cidade de Porto Alegre (RS) autorizado a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros).

Ofício nº S/12/80 (nº 360/80, na origem), do Senhor Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), para serem aplicados na implantação dos "Projetos Integrados de Produção Agropecuária".

##### 1.2.5 — Comunicação da Presidência

Recebimento das Mensagens nºs 75-a 78/80 (nºs 137 a 140, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados da Bahia e de Minas Gerais, e a Prefeitura Municipal de Recife, (PE), sejam autorizados a elevar, temporariamente os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução 62/75, desta Casa, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

##### 1.2.6 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 71/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que revoga o artigo 33 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

Projeto de Lei do Senado nº 72/80, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana, que permite aos analfabetos a aposição da impressão digital ou assinatura a rogo nos contratos de financiamento rural a pequenos produtores.

Projeto de Lei do Senado nº 73/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que revoga o artigo 37 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

Projeto de Lei do Senado nº 74/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que revoga dispositivos e introduz alterações na Lei número 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que "define os crimes contra a segurança nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências".

Projeto de Resolução nº 22/80, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.

##### 1.2.7 — Requerimentos

Nº 117/80, de inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 138/79, que revoga a Lei nº 6.593, de 21 de novembro de 1978, que "autoriza a alienação das ações da Federal de Seguros S.A., e dá outras providências".

Nº 118/80, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 249/79, que especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências.

##### 1.2.8 — Discursos do Expediente

**SENADOR ALMIR PINTO** — Homenagem a memória do escritor e político José Américo de Almeida.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Dia do Trabalho. Apelo ao Governo Federal no sentido de que promova a reabertura do diálogo entre empresários e metalúrgicos da região do ABC paulista.

**SENADOR GABRIEL HERMES** — Observações colhidas durante a 126ª Reunião do Conselho Interparlamentar, recentemente realizada em Oslo—Noruega.

**SENADOR DINARTE MARIZ** — Apelo ao Governo Federal em favor de medidas que amparem os agricultores do Estado do Rio Grande do Norte, em face das secas que se verificam naquela região.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Apelo à Direção da Rede Ferroviária Federal, em favor do restabelecimento do ramal ferroviário que liga Vitória—Cachoeiro—Campos—Rio de Janeiro.

**SENADOR TEOTÔNIO VILELA** — Observações sobre a posição assumida por autoridades do Governo Federal com relação à greve dos metalúrgicos da região do ABC paulista.

### 1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/78 (nº 3.612/77, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 1.128 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 97/79 (nº 1.707/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação da categoria funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 1/80-DF, que estende aos funcionários aposentados da administração direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. **Aprovado.** em turno único. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 11/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum,** após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso.

— Projeto de Resolução nº 17/80, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 100/80, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26/80, do Sr. Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 78/80, de autoria do Sr. Senador José Lins, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, a convocação do Sr. Ministro Hélio Beltrão, a fim de prestar, perante o Senado, informações a respeito do "Programa Nacional de Desburocratização". **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 275/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 299/77, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 239/79, de autoria do Sr. Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 316/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 28/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previden-

ciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Apreciação sobrestada por falta de quorum** para votação do Requerimento nº 120/80, solicitando adiamento da votação.

— Projeto de Lei do Senado nº 306/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 178/76-Complementar, de autoria do Sr. Senador Itálio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao artigo 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL. **Votação adiada por falta de quorum.**

### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Movimento grevista dos professores do Estado de Minas Gerais.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Pronunciamento do Cardeal Dom Vicente Scherer, de Porto Alegre, a respeito do panorama político e social do País às vésperas do 1º de Maio.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Entrega ao Sr. Carlos Lindenberg e a S. Ex.º do título de "Doutor Honoris Causa" da Universidade Federal do Espírito Santo.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Transcurso de mais um aniversário de nascimento de Cândido Mariano da Silva Rondon.

**SENADOR RAIMUNDO PARENTE** — "Dia do Trabalho".

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — As relações de emprego na sociedade brasileira.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Inflação brasileira.

### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO: ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 49ª SESSÃO, EM 30 DE ABRIL DE 1980

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

*Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

— Nº 80/80 (nº 146/80, na origem), referente à escolha do Sr. Celso Diniz, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Sultanato de Oman.

##### 2.2.2 — Requerimento

— Nº 121/80, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 99/79, que institui o "Dia Nacional da Mulher", a ser comemorado anualmente na data de 30 de abril do calendário oficial, tendo como objetivo estimular a integração da mulher no processo de desenvolvimento.

##### 2.2.3 — Apreciação de matéria

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 122/80. À sanção.

### 2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 23/79 (nº 20/79 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979. **Discussão encerrada,** ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18/76 (nº 53 de 1976, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena,

a 8 de novembro de 1968. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA  
— Prejudicialidade do Requerimento nº 121/80, lido no Expediente.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA Sessão. ENCERRAMENTO.

3 — RETIFICAÇÃO  
— Ata da 38ª Sessão, realizada em 17-4-80.

4 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de abril de 1980.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

## ATA DA 48ª SESSÃO, EM 30 DE ABRIL DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO, GASTÃO MÜLLER,

PASSOS PÓRTO E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.

SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

de Agradecimento de Comunicação:

Nº 74/80 (nº 136/80, na origem), de 28 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 436 e 435, de 1979.

#### MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 79, DE 1980

(Nº 141/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 121 da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Doutor Antônio de Pádua Ribeiro para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a Membro do Ministério Público Federal, criada pela Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977.

Os méritos do Senhor Antônio de Pádua Ribeiro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, 28 de abril de 1980. — João Figueiredo.

#### CURRICULUM VITAE

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO

##### 1. Identificação

Nome: Antônio de Pádua Ribeiro  
Nacionalidade: Brasileira  
Naturalidade: Pará de Minas — MG  
Estado Civil: Casado  
Data de Nascimento: 22-10-1940  
Filiação: Evaristo Firmiano Ribeiro e Maria Antonieta Ribeiro  
Residência: QI. 13, Conj. 12, casa 13 — Lago Sul  
Telefone: 248.33.21  
Brasília — DF.

##### 2. Curso Superior

É bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade de Brasília, onde concluiu o curso em 1967.

##### 3. Exercício de Magistério Superior de Ciências Jurídicas

a) Professor Titular de Direito Processual Civil I, II e III da Faculdade de Direito da UDF (Parecer nº 1.225/73 do Conselho Federal de Educação).

b) Professor Titular de Teoria Geral do Processo I e II da Faculdade de Direito da UDF (Parecer nº 1.225/73 do Conselho Federal de Educação).

c) Coordenador-Geral e Professor Titular interino de Prática Forense da Faculdade de Direito do CEUB (1971-1979).

d) Ex-Coordenador do Curso de Especialização, em nível de pós-graduação, de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito do CEUB.

e) Coordenador do Curso de Especialização, em nível de pós-graduação, de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da UDF.

f) Professor de Direito Processual Civil I, II e III da Faculdade de Direito do CEUB (licenciado).

g) Ex-Professor de Direito Administrativo I e II da Faculdade de Direito do CEUB.

h) Ex-Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração do Distrito Federal.

##### 4. Exercício de Cargo, Função ou Atividade Técnico-Jurídica

a) *Subprocurador Geral da República*, para o qual foi nomeado por decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República de 21-8-79, publicado no DOU da mesma data, tendo entrado em exercício em 24-8-79, junto ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

b) *Procurador da República no Distrito Federal*, exercendo as suas funções junto ao Colendo Supremo Tribunal Federal (21-11-72 a 24-8-79).

c) *Assessor do Procurador Geral da República* (23-11-72 a 20-9-76).

d) *Secretário Jurídico do Supremo Tribunal Federal* (5-3-70 a 31-7-72).

e) *Procurador da Câmara dos Deputados*, exercendo as suas funções junto à Procuradoria Geral da República, em face de Credenciamento do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados (2-7-69 a 4-3-70).

f) *Assessor Especial do Ministro da Justiça* (6-9-72 a 20-11-72).

g) *Assessor da Mesa da Câmara dos Deputados* (1967-1969).

h) *Assessor da Delegação da Nicarágua*, por ocasião da realização da II Conferência de Ministros da Justiça dos países Hispano-Luso-Americanos e Filipinas, realizado em Brasília no período compreendido entre 18 e 22 de setembro de 1972.

i) *Secretário da Comissão de Redação da Câmara dos Deputados* (28-4-64 a 3-5-67).

j) Exercício da advocacia, com escritório no Edifício das Pioneiras Sociais, sala nº 406 (1967-1970).

##### 5. Aprovado em concurso público para Procurador da República

Trata-se do primeiro concurso público de títulos e provas (escritas e orais), realizado em todo território nacional, em que o infra-assinado obteve a 1ª colocação.

##### 6. Carreira de Procurador da República

Por atos do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, foi promovido, por merecimento, a Procurador da República de 2ª Categoria, a partir de 31-3-73 (DOU de 15-10-73, pág. 10.413) e, também, por merecimento, a Procurador da República de 1ª Categoria, a partir de 30-6-73 (DOU de 12-3-74, pág. 2.731).

## 7. Trabalhos Jurídicos publicados

a) "Dos Agravos no Código de Processo Civil"  
Trata-se de trabalho aprovado no Curso de Especialização de Direito Processual Civil, ministrados em nível de pós-graduação pelo eminente Ministro Moacyr Amaral Santos, na Universidade de Brasília.

b) "Causas do Aparecimento e Fatores de Desenvolvimento do Direito do Trabalho".

c) "A Assistência no novo Código de Processo Civil" (Revista Forense nº 251/119-124).

d) Pareceres proferidos junto ao Supremo Tribunal Federal, publicados na Revista Trimestral de Jurisprudência:

ERE 61.118 — MG (RTJ 65/677-679); RE 74.435 — SP (RTJ 65/770-773); RE 74.650 — MG (RTJ 65/793-794); RE 75.322 — GB (RTJ 65/843-846); RE 75.673 — SP (RTJ 66/300); RE 74.483 — GO (RTJ 66/521); RE 74.899 — SP (RTJ 66/862); RE 77.771 — SP (RTJ 67/261-262); RE 76.299 — SP (RTJ 67/292); RE 75.147 — MG (RTJ 67/531-532); RE 74.695 — SP (RTJ 67/539-540); RE 75.127 — RS (RTJ 67/527-528); RE 75.520 — GO (RTJ 67/554-575); MS 19.968 — DF (RTJ 67/659-661); Conflito de Atribuições 4-ES (RTJ 68/1-2); RE 75.125 — DF (RTJ 68/167-168); RE 75.871 — RS (RTJ 68/191-192); RE 74.326 — SP (RTJ 68/547-548); RE 74.442 — SP (RTJ 68/783-786); RE 75.204 — MG (RTJ 68/815-818); RE 75.723 — SP (RTJ 68/834-835); RE 75.950 — SP (RTJ 68/847-849); RE 76.336 — SP (RTJ 69/226); RE 77.689 — SP (RTJ 59/531); RE 75.086 — DF (69/783); RE 75.119 — SP (RTJ 69/788); RE 77.305 — SP (RTJ 69/859); Ação Rescisória 909 (RTJ 70/28); RE 77.089 — MG (RTJ 70/212); RE 75.579 — GB (RTJ 70/463-464); RE 78.681 — SP (RTJ 70/600); RE 77.120 — SP (RTJ 70/797-798); RE 78.235 — SP (RTJ 70/859); RE 78.101 (RTJ 71.237-238); MS 19.961 (RTJ 71/316-317); RE 77.205 (RTJ 71/498-501); RE 74.807; (RTJ 71/541-742); RE 77.600 (RTJ 71/831); CJ 5.967 (RTJ 74/13-15); MS 19.976 (RTJ 74/18); ERE 72.808 (RTJ 74/84-86); RE 77.693 (RTJ 74/149); CJ 5.974 (RTJ 74/627-628); ERE 75.799; (RTJ 74/738-740); RE 80.729 (RTJ 74/864-865); RE 81.250 (RTJ 74/897); CJ 5.982 (RTJ 75/59-60); RE 79.157 (RTJ 75/191-192); RE 80.068 (RTJ 75/221); RE 80.314 (RTJ 75/583); CJ 5.980 (RTJ 76/54-55); RE 78.151 (RTJ 76/794); CJ 5.988 (RTJ 77/15-16); CJ 5.996 (RTJ 77/19-21); RP. 942 (RTJ 77/670); RE 81.027 (RTJ 78/904); RE 928 (RTJ 78/336-338); CJ 5.994 (RTJ 78/407-408); MS 20.050 (RTJ 78/421); SE 2.267 (RTJ 78/49-51); RE 80.872 (RTJ 79/225); MS 19.986 (RTJ 79/368-369); RE 81.589 (RTJ 79/579-580); RE 81.601; (RTJ 79/947-949); RE 85.462; (RTJ 79/1.031-1.032); ACOR. 224; (RTJ 80/335-336); RE 84.724 (RTJ 80/245-246); RE 85.354; (RTJ 80/277-278); CJ 6.025; (RTJ 81/705-706); CJ 6.035; (RTJ 81/351-352); RE 80.340; (RTJ 81/471-472); RE 81.234; (RTJ 81.234); (RTJ 81/483-484); RE 81.438; (RTJ 81/627); RE 79.492; (RTJ 81/108); RE 85.485; (RTJ 81/252-253); Representação nº 954; (RTJ 82/341-344); E-AE 909; (RTJ 82/658); (CJ 6.009; (RTJ 83/20-22); Ag. 68.821 (AgRg); (RTJ 83/70-71); RE 86.632; (RTJ 83/308-309); RE 85.755; (RTJ 83/272-274); RE 86.656; (RTJ 83/312); RE 86.373; (RTJ 83/196-197); RE 81.198; (RTJ 83/429-431); RE 85.273; (RTJ 83/486-497); RE 85.373; (RTJ 83/502-503); RE 86.054; (RTJ 86.054); (RTJ 83/561-563); RE 86.158; (RTJ 83/575-573); RE 87.240; (RTJ 83/998); RE 87.340; (RTJ 85/682-683); RE 85.388; (RTJ 85/963-966); RE 86.626; (RTJ 86/880-882); RE 86.718; (RTJ 86/884); RE 86.947; (RTJ 87/296); RE 86.038; (RTJ 84/635-638); RE 87.177; (RTJ 84/671-672); RE 83.360; (RTJ 84/930-931); RE 87.340; (RTJ 85/682-83); RE 85.388; (RTJ 85/963-966); RE 87.071; (RTJ 85/1.037); RE 86.718; (RTJ 86/883); RE 86.947; (RTJ 87/296); Representação nº 939 RJ; (RTJ 88/16-19); RE 86.379; (RTJ 88/288-289); MS 20.111; (RTJ 89/39); RE 85.619; (RTJ 89/194); RE 86.179; (RTJ 89/211); RE 86.311; (RTJ 89/221); RE 87.265; (RTJ 89/266); RE 87.550; (RTJ 89/273-274).

e) Palestra sobre o tema "Visão Panorâmica do Novo Código de Processo Civil" (circulação interna).

f) Palestra sobre o tema "Recursos no Código de Processo Civil de 1973" (circulação interna).

g) Palestra sobre o tema "Assistência no Novo Código de Processo Civil" (circulação interna).

h) Palestra sobre o tema "Alguns Aspectos do Processo de Execução, em geral, e, em particular, dos Títulos de Crédito Rural" (circulação interna).

## 8. Trabalhos Jurídicos não publicados

a) Pareceres em processos junto ao Supremo Tribunal Federal e perante o Tribunal Federal de Recursos (mais de três mil).

b) Pareceres em processo administrativos junto ao Ministério da Justiça.

## 9. Cursos de Extensão, pós-graduação ou especialização

a) *Direito Processual Civil*, em nível de pós-graduação, em seis semestres, com aprovação de trabalhos apresentados (Universidade de Brasília).

b) *Direito e Processo Especializado do Trabalho*, curso de especialização, com duração de um semestre e aprovação em provas (Universidade de Brasília).

c) *Análise de Jurisprudência do Trabalho*, curso de especialização, com duração de um semestre e aprovação em provas (Universidade de Brasília).

d) *Curso de Extensão Cultural em Direito Processual Civil sobre o tema "Exames Periciais"*, no período compreendido entre 10-3-72 a 23-6-72 (certificado de frequência) (Universidade de Brasília).

e) *Curso Superior de Economia*, até o 3º ano, com aprovação nas seguintes disciplinas:

Economia, Matemática, Teoria Econômica, Introdução à Economia, Matemática II, Contabilidade Geral, Análise Microeconômica, Introdução às Ciências Sociais, Introdução à Sociologia, Introdução à Ciência Política (Universidade de Brasília).

## 10. Membro de banca examinadora para selecionar candidatos nível superior

Convidado pelo Excelentíssimo Senhor 1º Secretário do Senado Federal, em nome da Mesa Diretora daquela Casa do Congresso Nacional, participou da Banca de "Direito Internacional Público", para selecionar candidatos à função de "Assessor Legislativo".

## 11. Conferências e palestras proferidas

1) "Novo Código de Processo Civil: visão panorâmica" (Curso de Especialização, em nível de pós-graduação, de Direito Processual Civil, Faculdade de Direito do CEUB, em 25-3-74).

2) "Do Litisconsórcio", idem, 16-5-74.

3) "Da assistência" idem, 13-5-74.

4) "Da denunciação da lide", idem, 6-6-74.

5) "Da competência", idem, 17-4-74.

6) "Da sentença e da coisa julgada", idem, 4-7-74.

7) "Dos recursos no Novo Código de Processo Civil", proferida na série de Palestras promovida pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do DF, Julho de 1974.

8) "Visão Panorâmica do Novo Código de Processo Civil", proferida no Curso de Especialização, em nível de pós-graduação, de Direito Processual Civil, promovido pela Faculdade de Direito da UDF, em 17-9-74.

9) "Aspectos Gerais dos Recursos no Novo Código de Processo Civil", proferida no Curso de Especialização, em nível de pós-graduação, promovido pela Faculdade de Direito da UDF, em 3-10-74.

10) "Da Assistência no Novo CPC", item 24-10-74.

11) "Processo de execução", Universidade Católica de Goiás, novembro/75.

12) "Da reconvenção e da revelia". Centro de Estudos Jurídicos-CEJUS, 26-11-75.

13) "Do recurso extraordinário" Centro de Estudos Jurídicos-CEJUS, 1º sem/76 e CEUB, 1º sem/75.

14) "Embargos do devedor", Centro de Estudos Jurídicos-CEJUS, 7-6-76.

15) "Dos Servidores Públicos e seu regime jurídico", Centro de Estudos Jurídicos — CEJUS, 1º sem/76.

16) "Atos Administrativos" Centro de Estudos Jurídicos-CEJUS, 23-4-76.

17) "Ministério Público e o novo Código de Processo Civil". Centro de Estudos Jurídicos, — CEJUS, 1º sem/76.

18) "Nomeação à autoria, denunciação à lide e chamamento ao processo", Centro de Estudos Jurídicos, — CEJUS, 23-2-76.

19) "Poder de Polícia" Centro de Estudos Jurídicos, CEJUS, 1º sem/76.

20) "Tipologia processual e figuras procedimentais;" Centro de Estudos Jurídicos — CEJUS, 12-11-75.

21) "Da competência", Centro de Estudos Jurídicos — CEJUS, 20-2-76.

22) "Estado Moderno e suas características" (UDF, 1976).

23) "Alguns Aspectos do Processo de Execução, em geral, e, em particular, dos Títulos de Crédito Rural" (Banco Nacional do Crédito Cooperativo, 15-2-79).

24) "Execução Fiscal", proferida no auditório da SUDEPE, em 5-12-79, por ocasião do 1º Encontro dos Procuradores e Advogados daquela autarquia.

## 12. Cursos especiais de nível superior

1) A convite do Excelentíssimo Senhor Presidente do Colégio Supremo Tribunal Federal, eminente Ministro ELOY DA ROCHA, ministrou curso especial de Direito Processual Civil, para os Técnicos Judiciários daquela Excelentíssima Corte, com a duração de 60 horas/aula.



2) A convite da Universidade de Brasília, atuou como debatedor na "III Jornada de Estudos de Direito Americano", promovido pelo Decanato de Extensão da Faculdade de Direito daquela Universidade, no período compreendido entre 7 e 11 de agosto de 1978.

### 13. Designações Especiais

1) Pela Portaria nº 74/74 (DJ 20-5-74, p. 3.310), do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, foi designado para integrar a Comissão encarregada de elaborar Anteprojeto de Lei Orgânica do Ministério Público Federal.

2) Pela Portaria nº 31/75 (DJ de 25-2-75, pág. 1.001), do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, foi designado para compor a Comissão incumbida de elaborar o Anteprojeto da Lei sobre Executivos Fiscais.

3) Pela Portaria nº 144/77 (DJ 18-11-77, p. 8.239, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, foi designado, como representante do Ministério Público Federal, para integrar a Comissão incumbida de elaborar o Anteprojeto de Lei Complementar que estabelecerá normas gerais sobre organização do Ministério Público (art. 96, parágrafo único, da Constituição Federal).

4) Por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da República (D.O.U. de 4.12-79, pág. 18.147), foi designado para exercer a função de membro da Comissão de Promoções do Ministério Público Federal.

### 14. Paraninfo

Foi escolhido paraninfo das quatro turmas de Bacharéis em Direito do Centro de Ensino Unificado de Brasília—CEUB, 2º sem/74, tendo proferido discurso intitulado "Em Defesa da Causa da Humanidade".

### 15. Nome de turma de bacharéis em direito

Os Bacharéis em Direito da Associação do Ensino Unificado do Distrito Federal — AEUDF, 1º sem/80, atribuíram à sua Turma de Formandos o nome de "Professor Antônio de Pádua Ribeiro".

### 16. Discursos especiais

a) Em homenagem ao Ministro Moacyr Amaral Santos, por ocasião de sua aposentadoria (Proferido no Restaurant Xadrezinho, em 21-6-72, em nome dos colegas do Curso de Direito Processual Civil, ministrado em nível de pós-graduação na UNB).

b) De despedida do Dr. José Fernandes Dantas, por ocasião de sua nomeação para o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos (Proferido em 22-10-76, em nome da Associação dos Procuradores da República).

### 17. Participação em congressos especializados

1) Relator da Comissão de Temário do 1º Fórum Nacional de debates sobre Ciências Jurídicas e Sociais (I FONAJUR), realizado na Universidade de Brasília, de 7 a 11 de agosto de 1976, promovido pelo Clube dos Advogados do Distrito Federal.

2) Presidente da Comissão de Temário do I ENCONTRO REGIONAL DE PROCURADORES DA REPÚBLICA — NORTE/NORDESTE, realizado no período de 27 a 29 de agosto de 1976, em Terezina—PI.

### 18. Outros títulos reveladores de vivência profissional

#### 1) Aprovação em concurso com exigência de disciplinas jurídicas.

a) Oficial Legislativo da Câmara dos Deputados, com exigência das seguintes disciplinas jurídicas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Contabilidade Pública e Técnica Legislativa.

b) Auxiliar Legislativo da Câmara dos Deputados, com exigência das seguintes disciplinas jurídicas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Contabilidade Pública e Técnica Legislativa.

#### 2) Exercício de cargos na Secretaria da Câmara dos Deputados

a) Oficial Legislativo da Câmara dos Deputados.

b) Auxiliar Legislativo da Câmara dos Deputados.

#### 3) Comparecimento a Cursos e Conferências

a) Ciclo de Palestras sobre o Anteprojeto do Código de Processo Civil.

b) Conferências sobre os seguintes temas: Natureza Jurídica do Mandado de Segurança; Relações Administrativas; O DASP e a Reforma Administrativa, Problema Penitenciário e Sistemas Penitenciários e o Ministério Público na Atualidade Brasileira.

c) Curso de Extensão Cultural sobre Técnica e Processos Legislativos.

### 19. Membro fundador do Instituto de Direito Processual Civil — Seção do Distrito Federal

#### 20. Filiação a Órgãos de Classes

a) Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal (Inscrição nº 755).

b) Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal (Matrícula nº 111).

c) Associação dos Procuradores da República. — Brasília, em 15 de abril de 1980. — Antônio De Pádua Ribeiro.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

### AVISO DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nº SAL/DTC/12/680.4, de 25 do corrente, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1979 (nº 26/79, na Câmara dos Deputados), aprovando o texto do Protocolo que modifica o Convênio sobre Danos Causados a Terceiros, na Superfície, por Aeronaves Estrangeiras, assinado durante a Conferência Internacional de Direito Aéreo, realizada em Montreal, Canadá, de 6 a 23 de setembro de 1978.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

### AVISO DO MINISTRO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº 187/80, de 24 do corrente, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 317, de 1979, do Senador Franco Montoro, permitindo ao segurado do INPS a designação de mais de um pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência econômica, dando nova redação ao item II do art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

### PARECERES

#### PARECER Nº 237, DE 1980 Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, que revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

#### ANEXO AO PARECER Nº 237, DE 1980

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, que revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECERES Nºs 238 E 239, DE 1980

##### PARECER Nº 238, DE 1980

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 37, de 1980 (nº 54/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB, da Cidade de Porto Alegre (RS) autorizado a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscientos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros).

Relator: Senador José Lins

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta para que seja autorizado o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB — da Cidade de Porto Alegre (RS) a contratar, com base no que dispõe o art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, operação de empréstimo no montante de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscientos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., mediante recursos do Banco Nacional da Habitação — BNH, que se destinarão à execução de obras de infra-estrutura, dentro dos Programas de Financiamentos para Urbanização e Equipamentos Comunitários de Conjuntos Habitacionais.

nais — FINC/FINEC, nos subprogramas FIEGE, FISIP e FIEP, do Banco Nacional da Habitação.

2. Os empréstimos a serem contraídos têm as seguintes condições gerais:

**“Projeto I**

A — Valor: 585.932 UPC (correspondentes a Cr\$ 251.247.641,60);

**B — Prazos:**

- 1 — de carência: 24 meses;  
2 — de amortização: 216 meses;

**C — Encargos:**

- 1 — juros de 6% a.a. (5% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);  
2 — correção monetária de acordo com a variação trimestral da ORTN (UPC);  
3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre o valor do empréstimo;

D — Destinação dos recursos: execução de obras de infraestrutura e equipamentos comunitários para 3.500 habitações no Núcleo Habitacional de Vila Restinga.

**Projeto II**

A — Valor: 700.000 UPC (correspondentes a Cr\$ 300.160.000,00);

**B — Prazos:**

- 1 — de carência: 24 meses;  
2 — de amortização: 216 meses;

**C — Encargos:**

- 1 — juros de 6% a.a. (5% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);  
2 — correção monetária de acordo com a variação trimestral da ORTN (UPC);  
3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre o valor do empréstimo;

D — Destinação dos recursos: dotar de infra-estrutura e equipamentos comunitários, diversas vilas populares de Porto Alegre (RS).

**Projeto III**

A — Valor: 127.543 UPC (correspondentes a Cr\$ 54.690.438,40);

**B — Prazos:**

- 1 — de carência: 24 meses;  
2 — de amortização: 216 meses;

**C — Encargos:**

- 1 — juros de 6% a.a. (5% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);  
2 — correção monetária de acordo com a variação trimestral das ORTN (UPC);  
3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre o valor do empréstimo;

D — Destinação dos recursos: execução de obras de infraestrutura e equipamentos comunitários para 1.200 habitações do Núcleo Habitacional da Vila Nossa Senhora de Fátima.”

3. Segundo a análise apresentada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., a operação de crédito sob exame é viável técnica e financeiramente.

4. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também, desta Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

5. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil a situação geral da dívida consolidada interna da Autarquia apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Cr\$-mil			
Dívida Consolidada Interna	Posição em 31-10-79 (A)	Operação sob Exame (B)	Situação posterior à Contratação Pretendida (C) = A + B
I — INTRALIMITE	—	—	—
a) Em títulos .....	—	—	—
b) Por contratos .....	—	—	—
c) Por garantias .....	—	—	—
d) Outras .....	—	—	—

Cr\$-mil			
Dívida Consolidada Interna	Posição em 31-10-79 (A)	Operação sob Exame (B)	Situação posterior à Contratação Pretendida (C) = A + B
II — EXTRALIMITE	1.381.541,5	606.098,1	1.987.639,6
a) FNDU .....	—	—	—
b) FAS .....	—	—	—
c) BNH .....	1.381.541,5	606.098,1	1.987.639,6
III — TOTAL GERAL	1.381.541,5	606.098,1	1.987.639,6

6. Na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, o assunto foi encaminhado à Presidência da República e, posteriormente, a esta Casa, com pareceres favoráveis da diretoria do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional.

7. Considerando que se trata de operação abrangida pelas disposições contidas na Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, e cumpridas que foram, as exigências estabelecidas no Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da solicitação contida na Mensagem nº 37, de 1980, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1980**

**Autoriza o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB — da Cidade de Porto Alegre (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB — da Cidade de Porto Alegre (RS), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros) junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras de infra-estrutura, dentro dos Programas FINC/FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Teotônio Vilela; Presidente — José Lins, Relator — Luiz Cavalcante — Marcos Freire — Bernardino Viana — Pedro Simon.

**PARECER Nº 239, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 20, de 1980, que “autoriza o Departamento Municipal de Habitação — DEMHAB, da Cidade de Porto Alegre (RS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros)”.

Relator: Senador Almir Pinto

O presente Projeto de Resolução, apresentado pela douta Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem nº 37, de 1980, do Senhor Presidente da República, autoriza o Departamento Municipal de Habitação — DEMHAB, da Cidade de Porto Alegre (RS) a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros) junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., mediante a utilização de recursos do Banco Nacional da Habitação (BNH), que se destinarão à execução de obras de infra-estrutura, dentro dos Programas FINC/FINEC, naquele Município.

2. O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, também desta Casa do Congresso, conforme se verifica a seguir:

“Art. 2º Os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, não se aplicam às operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU); do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS); e, do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Parágrafo único. O pedido de autorização para as operações de crédito previstas neste artigo será submetido, pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional.”

3. Trata-se, portanto, de operação financeira cuja tramitação está prevista no art. 416, do Regimento Interno, como decorrência de a Constituição Federal, em seu art. 42, item VI, prescrever como competência privativa do Senado Federal "fixar, por proposta do Presidente da República e por resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios..."

4. Verifica-se, assim, que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Almir Pinto, Relator — Lázaro Barboza — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Lenoir Vargas — Tancredo Neves — Bernardino Viana.

#### PARECERES NºS 240 E 241, DE 1980

##### PARECER Nº 240, DE 1980

Da Comissão de Finanças. Sobre o Ofício "S" 12, de 1980, (nº 360/80 — na origem), do Senhor Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), para serem aplicados na implantação dos "Projetos Integrados de Produção Agropecuária".

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O Senhor Governador do Estado do Maranhão, no Ofício nº 360, de 1980, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30,0 milhões de dólares, de principal, com a garantia da União, a serem aplicados na implantação dos Projetos Integrados de Produção Agropecuária.

2. Informa o Senhor Governador que "essa operação destina-se a suprir a notória deficiência dos recursos financeiros disponíveis, mormente quando a ação governamental busca desencadear um processo irreversível de desenvolvimento. E esse é o caso do Governo do Maranhão, empenhado em conseguir um incremento tão substancial na economia do Estado que logre reduzir, paulatinamente, o desnível existente em relação à economia nacional".

3. Para instrução do pedido e em obediência às normas vigentes para contratação de empréstimos ou financiamentos externos, foram enviados pelo Senhor Governador do Estado do Maranhão, os seguintes documentos e informações:

a) Lei Estadual nº 4.096, de 12 de outubro de 1979, autorizando o Estado a contratar a operação, até o valor de US\$ 200,0 milhões. Até o momento, foi contratada uma operação no valor de US\$ 40,0 milhões;

b) Aviso de Prioridade nº 198, de 12 de março de 1980, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para os fins do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, e do art. 4º do Decreto nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977, pelo qual fica reconhecida a prioridade requerida quanto ao projeto indicado, bem como a capacidade de pagamento do Estado, até o limite correspondente a US\$ 30,0 milhões;

c) Credenciamento do Banco Central do Brasil, através do Ofício BACEN/FIRCE — 80/041 — de 25 de março de 1980, para os fins do disposto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 65.071, de 27 de agosto de 1979 e com base nas atribuições conferidas pelo Decreto nº 84.128, de 29 de outubro de 1979;

d) Exposição de Motivos nº 56, de 2 de abril de 1980, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, pela qual se manifesta favoravelmente ao empréstimo externo pretendido;

e) Despacho do Senhor Presidente da República, atendendo Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, através do qual concede autorização para que o Governo do Estado do Maranhão possa dirigir-se ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 42, item IV, "in fine", da Constituição;

f) Anexo com a posição do endividamento estadual até 29 de fevereiro de 1980.

4. Cumpre esclarecer que o exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, quando apresentada a respectiva minuta de contrato.

5. Cumpridas as exigências regimentais (art. 403, alíneas a, b, c, do Regimento Interno) bem como o estabelecido na legislação específica para operações e acordos desta natureza, opinamos favoravelmente à solicitação do

Senhor Governador do Estado do Maranhão, apresentando, para tanto, o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares) destinada a financiar Projetos Integrados de Produção Agropecuária.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), de principal, com a garantia da União, com financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicada nos "Projetos Integrados de Produção Agropecuária do Estado".

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior, realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.096, de 12 de outubro de 1979, publicada no *Diário Oficial do Estado*, do dia 15 de outubro de 1979.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1980. — Tancredo Neves, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Jutahy Magalhães — José Sarney — Saldanha Derzi — Lázaro Barboza — Mendes Canale.

#### PARECER Nº 241, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução nº 21, de 1980, da Comissão de Finanças que "autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos) destinada a financiar Projetos Integrados de Produção Agropecuária".

Relator: Senador Helvídio Nunes

De autoria da Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza — art. 1º — o Governo do Estado do Maranhão "a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), de principal, com a garantia da União, com financiador a ser indicado sob a orientação do Ministro da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado nos "Projetos Integrados de Produção Agropecuária do Estado".

2. O artigo 2º do projeto, ora sob exame, estabelece que "a operação a que se refere o artigo anterior, realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.096, de 12 de outubro de 1979, publicada no *Diário Oficial do Estado* do dia 15 de outubro de 1979.

3. Encontram-se no processado, os seguintes documentos, todos examinados pela Comissão de Finanças:

a) Lei Estadual nº 4.096, de 12 de outubro de 1979, autorizando o Estado a contratar a operação, até o valor de US\$ 200,0 milhões. Até o momento, foi contratada uma operação no valor de US\$ 40,0 milhões;

b) Aviso de Prioridade nº 198, de 12-3-80, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para os fins do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, e do artigo 4º do Decreto nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977, pelo qual fica reconhecida a prioridade requerida quanto ao projeto indicado, bem como a capacidade de pagamento do Estado até o limite correspondente a US\$ 30,0 milhões;

c) Credenciamento do Banco Central do Brasil, através do Ofício BACEN/FIRCE — 80/041 — de 25 de março de 1980, para os fins do disposto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 65.071, de 27 de agosto de 1979 e com base nas atribuições conferidas pelo Decreto nº 84.128, de 29-10-79;

d) Exposição de Motivos nº 56, de 2-4-80, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, pela qual se manifesta favoravelmente ao empréstimo externo pretendido;

e) Despacho do Senhor Presidente da República, atendendo Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, através do qual concede autorização para que o Governo do Estado do Maranhão possa dirigir-se ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 42, item IV, "in fine" da Constituição;

f) Anexo com a posição do endividamento estadual até 29-2-80.

4. A Comissão de Finaças, como se verifica, examinou amplamente a matéria e, tendo sido cumpridas as exigências regimentais, opinou pela aprovação da solicitação do Senhor Governador do Estado do Maranhão, nos termos do projeto de resolução que apresenta.

5. Quanto ao aspecto que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto, podendo o mesmo ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1980. — Henrique de La Roque, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Aloysio Chaves — Raimundo Parente — Almir Pinto — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Taucredo Neves — Leônir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 75 a 78, de 1980 (nºs 137 a 140, na origem), de 28 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados da Bahia e de Minas Gerais, e a Prefeitura Municipal de Recife (PE), sejam autorizados a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução 62/75, desta Casa, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1980

"Revoga o artigo 33 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

O Congresso Nacional

Art. 1º Fica revogado o artigo 33 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que "define os crimes contra a segurança nacional".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O assunto já está regulado, *quantum satis*, pelo Código Penal, nos arts. 138 e seguintes, que tratam da calúnia, da injúria e da difamação.

Além do mais, o texto da nova lei foge à melhor técnica legislativa, porque não faz a distinção dos três delitos que podem ocorrer na espécie: a calúnia, a injúria e a difamação. Pelo contrário, a redação é imprecisa e vaga, o que constitui pecado capital contra a boa técnica legislativa, que impõe absoluta precisão na conceituação do ilícito penal.

As autoridades que o dispositivo quer proteger já estão mais do que salvaguardadas em sua honra ou dignidade, seja através do Código Penal (art. 141, I e II), seja pela Lei de Imprensa (artigo 23, I e II).

Sala das Sessões, 30 de abril de 1980. — Senador Orestes Quércia.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.620, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1978

Define os crimes contra a segurança nacional, estabelece sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências.

Art. 33. Ofender a honra ou a dignidade do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados ou do Supremo Tribunal Federal, de Ministros de Estado e de Governadores de Estado, do Distrito Federal ou de territórios:

Pena: reclusão, de 1 a 4 anos.

Parágrafo único. Se o crime for praticado por motivo de facciosismo ou informalismo político-social:

Pena: reclusão, de 2 a 5 anos.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 1980

Permite aos analfabetos a aposição da impressão digital ou assinatura a rogo nos contratos de financiamento rural a pequenos produtores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É permitido aos analfabetos, nos contratos ou títulos de crédito rural, para financiamento direto ou indireto da sua produção agropecuária, a assinatura "rogo", com duas testemunhas.

Parágrafo único A permissão contida neste artigo poderá ser substituída pela aposição, no documento, da impressão digital do rúrcola favorecido com o empréstimo ou financiamento.

Art. 2º Também se aplica a permissão contida no artigo anterior e seu parágrafo único, quando se tratar da outorga de instrumento procuratório particular apenas para efeito da obtenção de crédito rural.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

Estatuem os Códigos Civil e Comercial que a outorga de procuração por analfabetos só se fará por instrumento público, enquanto a Consolidação das Leis do Trabalho, declara no seu artigo 464, *in fine*:

"O pagamento do salário deverá ser efetuado contra recibo, assinado pelo empregado; em se tratando de analfabeto, mediante sua impressão digital, ou, não sendo possível, a seu rogo".

Trata-se de uma exceção prevista pelo legislador a fim de facilitar ao analfabeto a recepção do respectivo salário. Se essa paga se configura, por vezes, no único sustento do trabalhador, analogamente o pequeno lavrador analfabeto vive da sua faina e, embora não assalariado, é frequente não ganhar, pela dura atividade no setor primário da economia, mais do que um salário mínimo regional.

Assim, não se deve continuar admitindo que, pelo fato de não ter tido oportunidade para alfabetizar-se — quando um terço da nossa população se constitui dos chamados "analfabetos funcionais", que mal desenham o nome — o lavrador mais pobre fique privado de obter um auxílio institucional que facilite o desenvolvimento da sua atividade no meio rural, onde produz o sustento da família.

O certo é que, sem clara e definida permissão legal, o Banco do Brasil só permite aos analfabetos, o benefício dos contratos de financiamento, mediante a exibição, pelo respectivo representante autorizado, de mandato formalizado em instrumento público de procuração.

Quando já se criou, no Brasil, um Ministério da Desburocratização, uma exigência desse tipo — embora com assento na legislação geral, civil e comercial — não deixa de ser um entrave a exigir saneamento, tanto mais quanto impõe dificuldades maiores aos mutuários analfabetos, obrigados a solicitar a intervenção de procuradores, bem como às despesas cartorárias, cada vez maiores.

Evidentemente, desse fato resulta mais oneroso o empréstimo ou financiamento justamente aos mais pobres, que pagam mais caro pela desventura de não terem podido alfabetizar-se.

Os pareceres dos órgãos jurídicos do Banco do Brasil têm sido no sentido de que não se pode dispensar, nesses casos, a procuração pública.

Diante desse entendimento jurídico, foi revogada norma permitindo o pagamento, a analfabetos, "de quantias não superiores a duas vezes o maior salário-mínimo vigente no País, contra recibos autenticados por simples impressões digitais".

Trata-se, portanto, de problema relevante. E se a Consolidação das Leis do Trabalho pode elidir as exigências dos Códigos Civil e Comercial, com a exceção prevista no seu art. 464, pode fazê-lo qualquer lei ordinária, principalmente em benefício do pequeno produtor rural analfabeto, cujas condições econômicas não são melhores que a do empregado, cidadão ou não, que vive de salário.

Por outro lado, transformado em lei o presente projeto, será acrescido o número dos lavradores pequenos, quase todos empenhados na produção de alimentos, que terão condições para melhorar sua produtividade, em benefício dos consumidores e do nosso balanço de pagamentos.

Também eles, os mais humildes e prestantes cidadãos do interior do Brasil, precisam receber os benefícios da decantada desburocratização.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1980 — Bernardino Viana.

(À Comissão de Constituição e Justiça)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 1980**

Revoga o artigo 37 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o artigo 37 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que "define os crimes contra a segurança nacional".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Antes de mais nada, para bem ser percebido o alcance do art. 37 da LSN, convém lembrar o conceito de funcionário público na legislação criminal. Ele é dado pelo art. 327 do C.P.:

"Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração exerce cargo, emprego ou função pública.

Parágrafo único. Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal."

Como já tem decidido os tribunais, "a instância penal, à luz do disposto no art. 327 do Código Penal, amplia o conceito de funcionário público, podendo, em consequência, militar comandante de unidade do Exército ser sujeito passivo do delito de desacato (Revista Forense, 255/358)".

O Supremo Tribunal Federal tem admitido tal ampliação, como se vê dos termos do acórdão proferido no *Recursos de Habeas Corpus* nº 54.197, de 9 de março de 1976:

"Por força do art. 327 do Código Penal, estudante de direito em estágio junto à Defensoria Pública, pode ser sujeito ativo do crime definido no art. 316 daquele Código." (Rel. Ministro Moreira Alves, "in" RTJ, 77/791).

Ao comentar o art. 327, J. Magalhães Drumond assinala que "necessidades de proteção a interesses sociais, a um tempo, complicam e explicam a natureza *publicista* da função em causa, desdobrando-se em funções propriamente estatais e funções paraestatais, aquelas diretamente a cargo do Estado, ou de entidade pública menor, as últimas cometidas ou delegadas a instituições ou órgãos de criação do Estado, que, para logo, os dotou de autonomia no que respeita à atuação, visando as suas finalidades peculiares" (Coment. ao Código Penal, vol. IX, art. 327).

De acordo com o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a administração federal compreende a administração direta e a indireta. Nesta última se encontram as autarquias, as empresas públicas e as sociedades de economia mista (art. 4º).

Segundo o conceito do art. 327, para os efeitos penais, os empregados na administração indireta são considerados funcionários públicos.

Então, o art. 37 tem um alcance quase ilimitado, eis que os órgãos da administração indireta se contam às centenas, compreendendo milhares e milhares de trabalhadores.

Assim sendo, o art. 37 da LSN praticamente anula o direito de greve, consagrado na Constituição Federal (art. 165, XX) porque, segundo o conceito penal de funcionário público, o dispositivo vai abranger atividades as mais diversas, que nenhuma implicação têm como a segurança nacional. Sob tal ponto de vista, o dispositivo é até inconstitucional.

Por outro lado, a própria Lei de Greve (nº 4.330, de 1º de junho de 1964) já prevê os crimes decorrentes de greves ilegais, no art. 29, cominando pena gravíssima: reclusão de seis meses a um ano e multa, paga em dobro na reincidência. O estrangeiro pode ser expulso pela prática de tal crime (par. único).

Destaque-se, ainda, que o próprio Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União contém dispositivos que punem o servidor pelas infrações que praticar.

Para que, pois, levar para o âmbito da Justiça Militar assunto que é e deve ser regulado por dispositivos e aparelho da justiça comum?

Sala das Sessões, 30 de abril de 1980. — Senador Orestes Quércia.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 6.620, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1978

Define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece sistemática para o seu processo e julgamento e dá outras providências.

Art. 37 Cessarem funcionários públicos, coletivamente, no todo, ou em parte, os serviços a seu cargo:

Pena: detenção, de 8 meses a 1 ano.

Parágrafo único. Incurrerá nas mesmas penas o funcionário público que, direta ou indiretamente, se solidarizar com os atos de cessão ou paralisação do serviço público ou que contribua para a não execução ou retardamento do mesmo.

.....

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 1980**

Revoga dispositivos e introduz alterações na Lei número 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que "define os crimes contra a segurança nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, revogados os artigos 49 e 50, terá, ainda, as seguintes modificações:

"Art. 4º Na aplicação desta lei observar-se-á, no que couber, subsidiariamente, o Código Penal".

"Art. 53. Durante as investigações, a autoridade responsável pelo inquérito poderá manter o indiciado preso ou sob custódia por até dez dias, comunicando previamente o fato à autoridade judiciária competente.

§ 1º Esgotado o prazo de prisão ou de custódia, o indiciado será imediatamente libertado, salvo se decretada prisão preventiva, a requerimento do encarregado do inquérito ou do órgão do Ministério Público.

§ 2º O preso ou custodiano deverá ser recolhido e mantido em lugar diverso do destinado aos presos por crime comum.

§ 3º Em qualquer fase do inquérito a defesa poderá solicitar à autoridade judiciária competente que determine exame na pessoa do indiciado para verificação de sua integridade física, indicando médico particular para tanto; do laudo será feita juntada aos autos do inquérito.

§ 4º O tempo de prisão ou custódia referido neste artigo será computado na execução da pena privativa de liberdade."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Busco, com o presente projeto de lei, democratizar um pouco mais a vigente Lei de Segurança Nacional, onde, conforme é amplamente sabido, além de muitas impropriedades relacionadas com a indefinição correta dos variados tipos penais, encontram-se configurados muitos delitos ali incomportáveis, eis que típicos de legislação diversa, como a Lei de Imprensa.

As supressões e alterações aqui sugeridas já foram exaustivamente debatidas pela imprensa de todo o país, resultando, na maior parte, de indicações da Ordem dos Advogados do Brasil.

Dentre elas destacamos a que manda aplicar subsidiariamente à Lei de Segurança Nacional o Código Penal, vale dizer a legislação penal comum e não o Código Penal Militar, como atualmente se consigna no art. 4º. A primeira e lamentável consequência dessa utilização do Código Penal Militar, como subsídio para aplicação da Lei de Segurança Nacional, é a da possibilidade de responsabilização penal do menor de 16 anos, contra o ordenamento jurídico-penal em vigor e contra toda a nossa tradição nesse campo. Além disso, a legislação penal é muitíssimo mais rigorosa em matéria de punição dos crimes continuados, o que, segundo a melhor doutrina, mostra-se desnecessário quando se trate de punição de crimes contra a segurança nacional.

A eliminação dos arts. 49 e 50 é decorrente da indispensabilidade de ser adotado, mesmo dentro da legislação que define os crimes contra a segurança nacional, um critério compatível com a liberdade de informação. Tais dispositivos ferem a liberdade de manifestação do pensamento e, como tal, não podem prevalecer, quer pelo estágio de desenvolvimento que estamos alcançando, quer até mesmo em virtude da abertura democrática que aos poucos vem sendo permitida ou conquistada.

As alterações procedidas, ou pleiteadas, no art. 53, visam à abolição da odiosa incomunicabilidade, assim como à diminuição acentuada do prazo de custódia, além de permitir que a defesa possa pedir o exame do indiciado, para eventual verificação de maus tratos, mas pedir à autoridade judiciária não ao responsável pelo inquérito.

Tais modificações são, como já dito, resultado de inúmeros debates através da imprensa e de outros meios de comunicação, indicadas inicialmente pela OAB. Por tal motivo, contamos com a colaboração da Casa para a sua adoção e inserção no texto da vigente legislação que define os crimes contra a segurança nacional.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1980. — Senador Humberto Lucena.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## LEI Nº 6.620 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1978

Define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências

Art. 4º Na aplicação desta Lei observar-se-á, no que couber, o disposto na Parte Geral e, subsidiariamente, o disposto na Parte Especial do Código Penal Militar.

Art. 53. Durante as investigações, a autoridade responsável pelo inquérito poderá manter o indiciado preso ou sob custódia por até 30 (trinta) dias, fazendo comunicação reservada à autoridade judiciária competente.

§ 1º O responsável pelo inquérito poderá manter o indiciado incomunicável por até 8 (oito) dias, observado o disposto neste artigo, se necessário à investigação.

§ 2º Os prazos de prisão ou custódia fixados neste artigo poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período de tempo acima referido, mediante solicitação do encarregado do inquérito à autoridade judiciária competente, que decidirá ouvido o Ministério Público.

Art. 49. Atendendo à gravidade do fato e suas conseqüências, quando o crime for praticado por meio de jornal, revista, rádio ou televisão, o Juiz poderá, na sentença, decretar a suspensão por até 60 (sessenta) dias da publicação ou do funcionamento da emissora de radiodifusão ou televisão.

Art. 50. O Ministro da Justiça poderá, sem prejuízo da ação penal, determinar a apreensão de livro, jornal, revista, boletim, panfleto, filme, fotografia ou gravação de qualquer espécie que constitua, ou possa vir a constituir, o meio de perpetração de crimes previstos nesta Lei, bem como adotar outras providências necessárias para evitar a consumação de tais crimes ou seu exaurimento, como a suspensão de sua impressão, gravação, filmagem ou apresentação ou, ainda, à proibição da circulação, distribuição ou venda daquele material.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1980  
(Da Comissão Diretora)

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterado pela Resolução nº 67, de 1972, passa a vigorar com as seguintes modificações:

1º) O parágrafo único do art. 76 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. São órgão da Diretoria-Geral:

- I — Gabinete;
- II — Secretaria Administrativa;
- III — Secretaria Legislativa;
- IV — Secretaria de Documentação e Informação;
- V — Secretaria de Serviços Especiais;
- VI — Serviço de Telecomunicações;
- VII — Seção de Serviços Externos.”

2º) A Seção VII do Capítulo II do Título II do Livro I passa a vigorar acrescida de mais uma Seção — “Da Secretaria de Serviços Especiais”, com os seguintes artigos:

“Art. À Secretaria de Serviços Especiais compete o controle, coordenação, direção e execução dos serviços vinculados a obras e reparos em imóveis, instalações, limpeza e manutenção de bens móveis e imóveis, assistência médica, odontológica e social aos Senado-

res e servidores do Senado, transporte, segurança e portaria, instalação, fiscalização e manutenção do equipamento eletrônico.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Serviços Especiais:

- I — Gabinete;
- II — Subsecretaria de Engenharia;
- III — Subsecretaria de Assistência Médica e Social;
- IV — Subsecretaria de Serviços Gerais;
- V — Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica.”

“Art. Ao Gabinete da Secretaria de Serviços Especiais compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular; executar as tarefas de suporte administrativo da Secretaria; auxiliar o titular no desempenho de suas atividades, e executar outras tarefas correlatas.”

3º) A Subsecretaria de Serviços Especiais, a que se referem os artigos 105 a 109, passa a denominar-se “Subsecretaria de Engenharia”, com a estrutura e atribuições constantes dos seguintes artigos:

“Art. À Subsecretaria de Engenharia compete a previsão, a coordenação, o controle e a direção dos serviços relativos a projetos e obras do Senado Federal; a execução de reparos nos edifícios; a previsão de obras, reparos e modificações nos edifícios e elevadores; a manutenção de pisos, vias de escoamento de águas pluviais, e das instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas; a prevenção e reparos referentes à infiltração de água nas construções; o controle e a manutenção da usina geradora de força e luz, a urbanização das áreas; e a execução de outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Engenharia:

- I — Seção de Administração;
- II — Serviço de Obras;
- III — Serviço de Manutenção;
- IV — Serviço de Instalações Especiais; e
- V — Serviço de Instalações Prediais.”

“Art. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; executar trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Subsecretaria; encaminhar informações ao Centro de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras atividades de apoio correlatas.”

“Art. Ao Serviço de Obras compete e previsão, controle, coordenação e execução dos trabalhos referentes às obras, reparos e modificações nos edifícios ou instalações; oferecer sugestões sobre os serviços que devam ser realizados, bem como sobre as compras a serem efetuadas dentro dos limites a serem estabelecidos pelo Diretor-Geral, para atendimento de situações emergentes; e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Obras:

- I — Seção de Administração;
- II — Seção de Obras;
- III — Seção de Projetos, Planejamento e Controle Contábil; e
- IV — Seção de Material.”

“Art. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente do Serviço; executar trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal do Serviço; e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. À Seção de Obras compete a execução de obras, reparos e modificações nos edifícios e instalações, nos termos dos orçamentos e cronogramas básicos que lhe forem entregues; e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. À Seção de Projetos, Planejamento e Controle Contábil compete a previsão e planejamento de obras, reparos e modificações nos edifícios e instalações; o levantamento e execução de projetos, desenhos e plantas; a guarda de mapoteca; a execução dos cálculos referentes ao custo das obras, reparos e modificações realizadas ou a serem realizadas, efetuando o acompanhamento contábil das dotações orçamentárias de aplicação da Subsecretaria e controlando o custo previsto com o custo real; e outras tarefas correlatas.”

“Art. À Seção de Material compete receber, guardar, conferir, controlar e manter sob sua guarda e responsabilidade os materiais, utensílios e ferramentas que lhe forem encaminhados ou confiados; controlar o uso e utilização desse material mediante escritu-

ração própria; controlar o material em estoque; atender às requisições; fornecer mensalmente ou quando solicitada relação de controle de materiais à Subsecretaria de Patrimônio; sugerir à autoridade imediatamente superior as compras a serem realizadas dentro do limite a ser fixado pelo Diretor-Geral; e executar outras tarefas correlatas."

"Art. Ao Serviço de Manutenção compete a execução de pequenas obras e reparos nos imóveis do Senado Federal; efetuar trabalhos de carpintaria e marcenaria; prevenir acidentes e incêndios e realizar todos os trabalhos referentes à manutenção e urbanização dos edifícios; e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Manutenção:

- I — Seção de Administração;
- II — Seção de Marcenaria;
- III — Seção de Manutenção; e
- IV — Seção de Prevenção de Acidentes."

"Art. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente do Serviço; executar trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal do Serviço; e executar outras tarefas correlatas."

"Art. À Seção de Marcenaria compete a execução das tarefas referentes a reparos e modificações nos bens móveis que lhe forem entregues, bem assim a confecção dos que lhe forem encomendados com a autorização superior, e executar outras tarefas correlatas."

"Art. À Seção de Manutenção compete a execução de reparos nos imóveis do Senado Federal, a urbanização das áreas livres e manutenção dos jardins, e executar outras tarefas correlatas."

"Art. À Seção de Prevenção de Acidentes e Incêndios compete a realização das tarefas referentes ao treinamento de pessoal e aparelhamento de instalações para a prevenção de acidentes e de incêndios."

"Art. Ao Serviço de Instalações Especiais compete a execução, coordenação, controle e manutenção das instalações elétricas e dos elevadores; a manutenção e controle da Usina Geradora de força e luz e a execução de outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Instalações Especiais:

- I — Seção de Administração;
- II — Seção de Usina Geradora;
- III — Seção de Instalações Elétricas; e
- IV — Seção de Elevadores."

"Art. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente do Serviço; executar trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal do Serviço; e executar outras tarefas correlatas."

"Art. À Seção de Usina Geradora compete a manutenção e operação da Usina Geradora de força e luz e a realização de reformas em sua área de atuação e a execução de outras tarefas correlatas."

"Art. À Seção de Instalações Elétricas compete a manutenção e operação das instalações elétricas dos edifícios do Senado; a execução de reparos na sua área de atuação e a realização de tarefas correlatas."

"Art. À Seção de Elevadores compete a execução dos trabalhos referentes à manutenção dos elevadores, seus reparos e modificações; e a execução de outras tarefas correlatas."

"Art. Ao Serviço de Instalações Prediais compete a manutenção e execução de reforma nas redes de águas e ar condicionado dos edifícios e a execução de tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Instalações Prediais:

- I — Seção de Administração;
- II — Seção de Hidráulica; e
- III — Seção de Ar Condicionado."

"Art. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente do Serviço; executar trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal do Serviço; e executar outras tarefas correlatas."

"Art. À Seção de Hidráulica compete a execução dos trabalhos relativos às instalações hidráulicas, seus reparos e modifi-

cações; à manutenção dessas redes; e executar outras tarefas correlatas."

"Art. À Seção de Ar Condicionado compete a execução dos trabalhos referentes à manutenção de instalação de ar condicionado, seus reparos e modificações; e a execução de tarefas correlatas."

4\*) A "Seção de Telex e Telefonia", a que se refere a Subseção IX, da Seção VII, do Capítulo II, do Título II, do Livro I, passa a denominar-se "Serviço de Telecomunicações", alterada a redação do art. 171 quanto à denominação do órgão.

5\*) O art. 171 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Telecomunicações:

- I — Seção de Administração;
- II — Seção de Telefonia;
- III — Seção de Telex;
- IV — Seção de Transmissão;
- V — Seção de Engenharia e Projetos."

6\*) Acrescente-se os seguintes artigos após o art. 171, renumerando os demais:

"Art. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente do serviço; executar os trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal do Serviço; estabelecer escalas de plantão e distribuição dos locais de trabalho; e executar outras tarefas correlatas."

"Art. À Seção de Telefonia compete a execução e controle de toda a rede interna e externa da Casa, bem como a instalação de ramais, controlando as comunicações telefônicas e executando outras tarefas correlatas."

"Art. À Seção de Telex compete a execução e controle das comunicações de telex, o controle dos operadores da central, das máquinas de telex, transmissores e máquinas telefônicas, bem como a manutenção dessas máquinas, e executar outras tarefas correlatas."

"Art. À Seção de Transmissão compete a manutenção da central telefônica e o controle, por meio de medidas de todos os equipamentos em poder das telecomunicações do Senado, e executar outras tarefas correlatas."

"Art. À Seção de Engenharia e Projetos compete projetar e controlar a execução de todas as instalações realizadas e a realizar no Senado, mediante supervisão e coordenação das atividades das diferentes Seções do Serviço, efetuando a previsão e o controle dos serviços de engenharia necessários à instalação, modificação ou expansão das instalações e equipamentos existentes, e executar outras tarefas correlatas."

7\*) A Seção VII, do Capítulo I, do Título II, do Livro I, passa a vigorar com mais uma Subseção, que será a de nº X — "Da Seção de Serviços Externos", com o seguinte artigo:

"Art. À Seção de Serviços Externos compete executar todos os serviços relativos a servidores do Senado junto aos diversos órgãos previdenciários (INAMPS, IPASE etc.); à obtenção de passaportes para os Senhores Senadores, familiares e funcionários que viajem em missão oficial, bem assim a obtenção das competentes anotações diplomáticas, à distribuição e controle das quotas de passagens aéreas dos Senhores Senadores e requisições de passagens oficiais, expedição e controle das quotas de correspondência externa dos Senhores Senadores, despacho e procuração de documentos, e à execução de outras tarefas correlatas que lhe sejam entregues pelo Diretor-Geral."

8\*) O Capítulo I, do Título III, do Livro I, é acrescido de mais uma Seção — "Dos Assistentes Técnicos da Diretoria-Geral, com o seguinte artigo:

"Art. Aos Assistentes Técnicos da Diretoria-Geral incumbe auxiliar o titular do órgão no estudo dos processos e assuntos administrativos de sua competência; prestar assistência em matéria administrativa, jurídica, econômica e financeira; analisar, permanentemente, a organização e o funcionamento dos serviços e atividades do Senado e, designados pelo Diretor-Geral, deslocar-se para os órgãos administrativos e examinar quaisquer problemas, propondo medidas tendentes a aumentar a eficiência e produtividade dos trabalhos, com a adoção de novos métodos, e desempenhar outras ati-

vidades peculiares à função e que lhes sejam incumbidas pelo Diretor-Geral.”

9\*) O Anexo II do Quadro Permanente do Senado Federal, item II — Funções Gratificadas, passa a vigorar acrescido de:

- 6 (seis) Assistentes Técnicos da Diretoria-Geral — FG-1;
- 05 (cinco) Chefes de Serviço — FG-1;

10\*) A Subsecretaria de Edições Técnicas (Subseção V, do Capítulo II, do Título II, do Livro I), a Subsecretaria de Anais (arts. 101 a 104), e a Subsecretaria de Arquivo (arts. 96 a 100), passam a integrar a Secretaria de Documentação e Informação, mantidas todas as atuais atribuições e competências, e alterando o parágrafo único do art. 128, a fim de serem incluídas as Subsecretarias mencionadas entre os órgãos que compõem a Secretaria de Informação, que passa a denominar-se “Secretaria de Documentação e Informação”.

11\*) A Tabela de Distribuição de Funções Gratificadas (Anexo II), do Quadro Permanente do Senado Federal, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

- 1º) — “11.00.00 — Diretoria-Geral:
  - 6 (seis) Assistentes Técnicos — FG-1;
  - 1 (um) Chefe de Serviço — FG-1;
  - 6 (seis) Chefes de Seção — FG-2;

- 2º) — “11.01.06 — Subsecretaria de Engenharia:
  - 04 (quatro) Chefes de Serviço — FG-1;
  - 11 (onze) Chefes de Seção — FG-2.

12\*) O Anexo II, item II — Funções Gratificadas, passa a vigorar acrescido do número de funções gratificadas necessário à composição normal de um Gabinete de Senador.

Art. 2º Ao Diretor-Geral incumbe, além das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 177 do Regulamento Administrativo, servir de ligação entre a Comissão Diretora e todos os órgãos administrativos do Senado Federal, podendo neles intervir, quando necessário, em níveis administrativos, disciplinares e de fluxo de trabalho, sendo-lhe facultado delegar competências até o escalão de Subsecretaria, salvo a de ordenador de despesas.

Art. 3º O número de funções gratificadas do item II do Anexo II do Regulamento Administrativo será automaticamente ampliado ou reduzido sempre que se alterar a composição do Senado Federal, em face de disposição constitucional ou legal, na mesma proporção à lotação completa de Gabinete de Senador.

Art. 4º Os membros da Comissão Diretora e Líderes terão direito a manter, além do seu Gabinete normal como Senador, o Gabinete correspondente à função temporária que exercem, com a lotação regulamentar prevista, aumentadas as funções gratificadas do item II ao Anexo II do Regulamento Administrativo no número necessário.

Art. 5º É a Subsecretaria de Pessoal autorizada a republicar o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com as alterações nele introduzidas até a presente data, reenumerando os artigos, Seções e Subseções modificadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A proposição ora apresentada à apreciação da Casa tem, como propósito central, a adoção de um elenco de providências que, no seu conjunto, visam a criar uma estrutura inteiramente nova e funcional para os serviços relacionados com as obras da Casa e à manutenção dos próprios do Senado.

Essa alteração se impõe, dadas as distorções apresentadas e disfuncionalidade do órgão que ora se altera, que vêm prejudicando a sua eficiência e o seu desempenho rápido, como tem acontecido nos últimos tempos e podem atestar as últimas Administrações.

As conseqüências desses desacertos são graves e visíveis para todos os membros da Comissão Diretora que, devido a isso, têm o dever de procurar um caminho melhor, uma estrutura mais adequada, que possibilite o atendimento mais efetivo das reais necessidades da Casa, em tudo que se relacione com engenharia. O objetivo da proposição, assim, é o de, reconhecendo as falhas, promover meios que as corrijam, proporcionando à Engenharia os recursos necessários para racionalizar suas múltiplas tarefas, restabelecendo-lhe a operosidade, rapidez e eficiência no desenvolvimento e conclusão das obras que lhe estão afetas, de grande vulto e importância, dando, ainda, relevo ao problema da manutenção dos próprios desta Casa que, devido ao tempo, são numerosos e de difícil atendimento e solução.

Versa, também, o projeto a dinamização e agilização da Diretoria-Geral, dotando-a de aperfeiçoamentos de que há longos anos carece, bem assim permitindo a descentralização administrativa.

Com efeito, a Diretoria-Geral da Casa, como órgão executor principal das decisões da Comissão Diretora, elemento de ligação com todos os órgãos da Casa, sofre diretamente o impacto da expansão dos serviços do Senado Federal e do crescimento de suas instalações físicas e dos seus efetivos funcionais.

A Diretoria-Geral, que durante longos anos ficou privada dos benefícios de aprimoramentos administrativos e de pessoal, não pode deixar de se ressentir, passando a trabalhar sacrificada, com sobrecarga de atribuições e competência, a fim de não prejudicar o alto nível de competência e desempenho que sempre manteve, apesar dos sacrifícios provocados pelo seu atual subdimensionamento.

Com as alterações propostas, os problemas estarão sanados, com benefícios para o Senado e para a própria Comissão Diretora.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1980. — Luiz Viana, Presidente — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Lourival Baptista — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto que vem de ser lido após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a Mesa durante 3 (três) sessões a fim de receber emendas, após o que será despachado às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 117 DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 195, item II, letra “e”, do Regimento Interno, requerio a inclusão na Ordem do Dia do PLS nº 138/79, de minha autoria que revoga a Lei nº 6.593, de 21 de novembro de 1978, que “autoriza a alienação das ações da Federal de Seguros S.A., e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1980 — Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento lido será submetido ao exame do Sr. Presidente, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 118, DE 1980

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea “c”, do Regimento Interno, para o PLS nº 249, de 1979, que “especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1980. Henrique Santillo — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Senado da República, em sessão solene ontem realizada, homenageou a memória de um seu antigo integrante e figura do mais alto quilate cultural e político, já que se destacou nas Letras pelo saber e, na vida pública, pela visão não só política, como social e econômica dos problemas nacionais.

Nordestino da melhor cepa, filho da heróica Paraíba, José Américo de Almeida foi uma personalidade que mereceu, pelos atos e atitudes assumidos durante toda a sua vida, o apoio e os mais veementes aplausos da opinião pública brasileira.

Homem de uma capacidade de ação que a todos admirava, era antes de tudo uma figura humana, sensível aos reclamos de populações sofridas, não permitindo que sucumbissem criaturas marcadas pelo destino e que, por isso mesmo, mereciam o amparo nas suas vicissitudes.

Foi muito bem traçada a sua biografia pelos eminentes Senadores que ontem, da tribuna desta Casa, traçaram o seu perfil de homem público de notória competência e de espiritualidade voltada para o bem do próximo.

Desejo, Sr. Presidente, com estas simples palavras dar a minha plena concordância às palavras dos ilustres oradores, que muito bem traduziram a atuação de José Américo de Almeida, o Ministro da Viação que conheci na minha juventude, e que se tornou o salvador do Nordeste, quando a seca de 1932 estorricava aquela sofrida Região da Pátria.



A sua atuação à frente de tão importante Ministério da República caracterizou-se pela caridade e amor ao próximo, tal a obstinação de fazer o bem.

O Ceará, num reconhecimento ao muito que ele fez pelos seus filhos, prestou-lhe duas significativas homenagens, num irretorquível testemunho ao seu grande benfeitor.

A Assembléia Legislativa do Estado e a Câmara Municipal de Fortaleza, por votações unânimes, concederam-lhe os títulos de Cidadão Honorário do Ceará e de Fortaleza.

E ao comparecer à Câmara Municipal da Loura Desposada do Sol teve a oportunidade de pronunciar, talvez, o seu último discurso em solenidade pública, cujo teor passarei a ler, para que fique nos Anais desta Casa.

#### AOS CEARENSES

*José Américo de Almeida*

Meu médico proibiu-me de falar em público para evitar o desgaste emocional.

Fiz o impossível para evitar esta viagem e estou aqui, mas é um simples ato de presença.

Acabei de ouvir Gilberto Freyre, o mestre dos mestres. Ele fez bem em mostrar como o seu livro é contemporâneo.

"Casa Grande & Senzala" eternizou-se por ter sido construído com substância impetecível. E um monumento deve ter a duração dos monumentos.

Eu iria falar algo sobre essa conferência admirável que ouvimos aprendendo por sua penetração e por sua lucidez, mas Pádua Ramos disse tudo. Traçou um perfil que coincide com o meu velho julgamento.

Certa vez convidaram-me para colaborar numa miscelânea feita em homenagem a Gilberto Freyre e eu só quis tratar do escritor e do prosador. Sua palavra é como um corpo vivo rico de sentidos, é como se tivesse sido escrito com sangue e não com tinta.

É o prosador, é o escritor e é ao mesmo tempo o pensador, como viu e descreveu Pádua Ramos com sua acuidade, o seu conhecimento e a sua ciência.

Estou aqui conclamando pela juventude cearense.

Vim rever o meu segundo berço, o meu dileto Ceará.

O mapa do meu coração.

Aqui estou como se fosse um simples ato de presença sem obrigação de falar, mas quero vos dizer alguma coisa.

Eu sabia que me esperavam, aqui, momentos de felicidade e alegria.

Eu vim matar velhas saudades...

Esse ar acolhedor, esse sopro acariciante como as brisas do Atlântico.

Uma vez eu sentencie: cada povo tem suas características, tem o seu modelo coletivo.

Do cearense direi que é o mais grato dos homens. Todo benefício que lhe é feito fica guardado n'alma como um compromisso das gerações.

Já lembrei aqui mesmo, em Fortaleza, que quando estava no ostracismo e, de repente, no meio da multidão, alguém vinha abraçar-me e eu perguntava quem era, era um cearense...

Se no Rio eu entrava nas casas de chá, nos cafés, e quando já pagar a conta ela já estava prontamente paga, eu já sabia quem era, era um cearense...

Se eu tinha dias difíceis e se alguém fazia promessas e comunicava-me essas promessas eu não perguntava quem era, era um cearense...

Mas por quê?

Porque na vossa seca, na seca maior, eu não me deixei ficar no meu gabinete: eu vim viver convosco. Eu vim sofrer convosco. Eu mergulhei em fogo vivo. Eu mergulhei em sangue vivo...

Eu atravessei a natureza para deter no meio do caminho as levas que se espalhavam a esmo.

Para quê? Para que o Ceará não se esvaziasse...

Para evitar o êxodo eu abri campos de emergência, onde recolhiam os flagelados para lhes dar serviços ao invés de esmola.

Entre Crato e Juazeiro, no Campo de Buriti, havia cem mil homens e eu dei a essa gente até enxoval de casamento.

Evitei a evasão, distribuí sementes, dei instrumentos agrícolas e o Presidente de Associação Comercial do Ceará, daquela época, me confessava que seguiam-se às secas anos e anos de depressão, mas nessa seca, o ano que se seguiu foi o mais produtivo.

Felizmente chego aqui numa hora em que o Ceará desperta para um novo movimento intelectual.

O Ceará sempre procurou organizar a sua inteligência, sempre procurou criar o primado do espírito.

A sua Academia de Letras rivalizava com a Escola do Recife. Vieram depois o Instituto do Ceará e as Universidades. E tendes uma galeria de homens célebres e ilustres que poucos Estados, mesmo os mais desenvolvidos, não possuem.

Tendes José de Alencar, o fundador, o criador do romance nacional.

Tendes Capistrano de Abreu, o renovador da História.

Tendes Araripe Júnior, o nacionalista.

Tendes Clóvis Beviláqua, o codificador, o civilista.

Tendes Farias Brito, o espiritualista...

E agora o Ceará se movimenta de novo. Tendes um líder, Paulo Peroba, que vai nos buscar. E se não podemos vir ele nos despacha.

Encontrastes um líder que se impõe por sua vivacidade intelectual e que possui uma mobilidade que vai além dos limites humanos. Agradeço a todos que me receberam com esse calor.

Agradeço aos empresários, às associações de classe, às instituições, ao Banco do Nordeste do Brasil, na pessoa de seu ilustre Presidente, Nilson Holanda.

E agradeço à juventude.

E digo-vos: Meus filhos, não desespereis por que tendes o que nós não temos, tendes o futuro.

O Brasil será vosso!

Este talvez tenha sido um dos últimos pensamentos de José Américo de Almeida.

Esta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a singela homenagem que, na qualidade de representante do Ceará nesta Casa, desejava prestar a José Américo de Almeida, nordestino de tempera e que atingiu a imortalidade, pelo brilho de sua cultura e invejável inteligência emolduradas pelo inextinguível espírito público e pela bondade, que fazia do seu coração a sua moradia.

O inesquecível brasileiro, com a autenticidade dos seus atos, bem se enquadrava no pensamento de Salústio ao referir-se ao homem autêntico: *Esse, quam videri, bonus mallebat* — ser bom, preferível aparecer bom.

Bem o diga a sua caminhada terrena, toda ela pontilhada de lutas e de incompreensões por parte de muitos que não queriam entender o seu esforço em favor de todos.

Forrado pela excelência de uma formação humanística, José Américo tinha plena convicção de que "as más ações podem ser expiadas: não podem ser remediadas".

E por isso, procurava pensar e pensar bem antes de agir, principalmente quando a atitude a ser tomada se relacionava com os próprios destinos da Nação e do seu povo.

Os passos a serem dados, reconhecia José Américo, deveriam ser cronometrados pelo relógio do tempo, que marcaria bem ou mal os segundos, os minutos e as horas empregados no aproveitamento do trabalho que visava executar.

Estes passos eram sempre dados com segurança e firmeza, por ciência própria que tinha de que, os caminhos abertos na vida devem ser ampliados e palmilhados, por quantos durante sua existência lutaram pelo resguardo da dignidade no exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Assim foi José Américo de Almeida, o incorruptível, o homem certo para as horas incertas. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, como Líder do PMDB.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** (PMDB — GO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Comemora-se, amanhã, em todo o mundo civilizado, o Dia do Trabalho. A data, homenagem aos trabalhadores, lembra o sacrifício de oito líderes operários enforcados, em 1º de maio de 1887, nos Estados Unidos, quando, em memorável movimento grevista, lutavam pela jornada de oito horas de trabalho. É uma efeméride que simboliza e reforça o espírito de união da classe trabalhadora, na luta por seus direitos, frente ao capital.

No Brasil dos dias atuais, entretanto, repete-se de certo modo, o fato histórico que o criou, com a intransigência do patronato multinacional de São

Pronunciamento feito em abril/78, durante o II Seminário Sobre o Nordeste, promoção do Instituto Lusíadas e Secretaria de Cultura do Estado, administração Deputado Macêdo de Alcântara, onde tomaram parte Gilberto Freyre, Nilson Holanda, Paulo Lustosa da Costa, Pádua Ramos e João Gonçalves de Souza. (Auditório Horácio Laffer, BNH.)

Paulo colocando nas ruas o aparato repressivo do Governo, para impedir que os trabalhadores brasileiros consigam conquistas que signifiquem aumento real de seus salários e, outras, mais duradouras, como a estabilidade no emprego e a autonomia sindical.

Sabe-se que a acelerada rotatividade no emprego, viabilizada com a substituição da estabilidade pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, é um dos fatores que permitem aos capitalistas aumentarem a taxa de exploração dos trabalhadores. Segundo dados levantados pelo CIPES (Centro de Intercâmbio de Pesquisas Econômicas e Sociais) quase 2/3 dos trabalhadores da indústria de transformação não vão além de dois anos no mesmo emprego. Esta rotatividade aumenta significativamente logo após qualquer reajuste salarial e a esmagadora maioria dos demitidos emprega-se a salários inferiores aos que recebiam anteriormente. Entre os metalúrgicos do ABCD, após o aumento decidido pelo Tribunal Regional do Trabalho do Estado de São Paulo, a média salarial é de 14 mil cruzeiros mensais, com quase 80% dos peões recebendo ao nível do piso salarial de 5.100 cruzeiros. Nesta faixa dão-se as demissões em massa, substituídos por trabalhadores desempregados ou subempregados, recrutados da imensa massa trabalhadora de reserva.

Decorridos 30 dias da eclosão do movimento, indiferente a quaisquer danos causados à já comalida economia do País, com prejuízos que superam a casa dos 20 bilhões de cruzeiros, o Governo, depois de exaurir as mais irresponsáveis tentativas de intimidação, com ameaças, intervenção sindical, espancamentos, prisões, proibição de assembleias, invasão de domicílios etc., pretende submeter a classe operária pelo cansaço e pelo esgotamento.

Como de todas as vezes em que aciona dispositivos repressivos ou intimidatórios, Governo e patrões tentam acobertar-se à sombra da Lei, esquecendo-se propositalmente de que, no caso específico da atual legislação trabalhista, anacronicamente refratária ao progresso dos costumes, que advém do propalado processo de abertura, tal legislação já não tem legitimidade. São leis residuais que ainda caracterizam o período de exceção de arbítrio institucionalizado que contradizem, por sua violenta aplicação, as juras democráticas do Presidente Figueiredo.

Mesmo a draconiana Lei de Segurança Nacional, espada de Dâmocles sobre a cabeça dos brasileiros, está sendo entregue a pessoas formadas na escola de repressão mais cruel e desumana dos tempos do AI-5. Na verdade, continuam aplicando o AI-5 de fato, não restando à Nação senão o direito do protesto. O próprio Governo, diante das situações de fato, resiste à revogação do AI-5, fazendo prisões indiscriminadas, como as que recaíram sobre os dirigentes sindicais legitimamente eleitos e reconhecidos pela classe, assim como de profissionais liberais e representantes da ação evangelizadora da Igreja. São leis iníquas, o que é reconhecido pelo próprio Ministro do Trabalho e outras autoridades governamentais.

Tudo isto sem falar na aplicação unilateral dessas mesmas leis, no que têm ou não de excepcional, mostrando que a Direita do Governo não respeita suas próprias formalidades.

A greve é proibida, mas não é proibido transgredir a lei para quebrar a autonomia municipal, com a invasão da Prefeitura de São Bernardo por tropas estaduais, sem declaração de intervenção; não é proibido efetuar prisões indiscriminadas e invadir domicílios, sem declaração das medidas de emergência; não é proibido ofender o direito constitucional de reuniões pacíficas; não é proibido cometer "erros de execução", prendendo membros da Comissão de Justiça e Paz; não é proibido impedir a adesão espontânea de artistas, intelectuais, membros da classe média e operários ao fundo de greve, em flagrante desrespeito ao direito legítimo de cada cidadão dispor de seus bens ou rendimentos com plena liberdade, ao mesmo tempo em que se permite aos patrões gastos fabulosos com publicidade panfletária, em todos os meios de comunicação, desde os primeiros dias do movimento grevista, concitando os trabalhadores a retornarem e assacando contra os dirigentes sindicais calúnias e difamações. Em todo o Estado de São Paulo, emissoras de rádio e de televisão estão publicando, de 15 em 15 minutos, longos textos, como matéria paga, nos quais se procura enganar os operários e patentear a intransigência dos empresários multinacionais, sob a proteção do Governo.

Não obstante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, contra todos os percalços e arbitrariedades, a resistência da classe trabalhadora contra o arbítrio se consolida, em função de sua unidade e consciência. Qualquer que venha ser o desdobramento ulterior da greve ou de sua solução, a luta metalúrgica já está vitoriosa. Atingindo alto nível de consciência, independência e organização, os operários metalúrgicos vão aprendendo e ensinando à Nação que são capazes de gerir seu fundo de greve, sem corrupção e sem burocracia, descobrindo que a administração equitativa de alimentos é possível sem a utilização de complicados e caros aparatos e estatais. E estão ensinando aos demais setores da sociedade a conquistarem independência frente ao Estado, o que se reflete na luta dos professores por melhores condições de vida e pela gratui-

dade do ensino, na luta da classe médica contra as multinacionais de remédios, seguro-saúde e assistência médica e na luta dos lavradores contra o confisco cambial de sua produção. Mais, ainda, unificam os sentimentos nacionais na resistência democrática, ao mostrar que a população solidariamente organizada pode triunfar sobre a excepcionalidade.

Por outro lado, 30 dias de greve já mostraram, de modo terminante, que a repressão não tem futuro. A direita do sistema está isolada e não goza de qualquer apoio social no seio da coletividade brasileira, que não esconde sua simpatia ao movimento metalúrgico. No plano internacional são igualmente débeis quaisquer apoios à continuidade da exceção, com ditadores apeados do poder sem terem onde morar com segurança e amargando a dolorosa consciência de que seus patrões internacionais não têm como protegê-los.

A unidade de propósitos da sociedade brasileira está desagregando os suportes repressivos do Estado e pondo a nu suas contradições internas. Assim podem ser entendidas as últimas declarações do Gal. Milton Tavares, Comandante do II Exército, verberando contra o "capitalismo selvagem, que promove a coexistência de mansões e casebres, fator das desavenças atuais" e, ajudando que "se não chegarmos a um denominador comum entre o capital e o trabalho, estaremos fazendo o jogo do comunismo, jogando irmãos contra irmãos" ou, ainda, que "a classe trabalhadora, hoje em dia, está despertando para os seus direitos e também para suas obrigações", ao mesmo tempo em que admitia o retorno às negociações como solução para o impasse do ABC. O que se estranha é que, fazendo tais declarações, seja, aos olhos da Nação, o executor da repressão contra os trabalhadores. Poder-se-ia acreditar ser o próprio repressor que se penitencia?

O Governo, com a repressão violenta, acabou propiciando que a greve dos metalúrgicos ultrapassasse os limites estritos da economia do ABCD, para transformar-se, de certo modo, em problema político, pela solidariedade nacional e internacional que os trabalhadores estão recebendo, fazendo avançar a classe trabalhadora brasileira para um lugar de destaque no diálogo para a solução dos problemas nacionais e legítima seu direito de apresentar-se como opção de poder. A intransigência do Governo e dos patrões, negando-se a reabrir as negociações, só poderá reforçar essa expectativa.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Com prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Posso assegurar a V. Ex<sup>a</sup> que, neste instante, em que faz o seu brilhante pronunciamento alusivo ao Dia do Trabalho, procurando trazer, em nome das Oposições brasileiras, mais uma palavra de veemente protesto contra o que se passa em São Paulo, num desrespeito flagrante ao direito dos trabalhadores, V. Ex<sup>a</sup> fala também por todos os companheiros da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Ilustre Senador Humberto Lucena, o comportamento do partido opositorista que V. Ex<sup>a</sup> lidera nesta tarde, no Senado, tem sido, neste episódio, irrepreensível, de solidariedade não apenas discursiva, mas, de fato, presente nos momentos da luta do ABC.

Cometem grave erro os que não querem reconhecer a existência, hoje, no Brasil, de uma classe operária composta de mais de 1/3 da PEA, mais numerosa, mais concentrada, mais organizada, relativamente mais instruída e mais consciente e, ao mesmo tempo, mais explorada, para cujo leito desaguam os fatos políticos nacionais e para onde naturalmente se transfere a vanguarda de luta da sociedade brasileira. Já não são mais os estudantes, já não são mais os camponeses, mas os operários nas fábricas e em suas assembleias.

Esse é o 1º de Maio que o Brasil terá, com líderes sindicais do ABC e professores de Minas Gerais presos, incursos na draconiana Lei de Segurança Nacional e ainda assim vitoriosos, altamente vitoriosos.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO) — Ouço, com prazer, o eminente Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Nobre Senador, devo rapidamente interromper o discurso de V. Ex<sup>a</sup> para, a respeito do 1º de Maio, estar de pleno acordo com o que acaba de proferir. Mas, o mais estranho, nobre Senador, é que no início do seu Governo o Senhor Presidente João Baptista Oliveira Figueiredo estendeu a mão pedindo conciliação, e no momento preciso em que se configura uma situação onde esta mão poderia ser encontrada, todos nós a procuramos e não a encontramos. Isto prova que as promessas, as palavras não têm aplicação na prática: são ditas para serem ouvidas e não para serem exercidas. Isto é lamentável, nobre Senador Henrique Santillo. Os operários estão pedindo um interlocutor, estão pedindo uma mão, a mão que

o Presidente da República disse que ia ficar estendida a todos os brasileiros. Pois bem! É o Senhor Presidente da República que no dia 1º de Maio homenageia os trabalhadores do Brasil recolhendo a mão e expondo ou propondo no lugar desta mão todo um aparato militar, como sendo a mão que nós desconfiávamos que existisse. Isto é lamentável! Isto é triste! E mais do que isto, nós temos em São Bernardo do Campo a medida exata do que vai acontecer neste País agora por diante. E ninguém pense que a greve dos metalúrgicos foi algo de anormal. Não. A greve foi forjada pelo próprio Governo para nos levar à situação de desespero em que hoje nos encontramos. Tenho dados precisos a respeito disto e, ainda na próxima semana, eu os exibirei nesta Casa.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO)** — Ouvi com atenção e prazer as suas palavras, eminente Senador Teotônio Vilela e V. Ex<sup>a</sup>, como sempre, tem inteira razão.

De quando em vez os discursos são de certo modo liberais, mas a prática continua sendo repressiva, arbitrária e violenta.

Se o Governo pretende combater o avassalador índice inflacionário, que acabará ultrapassando os 100% em junho próximo, pelo estabelecimento de novo ciclo de arrocho salarial, além de outras medidas inócuas, esteja certo de que a sociedade brasileira encontrará meios de repudiá-lo, já que o golpe ao sindicalismo brasileiro independente encontrou-a disposta e pronta à solidariedade integral aos trabalhadores metalúrgicos, os professores, os lavradores e a todos os demais setores explorados pelo capitalismo selvagem, se me permitem o termo.

Creio mesmo, Sr. Presidente, que ao Governo caberia, na oportunidade do 1º de Maio, fazer um sincero exame de consciência e, penitenciando-se de seus erros, passar a estimular a imediata reabertura das negociações entre metalúrgicos e empresários, para a mais imediata, ainda, solução pacífica do problema que está afligindo efetivamente a Nação como um todo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

**O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estive, entre os dias 7 e 16 do mês corrente, em Oslo, designado pela Mesa do Senado, para participar do Encontro da União Interparlamentar que se realizou no grande país escandinavo.

Estou aqui, Sr. Presidente, como de meu dever, para dar informações ao Senado sobre minha atuação e da Comissão de representantes do nosso Congresso, Senadores e Deputados. Dois eram os Senadores, quatro os Deputados; setenta e cinco as delegações, Srs. Senadores, delegações compostas de representantes dos Estados independentes e dos Estados em luta de todo mundo, destacando-se, faço aqui já um reparo, a atuação combativa dos países novos, dos países sofridos da Ásia, da África e da América do Sul. Trinta e um observadores dos maiores organismos internacionais, desde a ONU aos organismos de comércio, aos organismos, finalmente, de maior significação no meio internacional, que se fizeram presentes e de tudo tomavam conhecimento.

Sr. Presidente, o Congresso Interparlamentar deve ser bem mais cuidado pelos homens brasileiros e pelo nosso Parlamento. É um Congresso com todas as características do nosso, com os Deputados e Senadores apresentando proposições, teses, levantando todos os problemas, e sobre todos eles promovendo debates. Problemas levantados, estudados em comissões e, finalmente, transformando quando chegam a ser aprovadas, em documentos que são distribuídos pelos parlamentos do mundo inteiro, objetivando formar, finalmente, uma consciência mundial daquilo que hoje mais preocupa à Humanidade, preocupa este mundo tão conturbado.

Sr. Presidente, observei com muita atenção os problemas levantados não só pelos pequenos países sofridos, como até por nações do mundo desenvolvido, como por exemplo a Inglaterra, a Rússia, os EUA, a França, e outras. Levantaram problemas sobre desníveis entre estados, sobre saúde, educação, tecnologia e a energia, que tanto preocupam a Humanidade.

A participação da delegação do Brasil foi bastante atuante. Como representantes, tivemos oportunidade de nos fazer ouvir e dar, quando preciso, a exata presença do Brasil naquele Congresso mundial de todas as nações.

Naquela oportunidade, de comum acordo com os meus companheiros, apresentei uma proposição, que, inicialmente, seria uma emenda e uma proposição da Inglaterra, dos representantes do grande Reino da Europa. Transformada, depois da apresentação e dos debates, numa proposição que tive a satisfação de ver aprovada e hoje incorporada a uma recomendação que irá percorrer todos os países, defendendo o que é um problema hoje difícil em

nosso Brasil, e que, também, incomoda a toda a Humanidade, como tivemos oportunidade de provar a invasão das grandes cidades.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao fato das megalópoles, dessas cidades que crescem e que perturbam e que preocupam hoje os homens que estudam os problemas da nossa humanidade, do nosso crescimento já começando a ser perigoso. Dei inicialmente, a minha proposição, que vou transcrever, o exemplo das grandes cidades brasileiras, como Rio e São Paulo e, citei a minha Belém, cidades essas que sofrem os males do crescimento desordenado. No nosso caso exemplifiquei com a avalanche daqueles que, sem condições, são atraídos por aquilo que as grandes cidades apresentam para atrair, diversões, mais escolas, luz, água, trabalho, o que não têm as pequenas cidades do interior. Assim, crescem as cidades, as suas redondezas, e criam-se o que nós chamamos de favelas e que outros nomes podemos dar e que trazem todos os males que nós conhecemos, como sejam, e dos piores: as crianças abandonadas, dormindo ao relento e praticando todos os atos que nós condenamos, e muitas vezes não fazemos o esforço necessário para evitar. É uma coisa dolorosa de ver: o nosso homem do interior, Sr. Presidente fugindo para Brasília, fugindo para o Rio de Janeiro, para São Paulo, para as redondezas das grandes cidades do Brasil como: Recife, Belém e todas as demais que crescem, criando problemas bem difíceis hoje. Se nós não tivermos cuidado, serão bem mais difíceis no futuro. Mas tive o cuidado de observar, também, o que ocorre na Europa, para exemplificar que o problema não é só do Brasil, é um problema do mundo. Mostrei o que acontece com Paris, Londres, Amsterdam e já com outras cidades do mundo rico. Mostrei naquele Congresso que quase um milhão de homens e mulheres, fugidos da Argélia, Tunísia, Índia, Paquistão, do mundo Árabe, de todas essas nações sofridas da África; Ásia e América do Sul ocasionando males e dificuldades a estas cidades.

Hoje já não se vive com aquela tranquilidade que antes se apresentava em Paris, Londres e outras Capitais. Já nos recomendam quando saímos do hotel à noite: cuidado com os que furtam, cuidado com os que assaltam. Hoje já sentimos uma intranquilidade muito maior em Londres ou Paris, onde cerca de um milhão formam verdadeiros centros de dificuldades. E mesmo em Amsterdam. Mostrei este problema no trabalho que apresentei, justifiquei a necessidade, já que ali nos encontrávamos, representantes dos pequenos e grandes países, mostrei que havia necessidade de alguma solução e esta deveria nascer do nosso esforço, levando aos nossos parlamentares, para que os nossos parlamentos levassem aos executivos e nós todos, em conjunto, levássemos esses nossos problemas à Organização das Nações Unidas para que sentisse o que é preciso fazer, o que se torna necessário fazer. Falei da necessidade de se criar um fundo anual de bilhões de dólares fornecidos pelas nações ricas, pelos árabes do petróleo, para auxílio e empréstimo a juros simbólicos às nações carentes.

Sr. Presidente, a tese foi inicialmente apresentada por mim, lida e debatida na língua que escolhi na ocasião, o Francês. Apresentei como emenda e transformei em proposição depois, e prende-se ao projeto da Inglaterra. E eu dizia, inicialmente, que fizessem os homens daquele Parlamento, não a colocação que havia sido feita pela Inglaterra, do mundo em duas partes — os subdesenvolvidos e os desenvolvidos — ou seja, as grandes nações, as ricas como a Inglaterra, a França, os Estados Unidos, a Alemanha, o Japão, a Rússia; e as outras, aquelas que dependem, que são quase todas, tirando Japão, da Ásia, da África e Ásia, sofridas e nós, da América do Sul.

Mostrei que havia três mundos hoje: primeiro, o mundo desenvolvido. Sim, este existia e precisava ouvir a grande maioria que se encontrava ali representada, das nações não desenvolvidas. Mas havia não apenas os subdesenvolvidos, havia as emergentes. As nações como nós do Brasil, que apontei como exemplo, que tínhamos dois mundos dentro do nosso País: o Sul, com cidades como São Paulo, já altamente industrializadas, o Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e outras que começavam a crescer no Brasil, onde já havia uma industrialização. E, finalmente, aquele mundo mais pobre que era o Nordeste do meu País, e a Amazônia imensa. Um, o Nordeste, rico em braços, precisando de recursos de toda a sorte, técnicos e financeiros, para que aquela população se tornasse útil ao nosso País e à Humanidade. E outro precisando de recursos técnicos e financeiros, para que aproveitássemos as suas riquezas e as suas grandes possibilidades, que é a Amazônia.

A tese, Sr. Presidente, debati, li e antes tive a satisfação de saber, que já então fora apreciada pelo Conselho Diretor da Interparlamentar e distribuída na língua francesa e na língua inglesa ao plenário, uma síntese que também vou juntar ao meu pronunciamento, pronunciamento que faço para dar aos companheiros desta Casa, para dar ao Congresso a medida da nossa presença, que não foi apenas uma presença de observadores, mas uma presença atuante, a presença do Brasil neste Encontro.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA) — Com muito prazer, ouço V. Exª

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Gabriel Hermes, eu penso como V. Exª: todas as vezes que ao Senador é cometida uma missão no exterior, ao regressar aqui à nossa Casa ele deve relatar para os seus companheiros a sua missão, o desenvolvimento da sua atividade e os seus trabalhos apresentados lá fora. V. Exª está fazendo referência à tese que apresentou. Parece-me que da nossa Delegação foi a única tese apresentada...

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA) — Devo informar ao nobre colega que o nosso companheiro de Delegação, o Deputado Pinheiro Machado, também levou um trabalho. Lamentavelmente, o trabalho do nosso colega não foi aceito pela Mesa, por ter sido apresentado inteiramente fora do prazo, mas que era uma tese oportuníssima, versava sobre os problemas do índio no mundo e no Brasil e que mostraria, na ocasião, e mostrou — ele ainda conseguiu fazer uma exposição com rara felicidade, de vez que conhece perfeitamente bem o inglês — mostrando que muito mais complexo é o problema de índios, de minorias, dentro da Argentina do que dentro do Brasil, e, que não são milhões de índios que temos nós sendo sacrificados, como chegam lá fora as notícias — perdoe essa interrupção longa — mas, como chegam lá no exterior, as notícias de que nós aqui temos milhões de índios sendo destruídos, sendo completamente destruídos pelos brancos, o que não é uma verdade. E muito mais, tive pesar de ver, no exterior, muitas versões que foram levantadas, muitas consultas até que ouvi, transmitidas sobretudo, por padres estrangeiros que vivem dentro do nosso País e sob a nossa bandeira, dizendo coisas que só fazem mal à imagem do nosso País, neste setor. Isso é lamentável, a Igreja precisa tomar conhecimento e, sobretudo, advertir esses padres que aqui chegam, que aqui são acolhidos dentro de um país realmente cristão e que estão levando para o exterior uma imagem negativa do nosso País.

Ouço V. Exª

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador, seria de bom alvitre que V. Exª, ao retornar, publicasse seu trabalho e o divulgasse aqui, a fim de que tomássemos conhecimento das suas idéias, das suas teses, do trabalho que V. Exª teve, sustentando num conclave internacional as idéias de que foi portador. Seria altamente estimulante para nós que V. Exª relatasse, então, através de um trabalho publicado, a tese que V. Exª está descrevendo e que, a nosso ver, é altamente interessante. Exatamente numa hora de mundo bipolar, V. Exª traz um mundo novo, um mundo triangular, e reivindica para aquele mundo mais sofrido, para aquele mundo mais pobre, direitos que os outros não reconhecem. Fico satisfeito com o relato que V. Exª faz da sua atividade, do seu trabalho na reunião interparlamentar, onde foi uma figura central.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA) — Muito obrigado a V. Exª. Trago exatamente, Sr. Senador, o resumo da tese, publicado antes da leitura feita por mim, em língua francesa, um resumo publicado pela União Interparlamentar, pela Comissão para Estudo das Questões Econômicas e Sociais e pela Comissão de Educação, Ciência e Cultura e que passo à Taquígrafia. Esse resumo está em francês, porque eu o publiquei e o li também em francês. Vou ler, para conhecimento da Casa, parte do meu trabalho, da tese, que diz o seguinte:

#### UNIÃO INTERPARLAMENTAR

*Comissão para o estudo das questões econômicas e sociais e Comissões para a educação, a ciência, a cultura e o desenvolvimento.*

**Emenda à redação do Projeto de Resolução apresentado pelo Grupo Britânico, sobre o Ponto III-A, da Ordem do Dia, a respeito do Desenvolvimento, seus aspectos econômicos, sociais, educacionais, científicos, culturais e ecológicos.**

Acrescente-se à resolução em epígrafe, apresentada pelo Grupo Britânico à 67ª Conferência Interparlamentar, a seguinte letra:

“d) a distinção existente entre nações desenvolvidas, subdesenvolvidas e em vias de desenvolvimento (emergentes), — que é o caso do Brasil — no que tange a aplicação do número 2 da presente recomendação, dando-se prioridade, por parte dos Governos, às regiões menos desenvolvidas dos respectivos Estados, quanto à aplicação de planos, programas, mecanismos de execução e recursos, com vistas à obtenção de um desenvolvimento equilibrado e integrado, superando-se as disparidades sócio-econômicas e culturais existentes no contexto nacional”.

#### Justificação

A proposta britânica, objeto da presente emenda aditiva, visualiza o problema — uma nova estratégia internacional do desenvolvimento — encarando mais objetivamente os Estados, sem, no entanto, aperceber-se de que, principalmente em nações de extensão continental, emergentes ou subdesenvolvidas, há gradações de progresso, caracterizadas por enormes disparidades regionais, como se estivéssemos diante de verdadeiros *arquipélagos econômicos*.

Assim eram certas *praries* norte-americanas, antes da recuperação do Vale do Tennessee, no Governo Truman; razões semelhantes inspiraram a criação da *Casa Del Mezzo Giorno*, na Itália; como, no caso Brasileiro, as instituições das Superintendências de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia, respectivamente SUDENE e SUDAM.

A Amazônia e o Nordeste brasileiro permanecem, em matéria de desenvolvimento econômico, distanciadíssimos da região Meridional do Brasil, abrangendo o Sul de Minas Gerais, o Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde a renda *per capita* é, pelo menos, duas vezes superior à daquelas regiões septentrional e oriental do País.

Compreendemos, claramente, que um organismo internacional encarar, de preferência, dentro do tema que ousamos discutir, os problemas de uma melhor distribuição de renda entre as Nações preconizando um melhor equilíbrio entre os Países industrializados e os produtores de matéria-prima; ou, mais tecnicamente, os de economia primário-exportadora, abrangendo nações emergentes e subdesenvolvidas.

Louvadíssima essa intenção de buscar, com vista à realidade, o debate do encontro de soluções para a difícil posição econômico-financeira dos povos de baixa-renda, merecedores de auxílio, para a escalada do desenvolvimento.

Os males da disparidade existente se acentuam de tal forma que cada vez mais se acentua o distanciamento entre os países da Ásia, da América do Sul e da África e os europeus, ou, mais recentemente, do Oriente Médio e do norte asiático.

Tal situação ocasiona a fuga não apenas dos migrantes internacionais, mas, mesmo no plano interno das nações, dos habitantes dos campos para as cidades, ocasionando, ao mesmo tempo, o decréscimo da produção agrícola e o congestionamento da periferia dos grandes centros urbanos, onde a metropolização se caracteriza pela enorme pobreza de populações marginalizadas, por falta de qualificação para inserirem-se, convenientemente, nos setores do comércio, da indústria e dos serviços, restando não apenas como *meia força de trabalho*, mas como verdadeira mão-de-obra ociosa, em condições subumanas de sobrevivência.

As *favelas*, os *mocambos*, as mansardas, as palafitas na orla litorânea têm como *back-ground* cultural a ausência de escolas, a mendicância, a criminalidade infanto-juvenil, a promiscuidade familiar e outros males conhecidos.

A falta de assistência, pelos Governos, às populações interioranas, que se dedicam à faina agropecuária, ou até mesmo à coleta e à mineração rudimentar, sem qualquer espécie de atendimento social e médico-sanitário, educacional e cultural, é uma das causas dessas perniciosas endomigrações, que os Governos devem corrigir, pela maior distribuição de recursos financeiros e técnicos às populações mais carentes do respectivo Estado.

Tais, sucintamente, os motivos que nos movem a apresentar um aditivo à louvável iniciativa do Grupo Britânico.

Logo a seguir, fizemos o demonstrativo da difícil situação na Inglaterra naquele momento principalmente de Londres, com a invasão de cerca de um milhão de pobres homens que fugiam da Ásia e da África, o mesmo com relação a França, Armsterdã, e outras Nações. A nossa tese levantou interesse. Os grupos, principalmente dos países asiáticos, dos países africanos, nos procuraram, e a nossa tese foi aprovada, Sr. Presidente, para satisfação dos meus companheiros e do nosso grupo, e disso dou satisfação. Transformou-se em recomendação, que aqui vou fazer transcrever. Foi esta que diz:

“A Terceira Reunião das Nações Unidas para o Desenvolvimento, A Comissão estudou o ponto a 3 da Ordem do Dia, e determinou a transcrição na íntegra na Ordem do Dia, como projeto de resolução apresentado pela Comissão de Redação, para ser submetido a Conselho Interparlamentar que o aprovou. E as disposições, de acordo com o Regimento das Comissões de Estudo, depois de lidas e aprovadas, serão redistribuídas por todos os Parlamentares do mundo.

Transcrevo aqui o Projeto de Resolução que foi lido e aprovado, e pode-se observar que, principalmente a partir do número 4, o assunto recomendado é o de nossa emenda e da proposição Inglesa:

UNION INTERPARLEMENTAIRE  
Session de Printemps  
OSLO, 7-13 Avril 1980

C/ES/ESC/80/III e Déc./DR.  
10 avril 1980

Commission pour l'étude des questions économiques et sociales  
et

Commission pour l'éducation, la science, la culture et l'environnement

LA TROISIÈME DÉCENNIE DES NATIONS UNIES POUR LE DÉVELOPPEMENT  
SES ASPECTS ÉCONOMIQUES, SOCIAUX, ÉDUCATIFS,  
SCIENTIFIQUES, CULTURELS ET ÉCOLOGIQUES  
(Point A-III de l'ordre du jour)

"RECOMMANDATIONS A LA SESSION EXTRAORDINAIRE DE L'ASSEMBLÉE GÉNÉRALE DES NATIONS UNIES SUR LA TROISIÈME DÉCENNIE POUR LE DÉVELOPPEMENT"

Projet de résolution présenté par le comité de rédaction pour être soumis au Conseil interparlementaire conformément aux dispositions de l'article 6 (2) du Règlement des Commissions d'étude qui se lit comme suit:

ARTICLE 6

1. Les Commissions ont normalement pour tâche de préparer les rapports et les projets de résolutions devant être soumis à la Conférence interparlementaire. (Cf. Statuts, art. 14, Rég. Conférence, art. 11 (1).)

2. Pour des questions inscrites à leur ordre du jour, qui ont un caractère d'urgence, elles peuvent présenter au Conseil un projet de décision.

3. Les Commissions peuvent aussi être chargées par le Conseil d'étudier une question inscrite à l'ordre du jour de celui-ci et de faire rapport. (Cf. Rég. Commissions, art. 13 (a).)

Le Conseil interparlementaire, ayant à l'esprit la prochaine session extraordinaire de l'Assemblée générale des Nations Unies, qui se tiendra en août 1980, sur la stratégie internationale pour la troisième Décennie pour le développement,

reconnaissant le rôle spécial que peuvent jouer les parlementaires dans la définition et la réalisation des buts et des objectifs de la troisième Décennie pour le développement,

déplorant les résultats insuffisants des deux premières Décennies des Nations Unies pour le développement,

préoccupée par l'évolution défavorable de la situation économique et sociale des pays en développement,

constatant que le système commercial mondial et le système monétaire international contribuent à l'aggravation des inégalités entre pays développés et pays en développement,

rappelant:

a) les résolutions antérieures de l'Union interparlementaire sur l'instauration d'un nouvel ordre économique international,

b) la Déclaration et le programme d'action pour l'instauration d'un nouvel ordre économique international adoptés par l'Assemblée générale des Nations Unies dans les résolutions 3201 et 3202 (S-VI),

c) la décision adoptée par la Conférence des Nations Unies pour le commerce et le développement à sa cinquième session (Manille, mai 1979),

d) la Déclaration de principes et le Programme d'action adoptés par la Conférence mondiale sur la réforme agraire et le développement rural (Rome, juillet 1979),

e) le Programme d'action adopté par la Conférence des Nations Unies sur la science et la technique au service du développement (Vienne, août 1979),

f) la Déclaration de Colombo sur la population et le développement adoptée par la Conférence internationale de parlementaires (Colombo, septembre 1979),

g) les résultats de la troisième Conférence générale de l'ONUDI (New Delhi, février 1980),

alarmée par les désordres du système monétaire international et de leurs conséquences économiques,

consentant de la nécessité d'aborder d'urgence les questions des matières premières, de l'énergie, du commerce et du développement et les questions monétaires et financières, dans le cadre des efforts généraux constants et simultanés que constitue la série de négociations mondiales relative à la troisième Décennie pour le développement,

Très préoccupée des progrès insatisfaisants réalisés dans les différentes négociations internationales économiques, y compris les accords concernant divers produits de base et l'aide publique au développement,

inquiète du poids croissant du service de la dette extérieure des pays en développement, notamment pour les plus pauvres d'entre eux,

1. invite les Parlements et les Gouvernements, en vue de la prochaine session extraordinaire de l'Assemblée générale des Nations Unies, à:

a) agir dans l'esprit d'une haute responsabilité pour le présent et l'avenir de l'humanité tout entière, en manifestant la volonté politique de faire en sorte que la nouvelle Décennie des Nations Unies pour le développement mène à la réalisation des objectifs du nouvel ordre économique international, à l'élimination du sous-développement, pour qu'elle réponde effectivement aux exigences du développement accéléré des pays en développement;

b) s'efforcer, dans le cadre de la nouvelle stratégie internationale du développement, de déterminer les objectifs quantitatifs, qualitatifs et chronologiques concernant le développement des pays en développement au cours de la troisième Décennie, y compris les mesures précises d'application auxquelles sont tenus tous les pays et, en particulier, les pays développés, afin que le rythme de développement des pays en développement au cours des prochaines années dépasse sensiblement celui de la deuxième Décennie;

2. réaffirme avec force la nécessité de promouvoir la conclusion d'accords internationaux, sur les produits de base, d'augmenter l'aide publique au développement et de la diversifier, notamment, en améliorant les conditions de son octroi;

3. invite les Parlements et les Gouvernements, à l'occasion de la prochaine session extraordinaire de l'Assemblée générale des Nations Unies, d'être attentifs à la nécessité:

a) de s'engager activement dans la série de négociations mondiales sur la coopération économique en vue du développement;

b) de favoriser la mise en place, l'amélioration et la généralisation de mécanismes visant à assurer une meilleure stabilité des recettes d'exportations des pays en développement, y compris la réduction progressive des mesures protectionnistes et l'adoption de politiques positives d'ajustement pour apporter à l'économie de tous les pays des changements structurels et assurer à tous les pays un plus grand accès aux marchés;

c) d'adopter des mesures tendant à réduire ou à annuler la charge de la dette extérieure des pays en développement;

d) d'entreprendre des actions particulières en matière de coopération technique pour la formation à tous les niveaux de cadres et de personnel spécialisé dans les pays en développement;

e) d'exécuter les plans nationaux de réforme agraire et de développement rural conformément à la Déclaration de principes et au Programme, d'action adoptés pour la Conférence mondiale sur la réforme agraire et le développement rural;

f) de renforcer la coopération économique, technique et scientifique entre les pays en développement;

g) d'accélérer leur industrialisation afin que, d'ici à l'an 2000, leur part dans la production industrielle mondiale atteigne 25% comme cela est spécifié dans la Déclaration de Lima de 1975;

h) de prendre toutes les mesures nécessaires pour intégrer les programmes en matière de population dans toutes les activités relatives au développement dans le but précis de mieux dégager les corrélations entre la population et le développement;

i) d'adopter des programmes adéquats de conservation aux niveaux national, régional et international, en vue de prévenir l'épuisement rapide de certaines ressources limitées et des ressources renouvelables;

j) d'accorder la priorité à la proposition concernant un plan énergétique mondial qui, tout en préservant la souveraineté intégrale et permanente de chaque nation viserait notamment à:

i) rationaliser l'exploration, la production, la répartition, la consommation et la conservation des ressources énergétiques actuelles;

ii) assurer l'exploitation systématique des réserves potentielles de tous les types d'énergie, traditionnelles ou non, qui n'ont pas encore été exploitées, faute des moyens financiers ou de la recherche appliquée nécessaires;

iii) établir un plan d'action efficace permettant de résoudre les problèmes des pays importateurs de pétrole moins avancés, en ce qui concerne l'approvisionnement et le financement des importations;

k) d'adopter des politiques d'environnement rationnelles en vue d'éviter les méfaits de la pollution;

l) d'améliorer les soins de santé essentiels en mettant l'accent sur l'approvisionnement en eau potable, les aménagements sanitai-

res, la nutrition et la médecine préventive afin d'assurer les soins primaires à l'ensemble de la population;

m) de mettre l'accent sur l'éducation de base et sur des programmes visant à l'acquisition de techniques spécifiques et des qualifications requises plutôt que sur l'éducation formelle traditionnelle du fait du caractère positif des liens existant entre l'éducation et une productivité industrielle et agricole accrue;

n) d'approfondir les discussions au sein des organismes compétents en vue de la révision du système monétaire international, avec la participation effective des pays en développement;

4. En vue de la prochaine session extraordinaire de l'Assemblée générale des Nations Unies, invite les Gouvernements de tous les pays développés et de tous les pays qui ont la possibilité financière de le faire de se préoccuper particulièrement de la nécessité:

a) d'accroître sensiblement leur assistance financière, matérielle et technique au développement des pays en développement, compte tenu de la proposition d'allouer à cet effet un montant supplémentaire d'au moins 300 milliards de dollars, aux prix de 1977, pendant la troisième Décennie des Nations Unies pour le développement;

b) de garantir un large accès des pays en développement aux technologies modernes, en respectant le droit de chaque nation de bénéficier des conquêtes de la science et de la technique modernes et de créer ses propres structures techniques et scientifiques;

5. invite les parties concernées à participer activement à la définition et à la mise en oeuvre de la stratégie internationale du développement pour la troisième Décennie des Nations Unies pour le développement, compte tenu notamment de la nécessité de:

a) favoriser le développement rural et accroître substantiellement la production agricole et alimentaire des pays en développement;

b) promouvoir l'industrialisation en vue d'accroître la part des pays en développement dans la production mondiale;

c) apporter des changements dans la structure de la production mondiale en vue d'accroître et de diversifier la production des pays en développement;

d) définir et mettre en oeuvre dans ces pays des programmes de formation adaptés à leurs conditions et besoins spécifiques;

e) élaborer une politique de développement dont l'objectif soit le développement de l'emploi productif et l'accroissement constant du bien-être de la population tout entière sur la base de sa pleine participation au processus de développement et d'une distribution équitable des avantages qui en découlent;

6. réitère la nécessité de tenir compte des besoins et des problèmes particuliers des pays en développement les moins avancés, sans littoral, les plus gravement touchés et insulaires et de leur accorder une attention particulière;

7. appelle l'attention des organes compétents de l'ONU sur l'intérêt qu'il y aurait à incorporer, dans l'esprit de la justice sociale internationale, la Déclaration de principes et le Programme d'action adoptés par la Conférence mondiale sur la réforme agraire et le développement rural dans la stratégie et les programmes qui seront menés à bien pendant la troisième Décennie pour le développement.

Esta a informação que transmito aos meus colegas de Parlamento, ao Presidente da Casa, que me honrou com a oportunidade de participar da reunião, e como um dever que tinha para com todos os Senhores.

Ainda, Sr. Presidente, durante a reunião, fiz distribuir um outro trabalho que redigi, que se destina: "Aos entendimentos possíveis na busca do equilíbrio internacional". Este trabalho, também traduzido em francês e inglês, debati e conversei quando da distribuição, entre as várias delegações.

É apenas um trabalho para formar uma consciência nacional dos problemas e das dificuldades dos países como os nossos, que eu chamei de emergentes, país que tem todas as condições para quando chegar o próximo ano 2000, de ser uma nação capaz de dar o exemplo, o exemplo de um Estado onde não existe o problema de cor, onde não existe o problema de religião, e onde as terras fartas e largas podem permitir ao homem viver, com tranquilidade e bem, ajudando os seus irmãos de outros países.

#### OS ENTENDIMENTOS POSSÍVEIS NO EQUILÍBRIO INTERNACIONAL

Senador Gabriel Hermes

Muitas memórias apresentadas às conferências da União Interparlamentar, como depoimentos individuais ou mesmo representant-

do o pensamento unânime de uma delegação, assumem, por vezes, aspectos tão importantes quanto aquelas proposições aprovadas que, em nosso caso, têm aspecto de simples indicações aos Governos.

Já tivemos oportunidade de apresentar, como representante do Parlamento de uma nação emergente, um adendo a resolução proposta pelo grupo britânico, a respeito de um aconselhamento aos Governos das nações emergentes e subdesenvolvidas, para que adotem, no plano interno, medidas para diminuir o distanciamento que existe, do ponto de vista sócio-econômico, entre suas regiões, umas apresentando elevados padrões de vida, outras nos mais atrasados estágios de desenvolvimento.

Propomo-nos, agora, tecer algumas considerações a respeito de memórias apresentadas pelos Grupos húngaro e iugoslavo, dignas, em alguns aspectos, não apenas de nossa consideração, mas de nossa simpatia.

Falando sobre a nova estratégia internacional do desenvolvimento, a representação da Hungria, citando a Carta dos Direitos e Deveres Econômicos dos Estados, aprovada em resolução da Assembleia-Geral das Nações Unidas, esposa, entusiasticamente, a tese segundo a qual esses "documentos determinam as orientações fundamentais de transformação das relações econômicas internacionais sobre uma base justa e democrática, que assegure o respeito à soberania, bem como aos direitos iguais e vantagens mútuas nas relações internacionais entre os Estados".

Depois de referências ao imperativo da cooperação internacional, o documento adverte sobre a sua imperfeição em nosso tempo, salientando:

"A cooperação internacional é o imperativo da nossa era. Ela tem sido reforçada, como o demonstraram as experiências dos anos 70, pelo relaxamento da tensão internacional como também pela extensão e intensificação do processo da *détente*. Tal processo deverá ser mantido nos anos 80, porque serve ao interesse universal da humanidade."

O que há de político nesse pronunciamento, parece-nos satisfatório, senão para todas as nações, ao menos para os Paramentos de todo o mundo.

Também parece crescer, no mundo, a aceitação da tese segundo a qual o passado colonial e as políticas neo-colonialistas devam ceder lugar à visão do mundo como um todo indivisível onde os países em desenvolvimento, ainda com estruturas sócio-econômicas imperfeitas ou menos satisfatórias, possam livrar-se de uma posição de dependência que decorre da própria situação de economias primárias-exportadoras, à discreção dos monopólios transnacionais.

Nós, os países em desenvolvimento, as nações emergentes, estamos lutando não apenas para modernizar as nossas estruturas arcaicas, o nosso atraso infra-estrutural, mas também para obter melhor distribuição do produto interno. Entretanto, todo esse esforço encontra um obstáculo terrível quando verificamos que as tomadas de decisão econômico-financeira, a nível internacional, afastam nossa participação, da mesma forma que, em alguns países, o povo não é chamado a participar, em pleitos livres e diretos, das grandes decisões nacionais.

Sabemos que é necessário melhorar as condições sociais e sanitárias dos nossos povos, tornar a educação e a cultura acessíveis a todos; mas não ignoramos quanto isso se torna difícil quando a balança de pagamentos faz o prato pender sempre para as nações industrializadas, por isso mesmo poderosas até militarmente.

Se o fim primordial dos países socialistas, como diz a representação húngara, é o de promover a criação de condições necessárias para um desenvolvimento integrado dos países de economia primário-exportadora, apoiamos tal propósito, contando que a ajuda internacional jamais se traduza em desrespeito à autodeterminação dos povos.

Muito objetivamente, o grupo iugoslavo atinge o cerne do problema, ao declarar a necessidade de um crescimento de pelo menos seis por cento do Produto Nacional Bruto dos países em desenvolvimento, para salientar que, na maioria dos casos, nos últimos anos, ela não vem superando os três por cento, o que acentua a diferença entre ricos e pobres.

O certo é que, até hoje, não foi possível obter o estabelecimento de um sistema de relações internacionais entre os países industrializados e os produtores de matérias-primas — com a exceção única e recente dos membros da OPEP — sem o crescimento daquelas vantagens sofridas pelas nações mais pobres, pagando cada vez mais caros os juros dos empréstimos, os *royalties* e a importação da tecnologia.

Precisamos, como advertem os nossos colegas iugoslavos, estabelecer uma nova ordem econômica mundial, em que a igualdade de direitos aos benefícios do progresso seja posta acima de preconceitos políticos e ideológicos, reestruturada a produção mundial de maneira a que não se tire lucro da escassez e, muito menos, os excedentes, de qualquer tipo, desanimem os produtores.

Um reajustamento equitativo dos preços, de matérias-primas e produtos industrializados, a abertura de mercados mais libertos de barreiras alfandegárias e obrigações fiscais restritivas, abrirá caminho a um comportamento desejável: a contenção de custos dos manufaturados e a abertura de créditos mais eficazes aos países em desenvolvimento.

Decerto impõem-se modificações estruturais e até mesmo institucionais, para melhoria da cooperação econômica internacional, mas a mão estendida deve partir das potências mais desenvolvidas e ricas, de sorte que nenhum Estado subdesenvolvido seja levado a pedir aquilo que é um direito inalienável de todos os membros da comunidade internacional: a participação nos frutos do progresso humano.

O resultado da apresentação desse trabalho foi o melhor possível, Sr. Presidente, e teve a melhor receptividade e tive a satisfação de ver o contentamento dos meus companheiros de delegação de virem a boa receptividade que teve a presença do Brasil.

Lamento apenas, ao terminar estas minhas palavras, ter ouvido tantas vezes, de delegações de tantos Países, inclusive de Países da África, que nós, no Brasil, estávamos sendo terrivelmente maus no tratamento aos primeiros donos desta terra, os índios, e que nós estávamos massacrando milhões deles. Vim a apurar, com tristeza, que essas informações são espalhadas pelo exterior por bispos estrangeiros que trabalham dentro do nosso País. É uma atitude que sei que não é a de todos, mas é lamentável e a precisamos combater.

São estas, Sr. Presidente, as palavras que me cabia dizer hoje, para dar notícia de um dever e de uma missão cumprida. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz para uma comunicação.

**O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com uma certa angústia que ocupo esta tribuna, voltando, mais uma vez, a falar sobre os problemas nordestinos.

Há vários dias, Sr. Presidente, testemunhei, nos sertões norte-riograndenses, a ausência de chuvas e as dificuldades do homem do campo, já começando a desesperar vendo todo o seu trabalho perdido. A cultura do milho e do feijão, que é a mais necessária e útil ao seu trabalho, totalmente perdida. Restava, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma esperança, a de que caíssem algumas chuvas e uma pequena safra de algodão pudesse amenizar o sofrimento, retribuindo um pouco do esforço e do trabalho despendido.

Hoje, Sr. Presidente, já posso dizer a esta Casa que, mesmo que venha chuva, mesmo que caiam chuvas abundantes durante o mês de maio, não temos mais nenhuma esperança de contar ao menos com um terço da safra de algodão. Então, este é um ano desesperador para nós, nós que tivemos uma seca e que a atravessamos regularmente, graças às providências tomadas pelo Governo. Mas o Nordeste está exaurido nas suas finanças e na sua economia.

Desta vez, Sr. Presidente, a situação é muito mais grave, porque aqueles agricultores possuidores de terras acima de 500 hectares, na safra passada, obtiveram 50% de financiamento do Governo, para que não se retirassem de suas fazendas. Alegava-se que ele estava sendo beneficiário pelo trabalho, pelos outros 50% dados para que os homens permanecessem trabalhando em suas fazendas. Sem dúvida, era, até certo ponto, um benefício para o proprietário. Mas, se ele fez o esforço, se ele ficou responsável pela dívida de 50% do que foi gasto, se ele tratou da sua terra, se ele plantou, eis que agora se depara com outra seca. A situação dele, hoje, é muito mais difícil, porque já está individualizado, já está comprometido, aumentando os seus débitos perante os bancos oficiais, e vai enfrentar novamente a seca que chegou de uma maneira inesperada. Com os meus 77 anos, desde a meninice, sertanejo que sou, nunca vi um início de inverno com chuvas abundantes e, logo após, as mesmas desaparecerem, deixando a terra esturricada e a lavoura em necessidade.

**O Sr. Almir Pinto (PDS — CE)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN)** — Com prazer.

**O Sr. Almir Pinto (PDS — CE)** — Na verdade, poderíamos chamar isto de nuvem passageira, porque no mês de fevereiro houve chuva em abundância. Ações sangraram no Piauí, no Ceará, no Baixo Jaguaribe. Não fomos de todos condenados a uma seca maior, porque, quando nada, temos água para beber. Uma das coisas que mais angustiava a população de Fortaleza era saber que o açude que abastece aquela cidade, o Acarape do Meio, estava baixando de maneira assustadora, o que obrigou o Governo do Estado a racionar a água, coisa que nunca havia acontecido em Fortaleza. Porém, as chuvas de fevereiro não só fizeram sangrar o açude Acarape do Meio, como os dois outros, que formam um sistema de vasos comunicantes para abastecerem a capital do Estado, que dispõe hoje, talvez, de 420 milhões de metros cúbicos d'água. Mas, o que V. Exª diz em relação aos gêneros alimentícios, talvez seja um ano pior do que o ano passado, ainda mais com limitação dos compromissos bancários dos, digamos assim, pobres sertanejos cearenses, sertanejos nordestinos que tudo fizeram para amearhar um pouco, dentro de uma pequena infra-estrutura que lhe foi dada pelo Governo Federal, na seca passada, para produzir este ano e para tornar mais fácil a sua vida. V. Exª está dando justamente uma notícia bastante triste para a Nação, suponho eu, porque é mais um ano de sofrimento para o Nordeste.

**O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN)** — Sr. Presidente, a situação do Nordeste nos faz pensar que herdamos o destino de alguém, que só nos cabe o sofrimento e a pequenez nas medidas que são tomadas. Temos, no Nordeste, projetos excepcionais. Temos o PROTERRA, temos o Projeto Sertanejo e agora, recentemente, chegou outro projeto, o PROÁGUA, crédito para açude e para poços. Mas tudo isto em estilo limitado, tudo isto com limitação de crédito. Então, para o Nordeste o que cabe realmente é a migalha que se dá na hora do sofrimento, sem se levar em conta que aquela terra não pode se levantar, se não tiver realmente uma discriminação orçamentária para, em cinquenta anos, meio século, podermos conviver com os outros irmãos do nosso País, da nossa Pátria, sem sermos escravos e, sim, irmãos e companheiros pela felicidade e pelo trabalho.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador? (Assentimento do orador.) — Eu desejo congratular-me com V. Exª cujo discurso tem toda razão de ser. Realmente, a situação do Nordeste, particularmente a do meu Estado, o Rio Grande do Norte, parte do Ceará, de Pernambuco e do Piauí, é dramática neste instante, pois ali se instalou a chamada seca verde, como sabe V. Exª, que resulta da má distribuição de chuvas. E V. Exª, neste instante, tem que receber o apoio de toda a Bancada nordestina, acima dos Partidos, ao exigir do Governo o apoio de amplos recursos financeiros para a solução definitiva da problemática nordestina. Há poucos dias, encaminhei à Mesa do Congresso Nacional uma proposta de emenda à Constituição, restabelecendo o percentual de 5% sobre a receita federal para, exclusivamente, o custeio dos projetos de irrigação em nosso Nordeste, sofrida Região.

**O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN)** — Muito grato ao aparte de V. Exª

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — V. Exª permite um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN)** — Concedo o aparte a V. Exª

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Senador Dinarte Mariz, estou verificando que V. Exª traz um problema muito sério, este que o nordestino enfrenta com relação ao crédito rural. Primeiro, porque nem todos têm terras férteis, a não ser com ligeiras manchas dessas terras; segundo, o problema da diversidade climática, ora cheias, ora secas. No meu Estado, por exemplo, tivemos uma cheia muito grande na região do Gurguéia e no Vale do Itaí e tivemos seca no norte. Resultado: no mês de março não houve chuvas e o arroz, que estava na fase do embuchamento, não encheu os cachos; o mesmo acontecendo com o milho que não granou suas espigas; e tivemos somente uma pequena produção de feijão. Vale notar que a maioria dos agricultores, no Estado do Piauí, não utilizam, nem fertilizantes, nem sementes melhoradas. Eles não são beneficiários do PROAGRO e em consequência disso, eles não têm direito ao seguro. Peço, através do pronunciamento de V. Exª para que o Governo estude a possibilidade de estender os seguros do PROAGRO a todos os agricultores que ainda não tenham utilizado os insumos modernos. Era essa a observação que eu queria fazer.

**O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN)** — Agradeço o aparte; é absolutamente procedente a lembrança de V. Exª



Mas, Sr. Presidente, nós temos os projetos, mas não temos o dinheiro. Tudo é limitado. Se se anuncia um projeto, o PROÁGUA, então faz-se o projeto para se construírem os açudes, os poços amazônicos, como nós estamos chamando lá e o dinheiro não dá. O que se dá é apenas um pouco de recurso para aqueles pequenos proprietários. Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto Sertanejo, de inspiração de um nosso colega, Senador José Lins, é uma idéia magnífica, mas a limitação do recurso não permite que aqueles que possuem acima de 500 ha utilizem esse crédito. Ainda mais, para os outros há uma limitação que quase nada eles poderão fazer; então tudo que vai para o Nordeste parece que é pequeno demais, é reduzido. É a terra que não pode se erguer porque não tem os recursos capazes de construir a base de sua economia, para assegurar o futuro que nos espera.

Mas, Sr. Presidente, eu ocupei esta tribuna para daqui fazer um apelo ao Governo, ao Ministro Adreazza, ao Ministro Delfim Netto, que hoje é o homem do Planejamento, que mande ao Nordeste emissários para constatarem a veracidade do nosso depoimento, para verificar à frísteza que está reinando e o desespero que nos espera em breves dias, se não forem tomadas medidas acauteladoras e capazes de assegurar confiança àqueles que querem continuar naquela terra, tão abençoada por nós, tão atraente e, ao mesmo tempo, só nos oferece sofrimento e apreensões.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, lembro daqui que, se nós pudéssemos contar com o Governo para dotar o projeto Sertanejo, em toda a área carente de recurso, estou certo que o Governo não precisaria de despendir um cruzeiro, bastava apenas abrir o crédito necessário para que nós dele utilizássemos, assegurando também aos nossos moradores a segurança da sua manutenção no trabalho, que nós lhes ofereceríamos, em troca da construção que nós nos responsabilizávamos fazer como crédito que recebéssemos.

Nada mais justo, Sr. Presidente, nós não estamos pedindo dinheiro, estamos pedindo o crédito, para que se construa alguma coisa de maior, já que as coisas que chegam são tão pequeninas. Vamos pedir que o Projeto Sertanejo tenha recursos suficientes, porque asseguró que ninguém precisa de 1 cruzeiro do Governo; nós precisamos do crédito para assegurar a continuidade do nosso trabalho e assegurar aos nossos irmãos mais empobrecidos o seu bem-estar e a felicidade de sua família. O Nordeste precisa ser tratado como um Nordeste maior, não como aquela terra pequenina, para a qual, durante tantos anos, só se falava em levar, nas horas da crise, o dinheiro para que não morressem de fome, esquecidos que as secas são certas, o que é incerto é a sua época, o seu dia, o ano em que ela chega.

Vamos, portanto, apelar aos Ministros reponsáveis pelo setor da economia nordestina, notadamente os dois, o Ministro Adreazza e o Ministro Delfim Netto, vamos pedir, reivindicar, vamos todos juntos, nós nordestinos, mostrar o que é a situação do Nordeste e, estou certo, que seremos atendidos porque não estamos pedindo nada além daquilo que a própria Constituição nos assegura.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é realmente angustiante para quem, como eu, que, há tantos anos, falo desta tribuna sobre o Nordeste, sobre o sofrimento de sua gente. Mas é este o momento de, mais uma vez, pela minha voz, dirigir-me ao Governo, solicitando as medidas necessárias para evitar o sofrimento daquela gente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Concedo a palavra, para uma rápida comunicação, por cessão do Senador Teotônio Vilela, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou regressando do sul do meu Estado e lá encontrei, na minha área de atuação política, uma situação estranha. A Rede Ferroviária Federal suprimiu o único trem de passageiros, que circulava em Vitória, Cachoeiro, Campos e Rio de Janeiro. E suprimiu-o, depois de elevar as suas tarifas e colocar as suas passagens mais caras do que as de ônibus, isto é, tornando proibitiva a viagem de trem.

Sr. Presidente, ou estamos num país em que se pensa em economizar petróleo, em economizar pneu, em que se pensa em alimentar a estrada-de-ferro, voltar ao império da estrada-de-ferro, ou, então, não se pensa em nada. Pois bem, foi exatamente o que fez a Rede Ferroviária Federal: suprimiu o único trem de passageiros, o Cacique ou o trem noturno que circula de Vitória, passa por Cachoeiro, Campos e vai ao Rio de Janeiro. Está supresso esse trem.

Sr. Presidente, leio nos jornais, ainda, que a Fábrica de Componentes Ferroviários, de São Paulo, tem estocado trinta vagões que foram encomendados e a Rede também não os apanhou.

Então, é o mesmo problema: os vagões estão construídos, estão prontos e a Rede Ferroviária Federal não os utiliza, fazendo jus a que a população se desloque, através do ônibus, que é mais consumo de diesel, de gasolina, de pneus etc., etc.

Sr. Presidente, estamos num país, como disse aqui, outro dia, como aquela figura de cartas, que está acostumada de cabeça para baixo, está tão acostumada nessa posição que o normal é estar de cabeça para baixo. Porque os homens que o Governo deu para restabelecer a estrada-de-ferro foram os homens que há anos, Sr. Presidente, fizeram o predomínio da estrada de rodagem sobre a estrada-de-ferro: os Srs. Eliseu Resende e Mário Adreazza. Eles é que voltaram para fazer o restabelecimento da estrada-de-ferro e esses foram os que há 8 ou 10 anos cortaram as estradas-de-ferro com a predominância das estradas de rodagem.

Esta a comunicação que queria fazer, Sr. Presidente, certo de que a Rede Ferroviária Federal, examinando melhor o assunto possa restabelecer os trens noturnos que correm em Vitória—Cachoeiro—Campos—Rio de Janeiro.

**O SR. Itamar Franco** (PMDB — MG) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Concedo o aparte a V. Exª

**O SR. Itamar Franco** (PMDB — MG) — V. Exª está inteiramente correto na sua explanação e citaria também o exemplo do meu Estado, em Belo Horizonte: o trem que ia de Belo Horizonte ao Rio de Janeiro, chamado Vera Cruz, a Rede também suprimiu, evidentemente, para o transporte de minério. Veja V. Exª em que se fala em economia da gasolina, o transporte entre a Capital do meu Estado e o Rio de Janeiro também é eliminado pela Rede Ferroviária.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Sr. Presidente, este é o apelo que faço à Rede Ferroviária Federal, cujo Presidente, o Coronel Carlos Aloísio Weber, tenho certeza, homem afável, acessível, estudioso, poderá restabelecer o ramal ferroviário o quanto antes possível, porque é um meio que irá favorecer o transporte; inclusive, eu me deslocava, quinzenalmente, no noturno, para Cachoeiro do Itapermirim. Hoje, tenho que usar outro meio porque está suprimido o ramal ferroviário Rio—Campos—Vitória.

**O Sr. Almir Pinto** (PDS — CE) — Permite V. Exª um aparte? Eu serei rápido.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Com muito prazer.

**O Sr. Almir Pinto** (PDS — CE) — Apenas que não removam os trilhos, porque lá no Ceará, num certo tempo, quando um certo Ministro ocupava o Ministério da Viação o seu filho mandou não só parar como arrancar os trilhos de ramais importantes. Não se esperava essa crise de petróleo; quer dizer, é a previsão que faltou; a previsão do futuro. Agora mesmo, há um ou dois anos, também foi suspenso o tráfego ferroviário entre as cidades de Cambuci, no Porto e a cidade de Sobral, porque alegam estar deficitário esse ramal ferroviário. A alegação vai ser essa: é deficitário, por isso houve essa suspensão. Mas, eu confio muito no nobre Ministro dos Transportes, Eliseu Resende, ele foi um homem que ocupou a Diretoria Geral do Ministério dos Transportes e é pelo seu mérito que ele está à frente deste Ministério. Eu acredito que ele não irá na balela que, por ser deficitário, se tire o trem onde a gasolina irá correr.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Sr. Presidente, é esta a comunicação que faço e espero que o Presidente da Rede...

**O Sr. Bernardino Viana** (PDS — PI) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Pois não.

**O Sr. Bernardino Viana** (PDS — PI) — Nobre Senador, eu queria me associar às palavras de V. Exª, nesta tarde e complementando, aqui, o que o nosso companheiro, Senador pelo Ceará, Sr. Almir Pinto disse, não se pode levar em consideração o resultado financeiro de uma rede, apenas por um ramal. Porque um ramal pode dar prejuízo, mas outros ramais, em outros trechos da estrada poderão dar lucro. O que interessa é o resultado final. Mas, o que me admira muito neste programa, principalmente o de economia de combustíveis, é que se transporte veículos de São Paulo que tem várias quantidades de cargas, para o Nordeste, em carretas.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Isto é normal para todo o País.

**O Sr. Bernardino Viana** (PDS — PI) — Se nós temos o navio com portos em São Luís do Maranhão, Fortaleza, Recife, Natal e outros, por que se levar, então, o veículo — que é em grande quantidade — em carretas? Então, é um caso de se fazer aqui, neste instante, no seu pronunciamento — se V. Exª permitir — que o Sr. Ministro dos Transportes dê uma olhada e pense bem sobre este assunto.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Agradeço o aparte de V. Exª, nobre Senador.



Sr. Presidente, devo dizer que não se trata de ramal antieconômico. Trata-se de uma linha-tronco de uma capital para a antiga Capital Federal — linha-tronco Vitória—Cachoeiro—Campos—Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Teotônio Vilela.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** (PMDB — AL. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Amanhã, 1º de maio, é o dia em que se comemora, universalmente, o trabalho. É o dia dedicado às homenagens à força de trabalho do mundo, à força que constrói o desenvolvimento, o bem-estar, os Governos, os Parla-mentos — e por que não dizer? — até as ditaduras, abusando-se evidentemente da razão principal do trabalho.

Amanhã, Sr. Presidente, o Brasil comemora o Dia do Trabalho com um confronto entre os trabalhadores e aquela operação militar montada em Brasília, para destruí-los em São Bernardo do Campo!

Já falei por duas vezes deste assunto e este assunto não se esgota, mesmo porque ele continua vivo, sem solução. Em mais uma viagem a São Paulo, voltei, ontem à noite, extremamente preocupado — e por que não dizer? — extremamente abatido.

Todas as sugestões promovidas por parlamentares ou por políticos da Oposição, no sentido de encontrar aquela mão estendida pelo Presidente da República foram em vão. Em nenhuma oportunidade, ou melhor, nenhuma oportunidade mais propícia para que um Governo demonstrasse a seriedade de seus objetivos com a chamada "abertura democrática".

Não se apresentou até agora nenhum fenômeno, nenhuma circunstância política, que desse oportunidade ao Governo e às Oposições no Brasil, de se darem as mãos, sem aquela preocupação formal de se dizer que está havendo no Brasil uma união admirável, indissolúvel, em torno da majestade do poder.

Sr. Presidente, na hora em que procuramos o poder verificamos que o poder não existe. Na hora em que procuramos os responsáveis pelo poder, os responsáveis sumiram, ficamos sem interlocutores, nós da Oposição e toda aquela imensa massa de trabalhadores, cerca de 140 mil homens, parados, perplexos, profundamente tristes, porque supúnhamos, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, que muito embora as propostas do Governo fossem extremamente manobristas, não poderíamos jamais imaginar que elas fossem tão extremamente omissas a ponto de se poder declarar que não há poder. Há simplesmente um conjunto de interesses montado em Brasília ou no Palácio do Planalto, para que de um modo ou de outro, desta ou daquela forma, bem ou mal, aqueles que estão usufruindo o prazer da governança continuem na luxúria do prazer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho motivos suficientes para abrir esta minha comunicação com estas palavras. Estou pensando muito bem o que digo, sei por que digo. A operação São Bernardo, a operação militar montada em São Bernardo é simplesmente uma estratégia de revalidação do poder, que a cada dia, aos olhos da sociedade civil, se desmorona.

E, ainda agora, há pouco, abrindo um parêntesis, Sr. Presidente, acabamos de constatar esta verdade; é o nobre Senador do Rio Grande do Norte que apela ao Governo, se ele apela como nós da Oposição apelamos é porque também S. Exª não encontra o poder; é o nobre Senador pelo Espírito Santo levantando uma questão da maior importância e que, de repente, encontra o apoio em nossos colegas da Bancada do PDS.

Os nossos colegas do PDS estão sendo absolutamente fiéis quando retratam a situação em que se encontram as ferrovias no Brasil e a maneira como elas estão sendo destruídas.

Por que apelam? Porque não há poder. O poder no seu sentido de grandeza, o poder como um conjunto de normas capaz de dirigir, consentido pela Nação, os interesses da Nação.

**O Sr. Gabriel Hermes** (PDS — PA) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** (PMDB — AL) — Pois não.

**O Sr. Gabriel Hermes** (PDS — PA) — Nobre Senador, o apelo é exatamente porque temos Governo. Os apelos que fazem os nobres Senadores e eu mesmo tenho feito a favor da minha região amazônica é precisamente porque temos Governo e tanto é exato que temos Governo que, a partir, sobretudo de 1964, este País cresceu em todos os setores; no educacional, como crescemos, Sr. Senador. Não ia me estender porque seria até uma desatenção com o discurso de V. Exª, sobretudo quando V. Exª realmente, em certo sentido, nos dá prazer em ouvi-lo. Apenas tomei a oportunidade deste aparte porque os nossos apelos, exatamente, porque o País tem Governo e confiamos neste Governo, nobre Senador.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** (PMDB — AL) — Muito obrigado a V. Exª, sobretudo pela informação que o Brasil cresce.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, em contato com os empresários de São Paulo, em contato com os metalúrgicos de São Bernardo, chego à conclusão de que o empresário não pode negociar porque recebe ordens de Brasília e a Operação São Bernardo é uma operação que escapa aos interesses do próprio empresariado da área metalúrgica.

Os operários não podem apontar uma solução porque lhes falta o interlocutor. Eles querem negociar, não querem brigar. Estão fazendo uma greve pacífica, ordeira.

E aqui, Sr. Presidente, não estou entrando no mérito da pauta de reivindicações dos operários e muito menos estou fazendo qualquer julgamento com relação a uma possível recusa dos empresários a esta pauta. O que está em jogo é outro assunto, é outra matéria. É aquilo a que o Governo alude como fundamental na operação montada em São Bernardo do Campo, ou seja, a lei. O Governo alega que está no cumprimento da lei ao reprimir a greve.

Onde é que a lei diz que se tem que acabar com a greve da forma como está se querendo exterminar o sindicalismo em São Bernardo do Campo? A Lei a que se refere o Governo é simplesmente uma sentença do Tribunal do Trabalho de São Paulo. É uma sentença proferida, Sr. Presidente, em que circunstâncias?

Poucos dias antes esse mesmo tribunal reuniu-se com esses mesmos homens, dentro das mesmas normas e declarava-se incompetente para julgar a ilegalidade da greve, mas é competente três dias depois. Dizer e desdizer, o que me recorda aquela sugestão feita tantos anos pelo grande poeta Baudelaire de que se deveria inscrever no elenco dos direitos do homem mais um item: o de que cumpre aos homens e às instituições o direito de dizer e desdizer. Mas, não foi acolhida até hoje a sugestão irônica, sardônica, do grande poeta Baudelaire.

Entretanto, o Tribunal do Trabalho de São Paulo se dá ao luxo de aceitar a orientação do poeta, por sinal o autor das *Flores do Mal*. O Tribunal, em circunstâncias que sabemos, se desdisse, e nesse desdizer está a lei em que se apóia o Governo para intervir no sindicato, prender ilegalmente operários, ameaçar parlamentares, prender advogados, prender presidentes de sindicatos que nada têm a ver com o problema dos metalúrgicos de São Bernardo do Campo, enfim, dar uma demonstração da real existência do autoritarismo. E não faltava e não faltou e nem falta o capricho de pôr aos olhos da opinião pública, da coletividade brasileira a presença dos homens do DOI-CODI que, viajando em camionetas Veraneio, sem chapa, portando armas bélicas de alto poder destruidor, transitam, prendem e ameaçam, como foi o caso dos parlamentares Senadores Orestes Quêrcia, Franco Montoro e o Deputado Freitas Nobre. Não foram elementos do DOPS de maneira alguma, e esta afirmação eu colhi do próprio Secretário de Segurança do Estado de São Paulo, Dr. Otávio Gonzaga.

**O Sr. Luiz Cavalcante** (PDS — AL) — Senador Teotônio Vilela, com licença. Deixo a critério de V. Exª a oportunidade em que V. Exª me concederia um aparte.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** (PMDB — AL) — Dou o aparte ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O Sr. Luiz Cavalcante** (PDS — AL) — Começo por divergir do meu grande amigo Teotônio Vilela quando diz que não temos governo. Não! Aí V. Exª exagera. Sendo um governo constituído de humanos, como nós, o governo erra, como têm errado todos os governos. Lembro que li, certa vez, um editorial que dizia: "Até hoje, na face da terra, ninguém pode gabar-se de ter sido a exceção única à regra geral de que não se exerce o poder sem pecar". Assim é o Governo do nosso João. Ele tem errado e tem até pecado, a meu ver. Mas me solidarizo com V. Exª, e me orgulho da nossa condição de conterrâneos, quando V. Exª envida todos os seus esforços, deixa seus interesses lá nas Alagoas, deixa-nos aqui, e vai para São Paulo lutar por uma solução conciliatória entre metalúrgicos e empresários. Por este Teotônio Vilela eu tenho a maior das admirações. Permita-me prolongar o meu aparte, Senador Teotônio Vilela, porque quero aproveitar esta oportunidade para fixar a minha própria posição, nesta momentosa questão da greve no ABC paulista. Começo por recordar os Ministros do Trabalho nos Governos Revolucionários: Castello Branco, cujo primeiro Ministro do Trabalho foi Arnaldo Sussekind, advogado e especialista em legislação trabalhista, logo depois substituído pelo Coronel Peracchi Barcelos, Oficial da Brigada Militar do Rio Grande do Sul; Governo Costa e Silva, com o Ministro do Trabalho, o Sr. Jarbas Passarinho, nosso Líder, Coronel do Exército; Governo Médici, teve como Ministro do Trabalho o Sr. Júlio Barata, jornalista de muitos anos, jornalista, diria até, congênito, visceral; Governo Geisel, Ministro do Trabalho o Sr. Arnaldo Prieto, funcionário público e político, como nós. Vemos,

então, que todos eles foram, vamos dizer, neutros; nem pertenciam às chamadas classes obreiras, nem pertenciam à classe empresarial. No Governo João Figueiredo, o Ministro do Trabalho é o Sr. Murillo Macedo, que começou sua vida de adulto como simples funcionário do Banco do Estado de São Paulo, e, graças à sua inteligência, aos seus esforços, foi subindo até chegar ao cume — Presidente do famoso BANESPA. Mas, não ficou só nisso. O Perfil, do Grupo Visão, diz que o Sr. Murillo Macedo foi também dirigente de empresas de investimento, crédito e financiamento, empresas de seguro e bancárias. Então, eminente colega, vemos, nosso Ministro foi, a bem dizer, um homem das classes trabalhistas, funcionário modesto de banco, e depois passou a empresário.

Parece-me que o Ministro, apesar da sua extrema afabilidade, da sua irradiante simpatia, sofreu uma metamorfose em sua personalidade, preponderando nesta agora a condição de empresário, que suplantou a antiga condição de modesto funcionário de banco. Haja vista a resposta que S. Ex<sup>a</sup> deu antontem a repórter que lhe fez esta pergunta:

“Ministro, soubemos que empresários pequenos e médios do ABC deverão procurá-lo, para solicitar uma reabertura de negociações. O que o Sr. diz a respeito?”

A resposta do Ministro Murillo Macedo:

“Negativo. Nada de negociações. Se for procurado para aconselhá-los, vou dizer simplesmente que não concordo com renegociações. Negativo mesmo. Não concordo com renegociação.”

Esta peremptória negativa do Sr. Ministro está em contradição com outras declarações do mesmo Sr. Murillo Macedo, feitas em 19 de janeiro de 1979, escolhido já Ministro do Trabalho, mas não ainda empossado, já que a posse deu-se em março do mesmo ano. Tais declarações foram assim reproduzidas pelo *Jornal de Brasília*, de 20-1-79:

Murillo Macedo, disse ontem ser favorável a negociação direta entre patrões e empregados para solução dos problemas trabalhistas. Entende que o direito de greve “é um direito do trabalhador, subsidiado na Constituição”, e que a maior mobilização da classe trabalhadora “constitui um desafio que só faz aumentar o entusiasmo pela luta que será travada para solucioná-los”.

E termina, dizendo:

— Acho que tudo tem que ter um equilíbrio. Devemos, na área trabalhista partir para um diálogo franco, procurando atender as necessidades dos trabalhadores, do empresário e do próprio país.

Perdoe-me o Ministro Murillo Macedo estas considerações feitas em sua ausência — mas me parece que S. Ex<sup>a</sup> está em contradição com o atual Ministro Murillo Macedo. Veja bem, nobre Senador, torno a repetir palavras dele: “Procurando atender às necessidades do trabalhador, do empresário e do próprio País”. Deixando os trabalhadores de lado — eles ficam ao encargo de V. Ex<sup>a</sup> — o ilustre Ministro está esquecendo as necessidades e as conveniências do País, que está com uma dívida externa assustadora, já ultrapassando cinquenta bilhões de dólares, e uma balança comercial que não há jeito de ser reequilibrada. O Ministro Murillo Macedo está esquecendo que uma renegociação poderia pôr fim a esta greve, fazendo recomençar a fabricação de automóveis e a exportação deles. O Sr. Ministro Murillo Macedo está esquecendo que já deixamos de fabricar 90.000 automóveis nestes dias de greve. Está esquecendo que o Governo ao qual pertence já deixou de amearhar mais de oito bilhões de cruzeiros de impostos destes veículos. O Sr. Ministro está esquecendo que cerca de 10.000 veículos deixaram de ser exportados, com risco até de perdermos fregueses e a Argentina “nos passar a perna”, conforme tem feito tantas vezes. O Sr. Ministro está esquecendo que 80 milhões de dólares de divisas já deixaram de ser amearhadas com a exportação desses veículos. E como estes milhões de dólares estão fazendo falta à nossa balança comercial! Revela o colunista Joelmir Betting, que nos pátios das fábricas de automóveis mais de três mil carretas continuam estacionadas pelos terrenos baldios de São Bernardo e Diadema. Então, não é só o Governo, não é só o Tesouro, não são só os empregados; são milhares de brasileiros que estão sendo terrivelmente afetados por esta guerra... Por esta guerra, sim, fui traído pela memória, mas acho que dizer guerra, guerra comercial, é mais adequado do que dizer greve.

Para concluir, eminente colega, V. Ex<sup>a</sup>, empresário vitorioso que é, está nos oferecendo um exemplo de magnífico, contrastante com o do outro empresário, Sr. Murillo Macedo. V. Ex<sup>a</sup> está deixando os seus afazeres, a sua usina “Seresta”, lá nas Alagoas, está correndo riscos de ser alvejado também com bombinhas, em automóveis de São Paulo, conforme já ocorreu com os Senadores Franco Montoro e Orestes Quéricia. Parabéns, portanto, eminente Senador Teotônio Vilela. Terminou por dizer novamente: orgulho-me da nos-

sa condição de conterrâneos, pois V. Ex<sup>a</sup> está dando uma soberba demonstração de solidariedade humana. Perdoe-me a compridez deste aparte.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL)** — Senador Luiz Cavalcante, sinto-me muitíssimo honrado com o aparte, mesmo porque V. Ex<sup>a</sup> deu aqueles detalhes que não estava na minha preocupação oferecer nesta tarde, dados concretos, positivos, o que prova que o problema não é um problema exclusivamente restrito a uma demanda entre metalúrgicos e empresários. De maneira alguma, é um problema que envolve os interesses nacionais.

E chegamos então, a formular a pergunta: quem vai ganhar? Ninguém, ninguém, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Mas ninguém, não. É preciso dizer que sobretudo as companhias multinacionais estão ganhando com as suas máquinas paradas, porque temos, hoje, informações sobejas, e brevemente procurarei demonstrar isto, que há, por detrás de tudo isto seguro sobre horas paradas e daí o desinteresse total pelo homem, pela Nação, pelas autoridades e pelas instituições. Isto é grave. Não se trata apenas, como disse um economista, de um adiamento de faturamento, de maneira alguma. Estão ganhando e todos nós perdemos, desde o operário, que a esta altura já pode, inclusive, perder o seu direito ao trabalho por abandono de emprego, embora esta não seja, de maneira nenhuma, uma tese correta diante do que se configura em São Bernardo do Campo, mas vai ser argüida pelos empresários. O operário, se ganhou 7% na decisão do Tribunal, já perdeu 18% em trinta dias pelo fato de 30 dias não ter trabalhado. Perdeu as férias, perdeu 10% de abono e perdeu um mês de trabalho. Na contabilidade final, na contabilidade do fim do ano, ao invés de ganhar 7 ele perdeu 11%. Está perdendo a Nação em faturamento, como acentuou o nobre Senador Luiz Cavalcante, estão perdendo os empresários porque, hoje, não só São Paulo inteiro, mas toda a Nação sabe que eles foram obrigados a calarem-se e não atenderem o meu apelo, que, inicialmente, acharam que, na verdade, era o único caminho para solucionar o problema de São Bernardo. Estão, portanto, tão humilhadas quanto os operários e as autoridades estaduais de São Paulo estão humilhadas, porque se trata de uma intervenção branca. O que se pratica lá, na verdade, só se poderia efetuar através de uma medida de emergência ou de um estado de sítio e, entretanto, se põe em prática aquilo que a exceção determina e nem sequer se apela para elas, que estão contidas dentro da Constituição.

Há uma intervenção brutal dentro do Município de São Bernardo do Campo. Todos, a Nação, o Município de São Bernardo do Campo, o Estado de São Paulo, os parlamentares, a instituição congressual, quem terá proveito, quem teria forçado uma operação daquela natureza, quem está acima dos próprios interesses nacionais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, senão a doutrina trilateral, que é a que comanda hoje as diretrizes deste País, por mim tantas vezes denunciada desta Casa? E, agora mesmo, em recente encontro, o Senador Franco Montoro, no México, constatou a veracidade de todas as minhas denúncias, porque foi encontrar em todos os líderes sul-americanos a mesma denúncia que eu já fiz há tanto tempo nesta Casa.

Não é concebível, Sr. Presidente, que se arme uma operação de extermínio como aquela que está montada em São Bernardo do Campo a título de se acabar com a greve. Não, se o Sr. Delfim Netto e se o Sr. Golbery do Couto e Silva engendraram uma forma de revalidar o poder, já tão decaído na opinião pública brasileira, marcharam para caminhos errados. Como se enganaram se julgaram que conter a inflação é conter o salário, e para conter o salário tinha que se exterminar o sindicalismo do ABC paulista, e, em seguida, prender, arrancar da vida pública os seus líderes e em seguida provocar um choque iminente que está lá montado entre operários e policiais.

Meu Deus, esta é uma estratégia de loucos! Isto é abandonar, totalmente, um pingo de bom senso, uma pitada, como diria Machado de Assis! Não é possível, Sr. Presidente!

**O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL)** — Os próprios industriais manifestaram-me o desejo de negociar, os operários desejam, não mais reivindicações, mas um caminho de volta que não permita que seja aquele que faziam no passado os escravos, com correntes nos pés e chicotes no lombo. Sabem os empresários que não podem ter aos pés de suas máquinas homens na condição de escravos.

Então, Sr. Presidente, por que não se tenta, ainda, hoje, por que não se procura, ainda hoje, uma solução pelo menos em homenagem ao Dia do Trabalho?

Ouçó o nobre Senador Orestes Quéricia.

**O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP)** — Senador Teotônio Vilela, quero hipotecar solidariedade ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e, embora V. Ex<sup>a</sup> tenha abordado estes temas, apenas assinalar dois fatos muito importantes que estão acontecendo e é preciso que os guardemos na nossa sensibilidade, que são os seguintes. Primeiro, o Governo quer impor a ordem legal e acusa os ope-

rários, os metalúrgicos de transgredirem a lei, de não obedecerem a ordem legal, mas, ao mesmo tempo, o Governo transgredir a ordem legal, garantida pela Carta outorgada pelo próprio Governo, pelo próprio sistema, e eles transgredem essas normas. Porque não se concebe que os cidadãos deixem de ter o direito de reunião garantido pela Constituição.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL)** — O direito de associação.

**O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP)** — Isso é muito importante ressaltar, porque o Governo está infringindo a ordem legal. Se nós quiséssemos lembrar — o que não é o caso — o que ocorreu com parlamentares que também tiveram violação das suas imunidades. E o segundo aspecto é que o Governo demonstrou pouca vontade no sentido de pelo menos reabrir as negociações. Eu próprio estive duas vezes com o Ministro Murillo Macedo, como V. Ex<sup>a</sup>, tentamos com muitos empresários e a sensação que se tem é que, realmente, embora os empresários assumam a responsabilidade de não reabrirem as negociações, o fato é que por trás dos empresários está o Governo. Esta é a realidade. E nós que estivemos nesses dias conversando com todas as partes envolvidas no assunto, ficamos com essa mesma sensação de V. Ex<sup>a</sup>. Então, esses aspectos são importantes e devem ficar gravados: o Governo está transgredindo a ordem legal, quando impede direito de reunião e quando faz uma intervenção em São Paulo, de fato, porque V. Ex<sup>a</sup> esteve com o Secretário de Segurança Pública como eu também estive e parece que a Secretaria recebe ordens diretas de Brasília. Isto significa que o Estado de São Paulo está sob a intervenção de fato. Portanto, esses são os dois aspectos que configuram a violação da ordem legal por parte do Governo. Um outro aspecto: o Governo tem demonstrado pouca vontade, tem demonstrado seu objetivo de tentar abortar o movimento que nasceu em São Bernardo, principalmente, no ABC, de reivindicação e luta em favor de operários deste País.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL)** — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller)** — (Faz soar a campanha.) Quero avisar a V. Ex<sup>a</sup> de que o seu tempo está esgotado.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL)** — Concluirei, Sr. Presidente.

Mas permita-me ainda que o pensamento inicial do Sr. Ministro do Planejamento e do Ministro da Casa Civil era promover uma operação que conduísse pela destruição de São Bernardo. Estava em mente desencadear, ou melhor, revolver ou devolver o poder através daquele mesmo processo utilizado pelo Ministro do Planejamento O Sr. Delfim Netto, ao tempo de Ministro da Fazenda, promover o achatamento salarial. No bojo desta operação há um interesse econômico, que é o achatamento salarial e a recessão econômica: os dois únicos caminhos para os quais está agora apelando o Sr. Ministro do Planejamento para salvar-se do seu fracasso, e não se salvará.

Do lado político, aproveita-se a operação para uma demonstração de força em todos os sentidos, a fim de nos dizer que a abertura é uma manobra, é uma tutela que está simplesmente servindo aos interesses da situação e, no momento em que não estiver mais servindo, ela deixa de existir. Na verdade nunca existiu, porque é apenas um instrumento.

Pois bem, Sr. Presidente, para promover essas diretrizes diabólicas procura-se inquietar toda a Nação, que está hoje voltada para São Bernardo do Campo. A resposta aos nossos apelos tem sido simplesmente essa: a operação só para, como uma operação militar, com extermínio do inimigo. E, o inimigo é a força de trabalho deste País. A quantas chegamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores! Uma lei que, se por ventura existisse, que conduísse pelo império desta determinação, ela, em última análise, seria uma lei iníqua, uma lei impatriótica, uma lei desumana, uma lei que teria de ser violentamente desrespeitada, se por ventura existisse, não existe!

Alega-se a lei, fala-se em nome da democracia. Pelo amor de Deus, respeitem os preceitos da verdadeira lei e respeitem os valores da democracia! Não julguem que o brasileiro é um idiota, que o brasileiro é um incapaz, que o brasileiro não tem raciocínio. Sabem todos desta Nação, de Norte a Sul, que o Governo errou muito mais do que os metalúrgicos, se por ventura, chegaram a errar. Dentro desta acumulação de erros, procura-se uma solução e o Governo, montado no erro, insiste em promover um confronto entre operários e policiais que nada têm a ver com as supremas ambições da retoma do poder.

Vai aqui a minha denúncia, Sr. Presidente, e não adianta, estar-se aqui a procurar este ou aquele Ministro, esta ou aquela autoridade; só há um responsável, é o Presidente da República, por tudo o que vier a acontecer em São Bernardo do Campo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Eunice Michiles — Alberto Silva — Cunha Lima — Aderbal Jurema — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Orestes Quércia — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller)** — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 18, de 1976 e 23, de 1979.

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller)** — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 119, DE 1980

Nos termos do art. 193, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 4 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1980. — Bernardino Viana.

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller)** — De acordo com a deliberação do Plenário o item nº 4 da pauta será apreciado em último lugar.

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller)** — Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1978 (nº 3.612/77, na Casa de Origem), que acrescenta dispositivo ao art. 1.218, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), tendo  
PARECER, sob nº 1.212, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 1978

(Nº 3.612-B/77, na Casa de Origem)

Acrescenta dispositivo ao art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte item VIII ao art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), renumerando-se o atual e os subsequentes:

"Art. 1.218.

I — .....  
II — .....  
III — .....  
IV — .....  
V — .....  
VI — .....  
VII — .....

VIII — aos protestos formados a bordo (arts. 725 a 729);"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller)** — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1979 (nº 1.707, de 1979, na Casa de Origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação da categoria funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e da outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 98 e 99, de 1980, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e  
— de Finanças.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)  
Aprovado.

A matéria vai à sanção.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 1979**  
(Nº 1.707-B/79, na Casa de origem)

**DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Altera a denominação da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, código NM-1031 ou LT-NM-1031, do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, de que trata a alínea e do Anexo IV do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, passa a denominar-se Patrulheiro Rodoviário Federal, com as referências de vencimento ou de salário por classe especificadas na forma do Anexo à presente lei.

Parágrafo único. Ao primeiro provimento dos cargos ou empregos da classe "D" da Categoria Funcional de Patrulheiro Rodoviário Federal concorrerão os então Inspectores de Polícia Rodoviária em exercício até 31 de outubro de 1974, mediante transposição, não fazendo jus à diferença de vencimento ou de salário dele decorrente com efeito retroativo à data anterior à da vigência desta lei.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta lei vigorarão a partir da data de sua publicação, correndo a despesa respectiva à conta dos recursos orçamentários próprios do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO**

(Art. 1º da Lei nº de 1979)  
**ANEXO IV**

(§ 1º do art. 6º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976)

**REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES, INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.920, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973**

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM-1000 ou LT-NM-1000)	e) - TÉCNICO EM RECURSOS HÍDRICOS	NM-1017 ou LT-NM-1017	CLASSE ESPECIAL - de 34 a 36 CLASSE C - de 30 a 33 CLASSE B - de 26 a 29 CLASSE A - de 19 a 25
	t) - PATRULHEIRO RODOVIÁRIO FEDERAL	NM-1031 ou LT-NM-1031	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE D - de 34 a 36 CLASSE C - de 30 a 33 CLASSE B - de 26 a 29 CLASSE A - de 19 a 25

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF, que estende aos funcionários da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 169, 170 e 171, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do Distrito Federal, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 1980-DF**

Estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os funcionários aposentados não incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, terão os proventos revistos com base no vencimento correspondente à classe da Categoria Funcional em que seriam incluídos, por transposição ou transformação, os cargos efetivos em que se aposentaram.

§ 1º Na aplicação desta Lei serão consideradas:

a) a classe em que, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tiver sido incluído, por força da implantação do Plano, cargo de denominação e nível de vencimento iguais ao daquele em que ocorreu a aposentadoria;

b) a referência de vencimento em que seria localizado o inativo, de acordo com o critério estabelecido no art. 5º do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976, observados os reajustes subsequentes e as alterações ocorridas na Categoria Funcional correspondente, bem como os requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º Nos casos em que tenha ocorrido a inclusão de cargos dos mesmos nível de vencimento e denominação, em mais de uma classe, a revisão de proventos tomará por base a classe em que foi incluído o funcionário que, quando da implantação do Plano, possuía tempo de serviço igual ou superior mais próximo do computado para o inativo no momento da aposentadoria.

Art. 2º Se as atribuições inerentes ao cargo em que se aposentou o funcionário não estiverem previstas no Plano de Classificação de Cargos, considerar-se-á para efeito de indicação da Categoria Funcional, cargos semelhantes quanto às atividades, ao nível de responsabilidade, à complexidade e ao grau de escolaridade exigidos para o respectivo desempenho.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a classe a ser considerada para a revisão de proventos será aquela em que tiver sido incluído cargo de vencimento igual ou, se inexistente, o de vencimento superior mais próximo correspondente ao cargo efetivo em que se aposentou o funcionário, observadas as regras desta Lei.

Art. 3º Para efeito do disposto nesta Lei, não serão considerados os casos de inclusão de cargos, por transformação, em Categoria Funcional diversa daquela em que os cargos seriam originariamente incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Art. 4º A revisão assegurada por esta Lei acarretará a supressão de todas as vantagens, gratificações, parcelas e quaisquer outras retribuições percebidas pelo inativo, ressalvados o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. A supressão de que trata este artigo não alcança as vantagens do art. 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, asseguradas, na aposentadoria, aos funcionários amparados pelo art. 177, § 1º, da Constituição de 1967, em sua redação originária, respeitado, nos demais casos, o disposto no § 2º do art. 102, da Constituição, na redação dada pela Emenda nº 01, de 1969.

Art. 5º No reajuste dos proventos dos funcionários aposentados com as vantagens do art. 180 da Lei nº 1.711, de 1952, e dos agregados, servirá de base de cálculo o vencimento do cargo em comissão ou o valor da gratificação da função de confiança, integrantes dos Grupos "Direção e Assessoramento Superiores" ou "Direção e Assistência Intermediárias", em que tenha sido transformado ou reclassificado o cargo em comissão ou a função gratificada.

§ 1º Na hipótese em que tenha ocorrido a extinção ou a transformação do cargo em comissão ou da função de confiança, com alteração do conjunto das atribuições, considerar-se-á, no órgão a cujo quadro pertencia o funcionário, cargo em comissão ou função de confiança semelhante, quanto às atividades, ao nível de responsabilidade, à complexidade e ao grau de escolaridade exigidos para o respectivo desempenho.

§ 2º Mediante opção, poderá servir de base de cálculo a Categoria Funcional de atribuições correlatas com as do cargo de provimento efetivo em que ocorreu a aposentadoria ou o ocupado imediatamente antes da agregação.

Art. 6º Os efeitos financeiros da revisão de proventos de que trata esta Lei vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 140, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 141, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Se. Presidente e Srs. Senadores:

Com o cantochão que vem se perlongando desde o ano passado, ergome, cada vez mais esmagado pela incompreensão dos ilustres pares, mas cada vez mais com a minha consciência tranqüila, contra os pedidos de empréstimos a prefeituras e Estados.

Leio nos jornais, todos os dias, que o Governo quer combater a inflação; e todos os dias o Senado aprova, aqui, 2, 3, 4, 5 projetos de autorização de empréstimos, o que é exatamente, diametralmente oposto àquilo que o Governo pretende. Exatamente, Sr. Presidente, diametralmente oposto.

O Governo diz que a prioridade de tudo é o combate à inflação, que está nos arrazando, e vem para aqui e faz, hoje, um pedido para a consolidação da dívida de Rincão, no Estado de São Paulo, de 3 milhões e 900 mil cruzeiros e um pedido a Mato Grosso do Sul, de 20 milhões de dólares. Dois pedidos, Sr. Presidente.

Já disse aqui; falei; ninguém ouviu; fazem ouvido de mercador; mas, cumpro o meu dever e continuo a dizer: a inflação, Sr. Presidente, se exacerba com esses quantitativos.

Seria uma atitude varonil, patriótica, ímpar de um brasileiro que dissesse: "Senhor Presidente, eu como Ministro, cortaria a minha mão direita, se assinasse um projeto de pedido de empréstimo para Estado ou município." Aí, sim, seria a primeira medida antiinflacionária — repito, para não haver confusão — se um Ministro, o Sr. Delfim Netto, em boa saúde, sangrando a veia da saúde — que Deus o tenha para outra jornada — dissesse: "Corte-me a mão direita, Senhor Presidente, se eu assinar um pedido de autorização de empréstimo para um Estado ou Município."

Mas, ele não faz isso. S. Exº me disse que isso era inflacionário. Quando o disse, porém, não era Ministro do Planejamento, era Ministro da Agricultura. Agora, como Ministro do Planejamento, e o Ministro que regula a comporta desses empréstimos.

Pois bem, S. Exº sabe o que está fazendo. Se não sabe o que está fazendo, vai pagar um dia, também. Ninguém se iluda, porque ninguém está imune neste processo que vem se adensando vem corroendo e ameaçando o céu da nossa Pátria com ar de gangrena. Há um ar de grangena no nosso céu.

Se vamos vencer a crise, não sei. O certo é que ela está aí e todos os dias jogamos mais lenha na fogueira. Aqui estão dois toros, hoje, que o Senado joga à fogueira: um empréstimo para Rincão e um empréstimo de 20 milhões de dólares para Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, continuo contra. Não vou mais perlongar a minha arenga, mas continuo contra. Um Prêmio Nobel de Economia falou para o mundo, mas o mundo fora do Brasil, o outro mundo, que todo aumento da massa dos meios de pagamentos é inflacionário. Mas, aqui no Brasil, ninguém entende isso. Só o nosso ilustre Líder do PDS, o nobre Senador Bernardino Viana, que hoje interpreta o fenômeno econômico-financeiro sob outro ângulo, com outra visão, com outra ótica, só S. Exº sabe que isto é inflacionário. O Sr. Ministro não sabe, nem o Presidente quer saber disso.

Assim, Sr. Presidente, continuo votando contra o pedido de empréstimo ao município de Rincão, no Estado de São Paulo, como está no item 5 da nossa pauta de hoje. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Em votação o projeto.**

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)  
Aprovado, contra o voto do Sr. Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Alexandre Costa (MA) — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.**

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Vai-se proceder à verificação solicitada. Suspenderei a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.**

(A Sessão é suspensa às 16 horas e 45 minutos, sendo reaberta às 16 horas e 50 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está reaberta a sessão.**

É evidente, porém, a inexistência de número em plenário. Em consequência, ficam adiados os itens 6 a 12 da pauta, que estão em fase de votação.

*São os seguintes os itens cuja votação é adiada*

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 184, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 7 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 100, de 1980, do Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

— 8 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 78, de 1980, do Senador José Lins, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Hélio Beltrão, a fim de prestar, perante o Senado, informações a respeito do "Programa Nacional de Desburocratização".

— 9 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1979-Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 1.129, de 1979, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

— 10 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1977, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tendo

PARECER, sob nº 1.232, de 1979, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 11 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das Condecorações Nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 484, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com emenda de nº 1-CCJ, que apresenta.

— 12 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.222, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 13:**

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios

previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 120, DE 1980**

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea a do art. 310 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, para o reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1980. — Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller)** — Em virtude da falta de *quorum* para votação do requerimento que vem de ser lido, a apreciação do projeto fica adiada para a próxima sessão ordinária, juntamente com os itens 14 e 4 que também estão em fase de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

— 14 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.220, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976-Complementar, do Senador Itálio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, tendo

PARECERES, sob nºs 890 a 893, de 1978 e 1.171 a 1.175, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e, no mérito, favorável;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças, e no mérito, favorável;

— de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário ao projeto; e

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário nos termos do substitutivo que apresenta.

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller)** — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há pouco assistimos à análise do Sr. Teotônio Vilela sobre o problema do São Paulo, análise de um homem de fé, análise de um homem que pede o diálogo.

Neste instante, Sr. Presidente, ocupo a tribuna, também, para analisar a greve dos professores no meu Estado e, de início, num apelo humanitário, num apelo dirigido ao Governo do meu Estado, se é que é ele que controla ainda a greve naquele Estado, para que S. Exª solte os professores Luiz Soares Dulci, Luiz Fernando Carceroni, a Professora Isis de Araújo D'Ávila Magalhães, o Professor Antônio Carlos Pereira e o Professor Fernando Viana Cabral.

Vamos recordar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que este é o segundo movimento dos professores de Minas Gerais, em pouco menos de doze meses.

No primeiro, nós tivemos a oportunidade de, atendendo a um apelo dos professores mineiros, buscar o diálogo com o então Ministro da Justiça, Senador Petrônio Portella, e S. Exª, com aquele seu espírito aberto, com aquele seu espírito de conciliação, de entendimento, de homem do diálogo, recebeu o professorado mineiro. E recebeu, Sr. Presidente, diferentemente do

que acontece, hoje, em Minas Gerais. Naquela ocasião, o Sr. Senador Petrônio Portella, com a lucidez do seu espírito, entendeu as reivindicações justas das Minas Gerais e teve para com os professores uma palavra carinhosa, uma palavra de respeito àquele movimento.

Hoje, em Minas Gerais, mais uma vez, através da ação policial, não através do diálogo em atenção às tradições liberais do meu Estado, os professores são presos, o Governo não estabelece o diálogo, um Governo que não cumpriu a promessa àqueles professores.

**O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Pois não.

**O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE)** — Em primeiro lugar, a solidariedade do Partido Popular aos professores de Minas Gerais, uma das classes mais injustiçadas neste País e que muito justamente estão defendendo os seus direitos. Em segundo lugar, uma observação sobre a situação dessas greves todas que estão afetando o País. É que infelizmente o Governo está fazendo um papel de mestre-escola. O Governo, que deveria ser o grande conciliador, o Governo que deveria promover meios de conciliar as divergências naturais em toda sociedade, é o Governo, pelas informações que se têm, que impede que as negociações fluam normalmente. E mais do que isto, que responde com prisões às reivindicações. É uma pena que enquanto isto acontece, enquanto os assalariados brasileiros reclamam uma participação na renda nacional, o Governo se abstrai, saia de cena, e haja como um censor maior. Imagine V. Exª que enquanto a situação do País se agrava, o Presidente da República vem à imprensa fazer declarações sobre sexo e amor. S. Exª, isto sim, deveria avocar para si a grande função, a maior função de um Presidente da República, que é ser um pacificador.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Muito obrigado pela intervenção de V. Exª, meu prezado Líder, Senador Gilvan Rocha. V. Exª disse, e o disse muito bem, o Governo deveria ser o grande conciliador.

Há pouco assistimos, repito, ao Senador Teotônio Vilela fazer um apelo para o entendimento e para o diálogo, apelo, inclusive, dirigido ao Senhor Presidente da República. É o mesmo apelo que fazemos aqui desta tribuna, como representante de nosso Estado, quando o Ministro do Trabalho, a greve ainda nem deflagrada tinha sido, S. Exª já havia considerado essa greve ilegal. Ontem assistimos ao Senador Humberto Lucena falar do grande José Américo, e guardei, Senador Humberto Lucena, uma frase de V. Exª no seu belíssimo pronunciamento de ontem à tarde, quando ao se referir a José Américo dizia que ele era um homem com cheiro de povo.

Creio, Sr. Presidente, que precisaríamos ter no Ministério do Trabalho um homem, também, com cheiro de povo; um homem com a devida sensibilidade, um homem que não apenas dialogasse com a classe empresarial, que não permanecesse, apenas, no Estado de São Paulo, no seu sítio, desconhecendo o que se passa em Minas Gerais, e sendo muito fácil para S. Exª dizer da ilegalidade da greve, desconhecendo o porquê dessa greve em Minas Gerais.

É por isso, Senador Humberto Lucena, que me permito buscar a sua frase de ontem e dizer, neste instante, quando nos aproximamos do 1º de maio, que é lamentável que o nosso País não tenha no Ministério do Trabalho um homem da estirpe de José Américo, um homem com aquela alta dose de sensibilidade e, principalmente, como diz V. Exª, um homem com cheiro de povo.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Com prazer, Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** — Faz muito bem V. Exª em trazer ao conhecimento do Senado e da Nação o que se passa em Minas Gerais, que não é diferente do resto do Brasil. Infelizmente ao que estamos assistindo é o fim da chamada abertura social do Governo do Presidente João Baptista de Figueiredo. O direito de greve, que é sagrado dos trabalhadores, segundo a Constituição Federal, e que havia sido saudado pelo Ministro Murilo Macedo com tanta euforia, com tanta ênfase, como bem acentuou no seu aparte ao Senador Teotônio Vilela o Senador Luiz Cavalcante, está sendo agora atropelado, neste País, pelo aparelho repressivo. O que se vê em toda parte onde alguma greve acontece, seja de trabalhadores, seja de professores, seja de médicos, é sucederem-se prisões arbitrárias que dão bem o testemunho de que nós ainda não estamos na plena democracia, porque se tivemos a revogação do AI-5 e de outras leis de exceção ainda temos em vigor, infelizmente, a fatigada Lei de Segurança Nacional, cujos antidispositivos permitem as maiores arbitrariedades.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Muito obrigado, Senador Humberto Lucena, pela sua intervenção. E, exatamente, o aparelho policial aí está. Nós estamos buscando essa normalidade institucional, essa normalidade democrática.

É possível, Senador Humberto Lucena, que o Governo consiga terminar essas greves através da violência policial. É possível. Mas o que o Governo esquece, e esquece sobretudo o Ministro do Trabalho do Governo, é que cicatrizes profundas não de permanecem. Por certo, por causa dessas cicatrizes profundas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, numa oportunidade em que o povo possa manifestar-se mais livremente, sem a coação policial, o povo dará a devida resposta ao Governo.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Ouço V. Exª com muito prazer, Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Muito obrigado, Senador Itamar Franco. Eu, antes de tudo, quero louvar a sua atitude em vir aqui ao Senado fazer um pronunciamento em defesa do professorado de sua terra, do Estado que V. Exª representa. Mas, segundo as informações que tenho colhido, inclusive, de parlamentares, deputados federais, em reuniões do Congresso Nacional, o Governo do Estado de Minas Gerais não tem condições de dar o aumento pretendido nos percentuais reivindicados pelos professores. É que, segundo essas informações, esse montante solicitado é da ordem de 104% agora outras reivindicações como a efetivação de todos os professores que mantêm contrato de trabalho sob o regime da CLT. Eram esses os esclarecimentos que eu desejava fazer.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Agradeço a intervenção de V. Exª, Senador Bernardino Viana. As reivindicações são por demais justas, Senador. Veja V. Exª que uma servente no meu Estado percebe apenas um mil e setecentos cruzeiros. A promessa do Governador em efetivar as professoras contratadas de Minas Gerais. S. Exª enviou projeto à Assembléia Legislativa e, quando se preparava um substitutivo a esse projeto, S. Exª enviou outro projeto, já desta vez, não atendendo às reivindicações da classe, num Estado que, de 1971 a 1978, pediu empréstimos externos da ordem de 500 milhões de dólares. Veja V. Exª, para outros fins, o Governo de Minas Gerais sabe pedir empréstimos, mas para beneficiar uma classe sofrida, esse mesmo Governo não atende às suas justas reivindicações. E V. Exª, nobre Senador Bernardino Viana, permita-me, até, neste instante, chamar a atenção da Casa para o seguinte — com muito prazer vejo no plenário o nobre Senador Luiz Cavalcante, homem que, a todo instante, aborda a política econômica do Governo. Na capital do meu Estado, Belo Horizonte, o custo de vida atingiu — pasme V. Exª com o número que darei ao Senado Federal — 95,9% nos últimos doze meses. A capital do meu Estado, durante anos, tem sido a campeã do índice de custo de vida neste País.

Lá, o custo de vida subiu — note V. Exª também esse dado para que se sintam melhor a reivindicação do professorado mineiro — 7,3% no mês de março, elevando o índice acumulado dos últimos doze meses para 95,9% — seguramente um dos mais altos índices, tanto mensal quanto acumulado, de todo o País.

O levantamento dos Índices de Preços ao Consumidor é do IPEAD — Instituto de Pesquisas Econômicas e Administrativas de Minas Gerais. Considerando apenas os três primeiros meses de 1980, ou seja tomado como base dezembro de 1979, o custo de vida já subiu 22,8% em Belo Horizonte.

Para elaboração de seus cálculos, através de fórmulas de uso reconhecido, o IPEAD confere os preços de centenas de produtos e serviços; divididos em diversos itens, como Alimentação; Produtos Não Alimentares; Serviços Públicos e de Utilidade Pública; e outros. Cada um destes itens é subdividido. Produtos Não Alimentares, por exemplo, inclui artigos de residência, artigos de vestuário, produtos farmacêuticos e outros, cada um com seu peso específico na fórmula.

No mês de março, as maiores altas verificadas em Belo Horizonte foram Produtos Farmacêuticos (24%), seguida de Serviços Públicos e de Utilidade Pública (11,1%).

O acumulado dos últimos 12 meses mostra que o maior crescimento foi dos produtos *In Natura* de Alimentação (132,3%), fazendo com que este item registrasse um crescimento de 103,8% nos últimos 12 meses. Entre os produtos Não Alimentares, os Serviços Públicos também subiram acentuadamente, com um índice acumulado de 84,5%.

Mas, para o condutor da política econômica, Senador Bernardino Viana, não se aplica a Lei de Segurança Nacional, não se prende o condutor da política econômica do Governo. O Ministro do Planejamento pode ir à televisão — e permita-me o Senado a expressão forte, violenta, mas necessária que se diga nesta tarde — cinicamente dizer que a inflação não tem jeito, que ela pode ser controlada mas que não vai terminar nunca.

Esse Ministro pode dizer isso ao povo, pode deixar que a inflação atinja um índice de 95,9%, na Capital do meu Estado, que S. Exª continua Ministro, S. Exª continua dirigindo a política econômica do Governo, mas o Governo manda, no meu Estado, prender professores e professoras sem um mandato, tentando coibir, pela força, uma greve, quando ele, Governo, deveria ser o mais interessado na abertura do diálogo e da conciliação. E aqui lembro mais uma vez as tradições liberais do Estado de Minas Gerais.

Sr. Presidente, permito-me pinçar do *Jornal do Brasil*, de hoje, o seguinte:

#### PASTORAL SE SOLIDARIZA COM GREVISTAS

“Não aceitamos que a legalidade, muitas vezes obsoleta, seja critério supremo de decisões em matéria de justiça”, afirma nota distribuída ontem pelos bispos da Comissão Episcopal de Pastoral da Região Leste-2 da CNBB, a propósito da greve e prisões de professores em Minas.

“Não se conforma a Igreja, cujo pensamento desejamos interpretar, em ver que se faz da questão social uma questão política e de segurança nacional, como se o salário mensal de Cr\$ 1 mil 700 de uma servente de escola pública não fosse motivo justo de reclamação e de rápido atendimento.”

#### Decantada abertura

Assinada pelo presidente da Regional Leste-2, Dom Benedito Ulhoa Vieira, de Uberaba, ex-auxiliar do Cardeal Evaristo Arns, a nota afirma ainda que os bispos “sentem-se no dever de enviar uma palavra de solidariedade à causa dos professores e trabalhadores do ensino neste Estado, em penosa situação e em difíceis condições de serviços”. Ressaltam que demissões sumárias e em massa, ao invés de resolver, antes agravam os problemas em causa”.

Os bispos desejam que as autoridades “respeitem, neste tempo de decantada abertura, as manifestações pacíficas de cidadãos e, dentro do possível, lhes atendam as pretensões, o que não se fará sem diálogo respeitoso e digno”. Depois de ler a nota, encaminhada ao ato ecumênico dos professores, Dom Benedito Ulhoa ainda acrescentou, em entrevista:

“Nos dói muito o coração saber que o Estado de Minas, que se acha tão desenvolvido, não possa, pelo menos, pagar o salário mínimo às serventes escolares. As autoridades têm obrigação de, pelo menos, ouvir, responder e, se possível, atender às reivindicações dos professores. Infelizmente, as autoridades querem a paz social baseada na injustiça.”

E aqui está, Sr. Presidente: “Querem a paz social baseada na injustiça”.

E perguntamos, Srs. Senadores, até quando a injustiça vai prevalecer? Até quando, Sr. Presidente, neste País, vamos coibir manifestações ordeiras e pacíficas, com a força policial? Até quando vamos assistir S. Exª, o Sr. Ministro do Trabalho, descansando no seu sítio no Estado de São Paulo? Até quando o Governo vai entender que só através do diálogo e da conciliação, esta Nação poderá alcançar a sua justiça social?

Um Governo, Sr. Presidente — não é o Senador da Oposição que fala — que confessa na sua Mensagem ao Congresso Nacional que pouca coisa pôde fazer em relação à política social do Governo.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Ouço V. Exª, Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Senador Itamar Franco, V. Exª fez uma crítica tão severa ao Ministro do Planejamento, Sr. Delfim Netto, que eu, para justificar a atuação do Sr. Ministro, sinto-me como que um pouco tolhido. Mas quero, neste instante, registrar nesta Casa que as maiores autoridades em Economia deste País, do Bulhões aos professores de Economia da UNICAMP, autoridades internacionais, não só do BID, como do FMI e outros organismos internacionais, acham que as medidas adotadas pelo Ministro Delfim Netto estão certas, estão corretas. Se não atingimos ainda resultados positivos, continua, vamos dizer, uma marcha cada vez maior a caminho de números mais altos de inflação, não se diagnosticou ainda qual



este mal, ou qual esta razão, ou qual este imperativo. Mas eles são unânimes em aceitar que os remédios adotados pelo Ministro do Planejamento para combater a inflação estão corretos e merecem o respeito de todos as pessoas que entendem de economia.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Eu me permito, Senador Bernardino Viana, trazer mais uma vez à Casa os números. Ninguém discute aqui a capacidade teórica do Ministro do Planejamento; ninguém discute se S. Ex<sup>a</sup> foi o primeiro da turma; se S. Ex<sup>a</sup> é realmente o homem da teorização. Mas que S. Ex<sup>a</sup>, na prática — V. Ex<sup>a</sup> não vai discordar, porque os números aí estão, e não são números recentes — S. Ex<sup>a</sup> não resolveu os problemas nesse País, pelo menos até agora, S. Ex<sup>a</sup> não os resolveu. Não é possível, Senador Bernardino Viana — e ainda há pouco acabei de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que esses dados constam hoje, inclusive, da sinopse distribuída pelo órgão de divulgação do Governo Federal — quando o custo de vida na capital do meu Estado atinge a 95,9%. Se a política econômica do Ministro Delfim Netto está correta, se os Estados e Municípios brasileiros estão empobrecidos, se esta centralização que aí está é defendida por V. Ex<sup>a</sup>, cabe a mim respeitar a sua opinião. Mas, a verdade é que o País, através da Federação, só existe, hoje, realmente, no papel, Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Nobre Senador, este fenômeno de inflação é um fenômeno mundial. E ocorre que o Mário Henrique Simonsen, quando deixou a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a inflação também estava em ascensão; ela não tinha entrado, como não entrou até hoje, em declínio. Temos, agora, uma suposição de que neste mês de abril ela possa ter um pequeno declínio, mas isso não representará nada ainda, em face da curva ascendente que se vem observando, de alguns tempos para cá. Era isso que eu queria acrescentar.

**O Sr. Almir Pinto (PDS — CE)** — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Almir Pinto (PDS — CE)** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> sempre, porque tenho o maior apreço por V. Ex<sup>a</sup>, e gosto de ouvi-lo porque com a sua capacidade, cultura e inteligência, V. Ex<sup>a</sup> aborda assuntos de alta relevância, nesta Casa.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Almir Pinto (PDS — CE)** — Agora, a impressão que tenho — e digo logo, nunca estudei Economia na minha vida, mas para se sentir o problema econômico do Brasil só é preciso viver dentro do Brasil, porque ele, como se diz, está na cara — Agora as medidas para minimizar este processo, acredito que não estejam a exigir esforço do Ministro do Planejamento, e sim no esforço de todos nós. Por exemplo, V. Ex<sup>a</sup>, se entendido, e acredito que o seja, do problema econômico, poderia muito bem aliviar algumas medidas que viessem em auxílio a esta luta do Governo, porque beneficiando o Governo beneficiará a todos nós, a toda a população brasileira. Acho que neste instante devemos despirnos de qualquer vaidade, de qualquer faceta de egoísmos, e todos marcharmos juntos, neste combate à inflação, porque com ela não sofre só o Governo, Figueiredo, Delfim — sofre todo o Brasil, principalmente a classe média e a classe menos favorecida. Daí eu dizer que a situação é grave, indiscutivelmente grave. Se o Governo arma um processo antiinflacionário, para combater a inflação, fazendo um diagnóstico para o futuro, eis que esse diagnóstico, quando menos se espera, vai por terra porque novos problemas inflacionários surgirão. Ora é o aumento do petróleo, que cresce de 40 em 40 dias; finalmente, são tantos os fatores que provocam este processo inflacionário, que devemos todos nós a eles estar atentos e estudarmos a maneira como debelá-los. Portanto, deixo justamente à inteligência de V. Ex<sup>a</sup> este apelo, porque se fosse eu economista e vislumbrasse a maneira de minimizar a inflação, já que o processo inflacionário não é um processo que se deve imediatamente, e sim a médio ou longo prazo, acredito que V. Ex<sup>a</sup> poderia contribuir, também, com uma pequena parcela que fosse, para esse trabalho, para esse hercúleo o esforço que todos devemos fazer para deflacionar a crise econômica que perturba a Nação.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Se não conhecesse V. Ex<sup>a</sup>, poderia até interpretar diferentemente as suas palavras. Veja que nesta Casa não tenho apenas criticado o Governo. Se bem que uma oposição, que pretenda ser lúcida e inteligente, exercida pela nossa Bancada, ela tem deixado, nobre Senador Almir Pinto...

**O Sr. Almir Pinto (PDS — CE)** — Falei justamente cada um.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — ... V. Ex<sup>a</sup> que é um pesquisador nato, se V. Ex<sup>a</sup> for verificar os Anais desta Casa há de encontrar sugestões várias do nosso antigo Partido, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Em todos os setores. Veja V. Ex<sup>a</sup> que não caberia, e não cabe nunca, em termos de Administração Pública,...

**O Sr. Almir Pinto (PDS — CE)** — Permite, só para uma emenda? (Assentimento do orador.) Não fiz referência à Oposição, mas aos brasileiros.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Entendi; V. Ex<sup>a</sup> é um homem extremamente educado, cortês, e o diálogo com V. Ex<sup>a</sup> se torna muito fácil, neste aspecto.

**O Sr. Almir Pinto (PDS — CE)** — Obrigado.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Mas veja V. Ex<sup>a</sup> que não cabe nunca, em termos de Administração, a Oposição estabelecer diretrizes para o Governo. O Governo, se não se sentir competente que entregue o seu comando a outros.

Mas veja V. Ex<sup>a</sup>, e eu poderia enumerar aqui, Senador Almir Pinto, várias tentativas feitas nesta Casa, por outros Senadores e por mim mesmo, na esperança de que o Governo modificasse a sua política econômica.

V. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, pode verificar em coisas simples, já que o investimento público também é altamente inflacionário quando não bem feito e quando não exercido com prioridades. Quantas e quantas vezes, desta tribuna, Senador Almir Pinto, para dar um pequeno exemplo a V. Ex<sup>a</sup>, nós combatemos a Ferrovia do Aço, que interessa profundamente ao meu Estado. Quando chamávamos a atenção do Governo daquela época para o aspecto inflacionário que ela ia ocasionar a este País, para o projeto, que não existia, ordem de serviço dada aos empreiteiros sem o necessário dimensionamento da obra?

Veja V. Ex<sup>a</sup>: quando chamamos a atenção nesta Casa, por exemplo, para outro investimento público do Governo, já agora, sem me alongar muito, no setor nuclear do País, quando teimosamente se fala, por exemplo, na construção da IV Usina Nuclear. Veja V. Ex<sup>a</sup>, nós nem estaqueamos a II Usina Nuclear e o Governo já fala na IV Usina Nuclear. E muito mais sério, Senador Almir Pinto, note V. Ex<sup>a</sup> que a própria NUCLEBRÁS, que sem recursos vai buscar agora na Caixa Econômica Federal, nós não sabemos a que juros, a que prazo de carência, um empréstimo da ordem de 2 bilhões de cruzeiros! Quando, Senador Almir Pinto, nós aqui verberamos e apresentamos sugestões, porque, inclusive, tenho dois projetos apresentados ao Senado Federal em relação à modificação do Fundo de Participação dos Municípios, alterando essa centralização da política econômica do Governo.

Então poderíamos, nesta parte, discorrer para V. Ex<sup>a</sup>, no campo energético e em outros campos, as diversas sugestões apresentadas pela Oposição. V. Ex<sup>a</sup> diz que a inflação não se controla de repente. Não tenho, de memórias, os números apresentados num pronunciamento excelente feito, nesta Casa, pelo Senador Luiz Cavalcante, quando analisou, ao longo da História, o período inflacionário brasileiro, dando a inflação em cada período presidencial. Lamentavelmente não tenho esses dados aqui para poder transmiti-los a V. Ex<sup>a</sup>

Lembro a V. Ex<sup>a</sup> que, numa entrevista dada ao *Jornal do Brasil*, num domingo, no dia 2-1-1977, o então Ministro Henrique Simonsen respondia a seguinte pergunta:

**JB — Afinal, estamos à beira do caos?**

**Simonsen** — Não estamos à beira do caos. A preocupação de reduzir a taxa de inflação — e ela já vem caindo — e de corrigir a situação do balanço de pagamentos tem um preço a ser pago. É a redução do crescimento do produto real. E acredito que exista um consenso de que é necessário reduzir o crescimento do produto.

Senador Almir Pinto, com toda sinceridade, se V. Ex<sup>a</sup> se der ao cuidado de, nesses últimos cinco anos, examinar a fala dos nossos Ministros da Fazenda, V. Ex<sup>a</sup> verificará que são quase os mesmos números, os mesmos advérbios, os mesmos pronomes, os mesmos substantivos, na defesa de uma política econômica, mas cujos resultados positivos até hoje não surgiram.

**O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL)** — V. Ex<sup>a</sup> permite-me um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Luiz Cavalcante, antes de encerrar o meu pronunciamento.

**O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL)** — Eminentemente colega, para nós da maioria, tomando o que se passa comigo, deve ser verdadeira tortura nos posicionarmos em relação a esses movimentos reivindicatórios de salários mais altos e, por outro lado, mantermos nossa obrigação relativa de darmos



apoio ao Governo. É uma tortura, torturar por causa dos números. V. Ex<sup>a</sup> lembrou há pouco que, lá na sua Belo Horizonte, nos últimos 12 meses o custo de vida subiu a 96%, se não me falha a memória.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — 95,9%, vamos chegar aos 96%.

**O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL)** — Perfeitamente, isto coincide exatamente com a página da *Conjuntura Econômica* que tenho sob meus olhos. Pois bem, o mais grave é que, para o cálculo do custo de vida, os itens que influem são: alimentação, vestuário, habitação, artigos de residência, assistência à saúde e higiene, serviços pessoais, serviços públicos. São 7 itens, portanto, cada um com a sua percentagem. Pois bem, nobre Senador, o primeiro item — alimentação — vale quase por todos os outros. A contribuição de alimentação no índice do Rio de Janeiro — que não deve ser diferente na sua Belo Horizonte — no ano passado, foi de 47,3%. Os restantes 52,7% ficaram distribuídos com os outros 6 itens. Alimentação foi, praticamente, a metade. Então, esta que é a minha tortura: julgar aqueles que não têm recursos suficientes para alimentar a família, para alimentar os filhos. Não sei se eu não seria um marginal se visse filhos meus, ou agora os meus netos, chorando de fome... Talvez que eu me tornasse também um marginal. Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Agradeço eu Nobre Senador Luiz Cavalcante, e sinceramente poderia encerrar o meu pronunciamento com as suas palavras. Essa tortura de um homem como V. Ex<sup>a</sup>, que aprendi a admirar desde que aqui cheguei ao Senado Federal, a sua independência, a sua sinceridade, homem acostumado a mostrar números, homem que demonstra com números a insensibilidade — permita V. Ex<sup>a</sup> — das nossas autoridades, quando V. Ex<sup>a</sup> se refere, por exemplo, ao problema de alimentos no Rio de Janeiro, em Minas Gerais, em Belo Horizonte, isso atingiu um acréscimo da ordem de 103,8%. Então, não é possível, Senador Luiz Cavalcante, e o que pede a Oposição nesta Casa, o que pediu através do Senador Teotônio Vilela, e o que pede através da minha fala, é que o Governo converse, o Governo escute essa população sofrida; e não permaneça insensível, no Estado de São Paulo, o Sr. Ministro do Trabalho, que tem que exercer sua função, que tem inclusive de prestar serviços ao Senhor Presidente da República porque para isso ele foi nomeado Ministro do Trabalho.

Senador Luiz Cavalcante, agradeço mais uma vez a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>. Oxalá a tortura que vai na alma e no coração de V. Ex<sup>a</sup> pudesse, amanhã, no dia Primeiro de Maio, atingir o Ministro do Trabalho, atingir S. Ex<sup>a</sup> o Ministro do Planejamento, e que o Senhor Presidente da República, no Palácio do Planalto, atentasse para as dificuldades por que passa o povo brasileiro, nessa hora em que a inflação corrói o salário de toda a população.

**O Sr. Almir Pinto (PDS — CE)** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Pois não.

**O Sr. Almir Pinto (PDS — CE)** — Desejo dizer, dentro daquele espírito de colaboração, que V. Ex<sup>a</sup> deu um exemplo esplêndido. Acredito haver o Governo atentado para ele. Exatamente quando a Oposição, mais precisamente quando V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Dirceu Cardoso falavam dos gastos com a política nuclear. Essa preocupação da Oposição repercutiu lá no Planalto. Tanto é assim que em conversa com o Sr. Ministro das Minas e Energia, S. Ex<sup>a</sup> me falava de uma desativação da política nuclear. V. Ex<sup>a</sup> diz que já se fala na quarta estação. Falava-se, pensava-se, de acordo com cálculos do Sr. Ministro do Planejamento, se houvesse uma queda da inflação, mas isto não tem acontecido. E com a inflação como vai, não se poderá continuar a pensar numa quarta estação nuclear.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Folgo em ouvir de V. Ex<sup>a</sup> que o Sr. Ministro César Cals já pensa real e seriamente na desaceleração do programa nuclear brasileiro. É notícia por demais auspiciosa que V. Ex<sup>a</sup> traz ao Senado Federal.

Sr. Presidente, atendendo as ponderações de V. Ex<sup>a</sup> e ordens, vou encerrar meu pronunciamento, pedindo ao Governo do meu Estado a devida compreensão, a devida humildade. O Deputado Francelino Pereira é hoje o Governador de Minas Gerais, mas brevemente S. Ex<sup>a</sup> voltará a outro posto público ou retornará a sua casa. Então é preciso que S. Ex<sup>a</sup> medite que não é através da força, não é através da violência policial que resolverá os problemas sociais deste País. Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As comemorações em todo o mundo civilizado, a 1º de maio de cada ano, do Dia do Trabalho, já se transformaram numa tradição irreversível.

À medida que o tempo vai passando, a magna data dos trabalhadores vai se despojando de suas conotações dramáticas, ou trágicas, pela evocação do desentendimento e conflitos entre patrões e operários, ou entre governos e massas trabalhadoras.

Depois do advento da *Rerum Novarum* que sustentou, em fins do século passado, o pacífico entendimento e a arbitragem, ou julgamento de juízes especializados e imparciais, como a melhor solução dos conflitos no setor do trabalho, a *doutrina social da Igreja Católica* emergiu como o roteiro definitivo da paz, da serenidade, do equilíbrio.

Desde então, as *Grandes Encíclicas* Papais, nessa área de tensões e ameaças, que têm sido uma constante histórica nos países industrializados, consolidaram, nos parâmetros daquela Doutrina, carregada da sabedoria secular da Igreja, a convicção universal nos bons resultados de uma abordagem humana, orientada pelos princípios da justiça social e impregnada da caridade cristã.

Rui Barbosa não se cansava de repetir que, no âmbito do relacionamento entre o Estado, a Sociedade, e os cidadãos, deveria permanecer, para sempre, o primado da *ordem jurídica* como precondição para a vida civilizada, porque clamava o grande brasileiro "fora da Lei não há salvação".

Da mesma forma, poderíamos afirmar com fundamento na experiência histórica universal destas últimas décadas, desde a *Rerum Novarum* até a incomensurável *Populorum Progressio*, que fora das diretrizes imorredouras das magnas Encíclicas dos Sumos Pontífices da Igreja Católica, ainda não surgiram alternativas válidas para a justa solução dos conflitos de interesse que emergem das relações, antagônicas entre os trabalhadores e os empresários.

Nem o posicionamento saturado do ódio reivindicatório dos comunistas, nem a voracidade desvairada do capitalismo selvagem, constituem abordagens adequadas para a solução das graves questões sociais da nossa época.

São extremos que se tocam e se repelem, exprimindo convicções ou ideologias, totalmente superadas.

Ocorreram-me estas reflexões, Senhor Presidente, ao tomar conhecimento das sábias, oportunas, tranqüilas e eloquentes palavras do Cardeal Dom Vicente Scherer, de Porto Alegre, em seu programa radiofônico semanal que o *Estado de S. Paulo* divulgou, em sua edição de ontem, terça-feira, 29 de abril do corrente.

Depois de falar nos prejuízos que as greves trazem para os trabalhadores, empresas, a coletividade e para a própria renda nacional, porquanto a doutrina católica somente as considera "como último e supremo recurso na defesa de direitos e reivindicações irrenunciáveis" o Cardeal D. Vicente Scherer acentuou na "Voz do Pastor": "Não se compreende, pois a facilidade, a pressa, com que também pessoas de responsabilidade na Igreja apóiam como justos e defensáveis movimentos grevistas e com eles colaboram".

O Cardeal alertou ainda que "o ambiente social que o 1º de Maio vai encontrar em nosso País e em muitos outros, apresenta, em algumas áreas, um clima de graves conflitos e de fortes tensões.

O continuado processo inflacionário, que provoca rápido e progressivo aumento do custo de vida e torna mais ainda complexo e delicado o relacionamento entre assalariados e empregadores; a desvalorização do cruzeiro causa vítimas em grande número e, por isso mesmo, favorece reduzido grupo de beneficiários. A vítima é aquele assalariado que não encontra outro dependente dele para compensar-se desses aumentos".

Dom Vicente Scherer considerou que *as greves, às vezes, são necessárias*, desde que sejam o último recurso, para que triunfe o Direito por meio de um procedimento de força, quando as tentativas pacíficas de solução não obtiveram resultado.

E concluiu o Cardeal de Porto Alegre: "As organizações sindicais e classistas influenciadas ou dirigidas por esquerdistas não aceitam esta medida porque realmente contraria frontalmente seus princípios de luta acirrada e incondicional, a serviço de seus planos de subversão dos regimes livres e da implantação da ditadura do proletariado.

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE)** — Ouço o nobre Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Nobre Senador Lourival Baptista, antes de mais nada, quero parabenizá-lo pelo assunto momentoso e oportuno que V. Exª traz a esta Casa. Creio que realmente não poderia haver esses conflitos entre patrões e empregados, desde que eles tivessem boa vontade, porque os reajustes salariais são feitos com base no aumento do custo de vida. O aumento do custo de vida é analisado, hoje, pela Fundação Getúlio Vargas, por órgãos especializados de trabalhadores, em São Paulo, pelos poderes públicos municipais e estaduais de quase todos os Estados; então, poderia se fixar a taxa de aumento de acordo com a desvalorização da moeda. Certo é que o desejo de se obterem bens de consumo cada vez aumenta mais, e o desejo da pessoa humana de gozar de maior número de bens é insaciável. Então, haveria um limite para isso. E quando não fosse possível um acordo entre empregado e empregador se recorreria ao poder público para se resolver a pendência, aliás o que é da lei. Acho que assiste razão a Dom Vicente Scherer quando ele diz que a greve é uma atitude que deve ser assumida pelo trabalhador, mas dentro de determinados parâmetros e dentro de determinado espírito de justiça, sem se pedirem ou reivindicarem bens e valores que estejam muito acima da realidade. Era o que queria dizer a V. Exª Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Sou muito grato a V. Exª, eminente Senador Bernardino Viana, por este aparte e os conceitos emitidos que muito enriquecer o nosso pronunciamento.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Com prazer.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — É apenas para complementar o aparte do nobre Senador Bernardino Viana — e possivelmente deverá estar no pronunciamento de V. Exª — Dom Vicente Scherer, — ainda assim se expressou a respeito da greve em São Paulo, chegando à conclusão — isto eu li e ouvi — de que essa greve não é mais reivindicatória, não é mais a greve com que o assalariado está querendo a melhoria do seu ordenado cla já se tornou numa greve de caráter político. Isto também ele afirmou na entrevista dada em Porto Alegre, ao jornal *Correio do Povo*.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Sou muito grato a V. Exª, eminente Senador Almir Pinto, por esta colaboração oportuna que traz ao nosso pronunciamento.

Em todos os países, a legislação, tutela do Direito, sempre se vai tornando mais abundante e minuciosa para suprimir ou resolver os casos inevitáveis de choques de interesses entre as classes patronais e trabalhadoras”.

“A política que se impõe, por todos os motivos, é o esforço pela prevenção dos movimentos, eliminando as causas que as preparam e provocam.”

“Não se aceitariam”, disse a seguir, “e se estranhariam, atitudes de intransigência das lideranças operárias na sustentação irredutível de seus pontos de vista, contando com sua força imensa e reconhecida.”

E em sua advertência final aos empresários, o Cardeal Dom Vicente Scherer fez um alerta: “Seus assalariados não se identificam com peças de máquinas que se atiram ao ferro velho quando estão inutilizadas. Hão de ser vistos e tratados como colaboradores, sem os quais a empresa não subsiste”.

Sr. Presidente: estamos nas vésperas de mais um 1º de maio. Amanhã, nas praças públicas, nos sindicatos, nas fábricas, em toda a parte, as massas trabalhadoras se regozijarão pelas conquistas obtidas e formularão, como é natural, novas queixas, novas lamentações ou outras reivindicações adicionais.

É natural que assim aconteça, também, entre nós, como Nação que se orgulha de possuir uma das mais avançadas legislações trabalhistas do mundo.

O Sr. Lenoir Vargas (PDS — SC) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Ouço, com muito prazer, o eminente Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas (PDS — SC) — Quero congratular-me com V. Exª, que está fazendo um registro na véspera da data consagrada ao Dia do Trabalho. Proceda V. Exª muito bem, na homenagem que todos devemos àqueles que ajudam a construir a Nação brasileira, sobretudo nesta época e nestes dias em que são tantas as formas de reivindicação que as dificuldades econômicas levam a serem promovidas pelos trabalhadores brasileiros, há a necessidade e a conveniência — e nisso, louvo V. Exª — de demonstrar a nossa homenagem aos trabalhadores brasileiros e a nossa convicção de que esta homenagem se estende a todos os trabalhadores brasileiros, àqueles que lutam para ajudar a construir o desenvolvimento nacional. É uma

homenagem justa à qual desejo associar-me, num momento de tanta importância para a vida do trabalhador brasileiro.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Sou muito grato a V. Exª eminente Senador Lenoir Vargas pelo seu aparte que muito honra o nosso pronunciamento.

Queira Deus que o prudente, equilibrado e sensato pronunciamento do ilustre Cardeal do Rio Grande do Sul seja ouvido e meditado.

Suas palavras evidenciam a autêntica sabedoria de um prelado sereno, conhecedor dos problemas sociais do Brasil. São palavras sensatas que traduzem a orientação superior da Igreja, hoje sob a inspirada, corajosa e suprema liderança de João Paulo II.

Podéria, nesta hora, relembrar o que disse o Santo Padre, na entrevista que concedeu, em novembro de 1978, aos Superiores das Ordens Religiosas do mundo: “... que os religiosos, em lugar de participarem de atividades de radicalismo social e político, devem-se preocupar mais em levar uma vida de orações”.

Aqui mesmo, Sr. Presidente, desta alta tribuna, tenho tido oportunidade de examinar os aspectos positivos da doutrina social da Igreja.

Ainda há poucos dias teci considerações sobre o notável desempenho do Arcebispo de Aracaju Dom Luciano Cabral Duarte, ao mesmo tempo em que requeri a incorporação ao meu pronunciamento, da entrevista concedida à Revista *Veja*, por esse infatigável e combativo Arcebispo da Igreja Católica que se tornou credor da admiração e do mais profundo respeito de todo o povo brasileiro, quando condenou os exageros de alguns sacerdotes obsecados pelo passionalismo político.

Aos que pretendiam, — a pretexto de uma suposta “opção pelos mais pobres”, tumultuar o panorama político e social do País, — Dom Luciano Cabral Duarte advertiu com os imperativos da “lealdade ao Evangelho e ao Santo Padre — isto é, a opção mais autêntica que repele qualquer facciosismo partidário.

Neste 1º de Maio de 1980, congratulo-me com os trabalhadores de todo o Brasil, — sem esquecer as massas rurais do nosso olvidado interior, — e com eles mais uma vez me regozijo no Dia do Trabalho.

O Brasil, mercê de Deus, já fez a sua opção no campo dos conflitos e tensões sociais: — a Nação inteira escolheu a paz, a Justiça social, o bem-estar de todos, nos parâmetros do Estado de Direito Democrático. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

*O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Presidência se associa às manifestações de apreço, tanto do Estado do Espírito Santo como da Casa, a V. Exª, no momento em que a Universidade Federal do Espírito Santo lhe concede o título de doutor *honoris causa*.

Esse reconhecimento, dos mais justos a V. Exª, é a homenagem à sua combatividade, ao seu espírito público ao seu amor ao Espírito Santo e ao seu caráter. Portanto, meu prezado Senador Dirceu Cardoso, as minhas congratulações e de toda a Mesa que, no momento, estamos representando.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Obrigado, Sr. Presidente, pela generosidade de V. Exª (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PP — MT. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com real satisfação que assinalo a passagem, no dia 5 de maio, do aniversário de nascimento de um dos maiores brasileiros de todos os tempos, o cuiabano e, portanto, mato-grossense Cândido Mariano da Silva Rondon, hoje, o Patrono das Comunicações no Brasil, aliás, com muita justiça.

Mato Grosso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, orgulha-se do notável filho Rondon, pelas suas várias e notáveis realizações em benefício do Brasil, na área da pacificação do silvícola, como no setor de comunicações, levantando e até os nossos dias ainda de pé, milhares de postes para neles se estender as linhas do telégrafo, levando o Brasil, naquela época a se integrar, ainda mais, através dos aparelhos “Morse” que ele instalou em todo o *hinterland* brasileiro.

Há poucos dias ainda, Sr. Presidente Srs. Senadores, viajando pelo interior de Mato Grosso ainda vi, novamente, dezenas desses postes de arceira, erguidos pela “Comissão Rondon”, nome na época da missão

liderada pelo grande mato-grossense e *mimoseano*. (Rondon, nasceu numa localidade denominada Mimoso, em pleno Pantanal de Mato Grosso, na periferia da grande Baía de Xacororé, atualmente, Distrito do Município de Santo Antonio do Leverger.)

Rondon, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelos serviços prestados ao Brasil, pelo seu civismo e acendrado patriotismo, tornou-se um paradigma para todos os brasileiros e a juventude, especialmente, deve encarar sempre Rondon como um exemplo, a ser sempre seguido por todos.

Nossas homenagens, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à memória do grande Rondon, assinalando outrossim que nada mais correto que se estabelecer o dia 5 de maio (nascimento de Rondon), como o "Dia das Comunicações", nesta nossa imensa Nação Brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

**O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Lê o seguinte discurso.)**

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A data de 1º de Maio — universalmente consagrada às comemorações do Dia do Trabalho — sempre tem merecido homenagens sinceras por parte dos representantes do povo nas Casas Legislativas. O trabalhador, Sr. Presidente, é a força viva da Nação, é a mola propulsora do progresso. Nosso País, nesse particular, sempre ocupou uma posição de destaque nas questões trabalhistas. A nossa legislação, para o setor, além de ser pioneira é, além disso, das mais avançadas e das que oferecem melhores disciplinamentos.

Às vezes esquece-se de que o Brasil foi dos primeiros países do mundo a conceder férias ao operariado e que, atualmente, é o único país do mundo que as concede anualmente e por período de trinta dias. Os sindicatos possuem representatividade e a criação de uma Justiça especializada realiza um desejo de aperfeiçoamento.

Ainda agora, Srs. Senadores, quando se aproxima mais uma comemoração do Dia do Trabalhador, não poderia deixar de ocupar esta tribuna para trazer a minha palavra de saudação, de carinho e de agradecimento ao operário brasileiro. Ao operário de mãos calosas, ao operário de escritório, ao operário que atende aos balcões, ao operário que trabalha nos postos de gasolina, no comércio, nos cinemas, na construção, enfim, a todos os operários que, cada qual em seu setor, cuidam de fazer progredir este imenso País, dentro da ordem, da disciplina, do respeito. Graças ao trabalhador, a nossa indústria é pujante, o nosso comércio é próspero e a nossa agricultura desenvolve-se constantemente.

O trabalhador urbano uniu-se ao trabalhador dos campos e, agora, todos gozam dos mesmos benefícios previdenciários. Juntos, comemoram a data festiva do 1º de Maio.

Esta data, Sr. Presidente, possui especial significado para a classe obreira do Estado do Amazonas. Encontra-se próximo, muito próximo mesmo, o momento de instalação do Tribunal Regional do Trabalho em nossa unidade federativa. Esta é uma antiga reivindicação de todos nós. Durante o desempenho de meus mandatos legislativos, seja na Câmara Federal ou agora nesta Casa, sempre defendi a criação desta Corte de Justiça como forma de abreviar a resposta do Judiciário aos reclamos fundados em questões decorrentes do trabalho. Esta é uma grande conquista e representa um presente, neste 1º de Maio.

Eu, que tanto batalhei por esta causa, sinto-me feliz e recompensado. O Governo do Presidente João Figueiredo, a cada dia que passa, vem se orientando no sentido de proporcionar melhores condições ao trabalhador. Estou, pois, satisfeito em pertencer ao partido que apóia o Governo, em pertencer ao PDS — Partido Democrático Social — que inseriu em seu programa de atuação grandes bandeiras trabalhistas.

Transmito, desta alta tribuna do Parlamento, os meus mais efusivos parabéns a todos os trabalhadores de minha Pátria, por ocasião do 1º de Maio, e especialmente remeto uma mensagem particular ao trabalhador amazonense, toda cheia de carinho e respeito. Juntos, trabalhadores e dirigentes, nós haveremos de conduzir este querido País ao destino certo de sua caminhada histórica.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Juthay Magalhães.

**O SR. JUTHAY MAGALHÃES (PDS — BA. Lê o seguinte discurso.)**

— Sr. Presidente, Senhores Senadores:

Em tudo, em tudo que nos circunda, em qualquer instante da vida; em um momento qualquer da existência humana, onde há uma radicalização patente está — ou quando muito benevolente se vislumbra — a anticonduta da raça, a negativa do racional.

Setcário, compulsando os mais nobres repositórios de nossa viva língua, é o ser que se contrapõe à sua própria natureza, enquanto tem como traços marcantes de sua personalidade, tem como o seu fulcro, a intolerância e a intransigência.

Nestes estreitos limites em que se coloca como se tudo não fluísse; como se imutável, passivo, estático até, estivesse todo o mundo, busca erigir o seu mundo, o seu próprio mundo sob o manto de doutrinas, sistemas e seitas que desprezam a raiz e a origem de tudo — que é o próprio homem. E tolmem, e inibem, a característica de ser pensante — que nos foi deferida.

Acompanhando o seu rastro, ou seguindo na sua esteira, acolhe-se um único sentir; um só pensar, uma verdade única a pretender massacrar as mentes humanas, todos os demais ideários, todos as demais criações. Que nunca são demasiadas!

Tornaram-se comuns, mais ainda em nosso tempo, os *ismos*, através dos quais se busca sintetizar as mais variadas formulações teóricas, os mais diversos ordenamentos de idéias, as múltiplas correntes de opinião. Como se estas e aquelas, umas e outras fossem herméticas a ponto de, unicamente, se voltarem ao seu elemento que se destacara. Ou que se pusera em relevo.

Por força mesmo desta circunstância, em decorrência destas esdrúxulas interpretações; próprias daqueles que caminham na esteira da radicalização, os tempos, os novos tempos que ora são preconizados para o Brasil, com suporte no aspecto social, e tendo por substrato também os puros princípios democráticos, quedam-se em seu valor: à ótica daqueles, ou a seus interesses, a nós não é dado instalar uma nova fase, inaugurar uma nova era, inovar as nossas instituições. O ponto de equilíbrio àqueles não satisfaz: querem o comum. A harmonia a alguns ofende: querem o totalitário. A dignificação do homem, em toda a sua dimensão, por estes e aqueles é rejeitada: querem o ser submisso! Que não pode racionar, refletir, e criar; apenas e exclusivamente, em um único e invariável passo, caminhar por sobre uma trilha, obscura trilha que diante de si foi posta...

Felizmente e finalmente, fenômeno que não é de hoje, os brasileiros já despertaram. Não mais se deixam embalar em sonhos e fantasias — que a realidade mundo-a-fora mostrou serem grotescos; não mais se permitem abalar por pesadelos — esparsos e transeuntes na história da humanidade.

O nosso povo, em última análise, aspira uma democracia em que os valores humanos sejam respeitados e dignificados. Um sistema, pois, em que as oportunidades para todos sejam criadas; as classes mais e mais se agrupem; as liberdades essenciais à existência humana também a todos sejam entendidas e as necessidades, ainda de todos, sejam atendidas.

É nesta orientação, capaz de responder aos anseios da Nação, que não é fruto de contingências ou oportunidades, já que suas origens estão na vocação cristã de nossa gente, a que nos filiamos.

Da qual não nos afastamos!

## II

Sr. Presidente, ao abraçar a nossa Pátria o sistema econômico capitalista, por certo adotou os princípios básicos que traçaram os seus contornos. Ainda que carente do seu elemento de destaque, ainda que lhe faltasse o capital, por terem sido aceitas em nosso meio as regras gerais que formavam o arcabouço da doutrina, o Brasil automaticamente se tornou um País com ela identificado em suas relações sócio-econômicas. O nosso crescimento, por isso mesmo, confunde-se com o desenvolvimento da aplicação da teoria entre nós.

Em um aligeirado perpassar de olhos, veremos que em alguns pontos do vasto mundo, o sistema a tal ponto foi levado, a tal ponto se tornou gigantesco, que o capital foi levado ao exagero; recebeu também o seu *ismo*. Não mais um relevo; não mais um destaque. Um valor supremo.

O homem ao "TER" se reduzia!

Prosélitos de sistema tentacular entre nós não faltariam. Tentativas de fazê-lo assim também ocorreram. Seguimos com nossas oscilações pretendendo o capitalismo que acolá florescia, enquanto nos desafiavam a cada dia simples problemas que afligiam nosso povo. Aliás, até as classes que surgiram nos outros países, por força do mesmo sistema econômico, no *aquém-mar* não se quis reconhecer.

Se erros foram cometidos, mesmo que progressos na vida brasileira se fizeram sentir, não nos podemos acomodar à espera de novos sucessos — sob a égide de velhas orientações. Assimilamos, no particular, a lição de EÇA para quem "a eterna repetição dos fatos é a eterna repetição dos erros".

Evitar uns e outros é a nossa tarefa, nossa obrigação. Para a tristeza dos que se acostumaram a coabitar com a miséria para dela fazer sua bandeira e o degraú para suas ambições, acreditamos no homem porque é o seu trabalho a força motriz do desenvolvimento.

A associação do trabalho ao capital levamos ao resultado almejado eis que um, sem o outro, não pode prosperar.

A dignificação do *Ser* é o fundamento; o *Ter*, simples consequência.

Lembre-se, a propósito, que a máxima que aqui colocamos se presta a qualquer época e a qualquer lugar. Todos os países que alcançaram um elevado estágio de desenvolvimento não prescindiram do capital. Apenas, uns — retêm-no em si;

outros — permitem-no aos particulares;

demais — limitam a sua livre disposição pelo seu povo.

Todos, sem exceção, o alcançam porque têm o labor de seus filhos — o bem maior a produzir esta riqueza.

### III

Às vésperas do 1º de Maio, Sr. Presidente, desejávamos manifestar o nosso pensamento sobre tão palpitante tema.

É chegada a hora do Brasil. É chegada a hora de reconhecermos o trabalho do brasileiro. É chegada a hora de buscarmos o equilíbrio entre os interesses da classe dos empregados e os da classe patronal.

Se a Nação já é adulta para enfrentar os embates da vida; se o País confia em seu povo, cabe-lhe, apenas, traçar as normas e as diretrizes a serem seguidas. Conduta paternal das Entidades Públicas temos como tão condenável quanto pai que não se apercebe que, de há muito, seu filho não mais engatinha. Um frágil que vai sucumbir ante a primeira dificuldade. Ou se vai deixar arrastar nos descaminhos da vida...

Longe disso, equidistantes como convém, magistrados como se resumem os governantes, só devem interceder para dirimir conflitos. Empregados e empregadores não de ter assegurado o direito de se organizarem. Diretamente, têm de negociar os seus interesses. Só entendemos admissível a interferência do Poder Público quando a ordem pública sentir reflexos negativos ou estiver na iminência de senti-los em decorrência de uma negociação que só tenha a preocupá-la o interesse restrito de uma classe.

Aí — a conduta inflexível, a intolerância.

Aí — o inaceitável procedimento sectário.

E mais — não há razão capaz de motivar a interferência se não estiver fundamentada na lei. Advertidos já fomos, desde Ruy, que só nela encontramos a solução; só nela a salvação!

Por outro lado, o que há de se entender derradeiramente é o fato de que inexistente negociação que não tenha diversas etapas a percorrer. No relacionamento empregado/empregador de modo diverso não ocorre. Os movimentos reivindicatórios, portanto, neste contexto, significam mesmo um desses estágios, daí por que não concebemos como possam ser rejeitados.

### IV

A greve — o último degrau; o recurso extremo. Por excelência, temos, para nós, que simbolizam elas a insatisfação da classe dos empregados perante a classe dos empregadores. O seu reconhecimento está intimamente ligado ao reconhecimento do direito das classes ajustarem seus interesses. Negá-las é subtrair o último recurso de um processo; é sonegar uma forma de pressão ao alcance dos empregados. Talvez a única!

É de se ressaltar, porém, que o conflito entre classes determinadas não pode se tornar prejudicial à Nação. O interesse coletivo há sempre de se sobrepor aos dos particulares. E é por este princípio que temos enfatizado, defendido mesmo, que os movimentos grevistas não podem, nem devem, ser sistemáticos de modo a propiciar prejuízos à vida do País. Nem, ainda, eclodir à primeira divergência.

Não mais pode permitir o Brasil o retorno das dormências e sobressaltos que já foram repudiados pela Nação!

As greves obedecem a um comando. Mas, lideranças não se impõem; identidade de pensamento não se consegue pela força. A adesão, sempre e sempre, é ato voluntário, cisões e divergências são próprias de qualquer organismo. Pretender-se, em nome de uma classe, impingir ao indivíduo a aceitação de um movimento é negar um princípio de democracia em nome da qual a própria greve passou a ser aceita. É pretender fazer do trabalhador disidente um ser submisso — objetivo apenas dos regimes totalitários.

Respeite-se o homem, a sua individualidade, o seu livre-pensar, o seu agir-livre.

Em qualquer circunstância, todavia, as greves só se podem verificar de acordo com a legislação específica. A ordem jurídica é o único limite da liberdade. No silêncio de todos, é lógico e intuitivo que por todos Montesquieu ainda é aceito. O Poder Judiciário existe para dirimir conflitos; a Justiça do Trabalho atua, nos exatos termos da Carta vigente, para "conciliar e julgar os

dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores e, mediante lei, outras controvérsias oriundas da relação de emprego".

No momento em que muitos se esforçam para dar ao Brasil a plenitude democrática, merece que relembremos que a inclusão desta Justiça dentre os órgãos daquele Poder foi uma grande conquista da democracia que se restaurou com a nossa Constituição de 1946. Muito embora tivesse ela se instalado desde 1941...

Dada a sua competência, dada a vitória que alcançou o povo em 1946; dada a tripartição dos Poderes, à Justiça trabalhista é que devem ser levados os conflitos de empregados e empregadores.

Às nossas decisões não podem se suceder as greves — pelo mesmo objeto, pelo mesmo fim. O respeito às suas sentenças é basilar para a manutenção da ordem e das próprias garantias individuais.

Na Democracia o Império é da Lei e da Justiça. Quem quer que queira a força e a pressão, transpondo o pronunciamento do Judiciário, insurge-se contra a democracia, tacitamente defende o arbítrio.

### V

Não basta, entretanto, a livre organização para o objetivo que alvitramos. Antes, de tudo, é imperioso que se dê a todo brasileiro "o direito ao trabalho, à livre escolha do emprego, às condições justas e favoráveis do trabalho, a proteção contra o desemprego". Ao assim fazermos mantemos a mais perfeita sintonia com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Na relação de emprego, o que se deve abominar, o que não se pode permitir é a rotatividade da mão-de-obra. A segurança do trabalho também repousa na estabilidade do vínculo laboral. É indubitável, Sr. Presidente, que o sistema da Consolidação das Leis do Trabalho criou sérios transtornos, notadamente à vida das empresas, enquanto instituiu a estabilidade do emprego após 10 anos de serviço e impôs sérias restrições ao desfazimento da relação de emprego.

Seu sucedâneo não pode servir de base para retirar a garantia do trabalho ao empregado.

Voltamos a sustentar que as relações de emprego não de ser presididas pelo equilíbrio entre os interesses da classe patronal e os da classe dos empregados. À vista disto — Sr. Senadores —, sem que retire o direito do empregador de dispensar o trabalho de seu empregado, entendemos que o exercício desta faculdade deve ser sempre motivado. Ou por outra: justos motivos devem sempre fundamentar a dispensa do empregado. Sem a elasticidade que permite o sistema do FGTS; sem o casualismo restrito da atual "Justa Causa". Diríamos mais: a despedida só pode resultar do "Poder Discricionário" — que tem o seu limite na lei — e não do Arbítrio.

O que se tem observado, até com frequência, face ao limitado mercado de trabalho de que dispomos, é o desrespeito, por parte dos patrões, às normas jurídico-trabalhistas.

Os empregados, por seu turno, ainda que com o direito ferido ou sonogado, têm se omitido de buscar a tutela da Justiça: *Há sempre a ameaça do desemprego*. E, por vezes, não raro, coação neste sentido. Quando, porventura, recorrem à proteção do Judiciário, vínculo já não mais existe e, em ocasiões, a prescrição atinge alguns daqueles seus direitos.

Aí — a instabilidade que não podemos permitir. Acreditamos que somente penas pecuniárias, severas penas, revertidas em proveito do emprego, aplicadas ao empregador que sem justo motivo o tenha despedido, podem aliviar esta situação.

Aliás, aqui, agora, repetimos idéias antes, publicamente, por nós esposadas. Aliás, naquela e nesta oportunidade, calcamos-nos em lúcidos juristas pátrios, estudiosos da matéria, conhecedores profundos de sua especificidade que, reunidos nos dias 30 e 31 de maio de 1978, em São Paulo, em Simpósio promovido pelo Instituto de Direito Social, apresentaram ao Brasil, sobre a "Estabilidade e o Fundo de Garantia", algumas conclusões das quais merecem ser mencionadas:

— "Têm sido resultados negativos do FGTS, entre outros, a redução das vantagens iniciais (financeiras) do empregado e a desestabilização do mercado de trabalho".

— "É urgente a adoção de legislação que proteja o empregado contra a despedida arbitrária".

O Regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a estabilidade devem, mediante reformulações, ser compatibilizados.

### VI

E porque perseguimos a compatibilização entre o capital e o trabalho, não nos assustamos nem nos encolhemos ante as críticas que têm feito alguns à proposta da co-gestão. Bem longe disto, acreditamos que ela reflete a asso-

ciação dos dois fatores. Infelizmente, repisando uma prática ultrapassada, e que ao menos o tempo já deveria ter sepultado, tais "críticas" a nada conduzem: situam-se em adjetivações depreciativas, em rótulos convencionais. Embora, diga-se, emenadas de elementos que compõem a chamada "elite cultural" do País.

Sabemos nós que empresas públicas e sociedades de economia mista, não só no âmbito da administração federal, já vêm adotando a co-gestão. Não obstante, aí não tem ela o cunho da obrigatoriedade — peculiar da lei. Mesmo que suas normas internas assim estabeleçam, o que se propõe é uma generalidade — atributo da lei. E, nestes exemplos que encontramos, só é coercitiva enquanto for esta a vontade do Governo — acionista que controla esta Entidade. Uma simples Assembléia, uma única vontade e a figura pode desaparecer.

### VII

Noutros termos, e naquela mesma medida, a todas as camadas da população há de ser destinada uma digna retribuição pelo trabalho, capaz de suprir as necessidades existenciais de toda uma família. As aberrantes proporções que se verificam na atualidade tem de encontrar o seu ponto final. Não podemos, na abordagem desta problemática, deixar de reconhecer que uma política salarial, que procure ser séria e criteriosa, há de estribar-se na qualificação e na especialização das diversas profissões. No entanto, deve ser orientado no sentido de que largas diferenças não existam entre o salário mínimo legal e o atribuído, no mercado, ao assalariado mais qualificado. E com essas mesmas premissas, não mais se pode aceitar, a nível de contraprestação, o desprestígio em que foram colocados algumas funções. Dignas e dignificantes. Sustentáculos da ordem social, base do futuro do Brasil.

Lembremos-nos dos membros do Poder Judiciário; não nos enqueçamos dos homens de letra e do magistério, dos cientistas e dos pesquisadores. E de nossos servidores públicos — que em nada se distinguem dos particulares posto que detêm, ambos, a seu cargo, significativa parcela de responsabilidade. Só com justos vencimentos e condições de trabalho apropriados ter-se-á uma Administração Pública consentânea com suas finalidades.

### VIII

É, ademais, imperioso dividir a riqueza produzida pelo trabalho. A participação nos lucros se nos afigura essencial eis que, por seu intermédio, se opera claramente a participação do empregado no sistema econômico que não menospreza o capital porque os resultados de empresa são a razão da sua própria vida. Ao empregador, ao homem que detém e controla o capital, dentro da filosofia de superar as grandes distorções das faixas de renda do brasileiro, não pode ser destinado, em sua integridade, o lucro auferido. Porque:

Aí — o exagero,

aí — a asfixia do trabalhador.

O lucro deve ser partilhado: tanto uma como outra parte dispenderam energias para o mesmo fim.

Haveremos, em contrapartida, de distinguir a participação dos lucros com a gratificação de balanço. Esta, uma vez concedida de modo reiterado, e pela possibilidade de acobertar a sua natureza salarial, tem mesmo de integrar a remuneração, conforme, aliás, contempla a nossa lei trabalhista e entendem os Tribunais. A participação, no entanto, só existirá à medida que ocorrer o lucro e na proporção em que se verificar. Integrá-la ao salário, o que demanda a obrigação do empregador pagá-la em qualquer situação, é onerar as empresas a níveis insuportáveis. Representará, para se escapar da insolvência, a transferência do encargo ao próprio consumidor. O que eleva a inflação e torna caótica a situação daqueles que jamais tiveram, nas empresas que trabalham, a felicidade de ter lucro a dividir.

### — IX —

Srs. Senadores, nada mais deprimente, nada mais vergonhoso do que a ingratidão... Um País para se fazer respeitado à vista de seus filhos não lhes pode abandonar porque eles já passaram... Ou porque deles não mais necessita.

Estamos em um momento decisivo para o nosso futuro. Construí-lo sem debilidade não comporta esquecer o passado.

Muitos, inúmeros brasileiros, deixam-nos a cada dia; muitos, inúmeros brasileiros, esgotaram toda a sua força. Deixam muito por construir; deixam famílias por enfrentar o dia do amanhã.

As aposentadorias e pensões têm de ser estabelecidas de forma a permitir a manutenção do orçamento. A drástica redução do poder aquisitivo do empregado e de seus beneficiários, que tanto tem se verificado, é até um desestímulo — e não mais pode prosseguir. A força produtiva de outrora, que

impulsionou o desenvolvimento do País, não pode passar privações, justamente na fase da vida em que uma maior assistência é reclamada.

Se a nossa Previdência Social carece de meios para levar avante o inadiável plano, que se favoreçam os seguros. O desemprego, a educação dos descendentes, a complementação de aposentadorias e pensões e demais riscos, hão de estar cobertos, sem que sobrecargas excessivas recaiam sobre o empregado, enquanto em pleno exercício de suas funções.

Por derradeiro, olhemos para os nossos campos. O trabalhador rural deve ser, igualmente, destinatário de todos estes princípios, já que de seu trabalho também resulta a produção auferida. Os benefícios sociais da classe operária, vigentes ou que esperamos venham ser instituídos, não devem excluí-los. É ele homem; é ele trabalhador, é ele brasileiro.

Isto Sr. Presidente, porque nos move um único intuito:

dignificar o homem — em toda sua dimensão;

dignificar o trabalho — em toda sua extensão

Sem os *ismos*, sem as radicalizações, porque só assim faremos do Brasil um País da DEMOCRACIA SOCIAL.

(Muito obrigado. Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao contrário do que afirmam certas autoridades, os salários dos trabalhadores, empregados e funcionários não são os responsáveis pela inflação que atinge o País.

Os dados objetivos demonstram que os preços têm aumentado antes e acima dos reajustes salariais. Isto é, os salários vêm sendo reajustados em níveis inferiores aos da inflação até mesmo nos últimos meses.

Eis os números:

— Os salários reajustados em novembro foram elevados 54,4%, mas a inflação real foi de 67,7%;

— Os salários reajustados em dezembro foram elevados 56,4% e a inflação foi de 77,2%;

— Os salários reajustados em janeiro foram elevados 62,5% e a inflação foi de 81,7%;

— Em fevereiro, o reajuste salarial foi de 69,2% e a inflação 82,4%;

— Em março, o reajustamento foi de 71,9% e a inflação 82,4%;

— Em abril, o reajuste foi de 69,8 e a inflação 87%.

O reajuste a que se refere a tabela acima inclui os aumentos totais, inclusive os relativos à produtividade.

O mesmo fato ocorre com os aumentos do funcionalismo público. O reajuste do funcionalismo federal, de março a março em 1980, foi da ordem de 56,25%. E a inflação oficial, no mesmo período, foi de 83,8%. É preciso lembrar, ainda, que os funcionários não recebem a parcela de produtividade, nem reajuste semestral, além de não receberem o 13º salário.

É patente, portanto, que salários e vencimentos não são causas da inflação. E vêm sendo corrigidos em níveis inferiores aos índices oficiais da mesma.

As causas reais da inflação brasileira são os gastos públicos excessivos, e, as vezes faraônicos, decorrentes da formidável centralização burocrática e autoritária que domina o País. São as despesas com o serviço da nossa vultosa dívida externa, a inflação mundial e, acima de tudo, o caráter dependente de nosso modelo econômico.

O dia 1º de maio exige uma reflexão corajosa.

É preciso rever os rumos de nosso desenvolvimento e substituir esse modelo, por um projeto voltado para a população trabalhadora, que constitui a imensa maioria da Nação brasileira. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária de hoje a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979, (Nº 20/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 54 e 55, de 1980, das Comissões:

— de Relações Exteriores e

— de Educação e Cultura.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976 (nº 53, de 1976, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968, tendo

PARECERES, sob nºs 155, 156 e 157, de 1980, das Comissões:  
— de Relações Exteriores, favorável; e  
— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: solicitando audiência do Poder Executivo; 2º pronunciamento: (atendida a diligência), favorável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)

## ATA DA 49ª SESSÃO, EM 30 DE ABRIL DE 1980 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs.  
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

### MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

### MENSAGEM Nº 80, DE 1980 (Nº 146/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Celso Diniz, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Sultanato de Oman, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Celso Diniz, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de abril de 1980. — João Figueiredo.

### INFORMAÇÃO

#### Curriculum Vitae:

Embaixador Celso Diniz:

Nascido em Vitória, Espírito Santo, 2 de novembro de 1925.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio Branco.

Estágio na Organização das Nações Unidas e Organização dos Estados Americanos.

Cônsul de Terceira Classe, 3 de outubro de 1951.

Cônsul de Segunda Classe, merecimento, 21 de fevereiro de 1957.

Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.  
Conselheiro, título, 23 de novembro de 1966.  
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 1º de janeiro de 1973.  
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 1º de janeiro de 1977.  
Chefe, substituto, da Divisão Econômica da América, 1961.  
Secretário da Seção de Segurança Nacional, 1962.  
Assistente do Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1962.  
Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1962.  
Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1962.  
Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1963/67.  
Chefe, interino, do Gabinete do Ministro de Estado, 1967.  
Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1967/69.  
New York, Assistente de Pesquisa da Divisão de Transportes e Comunicações do Departamento de Assuntos Econômicos da ONU, 1952.  
Baltimore, Vice-Cônsul, 1954/57.  
Baltimore, Encarregado do Consulado, 1954 e 1955.  
Baltimore, Cônsul-Adjunto, 1957.  
Assunção, Segundo-Secretário, 1957/58.  
Assunção, Encarregado de Negócios, 1958.  
Buenos Aires, Segundo-Secretário, 1958/61.  
Tegucigalpa, Encarregado de Negócios, 1966.  
Washington, Ministro-Conselheiro, 1969/77.  
Washington, Encarregado de Negócios, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974 e 1975.  
São Domingos, Embaixador, 1978/80.  
Jeddah, Embaixador, 1980.  
Solenidades de posse do Presidente do Paraguai, 1958 (membro).  
Congresso de Faculdades de Ciências Econômicas, Rosário, 1960 (observador).  
Grupo da COLESTE, 1963/67 (secretário-executivo).  
Acordo Comercial entre o Brasil e a URSS, Moscou, 1963 (membro).  
Reunião da Comissão Mista Brasil-Tchecoslováquia, Praga, 1964 (membro).  
Reunião de Chefes da Missão do Leste Europeu, Viena, 1965 (participante).  
Comitiva do Ministro de Estado do Planejamento Econômico à URSS, Moscou, 1965 (membro).  
Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Punta del Este, 1967 (membro).  
XXII Sessão da Assembléia Geral da ONU, New York, 1967 (membro).  
Reunião do Subcomitê do Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso, Washington, 1970 (membro).  
Reuniões de Consulta de Acordo de Têxteis de Algodão Brasil-EUA, Washington, 1972 (chefe).  
Conferência Plenipotenciária para a Adoção de uma Convenção sobre o Comércio Internacional de Animais Selvagens e Plantas, Washington, 1973 (chefe).  
Missão Especial para representar o Governo brasileiro nas cerimônias de posse do Presidente da República Dominicana, São Domingos, 1978 (membro).

Secretaria da Comissão de Imigração e Colonização, 1953 (chefe).

Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil—Argentina, 1959 (membro).

Comissão de Transferência do Ministério das Relações Exteriores para Brasília, 1968 (membro).

Prêmio Rio-Branco e Medalha de Prata, Instituto Rio-Branco. Ordem de Rio-Branco, Grã-Cruz, Brasil.

O Embaixador Celso Diniz se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 23 de abril de 1980. — Guilherme Luiz Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 121, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1979 (nº 540/79, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional da Mulher", a ser comemorado anualmente na data de 30 de abril do calendário oficial, tendo como objetivo estimular a integração da mulher no processo de desenvolvimento.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1980. — Jarbas Passarinho — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 371, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, Redação Final de proposição aprovada, que, nos termos do parágrafo único do art. 355, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

*É lida a seguinte*

#### PARECER Nº 242, DE 1980 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Mendes Canale — Murilo Badaró.

#### ANEXO AO PARECER Nº 242, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os funcionários aposentados não incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, terão os proventos revistos com base no vencimento correspondente à classe da Categoria Funcional em que seriam incluídos, por transposição ou transformação, os cargos efetivos em que se aposentaram.

§ 1º Na aplicação desta Lei serão consideradas:

a) a classe em que, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tiver sido incluído, por força da implantação do Plano, cargo de denominação e nível de vencimento iguais ao daquele em que ocorreu a aposentadoria;

b) a referência de vencimento em que seria localizado o inativo, de acordo com o critério estabelecido no art. 5º do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976, observados os reajustes subsequentes e as alterações ocorridas na Categoria Funcional correspondente, bem como os requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º Nos casos em que tenha ocorrido a inclusão de cargos dos mesmos nível de vencimento e denominação, em mais de uma classe, a revisão de pro-

ventos tomará por base a classe em que foi incluído funcionário que, quando da implantação do Plano, possuía tempo de serviço igual ou superior mais próximo do computado para o inativo no momento da aposentadoria.

A Categoria Funcional de atribuições correlatas com as do proventos efetivo em que ocorreu a aposentadoria ou o ocupado imediatamente antes da agregação.

Art. 6º Os efeitos financeiros da revisão de proventos de que trata esta Lei vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O parecer vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação de redação final.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 122, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1980. — José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Discussão da redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final o projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979, (nº 20/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 54 e 55, de 1980, das Comissões:

- de Relações Exteriores e
- de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Sr. Presidente requero verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — V. Exª será atendido.

(O Sr. Presidente atua as campanhas por alguns minutos, solicitando a presença dos Srs. Senadores ao plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sendo evidente a falta de "quorum", a votação da matéria fica adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976 (Nº 53, de 1976, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968, tendo

PARECERES, sob nºs 155, 156 e 157, de 1980, das Comissões: — de Relações Exteriores, favorável; e

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: solicitando audiência do Poder Executivo; 2º pronunciamento: (atendida a diligência), favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Em virtude da falta de *quorum*, fica prejudicado o Requerimento nº 121, de 1980, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1979.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de sexta-feira, a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976-Complementar, do Senador Itálvio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, tendo PARECERES; sob nºs 890 a 893, de 1978, e 1.171 a 1.175, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;
- 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e, no mérito, favorável;
- 3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças, e, no mérito, favorável;
- de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável;
- 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;
- de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável;
- 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;
- de Finanças — 1º pronunciamento: contrário ao projeto; e
- 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário nos termos de substitutivo que apresenta.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 140, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP) a elevar, em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 141, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 184, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 100, de 1980, do Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 78, de 1980, do Senador José Lins, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, a

convocação do Senhor Ministro Hélio Beltrão, a fim de prestar, perante o Senado, informações a respeito do "Programa Nacional de Desburocratização".

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 118, de 1980, dos Senadores Henrique Santillo e Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências.

— 7 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1979-Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 1.129, de 1979, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1977, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tendo

PARECER, sob nº 1.232, de 1979, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 9 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das Condecorações Nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 484, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, favorável, com emenda de nº 1-CCJ, que apresenta.

— 10 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.222, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 120, de 1980, de adiamento da votação para reexame da Comissão.)

— 12 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER sob nº 1.220, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)



**ATA DA 38ª SESSÃO, REALIZADA EM 17-4-80**  
(Publicada no DCN — Seção II, de 18-4-80)

**RETIFICAÇÃO**

No Requerimento nº 91, de 1980, de adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976-Complementar, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, constante do primeiro item da Ordem do Dia:

Na página 999, 1ª coluna,  
Onde se lê:

**REQUERIMENTO Nº 91, DE 1980**

..., a fim de ser feita na sessão de 23 do corrente.

.....  
Leia-se:

**REQUERIMENTO Nº 91, DE 1980**

..., a fim de ser feita na sessão de 29 do corrente.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Resenha das Matérias Apreciadas de 1º a 30 de abril de 1980

(Art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

**Projetos aprovados e enviados à sanção**

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1979 (nº 1.130/79, na Casa de origem) — de iniciativa do Senhor Presidente da República — altera a relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. Sessão: 23-4-80

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1980 (nº 1.706/79, na Casa de origem) — de iniciativa do Senhor Presidente da República — concede pensão especial a Joana Pereira da Silva, e dá outras providências. Sessão: 23-4-80

Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1978 (nº 3.612/77, na Casa de origem) — acrescenta dispositivo ao art. 1.218, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). Sessão: 30-4-80

Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1979 (nº 1.707/79, na Casa de origem) — de iniciativa do Sr. Presidente da República — altera a denominação da categoria funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo — outras atividades de nível médio, e dá outras providências. Sessão: 30-4-80

Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF — estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. Sessão: 30-4-80 — extraordinária

**Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados**

Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1979 — Senador Humberto Lucena — interpreta o parágrafo único do art. 11, da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974. Sessão: 7-4-80

Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1978 — Senador Jarbas Passarinho — altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras providências. Sessão: 8-4-80

Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1979 — Senador Aloysio Chaves — revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea f, do inciso I do art. 702, da alínea b, do art. 894, da alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970. Sessão: 11-4-80

Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1979 — Senador Nelson Carneiro — dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos, e dá outras providências. Sessão: 11-4-80

Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1979 — Senador Amaral Furlan — altera o título da Seção IV do Título I da Parte Especial, e acrescenta parágrafo ao art. 154 do Código Penal. Sessão: 11-4-80

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1979 — Senador Nelson Carneiro — estabelece a uniformidade dos vencimentos das contas de luz, água e telefone em todo o País, e dá outras providências. Sessão: 14-4-80

Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1979 — Senador Franco Montoro — concede aos empregados domésticos férias anuais remuneradas de trinta dias corridos, após cada período de doze meses de trabalho. Sessão: 14-4-80

Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1979 — Senador Nelson Carneiro — dá nova redação ao nº II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil. Sessão: 22-4-80

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1979 (nº 3.364/77, na Casa de origem), — modifica o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que "define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências. Sessão: 24-4-80 — extraordinária

**Projetos aprovados e enviados à promulgação**

Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1980 (nº 36/79, na Câmara dos Deputados — aprova o texto da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída em Londres, a 1º de novembro de 1974. Sessão: 10-4-80 — extraordinária.

Projeto de Resolução nº 159, de 1979 — Comissão de Constituição e Justiça — suspende a execução do art. 4º e seu parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão. Sessão: 11-4-80.

Projeto de Resolução nº 4, de 1980 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Araucária (PR) a elevar em Cr\$ 214.400.000,00 (duzentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 16-4-80.

Projeto de Resolução nº 5, de 1980 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 592.544.998,40 (quinhentos e noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 16-4-80.

Projeto de Resolução nº 12, de 1980 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB) a elevar em Cr\$ 732.520.326,40 (setecentos e trinta e dois milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 16-4-80.

Projeto de Resolução nº 15, de 1980 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 16-4-80.

Projeto de Resolução nº 3, de 1980 — Poder Executivo — reduz alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias. Sessão: 16-4-80 — extraordinária.

Projeto de Resolução nº 6, de 1980 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Loanda (PR) a elevar em Cr\$ 10.992.053,45 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 23-4-80.

Projeto de Resolução nº 7, de 1980 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Piraquara (PR) a elevar em Cr\$ 205.824.000,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 23-4-80.

Projeto de Resolução nº 8, de 1980 — Comissão de Finanças — autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", operação de importação financiada no valor de US\$ RDA 21.250.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinqüenta mil dólares) em materiais e equipamentos didático-pedagógicos. Sessão: 23-4-80.

Projeto de Resolução nº 9, de 1980 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 23-4-80.

Projeto de Resolução nº 10, de 1980 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 12.392.320,00 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 23-4-80.

Projeto de Resolução nº 13, de 1980 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 642.665.715,20 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 23-4-80.

**Projetos aprovados e enviados à promulgação (2)**

Projeto de Resolução nº 14, de 1980 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Macau (RN) a elevar em Cr\$ 118.869.363,20 (cento e dezoito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 23-4-80.

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1980 (nº 38/80, na origem) — autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no decurso de 13 a 17 de maio de 1980, em visita oficial à República da Argentina. Sessão: 23-4-80.

#### Mensagens aprovadas — relativas a escolha de autoridades

Mensagem nº 65, de 1980 (nº 113/80, na origem) — Doutor Leopoldo César de Miranda Lima Filho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Lopo de Carvalho Coelho. Sessão: 9-4-80 — Extraordinária.

Mensagem nº 59, de 1980 (nº 103/80, na origem) — Senhor Carlos Sylvestre de Ouro-Preto, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Luxemburgo. Sessão: 16-4-80 — extraordinária.

Mensagem nº 66, de 1980 (nº 114/80, na origem) — Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João de Lima Teixeira. Sessão: 16-4-80 — extraordinária.

Mensagem nº 57, de 1980 (nº 101/80, na origem) — Senhor Renato Bayma Denys, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Guiné e Mali. Sessão: 23-4-80 — extraordinária.

Mensagem nº 58, de 1980 (nº 102/80, na origem) — Senhor Quintino Symphoros Deseta, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana. Sessão: 24-4-80 — extraordinária.

#### Requerimento aprovado

Nº 112/80 — Senador Luiz Viana — solicitando a criação de uma Comissão Especial Interna com o objetivo de propor modificações que julgue necessárias à adaptação do Regimento Interno do Senado à legislação partidária estabelecida em Lei. Sessão: 24-4-80 — extraordinária.

#### Projetos aprovados e enviados à Comissão de Redação

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1979 (nº 3.316/77, na Casa de origem) — altera os arts. 16 e 25 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. Sessão: 9-4-80.

Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979 — Senador Nelson Carneiro — revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal. Sessão: 23-4-80.

#### Projeto aprovado em primeiro turno

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1974 — Senador Heitor Dias — autoriza o Poder Executivo a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas, que integram a "região dos alagados", na Cidade de Salvador — Bahia. Sessão: 10-4-80.

#### Projeto retirado pelo autor e enviado ao arquivo

Projeto de Lei do Senado nº 282, de 1979 — Senador Franco Montoro — dispensa a concordância do empregador no caso de opção pelo empregado pelo Sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Sessão: 7-4-80.

Requerimento de urgência (art. 371, C, do Regimento Interno), retirado pelo autor:

Nº 101/80 — Senador Pedro Simon — Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1979 (nº 2.248/76, na Casa de origem) — definindo o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle de capital estrangeiro. Sessão: 24-4-80.

#### Projeto prejudicado e enviado ao arquivo

Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1979 — Complementar — Senador Humberto Lucena — revoga dispositivo da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970. Sessão: 11-4-80.

#### Projetos rejeitados nos termos do art. 278 e enviados ao arquivo

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1978 (nº 2.540/76, na Casa de origem) — altera o Plano Nacional de Viação, inclui trechos rodoviários na BR-467, e dá outras providências. Sessão: 7-4-80.

Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1975 — Senador Orestes Quêrcia — altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960). Sessão: 8-4-80.

Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1975 — Senador Franco Montoro — determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na

base do reajustamento do salário mínimo. Dá nova redação ao § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social. Sessão: 8-4-80.

Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1975 — Senador Orestes Quêrcia — altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências. Sessão: 8-4-80.

Projeto de Lei do Senado nº 345, de 1979 — Senador Nelson Carneiro — dá nova redação ao art. 30, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Sessão: 17-4-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1979 (nº 2.509/76, na origem) — acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 22-4-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1978 (nº 2.136/76, na origem) — dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade aos vigias e guardas de segurança. Sessão: 22-4-80.

Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1979 — Senador Nelson Carneiro — modifica a redação dos artigos 149 e 150 da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo regime especial de férias aos embarcações de unidades mercantes utilizadas de barra a fora. Sessão: 22-4-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1975 (nº 207/75, na Casa de origem) — alterando a redação do § 2º do art. 26 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que "dispõe sobre desapropriações por utilidade pública". Sessão: 23-4-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1976 (nº 453/75, na Casa de origem) — altera a redação do § 2º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriação por Utilidade Pública). Sessão: 23-4-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1976 (nº 369/71, na Casa de origem) — acrescentando dispositivos ao Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública. Sessão: 23-4-80.

Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1976 — Senador Vasconcelos Torres — introduz alterações no regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para extinguir a opção e manter a estabilidade no emprego, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 24-4-80.

#### Projetos rejeitados e enviados ao arquivo

Projeto de Resolução nº 53, de 1979 — Senador Aderbal Jurema e outros Senhores Senadores — modifica o inciso II, do art. 339, da Resolução nº 58/72 (Regimento Administrativo do Senado Federal). Sessão: 7-4-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1979 (nº 1.051/72, na Casa de origem) — dá nova redação ao art. 42 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito). Sessão: 8-4-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1978 (nº 423/75, na Casa de origem) — estabelece prazo de garantia, por quilometragem, para veículos automotores fabricados no País. Sessão: 8-4-80.

Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1979 — Senador Franco Montoro — altera o § 2º do art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), modificada pelo art. 17 do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966 — determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário mínimo. Sessão: 8-4-80.

Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1979 — Senador Nelson Carneiro — modifica a redação do art. 7º do Decreto-lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968, que dispõe sobre efeitos de débitos salariais, e dá outras providências. Sessão: 8-4-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1979 (nº 1.967/76, na Casa de origem) — altera a redação do art. 9º da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, que "institui o Sistema Nacional de Previdência Social, e dá outras providências". Sessão: 9-4-80.

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1979 — Senador Orestes Quêrcia — acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 9-4-80.

Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1979 — Senador Mauro Benevides — institui o auxílio-moradia para empregados que percebam, mensalmente, remuneração inferior a cinco salários mínimos regionais.

Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1979 — Senador Nelson Carneiro — dispõe sobre a aposentadoria especial para os trabalhadores na atividade de fiação e tecelagem. Sessão: 10-4-80.

Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1979 — Senador Gastão Müller — acrescenta alínea ao item II do § 1º do art. 250 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal. Sessão: 10-4-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1977 (nº 958/75, na Casa de origem) — altera dispositivos da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e do Decreto-lei nº 914, de 7 de outubro de 1969. Sessão: 16-4-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1979 (nº 2.963/76, na Casa de origem) — dispõe sobre o pagamento do auxílio-doença ao trabalhador desem-

pregado que, por motivo de doença, ficar incapacitado para o trabalho. Sessão: 16-4-80.

Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979 — Senador Orestes Quêrcia — acrescentando alínea f e alterando o item III do art. 8º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Sessão: 23-4-80.

#### Recurso rejeitado e enviado ao arquivo

S/Nº 79 — Senador Itamar Franco — interposto à decisão do Presidente do Senado Federal que negou seguimento ao Requerimento de Informações, de sua autoria, ao Poder Executivo, referente a quotas do PIS, investimentos da CVRD, dívida externa brasileira, empréstimos externos obtidos

pela LIGHT e participação da SIDERBRÁS no Projeto Mendes Júnior (Parecer nº 1.165/79). Sessão: 16-4-80.

#### Recursos prejudicados e enviados ao arquivo

S/Nº 79 — Senador Itamar Franco — interposto à decisão do Presidente do Senado Federal que negou seguimento ao Requerimento de Informações de sua autoria, ao Poder Executivo, sobre o processo iniciado pela representação de Lynaldo Uchoa de Medeiros contra ex-Diretores do Banco Central do Brasil e sobre contrato celebrado entre Aço Minas Gerais S.A. e a firma American Medical Internacional. (Parecer nº 1.166/79.) Sessão: 16-4-80.

S/Nº 79 — Senador Itamar Franco — interposto à decisão do Presidente do Senado Federal que negou seguimento ao Requerimento de Informações de sua autoria, ao Poder Executivo, sobre as características das agências do Banco do Brasil S.A. no exterior. (Parecer nº 1.167/79.) Sessão: 16-4-80.

## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1980

Às dez horas do dia vinte de março de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores João Calmon — Presidente, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, José Lins, Adalberto Sena e Tarso Dutra, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Eunice Michiles, Evelásio Vieira e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979, que "aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil, e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, à 7 de fevereiro de 1979".

Colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado.

Logo após, o Senhor Presidente determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas, sejam publicadas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sergio da Fonseca Braga, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

#### ANEXO À ATA DA 1ª REUNIÃO, EM 20 DE MARÇO DE 1980.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Havendo número legal, declaro iniciados os nossos trabalhos.

No decorrer do recesso do Congresso Nacional, realizou-se uma reunião muito importante do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras. O documento final tem enorme significação e eu pediria permissão aos nobres colegas para lê-lo, porque há uma referência expressa ao esforço de membros, aqui, da Comissão de Educação e Cultura em favor da solução de problemas altamente prioritários.

O texto desse documento final é o seguinte:

#### Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras

##### Documento Final

Os Reitores das Universidades Brasileiras, ao término de sua XXX Reunião Plenária, realizada na Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, de 23 a 25 de janeiro de 1980, registram, neste Documento, as mais importantes constatações e proposições a que chegaram, quando da análise do tema: Financiamento do Ensino Superior.

1. De início, reconhecem os Reitores o significado e alcance do esforço para a integração do ensino superior à política de universalização da educação básica, com prioridade nas ações voltadas para as zonas rurais e periferias urbanas, bem como os programas de ação cultural, a que se propõe, no momento, o Ministério da Educação e Cultura. Tal ênfase política vem reforçar a convicção do insubstituível e relevante papel que cabe à Universidade no desenvolvimento do País, sem privilegiamento de graus de ensino. Nesse sentido, entendem que se estará dando significativa contribuição para a solução de um problema único, embora com múltiplos aspectos, o da educação nacional.

2. Os Reitores observam, com preocupação, que não há uma consciência nacional de que a educação, inclusive nos programas do Governo, deva ser prioritária para o desenvolvimento do País.

3. Reconhecem e lamentam a reduzida participação do ensino superior nas estratégias de ação governamental.

4. Conseqüentemente, enfatizam os Reitores que a progressiva diminuição da parcela destinada à educação no orçamento federal, subordinada a critérios de racionalidade econômica, aplicáveis a outros investimentos, vem provocando um desequilíbrio entre os recursos financeiros necessários e as tarefas fundamentais do ensino superior, com tendência a tornar a Universidade institucionalmente inviável.

5. Observam que tal tendência é fruto de uma visão unilateral do processo de desenvolvimento do País que, nesses últimos anos, privilegiou investimentos de retorno rápido, em detrimento da educação, de efeitos multiplicadores mais profundos e permanentes.

Diante disso, impõe-se, como necessária e urgente, a mobilização da consciência nacional em favor da educação e de uma ação governamental inspirada nas seguintes premissas:

1. Que a educação seja reconhecida como prioridade fundamental no processo de desenvolvimento do País.

2. Que se aplique o preceito, consagrado na Constituição de 1946, da obrigatoriedade de investir, em educação, pelo menos, 12% da Receita da União e 20% da dos Estados.

3. Que se crie um Fundo Especial para o ensino superior oficial e particular, sem prejuízo dos recursos destinados ao ensino do 1º e 2º graus.

4. Que as formas alternativas de financiamento à educação constituam uma estratégia complementar e adicional aos encargos governamentais.

5. Que o pagamento de anuidades e taxas escolares não sejam considerados suficientes para resolver o grave problema do financiamento do ensino superior.

6. Que se reconheça a necessidade de assegurar às instituições universitárias a indispensável autonomia de gestão financeira e a transferência de recursos, prevista na Lei nº 5.640, sob forma de dotação global, como condições básicas para desempenho satisfatório de suas funções.

Finalmente, sem desconhecem a grave situação econômico-financeira por que passa o País, os Reitores salientam que toda tentativa de restituir às instituições universitárias as condições requeridas para o seu funcionamento condigno envolve, necessariamente, profunda revisão da presente política salarial. Neste sentido, de maneira unânime aplaudem a iniciativa do Sr. Ministro da Educação e Cultura, Prof. Eduardo Portella, de propor a reestruturação da carreira do magistério, pressuposto do exercício permanente de uma pedagogia da qualidade.

Curitiba-Pr, 25 de janeiro de 1980

Como esse documento final consagra a tese de todos os membros do Senado Federal, eu proponho que constasse, na nossa Ata, um voto de aplauso a esse documento final do Conselho de Reitores.

#### O SR. ADALBERTO SENA — (Inaudível)

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Em dividi-lo 1/3 para o ensino superior, 1/3 para o ensino médio e 1/3 para o ensino primário.

Agora, há uma outra emenda, além daquela que foi derrotada e teve como Relator o nosso nobre colega Jutahy Magalhães, há uma outra emenda de iniciativa de uma Deputada mineira, propondo o restabelecimento da vinculação, isto é, o mesmo percentual da proposta anterior que, infelizmente, não pode ser aprovada.

Temos um outro expediente ainda, enviado pelo 1º-Secretário Alexandre Costa, nos seguintes termos:

"Sr. Presidente,

Em atendimento ao deliberado por essa comissão, tive oportunidade de solicitar, através do OF. 627, de 26 de outubro de 1979, reiterado pelo nº 722, de 21 de novembro de 1979, as providências do Gabinete Civil da Presidência da República junto ao Conselho Federal de Educação, no sentido de se obter o pronunciamento daquele órgão sobre o Projeto de Lei do Senado de nº 223, de 1979, que dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento da Educação Nacional, estabelece critérios para distribuição de recursos da União para os Estados e Territórios. Decorrido o prazo regimental, sem que tenham sido respondidos aqueles expedientes, encaminho a V. Exª o referido projeto para os fins constantes do art. 164, item II, § 2º, do Regimento Interno."

O Relator é o nobre Senador Aloysio Chaves, a quem vou encaminhar este ofício.

Como, entretanto, ontem tive um encontro aqui, por ocasião das homenagens à memória do Senador Petrônio Portella, com o Presidente do Conselho Federal de Educação e S. Exª me pediu que mantivesse um contato com aquele colegiado, tenho impressão que eu poderia conseguir, diretamente com o Conselho Federal de Educação, um pronunciamento, porque essa iniciativa é do nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. TARSO DUTRA — (Inaudível)

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Não. Aí, faço diretamente. Ontem mesmo, mantive esse contato com S. Exª que me disse estar disposto a me receber no Conselho Federal de Educação para responder. Talvez, não tenha nem chegado lá. Mas, de acordo com a sugestão do nobre...

Eu estimaria também consultar a Comissão sobre um ponto que me parece da maior importância.

Como todos nós estamos lembrados, depois de um pequeno discurso que proferi no plenário do Senado, o MDB pediu a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito sobre o MOBREAL. 13 Deputados da antiga ARENA e 10 do ex-MDB subscreveram o pedido. Foi constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, que funcionou apenas um mês e meio, menos de dois meses. Antes de decorridos dois meses, veio uma ordem, uma decisão, uma recomendação, no sentido de cessarem todos os depoimentos, que a Comissão deveria sustar a coleta de depoimentos. Como a ARENA era majoritária, essa determinação foi acolhida apenas com um voto contrário, que foi o meu. É necessário recordar aquela frase famosa de Clemenceau, de que "A vitória tem muitos pais, mas a derrota é órfã".

O MOBREAL nasceu por iniciativa do nobre Senador que ainda nos honra com a sua presença inspiradora e que era o então Ministro da Educação e Cultura do Governo Costa e Silva, Senador Tarso Dutra. Nasceu o MOBREAL e inspirou esperanças. Houve muito otimismo em relação aos resultados da sua ação. Mas havia uma decisão muito clara na época: o MOBREAL teria de atuar no decorrer de um determinado período, cessando suas atividades em 1980. Isto, depois, foi definido pelos sucessores do Ministro Tarso Dutra, Senadores Ney Braga e Jarbas Passarinho. Quando foi instituída a CPI do MOBREAL, chegou-se à conclusão, através dos primeiros depoimentos, de que o MOBREAL apresentava um alto grau de ineficiência. Foram constatados casos concretos de alunos-fantasmas, de falta de concorrência para compra de material, o índice de regressão ao analfabetismo, entre diplomados do MOBREAL, era muito elevado. Então, como cada depoimento agravava o quadro que já era do conhecimento de quase todos os Senadores do quadro do MOBREAL, houve essa decisão, infelizmente acolhida na base do rolo compressor, da maioria esmagadora de votos.

Posteriormente, o Ministro da Educação e Cultura da época, o nosso Senador Ney Braga, enviou-me ofício, a mim, na qualidade de Presidente da Comissão de Educação e Cultura, dizendo que a CPI, embora tivesse encerrado os seus trabalhos, tinha apresentado um mérito incontestável, que as suas recomendações haviam sido acolhidas pelo Ministério da Educação e Cultura, que estava preocupado com a revelação sobre os altos índices de regressão ao analfabetismo entre diplomados do MOBREAL, e juntava, então, ao seu ofício ao Presidente da Comissão uma pesquisa realizada pela Subcomissão da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados. Através dessa pesquisa, havia sido apurado que o índice de regressão ao analfabetismo entre diplomados do MOBREAL era baixo, era satisfatório, que o aproveitamento dos alunos diplomados do MOBREAL era plenamente satisfatório.

De posse desse documento, partido do Ministro da Educação e Cultura, eu, como Presidente da Comissão de Educação e Cultura, tive a curiosidade

de tomar conhecimento do texto dessa pesquisa, desse estudo feito pela Subcomissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados. Dirigi-me à Câmara, colhi todos os dados. Aí, confesso que fiquei apenas estupefato. O relatório dessa Subcomissão não tinha a assinatura de um dos seus três membros, o Deputado Braga Ramos, figura eminente do Congresso Nacional há muitos anos. Já me causou estranheza a falta da assinatura de um dos três membros. O Presidente dessa Subcomissão tinha sido funcionário do MOBREAL até o dia da eleição, era o Coordenador estadual do MOBREAL no Estado do Rio de Janeiro. E mais, eu diria, todos os pesquisadores pertenciam aos quadros do MOBREAL, como constava lá, não houve nenhuma tentativa de ocultar a verdade, os pesquisadores eram funcionários do MOBREAL! As pesquisas haviam abrangido um número extremamente reduzido de diplomados do MOBREAL que tinham terminado o curso há um ano apenas, quando, de acordo com a boa técnica, deveriam decorrer pelo menos cinco anos para se fazer a apuração se teria havido ou não a regressão; depois de 5 anos, não alguns meses em seguida. Finalmente, apurei, e com enorme constrangimento, que o relatório da Subcomissão havia sido integralmente elaborado, redigido pelo MOBREAL.

Confesso que, diante dessas revelações de tamanha gravidade, numa época em que não existia no Brasil essa saudável abertura democrática que aí está, confesso que fiquei perplexo. Entendi que talvez prestasse melhor serviço à causa da educação se, em vez de soltar esta bomba da tribuna do Senado, envolvendo uma Casa co-irmã, eu deveria, de preferência, encaminhar todos esses dados, esses elementos, essa documentação ao próprio Ministro da Educação, o que fiz numa carta particular, sem nenhum caráter oficial.

Enviei, então, toda a documentação ao Ministro Ney Braga, que me respondeu em seguida, dizendo que, tomando conhecimento daquelas revelações, iria encomendar uma pesquisa a um órgão idôneo e isento, porque, obviamente, o MOBREAL não seria o órgão adequado para aferir o seu grau de eficiência. Houve o primeiro contato do Ministério da Educação e Cultura com a Federação de Faculdades Oficiais do Estado do Rio de Janeiro, que depois se transformou em universidade, da qual, numa certa época, foi diretor o escritor Guilherme Figueiredo e de que é, atualmente, reitor.

Mas, por motivos que ignoro, esse convênio não chegou a ser celebrado. Posteriormente, o Ministério da Educação e Cultura entrou em entendimento com a Universidade de Brasília, através do Reitor José Carlos de Azevedo, não para a realização de uma pesquisa sobre o índice de regressão ao analfabetismo entre diplomados do MOBREAL, mas apenas para que a Universidade de Brasília fizesse um convênio, fixando os critérios que deveriam ser seguidos para uma pesquisa desse tipo. Até hoje, não houve essa pesquisa.

Mais tarde, o atual diretor da CAPES, cujo nome me escapa no momento, um jovem da mais alta categoria, fez um estudo, na época, para o IPEA, sobre o rendimento do MOBREAL, chegando a conclusões muito desanimadoras.

De acordo com informações que colhemos nos nossos Estados e nos Municípios que visitamos, através inclusive do caso particular do meu Estado natal que aqui represento, o Espírito Santo, a ação do MOBREAL foi absolutamente ineficiente, não por culpa da idéia de existir no País uma cruzada com estas características, mas pelas distorções que, aos poucos, foram sendo introduzidas.

O MOBREAL, hoje, logo após a primeira fase, passou a atuar em três, quatro, cinco, seis diferentes áreas que não têm nada a ver com a finalidade para a qual foi criado especificamente pelo eminentíssimo Ministro da Educação e Cultura da época, o Senador Tarso Dutra. Então, até hoje, e estou falando do Espírito Santo, houve um censo escolar no Espírito Santo, há dois anos, realizado pelas professoras do Estado. O índice de regressão ao analfabetismo constatado era de quase 40%. Então, na realidade, conforme declarou também o Reitor Azevedo, num dos estudos do Projeto da Educação, vamos encerrar a década de 80, na realidade, em números absolutos, com uma massa de analfabetos ainda maior. Houve uma pequena queda do percentual de analfabetismo, provavelmente não devida ao MOBREAL, mas, em números absolutos, até a massa de analfabetos cresceu.

Ora, neste momento, como Presidente da Comissão de Educação e Cultura, fico extremamente preocupado, porque leio nos jornais que há um plano em marcha para que o MOBREAL continue, mudando o seu nome e alterando algumas das suas tarefas, para passar a ser um órgão de atuação comunitária, ficando apenas ainda uma parte menor reservada à alfabetização.

Indago dos meus nobres colegas se não seria desejável um convite nosso ao Ministro da Educação e Cultura, para que S. Exª, nos expusesse detalhes dessa modificação na estrutura do MOBREAL, a modificação da sua denominação e alteração dos seus objetivos. De acordo com algumas informações, — eu gostaria que fossem confirmadas ou desmentidas, de acordo com o resultado — os recursos hoje destinados ao MOBREAL, inclusive da Loteria Es-

portiva e um novo aumento do percentual sobre o imposto de renda, já representam um terço do total dos recursos do Ministério da Educação, e, no entanto, a situação da escola de 1º grau é cada vez pior, porque os Estados e Municípios, sabidamente, não dispõem de recursos para desempenharem essa tarefa que lhes é reservada pela Constituição Federal. Não seria uma convocação; seria um convite para que o Ministro fizesse uma exposição à nossa Comissão sobre esse projeto que, segundo informação chegada ao meu conhecimento, está, neste momento, no Ministério do Planejamento, que se preocupa com o problema. Creio que esse convite seja útil. Entretanto, coloco em discussão a sugestão, para ouvir a opinião dos meus nobres colegas. Creio que o Ministro terá o maior prazer, até porque já aqui esteve, por sinal, alcançou um sucesso extraordinário.

O SR. JORGE KALUME — Eu gostaria só de colocar o seguinte: Em 1973, fui paraninar uma turma de técnicos pedagógicos lá da fronteira brasileira. Eu me informei, então, segundo dados oficiais de que, em 1980, o Brasil teria apenas 10% de analfabetos. E, hoje, com tristeza, vejo que não se reduziu. Mas acho que V. Exª tem razão. Estou de acordo com esse convite ao Sr. Ministro da Educação, para que S. Exª possa nos informar e explicar a respeito da matéria. Isso, na minha opinião, não é radicalismo, mas uma autoridade que promete e não cumpre deve ser responsabilizada. Isso é que quero dizer. Seja ele quem for, ou prefeito, ou governador, ou ministro. Então, no nosso País, nestes últimos anos, o que temos visto e ouvido é uma propaganda exagerada que nos faz acreditar, — eu, pelo menos, acredito — e quando, na verdade, passados uns dias, meses, anos, vemos o fracasso. É muito melhor ser franco. Não tendo recursos, é melhor não levar a efeito o programa, do que botar em prática um programa, sem dinheiro, e que não vai trazer resultado que se espera. Então, essa mudança de nome não deve trazer resultado nenhum para nós. Não adianta. O que adianta é manter o MOBREAL, naturalmente dentro de uma linha atuante, dinâmica, para se alcançar o seu objetivo, como foi criado aqui pelo nosso eminente colega, Senador Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — A não ser que pesquisas, promovidas por órgãos realmente idôneos e isentos, demonstrem isso, pois que a idéia admirável da alfabetização de adultos não garante a efetiva alfabetização, porque, de acordo com as informações já apuradas em vários setores, o índice de regressão no analfabetismo estaria variando entre 85 a 92%. Então, por que manter nesse caso? Por que não injetar esses recursos vultosos na escola de jardim de infância e na escola de primeiro grau que, sabidamente, não dispõem de recursos suficientes? Por outro lado, órgão de atuação comunitária, com algumas das mesmas finalidades desse novo organismo que está sendo cogitado, algumas dessas funções já são preenchidas com absoluta deficiência de verbas pela Legião Brasileira de Assistência. Vários dos itens de que tomei conhecimento, através dos jornais, já são de responsabilidade da LBA, que não dispõe de recursos. Então, vamos suscitar um debate nada mais, e ouvir o que a opinião do Ministro competente para falar sobre esse assunto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães; Relator do Projeto.

O SR. RELATOR (Jutahy Magalhães) — Sr. Presidente, primeiro, quero pedir desculpas por estar andando de um lado para o outro, mas é que não consegui uma maneira de estar, ao mesmo tempo, em quatro lugares diferentes.

Com a Mensagem nº 461 de 1979, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do acordo firmado sobre cooperação cultural, concluído entre os governos da República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, em 7 de fevereiro de 1979. Atendendo ao disposto no Art. 44, inciso 1º, da Constituição Federal, é necessária a aprovação desse texto pelo Congresso Nacional. Acompanha a matéria exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual se esclarece que o referido acordo visa a criar instrumentos que intensifiquem os vínculos culturais, científicos e técnicos, entre os signatários, conforme especifica em seu Art. 2º, dispondo a respeito.

1 — No intercâmbio de professores profissionais, técnicos e pesquisadores;

2 — A concessão de bolsas de estudo de pós-graduação para cursos em suas universidades e instituições de ensino superiores;

3 — A concessão de bolsas de estudo em instituições de treinamento técnico, em outras entidades educacionais e de pesquisa;

É proposto ainda no seu art. 8º que:

Com objetivo de facilitar a aplicação desse acordo, e tendo em vista proporcionar tantos ajustes quantos sejam necessários para promover um maior desen-

volvimento das relações culturais entre os dois países, será criada, no âmbito da Comissão Mista de Cooperação Brasileira Cabo-verdiano, uma subcomissão cultural. A subcomissão cultural reunir-se-á por ocasião das sessões da Comissão Mista, embora possa ser convocada extraordinariamente.

Ante o exposto e tendo em vista não ferir o interesse nacional, na parte da competência desta Comissão, nada temos a opor à aprovação do presente acordo na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/79.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Em discussão o Parecer do nobre Relator.

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Se nenhum dos nobres colegas quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a nossa reunião. (Pausa.)

Encerrada.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1980

Às dez horas do dia dez de abril de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores João Calmon — Presidente, Jutahy Magalhães, Aloysio Chaves, Adalberto Sena e José Lins, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Tarso Dutra, Aderbal Jurema, Eunice Michiles, Evelásio Vaira e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1979, que "aprova o texto do tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979".

Colocado em discussão e votação o Parecer, é o mesmo aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sergio da Fonseca Braga, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO DE FINANÇAS

### 5ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980

Às dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e oitenta, na Sala "Rui Barbosa", presentes os Senhores Senadores Tancredo Neves, Vice-Presidente no exercício da Presidência, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Henrique de La Rocque, Jutahy Magalhães, José Sarney, Saldanha Derzi, Lázaro Barboza e Mendes Canale, reúne-se a Comissão de Finanças.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Ofício "S" nº 12/80 — do Sr. Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos), destinado a financiar Projetos Integrados de Produção Agropecuária do Estado.

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do Projeto de Resolução que apresenta.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 23/77 — Altera a redação do art. 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Parecer: Favorável ao projeto, com a Emenda nº 1-CLS.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1980-(CN), que "suprime a letra "d" do parágrafo único do artigo 30 da Constituição Federal".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA  
EM 14 DE ABRIL DE 1980

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Bernardino Viana, Passos Pôrto, Cunha Lima, Affonso Camargo, Leite Chaves e os Senhores Deputados Adriano Valente, Afrísio Vieira Lima, José Carlos Fagundes, Saramago Pinheiro, Carlos Wilson e Edson Vidigal, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1980-(CN), que "suprime a letra "d" do parágrafo único do artigo 30 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Raimundo Parente, Nelson Carneiro, Dirceu Cardoso e os Senhores Deputados Alberto Hoffmann, Antônio Morimoto, Samir Achôa, Heitor Alencar Furtado e Cardoso Fregapani.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Senador Passos Pôrto para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**  
Senador Cunha Lima ..... 11 votos  
Senador Leite Chaves ..... 1 voto

**Para Vice-Presidente:**  
Deputado Saramago Pinheiro ..... 10 votos  
Deputado Adriano Valente ..... 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Cunha Lima e Deputado Saramago Pinheiro.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Cunha Lima agradece, em nome do Senhor Deputado Saramago Pinheiro e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Alberto Hoffmann para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1980-(CN), que, "dá nova redação ao inciso VIII do artigo 13 da Constituição Federal".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA  
EM 14 DE ABRIL DE 1980

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, José Lins, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Almir Pinto, Moacyr Dalla, Orestes Quêrcia, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Feu Rosa, Simão Sessin, Mário Moreira, Figueiredo Correia e Murilo Mendes, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudos e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1980-(CN), que "dá nova redação ao inciso VIII do artigo 13 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Marcos Freire, Mauro Benevides, Evelásio Vieira e os Senhores Deputados Claudino Sales, Francisco Benjamin, Julio Marins, Paulo Pimentel e Cardoso Alves. De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão.

Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Senador Orestes Quêrcia para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**  
Deputado Cardoso Alves ..... 10 votos  
Deputado Paulo Pimentel ..... 3 votos

**Para Vice-Presidente:**  
Senador Almir Pinto ..... 10 votos  
Senador José Lins ..... 3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputado Cardoso Alves e Senador Almir Pinto.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Almir Pinto, Vice-Presidente, agradece, em nome do Senhor Deputado Cardoso Alves e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jorge Kalume para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Clayton Zanlorenzi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1980-(CN), que, "Dispõe sobre a aplicação de recursos, pelos Estados e Municípios, em programas de alimentação escolar, acrescentando parágrafo ao artigo 13 e alterando a redação da redação da alínea "f" do parágrafo 3º do artigo 15 da Constituição Federal."

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA  
em 15 de abril de 1980

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores João Calmon, Tarso Dutra, Eunice Michiles, Jorge Kalume, José Lins, Lomanto Júnior, Adalberto Sena, Mendes Canale, Leite Chaves e os Srs. Deputados José Carlos Fagundes, Honorato Vianna e Darclio Ayres, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1980-(CN), que, "Dispõe sobre a aplicação de recursos, pelos Estados e Municípios, em programas de alimentação escolar, acrescentando parágrafo ao artigo 13 e alterando a redação da alínea "f" do parágrafo 3º do artigo 15 da Constituição Federal."

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Humberto Lucena, Franco Montoro e Deputados Fernando Magalhães, Vingt Rosado, Adolfo Franco, João Herculino, Samir Achôa, Lúcia Viveiros, Ubaldo Dantas e Sérgio Murilo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador João Calmon, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador João Calmon, convida o Senhor Senador José Lins para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado.

**Para Presidente:**  
Senador Adalberto Sena ..... 10 votos  
Senador Franco Montoro ..... 2 votos

**Para Vice-Presidente:**  
Deputado Adolfo Franco ..... 10 votos  
Deputado Sérgio Murilo ..... 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senador Adalberto Sena e o Sr. Deputado Adolfo Franco.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Adalberto Sena agradece, em nome do Senhor Deputado Adolfo Franco e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Honorato Vianna para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Clayton Zanlorenzi, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1980-(CN), que "revoga o inciso V do artigo 46 e o artigo 55 seus incisos e parágrafos da Constituição Federal".

## 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA em 15 de abril de 1980

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Pedro Simon, Henrique Santillo e Deputados Gomes da Silva, Afrísio Vieira Lima, Ernani Satyro, Oswaldo Melo, João Gilberto e José Frejat, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1980-(CN), que "revoga o inciso V do artigo 46 e o artigo 55 seus incisos e parágrafos da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vicente Vuolo, Gabriel Hermes, Itamar Franco, Teotônio Vilela, Gastão Müller e Deputados Henrique Turner, Natal Gale, Valter Garcia, Vilela de Magalhães e Milton Figueiredo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, convida o Senhor Senador Pedro Simon para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente	
Deputado João Gilberto .....	10 votos
Deputado José Frejat .....	2 votos

Para Vice-Presidente	
Senador Lourival Baptista .....	10 votos
Senador Passos Pôrto .....	2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado João Gilberto e Senador Lourival Baptista.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado João Gilberto agradece, em nome do Senhor Senador Lourival Baptista e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jutahy Magalhães para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1980-(CN), que "altera os artigos 23 e 24 da Constituição Federal".

## 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1980

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Lomanto Júnior, Vicente Vuolo, Jutahy Magalhães, Bernardino Viana, Cunha Lima, Pedro Pedrossian e Deputados Alberto Hoffmann, Nivaldo Kruger, Carlos Nelson, Pedro Sampaio e José Frejat, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1980-(CN), que "altera os artigos 23 e 24 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Kalume, Itamar Franco, Evelásio Vieira, Leite Chaves e Deputados Adhemar de Barros Filho, Claudino Sales, Evaldo Amaral, Igo Losso, Milton Brandão e Celso Carvalho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lomanto Júnior, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lomanto Júnior, convida o Senhor Senador Cunha Lima para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente	
Senador Itamar Franco .....	10 votos
Senador Pedro Pedrossian .....	2 votos

Para Vice-Presidente	
Senador Jutahy Magalhães .....	11 votos
Senador Vicente Vuolo .....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Itamar Franco e Jutahy Magalhães.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Itamar Franco agradece, em nome do Senhor Senador Jutahy Magalhães e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Alberto Hoffmann para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1980-(CN), que "acrescenta item ao § 2º e dá nova redação ao § 5º do artigo 152 da Constituição Federal".

## 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1980

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e três de abril do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Bevilacqua, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1980-(CN), que "acrescenta item ao § 2º e dá nova redação ao § 5º do artigo 152 da Constituição Federal", presentes os Senhores Senadores, Mendes Canale, Henrique Santillo e Deputados Afrísio Vieira Lima, Alcebíades de Oliveira, Ernani Satyro, Gomes da Silva e Antônio Mariz.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Lenoir Vargas, Franco Montoro, Marcos Freire e Deputados Feu Rosa, Jairo Magalhães, Del Bosco Amaral, Jorge Gama, Carlos Wilson e Lídovino Fanton.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Passos Pôrto.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Deputado Antônio Mariz .....	11 votos
Em branco .....	1 voto

Para Vice-Presidente:	
Deputado Afrísio Vieira Lima .....	11 votos
Em branco .....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Antônio Mariz e Afrísio Vieira Lima.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Antônio Mariz agradece, em seu nome e no do Senhor Deputado Afrísio Vieira Lima, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Aderbal Jurema para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 04, de 1980 (CN), que "altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 34 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e dá outras providências".

## 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1980

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Almir Pinto, Jorge Kalume, Lourival



Baptista, Jutahy Magalhães, Alberto Silva, Leite Chaves e Deputados Geraldo Guedes, Francisco Rolemberg, Carneiro Arnaud, Borges da Silveira e Marcelo Cordeiro, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 04, de 1980 (CN), que "altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 34 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Humberto Lucena, Evelásio Vieira, Franco Montoro e Deputados Raul Bernardo, Fernando Magalhães, Altair Chagas, Ossian Araripe, Gerson Camata e José Freire.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Geraldo Guedes para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**

Deputado Gerson Camata .....	11 votos
Em branco .....	1 voto

**Para Vice-Presidente:**

Senador Lomanto Júnior .....	11 votos
Em branco .....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado Gerson Camata e Senador Lomanto Júnior.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Lomanto Júnior, Vice-Presidente, agradece, em nome do Senhor Deputado Gerson Camata e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Lenoir Vargas para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 5, de 1980-(CN), que "dispõe sobre a reestruturação das carreiras do Ministério Público da União junto à Justiça Comum, do Trabalho e Militar, e dá outras providências".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1980

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Aloysio Chaves, Murilo Badaró, Helvídio Nunes, Bernardino Viana, Humberto Lucena, Nelson Carneiro, Leite Chaves e Deputados Gomes da Silva, Bonifácio de Andrada, Horácio Matos, Joacil Pereira e Antônio Russo, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 5, de 1980-(CN), que "dispõe sobre a reestruturação das carreiras do Ministério Público da União junto à Justiça Comum, do Trabalho e Militar, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Franco Montoro, Mendes Canale e Deputados Oswaldo Melo, Paulo Ferraz, João Gilberto, Milton Figueiredo, Vilela de Magalhães e Raimundo Urbano.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Nelson Carneiro, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Nelson Carneiro convida o Senhor Deputado Horácio Matos para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**

Deputado Antônio Russo .....	11 votos
Deputado Bonifácio de Andrada .....	2 votos

**Para Vice-Presidente:**

Deputado Oswaldo Melo .....	11 votos
Deputado Gomes da Silva .....	2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Antônio Russo e Oswaldo Melo.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Antônio Russo agradece, em nome do Senhor Deputado Oswaldo Melo e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Henrique de La Rocque para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 6, de 1980-(CN), pela qual o senhor presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 43, de 1979-(CN), que "dispõe sobre a criação da COALBRA — Coque e Álcool da Madeira S.A., e dá outras providências".**

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1980

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Lenoir Vargas, José Richa e Deputados João Carlos de Carli e Octacílio de Queiroz, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 6, de 1980-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 43, de 1979-(CN), que "dispõe sobre a COALBRA — Coque e Álcool da Madeira S.A., e dá outras providências".

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Deputado Vasco Neto.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Octacílio de Queiroz, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Jutahy Magalhães, que emite relatório à Mensagem nº 6, de 1980-(CN).

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado por unanimidade, nos termos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 19, de 1980-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente o Projeto de Lei nº 44, de 1979-(CN), que "dispõe sobre a declaração de utilidade pública, e dá outras providências".**

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1980

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, José Lins e Deputados Nilson Gibson e Nasser Almeida, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 19, de 1980-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei nº 44, de 1979-(CN), que "dispõe sobre a declaração de utilidade pública, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Franco Montoro e Deputado José Costa.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador José Lins, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Nasser Almeida, que emite relatório à Mensagem nº 19, de 1980-(CN).

Posto em discussão e votação, é aprovado o relatório, nos termos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.



**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de estudo e parecer sobre as propostas de emenda à constituição nºs 41 de 1979 e 4 de 1980 (CN), que "assegura aos trabalhadores que o valor dos proventos das aposentadorias e das pensões nunca será inferior ao salário mínimo regional; acrescenta parágrafo ao artigo 165 da Constituição Federal fixando valor mínimo para benefícios da previdência social".

**2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1980**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Lenoir Vargas, Moacyr Dalla, Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Aloysio Chaves, Raimundo Parente, Jaison Barreto, Henrique de La Rocque e Deputados Jayro Maltoni, Bonifácio de Andrada, Carlos Chiarelli, Antônio Gomes, Del Bosco Amaral e José Carlos Fagundes, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs. 41 de 1979 e 4 de 1980-(CN), que "assegura aos trabalhadores que o valor dos proventos das aposentadorias e

das pensões nunca será inferior ao salário mínimo regional; Acrescenta mais um parágrafo ao artigo 165 da Constituição Federal fixando valor mínimo para benefícios da previdência social".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Humberto Lucena, Franco Montoro e Deputados Álvaro Gaudêncio, Edson Khair, Tertuliano Azevedo, Jorge Cury e Joacil Pereira.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Raimundo Parente, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 41 de 1979 e 4 de 1980-(CN).

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com votos vencidos dos Senhores Deputado Del Bosco Amaral e Senador Jaison Barreto, e, vencidos com declaração de votos dos Senhores Deputado Jayro Maltoni e Senador Nelson Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente demais membros da Comissão e irá à publicação.

<p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> Luiz Viana</p> <p><b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho</p> <p><b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz</p> <p><b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa</p> <p><b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes</p> <p><b>3º-Secretário</b> Lourival Baptista</p> <p><b>4º-Secretário</b> Gastão Müller</p> <p><b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p><b>Líder</b> Paulo Brossard</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p><b>Líder</b> Gilvan Rocha</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p><b>Líder</b> Jarbas Passarinho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p><b>Líder</b> Leite Chaves</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p><b>Líder</b> Henrique Santillo</p>
---	---	---

## COMISSÕES

**Diretor:** Antônio Carlos de Nogueira  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefone:** 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

**Chefe:** Cândido Hipertt  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefone:** 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Evelásio Vieira  
**Vice-Presidente:** Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jufahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

**Assistente:** Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Mendes Canale  
**Vice-Presidente:** Agenor Maria

## Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

## Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

**Assistente:** Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Henrique de La Rocque  
**1º-Vice-Presidente:** Aloysio Chaves  
**2º-Vice-Presidente:** Hugo Ramos

## Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

## Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

**Assistente:** Daniel Reis de Souza — Ramal 305  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Jessé Freire  
**Vice-Presidente:** Lázaro Barboza

## Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

## Suplentes

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Tamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

**Assistente:** Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
**Reuniões:** Quintas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Teotônio Vilela  
**Vice-Presidente:** Roberto Saturnino

## Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

## Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quéricia
3. Tancredo Neves

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Afonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barbosa
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Laila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Afonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Matta — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hipperth — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Afonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carneira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quércia  
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

**Titulares**

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carneira  
2. Lázaro Barbosa  
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

**Suplentes**

1. Passos Pôrto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para Avaliação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				